Poder Judiciário da União
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
Diário da Justiça Eletrônico

ANO I - NÚMERO 178 - GOIÂNIA - GO, QUINTA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2007

2ª INSTÂNCIA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
EDITAL de eliminação nº 008/2007
EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS e administrativos FINDOS, e documentos de natureza administrativa
O Excelentíssimo Desembargador-Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região torna público que, em cumprimento às disposições da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, e da Resolução Administrativa nº 80/2004, desta Corte Trabalhista, serão eliminados ou doados, no prazo de 30(trinta) dias, contados da segunda publicação deste Edital, os processos findos oriundos das Varas do Trabalho de Goiânia, processos judiciais originários do 2º Grau, processos administrativos e documentos de natureza administrativa do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, arquivados definitivamente em 2002, consoante faculdade conferida pelo art. 1º da Lei 7.627, de 10 de novembro de 1987.
Torna público, ainda, que as partes interessadas poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento ou cópia de peças de processos, a extração de certidões, a microfilmagem total ou parcial de autos, no prazo de até 30 dias da última publicação, mediante requerimento apresentado na Diretoria de Serviço de Arquivo e Jurisprudência/Setor de Arquivo, localizada na Rua T-9, Qd.81, Lt.09, Setor Bueno, Goiânia-GO, bem como indicar processos que considerem ser de valor histórico.
Publique-se por duas vezes no Diário da Justiça Eletrônico desta Corte, observando-se o prazo de sessenta dias entre uma publicação e outra.
Goiânia, 23 de outubro de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 028/2007
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO o que consta do PA nº 1435/2006 - MA nº 37/2006, que trata da eliminação de processos judiciais findos, arquivados definitivamente na Vara do Trabalho de Jataí/GO, no período compreendido entre os exercícios de 1992 a 2001;
CONSIDERANDO o que consta do Ofício nº 582/07, procedente da Egrégia Vara do Trabalho de Jataí,
RESOLVE,
Art. 1º Designar o Excelentíssimo Juiz Luciano Lopes Fortini, Titular da Vara do Trabalho de Jataí-GO, Caio da Silva Rocha, Diretor de Secretaria, João Nascimento Rodrigues de Morais e Aristal Honório de Lima Júnior, todos lotados naquela Unidade Judiciária, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Eliminação de Autos de Processos Judiciais Findos da Vara do Trabalho de Jataí/GO.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno desta Corte.
Goiânia, 23 de outubro de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - STP

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO REGIMENTAL

PROCESSO TRT - AG - 00284-2007-000-18-00-0
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA
ADVOGADOS: SEBASTIÃO FERREIRA LEITE E OUTRO(S)
AGRAVADA: Decisão proferida nos autos da ADV-00284-2007-000-18-00-0 (em que figura como réu o Ministério Público do Trabalho)
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo regimental e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e o Juiz Convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

AÇÃO RESCISÓRIA

PROCESSO TRT - AR - 00031-2007-000-18-00-7
RELATOR: Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
REVISOR: Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AUTORES: AURORA LINO DO CARMO E OUTROS
ADVOGADO: JOÃO WESLEY VIANA FRANÇA
RÉU: EMPRESA BRASILEIR A DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADOS: SILVANA OLIVEIRA MORENO E OUTROS
EMENTA: AÇÃO RESCISÓRIA. VIOLAÇÃO LITERAL DE TEXTO DE LEI. CONTROVÉRSIA INTERPRETATIVA. Estando a decisão rescindenda baseada em texto legal infraconstitucional, de interpretação controvertida nos tribunais, não procede o pedido rescisório, fundamentado no inciso V do artigo 485 do CPC, a teor da Súmula 83 do C. TST.
ACÓRDÃO: Resolve o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, admitir a ação rescisória para julgar improcedente o pedido nela veiculado, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e o Juiz Convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 16 de outubro de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AR - 00032-2007-000-18-00-1
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
AUTOR: JAIR CÂNDIDO DA SILVA
ADVOGADO: JOÃO WESLEY VIANA FRANÇA
RÉ: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADOS: SILVANA OLIVEIRA MORENO E OUTRO(S)
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária ordinária, por unanimidade, admitir a ação rescisória para julgar improcedente o pedido nela veiculado, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e o Juiz Convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - AR - 00063-2007-000-18-00-2
RELATOR: Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
REVISORA: Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
AUTOR: CHRISTIANE DIAS DE ARAÚJO SERRADOURADA
ADVOGADOS: ALCIDES NETO GUIMARÃES FRANCO E OUTROS
RÉU: PNEUS VIA NOBRE LTDA.
ADVOGADOS: ALLEN ANDERSON VIANA E OUTROS
EMENTA: CONCILIAÇÃO APÓS A VIGÊNCIA DA EC 45/2004. HOMOLOGAÇÃO. COISA JULGADA. ALCANCE. A conciliação judicial homologada possui força de coisa julgada, com a quitação do objeto da lide e do extinto contrato de trabalho. Se o fato gerador é posterior à vigência da Emenda Constitucional nº 45/2004, fica inviabilizada a apreciação de novo pleito decorrente do mesmo vínculo de emprego, ainda que seja indenização decorrente de acidente de trabalho oriundo do mesmo contrato empregatício.
ACÓRDÃO: Resolve o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, admitir a ação rescisória para julgar improcedente o pedido nela veiculado, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e o Juiz Convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 16 de outubro de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AR - 00133-2007-000-18-00-2
RELATOR: Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
REVISORA: Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
AUTOR: COOPERATIVA DE ENSINO DE RIO VERDE LTDA.
ADVOGADOS: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO E OUTROS
RÉU: ROBERTO EDUARDO CASTILLO PIZARRO
ADVOGADOS: MARIA HELENA BORDINI E OUTROS
EMENTA: AÇÃO RESCISÓRIA. VIOLAÇÃO LITERAL DE TEXTO DE LEI. CONTROVÉRSIA INTERPRETATIVA. Estando a decisão rescindenda baseada em texto legal infraconstitucional, de interpretação controvertida nos tribunais, não procede o pedido rescisório, fundamentado no inciso V do artigo 485 do CPC, nos termos da Súmula 83 do C. TST.
ACÓRDÃO: Resolve o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, admitir a ação rescisória e julgar improcedente o pedido nela veiculado, nos termos do voto do Relator. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e os Juízes Convocados DANIEL VIANA JÚNIOR e MARCELO NOGUEIRA PEDRA. Ausentes, com causa justificada, os Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS e IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 2 de outubro de 2007 (data do julgamento).

MANDADO DE SEGURANÇA

PROCESSO TRT - MS - 00188-2007-000-18-00-2
RELATOR: Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
IMPETRANTE: OTÁVIA MARIA DE SOUSA
ADVOGADOS: ELVIS DEL BARCO CAMARGO E OUTROS
IMPETRADO: JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA
LITISCONSORTE: JOAQUIM MARTINS DUARTE
EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA. PENHORA DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA. O bloqueio e a penhora de proventos de aposentadoria, mesmo que de um percentual, fere o disposto no inciso IV do artigo 649 do Código de Processo Civil.
ACÓRDÃO: Resolve o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, admitir a ação mandamental e, por maioria, vencidos em parte os Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, conceder a segurança impetrada, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e o Juiz Convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 16 de outubro de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - MS - 00205-2007-000-18-00-1
RED. DESIGNADA: Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RELATOR: Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
IMPETRANTE: MARISA PIGNATARO DE SANT'ANNA
ADVOGADO(S): ROBERTO MELO MARTINS E OUTRO(S)
IMPETRADO: JUÍZO DA 8ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
LITISCONSORTE: VALDECI BRAGA DE SOUZA
ADVOGADO(S): JOÃO CÂNDIDO DA SILVA E OUTRO(S)
ACÓRDÃO: Decidiu o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, admitir a ação mandamental e, por maioria, conceder parcialmente a segurança impetrada, vencidos em parte o Relator e o Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA, que a concediam integralmente. Designada redatora do acórdão a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, primeira a se manifestar em favor da tese vencedora. Juntará voto vencido o Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e os Juízes Convocados DANIEL VIANA JÚNIOR e MARCELO NOGUEIRA PEDRA. Ausentes, com causa justificada, os Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS e IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - MS - 00275-2007-000-18-00-0
RELATOR: Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
IMPETRANTE: ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO - AGIR
ADVOGADOS: CLÁUDIA ARANTES FERREIRA SIMÕES DE LIMA E OUTROS
IMPETRADO: JUÍZO DA 3ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
LITISCONSORTE: MOEMA PÚBLIO DE SOUZA BAIOCCHI
EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA. TUTELA ANTECIPADA. REINTEGRAÇÃO NO EMPREGO. Não demonstrada a verossimilhança das alegações da autora da reclamação trabalhista, com pedido de reintegração no emprego, e ainda tendo em vista que é juridicamente questionável o direito vindicado, já que para o acolhimento da pretensão faz-se necessária dilação probatória e esclarecimentos complementares, requerendo uma cognição exauriente, somente assegurada no procedimento ordinário, torna-se inviável o deferimento da tutela antecipada.
ACÓRDÃO: Resolve o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, admitir a ação mandamental e conceder a segurança impetrada, tornando sem efeito a decisão proferida em provimento tutelar antecipatório, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e o Juiz Convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 16 de outubro de 2007(data do julgamento).

Secretaria do Tribunal Pleno - Setor de Acórdãos, aos vinte e três dias do mês de outubro de 2007 (3ªfeira) – STP

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA

Processo MS-00419-2007-000-18-00-8
Impetrante(s): MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Advogado(s): ONOFRE ROSA ALEXANDRE E OUTRO(S)
Impetrado(s): JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO
Litisconsorte(s): MARIA ALVES VENUTO
"MUNICÍPIO DE MORRINHOS impetrou mandado de segurança contra ato praticado pelo Excelentíssimo Juiz Auxiliar de Execução, que, no Precatório nº 043/2006, originário dos autos da Reclamatória Trabalhista 00030-2004-161-18-00-8, declarou ineficaz a Lei Municipal nº 2.221/06 e determinou o pagamento, no prazo de 60 dias, do débito exeqüendo devidamente atualizado, sob pena de seqüestro (fls. 19/21).
Afirma que o ato atacado é inconstitucional ao declarar ineficaz a Lei Municipal nº 2.221, de 23.02.06, que estabeleceu, no âmbito do Município de Morrinhos-GO, o limite de R$ 800,00 (oitocentos reais) para o crédito de pequeno valor decorrente de sentença judicial transitada em julgado, ao tempo que for requisitado judicialmente.
Acrescenta que o valor fixado na Lei Municipal está consentâneo com os parcos recursos orçamentários do Município.
Salienta estarem preenchidos os requisitos da fumaça do bom direito, ante a violação de preceitos constitucionais, bem como do perigo da demora, uma vez que o prazo para pagamento do débito expirou no dia 15.10.07, sendo que decisões semelhantes foram tomadas em 32 outros processos contra o impetrante, o que poderá inviabilizar o cumprimento de seus programas sociais e a prestação de serviços públicos, em caso de seqüestro de seus recursos.
Requer a concessão de liminar, para suspender os efeitos da decisão impugnada.
Analisa-se.

Nos termos do artigo 5º, inciso II, da Lei nº 1.533/51, entendo cabível a ação mandamental, já que o ato em questão não pode ser atacado por outro meio processual eficaz e rápido.
Verifica-se que a Eg. Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO, em face da Lei Municipal nº 2.221/06, que fixa, no âmbito do Município de Morrinhos, o teto para pagamento de crédito de pequeno valor em R$ 800,00, determinou, nos autos principais, a expedição de precatório (fl. 18).
O Juízo Auxiliar de Execução, porém, proferiu decisão, declarando ineficaz a Lei Municipal nº 2.221/06, por considerar que, ao editá-la, o executado agiu com abuso de direito, nos termos do artigo 187 do Código Civil, e determinou, nos termos do artigo 87, inciso II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e do artigo 17, parágrafo 2º, da Lei 10.259/01, aplicado analogicamente, o pagamento, no prazo de 60 dias, do débito exeqüendo devidamente atualizado até a data de sua efetiva satisfação, sob pena de seqüestro (fls. 19/21).
Em princípio, a decisão atacada teria contrariado, conforme alegou o impetrante, as disposições previstas no artigo 100, parágrafos 3º e 5º, da Constituição Federal, e no artigo 87, inciso II, do ADCT:
"Art. 100. À exceção dos créditos de natureza alimentícia, os pagamentos devidos pela Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, proibida a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para este fim. ..... § 3º. O disposto no caput deste artigo, relativamente à expedição de precatórios, não se aplica aos pagamentos de obrigações definidas em lei como de pequeno valor que a Fazenda Federal, Estadual, Distrital ou Municipal deva fazer em virtude de sentença judicial transitada em julgado. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 30, de 2000)
..... § 5º. A lei poderá fixar valores distintos para o fim previsto no § 3º deste artigo, segundo as diferentes capacidades das entidades de direito público. (Parágrafo incluído pela Emenda Constitucional nº 30, de 2000 e Renumerado pela Emenda Constitucional nº 37, de 2002)" (Constituição Federal).
"Art. 87. Para efeito do que dispõem o § 3º do art. 100 da Constituição Federal e o art. 78 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias serão considerados de pequeno valor, até que se dê a publicação oficial das respectivas leis definidoras pelos entes da Federação, observado o disposto no § 4º do art. 100 da Constituição Federal, os débitos ou obrigações consignados em precatório judiciário, que tenham valor igual ou inferior a: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 37, de 2002)
..... II - trinta salários-mínimos, perante a Fazenda dos Municípios. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 37, de 2002)" (Ato das Disposições Constitucionais Transitórias).
O Excelso Supremo Tribunal Federal já se pronunciou a respeito da matéria:
"AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI 5.250/2002 DO ESTADO DO PIAUÍ. PRECATÓRIOS. OBRIGAÇÕES DE PEQUENO VALOR. CF, ART. 100, § 3º. ADCT, ART. 87. Possibilidade de fixação, pelos estados-membros, de valor referencial inferior ao do art. 87 do ADCT, com a redação dada pela Emenda Constitucional 37/2002. Ação direta julgada improcedente" (ADI 2868/PI, Tribunal Plano, Relator do acórdão Ministro Joaquim Barbosa, julgado em 02.06.04, publicado em 12.11.04).
Entretanto, também é razoável a motivação adotada na decisão geradora da irresignação do impetrante, que merece análise mais aprofundada.
Pelo exposto, tendo em vista a relevância da matéria e considerando tratar-se de questionamento que atinge a fazenda pública municipal e a possibilidade de dano à parte e de ineficácia da medida, se concedida ao final, caso seja determinado o seqüestro nas contas do impetrante, nos termos do artigo 7º, inciso II, da Lei nº 1.533/51, defiro, por cautela, o pedido de liminar, para suspender os efeitos da decisão impugnada.
Seja notificada com urgência a eminente autoridade apontada como coatora, para que, caso queira, manifeste-se, no prazo legal.
Deverá o impetrante, no prazo de 10 (dez) dias, informar o endereço da litisconsorte, e, em igual prazo, apresentar mais uma cópia da petição inicial, a fim de propiciar a citação daquela, ciente de que sua omissão acarretará a extinção do feito sem resolução de mérito.
Publique-se.
À STP."
Goiânia, 19 de outubro de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

Processo MS-00420-2007-000-18-00-2
Impetrante(s): MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Advogado(s): ONOFRE ROSA ALEXANDRE E OUTRO(S)
Impetrado(s): JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO
Litisconsorte(s): OSWALDINA APARECIDA MARQUES
"MUNICÍPIO DE MORRINHOS impetrou mandado de segurança contra ato praticado pelo Excelentíssimo Juiz Auxiliar de Execução, que, no Precatório nº 00066/2006, originário dos autos da Reclamatória Trabalhista 00021-2004-161-18-00-7, declarou ineficaz a Lei Municipal nº 2.221/06 e determinou o pagamento, no prazo de 60 dias, do débito exeqüendo devidamente atualizado, sob pena de seqüestro (fls. 19/21).
Afirma que o ato atacado é inconstitucional ao declarar ineficaz a Lei Municipal nº 2.221, de 23.02.06, que estabeleceu, no âmbito do Município de Morrinhos-GO, o limite de R$ 800,00 (oitocentos reais) para o crédito de pequeno valor decorrente de sentença judicial transitada em julgado, ao tempo que for requisitado judicialmente.
Acrescenta que o valor fixado na Lei Municipal está consentâneo com os parcos recursos orçamentários do Município.
Salienta estarem preenchidos os requisitos da fumaça do bom direito, ante a violação de preceitos constitucionais, bem como do perigo da demora, uma vez que o prazo para pagamento do débito expirou no dia 15.10.07, sendo que decisões semelhantes foram tomadas em 32 outros processos contra o impetrante, o que poderá inviabilizar o cumprimento de seus programas sociais e a prestação de serviços públicos, em caso de seqüestro de seus recursos.
Requer a concessão de liminar, para suspender os efeitos da decisão impugnada.
Analisa-se.
Nos termos do artigo 5º, inciso II, da Lei nº 1.533/51, entendo cabível a ação mandamental, já que o ato em questão não pode ser atacado por outro meio processual eficaz e rápido.
Verifica-se que a Eg. Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO, em face da Lei Municipal nº 2.221/06, que fixa, no âmbito do Município de Morrinhos, o teto para pagamento de crédito de pequeno valor em R$ 800,00, determinou, nos autos principais, a expedição de precatório (fl. 18).
O Juízo Auxiliar de Execução, porém, proferiu decisão, declarando ineficaz a Lei Municipal nº 2.221/06, por considerar que, ao editá-la, o executado agiu com abuso de direito, nos termos do artigo 187 do Código Civil, e determinou, nos termos do artigo 87, inciso II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e do artigo 17, parágrafo 2º, da Lei 10.259/01, aplicado analogicamente, o pagamento, no prazo de 60 dias, do débito exeqüendo devidamente atualizado até a data de sua efetiva satisfação, sob pena de seqüestro (fls. 19/21).
Em princípio, a decisão atacada teria contrariado, conforme alegou o impetrante, as disposições previstas no artigo 100, parágrafos 3º e 5º, da Constituição Federal, e no artigo 87, inciso II, do ADCT:
"Art. 100. À exceção dos créditos de natureza alimentícia, os pagamentos devidos pela Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, proibida a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para este fim.
..... § 3º. O disposto no caput deste artigo, relativamente à expedição de precatórios, não se aplica aos pagamentos de obrigações definidas em lei como de pequeno valor que a Fazenda Federal, Estadual, Distrital ou Municipal deva fazer em virtude de sentença judicial transitada em julgado. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 30, de 2000)
..... § 5º. A lei poderá fixar valores distintos para o fim previsto no § 3º deste artigo, segundo as diferentes capacidades das entidades de direito público. (Parágrafo incluído pela Emenda Constitucional nº 30, de 2000 e Renumerado pela Emenda Constitucional nº 37, de 2002)" (Constituição Federal).
"Art. 87. Para efeito do que dispõem o § 3º do art. 100 da Constituição Federal e o art. 78 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias serão considerados de pequeno valor, até que se dê a publicação oficial das respectivas leis definidoras pelos entes da Federação, observado o disposto no § 4º do art. 100 da Constituição Federal, os débitos ou obrigações consignados em precatório judiciário, que tenham valor igual ou inferior a: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 37, de 2002)
..... II - trinta salários-mínimos, perante a Fazenda dos Municípios. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 37, de 2002)" (Ato das Disposições Constitucionais Transitórias).
O Excelso Supremo Tribunal Federal já se pronunciou a respeito da matéria:
"AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI 5.250/2002 DO ESTADO DO PIAUÍ. PRECATÓRIOS. OBRIGAÇÕES DE PEQUENO VALOR. CF, ART. 100, § 3º. ADCT, ART. 87. Possibilidade de fixação, pelos estados-membros, de valor referencial inferior ao do art. 87 do ADCT, com a redação dada pela Emenda Constitucional 37/2002. Ação direta julgada improcedente" (ADI 2868/PI, Tribunal Plano, Relator do acórdão Ministro Joaquim Barbosa, julgado em 02.06.04, publicado em 12.11.04).
Entretanto, também é razoável a motivação adotada na decisão geradora da irresignação do impetrante, que merece análise mais aprofundada.
Pelo exposto, tendo em vista a relevância da matéria e considerando tratar-se de questionamento que atinge a fazenda pública municipal e a possibilidade de dano à parte e de ineficácia da medida, se concedida ao final, caso seja determinado o seqüestro nas contas do impetrante, nos termos do artigo 7º, inciso II, da Lei nº 1.533/51, defiro, por cautela, o pedido de liminar, para suspender os efeitos da decisão impugnada.
Seja notificada com urgência a eminente autoridade apontada como coatora, para que, caso queira, manifeste-se, no prazo legal.
Deverá o impetrante, no prazo de 10 (dez) dias, informar o endereço da litisconsorte, e, em igual prazo, apresentar mais uma cópia da petição inicial, a fim de propiciar a citação daquela, ciente de que sua omissão acarretará a extinção do feito sem resolução de mérito.
Publique-se.
À STP."
Goiânia, 19 de outubro de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

Processo MS-00421-2007-000-18-00-7
Impetrante(s): MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Advogado(s): ONOFRE ROSA ALEXANDRE
Impetrado(s): JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO
Litisconsorte(s): ANTÔNIO PARREIRA DE ANDRADE
"MUNICÍPIO DE MORRINHOS impetrou mandado de segurança contra ato praticado pelo Excelentíssimo Juiz Auxiliar de Execução, que, no Precatório nº 00070/2006, originário dos autos da Reclamatória Trabalhista 00025-2004-161-18-00-5, declarou ineficaz a Lei Municipal nº 2.221/06 e determinou o pagamento, no prazo de 60 dias, do débito exeqüendo devidamente atualizado, sob pena de seqüestro (fls. 19/21).
Afirma que o ato atacado é inconstitucional ao declarar ineficaz a Lei Municipal nº 2.221, de 23.02.06, que estabeleceu, no âmbito do Município de Morrinhos-GO, o limite de R$ 800,00 (oitocentos reais) para o crédito de pequeno valor decorrente de sentença judicial transitada em julgado, ao tempo que for requisitado judicialmente.
Acrescenta que o valor fixado na Lei Municipal está consentâneo com os parcos recursos orçamentários do Município.
Salienta estarem preenchidos os requisitos da fumaça do bom direito, ante a violação de preceitos constitucionais, bem como do perigo da demora, uma vez que o prazo para pagamento do débito expirou no dia 15.10.07, sendo que decisões semelhantes foram tomadas em 32 outros processos contra o impetrante, o que poderá inviabilizar o cumprimento de seus programas sociais e a prestação de serviços públicos, em caso de seqüestro de seus recursos.
Requer a concessão de liminar, para suspender os efeitos da decisão impugnada.
Analisa-se.
Nos termos do artigo 5º, inciso II, da Lei nº 1.533/51, entendo cabível a ação mandamental, já que o ato em questão não pode ser atacado por outro meio processual eficaz e rápido.
Verifica-se que a Eg. Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO, em face da Lei Municipal nº 2.221/06, que fixa, no âmbito do Município de Morrinhos, o teto para pagamento de crédito de pequeno valor em R$800,00, determinou, nos autos principais, a expedição de precatório (fl. 18).
O Juízo Auxiliar de Execução, porém, proferiu decisão, declarando ineficaz a Lei Municipal nº 2.221/06, por considerar que, ao editá-la, o executado agiu com abuso de direito, nos termos do artigo 187 do Código Civil, e determinou, nos termos do artigo 87, inciso II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e do artigo 17, parágrafo 2º, da Lei 10.259/01, aplicado analogicamente, o pagamento, no prazo de 60 dias, do débito exeqüendo devidamente atualizado até a data de sua efetiva satisfação, sob pena de seqüestro (fls. 19/21).
Em princípio, a decisão atacada teria contrariado, conforme alegou o impetrante, as disposições previstas no artigo 100, parágrafos 3º e 5º, da Constituição Federal, e no artigo 87, inciso II, do ADCT:
"Art. 100. À exceção dos créditos de natureza alimentícia, os pagamentos devidos pela Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, proibida a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para este fim.
..... § 3º. O disposto no caput deste artigo, relativamente à expedição de precatórios, não se aplica aos pagamentos de obrigações definidas em lei como de pequeno valor que a Fazenda Federal, Estadual, Distrital ou Municipal deva fazer em virtude de sentença judicial transitada em julgado. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 30, de 2000)
..... § 5º. A lei poderá fixar valores distintos para o fim previsto no § 3º deste artigo, segundo as diferentes capacidades das entidades de direito público. (Parágrafo incluído pela Emenda Constitucional nº 30, de 2000 e Renumerado pela Emenda Constitucional nº 37, de 2002)" (Constituição Federal).
"Art. 87. Para efeito do que dispõem o § 3º do art. 100 da Constituição Federal e o art. 78 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias serão considerados de pequeno valor, até que se dê a publicação oficial das respectivas leis definidoras pelos entes da Federação, observado o disposto no § 4º do art. 100 da Constituição Federal, os débitos ou obrigações consignados em precatório judiciário, que tenham valor igual ou inferior a: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 37, de 2002)
..... II - trinta salários-mínimos, perante a Fazenda dos Municípios. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 37, de 2002)" (Ato das Disposições Constitucionais Transitórias).
O Excelso Supremo Tribunal Federal já se pronunciou a respeito da matéria:
"AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI 5.250/2002 DO ESTADO DO PIAUÍ. PRECATÓRIOS. OBRIGAÇÕES DE PEQUENO VALOR. CF, ART. 100, § 3º. ADCT, ART. 87. Possibilidade de fixação, pelos estados-membros, de valor referencial inferior ao do art. 87 do ADCT, com a redação dada pela Emenda Constitucional 37/2002. Ação direta julgada improcedente" (ADI 2868/PI, Tribunal Plano, Relator do acórdão Ministro Joaquim Barbosa, julgado em 02.06.04, publicado em 12.11.04).
Entretanto, também é razoável a motivação adotada na decisão geradora da irresignação do impetrante, que merece análise mais aprofundada.
Pelo exposto, tendo em vista a relevância da matéria e considerando tratar-se de questionamento que atinge a fazenda pública municipal e a possibilidade de dano à parte e de ineficácia da medida, se concedida ao final, caso seja determinado o seqüestro nas contas do impetrante, nos termos do artigo 7º, inciso II, da Lei nº 1.533/51, defiro, por cautela, o pedido de liminar, para suspender os efeitos da decisão impugnada.
Seja notificada com urgência a eminente autoridade apontada como coatora, para que, caso queira, manifeste-se, no prazo legal.
Deverá o impetrante, no prazo de 10 (dez) dias, informar o endereço do litisconsorte, e, em igual prazo, apresentar mais uma cópia da petição inicial, a fim de propiciar a citação daquele, ciente de que sua omissão acarretará a extinção do feito sem resolução de mérito.
Publique-se.
À STP."
Goiânia, 19 de outubro de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

Processo MS-00422-2007-000-18-00-1
Impetrante(s): MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Advogado(s): ONOFRE ROSA ALEXANDRE E OUTRO(S)
Impetrado(s): JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO
Litisconsorte(s): VALDECI ANTÔNIO DE OLIVEIRA
"MUNICÍPIO DE MORRINHOS impetrou mandado de segurança contra ato praticado pelo Excelentíssimo Juiz Auxiliar de Execução, que, nos autos da Reclamatória Trabalhista 00201-2004-161-18-00-9, declarou inaplicável a Lei Municipal nº 2.221/06 e determinou fosse expedida requisição de pequeno valor (RPV) (fls. 20/22).
Afirma que o ato atacado é inconstitucional ao declarar ineficaz a Lei Municipal nº 2.221, de 23.02.06, que estabeleceu, no âmbito do Município de Morrinhos-GO, o limite de R$800,00 (oitocentos reais) para o crédito de pequeno valor decorrente de sentença judicial transitada em julgado, ao tempo que for requisitado judicialmente.
Acrescenta que o valor fixado na Lei Municipal está consentâneo com os parcos recursos orçamentários do Município.
Salienta estarem preenchidos os requisitos da fumaça do bom direito, ante a violação de preceitos constitucionais, bem como do perigo da demora, uma vez que já foi expedida a requisição de pequeno valor, sendo que decisões semelhantes foram tomadas em 32 outros processos contra o impetrante, o que poderá inviabilizar o cumprimento de seus programas sociais e a prestação de serviços públicos, em caso de seqüestro de seus recursos.
Requer a concessão de liminar, para suspender os efeitos da decisão atacada e da RPV em questão.
Analisa-se.
Nos termos do artigo 5º, inciso II, da Lei nº 1.533/51, entendo cabível a ação mandamental, já que o ato em questão não pode ser atacado por outro meio processual eficaz e rápido.
Verifica-se que o Eg. Juízo Auxiliar de Execução, em face da Lei Municipal nº 2.221/06, que fixa, no âmbito do Município de Morrinhos, o teto para pagamento de crédito de pequeno valor em R$800,00, inicialmente determinou que o débito exeqüendo fosse executado por meio de precatório (fls. 18/19).
Porém, nova decisão foi proferida pelo referido Juízo, tornando sem efeito a anterior, declarando inaplicável a Lei Municipal nº 2.221/06, por considerar que, ao editá-la, o executado agiu com abuso de direito, nos termos do artigo 187 do Código Civil, e determinou, nos termos do artigo 87, inciso II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e do artigo 17, parágrafo 2º, da Lei nº 10.259/01, aplicado analogicamente, fosse expedida requisição de pequeno valor (RPV), com vistas à satisfação do débito exeqüendo, devidamente atualizado (fls. 20/22).
Em princípio, a decisão atacada teria contrariado, conforme alegou o impetrante, as disposições previstas no artigo 100, parágrafos 3º e 5º, da Constituição Federal, e no artigo 87, inciso II, do ADCT:
"Art. 100. À exceção dos créditos de natureza alimentícia, os pagamentos devidos pela Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, proibida a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para este fim.
..... § 3º. O disposto no caput deste artigo, relativamente à expedição de precatórios, não se aplica aos pagamentos de obrigações definidas em lei como de pequeno valor que a Fazenda Federal, Estadual, Distrital ou Municipal deva fazer em virtude de sentença judicial transitada em julgado. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 30, de 2000)
..... § 5º. A lei poderá fixar valores distintos para o fim previsto no § 3º deste artigo, segundo as diferentes capacidades das entidades de direito público. (Parágrafo incluído pela Emenda Constitucional nº 30, de 2000 e Renumerado pela Emenda Constitucional nº 37, de 2002)" (Constituição Federal).
"Art. 87. Para efeito do que dispõem o § 3º do art. 100 da Constituição Federal e o art. 78 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias serão considerados de pequeno valor, até que se dê a publicação oficial das respectivas leis definidoras pelos entes da Federação, observado o disposto no § 4º do art. 100 da Constituição Federal, os débitos ou obrigações consignados em precatório judiciário, que tenham valor igual ou inferior a: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 37, de 2002)
..... II - trinta salários-mínimos, perante a Fazenda dos Municípios. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 37, de 2002)" (Ato das Disposições Constitucionais Transitórias).
O Excelso Supremo Tribunal Federal já se pronunciou a respeito da matéria:
"AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI 5.250/2002 DO ESTADO DO PIAUÍ. PRECATÓRIOS. OBRIGAÇÕES DE PEQUENO VALOR. CF, ART.

100, § 3º. ADCT, ART. 87. Possibilidade de fixação, pelos estados-membros, de valor referencial inferior ao do art. 87 do ADCT, com a redação dada pela Emenda Constitucional 37/2002. Ação direta julgada improcedente" (ADI 2868/PI, Tribunal Plano, Relator do acórdão Ministro Joaquim Barbosa, julgado em 02.06.04, publicado em 12.11.04).
Entretanto, também é razoável a motivação adotada na decisão geradora da irresignação do impetrante, que merece análise mais aprofundada.
Pelo exposto, tendo em vista a relevância da matéria e considerando tratar-se de questionamento que atinge a fazenda pública municipal e a possibilidade de dano à parte e de ineficácia da medida, se concedida ao final, caso seja cumprida a determinação de requisição de pequeno valor, nos termos do artigo 7º, inciso II, da Lei nº 1.533/51, defiro, por cautela, o pedido de liminar, para suspender os efeitos da decisão impugnada.
Seja notificada com urgência a eminente autoridade apontada como coatora, para que, caso queira, manifeste-se, no prazo legal.
Deverá o impetrante, no prazo de 10 (dez) dias, informar o endereço do litisconsorte, e, em igual prazo, apresentar mais uma cópia da petição inicial, a fim de propiciar a citação daquele, ciente de que sua omissão acarretará a extinção do feito sem resolução de mérito.
Publique-se.
À STP."
Goiânia, 19 de outubro de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

Processo MS-00423-2007-000-18-00-6
Impetrante(s): MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Advogado(s): ONOFRE ROSA ALEXANDRE E OUTRO(S)
Impetrado(s): JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO
Litisconsorte(s): FRANCISCA URBANA DO NASCIMENTO
"MUNICÍPIO DE MORRINHOS impetrou mandado de segurança contra ato praticado pelo Excelentíssimo Juiz Auxiliar de Execução, que, no Precatório nº 00071/2006, originário dos autos da Reclamatória Trabalhista 00081-2004-161-18-00-0, declarou ineficaz a Lei Municipal nº 2.221/06 e determinou o pagamento, no prazo de 60 dias, do débito exeqüendo devidamente atualizado, sob pena de seqüestro (fls. 19/21).
Afirma que o ato atacado é inconstitucional ao declarar ineficaz a Lei Municipal nº 2.221, de 23.02.06, que estabeleceu, no âmbito do Município de Morrinhos-GO, o limite de R$ 800,00 (oitocentos reais) para o crédito de pequeno valor decorrente de sentença judicial transitada em julgado, ao tempo que for requisitado judicialmente.
Acrescenta que o valor fixado na Lei Municipal está consentâneo com os parcos recursos orçamentários do Município.
Salienta estarem preenchidos os requisitos da fumaça do bom direito, ante a violação de preceitos constitucionais, bem como do perigo da demora, uma vez que o prazo para pagamento do débito expirou no dia 15.10.07, sendo que decisões semelhantes foram tomadas em 32 outros processos contra o impetrante, o que poderá inviabilizar o cumprimento de seus programas sociais e a prestação de serviços públicos, em caso de seqüestro de seus recursos.
Requer a concessão de liminar, para suspender os efeitos da decisão impugnada.
Analisa-se.
Nos termos do artigo 5º, inciso II, da Lei nº 1.533/51, entendo cabível a ação mandamental, já que o ato em questão não pode ser atacado por outro meio processual eficaz e rápido.
Verifica-se que a Eg. Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO, em face da Lei Municipal nº 2.221/06, que fixa, no âmbito do Município de Morrinhos, o teto para pagamento de crédito de pequeno valor em R$800,00, determinou, nos autos principais, a expedição de precatório (fl. 18).
O Juízo Auxiliar de Execução, porém, proferiu decisão, declarando ineficaz a Lei Municipal nº 2.221/06, por considerar que, ao editá-la, o executado agiu com abuso de direito, nos termos do artigo 187 do Código Civil, e determinou, nos termos do artigo 87, inciso II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e do artigo 17, parágrafo 2º, da Lei 10.259/01, aplicado analogicamente, o pagamento, no prazo de 60 dias, do débito exeqüendo devidamente atualizado até a data de sua efetiva satisfação, sob pena de seqüestro (fls. 19/21).
Em princípio, a decisão atacada teria contrariado, conforme alegou o impetrante, as disposições previstas no artigo 100, parágrafos 3º e 5º, da Constituição Federal, e no artigo 87, inciso II, do ADCT:
"Art. 100. À exceção dos créditos de natureza alimentícia, os pagamentos devidos pela Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, proibida a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para este fim.
..... § 3º. O disposto no caput deste artigo, relativamente à expedição de precatórios, não se aplica aos pagamentos de obrigações definidas em lei como de pequeno valor que a Fazenda Federal, Estadual, Distrital ou Municipal deva fazer em virtude de sentença judicial transitada em julgado. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 30, de 2000)
..... § 5º. A lei poderá fixar valores distintos para o fim previsto no § 3º deste artigo, segundo as diferentes capacidades das entidades de direito público. (Parágrafo incluído pela Emenda Constitucional nº 30, de 2000 e Renumerado pela Emenda Constitucional nº 37, de 2002)" (Constituição Federal).
"Art. 87. Para efeito do que dispõem o § 3º do art. 100 da Constituição Federal e o art. 78 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias serão considerados de pequeno valor, até que se dê a publicação oficial das respectivas leis definidoras pelos entes da Federação, observado o disposto no § 4º do art. 100 da Constituição Federal, os débitos ou obrigações consignados em precatório judiciário, que tenham valor igual ou inferior a: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 37, de 2002)
..... II - trinta salários-mínimos, perante a Fazenda dos Municípios. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 37, de 2002)" (Ato das Disposições Constitucionais Transitórias).
O Excelso Supremo Tribunal Federal já se pronunciou a respeito da matéria:
"AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI 5.250/2002 DO ESTADO DO PIAUÍ. PRECATÓRIOS. OBRIGAÇÕES DE PEQUENO VALOR. CF, ART. 100, § 3º. ADCT, ART. 87. Possibilidade de fixação, pelos estados-membros, de valor referencial inferior ao do art. 87 do ADCT, com a redação dada pela Emenda Constitucional 37/2002. Ação direta julgada improcedente" (ADI 2868/PI, Tribunal Plano, Relator do acórdão Ministro Joaquim Barbosa, julgado em 02.06.04, publicado em 12.11.04).
Entretanto, também é razoável a motivação adotada na decisão geradora da irresignação do impetrante, que merece análise mais aprofundada.
Pelo exposto, tendo em vista a relevância da matéria e considerando tratar-se de questionamento que atinge a fazenda pública municipal e a possibilidade de dano à parte e de ineficácia da medida, se concedida ao final, caso seja determinado o seqüestro nas contas do impetrante, nos termos do artigo 7º, inciso II, da Lei nº 1.533/51, defiro, por cautela, o pedido de liminar, para suspender os efeitos da decisão impugnada.
Seja notificada com urgência a eminente autoridade apontada como coatora, para que, caso queira, manifeste-se, no prazo legal.
Deverá o impetrante, no prazo de 10 (dez) dias, informar o endereço da litisconsorte, e, em igual prazo, apresentar mais uma cópia da petição inicial, a fim de propiciar a citação daquela, ciente de que sua omissão acarretará a extinção do feito sem resolução de mérito.
Publique-se.
À STP."
Goiânia, 19 de outubro de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

Processo MS-00424-2007-000-18-00-0
Impetrante(s): MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Advogado(s): ONOFRE ROSA ALEXANDRE
Impetrado(s): JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO
Litisconsorte(s): APARECIDA ALVES DE JESUS SILVA
"MUNICÍPIO DE MORRINHOS impetrou mandado de segurança contra ato praticado pelo Excelentíssimo Juiz Auxiliar de Execução, que, no Precatório nº 00064/2006, originário dos autos da Reclamatória Trabalhista 00027-2004-161-18-00-4, declarou ineficaz a Lei Municipal nº 2.221/06 e determinou o pagamento, no prazo de 60 dias, do débito exeqüendo devidamente atualizado, sob pena de seqüestro (fls. 19/21).
Afirma que o ato atacado é inconstitucional ao declarar ineficaz a Lei Municipal nº 2.221, de 23.02.06, que estabeleceu, no âmbito do Município de Morrinhos-GO, o limite de R$ 800,00 (oitocentos reais) para o crédito de pequeno valor decorrente de sentença judicial transitada em julgado, ao tempo que for requisitado judicialmente.
Acrescenta que o valor fixado na Lei Municipal está consentâneo com os parcos recursos orçamentários do Município.
Salienta estarem preenchidos os requisitos da fumaça do bom direito, ante a violação de preceitos constitucionais, bem como do perigo da demora, uma vez que o prazo para pagamento do débito expirou no dia 15.10.07, sendo que decisões semelhantes foram tomadas em 32 outros processos contra o impetrante, o que poderá inviabilizar o cumprimento de seus programas sociais e a prestação de serviços públicos, em caso de seqüestro de seus recursos.
Requer a concessão de liminar, para suspender os efeitos da decisão impugnada.
Analisa-se.
Nos termos do artigo 5º, inciso II, da Lei nº 1.533/51, entendo cabível a ação mandamental, já que o ato em questão não pode ser atacado por outro meio processual eficaz e rápido.
Verifica-se que a Eg. Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO, em face da Lei Municipal nº 2.221/06, que fixa, no âmbito do Município de Morrinhos, o teto para pagamento de crédito de pequeno valor em R$800,00, determinou, nos autos principais, a expedição de ofício apropriado, conforme o pagamento devesse ser efetuado por RPV ou precatório (fl. 18).
O Juízo Auxiliar de Execução, porém, proferiu decisão, declarando ineficaz a Lei Municipal nº 2.221/06, por considerar que, ao editá-la, o executado agiu com abuso de direito, nos termos do artigo 187 do Código Civil, e determinou, nos termos do artigo 87, inciso II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e do artigo 17, parágrafo 2º, da Lei 10.259/01, aplicado analogicamente, o pagamento, no prazo de 60 dias, do débito exeqüendo devidamente atualizado até a data de sua efetiva satisfação, sob pena de seqüestro (fls. 19/21).
Em princípio, a decisão atacada teria contrariado, conforme alegou o impetrante, as disposições previstas no artigo 100, parágrafos 3º e 5º, da Constituição Federal, e no artigo 87, inciso II, do ADCT:
"Art. 100. À exceção dos créditos de natureza alimentícia, os pagamentos devidos pela Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, em virtude de sentença

judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, proibida a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para este fim.
..... § 3º. O disposto no caput deste artigo, relativamente à expedição de precatórios, não se aplica aos pagamentos de obrigações definidas em lei como de pequeno valor que a Fazenda Federal, Estadual, Distrital ou Municipal deva fazer em virtude de sentença judicial transitada em julgado. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 30, de 2000)
..... § 5º. A lei poderá fixar valores distintos para o fim previsto no § 3º deste artigo, segundo as diferentes capacidades das entidades de direito público. (Parágrafo incluído pela Emenda Constitucional nº 30, de 2000 e Renumerado pela Emenda Constitucional nº 37, de 2002)" (Constituição Federal).
"Art. 87. Para efeito do que dispõem o § 3º do art. 100 da Constituição Federal e o art. 78 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias serão considerados de pequeno valor, até que se dê a publicação oficial das respectivas leis definidoras pelos entes da Federação, observado o disposto no § 4º do art. 100 da Constituição Federal, os débitos ou obrigações consignados em precatório judiciário, que tenham valor igual ou inferior a: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 37, de 2002)
..... II - trinta salários-mínimos, perante a Fazenda dos Municípios. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 37, de 2002)" (Ato das Disposições Constitucionais Transitórias).
O Excelso Supremo Tribunal Federal já se pronunciou a respeito da matéria:
"AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI 5.250/2002 DO ESTADO DO PIAUÍ. PRECATÓRIOS. OBRIGAÇÕES DE PEQUENO VALOR. CF, ART. 100, § 3º. ADCT, ART. 87. Possibilidade de fixação, pelos estados-membros, de valor referencial inferior ao do art. 87 do ADCT, com a redação dada pela Emenda Constitucional 37/2002. Ação direta julgada improcedente" (ADI 2868/PI, Tribunal Plano, Relator do acórdão Ministro Joaquim Barbosa, julgado em 02.06.04, publicado em 12.11.04).
Entretanto, também é razoável a motivação adotada na decisão geradora da irresignação do impetrante, que merece análise mais aprofundada.
Pelo exposto, tendo em vista a relevância da matéria e considerando tratar-se de questionamento que atinge a fazenda pública municipal e a possibilidade de dano à parte e de ineficácia da medida, se concedida ao final, caso seja determinado o seqüestro nas contas do impetrante, nos termos do artigo 7º, inciso II, da Lei nº 1.533/51, defiro, por cautela, o pedido de liminar, para suspender os efeitos da decisão impugnada.
Seja notificada com urgência a eminente autoridade apontada como coatora, para que, caso queira, manifeste-se, no prazo legal.
Deverá o impetrante, no prazo de 10 (dez) dias, informar o endereço da litisconsorte, e, em igual prazo, apresentar mais uma cópia da petição inicial, a fim de propiciar a citação daquela, ciente de que sua omissão acarretará a extinção do feito sem resolução de mérito.
Publique-se.
À STP."
Goiânia, 19 de outubro de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

Processo MS-00425-2007-000-18-00-5
Impetrante(s): MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Advogado(s): ONOFRE ROSA ALEXANDRE E OUTRO(S)
Impetrado(s): JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO
Litisconsorte(s): ROSANA GOMES DOS SANTOS
"MUNICÍPIO DE MORRINHOS impetrou mandado de segurança contra ato praticado pelo Excelentíssimo Juiz Auxiliar de Execução, que, no Precatório nº 00068/2006, originário dos autos da Reclamatória Trabalhista 00017-2004-161-18-00-9, declarou ineficaz a Lei Municipal nº 2.221/06 e determinou o pagamento, no prazo de 60 dias, do débito exeqüendo devidamente atualizado, sob pena de seqüestro (fls. 19/21).
Afirma que o ato atacado é inconstitucional ao declarar ineficaz a Lei Municipal nº 2.221, de 23.02.06, que estabeleceu, no âmbito do Município de Morrinhos-GO, o limite de R$ 800,00 (oitocentos reais) para o crédito de pequeno valor decorrente de sentença judicial transitada em julgado, ao tempo que for requisitado judicialmente.
Acrescenta que o valor fixado na Lei Municipal está consentâneo com os parcos recursos orçamentários do Município.
Salienta estarem preenchidos os requisitos da fumaça do bom direito, ante a violação de preceitos constitucionais, bem como do perigo da demora, uma vez que o prazo para pagamento do débito expirou no dia 15.10.07, sendo que decisões semelhantes foram tomadas em 32 outros processos contra o impetrante, o que poderá inviabilizar o cumprimento de seus programas sociais e a prestação de serviços públicos, em caso de seqüestro de seus recursos.
Requer a concessão de liminar, para suspender os efeitos da decisão impugnada.
Analisa-se.
Nos termos do artigo 5º, inciso II, da Lei nº 1.533/51, entendo cabível a ação mandamental, já que o ato em questão não pode ser atacado por outro meio processual eficaz e rápido.
Verifica-se que a Eg. Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO, em face da Lei Municipal nº 2.221/06, que fixa, no âmbito do Município de Morrinhos, o teto para pagamento de crédito de pequeno valor em R$800,00, determinou, nos autos principais, a expedição de precatório (fl. 18).
O Juízo Auxiliar de Execução, porém, proferiu decisão, declarando ineficaz a Lei Municipal nº 2.221/06, por considerar que, ao editá-la, o executado agiu com abuso de direito, nos termos do artigo 187 do Código Civil, e determinou, nos termos do artigo 87, inciso II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e do artigo 17, parágrafo 2º, da Lei 10.259/01, aplicado analogicamente, o pagamento, no prazo de 60 dias, do débito exeqüendo devidamente atualizado até a data de sua efetiva satisfação, sob pena de seqüestro (fls. 19/21).
Em princípio, a decisão atacada teria contrariado, conforme alegou o impetrante, as disposições previstas no artigo 100, parágrafos 3º e 5º, da Constituição Federal, e no artigo 87, inciso II, do ADCT:
"Art. 100. À exceção dos créditos de natureza alimentícia, os pagamentos devidos pela Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, proibida a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para este fim.
..... § 3º. O disposto no caput deste artigo, relativamente à expedição de precatórios, não se aplica aos pagamentos de obrigações definidas em lei como de pequeno valor que a Fazenda Federal, Estadual, Distrital ou Municipal deva fazer em virtude de sentença judicial transitada em julgado. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 30, de 2000)
..... § 5º. A lei poderá fixar valores distintos para o fim previsto no § 3º deste artigo, segundo as diferentes capacidades das entidades de direito público. (Parágrafo incluído pela Emenda Constitucional nº 30, de 2000 e Renumerado pela Emenda Constitucional nº 37, de 2002)" (Constituição Federal).
"Art. 87. Para efeito do que dispõem o § 3º do art. 100 da Constituição Federal e o art. 78 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias serão considerados de pequeno valor, até que se dê a publicação oficial das respectivas leis definidoras pelos entes da Federação, observado o disposto no § 4º do art. 100 da Constituição Federal, os débitos ou obrigações consignados em precatório judiciário, que tenham valor igual ou inferior a: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 37, de 2002)
..... II - trinta salários-mínimos, perante a Fazenda dos Municípios. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 37, de 2002)" (Ato das Disposições Constitucionais Transitórias).
O Excelso Supremo Tribunal Federal já se pronunciou a respeito da matéria:
"AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI 5.250/2002 DO ESTADO DO PIAUÍ. PRECATÓRIOS. OBRIGAÇÕES DE PEQUENO VALOR. CF, ART. 100, § 3º. ADCT, ART. 87. Possibilidade de fixação, pelos estados-membros, de valor referencial inferior ao do art. 87 do ADCT, com a redação dada pela Emenda Constitucional 37/2002. Ação direta julgada improcedente" (ADI 2868/PI, Tribunal Plano, Relator do acórdão Ministro Joaquim Barbosa, julgado em 02.06.04, publicado em 12.11.04).
Entretanto, também é razoável a motivação adotada na decisão geradora da irresignação do impetrante, que merece análise mais aprofundada.
Pelo exposto, tendo em vista a relevância da matéria e considerando tratar-se de questionamento que atinge a fazenda pública municipal e a possibilidade de dano à parte e de ineficácia da medida, se concedida ao final, caso seja determinado o seqüestro nas contas do impetrante, nos termos do artigo 7º, inciso II, da Lei nº 1.533/51, defiro, por cautela, o pedido de liminar, para suspender os efeitos da decisão impugnada.
Seja notificada com urgência a eminente autoridade apontada como coatora, para que, caso queira, manifeste-se, no prazo legal.
Deverá o impetrante, no prazo de 10 (dez) dias, informar o endereço da litisconsorte, e, em igual prazo, apresentar mais uma cópia da petição inicial, a fim de propiciar a citação daquela, ciente de que sua omissão acarretará a extinção do feito sem resolução de mérito.
Publique-se.
À STP."
Goiânia, 19 de outubro de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

Processo MS-00426-2007-000-18-00-0
Impetrante(s): MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Advogado(s): ONOFRE ROSA ALEXANDRE
Impetrado(s): JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO
Litisconsorte(s): BERNALDINO GOMES DE MOURA
"MUNICÍPIO DE MORRINHOS impetrou mandado de segurança contra ato praticado pelo Excelentíssimo Juiz Auxiliar de Execução, que, no Precatório nº 00067/2006, originário dos autos da Reclamatória Trabalhista 00031-2004-161-18-00-2, declarou ineficaz a Lei Municipal nº 2.221/06 e determinou o pagamento, no prazo de 60 dias, do débito exeqüendo devidamente atualizado, sob pena de seqüestro (fls. 19/21).
Afirma que o ato atacado é inconstitucional ao declarar ineficaz a Lei Municipal nº 2.221, de 23.02.06, que estabeleceu, no âmbito do Município de Morrinhos-GO, o limite de R$ 800,00 (oitocentos reais) para o crédito de pequeno valor decorrente de sentença judicial transitada em julgado, ao tempo que for requisitado judicialmente.
Acrescenta que o valor fixado na Lei Municipal está consentâneo com os parcos recursos orçamentários do Município.

Salienta estarem preenchidos os requisitos da fumaça do bom direito, ante a violação de preceitos constitucionais, bem como do perigo da demora, uma vez que o prazo para pagamento do débito expirou no dia 15.10.07, sendo que decisões semelhantes foram tomadas em 32 outros processos contra o impetrante, o que poderá inviabilizar o cumprimento de seus programas sociais e a prestação de serviços públicos, em caso de seqüestro de seus recursos.
Requer a concessão de liminar, para suspender os efeitos da decisão impugnada.
Analisa-se.
Nos termos do artigo 5º, inciso II, da Lei nº 1.533/51, entendo cabível a ação mandamental, já que o ato em questão não pode ser atacado por outro meio processual eficaz e rápido.
Verifica-se que a Eg. Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO, em face da Lei Municipal nº 2.221/06, que fixa, no âmbito do Município de Morrinhos, o teto para pagamento de crédito de pequeno valor em R$800,00, determinou, nos autos principais, a expedição de ofício apropriado, conforme o pagamento devesse ser efetuado por RPV ou precatório (fl. 18).
O Juízo Auxiliar de Execução, porém, proferiu decisão, declarando ineficaz a Lei Municipal nº 2.221/06, por considerar que, ao editá-la, o executado agiu com abuso de direito, nos termos do artigo 187 do Código Civil, e determinou, nos termos do artigo 87, inciso II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e do artigo 17, parágrafo 2º, da Lei 10.259/01, aplicado analogicamente, o pagamento, no prazo de 60 dias, do débito exeqüendo devidamente atualizado até a data de sua efetiva satisfação, sob pena de seqüestro (fls. 19/21).
Em princípio, a decisão atacada teria contrariado, conforme alegou o impetrante, as disposições previstas no artigo 100, parágrafos 3º e 5º, da Constituição Federal, e no artigo 87, inciso II, do ADCT:
"Art. 100. À exceção dos créditos de natureza alimentícia, os pagamentos devidos pela Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, proibida a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para este fim.
..... § 3º. O disposto no caput deste artigo, relativamente à expedição de precatórios, não se aplica aos pagamentos de obrigações definidas em lei como de pequeno valor que a Fazenda Federal, Estadual, Distrital ou Municipal deva fazer em virtude de sentença judicial transitada em julgado. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 30, de 2000)
..... § 5º. A lei poderá fixar valores distintos para o fim previsto no § 3º deste artigo, segundo as diferentes capacidades das entidades de direito público. (Parágrafo incluído pela Emenda Constitucional nº 30, de 2000 e Renumerado pela Emenda Constitucional nº 37, de 2002)" (Constituição Federal).
"Art. 87. Para efeito do que dispõem o § 3º do art. 100 da Constituição Federal e o art. 78 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias serão considerados de pequeno valor, até que se dê a publicação oficial das respectivas leis definidoras pelos entes da Federação, observado o disposto no § 4º do art. 100 da Constituição Federal, os débitos ou obrigações consignados em precatório judiciário, que tenham valor igual ou inferior a: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 37, de 2002)
..... II - trinta salários-mínimos, perante a Fazenda dos Municípios. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 37, de 2002)" (Ato das Disposições Constitucionais Transitórias).
O Excelso Supremo Tribunal Federal já se pronunciou a respeito da matéria:
"AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI 5.250/2002 DO ESTADO DO PIAUÍ. PRECATÓRIOS. OBRIGAÇÕES DE PEQUENO VALOR. CF, ART. 100, § 3º. ADCT, ART. 87. Possibilidade de fixação, pelos estados-membros, de valor referencial inferior ao do art. 87 do ADCT, com a redação dada pela Emenda Constitucional 37/2002. Ação direta julgada improcedente" (ADI 2868/PI, Tribunal Plano, Relator do acórdão Ministro Joaquim Barbosa, julgado em 02.06.04, publicado em 12.11.04).
Entretanto, também é razoável a motivação adotada na decisão geradora da irresignação do impetrante, que merece análise mais aprofundada.
Pelo exposto, tendo em vista a relevância da matéria e considerando tratar-se de questionamento que atinge a fazenda pública municipal e a possibilidade de dano à parte e de ineficácia da medida, se concedida ao final, caso seja determinado o seqüestro nas contas do impetrante, nos termos do artigo 7º, inciso II, da Lei nº 1.533/51, defiro, por cautela, o pedido de liminar, para suspender os efeitos da decisão impugnada.
Seja notificada com urgência a eminente autoridade apontada como coatora, para que, caso queira, manifeste-se, no prazo legal.
Deverá o impetrante, no prazo de 10 (dez) dias, informar o endereço do litisconsorte, e, em igual prazo, apresentar mais uma cópia da petição inicial, a fim de propiciar a citação daquele, ciente de que sua omissão acarretará a extinção do feito sem resolução de mérito.
Publique-se.
À STP."
Goiânia, 19 de outubro de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

Processo MS-00427-2007-000-18-00-4
Impetrante(s): MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Advogado(s): ONOFRE ROSA ALEXANDRE E OUTRO(S)
Impetrado(s): JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO
Litisconsorte(s): ZILDA CÂNDIDA DE JESUS
"MUNICÍPIO DE MORRINHOS impetrou mandado de segurança contra ato praticado pelo Excelentíssimo Juiz Auxiliar de Execução, que, no Precatório nº 00051/2006, originário dos autos da Reclamatória Trabalhista 00190-2004-161-18-00-7, declarou ineficaz a Lei Municipal nº 2.221/06 e determinou o pagamento, no prazo de 60 dias, do débito exeqüendo devidamente atualizado, sob pena de seqüestro (fls. 19/21).
Afirma que o ato atacado é inconstitucional ao declarar ineficaz a Lei Municipal nº 2.221, de 23.02.06, que estabeleceu, no âmbito do Município de Morrinhos-GO, o limite de R$ 800,00 (oitocentos reais) para o crédito de pequeno valor decorrente de sentença judicial transitada em julgado, ao tempo que for requisitado judicialmente.
Acrescenta que o valor fixado na Lei Municipal está consentâneo com os parcos recursos orçamentários do Município.
Salienta estarem preenchidos os requisitos da fumaça do bom direito, ante a violação de preceitos constitucionais, bem como do perigo da demora, uma vez que o prazo para pagamento do débito expirou no dia 15.10.07, sendo que decisões semelhantes foram tomadas em 32 outros processos contra o impetrante, o que poderá inviabilizar o cumprimento de seus programas sociais e a prestação de serviços públicos, em caso de seqüestro de seus recursos.
Requer a concessão de liminar, para suspender os efeitos da decisão impugnada.
Analisa-se.
Nos termos do artigo 5º, inciso II, da Lei nº 1.533/51, entendo cabível a ação mandamental, já que o ato em questão não pode ser atacado por outro meio processual eficaz e rápido.
Verifica-se que a Eg. Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO, em face da Lei Municipal nº 2.221/06, que fixa, no âmbito do Município de Morrinhos, o teto para pagamento de crédito de pequeno valor em R$800,00, determinou, nos autos principais, a expedição de ofício apropriado, conforme o pagamento devesse ser efetuado por RPV ou precatório (fl. 18).
O Juízo Auxiliar de Execução, porém, proferiu decisão, declarando ineficaz a Lei Municipal nº 2.221/06, por considerar que, ao editá-la, o executado agiu com abuso de direito, nos termos do artigo 187 do Código Civil, e determinou, nos termos do artigo 87, inciso II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e do artigo 17, parágrafo 2º, da Lei 10.259/01, aplicado analogicamente, o pagamento, no prazo de 60 dias, do débito exeqüendo devidamente atualizado até a data de sua efetiva satisfação, sob pena de seqüestro (fls. 19/21).
Em princípio, a decisão atacada teria contrariado, conforme alegou o impetrante, as disposições previstas no artigo 100, parágrafos 3º e 5º, da Constituição Federal, e no artigo 87, inciso II, do ADCT:
"Art. 100. À exceção dos créditos de natureza alimentícia, os pagamentos devidos pela Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, proibida a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para este fim.
..... § 3º. O disposto no caput deste artigo, relativamente à expedição de precatórios, não se aplica aos pagamentos de obrigações definidas em lei como de pequeno valor que a Fazenda Federal, Estadual, Distrital ou Municipal deva fazer em virtude de sentença judicial transitada em julgado. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 30, de 2000)
..... § 5º. A lei poderá fixar valores distintos para o fim previsto no § 3º deste artigo, segundo as diferentes capacidades das entidades de direito público. (Parágrafo incluído pela Emenda Constitucional nº 30, de 2000 e Renumerado pela Emenda Constitucional nº 37, de 2002)" (Constituição Federal).
"Art. 87. Para efeito do que dispõem o § 3º do art. 100 da Constituição Federal e o art. 78 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias serão considerados de pequeno valor, até que se dê a publicação oficial das respectivas leis definidoras pelos entes da Federação, observado o disposto no § 4º do art. 100 da Constituição Federal, os débitos ou obrigações consignados em precatório judiciário, que tenham valor igual ou inferior a: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 37, de 2002)
..... II - trinta salários-mínimos, perante a Fazenda dos Municípios. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 37, de 2002)" (Ato das Disposições Constitucionais Transitórias).
O Excelso Supremo Tribunal Federal já se pronunciou a respeito da matéria:
"AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI 5.250/2002 DO ESTADO DO PIAUÍ. PRECATÓRIOS. OBRIGAÇÕES DE PEQUENO VALOR. CF, ART. 100, § 3º. ADCT, ART. 87. Possibilidade de fixação, pelos estados-membros, de valor referencial inferior ao do art. 87 do ADCT, com a redação dada pela Emenda Constitucional 37/2002. Ação direta julgada improcedente" (ADI 2868/PI, Tribunal Plano, Relator do acórdão Ministro Joaquim Barbosa, julgado em 02.06.04, publicado em 12.11.04).
Entretanto, também é razoável a motivação adotada na decisão geradora da irresignação do impetrante, que merece análise mais aprofundada.
Pelo exposto, tendo em vista a relevância da matéria e considerando tratar-se de questionamento que atinge a fazenda pública municipal e a possibilidade de dano à parte e de ineficácia da medida, se concedida ao final, caso seja determinado o seqüestro nas contas do impetrante, nos termos do artigo 7º, inciso II, da Lei nº 1.533/51, defiro, por cautela, o pedido de liminar, para suspender os efeitos da decisão impugnada.
Seja notificada com urgência a eminente autoridade apontada como coatora, para que, caso queira, manifeste-se, no prazo legal.
Deverá o impetrante, no prazo de 10 (dez) dias, informar o endereço da litisconsorte, e, em igual prazo, apresentar mais uma cópia da petição inicial, a

fim de propiciar a citação daquela, ciente de que sua omissão acarretará a extinção do feito sem resolução de mérito.
Publique-se.
À STP."
Goiânia, 19 de outubro de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

Processo MS-00428-2007-000-18-00-9
Impetrante(s): MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Advogado(s): ONOFRE ROSA ALEXANDRE E OUTRO(S)
Impetrado(s): JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO
Litisconsorte(s): EDIMAR DE SOUZA
"MUNICÍPIO DE MORRINHOS impetrou mandado de segurança contra ato praticado pelo Excelentíssimo Juiz Auxiliar de Execução, que, no Precatório nº 00072/2006, originário dos autos da Reclamatória Trabalhista 00016-2004-161-18-00-4, declarou ineficaz a Lei Municipal nº 2.221/06 e determinou o pagamento, no prazo de 60 dias, do débito exeqüendo devidamente atualizado, sob pena de seqüestro (fls. 19/21).
Afirma que o ato atacado é inconstitucional ao declarar ineficaz a Lei Municipal nº 2.221, de 23.02.06, que estabeleceu, no âmbito do Município de Morrinhos-GO, o limite de R$ 800,00 (oitocentos reais) para o crédito de pequeno valor decorrente de sentença judicial transitada em julgado, ao tempo que for requisitado judicialmente.
Acrescenta que o valor fixado na Lei Municipal está consentâneo com os parcos recursos orçamentários do Município.
Salienta estarem preenchidos os requisitos da fumaça do bom direito, ante a violação de preceitos constitucionais, bem como do perigo da demora, uma vez que o prazo para pagamento do débito expirou no dia 15.10.07, sendo que decisões semelhantes foram tomadas em 32 outros processos contra o impetrante, o que poderá inviabilizar o cumprimento de seus programas sociais e a prestação de serviços públicos, em caso de seqüestro de seus recursos.
Requer a concessão de liminar, para suspender os efeitos da decisão impugnada.
Analisa-se.
Nos termos do artigo 5º, inciso II, da Lei nº 1.533/51, entendo cabível a ação mandamental, já que o ato em questão não pode ser atacado por outro meio processual eficaz e rápido.
Verifica-se que a Eg. Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO, em face da Lei Municipal nº 2.221/06, que fixa, no âmbito do Município de Morrinhos, o teto para pagamento de crédito de pequeno valor em R$800,00, determinou, nos autos principais, a expedição de ofício apropriado, conforme o pagamento devesse ser efetuado por RPV ou precatório (fl. 18).
O Juízo Auxiliar de Execução, porém, proferiu decisão, declarando ineficaz a Lei Municipal nº 2.221/06, por considerar que, ao editá-la, o executado agiu com abuso de direito, nos termos do artigo 187 do Código Civil, e determinou, nos termos do artigo 87, inciso II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e do artigo 17, parágrafo 2º, da Lei 10.259/01, aplicado analogicamente, o pagamento, no prazo de 60 dias, do débito exeqüendo devidamente atualizado até a data de sua efetiva satisfação, sob pena de seqüestro (fls. 19/21).
Em princípio, a decisão atacada teria contrariado, conforme alegou o impetrante, as disposições previstas no artigo 100, parágrafos 3º e 5º, da Constituição Federal, e no artigo 87, inciso II, do ADCT:
"Art. 100. À exceção dos créditos de natureza alimentícia, os pagamentos devidos pela Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, proibida a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para este fim.
..... § 3º. O disposto no caput deste artigo, relativamente à expedição de precatórios, não se aplica aos pagamentos de obrigações definidas em lei como de pequeno valor que a Fazenda Federal, Estadual, Distrital ou Municipal deva fazer em virtude de sentença judicial transitada em julgado. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 30, de 2000)
..... § 5º. A lei poderá fixar valores distintos para o fim previsto no § 3º deste artigo, segundo as diferentes capacidades das entidades de direito público. (Parágrafo incluído pela Emenda Constitucional nº 30, de 2000 e Renumerado pela Emenda Constitucional nº 37, de 2002)" (Constituição Federal).
"Art. 87. Para efeito do que dispõem o § 3º do art. 100 da Constituição Federal e o art. 78 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias serão considerados de pequeno valor, até que se dê a publicação oficial das respectivas leis definidoras pelos entes da Federação, observado o disposto no § 4º do art. 100 da Constituição Federal, os débitos ou obrigações consignados em precatório judiciário, que tenham valor igual ou inferior a: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 37, de 2002)
..... II - trinta salários-mínimos, perante a Fazenda dos Municípios. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 37, de 2002)" (Ato das Disposições Constitucionais Transitórias).
O Excelso Supremo Tribunal Federal já se pronunciou a respeito da matéria:
"AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI 5.250/2002 DO ESTADO DO PIAUÍ. PRECATÓRIOS. OBRIGAÇÕES DE PEQUENO VALOR. CF, ART. 100, § 3º. ADCT, ART. 87. Possibilidade de fixação, pelos estados-membros, de valor referencial inferior ao do art. 87 do ADCT, com a redação dada pela Emenda Constitucional 37/2002. Ação direta julgada improcedente" (ADI 2868/PI, Tribunal Plano, Relator do acórdão Ministro Joaquim Barbosa, julgado em 02.06.04, publicado em 12.11.04).
Entretanto, também é razoável a motivação adotada na decisão geradora da irresignação do impetrante, que merece análise mais aprofundada.
Pelo exposto, tendo em vista a relevância da matéria e considerando tratar-se de questionamento que atinge a fazenda pública municipal e a possibilidade de dano à parte e de ineficácia da medida, se concedida ao final, caso seja determinado o seqüestro nas contas do impetrante, nos termos do artigo 7º, inciso II, da Lei nº 1.533/51, defiro, por cautela, o pedido de liminar, para suspender os efeitos da decisão impugnada.
Seja notificada com urgência a eminente autoridade apontada como coatora, para que, caso queira, manifeste-se, no prazo legal.
Deverá o impetrante, no prazo de 10 (dez) dias, informar o endereço do litisconsorte, e, em igual prazo, apresentar mais uma cópia da petição inicial, a fim de propiciar a citação daquele, ciente de que sua omissão acarretará a extinção do feito sem resolução de mérito.
Publique-se.
À STP."
Goiânia, 19 de outubro de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

Processo MS-00429-2007-000-18-00-3
Impetrante(s): MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Advogado(s): ONOFRE ROSA ALEXANDRE
Impetrado(s): JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO
Litisconsorte(s): INÁCIA MARIA A. FERREIRA
"MUNICÍPIO DE MORRINHOS impetrou mandado de segurança contra ato praticado pelo Excelentíssimo Juiz Auxiliar de Execução, que, no Precatório nº 00048/2006, originário dos autos da Reclamatória Trabalhista 00018-2004-161-18-00-3, declarou ineficaz a Lei Municipal nº 2.221/06 e determinou o pagamento, no prazo de 60 dias, do débito exeqüendo devidamente atualizado, sob pena de seqüestro (fls. 19/21).
Afirma que o ato atacado é inconstitucional ao declarar ineficaz a Lei Municipal nº 2.221, de 23.02.06, que estabeleceu, no âmbito do Município de Morrinhos-GO, o limite de R$ 800,00 (oitocentos reais) para o crédito de pequeno valor decorrente de sentença judicial transitada em julgado, ao tempo que for requisitado judicialmente.
Acrescenta que o valor fixado na Lei Municipal está consentâneo com os parcos recursos orçamentários do Município.
Salienta estarem preenchidos os requisitos da fumaça do bom direito, ante a violação de preceitos constitucionais, bem como do perigo da demora, uma vez que o prazo para pagamento do débito expirou no dia 15.10.07, sendo que decisões semelhantes foram tomadas em 32 outros processos contra o impetrante, o que poderá inviabilizar o cumprimento de seus programas sociais e a prestação de serviços públicos, em caso de seqüestro de seus recursos.
Requer a concessão de liminar, para suspender os efeitos da decisão impugnada.
Analisa-se.
Nos termos do artigo 5º, inciso II, da Lei nº 1.533/51, entendo cabível a ação mandamental, já que o ato em questão não pode ser atacado por outro meio processual eficaz e rápido.
Verifica-se que a Eg. Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO, em face da Lei Municipal nº 2.221/06, que fixa, no âmbito do Município de Morrinhos, o teto para pagamento de crédito de pequeno valor em R$800,00, determinou, nos autos principais, a expedição de precatório (fl. 18).
O Juízo Auxiliar de Execução, porém, proferiu decisão, declarando ineficaz a Lei Municipal nº 2.221/06, por considerar que, ao editá-la, o executado agiu com abuso de direito, nos termos do artigo 187 do Código Civil, e determinou, nos termos do artigo 87, inciso II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e do artigo 17, parágrafo 2º, da Lei 10.259/01, aplicado analogicamente, o pagamento, no prazo de 60 dias, do débito exeqüendo devidamente atualizado até a data de sua efetiva satisfação, sob pena de seqüestro (fls. 19/21).
Em princípio, a decisão atacada teria contrariado, conforme alegou o impetrante, as disposições previstas no artigo 100, parágrafos 3º e 5º, da Constituição Federal, e no artigo 87, inciso II, do ADCT:
"Art. 100. À exceção dos créditos de natureza alimentícia, os pagamentos devidos pela Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, proibida a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para este fim.
..... § 3º. O disposto no caput deste artigo, relativamente à expedição de precatórios, não se aplica aos pagamentos de obrigações definidas em lei como de pequeno valor que a Fazenda Federal, Estadual, Distrital ou Municipal deva fazer em virtude de sentença judicial transitada em julgado. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 30, de 2000)
..... § 5º. A lei poderá fixar valores distintos para o fim previsto no § 3º deste artigo, segundo as diferentes capacidades das entidades de direito público. (Parágrafo incluído pela Emenda Constitucional nº 30, de 2000 e Renumerado pela Emenda Constitucional nº 37, de 2002)" (Constituição Federal).
"Art. 87. Para efeito do que dispõem o § 3º do art. 100 da Constituição Federal e o art. 78 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias serão considerados de pequeno valor, até que se dê a publicação oficial das

respectivas leis definidoras pelos entes da Federação, observado o disposto no § 4º do art. 100 da Constituição Federal, os débitos ou obrigações consignados em precatório judiciário, que tenham valor igual ou inferior a: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 37, de 2002)
..... II - trinta salários-mínimos, perante a Fazenda dos Municípios. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 37, de 2002)" (Ato das Disposições Constitucionais Transitórias).
O Excelso Supremo Tribunal Federal já se pronunciou a respeito da matéria:
"AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI 5.250/2002 DO ESTADO DO PIAUÍ. PRECATÓRIOS. OBRIGAÇÕES DE PEQUENO VALOR. CF, ART. 100, § 3º. ADCT, ART. 87. Possibilidade de fixação, pelos estados-membros, de valor referencial inferior ao do art. 87 do ADCT, com a redação dada pela Emenda Constitucional 37/2002. Ação direta julgada improcedente" (ADI 2868/PI, Tribunal Plano, Relator do acórdão Ministro Joaquim Barbosa, julgado em 02.06.04, publicado em 12.11.04).
Entretanto, também é razoável a motivação adotada na decisão geradora da irresignação do impetrante, que merece análise mais aprofundada.
Pelo exposto, tendo em vista a relevância da matéria e considerando tratar-se de questionamento que atinge a fazenda pública municipal e a possibilidade de dano à parte e de ineficácia da medida, se concedida ao final, caso seja determinado o seqüestro nas contas do impetrante, nos termos do artigo 7º, inciso II, da Lei nº 1.533/51, defiro, por cautela, o pedido de liminar, para suspender os efeitos da decisão impugnada.
Seja notificada com urgência a eminente autoridade apontada como coatora, para que, caso queira, manifeste-se, no prazo legal.
Deverá o impetrante, no prazo de 10 (dez) dias, informar o endereço da litisconsorte, e, em igual prazo, apresentar mais uma cópia da petição inicial, a fim de propiciar a citação daquela, ciente de que sua omissão acarretará a extinção do feito sem resolução de mérito.
Publique-se.
À STP."
Goiânia, 19 de outubro de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

Processo MS-00430-2007-000-18-00-8
Impetrante(s): MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Advogado(s): ONOFRE ROSA ALEXANDRE E OUTRO(S)
Impetrado(s): JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO
Litisconsorte(s): PAULO DOMINGOS BARBOSA
"MUNICÍPIO DE MORRINHOS impetrou mandado de segurança contra ato praticado pelo Excelentíssimo Juiz Auxiliar de Execução, que, no Precatório nº 00074/2006, originário dos autos da Reclamatória Trabalhista 00174-2004-161-18-00-4, declarou ineficaz a Lei Municipal nº 2.221/06 e determinou o pagamento, no prazo de 60 dias, do débito exeqüendo devidamente atualizado, sob pena de seqüestro (fls. 19/21).
Afirma que o ato atacado é inconstitucional ao declarar ineficaz a Lei Municipal nº 2.221, de 23.02.06, que estabeleceu, no âmbito do Município de Morrinhos-GO, o limite de R$ 800,00 (oitocentos reais) para o crédito de pequeno valor decorrente de sentença judicial transitada em julgado, ao tempo que for requisitado judicialmente.
Acrescenta que o valor fixado na Lei Municipal está consentâneo com os parcos recursos orçamentários do Município.
Salienta estarem preenchidos os requisitos da fumaça do bom direito, ante a violação de preceitos constitucionais, bem como do perigo da demora, uma vez que o prazo para pagamento do débito expirou no dia 15.10.07, sendo que decisões semelhantes foram tomadas em 32 outros processos contra o impetrante, o que poderá inviabilizar o cumprimento de seus programas sociais e a prestação de serviços públicos, em caso de seqüestro de seus recursos.
Requer a concessão de liminar, para suspender os efeitos da decisão impugnada.
Analisa-se.
Nos termos do artigo 5º, inciso II, da Lei nº 1.533/51, entendo cabível a ação mandamental, já que o ato em questão não pode ser atacado por outro meio processual eficaz e rápido.
Verifica-se que a Eg. Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO, em face da Lei Municipal nº 2.221/06, que fixa, no âmbito do Município de Morrinhos, o teto para pagamento de crédito de pequeno valor em R$800,00, determinou, nos autos principais, a expedição de precatório (fl. 18).
O Juízo Auxiliar de Execução, porém, proferiu decisão, declarando ineficaz a Lei Municipal nº 2.221/06, por considerar que, ao editá-la, o executado agiu com abuso de direito, nos termos do artigo 187 do Código Civil, e determinou, nos termos do artigo 87, inciso II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e do artigo 17, parágrafo 2º, da Lei 10.259/01, aplicado analogicamente, o pagamento, no prazo de 60 dias, do débito exeqüendo devidamente atualizado até a data de sua efetiva satisfação, sob pena de seqüestro (fls. 19/21).
Em princípio, a decisão atacada teria contrariado, conforme alegou o impetrante, as disposições previstas no artigo 100, parágrafos 3º e 5º, da Constituição Federal, e no artigo 87, inciso II, do ADCT:
"Art. 100. À exceção dos créditos de natureza alimentícia, os pagamentos devidos pela Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, proibida a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para este fim.
..... § 3º. O disposto no caput deste artigo, relativamente à expedição de precatórios, não se aplica aos pagamentos de obrigações definidas em lei como de pequeno valor que a Fazenda Federal, Estadual, Distrital ou Municipal deva fazer em virtude de sentença judicial transitada em julgado. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 30, de 2000)
..... § 5º. A lei poderá fixar valores distintos para o fim previsto no § 3º deste artigo, segundo as diferentes capacidades das entidades de direito público. (Parágrafo incluído pela Emenda Constitucional nº 30, de 2000 e Renumerado pela Emenda Constitucional nº 37, de 2002)" (Constituição Federal).
"Art. 87. Para efeito do que dispõem o § 3º do art. 100 da Constituição Federal e o art. 78 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias serão considerados de pequeno valor, até que se dê a publicação oficial das respectivas leis definidoras pelos entes da Federação, observado o disposto no § 4º do art. 100 da Constituição Federal, os débitos ou obrigações consignados em precatório judiciário, que tenham valor igual ou inferior a: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 37, de 2002)
..... II - trinta salários-mínimos, perante a Fazenda dos Municípios. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 37, de 2002)" (Ato das Disposições Constitucionais Transitórias).
O Excelso Supremo Tribunal Federal já se pronunciou a respeito da matéria:
"AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI 5.250/2002 DO ESTADO DO PIAUÍ. PRECATÓRIOS. OBRIGAÇÕES DE PEQUENO VALOR. CF, ART. 100, § 3º. ADCT, ART. 87. Possibilidade de fixação, pelos estados-membros, de valor referencial inferior ao do art. 87 do ADCT, com a redação dada pela Emenda Constitucional 37/2002. Ação direta julgada improcedente" (ADI 2868/PI, Tribunal Plano, Relator do acórdão Ministro Joaquim Barbosa, julgado em 02.06.04, publicado em 12.11.04).
Entretanto, também é razoável a motivação adotada na decisão geradora da irresignação do impetrante, que merece análise mais aprofundada.
Pelo exposto, tendo em vista a relevância da matéria e considerando tratar-se de questionamento que atinge a fazenda pública municipal e a possibilidade de dano à parte e de ineficácia da medida, se concedida ao final, caso seja determinado o seqüestro nas contas do impetrante, nos termos do artigo 7º, inciso II, da Lei nº 1.533/51, defiro, por cautela, o pedido de liminar, para suspender os efeitos da decisão impugnada.
Seja notificada com urgência a eminente autoridade apontada como coatora, para que, caso queira, manifeste-se, no prazo legal.
Deverá o impetrante, no prazo de 10 (dez) dias, informar o endereço do litisconsorte, e, em igual prazo, apresentar mais uma cópia da petição inicial, a fim de propiciar a citação daquele, ciente de que sua omissão acarretará a extinção do feito sem resolução de mérito.
Publique-se.
À STP."
Goiânia, 19 de outubro de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

Processo MS-00431-2007-000-18-00-2
Impetrante(s): MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Advogado(s): ONOFRE ROSA ALEXANDRE
Impetrado(s): JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO
Litisconsorte(s): ANTÔNIA CLEUMA MARIANO
"MUNICÍPIO DE MORRINHOS impetrou mandado de segurança contra ato praticado pelo Excelentíssimo Juiz Auxiliar de Execução, que, no Precatório nº 00046/2006, originário dos autos da Reclamatória Trabalhista 00022-2004-161-18-00-1, declarou ineficaz a Lei Municipal nº 2.221/06 e determinou o pagamento, no prazo de 60 dias, do débito exeqüendo devidamente atualizado, sob pena de seqüestro (fls. 19/21).
Afirma que o ato atacado é inconstitucional ao declarar ineficaz a Lei Municipal nº 2.221, de 23.02.06, que estabeleceu, no âmbito do Município de Morrinhos-GO, o limite de R$ 800,00 (oitocentos reais) para o crédito de pequeno valor decorrente de sentença judicial transitada em julgado, ao tempo que for requisitado judicialmente.
Acrescenta que o valor fixado na Lei Municipal está consentâneo com os parcos recursos orçamentários do Município.
Salienta estarem preenchidos os requisitos da fumaça do bom direito, ante a violação de preceitos constitucionais, bem como do perigo da demora, uma vez que o prazo para pagamento do débito expirou no dia 15.10.07, sendo que decisões semelhantes foram tomadas em 32 outros processos contra o impetrante, o que poderá inviabilizar o cumprimento de seus programas sociais e a prestação de serviços públicos, em caso de seqüestro de seus recursos.
Requer a concessão de liminar, para suspender os efeitos da decisão impugnada.
Analisa-se.
Nos termos do artigo 5º, inciso II, da Lei nº 1.533/51, entendo cabível a ação mandamental, já que o ato em questão não pode ser atacado por outro meio processual eficaz e rápido.
Verifica-se que a Eg. Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO, em face da Lei Municipal nº 2.221/06, que fixa, no âmbito do Município de Morrinhos, o teto para pagamento de crédito de pequeno valor em R$800,00, determinou, nos autos principais, a expedição de precatório (fl. 18).
O Juízo Auxiliar de Execução, porém, proferiu decisão, declarando ineficaz a Lei Municipal nº 2.221/06, por considerar que, ao editá-la, o executado agiu com abuso de direito, nos termos do artigo 187 do Código Civil, e determinou, nos

termos do artigo 87, inciso II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e do artigo 17, parágrafo 2º, da Lei 10.259/01, aplicado analogicamente, o pagamento, no prazo de 60 dias, do débito exeqüendo devidamente atualizado até a data de sua efetiva satisfação, sob pena de seqüestro (fls. 19/21).
Em princípio, a decisão atacada teria contrariado, conforme alegou o impetrante, as disposições previstas no artigo 100, parágrafos 3º e 5º, da Constituição Federal, e no artigo 87, inciso II, do ADCT:
"Art. 100. À exceção dos créditos de natureza alimentícia, os pagamentos devidos pela Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, proibida a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para este fim.
..... § 3º. O disposto no caput deste artigo, relativamente à expedição de precatórios, não se aplica aos pagamentos de obrigações definidas em lei como de pequeno valor que a Fazenda Federal, Estadual, Distrital ou Municipal deva fazer em virtude de sentença judicial transitada em julgado. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 30, de 2000)
..... § 5º. A lei poderá fixar valores distintos para o fim previsto no § 3º deste artigo, segundo as diferentes capacidades das entidades de direito público. (Parágrafo incluído pela Emenda Constitucional nº 30, de 2000 e Renumerado pela Emenda Constitucional nº 37, de 2002)" (Constituição Federal).
"Art. 87. Para efeito do que dispõem o § 3º do art. 100 da Constituição Federal e o art. 78 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias serão considerados de pequeno valor, até que se dê a publicação oficial das respectivas leis definidoras pelos entes da Federação, observado o disposto no § 4º do art. 100 da Constituição Federal, os débitos ou obrigações consignados em precatório judiciário, que tenham valor igual ou inferior a: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 37, de 2002)
..... II - trinta salários-mínimos, perante a Fazenda dos Municípios. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 37, de 2002)" (Ato das Disposições Constitucionais Transitórias).
O Excelso Supremo Tribunal Federal já se pronunciou a respeito da matéria:
"AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI 5.250/2002 DO ESTADO DO PIAUÍ. PRECATÓRIOS. OBRIGAÇÕES DE PEQUENO VALOR. CF, ART. 100, § 3º. ADCT, ART. 87. Possibilidade de fixação, pelos estados-membros, de valor referencial inferior ao do art. 87 do ADCT, com a redação dada pela Emenda Constitucional 37/2002. Ação direta julgada improcedente" (ADI 2868/PI, Tribunal Plano, Relator do acórdão Ministro Joaquim Barbosa, julgado em 02.06.04, publicado em 12.11.04).
Entretanto, também é razoável a motivação adotada na decisão geradora da irresignação do impetrante, que merece análise mais aprofundada.
Pelo exposto, tendo em vista a relevância da matéria e considerando tratar-se de questionamento que atinge a fazenda pública municipal e a possibilidade de dano à parte e de ineficácia da medida, se concedida ao final, caso seja determinado o seqüestro nas contas do impetrante, nos termos do artigo 7º, inciso II, da Lei nº 1.533/51, defiro, por cautela, o pedido de liminar, para suspender os efeitos da decisão impugnada.
Seja notificada com urgência a eminente autoridade apontada como coatora, para que, caso queira, manifeste-se, no prazo legal.
Deverá o impetrante, no prazo de 10 (dez) dias, informar o endereço da litisconsorte, e, em igual prazo, apresentar mais uma cópia da petição inicial, a fim de propiciar a citação daquela, ciente de que sua omissão acarretará a extinção do feito sem resolução de mérito.
Publique-se.
À STP."
Goiânia, 19 de outubro de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

Processo MS-00432-2007-000-18-00-7
Impetrante(s): MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Advogado(s): ONOFRE ROSA ALEXANDRE
Impetrado(s): JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO
Litisconsorte(s): MARIA DE FÁTIMA PINHEIRO DO NASCIMENTO
"MUNICÍPIO DE MORRINHOS impetrou mandado de segurança contra ato praticado pelo Excelentíssimo Juiz Auxiliar de Execução, que, no Precatório nº 00042/2006, originário dos autos da Reclamatória Trabalhista 00023-2004-161-18-00-6, declarou ineficaz a Lei Municipal nº 2.221/06 e determinou o pagamento, no prazo de 60 dias, do débito exeqüendo devidamente atualizado, sob pena de seqüestro (fls. 19/21).
Afirma que o ato atacado é inconstitucional ao declarar ineficaz a Lei Municipal nº 2.221, de 23.02.06, que estabeleceu, no âmbito do Município de Morrinhos-GO, o limite de R$ 800,00 (oitocentos reais) para o crédito de pequeno valor decorrente de sentença judicial transitada em julgado, ao tempo que for requisitado judicialmente.
Acrescenta que o valor fixado na Lei Municipal está consentâneo com os parcos recursos orçamentários do Município.
Salienta estarem preenchidos os requisitos da fumaça do bom direito, ante a violação de preceitos constitucionais, bem como do perigo da demora, uma vez que o prazo para pagamento do débito expirou no dia 15.10.07, sendo que decisões semelhantes foram tomadas em 32 outros processos contra o impetrante, o que poderá inviabilizar o cumprimento de seus programas sociais e a prestação de serviços públicos, em caso de seqüestro de seus recursos.
Requer a concessão de liminar, para suspender os efeitos da decisão impugnada.
Analisa-se.
Nos termos do artigo 5º, inciso II, da Lei nº 1.533/51, entendo cabível a ação mandamental, já que o ato em questão não pode ser atacado por outro meio processual eficaz e rápido.
Verifica-se que a Eg. Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO, em face da Lei Municipal nº 2.221/06, que fixa, no âmbito do Município de Morrinhos, o teto para pagamento de crédito de pequeno valor em R$800,00, determinou, nos autos principais, a expedição de precatório (fl. 18).
O Juízo Auxiliar de Execução, porém, proferiu decisão, declarando ineficaz a Lei Municipal nº 2.221/06, por considerar que, ao editá-la, o executado agiu com abuso de direito, nos termos do artigo 187 do Código Civil, e determinou, nos termos do artigo 87, inciso II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e do artigo 17, parágrafo 2º, da Lei 10.259/01, aplicado analogicamente, o pagamento, no prazo de 60 dias, do débito exeqüendo devidamente atualizado até a data de sua efetiva satisfação, sob pena de seqüestro (fls. 19/21).
Em princípio, a decisão atacada teria contrariado, conforme alegou o impetrante, as disposições previstas no artigo 100, parágrafos 3º e 5º, da Constituição Federal, e no artigo 87, inciso II, do ADCT:
"Art. 100. À exceção dos créditos de natureza alimentícia, os pagamentos devidos pela Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, proibida a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para este fim.
..... § 3º. O disposto no caput deste artigo, relativamente à expedição de precatórios, não se aplica aos pagamentos de obrigações definidas em lei como de pequeno valor que a Fazenda Federal, Estadual, Distrital ou Municipal deva fazer em virtude de sentença judicial transitada em julgado. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 30, de 2000)
..... § 5º. A lei poderá fixar valores distintos para o fim previsto no § 3º deste artigo, segundo as diferentes capacidades das entidades de direito público. (Parágrafo incluído pela Emenda Constitucional nº 30, de 2000 e Renumerado pela Emenda Constitucional nº 37, de 2002)" (Constituição Federal).
"Art. 87. Para efeito do que dispõem o § 3º do art. 100 da Constituição Federal e o art. 78 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias serão considerados de pequeno valor, até que se dê a publicação oficial das respectivas leis definidoras pelos entes da Federação, observado o disposto no § 4º do art. 100 da Constituição Federal, os débitos ou obrigações consignados em precatório judiciário, que tenham valor igual ou inferior a: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 37, de 2002)
..... II - trinta salários-mínimos, perante a Fazenda dos Municípios. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 37, de 2002)" (Ato das Disposições Constitucionais Transitórias).
O Excelso Supremo Tribunal Federal já se pronunciou a respeito da matéria:
"AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI 5.250/2002 DO ESTADO DO PIAUÍ. PRECATÓRIOS. OBRIGAÇÕES DE PEQUENO VALOR. CF, ART. 100, § 3º. ADCT, ART. 87. Possibilidade de fixação, pelos estados-membros, de valor referencial inferior ao do art. 87 do ADCT, com a redação dada pela Emenda Constitucional 37/2002. Ação direta julgada improcedente" (ADI 2868/PI, Tribunal Plano, Relator do acórdão Ministro Joaquim Barbosa, julgado em 02.06.04, publicado em 12.11.04).
Entretanto, também é razoável a motivação adotada na decisão geradora da irresignação do impetrante, que merece análise mais aprofundada.
Pelo exposto, tendo em vista a relevância da matéria e considerando tratar-se de questionamento que atinge a fazenda pública municipal e a possibilidade de dano à parte e de ineficácia da medida, se concedida ao final, caso seja determinado o seqüestro nas contas do impetrante, nos termos do artigo 7º, inciso II, da Lei nº 1.533/51, defiro, por cautela, o pedido de liminar, para suspender os efeitos da decisão impugnada.
Seja notificada com urgência a eminente autoridade apontada como coatora, para que, caso queira, manifeste-se, no prazo legal.
Deverá o impetrante, no prazo de 10 (dez) dias, informar o endereço da litisconsorte, e, em igual prazo, apresentar mais uma cópia da petição inicial, a fim de propiciar a citação daquela, ciente de que sua omissão acarretará a extinção do feito sem resolução de mérito.
Publique-se.
À STP."
Goiânia, 19 de outubro de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

Processo MS-00433-2007-000-18-00-1
Impetrante(s): MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Advogado(s): ONOFRE ROSA ALEXANDRE E OUTRO(S)
Impetrado(s): JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO
Litisconsorte(s): ENIVALDO OLIVEIRA SILVA
"MUNICÍPIO DE MORRINHOS impetrou mandado de segurança contra ato praticado pelo Excelentíssimo Juiz Auxiliar de Execução, que, no Precatório nº 00065/2006, originário dos autos da Reclamatória Trabalhista

00042-2004-161-18-00-2, declarou ineficaz a Lei Municipal nº 2.221/06 e determinou o pagamento, no prazo de 60 dias, do débito exeqüendo devidamente atualizado, sob pena de seqüestro (fls. 19/21).
Afirma que o ato atacado é inconstitucional ao declarar ineficaz a Lei Municipal nº 2.221, de 23.02.06, que estabeleceu, no âmbito do Município de Morrinhos-GO, o limite de R$ 800,00 (oitocentos reais) para o crédito de pequeno valor decorrente de sentença judicial transitada em julgado, ao tempo que for requisitado judicialmente.
Acrescenta que o valor fixado na Lei Municipal está consentâneo com os parcos recursos orçamentários do Município.
Salienta estarem preenchidos os requisitos da fumaça do bom direito, ante a violação de preceitos constitucionais, bem como do perigo da demora, uma vez que o prazo para pagamento do débito expirou no dia 15.10.07, sendo que decisões semelhantes foram tomadas em 32 outros processos contra o impetrante, o que poderá inviabilizar o cumprimento de seus programas sociais e a prestação de serviços públicos, em caso de seqüestro de seus recursos.
Requer a concessão de liminar, para suspender os efeitos da decisão impugnada.
Analisa-se.
Nos termos do artigo 5º, inciso II, da Lei nº 1.533/51, entendo cabível a ação mandamental, já que o ato em questão não pode ser atacado por outro meio processual eficaz e rápido.
Verifica-se que a Eg. Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO, em face da Lei Municipal nº 2.221/06, que fixa, no âmbito do Município de Morrinhos, o teto para pagamento de crédito de pequeno valor em R$800,00, determinou, nos autos principais, a expedição de precatório (fl. 18).
O Juízo Auxiliar de Execução, porém, proferiu decisão, declarando ineficaz a Lei Municipal nº 2.221/06, por considerar que, ao editá-la, o executado agiu com abuso de direito, nos termos do artigo 187 do Código Civil, e determinou, nos termos do artigo 87, inciso II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e do artigo 17, parágrafo 2º, da Lei 10.259/01, aplicado analogicamente, o pagamento, no prazo de 60 dias, do débito exeqüendo devidamente atualizado até a data de sua efetiva satisfação, sob pena de seqüestro (fls. 19/21).
Em princípio, a decisão atacada teria contrariado, conforme alegou o impetrante, as disposições previstas no artigo 100, parágrafos 3º e 5º, da Constituição Federal, e no artigo 87, inciso II, do ADCT:
"Art. 100. À exceção dos créditos de natureza alimentícia, os pagamentos devidos pela Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, proibida a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para este fim.
..... § 3º. O disposto no caput deste artigo, relativamente à expedição de precatórios, não se aplica aos pagamentos de obrigações definidas em lei como de pequeno valor que a Fazenda Federal, Estadual, Distrital ou Municipal deva fazer em virtude de sentença judicial transitada em julgado. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 30, de 2000)
..... § 5º. A lei poderá fixar valores distintos para o fim previsto no § 3º deste artigo, segundo as diferentes capacidades das entidades de direito público. (Parágrafo incluído pela Emenda Constitucional nº 30, de 2000 e Renumerado pela Emenda Constitucional nº 37, de 2002)" (Constituição Federal).
"Art. 87. Para efeito do que dispõem o § 3º do art. 100 da Constituição Federal e o art. 78 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias serão considerados de pequeno valor, até que se dê a publicação oficial das respectivas leis definidoras pelos entes da Federação, observado o disposto no § 4º do art. 100 da Constituição Federal, os débitos ou obrigações consignados em precatório judiciário, que tenham valor igual ou inferior a: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 37, de 2002)
..... II - trinta salários-mínimos, perante a Fazenda dos Municípios. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 37, de 2002)" (Ato das Disposições Constitucionais Transitórias).
O Excelso Supremo Tribunal Federal já se pronunciou a respeito da matéria:
"AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI 5.250/2002 DO ESTADO DO PIAUÍ. PRECATÓRIOS. OBRIGAÇÕES DE PEQUENO VALOR. CF, ART. 100, § 3º. ADCT, ART. 87. Possibilidade de fixação, pelos estados-membros, de valor referencial inferior ao do art. 87 do ADCT, com a redação dada pela Emenda Constitucional 37/2002. Ação direta julgada improcedente" (ADI 2868/PI, Tribunal Plano, Relator do acórdão Ministro Joaquim Barbosa, julgado em 02.06.04, publicado em 12.11.04).
Entretanto, também é razoável a motivação adotada na decisão geradora da irresignação do impetrante, que merece análise mais aprofundada.
Pelo exposto, tendo em vista a relevância da matéria e considerando tratar-se de questionamento que atinge a fazenda pública municipal e a possibilidade de dano à parte e de ineficácia da medida, se concedida ao final, caso seja determinado o seqüestro nas contas do impetrante, nos termos do artigo 7º, inciso II, da Lei nº 1.533/51, defiro, por cautela, o pedido de liminar, para suspender os efeitos da decisão impugnada.
Seja notificada com urgência a eminente autoridade apontada como coatora, para que, caso queira, manifeste-se, no prazo legal.
Deverá o impetrante, no prazo de 10 (dez) dias, informar o endereço do litisconsorte, e, em igual prazo, apresentar mais uma cópia da petição inicial, a fim de propiciar a citação daquele, ciente de que sua omissão acarretará a extinção do feito sem resolução de mérito.
Publique-se.
À STP."
Goiânia, 19 de outubro de 2007.

ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

Processo MS-00434-2007-000-18-00-6
Impetrante(s): MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Advogado(s): ONOFRE ROSA ALEXANDRE
Impetrado(s): JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO
Litisconsorte(s): AFONSO DOMINGOS ZAGO
"MUNICÍPIO DE MORRINHOS impetrou mandado de segurança contra ato praticado pelo Excelentíssimo Juiz Auxiliar de Execução, que, no Precatório nº 00037/2006, originário dos autos da Reclamatória Trabalhista 00026-2004-161-18-00-0, declarou ineficaz a Lei Municipal nº 2.221/06 e determinou o pagamento, no prazo de 60 dias, do débito exeqüendo devidamente atualizado, sob pena de seqüestro (fls. 19/21).
Afirma que o ato atacado é inconstitucional ao declarar ineficaz a Lei Municipal nº 2.221, de 23.02.06, que estabeleceu, no âmbito do Município de Morrinhos-GO, o limite de R$ 800,00 (oitocentos reais) para o crédito de pequeno valor decorrente de sentença judicial transitada em julgado, ao tempo que for requisitado judicialmente.
Acrescenta que o valor fixado na Lei Municipal está consentâneo com os parcos recursos orçamentários do Município.
Salienta estarem preenchidos os requisitos da fumaça do bom direito, ante a violação de preceitos constitucionais, bem como do perigo da demora, uma vez que o prazo para pagamento do débito expirou no dia 15.10.07, sendo que decisões semelhantes foram tomadas em 32 outros processos contra o impetrante, o que poderá inviabilizar o cumprimento de seus programas sociais e a prestação de serviços públicos, em caso de seqüestro de seus recursos.
Requer a concessão de liminar, para suspender os efeitos da decisão impugnada.
Analisa-se.
Nos termos do artigo 5º, inciso II, da Lei nº 1.533/51, entendo cabível a ação mandamental, já que o ato em questão não pode ser atacado por outro meio processual eficaz e rápido.
Verifica-se que a Eg. Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO, em face da Lei Municipal nº 2.221/06, que fixa, no âmbito do Município de Morrinhos, o teto para pagamento de crédito de pequeno valor em R$800,00, determinou, nos autos principais, a expedição de precatório (fl. 18).
O Juízo Auxiliar de Execução, porém, proferiu decisão, declarando ineficaz a Lei Municipal nº 2.221/06, por considerar que, ao editá-la, o executado agiu com abuso de direito, nos termos do artigo 187 do Código Civil, e determinou, nos termos do artigo 87, inciso II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e do artigo 17, parágrafo 2º, da Lei 10.259/01, aplicado analogicamente, o pagamento, no prazo de 60 dias, do débito exeqüendo devidamente atualizado até a data de sua efetiva satisfação, sob pena de seqüestro (fls. 19/21).
Em princípio, a decisão atacada teria contrariado, conforme alegou o impetrante, as disposições previstas no artigo 100, parágrafos 3º e 5º, da Constituição Federal, e no artigo 87, inciso II, do ADCT:
"Art. 100. À exceção dos créditos de natureza alimentícia, os pagamentos devidos pela Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, proibida a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para este fim.
..... § 3º. O disposto no caput deste artigo, relativamente à expedição de precatórios, não se aplica aos pagamentos de obrigações definidas em lei como de pequeno valor que a Fazenda Federal, Estadual, Distrital ou Municipal deva fazer em virtude de sentença judicial transitada em julgado. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 30, de 2000)
..... § 5º. A lei poderá fixar valores distintos para o fim previsto no § 3º deste artigo, segundo as diferentes capacidades das entidades de direito público. (Parágrafo incluído pela Emenda Constitucional nº 30, de 2000 e Renumerado pela Emenda Constitucional nº 37, de 2002)" (Constituição Federal).
"Art. 87. Para efeito do que dispõem o § 3º do art. 100 da Constituição Federal e o art. 78 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias serão considerados de pequeno valor, até que se dê a publicação oficial das respectivas leis definidoras pelos entes da Federação, observado o disposto no § 4º do art. 100 da Constituição Federal, os débitos ou obrigações consignados em precatório judiciário, que tenham valor igual ou inferior a: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 37, de 2002)
..... II - trinta salários-mínimos, perante a Fazenda dos Municípios. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 37, de 2002)" (Ato das Disposições Constitucionais Transitórias).
O Excelso Supremo Tribunal Federal já se pronunciou a respeito da matéria:
"AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI 5.250/2002 DO ESTADO DO PIAUÍ. PRECATÓRIOS. OBRIGAÇÕES DE PEQUENO VALOR. CF, ART. 100, § 3º. ADCT, ART. 87. Possibilidade de fixação, pelos estados-membros, de valor referencial inferior ao do art. 87 do ADCT, com a redação dada pela Emenda Constitucional 37/2002. Ação direta julgada improcedente" (ADI 2868/PI, Tribunal Plano, Relator do acórdão Ministro Joaquim Barbosa, julgado em 02.06.04, publicado em 12.11.04).
Entretanto, também é razoável a motivação adotada na decisão geradora da irresignação do impetrante, que merece análise mais aprofundada.
Pelo exposto, tendo em vista a relevância da matéria e considerando tratar-se de questionamento que atinge a fazenda pública municipal e a possibilidade de dano

à parte e de ineficácia da medida, se concedida ao final, caso seja determinado o seqüestro nas contas do impetrante, nos termos do artigo 7º, inciso II, da Lei nº 1.533/51, defiro, por cautela, o pedido de liminar, para suspender os efeitos da decisão impugnada.
Seja notificada com urgência a eminente autoridade apontada como coatora, para que, caso queira, manifeste-se, no prazo legal.
Deverá o impetrante, no prazo de 10 (dez) dias, informar o endereço do litisconsorte, e, em igual prazo, apresentar mais uma cópia da petição inicial, a fim de propiciar a citação daquele, ciente de que sua omissão acarretará a extinção do feito sem resolução de mérito.
Publique-se.
À STP."
Goiânia, 19 de outubro de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

Processo MS-00435-2007-000-18-00-0
Impetrante(s): MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Advogado(s): ONOFRE ROSA ALEXANDRE E OUTRO(S)
Impetrado(s): JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO
Litisconsorte(s): MILTON PASCOA SILVA
"MUNICÍPIO DE MORRINHOS impetrou mandado de segurança contra ato praticado pelo Excelentíssimo Juiz Auxiliar de Execução, que, no Precatório nº 00038/2006, originário dos autos da Reclamatória Trabalhista 00039-2004-161-18-00-9, declarou ineficaz a Lei Municipal nº 2.221/06 e determinou o pagamento, no prazo de 60 dias, do débito exeqüendo devidamente atualizado, sob pena de seqüestro (fls. 19/21).
Afirma que o ato atacado é inconstitucional ao declarar ineficaz a Lei Municipal nº 2.221, de 23.02.06, que estabeleceu, no âmbito do Município de Morrinhos-GO, o limite de R$ 800,00 (oitocentos reais) para o crédito de pequeno valor decorrente de sentença judicial transitada em julgado, ao tempo que for requisitado judicialmente.
Acrescenta que o valor fixado na Lei Municipal está consentâneo com os parcos recursos orçamentários do Município.
Salienta estarem preenchidos os requisitos da fumaça do bom direito, ante a violação de preceitos constitucionais, bem como do perigo da demora, uma vez que o prazo para pagamento do débito expirou no dia 15.10.07, sendo que decisões semelhantes foram tomadas em 32 outros processos contra o impetrante, o que poderá inviabilizar o cumprimento de seus programas sociais e a prestação de serviços públicos, em caso de seqüestro de seus recursos.
Requer a concessão de liminar, para suspender os efeitos da decisão impugnada.
Analisa-se.
Nos termos do artigo 5º, inciso II, da Lei nº 1.533/51, entendo cabível a ação mandamental, já que o ato em questão não pode ser atacado por outro meio processual eficaz e rápido.
Verifica-se que a Eg. Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO, em face da Lei Municipal nº 2.221/06, que fixa, no âmbito do Município de Morrinhos, o teto para pagamento de crédito de pequeno valor em R$800,00, determinou, nos autos principais, a expedição de ofício apropriado, conforme o pagamento devesse ser efetuado por RPV ou precatório (fl. 18).
O Juízo Auxiliar de Execução, porém, proferiu decisão, declarando ineficaz a Lei Municipal nº 2.221/06, por considerar que, ao editá-la, o executado agiu com abuso de direito, nos termos do artigo 187 do Código Civil, e determinou, nos termos do artigo 87, inciso II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e do artigo 17, parágrafo 2º, da Lei 10.259/01, aplicado analogicamente, o pagamento, no prazo de 60 dias, do débito exeqüendo devidamente atualizado até a data de sua efetiva satisfação, sob pena de seqüestro (fls. 19/21).
Em princípio, a decisão atacada teria contrariado, conforme alegou o impetrante, as disposições previstas no artigo 100, parágrafos 3º e 5º, da Constituição Federal, e no artigo 87, inciso II, do ADCT:
"Art. 100. À exceção dos créditos de natureza alimentícia, os pagamentos devidos pela Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, proibida a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para este fim.
..... § 3º. O disposto no caput deste artigo, relativamente à expedição de precatórios, não se aplica aos pagamentos de obrigações definidas em lei como de pequeno valor que a Fazenda Federal, Estadual, Distrital ou Municipal deva fazer em virtude de sentença judicial transitada em julgado. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 30, de 2000)
..... § 5º. A lei poderá fixar valores distintos para o fim previsto no § 3º deste artigo, segundo as diferentes capacidades das entidades de direito público. (Parágrafo incluído pela Emenda Constitucional nº 30, de 2000 e Renumerado pela Emenda Constitucional nº 37, de 2002)" (Constituição Federal).
"Art. 87. Para efeito do que dispõem o § 3º do art. 100 da Constituição Federal e o art. 78 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias serão considerados de pequeno valor, até que se dê a publicação oficial das respectivas leis definidoras pelos entes da Federação, observado o disposto no § 4º do art. 100 da Constituição Federal, os débitos ou obrigações consignados em precatório judiciário, que tenham valor igual ou inferior a: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 37, de 2002)
..... II - trinta salários-mínimos, perante a Fazenda dos Municípios. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 37, de 2002)" (Ato das Disposições Constitucionais Transitórias).
O Excelso Supremo Tribunal Federal já se pronunciou a respeito da matéria:
"AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI 5.250/2002 DO ESTADO DO PIAUÍ. PRECATÓRIOS. OBRIGAÇÕES DE PEQUENO VALOR. CF, ART. 100, § 3º. ADCT, ART. 87. Possibilidade de fixação, pelos estados-membros, de valor referencial inferior ao do art. 87 do ADCT, com a redação dada pela Emenda Constitucional 37/2002. Ação direta julgada improcedente" (ADI 2868/PI, Tribunal Plano, Relator do acórdão Ministro Joaquim Barbosa, julgado em 02.06.04, publicado em 12.11.04).
Entretanto, também é razoável a motivação adotada na decisão geradora da irresignação do impetrante, que merece análise mais aprofundada.
Pelo exposto, tendo em vista a relevância da matéria e considerando tratar-se de questionamento que atinge a fazenda pública municipal e a possibilidade de dano à parte e de ineficácia da medida, se concedida ao final, caso seja determinado o seqüestro nas contas do impetrante, nos termos do artigo 7º, inciso II, da Lei nº 1.533/51, defiro, por cautela, o pedido de liminar, para suspender os efeitos da decisão impugnada.
Seja notificada com urgência a eminente autoridade apontada como coatora, para que, caso queira, manifeste-se, no prazo legal.
Deverá o impetrante, no prazo de 10 (dez) dias, informar o endereço do litisconsorte, e, em igual prazo, apresentar mais uma cópia da petição inicial, a fim de propiciar a citação daquele, ciente de que sua omissão acarretará a extinção do feito sem resolução de mérito.
Publique-se.
À STP."
Goiânia, 19 de outubro de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

Processo MS-00436-2007-000-18-00-5
Impetrante(s): MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Advogado(s): ONOFRE ROSA ALEXANDRE
Impetrado(s): JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO
Litisconsorte(s): MARIA HELENA GOMES FERREIRA
"MUNICÍPIO DE MORRINHOS impetrou mandado de segurança contra ato praticado pelo Excelentíssimo Juiz Auxiliar de Execução, que, no Precatório nº 00049/2006, originário dos autos da Reclamatória Trabalhista 00037-2004-161-18-00-0, declarou ineficaz a Lei Municipal nº 2.221/06 e determinou o pagamento, no prazo de 60 dias, do débito exeqüendo devidamente atualizado, sob pena de seqüestro (fls. 19/21).
Afirma que o ato atacado é inconstitucional ao declarar ineficaz a Lei Municipal nº 2.221, de 23.02.06, que estabeleceu, no âmbito do Município de Morrinhos-GO, o limite de R$ 800,00 (oitocentos reais) para o crédito de pequeno valor decorrente de sentença judicial transitada em julgado, ao tempo que for requisitado judicialmente.
Acrescenta que o valor fixado na Lei Municipal está consentâneo com os parcos recursos orçamentários do Município.
Salienta estarem preenchidos os requisitos da fumaça do bom direito, ante a violação de preceitos constitucionais, bem como do perigo da demora, uma vez que o prazo para pagamento do débito expirou no dia 15.10.07, sendo que decisões semelhantes foram tomadas em 32 outros processos contra o impetrante, o que poderá inviabilizar o cumprimento de seus programas sociais e a prestação de serviços públicos, em caso de seqüestro de seus recursos.
Requer a concessão de liminar, para suspender os efeitos da decisão impugnada.
Analisa-se.
Nos termos do artigo 5º, inciso II, da Lei nº 1.533/51, entendo cabível a ação mandamental, já que o ato em questão não pode ser atacado por outro meio processual eficaz e rápido.
Verifica-se que a Eg. Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO, em face da Lei Municipal nº 2.221/06, que fixa, no âmbito do Município de Morrinhos, o teto para pagamento de crédito de pequeno valor em R$800,00, determinou, nos autos principais, a expedição de ofício apropriado, conforme o pagamento devesse ser efetuado por RPV ou precatório (fl. 18).
O Juízo Auxiliar de Execução, porém, proferiu decisão, declarando ineficaz a Lei Municipal nº 2.221/06, por considerar que, ao editá-la, o executado agiu com abuso de direito, nos termos do artigo 187 do Código Civil, e determinou, nos termos do artigo 87, inciso II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e do artigo 17, parágrafo 2º, da Lei 10.259/01, aplicado analogicamente, o pagamento, no prazo de 60 dias, do débito exeqüendo devidamente atualizado até a data de sua efetiva satisfação, sob pena de seqüestro (fls. 19/21).
Em princípio, a decisão atacada teria contrariado, conforme alegou o impetrante, as disposições previstas no artigo 100, parágrafos 3º e 5º, da Constituição Federal, e no artigo 87, inciso II, do ADCT:
"Art. 100. À exceção dos créditos de natureza alimentícia, os pagamentos devidos pela Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, proibida a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para este fim.
..... § 3º. O disposto no caput deste artigo, relativamente à expedição de precatórios, não se aplica aos pagamentos de obrigações definidas em lei como de pequeno valor que a Fazenda Federal, Estadual, Distrital ou

Municipal deva fazer em virtude de sentença judicial transitada em julgado. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 30, de 2000)
..... § 5º. A lei poderá fixar valores distintos para o fim previsto no § 3º deste artigo, segundo as diferentes capacidades das entidades de direito público. (Parágrafo incluído pela Emenda Constitucional nº 30, de 2000 e Renumerado pela Emenda Constitucional nº 37, de 2002)" (Constituição Federal).
"Art. 87. Para efeito do que dispõem o § 3º do art. 100 da Constituição Federal e o art. 78 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias serão considerados de pequeno valor, até que se dê a publicação oficial das respectivas leis definidoras pelos entes da Federação, observado o disposto no § 4º do art. 100 da Constituição Federal, os débitos ou obrigações consignados em precatório judiciário, que tenham valor igual ou inferior a: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 37, de 2002)
..... II - trinta salários-mínimos, perante a Fazenda dos Municípios. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 37, de 2002)" (Ato das Disposições Constitucionais Transitórias).
O Excelso Supremo Tribunal Federal já se pronunciou a respeito da matéria:
"AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI 5.250/2002 DO ESTADO DO PIAUÍ. PRECATÓRIOS. OBRIGAÇÕES DE PEQUENO VALOR. CF, ART. 100, § 3º. ADCT, ART. 87. Possibilidade de fixação, pelos estados-membros, de valor referencial inferior ao do art. 87 do ADCT, com a redação dada pela Emenda Constitucional 37/2002. Ação direta julgada improcedente" (ADI 2868/PI, Tribunal Plano, Relator do acórdão Ministro Joaquim Barbosa, julgado em 02.06.04, publicado em 12.11.04).
Entretanto, também é razoável a motivação adotada na decisão geradora da irresignação do impetrante, que merece análise mais aprofundada.
Pelo exposto, tendo em vista a relevância da matéria e considerando tratar-se de questionamento que atinge a fazenda pública municipal e a possibilidade de dano à parte e de ineficácia da medida, se concedida ao final, caso seja determinado o seqüestro nas contas do impetrante, nos termos do artigo 7º, inciso II, da Lei nº 1.533/51, defiro, por cautela, o pedido de liminar, para suspender os efeitos da decisão impugnada.
Seja notificada com urgência a eminente autoridade apontada como coatora, para que, caso queira, manifeste-se, no prazo legal.
Deverá o impetrante, no prazo de 10 (dez) dias, informar o endereço da litisconsorte, e, em igual prazo, apresentar mais uma cópia da petição inicial, a fim de propiciar a citação daquela, ciente de que sua omissão acarretará a extinção do feito sem resolução de mérito.
Publique-se.
À STP."
Goiânia, 19 de outubro de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

Processo MS-00437-2007-000-18-00-0
Impetrante(s): MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Advogado(s): ONOFRE ROSA ALEXANDRE E OUTRO(S)
Impetrado(s): JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO
Litisconsorte(s): DIVINO AMARAL
"MUNICÍPIO DE MORRINHOS impetrou mandado de segurança contra ato praticado pelo Excelentíssimo Juiz Auxiliar de Execução, que, no Precatório nº 00039/2006, originário dos autos da Reclamatória Trabalhista 00043-2004-161-18-00-7, declarou ineficaz a Lei Municipal nº 2.221/06 e determinou o pagamento, no prazo de 60 dias, do débito exeqüendo devidamente atualizado, sob pena de seqüestro (fls. 19/21).
Afirma que o ato atacado é inconstitucional ao declarar ineficaz a Lei Municipal nº 2.221, de 23.02.06, que estabeleceu, no âmbito do Município de Morrinhos-GO, o limite de R$ 800,00 (oitocentos reais) para o crédito de pequeno valor decorrente de sentença judicial transitada em julgado, ao tempo que for requisitado judicialmente.
Acrescenta que o valor fixado na Lei Municipal está consentâneo com os parcos recursos orçamentários do Município.
Salienta estarem preenchidos os requisitos da fumaça do bom direito, ante a violação de preceitos constitucionais, bem como do perigo da demora, uma vez que o prazo para pagamento do débito expirou no dia 15.10.07, sendo que decisões semelhantes foram tomadas em 32 outros processos contra o impetrante, o que poderá inviabilizar o cumprimento de seus programas sociais e a prestação de serviços públicos, em caso de seqüestro de seus recursos.
Requer a concessão de liminar, para suspender os efeitos da decisão impugnada.
Analisa-se.
Nos termos do artigo 5º, inciso II, da Lei nº 1.533/51, entendo cabível a ação mandamental, já que o ato em questão não pode ser atacado por outro meio processual eficaz e rápido.
Verifica-se que a Eg. Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO, em face da Lei Municipal nº 2.221/06, que fixa, no âmbito do Município de Morrinhos, o teto para pagamento de crédito de pequeno valor em R$800,00, determinou, nos autos principais, a expedição de precatório (fl. 18).
O Juízo Auxiliar de Execução, porém, proferiu decisão, declarando ineficaz a Lei Municipal nº 2.221/06, por considerar que, ao editá-la, o executado agiu com abuso de direito, nos termos do artigo 187 do Código Civil, e determinou, nos termos do artigo 87, inciso II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e do artigo 17, parágrafo 2º, da Lei 10.259/01, aplicado analogicamente, o pagamento, no prazo de 60 dias, do débito exeqüendo devidamente atualizado até a data de sua efetiva satisfação, sob pena de seqüestro (fls. 19/21).
Em princípio, a decisão atacada teria contrariado, conforme alegou o impetrante, as disposições previstas no artigo 100, parágrafos 3º e 5º, da Constituição Federal, e no artigo 87, inciso II, do ADCT:
"Art. 100. À exceção dos créditos de natureza alimentícia, os pagamentos devidos pela Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, proibida a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para este fim.
..... § 3º. O disposto no caput deste artigo, relativamente à expedição de precatórios, não se aplica aos pagamentos de obrigações definidas em lei como de pequeno valor que a Fazenda Federal, Estadual, Distrital ou Municipal deva fazer em virtude de sentença judicial transitada em julgado. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 30, de 2000)
..... § 5º. A lei poderá fixar valores distintos para o fim previsto no § 3º deste artigo, segundo as diferentes capacidades das entidades de direito público. (Parágrafo incluído pela Emenda Constitucional nº 30, de 2000 e Renumerado pela Emenda Constitucional nº 37, de 2002)" (Constituição Federal).
"Art. 87. Para efeito do que dispõem o § 3º do art. 100 da Constituição Federal e o art. 78 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias serão considerados de pequeno valor, até que se dê a publicação oficial das respectivas leis definidoras pelos entes da Federação, observado o disposto no § 4º do art. 100 da Constituição Federal, os débitos ou obrigações consignados em precatório judiciário, que tenham valor igual ou inferior a: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 37, de 2002)
..... II - trinta salários-mínimos, perante a Fazenda dos Municípios. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 37, de 2002)" (Ato das Disposições Constitucionais Transitórias).
O Excelso Supremo Tribunal Federal já se pronunciou a respeito da matéria:
"AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI 5.250/2002 DO ESTADO DO PIAUÍ. PRECATÓRIOS. OBRIGAÇÕES DE PEQUENO VALOR. CF, ART. 100, § 3º. ADCT, ART. 87. Possibilidade de fixação, pelos estados-membros, de valor referencial inferior ao do art. 87 do ADCT, com a redação dada pela Emenda Constitucional 37/2002. Ação direta julgada improcedente" (ADI 2868/PI, Tribunal Plano, Relator do acórdão Ministro Joaquim Barbosa, julgado em 02.06.04, publicado em 12.11.04).
Entretanto, também é razoável a motivação adotada na decisão geradora da irresignação do impetrante, que merece análise mais aprofundada.
Pelo exposto, tendo em vista a relevância da matéria e considerando tratar-se de questionamento que atinge a fazenda pública municipal e a possibilidade de dano à parte e de ineficácia da medida, se concedida ao final, caso seja determinado o seqüestro nas contas do impetrante, nos termos do artigo 7º, inciso II, da Lei nº 1.533/51, defiro, por cautela, o pedido de liminar, para suspender os efeitos da decisão impugnada.
Seja notificada com urgência a eminente autoridade apontada como coatora, para que, caso queira, manifeste-se, no prazo legal.
Deverá o impetrante, no prazo de 10 (dez) dias, informar o endereço do litisconsorte, e, em igual prazo, apresentar mais uma cópia da petição inicial, a fim de propiciar a citação daquele, ciente de que sua omissão acarretará a extinção do feito sem resolução de mérito.
Publique-se.
À STP."
Goiânia, 19 de outubro de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

Processo MS-00438-2007-000-18-00-4
Impetrante(s): MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Advogado(s): ONOFRE ROSA ALEXANDRE E OUTRO(S)
Impetrado(s): JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO
Litisconsorte(s): TEREZA DE FÁTIMA DE JESUS
MUNICÍPIO DE MORRINHOS impetrou mandado de segurança contra ato praticado pelo Excelentíssimo Juiz Auxiliar de Execução, que, no Precatório nº 00047/2006, originário dos autos da Reclamatória Trabalhista 00020-2004-161-18-00-2, declarou ineficaz a Lei Municipal nº 2.221/06 e determinou o pagamento, no prazo de 60 dias, do débito exeqüendo devidamente atualizado, sob pena de seqüestro (fls. 19/21).
Afirma que o ato atacado é inconstitucional ao declarar ineficaz a Lei Municipal nº 2.221, de 23.02.06, que estabeleceu, no âmbito do Município de Morrinhos-GO, o limite de R$ 800,00 (oitocentos reais) para o crédito de pequeno valor decorrente de sentença judicial transitada em julgado, ao tempo que for requisitado judicialmente.
Acrescenta que o valor fixado na Lei Municipal está consentâneo com os parcos recursos orçamentários do Município.
Salienta estarem preenchidos os requisitos da fumaça do bom direito, ante a violação de preceitos constitucionais, bem como do perigo da demora, uma vez que o prazo para pagamento do débito expirou no dia 15.10.07, sendo que decisões semelhantes foram tomadas em 32 outros processos contra o impetrante, o que poderá inviabilizar o cumprimento de seus programas sociais e a prestação de serviços públicos, em caso de seqüestro de seus recursos.
Requer a concessão de liminar, para suspender os efeitos da decisão impugnada.

Analisa-se.
Nos termos do artigo 5º, inciso II, da Lei nº 1.533/51, entendo cabível a ação mandamental, já que o ato em questão não pode ser atacado por outro meio processual eficaz e rápido.
Verifica-se que a Eg. Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO, em face da Lei Municipal nº 2.221/06, que fixa, no âmbito do Município de Morrinhos, o teto para pagamento de crédito de pequeno valor em R$800,00, determinou, nos autos principais, a expedição de precatório (fl. 18).
O Juízo Auxiliar de Execução, porém, proferiu decisão, declarando ineficaz a Lei Municipal nº 2.221/06, por considerar que, ao editá-la, o executado agiu com abuso de direito, nos termos do artigo 187 do Código Civil, e determinou, nos termos do artigo 87, inciso II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e do artigo 17, parágrafo 2º, da Lei 10.259/01, aplicado analogicamente, o pagamento, no prazo de 60 dias, do débito exeqüendo devidamente atualizado até a data de sua efetiva satisfação, sob pena de seqüestro (fls. 19/21).
Em princípio, a decisão atacada teria contrariado, conforme alegou o impetrante, as disposições previstas no artigo 100, parágrafos 3º e 5º, da Constituição Federal, e no artigo 87, inciso II, do ADCT:
"Art. 100. À exceção dos créditos de natureza alimentícia, os pagamentos devidos pela Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, proibida a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para este fim.
..... § 3º. O disposto no caput deste artigo, relativamente à expedição de precatórios, não se aplica aos pagamentos de obrigações definidas em lei como de pequeno valor que a Fazenda Federal, Estadual, Distrital ou Municipal deva fazer em virtude de sentença judicial transitada em julgado. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 30, de 2000)
..... § 5º. A lei poderá fixar valores distintos para o fim previsto no § 3º deste artigo, segundo as diferentes capacidades das entidades de direito público. (Parágrafo incluído pela Emenda Constitucional nº 30, de 2000 e Renumerado pela Emenda Constitucional nº 37, de 2002)" (Constituição Federal).
"Art. 87. Para efeito do que dispõem o § 3º do art. 100 da Constituição Federal e o art. 78 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias serão considerados de pequeno valor, até que se dê a publicação oficial das respectivas leis definidoras pelos entes da Federação, observado o disposto no § 4º do art. 100 da Constituição Federal, os débitos ou obrigações consignados em precatório judiciário, que tenham valor igual ou inferior a: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 37, de 2002)
..... II - trinta salários-mínimos, perante a Fazenda dos Municípios. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 37, de 2002)" (Ato das Disposições Constitucionais Transitórias).
O Excelso Supremo Tribunal Federal já se pronunciou a respeito da matéria:
"AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI 5.250/2002 DO ESTADO DO PIAUÍ. PRECATÓRIOS. OBRIGAÇÕES DE PEQUENO VALOR. CF, ART. 100, § 3º. ADCT, ART. 87. Possibilidade de fixação, pelos estados-membros, de valor referencial inferior ao do art. 87 do ADCT, com a redação dada pela Emenda Constitucional 37/2002. Ação direta julgada improcedente" (ADI 2868/PI, Tribunal Plano, Relator do acórdão Ministro Joaquim Barbosa, julgado em 02.06.04, publicado em 12.11.04).
Entretanto, também é razoável a motivação adotada na decisão geradora da irresignação do impetrante, que merece análise mais aprofundada.
Pelo exposto, tendo em vista a relevância da matéria e considerando tratar-se de questionamento que atinge a fazenda pública municipal e a possibilidade de dano à parte e de ineficácia da medida, se concedida ao final, caso seja determinado o seqüestro nas contas do impetrante, nos termos do artigo 7º, inciso II, da Lei nº 1.533/51, defiro, por cautela, o pedido de liminar, para suspender os efeitos da decisão impugnada.
Seja notificada com urgência a eminente autoridade apontada como coatora, para que, caso queira, manifeste-se, no prazo legal.
Deverá o impetrante, no prazo de 10 (dez) dias, informar o endereço da litisconsorte, e, em igual prazo, apresentar mais uma cópia da petição inicial, a fim de propiciar a citação daquela, ciente de que sua omissão acarretará a extinção do feito sem resolução de mérito.
Publique-se.
À STP."
Goiânia, 19 de outubro de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

Processo MS-00439-2007-000-18-00-9
Impetrante(s): MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Advogado(s): ONOFRE ROSA ALEXANDRE E OUTRO(S)
Impetrado(s): JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO
Litisconsorte(s): MARIA LUÍZA LEITE
"MUNICÍPIO DE MORRINHOS impetrou mandado de segurança contra ato praticado pelo Excelentíssimo Juiz Auxiliar de Execução, que, no Precatório nº 00069/2006, originário dos autos da Reclamatória Trabalhista 00019-2004-161-18-00-8, declarou ineficaz a Lei Municipal nº 2.221/06 e determinou o pagamento, no prazo de 60 dias, do débito exeqüendo devidamente atualizado, sob pena de seqüestro (fls. 19/21).
Afirma que o ato atacado é inconstitucional ao declarar ineficaz a Lei Municipal nº 2.221, de 23.02.06, que estabeleceu, no âmbito do Município de Morrinhos-GO, o limite de R$ 800,00 (oitocentos reais) para o crédito de pequeno valor decorrente de sentença judicial transitada em julgado, ao tempo que for requisitado judicialmente.
Acrescenta que o valor fixado na Lei Municipal está consentâneo com os parcos recursos orçamentários do Município.
Salienta estarem preenchidos os requisitos da fumaça do bom direito, ante a violação de preceitos constitucionais, bem como do perigo da demora, uma vez que o prazo para pagamento do débito expirou no dia 15.10.07, sendo que decisões semelhantes foram tomadas em 32 outros processos contra o impetrante, o que poderá inviabilizar o cumprimento de seus programas sociais e a prestação de serviços públicos, em caso de seqüestro de seus recursos.
Requer a concessão de liminar, para suspender os efeitos da decisão impugnada.
Analisa-se.
Nos termos do artigo 5º, inciso II, da Lei nº 1.533/51, entendo cabível a ação mandamental, já que o ato em questão não pode ser atacado por outro meio processual eficaz e rápido.
Verifica-se que a Eg. Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO, em face da Lei Municipal nº 2.221/06, que fixa, no âmbito do Município de Morrinhos, o teto para pagamento de crédito de pequeno valor em R$800,00, determinou, nos autos principais, a expedição de precatório (fl. 18).
O Juízo Auxiliar de Execução, porém, proferiu decisão, declarando ineficaz a Lei Municipal nº 2.221/06, por considerar que, ao editá-la, o executado agiu com abuso de direito, nos termos do artigo 187 do Código Civil, e determinou, nos termos do artigo 87, inciso II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e do artigo 17, parágrafo 2º, da Lei 10.259/01, aplicado analogicamente, o pagamento, no prazo de 60 dias, do débito exeqüendo devidamente atualizado até a data de sua efetiva satisfação, sob pena de seqüestro (fls. 19/21).
Em princípio, a decisão atacada teria contrariado, conforme alegou o impetrante, as disposições previstas no artigo 100, parágrafos 3º e 5º, da Constituição Federal, e no artigo 87, inciso II, do ADCT:
"Art. 100. À exceção dos créditos de natureza alimentícia, os pagamentos devidos pela Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, proibida a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para este fim.
..... § 3º. O disposto no caput deste artigo, relativamente à expedição de precatórios, não se aplica aos pagamentos de obrigações definidas em lei como de pequeno valor que a Fazenda Federal, Estadual, Distrital ou Municipal deva fazer em virtude de sentença judicial transitada em julgado. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 30, de 2000)
..... § 5º. A lei poderá fixar valores distintos para o fim previsto no § 3º deste artigo, segundo as diferentes capacidades das entidades de direito público. (Parágrafo incluído pela Emenda Constitucional nº 30, de 2000 e Renumerado pela Emenda Constitucional nº 37, de 2002)" (Constituição Federal).
"Art. 87. Para efeito do que dispõem o § 3º do art. 100 da Constituição Federal e o art. 78 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias serão considerados de pequeno valor, até que se dê a publicação oficial das respectivas leis definidoras pelos entes da Federação, observado o disposto no § 4º do art. 100 da Constituição Federal, os débitos ou obrigações consignados em precatório judiciário, que tenham valor igual ou inferior a: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 37, de 2002)
..... II - trinta salários-mínimos, perante a Fazenda dos Municípios. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 37, de 2002)" (Ato das Disposições Constitucionais Transitórias).
O Excelso Supremo Tribunal Federal já se pronunciou a respeito da matéria:
"AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI 5.250/2002 DO ESTADO DO PIAUÍ. PRECATÓRIOS. OBRIGAÇÕES DE PEQUENO VALOR. CF, ART. 100, § 3º. ADCT, ART. 87. Possibilidade de fixação, pelos estados-membros, de valor referencial inferior ao do art. 87 do ADCT, com a redação dada pela Emenda Constitucional 37/2002. Ação direta julgada improcedente" (ADI 2868/PI, Tribunal Plano, Relator do acórdão Ministro Joaquim Barbosa, julgado em 02.06.04, publicado em 12.11.04).
Entretanto, também é razoável a motivação adotada na decisão geradora da irresignação do impetrante, que merece análise mais aprofundada.
Pelo exposto, tendo em vista a relevância da matéria e considerando tratar-se de questionamento que atinge a fazenda pública municipal e a possibilidade de dano à parte e de ineficácia da medida, se concedida ao final, caso seja determinado o seqüestro nas contas do impetrante, nos termos do artigo 7º, inciso II, da Lei nº 1.533/51, defiro, por cautela, o pedido de liminar, para suspender os efeitos da decisão impugnada.
Seja notificada com urgência a eminente autoridade apontada como coatora, para que, caso queira, manifeste-se, no prazo legal.
Deverá o impetrante, no prazo de 10 (dez) dias, informar o endereço da litisconsorte, e, em igual prazo, apresentar mais uma cópia da petição inicial, a fim de propiciar a citação daquela, ciente de que sua omissão acarretará a extinção do feito sem resolução de mérito.
Publique-se.
À STP."
Goiânia, 19 de outubro de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

Processo MS-00440-2007-000-18-00-3
Impetrante(s): MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Advogado(s): ONOFRE ROSA ALEXANDRE E OUTRO(S)
Impetrado(s): JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO
Litisconsorte(s): APARECIDA CARDOSO DOS SANTOS
"MUNICÍPIO DE MORRINHOS impetrou mandado de segurança contra ato praticado pelo Excelentíssimo Juiz Auxiliar de Execução, que, no Precatório nº 00053/2006, originário dos autos da Reclamatória Trabalhista 00175-2004-161-18-00-9, declarou ineficaz a Lei Municipal nº 2.221/06 e determinou o pagamento, no prazo de 60 dias, do débito exeqüendo devidamente atualizado, sob pena de seqüestro (fls. 19/21).
Afirma que o ato atacado é inconstitucional ao declarar ineficaz a Lei Municipal nº 2.221, de 23.02.06, que estabeleceu, no âmbito do Município de Morrinhos-GO, o limite de R$ 800,00 (oitocentos reais) para o crédito de pequeno valor decorrente de sentença judicial transitada em julgado, ao tempo que for requisitado judicialmente.
Acrescenta que o valor fixado na Lei Municipal está consentâneo com os parcos recursos orçamentários do Município.
Salienta estarem preenchidos os requisitos da fumaça do bom direito, ante a violação de preceitos constitucionais, bem como do perigo da demora, uma vez que o prazo para pagamento do débito expirou no dia 15.10.07, sendo que decisões semelhantes foram tomadas em 32 outros processos contra o impetrante, o que poderá inviabilizar o cumprimento de seus programas sociais e a prestação de serviços públicos, em caso de seqüestro de seus recursos.
Requer a concessão de liminar, para suspender os efeitos da decisão impugnada.
Analisa-se.
Nos termos do artigo 5º, inciso II, da Lei nº 1.533/51, entendo cabível a ação mandamental, já que o ato em questão não pode ser atacado por outro meio processual eficaz e rápido.
Verifica-se que a Eg. Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO, em face da Lei Municipal nº 2.221/06, que fixa, no âmbito do Município de Morrinhos, o teto para pagamento de crédito de pequeno valor em R$800,00, determinou, nos autos principais, a expedição de ofício apropriado, conforme o pagamento devesse ser efetuado por RPV ou precatório (fl. 18).
O Juízo Auxiliar de Execução, porém, proferiu decisão, declarando ineficaz a Lei Municipal nº 2.221/06, por considerar que, ao editá-la, o executado agiu com abuso de direito, nos termos do artigo 187 do Código Civil, e determinou, nos termos do artigo 87, inciso II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e do artigo 17, parágrafo 2º, da Lei 10.259/01, aplicado analogicamente, o pagamento, no prazo de 60 dias, do débito exeqüendo devidamente atualizado até a data de sua efetiva satisfação, sob pena de seqüestro (fls. 19/21).
Em princípio, a decisão atacada teria contrariado, conforme alegou o impetrante, as disposições previstas no artigo 100, parágrafos 3º e 5º, da Constituição Federal, e no artigo 87, inciso II, do ADCT:
"Art. 100. À exceção dos créditos de natureza alimentícia, os pagamentos devidos pela Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, proibida a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para este fim.
..... § 3º. O disposto no caput deste artigo, relativamente à expedição de precatórios, não se aplica aos pagamentos de obrigações definidas em lei como de pequeno valor que a Fazenda Federal, Estadual, Distrital ou Municipal deva fazer em virtude de sentença judicial transitada em julgado. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 30, de 2000)
..... § 5º. A lei poderá fixar valores distintos para o fim previsto no § 3º deste artigo, segundo as diferentes capacidades das entidades de direito público. (Parágrafo incluído pela Emenda Constitucional nº 30, de 2000 e Renumerado pela Emenda Constitucional nº 37, de 2002)" (Constituição Federal).
"Art. 87. Para efeito do que dispõem o § 3º do art. 100 da Constituição Federal e o art. 78 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias serão considerados de pequeno valor, até que se dê a publicação oficial das respectivas leis definidoras pelos entes da Federação, observado o disposto no § 4º do art. 100 da Constituição Federal, os débitos ou obrigações consignados em precatório judiciário, que tenham valor igual ou inferior a: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 37, de 2002)
..... II - trinta salários-mínimos, perante a Fazenda dos Municípios. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 37, de 2002)" (Ato das Disposições Constitucionais Transitórias).
O Excelso Supremo Tribunal Federal já se pronunciou a respeito da matéria:
"AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI 5.250/2002 DO ESTADO DO PIAUÍ. PRECATÓRIOS. OBRIGAÇÕES DE PEQUENO VALOR. CF, ART. 100, § 3º. ADCT, ART. 87. Possibilidade de fixação, pelos estados-membros, de valor referencial inferior ao do art. 87 do ADCT, com a redação dada pela Emenda Constitucional 37/2002. Ação direta julgada improcedente" (ADI 2868/PI, Tribunal Plano, Relator do acórdão Ministro Joaquim Barbosa, julgado em 02.06.04, publicado em 12.11.04).
Entretanto, também é razoável a motivação adotada na decisão geradora da irresignação do impetrante, que merece análise mais aprofundada.
Pelo exposto, tendo em vista a relevância da matéria e considerando tratar-se de questionamento que atinge a fazenda pública municipal e a possibilidade de dano à parte e de ineficácia da medida, se concedida ao final, caso seja determinado o seqüestro nas contas do impetrante, nos termos do artigo 7º, inciso II, da Lei nº 1.533/51, defiro, por cautela, o pedido de liminar, para suspender os efeitos da decisão impugnada.
Seja notificada com urgência a eminente autoridade apontada como coatora, para que, caso queira, manifeste-se, no prazo legal.
Deverá o impetrante, no prazo de 10 (dez) dias, informar o endereço da litisconsorte, e, em igual prazo, apresentar mais uma cópia da petição inicial, a fim de propiciar a citação daquela, ciente de que sua omissão acarretará a extinção do feito sem resolução de mérito.
Publique-se.
À STP."
Goiânia, 19 de outubro de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

Processo MS-00441-2007-000-18-00-8
Impetrante(s): MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Advogado(s): ONOFRE ROSA ALEXANDRE E OUTRO(S)
Impetrado(s): JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO
Litisconsorte(s): IDÉLIA MOREIRA DA SILVA
"MUNICÍPIO DE MORRINHOS impetrou mandado de segurança contra ato praticado pelo Excelentíssimo Juiz Auxiliar de Execução, que, no Precatório nº 00073/2006, originário dos autos da Reclamatória Trabalhista 00029-2004-161-18-00-3, declarou ineficaz a Lei Municipal nº 2.221/06 e determinou o pagamento, no prazo de 60 dias, do débito exeqüendo devidamente atualizado, sob pena de seqüestro (fls. 19/21).
Afirma que o ato atacado é inconstitucional ao declarar ineficaz a Lei Municipal nº 2.221, de 23.02.06, que estabeleceu, no âmbito do Município de Morrinhos-GO, o limite de R$ 800,00 (oitocentos reais) para o crédito de pequeno valor decorrente de sentença judicial transitada em julgado, ao tempo que for requisitado judicialmente.
Acrescenta que o valor fixado na Lei Municipal está consentâneo com os parcos recursos orçamentários do Município.
Salienta estarem preenchidos os requisitos da fumaça do bom direito, ante a violação de preceitos constitucionais, bem como do perigo da demora, uma vez que o prazo para pagamento do débito expirou no dia 15.10.07, sendo que decisões semelhantes foram tomadas em 32 outros processos contra o impetrante, o que poderá inviabilizar o cumprimento de seus programas sociais e a prestação de serviços públicos, em caso de seqüestro de seus recursos.
Requer a concessão de liminar, para suspender os efeitos da decisão impugnada.
Analisa-se.
Nos termos do artigo 5º, inciso II, da Lei nº 1.533/51, entendo cabível a ação mandamental, já que o ato em questão não pode ser atacado por outro meio processual eficaz e rápido.
Verifica-se que a Eg. Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO, em face da Lei Municipal nº 2.221/06, que fixa, no âmbito do Município de Morrinhos, o teto para pagamento de crédito de pequeno valor em R$800,00, determinou, nos autos principais, a expedição de ofício apropriado, conforme o pagamento devesse ser efetuado por RPV ou precatório (fl. 18).
O Juízo Auxiliar de Execução, porém, proferiu decisão, declarando ineficaz a Lei Municipal nº 2.221/06, por considerar que, ao editá-la, o executado agiu com abuso de direito, nos termos do artigo 187 do Código Civil, e determinou, nos termos do artigo 87, inciso II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e do artigo 17, parágrafo 2º, da Lei 10.259/01, aplicado analogicamente, o pagamento, no prazo de 60 dias, do débito exeqüendo devidamente atualizado até a data de sua efetiva satisfação, sob pena de seqüestro (fls. 19/21).
Em princípio, a decisão atacada teria contrariado, conforme alegou o impetrante, as disposições previstas no artigo 100, parágrafos 3º e 5º, da Constituição Federal, e no artigo 87, inciso II, do ADCT:
"Art. 100. À exceção dos créditos de natureza alimentícia, os pagamentos devidos pela Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, proibida a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para este fim.
..... § 3º. O disposto no caput deste artigo, relativamente à expedição de precatórios, não se aplica aos pagamentos de obrigações definidas em lei como de pequeno valor que a Fazenda Federal, Estadual, Distrital ou Municipal deva fazer em virtude de sentença judicial transitada em julgado. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 30, de 2000)
..... § 5º. A lei poderá fixar valores distintos para o fim previsto no § 3º deste artigo, segundo as diferentes capacidades das entidades de direito público. (Parágrafo incluído pela Emenda Constitucional nº 30, de 2000 e Renumerado pela Emenda Constitucional nº 37, de 2002)" (Constituição Federal).
"Art. 87. Para efeito do que dispõem o § 3º do art. 100 da Constituição Federal e o art. 78 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias serão considerados de pequeno valor, até que se dê a publicação oficial das respectivas leis definidoras pelos entes da Federação, observado o disposto no § 4º do art. 100 da Constituição Federal, os débitos ou obrigações consignados em precatório judiciário, que tenham valor igual ou inferior a: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 37, de 2002)
..... II - trinta salários-mínimos, perante a Fazenda dos Municípios. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 37, de 2002)" (Ato das Disposições Constitucionais Transitórias).
O Excelso Supremo Tribunal Federal já se pronunciou a respeito da matéria:

"AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI 5.250/2002 DO ESTADO DO PIAUÍ. PRECATÓRIOS. OBRIGAÇÕES DE PEQUENO VALOR. CF, ART. 100, § 3º. ADCT, ART. 87. Possibilidade de fixação, pelos estados-membros, de valor referencial inferior ao do art. 87 do ADCT, com a redação dada pela Emenda Constitucional 37/2002. Ação direta julgada improcedente" (ADI 2868/PI, Tribunal Plano, Relator do acórdão Ministro Joaquim Barbosa, julgado em 02.06.04, publicado em 12.11.04).
Entretanto, também é razoável a motivação adotada na decisão geradora da irresignação do impetrante, que merece análise mais aprofundada.
Pelo exposto, tendo em vista a relevância da matéria e considerando tratar-se de questionamento que atinge a fazenda pública municipal e a possibilidade de dano à parte e de ineficácia da medida, se concedida ao final, caso seja determinado o seqüestro nas contas do impetrante, nos termos do artigo 7º, inciso II, da Lei nº 1.533/51, defiro, por cautela, o pedido de liminar, para suspender os efeitos da decisão impugnada.
Seja notificada com urgência a eminente autoridade apontada como coatora, para que, caso queira, manifeste-se, no prazo legal.
Deverá o impetrante, no prazo de 10 (dez) dias, informar o endereço da litisconsorte, e, em igual prazo, apresentar mais uma cópia da petição inicial, a fim de propiciar a citação daquela, ciente de que sua omissão acarretará a extinção do feito sem resolução de mérito.
Publique-se.
À STP."
Goiânia, 19 de outubro de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

Processo MS-00442-2007-000-18-00-2
Impetrante(s): MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Advogado(s): ONOFRE ROSA ALEXANDRE E OUTRO(S)
Impetrado(s): JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO
Litisconsorte(s): MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS
"MUNICÍPIO DE MORRINHOS impetrou mandado de segurança contra ato praticado pelo Excelentíssimo Juiz Auxiliar de Execução, que, no Precatório nº 00055/2006, originário dos autos da Reclamatória Trabalhista 00028-2004-161-18-00-9, declarou ineficaz a Lei Municipal nº 2.221/06 e determinou o pagamento, no prazo de 60 dias, do débito exeqüendo devidamente atualizado, sob pena de seqüestro (fls. 19/21).
Afirma que o ato atacado é inconstitucional ao declarar ineficaz a Lei Municipal nº 2.221, de 23.02.06, que estabeleceu, no âmbito do Município de Morrinhos-GO, o limite de R$ 800,00 (oitocentos reais) para o crédito de pequeno valor decorrente de sentença judicial transitada em julgado, ao tempo que for requisitado judicialmente.
Acrescenta que o valor fixado na Lei Municipal está consentâneo com os parcos recursos orçamentários do Município.
Salienta estarem preenchidos os requisitos da fumaça do bom direito, ante a violação de preceitos constitucionais, bem como do perigo da demora, uma vez que o prazo para pagamento do débito expirou no dia 15.10.07, sendo que decisões semelhantes foram tomadas em 32 outros processos contra o impetrante, o que poderá inviabilizar o cumprimento de seus programas sociais e a prestação de serviços públicos, em caso de seqüestro de seus recursos.
Requer a concessão de liminar, para suspender os efeitos da decisão impugnada.
Analisa-se.
Nos termos do artigo 5º, inciso II, da Lei nº 1.533/51, entendo cabível a ação mandamental, já que o ato em questão não pode ser atacado por outro meio processual eficaz e rápido.
Verifica-se que a Eg. Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO, em face da Lei Municipal nº 2.221/06, que fixa, no âmbito do Município de Morrinhos, o teto para pagamento de crédito de pequeno valor em R$800,00, determinou, nos autos principais, a expedição de ofício apropriado, conforme o pagamento devesse ser efetuado por RPV ou precatório (fl. 18).
O Juízo Auxiliar de Execução, porém, proferiu decisão, declarando ineficaz a Lei Municipal nº 2.221/06, por considerar que, ao editá-la, o executado agiu com abuso de direito, nos termos do artigo 187 do Código Civil, e determinou, nos termos do artigo 87, inciso II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e do artigo 17, parágrafo 2º, da Lei 10.259/01, aplicado analogicamente, o pagamento, no prazo de 60 dias, do débito exeqüendo devidamente atualizado até a data de sua efetiva satisfação, sob pena de seqüestro (fls. 19/21).
Em princípio, a decisão atacada teria contrariado, conforme alegou o impetrante, as disposições previstas no artigo 100, parágrafos 3º e 5º, da Constituição Federal, e no artigo 87, inciso II, do ADCT:
"Art. 100. À exceção dos créditos de natureza alimentícia, os pagamentos devidos pela Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, proibida a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para este fim.
..... § 3º. O disposto no caput deste artigo, relativamente à expedição de precatórios, não se aplica aos pagamentos de obrigações definidas em lei como de pequeno valor que a Fazenda Federal, Estadual, Distrital ou Municipal deva fazer em virtude de sentença judicial transitada em julgado. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 30, de 2000)
..... § 5º. A lei poderá fixar valores distintos para o fim previsto no § 3º deste artigo, segundo as diferentes capacidades das entidades de direito público. (Parágrafo incluído pela Emenda Constitucional nº 30, de 2000 e Renumerado pela Emenda Constitucional nº 37, de 2002)" (Constituição Federal).
"Art. 87. Para efeito do que dispõem o § 3º do art. 100 da Constituição Federal e o art. 78 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias serão considerados de pequeno valor, até que se dê a publicação oficial das respectivas leis definidoras pelos entes da Federação, observado o disposto no § 4º do art. 100 da Constituição Federal, os débitos ou obrigações consignados em precatório judiciário, que tenham valor igual ou inferior a: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 37, de 2002)
..... II - trinta salários-mínimos, perante a Fazenda dos Municípios. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 37, de 2002)" (Ato das Disposições Constitucionais Transitórias).
O Excelso Supremo Tribunal Federal já se pronunciou a respeito da matéria:
"AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI 5.250/2002 DO ESTADO DO PIAUÍ. PRECATÓRIOS. OBRIGAÇÕES DE PEQUENO VALOR. CF, ART. 100, § 3º. ADCT, ART. 87. Possibilidade de fixação, pelos estados-membros, de valor referencial inferior ao do art. 87 do ADCT, com a redação dada pela Emenda Constitucional 37/2002. Ação direta julgada improcedente" (ADI 2868/PI, Tribunal Plano, Relator do acórdão Ministro Joaquim Barbosa, julgado em 02.06.04, publicado em 12.11.04).
Entretanto, também é razoável a motivação adotada na decisão geradora da irresignação do impetrante, que merece análise mais aprofundada.
Pelo exposto, tendo em vista a relevância da matéria e considerando tratar-se de questionamento que atinge a fazenda pública municipal e a possibilidade de dano à parte e de ineficácia da medida, se concedida ao final, caso seja determinado o seqüestro nas contas do impetrante, nos termos do artigo 7º, inciso II, da Lei nº 1.533/51, defiro, por cautela, o pedido de liminar, para suspender os efeitos da decisão impugnada.
Seja notificada com urgência a eminente autoridade apontada como coatora, para que, caso queira, manifeste-se, no prazo legal.
Deverá o impetrante, no prazo de 10 (dez) dias, informar o endereço da litisconsorte, e, em igual prazo, apresentar mais uma cópia da petição inicial, a fim de propiciar a citação daquela, ciente de que sua omissão acarretará a extinção do feito sem resolução de mérito.
Publique-se.
À STP."
Goiânia, 19 de outubro de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

Processo MS-00443-2007-000-18-00-7
Impetrante(s): MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Advogado(s): ONOFRE ROSA ALEXANDRE E OUTRO(S)
Impetrado(s): JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO
Litisconsorte(s): LAURENCIANA MARCIANA DO CARMO
"MUNICÍPIO DE MORRINHOS impetrou mandado de segurança contra ato praticado pelo Excelentíssimo Juiz Auxiliar de Execução, que, no Precatório nº 00045/2006, originário dos autos da Reclamatória Trabalhista 00082-2004-161-18-00-4, declarou ineficaz a Lei Municipal nº 2.221/06 e determinou o pagamento, no prazo de 60 dias, do débito exeqüendo devidamente atualizado, sob pena de seqüestro (fls. 19/21).
Afirma que o ato atacado é inconstitucional ao declarar ineficaz a Lei Municipal nº 2.221, de 23.02.06, que estabeleceu, no âmbito do Município de Morrinhos-GO, o limite de R$ 800,00 (oitocentos reais) para o crédito de pequeno valor decorrente de sentença judicial transitada em julgado, ao tempo que for requisitado judicialmente.
Acrescenta que o valor fixado na Lei Municipal está consentâneo com os parcos recursos orçamentários do Município.
Salienta estarem preenchidos os requisitos da fumaça do bom direito, ante a violação de preceitos constitucionais, bem como do perigo da demora, uma vez que o prazo para pagamento do débito expirou no dia 15.10.07, sendo que decisões semelhantes foram tomadas em 32 outros processos contra o impetrante, o que poderá inviabilizar o cumprimento de seus programas sociais e a prestação de serviços públicos, em caso de seqüestro de seus recursos.
Requer a concessão de liminar, para suspender os efeitos da decisão impugnada.
Analisa-se.
Nos termos do artigo 5º, inciso II, da Lei nº 1.533/51, entendo cabível a ação mandamental, já que o ato em questão não pode ser atacado por outro meio processual eficaz e rápido.
Verifica-se que a Eg. Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO, em face da Lei Municipal nº 2.221/06, que fixa, no âmbito do Município de Morrinhos, o teto para pagamento de crédito de pequeno valor em R$800,00, determinou, nos autos principais, a expedição de precatório (fl. 18).
O Juízo Auxiliar de Execução, porém, proferiu decisão, declarando ineficaz a Lei Municipal nº 2.221/06, por considerar que, ao editá-la, o executado agiu com abuso de direito, nos termos do artigo 187 do Código Civil, e determinou, nos termos do artigo 87, inciso II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e do artigo 17, parágrafo 2º, da Lei 10.259/01, aplicado analogicamente, o pagamento, no prazo de 60 dias, do débito exeqüendo devidamente atualizado até a data de sua efetiva satisfação, sob pena de seqüestro (fls. 19/21).
Em princípio, a decisão atacada teria contrariado, conforme alegou o impetrante, as disposições previstas no artigo 100, parágrafos 3º e 5º, da Constituição Federal, e no artigo 87, inciso II, do ADCT:

"Art. 100. À exceção dos créditos de natureza alimentícia, os pagamentos devidos pela Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, proibida a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para este fim.
..... § 3º. O disposto no caput deste artigo, relativamente à expedição de precatórios, não se aplica aos pagamentos de obrigações definidas em lei como de pequeno valor que a Fazenda Federal, Estadual, Distrital ou Municipal deva fazer em virtude de sentença judicial transitada em julgado. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 30, de 2000)
..... § 5º. A lei poderá fixar valores distintos para o fim previsto no § 3º deste artigo, segundo as diferentes capacidades das entidades de direito público. (Parágrafo incluído pela Emenda Constitucional nº 30, de 2000 e Renumerado pela Emenda Constitucional nº 37, de 2002)" (Constituição Federal).
"Art. 87. Para efeito do que dispõem o § 3º do art. 100 da Constituição Federal e o art. 78 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias serão considerados de pequeno valor, até que se dê a publicação oficial das respectivas leis definidoras pelos entes da Federação, observado o disposto no § 4º do art. 100 da Constituição Federal, os débitos ou obrigações consignados em precatório judiciário, que tenham valor igual ou inferior a: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 37, de 2002)
..... II - trinta salários-mínimos, perante a Fazenda dos Municípios. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 37, de 2002)" (Ato das Disposições Constitucionais Transitórias).
O Excelso Supremo Tribunal Federal já se pronunciou a respeito da matéria:
"AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI 5.250/2002 DO ESTADO DO PIAUÍ. PRECATÓRIOS. OBRIGAÇÕES DE PEQUENO VALOR. CF, ART. 100, § 3º. ADCT, ART. 87. Possibilidade de fixação, pelos estados-membros, de valor referencial inferior ao do art. 87 do ADCT, com a redação dada pela Emenda Constitucional 37/2002. Ação direta julgada improcedente" (ADI 2868/PI, Tribunal Plano, Relator do acórdão Ministro Joaquim Barbosa, julgado em 02.06.04, publicado em 12.11.04).
Entretanto, também é razoável a motivação adotada na decisão geradora da irresignação do impetrante, que merece análise mais aprofundada.
Pelo exposto, tendo em vista a relevância da matéria e considerando tratar-se de questionamento que atinge a fazenda pública municipal e a possibilidade de dano à parte e de ineficácia da medida, se concedida ao final, caso seja determinado o seqüestro nas contas do impetrante, nos termos do artigo 7º, inciso II, da Lei nº 1.533/51, defiro, por cautela, o pedido de liminar, para suspender os efeitos da decisão impugnada.
Seja notificada com urgência a eminente autoridade apontada como coatora, para que, caso queira, manifeste-se, no prazo legal.
Deverá o impetrante, no prazo de 10 (dez) dias, informar o endereço da litisconsorte, e, em igual prazo, apresentar mais uma cópia da petição inicial, a fim de propiciar a citação daquela, ciente de que sua omissão acarretará a extinção do feito sem resolução de mérito.
Publique-se.
À STP."
Goiânia, 19 de outubro de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

Processo MS-00444-2007-000-18-00-1
Impetrante(s): MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Advogado(s): ONOFRE ROSA ALEXANDRE E OUTRO(S)
Impetrado(s): JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO
Litisconsorte(s): SEBASTIÃO BRAZ DA SILVA
"MUNICÍPIO DE MORRINHOS impetrou mandado de segurança contra ato praticado pelo Excelentíssimo Juiz Auxiliar de Execução, que, no Precatório nº 00050/2006, originário dos autos da Reclamatória Trabalhista 00024-2004-161-18-00-0, declarou ineficaz a Lei Municipal nº 2.221/06 e determinou o pagamento, no prazo de 60 dias, do débito exeqüendo devidamente atualizado, sob pena de seqüestro (fls. 19/21).
Afirma que o ato atacado é inconstitucional ao declarar ineficaz a Lei Municipal nº 2.221, de 23.02.06, que estabeleceu, no âmbito do Município de Morrinhos-GO, o limite de R$ 800,00 (oitocentos reais) para o crédito de pequeno valor decorrente de sentença judicial transitada em julgado, ao tempo que for requisitado judicialmente.
Acrescenta que o valor fixado na Lei Municipal está consentâneo com os parcos recursos orçamentários do Município.
Salienta estarem preenchidos os requisitos da fumaça do bom direito, ante a violação de preceitos constitucionais, bem como do perigo da demora, uma vez que o prazo para pagamento do débito expirou no dia 15.10.07, sendo que decisões semelhantes foram tomadas em 32 outros processos contra o impetrante, o que poderá inviabilizar o cumprimento de seus programas sociais e a prestação de serviços públicos, em caso de seqüestro de seus recursos.
Requer a concessão de liminar, para suspender os efeitos da decisão impugnada.
Analisa-se.
Nos termos do artigo 5º, inciso II, da Lei nº 1.533/51, entendo cabível a ação mandamental, já que o ato em questão não pode ser atacado por outro meio processual eficaz e rápido.
Verifica-se que a Eg. Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO, em face da Lei Municipal nº 2.221/06, que fixa, no âmbito do Município de Morrinhos, o teto para pagamento de crédito de pequeno valor em R$800,00, determinou, nos autos principais, a expedição de ofício apropriado, conforme o pagamento devesse ser efetuado por RPV ou precatório (fl. 18).
O Juízo Auxiliar de Execução, porém, proferiu decisão, declarando ineficaz a Lei Municipal nº 2.221/06, por considerar que, ao editá-la, o executado agiu com abuso de direito, nos termos do artigo 187 do Código Civil, e determinou, nos termos do artigo 87, inciso II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e do artigo 17, parágrafo 2º, da Lei 10.259/01, aplicado analogicamente, o pagamento, no prazo de 60 dias, do débito exeqüendo devidamente atualizado até a data de sua efetiva satisfação, sob pena de seqüestro (fls. 19/21).
Em princípio, a decisão atacada teria contrariado, conforme alegou o impetrante, as disposições previstas no artigo 100, parágrafos 3º e 5º, da Constituição Federal, e no artigo 87, inciso II, do ADCT:
"Art. 100. À exceção dos créditos de natureza alimentícia, os pagamentos devidos pela Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, proibida a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para este fim.
..... § 3º. O disposto no caput deste artigo, relativamente à expedição de precatórios, não se aplica aos pagamentos de obrigações definidas em lei como de pequeno valor que a Fazenda Federal, Estadual, Distrital ou Municipal deva fazer em virtude de sentença judicial transitada em julgado. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 30, de 2000)
..... § 5º. A lei poderá fixar valores distintos para o fim previsto no § 3º deste artigo, segundo as diferentes capacidades das entidades de direito público. (Parágrafo incluído pela Emenda Constitucional nº 30, de 2000 e Renumerado pela Emenda Constitucional nº 37, de 2002)" (Constituição Federal).
"Art. 87. Para efeito do que dispõem o § 3º do art. 100 da Constituição Federal e o art. 78 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias serão considerados de pequeno valor, até que se dê a publicação oficial das respectivas leis definidoras pelos entes da Federação, observado o disposto no § 4º do art. 100 da Constituição Federal, os débitos ou obrigações consignados em precatório judiciário, que tenham valor igual ou inferior a: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 37, de 2002)
..... II - trinta salários-mínimos, perante a Fazenda dos Municípios. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 37, de 2002)" (Ato das Disposições Constitucionais Transitórias).
O Excelso Supremo Tribunal Federal já se pronunciou a respeito da matéria:
"AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI 5.250/2002 DO ESTADO DO PIAUÍ. PRECATÓRIOS. OBRIGAÇÕES DE PEQUENO VALOR. CF, ART. 100, § 3º. ADCT, ART. 87. Possibilidade de fixação, pelos estados-membros, de valor referencial inferior ao do art. 87 do ADCT, com a redação dada pela Emenda Constitucional 37/2002. Ação direta julgada improcedente" (ADI 2868/PI, Tribunal Plano, Relator do acórdão Ministro Joaquim Barbosa, julgado em 02.06.04, publicado em 12.11.04).
Entretanto, também é razoável a motivação adotada na decisão geradora da irresignação do impetrante, que merece análise mais aprofundada.
Pelo exposto, tendo em vista a relevância da matéria e considerando tratar-se de questionamento que atinge a fazenda pública municipal e a possibilidade de dano à parte e de ineficácia da medida, se concedida ao final, caso seja determinado o seqüestro nas contas do impetrante, nos termos do artigo 7º, inciso II, da Lei nº 1.533/51, defiro, por cautela, o pedido de liminar, para suspender os efeitos da decisão impugnada.
Seja notificada com urgência a eminente autoridade apontada como coatora, para que, caso queira, manifeste-se, no prazo legal.
Deverá o impetrante, no prazo de 10 (dez) dias, informar o endereço do litisconsorte, e, em igual prazo, apresentar mais uma cópia da petição inicial, a fim de propiciar a citação daquele, ciente de que sua omissão acarretará a extinção do feito sem resolução de mérito.
Publique-se.
À STP."
Goiânia, 19 de outubro de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

Processo MS-00445-2007-000-18-00-6
Impetrante(s): MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Advogado(s): ONOFRE ROSA ALEXANDRE E OUTRO(S)
Impetrado(s): JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO
Litisconsorte(s): CORINA SOUZA MIRANDA
"MUNICÍPIO DE MORRINHOS impetrou mandado de segurança contra ato praticado pelo Excelentíssimo Juiz Auxiliar de Execução, que, no Precatório nº 00056/2006, originário dos autos da Reclamatória Trabalhista 00034-2004-161-18-00-6, declarou ineficaz a Lei Municipal nº 2.221/06 e determinou o pagamento, no prazo de 60 dias, do débito exeqüendo devidamente atualizado, sob pena de seqüestro (fls. 19/21).
Afirma que o ato atacado é inconstitucional ao declarar ineficaz a Lei Municipal nº 2.221, de 23.02.06, que estabeleceu, no âmbito do Município de Morrinhos-GO, o limite de R$ 800,00 (oitocentos reais) para o crédito de pequeno valor decorrente de sentença judicial transitada em julgado, ao tempo que for requisitado judicialmente.

Acrescenta que o valor fixado na Lei Municipal está consentâneo com os parcos recursos orçamentários do Município.
Salienta estarem preenchidos os requisitos da fumaça do bom direito, ante a violação de preceitos constitucionais, bem como do perigo da demora, uma vez que o prazo para pagamento do débito expirou no dia 15.10.07, sendo que decisões semelhantes foram tomadas em 32 outros processos contra o impetrante, o que poderá inviabilizar o cumprimento de seus programas sociais e a prestação de serviços públicos, em caso de seqüestro de seus recursos.
Requer a concessão de liminar, para suspender os efeitos da decisão impugnada.
Analisa-se.
Nos termos do artigo 5º, inciso II, da Lei nº 1.533/51, entendo cabível a ação mandamental, já que o ato em questão não pode ser atacado por outro meio processual eficaz e rápido.
Verifica-se que a Eg. Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO, em face da Lei Municipal nº 2.221/06, que fixa, no âmbito do Município de Morrinhos, o teto para pagamento de crédito de pequeno valor em R$800,00, determinou, nos autos principais, a expedição de precatório (fl. 18).
O Juízo Auxiliar de Execução, porém, proferiu decisão, declarando ineficaz a Lei Municipal nº 2.221/06, por considerar que, ao editá-la, o executado agiu com abuso de direito, nos termos do artigo 187 do Código Civil, e determinou, nos termos do artigo 87, inciso II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e do artigo 17, parágrafo 2º, da Lei 10.259/01, aplicado analogicamente, o pagamento, no prazo de 60 dias, do débito exeqüendo devidamente atualizado até a data de sua efetiva satisfação, sob pena de seqüestro (fls. 19/21).
Em princípio, a decisão atacada teria contrariado, conforme alegou o impetrante, as disposições previstas no artigo 100, parágrafos 3º e 5º, da Constituição Federal, e no artigo 87, inciso II, do ADCT:
"Art. 100. À exceção dos créditos de natureza alimentícia, os pagamentos devidos pela Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, proibida a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para este fim.
..... § 3º. O disposto no caput deste artigo, relativamente à expedição de precatórios, não se aplica aos pagamentos de obrigações definidas em lei como de pequeno valor que a Fazenda Federal, Estadual, Distrital ou Municipal deva fazer em virtude de sentença judicial transitada em julgado. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 30, de 2000)
..... § 5º. A lei poderá fixar valores distintos para o fim previsto no § 3º deste artigo, segundo as diferentes capacidades das entidades de direito público. (Parágrafo incluído pela Emenda Constitucional nº 30, de 2000 e Renumerado pela Emenda Constitucional nº 37, de 2002)" (Constituição Federal).
"Art. 87. Para efeito do que dispõem o § 3º do art. 100 da Constituição Federal e o art. 78 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias serão considerados de pequeno valor, até que se dê a publicação oficial das respectivas leis definidoras pelos entes da Federação, observado o disposto no § 4º do art. 100 da Constituição Federal, os débitos ou obrigações consignados em precatório judiciário, que tenham valor igual ou inferior a: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 37, de 2002)
..... II - trinta salários-mínimos, perante a Fazenda dos Municípios. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 37, de 2002)" (Ato das Disposições Constitucionais Transitórias).
O Excelso Supremo Tribunal Federal já se pronunciou a respeito da matéria:
"AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI 5.250/2002 DO ESTADO DO PIAUÍ. PRECATÓRIOS. OBRIGAÇÕES DE PEQUENO VALOR. CF, ART. 100, § 3º. ADCT, ART. 87. Possibilidade de fixação, pelos estados-membros, de valor referencial inferior ao do art. 87 do ADCT, com a redação dada pela Emenda Constitucional 37/2002. Ação direta julgada improcedente" (ADI 2868/PI, Tribunal Plano, Relator do acórdão Ministro Joaquim Barbosa, julgado em 02.06.04, publicado em 12.11.04).
Entretanto, também é razoável a motivação adotada na decisão geradora da irresignação do impetrante, que merece análise mais aprofundada.
Pelo exposto, tendo em vista a relevância da matéria e considerando tratar-se de questionamento que atinge a fazenda pública municipal e a possibilidade de dano à parte e de ineficácia da medida, se concedida ao final, caso seja determinado o seqüestro nas contas do impetrante, nos termos do artigo 7º, inciso II, da Lei nº 1.533/51, defiro, por cautela, o pedido de liminar, para suspender os efeitos da decisão impugnada.
Seja notificada com urgência a eminente autoridade apontada como coatora, para que, caso queira, manifeste-se, no prazo legal.
Deverá o impetrante, no prazo de 10 (dez) dias, informar o endereço da litisconsorte, e, em igual prazo, apresentar mais uma cópia da petição inicial, a fim de propiciar a citação daquela, ciente de que sua omissão acarretará a extinção do feito sem resolução de mérito.
Publique-se.
À STP."
Goiânia, 19 de outubro de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

Processo MS-00447-2007-000-18-00-5
Impetrante(s): MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Advogado(s): ONOFRE ROSA ALEXANDRE E OUTRO(S)
Impetrado(s): JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO
Litisconsorte(s): LINDALVA MARIANO DOS REIS FERREIRA
"MUNICÍPIO DE MORRINHOS impetrou mandado de segurança contra ato praticado pelo Excelentíssimo Juiz Auxiliar de Execução, que, no Precatório nº 00077/2006, originário dos autos da Reclamatória Trabalhista 00044-2004-161-18-00-1, declarou ineficaz a Lei Municipal nº 2.221/06 e determinou o pagamento, no prazo de 60 dias, do débito exeqüendo devidamente atualizado, sob pena de seqüestro (fls. 19/21).
Afirma que o ato atacado é inconstitucional ao declarar ineficaz a Lei Municipal nº 2.221, de 23.02.06, que estabeleceu, no âmbito do Município de Morrinhos-GO, o limite de R$ 800,00 (oitocentos reais) para o crédito de pequeno valor decorrente de sentença judicial transitada em julgado, ao tempo que for requisitado judicialmente.
Acrescenta que o valor fixado na Lei Municipal está consentâneo com os parcos recursos orçamentários do Município.
Salienta estarem preenchidos os requisitos da fumaça do bom direito, ante a violação de preceitos constitucionais, bem como do perigo da demora, uma vez que o prazo para pagamento do débito expirou no dia 15.10.07, sendo que decisões semelhantes foram tomadas em 32 outros processos contra o impetrante, o que poderá inviabilizar o cumprimento de seus programas sociais e a prestação de serviços públicos, em caso de seqüestro de seus recursos.
Requer a concessão de liminar, para suspender os efeitos da decisão impugnada.
Analisa-se.
Nos termos do artigo 5º, inciso II, da Lei nº 1.533/51, entendo cabível a ação mandamental, já que o ato em questão não pode ser atacado por outro meio processual eficaz e rápido.
Verifica-se que a Eg. Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO, em face da Lei Municipal nº 2.221/06, que fixa, no âmbito do Município de Morrinhos, o teto para pagamento de crédito de pequeno valor em R$800,00, determinou, nos autos principais, a expedição de ofício apropriado, conforme o pagamento devesse ser efetuado por RPV ou precatório (fl. 18).
O Juízo Auxiliar de Execução, porém, proferiu decisão, declarando ineficaz a Lei Municipal nº 2.221/06, por considerar que, ao editá-la, o executado agiu com abuso de direito, nos termos do artigo 187 do Código Civil, e determinou, nos termos do artigo 87, inciso II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e do artigo 17, parágrafo 2º, da Lei 10.259/01, aplicado analogicamente, o pagamento, no prazo de 60 dias, do débito exeqüendo devidamente atualizado até a data de sua efetiva satisfação, sob pena de seqüestro (fls. 19/21).
Em princípio, a decisão atacada teria contrariado, conforme alegou o impetrante, as disposições previstas no artigo 100, parágrafos 3º e 5º, da Constituição Federal, e no artigo 87, inciso II, do ADCT:
"Art. 100. À exceção dos créditos de natureza alimentícia, os pagamentos devidos pela Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, proibida a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para este fim.
..... § 3º. O disposto no caput deste artigo, relativamente à expedição de precatórios, não se aplica aos pagamentos de obrigações definidas em lei como de pequeno valor que a Fazenda Federal, Estadual, Distrital ou Municipal deva fazer em virtude de sentença judicial transitada em julgado. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 30, de 2000)
..... § 5º. A lei poderá fixar valores distintos para o fim previsto no § 3º deste artigo, segundo as diferentes capacidades das entidades de direito público. (Parágrafo incluído pela Emenda Constitucional nº 30, de 2000 e Renumerado pela Emenda Constitucional nº 37, de 2002)" (Constituição Federal).
"Art. 87. Para efeito do que dispõem o § 3º do art. 100 da Constituição Federal e o art. 78 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias serão considerados de pequeno valor, até que se dê a publicação oficial das respectivas leis definidoras pelos entes da Federação, observado o disposto no § 4º do art. 100 da Constituição Federal, os débitos ou obrigações consignados em precatório judiciário, que tenham valor igual ou inferior a: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 37, de 2002)
..... II - trinta salários-mínimos, perante a Fazenda dos Municípios. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 37, de 2002)" (Ato das Disposições Constitucionais Transitórias).
O Excelso Supremo Tribunal Federal já se pronunciou a respeito da matéria:
"AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI 5.250/2002 DO ESTADO DO PIAUÍ. PRECATÓRIOS. OBRIGAÇÕES DE PEQUENO VALOR. CF, ART. 100, § 3º. ADCT, ART. 87. Possibilidade de fixação, pelos estados-membros, de valor referencial inferior ao do art. 87 do ADCT, com a redação dada pela Emenda Constitucional 37/2002. Ação direta julgada improcedente" (ADI 2868/PI, Tribunal Plano, Relator do acórdão Ministro Joaquim Barbosa, julgado em 02.06.04, publicado em 12.11.04).
Entretanto, também é razoável a motivação adotada na decisão geradora da irresignação do impetrante, que merece análise mais aprofundada.
Pelo exposto, tendo em vista a relevância da matéria e considerando tratar-se de questionamento que atinge a fazenda pública municipal e a possibilidade de dano à parte e de ineficácia da medida, se concedida ao final, caso seja determinado o seqüestro nas contas do impetrante, nos termos do artigo 7º, inciso II, da Lei nº 1.533/51, defiro, por cautela, o pedido de liminar, para suspender os efeitos da decisão impugnada.
Seja notificada com urgência a eminente autoridade apontada como coatora, para que, caso queira, manifeste-se, no prazo legal.

Deverá o impetrante, no prazo de 10 (dez) dias, informar o endereço da litisconsorte, e, em igual prazo, apresentar mais uma cópia da petição inicial, a fim de propiciar a citação daquela, ciente de que sua omissão acarretará a extinção do feito sem resolução de mérito.
Publique-se.
À STP."
Goiânia, 19 de outubro de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

Processo MS-00448-2007-000-18-00-0
Impetrante(s): MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Advogado(s): ONOFRE ROSA ALEXANDRE E OUTRO(S)
Impetrado(s): JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO
Litisconsorte(s): JOÃO GABRIEL DAMASCENA
"MUNICÍPIO DE MORRINHOS impetrou mandado de segurança contra ato praticado pelo Excelentíssimo Juiz Auxiliar de Execução, que, no Precatório nº 00041/2006, originário dos autos da Reclamatória Trabalhista 00176-2004-161-18-00-3, declarou ineficaz a Lei Municipal nº 2.221/06 e determinou o pagamento, no prazo de 60 dias, do débito exeqüendo devidamente atualizado, sob pena de seqüestro (fls. 19/21).
Afirma que o ato atacado é inconstitucional ao declarar ineficaz a Lei Municipal nº 2.221, de 23.02.06, que estabeleceu, no âmbito do Município de Morrinhos-GO, o limite de R$ 800,00 (oitocentos reais) para o crédito de pequeno valor decorrente de sentença judicial transitada em julgado, ao tempo que for requisitado judicialmente.
Acrescenta que o valor fixado na Lei Municipal está consentâneo com os parcos recursos orçamentários do Município.
Salienta estarem preenchidos os requisitos da fumaça do bom direito, ante a violação de preceitos constitucionais, bem como do perigo da demora, uma vez que o prazo para pagamento do débito expirou no dia 15.10.07, sendo que decisões semelhantes foram tomadas em 32 outros processos contra o impetrante, o que poderá inviabilizar o cumprimento de seus programas sociais e a prestação de serviços públicos, em caso de seqüestro de seus recursos.
Requer a concessão de liminar, para suspender os efeitos da decisão impugnada.
Analisa-se.
Nos termos do artigo 5º, inciso II, da Lei nº 1.533/51, entendo cabível a ação mandamental, já que o ato em questão não pode ser atacado por outro meio processual eficaz e rápido.
Verifica-se que a Eg. Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO, em face da Lei Municipal nº 2.221/06, que fixa, no âmbito do Município de Morrinhos, o teto para pagamento de crédito de pequeno valor em R$800,00, determinou, nos autos principais, a expedição de precatório (fl. 18).
O Juízo Auxiliar de Execução, porém, proferiu decisão, declarando ineficaz a Lei Municipal nº 2.221/06, por considerar que, ao editá-la, o executado agiu com abuso de direito, nos termos do artigo 187 do Código Civil, e determinou, nos termos do artigo 87, inciso II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e do artigo 17, parágrafo 2º, da Lei 10.259/01, aplicado analogicamente, o pagamento, no prazo de 60 dias, do débito exeqüendo devidamente atualizado até a data de sua efetiva satisfação, sob pena de seqüestro (fls. 19/21).
Em princípio, a decisão atacada teria contrariado, conforme alegou o impetrante, as disposições previstas no artigo 100, parágrafos 3º e 5º, da Constituição Federal, e no artigo 87, inciso II, do ADCT:
"Art. 100. À exceção dos créditos de natureza alimentícia, os pagamentos devidos pela Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, proibida a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para este fim.
..... § 3º. O disposto no caput deste artigo, relativamente à expedição de precatórios, não se aplica aos pagamentos de obrigações definidas em lei como de pequeno valor que a Fazenda Federal, Estadual, Distrital ou Municipal deva fazer em virtude de sentença judicial transitada em julgado. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 30, de 2000)
..... § 5º. A lei poderá fixar valores distintos para o fim previsto no § 3º deste artigo, segundo as diferentes capacidades das entidades de direito público. (Parágrafo incluído pela Emenda Constitucional nº 30, de 2000 e Renumerado pela Emenda Constitucional nº 37, de 2002)" (Constituição Federal).
"Art. 87. Para efeito do que dispõem o § 3º do art. 100 da Constituição Federal e o art. 78 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias serão considerados de pequeno valor, até que se dê a publicação oficial das respectivas leis definidoras pelos entes da Federação, observado o disposto no § 4º do art. 100 da Constituição Federal, os débitos ou obrigações consignados em precatório judiciário, que tenham valor igual ou inferior a: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 37, de 2002)
..... II - trinta salários-mínimos, perante a Fazenda dos Municípios. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 37, de 2002)" (Ato das Disposições Constitucionais Transitórias).
O Excelso Supremo Tribunal Federal já se pronunciou a respeito da matéria:
"AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI 5.250/2002 DO ESTADO DO PIAUÍ. PRECATÓRIOS. OBRIGAÇÕES DE PEQUENO VALOR. CF, ART. 100, § 3º. ADCT, ART. 87. Possibilidade de fixação, pelos estados-membros, de valor referencial inferior ao do art. 87 do ADCT, com a redação dada pela Emenda Constitucional 37/2002. Ação direta julgada improcedente" (ADI 2868/PI, Tribunal Plano, Relator do acórdão Ministro Joaquim Barbosa, julgado em 02.06.04, publicado em 12.11.04).
Entretanto, também é razoável a motivação adotada na decisão geradora da irresignação do impetrante, que merece análise mais aprofundada.
Pelo exposto, tendo em vista a relevância da matéria e considerando tratar-se de questionamento que atinge a fazenda pública municipal e a possibilidade de dano à parte e de ineficácia da medida, se concedida ao final, caso seja determinado o seqüestro nas contas do impetrante, nos termos do artigo 7º, inciso II, da Lei nº 1.533/51, defiro, por cautela, o pedido de liminar, para suspender os efeitos da decisão impugnada.
Seja notificada com urgência a eminente autoridade apontada como coatora, para que, caso queira, manifeste-se, no prazo legal.
Deverá o impetrante, no prazo de 10 (dez) dias, informar o endereço do litisconsorte, e, em igual prazo, apresentar mais uma cópia da petição inicial, a fim de propiciar a citação daquele, ciente de que sua omissão acarretará a extinção do feito sem resolução de mérito.
Publique-se.
À STP."
Goiânia, 19 de outubro de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

Processo MS-00449-2007-000-18-00-4
Impetrante(s): MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Advogado(s): ONOFRE ROSA ALEXANDRE E OUTRO(S)
Impetrado(s): JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO
Litisconsorte(s): ORDÁLIO MARTINS BARBOSA
"MUNICÍPIO DE MORRINHOS impetrou mandado de segurança contra ato praticado pelo Excelentíssimo Juiz Auxiliar de Execução, que, no Precatório nº 00054/2006, originário dos autos da Reclamatória Trabalhista 00041-2004-161-18-00-8, declarou ineficaz a Lei Municipal nº 2.221/06 e determinou o pagamento, no prazo de 60 dias, do débito exeqüendo devidamente atualizado, sob pena de seqüestro (fls. 19/21).
Afirma que o ato atacado é inconstitucional ao declarar ineficaz a Lei Municipal nº 2.221, de 23.02.06, que estabeleceu, no âmbito do Município de Morrinhos-GO, o limite de R$ 800,00 (oitocentos reais) para o crédito de pequeno valor decorrente de sentença judicial transitada em julgado, ao tempo que for requisitado judicialmente.
Acrescenta que o valor fixado na Lei Municipal está consentâneo com os parcos recursos orçamentários do Município.
Salienta estarem preenchidos os requisitos da fumaça do bom direito, ante a violação de preceitos constitucionais, bem como do perigo da demora, uma vez que o prazo para pagamento do débito expirou no dia 15.10.07, sendo que decisões semelhantes foram tomadas em 32 outros processos contra o impetrante, o que poderá inviabilizar o cumprimento de seus programas sociais e a prestação de serviços públicos, em caso de seqüestro de seus recursos.
Requer a concessão de liminar, para suspender os efeitos da decisão impugnada.
Analisa-se.
Nos termos do artigo 5º, inciso II, da Lei nº 1.533/51, entendo cabível a ação mandamental, já que o ato em questão não pode ser atacado por outro meio processual eficaz e rápido.
Verifica-se que a Eg. Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO, em face da Lei Municipal nº 2.221/06, que fixa, no âmbito do Município de Morrinhos, o teto para pagamento de crédito de pequeno valor em R$800,00, determinou, nos autos principais, a expedição de ofício apropriado, conforme o pagamento devesse ser efetuado por RPV ou precatório (fl. 18).
O Juízo Auxiliar de Execução, porém, proferiu decisão, declarando ineficaz a Lei Municipal nº 2.221/06, por considerar que, ao editá-la, o executado agiu com abuso de direito, nos termos do artigo 187 do Código Civil, e determinou, nos termos do artigo 87, inciso II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e do artigo 17, parágrafo 2º, da Lei 10.259/01, aplicado analogicamente, o pagamento, no prazo de 60 dias, do débito exeqüendo devidamente atualizado até a data de sua efetiva satisfação, sob pena de seqüestro (fls. 19/21).
Em princípio, a decisão atacada teria contrariado, conforme alegou o impetrante, as disposições previstas no artigo 100, parágrafos 3º e 5º, da Constituição Federal, e no artigo 87, inciso II, do ADCT:
"Art. 100. À exceção dos créditos de natureza alimentícia, os pagamentos devidos pela Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, proibida a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para este fim.
..... § 3º. O disposto no caput deste artigo, relativamente à expedição de precatórios, não se aplica aos pagamentos de obrigações definidas em lei como de pequeno valor que a Fazenda Federal, Estadual, Distrital ou Municipal deva fazer em virtude de sentença judicial transitada em julgado. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 30, de 2000)
..... § 5º. A lei poderá fixar valores distintos para o fim previsto no § 3º deste artigo, segundo as diferentes capacidades das entidades de direito público. (Parágrafo incluído pela Emenda Constitucional nº 30, de 2000

e Renumerado pela Emenda Constitucional nº 37, de 2002)" (Constituição Federal).
"Art. 87. Para efeito do que dispõem o § 3º do art. 100 da Constituição Federal e o art. 78 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias serão considerados de pequeno valor, até que se dê a publicação oficial das respectivas leis definidoras pelos entes da Federação, observado o disposto no § 4º do art. 100 da Constituição Federal, os débitos ou obrigações consignados em precatório judiciário, que tenham valor igual ou inferior a: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 37, de 2002)
..... II - trinta salários-mínimos, perante a Fazenda dos Municípios. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 37, de 2002)" (Ato das Disposições Constitucionais Transitórias).
O Excelso Supremo Tribunal Federal já se pronunciou a respeito da matéria:
"AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI 5.250/2002 DO ESTADO DO PIAUÍ. PRECATÓRIOS. OBRIGAÇÕES DE PEQUENO VALOR. CF, ART. 100, § 3º. ADCT, ART. 87. Possibilidade de fixação, pelos estados-membros, de valor referencial inferior ao do art. 87 do ADCT, com a redação dada pela Emenda Constitucional 37/2002. Ação direta julgada improcedente" (ADI 2868/PI, Tribunal Plano, Relator do acórdão Ministro Joaquim Barbosa, julgado em 02.06.04, publicado em 12.11.04).
Entretanto, também é razoável a motivação adotada na decisão geradora da irresignação do impetrante, que merece análise mais aprofundada.
Pelo exposto, tendo em vista a relevância da matéria e considerando tratar-se de questionamento que atinge a fazenda pública municipal e a possibilidade de dano à parte e de ineficácia da medida, se concedida ao final, caso seja determinado o seqüestro nas contas do impetrante, nos termos do artigo 7º, inciso II, da Lei nº 1.533/51, defiro, por cautela, o pedido de liminar, para suspender os efeitos da decisão impugnada.
Seja notificada com urgência a eminente autoridade apontada como coatora, para que, caso queira, manifeste-se, no prazo legal.
Deverá o impetrante, no prazo de 10 (dez) dias, informar o endereço do litisconsorte, e, em igual prazo, apresentar mais uma cópia da petição inicial, a fim de propiciar a citação daquele, ciente de que sua omissão acarretará a extinção do feito sem resolução de mérito.
Publique-se.
À STP."
Goiânia, 19 de outubro de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

Processo MS-00450-2007-000-18-00-9
Impetrante(s): MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Advogado(s): ONOFRE ROSA ALEXANDRE E OUTRO(S)
Impetrado(s): JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO
Litisconsorte(s): JOÃO ANTÔNIO DE SOUZA
"MUNICÍPIO DE MORRINHOS impetrou mandado de segurança contra ato praticado pelo Excelentíssimo Juiz Auxiliar de Execução, que, no Precatório nº 040/2006, originário dos autos da Reclamatória Trabalhista 00202-2004-161-18-00-3, declarou ineficaz a Lei Municipal nº 2.221/06 e determinou o pagamento, no prazo de 60 dias, do débito exeqüendo devidamente atualizado, sob pena de seqüestro (fls. 18/20).
Afirma que o ato atacado é inconstitucional ao declarar ineficaz a Lei Municipal nº 2.221, de 23.02.06, que estabeleceu, no âmbito do Município de Morrinhos-GO, o limite de R$ 800,00 (oitocentos reais) para o crédito de pequeno valor decorrente de sentença judicial transitada em julgado, ao tempo que for requisitado judicialmente.
Acrescenta que o valor fixado na Lei Municipal está consentâneo com os parcos recursos orçamentários do Município.
Salienta estarem preenchidos os requisitos da fumaça do bom direito, ante a violação de preceitos constitucionais, bem como do perigo da demora, uma vez que o prazo para pagamento do débito expirou no dia 15.10.07, sendo que decisões semelhantes foram tomadas em 32 outros processos contra o impetrante, o que poderá inviabilizar o cumprimento de seus programas sociais e a prestação de serviços públicos, em caso de seqüestro de seus recursos.
Requer a concessão de liminar, para suspender os efeitos da decisão impugnada.
Analisa-se.
Nos termos do artigo 5º, inciso II, da Lei nº 1.533/51, entendo cabível a ação mandamental, já que o ato em questão não pode ser atacado por outro meio processual eficaz e rápido.
Verifica-se que a Eg. Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO, em face da Lei Municipal nº 2.221/06, que fixa, no âmbito do Município de Morrinhos, o teto para pagamento de crédito de pequeno valor em R$800,00, determinou, nos autos principais, a expedição de precatório (fl. 17).
O Juízo Auxiliar de Execução, porém, proferiu decisão, declarando ineficaz a Lei Municipal nº 2.221/06, por considerar que, ao editá-la, o executado agiu com abuso de direito, nos termos do artigo 187 do Código Civil, e determinou, nos termos do artigo 87, inciso II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e do artigo 17, parágrafo 2º, da Lei 10.259/01, aplicado analogicamente, o pagamento, no prazo de 60 dias, do débito exeqüendo devidamente atualizado até a data de sua efetiva satisfação, sob pena de seqüestro (fls. 18/20).
Em princípio, a decisão atacada teria contrariado, conforme alegou o impetrante, as disposições previstas no artigo 100, parágrafos 3º e 5º, da Constituição Federal, e no artigo 87, inciso II, do ADCT:
"Art. 100. À exceção dos créditos de natureza alimentícia, os pagamentos devidos pela Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, proibida a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para este fim.
..... § 3º. O disposto no caput deste artigo, relativamente à expedição de precatórios, não se aplica aos pagamentos de obrigações definidas em lei como de pequeno valor que a Fazenda Federal, Estadual, Distrital ou Municipal deva fazer em virtude de sentença judicial transitada em julgado. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 30, de 2000)
..... § 5º. A lei poderá fixar valores distintos para o fim previsto no § 3º deste artigo, segundo as diferentes capacidades das entidades de direito público. (Parágrafo incluído pela Emenda Constitucional nº 30, de 2000 e Renumerado pela Emenda Constitucional nº 37, de 2002)" (Constituição Federal).
"Art. 87. Para efeito do que dispõem o § 3º do art. 100 da Constituição Federal e o art. 78 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias serão considerados de pequeno valor, até que se dê a publicação oficial das respectivas leis definidoras pelos entes da Federação, observado o disposto no § 4º do art. 100 da Constituição Federal, os débitos ou obrigações consignados em precatório judiciário, que tenham valor igual ou inferior a: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 37, de 2002)
..... II - trinta salários-mínimos, perante a Fazenda dos Municípios. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 37, de 2002)" (Ato das Disposições Constitucionais Transitórias).
O Excelso Supremo Tribunal Federal já se pronunciou a respeito da matéria:
"AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI 5.250/2002 DO ESTADO DO PIAUÍ. PRECATÓRIOS. OBRIGAÇÕES DE PEQUENO VALOR. CF, ART. 100, § 3º. ADCT, ART. 87. Possibilidade de fixação, pelos estados-membros, de valor referencial inferior ao do art. 87 do ADCT, com a redação dada pela Emenda Constitucional 37/2002. Ação direta julgada improcedente" (ADI 2868/PI, Tribunal Plano, Relator do acórdão Ministro Joaquim Barbosa, julgado em 02.06.04, publicado em 12.11.04).
Entretanto, também é razoável a motivação adotada na decisão geradora da irresignação do impetrante, que merece análise mais aprofundada.
Pelo exposto, tendo em vista a relevância da matéria e considerando tratar-se de questionamento que atinge a fazenda pública municipal e a possibilidade de dano à parte e de ineficácia da medida, se concedida ao final, caso seja determinado o seqüestro nas contas do impetrante, nos termos do artigo 7º, inciso II, da Lei nº 1.533/51, defiro, por cautela, o pedido de liminar, para suspender os efeitos da decisão impugnada.
Seja notificada com urgência a eminente autoridade apontada como coatora, para que, caso queira, manifeste-se, no prazo legal.
Deverá o impetrante, no prazo de 10 (dez) dias, informar o endereço do litisconsorte, e, em igual prazo, apresentar mais uma cópia da petição inicial, a fim de propiciar a citação daquele, ciente de que sua omissão acarretará a extinção do feito sem resolução de mérito.
Publique-se.
À STP."
Goiânia, 19 de outubro de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

Processo MS-00451-2007-000-18-00-3
Impetrante(s): MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Advogado(s): ONOFRE ROSA ALEXANDRE E OUTRO(S)
Impetrado(s): JUÍZO AUXILIAR DE EXCUÇÃO
Litisconsorte(s): OMIURA MARIA FERREIRA DE SOUZA REIS
"MUNICÍPIO DE MORRINHOS impetrou mandado de segurança contra ato praticado pelo Excelentíssimo Juiz Auxiliar de Execução, que, no Precatório nº 00044/2006, originário dos autos da Reclamatória Trabalhista 00052-2004-161-18-00-8, declarou ineficaz a Lei Municipal nº 2.221/06 e determinou o pagamento, no prazo de 60 dias, do débito exeqüendo devidamente atualizado, sob pena de seqüestro (fls. 19/21).
Afirma que o ato atacado é inconstitucional ao declarar ineficaz a Lei Municipal nº 2.221, de 23.02.06, que estabeleceu, no âmbito do Município de Morrinhos-GO, o limite de R$ 800,00 (oitocentos reais) para o crédito de pequeno valor decorrente de sentença judicial transitada em julgado, ao tempo que for requisitado judicialmente.
Acrescenta que o valor fixado na Lei Municipal está consentâneo com os parcos recursos orçamentários do Município.
Salienta estarem preenchidos os requisitos da fumaça do bom direito, ante a violação de preceitos constitucionais, bem como do perigo da demora, uma vez que o prazo para pagamento do débito expirou no dia 15.10.07, sendo que decisões semelhantes foram tomadas em 32 outros processos contra o impetrante, o que poderá inviabilizar o cumprimento de seus programas sociais e a prestação de serviços públicos, em caso de seqüestro de seus recursos.
Requer a concessão de liminar, para suspender os efeitos da decisão impugnada.
Analisa-se.
Nos termos do artigo 5º, inciso II, da Lei nº 1.533/51, entendo cabível a ação mandamental, já que o ato em questão não pode ser atacado por outro meio processual eficaz e rápido.

Verifica-se que a Eg. Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO, em face da Lei Municipal nº 2.221/06, que fixa, no âmbito do Município de Morrinhos, o teto para pagamento de crédito de pequeno valor em R$800,00, determinou, nos autos principais, a expedição de ofício apropriado, conforme o pagamento devesse ser efetuado por RPV ou precatório (fl. 18).
O Juízo Auxiliar de Execução, porém, proferiu decisão, declarando ineficaz a Lei Municipal nº 2.221/06, por considerar que, ao editá-la, o executado agiu com abuso de direito, nos termos do artigo 187 do Código Civil, e determinou, nos termos do artigo 87, inciso II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e do artigo 17, parágrafo 2º, da Lei 10.259/01, aplicado analogicamente, o pagamento, no prazo de 60 dias, do débito exeqüendo devidamente atualizado até a data de sua efetiva satisfação, sob pena de seqüestro (fls. 19/21).
Em princípio, a decisão atacada teria contrariado, conforme alegou o impetrante, as disposições previstas no artigo 100, parágrafos 3º e 5º, da Constituição Federal, e no artigo 87, inciso II, do ADCT:
"Art. 100. À exceção dos créditos de natureza alimentícia, os pagamentos devidos pela Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, proibida a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para este fim.
..... § 3º. O disposto no caput deste artigo, relativamente à expedição de precatórios, não se aplica aos pagamentos de obrigações definidas em lei como de pequeno valor que a Fazenda Federal, Estadual, Distrital ou Municipal deva fazer em virtude de sentença judicial transitada em julgado. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 30, de 2000)
..... § 5º. A lei poderá fixar valores distintos para o fim previsto no § 3º deste artigo, segundo as diferentes capacidades das entidades de direito público. (Parágrafo incluído pela Emenda Constitucional nº 30, de 2000 e Renumerado pela Emenda Constitucional nº 37, de 2002)" (Constituição Federal).
"Art. 87. Para efeito do que dispõem o § 3º do art. 100 da Constituição Federal e o art. 78 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias serão considerados de pequeno valor, até que se dê a publicação oficial das respectivas leis definidoras pelos entes da Federação, observado o disposto no § 4º do art. 100 da Constituição Federal, os débitos ou obrigações consignados em precatório judiciário, que tenham valor igual ou inferior a: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 37, de 2002)
..... II - trinta salários-mínimos, perante a Fazenda dos Municípios. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 37, de 2002)" (Ato das Disposições Constitucionais Transitórias).
O Excelso Supremo Tribunal Federal já se pronunciou a respeito da matéria:
"AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI 5.250/2002 DO ESTADO DO PIAUÍ. PRECATÓRIOS. OBRIGAÇÕES DE PEQUENO VALOR. CF, ART. 100, § 3º. ADCT, ART. 87. Possibilidade de fixação, pelos estados-membros, de valor referencial inferior ao do art. 87 do ADCT, com a redação dada pela Emenda Constitucional 37/2002. Ação direta julgada improcedente" (ADI 2868/PI, Tribunal Plano, Relator do acórdão Ministro Joaquim Barbosa, julgado em 02.06.04, publicado em 12.11.04).
Entretanto, também é razoável a motivação adotada na decisão geradora da irresignação do impetrante, que merece análise mais aprofundada.
Pelo exposto, tendo em vista a relevância da matéria e considerando tratar-se de questionamento que atinge a fazenda pública municipal e a possibilidade de dano à parte e de ineficácia da medida, se concedida ao final, caso seja determinado o seqüestro nas contas do impetrante, nos termos do artigo 7º, inciso II, da Lei nº 1.533/51, defiro, por cautela, o pedido de liminar, para suspender os efeitos da decisão impugnada.
Seja notificada com urgência a eminente autoridade apontada como coatora, para que, caso queira, manifeste-se, no prazo legal.
Deverá o impetrante, no prazo de 10 (dez) dias, informar o endereço da litisconsorte, e, em igual prazo, apresentar mais uma cópia da petição inicial, a fim de propiciar a citação daquela, ciente de que sua omissão acarretará a extinção do feito sem resolução de mérito.
Publique-se.
À STP."
Goiânia, 19 de outubro de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

Processo MS-00452-2007-000-18-00-8
Impetrante(s): MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Advogado(s): ONOFRE ROSA ALEXANDRE E OUTRO(S)
Impetrado(s): JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO
Litisconsorte(s): JAIR FERREIRA DOS SANTOS
"MUNICÍPIO DE MORRINHOS impetrou mandado de segurança contra ato praticado pelo Excelentíssimo Juiz Auxiliar de Execução, que, no Precatório nº 00052/2006, originário dos autos da Reclamatória Trabalhista 00548-2004-161-18-00-1, declarou ineficaz a Lei Municipal nº 2.221/06 e determinou o pagamento, no prazo de 60 dias, do débito exeqüendo devidamente atualizado, sob pena de seqüestro (fls. 19/21).
Afirma que o ato atacado é inconstitucional ao declarar ineficaz a Lei Municipal nº 2.221, de 23.02.06, que estabeleceu, no âmbito do Município de Morrinhos-GO, o limite de R$ 800,00 (oitocentos reais) para o crédito de pequeno valor decorrente de sentença judicial transitada em julgado, ao tempo que for requisitado judicialmente.
Acrescenta que o valor fixado na Lei Municipal está consentâneo com os parcos recursos orçamentários do Município.
Salienta estarem preenchidos os requisitos da fumaça do bom direito, ante a violação de preceitos constitucionais, bem como do perigo da demora, uma vez que o prazo para pagamento do débito expirou no dia 15.10.07, sendo que decisões semelhantes foram tomadas em 32 outros processos contra o impetrante, o que poderá inviabilizar o cumprimento de seus programas sociais e a prestação de serviços públicos, em caso de seqüestro de seus recursos.
Requer a concessão de liminar, para suspender os efeitos da decisão impugnada.
Analisa-se.
Nos termos do artigo 5º, inciso II, da Lei nº 1.533/51, entendo cabível a ação mandamental, já que o ato em questão não pode ser atacado por outro meio processual eficaz e rápido.
Verifica-se que a Eg. Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO, em face da Lei Municipal nº 2.221/06, que fixa, no âmbito do Município de Morrinhos, o teto para pagamento de crédito de pequeno valor em R$800,00, determinou, nos autos principais, a expedição de ofício apropriado, conforme o pagamento devesse ser efetuado por RPV ou precatório (fl. 18).
O Juízo Auxiliar de Execução, porém, proferiu decisão, declarando ineficaz a Lei Municipal nº 2.221/06, por considerar que, ao editá-la, o executado agiu com abuso de direito, nos termos do artigo 187 do Código Civil, e determinou, nos termos do artigo 87, inciso II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e do artigo 17, parágrafo 2º, da Lei 10.259/01, aplicado analogicamente, o pagamento, no prazo de 60 dias, do débito exeqüendo devidamente atualizado até a data de sua efetiva satisfação, sob pena de seqüestro (fls. 19/21).
Em princípio, a decisão atacada teria contrariado, conforme alegou o impetrante, as disposições previstas no artigo 100, parágrafos 3º e 5º, da Constituição Federal, e no artigo 87, inciso II, do ADCT:
"Art. 100. À exceção dos créditos de natureza alimentícia, os pagamentos devidos pela Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, proibida a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para este fim.
..... § 3º. O disposto no caput deste artigo, relativamente à expedição de precatórios, não se aplica aos pagamentos de obrigações definidas em lei como de pequeno valor que a Fazenda Federal, Estadual, Distrital ou Municipal deva fazer em virtude de sentença judicial transitada em julgado. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 30, de 2000)
..... § 5º. A lei poderá fixar valores distintos para o fim previsto no § 3º deste artigo, segundo as diferentes capacidades das entidades de direito público. (Parágrafo incluído pela Emenda Constitucional nº 30, de 2000 e Renumerado pela Emenda Constitucional nº 37, de 2002)" (Constituição Federal).
"Art. 87. Para efeito do que dispõem o § 3º do art. 100 da Constituição Federal e o art. 78 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias serão considerados de pequeno valor, até que se dê a publicação oficial das respectivas leis definidoras pelos entes da Federação, observado o disposto no § 4º do art. 100 da Constituição Federal, os débitos ou obrigações consignados em precatório judiciário, que tenham valor igual ou inferior a: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 37, de 2002)
..... II - trinta salários-mínimos, perante a Fazenda dos Municípios. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 37, de 2002)" (Ato das Disposições Constitucionais Transitórias).
O Excelso Supremo Tribunal Federal já se pronunciou a respeito da matéria:
"AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI 5.250/2002 DO ESTADO DO PIAUÍ. PRECATÓRIOS. OBRIGAÇÕES DE PEQUENO VALOR. CF, ART. 100, § 3º. ADCT, ART. 87. Possibilidade de fixação, pelos estados-membros, de valor referencial inferior ao do art. 87 do ADCT, com a redação dada pela Emenda Constitucional 37/2002. Ação direta julgada improcedente" (ADI 2868/PI, Tribunal Plano, Relator do acórdão Ministro Joaquim Barbosa, julgado em 02.06.04, publicado em 12.11.04).
Entretanto, também é razoável a motivação adotada na decisão geradora da irresignação do impetrante, que merece análise mais aprofundada.
Pelo exposto, tendo em vista a relevância da matéria e considerando tratar-se de questionamento que atinge a fazenda pública municipal e a possibilidade de dano à parte e de ineficácia da medida, se concedida ao final, caso seja determinado o seqüestro nas contas do impetrante, nos termos do artigo 7º, inciso II, da Lei nº 1.533/51, defiro, por cautela, o pedido de liminar, para suspender os efeitos da decisão impugnada.
Seja notificada com urgência a eminente autoridade apontada como coatora, para que, caso queira, manifeste-se, no prazo legal.
Deverá o impetrante, no prazo de 10 (dez) dias, informar o endereço do litisconsorte, e, em igual prazo, apresentar mais uma cópia da petição inicial, a fim de propiciar a citação daquele, ciente de que sua omissão acarretará a extinção do feito sem resolução de mérito.
Publique-se.
À STP."
Goiânia, 19 de outubro de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

SECRETARIA DA 1ª TURMA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - 1ª TURMA

REPUBLICAÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 00508-2005-111-18-00-4
RELATORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
AGRAVANTE(S): VICTOR CÉZAR PRIORI
ADVOGADO(S): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): JERÔNIMO DE MENEZES FREITAS
ADVOGADO(S): CEYTH YUAMI
ORIGEM: VT DE JATAÍ
JUÍZA: BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, NÃO CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados DANIEL VIANA JÚNIOR (participando do julgamento em razão de impedimento da Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE) e MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORREA ABREU. Goiânia, 19 de setembro de 2007 (data de julgamento).

RITO SUMARÍSSIMO

Processo AI(RO)-00591-2007-082-18-01-5
RELATOR(A): JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
AGRAVANTE(S): MORAIS E RAMOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CADERNOS E AFINS LTDA
ADVOGADO(S): SARA MENDES E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): CLEBSON FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO(S): EDIMILSON MAGALHÃES SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM: 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA - JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do agravo de instrumento, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de férias) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 59/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo ED-RO-00109-2007-002-18-00-6
RELATOR(A): JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
EMBARGANTE(S): SÍLVIA REGINA FONTOURA DE SIQUEIRA
ADVOGADO(S): AIRTON BORGES
EMBARGADO(S): RITA ALVES FEITOSA
ADVOGADO(S): IVANA MARTINS DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
ORIGEM: 2ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer dos embargos para, no mérito, ACOLHÊ-LOS para prestar esclarecimentos, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de férias) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 59/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo ED-RO-00434-2007-131-18-00-2
RELATOR(A): DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
EMBARGANTE(S): SERVENG CIVILSAN S.A. EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA
ADVOGADO(S): ROGÉRIO AVELAR E OUTRO(S)
EMBARGADO(S): ANTÔNIO ALVES MONTEIRO
ADVOGADO(S): MANUEL GONÇALVES DA SILVA
ORIGEM: VT DE LUZIÂNIA - JUÍZA FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo ED-RO-00462-2007-241-18-00-5
RELATOR(A): JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
EMBARGANTE(S): VELOX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
ADVOGADO(S): MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA E OUTRO(S)
EMBARGADO(S): SEBASTIÃO BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO(S): JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer dos embargos para, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de férias) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 59/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-00281-2007-111-18-00-9
RELATOR(A): JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S): EDIVALDO APARECIDO DE URZEDO MEDEIROS
ADVOGADO(S): JUSSARA BALTA FERREIRA RASZL E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): ARMAZÉNS GERAIS PARAÍSO LTDA
ADVOGADO(S): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE JATAÍ - JUÍZA BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho, GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Vice-Presidente deste egrégio Tribunal, que presidiu o julgamento em razão de impedimento da Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de férias) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 53/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-00486-2007-004-18-00-8
RELATOR(A): DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): 1. FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE
ADVOGADO(S): WELINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. MARIA REGINA DÂMASO VIEIRA
ADVOGADO(S): GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: 4ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ ALDIVINO A. DA SILVA
DECISÃO: A pedido da Desembargadora Relatora, o processo foi retirado de pauta, para reexame da matéria. Plenário, 4 de julho de 2007.
DECISÃO: Mantida a retirada de pauta pela Desembargadora Relatora. Plenário, 10 de agosto de 2007.
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer dos recursos; reconhecer, de ofício, a litispendência e extinguir o processo SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO em relação ao pedido de pagamento da multa do art. 477 da CLT, restando prejudicada a análise do recurso da reclamada. Em relação ao recurso da reclamante DAR-LHE PROVIMENTO, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de férias) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 59/2007). Presente ao julgamento, o ilustre representante do Ministério Público do Trabalho, Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-00534-2007-161-18-00-0
RELATOR(A): JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S): DIVINO MÁRIO PAULINO
ADVOGADO(S): ELAINE RIBEIRO MACHADO
RECORRIDO(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S): GLEIDSON ROCHA TELES
ORIGEM: VT DE CALDAS NOVAS - JUIZ JOÃO RODRIGUES PEREIRA
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, de ofício, declarar prescrita a pretensão relativa à parcela de 2002, extinguir o feito COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de férias) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 59/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-00674-2007-131-18-00-7
RELATOR(A): JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S): BRASÍLIA COMERCIAL DE BEBIDAS LTDA
ADVOGADO(S): MÔNICA ALVES DE OLIVEIRA DE RESENDE
RECORRIDO(S): WELLINGTON MARTINS DA SILVA
ADVOGADO(S): CLEUBER JOSÉ DE BARROS
ORIGEM: VT DE LUZIÂNIA - JUIZ JULIANO BRAGA SANTOS
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de férias) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 59/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-00747-2007-111-18-00-6
RELATOR(A): JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S): V. S. Z. CALEFFI - ME
ADVOGADO(S): JUVERCI FELÍCIO VIEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): LEANDRO DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO(S): JOSÉ SEVERIANO VENERO
ORIGEM: VT DE JATAÍ - JUÍZA BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de férias) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 59/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-00798-2007-102-18-00-7
RELATOR(A): JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S): KELSON SOUZA VILARINHO
RECORRIDO(S): VAGNER GARCIA DA SILVEIRA
ADVOGADO(S): JOÃO RIBEIRO DA SILVA NETO E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE RIO VERDE - JUIZ RONIE CARLOS BENTO DE SOUZA
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de férias) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 59/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-00817-2007-251-18-00-3
RELATOR(A): DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO(S): ÉDSON LUIZ LEODORO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): WILSON GONÇALVES SANTOS
ADVOGADO(S): JOÃO RODRIGUES FRAGA E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE PORANGATU - JUIZ HELVAN DOMINGOS PREGO
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo RO-00892-2007-171-18-00-0
RELATOR(A): DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S): SABA ALBERTO MATRAK
RECORRIDO(S): OLAVO RODRIGUES MOREIRA
ORIGEM: VT DE CERES - JUIZ FERNANDO DA COSTA FERREIRA
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, em rito sumaríssimo, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo RO-00902-2007-013-18-00-9
RELATOR(A): DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S): 1. WANILSON JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO(S): MARCOS TADEU DE PAIVA SILVA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA (ADESIVO)
ADVOGADO(S): ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES
ORIGEM: 13ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA CAMILA BAIÃO VIGILATO
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido, de ofício, declarar prescrita a pretensão relativa à parcela de 2002, extinguindo o feito COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO quanto a este exercício; NÃO CONHECER DO RECURSO ADESIVO DA AUTORA; conhecer do recurso ordinário do réu e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo RO-00952-2007-003-18-00-9
RELATOR(A): DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S): LORIMAR BERNARDINO DO CARMO
ADVOGADO(S): SEBASTIÃO DE GOUVEIA FRANCO NETO
RECORRIDO(S): DÍDIMO PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO(S): ALDO MARCUS MARTINS GUIMARÃES
ORIGEM: 3ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA EUNICE FERNANDES DE CASTRO
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo RO-00957-2007-003-18-00-1
RELATOR(A): DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S): 1. CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S): ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. DIOLINDO DE SENA AIRES FRANÇA (ESPÓLIO DE) (ADESIVO)
ADVOGADO(S): WALTER DE PAULA SILVA
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: 3ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA EUNICE FERNANDES DE CASTRO
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido NÃO CONHECER DOS RECURSOS, em rito sumaríssimo, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo RO-00957-2007-171-18-00-8
RELATOR(A): DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S): 1. ALCEBÍADES GURGEL DE LIMA
ADVOGADO(S): RUBENS FERNANDO MENDES DE CAMPOS E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL- CNA
ADVOGADO(S): SABA ALBERTO MATRAK
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: VT DE CERES - JUIZ FERNANDO DA COSTA FERREIRA
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido NÃO CONHECER DOS RECURSOS, em rito sumaríssimo, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo RO-00961-2007-002-18-00-3
RELATOR(A): DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): SINDICATO DOS CURSOS LIVRES DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO(S): JOÃO PESSOA DE SOUZA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): ENERGIA NÚCLEO DE ESTUDOS LTDA. - ME
ADVOGADO(S): WILLIAM CAVALCANTI DE ARAÚJO
ORIGEM: 2ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo RO-01058-2007-005-18-00-9
RELATOR(A): JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S): ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): OTÁVIA DE PAIVA
ADVOGADO(S): CARLOS AUGUSTO DE BASTOS RIOS JÚNIOR E OUTRO(S)
ORIGEM: 5ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA NARA BORGES KAADI P. DE PASSOS CRAVEIRO
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, em rito sumaríssimo, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de férias) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 59/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pela recorrida, o Dr. Eduardo Antunes Scartezini.

Processo RO-01060-2007-121-18-00-5
RELATOR(A): DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO(S): CARLA MARIA CARNEIRO COSTA
RECORRIDO(S): MÁRIO ANDRÉ ISAIAS AMADOR
ADVOGADO(S): JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
ORIGEM: VT DE ITUMBIARA - JUIZ RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo RO-01185-2007-013-18-00-2
RELATOR(A): DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE
ADVOGADO(S): RODRIGO LUDOVICO MARTINS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): JOSÉ VALTUIR FELICIANO DE ARAÚJO
ADVOGADO(S): PAULO HENRIQUE CARVALHO PINHO E OUTRO(S)
ORIGEM: 13ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ ARI PEDRO LORENZETTI
"EMENTA: FUNDAÇÃO GOVERNAMENTAL PRIVADA. NECESSIDADE DE JUNTADA DE INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO. A natureza jurídica da Reclamada, embora constituída pelo poder público, é de fundação de direito privado, pois assim consta do seu Estatuto, chamada pela doutrina como 'Fundação governamental privada', a qual é considerada como ente da administração pública indireta. Assim, não se aplica o entendimento consubstanciado na Orientação Jurisprudencial nº 52 do Col. TST que dispensa a juntada de instrumento de mandato, privilégio estendido somente às fundações públicas, que são aquelas com personalidade de direito público.
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, em rito sumaríssimo, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo RO-01196-2007-013-18-00-2
RELATOR(A): DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO(S): FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): VALTENE PEREIRA ALMEIDA
ADVOGADO(S): MARCO ANTÔNIO GOULART JÚNIOR
ORIGEM: 13ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ ARI PEDRO LORENZETTI
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo RO-01211-2007-002-18-00-9
RELATOR(A): JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S): DANIEL SOARES DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO(S): FERNANDO MARQUES FAUSTINO
RECORRIDO(S): ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE RESTAURAÇÃO DA FAMÍLIA E OUTRO
ADVOGADO(S): JOSÉ AFONSO PEREIRA JÚNIOR
ORIGEM: 2ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em

rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de férias) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 59/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-01250-2007-004-18-00-9
RELATOR(A): DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S): SIMONE PEREIRA DE CASTRO
ADVOGADO(S): RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): HARRY'S BRINQUEDOS LTDA.
ADVOGADO(S): RODRIGO CORTIZO VIDAL
ORIGEM: 4ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA LÍVIA FÁTIMA GONDIM
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo RO-01327-2007-009-18-00-2
RELATOR(A): DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO(S): VALDIR FERREIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): FRANCISCA APARECIDA SOARES DA SILVA
ADVOGADO(S): ARLETE MESQUITA E OUTRO(S)
ORIGEM: 9ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ BRENO MEDEIROS
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo RO-01327-2007-121-18-00-4
RELATOR(A): JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S): 1. GELRE AGRÍCOLA E PECUÁRIA LTDA
ADVOGADO(S): ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. MORACI PEREIRA DA CRUZ (ADESIVO)
ADVOGADO(S): JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: VT DE ITUMBIARA - JUIZ RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer, em parte, do recurso da reclamada, e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO; também sem divergência de votação conhecer integralmente do recurso do reclamante e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, tudo nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de férias) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 59/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-01335-2007-121-18-00-0
RELATOR(A): JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S): 1. GELRE AGRÍCOLA E PECUÁRIA LTDA
ADVOGADO(S): ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. DANIELA RODRIGUES MACHADO BESSA (ADESIVO)
ADVOGADO(S): JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: VT DE ITUMBIARA - JUIZ RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer, em parte, do recurso da reclamada, e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO; também sem divergência de votação conhecer integralmente do recurso da reclamante e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, tudo nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de férias) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 59/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-01336-2007-121-18-00-5
RELATOR(A): JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S): 1. GELRE AGRÍCOLA E PECUÁRIA LTDA
ADVOGADO(S): ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. GILMAR FERNANDES DUARTE (ADESIVO)
ADVOGADO(S): JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: VT DE ITUMBIARA - JUIZ RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer, em parte, do recurso da reclamada, e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO; também sem divergência de votação conhecer integralmente do recurso do reclamante e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, tudo nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de férias) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 59/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-01376-2007-010-18-00-5
RELATOR(A): DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S): CLAUDIONOR PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO(S): LUÍS CÉSAR CHAVEIRO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): TEKTRON ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO(S): JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
ORIGEM: 10ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 01714-2003-011-18-00-1
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA: JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
AGRAVANTE: EDITORA GRÁFICA TERRA AZUL LTDA.
ADVOGADO: SÉRGIO MURILO INOCENTE MESSIAS
AGRAVADO: 1. LUIZ ANTÔNIO FERNANDES JÚNIOR
ADVOGADO: RICARDO LE SÉNÉCHAL HORTA
AGRAVADA: 2. OLIVIA HENRIQUE DE MELO
ADVOGADA: TEREZINHA CORDEIRO DA SILVA
ORIGEM: 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: ÉDISON VACCARI
EMENTA: "É pacífico o entendimento doutrinário e jurisprudencial que embargos de declaração incabíveis ou intempestivos não interrompem a fluência do prazo do recurso principal, vez que posicionamento em contrário propiciaria amplo campo ao uso abusivo e reiterado deste instrumento de aperfeiçoamento da prestação jurisdicional, com o único escopo de procrastinar o normal andamento do feito e levaria à possibilidade absurda da recorribilidade perpétua (...). Não conhecidos pelo Juízo de primeiro grau os embargos de declaração, por impróprios, impõe-se o não conhecimento do recurso ordinário, porque interposto fora do prazo legal." (TRT-3ª R. RO - 01836-2002-043-03-00-3 Relator: José Roberto Freire Pimenta)
ACÓRDÃO: Por maioria, vencido o Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do

Trabalho da 18ª Região NÃO CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Juntará declaração de voto vencido o Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de férias) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 53/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - AP - 00664-2005-013-18-00-0
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
AGRAVANTES: PAULO SÉRGIO DA SILVA SANTOS E OUTRO
ADVOGADOS: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTROS
AGRAVADOS: 1. ABGAHIR MARIA DOS SANTOS
ADVOGADO: ONELINO RODRIGUES
AGRAVADO: 2. ACALANTO CLÍNICA MÉDICA LTDA.
ORIGEM: 13ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: ARI PEDRO LORENZETTI
ACÓRDÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz Relator. Vencido quanto a fundamentação o Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA.
Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho, GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Vice-Presidente deste egrégio Tribunal, que presidiu o julgamento em razão de impedimento da Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de férias) e MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - AP - 01872-2005-002-18-00-2
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
AGRAVANTE: JOSÉ RIBAMAR PEREIRA DA COSTA
ADVOGADOS: ORIMAR DE BASTOS FILHO E OUTROS
AGRAVADO: ANTUNES SCARTEZINI COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. - ME
ADVOGADO: EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI
ORIGEM: 2ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO
ACÓRDÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz Relator.
Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho, GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Vice-Presidente deste egrégio Tribunal, que presidiu o julgamento em razão de impedimento da Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de férias) e MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - AP - 00364-2006-008-18-00-6
RELATORA: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISORA: DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
AGRAVANTE(S): ALEXANDRE DE JESUS NONATO
ADVOGADO(S): MARIA TEREZA CAETANO LIMA CHAVES E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): UNIBANCO AIG SEGUROS S.A.
ADVOGADO(S): DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
ORIGEM: 8ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: ARMANDO BENEDITO BIANKI
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de férias) e MARCELO NOQUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007).Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Sustentou oralmente, pela agravante, a Drª Maria Tereza Caetano Lima Chaves. Goiânia, 12 de setembro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 00968-2006-054-18-00-3
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
AGRAVANTE(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR(A): JOÃO RODRIGUES DE MIRANDA
AGRAVADO(S): VALÉRIA DE ARAÚJO ALMEIDA DOMINGUES
ADVOGADO(S): LEONARDO WASCHECK FORTINI
ORIGEM: 4ª VT DE ANÁPOLIS
JUÍZA: CLEUZA GONÇALVES LOPES
ACÓRDÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.
Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho, GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Vice-Presidente deste egrégio Tribunal, que presidiu o julgamento em razão de impedimento da Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de férias) e MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - AP - 01858-2006-007-18-00-1
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
AGRAVANTE: VALDIR MARQUES
ADVOGADOS: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA E OUTROS
AGRAVADOS: MOVAP LTDA. E OUTRO
ADVOGADOS: LUIZ ORCÍLIO DA PAIXÃO E OUTROS
ORIGEM: 7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA
ACÓRDÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do agravo de petição e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz Relator.
Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho, GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Vice-Presidente deste egrégio Tribunal, que presidiu o julgamento em razão de impedimento da Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de férias) e MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Sustentou oralmente, pelo agravante, a Drª Solange Monteiro Prado Rocha.

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT - ED - RO - 02195-2006-005-18-00-0
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
EMBARGANTE(S): BANCO RURAL S.A.
ADVOGADO(S): MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S): VALTEMON RODRIGUES PEREIRA
ADVOGADO(S): MARLUS RODRIGO DE MELO SALES E OUTRO(S)
ORIGEM: 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: NARA BORGES K.P.P. CRAVEIRO
ACÓRDÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer dos embargos para, no mérito, ACOLHÊ-LOS para afastar a deserção declarada em relação ao apelo patronal, processando-se o julgamento dos recursos interpostos pelas partes; passando ao julgamento dos recursos, deles conhecer e, no mérito, dar parcial provimento ao do reclamado e negar provimento ao recurso adesivo obreiro, nos termos do voto do Juiz-Relator.
Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho, GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Vice-Presidente deste egrégio Tribunal, que presidiu o julgamento em razão de impedimento da Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de férias) e MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00161-2007-251-18-00-9
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALLE ALVES TAGLIALEGNA
EMBARGANTE(S): SÍLVIA HELENA AIRES ARAÚJO
ADVOGADO(S): ALEXANDRE DO NASCIMENTO PEREIRA E OUTRO(S)
EMBARGADO(S): FRANCISCO LUCINEUDO SOUZA E OUTRO
ADVOGADO(S): EUZÉLIO HELENO DE ALMEIDA
ORIGEM: VT DE PORANGATU
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto do Juiz-Relator.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

(em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de férias) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 59/2007).Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 12 de setembro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT -ED-RO - 00620-2007-171-18-00-0
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
EMBARGANTE(S): MILTON MAIA DA ROCHA
ADVOGADO(S): MÁRIO FERNANDO CAMOZZI E OUTRO(S)
EMBARGADO(S): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO(S): ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE CERES
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto do Juiz-Relator.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de férias) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 53/2007).Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 12 de setembro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 00623-2007-001-18-00-5
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
EMBARGANTE(S): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
EMBARGADO(S): 1.VIVO S.A.
ADVOGADO(S): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
EMBARGADA(S): 2.LUCIANA CRISTINA FERREIRA DE MATOS
ADVOGADO(S): CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS E OUTRO(S)
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto do Juiz-Relator.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de férias) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 53/2007).Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 12 de setembro de 2007 (data de julgamento).

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 00526-2006-171-18-00-0
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISORA: DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): UNIÃO
PROCURADOR(S): CELESTE INÊS SANTORO
RECORRIDO(S): MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA
ADVOGADO(S): ALEXANDRE AUGUSTO FENELON E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE CERES
JUIZ: FERNANDO DA COSTA FERREIRA
EMENTA: INSS. CONTRATO NULO. CONTRIBUIÇÃO SOB O PERÍODO DO VÍNCULO. A contratação de servidor público sem a observância do requisito da prévia aprovação em concurso, implica em nulidade absoluta do ato, com efeitos ex tunc, não surtindo qualquer efeito trabalhista, portanto, ressalvando-se o pagamento da contraprestação pactuada e o FGTS como forma de ressarcimento da força de trabalho despendida. Assim, é indevido o recolhimento dos valores atinentes à contribuição previdenciária durante esse período, sob pena de dar validade ao contrato declarado nulo, em afronta direta ao art. 37, II e § 2º, da CF/88.
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de férias) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 53/2007).Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 12 de setembro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00737-2006-191-18-00-8
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S): 1. EMPRESA GONTIJO TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO(S): CHRIS GONÇALVES BRUNO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. MÁRVIO SILVA DUTRA (ADESIVO)
ADVOGADO(S): ADILSON ALVES DO NASCIMENTO
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: VT DE MINEIROS
JUIZ: JOÃO RODRIGUES PEREIRA
ACÓRDÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.
Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho, GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Vice-Presidente deste egrégio Tribunal, que presidiu o julgamento em razão de impedimento da Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de férias) e MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00788-2006-111-18-00-1
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISORA: DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): 1.PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO(S): VAIR FERREIRA LEMES E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2.ELISMAR PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO(S): ANDRÉ LUÍS LEAL NASCIMENTO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: VT DE JATAÍ
JUÍZA: BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, NÃO CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE; conhecer do recurso da reclamada e, no mérito, por maioria, vencido, em parte, o Juiz-Relator, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de férias) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 53/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Sustentou oralmente, pelo reclamante, o Dr. Eliomar Pires Martins. Goiânia, 04 de setembro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01263-2006-003-18-00-0
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S): 1. FABIANO MOREIRA LINO DA SILVA
ADVOGADO(S): WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. TELEMONT ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO(S): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: 3ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: EUNICE FERNANDES DE CASTRO
EMENTA: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. ACORDO COLETIVO DE TRABALHO. TERMO DE AUDIÊNCIA DE MEDIAÇÃO. Diante do acordo coletivo de trabalho firmado entre o sindicato representante dos empregados, SINTTEL, e a empregadora, TELEMONT, não há como prosperar o pedido referente ao adicional de periculosidade, mesmo em caso de rescisão do contrato de trabalho, eis que isso já havia sido objeto de acordo. Além do mais, os sindicatos obreiro e patronal (SINTTEL E SINDUSCON) celebraram Termo de Audiência de Mediação perante o Ministério Público do Trabalho acordando o pagamento retroativo e parcelado do adicional de periculosidade.
ACÓRDÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso, declarar, de ofício, a prescrição das parcelas eventualmente exigíveis anteriores a 14/7/2001 e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.
Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho, GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Vice-Presidente deste egrégio Tribunal, que presidiu o julgamento em razão de impedimento da Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de férias) e MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01271-2006-004-18-00-3
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNICAÇÕES, TELEFONIA MÓVEL, CENTROS DE ATENDIMENTOS, CALL CENTERS(CENTRO DE ATENDIMENTO À DISTÂNCIA), TRANSMISSÃO DE DADOS, CORREIO ELETRÔNICO, SERVIÇOS TRONCOLIZADOS DE

COMUNICAÇÕES, RÁDIOS,CHAMADAS, TELEMARKETING, PROJETOS, CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MEIOS FÍSICOS DE TRANSMISSÃO DE SINAL, SIMILARES E OPERADORES DE MESAS TELEFÔNICAS NOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS - SINTTEL-GO/TO.
ADVOGADO(S): ELIS FIDÉLIS SOARES E OUTRO(S)
RECORRIDO: BRASILCENTER COMUNICACOES LTDA.
ADVOGADO(S): WARLEY MORAES GARCIA E OUTRO(S)
ORIGEM: 4ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: ALDIVINO A. DA SILVA
ACÓRDÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso. Em seguida o julgamento foi suspenso pelo pedido de vista regimental da Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO.
Prosseguindo no julgamento, por maioria, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Vencido parcialmente o Juiz-Revisor que juntará declaração de voto vencido.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA. Sustentou oralmente, pelo recorrido, o Dr. Warley Moraes Garcia.

PROCESSO TRT - RO - 01441-2006-002-18-00-7
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO(S): ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): EDILON SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S): CARLA VALENTE BRANDÃO E OUTRO(S)
ORIGEM: 2ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA
ACÓRDÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.
Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho, GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Vice-Presidente deste egrégio Tribunal, que presidiu o julgamento em razão de impedimento da Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de férias) e MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01718-2006-011-18-00-2
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S): 1. UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO(S): MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. DOUGLAS FERNANDES NOLETO (ADESIVO)
ADVOGADO(S): WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
ACÓRDÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer de ambos os recursos e, no mérito, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.
Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho, GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Vice-Presidente deste egrégio Tribunal, que presidiu o julgamento em razão de impedimento da Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de férias) e MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01805-2006-013-18-00-2
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISOR: DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): MARLI PEREIRA NUNES FERREIRA
ADVOGADO(S): SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): 1.DAN-HEBERT S.A. SISTEMAS E SERVIÇOS
ADVOGADO: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRIDO: 2.BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
ORIGEM: 13ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: MÁRIO SÉRGIO BOTAZZO
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de férias) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 53/2007).Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 12 de setembro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01861-2006-005-18-00-2
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISORA: DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): ESTADO DE GOIÁS
PROCURADOR(A): RIVADÁVIA DE PAULA RODRIGUES JÚNIOR
RECORRIDO(S): SAULO TARSSO PEIXOTO
ADVOGADO(S): SAMUEL ANTÔNIO MARTINS NETO E OUTRO(S)
ORIGEM: 5ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: NARA BORGES KAADI P. DE PASSOS CRAVEIRO
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de férias) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 53/2007).Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 12 de setembro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01948-2006-008-18-00-9
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISORA: DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): 1.SEICOM - SERVIÇOS ENGENHARIA E INSTALAÇÃO DE COMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO(S): VALÉRIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2.GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA.
ADVOGADO(S): RENATA MACHADO E SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): RONALDO BATISTA DE SOUSA
ADVOGADO(S): VITALINO MARQUES SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM: 8ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de férias) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 53/2007).Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 12 de setembro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01991-2006-013-18-00-0
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE: 1. ADRIANA DANTAS DE OLIVEIRA
ADVOGADA: ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA
RECORRENTE: 2. ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADOS: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS
RECORRENTE: 3. VIVO S.A.
ADVOGADOS: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS
RECORRIDOS: OS MESMOS
ORIGEM: 13ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
ACÓRDÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região NÃO CONHECER DO RECURSO DA ATENTO BRASIL S.A; conhecer dos recursos da reclamante e da VIVO S.A e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO DA RECLAMANTE e PROVER PARCIALMENTE O DA VIVO S.A, nos termos do voto do Juiz Relator.
Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho, GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Vice-Presidente deste egrégio Tribunal, que presidiu o julgamento em razão de impedimento da Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE) e os Excelentíssimos Juízes

convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de férias) e MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 02187-2006-005-18-00-3
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S): CARLOS DA MATA MEIRA LIMA
ADVOGADO(S): DELCIDES DOMINGOS DO PRADO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): 1. MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO(S): LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): 2.FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE
ADVOGADO(S): RODRIGO LUDOVICO MARTINS E OUTRO(S)
ORIGEM: 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: SILENE APARECIDA COELHO
ACÓRDÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.
Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho, GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Vice-Presidente deste egrégio Tribunal, que presidiu o julgamento em razão de impedimento da Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de férias) e MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 02219-2006-005-18-00-0
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISORA: DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): 1. MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO(S): ADRIANA GUIMARÃES XAVIER THOMÉ E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. MUNICÍPIO DE TRINDADE
ADVOGADO(S): LUIZ EDUARDO RAMOS JUBÉ
RECORRENTE(S): 3. MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ADVOGADO(S): DELANO DEL BUONO JOSÉ CARNEIRO
RECORRIDO(S): SUAIL PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO(S): ANTÔNIO FEITOSA NETO
ORIGEM: 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: NARA BORGES KAADI P. DE PASSOS CRAVEIRO
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de férias) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 53/2007).Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 12 de setembro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00152-2007-009-18-00-6
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE: 1. EDSON JORGE DA SILVA
ADVOGADO: JORGE CORRÊA LIMA
RECORRENTE: 2. PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA
ADVOGADOS: WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTROS
RECORRENTE: 3. PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA
ADVOGADOS: WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTROS
RECORRENTE: 4. EDSON JORGE DA SILVA (ADESIVO)
ADVOGADO: JORGE CORRÊA LIMA
RECORRIDOS: OS MESMOS
ORIGEM: 9ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: EDUARDO TADEU THON
ACÓRDÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região NÃO CONHECER DO SEGUNDO RECURSO INTERPOSTO PELA RECLAMADA às fls. 316/319 e do RECURSO INTERPOSTO ADESIVAMENTE PELO RECLAMANTE às fls. 330/333; conhecer dos demais apelos interpostos pelas partes litigantes e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz Relator.
Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho, GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Vice-Presidente deste egrégio Tribunal, que presidiu o julgamento em razão de impedimento da Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de férias) e MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00155-2007-102-18-00-3
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S): APARECIDA MARIA DE JESUS
ADVOGADO(S): CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECORRIDO(S): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ALCÓOL
ADVOGADO(S): PÉRICLES EMRICH CAMPOS E OUTRO(S)
ORIGEM: 2ª VT DE RIO VERDE
JUIZ: RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA
ACÓRDÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.
Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho, GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Vice-Presidente deste egrégio Tribunal, que presidiu o julgamento em razão de impedimento da Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de férias) e MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00410-2007-008-18-00-8
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S): PEDRO SANTOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S): HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.
ADVOGADO(S): JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS E OUTRO(S)
ORIGEM: 8ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
EMENTA: REGIME DE COMPENSAÇÃO 12X36. INTERVALO INTRAJORNADA. O sistema de compensação de jornada 12x36 oferece ao vigilante a vantagem de um período de descanso maior entre duas jornadas de trabalho, eis que dispõe de 36 horas livres para tal fim. Assim, entende-se que a não-concessão do repouso intrajornada é compensada pela existência de um período maior de descanso entre duas jornadas de trabalho, pelo que não há falar em reforma da sentença que indeferiu o pagamento do repouso intrajornada.
ACÓRDÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.
Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho, GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Vice-Presidente deste egrégio Tribunal, que presidiu o julgamento em razão de impedimento da Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de férias) e MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00428-2007-121-18-00-8
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISORA: DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): 1.GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO(S): CARLA MARIA CARNEIRO COSTA
RECORRENTE(S): 2.RUBER DE ASSIS CARDOSO E SILVA (ADESIVO)
ADVOGADO(S): JULIANO MARQUES DA SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: VT DE ITUMBIARA
JUIZ: RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO DA RECLAMADA e PROVER PARCIALMENTE O DO RECLAMANTE, nos termos do voto do Juiz-Relator.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de férias) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 53/2007).Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 12 de setembro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00430-2007-013-18-00-4
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE: LAURENCE MAGNO NEVES SILVA
ADVOGADO: PERSIVAL PEREIRA DA SILVA

RECORRIDO: ESTADO DE GOIÁS
PROCURADOR: RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA
ORIGEM: 13ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: ARI PEDRO LORENZETTI
ACÓRDÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz Relator.
Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho, GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Vice-Presidente deste egrégio Tribunal, que presidiu o julgamento em razão de impedimento da Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de férias) e MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00457-2007-251-18-00-0
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE: LINDIOSMAR BARBOSA SANTANA
ADVOGADO: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECORRIDA: 1. AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S.A. - AGEHAB
ADVOGADA: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES
RECORRIDA: 2. COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS
ORIGEM: VT DE PORANGATU
JUIZ: HELVAN DOMINGOS PREGO
ACÓRDÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz Relator.
Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho, GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Vice-Presidente deste egrégio Tribunal, que presidiu o julgamento em razão de impedimento da Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de férias) e MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00496-2007-013-18-00-4
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE: TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADOS: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTROS
RECORRIDO: ÂNGELA CRISTINA CORREIA
ADVOGADOS: WELITON DA SILVA MARQUES E OUTROS
ORIGEM: 13ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: ARI PEDRO LORENZETTI
ACÓRDÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, vencido o Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz Relator. Vista em mesa ao Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA.
Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho, GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Vice-Presidente deste egrégio Tribunal, que presidiu o julgamento em razão de impedimento da Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de férias) e MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00642-2007-052-18-00-4
RELATORA: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISORA: DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): DARIO DA SILVA MORAES
ADVOGADO(S): ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPÓLITO
RECORRIDO(S): TRANSPÉROLA TRANSPORTES E CARGAS LTDA.
ADVOGADO(S): HENRIQUE DUTRA GONZAGA JAIME E OUTRO(S)
ORIGEM: 2ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ: KLEBER DE SOUZA WAKI
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de férias) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 53/2007).Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 12 de setembro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00644-2007-171-18-00-0
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE: 1. VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADOS: RICARDO GONÇALEZ E OUTROS
RECORRENTE: 2. ALMIR BENJAMIM GOMES
ADVOGADOS: MÁRIO FERNANDO CAMOZZI E OUTROS
RECORRIDOS: OS MESMOS
ORIGEM: VT DE CERES
JUIZ: FERNANDO DA COSTA FERREIRA
EMENTA: DANO MORAL. NÃO CONFIGURAÇÃO. Para a caracterização do dano moral, na seara trabalhista, há de restar plenamente demonstrado que a conduta do empregador tenha exposto a pessoa do empregado à aversão pública ou a constrangimentos pessoais penosos, insuportáveis, capazes da causar dor e sofrimento. Não comprovada a prática pelo reclamado de ato ilícito, nos termos do artigo 187 do Código Civil, não se pode imputar a ele a responsabilidade indenizatória estabelecida pelo artigo 927 do referido diploma legal.
ACÓRDÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer de ambos os recursos e, no mérito, PROVER PARCIALMENTE O DA RECLAMADA e NEGAR PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE, nos termos do voto do Juiz Relator.
Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho, GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Vice-Presidente deste egrégio Tribunal, que presidiu o julgamento em razão de impedimento da Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de férias) e MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00676-2007-171-18-00-5
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE: REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADOS: ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA E OUTROS
RECORRIDO: CARLOS ALVES GUIMARÃES
ADVOGADOS: JOÃO CARLOS DE FARIA E OUTROS
ORIGEM: VT DE CERES
JUIZ: FERNANDO DA COSTA FERREIRA
ACÓRDÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz Relator.
Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho, GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Vice-Presidente deste egrégio Tribunal, que presidiu o julgamento em razão de impedimento da Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de férias) e MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00772-2007-005-18-00-0
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISORA: DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): 1.ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2.MAURÍCIO PEREIRA DOS PASSOS
ADVOGADO(S): CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 3.VIVO S.A.
ADVOGADO(S): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: SILENE APARECIDA COELHO
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, NÃO CONHECER DO RECURSO DA ATENTO BRASIL S.A; conhecer dos recursos do reclamante e da VIVO S.A e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE e PROVER PARCIALMENTE O DA VIVO S.A, nos termos do voto do Juiz-Relator.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em

gozo de férias) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 53/2007).Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 12 de setembro de 2007 (data de julgamento).

Secretaria do Tribunal Pleno - Setor de Acórdãos, aos vinte e três dias do mês de outubro de 2007 (3ªfeira) - 1ª Turma

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA 1ª TURMA

PAUTA DE JULGAMENTOS Nº 39/2007

SESSÃO ORDINÁRIA

DATA: 29/10/2007
HORA: NOVE HORAS

RITO SUMARÍSSIMO

Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

I - RECURSO ORDINÁRIO

1. Processo RO-00323-2007-082-18-00-0
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): NAILTON FERREIRA BARROS
Advogado(s): CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS E OUTRO(S)
Recorrido(s): A. TONANNI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
Advogado(s): FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)

2. Processo RO-00734-2007-007-18-00-0
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE
Advogado(s): WELINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTRO(S)
Recorrido(s): SILMA ALCENI ALEXANDRE CASTRO
Advogado(s): ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO E OUTRO(S)

3. Processo RO-01225-2007-006-18-00-8
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): JURANDY ROSA PEDEIRA
Advogado(s): RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)
Recorrido(s): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
Advogado(s): OSVALDO GARCIA

4. Processo RO-01325-2007-006-18-00-4
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
Advogado(s): RAFAELA PEREIRA MORAIS E OUTRO(S)
Recorrido(s): ADRIANO LEITE PEREIRA COSTA
Advogado(s): MÔNICA CRISTINA MARTINS E OUTRO(S)

5. Processo RO-01409-2007-010-18-00-7
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s): LORENA IVO MARTINS

6. Processo RO-01444-2007-004-18-00-4
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): ADRIANA MORAES VIEIRA
Advogado(s): HERMETO DE CARVALHO NETO E OUTRO(S)
Recorrido(s): 1. COBRA TECNOLOGIA S.A.
Advogado(s): KÉLIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO E OUTRO(S)
Recorrido(s): 2. BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s): FLÁVIO FERREIRA PASSOS E OUTRO(S)

7. Processo RO-01545-2007-005-18-00-1
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): IRONILDO DOS SANTOS
Advogado(s): JOAQUIM JOSÉ MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido(s): RINCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS LTDA.
Advogado(s): FÁBIO LÁZARO ALVES E OUTRO(S)

Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO

8. Processo AI(RO)-01353-2007-005-18-00-5
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s): FÁBIO JÚNIOR ALVES DE ANDRADE
Advogado(s): NEUZA MARIA DE OLIVEIRA
Agravado(s): IMPÉRIO COMÉRCIO ATACADISTA DE BRINQUEDOS LTDA. - ME
Advogado(s): MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS E OUTRO(S)

II - RECURSO ORDINÁRIO

9. Processo RO-00363-2007-251-18-00-0
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
Advogado(s): ÉDSON LUIZ LEODORO E OUTRO(S)
Recorrido(s): VANILDA EMIDIA DE MORAES BORGES
Advogado(s): JOÃO RODRIGUES FRAGA E OUTRO(S)

10. Processo RO-00706-2007-005-18-00-0
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): SANDRA PEREIRA DE MENDONÇA SANTOS
Advogado(s): EDIMILSON MAGALHÃES SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s): MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
Advogado(s): THIAGO FERREIRA DE ALMEIDA E OUTRO(S)

11. Processo RO-00746-2007-004-18-00-5
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE
Advogado(s): WELINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTRO(S)
Recorrido(s): EDNA ALVES DA SILVA BARBOSA
Advogado(s): ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO E OUTRO(S)

12. Processo RO-00811-2007-012-18-00-7
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): 1. APARECIDO DOS REIS PACHECO
Advogado(s): PAULA RAMOS NORA DE SANTIS E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. ALESSANDRO NATAL DE OLIVEIRA
Advogado(s): IVAN GUSTAVO JÚNIO SANTOS TRINDADE E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

13. Processo RO-01215-2007-006-18-00-2
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
Advogado(s): RAFAELA PEREIRA MORAIS E OUTRO(S)
Recorrido(s): THIAGO SOUZA DA SILVA
Advogado(s): MÔNICA CRISTINA MARTINS E OUTRO(S)

14. Processo RO-01354-2007-011-18-00-1
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): EDVALDO LOPES ARAÚJO
Advogado(s): RODRIGO FONSECA E OUTRO(S)
Recorrido(s): MARTIM CRISTOVÃO RODRIGUES
Advogado(s): CRISTOVÃO ROGERIO DE ALVARENGA

15. Processo RO-01466-2007-005-18-00-0
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): LOURENÇO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
Advogado(s): LUCIANO JAQUES RABELO E OUTRO(S)
Recorrido(s): ADIRLEI JOSÉ DAMACENO
Advogado(s): SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)

16. Processo RO-01611-2007-121-18-00-0
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
Advogado(s): RUBENS ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s): ADERICO BATISTA SANTOS
Advogado(s): JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA

17. Processo RO-01618-2007-121-18-00-2
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): OSCAR MENDONÇA RIBEIRO
Advogado(s): VINÍCIUS BORGES DI FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s): MARIA DE LURDES DE JESUS SERAFIM
Advogado(s): JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA

Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO

18. Processo AI(RO)-00908-2007-004-18-00-5
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Agravante(s): MAYRA PEDROZA SILVA
Advogado(s): TATIANA SOUZA GUIMARÃES
Agravado(s): INTENSIVIDA LTDA. E OUTRO
Advogado(s): MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA E OUTRO(S)

II - RECURSO ORDINÁRIO

19. Processo RO-00323-2007-141-18-00-3
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): NÚCLEO EDUCATIVO LTDA.
Advogado(s): VERA LÚCIA PEREIRA BATISTA E OUTRO(S)
Recorrido(s): TÂNIA MARIA MOREIRA BAPTISTELLA
Advogado(s): VILMA VALADARES GRIZZO E OUTRO(S)

RITO ORDINÁRIO

Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO

20. Processo AI(RO)-00795-2007-082-18-01-6
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Agravante(s): MORAIS E RAMOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CADERNOS E AFINS LTDA.
Advogado(s): SARA MENDES E OUTRO(S)
Agravado(s): CLAUDENOR DE OLIVEIRA VIEIRA
Advogado(s): LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO E OUTRO(S)

II - AGRAVO DE PETIÇÃO

21. Processo AP-00113-2000-004-18-00-0
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Agravante(s): JOSÉ PEDRO DOS SANTOS
Advogado(s): ALCILENE MARGARIDA DE CARVALHO E OUTRO(S)
Agravado(s): BANCO ITAÚ S.A.
Advogado(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

22. Processo AP-01855-2002-007-18-00-4
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Agravante(s): SERVTÊXTIL LTDA.
Advogado(s): WALDEMIR MALAQUIAS DA SILVA
Agravado(s): MARIA NILVA NASCIMENTO
Advogado(s): SIMONE DEL NERO SANTOS

23. Processo AP-00836-2004-052-18-00-7
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Agravante(s): JOÃO NEURIVALDO GOMES
Advogado(s): ADÃO ALVES TEIXEIRA E OUTRO(S)
Agravado(s): ANÁPOLIS FUTEBOL CLUBE
Advogado(s): LUIZ RODRIGUES DA SILVA E OUTRO(S)

24. Processo AP-00375-2005-191-18-00-4
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Agravante(s): JOSEMAR DALPIZZOL
Advogado(s): MILTON DANTAS PIRES
Agravado(s): MÁRCIO ARAÚJO DE SOUSA
Advogado(s): ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA E OUTRO(S)

25. Processo AP-00493-2005-008-18-00-3
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Agravante(s): FÊNIX RESTAURANTE E CERVEJARIA LTDA.
Advogado(s): MARCELO EURÍPEDES FERREIRA BATISTA E OUTRO(S)
Agravado(s): UNIÃO
Procurador(a): MATHEUS VIANNA DE CARVALHO

26. Processo AP-00343-2006-051-18-00-2
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Agravante(s): UNIÃO
Procurador(a): LUÍZA HELENA PONTES COSTA WOLNEY
Agravado(s): VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.
Advogado(s): FLÁVIA CRISTINA NAVES E OUTRO(S)

27. Processo AP-00782-2006-221-18-00-0
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Agravante(s): UNIÃO
Procurador(a): CELESTE INÊS SANTORO
Agravado(s): RAMOS BRANDÃO E RAMOS LTDA. - ME
Advogado(s): BENEDITO UBIRAMAR PINTO DE FARIA E OUTRO(S)

28. Processo AP-00003-2007-221-18-00-7
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Agravante(s): UNIÃO
Procurador(a): CELESTE INÊS SANTORO
Agravado(s): RUTH GOMES FERREIRA

29. Processo AP-00131-2007-052-18-00-2
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Agravante(s): UNIÃO
Procurador(a): CELESTE INÊS SANTORO
Agravado(s): WBC CONSTRUTORA LTDA.
Advogado(s): PAULO ALBERNAZ ROCHA E OUTRO(S)

III - RECURSO ORDINÁRIO

30. Processo RO-00469-2006-008-18-00-5
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s): 1. FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.
Advogado(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. GILBERTO PINTO DOS SANTOS
Advogado(s): ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
Recorrido(s): OS MESMOS

31. Processo RO-00693-2006-002-18-00-9
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s): 1. CARLOS ALBERTO DOS REIS
Advogado(s): LUCIANA BARROS DE CAMARGO E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. NAHUR MAIA DE RESENDE - FI
Advogado(s): JOSÉ ALBERTO GONÇALVES BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

32. Processo RO-00995-2006-009-18-00-1
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s): BANCO ITAÚ S.A.
Advogado(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido(s): FLÁVIO DE JUDAS TADEU COELHO
Advogado(s): JOSÉ DOS REIS FILHO E OUTRO(S)

33. Processo RO-01019-2006-051-18-00-1
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s): PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.
Advogado(s): CARLOS EDUARDO DA TRINDADE ROSA E OUTRO(S)
Recorrido(s): EDIVALDO NEVES DA SILVA
Advogado(s): HÉLIO BRAGA JÚNIOR

34. Processo RO-01687-2006-111-18-00-8
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s): 1. MARCELO MARTINS TONIAL
Advogado(s): ANTÔNIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. MUNICÍPIO DE JATAÍ
Advogado(s): HELOÍSA BRANDÃO DE MELO E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

35. Processo RO-02156-2006-008-18-00-1
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s): FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.
Advogado(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido(s): MARIA DIVINA FERREIRA DA SILVA
Advogado(s): ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA E OUTRO(S)

36. Processo RO-00064-2007-006-18-00-5
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s): 1. NEUSIMAR ALVES DOMINGOS
Advogado(s): EDSON JOSÉ DE BARCELLOS E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s): LEANDRO CÉSAR AZEVEDO MARTINS E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

37. Processo RO-00086-2007-241-18-00-9
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s): UNIÃO
Procurador(a): TICIANA LOPES PONTES
Recorrido(s): MENEZES DIVERSÕES E EVENTOS LTDA.
Advogado(s): TARCIANA ZANATTA

38. Processo RO-00122-2007-111-18-00-4
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s): GALE AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido(s): MANOEL MESSIAS FERREIRA ALMEIDA
Advogado(s): MARCOS BITTENCOURT FERREIRA E OUTRO(S)

39. Processo RO-00217-2007-121-18-00-5
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s): 1. NILSON DONIZETE GUERIN
Advogado(s): VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA
Recorrente(s): 2. IRMÃOS SOARES LTDA.(ADESIVO)
Advogado(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

40. Processo RO-00236-2007-010-18-00-0
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s): 1. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. FLÁVIA SCARTTEZINI SANTOS
Advogado(s): MATILDE DE FÁTIMA ALVES
Recorrido(s): OS MESMOS

41. Processo RO-00252-2007-053-18-00-0
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s): 1. ANTÔNIO LÁSARO DA COSTA
Advogado(s): ANTÔNIO FERNANDO RORIZ
Recorrente(s): 2. MADEIREIRA NORTE SUL LTDA.(ADESIVO)
Advogado(s): CASSIANO MARTINS DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

42. Processo RO-00273-2007-009-18-00-8
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s): RONILDO DE SOUSA ALVES
Advogado(s): MARCELO EURÍPEDES FERREIRA BATISTA
Recorrido(s): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
Advogado(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

43. Processo RO-00348-2007-008-18-00-4
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s): 1. BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO
Advogado(s): SÉRGIO DE ALMEIDA E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. MARLENE COSTA BRANDÃO
Advogado(s): TELÊMACO BRANDÃO
Recorrido(s): OS MESMOS

44. Processo RO-00348-2007-011-18-00-7
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s): 1. GOL TRANSPORTES AÉREOS S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. VIT SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA. - EPP
Advogado(s): LEONARDO LACERDA JUBÉ
Recorrido(s): JOSÉ CARLOS SOUZA CARVALHO
Advogado(s): REINALDO JOSÉ PEREIRA E OUTRO(S)

45. Processo RO-00392-2007-054-18-00-5
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s): GERVESON RODRIGUES FRAGA
Advogado(s): SEBASTIÃO DE GOUVEIA FRANCO NETO E OUTRO(S)
Recorrido(s): UNIÃO GOIANA DOS POLICIAIS CIVIS - UGOPOCI
Advogado(s): OSMAIR FERREIRA DA SILVA E OUTRO(S)

46. Processo RO-00478-2007-181-18-00-9
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s): OLECI GOMES DE JESUS
Advogado(s): ANTÔNIO APARECIDO PEREIRA
Recorrido(s): 1. COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG
Advogado(s): JAIRO FALEIRO DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s): 2. MANOEL ALVES DE SOUZA NETO
Advogado(s): ALESSANDRA REIS E OUTRO(S)

47. Processo RO-00537-2007-001-18-00-2
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s): UNIÃO
Procurador(a): ÉRIKA FERNANDES VALE
Recorrido(s): LANCE ENGENHARIA LTDA. - ME
Advogado(s): ÁLVARO FERNANDES DE OLIVEIRA

48. Processo RO-00651-2007-053-18-00-1
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s): 1. FABIANE FERREIRA LEMES SILVA
Advogado(s): JORGE HENRIQUE ELIAS E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. CARMEM LÚCIA CARNEIRO SALIN - FI (ADESIVO)
Advogado(s): VALDIR LOPES CAVALCANTE E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

49. Processo RO-00724-2007-001-18-00-6
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s): 1. OSVALDO DE OLIVEIRA SANTANA
Advogado(s): AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. CRUZEIRO CALÇADOS E ESPORTES LTDA.
Advogado(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

50. Processo RO-00889-2007-001-18-00-8
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s): 1. PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES
Advogado(s): SEBASTIÃO MELQUÍADES BRITES E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. JOSÉ BERNARDES DE SOUZA (ADESIVO)

Advogado(s): ROSÂNGELA BATISTA DIAS E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

51. Processo RO-00923-2007-001-18-00-4
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s): LONZICO DE PAULA TIMÓTEO E OUTRO(S)
Recorrido(s): ANA CLÁUDIA REIS RABELO
Advogado(s): ALCILENE MARGARIDA DE CARVALHO E OUTRO(S)

52. Processo RO-00935-2007-001-18-00-9
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s): 1. CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
Advogado(s): NÚBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. ADENILSON PEREIRA DE JESUS
Advogado(s): FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

53. Processo RO-00952-2007-010-18-00-7
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s): 1. LUANDA BATISTA RIBEIRO
Advogado(s): MARCELO PINHEIRO DAVI E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

54. Processo RO-01038-2007-101-18-00-0
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s): JURANDI GOMES DE JESUS
Advogado(s): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrido(s): ARMAZÉNS GERAIS CONQUISTA LTDA.
Advogado(s): CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO E OUTRO(S)

55. Processo RO-01082-2007-013-18-00-2
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s): 1. VIVO S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s): WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)
Recorrido(s): IVONETE FRANCISCA DE ALMEIDA CARVALHO
Advogado(s): CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS E OUTRO(S)

56. Processo RO-01163-2007-001-18-00-2
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s): LUIZ CARLOS BORGES DO VALLE
Advogado(s): SÉRGIO EDÉZIO MOREIRA
Recorrido(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
Advogado(s): MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTRO(S)

57. Processo RO-01202-2007-008-18-00-6
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s): CARLOS GUIMARÃES DA SILVA
Advogado(s): WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Recorrido(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
I - AGRAVO DE PETIÇÃO

58. Processo AP-00846-1996-004-18-00-8
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s): VIVIANE SANTOS PIMENTEL
Advogado(s): RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO E OUTRO(S)
Agravado(s): 1. Q.G. INFORMÁTICA LTDA.
Advogado(s): JÊNY MARCY AMARAL FREITAS E OUTRO(S)
Agravado(s): 2. ARI QUEIROZ GALVÃO
Agravado(s): 3. PAULO AUGUSTO DE QUEIROZ GALVÃO

59. Processo AP-00093-2003-052-18-00-4
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s): UNIÃO
Procurador(a): CELESTE INÊS SANTORO
Agravado(s): CONSTRUTEL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
Advogado(s): MARCELO EURÍPEDES FERREIRA BATISTA E OUTRO(S)

60. Processo AP-00578-2005-251-18-00-0
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s): JOSÉ JACINTO BARBOSA
Advogado(s): JOSÉ LUIZ RIBEIRO
Agravado(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado(s): OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)

61. Processo AP-00273-2006-131-18-00-6
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s): SINDICATO DE EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES DE LUZIÂNIA E REGIÃO DO ENTORNO DO DISTRITO FEDERAL - SINDILUZE
Advogado(s): CLEUBER JOSÉ DE BARROS
Agravado(s): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLA DO SOL II
Advogado(s): FERNANDO CÉSAR DE SOUZA CUNHA E OUTRO(S)

62. Processo AP-01027-2006-081-18-00-0
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
Advogado(s): MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTRO(S)
Agravado(s): 1. FABRÍCIO MACHADO
Advogado(s): ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA E OUTRO(S)
Agravado(s): 2. INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

II - RECURSO ORDINÁRIO

63. Processo RO-00019-2007-161-18-00-0
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): UNIÃO
Procurador(a): LUÍZA HELENA PONTES COSTA WOLNEY
Recorrido(s): DAER E ABDALA LTDA.
Advogado(s): ESPER CHIAB SALLUM

64. Processo RO-00349-2007-051-18-00-0
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): UNIÃO
Procurador(a): CELESTE INÊS SANTORO
Recorrido(s): OLAVO RODRIGUES DE ARAÚJO NETO - ME
Advogado(s): WIR-JESS PIRES DE FREITAS E OUTRO(S)

65. Processo RO-00694-2007-121-18-00-0
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): CHARLES WAGNER DA SILVA
Advogado(s): JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
Recorrido(s): NUTRIVERDE COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS LABORATORIAIS LTDA.(MASSA FALIDA)
Advogado(s): CAMYLA DE SOUSA FRANCO E OUTRO(S)

66. Processo RO-00873-2007-082-18-00-0
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): JEFFERSON ESTEVES DE JESUS
Advogado(s): DOMINGOS MARCELO COZZETTI DE VELLASCO
Recorrido(s): TRANSPORTADORA LAGOINHA LTDA.
Advogado(s): LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

67. Processo RO-00964-2007-002-18-00-7
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s): GILMAR FERNANDES LACERDA
Advogado(s): CEYTH YUAMI E OUTRO(S)

68. Processo RO-00978-2007-013-18-00-4
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): 1. SERVI SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.
Advogado(s): JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. JOÃO BASTOS DE CARVALHO (ADESIVO)
Advogado(s): ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)
Recorrido(s): 1. OS MESMOS
Recorrido(s): 2. EMSA - EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGENS S.A.
Advogado(s): JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS

69. Processo RO-01000-2007-008-18-00-4
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): MARCOS ANTÔNIO DE JESUS
Advogado(s): WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido(s): 1. ESTADO DE GOIÁS
Procurador(a): BÁRBARA GIGONZAC
Recorrido(s): 2. AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
Advogado(s): CLAIR FERREIRA E OUTRO(S)

70. Processo RO-01242-2007-010-18-00-4
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): LAUDELINO GERALDO PESSOA
Advogado(s): ANTÔNIO SEBASTIÃO BARROS
Recorrido(s): AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (MASSA FALIDA DE)
Advogado(s): SONIS HENRIQUE REZENDE BATISTA E OUTRO(S)

Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO

71. Processo AI(RO)-00540-2007-051-18-00-2
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Agravante(s): ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado(s): DONIZETE LUIZ DA SILVA E OUTRO(S)
Agravado(s): ANTÔNIO DILSON SOUZA DA SILVA
Advogado(s): SALMA RÉGINA FLORÊNCIO DE MORAIS E OUTRO(S)

II - AGRAVO DE PETIÇÃO

72. Processo AP-00075-2005-007-18-00-0
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Agravante(s): MAISON LHUILLIER ESPAÇO PARA FESTAS E EVENTOS LTDA.
Advogado(s): EDSON OLIVEIRA SOARES
Agravado(s): MARCONI FELIX DA SILVA
Advogado(s): FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)

73. Processo AP-00240-2005-201-18-00-1
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Agravante(s): UNIÃO
Procurador(a): JOÃO RODRIGUES DE MIRANDA
Agravado(s): 1. CARLOS ALBERTO GRAVATÁ GALVÃO E OUTRO
Advogado(s): ADRIANO DIAS MIZAEL E OUTRO(S)
Agravado(s): 2. ELOIR BECKER E OUTRO
Advogado(s): ANA MARIA CARVALHO
Agravado(s): 3. HÉLIO WROBEL
Agravado(s): 4. TEMÍSTOCLES MOURA TORRES

74. Processo AP-00340-2006-008-18-00-7
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Agravante(s): GRAHAM BELL MONITORAMENTO E SEGURANÇA LTDA. E OUTROS
Advogado(s): PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO E OUTRO(S)
Agravado(s): MAGNÓLIA SILVA ATAÍDE XAVIER
Advogado(s): ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ E OUTRO(S)

75. Processo AP-00354-2006-111-18-00-1
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Agravante(s): JOSÉ ANTÔNIO SILVA GOMES
Advogado(s): KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA E OUTRO(S)
Agravado(s): MARIA APARECIDA DA SILVA
Advogado(s): ABENALDO ASSIS CARVALHO

III - RECURSO ORDINÁRIO

76. Processo RO-00389-2006-131-18-00-5
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): UNIÃO
Procurador(a): LEOPOLDO GOMES MURARO
Recorrido(s): FRANCISCA DA COSTA MELO
Advogado(s): IVAN JOSÉ THOMAZI

77. Processo RO-00408-2006-151-18-00-8
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): MINERAÇÃO BACILÂNDIA S.A.
Advogado(s): MÁRCIO EMRICH GUIMARÃES LEÃO E OUTRO(S)
Recorrido(s): JOÃO CLEVERTON BARBOSA
Advogado(s): GÉLCIO JOSÉ SILVA E OUTRO(S)

78. Processo RO-00483-2006-082-18-00-9
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): HÉLIO CARDOSO SILVA
Advogado(s): CILMA LAURINDA FREITAS E OUTRO(S)
Recorrido(s): FUGA COUROS HIDROLÂNDIA LTDA.
Advogado(s): CHRISTIANE MOYA

79. Processo RO-01698-2006-012-18-00-6
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): 1. BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO
Advogado(s): OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. PALMÉRIO HENRIQUE FIGUEIRA DE CASTRO
Advogado(s): TELÊMACO BRANDÃO
Recorrido(s): OS MESMOS

80. Processo RO-01956-2006-003-18-00-3
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): 1. AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
Advogado(s): RENATO ALVES AMARO E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. WAGNER CARVALHO CINTRA (ADESIVO)
Advogado(s): NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido(s): 1. OS MESMOS
Recorrido(s): 2. CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO - CERNE (EM LIQUIDAÇÃO)
Advogado(s): ALINY NUNES TERRA E OUTRO(S)

81. Processo RO-00093-2007-006-18-00-7
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): 1. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. VIVO S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s): RICARDO BARBOSA DE ALMEIDA
Advogado(s): ÉDER FRANCELINO ARAÚJO

82. Processo RO-00339-2007-241-18-00-4
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS
Advogado(s): ALEXANDRE IUNES MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido(s): IOLANDA FERREIRA DA SILVA
Advogado(s): ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTRO(S)

83. Processo RO-00344-2007-054-18-00-7
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): SOTRIGO SOCIEDADE TRITÍCOLA DE GOIÁS LTDA.
Advogado(s): ODAIR DE OLIVEIRA PIO E OUTRO(S)
Recorrido(s): LUCIANO FRANCISCO TAVARES
Advogado(s): MAURÍCIO MOREIRA SANTOS

84. Processo RO-00533-2007-003-18-00-7
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG
Advogado(s): PATRÍCIA MIRANDA CENTENO E OUTRO(S)
Recorrido(s): SEBASTIÃO FERREIRA ARAÚJO
Advogado(s): NUBIANA HELENA PEREIRA E OUTRO(S)

85. Processo RO-00707-2007-004-18-00-8
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): ROBERTO SILVA DOS ANJOS
Advogado(s): FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)
Recorrido(s): SERVI SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.
Advogado(s): JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS E OUTRO(S)

86. Processo RO-00831-2007-131-18-00-4
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOVAGA-GO
Advogado(s): ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrido(s): JUSTINO RAIMUNDO FILHO

87. Processo RO-00839-2007-131-18-00-0
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOVAGA-GO
Advogado(s): ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrido(s): A ALVES DA SILVA II - ME

88. Processo RO-00841-2007-131-18-00-0
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOVAGA-GO
Advogado(s): ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrido(s): COMERCIAL DE ALIMENTOS MRP LTDA. - ME

89. Processo RO-00846-2007-131-18-00-2
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOVAGA
Advogado(s): ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrido(s): R D O COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
Advogado(s): DÊNIS DA COSTA MEIRELES E OUTRO(S)

90. Processo RO-00876-2007-008-18-00-3
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): 1. IRACELE VIANA COSTA
Advogado(s): EDÉSIO SILVA
Recorrente(s): 2. FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.
Advogado(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

91. Processo RO-00895-2007-001-18-00-5
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): ANGELITA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Advogado(s): MAURO ABADIA GOULÃO
Recorrido(s): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. E OUTRO
Advogado(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

92. Processo RO-01055-2007-005-18-00-5
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
Advogado(s): LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s): AGEU GARCEZ DE ARAÚJO
Advogado(s): ARLETE MESQUITA E OUTRO(S)

93. Processo RO-01385-2007-001-18-00-5
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s): BRUNA PEREIRA CÂNDIDO
Advogado(s): MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA E OUTRO(S)

Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

94. Processo AP-00343-2004-211-18-00-8
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Agravante(s): CIA TÉCNICA DE ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA.
Advogado(s): DANIELLE ZULATO BITTAR E OUTRO(S)
Agravado(s): IDENERVAL JOSÉ CABRAL E OUTRO
Advogado(s): JOÃO MARQUES EVANGELISTA E OUTRO(S)

95. Processo AP-02150-2006-007-18-00-8
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Agravante(s): PC INFORMÁTICA LTDA.
Advogado(s): ALEXANDRE MEIRELLES E OUTRO(S)
Agravado(s): UNIÃO

II - RECURSO ORDINÁRIO

96. Processo RO-00366-2006-051-18-00-7
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): SUPERMERCADO DO VICENTE LTDA.
Advogado(s): HAMILTON DA COSTA VIANA FILHO E OUTRO(S)
Recorrido(s): NILZA MARIA DIAS FERNANDES
Advogado(s): HÉLIO BRAGA JÚNIOR

97. Processo RO-00754-2006-013-18-00-1
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): 1. ARAÇU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME
Advogado(s): JOSÉ AFONSO PEREIRA JÚNIOR
Recorrente(s): 2. JOHNATHAN PEREIRA DOS SANTOS (ADESIVO)
Advogado(s): HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

98. Processo RO-01652-2006-011-18-00-0
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): 1. CÉLIO SILVA (ESPÓLIO DE)
Advogado(s): CORACY BARBOSA LARANJEIRAS
Recorrente(s): 2. SOTELGO CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS E CIVIL LTDA.
Advogado(s): MÁRCIO EMRICH GUIMARÃES LEÃO E OUTRO(S)
Recorrido(s): 1. OS MESMOS
Recorrido(s): 2. RESIDENCIAL MADRID LTDA.
Advogado(s): MÁRCIO EMRICH GUIMARÃES LEÃO E OUTRO(S)
Recorrido(s): 3. COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG
Advogado(s): RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Observação: Autos com vista ao Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

99. Processo RO-02197-2006-006-18-00-5
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): 1. ISAQUE CÂNDIDO GOMES
Advogado(s): WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

100. Processo RO-02222-2006-005-18-00-4
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): SUELY DAS GRAÇAS SANTOS
Advogado(s): JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES
Recorrido(s): JOSÉ GOMES BATISTA DE DEUS
Advogado(s): KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

101. Processo RO-00341-2007-008-18-00-2
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): ISABEL CARVALHO DOS SANTOS
Advogado(s): EDIMILSON MAGALHÃES SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s): 1. SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Advogado(s): VALÉRIA VOGADO DE SOUZA E OUTRO(S)
Recorrido(s): 2. MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
Advogado(s): ANA CRISTINA VELOSO E SILVA E OUTRO(S)

102. Processo RO-00371-2007-013-18-00-4
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): GILENO RODRIGO SOARES DA SILVA
Advogado(s): ELBER CARLOS SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s): POLIGEL EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA.
Advogado(s): DULCEMARY CARDOSO DA SILVA

103. Processo RO-00551-2007-012-18-00-0
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): 1. MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA JAIME SADDI
Advogado(s): ENEY CURADO BROM FILHO E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s): PAULO CÉSAR DE CAMARGO ALVES E OUTRO(S)
Recorrente(s): 3. ESTADO DE GOIÁS
Procurador(a): RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA
Recorrido(s): OS MESMOS

104. Processo RO-00559-2007-007-18-00-0
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): 1. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. EDVALDO DE GOIÁS PEREIRA PONTES
Advogado(s): ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA
Recorrente(s): 3. VIVO S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

105. Processo RO-00605-2007-121-18-00-6
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): SABA ARMAZÉNS GERAIS LTDA.
Advogado(s): EDMAR LÁZARO BORGES E OUTRO(S)
Recorrido(s): EURÍPEDES MARCIANO DE OLIVEIRA
Advogado(s): CARLA ANDRÉA MORSELLI DE ALMEIDA
Observação: Retirado de pauta na sessão do dia 17 de outubro de 2007, a pedido da Desembargadora Relatora

106. Processo RO-00673-2007-121-18-00-5
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GOIATUBA
Advogado(s): JEAN CARLOS BARCELOS MARTINS E OUTRO(S)
Recorrido(s): GUILHERMINA DIAS DA SILVA
Advogado(s): LUCIANA CUBAS DE PAULA E OUTRO(S)

107. Processo RO-00791-2007-001-18-00-0
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): 1. BANCO BRADESCO S.A.
Advogado(s): FABRÍCIO COUTINHO PETRA DE BARROS E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
Advogado(s): SILVANA OLIVEIRA MORENO E OUTRO(S)
Recorrente(s): 3. CARLOS ANTUNES LOPES COELHO
Advogado(s): GIZELI COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

108. Processo RO-00896-2007-082-18-00-4
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
Advogado(s): MARIA VANDA SANTANA LIMA E OUTRO(S)
Recorrido(s): MANOEL DE SOUZA DA SILVA
Advogado(s): CORACY BARBOSA LARANJEIRAS E OUTRO(S)

109. Processo RO-01181-2007-013-18-00-4
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): ESTADO DE GOIÁS
Procurador(a): WEDERSON CHAVES DA COSTA
Recorrido(s): IVONETE CARVALHO DA SILVA
Advogado(s): PAULO HENRIQUE CARVALHO PINHO E OUTRO(S)

Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO

110. Processo AI(RO)/RO-00084-2006-008-18-00-8
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Agravante(s)/ 1. Recorrente(s): JOVANI LEÔNIDAS DA SILVA
Advogado(s): DENISE DE HOLANDA FREITAS E OUTRO(S)
Agravado(s)/2. Recorrente(s): FEDERAL INDUSTRIALIZAÇÃO E COMÉRCIO DE RESÍDUOS METÁLICOS LTDA.
Advogado(s): VÍTOR HUGO CAMARGO
Recorrido(s): OS MESMOS

111. Processo AI(RO)-00631-2007-181-18-01-0
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Agravante(s): CAPIVARI COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MADEIRA LTDA.
Advogado(s): GILBERTO DE MATOS E OUTRO(S)
Agravado(s): GILBERTO DA SILVA PINTO
Advogado(s): VANIR MACHADO DE LIMA

112. Processo AI(RO)-00837-2007-001-18-01-4
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Agravante(s): ÉLCIO ARAÚJO MATOS SANTOS
Advogado(s): NELSON CORRÊA FILHO E OUTRO(S)
Agravado(s): 1. IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS
Advogado(s): DORIVAL GONÇALVES DE CAMPOS JÚNIOR E OUTRO(S)
Agravado(s): 2. FM 100 LTDA.
Advogado(s): ANDRÉA REGINA DAVID ARAÚJO
Agravado(s): 3. RÁDIO RIVIERA LTDA.
Advogado(s): ELIARDO MAGALHÃES FERREIRA

II - AGRAVO DE PETIÇÃO

113. Processo AP-01057-1997-004-18-00-5
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Agravante(s): RUTH VIEIRA DE MORAIS
Advogado(s): HANNIEL DE OLIVEIRA SERRA E OUTRO(S)
Agravado(s): JOSÉ NERIS BUENO (ESPÓLIO DE)
Advogado(s): NEIVAL XAVIER E OUTRO(S)

114. Processo AP-01279-2003-011-18-00-5
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Agravante(s): ELIZABETH DE SOUZA CARVALHO
Advogado(s): MÁRCIA ELIETE DE CARVALHO MACEDO
Agravado(s): 1. EDNA MARIA NEVES
Advogado(s): ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA E OUTRO(S)
Agravado(s): 2. JOÃO REZENDE DA SILVA

115. Processo AP-00755-2006-004-18-00-5
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Agravante(s): ETE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S.A.
Advogado(s): LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Agravado(s): UNIÃO
Procurador(a): ÉRIKA FERNANDES VALE

III - RECURSO ORDINÁRIO

116. Processo RO-00540-2006-008-18-00-0
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): JUAREZ FERREIRA DA SILVA
Advogado(s): ADLAI LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Recorrido(s): SAMA - MINERAÇÃO DE AMIANTO LTDA.
Advogado(s): DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL E OUTRO(S)

117. Processo RO-01803-2006-008-18-00-8
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
Advogado(s): RAFAELA PEREIRA MORAIS E OUTRO(S)
Recorrido(s): FERNANDO SILVA CÉZAR
Advogado(s): MÔNICA CRISTINA MARTINS E OUTRO(S)

118. Processo RO-00267-2007-082-18-00-4
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): 1. FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
Advogado(s): CARLOS AUGUSTO FERREIRA DE VIVEIROS E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. ALCIDES SIMÃO (ADESIVO)
Advogado(s): ISMAEL GOMES MARÇAL E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

119. Processo RO-00555-2007-012-18-00-8
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): 1. GRIJOVILDA DA COSTA SOUZA
Advogado(s): ENEY CURADO BROM FILHO E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. ESTADO DE GOIÁS
Procurador(a): ROGÉRIO RIBEIRO SOARES
Recorrente(s): 3. AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s): PAULO CÉSAR DE CAMARGO ALVES E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

120. Processo RO-00564-2007-009-18-00-6
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): 1. THIAGO ROGÉRIO DE CASTRO SANTANA
Advogado(s): MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

121. Processo RO-00670-2007-131-18-00-9
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): VALENTE - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.
Advogado(s): PAULO SÉRGIO SANTOS PANTOJA JÚNIOR
Recorrido(s): MARCELO MACHADO
Advogado(s): PAULO SÉRGIO MEIRELES BRANDÃO

122. Processo RO-00714-2007-181-18-00-7
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): MIGUEL PEREIRA BARBOSA
Advogado(s): IDELSON FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s): PAULO PEREIRA DE ASSIS
Advogado(s): KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

123. Processo RO-00748-2007-012-18-00-9
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): MANOEL RODRIGUES PEREIRA
Advogado(s): SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
Recorrido(s): CONSTRUTORA MOREIRA ORTENCE LTDA.
Advogado(s): DELMER CÂNDIDO DA COSTA

124. Processo RO-00813-2007-007-18-00-0
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): UNIÃO
Procurador(a): DHARLA GIFFONI SOARES
Recorrido(s): LABORATÓRIO PERES DE ANÁLISES E PESQUISAS CLÍNICAS LTDA.
Advogado(s): RANIEL RODRIGUES GONÇALVES

125. Processo RO-00835-2007-251-18-00-5
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PORANGATU
Advogado(s): DANIEL PLAZZI GUIMARÃES E OUTRO(S)
Recorrido(s): MARIA LUZENI FERNANDES CORDEIRO
Advogado(s): MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA

126. Processo RO-00983-2007-013-18-00-7
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): ORCA INCORPORADORA LTDA.
Advogado(s): JOSÉ ALVES QUEIROZ E OUTRO(S)
Recorrido(s): AURELINO JOAQUIM DE SOUZA
Advogado(s): LERY OLIVEIRA REIS E OUTRO(S)

127. Processo RO-01089-2007-121-18-00-7
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): 1. AGRIPEC - QUÍMICA E FARMACÊUTICA S.A.
Advogado(s): DAVID PICCIN E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. LEANDRO ANDRADE RIBEIRO (ADESIVO)
Advogado(s): BRUNO FRANCO DE ANDRADE RESENDE E OUTRO(S)
Recorrido(s): 1. OS MESMOS
Recorrido(s): 2. CONSEGUE RECURSOS HUMANOS LTDA.
Advogado(s): ESDRAS TEODORO DE LIMA
Recorrido(s): 3. LAYBER RECURSOS HUMANOS LTDA.
Advogado(s): ESDRAS TEODORO DE LIMA

Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO

128. Processo AI(RO)-00339-2007-251-18-01-4
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Agravante(s): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA.
Advogado(s): CARLA RODRIGUES DA CUNHA LÔBO
Agravado(s): IVAN PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): LUÍS FERNANDO PASCOTTO

II - AGRAVO DE PETIÇÃO

129. Processo AP-00112-2004-007-18-00-9
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Agravante(s): ADAILTON GOMES GONTIJO E OUTROS
Advogado(s): WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Agravado(s): 1. ANGELITA MARTINS BORGES
Agravado(s): 2. NÚBIA BIANCA FERREIRA DOS SANTOS
Agravado(s): 3. CLEBER HONORATO DE FREITAS

III - RECURSO ORDINÁRIO

130. Processo RO-00591-2006-002-18-00-3
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): 1. UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
Advogado(s): MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. DILENE GOMES DE BARROS
Advogado(s): WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

131. Processo RO-02098-2006-008-18-00-6
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): 1. SÍLVIO FERREIRA DE SOUSA
Advogado(s): JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. BANCO ITAÚ S.A.
Advogado(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

132. Processo RO-02149-2006-011-18-00-2
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Recorrente(s): FRANCISCO FERREIRA DA SILVA
Advogado(s): ARLETE MESQUITA
Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO
Advogado(s): FABRÍCIO COUTINHO PETRA DE BARROS E OUTRO(S)

133. Processo RO-00237-2007-013-18-00-3
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): 1. PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.
Advogado(s): ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. OLIMAR LUIZ VIEIRA (ADESIVO)
Advogado(s): ELIAS PESSOA DE LIMA
Recorrido(s): OS MESMOS

134. Processo RO-00330-2007-051-18-00-4
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): PAVOTEC - PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA.
Advogado(s): EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido(s): PEDRO HOLANDA CAVALCANTE NETO
Advogado(s): JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO E OUTRO(S)
Observação: Retirado de pauta na sessão do dia 17 de outubro de 2007, a pedido do Juiz-Relator

135. Processo RO-00384-2007-191-18-00-7
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): JÚLIO CÉSAR COSTA MORAES
Advogado(s): ADILSON ALVES DO NASCIMENTO
Recorrido(s): VILCI LUÍS MARASCA
Advogado(s): ARNALDO DE ASSIS E OUTRO(S)

136. Processo RO-00435-2007-008-18-00-1
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): 1. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s): WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. VIVO S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s): LIANA MOREIRA DOS SANTOS BORGES
Advogado(s): CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS E OUTRO(S)

137. Processo RO-00655-2007-007-18-00-9
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): 1. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. VIVO S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente(s): 3. TIBÉRIO MARIANO MARTINS FILHO (ADESIVO)
Advogado(s): MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

138. Processo RO-00691-2007-221-18-00-5
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): UNIÃO
Procurador(a): CELESTE INÊS SANTORO
Recorrido(s): PETRÔNIO DEAN BERNARDES BORGES

139. Processo RO-01010-2007-121-18-00-8
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): 1. WEIBE ANDRÉ HERCULANO LIMA
Advogado(s): JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
Recorrente(s): 2. GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado(s): CARLA MARIA CARNEIRO COSTA
Recorrido(s): OS MESMOS

Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

I - RECURSO ORDINÁRIO

140. Processo RO-00434-2007-009-18-00-3
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): CARLOS CAMILO DE SOUZA
Advogado(s): OSVALDO FERREIRA RAMOS
Recorrido(s): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s): CARLOS GUSTAVO PEREIRA E OUTRO(S)
Observação: Autos com vista à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

141. Processo RO-00441-2007-013-18-00-4
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): JOSÉ ANTÔNIO BELMONTE
Advogado(s): BISMARCK BERNARDO E SÁ JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido(s): FRANCISCO MARCELO MOREIRA CINTRA
Advogado(s): FÁTIMA MARIA NUNES E OUTRO(S)

Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO

142. Processo AI(RO)-00248-2006-004-18-00-1
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Agravante(s): MARIA GERALDA ROCHA GARCIA
Advogado(s): VALDECY DIAS SOARES E OUTRO(S)
Agravado(s): BANCO ITAÚ S.A.
Advogado(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

143. Processo AI(RO)-00539-2007-004-18-01-3
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Agravante(s): EMERSON RIBEIRO FURTADO
Advogado(s): OSMAR AUGUSTO DE LIMA
Agravado(s): MARLA ROSA FLORES DA SILVA
Advogado(s): VLADIMIR VIEIRA DI COIMBRA

II - AGRAVO DE PETIÇÃO

144. Processo AP-00543-2004-052-18-00-0
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a): CELESTE INÊS SANTORO
Agravado(s): MASTERTUBO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado(s): IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA

145. Processo AP-01246-2004-004-18-00-8
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Agravante(s): WESLEY MARTINS DA CUNHA
Advogado(s): OTÁVIO BATISTA CARNEIRO
Agravado(s): MÁRIO ALVES
Advogado(s): GLADISTONE BATISTA MORAES FILHO E OUTRO(S)

146. Processo AP-00572-2005-004-18-00-9
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Agravante(s): SANTINHA BRITO GUIMARÃES CARVALHO
Advogado(s): JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)
Agravado(s): 1. JOSÉ ARIMATHÉA E SILVA NETO
Advogado(s): DANIELLE PARREIRA BELO BRITO E OUTRO(S)
Agravado(s): 2. VERA CUNHA MACHADO

147. Processo AP-00732-2005-052-18-00-3
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a): CELESTE INÊS SANTORO
Agravado(s): SUPERMERCADO TEOBALDO DE SECOS E MOLHADOS LTDA.
Advogado(s): ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA E OUTRO(S)

148. Processo AP-00599-2006-002-18-00-0
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Agravante(s): ROGÉRIO GERVÁSIO DE SOUZA
Advogado(s): JOSÉ GILDO DOS SANTOS E OUTRO(S)
Agravado(s): BOTAFOGO DE FUTEBOL E REGATAS
Advogado(s): JOÃO BOSCO LUZ DE MORAIS E OUTRO(S)

149. Processo AP-00806-2006-171-18-00-9
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a): CELESTE INÊS SANTORO
Agravado(s): 1. FERNANDA PEREIRA SOUZA
Advogado(s): KÉLIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO E OUTRO(S)
Agravado(s): 2. CÍRIO BRASIL S.A.
Advogado(s): FÁBIO JOSÉ LONGO E OUTRO(S)

150. Processo AP-00840-2006-013-18-00-4
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A.
Advogado(s): FABRÍCIO COUTINHO PETRA DE BARROS E OUTRO(S)
Agravado(s): SOLIMAR SANTANA OLIVEIRA
Advogado(s): ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO ROCHA

III - RECURSO ORDINÁRIO

151. Processo RO-00384-2006-013-18-00-2
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS
Advogado(s): SIMONE CÁSSIA DOS SANTOS
Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - ASSUPERO
Advogado(s): CORACI FIDÉLIS DE MOURA E OUTRO(S)

152. Processo RO-00416-2006-131-18-00-0
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a): LEOPOLDO GOMES MURARO
Recorrido(s): MONTE SINAI CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA-ME
Advogado(s): AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA SAMPAIO

153. Processo RO-00780-2006-052-18-00-2
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a): CELESTE INÊS SANTORO
Recorrido(s): 1. LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA.
Recorrido(s): 2. ITAFARMA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

154. Processo RO-00933-2006-005-18-00-4
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): 1. HOT LINE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.
Advogado(s): DILERMANDO DIAS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. PETRÔNIO BRUNO DA SILVEIRA
Advogado(s): JERÔNIMO JOSÉ BATISTA E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

155. Processo RO-01018-2006-131-18-00-0
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a): TICIANA LOPES PONTES
Recorrido(s): DEBEMU CARVALHO DE SOUZA

156. Processo RO-01020-2006-171-18-00-9
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a): CELESTE INÊS SANTORO
Recorrido(s): 1. DELCIMAR DA SILVA ANDRADE E OUTRO
Advogado(s): ALEXANDRE AUGUSTO FENELON E OUTRO(S)
Recorrido(s): 2. SANDOVAL SILVA DE OLIVEIRA
Advogado(s): HYRU WANDERSON BRUNO

157. Processo RO-01161-2006-002-18-00-9
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): 1. SIMONE DE OLIVEIRA VARGAS PASCHOAL
Advogado(s): ALDO ASEVEDO SOARES
Recorrente(s): 2. BANCO ITAÚ S.A.
Advogado(s): ARMANDO CAVALANTE E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

158. Processo RO-01161-2006-010-18-00-3
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): MARIA AUXILIADORA FÍRVEDA GONÇALVES
Advogado(s): VALDECY DIAS SOARES E OUTRO(S)
Recorrido(s): BANCO ITAÚ S.A.
Advogado(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

159. Processo RO-01897-2006-002-18-00-7
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): 1. ALDAIR RODRIGUES DA CRUZ
Advogado(s): FRANCISCO DE PAULA DOS SANTOS JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. VILAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS LTDA.
Advogado(s): SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA E OUTRO(S)
Recorrido(s): 1. OS MESMOS
Recorrido(s): 2. COMING INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS LTDA.
Advogado(s): SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA E OUTRO(S)

160. Processo RO-02028-2006-008-18-00-8
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): 1. UNIBANCO AIG SEGUROS S.A.
Advogado(s): DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. ÍTALO ALVES DE ARAÚJO JÚNIOR
Advogado(s): MARIA TEREZA CAETANO LIMA CHAVES E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS
Observação: Autos com vista à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

161. Processo RO-02029-2006-013-18-00-8
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): JODEON SAMPAIO SILVA
Advogado(s): TATIANNE DE MELO PEREIRA COUTINHO E OUTRO(S)
Recorrido(s): FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.
Advogado(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

162. Processo RO-02071-2006-003-18-00-1
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): 1. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. VIVO S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente(s): 3. JULIANA GOMES DOS SANTOS
Advogado(s): MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

163. Processo RO-02087-2006-013-18-00-1
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): BENTA PEREIRA DA LUZ
Advogado(s): DARLAN ANDRÉ DE OLIVEIRA SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
Advogado(s): RAFAELA PEREIRA MORAIS E OUTRO(S)

164. Processo RO-02196-2006-007-18-00-7
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
Advogado(s): KÁRITA JOSEFA MOTA MENDES E OUTRO(S)
Recorrido(s): DIONÍZIO DE SOUZA LEITE FILHO
Advogado(s): NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)

165. Processo RO-00042-2007-221-18-00-4
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a): CELESTE INÊS SANTORO
Recorrido(s): JOÃO BAPTISTA VELLASCO
Advogado(s): BENITO SOARES DE CAMARGO JÚNIOR

166. Processo RO-00151-2007-231-18-00-9
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A.
Advogado(s): FABRÍCIO COUTINHO PETRA DE BARROS E OUTRO(S)
Recorrido(s): MAXANDRO NERI SAMPAIO
Advogado(s): EULER ANTÔNIO DE ARAÚJO E OUTRO(S)

167. Processo RO-00155-2007-052-18-00-1
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): 1. BANCO BRADESCO S.A.
Advogado(s): JUAREZ MARTINS FERREIRA NETTO E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. AGNALDO LUIZ DA SILVA (ADESIVO)
Advogado(s): LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

168. Processo RO-00171-2007-121-18-00-4
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): ALCA FOODS LTDA.
Advogado(s): VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA E OUTRO(S)
Recorrido(s): DENILSON BORELLA
Advogado(s): ANDRÉ ANDRADE SILVA E OUTRO(S)

169. Processo RO-00222-2007-013-18-00-5
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
Advogado(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido(s): DIVINO BERNARDO DA SILVA
Advogado(s): KATHLLEN GOMES PRUDENTE E OUTRO(S)

170. Processo RO-00228-2007-010-18-00-3
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): 1. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. KAREN CRISTINE DIÓGENES PEREIRA (ADESIVO)
Advogado(s): MATILDE DE FÁTIMA ALVES
Recorrido(s): OS MESMOS

171. Processo RO-00239-2007-161-18-00-4
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
Advogado(s): ÉDSON LUIZ LEODORO E OUTRO(S)
Recorrido(s): WASHINGTON PONTES DA CRUZ
Advogado(s): CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

172. Processo RO-00254-2007-221-18-00-1
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a): CELESTE INÊS SANTORO
Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA
Advogado(s): MIKAEL BARBOSA FERREIRA E OUTRO(S)

173. Processo RO-00296-2007-011-18-00-9
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): CLEDSON DIVINO OLIVEIRA MORAIS
Advogado(s): JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s): BANCO ITAÚ S.A.
Advogado(s): ARMANDO CAVALANTE E OUTRO(S)

174. Processo RO-00331-2007-121-18-00-5
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): JOSÉ RODRIGUES DE CASTRO
Advogado(s): SÉRGIO DI CHIACCHIO E OUTRO(S)
Recorrido(s): SIDA - SOCIEDADE ITUMBIARENSE DE DRAGAGEM E AREIA LTDA.- EPP
Advogado(s): MIRANDA VENDRAME COSTA E OUTRO(S)

175. Processo RO-00544-2007-011-18-00-1
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG
Advogado(s): JAIRO FALEIRO DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s): ONESTINO CONSTANTINO DE FARIA
Advogado(s): HELMA FARIA CORRÊA E OUTRO(S)

176. Processo RO-00547-2007-008-18-00-2
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
Advogado(s): DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s): CHRISTIANNE RODRIGUES CIDIÃO DE SOUSA
Advogado(s): TATIANA SOUZA GUIMARÃES

177. Processo RO-00576-2007-121-18-00-2
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): 1. FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.
Advogado(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. RODRIGO SILVA GOMES (ADESIVO)
Advogado(s): ROMES SÉRGIO MARQUES
Recorrido(s): OS MESMOS

178. Processo RO-00588-2007-009-18-00-5
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): 1. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. VIVO S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
Recorrido(s): CARLOS ALBERTO DA SILVA JÚNIOR
Advogado(s): ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA

179. Processo RO-00600-2007-181-18-00-7
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA.
Advogado(s): BRUCE DE MELO NARCIZO E OUTRO(S)
Recorrido(s): JOÃO DA FONSECA NETO
Advogado(s): CLÓVIS VAZ DA FONSECA E OUTRO(S)

180. Processo RO-00641-2007-008-18-00-1
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): 1. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s): LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. VILMAR FERREIRA DO CARMO (ADESIVO)
Advogado(s): MISSAE FUJIOKA
Recorrido(s): OS MESMOS

181. Processo RO-00714-2007-004-18-00-0
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado(s): APARECIDA DE FÁTIMA SIQUEIRA LESSA E OUTRO(S)
Recorrido(s): CLARICE CARLOS DE BRITO
Advogado(s): ADEMIR SOUSA LIMA

182. Processo RO-00741-2007-008-18-00-8
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): 1. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. VIVO S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s): PATRÍCIA DIAS DE SOUZA
Advogado(s): CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS E OUTRO(S)

183. Processo RO-00905-2007-009-18-00-3
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado(s): GERSON CURADO PUCCI E OUTRO(S)
Recorrido(s): LÁZARO RODRIGUES DE ARAÚJO
Advogado(s): ELVIRA MARTINS MENDONÇA E OUTRO(S)

Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

184. Processo AP-01180-2000-005-18-00-9
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s): CLEIDE LOPES DO NASCIMENTO
Advogado(s): LANA PATRÍCIA DA SILVA CORRÊA E OUTRO(S)
Agravado(s): MARJORE'S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.
Advogado(s): LUIZ ANTÔNIO DE FREITAS

185. Processo AP-01494-2004-006-18-00-1
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s): SIM BRASIL TRANSPORTES LTDA.
Advogado(s): PAULO EGÍDIO PEREIRA FAGUNDES
Agravado(s): GILMAR FRANCISCO BARBOSA
Advogado(s): NABSON SANTANA CUNHA

186. Processo AP-00086-2006-012-18-00-6
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s): UNIÃO
Procurador(a): ÉRIKA FERNANDES VALE
Agravado(s): DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
Advogado(s): SÉRGIO DE ARAÚJO LOPES

187. Processo AP-00722-2006-052-18-00-9
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a): CELESTE INÊS SANTORO
Agravado(s): GRANTEL ENGENHARIA LTDA.
Advogado(s): ANSELMO MASCHIO

188. Processo AP-00780-2006-131-18-00-0
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s): EDSON OLIVEIRA NEGRY
Advogado(s): ADRIANA NEGRY LEITE DO EGITO
Agravado(s): JOÃO RICARDO DA COSTA

189. Processo AP-01233-2006-111-18-00-7
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s): PAULO ROBERTO DE ASSIS FRANCO
Advogado(s): ELIEZER MENDES DE SOUSA
Agravado(s): MARTINS E AQUINO-ME
Advogado(s): MÁRIO IBRAHIM DO PRADO E OUTRO(S)

190. Processo AP-00793-2007-004-18-00-9
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s): LINDOMAR JOAQUIM DA SILVA
Advogado(s): ANA LÚCIA TEIXEIRA FERNANDES
Agravado(s): OSNIR SALVINO PINTO
Advogado(s): RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA

II - RECURSO ORDINÁRIO

191. Processo RO-01259-2006-008-18-00-4
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): 1. CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. - CRISA (EM LIQUIDAÇÃO)
Advogado(s): PRISCILLA ANTUNES PONTES E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s): CARLOS GUSTAVO PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s): PAULO PERES DE SOUSA
Advogado(s): CÉSAR AUGUSTO DE ARTIAGA ANDRADE E OUTRO(S)
Observação: Autos com vista à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

192. Processo RO-00368-2007-161-18-00-2
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE
Advogado(s): NORMA BOTTOSSO SEIXO DE BRITO E OUTRO(S)
Recorrido(s): ANA PAULA ALVES SCHULTS
Advogado(s): RENATO ALVES AMARO

193. Processo RO-00422-2007-121-18-00-0
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): 1. VALDEMAR DOS SANTOS
Advogado(s): CARLA ANDRÉA MORSELLI DE ALMEIDA
Recorrente(s): 2. WALTER DOS REIS CARDOSO
Advogado(s): MIRANDA VENDRAME COSTA E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

194. Processo RO-00549-2007-011-18-00-4
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): SHEILA DE OLIVEIRA ROSA
Advogado(s): SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
Recorrido(s): FLEURI DOUGLAS SOARES E OUTRO
Advogado(s): CLÁUDIO AUGUSTO VAROLI JÚNIOR

195. Processo RO-00729-2007-121-18-00-1
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): JHIONATA DE OLIVEIRA E SILVA
Advogado(s): CLODOALDO SANTOS SERVATO
Recorrido(s): VAMIL CARGAS E ENTREGAS LTDA
Advogado(s): AMADEU GARCIA NETO

196. Processo RO-00785-2007-171-18-00-2
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): UNIÃO
Procurador(a): CELESTE INÊS SANTORO
Recorrido(s): AGRO-PECUÁRIA CANAÃ LTDA.
Advogado(s): IVANILDES CORRÊA E OUTRO(S)

197. Processo RO-00929-2007-010-18-00-2
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s): WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)
Recorrido(s): VIRGÍNIA OLIVEIRA VENÂNCIO
Advogado(s): GERALDO MOREIRA DE MENDONÇA

198. Processo RO-01016-2007-008-18-00-7
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): MARCOS VINÍCIUS GALDINO ALVES
Advogado(s): JÚLIO DA SILVEIRA MOREIRA
Recorrido(s): CARVALHO E GONTIJO LTDA. - ME
Advogado(s): CARLOS ALBERTO SANTANA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
199. Processo ED-RO-00005-2007-001-18-00-5
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Embargante(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO
Advogado(s): OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES E OUTRO(S)
Embargado(s): MARA MÔNICA NOBREGA MARQUES
Advogado(s): TELÊMACO BRANDÃO

Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

200. Processo ED-RORO-00900-2006-051-18-00-5
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Embargante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procurador(a):ALPINIANO DO PRADO LOPES
Embargado(s): MUNICÍPIO DE ABADIÂNIA E OUTROS
Advogado(s): DAODELINO CÂNDIDO DUTRA

OBSERVAÇÕES: I - O julgamento dos processos desta pauta, que não se realizar na sessão a que se refere, fica adiado para as sessões que se seguirem, independentemente de nova publicação; II - A inscrição para sustentação oral deverá ser feita até 30 minutos antes do início da sessão (art. 51, parte final, do Regimento Interno do Tribunal).

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Secretaria da 1ª Turma, 23 de outubro de 2007.

CELSO ALVES DE MOURA
Secretário da Primeira Turma

SECRETARIA DA 2ª TURMA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - 2ª TURMA

RITO SUMARÍSSIMO

Processo RO-00136-2007-181-18-00-9
RELATOR(A): DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S): ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): ELIZIÁRIA ALVES MENDES (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO(S): DALVA MOREIRA DO CARMO
ORIGEM: VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - JUIZ ISRAEL BRASIL ADOURIAN
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e declarou, de ofício, a extinção parcial do feito, sem resolução do mérito, no que concerne à contribuição sindical de 2003, e, quanto ao mais, deu-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo RO-00773-2007-003-18-00-1
RELATOR(A): DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S): 1. ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. VIVO S.A.
ADVOGADO(S): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 3. ALMIRO PEREIRA MARINHO JÚNIOR (ADESIVO)
ADVOGADO(S): ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: 3ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA EUNICE FERNANDES DE CASTRO
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu parcialmente do recurso ordinário sumaríssimo da Atento Brasil S.A e integralmente dos interpostos pela Vivo S.A e pelo reclamante e, no mérito, negou-lhes provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo RO-00981-2007-012-18-00-1
RELATOR(A): DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S): ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): MEIRE CABRAL BELO
ORIGEM: 12ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e declarou, de ofício, a extinção parcial do feito, sem resolução do mérito, no que concerne à contribuição sindical de 2003, e, quanto ao mais, deu-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo RO-01059-2007-102-18-00-2
RELATOR(A): DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S): JURANDIR AURELIANO DE FARIAS
ADVOGADO(S): ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): USINA FORTALEZA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO(S): VINÍCIUS FONSÊCA CAMPOS E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE RIO VERDE - JUIZ CLÉBER MARTINS SALES
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

Processo RO-01363-2007-010-18-00-6
RELATOR(A): DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S): RENATA TURQUIRIA FELIANO CORRÊA
ADVOGADO(S): FLÁVIA CRISTINA NAVES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): TMK COMUNICAÇÕES DE RESPOSTA DIRETA LTDA.
ADVOGADO(S): ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ
ORIGEM: 10ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROCESSO TRT - RO/AI - 00217-2007-013-18-00-2
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE: ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADOS: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRIDO/AGRAVADO: EDSON DO PRADO COSTA
ADVOGADOS: DÉA LÚCIA DA SILVA DAVID E OUTRO(S)
AGRAVANTE: VIVO S.A.
ADVOGADOS: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
ORIGEM: 13ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela 2ª reclamada (VIVO S.A.) e dar-lhe provimento; conhecer parcialmente do recurso da 1ª reclamada (ATENTO BRASIL S.A.), conhecer in totum do recurso da 2ª reclamada (VIVO S.A.) e, no mérito, dar-lhes provimento, tudo nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocada nos termos da RA 53/2006, a Excelentíssimo Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Impedido de atuar neste feito o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (art. 134,III, CPC).

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 00411-1998-001-18-00-6
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE: AMARILDO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADOS: ARLETE MESQUITA E OUTRO(S)
AGRAVADA: LAÍS MORAIS DE CARVALHO
ADVOGADOS: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA E OUTRO(S)
ORIGEM: 1ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: JEOVANA CUNHA DE FARIA
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - AP - 01737-2005-010-18-00-1
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE: CARLOS LEÃO NEPOMUCENO
ADVOGADOS: WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
AGRAVADA: UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADOS: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY E OUTRO(S)
ORIGEM: 10ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - AP - 00206-2006-053-18-00-0
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE: ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADOS: VIVIANE ELIAS GONÇALVES E OUTRO(S)
AGRAVADO: JOÃO BATISTA GOMES
ADVOGADOS: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ E OUTRO(S)
ORIGEM: 3ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ: QUÉSSIO CÉSAR RABELO
EMENTA: SEGURO-DESEMPREGO. INDENIZAÇÃO SUBSTITUTIVA. CONVERSÃO DA OBRIGAÇÃO DE FAZER NA DE DAR. DESNECESSIDADE DE INTIMAÇÃO PARA ENTREGA DAS GUIAS. Se a sentença exeqüenda condena a reclamada a entregar as guias de seguro-desemprego, sob pena de pagar indenização substitutiva, fixando expressamente o prazo e as condições para cumprimento da obrigação (artigo 832, § 1º, da CLT), a conversão da obrigação, de fazer na de dar, ocorre de pleno direito tão logo verificado o termo final previsto no título executivo. Isso porque, ficando a parte ciente desse termo ao ser intimada da sentença exeqüenda, é desnecessário o envio de uma nova comunicação processual para sua constituição em mora.
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - AP-00788-2006-221-18-00-7
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
AGRAVANTE: UNIÃO
PROCURADORA: CELESTE INÊS SANTORO
AGRAVADO: JOSÉ RODRIGUES FARIA
ORIGEM: VT DE GOIÁS
JUÍZA: CAMILA BAIÃO VIGILATO
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - AP - 01083-2007-005-18-00-2
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
AGRAVANTE: TEREZINHA APARECIDA GAMA NEVES
ADVOGADO: PAULO SÉRGIO DA CUNHA
AGRAVADO: JOSÉ PAIVA SOBRINHO (ESPÓLIO DE)
ADVOGADA: WILSE VALQUÍRIA SANTOS
ORIGEM: 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: NARA BORGES KAADI P. DE PASSOS CRAVEIRO
EMENTA: RECURSO. SUBSCRITOR DAS RAZÕES QUE NÃO DETÉM PROCURAÇÃO. NÃO-CONHECIMENTO. Não se conhece de recurso quando seu signatário não possui procuração nos autos nem está caracterizado o mandato tácito. Aplicação da jurisprudência cristalizada nas Súmulas 164 e 383, item II, e na OJ 286 da Eg. SBDI do C. TST.
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, não conhecer do agravo de petição, porque inexistente, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT - ED-RO - 00066-2007-011-18-00-0
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE: MÔNICA DE CASTRO ALVES
ADVOGADO: RODRIGO CORTIZO VIDAL
EMBARGADA: ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADOS: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
ORIGEM: 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00798-2007-004-18-00-1
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTES: LÍBIA MODANÊS ARAÚJO E OUTRO(S)
ADVOGADOS: MARINA DE ALMEIDA VIEIRA SILVA NASCIMENTO E OUTRO(S)
EMBARGADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADOS: LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)
ORIGEM: 4ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: ALDIVINO A. DA SILVA
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 00198-2006-012-18-00-7
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE: COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
ADVOGADOS: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRIDO: HÉLIO COSTA DOS SANTOS
ADVOGADOS: WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO E OUTRO(S)
RECORRIDO: LUCIANO MARTIN TEIXEIRA
ORIGEM: 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Sustentou oralmente pela reclamada o Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 02050-2006-121-18-00-6
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE: REAL GRANDEZA - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ADVOGADOS: MARCOS TADEU QUIRINO FILHO E OUTRO(S)
RECORRENTE: NIVALDO ALVARENGA DE FIGUEIREDO
ADVOGADO: JÚNIOR DOS SANTOS COIMBRA
RECORRIDOS: OS MESMOS
RECORRIDA: FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADOS: CARLOS AUGUSTO FERREIRA DE VIVEIROS E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE ITUMBIARA
JUÍZA: ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos, negar provimento ao da 2ª reclamada e dar provimento parcial ao do reclamante, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO-00046-2007-053-18-00-0
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE: UNIÃO
PROCURADORA: CELESTE INÊS SANTORO
RECORRIDO: HIPERPAN PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. - ME
ADVOGADOS: MÍRIAN CLEIDIANE DE QUEIROZ E OUTRO(S)
ORIGEM: 3ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ: SEBASTIÃO ALVES MARTINS
EMENTA: CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS INCIDENTES SOBRE TODO O VÍNCULO DE EMPREGO RECONHECIDO EM JUÍZO. COMPETÊNCIA. LEI 11.457/2007. A despeito da jurisprudência do TST conferir interpretação restrita ao texto do artigo 114, VIII, da Constituição da República, a Lei 11.457/2007, ao alterar a redação do artigo 876, parágrafo único, da CLT, deu nova amplitude àquela regra constitucional, prevendo expressamente a competência para a Justiça do Trabalho executar, de ofício, também as contribuições incidentes sobre as parcelas recebidas ao longo do vínculo reconhecido em Juízo, por sentença ou acordo.
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00191-2007-002-18-00-9
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE: ANTÔNIO DA CONCEIÇÃO LIMA
ADVOGADOS: PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO E OUTRO(S)
RECORRIDO: JOSÉ MARCOS CORREA DA SILVA
ADVOGADA: ARLENE DE SOUSA DOURADO
ORIGEM: 2ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00240-2007-002-18-00-3
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE: TATIANA SOUZA GUIMARÃES
ADVOGADA: TATIANA SOUZA GUIMARÃES
RECORRENTE: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADOS: MARCO AURÉLIO PIMENTA CARNEIRO E OUTRO(S)
RECORRIDOS: OS MESMOS
ORIGEM: 2ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos, dar provimento parcial ao da reclamante e negar provimento ao do reclamado, nos termos do voto do Relator. Divergia parcialmente da fundamentação, quanto ao apelo patronal, o Revisor.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 00427-2007-121-18-00-3
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE: GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADA: CARLA MARIA CARNEIRO COSTA
RECORRENTE: ROGÉRIO ARAÚJO DOS SANTOS
ADVOGADOS: JULIANO MARQUES DA SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDOS: OS MESMOS
ORIGEM: VT DE ITUMBIARA
JUIZ: RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, presentes também o Excelentíssimo Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR, convocado nos termos da RA 53/2006, e o Excelentíssimo Procurador do Trabalho, Dr. MARCELLO RIBEIRO SILVA, chamado o feito à ordem, e após constatada a ocorrência de erro material na proclamação do resultado do julgamento do presente feito, na sessão de 19 de setembro de 2007, RESOLVER, por unanimidade, determinar a rerratificação da Certidão de Julgamento (fl. 578), a fim de que dela conste a seguinte decisão:
"Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu de ambos os recursos, deu provimento total ao da reclamada e negou provimento ao do reclamante, nos termos do voto do Relator."

PROCESSO TRT RO-00504-2007-051-18-00-9
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE: UNIÃO
PROCURADORA: CELESTE INÊS SANTORO
RECORRIDA: COSAMA ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADOS: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)
ORIGEM: 1ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ: ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00600-2007-102-18-00-5
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE: LUCIANA NUNES DO VALE DUTRA
ADVOGADOS: SEBASTIÃO GONZAGA E OUTRO(S)
RECORRIDO: BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADOS: FABRÍCIO COUTINHO PETRA DE BARROS E OUTRO(S)
ORIGEM: 2ª VT DE RIO VERDE
JUIZ: RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA
EMENTA: HORAS EXTRAS - CURSOS VIA INTERNET. Se a empresa, ao oferecer cursos de treinamento via internet aos seus empregados, impõe-lhes a obrigatoriedade de participação, sob pena inclusive de advertência e de não obter ascensão na carreira, deve remunerar o tempo correspondente como extra, caso inexista a possibilidade de a freqüência ocorrer durante o expediente normal de trabalho, pois no lapso de tempo dedicado ao estudo o empregado obviamente ficará privado de usufruir do seu regular descanso, por ato emanado do empregador. Aplica-se a regra do art. 4º, "caput", da CLT.
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 00641-2007-012-18-00-0
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE: WELDER MARTINS DE SIQUEIRA
ADVOGADOS: WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
RECORRIDOS: CRISTIANO ALVES DA COSTA - O GOIANO E OUTRO

ADVOGADO: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
ORIGEM: 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: FABIANO COELHO DE SOUZA
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 00684-2007-004-18-00-1
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE: SILLAS VIEIRA PIRES
ADVOGADO: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECORRIDO: FLAVIO'S CALÇADOS & ESPORTES LTDA.
ADVOGADOS: DARLENE LIBERATO DE SOUSA E OUTRO(S)
ORIGEM: 4ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: ALDIVINO A. DA SILVA
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 00766-2007-001-18-00-7
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE: ROBERTO DIOGO LIMA
ADVOGADOS: ALFREDO GONÇALVES DE PÁDUA NETO E OUTRO(S)
RECORRENTE: BANCO RURAL S.A. (ADESIVO)
ADVOGADOS: MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTRO(S)
RECORRIDOS: OS MESMOS
ORIGEM: 1ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: JEOVANA CUNHA DE FARIA
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator. Votou parcialmente vencido o Revisor, que dava provimento ao recurso do reclamante.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 00771-2007-009-18-00-0
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE: MODESTO ANTÔNIO DOS SANTOS NETO
ADVOGADOS: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS E OUTRO(S)
RECORRIDA: ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADOS: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRIDA: VIVO S.A.
ADVOGADOS: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
ORIGEM: 9ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, vencido em parte o Revisor, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00774-2007-011-18-00-0
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE: WARLEN JOSÉ VAZ
ADVOGADOS: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA E OUTRO(S)
RECORRIDOS: BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO
ADVOGADOS: SÉRGIO DE ALMEIDA E OUTRO(S)
ORIGEM: 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: ÉDISON VACCARI
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente as razões do recurso o Dr. Rannibie Riccelli Alves Batista.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00880-2007-004-18-00-6
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE: FIDELITY NATIONAL SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA.
ADVOGADOS: MARGARETH ESTRELA UMBELINO E OUTRO(S)
RECORRIDA: LANY GOMES RESPLANDES
ADVOGADOS: HERMETO DE CARVALHO NETO E OUTRO(S)
ORIGEM: 4ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: RENATO HIENDLMAYER
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00917-2007-002-18-00-3
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE: ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADOS: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRENTE: VIVO S.A.
ADVOGADOS: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRIDA: GISLENE BORGES DE OLIVEIRA
ADVOGADA: ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA
ORIGEM: 2ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso da 1ª reclamada (ATENTO BRASIL S.A.), conhecer in totum do recurso da 2ª reclamada (VIVO S.A.) e, no mérito, dar-lhes provimento parcial, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01064-2007-009-18-00-1
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE: CAMILA DA SILVA GOMES
ADVOGADOS: MEURE MARQUES DE OLIVEIRA RIBEIRO E OUTRO(S)
RECORRIDA: MC POSITIVA REPRESENTAÇÕES LTDA.
ADVOGADOS: NIVALDO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDA: EDITORA GLOBO S.A.
ADVOGADOS: LEVI LUIZ TAVARES E OUTRO(S)
ORIGEM: 9ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01186-2007-001-18-00-7
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE: ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADOS: WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)
RECORRENTE: VIVO S.A.
ADVOGADOS: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRIDA: THAIZE GALVÃO ALMEIDA
ADVOGADOS: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)
ORIGEM: 1ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: EDUARDO TADEU THON
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por

unanimidade, conhecer parcialmente do recurso da 1ª reclamada (ATENTO BRASIL S.A.), conhecer in totum do recurso da 2ª reclamada (VIVO S.A.) e, no mérito, dar-lhes provimento parcial, nos termos do voto do Relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente pela 2ª reclamada (VIVO S.A.) o Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Secretaria do Tribunal Pleno - Setor de Acórdãos, aos vinte e três dias do mês de outubro de 2007 (3ªfeira) - 2ª Turma

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA 2ª TURMA

PAUTA DE JULGAMENTOS Nº 38/2007

SESSÃO ORDINÁRIA

DATA: 31/10/2007
HORA: CATORZE HORAS

RITO SUMARÍSSIMO

Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO

1. Processo AI-00757-2007-011-18-01-6
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Agravante(s): TECNOHOME CONSTRUTORA LTDA. - ME
Advogado(s): GILMAR SARAIVA DOS SANTOS
Agravado(s): FÁBIO FAGUNDES PATROCÍNIO
Advogado(s): LERY OLIVEIRA REIS E OUTRO(S)

II - RECURSO ORDINÁRIO

2. Processo RO-00681-2007-081-18-00-7
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s): MORAIS E RAMOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CADERNOS E AFINS LTDA.
Advogado(s): SARA MENDES E OUTRO(S)
Recorrido(s): SUELY COSTA FARIAS
Advogado(s): CHYSTIAN ALVES SCHUH E OUTRO(S)

3. Processo RO-00763-2007-111-18-00-9
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s): HOCHTIEF DO BRASIL S.A.
Advogado(s): WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)
Recorrido(s): JOSÉ GOMES DA SILVA
Advogado(s): ANTÔNIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS

4. Processo RO-00815-2007-013-18-00-1
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s): JORGE MAURO VILLAVISENCIO ORDONEZ
Advogado(s): CRISTOVÃO ROGÉRIO DE ALVARENGA
Recorrido(s): EDVAR MARTINS DOS SANTOS
Advogado(s): LERY OLIVEIRA REIS E OUTRO(S)

5. Processo RO-00901-2007-171-18-00-3
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s): SABA ALBERTO MATRAK
Recorrido(s): MÁRIO CORREIA DE ÁVILA

6. Processo RO-00952-2007-171-18-00-5
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s): SABA ALBERTO MATRAK
Recorrido(s): ÂNGELO FERREIRA DA SILVA
Observação: Autos com vista ao Desembargador Mário Sérgio Bottazzo

7. Processo RO-01054-2007-171-18-00-4
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s): SABA ALBERTO MATRAK
Recorrido(s): WILSON MARQUES DO NASCIMENTO

8. Processo RO-01102-2007-011-18-00-2
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s): MANOEL MACÁRIO FERREIRA FILHO
Advogado(s): CLÁUDIA DE PAIVA BERNARDES
Recorrido(s): CLÁUDIO ROBERTO DA SILVA ROSA
Advogado(s): PERSIVAL PEREIRA DA SILVA

9. Processo RO-01261-2007-102-18-00-4
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s): KELSON SOUZA VILARINHO
Recorrido(s): ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES CARRIJO

10. Processo RO-01304-2007-006-18-00-9
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido(s): LORENNA FRANCIELY APARECIDA PINHEIRO
Advogado(s): JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR E OUTRO(S)

11. Processo RO-01313-2007-007-18-00-6
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s): DANIEL JOSÉ RIBEIRO
Advogado(s): LUÍS CÉSAR CHAVEIRO
Recorrido(s): TOTAL CONSTRUTORA LTDA. EPP
Advogado(s): JORIMAR ANTÔNIO BASTOS FILHO

12. Processo RO-01319-2007-002-18-00-1
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s): COBRA TECNOLOGIA S.A.
Advogado(s): KÉLIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO E OUTRO(S)
Recorrido(s): ROZIRENE DE OLIVEIRA ALVES
Advogado(s): HERMETO DE CARVALHO NETO E OUTRO(S)

13. Processo RO-01330-2007-081-18-00-3
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s): AUTO POSTO PLANALTO LTDA. - ME
Advogado(s): PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO E OUTRO(S)
Recorrido(s): CÉLIO VIEIRA LOPES
Advogado(s): MICHELLE ALVES SCHUH E OUTRO(S)

14. Processo RO-01336-2007-001-18-00-2
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE
Advogado(s): RODRIGO LUDOVICO MARTINS E OUTRO(S)
Recorrido(s): BENIVALDO DE OLIVEIRA
Advogado(s): MARIA TEREZA DE OLIVEIRA MELLO E OUTRO(S)

15. Processo RO-01376-2007-007-18-00-2
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s): FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s): FRANCISCO ASSIS DE ARAÚJO
Advogado(s): MARCO ANTÔNIO GOULART JÚNIOR E OUTRO(S)

16. Processo RO-01433-2007-007-18-00-3
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s): MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY E OUTRO(S)
Recorrido(s): KATIANE FRANÇA
Advogado(s): ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA

17. Processo RO-01474-2007-001-18-00-1
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s): VANESSA GONÇALVES PEREIRA
Advogado(s): ISMAR PIRES MARTINS E OUTRO(S)
Recorrido(s): ESCOLA APRENDER PENSANDO LTDA.
Advogado(s): NÉLIO CARVALHO BRASIL E OUTRO(S)

18. Processo RO-01517-2007-121-18-00-1
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
Advogado(s): GILSON SOARES DE FREITAS
Recorrido(s): JOSÉ RIBAMAR DE JESUS
Advogado(s): ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)

19. Processo RO-01520-2007-121-18-00-5
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
Advogado(s): GILSON SOARES DE FREITAS
Recorrido(s): LÁZARO RONE DE JESUS
Advogado(s): ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)

20. Processo RO-01534-2007-121-18-00-9
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s): VANDERLEI ALMEIDA
Advogado(s): CARLOS LELES DE ALMEIDA
Recorrido(s): TOCA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
Advogado(s): DANNILO FERREIRA FIGUEIREDO E OUTRO(S)

Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

I - RECURSO ORDINÁRIO

21. Processo RO-00668-2007-101-18-00-8
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado(s): VAIR FERREIRA LEMES E OUTRO(S)
Recorrido(s): RAIMUNDO NONATO MARQUES DOS SANTOS
Advogado(s): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)

22. Processo RO-01009-2007-102-18-00-5
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): 1. JOSIMAR SIQUEIRA DE LIMA
Advogado(s): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. GEORGE DE REZENDE IPLINSKY (ADESIVO)
Advogado(s): CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO

23. Processo AI-00617-2007-211-18-01-4
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s): NILTON JORGE DE PAIVA SILVA
Advogado(s): ANTÔNIO DONIZETTE DE OLIVEIRA
Agravado(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s): LEONARDO MARTINS MAGALHÃES E OUTRO(S)

II - RECURSO ORDINÁRIO

24. Processo RO-00406-2006-151-18-00-9
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): MINERAÇÃO BACILÂNDIA LTDA.
Advogado(s): MÁRCIO EMRICH GUIMARÃES LEÃO E OUTRO(S)
Recorrido(s): DONIZETE CIPRIANO DA SILVA
Advogado(s): GÉLCIO JOSÉ SILVA E OUTRO(S)
Observação: Autos com vista ao Desembargador Mário Sérgio Bottazzo

25. Processo RO-00646-2007-005-18-00-5
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): CATERINE RODRIGUES DOS SANTOS FREIRE
Advogado(s): ISABELLA LIEBERENZ CAMILO E OUTRO(S)
Recorrido(s): COLÉGIO GÊNESIS LTDA. - ME
Advogado(s): JORGE CARNEIRO CORREIA E OUTRO(S)

26. Processo RO-00796-2007-131-18-00-3
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): JOSÉ LUIZ DE ALMEIDA SANTOS
Advogado(s): GESMAR CALIXTO GONÇALVES
Recorrido(s): INÁCIO BEZERRA DE MENESSES
Advogado(s): MARIA APARECIDA BRANDÃO

27. Processo RO-00856-2007-052-18-00-0
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): ALVINO TEIXEIRA DE CARVALHO ATC
Advogado(s): CONSTANTINO LOPES MENDES JÚNIOR
Recorrido(s): GEFERSON MANGABEIRA DE SOUZA
Advogado(s): ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES E OUTRO(S)

28. Processo RO-00956-2007-003-18-00-7
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): TOYS BR BRINQUEDOS LTDA.
Advogado(s): ANA LUÍSA DE LUCENA MOREIRA MARRECO E OUTRO(S)
Recorrido(s): ELIANE PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)

29. Processo RO-01029-2007-006-18-00-3
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): 1. CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s): ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES
Recorrente(s): 2. WELIGTON GARCIA (ADESIVO)
Advogado(s): JAIME JOSÉ DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

30. Processo RO-01040-2007-171-18-00-0
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s): SABA ALBERTO MATRAK
Recorrido(s): PEDRO ELIAZAR DE CAMARGO

31. Processo RO-01059-2007-171-18-00-7
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s): SABA ALBERTO MATRAK
Recorrido(s): MILTON JOSÉ NOGUEIRA

32. Processo RO-01068-2007-171-18-00-8
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s): SABA ALBERTO MATRAK
Recorrido(s): FRANCISCO TAVARES DOS SANTOS

33. Processo RO-01096-2007-171-18-00-5
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s): SABA ALBERTO MATRAK
Recorrido(s): DALILA MACHADO AMARAL DE SAMPAIO

34. Processo RO-01104-2007-171-18-00-3
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s): SABA ALBERTO MATRAK
Recorrido(s): JAIR DE SOUZA CABRAL

35. Processo RO-01198-2007-102-18-00-6
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
Advogado(s): VINÍCIUS FONSÊCA CAMPOS E OUTRO(S)
Recorrido(s): ANTÔNIO FERREIRA FÉLIX DE OLIVEIRA
Advogado(s): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)

36. Processo RO-01300-2007-221-18-00-0
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): RÔMULO FERREIRA DE CASTRO
Advogado(s): ALCIMÍNIO SIMÕES CORRÊA JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido(s): JOÃO DE JESUS RIBEIRO CAMELO
Advogado(s): BENITO SOARES DE CAMARGO JÚNIOR

37. Processo RO-01334-2007-001-18-00-3
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): RAQUEL GONÇALVES DE SOUZA
Advogado(s): VILMAR GOMES MENDONÇA
Recorrido(s): AT QUIOSQUE RESTAURANTE LTDA. - ME
Advogado(s): GUIDO RODRIGUES DA COSTA JÚNIOR E OUTRO(S)

38. Processo RO-01381-2007-007-18-00-5
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): CRISTIANO FERREIRA LIMA
Advogado(s): NABSON SANTANA CUNHA
Recorrido(s): AUTO POSTO CIRCULAR LTDA.
Advogado(s): CÍCERO GOMES LAGE E OUTRO(S)

39. Processo RO-01385-2007-007-18-00-3
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): FERNANDO CLEBER GONÇALVES
Advogado(s): ISAC CARDOSO DAS NEVES E OUTRO(S)
Recorrido(s): UNIÃO DISTRIBUIDORA DE CARTÕES LTDA.
Advogado(s): MOACIR ARAÚJO DA SILVA E OUTRO(S)

40. Processo RO-01408-2007-007-18-00-0
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): OSCAR BERGAMIN
Advogado(s): BRUNO MOURA LEDRA
Recorrido(s): CHURRASCARIA M. G. LTDA.
Advogado(s): CARLOS CÉSAR OLIVO

41. Processo RO-01419-2007-081-18-00-0
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): ANA ROGÉRIA DE SOUSA SILVA
Advogado(s): LEOPOLDO DOS REIS DIAS
Recorrido(s): HOSPITAL SÃO SILVESTRE LTDA.
Advogado(s): FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)

42. Processo RO-01439-2007-011-18-00-0
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): NOELIA DE JESUS ALVES
Advogado(s): MÔNICA CRISTINA MARTINS E OUTRO(S)
Recorrido(s): HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
Advogado(s): LÁZARO LUIZ MENDONÇA BORGES E OUTRO(S)

43. Processo RO-01448-2007-011-18-00-0
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): 1. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. VIVO S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s): DANILO MACHADO BORBA DA NÓBREGA
Advogado(s): ÉDER FRANCELINO ARAÚJO

44. Processo RO-01516-2007-121-18-00-7
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
Advogado(s): GILSON SOARES DE FREITAS
Recorrido(s): RODRIGO DA SILVA BENTO MONTEIRO
Advogado(s): ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)

45. Processo RO-01525-2007-121-18-00-8
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): VALE DO VERDÃO S.A. ACÚCAR E ÁLCOOL
Advogado(s): GILSON SOARES DE FREITAS
Recorrido(s): CÁSSIO MOREIRA ROCHA
Advogado(s): ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)

46. Processo RO-01649-2007-121-18-00-3
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado(s): CARLA MARIA CARNEIRO COSTA
Recorrido(s): MICHEL ALVES PIRES
Advogado(s): JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA

Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

I - RECURSO ORDINÁRIO

47. Processo RO-00436-2006-151-18-00-5
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): FLORIVALDO NASCIMENTO OLIVEIRA
Advogado(s): ODIVALDO FERREIRA DA ROCHA
Recorrido(s): 1. J. DANTAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
Advogado(s): MARCELO CASTRO MORAIS E OUTRO(S)
Recorrido(s): 2. CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S.A.
Advogado(s): KÁRITA LAMOUNIER VILELA HELRIGLE E OUTRO(S)

48. Processo RO-00696-2007-051-18-00-3
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): 1. WELLINGTON FERNANDES
Advogado(s): DIVINO DONIZETTI PEREIRA
Recorrente(s): 2. PEPSICO DO BRASIL LTDA.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

49. Processo RO-00794-2007-051-18-00-0
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): THYAGO DIAS MACHADO
Advogado(s): RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)
Recorrido(s): ISOFRIO ISOLAMENTOS TÉRMICOS LTDA.
Advogado(s): DIVINO BARBOZA E OUTRO(S)

50. Processo RO-01000-2007-181-18-00-6
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s): ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido(s): SEBASTIÃO RODRIGUES
Advogado(s): NEIDE SOUZA SOARES E OUTRO(S)

51. Processo RO-01070-2007-171-18-00-7
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s): SABA ALBERTO MATRAK
Recorrido(s): JOSÉ DOMINGOS DOS SANTOS

52. Processo RO-01074-2007-171-18-00-5
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s): SABA ALBERTO MATRAK
Recorrido(s): EMIVAL ALVES DA COSTA

53. Processo RO-01109-2007-171-18-00-6
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s): SABA ALBERTO MATRAK
Recorrido(s): ZÉLIO CARRIJO

54. Processo RO-01258-2007-102-18-00-0
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s): KELSON SOUZA VILARINHO
Recorrido(s): ERCÍLIO PEZZINE

55. Processo RO-01327-2007-011-18-00-9
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): LUDMILLA GOMES DA SILVA
Advogado(s): AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
Recorrido(s): 1. LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA.
Advogado(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido(s): 2. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

56. Processo RO-01422-2007-011-18-00-2
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): WILLIAM CARLOS CRISPIM
Advogado(s): NUBIANA HELENA PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG
Advogado(s): PATRÍCIA MIRANDA CENTENO E OUTRO(S)

57. Processo RO-01450-2007-007-18-00-0
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): NEUSA DOS SANTOS
Advogado(s): ISAC CARDOSO DAS NEVES E OUTRO(S)
Recorrido(s): EVANDA MARIA DE AZEVEDO RODRIGUES
Advogado(s): MÁRCIA MEIRA DE OLIVEIRA GONÇALVES DA SILVA

58. Processo RO-01484-2007-005-18-00-2
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): JERRINALDO FERNANDES DA CUNHA
Advogado(s): SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
Recorrido(s): CONSTRUTORA C. CARVALHO LTDA.
Advogado(s): ÉDER FRANCELINO ARAÚJO

59. Processo RO-01736-2007-121-18-00-0
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): IMACULADA GONÇALVES DUARTE
Advogado(s): MAURÍCIO BORGES DE FARIA
Recorrido(s): SUPERMERCADO CAMARGOS LTDA. - ME
Advogado(s): ANDRÉ ANDRADE SILVA E OUTRO(S)

RITO ORDINÁRIO

Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

60. Processo AP-01308-1996-004-18-00-0
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Agravante(s): MAURÍLIO JOSÉ DE CARVALHO E OUTRO
Advogado(s): MAURÍLIO JOSÉ DE CARVALHO
Agravado(s): VALDIVINA GOMES DA SILVA
Advogado(s): PAULO SÉRGIO DA CUNHA E OUTRO(S)

61. Processo AP-00250-2006-054-18-00-7
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Agravante(s): BRABOR INDÚSTRIA AERONÁUTICA LTDA.
Advogado(s): DÉBORA BATISTA DE OLIVEIRA COSTA MACHADO E OUTRO(S)
Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a): JOÃO RODRIGUES DE MIRANDA

62. Processo AP-00016-2007-171-18-00-4
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Agravante(s): UNIÃO
Procurador(a): CELESTE INÊS SANTORO
Agravado(s): 1. CÍRIO BRASIL S.A.
Advogado(s): FÁBIO JOSÉ LONGO E OUTRO(S)
Agravado(s): 2. UBAJARA DE SOUZA RAFAEL

II - RECURSO ORDINÁRIO

63. Processo RO-01894-2005-101-18-00-4
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s): COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO - COMIGO
Advogado(s): CAIRO AUGUSTO GONÇALVES ARANTES E OUTRO(S)
Recorrido(s): JOSÉ JOAQUIM XAVIER
Advogado(s): ISAC CARDOSO DAS NEVES E OUTRO(S)

64. Processo RO-00248-2006-006-18-00-4
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s): ILEON HONORATO DA SILVA
Advogado(s): VALDECY DIAS SOARES E OUTRO(S)
Recorrido(s): BANCO ITAÚ S.A.
Advogado(s): ARMANDO CAVALANTE E OUTRO(S)

65. Processo RO-01440-2006-082-18-00-0
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s): JOSÉ VINÍCIUS QUINTINA DE OLIVEIRA
Advogado(s): SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
Recorrido(s): PARAÍSO TURISMO E HOSPEDAGEM LTDA.
Advogado(s): ANNA CAROLLINA VAZ PACCIOLI E OUTRO(S)

66. Processo RO-02033-2006-011-18-00-3
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s): 1. UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s): FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. DINAIDE FRANCISCA CÂNDIDA (ADESIVO)
Advogado(s): SARA MENDES E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

67. Processo RO-02074-2006-006-18-00-4
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s): 1. ANDERSON MACHADO DINIZ
Advogado(s): MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente(s): 3. VIVO S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

68. Processo RO-02208-2006-001-18-00-5
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s): THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A.
Advogado(s): JÊNY MARCY AMARAL FREITAS E OUTRO(S)
Recorrido(s): MARCOS ANTÔNIO BATISTA MORAIS
Advogado(s): PAULO ROBERTO DOS SANTOS E OUTRO(S)

69. Processo RO-02263-2006-006-18-00-7
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s): JAIR SILVA DOS SANTOS
Advogado(s): ANTÔNIO FEITOSA NETO
Recorrido(s): 1. MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
Advogado(s): ADRIANA GUIMARÃES XAVIER THOMÉ E OUTRO(S)
Recorrido(s): 2. MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
Advogado(s): DELANO DEL BUONO JOSÉ CARNEIRO
Recorrido(s): 3. MUNICÍPIO DE TRINDADE
Recorrido(s): 4. COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO LTDA. - CTC

70. Processo RO-00137-2007-011-18-00-4
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s): ATP TECNOLOGIA E PRODUTOS S.A.
Advogado(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido(s): EDYNEIDE DE SOUSA ALMEIDA
Advogado(s): ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

71. Processo RO-00193-2007-007-18-00-0
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s): EMILIANO BRANQUINHO DE MELO
Advogado(s): RICARDO RODRIGUES ROSA
Recorrido(s): ACADEMIA ESTAÇÃO DO CORPO LTDA.
Advogado(s): RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)

72. Processo RO-00224-2007-161-18-00-6
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s): VIAÇÃO PARAÚNA LTDA. - ME

Advogado(s): CÉLIO ALVES DO PRADO E OUTRO(S)
Recorrido(s): RICARDO DEODATO SILVA DOS SANTOS
Advogado(s): RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES E OUTRO(S)

73. Processo RO-00256-2007-006-18-00-1
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s): 1. BANCO ABN AMRO REAL S.A.
Advogado(s): GISELLE SAGGIN PACHECO E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. WANDERLEY JOSÉ ALVES(ADESIVO)
Advogado(s): CELINA JOSÉ DE OLIVEIRA ALVES E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

74. Processo RO-00337-2007-001-18-00-0
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s): 1. MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
Advogado(s): ANDERSON ROCHA MESQUITA E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
Advogado(s): ROOSEVELT SANTOS PAIVA E OUTRO(S)
Recorrente(s): 3. COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC
Advogado(s): VLADIMIR VIEIRA DI COIMBRA E OUTRO(S)
Recorrente(s): 4. ESTADO DE GOIÁS
Advogado(s): RIVADÁVIA DE PAULA RODRIGUES JÚNIOR
Recorrido(s): BENEDITO ROBERTO RIBEIRO DA SILVA
Advogado(s): PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO E OUTRO(S)

75. Processo RO-00373-2007-051-18-00-0
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s): 1. ODILON FERREIRA GARCIA E OUTRO
Advogado(s): ARINILSON GONÇALVES MARIANO E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Advogado(s): EDSON VERAS DE SOUSA
Recorrido(s): OS MESMOS

76. Processo RO-00538-2007-081-18-00-5
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s): ADONIRAN ROSA VIEIRA
Advogado(s): RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)
Recorrido(s): MGB GRÁFICA E EDITORA LTDA.
Advogado(s): LUIZ CARLOS DA SILVA

77. Processo RO-00597-2007-007-18-00-3
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s): 1. MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
Advogado(s): LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE
Advogado(s): WELINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTRO(S)
Recorrido(s): NÚBIA SANTOS DE BARROS
Advogado(s): HELDER MONTEIRO COSTA E OUTRO(S)

78. Processo RO-00717-2007-201-18-00-0
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s): MAYCON ÁVILA RIBEIRO
Advogado(s): ADRIANO COELHO LEÃO E OUTRO(S)
Recorrido(s): AUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS CAMPINORTE LTDA. - ME
Advogado(s): ANA MARIA CARVALHO

79. Processo RO-00744-2007-131-18-00-7
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s): JOÃO CARLOS PREZZOTTO E OUTROS
Advogado(s): ANA CRISTINA DA SILVA BONAN FERNANDES
Recorrido(s): GERALDO VIEIRA SOBRINHO
Advogado(s): MARIA APARECIDA BRANDÃO

80. Processo RO-00840-2007-005-18-00-0
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s): MARCELLE LABOISSIERE SILVA
Advogado(s): LUIZ CARLOS DE PÁDUA BAILÃO E OUTRO(S)
Recorrido(s): BRASÍLIA PROMOTORA DE VENDAS LTDA.
Advogado(s): ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO

81. Processo RO-00841-2007-009-18-00-0
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s): 1. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. VIVO S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s): JOSÉ JOAN SANCHEZ DA SILVA
Advogado(s): ELVIRA MARTINS MENDONÇA E OUTRO(S)

82. Processo RO-00854-2007-013-18-00-9
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s): 1. BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(s): SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido(s): EKELSILANIA APARECIDA ROCHA DE OLIVEIRA
Advogado(s): RODOLFO NOLETO CAIXETA

83. Processo RO-01019-2007-001-18-00-6
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s): ALMERINDA MACEDO GOMES
Advogado(s): RAIMUNDO MENDES DE SOUZA
Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS
Advogado(s): KÁRITA SÁVIA DE SOUSA E OUTRO(S)

84. Processo RO-01182-2007-013-18-00-9
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s): VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s): UNIÃO
Procurador(a): VIVIANE DE PAULA E SILVA CAPARELLI

85. Processo RO-01312-2007-121-18-00-6
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s): JOÃO JORGE DA SILVA
Advogado(s): JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
Recorrido(s): GETÚLIO CÉSAR DE PAULA
Advogado(s): JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO

86. Processo AI(RO)-02013-2006-003-18-00-8
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Agravante(s): INSTITUTO LIBERTAS S/C E OUTROS
Advogado(s): JOÃO PESSOA DE SOUSA E OUTRO(S)
Agravado(s): ELAINE FARIA DE OLIVEIRA
Advogado(s): GILVAN ALVES ANASTÁCIO E OUTRO(S)

87. Processo AI(RO)-01321-2007-013-18-01-7
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Agravante(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Agravado(s): LEONARDO RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)

II - AGRAVO DE PETIÇÃO

88. Processo AP-00582-1992-004-18-00-9
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s): JUTAIR FRANCISCO DA COSTA
Advogado(s): JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)
Agravado(s): 1. EMPREITEIRA PASCHOIN E MAGALHÃES LTDA.
Advogado(s): LIDIANE DE PAIVA
Agravado(s): 2. MARINEIDA PASQUIM
Agravado(s): 3. IRANI PASCHOIM MAGALHAES

89. Processo AP-01354-2000-011-18-00-5
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s): IGOR D'MOURA CAVALCANTE E OUTRO(S)
Agravado(s): JACY ALVES DE BRITO JÚNIOR
Advogado(s): LEIZER PEREIRA SILVA E OUTRO(S)

90. Processo AP-01606-2000-003-18-00-1
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s): JAILSON PEREIRA DE JESUS
Advogado(s): ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)
Agravado(s): 1. A PRÉ-MOLDADOS FORTE LTDA. E OUTRO
Advogado(s): REINALDO JOSÉ PEREIRA
Agravado(s): 2. ANTÔNIO SEBASTIÃO NASCIMENTO

91. Processo AP-01495-2003-001-18-00-3
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s): TORTUGA COMPANHIA ZOOTÉCNICA AGRÁRIA
Advogado(s): RODRIGO DALFORNO SEEMANN E OUTRO(S)
Agravado(s): DOLOR JOSÉ TAVARES NETO
Advogado(s): CARLOS CÉSAR OLIVO E OUTRO(S)

92. Processo AP-01035-2004-131-18-00-6
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s): JOSÉ ROBERTO RÚBIO
Advogado(s): ELDER DE ARAÚJO E OUTRO(S)
Agravado(s): BRASFRIGO S.A.
Advogado(s): ANDRÉIA PESSOA FRANCO MARTINS DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

93. Processo AP-01401-2004-001-18-00-7
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s): CENTROALCOOL S.A.
Advogado(s): MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTRO(S)
Agravado(s): UNIÃO

94. Processo AP-00466-2006-051-18-00-3
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s): UNIÃO
Procurador(a): LUIZA HELENA PONTES COSTA WOLNEY
Agravado(s): 1. PIRES SERVIÇOS GERAIS A BANCOS E EMPRESAS LTDA. (MASSA FALIDA DE)
Agravado(s): 2. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado(s): WASHINGTON JOÃO DE SOUSA PACHECO E OUTRO(S)

95. Processo AP-00482-2006-002-18-00-6
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s): 1. ARTHUR AUGUSTO COSTA TAVARES E OUTRO
Advogado(s): ARTHUR AUGUSTO COSTA TAVARES E OUTRO(S)
Agravante(s): 2. DOMINGOS GOUVEIA LIMA
Advogado(s): JOSÉ AFONSO PEREIRA JÚNIOR
Agravado(s): 1. PAULISTA ATACADISTA DISTRIBUIDOR LTDA.
Advogado(s): OTÁVIO BATISTA CARNEIRO
Agravado(s): 2. JUAREZ CABRAL DA SILVA
Advogado(s): ROGÉRIO DO CARMO COSTA E OUTRO(S)
Agravado(s): 3. JOSÉ MARTINEZ CAMACHO E OUTRO
Advogado(s): OTÁVIO BATISTA CARNEIRO
Agravado(s): 4. MARIA CARNICER MARTINEZ

96. Processo AP-01498-2006-012-18-00-3
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Agravante(s): ESTADO DE GOIÁS
Advogado(s): RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA
Agravado(s): EIZO IWAMOTO
Advogado(s): SAMUEL ANTÔNIO MARTINS NETO E OUTRO(S)

97. Processo AP-00290-2007-141-18-00-1
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s): BARBOSA E PEREIRA DE ARAÚJO LTDA.
Advogado(s): DIMAS ROSA RESENDE
Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a): JOÃO RODRIGUES DE MIRANDA

98. Processo AP-00337-2007-141-18-00-7
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Agravante(s): ESCOLA CIRANDA DA CRIANÇA LTDA.
Advogado(s): ELSON FERREIRA DE SOUSA E OUTRO(S)
Agravado(s): JANE PIRES DE REZENDE
Advogado(s): FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS

99. Processo AP-01640-2007-001-18-00-0
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Agravante(s): ELLUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
Advogado(s): CORNÉLIA SIRIO SIMON EGÍDIO E OUTRO(S)
Agravado(s): UNIÃO
Procurador(a): MÁRCIA CRISTINA FIDÉLES BECHEPECHE

III - RECURSO ORDINÁRIO

100. Processo RO-00922-1999-131-18-00-9
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): UNIÃO
Procurador(a): TICIANA LOPES PONTES
Recorrido(s): 1. ADALFREDO MORENO DA CRUZ
Advogado(s): IRACI CÂNDIDO DOS SANTOS
Recorrido(s): 2. ALDEMAR MOREIRA TAVARES - ME
Advogado(s): EDSON ROSEMAR OLIVEIRA COSTA

101. Processo RO-00648-2005-251-18-00-0
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s): ADEILDO DOS SANTOS ALVARENGA
Advogado(s): JOSÉ LUIZ RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido(s): SAMA S.A. - MINERAÇÕES ASSOCIADAS
Advogado(s): DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL E OUTRO(S)

102. Processo RO-00017-2006-141-18-00-6
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s): BENÍCIO GONÇALVES DA SILVA
Advogado(s): JOSÉ LUIZ RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido(s): ULTRAFÉRTIL S.A.
Advogado(s): CÉLIO MEDEIROS CUNHA E OUTRO(S)

103. Processo RO-00192-2006-010-18-00-7
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): ORCA INCORPORADORA LTDA.
Advogado(s): JAIRO FALEIRO DA SILVA
Recorrido(s): JOSÉ DO ESPÍRITO SANTO
Advogado(s): MEIR ROSA RODRIGUES E OUTRO(S)

104. Processo RO-00631-2006-011-18-00-8
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s): JOSÉ ADRIANO DA SILVA
Advogado(s): JERÔNIMO JOSÉ BATISTA E OUTRO(S)
Recorrido(s): VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.
Advogado(s): GABRIEL LOPES TEIXEIRA E OUTRO(S)

105. Processo RO-00827-2006-002-18-00-1
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): RONOALDO FERNANDES SILVA
Advogado(s): EDSON VERAS DE SOUSA
Recorrido(s): 1. ETELGE ENGENHARIA LTDA.
Advogado(s): FABIANA DA SILVA
Recorrido(s): 2. NET GOIÂNIA LTDA.
Advogado(s): TATIANA OLIVEIRA CORRÊA MOTA E OUTRO(S)

106. Processo RO-00912-2006-201-18-00-0
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s): JOAQUIM RODRIGUES MOREIRA

Advogado(s): ANA CAROLINA SANTOS GOMES
Recorrido(s): NATIVA ENGENHARIA S.A.
Advogado(s): JONAS GOMES NOVAES E OUTRO(S)

107. Processo RO-00962-2006-161-18-00-2
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): UNIÃO
Procurador(a): LUÍZA HELENA PONTES COSTA WOLNEY
Recorrido(s): TURISMO E MINERAÇÃO CALDAS LTDA.
Advogado(s): ALBERTO CARNEIRO NASCENTE E OUTRO(S)

108. Processo RO-01043-2006-011-18-00-1
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s): VIVALDO RODRIGUES DE MIRANDA
Advogado(s): JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
Recorrido(s): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado(s): CARLA MARIA CARNEIRO COSTA

109. Processo RO-01072-2006-161-18-00-8
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): UNIÃO
Procurador(a): LUÍZA HELENA PONTES COSTA WOLNEY
Recorrido(s): GR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
Advogado(s): CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS

110. Processo RO-01306-2006-013-18-00-5
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s): 1. UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
Advogado(s): FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. VANDEILTON GERALDO DA SILVA (ADESIVO)
Advogado(s): WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

111. Processo RO-01679-2006-081-18-00-4
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): JOSÉ GUSTAVO ANDRADE DIAS
Advogado(s): CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA E OUTRO(S)
Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO
Advogado(s): SÍLVIA ELIANE GONÇALVES E OUTRO(S)

112. Processo RO-01701-2006-081-18-00-6
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DE GOIÁS - SINTEGO
Advogado(s): ÁLVARO LUIZ RODRIGUES DIAS E OUTRO(S)
Recorrido(s): MUNICÍPIO DE BELA VISTA DE GOIÁS
Advogado(s): LUIZ EDUARDO RAMOS JUBÉ E OUTRO(S)

113. Processo RO-02033-2006-007-18-00-4
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s): 1. ENIVON NOGUEIRA AMARAL - ME E OUTRO
Advogado(s): FABIANA DA SILVA
Recorrente(s): 2. THIAGO SOARES DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): EDSON VERAS DE SOUSA
Recorrido(s): OS MESMOS

114. Processo RO-02081-2006-007-18-00-2
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s): 1. MÁRCIO HENRIQUE DIAS SOLDERA
Advogado(s): WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.
Advogado(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

115. Processo RO-02166-2006-001-18-00-2
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.
Advogado(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido(s): GISELY DE OLIVEIRA LIMA MOREIRA
Advogado(s): WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)

116. Processo RO-02209-2006-003-18-00-2
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s): J. CÂMARA E IRMÃOS S.A.
Advogado(s): ANDRÉA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
Recorrido(s): UBIRACY DE LIMA PINTO JÚNIOR
Advogado(s): CRISTINA DE ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES

117. Processo RO-02226-2006-013-18-00-7
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA.
Advogado(s): ANDRÉA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
Recorrido(s): QUEILA MARIA PINTO DE ARRUDA
Advogado(s): RODRIGO CORTIZO VIDAL

118. Processo RO-00089-2007-053-18-01-9
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s): UNIÃO
Procurador(a): LUÍZA HELENA PONTES COSTA WOLNEY
Recorrido(s): 1. DEUSMAR JOSÉ LOPES
Advogado(s): LEANDRO ANTÔNIO FERREIRA VITURINO E OUTRO(S)
Recorrido(s): 2. DM COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

119. Processo RO-00110-2007-082-18-00-9
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s): 1. DOMINGOS PEREIRA NETO
Advogado(s): ALFREDO MALASPINA FILHO
Recorrente(s): 2. BRITO & ALVARES LTDA. - ME
Advogado(s): DARLAN ANDRÉ DE OLIVEIRA SANTOS
Recorrido(s): OS MESMOS
Observação: Autos com vista ao Desembargador Mário Sérgio Bottazzo

120. Processo RO-00333-2007-003-18-00-4
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): BANCO SANTOS S.A.(MASSA FALIDA)
Advogado(s): REINALDO LIMIRO DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s): PAULO ROBERTO DA SILVA
Advogado(s): JOÃO BEZERRA CAVALCANTE E OUTRO(S)

121. Processo RO-00336-2007-241-18-00-0
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS
Advogado(s): ALEXANDRE IUNES MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido(s): ETELVINA DE MELO LIMA
Advogado(s): ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTRO(S)

122. Processo RO-00454-2007-002-18-00-0
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s): 1. MANOEL RODRIGUES DE SANTANA
Advogado(s): JERÔNIMO JOSÉ BATISTA E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. VIAÇÃO ITAPEMIRIM S.A.
Advogado(s): JOSÉ MURILO SOARES DE CASTRO E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

123. Processo RO-00533-2007-012-18-00-8
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): 1. ALFEU LELIS MORENO
Advogado(s): ENEY CURADO BROM FILHO E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s): PAULO CÉSAR DE CAMARGO ALVES E OUTRO(S)
Recorrente(s): 3. ESTADO DE GOIÁS
Advogado(s): ANDERSON MÁXIMO DE HOLANDA
Recorrido(s): OS MESMOS

124. Processo RO-00535-2007-007-18-00-1
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s): ESTADO DE GOIÁS
Advogado(s): MURILO NUNES MAGALHÃES
Recorrido(s): MOACIR ALVES BITTENCOURT
Advogado(s): FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

125. Processo RO-00540-2007-053-18-00-5
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): 1. ANÁPOLIS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA. E OUTRO
Advogado(s): ROBERTO MIKHAIL ATIÊ E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. WANDERLEY JOSÉ DE ALMEIDA (ADESIVO)
Advogado(s): SALMA RÉGINA FLORÊNCIO DE MORAIS
Recorrido(s): OS MESMOS

126. Processo RO-00545-2007-005-18-00-4
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s): UZAINA APARECIDA DE SOUZA RIBEIRO
Advogado(s): RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO E OUTRO(S)
Recorrido(s): VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.
Advogado(s): ALÍCIO BATISTA FILHO E OUTRO(S)

127. Processo RO-00555-2007-081-18-00-2
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s): 1. DIVERSÕES ITA PARK LTDA.
Advogado(s): MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. DENIR APARECIDO DE ALMEIDA
Advogado(s): CHRYSTIAN ALVES SCHUH E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

128. Processo RO-00581-2007-121-18-00-5
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): NILTON ALVES DOS SANTOS
Advogado(s): ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
Recorrido(s): 1. OLIVEIRA E NUNES LTDA. - ME
Advogado(s): LUCIANA CUBAS DE PAULA E OUTRO(S)
Recorrido(s): 2. HSBC SEGURO SAÚDE S.A.
Advogado(s): RAMOS GONÇALVES LIMA E OUTRO(S)

129. Processo RO-00602-2007-191-18-00-3
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): 1. VALMOR ALEIXO SCHERER
Advogado(s): VASCO REZENDE SILVA E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. CLÉDIO MIGUEL SCHONS (ADESIVO)
Advogado(s): KARLA SIMIONATO SERRA E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

130. Processo RO-00605-2007-051-18-00-0
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): MUNICÍPIO DE LEOPOLDO DE BULHÕES
Advogado(s): REGINALDO MARTINS COSTA E OUTRO(S)
Recorrido(s): CARLOS ROBERTO PIRES DE OLIVEIRA
Advogado(s): JURANDIR DE SOUSA SILVA

131. Processo RO-00612-2007-006-18-00-7
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): MARCO ADRIANO DA CUNHA MEIRELES
Advogado(s): HELION MARIANO DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s): JUMP DANCE CLUBE LTDA. - ME
Advogado(s): MARCELO TEODORO PÁDUA JÚNIOR

132. Processo RO-00694-2007-002-18-00-4
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido(s): LEIDE DAYANNE SILVA DE SOUSA
Advogado(s): WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)

133. Processo RO-00702-2007-181-18-00-2
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): PAULO AFONSO BORGES PIRETTI
Advogado(s): OTÁVIO BATISTA CARNEIRO
Recorrido(s): VALDIVINO FERREIRA DA SILVA
Advogado(s): ADELÚCIO LIMA MELO E OUTRO(S)

134. Processo RO-00748-2007-008-18-00-0
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s): GRACIELLE COSTA DE OLIVEIRA
Advogado(s): SOENI DE SOUZA MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido(s): 1. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s): VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s): 2. TGS - TECNO GLOBAL SERVICE LTDA.

135. Processo RO-00749-2007-054-18-00-5
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): DKD - TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGA LTDA.
Advogado(s): LUIZ DÁRIO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s): LUIZ CARLOS DIAS BARBOSA
Advogado(s): JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA E OUTRO(S)

136. Processo RO-00759-2007-011-18-00-2
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): TÁRCISES MIRANDA ROCHA
Advogado(s): PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO E OUTRO(S)
Recorrido(s): NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA.
Advogado(s): ALEXANDRE MEIRELLES E OUTRO(S)

137. Processo RO-00784-2007-011-18-00-6
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s): AÉCIO ROCHA DA SILVA
Advogado(s): GÉLCIO JOSÉ SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s): JUAREZ MENDES MELO
Advogado(s): CÉLIO ALVES DO PRADO E OUTRO(S)

138. Processo RO-00824-2007-131-18-00-2
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s): ALFREDO ALVES DOS REIS
Advogado(s): JOÃO DANIEL HOLLENBACH
Recorrido(s): ANDRADE E URIAS LTDA.
Advogado(s): ELIANE LEONEL DE CAMPOS E OUTRO(S)

139. Processo RO-00854-2007-010-18-00-0
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s): 1. VIVO S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA.
Advogado(s): HAMILTON BORGES GOULART E OUTRO(S)
Recorrido(s): LUANA PRISCILA MESQUITA
Advogado(s): JERÔNIMO JOSÉ BATISTA E OUTRO(S)

140. Processo RO-00902-2007-141-18-00-6
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s): JOSÉ ROBERTO DIAS E OUTROS
Advogado(s): MARIA BERNADETE DOS REIS E OUTRO(S)
Recorrido(s): MAURO DA SILVA
Advogado(s): IVO CAIAPÓ PITALUGA

141. Processo RO-00928-2007-002-18-00-3
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s): WELIGTON MORAIS ALBERTO
Advogado(s): HERMETO DE CARVALHO NETO E OUTRO(S)
Recorrido(s): 1. BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s): CARLOS NASCIMENTO DE DEUS NETO E OUTRO(S)
Recorrido(s): 2. CETEAD - CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRACÃO LTDA.

Advogado(s): VALÉRIA DAS GRAÇAS MEIRELIS E OUTRO(S)
Recorrido(s): 3. COBRA TECNOLOGIA S.A.
Advogado(s): KÉLIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO E OUTRO(S)

142. Processo RO-00932-2007-010-18-00-6
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s): FLÁVIO FERREIRA PASSOS E OUTRO(S)
Recorrido(s): ABADIO VIEIRA CAMPOS
Advogado(s): HERMETO DE CARVALHO NETO E OUTRO(S)
Observação: Julgamento suspenso a pedido do Relator

143. Processo RO-00946-2007-013-18-00-9
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): 1. AMPLA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.
Advogado(s): EURÍPEDES CIPRIANO MOTA E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. BOLOGNESI ENGENHARIA LTDA. E OUTRO
Advogado(s): EURÍPEDES CIPRIANO MOTA E OUTRO(S)
Recorrente(s): 3. WILMAR SOARES DE PAULA(ADESIVO)
Advogado(s): LUCYMARA DA SILVA CAMPOS E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS
Observação: Julgamento suspenso a pedido do Relator

144. Processo RO-00951-2007-121-18-00-4
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): 1. LETÍCIA TAVARES DE FARIA
Advogado(s): LUCÉLIA BATISTA LOPES MACHADO E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO
Advogado(s): HÉLVIO GOMES DOS SANTOS
Recorrido(s): OS MESMOS

145. Processo RO-01063-2007-010-18-00-7
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): RONAIR PINHEIRO DOS SANTOS
Advogado(s): JOSÉ LUIZ DE CARVALHO E OUTRO(S)
Recorrido(s): GEAP - FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL
Advogado(s): OSCAR FRANCISCO PALOSCHI E OUTRO(S)

146. Processo RO-01064-2007-121-18-00-3
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s): HELENA FERREIRA LIRA E OUTROS
Advogado(s): CLODOALDO SANTOS SERVATO
Recorrido(s): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
Advogado(s): MAÍSA PEREIRA GONÇALVES E OUTRO(S)

147. Processo RO-01146-2007-011-18-00-2
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): 1. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. VIVO S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s): LUCIANNA CARDOSO DOS SANTOS
Advogado(s): CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS E OUTRO(S)

148. Processo RO-01151-2007-010-18-00-9
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s): GRAZZIELLA NOGUEIRA SILVA
Advogado(s): TATIANA SOUZA GUIMARÃES
Recorrido(s): 1. UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
Advogado(s): DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s): 2. ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA.
Advogado(s): HAMILTON BORGES GOULART E OUTRO(S)
Observação: Autos com vista ao Desembargador Mário Sérgio Bottazzo

149. Processo RO-01177-2007-013-18-00-6
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s): SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.
Advogado(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido(s): TATIANI BATISTA DA SILVA
Advogado(s): WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)

150. Processo RO-01242-2007-005-18-00-9
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido(s): ADRIANA MARIA DA SILVA
Advogado(s): ROSANGELA GONÇALEZ E OUTRO(S)

151. Processo RO-01279-2007-008-18-00-6
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
Advogado(s): LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s): WAGNEI MARÇAL DE ALMEIDA
Advogado(s): MARIA TEREZA DE OLIVEIRA MELLO E OUTRO(S)

152. Processo RO-01313-2007-001-18-00-8
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido(s): JULIANA MOREIRA DE ARAÚJO
Advogado(s): BRUNO CARVALHO MACHADO E OUTRO(S)

153. Processo RO-01339-2007-011-18-00-3
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s): FABRÍCIO FERREIRA CONCEIÇÃO
Advogado(s): NABSON SANTANA CUNHA
Recorrido(s): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.
Advogado(s): ALÍCIO BATISTA FILHO E OUTRO(S)

154. Processo RO-01451-2007-121-18-00-0
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): VALE DO VERDÃO S.A. ACÚCAR E ÁLCOOL
Advogado(s): GILSON SOARES DE FREITAS
Recorrido(s): FIRMINO RAIMUNDO NETO
Advogado(s): JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA

IV - REMESSA OF E RECURSO ORDINÁRIO

155. Processo RORO-02180-2006-004-18-00-5
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s): 1. MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
Advogado(s): LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE
Advogado(s): WELINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTRO(S)
Recorrente(s): 3. NAASSON AUGUSTO PORTES DA CRUZ (ADESIVO)
Advogado(s): DELCIDES DOMINGOS DO PRADO E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO

156. Processo AI(RO)-00728-2007-004-18-00-3
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Agravante(s): VALDEVINO GARCIA DE SOUZA
Advogado(s): EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)
Agravado(s): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s): CARLOS GUSTAVO PEREIRA E OUTRO(S)
Observação: Autos com vista ao Juiz Daniel Viana Júnior

II - AGRAVO DE PETIÇÃO

157. Processo AP-01643-2005-005-18-00-7
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s): UNIÃO
Procurador(a): MATHEUS VIANNA DE CARVALHO

Agravado(s): 1. CERÂMICA 330 LTDA.
Agravado(s): 2. VALDETE FERREIRA
Observação: Autos com vista ao Juiz Daniel Viana Júnior

158. Processo AP-02203-2006-081-18-00-0
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s): ORCA CONSTRUTORA E CONCRETOS LTDA.
Advogado(s): JAIRO FALEIRO DA SILVA
Agravado(s): RICARDO RIOS COSTA
Advogado(s): CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS E OUTRO(S)

159. Processo AP-02206-2006-081-18-00-4
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s): ORCA CONSTRUTORA E CONCRETOS LTDA.
Advogado(s): JAIRO FALEIRO DA SILVA
Agravado(s): BERNARDO LIMA VERAS
Advogado(s): CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS E OUTRO(S)

III - RECURSO ORDINÁRIO

160. Processo RO-00305-2007-003-18-00-7
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): 1. COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS
Advogado(s): ROSÂNGELA GONÇALEZ E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. CARLOS HENRIQUE RODRIGUES LIMA DA SILVA (ADESIVO)
Advogado(s): NABSON SANTANA CUNHA
Recorrido(s): OS MESMOS

161. Processo RO-00508-2007-008-18-00-5
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): JMR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
Advogado(s): GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
Recorrido(s): JOSÉ VÂNIO DOS SANTOS
Advogado(s): ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

162. Processo ED-RO-00482-2007-005-18-00-6
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Embargante(s): CLÁUDIA GARCÊS BUENO
Advogado(s): DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA E OUTRO(S)
Embargado(s): FINASA PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTRO
Advogado(s): FABRÍCIO COUTINHO PETRA DE BARROS E OUTRO(S)

OBSERVAÇÕES: I - O julgamento dos processos desta pauta, que não se realizar na sessão a que se refere, fica adiado para as sessões que se seguirem, independentemente de nova publicação; II - A inscrição para sustentação oral deverá ser feita até 30 minutos antes do início da sessão (art. 51, parte final, do Regimento Interno do Tribunal).

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Secretaria da 2ª Turma, 23 de outubro de 2007.

Goiamy Póvoa
Secretário da Segunda Turma

SECRETARIA DA 2ª TURMA

Processo AP-00862-2006-051-18-00-0
Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a): LUÍZA HELENA PONTES COSTA WOLNEY
Agravado(s): TEMPERA GOIANA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA.
Exeqüente: JOÃO MARQUES DOS REIS
Advogado: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
"Vistos os autos.
Considerando que a execução teve seqüência em relação à cobrança das contribuições previdenciárias, estando pendente de julgamento o agravo de petição interposto pelo INSS, e mais, diante da ausência de indicação precisa dos documentos que deseja o exeqüente que sejam extraídos dos autos, conforme manifestação de fl. 227, impõe-se a rejeição do pedido, devendo aguardar-se o retorno dos autos à origem.
Intime-se o exeqüente.
Após, retornem ao Gabinete do Excelentíssimo Desembargador Revisor."
Em 23 de outubro de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
Platon Teixeira de Azevedo Filho
Juiz Relator

Processo RO-01577-2007-001-18-00-1
Recorrente(s): POLLYANNA NARCISO LIMA
Advogado(s): ELBER CARLOS SILVA
Recorrido(s): 1. JOSÉ GOMES FILHO
Advogado(s): ALEXANDRE DO CARMO AFIUNE
Recorrido(s): 2. INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. - IQUEGO
Advogado(s): ALEXANDRE DO CARMO AFIUNE
"Vistos, etc.
A segunda reclamada IQUEGO juntou substabelecimento à fl.108 e requereu, de forma abstrata, "carga dos autos fora do cartório, sempre que necessário" (fl. 107).
Em primeiro lugar, esclareço à parte que todo pedido deve ser específico, inclusive requerimento de carga dos autos (art. 282 do CPC).
Registro, ainda, que o Dr. Aurelino Ivo Dias, advogado que assinou o substabelecimento, não tem procuração nos autos.
Dito isto, rejeito o pedido.
Intime-se.
Após, conclusos.
À Secretaria da 2ª Turma."
Goiânia, 19 de outubro de 2.007.
ORIGINAL ASSINADO
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Relator

Processo RO-02208-2006-012-18-00-9
Recorrente(s): 1. ESTADO DE GOIÁS
Advogado(s): WEDERSON CHAVES DA COSTA
Recorrente(s): 2. AGÊNCIA GOIANA DE TRANPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s): PAULO CÉSAR DE CAMARGO ALVES E OUTRO(S)
Recorrido(s): MARIA ELIZABETH CIBIAC FERNANDES
Advogado(s): WANDER LÚCIA SILVA ARAÚJO E OUTRO(S)
"Vistos os autos.
Tendo em vista que a petição de fl. 538 (protocolo de nº 253312) informa o número deste processo, mas diz respeito a outra reclamante, determino o seu desentranhamento e dos documentos que a acompanham (fls. 539/573) para serem devolvidos à advogada subscritora para que proceda a juntada aos autos respectivos.
Após, conclusos."
Goiânia, 19 de outubro de 2.007
ORIGINAL ASSINADO
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Relator

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA No. 154 / 2007

Em 16/10/2007, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos dos arts. 26 e 27, §2º do Regimento Interno, em caráter extraordinário, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

TRIBUNAL PLENO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) GENTIL PIO DE OLIVEIRA

MANDADO DE SEGURANÇA

00419-2007-000-18-00-8
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - CALDAS NOVAS - RT-30/2004
Impetrante: MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Advogado: ONOFRE ROSA ALEXANDRE E OUTRO(S)
Impetrado: JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

00420-2007-000-18-00-2
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - CALDAS NOVAS - RT-21/2004
Impetrante: MUNICÍPIO DE MORRINHOS

Advogado: ONOFRE ROSA ALEXANDRE E OUTRO(S)
Impetrado: JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

00421-2007-000-18-00-7
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - CALDAS NOVAS - RT-25/2004
Impetrante: MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Advogado: ONOFRE ROSA ALEXANDRE
Impetrado: JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

00422-2007-000-18-00-1
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - CALDAS NOVAS - RT-201/2004
Impetrante: MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Advogado: ONOFRE ROSA ALEXANDRE E OUTRO(S)
Impetrado: JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

00423-2007-000-18-00-6
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - CALDAS NOVAS - RT-81/2004
Impetrante: MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Advogado: ONOFRE ROSA ALEXANDRE E OUTRO(S)
Impetrado: JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

00424-2007-000-18-00-0
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - CALDAS NOVAS - RT-27/2004
Impetrante: MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Advogado: ONOFRE ROSA ALEXANDRE
Impetrado: JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

00425-2007-000-18-00-5
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - CALDAS NOVAS - RT-17/2004
Impetrante: MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Advogado: ONOFRE ROSA ALEXANDRE E OUTRO(S)
Impetrado: JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

00426-2007-000-18-00-0
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - CALDAS NOVAS - RT-31/2004
Impetrante: MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Advogado: ONOFRE ROSA ALEXANDRE
Impetrado: JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

00427-2007-000-18-00-4
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - CALDAS NOVAS - RT-190/2004
Impetrante: MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Advogado: ONOFRE ROSA ALEXANDRE E OUTRO(S)
Impetrado: JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

00428-2007-000-18-00-9
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - CALDAS NOVAS - RT-16/2004
Impetrante: MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Advogado: ONOFRE ROSA ALEXANDRE E OUTRO(S)
Impetrado: JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

00429-2007-000-18-00-3
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - CALDAS NOVAS - RT-18/2004
Impetrante: MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Advogado: ONOFRE ROSA ALEXANDRE
Impetrado: JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

00430-2007-000-18-00-8
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - CALDAS NOVAS - RT-174/2004
Impetrante: MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Advogado: ONOFRE ROSA ALEXANDRE E OUTRO(S)
Impetrado: JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

00431-2007-000-18-00-2
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - CALDAS NOVAS - RT-22/2004
Impetrante: MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Advogado: ONOFRE ROSA ALEXANDRE
Impetrado: JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

00432-2007-000-18-00-7
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - CALDAS NOVAS - RT-23/2004
Impetrante: MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Advogado: ONOFRE ROSA ALEXANDRE
Impetrado: JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

00433-2007-000-18-00-1
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - CALDAS NOVAS - RT-42/2004
Impetrante: MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Advogado: ONOFRE ROSA ALEXANDRE E OUTRO(S)
Impetrado: JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

00434-2007-000-18-00-6
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - CALDAS NOVAS - RT-26/2004
Impetrante: MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Advogado: ONOFRE ROSA ALEXANDRE
Impetrado: JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

00435-2007-000-18-00-0
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - CALDAS NOVAS - RT-39/2004
Impetrante: MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Advogado: ONOFRE ROSA ALEXANDRE E OUTRO(S)
Impetrado: JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

00436-2007-000-18-00-5
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - CALDAS NOVAS - RT-37/2004
Impetrante: MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Advogado: ONOFRE ROSA ALEXANDRE
Impetrado: JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

00437-2007-000-18-00-0
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - CALDAS NOVAS - RT-43/2004
Impetrante: MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Advogado: ONOFRE ROSA ALEXANDRE E OUTRO(S)
Impetrado: JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

00438-2007-000-18-00-4
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - CALDAS NOVAS - RT-20/2004
Impetrante: MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Advogado: ONOFRE ROSA ALEXANDRE E OUTRO(S)
Impetrado: JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

00439-2007-000-18-00-9
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - CALDAS NOVAS - RT-19/2004
Impetrante: MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Advogado: ONOFRE ROSA ALEXANDRE E OUTRO(S)
Impetrado: JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

00440-2007-000-18-00-3
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - CALDAS NOVAS - RT-175/2004
Impetrante: MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Advogado: ONOFRE ROSA ALEXANDRE E OUTRO(S)
Impetrado: JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

00441-2007-000-18-00-8
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - CALDAS NOVAS - RT-29/2004
Impetrante: MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Advogado: ONOFRE ROSA ALEXANDRE E OUTRO(S)
Impetrado: JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

00442-2007-000-18-00-2
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - CALDAS NOVAS - RT-28/2004
Impetrante: MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Advogado: ONOFRE ROSA ALEXANDRE E OUTRO(S)
Impetrado: JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

00443-2007-000-18-00-7
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - CALDAS NOVAS - RT-82/2004
Impetrante: MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Advogado: ONOFRE ROSA ALEXANDRE E OUTRO(S)
Impetrado: JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

00448-2007-000-18-00-0
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - CALDAS NOVAS - RT-176/2004
Impetrante: MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Advogado: ONOFRE ROSA ALEXANDRE E OUTRO(S)
Impetrado: JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

00444-2007-000-18-00-1
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - CALDAS NOVAS - RT-24/2004
Impetrante: MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Advogado: ONOFRE ROSA ALEXANDRE E OUTRO(S)
Impetrado: JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

00449-2007-000-18-00-4
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - CALDAS NOVAS - RT-41/2004
Impetrante: MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Advogado: ONOFRE ROSA ALEXANDRE E OUTRO(S)
Impetrado: JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

00445-2007-000-18-00-6
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - CALDAS NOVAS - RT-34/2004
Impetrante: MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Advogado: ONOFRE ROSA ALEXANDRE E OUTRO(S)
Impetrado: JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

00450-2007-000-18-00-9
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - CALDAS NOVAS - RT-202/2004
Impetrante: MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Advogado: ONOFRE ROSA ALEXANDRE E OUTRO(S)
Impetrado: JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

00451-2007-000-18-00-3
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - CALDAS NOVAS - RT-52/2004
Impetrante: MUNICÍPIO DE MORRINHOS

Advogado: ONOFRE ROSA ALEXANDRE E OUTRO(S)
Impetrado: JUÍZO AUXILIAR DE EXCUÇÃO

00447-2007-000-18-00-5
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - CALDAS NOVAS - RT-44/2004
Impetrante: MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Advogado: ONOFRE ROSA ALEXANDRE E OUTRO(S)
Impetrado: JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

00452-2007-000-18-00-8
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - CALDAS NOVAS - RT-548/2004
Impetrante: MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Advogado: ONOFRE ROSA ALEXANDRE E OUTRO(S)
Impetrado: JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 33

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA No. 155 / 2007

Em 16/10/2007, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos dos arts. 26 e 27, §2º do Regimento Interno, em caráter extraordinário, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

TRIBUNAL PLENO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) GENTIL PIO DE OLIVEIRA

AÇÃO CAUTELAR

00446-2007-000-18-00-0
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - GOIÂNIA - RT-1500/2007
Autor: LAJES TROPICAL LTDA. - ME
Advogado: MARIA HELENA GOMES SILVA
Réu: MISAC FERREIRA DE SOUSA

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 1

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA No. 156 / 2007

Em 18/10/2007, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos dos arts. 26 e 27, §2º do Regimento Interno, em caráter extraordinário, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

TRIBUNAL PLENO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) GENTIL PIO DE OLIVEIRA

MANDADO DE SEGURANÇA

00455-2007-000-18-00-1
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - GOIÂNIA - RT-1479/2006
Impetrante: UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
Advogado: SÁVIO CÉSAR SANTANA
Impetrado: JUÍZO DA 5ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 1

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA No. 157 / 2007

Em 18/10/2007, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos dos arts. 26 e 27, §2º do Regimento Interno, em caráter extraordinário, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

TRIBUNAL PLENO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) GENTIL PIO DE OLIVEIRA

MANDADO DE SEGURANÇA

00456-2007-000-18-00-6
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - ANÁPOLIS - RT-712/2005
Impetrante: CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS
Advogado: RENATA BORBA DA ROCHA E OUTRO(S)
Impetrado: JUÍZO DA 1ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS

00457-2007-000-18-00-0
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - GOIÂNIA - RT-1165/2006
Impetrante: ELEVADORES OTIS LTDA.
Advogado: JAELITA MOREIRA DE OIVEIRA E OUTRO(S)
Impetrado: JUÍZO DA 6ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 2

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA No. 158 / 2007

Em 22/10/2007, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos dos arts. 26 e 27, §2º do Regimento Interno, em caráter extraordinário, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

TRIBUNAL PLENO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) GENTIL PIO DE OLIVEIRA

MANDADO DE SEGURANÇA

00459-2007-000-18-00-0
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - GOIÂNIA - RT-800/2005
Impetrante: VERA CUNHA MACHADO
Advogado: JANAÍNA APARECIDA CALDEIRA MARQUES
Impetrado: JUÍZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

00460-2007-000-18-00-4
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - GOIÂNIA - RT-101/2004
Impetrante: TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Impetrado: JUÍZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

00461-2007-000-18-00-9
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - GOIÂNIA - RT-1247/2006
Impetrante: JAIRON TEIXEIRA DA COSTA
Advogado: ROGÉRIO PAZ LIMA
Impetrado: JUÍZO DA 5ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

00462-2007-000-18-00-3
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-840/2002
Impetrante: COOPERATIVA DE TRANSPORTES DO ESTADO DE GOIÁS - COOTEGO
Advogado: WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Impetrado: JUÍZO DA 1ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 4

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA No. 159 / 2007

Em 22/10/2007, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos dos arts. 26 e 27, §2º do Regimento Interno, em caráter extraordinário, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

TRIBUNAL PLENO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) GENTIL PIO DE OLIVEIRA

AÇÃO CAUTELAR

00463-2007-000-18-00-8
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - GOIÂNIA - RT-1500/2007
Autor: LAJES TROPICAL LTDA. - ME
Advogado: MARIA HELENA GOMES SILVA
Réu: MISAC FERREIRA DE SOUSA

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 1

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA No. 160 / 2007

Em 22/10/2007, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos dos arts. 26 e 27, §2º do Regimento Interno, em caráter extraordinário, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

TRIBUNAL PLENO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) GENTIL PIO DE OLIVEIRA

MANDADO DE SEGURANÇA

00468-2007-000-18-00-0
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - GOIÂNIA - RT-1479/2006

Impetrante: UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
Advogado: SÁVIO CESAR SANTANA
Impetrado: JUÍZO DA 5ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

00469-2007-000-18-00-5
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - CALDAS NOVAS - RT-804/2003
Impetrante: JOSÉ CURADO ADORNO
Advogado: ANDREA RODRIGUES ROSSI
Impetrado: JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 2

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA No. 161 / 2007

Em 23/10/2007, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos dos arts. 26 e 27, §2º do Regimento Interno, em caráter extraordinário, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

TRIBUNAL PLENO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) GENTIL PIO DE OLIVEIRA

MANDADO DE SEGURANÇA

00467-2007-000-18-00-6
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - GOIÂNIA - RT-1513/2004
Impetrante: MANOEL DE OLIVEIRA MOTA E OUTRO
Advogado: GILMAR DE OLIVEIRA MOTA E OUTRO(S)
Impetrado: JUÍZO DA 9ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 1

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA No. 82 / 2007

Em 22/10/2007, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos do art. 27, do Regimento Interno deste Tribunal, em caráter ORDINÁRIO, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

TRIBUNAL PLENO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

AGRAVO REGIMENTAL

00314-2007-000-18-00-9
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - GOIÂNIA
Agravante: SANDRO BATISTA DE ANDRADE
Advogado: JOÃO BOSCO PINTO DE CASTRO E OUTRO(S)
Agravado: DESEMBARGADOR FEDERAL DO TRABALHO GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

AÇÃO RESCISÓRIA

00458-2007-000-18-00-5
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - CATALÃO - RT-1173/2006
Autor: KELLY DE OLIVEIRA DA SILVA
Advogado: EDNA MARIA DA SILVA
Réu: POSTO SANTA MARIA COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM

AÇÃO RESCISÓRIA

00328-2007-000-18-00-2
Origem: 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-664/2006
Autor: LUIZ CÉSAR DUARTE DE ALBUQUERQUE
Advogado: LURDIMAR GONÇALVES RESENDE
Réu: JAIME ARANTES DOS REIS E OUTRO

1ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

AGRAVO DE INSTRUMENTO

00299-2007-081-18-01-6
Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - AI-299/2007
Agravante: MADRI CALÇADOS E ESPORTES LTDA.
Advogado: CLAYTON MACHADO GOMES ARANTES
Agravado: ORCIVON BATISTA NEVES
Advogado: RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO E OUTRO(S)

AGRAVO DE PETIÇÃO

01215-2005-008-18-00-3
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - AEF-1215/2005
Agravante: UNIÃO
Advogado: FLÁVIO XAVIER DE ALMEIDA E SILVA
Agravado: ÓPTICA SANTA FÉ LTDA.
Agravado: HÉLCIO JOSÉ DA MOTTA

01812-2005-101-18-00-1
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RT-1812/2005
Agravante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Advogado: SILVANA OLIVEIRA MORENO E OUTRO(S)
Agravado: CARLOS CÉSAR LUDOVINO
Advogado: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO E OUTRO(S)

00407-2005-251-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE PORANGATU - RT-407/2005
Agravante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado: VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA E OUTRO(S)
Agravado: FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
Advogado: PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO E OUTRO(S)
Agravado: VALDIVINO ALVES DIAS
Advogado: JONNE CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA

00801-2005-053-18-00-5
Origem: 3ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-801/2005
Agravante: CORUMBÁ CONCESSÕES S.A.
Advogado: ROGÉRIO AVELAR E OUTRO(S)
Agravado: LUCIMAR BATISTA FERNANDES
Advogado: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO E OUTRO(S)

00147-2004-004-18-00-9
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-147/2004
Agravante: IVANI ALVES
Advogado: FELICIANO FRANCO MAMEDE E OUTRO(S)
Agravado: TABBARCO RESTAURANTE E BAR LTDA.
Agravado: GERALDO HENRIQUE LIMA SANTOS
Agravado: CLÁUDIO MUNIZ MIRANDA
Agravado: ALESSANDRA TÂNIA DOS SANTOS

RECURSO ORDINÁRIO

00900-2007-251-18-00-2
Origem: 1ª V.T. DE PORANGATU - RT-900/2007
Recorrente: MUNICÍPIO DE PORANGATU
Advogado: VICTOR MARQUES MARTINS FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrido: DEILTON VIEIRA BISPO
Advogado: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO E OUTRO(S)

01157-2007-011-18-00-2
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1157/2007
Recorrente: LONGUINHA SOARES PIRES
Advogado: RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)
Recorrido: MEXICO 21 ENTRETENIMENTO LTDA.

02023-2006-002-18-00-7
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2023/2006
Recorrente: J.B.S. S.A.
Advogado: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
Recorrido: VALDISSON XAVIER DA ROCHA
Advogado: RAIMUNDO MENDES DE SOUZA

01275-2007-005-18-00-9
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1275/2007
Recorrente: WAL MART BRASIL LTDA.
Advogado: ROBERTA DAMACENA MACHADO UCHÔA E OUTRO(S)
Recorrente: RICARDO FUNCK(ADESIVO)
Advogado: HÉLIO AILTON PEDROZO E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

00527-2007-012-18-00-0
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-527/2007

Recorrente: BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO
Advogado: SÉRGIO DE ALMEIDA E OUTRO(S)
Recorrente: MÁRCIO AURÉLIO CABRAL DE MELLO (ADESIVO)
Advogado: TELÊMACO BRANDÃO E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

02337-2006-081-18-00-1
Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-2337/2006
Recorrente: MARIA LUCILEIA LEAL
Advogado: ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)
Recorrido: EQUIPLEX INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
Advogado: SUZANE SIMON DE OLIVEIRA

01638-2007-001-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - AAT-1638/2007
Recorrente: IDELVAN VAZ DA COSTA
Advogado: FERNANDO GOMIDES BORGES
Recorrido: PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES
Advogado: SEBASTIÃO MELQUÍADES BRITES E OUTRO(S)

01250-2007-001-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - ACP-1250/2007
Recorrente: IRON CARVALHO DE BRITO
Advogado: HEBERT BATISTA ALVES E OUTRO(S)
Recorrido: MANOEL DOS REIS E SILVA
Advogado: MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) REPRESENTANTE DA OAB

AGRAVO DE PETIÇÃO

00611-2005-051-18-00-5
Origem: 1ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-611/2005
Agravante: COSME ARAÚJO FERREIRA
Advogado: WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Agravado: COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

00405-2005-231-18-00-7
Origem: 1ª V.T. DE POSSE - RT-405/2005
Agravante: EGESA ENGENHARIA S.A.
Advogado: PAULA VEIGA RODRIGUES DO AMARAL CAMPOS E OUTRO(S)
Agravado: MANOEL PEREIRA DA SILVA
Advogado: MÔNICA MÁRCIA MARTINS MIRANDA E OUTRO(S)

RECURSO ORDINÁRIO

01828-2006-005-18-00-2
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - AAT-1828/2006
Recorrente: MARIA DIVINA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Advogado: RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)
Recorrido: CENTRO MÉDICO ALAMEDA LTDA.
Advogado: FLÁVIA CRISTINA NAVES E OUTRO(S)

01216-2007-102-18-00-0
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RT-1216/2007
Recorrente: LÚCIO JOSÉ DOS SANTOS
Advogado: SEBASTIÃO CAIRO VIEIRA BESSA
Recorrido: PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
Advogado: ELAINE PIERONI E OUTRO(S)

00642-2007-102-18-00-6
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RT-642/2007
Recorrente: GERCÍLIA ALVES CABRAL
Advogado: ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido: BANCO ITAÚ S.A.
Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

01753-2006-102-18-00-9
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RT-1753/2006
Recorrente: DÍRCIO APARECIDO DOMINGUES
Advogado: MARIA CECÍLIA BONVECHIO TEROSSI E OUTRO(S)
Recorrido: GEM - AGROINDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA.
Advogado: TARCÍSIO DE PINA BANDEIRA E OUTRO(S)

02208-2006-008-18-00-0
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2208/2006
Recorrente: TEREZA CRISTINA THEODORO REIS ARANTES
Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido: MÉXICO 21 ENTRETENIMENTO LTDA. ME
Advogado: HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA
Recorrido: FIESTA BUFFET LTDA.
Recorrido: ADRIANO PINHEIRO MENDES

01150-2007-012-18-00-7
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1150/2007
Recorrente: VALTER CAETANO DE ARRUDA
Advogado: WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Recorrido: TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

00174-2007-006-18-00-7
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - AAT-174/2007
Recorrente: MARIA ROSA DE JESUS E OUTROS
Advogado: JOSÉ LUIZ RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrente: COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG
Advogado: GUILHERME GUTEMBERG ISAC PINTO E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS
Recorrido: ARQPLAN CONSTRUTORA LTDA.
Advogado: AFRÂNIO SILVESTRE VIEIRA

00636-2007-001-18-00-4
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-636/2007
Recorrente: CONCEPÇÃO ENGENHARIA LTDA.
Advogado: JUMÁRIA FERNANDES RIBEIRO FONSECA E OUTRO(S)
Recorrido: EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS
Advogado: RAIMUNDO MENDES DE SOUZA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

RECURSO ORDINÁRIO

01574-2007-007-18-00-6
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1574/2007
Recorrente: TATIANE CAETANO PIRES
Advogado: ELIS FIDELIS SOARES E OUTRO(S)
Recorrente: ATENTO BRASIL S.A.
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente: VIVO S.A.
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

00800-2007-241-18-00-9
Origem: 1ª V.T. DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - RT-800/2007
Recorrente: GAE - CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
Advogado: RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)
Recorrido: MARCOS PEREIRA DA CRUZ
Advogado: FRANCISCO BARBOSA DE MORAIS E OUTRO(S)

00906-2007-052-18-00-0
Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-906/2007
Recorrente: CONSÓRCIO GC AMBIENTAL
Advogado: HIDERALDO LUIZ SILVA E OUTRO(S)
Recorrido: LEANDRO SANTOS
Advogado: HÉLIO BRAGA JÚNIOR

01297-2007-003-18-00-6
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1297/2007
Recorrente: VALDIR ALMEIDA DE FARIAS
Advogado: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ E OUTRO(S)
Recorrido: AGUAÍ CLUB PARK HOTEL
Advogado: EURÍPEDES ALVES FEITOSA E OUTRO(S)

01674-2007-121-18-00-7
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-1674/2007
Recorrente: OSCAR MENDONÇA RIBEIRO
Advogado: FERNANDO MARQUES PIRES E OUTRO(S)
Recorrente: JOSÉ DIVINO DA SILVA(ADESIVO)
Advogado: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
Recorrido: OS MESMOS

01687-2007-121-18-00-6
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-1687/2007
Recorrente: OSCAR MENDONÇA RIBEIRO
Advogado: FERNANDO MARQUES PIRES E OUTRO(S)
Recorrente: MERIVALDO DE SANTANA SILVA(ADESIVO)
Advogado: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
Recorrido: OS MESMOS

00939-2007-151-18-00-1
Origem: 1ª V.T. DE IPORÁ - RT-939/2007
Recorrente: BISMARCK NESTOR DA SILVEIRA
Advogado: AUGUSTO VILELA PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrido: PAX BOM FIM, SERVIÇOS PÓSTUMOS E SOCIAIS LTDA.
Advogado: MARCELO CASTRO MORAIS

01436-2007-004-18-00-8
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1436/2007
Recorrente: VANTUIR SOUZA DA SILVA
Advogado: RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)
Recorrido: BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
Advogado: OSVALDO GARCIA

00925-2007-053-18-00-2
Origem: 3ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-925/2007
Recorrente: RIO VERMELHO DISTRIBUIDOR LTDA.
Advogado: SEBASTIÃO CAETANO ROSA E OUTRO(S)
Recorrido: WYNNER CAMARGOS
Advogado: VALDIR LOPES CAVALCANTE E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

AGRAVO DE PETIÇÃO

00825-2005-053-18-00-4
Origem: 3ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-825/2005
Agravante: CARÍCIO ALVES NETO
Advogado: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
Agravado: ARROZ GRÃO FORTE LTDA. E OUTRO
Advogado: BRUNO ROCHA DE OLIVEIRA
Agravado: GRÃO FORTE ARMAZÉNS GERAIS LTDA.

00406-2005-251-18-00-6
Origem: 1ª V.T. DE PORANGATU - RT-406/2005
Agravante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado: VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA E OUTRO(S)
Agravado: FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
Advogado: PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO E OUTRO(S)
Agravado: CARMINHA NASCIMENTO DA SILVA
Advogado: JONNE CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA

RECURSO ORDINÁRIO

01305-2007-005-18-00-7
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1305/2007
Recorrente: CRISPIM GONÇALVES GONTIJO
Advogado: MARIA TEREZA DE OLIVEIRA MELLO E OUTRO(S)
Recorrido: BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado: LEANDRO CÉSAR AZEVEDO MARTINS E OUTRO(S)

01468-2006-101-18-00-1
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - AAT-1468/2006
Recorrente: JULIANO DA SILVA SOARES
Advogado: GIRLENE MARIA JESUS
Recorrido: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado: VAIR FERREIRA LEMES E OUTRO(S)
Recorrido: COVARP CONSTRUTORA VALE DO RIO PRETO LTDA.
Advogado: NILTON RODRIGUES GOULART

00592-2007-101-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - AIN-592/2007
Recorrente: RANOR RONAN PEIXOTO DO CARMO E OUTRO
Advogado: VINÍCIUS FONSÊCA CAMPOS E OUTRO(S)
Recorrido: WILLIAM ALVES DE CARVALHO
Advogado: KARINE BORGES DOS SANTOS E OUTRO(S)

01572-2007-121-18-00-1
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-1572/2007
Recorrente: CLOVES DA SILVA PAIVA
Advogado: ROMES SÉRGIO MARQUES
Recorrido: GRANNUS AGROBUSINESS LTDA.
Advogado: VINÍCIUS BORGES DI FERREIRA E OUTRO(S)

00576-2007-006-18-00-1
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-576/2007
Recorrente: HEBERT MOREIRA HOURI
Advogado: SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
Recorrente: ATENTO BRASIL S.A. E OUTRO
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente: VIVO S.A.
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

01473-2007-009-18-00-8
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1473/2007
Recorrente: COBRA TECNOLOGIA S.A.
Advogado: KÉLIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO E OUTRO(S)
Recorrente: BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado: MARISVALDO CORTEZ AMADO E OUTRO(S)
Recorrido: EDNA MARIA DE OLIVEIRA
Advogado: HERMETO DE CARVALHO NETO

00610-2007-013-18-00-6
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - ACP-610/2007
Recorrente: DISCOMETAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E METAIS PERFURADOS LTDA. - ME
Advogado: ALDETH LIMA COELHO
Recorrente: JOSÉ CARLOS DE SOUZA (ADESIVO)
Advogado: EDNA SILVA
Recorrido: OS MESMOS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) REPRESENTANTE DA OAB

AGRAVO DE INSTRUMENTO

01099-2007-004-18-00-9
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1099/2007
Agravante: TEODORO JOSÉ DOS SANTOS
Advogado: ALEXANDRE VALENTINO MALASPINA E OUTRO(S)
Agravado: CONENGE CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA
Advogado: GILBERTO DE MATOS E OUTRO(S)

AGRAVO DE PETIÇÃO

00765-2005-008-18-00-5
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - AEF-765/2005
Agravante: UNIÃO
Advogado: OTÁVIO TAVARES DE MORAES NETO
Agravado: EMBRAPAR EMPRESA BRASILEIRA DE PARTIVIPAÇOES EMPRESARIAIS LTDA.
Agravado: JOSÉ RUBENS SANTOS

00236-2007-051-18-00-5
Origem: 1ª V.T. DE ANÁPOLIS - AEM-236/2007
Agravante: UNIÃO
Advogado: FERNANDO DE OLIVEIRA
Agravado: VALDETE DOS SANTOS SEABRA

02095-2005-006-18-00-9
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2095/2005
Agravante: UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
Advogado: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY E OUTRO(S)
Agravado: ADERSON PEREIRA DE ARAÚJO
Advogado: WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)

RECURSO ORDINÁRIO

00433-2007-231-18-00-6
Origem: 1ª V.T. DE POSSE - RT-433/2007
Recorrente: MUNICÍPIO DE GUARANI DE GOIÁS
Advogado: OTONIEL LOPES SIQUEIRA
Recorrido: PAULO ROBERTO STANTI
Advogado: JUCEMAR BISPO ALVES E OUTRO(S)

00380-2006-241-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - RT-380/2006
Recorrente: ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA
Advogado: JOÃO MARQUES EVANGELISTA
Recorrido: CIA. TÉCNICA DE ENGENHARIA ELÉTRICA
Advogado: DANIELLE ZULATO BITTAR E OUTRO(S)
Recorrido: PLANEL - PLANEJAMENTOS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.
Advogado: GILSON AFONSO SAAD E OUTRO(S)

02216-2006-011-18-00-9
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2216/2006
Recorrente: UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado: FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)
Recorrido: JOSÉ CLERES DA SILVA
Advogado: RUBENS DONIZZETI PIRES

01071-2007-007-18-00-0
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1071/2007
Recorrente: GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA.
Advogado: RENATA MACHADO E SILVA E OUTRO(S)
Recorrente: SUZANA MENDES SILVA (ADESIVO)
Advogado: OSVALDO PEREIRA MARTINS E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

00541-2007-006-18-00-2
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-541/2007
Recorrente: UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado: FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)
Recorrido: ALDEMIR GOMES DA SILVA
Advogado: CARLA VALENTE BRANDÃO E OUTRO(S)

00627-2007-006-18-00-5
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-627/2007
Recorrente: RUDSON ROSA GUERRA
Advogado: ANTÔNIO SEBASTIÃO BARROS
Recorrente: AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (MASSA FALIDA DE)
Advogado: SONIS HENRIQUE REZENDE BATISTA E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

02031-2006-007-18-00-5
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2031/2006
Recorrente: MARCOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO GUERRA
Advogado: AURÉLIO ALVES FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrido: AGRO AMAZÔNIA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.
Advogado: JOÃO RAFAEL SOBRINHO E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

RECURSO ORDINÁRIO

01217-2007-005-18-00-5
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - AD-1217/2007
Recorrente: BRASIL TELECOM S.A.
Advogado: SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)
Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Advogado: JANILDA GUIMARÃES DE LIMA COLLO

01453-2007-002-18-00-2
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1453/2007
Recorrente: CYNTHIA ALVARENGA ARRIEL
Advogado: RUBIA MARA PILOTTO BARCO
Recorrente: ATENTO BRASIL S.A.
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente: VIVO S.A.
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

01444-2007-007-18-00-3
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1444/2007
Recorrente: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado: GERSON CURADO PUCCI E OUTRO(S)
Recorrido: MILTON RODRIGUES GALVÃO
Advogado: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

01676-2007-121-18-00-6
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-1676/2007
Recorrente: OSCAR MENDONÇA RIBEIRO
Advogado: FERNANDO MARQUES PIRES E OUTRO(S)
Recorrente: FABIANO RIBEIRO DOS SANTOS(ADESIVO)
Advogado: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
Recorrido: OS MESMOS

01680-2007-121-18-00-4
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-1680/2007
Recorrente: BIANOR BEZERRA CARLOS
Advogado: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
Recorrido: SELSON ALVES NETTO
Advogado: LUCIANE TAVARES DE MORAES E OUTRO(S)

01618-2007-011-18-00-7
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1618/2007
Recorrente: MARIA APARECIDA RIBEIRO
Advogado: SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
Recorrido: BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA E SERVIÇOS LTDA.
Advogado: MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE

01641-2007-004-18-00-3
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1641/2007
Recorrente: CONSTRUTORA TRIUNFO LTDA.
Advogado: ÂNGELA SAMPAIO CHOCOLET MOREIRA E OUTRO(S)
Recorrido: PAULO SIQUEIRA SANTOS
Advogado: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA

01263-2007-011-18-00-6
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1263/2007
Recorrente: VICENTE DE PAULA DA SILVA
Advogado: NÚBIA APARECIDA DE PINA E OUTRO(S)
Recorrente: ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - ASSUPERO
Advogado: CORACI FIDÉLIS DE MOURA E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) REPRESENTANTE DA OAB
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

AGRAVO DE PETIÇÃO

01057-2003-082-18-00-0
Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-1057/2003
Agravante: ELDIMAR DA LUZ CASTILHO
Advogado: GILVAN ALVES ANASTÁCIO E OUTRO(S)
Agravado: RECARA BRASIL INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. E OUTRO
Advogado: RODRIGO DOS SANTOS RODRIGUES E OUTRO(S)
Agravado: CONSÓRCIO INTEGRADO JORLAN ORCA LTDA.
Advogado: LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Agravado: VALDOMIRA FRANCISCA DO NASCIMENTO
Agravado: GABRIEL MATHEUS DO NASCIMENTO

00392-2005-251-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE PORANGATU - RT-392/2005
Agravante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado: VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA E OUTRO(S)
Agravado: FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
Advogado: PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO E OUTRO(S)
Agravado: JOSÉ VALMI DE OLIVEIRA
Advogado: JONNE CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA

01511-2005-004-18-00-9
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1511/2005
Agravante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado: LONZICO DE PAULA TIMÓTEO E OUTRO(S)
Agravado: MARIA IOSHIDA E OUTROS
Advogado: PATRÍCIO DUTRA DANTAS FERREIRA E OUTRO(S)
Agravado: NATÁLIA MARIA MAILHOS AUERSPERG

RECURSO ORDINÁRIO

00355-2007-111-18-00-7
Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RT-355/2007
Recorrente: MAURÍCIO GONÇALVES BARBOSA
Advogado: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)
Recorrido: PAULOMAQ PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.
Advogado: KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA E OUTRO(S)

01105-2007-007-18-00-7
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1105/2007
Recorrente: JORDANA CRISTINA GOBO E BORGES
Advogado: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
Recorrente: ATENTO BRASIL S.A.
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente: VIVO S.A.
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

01723-2007-012-18-00-2
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - ACM-1723/2007
Recorrente: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
Advogado: GABRIELLA ALMEIDA VIANA E OUTRO(S)
Recorrido: SUPERMERCADO R M LTDA.

01267-2007-012-18-00-0
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1267/2007
Recorrente: PORTAL DA SORTE LOTERIAS LTDA. - ME E OUTRO
Advogado: VALÉRIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO E OUTRO(S)
Recorrido: IARA TAVARES DA CÂMARA
Advogado: ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)

01775-2007-005-18-00-0
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - CAU-1775/2007
Recorrente: MAURIZIO BRAGASTINI
Advogado: ELBER CARLOS SILVA
Recorrido: MILÊNIO ENGENHARIA LTDA.

00746-2007-053-18-00-5
Origem: 3ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-746/2007
Recorrente: EXPRESSO ARAGUARI LTDA.
Advogado: FRANCISCO ALVES PELEGRINI E OUTRO(S)
Recorrido: SEBASTIÃO BERNARDO QUINTINO
Advogado: REVAIR JOAQUIM DA SILVA E OUTRO(S)

01856-2006-102-18-00-9
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RT-1856/2006
Recorrente: CENTRO COMERCIAL CONQUISTA LTDA.
Advogado: SEBASTIÃO CAXICHO FRANCO NETO E OUTRO(S)
Recorrente: SUPER MERCADO SERVE RIO VERDE LTDA.
Advogado: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO E OUTRO(S)
Recorrido: ROSIMEIRY SANTOS MARTINS
Advogado: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

01210-2006-005-18-00-2
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1210/2006
Recorrente: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES VALE DO AÇO LTDA.
Advogado: LUíS ALBERTO DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido: MARCELO VAZ SAMPAIO
Advogado: ÉDISON FERNANDES DE DEUS E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) REPRESENTANTE DA OAB
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

AGRAVO DE PETIÇÃO

00276-2007-241-18-00-6
Origem: 1ª V.T. DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - RT-276/2007
Agravante: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LUZIÂNIA LTDA.
Advogado: CLÁUDIA MENDES FORTALEZA E OUTRO(S)
Agravado: EDUARDO JOSÉ FERREIRA
Advogado: CLAUDI MARA SOARES E OUTRO(S)

00393-2005-251-18-00-5
Origem: 1ª V.T. DE PORANGATU - RT-393/2005
Agravante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado: VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA E OUTRO(S)
Agravado: FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
Advogado: PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO E OUTRO(S)
Agravado: NELSON FRANCISCO DA SILVA
Advogado: JONNE CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA

RECURSO ORDINÁRIO

01193-2007-010-18-00-0
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1193/2007
Recorrente: AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
Advogado: KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrente: ÉCIO SANTANA DOS SANTOS
Advogado: NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS
Advogado: . E OUTRO(S)
Recorrido: CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO - CERNE (EM LIQUIDAÇÃO)
Advogado: BÁRBARA MARCELLE LÚCIA DUARTE GIGONZAC

02263-2006-005-18-00-0
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2263/2006
Recorrente: REAL DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA.
Advogado: ANA CLÁUDIA DA SILVA
Recorrente: 3JC DO BRASIL DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA. E OUTRO
Advogado: ALEXANDRE MEIRELLES
Recorrido: ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA
Advogado: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA

00380-2007-101-18-00-3
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - AAT-380/2007
Recorrente: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado: VAIR FERREIRA LEMES E OUTRO(S)
Recorrente: DOIRALICE MOREIRA GOMES(ADESIVO)
Advogado: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

00602-2007-161-18-00-1
Origem: 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS - RT-602/2007
Recorrente: FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
Advogado: ÉDSON LUIZ LEODORO E OUTRO(S)
Recorrente: JOSEMIR MATEUS DE PAULA (ADESIVO)
Advogado: ISMAEL GOMES MARÇAL E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

00780-2007-012-18-00-4
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-780/2007
Recorrente: BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO
Advogado: SÉRGIO DE ALMEIDA E OUTRO(S)
Recorrente: CRISTIANE MESSIAS GOMES (ADESIVO)
Advogado: TELÊMACO BRANDÃO
Recorrido: OS MESMOS

00785-2007-081-18-00-1
Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-785/2007
Recorrente: BRASIL TELECOM S.A.
Advogado: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrente: IPANEMA EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTES LTDA.
Advogado: LUIZ CARLOS TEIXEIRA
Recorrido: JOEL ASSUNÇÃO OLIVEIRA
Advogado: HÉLDER DA SILVA TELES E OUTRO(S)

01134-2007-007-18-00-9
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1134/2007
Recorrente: CRISTINA DIAS DO NASCIMENTO
Advogado: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrente: ATENTO BRASIL S.A.
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS
Relator: (Gab.) Desembargador(a) REPRESENTANTE DA OAB
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

RECURSO ORDINÁRIO

01165-2007-013-18-00-1
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1165/2007
Recorrente: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DOM FELIPE
Advogado: CÁSSIO LEITE DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrente: VALDECI BARBOSA DA CRUZ(ADESIVO)
Advogado: NILTEMAR JOSÉ MACHADO
Recorrido: OS MESMOS

01596-2007-013-18-00-8
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1596/2007
Recorrente: VIVO S.A.
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente: ATENTO BRASIL S.A.
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido: CLEITON FERREIRA DE SOUSA
Advogado: CAROLINE INÁCIO MATHIAS COSTA DE OLIVEIRA

01381-2007-005-18-00-2
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1381/2007
Recorrente: SUDOESTE CONSTRUÇÕES LTDA.
Advogado: FLÁVIA ALMEIDA DE MORAES FARAH ANDERI E OUTRO(S)
Recorrido: DEULER CRISTIANO ROQUE DA CRUZ
Advogado: MIKAEL BORGES DE OLIVEIRA E SILVA

01070-2007-011-18-00-5
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1070/2007
Recorrente: GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA.
Advogado: RENATA MACHADO E SILVA E OUTRO(S)
Recorrente: EVA PEREIRA DE OLIVEIRA (ADESIVO)
Advogado: OSVALDO PEREIRA MARTINS E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

01686-2007-121-18-00-1
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-1686/2007
Recorrente: OSCAR MENDONÇA RIBEIRO
Advogado: FERNANDO MARQUES PIRES E OUTRO(S)
Recorrente: CLERISTON AVELINO SILVEIRA(ADESIVO)
Advogado: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
Recorrido: OS MESMOS

01630-2007-006-18-00-6
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1630/2007
Recorrente: MARCO AURÉLIO DA SILVA
Advogado: WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO
Recorrido: TRINDADE ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA. - ME
Recorrido: LUIZ ROBERTO RIBEIRO

00963-2007-102-18-00-0
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RT-963/2007
Recorrente: LUZIA AMÉLIA DO PRADO(ESPÓLIO DE)
Advogado: ADALBERTO CARMO DE MORAES E OUTRO(S)
Recorrido: LINDAIR REALINA DE JESUS
Advogado: NILTON RODRIGUES GOULART

01508-2007-006-18-00-0
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1508/2007
Recorrente: PINHEIRO E CIA. LTDA.
Advogado: LOURIMAR LUZIA RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido: PÂMELLA CARRIJO SILVA
Advogado: MARIZETE INÁCIO DE FARIA

01569-2007-005-18-00-0
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1569/2007
Recorrente: LUCIANA VASCONCELOS RIBEIRO
Advogado: DELMER CANDIDO DA COSTA
Recorrido: DINAMARA DE FARIAS CARNEIRO DUARTE
Advogado: KÁTIA CÂNDIDA QUEIROZ E OUTRO(S)

2ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

AGRAVO DE PETIÇÃO

00211-2007-051-18-00-1
Origem: 1ª V.T. DE ANÁPOLIS - AEM-211/2007
Agravante: UNIÃO
Advogado: ROBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Agravado: SAINT GERAD INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.
Agravado: GERALDO JOSÉ DE OLIVEIRA

01998-2006-004-18-00-0
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1998/2006
Agravante: GLEICE DA SILVA RAMOS
Advogado: ALFREDO MALASPINA FILHO E OUTRO(S)

Agravado: RICARDO CARDOSO RIBEIRO
Advogado: REINALDO JOSÉ PEREIRA E OUTRO(S)

01876-2003-012-18-00-6
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1876/2003
Agravante: THIAGO INOCÊNCIO FERREIRA SOUZA
Advogado: MARINA DE ALMEIDA VIEIRA SILVA NASCIMENTO E OUTRO(S)
Agravado: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado: THULIO MARCO MIRANDA E OUTRO(S)

RECURSO ORDINÁRIO

01667-2006-004-18-00-0
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - AAT-1667/2006
Recorrente: MARCELLA MOREIRA DOS SANTOS
Advogado: SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
Recorrente: ATENTO BRASIL S.A.
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS
Recorrido: VIVO S.A.
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

00266-2007-005-18-00-0
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-266/2007
Recorrente: GUMERCINDO RODRIGUES PEREIRA
Advogado: GILVAN ALVES ANASTÁCIO E OUTRO(S)
Recorrido: SEICOM - SERVIÇOS, ENGENHARIA E INSTALAÇÃO DE COMUNICAÇÕES S.A.
Advogado: VALÉRIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO E OUTRO(S)

00462-2007-005-18-00-5
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-462/2007
Recorrente: CLEUSA GORGONHO DE MOURA E OUTROS
Advogado: RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO E OUTRO(S)
Recorrente: TENDTUDO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
Advogado: INGRID WERNICK E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

00687-2003-051-18-00-9
Origem: 1ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-687/2003
Recorrente: ANÁPOLIS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA. E OUTRO
Advogado: ROBERTO MIKHAIL ATIÊ E OUTRO(S)
Recorrido: MÁRCIO MAIA DA SILVA
Advogado: JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA E OUTRO(S)

00263-2007-003-18-00-4
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-263/2007
Recorrente: COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente: JOSIMAR LOPES DOS SANTOS (ADESIVO)
Advogado: DIEGO SANDER FREIRE E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

00447-2007-003-18-00-4
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-447/2007
Recorrente: PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.
Advogado: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrente: GERALDO ALVES DE MATOS (ADESIVO)
Advogado: ELIAS PESSOA DE LIMA
Recorrido: OS MESMOS

01411-2007-007-18-00-3
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1411/2007
Recorrente: PATRÍCIA LEMOS DE ARAÚJO
Advogado: ELIS FIDELIS SOARES E OUTRO(S)
Recorrente: ATENTO BRASIL S.A. E OUTRO
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

01087-2007-141-18-00-2
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RT-1087/2007
Recorrente: WALCIR MARCELINO DA SILVA
Advogado: LUPE DOS SANTOS DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido: NUNES E ROSA LTDA.
Advogado: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM AP

01051-1999-011-18-00-8
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1051/1999
Agravante: MARIA CLETES ALVES ARAÚJO
Advogado: ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)
Agravado: DOMINGOS CAMARGO DE GODÓI
Advogado: ALCIDES NETO GUIMARÃES FRANCO E OUTRO(S)

AGRAVO DE PETIÇÃO

00249-2007-051-18-00-4
Origem: 1ª V.T. DE ANÁPOLIS - AEM-249/2007
Agravante: UNIÃO
Advogado: FERNANDO DE OLIVEIRA
Agravado: BOA SORTE INDUSTRIAL DE ÓLEOS VEGETAIS LTDA.
Agravado: GILSON TEIXEIRA DO AMARAL BRITO

00206-2007-051-18-00-9
Origem: 1ª V.T. DE ANÁPOLIS - AEM-206/2007
Agravante: UNIÃO
Advogado: ISADORA RASSI JUNGMANN
Agravado: ROBERTO NAVES DE ASSUNÇÃO

00055-1995-201-18-00-4
Origem: 1ª V.T. DE URUAÇU - RT-55/1995
Agravante: GERACY AUGUSTO ALVES E OUTROS
Advogado: VALDEMAR RODRIGUES DE SOUZA
Agravado: WILSON LEANDRO
Advogado: ANA MARIA CARVALHO

RECURSO ORDINÁRIO

00752-2007-007-18-00-1
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-752/2007
Recorrente: BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado: MARISVALDO CORTEZ AMADO E OUTRO(S)
Recorrido: CLÁUDIO FONSECA DE BRITO
Advogado: THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

00206-2007-101-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RT-206/2007
Recorrente: DEUZELI NUNES DE OLIVEIRA
Advogado: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrido: RINCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS LTDA.
Advogado: DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)

00597-2007-181-18-00-1
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-597/2007
Recorrente: ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
Advogado: SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)
Recorrido: ANTÔNIO JOSÉ LIMA BRITO
Advogado: ITAMAR COSTA DA SILVA

00493-2007-006-18-00-2
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - AD-493/2007
Recorrente: ERNESTO JESUS DE CARVALHO RODRIGUES
Advogado: EDGARD SILVA CASTRO E OUTRO(S)
Recorrido: BEACH CÔCO LTDA.
Advogado: DERMEVAL SEVERINO JÚNIOR E OUTRO(S)

01320-2007-004-18-00-9
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1320/2007
Recorrente: AZENILDA ELIAS VIEIRA
Advogado: ROGÉRIO ELÍSIO DIAS DOS SANTOS
Recorrido: MARINS ROCHA RESTAURANTE LTDA. - ME
Advogado: DÁRIO NEVES DE SOUSA

00155-2007-006-18-00-0
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-155/2007
Recorrente: IRES COSTA BEZERRA
Advogado: ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)
Recorrido: POSTO CUNHA LTDA. - ME
Advogado: CÍCERO GOMES LAGE E OUTRO(S)

01172-2007-011-18-00-0
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1172/2007
Recorrente: COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DE MINAS GERAIS LTDA.
Advogado: CARLOS LUÍS RUBEN DE MENEZES E OUTRO(S)
Recorrente: WELLINGTON TEODORO DA SILVA(ADESIVO)
Advogado: ALDETH LIMA COELHO
Recorrido: OS MESMOS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

RECURSO ORDINÁRIO

01236-2007-171-18-00-5
Origem: 1ª V.T. DE CERES - RT-1236/2007
Recorrente: GILIARD GERALDO OCOZIAS

Advogado: SIDENY DE JESUS MELO
Recorrido: USINA GOIANÉSIA S.A.
Advogado: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR

01219-2007-081-18-00-7
Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-1219/2007
Recorrente: CENTRO AUTOMOTIVO BANDEIRANTE LTDA.
Advogado: SIMONE DA SILVA SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido: SILVANO AIRES PEREIRA RODRIGUES
Advogado: AMINADABE DOS SANTOS

01569-2007-007-18-00-3
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1569/2007
Recorrente: ROBERTO E GLÓRIA LTDA.
Advogado: RODRIGO JORGE E OUTRO(S)
Recorrido: RICARDO SOARES DE SOUZA
Advogado: SIMONE WASCHECK E OUTRO(S)

01207-2007-008-18-00-9
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1207/2007
Recorrente: LUCIJAINE GIMENES ASSIS
Advogado: MARCELO EURÍPEDES FERREIRA BATISTA
Recorrido: ELIZETH LISITA LOBO DE ANDRADE E OUTRO
Advogado: HUDSON ROBSON LIMA E OUTRO(S)

01497-2007-006-18-00-8
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1497/2007
Recorrente: SCALAR TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
Advogado: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
Recorrido: EDUARDO DE OLIVEIRA DAVID JÚNIOR
Advogado: ELIS FIDELIS SOARES E OUTRO(S)

00861-2007-051-18-00-7
Origem: 1ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-861/2007
Recorrente: WEBER ADORNO SILVA
Advogado: ÊNIO ADORNO SILVA
Recorrido: MAYARA CRISTINA RODRIGUES FORMIGA
Advogado: LEONEL HILÁRIO FERNANDES E OUTRO(S)

00902-2007-052-18-00-1
Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-902/2007
Recorrente: CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS
Advogado: EDSON DIAS MIZAEL E OUTRO(S)
Recorrido: MÁRCIA SEBASTIANA FERREIRA
Advogado: IEDA SOCORRO XAVIER NUNES E OUTRO(S)

01642-2007-009-18-00-0
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1642/2007
Recorrente: VIVO S.A.
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente: ATENTO BRASIL S.A.
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido: HELENA MARCELA DE SOUZA MANOEL
Advogado: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

AGRAVO DE PETIÇÃO

00332-2002-081-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-332/2002
Agravante: CHIMACOL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
Advogado: JOSÉ AFONSO PEREIRA JÚNIOR E OUTRO(S)
Agravado: JUSTINO CURCINO DOS SANTOS
Advogado: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO E OUTRO(S)

01056-2006-007-18-00-1
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1056/2006
Agravante: MAKRO ATACADISTA S.A.
Advogado: ELBER CARLOS SILVA E OUTRO(S)
Agravado: DANIEL ARAÚJO SEVERINO
Advogado: VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO

RECURSO ORDINÁRIO

01758-2007-007-18-00-6
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - AA-1758/2007
Recorrente: GOIÁSSERV SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA.
Advogado: GERMANO CAMPOS SILVA E OUTRO(S)
Recorrido: GERCY FERNANDES DA SILVA JÚNIOR
Recorrido: FERNANDO DE JESUS GALVÃO

01198-2007-011-18-00-9
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1198/2007
Recorrente: UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado: FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)
Recorrido: MÔNICA REGINA OLIVEIRA SILVA
Advogado: WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)

00640-2007-181-18-00-9
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-640/2007
Recorrente: WELMO SOUSA CARVALHO
Advogado: LAURO VINICÍUS RAMOS JÚNIOR
Recorrido: JOÃO BATISTA DE ALCÂNTARA PANIAGO - ME
Advogado: GILDO FAUSTINO DA SILVA NASCIMENTO E OUTRO(S)

00002-2007-006-18-00-3
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2/2007
Recorrente: EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS DJ LTDA. E OUTROS
Advogado: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
Recorrido: JÚLIO CÉSAR DA CUNHA
Advogado: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS

00676-2007-051-18-00-2
Origem: 1ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-676/2007
Recorrente: PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ORLÂNDIA S.A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA
Advogado: SÉRGIO GONZAGA JAIME E OUTRO(S)
Recorrido: JEOVALDO QUEIROZ DE SOUZA
Advogado: DAVID DUTRA FILHO E OUTRO(S)

00981-2007-009-18-00-9
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-981/2007
Recorrente: ODONTO SYSTEM PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA.
Advogado: JULIANA DE ABREU TEIXEIRA E OUTRO(S)
Recorrente: ALINE SOARES VAZ (ADESIVO)
Advogado: CLÁUDIO GONZAGA JAIME E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

01651-2007-013-18-00-0
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1651/2007
Recorrente: ATENTO BRASIL S.A.
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido: ALESSANDRA GERALDA DOS SANTOS
Advogado: KEILA DE ABREU ROCHA

01321-2007-011-18-00-1
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1321/2007
Recorrente: ALINE SILVÉRIO DA SILVA
Advogado: WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Recorrido: TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

AGRAVO DE PETIÇÃO

01432-2006-101-18-00-8
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - AEM-1432/2006
Agravante: J. MENDONÇA AGRÍCOLA LTDA. E OUTRO
Advogado: HÉLIO ARTUR DE OLIVEIRA SERRA E NAVARRO E OUTRO(S)
Agravado: UNIÃO
Advogado: ISADORA RASSI JUNGMAN

01077-2007-102-18-00-4
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - AEM-1077/2007
Agravante: UNIÃO
Advogado: LUCIANO ROBERTO BANDEIRA SANTOS
Agravado: PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTA RITA DE CÁSSIA LTDA.
Agravado: ATKINSON ARANTES FERREIRA

00633-2007-006-18-00-2
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-633/2007
Agravante: HÉLIO PEREIRA GOMES
Advogado: ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)
Agravado: NASCENTE CINTRA ENGENHARIA LTDA. E OUTROS
Advogado: ANDRÉ SOUSA CARNEIRO E OUTRO(S)

RECURSO ORDINÁRIO

00893-2007-251-18-00-9
Origem: 1ª V.T. DE PORANGATU - RT-893/2007
Recorrente: MUNICÍPIO DE PORANGATU
Advogado: VICTOR MARQUES MARINS FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrido: VALDIVINO CORREIA BORGES
Advogado: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO E OUTRO(S)

00136-2007-054-18-00-8
Origem: 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - AAT-136/2007
Recorrente: SUELI ROSÁRIO DE PAULA
Advogado: DOGIMAR GOMES DOS SANTOS

Recorrido: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
Advogado: TELMA DA CONSOLAÇÃO ALVES MAHFUZ E OUTRO(S)

01720-2006-101-18-00-2
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - AAT-1720/2006
Recorrente: ADRIANO ALEX DO NASCIMENTO
Advogado: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
Recorrido: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado: VAIR FERREIRA LEMES E OUTRO(S)

01067-2007-011-18-00-1
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1067/2007
Recorrente: OSVALDO DIAS PEREIRA
Advogado: CARLOS ROBERTO DE FREITAS E OUTRO(S)
Recorrido: MAURÍCIO SILVA & OLIVEIRA LTDA.
Advogado: JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

00361-2007-201-18-00-5
Origem: 1ª V.T. DE URUAÇU - AAT-361/2007
Recorrente: JOSÉ EFIGÊNIO LUIZ SOL
Advogado: GERALDO ANTÔNIO SOARES FILHO E OUTRO(S)
Recorrido: VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A.
Advogado: DENISE DE CÁSSIA ZÍLIO ANTUNES E OUTRO(S)

01920-2006-006-18-00-9
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1920/2006
Recorrente: VAGNER VIEIRA NILO
Advogado: TELÊMACO BRANDÃO
Recorrido: BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO
Advogado: SÉRGIO DE ALMEIDA E OUTRO(S)

01450-2006-006-18-00-3
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1450/2006
Recorrente: WALTER ENGEL
Advogado: WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Recorrido: ASHLAND RESINAS LTDA.
Advogado: ÉRIKA CALIGHER NEME E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

RECURSO ORDINÁRIO

01155-2007-012-18-00-0
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - AC-1155/2007
Recorrente: ADEMIR ALVES DE BRITO
Recorrido: JAIRO PORTUGAL
Advogado: DINAMARA GONÇALVES CAVALCANTE CANEDO RAMOS E OUTRO(S)

00911-2007-002-18-00-6
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-911/2007
Recorrente: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado: MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido: RODRIGO DIAS FERREIRA SABINO
Advogado: CELSO JOSÉ MENDANHA E OUTRO(S)

01488-2007-003-18-00-8
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1488/2007
Recorrente: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA LTDA
Advogado: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido: PAULA CRISTINA DOS SANTOS
Advogado: FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

01419-2007-003-18-00-4
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1419/2007
Recorrente: MARINA DE SOUSA NASCIMENTO EMOS
Advogado: WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido: UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado: FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)

00771-2007-011-18-00-7
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-771/2007
Recorrente: ÉLIO DUARTE
Advogado: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO E OUTRO(S)
Recorrente: METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A.
Advogado: JOÃO PESSOA DE SOUZA E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS
Recorrido: INTERAÇÃO SERVIÇOS GERAIS LTDA. - ME
Advogado: IRISVAN VIANA

00915-2007-151-18-00-2
Origem: 1ª V.T. DE IPORÁ - RT-915/2007
Recorrente: DIVINA NÚBIA RIBEIRO DA CRUZ
Advogado: CLAITON ALVES DOS SANTOS
Recorrido: NORTON NEY FOLLADOR FARIA
Advogado: MARCELO CASTRO MORAIS

00890-2007-052-18-00-5
Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-890/2007
Recorrente: J.B.S. S.A.
Advogado: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
Recorrido: JUAN JOSÉ DEL VALLE
Advogado: ODILON ALVES ROSA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

AGRAVO DE PETIÇÃO

01296-2007-004-18-00-8
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - ET-1296/2007
Agravante: ESTADO DE GOIÁS
Advogado: BÁRBARA GIGONZAC
Agravado: CONCEIÇÃO DE MARIA GONÇALVES DE ALENCAR E OUTROS
Advogado: ENEY CURADO BROM FILHO E OUTRO(S)

00420-2006-007-18-00-6
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-420/2006
Agravante: JAIME FLORIANO DE SIQUEIRA FILHO
Advogado: WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Agravado: UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
Advogado: FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)

00171-2007-052-18-00-4
Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-171/2007
Agravante: EVELYNE MARIA DE CARVALHO NAVEGA
Advogado: JULIANO DA COSTA FERREIRA E OUTRO(S)
Agravado: A. Z. E PERIN CIA. LTDA. - ME
Advogado: PEDRO PAULO SARTIN MENDES E OUTRO(S)
Agravado: WALDIR THIELE BY DESIGN

RECURSO ORDINÁRIO

01144-2007-005-18-00-1
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1144/2007
Recorrente: GUILHERME RODRIGUES PEREIRA
Advogado: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrente: ATENTO BRASIL S.A.
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

01212-2007-171-18-00-6
Origem: 1ª V.T. DE CERES - RT-1212/2007
Recorrente: TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido: ELIVALDO LUIZ DE OLIVEIRA
Advogado: DENNYS CLÁUDIO R. DE CARVALHO

01269-2005-111-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RT-1269/2005
Recorrente: PARAÍSO NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA.
Advogado: KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA E OUTRO(S)
Recorrido: DARCIEL RIBEIRO MAGALHÃES
Advogado: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA BARBOSA E OUTRO(S)

00353-2007-101-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - AIN-353/2007
Recorrente: MÁRCIO ANDRÉ DE BRITO
Advogado: ROMEU MARTINS ARRUDA E OUTRO(S)
Recorrido: COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DO VALE DO PARANAÍBA LTDA. - CREDIGOIÁS AGRORURAL
Advogado: SUAIR MORAES ANDRADE

00969-2007-006-18-00-5
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-969/2007
Recorrente: BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado: MARISVALDO CORTEZ AMADO E OUTRO(S)
Recorrido: BRUNNO DE SOUZA GUERRA
Advogado: THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

00247-2007-053-18-00-8
Origem: 3ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-247/2007
Recorrente: COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente: MÁRCIO DE ALMEIDA (ADESIVO)
Advogado: WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

00842-2007-006-18-00-6
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-842/2007
Recorrente: TELCON GOMES FEITOSA
Advogado: MÔNICA CRISTINA MARTINS E OUTRO(S)
Recorrido: HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
Advogado: LÁZARO LUIZ MENDONÇA BORGES E OUTRO(S)

01250-2006-005-18-00-4
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1250/2006
Recorrente: BRASIL TELECOM S.A.
Advogado: SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)
Recorrente: TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido: ATANAEL RODRIGUES DE SOUZA
Advogado: FRANCISLEY FERREIRA NERY E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM AP

01183-2006-101-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RT-1183/2006
Agravante: LUIZ HENRIQUE MEIRELES VASCONCELOS
Advogado: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
Agravado: DENEVALDO FERREIRA DA HORA E OUTROS
Advogado: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

AGRAVO DE PETIÇÃO

00833-2007-181-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - ET-833/2007
Agravante: MARIA DE LOURDES MACHADO JUNQUEIRA
Advogado: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES E OUTRO(S)
Agravado: WENDERSON DA SILVA
Advogado: JANIRA NEVES COSTA

00885-2007-001-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - ET-885/2007
Agravante: SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS
Advogado: ANDRÉA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
Agravado: CLÁUDIO NEPOMUCENO ROQUE
Advogado: IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTRO(S)

00969-2005-053-18-00-0
Origem: 3ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-969/2005
Agravante: INDUSPINA - INDÚSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
Advogado: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
Agravado: ORACI LUIZ DE MELO
Advogado: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO E OUTRO(S)

RECURSO ORDINÁRIO

00556-2007-054-18-00-4
Origem: 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-556/2007
Recorrente: ANTÔNIO GOULÃO
Advogado: MAURO ABADIA GOULÃO E OUTRO(S)
Recorrido: ERICKSON ROGÉRIO PEREIRA
Advogado: FRANCISCO ALVES DE MELO

01068-2007-005-18-00-4
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1068/2007
Recorrente: LÍVIA MARIA CHAMPS CASTRO BORGES
Advogado: ANDRÉA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
Recorrente: TEREZINHA DE FÁTIMA ÁLVARES
Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

01458-2005-101-18-00-5
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RT-1458/2005
Recorrente: UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
Advogado: FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)
Recorrido: REGINA ALVES DUARTE
Advogado: SUELY ROSA BESSA SILVA E OUTRO(S)

00047-2007-003-18-00-9
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - AIN-47/2007
Recorrente: WILSON RODRIGUES
Advogado: JORGE TIBIRIÇA COUTO RINCON
Recorrido: BANCO ITAÚ S.A.
Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

00748-2007-007-18-00-3
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-748/2007
Recorrente: ATENTO BRASIL S.A.
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente: VIVO S.A.
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido: FABIANA SARAIVA RIBEIRO
Advogado: CAROLINA FERREIRA PINHEIRO E OUTRO(S)

01576-2007-121-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-1576/2007
Recorrente: FERRASEG COMÉRCIO DISTRIBUIDOR LTDA. - ME
Advogado: MIRANDA VENDRAME COSTA E OUTRO(S)
Recorrido: MARISTELA EVANGELISTA DA SILVA
Advogado: APARECIDA NEUSA SOUSA GOMES

01303-2007-001-18-00-2
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1303/2007
Recorrente: ATENTO BRASIL S.A.
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente: VIVO S.A.
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido: LEANDRO VIEIRA DE SOUSA
Advogado: RODOLFO NOLETO CAIXETA

01674-2007-001-18-00-4
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1674/2007
Recorrente: ELISA ALVES FERREIRA
Advogado: CARLOS ALBERTO PIEPER ESPINOLA
Recorrido: M J CARVALHO CONFECÇÕES - ME
Advogado: RITA DE CÁSSIA NUNES MACHADO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

AGRAVO DE INSTRUMENTO

01202-2007-009-18-01-5
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - AI-1202/2007
Agravante: POUSADA ALDEIA DAS FLORES LTDA.
Advogado: MÁRCIA ELIETE DE CARVALHO MACEDO
Agravado: DANIELA FERREIRA
Advogado: RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)

RECURSO ORDINÁRIO

01406-2007-011-18-00-0
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1406/2007
Recorrente: DIONE ALVES DA CRUZ
Advogado: SARA LUSTOSA VITOY POLVEIRO
Recorrido: MARIA STELA MOURÃO ALMEIDA ARAUJO
Advogado: SIMPLÍCIO JOSÉ DE SOUSA FILHO E OUTRO(S)

01539-2007-007-18-00-7
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1539/2007
Recorrente: IRES ALVES PIRES DE SOUSA
Advogado: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO E OUTRO(S)
Recorrido: PATRÍCIA LOZE DE FARIA LEITE E OUTROS
Advogado: HELOÍSIO NETTO FERREIRA LEÃO

01287-2007-003-18-00-0
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1287/2007
Recorrente: BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado: FLÁVIO FERREIRA PASSOS E OUTRO(S)
Recorrido: THIAGO CIRILO DE AGUIAR
Advogado: HERMETO DE CARVALHO NETO E OUTRO(S)

01677-2007-121-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-1677/2007
Recorrente: OSCAR MENDONÇA RIBEIRO
Advogado: FERNANDO MARQUES PIRES E OUTRO(S)
Recorrente: GERSON SANTANA MENDES (ADESIVO)
Advogado: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
Recorrido: OS MESMOS

01675-2007-121-18-00-1
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-1675/2007
Recorrente: OSCAR MENDONÇA RIBEIRO
Advogado: VINÍCIUS BORGES DI FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrente: ALEILTON DE JESUS SANTOS (ADESIVO)
Advogado: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
Recorrido: OS MESMOS

00945-2007-051-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-945/2007
Recorrente: MANOEL ALVES DIAS NETO
Advogado: CARLOS ALBERTO SANTANA
Recorrido: EBERSON SEBASTIÃO DA ROCHA
Advogado: RUY DE OLIVEIRA LOPES E OUTRO(S)

00977-2007-006-18-00-1
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - CCS-977/2007
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRIGULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido: MAURO MIRANDA SOARES
Advogado: JAIME JOSÉ DOS SANTOS E OUTRO(S)

01248-2007-006-18-00-2
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1248/2007
Recorrente: VIVO S.A.
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente: ATENTO BRASIL S.A.
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente: ROSIMERI MACHADO DE OLIVEIRA TOBIAS (ADESIVO)
Advogado: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
Recorrido: OS MESMOS

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 182

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA No. 83 / 2007

Em 22/10/2007, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos do art. 27, do Regimento Interno deste Tribunal, em caráter ORDINÁRIO, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

1ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

RECURSO ORDINÁRIO

00610-2007-052-18-00-9
Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-610/2007
Recorrente: AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (MASSA FALIDA DE)
Advogado: SONIS HENRIQUE REZENDE BATISTA E OUTRO(S)
Recorrente: UNIÃO
Advogado: CELESTE INÊS SANTORO
Recorrido: JAIR ROCHA
Advogado: CLÁUDIO LOUZEIRO GONÇALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido: AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (MASSA FALIDA DE)
Advogado: SONIS HENRIQUE REZENDE BATISTA E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) REPRESENTANTE DA OAB

RECURSO ORDINÁRIO

00354-2007-002-18-00-3
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-354/2007
Recorrente: UNIÃO
Advogado: DHARLA GIFFONI SOARES
Recorrido: ACADEMIA DE GINÁTICA UNIDADE OESTE LTDA.-ME
Advogado: ROGÉRIO RIBEIRO SOARES E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

RECURSO ORDINÁRIO

01065-2006-161-18-00-6
Origem: 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS - RT-1065/2006
Recorrente: UNIÃO
Advogado: JOÃO RODRIGUES DE MIRANDA
Recorrido: CONDOMÍNIO FLAT'S THERMAS VILLAGE
Advogado: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES E OUTRO(S)

00117-2007-241-18-00-1
Origem: 1ª V.T. DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - RT-117/2007
Recorrente: UNIÃO
Advogado: TICIANA LOPES PONTES
Recorrido: MINIMERCADOS SILVA LTDA. - ME
Advogado: LUIZ ANTÔNIO COSTA REIS E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) REPRESENTANTE DA OAB

AGRAVO DE PETIÇÃO

00390-2007-051-18-00-7
Origem: 1ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-390/2007
Agravante: UNIÃO
Advogado: LUÍZA HELENA PONTES COSTA WOLNEY
Agravado: FLÁVIO BORGES RIBEIRO
Advogado: JALES CÂNDIDO DA SILVEIRA
Agravado: CÁTIA ALMEIDA TORRES
Advogado: JOY WILDES RORIZ DA COSTA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) REPRESENTANTE DA OAB
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

RECURSO ORDINÁRIO

01515-2003-131-18-00-6
Origem: 1ª V.T. DE LUZIÂNIA - RT-1515/2003
Recorrente: UNIÃO
Advogado: LEOPOLDO GOMES MURARO
Recorrido: N.A. DE SOUZA ALMIRANTE - ME
Advogado: EMMANUEL MEDEIROS COSTA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) REPRESENTANTE DA OAB
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

RECURSO ORDINÁRIO

00024-2007-051-18-00-8
Origem: 1ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-24/2007
Recorrente: UNIÃO
Advogado: LUÍZA HELENA PONTES COSTA WOLNEY
Recorrido: CONSTRUHAB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
Advogado: WALTER PEREIRA

00971-2007-012-18-00-6
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - ACP-971/2007
Recorrente: UNIÃO
Advogado: ÉRIKA FERNANDES VALE
Recorrido: INSTITUTO PRESBITERIANO DE EDUCAÇÃO
Advogado: CLAYTON MACHADO GOMES ARANTES

2ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

RECURSO ORDINÁRIO

01068-2006-161-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS - RT-1068/2006
Recorrente: UNIÃO
Advogado: JOÃO RODRIGUES DE MIRANDA
Recorrido: CONDOMÍNIO FLAT'S THERMAS VILLAGE
Advogado: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

AGRAVO DE PETIÇÃO

00258-2007-054-18-01-7
Origem: 1ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-258/2007
Agravante: UNIÃO
Advogado: JOÃO RODRIGUES DE MIRANDA
Agravado: BIO AGRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.

RECURSO ORDINÁRIO

01028-2006-053-18-01-8
Origem: 3ª V.T. DE ANÁPOLIS - AUS-1028/2006
Recorrente: UNIÃO
Advogado: LUÍZA HELENA PONTES COSTA WOLNEY
Recorrido: ADRIANA PATRÍCIA PENTEADO ELIAS LIMA E OUTRA
Advogado: FÁBIO DA VEIGA JARDIM E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

AGRAVO DE PETIÇÃO

00540-2006-221-18-00-6
Origem: 1ª V.T. DE GOIÁS - RT-540/2006
Agravante: UNIÃO
Advogado: CELESTE INÊS SANTORO
Agravado: LÁZARO MARTINS BORGES NETO
Advogado: PAULO EMÍLIO MARTINS E CUNHA E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

RECURSO ORDINÁRIO

00482-2007-221-18-00-1
Origem: 1ª V.T. DE GOIÁS - RT-482/2007
Recorrente: UNIÃO

Advogado: CELESTE INÊS SANTORO
Recorrido: ABBA CONSTRUÇÕES COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. - ME
Advogado: FÁBIO AUGUSTO CURADO FLEURY JÚNIOR

00469-2007-171-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE CERES - RT-469/2007
Recorrente: UNIÃO
Advogado: CELESTE INÊS SANTORO
Recorrido: HIPER POSTO BRASIL CENTRAL LTDA.
Advogado: MÁRIO DE PINHO COSTA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

RECURSO ORDINÁRIO

00771-2007-221-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE GOIÁS - RT-771/2007
Recorrente: UNIÃO
Advogado: CELESTE INÊS SANTORO
Recorrido: FRANCISCO MARCUS JUNQUEIRA NETO E OUTROS
Advogado: ANDRÉ LUÍS OLIVEIRA TOZETTO E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

AGRAVO DE PETIÇÃO

00077-2007-054-18-00-8
Origem: 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-77/2007
Agravante: UNIÃO
Advogado: JOÃO RODRIGUES DE MIRANDA
Agravado: CARLOS FERNANDO ASSIS PEREIRA
Advogado: JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA E OUTRO(S)
Agravado: PAVIMAX CONSTRUÇÕES LTDA. E OUTRO
Advogado: CLÁUDIO ATTUX

RECURSO ORDINÁRIO

00480-2007-161-18-00-3
Origem: 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS - RT-480/2007
Recorrente: UNIÃO
Advogado: LUÍZA HELENA PONTES COSTA WOLNEY
Recorrido: ALFREDO DIAS COELHO
Advogado: MARINS TEODORO DA SILVA

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 17

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA No. 84 / 2007

Em 22/10/2007, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos do art. 27, do Regimento Interno deste Tribunal, em caráter ORDINÁRIO, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

1ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

RECURSO ORDINÁRIO

01080-2007-003-18-00-6
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - CCS-1080/2007
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
Recorrente: NELSON LUIZ GONÇALVES (ADESIVO)
Advogado: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES
Recorrido: OS MESMOS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

RECURSO ORDINÁRIO

01026-2007-181-18-00-4
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - CCS-1026/2007
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido: NILSON ROBERTO NUNES

01066-2007-001-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - CCS-1066/2007
Recorrente: OSNY DE SOUZA
Advogado: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
Recorrido: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) REPRESENTANTE DA OAB
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

RECURSO ORDINÁRIO

01049-2007-011-18-00-0
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - CCS-1049/2007
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido: RODRIGO RESENDE LOBO

2ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

RECURSO ORDINÁRIO

01053-2007-003-18-00-3
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - CCS-1053/2007
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
Recorrente: FLÁVIO LÚCIO RIBEIRO DE SÁ
Advogado: DARLENE LIBERATO DE SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

01024-2007-181-18-00-5
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - CCS-1024/2007
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido: VANDERLEI GOMES DE JESUS
Advogado: SAULO HILÁRIO DA SILVA ARAÚJO E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

RECURSO ORDINÁRIO

00994-2007-003-18-00-0
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - CCS-994/2007
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido: ELPÍDIO RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO
Advogado: PAULO RENATO PEREIRA PARO E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

RECURSO ORDINÁRIO

01077-2007-006-18-00-1
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - CCS-1077/2007
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido: LEONEL MACHADO CUPERTINO DE BARROS

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 8

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 22/10/2007

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED

RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
04.325/2007 CP 02 1.079/2007 N N
JAIMIR DA ROSA
COLINA CONSERVADORA NACIONAL LTDA.

ADVOGADO(A): ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
04.326/2007 RT 03 1.078/2007 UNA 07/11/2007 13:00 SUM. N N
EDMILSON BARRATES ROSA
MARCOS JOSE BATISTA + 001

ADVOGADO(A): ANTONIO ALVES FILHO
04.315/2007 RT 02 1.076/2007 ORD. N N
SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA ALIMENTAÇÃO DA REGIÃO DO ENTORNO DO DISTRITO FEDERAL-SINDTRAINAL
PRIMO SCHINCARIOL INDUSTRIA DE CERVEJA E REFRIGERANTES S.A.

ADVOGADO(A): ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
04.330/2007 RT 02 1.080/2007 UNA 05/11/2007 13:20 SUM. N N
AVANY MARIA DOS SANTOS
LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.

04.331/2007 RT 04 1.087/2007 SUM. N N
FLAVIA RODRIGUES DE BARROS
LABORATÓRIO GENOMA IND. COM. EXP. E IMP. LTDA.

04.329/2007 RT 01 1.084/2007 UNA 30/10/2007 09:15 SUM. N N
JANINE KAMIMURA MOTA GARCIA
LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.

04.332/2007 RT 03 1.079/2007 UNA 07/11/2007 13:15 SUM. N N
CARLOS SOARES DA SILVA
LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): CARLOS ANTONIO SOUZA
04.314/2007 RT 02 1.075/2007 UNA 31/10/2007 13:00 SUM. N N
RAQUEL MONTEIRO DOS SANTOS
HARMONIA BAR RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA. + 002

ADVOGADO(A): JOSE MARIA DA SILVA
04.313/2007 RT 04 1.082/2007 UNA 05/11/2007 13:20 SUM. N N
COSMO DE SOUSA DA SILVA
VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.

ADVOGADO(A): JOVELI FRANCISCO MARQUES
04.327/2007 CPEX 04 1.086/2007 N N
WANDERSON MENDES DE SOUSA/INSS
PACK SERVICE LTDA.

ADVOGADO(A): KELLY CRISTINA DE AVELAR
04.318/2007 ACUMP 01 1.081/2007 UNA ORD. N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS
SUPERMERCADO PANTANAL LTDA.

04.319/2007 ACUMP 04 1.083/2007 ORD. N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS
CARLOS ROBERTO DE SOUZA O GOIANO

04.322/2007 ACUMP 01 1.082/2007 UNA ORD. N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS
M. A. DE AZEVEDO LIMA

04.320/2007 ACUMP 02 1.078/2007 ORD. N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS
ANTÔNIO GARCIA DE OLIVEIRA O MINEIRO

04.321/2007 ACUMP 03 1.077/2007 ORD. N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS
REGINA TEIXEIRA COELHO

04.323/2007 ACUMP 04 1.084/2007 ORD. N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS
HAILTON ALVES DA CRUZ

04.317/2007 ACUMP 02 1.077/2007 ORD. N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
FABRÍCIO ARAÚJO DA SILVA

ADVOGADO(A): SABA ALBERTO MATRAK
04.328/2007 CPEX 01 1.083/2007 UNA N N
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ANTÔNIO BORGES DA SILVA

ADVOGADO(A): SALET ROSSANA ZANCHETA
04.316/2007 RT 01 1.080/2007 UNA 30/10/2007 08:45 SUM. N N
ROGÉRIO DE SOUZA AZEVEDO
FRIGOTEC TECNOLOGIA DO FRIO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
04.324/2007 RT 04 1.085/2007 UNA 05/11/2007 13:40 SUM. N N
FRANCISCO BATISTA DO NASCIMENTO FILHO
OZOR MENDES + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 20

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 22/10/2007

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ALFREDO MALASPINA FILHO
03.894/2007 RT 01 1.946/2007 UNA 20/11/2007 15:00 ORD. N N
JÚNIOR CÉSAR DE NORONHA
ZUPPANI INDUSTRIA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
03.890/2007 RT 01 1.944/2007 UNA 12/11/2007 14:00 SUM. N N
DIEGO TEIXEIRA DE SOUZA
MARIA SAYONARA DE OLIVEIRA + 001

ADVOGADO(A): CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS ROCHA
03.896/2007 AINDAT 01 1.948/2007 ORD. N N
ANA DA LUZ GONÇALVES
MARAJOARA INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS LTDA.

ADVOGADO(A): CRISTINA LÍLIAN DA SILVA FERRUGEM
03.892/2007 RT 02 1.948/2007 UNA 06/11/2007 13:55 SUM. N N
JACSON RODRIGUES DOURADO
FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): FABIANO MARTINS CAMARGO
03.893/2007 AINDAT 02 1.949/2007 ORD. N N
ANA LÚCIA DA COSTA SOUZA
EQUIPLEX INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO(A): JOSÉ NIERO
03.895/2007 RT 01 1.947/2007 UNA 06/11/2007 13:30 SUM. N N
JONATHAN ROSA DE MELO ALVES COSTA
BARCELOS RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA.

ADVOGADO(A): LETÁCIO VARGAS LEITE
03.889/2007 RT 02 1.947/2007 UNA 05/11/2007 14:40 SUM. N N
JEICILENE DE MACEDO ARAÚJO
UNIVERSO DOS ANÉIS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): THIAGO MATHIAS CRUVINEL
03.891/2007 RT 01 1.945/2007 UNA 09/11/2007 09:15 ORD. N N
RAFAELA FASCINA
MOVIMENTOS CLÍNICA DE HABILITAÇÃO EM FISIOTERAPIA

ADVOGADO(A): WESLEY ALVES MARTINS DE LIMA
03.888/2007 RT 02 1.946/2007 UNA 05/11/2007 14:25 SUM. N N
DANIEL LINCOLN VAZ DA SILVA
REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 9

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 23/10/2007

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
03.912/2007 CPEX 01 1.955/2007 N N
ROBERTO APARECIDO BRAZ DOS SANTOS
JOÃO RICARDO DO VALLE SAMPAIO

03.901/2007 CPEX 01 1.951/2007 N N
NERCI GONÇALVES DE OLIVEIRA
ENERGOATO ELETRICIDADE LTDA. +1

03.900/2007 CPEX 02 1.951/2007 N N
INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
NOVO HORIZONTE CONSTRUTORA LTDA.

03.908/2007 CP 02 1.956/2007 N N
LUIZ ANDRE SOARES
ETREL TRANSPORTES LTDA.

03.897/2007 CPEX 01 1.949/2007 N N
EBERSON MENDES RODRIGUES
COMPACO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA. + 01

03.899/2007 CP 01 1.950/2007 N N
LEONAN NASCIMENTO
STOCK OFFICE DIVISÓRIAS E MOBILIÁRIOS LTDA.

03.898/2007 CPEX 02 1.950/2007 N N
PEDRO PAULO ROCHA MIRANDA
STILLO CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO(A): DIVINO CAVALHEIRO LEITE
03.910/2007 CP 01 1.954/2007 N N
CRISNALDO SIQUEIRA DE SOUZA (MARIA CRISTINA SIQUEIRA DE SOUZA) E OUTRA
CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA.

ADVOGADO(A): GABRIEL MATIAS DE OLIVEIRA
03.905/2007 RT 02 1.954/2007 ORD. N N
CLAUDIO MOREIRA DA SILVA
CRISTIANO DIONIZIO VIEIRA + 002

ADVOGADO(A): JOSÉ CARLOS DOS REIS
03.906/2007 RT 02 1.955/2007 UNA 09/11/2007 15:15 SUM. N N
ROGÉRIO DOS SANTOS CASTRO
BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.

03.907/2007 RT 01 1.953/2007 UNA 12/11/2007 13:40 SUM. N N
DANIEL DE OLIVEIRA SILVA
BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.

ADVOGADO(A): LEOPOLDO DOS REIS DIAS
03.904/2007 RT 01 1.952/2007 UNA 08/11/2007 13:40 SUM. N N
PAULO HENRIQUE DA SILVA
MEGAFORT DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): MARIA ABADIA GOMES
03.911/2007 CPEX 02 1.958/2007 N N
MOISES SILVA/INSS
SENNA - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
03.914/2007 RT 02 1.959/2007 UNA 06/11/2007 14:25 SUM. N N
MANOEL CANUTO VERAS
RECANTO RANCHO VERDE

03.913/2007 RT 01 1.956/2007 UNA 09/11/2007 09:20 ORD. N N
ANTÔNIO CARLOS CANUTO
RECANTO RANCHO VERDE

ADVOGADO(A): OSVALDO P. MARTINS
03.902/2007 RT 02 1.952/2007 UNA 06/11/2007 14:10 SUM. N N
CLAUDIR ALVES DO NASCIMENTO
BRILHO TERC. DE MÃO DE OBRA E SERV. LTDA.

03.903/2007 RT 02 1.953/2007 ORD. N N
VALMIRO BALDUÍNO DE SOUZA
TRANSPORTADORA ITAPEMINRIM S.A.

ADVOGADO(A): ROSE ANGELA VIEGAS DA SILVA
03.909/2007 CPEX 02 1.957/2007 N N
FERNANDO MARTINS
GRAHAM BELL MONITORAMENTO E SEGURANÇA LTDA. E OUTROS (2)

ADVOGADO(A): SÉRGIO AMARAL MARTINS
03.915/2007 RT 02 1.960/2007 ORD. N N
DOLVE SOUZA ALVES
TEMPERVIDROS VIDROS E CRISTAIS TEMP. LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 19

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 24/10/2007

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
03.950/2007 CPEX 01 1.974/2007 N N
ANA LÚCIA PARREIRA DE CARVALHO
EMBRACE - SCP PETROLINA

03.926/2007 CPEX 01 1.962/2007 N N
JOSÉ CAMILO SOUTO
CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA. E OUTROS (2)

ADVOGADO(A): ALESSANDRA RIBEIRO
03.916/2007 RT 01 1.957/2007 UNA 13/11/2007 13:50 SUM. N N
ERONILSON DA SILVA VIEIRA
R-S MARCENARIA

ADVOGADO(A): ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
03.927/2007 RT 01 1.963/2007 UNA 13/11/2007 14:00 SUM. N N
PAULO ANTÔNIO DA SILVA
MASSA FALIDA DE ABATEDOURO STRUTIO GOLD IMP. E EXP. E COMÉRCIO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
03.949/2007 RT 02 1.977/2007 UNA 08/11/2007 13:40 SUM. S N
EMERSON BUENO
PRUDÊNCIA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): DORIVAL SALOMÉ DE AQUINO
03.919/2007 RT 02 1.962/2007 UNA 19/11/2007 13:40 SUM. N N
MARISTELA CRESTANI ANDRADE
INSTITUTO BRASILEIRO DE EDUCAÇÃO E GESTÃO AMBIENTAL - IBEG

ADVOGADO(A): EDILENE PIRES
03.925/2007 CPEX 02 1.965/2007 N N
GLEITON RIBEIRO DA SILVA
EVA BERNARDES DA SILVA SALES + 001

ADVOGADO(A): JAELITA MOREIRA DE OLIVEIRA
03.946/2007 RT 02 1.976/2007 ORD. N N
ANDRÉ ALVES MARTINS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA (PREFEITURA MUNICIPAL)

ADVOGADO(A): KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
03.918/2007 RT 01 1.958/2007 UNA 20/11/2007 14:20 SUM. N N
EPITÁCIO PEREIRA DA SILVA
A FORTALEZA PRESTADORA E MONTADORA LTDA.

ADVOGADO(A): KELLY CRISTINA DE AVELAR
03.937/2007 ACUMP 01 1.968/2007 UNA 23/11/2007 09:10 ORD. N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
JOAQUIM AFONSO DA SILVA E CIA LTDA.

03.938/2007 ACUMP 02 1.971/2007 UNA 20/11/2007 13:55 ORD. N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
CARLINHOS DA SILVA FERREIRA - ME (CARLINHOS FERREIRA DA SILVA - ME)

03.933/2007 ACUMP 01 1.966/2007 UNA 23/11/2007 08:40 ORD. N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
JORGE E LIMA LTDA.(SUPERMERCADO REAL)

03.939/2007 ACUMP 01 1.969/2007 UNA 23/11/2007 09:20 ORD. N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
SUPERMERCADO GALHEIROS LTDA. - ME

03.930/2007 ACUMP 02 1.967/2007 UNA 20/11/2007 13:25 ORD. N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES DE LEITE DE MORRINHOS (COMPLEM)

03.931/2007 ACUMP 01 1.965/2007 UNA 23/11/2007 08:50 ORD. N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
SUPERMERCADO DO ORESTINHO LTDA. (SUPERMERCADO DO ORESTINHO)

03.929/2007 ACUMP 01 1.964/2007 UNA 23/11/2007 08:30 ORD. N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
JOÃO ARMANDO DE OLIVEIRA ME (SUPERMERCADO XERICÓ)

03.943/2007 ACUMP 01 1.971/2007 UNA 23/11/2007 09:40 ORD. N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CAÇULA LTDA.

03.936/2007 ACUMP 02 1.970/2007 UNA 20/11/2007 13:40 ORD. N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
GILBERTO FALEIRO DE RAMOS

03.941/2007 ACUMP 01 1.970/2007 UNA 23/11/2007 09:30 ORD. N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
COOPERATIVA MISTA DE PRODUTORES DE LEITE DE MORRINHOS (COMPLEM)

03.932/2007 ACUMP 02 1.968/2007 UNA 20/11/2007 13:30 ORD. N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
SUPERMERCADO SUPERMANIA LTDA.

03.928/2007 ACUMP 02 1.966/2007 UNA 20/11/2007 13:20 ORD. N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
AGENOR HENRIQUE DE CARVALHO (ARMAZÉM PAINEIRAS)

03.940/2007 ACUMP 02 1.972/2007 UNA 20/11/2007 14:10 ORD. N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
SUPERMERCADO BASILIO LTDA.

03.934/2007 ACUMP 02 1.969/2007 UNA 20/11/2007 13:35 ORD. N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
COMERCIAL W.A. LTDA.

03.935/2007 ACUMP 01 1.967/2007 UNA 23/11/2007 09:00 ORD. N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
SUPERMERCADO COLUMBIA LTDA.

03.942/2007 ACUMP 02 1.973/2007 UNA 20/11/2007 14:25 ORD. N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
SUPERMERCADO KARAJÁS LTDA - ME (SUPERMERCADO KARAJÁS)

03.944/2007 ACUMP 02 1.974/2007 UNA 20/11/2007 14:40 ORD. N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
R. ALVES E CIA LTDA.

ADVOGADO(A): LERY OLIVEIRA REIS
03.920/2007 RT 01 1.959/2007 UNA 19/11/2007 14:20 SUM. N N
CARLOS PEREIRA DA SILVA
ARPR SERVIÇOS DE ACABAMENTO EM MATERIAIS PARA USO NA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

ADVOGADO(A): PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
03.948/2007 RT 01 1.973/2007 UNA 22/11/2007 14:40 ORD. N N
JOYCE CAROLINE FERREIRA
SOARES E OLIVEIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.

03.947/2007 RT 01 1.972/2007 UNA 13/11/2007 14:10 SUM. N N
WELLINGTON NUNES VIRTUOSO
SOARES E OLIVEIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.

ADVOGADO(A): RODRIGO CHAFIC CINTRA EL-AOUAR
03.922/2007 RT 01 1.960/2007 UNA 21/11/2007 14:40 ORD. N N
WILSON GONZAGA
DIFUSÃO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): RUI CARLOS
03.923/2007 RT 02 1.964/2007 ORD. N N
MARCOS PEREIRA DE ARAÚJO
CONSTRUTORA IDEAL, CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO MIRANTE LTDA.

ADVOGADO(A): SALET ROSSANA ZANCHETA
03.917/2007 RT 02 1.961/2007 UNA 07/11/2007 13:55 SUM. N N
EVA ROSA DA SILVA SOUZA
PONTO Z CONFECÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): SEBASTIÃO CAETANO ROSA
03.945/2007 CPEX 02 1.975/2007 N N
GILBERTO DORNELAS DA SILVA
LIBRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

ADVOGADO(A): SIMONE WASCHECK
03.921/2007 RT 02 1.963/2007 UNA 07/11/2007 14:10 SUM. N N
CLORISVÂNIA DE FÁTIMA FRANCELINO
APHRODITE MOTEL LTDA.

ADVOGADO(A): VALDECY DIAS SOARES
03.924/2007 RT 01 1.961/2007 UNA 22/11/2007 15:00 ORD. N N
CARLOS ANTÔNIO CARVALHO SOARES
TRANS JC LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 35

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 22/10/2007

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
25.590/2007 AEXF 13 1.960/2007 ORD. N N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
COOPERATIVA PREST. SERV. MULTI. IND. CONST. CIVIL GOIAS LTDA. + 001

25.676/2007 CP 07 1.971/2007 N N
HÉLIO LEONEL DA COSTA
ILVO CABRAL DA SILVA

25.714/2007 RT 12 1.968/2007 INI 12/11/2007 14:10 ORD. N N
NIKSON BUENO DE AZEREDO
ADÃO MARTINS DE OLIVEIRA

25.679/2007 CP 05 1.970/2007 N N
LA-MARK CALÁSSIA MENDES
VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

25.722/2007 RT 10 1.988/2007 UNA 05/11/2007 08:45 SUM. N N
LILLIAN MARIA FERREIRA
A.S.O.E.C ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ADVOGADO(A): ADRIANO DIAS MIZAEL
25.593/2007 RT 08 1.959/2007 UNA 05/11/2007 09:50 SUM. N N
ANA CÉLIA GOMES MENESES
CONFECÇÃO THYOCO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ALAOR ANTÔNIO MACIEL
25.668/2007 RT 09 1.982/2007 UNA 08/11/2007 13:20 SUM. N N
FABIO DE ALMEIDA
AÇAILÂNDIA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA.

ADVOGADO(A): ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
25.621/2007 RT 06 1.956/2007 INI 21/11/2007 08:20 ORD. N N
JENIVALDO DA SILVA
ISMAEL BATISTA DE OLIVEIRA

25.620/2007 RT 08 1.961/2007 UNA 06/11/2007 10:40 ORD. N N
DIVINA ETERNA PEREIRA
FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.

ADVOGADO(A): ALESSANDRA RIBEIRO
25.586/2007 RT 09 1.976/2007 UNA 19/11/2007 11:00 ORD. N N
MARCOS JOSÉ RAMALHO
TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO(A): ALEXANDRE MALASPINA
25.652/2007 RT 02 1.968/2007 UNA 07/11/2007 08:50 SUM. N N
RENATO BRITO DE FREITAS
IASSGO - INSTITUTO DE ASSISTENCIAL SOCIAL E SAUDE DE GOIAS - CASA DE APOIO

ADVOGADO(A): AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
25.661/2007 RT 10 1.985/2007 UNA 13/11/2007 14:15 ORD. N N
NIVALDO LUCAS
CENTROÁLCOOL S.A.

ADVOGADO(A): ANA PAULA DA VEIGA LOBO VIEIRA
25.648/2007 RT 01 1.993/2007 UNA 05/11/2007 15:45 SUM. S N
DANIEL ALVES DOS SANTOS
NORMA ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO(A): CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
25.596/2007 RT 04 1.978/2007 UNA 13/11/2007 13:15 SUM. N N
MARCO AURÉLIO MORAIS DE CARVALHO
VISÃO RECURSOS HUMANOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO
25.651/2007 ACPG 05 1.967/2007 UNA 12/11/2007 09:30 ORD. N N
SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DE GOIÂNIA - SETRANSP
CLEIDE MADEIRA DA COSTA

ADVOGADO(A): DORIVAL SALOMÉ DE AQUINO
25.619/2007 RT 05 1.965/2007 UNA 12/11/2007 08:50 SUM. N N
MARLI MARTINS FREIRE
MARIA DAS GRAÇAS GOMES DA SILVA (RESTAURANTE E LANCHONETE OPÇÃO)

ADVOGADO(A): EDSON VERAS DE SOUSA
25.649/2007 RT 04 1.982/2007 UNA 27/11/2007 16:00 ORD. N N
VALCY FELIPE DE SOUZA
TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. + 001

25.681/2007 RT 11 1.969/2007 UNA 06/11/2007 15:25 ORD. S N
WAGNER JARDIM DOURADO
ENIVON NOGUEIRA AMARAL - ME + 002

25.650/2007 RT 03 1.973/2007 UNA 31/10/2007 09:50 ORD. N N
FRANCISCO EVANDRO ARAÚJO
YES ENGENHARIA E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA. + 001

25.659/2007 RT 04 1.983/2007 UNA 13/11/2007 14:00 SUM. N N
DIONE DA SILVA FERREIRA
GOIÂNIA TRANSPORTES E MUDANÇAS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): EDUARDO DA COSTA SILVA
25.677/2007 RT 11 1.968/2007 UNA 06/11/2007 15:05 ORD. N N
EVA PEREIRA PEIXOTO
UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

ADVOGADO(A): EDWIGES C. CARVALHO CORREA
25.670/2007 RT 03 1.974/2007 UNA 07/11/2007 13:40 SUM. N N
MARCELO RODRIGUES ALBINO
SOCIEDADE UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO SUPERO

ADVOGADO(A): EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA
25.638/2007 RT 06 1.958/2007 INI 21/11/2007 08:30 ORD. N N
LÚCIA BERNADETE DE VASCONCELOS REZENDE
COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.

ADVOGADO(A): ELBER CARLOS SILVA
25.598/2007 RT 07 1.964/2007 UNA 31/10/2007 08:40 SUM. N N
LUIS CARLOS DE SOUSA CHAVES
JPV MATERIAIS ELÉTRICOS E AUTOMAÇÃO

ADVOGADO(A): ELIANE CRISTINA DOS REIS
25.606/2007 RT 13 1.961/2007 UNA 06/11/2007 10:00 SUM. N N
ADAILDO PEREIRA PIMENTEL
FLEXFILM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): EURICO DE SOUSA NETO
25.632/2007 RT 08 1.962/2007 UNA 05/11/2007 09:20 SUM. N N
ABADIA DIVINA GOMES
LUGASA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, TURISMO E HOSPEDAGEM

ADVOGADO(A): FÁBIO BARROS DE CAMARGO
25.613/2007 RT 02 1.964/2007 UNA 07/11/2007 09:50 SUM. N N
VALMI FERNANDES DE OLIVEIRA
DIVINO EDINEI RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO(A): GLADISTONE BATISTA MORAES FILHO
25.631/2007 ET 09 1.979/2007 ORD. S N
JAITHS CHOPERIA LTDA. - ME
PAULO MAIA DE MORAIS + 001

ADVOGADO(A): HÉLDER DA SILVA TELES
25.637/2007 RT 12 1.965/2007 INI 12/11/2007 13:30 ORD. N N
ISAÍAS DE SOUSA NUNES
ALMEIDA RASSI ENGENHARIA

25.628/2007 RT 11 1.965/2007 UNA 06/11/2007 14:05 ORD. N N
WESLEY DE ALMEIDA DUARTE
OFICINA MECÂNICA RODOTREN

ADVOGADO(A): HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
25.642/2007 RT 03 1.972/2007 UNA 07/11/2007 13:20 SUM. N N
ANA PAULA RODRIGUES
SUPERMERCADO SANTA CLARA

25.615/2007 RT 09 1.978/2007 UNA 08/11/2007 08:30 SUM. S N
DOMINGOS MOREIRA SANTANA
META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

25.630/2007 RT 03 1.971/2007 UNA 07/11/2007 13:00 SUM. N N
ROSAMEIRA DE ARAÚJO
COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.

ADVOGADO(A): HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA
25.622/2007 RT 01 1.990/2007 UNA 05/11/2007 14:55 SUM. N N
FÁBIO AMARO DE OLIVEIRA
META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): HUDSON PORTO ALVES
25.629/2007 ACPG 02 1.966/2007 INI 08/11/2007 08:20 ORD. N N
WVS COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA.
QUÊNIA DE SOUSA FERREIRA

ADVOGADO(A): IRON FERREIRA DE MENDONÇA
25.599/2007 RT 07 1.965/2007 INI 26/11/2007 08:15 ORD. N N
RAPHAEL RIBEIRO VARELA REVOREDO
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO(A): IRON FONSECA DE BRITO
25.633/2007 RT 02 1.967/2007 UNA 07/11/2007 09:10 SUM. N N
LUCIENE BELARMINO DOS SANTOS
VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.

ADVOGADO(A): ISRAÍLTON PEREIRA DA SILVA
25.665/2007 RT 07 1.970/2007 INI 26/11/2007 08:17 ORD. N N
VALTEIR DA CONSOLAÇÃO DE MENEZES
J.B.S S/A (FRIBOI)

ADVOGADO(A): JAMAR CORREIA CAMARGO
25.608/2007 ET 13 1.962/2007 ORD. S N
LENY MARTINEZ + 003
MANOEL JOSÉ BATISTA BORGES

25.587/2007 RT 02 1.962/2007 INI 07/11/2007 08:15 ORD. S N
FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA FILHO
PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES

ADVOGADO(A): JERÔNIMO JOSÉ BATISTA
25.592/2007 RT 11 1.963/2007 UNA 06/11/2007 13:35 ORD. N N
ADHMUR MARTINS
VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.

ADVOGADO(A): JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
25.594/2007 RT 01 1.988/2007 UNA 05/11/2007 09:50 ORD. N N
LYZANDRA MENDANHA MACHADO
FIC DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

ADVOGADO(A): JOÃO BEZERRA CAVALCANTE
25.603/2007 RT 10 1.982/2007 UNA 13/11/2007 09:15 ORD. N N
OSMAR RODRIGUES BORGES
GARBO S.A.

25.597/2007 RT 04 1.979/2007 UNA 27/11/2007 15:45 ORD. N N
IZAÍAS CORRÊA
GARBO S.A.

ADVOGADO(A): JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
25.680/2007 ET 10 1.987/2007 ORD. S N

MARCO ANTÔNIO TALONE
JOÃO ALONSO DE JESUS SOBRINHO

25.674/2007 RT 13 1.968/2007 UNA 07/11/2007 09:15 SUM. N N
SEBASTIÃO PEREIRA DE SOUZA
BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.

ADVOGADO(A): JOSÉ CARLOS DOS REIS
25.662/2007 RT 05 1.969/2007 UNA 12/11/2007 10:10 SUM. N N
REGINALDO ALVES TIMÓTEO
SOBRADO CONSTRUÇÃO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): JOSE DE JESUS XAVIER SOUSA
25.663/2007 RT 06 1.960/2007 UNA 03/12/2007 10:20 SUM. S N
WELVES LOPES DE ALMEIDA
JOSÉ MACHADO DE OLIVEIRA (CERVEJÃO 24 HORAS)

ADVOGADO(A): JOSE GILDO DOS SANTOS
25.585/2007 RT 08 1.958/2007 UNA 06/11/2007 11:00 ORD. N N
GILVAN LIMA DAMASCENO JUNIOR REP. P/ EDINEIDE MEDEIROS DOS SANTOS
OLIVEIRA & MATOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): KARITA JOSEFA MOTA MENDES
25.618/2007 RT 12 1.963/2007 INI 12/11/2007 13:10 ORD. N N
BETTINA MARTA MAGNI
TECNOMED PRODUÇÃO E COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
25.675/2007 RT 09 1.983/2007 UNA 22/11/2007 10:00 ORD. N N
WILSON MOREIRA DOS SANTOS
COMERCIAL DE VERDURAS VERDÃO LTDA.

ADVOGADO(A): KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
25.646/2007 RT 01 1.992/2007 UNA 21/11/2007 08:30 ORD. N N
ANTÔNIO ERIVALDO DANTAS DO CARMO
OAC CONSTRUÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO(A): KELLY CRISTINA DE AVELAR
25.600/2007 RT 10 1.981/2007 UNA 05/11/2007 08:15 SUM. S N
JENNY TEIXEIRA DE OLIVEIRA
PRODUTOS ALIMENTÍCIOS IDEAL LTDA. ME

ADVOGADO(A): LARISSA COSTA ROCHA
25.584/2007 RT 13 1.958/2007 UNA 06/11/2007 09:30 SUM. N N
MAURO VICTOR DO ESPÍRITO SANTO PAIVA + 001
GPAT S.A. PROPAGANDA E PUBLICIDADE + 001

ADVOGADO(A): LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
25.643/2007 RT 13 1.965/2007 UNA 06/11/2007 10:45 SUM. N N
LUIZMAR BATISTA DA SILVA
QUALIX - SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

ADVOGADO(A): LEANDRO VICENTE FERREIRA
25.607/2007 RT 05 1.964/2007 UNA 21/11/2007 08:10 ORD. N N
GABRIELA MARIANO CAMILO
ESTADO DE GOIÁS + 001

ADVOGADO(A): LEONARDO AUGUSTO DE SANTANA JARDIM
25.647/2007 RT 07 1.968/2007 UNA 31/10/2007 09:40 SUM. N N
MÁRCIA JUSTINA DA COSTA SILVA
CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DO EDIFÍCIO MÁRCIA

ADVOGADO(A): LERY OLIVEIRA REIS
25.602/2007 RT 06 1.955/2007 UNA 22/11/2007 11:30 SUM. N N
MARCO ANTÔNIO MONTEIRO DE MELO
GW INCORPORADORA LTDA.

25.605/2007 RT 12 1.962/2007 INI 12/11/2007 13:00 SUM. N N
ELIAS DOS SANTOS
ORCA CONSTRUTORA LTDA.

25.610/2007 RT 09 1.977/2007 UNA 08/11/2007 08:10 SUM. N N
CINAIR ALVES BORGES
UNIVERSO CONSTRUTORA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): LEVI LUIZ TAVARES
25.589/2007 RT 13 1.959/2007 UNA 06/11/2007 09:45 ORD. N N
ROSINA MADALENA PEREIRA
CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO(A): MARCO ANTONIO MARQUES
25.639/2007 RT 13 1.964/2007 UNA 06/11/2007 10:30 SUM. N N
MARIA EDILEUSA RODRIGUES DA SILVA
GBARAHOUSE CONST. E SERV. ESP. LTDA.

ADVOGADO(A): MATILDE DE FATIMA ALVES
25.583/2007 RT 03 1.968/2007 UNA 06/11/2007 14:10 SUM. N N
JOÃO CLEMENTE DA SILVA
COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

ADVOGADO(A): MOACIR ARAUJO DA SILVA
25.626/2007 AIND 02 1.965/2007 UNA 07/11/2007 09:30 SUM. N N
DIONÉIA DI PEREIRA
FRIDAY VIAGENS E TURISMO LTDA.

ADVOGADO(A): MONICA CRISTINA MARTINS
25.671/2007 RT 13 1.967/2007 UNA 07/11/2007 09:00 ORD. N N
DÊLVANIO ALVES DOS SANTOS
TES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA.

25.683/2007 RT 08 1.965/2007 UNA 05/11/2007 09:00 SUM. N N
JOÃO DA SILVA BATISTA
HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO(A): RODRIGO CHAFIC CINTRA EL-AOUAR
25.604/2007 RT 01 1.989/2007 UNA 05/11/2007 10:10 SUM. N N
DANIEL CARLOS DA SILVA
PH PROJETOS E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA.

25.609/2007 RT 02 1.963/2007 INI 08/11/2007 08:25 ORD. S N
ADALBERTO FERREIRA DE SOUSA
MENESES DIVERSÕES E EVENTOS LTDA. (FIORI CLUB)

ADVOGADO(A): RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
25.611/2007 RT 08 1.960/2007 UNA 05/11/2007 09:30 SUM. N N
WANDERSON SANTANA CIRQUEIRA
ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO(A): ROGÉRIO PAZ LIMA
25.640/2007 RT 10 1.983/2007 UNA 05/11/2007 08:20 SUM. N N
LINDOMAR FERREIRA CORREA
CERÂMICA SÃO JOSE DOS PALMARES

ADVOGADO(A): ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA
25.612/2007 RT 13 1.963/2007 UNA 06/11/2007 10:15 ORD. N N
ANTÔNIO MARTINS FURTADO
TRANSBRASILIANA TRANSPORTE E TURISMO LTDA.

ADVOGADO(A): RUBENS MENDONÇA
25.658/2007 RT 08 1.963/2007 UNA 07/11/2007 11:20 ORD. N N
CARLOS GONÇALVES DA SILVA
MANHAES & FILHOS + 001

25.660/2007 RT 08 1.964/2007 UNA 05/11/2007 09:10 SUM. N N
ILZANI SOUZA GOMES
HOSPITAL UROLÓGICO DE GOIÂNIA LTDA.

25.666/2007 RT 11 1.967/2007 UNA 06/11/2007 14:45 SUM. N N
ANTONIO DE SOUZA SANTANA
MANHAES & FILHOS

ADVOGADO(A): SALET ROSSANA ZANCHETA
25.656/2007 RT 10 1.984/2007 UNA 05/11/2007 08:30 SUM. N N
ERIOLSVALDO DA SILVA ARAUJO
FLEXFILM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO(A): SALET ROSSANA ZANCHETTA
25.672/2007 RT 12 1.967/2007 INI 12/11/2007 14:00 SUM. N N
SANDRO MARTINS DA SILVA
MANHAES E FILHOS + 001

25.657/2007 RT 05 1.968/2007 UNA 12/11/2007 09:50 ORD. N N
DURVALINO BALBINO TAVARES
RADIADORES GENES LTDA.

ADVOGADO(A): SEVERINO BEZERRA DA SILVA
25.653/2007 RT 09 1.981/2007 UNA 08/11/2007 08:50 SUM. N N
GENACY FERREIRA DE OLIVEIRA
CASSIA MARIA TEIXEIRA MACHADO

25.614/2007 RT 04 1.980/2007 UNA 13/11/2007 13:30 SUM. N N
VERA RODRIGUES BATISTA
CONCRETA SERVICE LTDA. + 001

25.655/2007 RT 06 1.959/2007 UNA 03/12/2007 10:10 SUM. N N
FERNANDA FERREIRA DE OLIVEIRA
LARISSA CRISTINA TEIXEIRA MACHADO + 001

25.616/2007 RT 07 1.966/2007 UNA 31/10/2007 09:00 SUM. N N
JOSEFA MARIA BERNARDES
JOÃO DOS PASSOS DE MELO

ADVOGADO(A): SIMONE WASCHECK
25.627/2007 RT 11 1.964/2007 UNA 06/11/2007 13:50 SUM. N N
ELIZABETE FERREIRA
NUTRIN SISTEMAS DE ALIMENTAÇÃO LTDA.

25.624/2007 RT 07 1.967/2007 UNA 31/10/2007 09:20 SUM. N N
JOVENIL VIEIRA DO NASCIMENTO
DELÍCIAS DO TRIGO

25.645/2007 RT 11 1.966/2007 UNA 06/11/2007 14:20 SUM. N N
SIRLENE FRANCISCA DE LIMA
RESTAURANTE CHURRASCARIA POSTO OESTE

25.625/2007 RT 06 1.957/2007 UNA 03/12/2007 10:00 SUM. N N
IVANILSON LUIZ BARCELO DE SÁ
EMPRESA CENTRAL DELIVERY CONVENIÊNCIA PARA O SEU PALADAR

25.644/2007 RT 12 1.966/2007 INI 12/11/2007 13:40 SUM. N N
EDINALDO ARAÚJO MORAIS
RESTAURANTE ESQUINÃO CHOPP

25.623/2007 RT 12 1.964/2007 INI 12/11/2007 13:20 SUM. N N
LUCINETE APARECIDA FABEN
ATHELIE CULINÁRIA SERF - SERVICE LTDA. - ME

25.664/2007 RT 07 1.969/2007 UNA 05/11/2007 08:40 SUM. S N
SIMONE DAS GRAÇAS PIRES BARBOSA
DELÍCIA DOURADA COMÉRCIO DE LANCHES E BEBIDAS LTDA.

ADVOGADO(A): SOLANGE ROSA RIBEIRO
25.635/2007 RT 09 1.980/2007 UNA 22/11/2007 09:30 ORD. N N
RIVALDO SILVA MOTA
AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S.A. (AGEHAB)

ADVOGADO(A): THIAGO FERREIRA DE ALMEIDA
25.636/2007 RT 04 1.981/2007 UNA 13/11/2007 13:45 SUM. N N
LEEGIANA MOUTINHO LEE
COMERCIAL APARAS DE PAPEL VILA BOA LTDA.

25.641/2007 RT 01 1.991/2007 UNA 05/11/2007 15:20 SUM. N N
MARIA LUIZA DE MORAIS
COMERCIAL APARAS DE PAPEL VILA BOA LTDA.

25.634/2007 RT 05 1.966/2007 UNA 12/11/2007 09:10 SUM. S N
JÚNIOR CÉZAR SOBRINHO
COMERCIAL APARAS DE PAPEL VILA BOA LTDA.

ADVOGADO(A): TIAGO FELIPE DE MORAES
25.654/2007 ACPG 13 1.966/2007 UNA 07/11/2007 08:45 ORD. N N
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ORESTES MENDONÇA JUNIOR

ADVOGADO(A): VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
25.591/2007 RT 10 1.980/2007 UNA 05/11/2007 08:00 SUM. N N
ERLY GONÇALVES FERREIRA
MARIA MADALENA FERRO DE MORAES

ADVOGADO(A): VILMAR ABADIO DE FARIA
25.667/2007 RT 10 1.986/2007 UNA 05/11/2007 08:35 SUM. S N
CRISTINA ROCHA LEMOS
AMPLA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): VINICIUS FERREIRA DE PAIVA
25.588/2007 RT 03 1.969/2007 UNA 06/11/2007 14:30 SUM. N N
TIAGO ESTEVÃO SEPULVIDA
TEKTRON ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

25.617/2007 RT 03 1.970/2007 UNA 06/11/2007 14:50 SUM. N N
AIROSA DE FREITAS SILVEIRA FILHO
PAZ UNIVERSAL SERVICOS POSTUMOS LTDA

ADVOGADO(A): WANESSA MENDES DE FREITAS
25.669/2007 AINDAT 04 1.984/2007 ORD. N N
LEANDRO CÂNDIDO BORGES
ENERGIA ALTERNATIVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO(A): WASHINGTON FRANCISCO NETO
25.678/2007 RT 03 1.975/2007 UNA 31/10/2007 10:10 ORD. N N
ALEXANDRE MARQUES CONFESSOR
WANESSA CASTRO VIDAL DOS SANTOS ME

25.673/2007 RT 02 1.969/2007 UNA 08/11/2007 10:30 SUM. N N
PAULO CEZAR NOGUEIRA DOS SANTOS
MEGAFORT DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

25.682/2007 RT 04 1.985/2007 UNA 13/11/2007 14:15 SUM. N N
PAULO ROBERTO CONFESSOR DA CUNHA
WANESSA CASTRO VIDAL DOS SANTOS ME

ADVOGADO(A): WEVERTON PAULO RODRIGUES
25.601/2007 RT 05 1.963/2007 UNA 12/11/2007 08:30 SUM. N N
THIAGO FERREIRA DA SILVA
GILMAR JOSÉ DE LIMA (PANIFICADORA SAGRADA FAMÍLIA)

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 102

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 23/10/2007

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
03.435/2007 CPEX 01 1.722/2007 N N
UNIÃO FEDERAL
IAKOV KALUGIN

03.431/2007 CPEX 01 1.720/2007 N N
MÁRIO CESAR DA SILVA
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS ALVORADA LTDA.

03.434/2007 CPEX 02 1.713/2007 N N
MARIA APARECIDA DA SILVA
N.G.C. COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

03.432/2007 CPEX 02 1.712/2007 N N
DANIELE CRISTINA DE ALMEIDA
CATARINA GABRIEL BRANCO

03.433/2007 CPEX 01 1.721/2007 N N
VANIA REGINA BRAVO
N.G.C. COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

ADVOGADO(A): ADEMAR SOUZA LIMA
03.443/2007 RT 02 1.718/2007 UNA 07/11/2007 14:50 SUM. N N
VALDECI MARQUES DOS SANTOS
JOÃO LEÃO BARROS + 001

ADVOGADO(A): CARLOS ROGÉRIO GALIMBERTTI LUNARDI
03.438/2007 RT 01 1.724/2007 ORD. N N
LUIZ CARLOS AGOSTINHO
MAQUIFORT MÁQUINAS AGRÍCOLAS E VEÍCULOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): EDILTON FURQUIM GOULART
03.439/2007 ADV 02 1.715/2007 SUM. N N
MARIA DAS GRAÇAS DA CUNHA PEREIRA + 007
...

ADVOGADO(A): JOSÉ MORAES DE ALMEIDA
03.437/2007 RT 02 1.714/2007 INI 07/11/2007 13:40 ORD. N N
WEDER BATISTA DE ALMEIDA
AGRO-PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.

ADVOGADO(A): LÍDIA BASTOS OLIVEIRA
03.441/2007 RT 02 1.717/2007 UNA 07/11/2007 14:30 SUM. N N
GILSON DIVINO CRUVINEL FILHO
A M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): MANOEL ARAÚJO DE ALMEIDA
03.440/2007 RT 02 1.716/2007 UNA 07/11/2007 14:10 SUM. S N
CÁSSIO TERTO DO NASCIMENTO
PRAIAMAR INDÚSTRIA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.

ADVOGADO(A): SIMONE SILVEIRA GONZAGA
03.442/2007 RT 01 1.725/2007 UNA 06/11/2007 14:00 SUM. N N
DERCI PERPETUO BALEEIRO
ARMANDO FERREIRA NETO

ADVOGADO(A): SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO
03.436/2007 RT 01 1.723/2007 UNA 06/11/2007 14:15 SUM. S N
JOSÉ LUIS DA CONCEIÇÃO
FERNANDA PIRES DE SOUZA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 13

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 24/10/2007

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ADEMAR SOUZA LIMA
03.445/2007 RT 02 1.719/2007 UNA 08/11/2007 13:50 SUM. N N
JOUSI RODRIGUES DE SOUSA
GEISE COSTA CORREIA + 001

ADVOGADO(A): ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
03.448/2007 RT 02 1.721/2007 INI 08/11/2007 13:20 ORD. N N
JAIME ANTONIO VIEIRA
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

ADVOGADO(A): CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
03.444/2007 RT 01 1.726/2007 UNA 06/11/2007 10:00 SUM. N N
REGES DO CARMO CABRAL
CORAL - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

03.485/2007 RT 02 1.739/2007 INI 12/11/2007 13:10 ORD. N N
ARGEMIRO BATISTA DOS SANTOS
CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA GUIMARÃES

ADVOGADO(A): CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
03.446/2007 RT 01 1.727/2007 UNA 06/11/2007 09:45 SUM. N N
FERNANDO CABRAL DO COUTO
GERENCIAL BRASIL PONTO DE VENDA LTDA.

ADVOGADO(A): KEILA MARIA VIEIRA
03.447/2007 RT 02 1.720/2007 UNA 08/11/2007 14:10 SUM. N N
LUZIANO CARDOSO DOS SANTOS
GERWAL METALÚRGICA E CONSTRUÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO(A): KELLY CRISTINA DE AVELAR
03.465/2007 ACUMP 01 1.736/2007 ORD. N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS
SILVAZ SUPERMERCADO LTDA.

03.452/2007 ACUMP 02 1.723/2007 ORD. N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS
HELIO LOPES DE OLIVEIRA- ME

03.449/2007 ACUMP 01 1.728/2007 ORD. N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS
COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO PARANAÍBA

03.457/2007 ACUMP 01 1.732/2007 ORD. N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS
BARBOSA E AFONSO LTDA.

03.462/2007 ACUMP 02 1.728/2007 ORD. N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO

03.467/2007 ACUMP 01 1.737/2007 ORD. N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS
ANTÔNIO MONTEIRO DA SILVA

03.458/2007 ACUMP 02 1.726/2007 ORD. N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS
SUPERMERCADO DOCE LAR LTDA.

03.460/2007 ACUMP 02 1.727/2007 ORD. N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS
NEVITON LUIZ DA SILVA E CIA LTDA.

03.453/2007 ACUMP 01 1.730/2007 ORD. N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS
SUPERMERCADO SERVE MAIS LTDA.

03.470/2007 ACUMP 01 1.739/2007 ORD. N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS
GONÇALVES GARCIA OLIVEIRA LTDA.

03.463/2007 ACUMP 01 1.735/2007 ORD. N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS
COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS SILVA MELO LTDA. ME

03.456/2007 ACUMP 02 1.725/2007 ORD. N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS
RICARDO SOARES FERREIRA DE SOUZA

03.464/2007 ACUMP 02 1.729/2007 ORD. N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS
FÁBIO BORGES O GOIANO

03.455/2007 ACUMP 01 1.731/2007 ORD. N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS
J.J. PEREIRA MERCEARIA

03.451/2007 ACUMP 01 1.729/2007 ORD. N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS
FERREIRA E NOVAES LTDA.

03.466/2007 ACUMP 02 1.730/2007 ORD. N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS
M.P.L. COMERCIAL LTDA.

03.459/2007 ACUMP 01 1.733/2007 ORD. N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS
SOUZA SOARES E SOARES LTDA.

03.450/2007 ACUMP 02 1.722/2007 ORD. N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS
DALVO JOSÉ MACHADO BORGES E CIA LTDA.

03.454/2007 ACUMP 02 1.724/2007 ORD. N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA E CIA LTDA.

03.461/2007 ACUMP 01 1.734/2007 ORD. N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS
SUPERMERCADO COMPRA FÁCIL LTDA.

ADVOGADO(A): MÁRCIO MORAES RODRIGUES
03.468/2007 RT 01 1.738/2007 UNA 06/11/2007 09:15 SUM. N N
ZELIA ANDRADE SILVA
ZORAIDE SOUZA MORAES

ADVOGADO(A): SIMONE SILVEIRA GONZAGA
03.469/2007 AINDAT 02 1.731/2007 ORD. N N
UBIRATAN EVANGELISTA DOS SANTOS
MINERAÇÃO SÃO LUIZ

ADVOGADO(A): SINOMAR GOMES XAVIER
03.471/2007 RT 01 1.740/2007 INI 06/11/2007 13:50 ORD. N N
JOAQUIM ALCIDES CHAVES
ADM ARMAZÉNS GERAIS LTDA.

ADVOGADO(A): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
03.479/2007 RT 01 1.744/2007 UNA 07/11/2007 09:45 SUM. N N
ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
LIMPUREZA SERVIÇOS CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA. + 002

03.484/2007 RT 01 1.746/2007 INI 06/11/2007 13:20 ORD. N N
FRANCISCA LUCIENE GUEDES DA SILVA
PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

03.480/2007 RT 01 1.745/2007 INI 06/11/2007 13:30 ORD. N N
FERNANDO XAVIER PINTO
ALEXON BENEDETTI + 001

03.482/2007 RT 02 1.737/2007 INI 12/11/2007 13:00 ORD. N N
JOSÉ LUIZ DA SILVA
GEORGE DE REZENDE IPLINSKY

03.477/2007 RT 01 1.743/2007 UNA 07/11/2007 10:00 SUM. N N
VANIA PEREIRA DA SILVA VALERIUS
CENTRO EDUCACIONAL MONTE MORIÁ + 001

03.474/2007 RT 01 1.741/2007 UNA 06/11/2007 09:00 SUM. N N
RAIMUNDO VIEIRA
EQUILÍBRIO CONSTRUÇÕES LTDA. + 002

03.475/2007 RT 02 1.734/2007 UNA 12/11/2007 13:30 SUM. S N
APARECIDA ROSANGELA DA SILVA
BARRINHA COMÉRCIO DE ALIMENTOS BEBIDAS E GELO LTDA. + 001

03.473/2007 RT 02 1.733/2007 UNA 08/11/2007 14:30 SUM. S N
GRACINALDO SOARES DA COSTA
SUPERMERCADO ECONOMIA

03.472/2007 RT 02 1.732/2007 INI 08/11/2007 13:30 ORD. N N
FIRMINO CONCEIÇÃO CASTRO
JUAREZ MENDES MELO

03.483/2007 RT 02 1.738/2007 UNA 12/11/2007 13:50 SUM. N N
ALESSANDRO EMERSON DA SILVA
DECAL DESTILARIA CATANDUVA LTDA.

03.481/2007 AINDAT 02 1.736/2007 ORD. N N
DIVINA ALVES DE ASSIS
PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

03.476/2007 RT 01 1.742/2007 INI 06/11/2007 13:40 ORD. N N
CARLOS BOMFIM SOUZA DE JESUS
LIMPUREZA SERVIÇOS CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA. + 002

03.478/2007 RT 02 1.735/2007 INI 08/11/2007 13:40 ORD. N N
NILSON GONÇALVES DE SOUZA
LIMPUREZA SERVIÇOS CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA. + 002

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 42

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 15017/2007
Processo Nº: RT 00938-1990-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: IZENE JACOB DE ARAUJO
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): TELESON COMERCIAL ELETRONICA LTDA + 002
ADVOGADO....: JOSÉ ANTONIO MAYA ALVES
DESPACHO: Vista ao Exequente, por cinco dias.

Notificação Nº: 15053/2007
Processo Nº: RT 00502-1994-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ANAIR FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): HILTON KRUSCHEWSKY DURTE + 011
ADVOGADO....: JORGE ELIAS SUAID
DESPACHO: O valor depositado através da guia de fls. 512 já foi levantado pelo Exequente (fls. 528). Considerando que o depósito de fls. 507 (R$ 1.968,03) garante o remanescente da execução (no valor atual de R$ 8,13, conforme dito alhures – fls. 530) vista ao Executado HILTON KRUSCHEWSKY DUARTE para as finalidades do art. 884, da CLT.

Notificação Nº: 15061/2007
Processo Nº: RT 00565-1995-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ADELAIDE BARBOSA DA COSTA NUNES
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): S & J COMERCIO DE FILTROS E MONTAGENS LTDA (ACQUA SAULUS)
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SOUZA PAVAN RORIZ SANTOS
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente da certidão de fls.955, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 15020/2007
Processo Nº: RT 00730-1998-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): ANTONINHO FONSECA DE PAIVA
ADVOGADO....: JORGE AUGUSTO JUNGMANN
DESPACHO: Indefere-se o pedido de fls. 192, pelos motivos expostos às fls. 174, 1º §. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 15097/2007
Processo Nº: RT 00805-1998-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: AIRESMAR MARTINS REZENDE
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): LATICINIOS MARAJO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO....: ANTONIO GHIOVANI MOREIRA PERES
DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 30/11/2007 ÀS 09:20 HORAS, NA DIRETORIA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADO JUDICIAIS, SALA DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE TRIBUNAL, PARA A REALIZAÇÃO DE PRAÇA/LEILÃO, DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS. NÃO HAVENDO LICITANTES FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 14/12/2007 ÀS 09:20 HORAS, NO MESMO LOCAL. O EXEQÜENTE TERÁ OPORTUNIDADE DE ADJUDICAR OS BENS NA FORMA DA LEI. COM FULCRO NO ART. 888, § 3º, DA CLT, NOMEANDO-SE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, DESDE JÁ, O SR.VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS.

Notificação Nº: 15064/2007
Processo Nº: RT 01614-2001-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: PAULO MARQUES DA COSTA
RECLAMADO(A): CARPEC CARROCERIAS E PECAS LTDA
ADVOGADO....: MARLOS BORGES NOGUEIRA
DESPACHO: Defere-se o pedido de fl. 1369. Suspenda-se a execução por 60 dias. Intime-se a Executada.

Notificação Nº: 15066/2007
Processo Nº: RT 00374-2002-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ FABIO QUEIROZ DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SIMONE CASSIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ALEXANDRE DE PAULA + 004
ADVOGADO....: ADRIANA MACHADO E SILVA DE SA PEIXOTO
DESPACHO: Vista à Executada para as finalidades do art. 884, da CLT.

Notificação Nº: 15104/2007
Processo Nº: RT 01027-2002-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEIA CRISTINA RODRIGUES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: JOSÉ ROBERTO BASTOS GERONIMO
RECLAMADO(A): CONDOMINIO DO EDIFICIO SAN MARINO RESIDENCIAL SERVICE
ADVOGADO....: HUMBERTO RAMALHO BESERRA
DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 07/12/2007 ÀS 13:00 HORAS, NA DIRETORIA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADO JUDICIAIS, SALA DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE TRIBUNAL, PARA A REALIZAÇÃO DE PRAÇA/LEILÃO, DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS. NÃO HAVENDO LICITANTES FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 14/12/2007 ÀS 13:00 HORAS, NO MESMO LOCAL. O EXEQÜENTE TERÁ OPORTUNIDADE DE ADJUDICAR OS BENS NA FORMA DA LEI. COM FULCRO NO ART. 888, § 3º, DA CLT, NOMEANDO-SE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, DESDE JÁ, O SR.ALVARO SERGIO FUZO.

Notificação Nº: 15021/2007
Processo Nº: RTV 01480-2002-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO VIEIRA DE FREITAS
ADVOGADO....: ANTONIO MONTELES VIANA
RECLAMADO(A): ESCRITORIO UNIDOS LTDA
ADVOGADO....: HELIO DOS SANTOS DIAS
DESPACHO: Os arts. 1.017 e seguintes, do CPC, estabelecem o procedimento pelo qual os credores do espólio poderão requerer o pagamento das dívidas vencidas e exigíveis. Assim sendo, indefere-se a penhora no rosto dos autos, requerida às fls. 256. Ademais, o procedimento de penhora no rosto dos autos somente é cabível quando o devedor (no caso, o Executado ORLANDO BARBIERI) estiver pleiteando em Juízo o direito respectivo (art. 674/CPC), o que não se aplica no presente caso. Atualizem-se os cálculos de liquidação. Após, expeça-se certidão para habilitação do crédito exeqüendo junto ao inventário dos bens deixados pelo Executado ORLANDO BARBIERI. Após, oficie-se ao Juízo da 1ª Vara de Família e Sucessões do Foro Regional XI – Pinheiro, São Paulo-SP (endereço fls. 256), anexando-se a certidão expedida, cópia dos cálculos atualizados, e da presente decisão, solicitando-se a habilitação dos valores devidos pelo Executado Executado ORLANDO BARBIERI (CPF 268445918-53), nos autos do Arrolamento nº 583.11.015402-4. Intime-se o exeqüente.

Notificação Nº: 15071/2007
Processo Nº: RT 00802-2004-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WALTER DE ABREU CURCINO
ADVOGADO....: MARIA CRISTINA DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): PARETO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO....: MARIA CRISTINA DE ARAÚJO
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 15018/2007
Processo Nº: RT 00002-2005-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ROBSON FARIAS
ADVOGADO....: MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO
RECLAMADO(A): ADIMAX - SERVICOS TEMPORARIOS LTDA + 004
ADVOGADO....: WALDOMIRO ALVES DA COSTA JUNIOR
DESPACHO: PAULO ROBSON FARIAS, através da manifestação de fls. 519, impugna o cálculo de liquidação de fls. 347 e 348. Contudo, o procedimento utilizado na presente execução, qual seja, o do art. 884, da CLT, prevê a possibilidade de o Exequente apresentar Impugnação à Sentença de Liquidação no prazo de cinco dias após a ciência quanto à garantia da execução. Tendo em vista que o prazo para o exercício de tal faculdade iniciou-se a partir da intimação de fls. 483, a manifestação de fls. 519 é intempestiva, razão pela qual dela não conheço. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 15073/2007
Processo Nº: RT 00064-2005-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO RAMOS DA SILVA
ADVOGADO....: SARA MENDES
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: SIMPLICIO JOSE DE SOUSA FILHO
DESPACHO: Vista à Executada para as finalidades do art. 884, da CLT.

Notificação Nº: 15016/2007
Processo Nº: RT 00222-2005-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: NILTON JOSÉ DE BRITO
ADVOGADO....: ENI CABRAL
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER EM GOIÁS
ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
DESPACHO: Fica a Executada intimada a comprovar qual o salário devido pelo Exequente do período em que cessou o recebimento do benefício previdenciário até a data de sua reintegração, no prazo de cinco dias. Intime-se o Executado.

Notificação Nº: 15025/2007
Processo Nº: RT 00672-2005-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ELAINE DOS SANTOS ROCHA
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): LOPES ARAÚJO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA PANIFICAÇÃO LTDA-ME (SUCESSORA DE A.A. FILHO IND. E COM. LTDA) + 002
ADVOGADO....: PEDRO ALCANTARA FLEURY JUNIOR
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 15060/2007
Processo Nº: RT 01738-2005-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ADENILTON RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: JORGE JUNGMANN NETO
DESPACHO: Fica o Executado intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Executado.

Notificação Nº: 15078/2007
Processo Nº: RT 01871-2005-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ LUIZ ALVES FERREIRA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER EM GOIÁS
ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
DESPACHO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 15094/2007
Processo Nº: RT 02168-2005-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: IVAN MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): MADEIREIRA ALTA FLORESTA LTDA. + 001
ADVOGADO....: BENIVAL FRANCISCO DOS SANTOS
DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 07/12/2007 ÀS 13:00 HORAS, NA DIRETORIA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADO JUDICIAIS, SALA DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE TRIBUNAL, PARA A REALIZAÇÃO DE PRAÇA/LEILÃO, DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS. NÃO HAVENDO LICITANTES FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 14/12/2007 ÀS 13:00 HORAS, NO MESMO LOCAL. O EXEQÜENTE TERÁ OPORTUNIDADE DE ADJUDICAR OS BENS NA FORMA DA LEI. COM FULCRO NO ART. 888, § 3º, DA CLT, NOMEANDO-SE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, DESDE JÁ, O SR.ALVARO SERGIO FUZO.

Notificação Nº: 15024/2007
Processo Nº: RT 00330-2006-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: NILVANA DE FARIA QUEIROZ
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): VERTICAL ASSESSORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA. N/P. LUCIANO ANTÔNIO MENDES DUARTE + 002
ADVOGADO....: ROGERIO BEZERRA LOPES
DESPACHO: Intime-se o Exequente a indicar bens para reforço da penhora, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 15086/2007
Processo Nº: RT 00428-2006-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ALTAÍDES JOSÉ DE SOUSA
RECLAMADO(A): CRISTAL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: MARIA MARLI SANTOS MARTINS
DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 06/11/2007, às 15:15 horas, no auditório do Tribunal Pleno, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 1ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 15030/2007
Processo Nº: RT 00586-2006-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO CARLOS DE FREITAS
ADVOGADO....: GIZELI COSTA D'ABADIA
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS ECT. N/P DO SEU DIRETOR REGIONAL
ADVOGADO....: JOSELY FELIPE SCHRODER
DESPACHO: Intimem-se as partes a juntarem os documentos requeridos pela Contadoria às fls. 182, no prazo de dez dias.

Notificação Nº: 15019/2007
Processo Nº: RTN 00592-2006-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: GENIVAL DE SOUZA VALVERDE
ADVOGADO....: WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO....: VALDIR FERREIRA
DESPACHO: Ante os esclarecimentos de fls. 277, e tendo em vista que a presente execução vem trilhando o procedimento contido no art. 884, da CLT, eventual irresignação do Exequente quanto à conta de liquidação deverá ser aviada em momento oportuno, ou seja, após a garantia da execução. Intime-se o Exequente, devendo a referida parte requerer o que entender de direito, em cinco dias.

Notificação Nº: 15076/2007
Processo Nº: RT 00659-2006-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: WILTON BRUNO DA SIQUEIRA E SILVA
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA. SUCESSORA DE NOVA ERA REVENDEDORA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES LTDA.
ADVOGADO....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 15033/2007
Processo Nº: RT 00661-2006-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: IVO PRATES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA.
ADVOGADO....: EDUARDO HAROLDO MESQUITA PESSOA
DESPACHO: UNIÃO apresenta Impugnação à Sentença de Liquidação em face de VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA, alegando incorreção nos cálculos das contribuições previdenciárias. Dispõe a CLT em seu art. 879, §3º, que 'elaborada a conta pela parte ou pelos órgãos auxiliares da Justiça do Trabalho, o juiz procederá à intimação da União para manifestação, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão.'. (grifo nosso) Compulsando os autos, depreende-se que a intimação da União se deu em 30.08.2007 (fls. 191), expirando-se, assim, o prazo para a impugnação à sentença de liquidação em 10.09.2007. Tendo a Exeqüente protocolizado sua peça processual em 13.09.2007 (fls. 192), declara-se a mesma intempestiva. Isto posto, NÃO CONHEÇO da Impugnação à Sentença de Liquidação apresentada por UNIÃO (fls. 192/199), por preclusão, nos termos do §3 do art. 879 da CLT. Custas, pela Executada, no importe de R$ 55,35 (CLT, art. 789-A, caput e inciso VII). Intime-se a Executada.

Notificação Nº: 15026/2007
Processo Nº: RT 00726-2006-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JORDAN VERRI IRINEU
ADVOGADO....: RICARDO LUIZ IRINEU BRITO
RECLAMADO(A): DIGITAL SERVICE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: HÉBER AUGUSTO FERNANDES TELES
DESPACHO: Homologo o acordo apresentado pelas partes, para que surta seus jurídicos efeitos. Em razão da coisa julgada, deverá a Executada, no prazo de 05 dias, proceder ao recolhimento das custas processuais. Também caberá à Executada comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, importando o descumprimento na execução direta, conforme disposto no art. 114, § 3º, da Constituição Federal. Esclarece-se que o recolhimento deverá ter como base os cálculos homologados (planilha fls. 183), haja vista a impossibilidade de as partes disporem de crédito constituído em favor de terceiro (União) por força de coisa julgada. Ressalte-se que a penhora de fls. 169 subsistirá até o total adimplemento das obrigações a cargo da Executada. Intimem-se as partes e o União (CLT, art. 832, § 4º, introduzido pela Lei nº 10.035/00, publicado no D.O.U. De 26/10/00). Inexistindo recurso da União e comprovação do recolhimento previdenciário dentro dos prazos assinados para tanto, proceda-se à atualização da contribuição previdenciária.

Notificação Nº: 15101/2007
Processo Nº: RT 01321-2006-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: GIRLEI DIVINO ELIAS COSTA
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): JOÃO RODRIGUES NETO FEDERAL LOTERIAS + 001
ADVOGADO....: ELTON VIEIRA SANTOS
DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 30/11/2007 ÀS 09:20 HORAS, NA DIRETORIA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADO JUDICIAIS, SALA DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE TRIBUNAL, PARA A REALIZAÇÃO DE PRAÇA/LEILÃO, DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS. NÃO HAVENDO LICITANTES FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 14/12/2007 ÀS 09:20 HORAS, NO MESMO LOCAL. O EXEQÜENTE TERÁ OPORTUNIDADE DE ADJUDICAR OS BENS NA FORMA DA LEI. COM FULCRO NO ART. 888, § 3º, DA CLT, NOMEANDO-SE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, DESDE JÁ, O SR.VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS.

Notificação Nº: 15051/2007
Processo Nº: RT 01710-2006-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS VINÍCIUS MENDES
ADVOGADO....: JOAO MOREIRA SANTOS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S/A + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 15063/2007
Processo Nº: RT 00144-2007-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: PATRICIA ANDRADE SOARES MELO
ADVOGADO....: MARCOS ALEXANDRE BATISTA DE CASTRO
RECLAMADO(A): PERSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 15052/2007
Processo Nº: RT 00222-2007-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARIA DE SÁ
ADVOGADO....: VALDETE GOMES DOS SANTOS ALVES
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO....: ANA CLAUDIA REZENDE ZEM
DESPACHO: Homologo o acordo apresentado pelas partes (fls. 487/488), para que surta seus jurídicos efeitos. Em razão da coisa julgada, deverá a Executada, no prazo de 05 dias, proceder ao recolhimento das custas processuais. Também caberá à Executada comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária e do imposto de renda. Esclarece-se que o recolhimento da contribuição previdenciária deverá ter como base de cálculo os cálculos homologados (planilha fls. 465), haja vista a impossibilidade de as partes disporem de crédito constituído em favor de terceiro (União) por força de coisa julgada. Por outro lado, o imposto de renda deverá ser apurado de acordo com as parcelas recebidas pelo acordo. Intimem-se as Partes e a União. Inexistindo recurso da União e comprovação do recolhimento previdenciário e fiscal dentro dos prazos assinados para tanto, proceda-se à atualização da contribuição previdenciária e custas processuais, bem como à apuração do imposto de renda.

Notificação Nº: 15075/2007
Processo Nº: RT 00601-2007-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: KARITA CUNHA DE ALBUQUERQUE
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S/A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 15062/2007
Processo Nº: RT 00604-2007-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO CARLOS TEIXEIRA AZEVEDO
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): ZANINI BRITO LTDA ME
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 15039/2007
Processo Nº: RT 00819-2007-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: TERESINHA NASCIMENTO BRAGA
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 15035/2007
Processo Nº: RT 00866-2007-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: DIONE PEREIRA CARDOSO
ADVOGADO....: ERLON FERNANDES CANDIDO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MAIORAL DISTRIBUIDORA LTDA. + 002
ADVOGADO....: ROBERTA KELDY FERREIRA
DESPACHO: Manifeste-se a Exequente, no prazo de cinco dias, acerca da peça de fls. 59/60.

Notificação Nº: 15034/2007
Processo Nº: ET 00898-2007-001-18-00-9 1ª VT
EMBARGANTE..: SOCIEDADE MESTRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS
ADVOGADO....: CARLA FERREIRA MASTRELLA
EMBARGADO(A): CLÁUDIO NEPOMUCENO ROQUE
ADVOGADO....: .
DESPACHO: SOCIEDADE MESTRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS ajuíza Embargos de Terceiro, incidentalmente à execução desenvolvida nos autos nº 303/1997, pleiteando a desconstituição de penhora. Haja vista que a exordial não cumpriu o disposto no art. 282, II, do CPC, este Juízo determinou a intimação do Embargante para emendá-la, em 10 dias, trazendo aos autos a correta qualificação do Embargado (fls. 103). Não obstante o acima determinado, a Embargante manteve-se inerte, conforme certidão de fls. 105 dos autos. Assim sendo, com fulcro nos arts. 284, parágrafo único, c/c art. 295, I, e 1.050, caput, todos do CPC, indefere-se a petição inicial dos presentes Embargos de Terceiro, declarando-se, conseqüentemente, EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 267, I, do CPC. Custas, pela Embargante, no importe de R$ 44,26 (CLT, art. 789-A, V, interpretado à luz do princípio da causalidade), devendo o recolhimento ser efetuado no prazo de 05 dias. Com o trânsito em julgado e o pagamento das custas, junte-se cópia desta decisão nos autos principais, arquivando-se os presentes. Intime-se a Embargante.

Notificação Nº: 15090/2007
Processo Nº: RT 01017-2007-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ TOMAZ GOMES FILHO
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): OLÍMPIA CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: ODETE PEREIRA DE CASTILHO
DESPACHO: Fica a Executada intimada para, tomar ciência do bloqueio e transferência do valor constante de fls.29, prazo legal.

Notificação Nº: 15087/2007
Processo Nº: CCS 01066-2007-001-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ).: OSNY DE SOUZA
ADVOGADO: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 08/11/2007, às 15:30 horas, no auditório do Tribunal Pleno, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 1ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto

Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 15059/2007
Processo Nº: RT 01392-2007-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO HENRIQUE RODRIGUES
ADVOGADO....: RITA ALVES LOBO DAS GRAÇAS
RECLAMADO(A): AGMB - MEDICAMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: GEOVANIO NUNES DA SILVA
DESPACHO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R$ 228,73, sem prejuízo das atualizações cabíveis. Intime-se a Executada, assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução. Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará em cobrança de custas executivas (R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT). INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 15022/2007
Processo Nº: RT 01410-2007-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ROBERTO RODRIGUES
ADVOGADO....: HELIO NASCIMENTO MOREIRA
RECLAMADO(A): ELETROENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES
DESPACHO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: Isto posto, conheço dos Embargos de Declaração apresentados por PAULO ROBERTO RODRIGUES, dando-lhes provimento parcial, nos termos da fundamentação, imprimindo efeito modificativo do julgado e concedendo parcial antecipação da tutela. Outrossim, conheço dos Embargos de Declaração apresentados por ELETROENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, negando-lhes provimento, nos termos da fundamentação. Intimem-se.

Notificação Nº: 15055/2007
Processo Nº: RT 01439-2007-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ALIDOR ROCHA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): RACSO DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
DESPACHO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: Posto isso, CONHEÇO dos Embargos de Declaração opostos por José Alidor Rocha e, no mérito, NEGO-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação acima. Intimem-se.

Notificação Nº: 15056/2007
Processo Nº: RT 01439-2007-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ALIDOR ROCHA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): TRANSRACSO TRANSPORTE E DISTRIBUIDORA LTDA. + 002
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
DESPACHO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: Posto isso, CONHEÇO dos Embargos de Declaração opostos por José Alidor Rocha e, no mérito, NEGO-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação acima. Intimem-se.

Notificação Nº: 15057/2007
Processo Nº: RT 01439-2007-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ALIDOR ROCHA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): OSCAR AFONSO DE MELO + 002
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
DESPACHO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: Posto isso, CONHEÇO dos Embargos de Declaração opostos por José Alidor Rocha e, no mérito, NEGO-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação acima. Intimem-se.

Notificação Nº: 15074/2007
Processo Nº: RT 01460-2007-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: NAIARA MOREIRA DOS SANTOS COSTA
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): NACIONAL EMP. E SERVIÇOS ADM. LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 15029/2007
Processo Nº: RT 01486-2007-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: KÁTIA UILMA ALVES
ADVOGADO....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
RECLAMADO(A): ODONTO SYSTEM PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA.
ADVOGADO....: RAUL ALEXANDRE RODRGIUES RIBEIRO
DESPACHO: Vista às partes, pelo prazo sucessivo de cinco dias, iniciando-se pela Reclamante.

Notificação Nº: 15072/2007
Processo Nº: RT 01572-2007-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO BENTO DA SILVA
ADVOGADO....: ELIAS PESSOA DE LIMA
RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.
ADVOGADO....: ANDRÉA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: Com razão o Reclamante, quanto às alegações de fls. 562, razão pela qual determino a devolução do prazo para manifestação acerca dos Embargos de Declaração apresentados pela Reclamada. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 15036/2007
Processo Nº: RT 01574-2007-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOEL OLICIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): COMPANHIA ULTRAGAZ S.A. + 002
ADVOGADO....: POLLYANA DO NASCIMENTO SANTOS
DESPACHO: Considerando que a decisão quanto aos Embargos de Declaração opostos poderá imprimir efeito modificativo ao julgado, vistas às Reclamadas, no prazo comum de 05 dias (OJ 142, SDI-I/TST).

Notificação Nº: 15037/2007
Processo Nº: RT 01574-2007-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOEL OLICIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): EMPREZA EDUCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: JOSÉ EUSTÁQUIO LOPES DE CARVALHO
DESPACHO: Considerando que a decisão quanto aos Embargos de Declaração opostos poderá imprimir efeito modificativo ao julgado, vistas às Reclamadas, no prazo comum de 05 dias (OJ 142, SDI-I/TST).

Notificação Nº: 15023/2007
Processo Nº: RT 01706-2007-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: WILSON FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: FERNANDO MARQUES FAUSTINO
RECLAMADO(A): AUTO POSTO INDEPENDÊNCIA LTDA.
ADVOGADO....: ANTONIO ALVES FERREIRA
DESPACHO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: Isto posto, conheço dos Embargos de Declaração apresentados por WILSON FERREIRA DA SILVA, dando-lhes provimento parcial, nos termos da fundamentação. Outrossim, conheço dos Embargos de Declaração apresentados por AUTO POSTO INDEPENDÊNCIA LTDA, negando-lhes provimento. Intimem-se.

Notificação Nº: 15083/2007
Processo Nº: CCS 01765-2007-001-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: ANDRÉ DA COSTA MONINI
ADVOGADO: LEONARDO RIOS PÁDUA
DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor da ata de audiência, cuja inteiro teor é o seguinte: HOMOLOGA-SE a desistência da ação requerida às fls. 35, extinguindo-se o processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, inciso VIII e § 4º, do CPC. Custas processuais, pela Autora, no importe de R$18,55, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$927,66), a serem recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução. Comprovado o recolhimento das custas processuais arbitradas acima, arquivem-se os autos definitivamente, observadas as cautelas de estilo. Nada mais. Audiência encerrada às 15h13min.

Notificação Nº: 15081/2007
Processo Nº: CCS 01776-2007-001-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: HELVIO DE PAULA CARDOSO
ADVOGADO: .
DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor da ata de audiência, cuja inteiro teor é o seguinte: Homologa-se desistência da ação requerida às fls. 35, extinguindo-se

o processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, inciso VIII e § 4º, do CPC. Custas processuais, pela Autora, no importe de R$18,55, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$927,66), a serem recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução. Após a comprovação o recolhimento das custas processuais arbitradas acima, arquivem-se os autos definitivamente, observadas as cautelas de estilo. Nada mais. Audiência encerrada às 15h33min.

Notificação Nº: 15077/2007
Processo Nº: RT 01797-2007-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ SOARES DE ARRUDA NETO
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
RECLAMADO(A): ATA - ATLÂNTICO TRANSPORTE AÉREO LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: CONCLUSÃO - Ante o exposto julgo PROCEDENTES os pedidos para condenar a reclamada a proceder a regularização da Carteira Profissional do autor, bem como a pagar ao reclamante, as parcelas deferidas na fundamentação supra elemento integrante deste conclusivo como se aqui estivesse integralmente transcrita. Liquidação por cálculos, observando: a) o salário indicado na inicial; b) a exclusão dos dias não trabalhados por motivo de faltas, férias e licença médica; c) a dedução das parcelas pagas a mesmo título; d) os descontos a título de INSS e IR; e) os limites constantes na inicial. No cálculo de tais parcelas, devem ser observadas as épocas próprias, as respectivas alíquotas, os limites e as isenções, nos termos da lei. Custas pela acionada no valor de R$ 580,00 calculadas sobre R$ 29.000,00 valor atribuído à causa tão somente para este fim. INTIMEM-SE

Notificação Nº: 15079/2007
Processo Nº: CCS 01897-2007-001-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA.
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ).: DOROTHY VIEIRA INÁCIO DA SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor da ata de audiência, cuja inteiro teor é o seguinte: Face à ausência injustificada da autora, declaro extinto o processo sem resolução do mérito, determinando o arquivamento dos autos, nos termos do art. 844, caput, primeira parte, da CLT. A autora requer a concessão dos benefícios da justiça gratuita, com base no art. 606, § 2º, da CLT. Requerimento totalmente descabido. Ora, a redação conferida ao § 2º do art. 606 da CLT deve ser interpretada em consonância com o seu caput; dessa forma, os benefícios da justiça gratuita não valem para o processo de conhecimento, mas apenas para a ação executiva, instruída com a certidão expedida pelo Ministério do Trabalho. Frise-se, ainda, que a isenção do pagamento de custas não alcança a parte autora, por se tratar de pessoa jurídica de direito privado. Assim, indefiro o pedido de concessão dos benefícios da justiça gratuita, por falta de fundamento legal. Custas, pela autora, no importe de R$34,00, calculadas sobre R$1.699,68, valor dado à causa, a serem recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução. Nada mais. Audiência encerrada às 9h23min.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 3801/2007
PROCESSO Nº RT 00805-1998-001-18-00-4
RECLAMANTE: AIRESMAR MARTINS REZENDE
EXEQÜENTE: AIRESMAR MARTINS REZENDE
EXECUTADO: LATICINIOS MARAJO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO(A): ANTONIO GHIOVANI MOREIRA PERES
Data da Praça 30/11/2007 às 09:20 horas
Data do Leilão 14/12/2007 às 09:20 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO:
DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):
O (A) Doutor (a) MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 4.380,00 (QUATRO MIL E TREZENTOS REAIS), conforme auto de penhora de fl.415, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA DOM ORIONE, 225, APTº 601, ED. PIRATINI, SETOR OESTE, GOIÂNIA-GO, tendo como depositário: JOSÉ GUIMARÃES ALCÂNTARA e, que é(são) o(s) seguinte(s):
09(NOVE) TAÇAS EM CRISTAL BLUMENAU, PRÓPRIAS PARA SORVETE, UNIDADE AVALIADA EM R$80,00. TOTAL: R$720,00; 11(ONZE) TAÇAS PEQUENAS PARA LICOR, EM CRISTAL BLUMENAU, EM PERFEITO ESTADO. UNIDADE AVALIADA EM R$40,00, TOTAL: R$440,00; JARRA EM CRISTAL COM 10 COPOS , EM PERFEITO ESTADO. CONJUNTO AVALIADO EM R$1.000,00; 17(DEZESSETE) TAÇAS EM CRISTAL BLUMENAU, CANO COMPRIDO, EM PERFEITO ESTADO, UNIDADE AVALIADA EM R$60,00, TOTALIZANDO R$1.020,00; MÓVEL TIPO CRISTALEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,70m x 1,50m COM DETALHES EM VIDRO, EM PERFEITO ESTADO, AVALIADA EM R$1.200,00. TOTAL DA AVALIAÇÃO:R$4.380,00(QUATRO MIL E TREZENTOS REAIS).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr.VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Dezoito de Outubro de Dois mil e Sete. MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 3909/2007
PROCESSO Nº RT 01027-2002-001-18-00-8
RECLAMANTE: CLEIA CRISTINA RODRIGUES DO NASCIMENTO
EXEQÜENTE: UNIÃO FEDERAL
EXECUTADO: CONDOMINIO DO EDIFICIO SAN MARINO RESIDENCIAL SERVICE
ADVOGADO(A): HUMBERTO RAMALHO BESERRA
Data da Praça 07/12/2007 às 13 horas
Data do Leilão 14/12/2007 às 13 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO:
DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):
O (A) Doutor (a) MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$4.900,00(QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS), conforme auto de penhora de fl. 444, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 5 N 1090 QD D LT 69/71 ST OESTE CEP 74.430-110 – GOIÂNIA-GO, na guarda do Depositário: JOSÉ LUIS DE ALMEIDA MARTINS e que é(são) o(s) seguinte(s):
07(SETE) MONITORES, MARCA LG, FLATON , SENDO 01 LG FLATON 15305; 02(DOIS) LG FLATON 17385; 02(DOIS) LG FALTON 15505 E 02(DOIS) FLATON, TODOS EM PERFEITO ESTADO DE USO, CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADOS EM R$4.900,00(QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr.ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte e Dois de Outubro de Dois mil e Sete. MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 3807/2007
PROCESSO Nº RT 02168-2005-001-18-00-0
RECLAMANTE: IVAN MOREIRA DOS SANTOS
EXEQÜENTE: IVAN MOREIRA DOS SANTOS
EXECUTADO: MADEIREIRA ALTA FLORESTA LTDA.
ADVOGADO(A): BENIVAL FRANCISCO DOS SANTOS
Data da Praça 07/12/2007 às 13:00 horas
Data do Leilão 14/12/2007 às 13:00 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO:
DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):
O (A) Doutor (a) MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada no auditório do Cristal Plaza

Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 10.100,00 (DEZ MIL E CEM REAIS), conforme auto de penhora de fl. 184, encontrado(s) no seguinte endereço: AV T-9 QD 87 LT 18 N 5126 JD EUROPA CEP 74.330-160 – GOIÂNIA-GO, tendo como depositário, o SR. JOSÉ DA CRUZ ALMEIDA, e que é(são) o(s) seguinte(s):
CINCO METROS LINEAREES DE VIGA DA TÁBUA, MADEIRA BRANCA, AVALIADA EM R$1,50, CADA METRO LINEAR, TOTALIZANDO R$7.500,00; UM MIL E TREZENTOS METROS LINEARES DE RIPA DE MADEIRA MISTA, AVALIADA EM R$2,00 CADA METRO LINEAR, TOTALIZANDO R$2.600,00. TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$10.100,00(DEZ MIL E CEM REAIS).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35.A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Dezoito de Outubro de Dois mil e Sete. MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 3894/2007
PROCESSO Nº RT 01321-2006-001-18-00-3
RECLAMANTE: GIRLEI DIVINO ELIAS COSTA
EXEQÜENTE: GIRLEI DIVINO ELIAS COSTA
EXECUTADO: JOÃO RODRIGUES NETO FEDERAL LOTERIAS
ADVOGADO(A): ELTON VIEIRA SANTOS
Data da Praça 30/11/2007 às 09:20 horas
Data do Leilão 14/12/2007 às 09:20 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO:
DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):
O (A) Doutor (a) MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$7.000,00 (SETE MIL REAIS), conforme auto de penhora de fl. 161, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. PEDRO LUDOVICO QD. 142 LT. 18 PQ. OESTE INDUSTRIAL CEP 74.375-400 – GOIÂNIA-GO, que tem como depositário: JOÃO RODRIGUES NETO, que é(são) o(s) seguinte(s):
01(UM) VEÍCULO VOLKSWAGEN GOL GT 1.8, A GASOLINA, ANO 1985, CINZA, PLACA KBX 7432, CHASSI Nº 9BWZZZ30ZGT006364, EM BOM ESTADO DE USO, CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R$7.000,00(SETE MIL REAIS).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte e Dois de Outubro de Dois mil e Sete. MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 3902/2007
PROCESSO Nº RT 01056-2007-001-18-00-4
RECLAMANTE: KAROLINA COSTA CUNHA BARROS
RECLAMADO(A): DL IMÓVEIS LTDA. , CPF/CNPJ: 07.816.270/0001-14
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO :
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):
O (A) Doutor (a) MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) DL MÓVEIS LTDA – NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: PROCEDER, EM 48 HORAS, ÀS ANOTAÇÕES DEVIDAS NA CTPS DO EXEQUENTE, A QUAL ENCONTRA-SE NA SECRETARIA DESTA VARA, SOB PENA DE APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO ART. 39 DA CLT, BEM COMO APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À HABILITAÇÃO DO OBREIRO NO SEGURO-DESEMPREGO (GUIAS CD/SD E TRCT NO CÓDIGO 01), NO MESMO PRAZO, SOB PENA DE CONVERSÃO DA OBRIGAÇÃO DE FAZER EM INDENIZAÇÃO. E para que chegue ao conhecimento de DL MÓVEIS LTDA – NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte e Dois de Outubro de Dois mil e Sete. MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA JUÍZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 16479/2007
Processo Nº: RT 00614-1997-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: YARA MARA CAMPOS NASCIMENTO
ADVOGADO....: JOAQUIM JOSE MACHADO
RECLAMADO(A): OLIVEIRA E SILVA ADVOCACIA S/C
ADVOGADO....: VILMAR ABADIO DE FARIA
DESPACHO: Deverá o exequente, querendo, requerer o que entender de direito em 05(cinco) dias diante do ofício de fls.314.

Notificação Nº: 16478/2007
Processo Nº: RT 01363-1997-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: TANIA CAETANO DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): PAPARAZZI BAR RESTAURANTE E DANCETERIA LTDA + 001
ADVOGADO....: ANTONIO CORNÉLIO BROM FILHO
DESPACHO: Deverá o exequente, querendo, requerer o que entender de direito em 05(cinco) dias diante da carta precatória devolvida de fls.423.

Notificação Nº: 16430/2007
Processo Nº: RT 00053-1999-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: IRENE MARIA ALVES SILVA
ADVOGADO....: VICENTE APARECIDO BUENO
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO....: ALEXANDRE POCAÍ PEREIRA
DESPACHO: Diante do exposto, CONHEÇO dos embargos de declaração opostos por Irene Maria Alves Silva em face de Banco do Brasil S.A., tudo nos termos da fundamentação que passa integrar o presente decisum, para, no mérito, DAR-LHES PROVIMENTO a fim de sanar contradição existente na sentença. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 16474/2007
Processo Nº: RT 00104-2000-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSE DOURADO DE SOUZA FILHO
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CIARTE COMERCIAL DE CIMENTO E TELHAS LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Indefiro o pedido de bloqueio judicial junto ao DETRAN/GO pois esta medida somente se justifica em casos excepcionais, para a defesa de interesses de terceiros, e não do próprio credor que conta com medidas processuais próprias para ilidir eventual alienação fraudulenta dos bens do devedor. Não havendo amparo legal para a expedição de mandado de apreensão dos veículos, indefiro também o pleito de expedição de ofício à Polícia Rodoviária Federal. Pesquise-se no Serpro o endereço do sócio José Francisco dos Santos e, na seqüência, deverá o credor para requerer o que for de seu interesse, em 05 dias.

OUTRO : INSS
Notificação Nº: 16417/2007
Processo Nº: RT 00399-2003-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: JANETH FERREIRA DUARTE
ADVOGADO....: OSVALDO PEREIRA MARTINS
RECLAMADO(A): ROGG HUDSON SOUSA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Deverá o credor previdenciária, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho para receber certidão de crédito, prazo 05(cinco) dias.

OUTRO : RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
Notificação Nº: 16425/2007
Processo Nº: RT 01944-2003-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: AMILTON BARROS DE SOUZA
ADVOGADO....: JORGE CORREA LIMA
RECLAMADO(A): PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANCA
ADVOGADO....: JEANNY ARAÚJO DE SÁ
DESPACHO: Como o advogado substabelecente nas fls. 530 não possui sequer procuração nos autos habilitando-o à representar a reclamada, conseqüentemente aquele substabelecimento de poderes a novos advogados não possui qualquer efeito nos autos, motivo pelo qual deixo de acolher o substabelecimento de fl. 530, devendo os advogados, substabelecente e substalecidos, caso queiram, juntar aos autos o instrumento competente hábil à representação da reclamada. Intime-se o advogado subscritor do petitório de fl. 529.

Notificação Nº: 16444/2007
Processo Nº: RT 00581-2005-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: CELISMAR MARIA FERREIRA DA COSTA
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
RECLAMADO(A): EDNA MARIA & SEBASTIÃO TEODORO LTDA (NOME DE FANTASIA ESCOLA INFANTIL SONHO DE CRIANÇA)
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fl.195: Vistos... Recolham os executados as custas processuais faltantes (R$272,68), comprovando nos autos no prazo de 10 dias, sob pena de prosseguimento da execução. Caso decorra in albis o prazo, designe-se praça, como determinado na fl. 189. Intime-se os executados e seus advogados. Goiânia, 22 de outubro de 2007, 2ª feira.

Notificação Nº: 16467/2007
Processo Nº: AA 00697-2005-002-18-00-6 2ª VT
AUTOR...: EDUCANDÁRIO VILA BOA S/C
ADVOGADO: SÉRGIO DE ARAÚJO LOPES
RÉU(RÉ).: UNIÃO FEDERAL
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos... Diante da comprovação de que o saldo da conta 104.0682.000588571 foi transferido para a conta 2555.042.01538493-3 (fl. 485), defiro o pedido do autor, devendo ser expedido novo alvará a fim de que o importe de fl. 485 seja liberado ao autor. Intime-se.

Notificação Nº: 16423/2007
Processo Nº: RT 00881-2005-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO MOIZÉS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARCOS CAETANO DA SILVA
RECLAMADO(A): WELLINTON GONÇALVES BARROS + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o exequente intimado a manifestar sobre certidão negativa de fl.133.

Notificação Nº: 16458/2007
Processo Nº: RT 01112-2005-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: JÚLIO CÉSAR DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA - ECOMENDAS E CARGAS LTDA.
ADVOGADO....: JOSE MARIA NEVES
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fl.804: Vistos... Tendo em vista que apenas após a garantia da execução, inicia-se o prazo para interposição de embargos à execução, intime-se o credor para manifestar-se quanto aos embargos ratificados nas fls. retro, no prazo de 05 dias, podendo o exeqüente, querendo, apresentar impugnação aos cálculos, no mesmo prazo. Dê-se ciência à União (Lei 11.457/07), também para fins de impugnação aos cálculos, pelo prazo legal. Goiânia, 22 de outubro de 2007, 2ª feira.

Notificação Nº: 16418/2007
Processo Nº: RT 01212-2005-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: GENÉSIO VICENTE FERREIRA
ADVOGADO....: AURÉLIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS COOTEGO
ADVOGADO....: ROSÂNGELA GONÇALEZ
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fl.622: Vistos... Face ao depósito de fl. retro, cancelo a praça designada, devendo o edital correspondente ser requisitado. Observa-se dos autos que face a ausência de dedução oportuna do valor do FGTS que já se encontrava depositado em sua conta vinculada o credor levantou importe suporte superior ao devido. Assim sendo, como o credor já recebeu o importe a ele devido, inclusive em montante acima do devido, declaro extinta a presente execução, por sentença, nos termos do art. 794, inciso I c/c art. 795, ambos do CPC. Transitando em julgado esta, recolha-se o valor do imposto de renda (R$561,74) e da contribuição previdenciária do empregado (R$337,38), através de guias próprias. Feito, libere-se ao perito os seus honorários (R$826,61), utilizando o saldo restante da guia de fl. 621 para quitação do máximo possível da contribuição previdenciária do empregador (R$1084,68). Ao ensejo, deverá o reclamante depositar em Juízo, na CEF, ag. 2555, à disposição deste Juízo, o valor por ele recebido a maior, no importe de R$450,67 (+ R$448,45 - R$337,38 - R$561,74 = R$450,67), no prazo de 05 dias, sob pena de execução. Intimem-se os patronos das partes, o próprio exeqüente, bem como a União, Lei 11.457/07. Goiânia, 22 de outubro de 2007, 2ª feira.

Notificação Nº: 16470/2007
Processo Nº: RT 01495-2005-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: ROSÂNGELA VIEIRA CAMPOS
ADVOGADO....: GILCELENE BATISTA PIRES
RECLAMADO(A): GUPPY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. SUC. DE ABRICO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQÜENTE: Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 16453/2007
Processo Nº: RT 00122-2006-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO....: LANA PATRÍCIA DA SILVA CORRÊA
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA
ADVOGADO....: JULIANA LEMES ROCHA
DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 07/11/2007, às 17:30 horas, no auditório do Tribunal Pleno, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 1ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 16427/2007
Processo Nº: RT 00603-2006-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: EDGAR LUIZ PEREIRA
ADVOGADO....: EVANGELISTA JOSÉ DA SILVA
RECLAMADO(A): GISLAINE DE JESUS RODRIGUES + 003
ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA
DESPACHO: Observando que a execução já encontra-se parcialmente garantida pela penhora de fl. 218, para garantia da diferença havida, expeça-se mandado para reforço da penhora, devendo o credor acompanhar o oficial de justiça para informar os bens a serem objeto da constrição, devendo, para tanto, dirigir-se à Diretoria de Serviços de Distribuição de Mandados Judiciais para agendar com o oficial de justiça a oportunidade da realização da diligência. Intime-se o exeqüente.

Notificação Nº: 16469/2007
Processo Nº: RT 00637-2006-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO APARECIDO LEMES
ADVOGADO....: JOSE HELIO MENDES DAVI
RECLAMADO(A): PAULISTA ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
DESPACHO: Partes, querendo, apresentarem contra-razões ao recurso ordinário interposto pelo INSS de fls. 71/74, no prazo legal.

Notificação Nº: 16420/2007
Processo Nº: AIN 00732-2006-002-18-00-8 2ª VT
REQUERENTE..: ANÍBAL SOARES ROSA FILHO
ADVOGADO....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO E OUTROS
REQUERIDO(A): MOINHO ALIANÇA LTDA.
ADVOGADO....: DEJANE MARA MAFFISSONI
DESPACHO: Tomar ciência da decisão de fls.301/302, cujo dispositivo segue abaixo: III - CONCLUSÃO Diante do exposto, CONHEÇO dos embargos de declaração opostos por Anibal Soares Rosa Filho em face de Moinho Aliança Ltda, tudo nos termos da fundamentação que passa integrar o presente decisum, para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 16466/2007
Processo Nº: RT 01871-2006-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIA OCIENE DE SOUSA
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN G. GODOY
DESPACHO: Tomar ciência da decisão de fl.141: Vistos... Face ao que consta dos autos, extingue-se a presente execução, por sentença, nos termos do art. 794, inciso II c/c art. 795, ambos do CPC. Independentemente do transito em julgado desta, libere-se os honorários assistenciais à procuradora da exeqüente (R$433,05) e recolha-se a contribuição previdenciária devida (R$73,23 + R$59,91), em guia própria. Feito, libere-se o saldo restante das guias dos autos à

exeqüente, diretamente, face aos termos do acordo homologado, e, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes e a União, Lei 11.457/07. Goiânia, 22 de outubro de 2007, 2ª feira.

Notificação Nº: 16457/2007
Processo Nº: RT 00282-2007-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO CARVALHO DOS SANTOS
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: PAULO ANÍZIO SERRAVALLE RUGUÊ
DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 07/11/2007, às 08:45 horas, no auditório do Tribunal Pleno, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 1ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 16411/2007
Processo Nº: RT 00492-2007-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: JÉBER SOARES DE ARAÚJO
ADVOGADO....: LÁZARO LUIZ MENDONÇA BORGES
RECLAMADO(A): PONTUAL ENGENHARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: LUCIANA BENEVIDES DO CARMO
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fl.112: Vistos... Para realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento, incluo o feito na pauta do dia 06/ 11/ 2007, as 16:15 horas, devendo as partes comparecerem sob as cominações da S. 74 do C. TST, ficando facultado a apresentação de rol de testemunhas, no prazo de 05 dias, sob pena de preclusão da oportunidade para tanto. Intimem-se as partes e seus advogados. Goiânia, 22 de outubro de 2007, 2ª feira.

Notificação Nº: 16459/2007
Processo Nº: RT 00530-2007-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: ELAINE GONÇALVES DO NASCIMENTO RODRIGUES
ADVOGADO....: GIZELI COSTA D'ABADIA
RECLAMADO(A): ECT-EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS + 001
ADVOGADO....: SILVANA OLIVEIRA MORENO
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fl.813: Vistos... O recurso é tempestivo, adequado e o ato por ele impugnado é recorrível. As partes são legítimas, estando presente o interesse processual. Diante do exposto, recebo o agravo de instrumento interposto pela primeira reclamada. Subam os autos ao Egrégio TRT, com nossas homenagens. Como os autos serão remetidos ao E. TRT também para apreciação do RO interposto pela segunda reclamada, poderá o referido agravo de instrumento seguir nestes próprios autos, sendo desnecessária a juntada das inúmeras cópias trazidas com o AI pela primeira reclamada, devendo a Secretaria inutilizá-las, diante da inércia da referida reclamada que não compareceu em Secretaria para retirá-las. Intimem-se. Goiânia, 22 de outubro de 2007, 2ª feira.

Notificação Nº: 16460/2007
Processo Nº: RT 00530-2007-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: ELAINE GONÇALVES DO NASCIMENTO RODRIGUES
ADVOGADO....: GIZELI COSTA D'ABADIA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO + 001
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fl.813: Vistos... O recurso é tempestivo, adequado e o ato por ele impugnado é recorrível. As partes são legítimas, estando presente o interesse processual. Diante do exposto, recebo o agravo de instrumento interposto pela primeira reclamada. Subam os autos ao Egrégio TRT, com nossas homenagens. Como os autos serão remetidos ao E. TRT também para apreciação do RO interposto pela segunda reclamada, poderá o referido agravo de instrumento seguir nestes próprios autos, sendo desnecessária a juntada das inúmeras cópias trazidas com o AI pela primeira reclamada, devendo a Secretaria inutilizá-las, diante da inércia da referida reclamada que não compareceu em Secretaria para retirá-las. Intimem-se. Goiânia, 22 de outubro de 2007, 2ª feira.

Notificação Nº: 16431/2007
Processo Nº: AC 00531-2007-002-18-00-1 2ª VT
AUTOR...: JOAO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
ADVOGADO: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
RÉU(RÉ).: RICARDO PASSO VIEIRA
ADVOGADO: MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO
DESPACHO: AUTOR CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE INSTRUMENTO, INTERPOSTO PELO(A) RÉU, PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 16461/2007
Processo Nº: RT 00726-2007-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: EDIR BRAZ DE REZENDE
ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): RONDON DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES
DESPACHO: Vistos... Face ao certificado na fl. anterior, extingue-se a presente execução previdenciária, por sentença, nos termos do art. 794, inciso I c/c art. 795, ambos do CPC. Independentemente do trânsito em julgado desta, recolha-se o saldo restante da fl. 35 à título de custas processuais. Feito, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Intime-se a executada e a União, Lei 11.457/07.

Notificação Nº: 16477/2007
Processo Nº: RT 01114-2007-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: WELBERSON DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIANGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
DESPACHO: 2ª RECLAMADA, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 16414/2007
Processo Nº: RT 01164-2007-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO SANTOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ELVIRA MARTINS MENDONÇA
RECLAMADO(A): CONSPLAN CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: CHRISTIANE MOYA INACIO FERREIRA
DESPACHO: Intime-se a procuradora do reclamante para receber os documentos constantes da contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16438/2007
Processo Nº: RT 01200-2007-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR GONÇALVES DA SILVA PRIMO
ADVOGADO....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): PERSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA + 001
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls.112/113: Vistos... Indefiro o pedido do reclamante de reabertura do prazo para manifestação quanto aos documentos juntados com a defesa pois restou estabelecido naquele termo de audiência de fl. 17/18 o prazo de 05 dias, a contar de 06/07/2007. Ressalte-se, ademais, que o autor não requereu a reabertura do prazo dentro daquele lapso temporal concedido na audiência de fls. 17/18 não havendo que se falar em "reabertura" de prazo já decorrido em branco pela parte. Indefiro também o pedido de intimação da reclamada para a juntada dos contratos de compra e venda pois tal determinação já foi determinada à parte reclamada naquele termo de audiência, devendo a ré arcar, nos termos da lei, com o ônus de sua incúria (art. 359 do CPC). Por outro lado, observo que a perita foi intimada em 11/07/2007, fl. 97, para apresentar o laudo pericial, tendo realizado, para tanto, carga dos autos em 26/07/2007, tendo requerido em 28/08/2007 a prorrogação em 30 dias do prazo para a entrega do laudo (fl. 110). Contudo, os autos foram devolvidos apenas em 01/10/2007, com a alegação da expert de que não poderá realizar a prova técnica referente ao presente processo por motivo de viagem (petição fl. 111). A perita, contudo, não agiu in casu com a cúria devida, pois apesar de ter retirado os autos em carga em 26/07/2007 para a realização da perícia, permaneceu com estes por mais de dois meses, devolvendo-os apenas em 01/10/2007, com a alegação de que não poderá realizar a prova por motivo de viagem. Ora, se a expert não tinha condições de realizar a perícia, por razões de trabalho, viagens, ou qualquer outro motivo, o mínimo que deveria fazer era comunicar ao Juízo, com a presteza devida, o fato para a designação de novo perito, de sorte a não retardar o andamento do feito. Todavia, não foi esta a conduta adotada pela perita, que vêm a Juízo informar que não tem condições de realizar a prova somente após ter permanecido com os autos em carga, para a realização da prova técnica, por prazo bem superior àquele que lhe foi concedido nas fls. 17/18. Dispõe o art. 424 do CPC que quando o perito, sem motivo legítimo, deixar de cumprir o encargo no prazo que lhe foi assinado, "o juiz comunicará a ocorrência à corporação profissional respectiva, podendo, ainda, impor multa ao perito, fixada tendo em vista o valor da causa e o possível prejuízo decorrente do atraso no processo". Deste modo, como a perita, com sua incúria, atrasou o andamento processual, aplico-lhe a penalidade prevista no art. 424, parágrafo único, do CPC, devendo a Secretaria oficiar ao CREA, com cópia das fls. 17/18, 97, 109/111 e deste despacho, cominando-lhe ainda multa no valor de R$300,00, em favor da parte futuramente vencedora no presente feito, a ser depositada no prazo de 10 dias, sob pena de execução. Para a realização da prova técnica, designo o perito NASSIM TALEB, REGISTRO Nº 1.105/D-GO, com ENDEREÇO na Rua T-37 nº 3.269, aptº 101 - Setor Bueno CEP: 74230-020, ficando mantidas as demais cominações de fls. 17/18, inclusive no que se refere ao prazo de 20 dias para entrega do laudo. Intimem-se os procuradores das partes, a perita substituída, e o novo expert.

Notificação Nº: 16439/2007
Processo Nº: RT 01200-2007-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR GONÇALVES DA SILVA PRIMO
ADVOGADO....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE SUINOCULTORES DO ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls.112/113: Vistos... Indefiro o pedido do reclamante de reabertura do prazo para manifestação quanto aos documentos juntados com a defesa pois restou estabelecido naquele termo de audiência de fl. 17/18 o prazo de 05 dias, a contar de 06/07/2007. Ressalte-se, ademais, que o autor não requereu a reabertura do prazo dentro daquele lapso temporal concedido na audiência de fls. 17/18 não havendo que se falar em "reabertura" de prazo já decorrido em branco pela parte. Indefiro também o pedido de intimação da reclamada para a juntada dos contratos de compra e venda pois tal determinação já foi determinada à parte reclamada naquele termo de audiência, devendo a ré arcar, nos termos da lei, com o ônus de sua incúria (art. 359 do CPC). Por outro lado, observo que a perita foi intimada em 11/07/2007, fl. 97, para apresentar o laudo pericial, tendo realizado, para tanto, carga dos autos em 26/07/2007, tendo requerido em 28/08/2007 a prorrogação em 30 dias do prazo para a entrega do laudo (fl. 110). Contudo, os autos foram devolvidos apenas em 01/10/2007, com a alegação da expert de que não poderá realizar a prova técnica referente ao presente processo por motivo de viagem (petição fl. 111). A perita, contudo, não agiu in casu com a cúria devida, pois apesar de ter retirado os autos em carga em 26/07/2007 para a realização da perícia, permaneceu com estes por mais de dois meses, devolvendo-os apenas em 01/10/2007, com a alegação de que não poderá realizar a prova por motivo de viagem. Ora, se a expert não tinha condições de realizar a perícia, por razões de trabalho, viagens, ou qualquer outro motivo, o mínimo que deveria fazer era comunicar ao Juízo, com a presteza devida, o fato para a designação de novo perito, de sorte a não retardar o andamento do feito. Todavia, não foi esta a conduta adotada pela perita, que vêm a Juízo informar que não tem condições de realizar a prova somente após ter permanecido com os autos em carga, para a realização da prova técnica, por prazo bem superior àquele que lhe foi concedido nas fls. 17/18. Dispõe o art. 424 do CPC que quando o perito, sem motivo legítimo, deixar de cumprir o encargo no prazo que lhe foi assinado, "o juiz comunicará a ocorrência à corporação profissional respectiva, podendo, ainda, impor multa ao perito, fixada tendo em vista o valor da causa e o possível prejuízo decorrente do atraso no processo". Deste modo, como a perita, com sua incúria, atrasou o andamento processual, aplico-lhe a penalidade prevista no art. 424, parágrafo único, do CPC, devendo a Secretaria oficiar ao CREA, com cópia das fls. 17/18, 97, 109/111 e deste despacho, cominando-lhe ainda multa no valor de R$300,00, em favor da parte futuramente vencedora no presente feito, a ser depositada no prazo de 10 dias, sob pena de execução. Para a realização da prova técnica, designo o perito NASSIM TALEB, REGISTRO Nº 1.105/D-GO, com ENDEREÇO na Rua T-37 nº 3.269, aptº 101 - Setor Bueno CEP: 74230-020, ficando mantidas as demais cominações de fls. 17/18, inclusive no que se refere ao prazo de 20 dias para entrega do laudo. Intimem-se os procuradores das partes, a perita substituída, e o novo expert.

Notificação Nº: 16440/2007
Processo Nº: RT 01200-2007-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR GONÇALVES DA SILVA PRIMO
ADVOGADO....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): PERSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA + 001
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls.112/113: Vistos... Indefiro o pedido do reclamante de reabertura do prazo para manifestação quanto aos documentos juntados com a defesa pois restou estabelecido naquele termo de audiência de fl. 17/18 o prazo de 05 dias, a contar de 06/07/2007. Ressalte-se, ademais, que o autor não requereu a reabertura do prazo dentro daquele lapso temporal concedido na audiência de fls. 17/18 não havendo que se falar em reabertura de prazo já decorrido em branco pela parte. Indefiro também o pedido de intimação da reclamada para a juntada dos contratos de compra e venda pois tal determinação já foi determinada à parte reclamada naquele termo de audiência, devendo a ré arcar, nos termos da lei, com o ônus de sua incúria (art. 359 do CPC). Por outro lado, observo que a perita foi intimada em 11/07/2007, fl. 97, para apresentar o laudo pericial, tendo realizado, para tanto, carga dos autos em 26/07/2007, tendo requerido em 28/08/2007 a prorrogação em 30 dias do prazo para a entrega do laudo (fl. 110). Contudo, os autos foram devolvidos apenas em 01/10/2007, com a alegação da expert de que não poderá realizar a prova técnica referente ao presente processo por motivo de viagem (petição fl. 111). A perita, contudo, não agiu in casu com a cúria devida, pois apesar de ter retirado os autos em carga em 26/07/2007 para a realização da perícia, permaneceu com estes por mais de dois meses, devolvendo-os apenas em 01/10/2007, com a alegação de que não poderá realizar a prova por motivo de viagem. Ora, se a expert não tinha condições de realizar a perícia, por razões de trabalho, viagens, ou qualquer outro motivo, o mínimo que deveria fazer era comunicar ao Juízo, com a presteza devida, o fato para a designação de novo perito, de sorte a não retardar o andamento do feito. Todavia, não foi esta a conduta adotada pela perita, que vêm a Juízo informar que não tem condições de realizar a prova somente após ter permanecido com os autos em carga, para a realização da prova técnica, por prazo bem superior àquele que lhe foi concedido nas fls. 17/18. Dispõe o art. 424 do CPC que quando o perito, sem motivo legítimo, deixar de cumprir o encargo no prazo que lhe foi assinado, o juiz comunicará a ocorrência à corporação profissional respectiva, podendo, ainda, impor multa ao perito, fixada tendo em vista o valor da causa e o possível prejuízo decorrente do atraso no processo. Deste modo, como a perita, com sua incúria, atrasou o andamento processual, aplico-lhe a penalidade prevista no art. 424, parágrafo único, do CPC, devendo a Secretaria oficiar ao CREA, com cópia das fls. 17/18, 97, 109/111 e deste despacho, cominando-lhe ainda multa no valor de R$300,00, em favor da parte futuramente vencedora no presente feito, a ser depositada no prazo de 10 dias, sob pena de execução. Para a realização da prova técnica, designo o perito NASSIM TALEB, REGISTRO Nº 1.105/D-GO, com ENDEREÇO na Rua T-37 nº 3.269, aptº 101 - Setor Bueno CEP: 74230-020, ficando mantidas as demais cominações de fls. 17/18, inclusive no que se refere ao prazo de 20 dias para entrega do laudo. Intimem-se os procuradores das partes, a perita substituída, e o novo expert.

Notificação Nº: 16441/2007
Processo Nº: RT 01200-2007-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR GONÇALVES DA SILVA PRIMO
ADVOGADO....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE SUINOCULTORES DO ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls.112/113: Vistos... Indefiro o pedido do reclamante de reabertura do prazo para manifestação quanto aos documentos juntados com a defesa pois restou estabelecido naquele termo de audiência de fl. 17/18 o prazo de 05 dias, a contar de 06/07/2007. Ressalte-se, ademais, que o autor não requereu a reabertura do prazo dentro daquele lapso temporal concedido na audiência de fls. 17/18 não havendo que se falar em reabertura de prazo já decorrido em branco pela parte. Indefiro também o pedido de intimação da reclamada para a juntada dos contratos de compra e venda pois tal determinação já foi determinada à parte reclamada naquele termo de audiência, devendo a ré arcar, nos termos da lei, com o ônus de sua incúria (art. 359 do CPC). Por outro lado, observo que a perita foi intimada em 11/07/2007, fl. 97, para apresentar o laudo pericial, tendo realizado, para tanto, carga dos autos em 26/07/2007, tendo requerido em 28/08/2007 a prorrogação em 30 dias do prazo para a entrega do laudo (fl. 110). Contudo, os autos foram devolvidos apenas em 01/10/2007, com a alegação da expert de que não poderá realizar a prova técnica referente ao presente processo por motivo de viagem (petição fl. 111). A perita, contudo, não agiu in casu com a cúria devida, pois apesar de ter retirado os autos em carga em 26/07/2007 para a realização da perícia, permaneceu com estes por mais de dois meses, devolvendo-os apenas em 01/10/2007, com a alegação de que não poderá realizar a prova por motivo de viagem. Ora, se a expert não tinha condições de realizar a perícia, por razões de trabalho, viagens, ou qualquer outro motivo, o mínimo que deveria fazer era comunicar ao Juízo, com a presteza devida, o fato para a designação de novo perito, de sorte a não retardar o andamento do feito. Todavia, não foi esta a conduta adotada pela perita, que vêm a Juízo informar que não tem condições de realizar a prova somente após ter permanecido com os autos em carga, para a realização da prova técnica, por prazo bem superior àquele que lhe foi concedido nas fls. 17/18. Dispõe o art. 424 do CPC que quando o perito, sem motivo legítimo, deixar de cumprir o encargo no prazo que lhe foi assinado, o juiz comunicará a ocorrência à corporação profissional respectiva, podendo, ainda, impor multa ao perito, fixada tendo em vista o valor da causa e o possível prejuízo decorrente do atraso no processo. Deste modo, como a perita, com sua incúria, atrasou o andamento processual, aplico-lhe a penalidade prevista no art. 424, parágrafo único, do CPC, devendo a Secretaria oficiar ao CREA, com cópia das fls. 17/18, 97, 109/111 e deste despacho, cominando-lhe ainda multa no valor de R$300,00, em favor da parte futuramente vencedora no presente feito, a ser depositada no prazo de 10 dias, sob pena de execução. Para a realização da prova técnica, designo o perito NASSIM TALEB, REGISTRO Nº 1.105/D-GO, com ENDEREÇO na Rua T-37 nº 3.269, aptº 101 - Setor Bueno CEP: 74230-020, ficando mantidas as demais cominações de fls. 17/18, inclusive no que se refere ao prazo de 20 dias para entrega do laudo. Intimem-se os procuradores das partes, a perita substituída, e o novo expert.

Notificação Nº: 16426/2007
Processo Nº: RT 01230-2007-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO TUDES AQUINO BOTELHO
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEMONT - ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÃO S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: RECLAMADA, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 16429/2007
Processo Nº: RT 01322-2007-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: MESSIAS DA SILVA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): QUALIX S.A. SERVIÇOS AMBIENTAIS (SUCESSORA DA ENTERPA AMBIENTAL S.A.) + 001
ADVOGADO....: ANA CLAUDIA REZENDE ZEM
DESPACHO: RECLAMANTE, manifestar-se acerca do Laudo Pericial de fls.471/481, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16424/2007
Processo Nº: AC 01341-2007-002-18-00-1 2ª VT
AUTOR...: RIVANA NOGUEIRA DE MELO COUTO + 001
ADVOGADO: FABRÍCIO CASTRO ALVES DE MELO

RÉU(RÉ).: AMBROSINA AMÁLIA CORAGEM SAAD
ADVOGADO: IDELSON FERREIRA
DESPACHO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls.157/158, cujo dispositivo segue abaixo: III - CONCLUSÃO Diante do exposto, conheço os embargos de declaração interpostos por Rivana Nogueira de Melo Couto e Darlene Liberato de Souza, em desfavor de Ambrosina Amália Coragem Saad, para, no mérito, dar-lhes provimento, nos termos da fundamentação supra, que passa integrar o presente dispositivo. Ao ensejo, dê-se ciência às reclamantes do recurso ordinário interposto pela ré conforme fls. 143/154. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 16475/2007
Processo Nº: RT 01355-2007-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO NAGAO
ADVOGADO....: CLAUDIO GONZAGA JAIME
RECLAMADO(A): ODONTO SYSTEM SERVIÇOS ODONTOLOGICOS DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: ANDRE CARVALHO ZICA
DESPACHO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PROCEDENTES EM PARTE, nos termos da sentença de fls.236/49, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 16449/2007
Processo Nº: RT 01453-2007-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: CYNTHIA ALVARENGA ARRIEL
ADVOGADO....: RUBIA MARA PILOTTO BARCO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 08/11/2007, às 15:45 horas, no auditório do Tribunal Pleno, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 1ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 16450/2007
Processo Nº: RT 01453-2007-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: CYNTHIA ALVARENGA ARRIEL
ADVOGADO....: RUBIA MARA PILOTTO BARCO
RECLAMADO(A): VIVO - TELEGOIÁS CELULAR S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 08/11/2007, às 15:45 horas, no auditório do Tribunal Pleno, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 1ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 16476/2007
Processo Nº: RT 01555-2007-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: SOUHEILA JAWABRA
ADVOGADO....: LEONARDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADA, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 16473/2007
Processo Nº: RT 01644-2007-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: CLAYTON PEREIRA DOS REIS
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Nos termos da fundamentação parte integrante deste para todos os fins, na ação trabalhista movida por Clayton Pereira dos Reis contra Telemont Engenharia de Telecomunicações S/A JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, como o fim de condenar a reclamada a pagar para o reclamante a quantia apurada em liqüidação de sentença, referente aos créditos expressos na Fundamentação. A reclamada ainda deverá recolher as obrigações previdenciárias correspondentes, no prazo máximo de oito dias após o pagamento, comprovando nos autos o recolhimento, sujeita às cominações de Lei. Improcedem os demais pedidos. Custas pela reclamada, em R$ 400,00, calculadas sobre o valor de R$ 20.000,00, arbitrado à condenação, restando intimada para o recolhimento, no prazo de Lei, junto com a notificação desta.

Notificação Nº: 16422/2007
Processo Nº: RT 01751-2007-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: PATRÍCIA DA SILVA CAVALCANTE
ADVOGADO....: OTANIEL MOREIRA GALVAO
RECLAMADO(A): VARIG - VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE + 001
ADVOGADO....: TACKSON AQUINO DE ARAÚJO
DESPACHO: RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADA, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 16415/2007
Processo Nº: RT 01783-2007-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: GLEDSON RODRIGUES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: SEBASTIÃO DE GOUVEIA FRANCO NETO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 003
ADVOGADO....: MAIRA LIMA DE ALMEIDA
DESPACHO: Defiro o pedido retro, para autorizar à quarta reclamada a apresentação dos extratos bancários determinados nas fls. 194/195 até a data da próxima audiência designada. Intime-se a referida reclamada.

Notificação Nº: 16471/2007
Processo Nº: AAT 01914-2007-002-18-00-7 2ª VT
AUTOR...: JOÃO PEDRO NASCIMENTO SOUZA
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ).: CONSTRUTORA FERREIRA LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: Dentre as alterações trazidas pela Emenda Constitucional n 45 de 08/12/2004, encontra-se a inclusão ao art. 114 da Constituição Federal, do inciso VI, que assim dispõe: Art. 114. Compete à Justiça do Trabalho processar e julgar: (...) VI - as ações de indenização por dano moral ou patrimonial, decorrentes da relação de trabalho. Inobstante as divergências jurisprudenciais acerca do tema, diante de recente posicionamento adotado pelo STF no conflito de competência nº 7204 no sentido de ser a Justiça do Trabalho competente para apreciação do pedido de indenização por dano moral ou patrimonial decorrente da relação de trabalho, declaro-me competente para o processamento do presente feito. Para realização de audiência inicial, incluo o feito na pauta do dia 07/11/2007, às 08:10 horas, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art. 844 da CLT. Intime-se o reclamante e seu advogado. Notifique-se a reclamada.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 14822/2007
Processo Nº: RT 01449-1991-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: DOANE CAMARGO DE SANT'ANNA FILHO
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
RECLAMADO(A): DATA CENTER CURSO DE INFORMATICA LTDA + 002
ADVOGADO....: JOCELINO DE MELO JÚNIOR
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Vista, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca das pretensões da executada, consoante petição de fls. 412/413.

Notificação Nº: 14829/2007
Processo Nº: RT 02489-1991-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSE OLIMPIO DAS CHAGAS + 001
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): ISRAEL NEVES RIBEIRO-ME + 001
ADVOGADO....: WILSE VALQUIRIA SANTOS
DESPACHO: AOS RECLAMADOS: Tomar ciência do despacho de fl. 525, cujo teor segue: 'Vistos. Vista aos executados dos termos da petição dos exeqüentes de fls. 520/524 por 05 (cinco) dias e, no silêncio das partes, ficam alteradas as datas de vencimento das demais parcelas do acordo, as quais deverão ser pagas na 'data efetiva do recebimento do benefício do INSS', com a devida comprovação nos autos pelos executados do pagamento da parcela e da data do recebimento do benefício. Intimem-se.'

Notificação Nº: 14765/2007
Processo Nº: RT 00036-2001-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO PEDRO INACIO
ADVOGADO....: VILDEMON COIMBRA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CERAMICA SANTA MARIA + 004
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista para se manifestar nos autos, nos termos do art. 884, § 3º, da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14765/2007
Processo Nº: RT 00036-2001-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO PEDRO INACIO
ADVOGADO....: VILDEMON COIMBRA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CERAMICA SANTA MARIA + 004
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista para se manifestar nos autos, nos termos do art. 884, § 3º, da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14766/2007
Processo Nº: RTV 00256-2002-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO REGES TEIXEIRA

ADVOGADO....: ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA
RECLAMADO(A): RBDO BRASIL LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria terá o prazo de 30(tinta)dias, manifestar-se nos autos indicando meios que possibilitem o prosseguimento da execução, advertindo-o que a execução já permaneceu suspensa por um ano(art.40, § 2º, da Lei 6.830/80), e, se decorrido o prazo sem manifestação da parte, será expedida certidão de crédito nos termos do artigos 211 a 217 do Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região.

Notificação Nº: 14800/2007
Processo Nº: RT 01340-2002-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: GELSON DE ASSIS
ADVOGADO....: RAIMUNDO DE OLIVEIRA SILVA
RECLAMADO(A): TELMA BALTAZARINA DE OLIVEIRA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Informar o endereço, no prazo de 05 (cinco) dias, onde o veículo de propriedade da executada pode ser encontrado, a fim de viabilizar sua penhora, ou requeira o que entender de direito.

Notificação Nº: 12839/2007
Processo Nº: RT 01619-2003-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: VALDERI INACIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: LUCIANA BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): TONY INACIO DE SOUZA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, no prazo de 10 (dez) dias, informar nos autos o nº de seu PIS, fazendo prova.

Notificação Nº: 14841/2007
Processo Nº: RT 01673-2003-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: JEANS CARLOS PEREIRA RIBEIRO
ADVOGADO....: CLAUDIENE MOREIRA DE GALIZA
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COM IND PAPEL LTDA
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: A RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber narrativa.

Notificação Nº: 14842/2007
Processo Nº: RT 01673-2003-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: JEANS CARLOS PEREIRA RIBEIRO
ADVOGADO....: CLAUDIENE MOREIRA DE GALIZA
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COM IND PAPEL LTDA
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: A RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber narrativa.

Notificação Nº: 14843/2007
Processo Nº: RT 01673-2003-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: JEANS CARLOS PEREIRA RIBEIRO
ADVOGADO....: CLAUDIENE MOREIRA DE GALIZA
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COM IND PAPEL LTDA
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: A RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber narrativa.

Notificação Nº: 14767/2007
Processo Nº: RT 00176-2004-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JOSE DE QUEIROZ
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): EDUCANDARIO DENTINHO DE LEITE LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: A(O) EXEQÜENTE: Tomar ciência do despacho de fl. 586, cujo teor segue: '(...)Defere-se o pedido de dilação de prazo para juntada de certidões dos cartórios de registros de imóveis, formulado pelo exeqüente à fl. 585, entretanto pelo prazo de trinta dias. Intime-se(...)'

Notificação Nº: 14837/2007
Processo Nº: RT 00375-2004-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSE CARLOS RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS SUC DA ENTIDADE CENTRAL DO TRANSPORTE ALTERNATIVO DO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
DESPACHO: À EXECUTADA: Comparecer na Secretaria desta VT, no prazo de 05 dias, para receber saldo remanescente.

Notificação Nº: 14826/2007
Processo Nº: RT 01008-2004-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CERNE CONSORCIO DE EMPRESA RADIOFUSAO E NOTICIAS DO ESTADO DE GOIAS + 001
ADVOGADO....: ANDERSON MÁXIMO DE HOLANDA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista para se manifestar nos autos, nos termos do art. 884, § 3º, da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14828/2007
Processo Nº: RT 00209-2005-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: JUAREZ BENTO REZENDE
ADVOGADO....: CARLOS FRANCISCO ROCHA DE SOUZA
RECLAMADO(A): WALDENIR CARLOS GONÇALVES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o exeqüente intimado para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se nos autos, indicando meios efetivos ao prosseguimento da execução. Registre-se que a execução já permaneceu suspensa por um ano (art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80), e, se decorrido o prazo sem manifestação da parte, será expedida certidão de crédito, nos termos do Provimento Geral Consolidado.

Notificação Nº: 14803/2007
Processo Nº: RT 00801-2005-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DIAS DA SILVA FILHO
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
RECLAMADO(A): GESSO CASA INDÚSTRIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: ILDEBRANDO LOURES DE MENDONCA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 538/544, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Ante o exposto, ACOLHO, em parte, a impugnação aos cálculos da União/INSS determinando que o crédito previdenciário seja atualizado com base na taxa SELIC somente após o trânsito em julgado para a União/INSS, na execução, desde que não haja o pagamento espontâneo pela devedora, antes deste termo, de sua vez, consoante atualização e incidência de juros utilizados nos créditos trabalhistas e, ainda, o prosseguimento do feito, na forma da fundamentação sobredita, parte integrante deste dispositivo. Custas executivas pelos executados no importe de R$55,35 (CLT, art. 789-A, VII). Intimem-se reclamante, executados e União/INSS'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 14784/2007
Processo Nº: RT 00886-2005-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA GOMES
ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PORTO SEGURO EMPREENDIMENTOS LTDA + 001
ADVOGADO....: DEBORA CASSIA MORAIS BITTENCOURT
DESPACHO: PROCURADOR DO EXEQÜENTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá entrar em contato com a Diretoria de Serviço de Distribuição de Mandados Judiciais do TRT/18ª Região, em Goiânia - GO, Fone: (062) 3901-3346, para acompanhar o(a) Sr(a). Oficial(a) de Justiça no cumprimento da diligência a ser realizada neste autos (mandado nº 1674/2007).

Notificação Nº: 14823/2007
Processo Nº: RT 01018-2005-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: NILTON JOSÉ DE BRITO
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR
RECLAMADO(A): ACCG ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER EM GOIÁS (HOSPITAL ARAÚJO JORGE)
ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
DESPACHO: À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito remanescente, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14777/2007
Processo Nº: RT 01156-2005-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: WOSTON DE MOURA CORREIA
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): CONSTRUPOSTE IND. E COM. DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. + 002
ADVOGADO....: GUILHERME BRINGEL MURICI
DESPACHO: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá entrar em contato com a Diretoria de Serviço de Distribuição de Mandados Judiciais do TRT/18ª Região, em Goiânia - GO, Fone: (062) 3901-3346, para acompanhar o(a) Sr(a). Oficial(a) de Justiça no cumprimento da diligência a ser realizada neste autos (mandado nº 1670/2007).

Notificação Nº: 14811/2007
Processo Nº: RT 01416-2005-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO SOUSA DE JESUS JUNIOR
ADVOGADO....: OTANIEL MOREIRA GALVAO
RECLAMADO(A): CENTROESTE CONCURSOS LTDA. N/P FLAVIO F DE ARAÚJO E CLAUDINE F DE ARAUJO
ADVOGADO....: LUIZ GUSTAVO NUGLIA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista para se manifestar nos autos, nos termos do art. 884, § 3º, da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14799/2007
Processo Nº: RT 01870-2005-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: GENECI GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: MARIO LUCIO MARQUES JUNIOR
DESPACHO: ÀS PARTES: Vista para se manifestar nos autos, nos termos do art. 884, da CLT. Prazo sucessivo, a iniciar pelo executado.

Notificação Nº: 14849/2007
Processo Nº: RT 00468-2006-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO RIBEIRO SILVA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): ROBERTO ANTÔNIO E LOPES LTDA. + 002
ADVOGADO....: JOSE CARNEIRO NASCENTE JUNIOR
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 515/2007, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14797/2007
Processo Nº: RT 00480-2006-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: WILSON PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES
RECLAMADO(A): ALESSANDRO MENDES MARTINS
ADVOGADO....: WAGNER MARTINS MUSTAFE
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos à execução (fls.249/250), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Ante o exposto, NÃO CONHEÇO os embargos à execução opostos, nos termos da fundamentação supra. Custas, pelo executado, no importe de R$44,26 (art. 789, V, da CLT).Intimem-se'. Prazo legal.(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 14812/2007
Processo Nº: RT 00884-2006-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: ARIONEY ALMEIDA ARAÚJO
ADVOGADO....: TAGORE ARYCE DA COSTA
RECLAMADO(A): JOSÉ ABRAHÃO OTOCH & CIA LTDA
ADVOGADO....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
DESPACHO: AO RECLAMADO: Comparecer na Secretaria desta VT, no prazo de 05 dias, para receber saldo remanescente.

Notificação Nº: 14846/2007
Processo Nº: RT 01265-2006-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: EDER FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): TOWER INTERCEPTOR SISTEMA INTEGRADO DE VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA + 001
ADVOGADO....: NILSON MARCELO DOS SANTOS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Como a sentença determinou, caso não fossem fornecidas as guias, o pagamento da parcela seguro-desemprego de forma indenizada e consta esta verba nos cálculos da execução, e considerando, ainda, que o trânsito em julgado se deu em 22 de janeiro de 2007 (fl. 90), indefiro o pedido do reclamante de expedição de certidão para o fim de habilitação no benefício diretamente no Ministério do Trabalho e Emprego. Junte-se extrato da conta de FGTS do reclamante. Havendo depósito, expeça-se alvará judicial para que o reclamante possa levantá-lo e, após, encaminhem-se os autos ao Setor de Cálculos, para a dedução imposta. A certidão de crédito para habilitação na Massa Falida será expedida no momento próprio. Cite-se a reclamada Massa Falida de AVESTRUZ MASTER para a execução por mandado, conforme determinado à fl. 121. Concedo o prazo de 10 (dez) dias ao reclamante para que diga acerca da citação da reclamada TOWER INTERCEPTOR para a execução, uma vez que a citação via postal desta reclamada não surtiu o efeito desejado (fl. 127). Deverá o reclamante comparecer na Secretaria desta VT, no prazo de 05 dias, para receber alvará de liberação do FGTS depositado.

Notificação Nº: 14845/2007
Processo Nº: CCS 01304-2006-003-18-00-9 3ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO: GUSTAVO ARAÚJO DE CARVALHO
RÉU(RÉ).: WILLIAM JORGE JABUR
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Libere-se ao autor o valor total constante da conta indicada à fl.168, registrando-se que deverão ser comprovados nos autos, no prazo de 05 dias,os recolhimentos dos valores devidos, por meio fas guias de recolhimento de contribuições sindicais rurais próprias. Intime-se.

Notificação Nº: 14808/2007
Processo Nº: RT 01479-2006-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: ESILENE VILAÇA DA CRUZ
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista para se manifestar nos autos, nos termos do art. 884, § 3º, da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14769/2007
Processo Nº: RT 01507-2006-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: WLADMILSON MAGALHÃES
ADVOGADO....: LAZARO REGIS BORGES
RECLAMADO(A): DOCEIRA CAMPOS DO JORDÃO LTDA.
ADVOGADO....: LUIZ FLÁVIO PRADO DE LIMA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 268/269, cujo teor é o seguinte: '(...)Alega a reclamada, à fl. 267, que compareceu "com a testemunha, porém, a audiência havia sido retirada de pauta", isto na segunda audiência que havia sido marcada no Juízo deprecado de São Paulo para a oitiva de sua testemunha Ruth Rocha, requerendo, assim, a reabertura da instrução e a expedição de nova carta precatória. Consta de sua petição, ainda, que "requer seja fixado astreinte em valor não inferior a R$100,00 (cem reais) dia pela não devolução de notebook conforme determinado pelo juízo na 1ª instrução em favor da reclamada" (negritei).Segundo consta dos autos da carta precatória inquiritória juntada nesta reclamação trabalhista às fls. 241/258, audiência para inquirição da testemunha da reclamada foi marcada para o dia 12.04.2007 e, depois, já que ausente a testemunha nesta sessão solene, apesar de intimada, para o dia 22.08.2007. Esta última audiência não pôde ser realizada, uma vez que não encontrada a testemunha para ser intimada, retirando o Juízo Deprecado o feito de pauta por despacho.Pois bem.Apesar de intimada corretamente para a primeira audiência no Juízo Deprecado (inquirição de testemunha), nela não compareceu a reclamada (fls. 221 e 223).Merece registro, ainda, a inércia da reclamada em dois outros momentos, ou seja, nada dizendo quando intimada para os fins do despacho de fl. 259 (certidão de fl. 265) e não comparecendo, da mesma forma, à audiência de encerramento da instrução processual realizada em 03 de setembro de 2007 (fl. 264). Aliás, seus pedidos em análise somente foram feitos em 06 de setembro de 2007 (fl. 267), após a audiência de encerramento, não cuidando a reclamada, sequer, de re/ratificar, nesta petição, o endereço de sua testemunha.Dito isto, e considerando, também, as demais provas constantes nos autos e os termos das atas das audiências já realizadas, indefiro o pedido da reclamada de expedição de nova carta precatória para que seja ouvida a testemunha Ruth Rocha e, de outro lado, reabro a instrução processual e concedo o prazo de 05 (cinco) dias à reclamada para que esclareça suas alegações e pedido contidos em sua última manifestação envolvendo o notebook.Intimem-se(...)'

Notificação Nº: 14805/2007
Processo Nº: RT 01819-2006-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: DIONIZIO PEREIRA SANTANA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇAO DE GOIANIA -GO
ADVOGADO....: MARIA MARCIANO DA SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 139, cujo teor segue: 'Vistos. Libere-se ao exeqüente seu crédito (R$988,68) e após recolham-se as custas (R$4,94), mediante guia e código próprio, fazendo uso do crédito que se encontra à disposição do Juízo na conta indicada à fl. 76, via alvará judicial, consoante cálculos de atualização de fls. 136/138. Decorridos 10 (dez) dias da ciência deste despacho sem qualquer novo requerimento dos interessados, libere-se o saldo da execução à executada e depois arquivem-se os autos. Intimem-se.' AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 510/2007, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14776/2007
Processo Nº: CCS 01839-2006-003-18-00-0 3ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO: JOSÉ MAURÍCIO DOS SANTOS
RÉU(RÉ).: LOJA DE MÓVEIS BRASIL LTDA. + 004
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência do despacho de fl. 228, cujo teor segue: '(...) Contudo, deverá o sindicato comprovar nos autos os recolhimentos das contribuições sindicais em guias e códigos próprios (Guias de Recolhimento de Contribuição Sindical), no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de comunicação da recusa ao Ministério do Trabalho e Emprego e, ainda, ao Ministério Público Federal, providências que já ficam determinadas, em caso de omissão. Intime-se.'

Notificação Nº: 14817/2007
Processo Nº: RT 02012-2006-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS VINICIOS RABELO PROCÓPIO
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): INSTITUTO LIBERTAS S/C + 002
ADVOGADO....: JOÃO PESSOA DE SOUZA
DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 07/11/2007, às 10:00 horas, no auditório do Tribunal Pleno, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 1ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 14819/2007
Processo Nº: RT 02012-2006-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS VINICIOS RABELO PROCÓPIO
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): PALÁCIO MAÇÔNICO GRANDE LOJA DE GOIÁS + 002
ADVOGADO....: JOÃO PESSOA DE SOUZA
DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 07/11/2007, às 10:00 horas, no auditório do Tribunal Pleno, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 1ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 14820/2007
Processo Nº: RT 02012-2006-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS VINICIOS RABELO PROCÓPIO
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): GRANDE ORIENTE DO ESTADO DE GOIÁS + 002
ADVOGADO....: JOÃO PESSOA DE SOUZA
DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 07/11/2007, às 10:00 horas, no auditório do Tribunal Pleno, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 1ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 14836/2007
Processo Nº: RT 02018-2006-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: DÁRIO AUGUSTO DE SOUZA
ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): PREST-SERV JUNDIAÍ TRANSP. SERV. LTDA.
ADVOGADO....: RONALDO DATTILIO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 295/296, cujo teor segue: 'Vistos, A reclamada peticiona, às fls. 286/287, alegando, em síntese, que, ao efetuar o pagamento da quinta parcela do acordo homologado nos autos, ao invés de efetuar o depósito da quantia devida na conta corrente do procurador do reclamante, o fez diretamente na conta corrente do autor. Sustenta, também, que, 'ao se dar conta do ocorrido, na data de 05/08/2007 efetuou o depósito corretamente na conta do patrono do reclamante, para evitar eventual petição deste, comunicando a mora ou inadimplemento'. Requer que o pagamento efetuado na conta do reclamante seja aceito como se fosse pagamento antecipado da sexta parcela da avença, remanescendo, dessa forma, apenas a última parcela. Junta documentos (fls. 288/290), no sentido de provar suas alegações. Intimado para se manifestar, o reclamante quedou-se inerte (certidão de fl. 294). Analisa-se. Dos autos, extrai-se que foi homologado acordo (ata de fls. 227/229), no qual restou avençado o pagamento da quantia de R$15.000,00 em sete parcelas, sendo seis parcelas iguais de R$2.000,00 e a última parcela de R$3.000,00, vencíveis todo dia 5 de cada mês, a partir do dia 05/04/2007 ou primeiro dia útil subseqüente, mediante depósito na conta corrente do patrono do reclamante, indicada à fl. 228, sob pena de multa de 100% sobre o saldo remanescente, em caso de inadimplência. Não há qualquer notícia, por parte do autor, de descumprimento do acordo, por parte da demandada, relativamente às quatro primeiras parcelas. Portanto, tem-se que foram regularmente quitadas. Tem-se, também, que, apesar de ter efetuado o depósito em conta diversa daquela indicada, a reclamada cumpriu com o acordado, relativamente à quinta parcela, vez que efetuou o seu depósito, de forma atempada, tanto na conta corrente do reclamante, quanto na conta corrente do patrono deste. Portanto, defere-se o pedido formulado, considerando-se quitada, de forma antecipada, a sexta parcela do acordo homologado nos autos, vez que já depositada na conta bancária do reclamante, conforme documento de fl. 288. Intimem-se partes e procuradores, cientificando-as do inteiro teor do presente despacho. Feito, aguarde-se o pagamento da última parcela do acordo homologado às fls. 227/229. Registre-se que a reclamada comprovou, às fls. 277/283, o recolhimento de valores a título de contribuições previdenciárias.'

Notificação Nº: 14833/2007
Processo Nº: RT 02068-2006-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO GOMES DUARTE
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: WILLIAN MARCONDES SANTANA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 415, cujo teor segue: 'Defere-se o pedido de dilação de prazo para proceder à baixa do contrato de trabalho na CTPS do reclamante, formulado pelas demandadas à fl. 411, por mais 10 (dez) dias, sob pena de multa diária de R$100,00, até o limite de R$1.000,00, com a conseqüente anotação da baixa pela Secretaria da Vara e remessa de ofício à DRT, comunicando o fato, conforme determinado em sentença. Intimem-se.'

Notificação Nº: 14834/2007
Processo Nº: RT 02068-2006-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO GOMES DUARTE
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S.A. (VIVO) + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 415, cujo teor segue: 'Defere-se o pedido de dilação de prazo para proceder à baixa do contrato de trabalho na CTPS do reclamante, formulado pelas demandadas à fl. 411, por mais 10 (dez) dias, sob pena de multa diária de R$100,00, até o limite de R$1.000,00, com a conseqüente anotação da baixa pela Secretaria da Vara e remessa de ofício à DRT, comunicando o fato, conforme determinado em sentença. Intimem-se.'

Notificação Nº: 14830/2007
Processo Nº: RT 02258-2006-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: PATRÍCIA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: VITOR HUGO LOPES FERREIRA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA (FUNAPE)
ADVOGADO....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUZA
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi homologado cálculo previdenciario (R$ 202,33) e custas da liquidação (R$ 1,01) no valor total de R$ 203,34, atualizado até 31/08/2007, sendo que fica vossa senhoria intimada a recolher o valor devido e comprovar nos autos, em 05 dias.

OUTRO : DAIANNY BATISTA DIAS
Notificação Nº: 14783/2007
Processo Nº: RT 00241-2007-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO GREGO DOS SANTOS
ADVOGADO....: AURÉLIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): CONTRUROCHA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. (PROPRIETÁRIO JUAREZ) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: A ADVOGADA DAIANNY BATISTA DIAS: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 00241-2007-003-18-00-4, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 14864/2007
Processo Nº: RT 00302-2007-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ANTÔNIO GOMES
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): EDUARDO ABRÃO DA SILVA (PROONTO SOCORRO ODONTOLÓGICO)
ADVOGADO....: THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado, pelo prazo de 05 dias, para se manifestar sobre a petição de fls. 72/74, devendo indicar meios claros, objetivos e novos para prosseguimento da execução, em especial depositário para os bens penhorados, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF, o que, no silêncio, fica desde já determinado.

Notificação Nº: 14804/2007
Processo Nº: RT 00610-2007-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: JOYCE FERREIRA DIAS
ADVOGADO....: CHRYSTIAN ALVES SCHUH
RECLAMADO(A): REVISTA AGRÁRIA POLÍTICA FUDIÁRIA E MEIO AMBIENTE DO BRASIL
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À RECLAMANTE: Defere-se o pedido de desentranhamento dos documentos de fls. 10/15, formulado pela reclamante à fl. 24.

Notificação Nº: 14801/2007
Processo Nº: RT 01200-2007-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO ANSELMO DA SILVA
ADVOGADO....: NILVA MENDES DO PRADO
RECLAMADO(A): EB RESTAURANTE LTDA.
ADVOGADO....: VLADIMIR VIEIRA DI COIMBRA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se sobre as alegações formuladas pela reclamada às fls. 81/82, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 14780/2007
Processo Nº: AAT 01295-2007-003-18-00-7 3ª VT
AUTOR...: WALQUÍRIA MARIA DE CARVALHO LIMA
ADVOGADO: .
RÉU(RÉ).: METROBUS- TRANSPORTE COLETIVO S.A
ADVOGADO: JOÃO PESSOA DE SOUZA
DESPACHO: Vista à reclamante dos documentos encaminhados pela Previdência Social e juntados às fls.527/533 por 05 (cinco) e, ainda, para que, querendo, constitua novo procurador nos autos. Entendo que não há razão para a realização de nova perícia, uma vez que presentes nos autos elementos suficientes para a formação de convicção e julgamento, razão pela qual indefiro o pedido da reclamada neste sentido e determino a inclusão do feito na pauta do dia 05/11/2007, às 14h55min, para audiência de encerramento da instrução processual, facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 14768/2007
Processo Nº: RT 01347-2007-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: GUTEMBERG ARAUJO SANTOS
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): GALETERIA BAR E RESTAURANTE LTDA.
ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 10(dez) dias, proceder às anotações devidas na CTPS do(a) reclamante, nos termos do art. 29, § 3º, da CLT, sob pena da Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, § 1º).

Notificação Nº: 14772/2007
Processo Nº: RT 01456-2007-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA DA SILVA ROCHA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 305/314), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 14807/2007
Processo Nº: RT 01558-2007-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: CAROLINA ÂNGELA RODRIGUES BARBOSA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: PAULA SABBATINI DA SILVA LÔBO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 214/220, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: '3 - Conclusão Ante o exposto, julgo parcialmente procedentes os pedidos deduzidos na demanda, para condenar a Reclamada, Teleperformance CRM S/A, a pagar à Reclamante, Carolina Ângela Rodrigues Barbosa, as parcelas indicadas na fundamentação, tudo em estrita observância aos termos desta, que passa a integrar o presente decisum para todos os efeitos legais. As parcelas ora deferidas deverão ser apuradas em regular liquidação de sentença, por cálculos, autorizada a dedução dos valores pagos sob idêntico título. Observando-se as diretrizes do entendimento consolidado na Súm. 368 do C. TST, comprove a Reclamada o recolhimento das contribuições previdenciárias e do imposto de renda, onde cabíveis, sob pena de execução quanto às primeiras e de comunicação à Receita Federal em relação ao segundo, autorizadas, na forma da lei, as deduções dos valores a cargo da Reclamante. Na forma da lei, incidem sobre o valor da condenação juros, a partir do ajuizamento (art. 883 da CLT), e correção monetária, a partir do vencimento, observado o entendimento preconizado na Súm. 381 do C. TST quanto a esta. Defiro à Obreira os benefícios da Justiça Gratuita. Custas pela Reclamada, no valor de R$300,00, calculadas sobre o montante de R$15.000,00, provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 14770/2007
Processo Nº: RT 01617-2007-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: NATALINO FERNANDES DA ROCHA
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 265/272, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 14853/2007
Processo Nº: ET 01718-2007-003-18-00-9 3ª VT
EMBARGANTE..: JACQUELINE NASSER SABBA
ADVOGADO....: MARLENE M. C. NEVES
EMBARGADO(A): SANDRA PATRICIO DE URZEDA
ADVOGADO....: VALÉRIA CRISTINA DA SILVA SIMPLÍCIO FLEURY
DESPACHO: À EMBARGANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 29, cujo teor segue: 'Considerando o teor da certidão negativa exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl. 28, noticiando que não foi possível proceder à citação da embargada, e sendo certo que o SEED relativo à intimação da procuradora da demandada retornou com a informação 'mudou-se', determina-se a intimação da embargante para que, no prazo de cinco dias, se manifeste nos autos, indicando o atual endereço da embargada, ou requerendo o que entender de direito, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.'

Notificação Nº: 14778/2007
Processo Nº: RT 01775-2007-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: OZIEL DA SILVA RIBEIRO
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): SOUBIHE E MSA EMPREENDIMENTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista ao exequente da petição e documento (guia de comprovação do despósito da 1ª parcela do acordo) de fls.43/44, pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14786/2007
Processo Nº: CCS 01930-2007-003-18-00-6 3ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA.
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: DIVINA SILVEIRA ARRUDA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência que o feito foi incluído na pauta do dia 07/11/2007, às 14:00 horas, para realização de audiência UNA, mantidas as cominações do art. 844 da CLT, devendo comparecer à audiência, sob pena de arquivamento e trazer as provas que pretende produzir. Ciência ainda de que os autos da Ação Ordinária de Cobrança nº 200302491338, anteriormente em trâmite perante a 3ª Vara Cível de Goiânia, agora tramitam nessa 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, sob o nº 01930-2007-003-18-00-6 ACCS (Ação de Cobrança de Contribuição Sindical).

Notificação Nº: 14791/2007
Processo Nº: AIN 01940-2007-003-18-00-1 3ª VT
REQUERENTE..: MARQUES RAMOS PEREIRA
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE SOUZA
REQUERIDO(A): IRMÃOS BRETAS FILHOS E CIA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência que o feito foi incluído na pauta do dia 27/11/2007, às 15:00 horas, para realização de audiência UNA, mantidas as cominações do art. 844 da CLT, devendo comparecer à audiência, sob pena de arquivamento e trazer as provas que pretende produzir.

Notificação Nº: 14809/2007
Processo Nº: RT 01958-2007-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO WILSON PORTO
ADVOGADO....: D ARTAGNAN VASCONCELOS
RECLAMADO(A): AGETOP - AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AOS RECLAMANTES: Tomar ciência do despacho de fl. 166/167, cujo teor segue: 'Vistos, Da análise dos autos, verifica-se que se trata de litisconsórcio ativo, facultativo próprio, recusável, pois calcado no art. 46, II do Código de Processo Civil. É indeclinável dever do Juiz assegurar às partes eqüidade de tratamento (CPC, art. 125, I). Essa eqüidade, nestes autos, está em desequilíbrio, em desfavor da requerida. Quando o número excessivo de litisconsortes ativos são chamados na mesma ação, impedindo que as defesas se produzam cumpridamente, e que o litígio se resolva da forma mais célere possível, máxime em vista das diferentes situações de fato pertinentes a cada um, conforme acontece no caso vertente, cumpre ao Juiz o ordenamento do feito. O Egrégio Conselho da Justiça Federal assentou, no julgamento da Correição Parcial nº 1331/87-RJ, Relator Exmo. Sr. Ministro Bueno de Souza, que: 'CORREIÇÃO PARCIAL. LITISCONSÓRCIO. DESMEMBRAMENTO DO PROCESSO. Art. 46 e 125, I, do Código de Processo Civil. INDEFERIMENTO. É legítimo o ato do magistrado que, com fundamento no artigo 125, I, do Código de Processo Civil, determina o desmembramento de processo, com número excessivo de litigantes. Igualdade de tratamento das partes. Recusabilidade do litisconsórcio fundado no item IV, do artigo 46, do Código de Processo Civil'. (DJU de 30.06.87, p. 13.546). Por estas razões e com fundamento no mencionado artigo 125, I, do Código de Processo Civil, DETERMINO, já que inadmito o litisconsórcio pela forma exposta, a extinção do feito sem resolução do mérito, relativamente aos co-reclamantes RITA DE CÁSSIA PEREIRA TEIXEIRA, MÁRCIA MAGDA DA SILVA; BONIFÁCIO GONÇALVES RIBEIRO JÚNIOR; WALÉRIA CRISTINA MACHADO FERMOZELLI CÂMARA; ISMAEL TAVARES RICHA; LÍCIA CAMILHER MACHADO BRANDÃO; CÉLIA MARIA COSTA RORIZ; MARIA DAS GRAÇAS SIQUEIRA JAIPASSÚ e MARIA HELENA PIRES LUCAS GORDO, devendo permanecer no pólo ativo apenas o reclamante

ANTÔNIO WILSON PORTO. Retifique-se a capa dos autos e demais assentamentos. Providencie a Secretaria o desentranhamento dos documentos referentes aos reclamantes acima nominados, inclusive procurações, bem como sua devolução ao advogado por eles constituído, para ajuizamento, de forma separada, das ações pretendidas, caso queira. Intimem-se partes e procuradores (a reclamada, inclusive, para ciência da audiência designada, como de praxe). Após, aguarde-se a realização da audiência.'

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 425/2007
PROCESSO Nº RT 01983-2006-003-18-00-6
RECLAMANTE: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA
RECLAMADO(A): MANOEL LUIZ DA COSTA
O (A) Doutor (a) EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) , atualmente em lugar incerto e não sabido, de que deverá comparecer nesta secretaria da 3ª vara do trabalho de Goiânia, afim de retirar a CTPS do reclamante e fazer suas devidas anotações, bem como fornecer os documentos pertencentes ao mesmo, que são: Guia do Seguro desemprego, termo de rescisão de contrato e comprovação de recolhimento do FGTS+40%. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, DAYANA MOREIRA DA SILVA, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Dois de Outubro de Dois mil e Sete. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 422/2007
PROCESSO Nº RT 00678-2007-003-18-00-8
RECLAMANTE: JOÃO RODRIGUES VIEIRA
RECLAMADA: OAC CONSTRUÇÕES LTDA.
A Doutora EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a reclamada OAC CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ nº 04.391.535/0001-91, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 109/111, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: "ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE, a pretensão do reclamante, JOÃO RODRIGUES VIEIRA, para excluir a segunda co-reclamada do pólo passivo da ação, na forma da fundamentação e condenar a primeira co-reclamada, OAC CONSTRUÇÕES LTDA. e, a pagar ao primeiro as verbas deferidas na fundamentação, a título de: a) diferença postulada no valor líquido de R$ 3.718,00. Fica a primeira co-reclamada absolvido dos demais pedidos, tudo na forma da fundamentação. Os valores serão apurados em liquidação de sentença. Os juros de mora serão calculados de maneira simples, nos termos do § 1º do artigo 39 da Lei 8177/91, contados a partir do ajuizamento da ação e "pro rata die", observado o Enunciado nº 200 do C. TST. Correção monetária, nos termos do art. 39 da Lei 8.177/91, ou seja da data do vencimento da prestação, qual seja dia 31/08/2006 (item "A" de fls. 03), na forma da lei. Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação. Custas pela primeira co-reclamada sobre o valor da condenação, arbitrado em R$ 18.000,00, no importe de R$ 360,00. Em atenção ao disposto no artigo 832, parágrafo terceiro, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000, publicada no DOU de 26.10.2000, DECLARA-SE que a parcela possui natureza salarial, constituindo salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99. Os descontos previdenciários e fiscais serão efetuados, observando-se o disposto na CF/88, artigos 114 e 195, Lei nº 8.212/91, artigos 12, 21, 22 e 43, Lei nº 10.666/03, art. 4º, Decreto nº 3.048/99, art. 276 e Instrução Normativa MPS/SRP nº 03, de 14.07.2005 (DOU 15.07.2005), art.131, §§ 6º e 7º. Goiânia, 17 (dezessete) de outubro de 2007 (dois mil e sete). Registre-se. Intimem-se as partes. Transitada em julgado. CUMPRA-SE. Nada mais.". (Cópia integral da sentença está no site www.trt18.gov.br) E para que chegue ao conhecimento de OAC CONSTRUÇÕES LTDA. é mandado publicar o presente Edital. Eu, DAYANA MOREIRA DA SILVA, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Dois de Outubro de Dois mil e Sete. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 424/207
PROCESSO Nº RT 01088-2007-003-18-00-2
RECLAMANTE: LUCIANE RODRIGUES DE MOURA
RECLAMADA: COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. + 001
A Doutora EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a reclamada, COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para caso queira, oferecer contra-razões ao recurso ordinário interposto pela 2ª reclamada (AGETOP) às fls. 216/224, no prazo legal. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, DAYANA MOREIRA DA SILVA, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Dois de Outubro de Dois mil e Sete. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 421/2007
PROCESSO Nº RT 01307-2007-003-18-00-3
RECLAMANTE: CREUSMAR PEREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA.
O(A) Doutor(a) EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) o(s) reclamado(s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 89/93, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: DISPOSITIVO: ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE, a pretensão do reclamante, JOÃO FERREIRA DOS ANJOS FILHO, para condenar a reclamada, ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA. e, subsidiariamente, UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA., a pagar ao primeiro as verbas deferidas na fundamentação, a título de: =» aviso prévio, no valor de R$ 478,00, 8/12 de 13º salário proporcional (conforme o pedido), 8/12 de férias proporcionais, acrescidas do terço constitucional, 16 dias de saldo salarial, FGTS e multa fundiária sobre as verbas salariais deferidas, com exceção das férias indenizadas sobre as quais não há incidência de FGTS e multa do artigo 477 da Consolidação das Leis do Trabalho. Tendo em vista o reconhecimento do vínculo empregatício entre as partes, deverá a reclamada proceder ao recolhimento integral do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS devido durante o pacto laboral, incluindo-se a indenização de 40% sobre o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, no prazo de dez dias do trânsito em julgado da presente, procedendo a liberação das guias do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e as guias para recebimento do benefício do seguro-desemprego, sob pena de conversão em pecúnia de referidas obrigações. Para o cálculo das verbas deferidas ao autor, deverão as partes considerar o salário mensal reconhecido pelo Juízo de R$ 478,00, por mês. No prazo de dez dias do trânsito em julgado da decisão, deverá a primeira co-reclamada anotar a data de saída do autor, em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, em 16.01.2006, considerando a projeção do aviso prévio indenizado, conforme OJ 82 da SBDI1, sob pena de fazê-lo a Secretaria da Vara, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 39 da Consolidação das Leis do Trabalho. Fica a reclamada absolvida dos demais pedidos, tudo na forma da fundamentação. Os valores serão apurados em liquidação de sentença. Os juros de mora serão calculados de maneira simples, nos termos do § 1º do artigo 39 da Lei 8177/91, contados a partir do ajuizamento da ação e 'pro rata die', observado o Enunciado nº 200 do C. TST. Correção monetária, nos termos do art. 39 da Lei 8.177/91, ou seja da data do vencimento da prestação, ou dia da aquisição do direito, que não se confunde com o prazo de pagamento previsto no artigo 459 da Consolidação das Leis do Trabalho, na forma da lei. Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação. Custas pelas co-reclamadas, observando-se o limite da condenação, sobre o valor da condenação, arbitrado em R$ 3.000,00, no importe de R$ 60,00. Após o trânsito em julgado da presente, expeçam-se os ofícios, na forma da fundamentação. Em atenção ao disposto no artigo 832, parágrafo terceiro, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000, publicada no DOU de 26.10.2000, DECLARA-SE que as seguintes parcelas possuem natureza salarial, constituindo salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99: saldo salarial e 13º salário proporcional. As demais parcelas possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, parágrafo nono, da Lei 8.212/91 e artigo 214, parágrafo nono, do Decreto 3.048/99. Os descontos previdenciários e fiscais serão efetuados, observando-se o disposto no artigo 46 da Lei 8541/92 c/c o disposto no Provimento 1/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do C. TST, publicado no DJ nº 239, pág. 49.747, Seção 1 de 10.12.96 e o artigo 28 da Lei 10.833/2003, observando-se ainda o disposto na Emenda Constitucional nº 20, art. 114, § 3º, c/c o art. 195, inciso I, alínea "a" e inciso II da Constituição Federal. Goiânia, 17 (dezessete) de outubro de 2007 (dois mil e sete). Registre-se. Intimem-se as partes. Transitada em julgado. CUMPRA-SE. Nada mais. (Cópia integral da sentença está no site www.trt18.gov.br) E para que chegue ao conhecimento de ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA. é mandado publicar o presente Edital. Eu, DAYANA MOREIRA DA SILVA, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Dois de Outubro de Dois mil e Sete. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 423/2007
PROCESSO Nº AEXF 01767-2007-003-18-00-1
REQUERENTE: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
REQUERIDO(A): LEONARDO LUIZ DE CASTRO
O (A) Doutor (a) EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s)o requerido, LEONARDO LUIZ DE CASTRO, atualmente em lugar incerto e não sabido, do r.

despacho de fls.48, cujo inteiro teor é o seguinte: Proceda-se à penhora on line de crédito em face do executado, até o limite do débito. Frustrada a diligência sobredita, continuem arquivados os autos, sem baixa na distribuição (LEF, art.40). Ciência às partes deste despacho e ainda de que agora os autos tramitam nesta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, o executado via edital. Intimem-se. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, DAYANA MOREIRA DA SILVA, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Dois de Outubro de Dois mil e Sete. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 14520/2007
Processo Nº: RT 00080-1992-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: VALDECI DE PAULA SIQUEIRA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): GM CONSTRUTORA LTDA + 004
ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICA INTIMADO O CREDOR PARA PRESTAR A INFORMAÇÃO DE FL. 339. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 14545/2007
Processo Nº: RT 00357-1992-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: CLERIMARCIO ALVES COSTA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): CITY-CONSTR. E INCORP. E TECNOLOGIA LTDA + 002
ADVOGADO....: ISAIAS LOBÃO PEREIRA
DESPACHO: Fica o credor intimado para tomar ciência da penhora realizada pelo MM. Juízo Deprecado (fls. 294/5). Após, aguarde-se o integral cumprimento da carta precatória.

Notificação Nº: 14550/2007
Processo Nº: RT 00645-1995-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: JOAO ALVES DE SOUSA SOBRINHO
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): MORADA DO MORRO LTDA.-SUPERMERCADO DIVI-NINHO + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Face aos termos do Provimento TRT 18ª/DSCR nº 02/2005, intime-se o (a) credor (a), com aviso de recebimento, bem como seu advogado, via Diário da Justiça, para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 14624/2007
Processo Nº: RT 00372-1996-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA DO CARMO RODRIGUES
ADVOGADO....: FABIANO DA MOTA FALEIRO
RECLAMADO(A): SIMONI BORGES SALES MEDEIROS - EXTINTO- RES SAO JORGE + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Manifeste-se o credor sobre os termos da certidão de fls. 94, devendo requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório, nos termos do art. 40 da Lei 6830/80 c/c art. 889 da CLT, em caso de silêncio.

Notificação Nº: 14497/2007
Processo Nº: RTV 01543-1998-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: WILSON REIS DA MOTA FILHO
ADVOGADO....: JOSÉ IRENE DIAS BRITO
RECLAMADO(A): ADMINISTRADORA LM LTDA (CASSIMILDO FERREIRA DIAS)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Face aos termos do Provimento TRT 18ª/DSCR nº 02/2005, intime-se o (a) credor (a), com aviso de recebimento, bem como seu advogado, via Diário da Justiça, para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 14487/2007
Processo Nº: RT 01571-1998-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: WELSON MARCOS CARVALHO GONTIJO
ADVOGADO....: DIVINA MARIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): RAÇOES CANAA LTDA (N/P. SOC. ERNESTO DE CARVALHO E JOSE ARI DE CARVALHO)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Face aos termos do Provimento TRT 18ª/DSCR nº 02/2005, intime-se o (a) credor (a), com aviso de recebimento, bem como seu advogado, via Diário da Justiça, para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 14484/2007
Processo Nº: RT 01611-1998-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: HERBERT EVARISTO MARTINS
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): WILMER DE SOUZA (TRANSUL TRANSPORTES)
ADVOGADO....: DARCI BORGES DA SILVA
DESPACHO: Face aos termos do Provimento TRT 18ª/DSCR nº 02/2005, intime-se o (a) credor (a), com aviso de recebimento, bem como seu advogado, via Diário da Justiça, para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 14482/2007
Processo Nº: RT 01746-1998-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS CESAR DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): HOME INFORMATICA LTDA + 002
ADVOGADO....: DORIVAL GONCALVES DE CAMPOS JUNIOR
DESPACHO: Face aos termos do Provimento TRT 18ª/DSCR nº 02/2005, intime-se o (a) credor (a), com aviso de recebimento, bem como seu advogado, via Diário da Justiça, para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 14480/2007
Processo Nº: RT 01785-1998-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: LUCILARA PRADO
ADVOGADO....: LEANDRO HENRIQUE COIMBRA
RECLAMADO(A): MARIA DO ROSARIO GUIMARAES CAMPOS (3º RECLAMADA) + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Face aos termos do Provimento TRT 18ª/DSCR nº 02/2005, intime-se o (a) credor (a), com aviso de recebimento, bem como seu advogado, via Diário da Justiça, para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 14525/2007
Processo Nº: RT 01938-1998-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: ADALBERTO NUNES DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ DE ARIMATEIA SILVA
RECLAMADO(A): CONCRET CONSTRUCAO LTDA + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Face aos termos do Provimento TRT 18ª/DSCR nº 02/2005, intime-se o (a) credor (a), com aviso de recebimento, bem como seu advogado, via Diário da Justiça, para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 14516/2007
Processo Nº: RT 00009-1999-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: OLINDA DA SILVA NERES
ADVOGADO....: LUIZ CLAUDIO MOURA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): EVANILDO LIMA DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA
DESPACHO: Face aos termos do Provimento TRT 18ª/DSCR nº 02/2005, intime-se o (a) credor (a), com aviso de recebimento, bem como seu advogado, via Diário da Justiça, para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 14518/2007
Processo Nº: RT 00160-1999-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRA ALVES REZENDE
ADVOGADO....: OSVALDO PEREIRA MARTINS
RECLAMADO(A): JULIANA SILVA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Face aos termos do Provimento TRT 18ª/DSCR nº 02/2005, intime-se o (a) credor (a), com aviso de recebimento, bem como seu advogado,

via Diário da Justiça, para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 14509/2007
Processo Nº: RT 00203-1999-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: VALDEREZ APARECIDA DE SOUZA COSTA
ADVOGADO....: URIAS RODRIGUES DE MORAIS
RECLAMADO(A): CASEGO CIA DE ARMAZENS E SILOS DO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: JEFFERSON PINHEIRO
DESPACHO: Face aos termos do Provimento TRT 18ª/DSCR nº 02/2005, intime-se o (a) credor/reclamado, com aviso de recebimento, bem como seu advogado, via Diário da Justiça, para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 14491/2007
Processo Nº: RT 00283-1999-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: KALAYNE CRISTINA M DE OLIVEIRA FREITAS
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): GENTECH TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Face aos termos do Provimento TRT 18ª/DSCR nº 02/2005, intime-se o (a) credor (a), com aviso de recebimento, bem como seu advogado, via Diário da Justiça, para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 14489/2007
Processo Nº: RT 00408-1999-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
RECLAMADO(A): JOAO DE JESUS LOPES
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Face aos termos do Provimento TRT 18ª/DSCR nº 02/2005, intime-se o (a) credor (a), com aviso de recebimento, bem como seu advogado, via Diário da Justiça, para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 14555/2007
Processo Nº: RTV 00431-1999-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DO CARMO JORGE DA SILVA
ADVOGADO....: DELMER CANDIDO DA COSTA
RECLAMADO(A): COMERCIAL VILA BOA DE EMBALAGENS LTDA ATACADAO DAS EMBALAGENS
ADVOGADO....: VICTOR DIAS TEIXEIRA
DESPACHO: Face aos termos do Provimento TRT 18ª/DSCR nº 02/2005, intime-se o (a) credor (a), com aviso de recebimento, bem como seu advogado, via Diário da Justiça, para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 14495/2007
Processo Nº: RT 00642-1999-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: BERTOLINO GONÇALVES NETO FILHO
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): EQUIPE INSTALACOES ELETRICAS TELEINFORMATICA LTDA + 001
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA DA SILVA
DESPACHO: Face aos termos do Provimento TRT 18ª/DSCR nº 02/2005, intime-se o (a) credor (a), com aviso de recebimento, bem como seu advogado, via Diário da Justiça, para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 14527/2007
Processo Nº: RT 00701-1999-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: ADILSON VAZ FERREIRA REPP/ LIUZETE VAZ FERREIRA
ADVOGADO....: OSVALDO PEREIRA MARTINS
RECLAMADO(A): RODRIGO APARECIDO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Face aos termos do Provimento TRT 18ª/DSCR nº 02/2005, intime-se o (a) credor (a), com aviso de recebimento, bem como seu advogado, via Diário da Justiça, para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 14531/2007
Processo Nº: RT 00719-1999-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: ROSA CRISTINA TOMAZ DE ANDRADE
ADVOGADO....: FREDERICO GUAY DE GOIÁS
RECLAMADO(A): GRAFICA E EDITORA DIPLOMATA LTDA
ADVOGADO....: JOÃO ELES MOREIRA
DESPACHO: Face aos termos do Provimento TRT 18ª/DSCR nº 02/2005, intime-se o (a) credor (a), com aviso de recebimento, bem como seu advogado, via Diário da Justiça, para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 14493/2007
Processo Nº: RT 00750-1999-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO ROSA RIBEIRO
ADVOGADO....: WILLIAN JOSE DA SILVA
RECLAMADO(A): INSTITUTO MEDICO E CIRURGICO GOIANIA S/C
ADVOGADO....: SARA MENDES
DESPACHO: Face aos termos do Provimento TRT 18ª/DSCR nº 02/2005, intime-se o (a) credor (a), com aviso de recebimento, bem como seu advogado, via Diário da Justiça, para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 14533/2007
Processo Nº: RT 00987-1999-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: CLEOMAR PEREIRA MONTALVAO
ADVOGADO....: EVANGELISTA JOSÉ DA SILVA
RECLAMADO(A): ANA DO ROSARIO LIMA
ADVOGADO....: EVANDO MARTINS DA COSTA
DESPACHO: Face aos termos do Provimento TRT 18ª/DSCR nº 02/2005, intime-se o (a) credor (a), com aviso de recebimento, bem como seu advogado, via Diário da Justiça, para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 14523/2007
Processo Nº: RT 01061-1999-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIA CONCEICAO DA SILVA
ADVOGADO....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO
RECLAMADO(A): NARA REGIANE FREIRE DE FARIA
ADVOGADO....: MARILENE RODRIGUES DA COSTA
DESPACHO: Face aos termos do Provimento TRT 18ª/DSCR nº 02/2005, intime-se o (a) credor (a), com aviso de recebimento, bem como seu advogado, via Diário da Justiça, para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 14521/2007
Processo Nº: RT 01220-1999-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: JURANDIR ANDRE DOS ANJOS
ADVOGADO....: JOSE ANTONIO CORDEIRO MEDEIROS
RECLAMADO(A): JCR PUBLICIDADES E PROMOCOES
ADVOGADO....: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO
DESPACHO: Face aos termos do Provimento TRT 18ª/DSCR nº 02/2005, intime-se o (a) credor (a), com aviso de recebimento, bem como seu advogado, via Diário da Justiça, para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 14535/2007
Processo Nº: RT 01403-1999-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: ANGELA MICHELLE DE ARAUJO ASS/NELITA MARIA DE JESUS
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA
RECLAMADO(A): BOM BISCOITO REP/EDUARDO ANTONIO LIZIDA
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
DESPACHO: Face aos termos do Provimento TRT 18ª/DSCR nº 02/2005, intime-se o (a) credor (a), com aviso de recebimento, bem como seu advogado, via Diário da Justiça, para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que

entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 14540/2007
Processo Nº: RT 01791-1999-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: LAUDIVINO DOMINGUES DE PAULA
ADVOGADO....: ESTEFÂNIA CARNEIRO DO VALE
RECLAMADO(A): PRINCIPAL REPRESENTACOES IMPORTACOES E COMERCIO
ADVOGADO....: SUELMA OLIVEIRA ELIAS
DESPACHO: OS AUTOS FORAM DESAQUIVADOS. VISTA DOS AUTOS À RECLAMADA, PELO PRAZO DE 10 DIAS.

Notificação Nº: 14511/2007
Processo Nº: RT 02004-1999-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: NAZARE SOCORRO BARBOSA
ADVOGADO....: JOSÉ HÉLIO MENDES DAVI
RECLAMADO(A): CLAUDIO FRAGA DE SOUZA
ADVOGADO....: ALESSANDRA REIS
DESPACHO: Face aos termos do Provimento TRT 18ª/DSCR nº 02/2005, intime-se o (a) credor/reclamdo, com aviso de recebimento, bem como seu advogado, via Diário da Justiça, para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 14459/2007
Processo Nº: RT 01067-2001-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSE FERREIRA DE FREITAS
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): MUNDCOOP COOPERATIVA DE PRESTACAO DE SERVICOS MULTIDISC DO ESTADO DE GOIAS + 005
ADVOGADO....: ALOIZIO DE SOUZA COUTINHO
DESPACHO: À pauta do dia 12/11/2007, às 14:00 horas para audiência de tentativa de conciliação, conforme requerido pela executada. Intimem-se

Notificação Nº: 14460/2007
Processo Nº: RT 01067-2001-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSE FERREIRA DE FREITAS
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): PALISSANDER ENGENHARIA LTDA + 005
ADVOGADO....: ANTONIO BARBOSA DA SILVA
DESPACHO: À pauta do dia 12/11/2007, às 14:00 horas para audiência de tentativa de conciliação, conforme requerido pela executada. Intimem-se

Notificação Nº: 14461/2007
Processo Nº: RT 01067-2001-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSE FERREIRA DE FREITAS
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): COMBRAL CONSTRUTORA DE BRASILIA S/A + 005
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
DESPACHO: À pauta do dia 12/11/2007, às 14:00 horas para audiência de tentativa de conciliação, conforme requerido pela executada. Intimem-se

Notificação Nº: 14462/2007
Processo Nº: RT 01067-2001-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSE FERREIRA DE FREITAS
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): EBM CONSTRUTORA LTDA + 005
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
DESPACHO: À pauta do dia 12/11/2007, às 14:00 horas para audiência de tentativa de conciliação, conforme requerido pela executada. Intimem-se

Notificação Nº: 14463/2007
Processo Nº: RT 01067-2001-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSE FERREIRA DE FREITAS
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): SINCO SOCIEDADE INCORPORADORA E CONSTRUCAO LTDA + 005
ADVOGADO....: ALOIZIO DE SOUZA COUTINHO
DESPACHO: À pauta do dia 12/11/2007, às 14:00 horas para audiência de tentativa de conciliação, conforme requerido pela executada. Intimem-se

Notificação Nº: 14464/2007
Processo Nº: RT 01067-2001-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSE FERREIRA DE FREITAS
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): MAIA E BORBA S/A + 005
ADVOGADO....: AIRTON BORGES
DESPACHO: À pauta do dia 12/11/2007, às 14:00 horas para audiência de tentativa de conciliação, conforme requerido pela executada. Intimem-se

Notificação Nº: 14529/2007
Processo Nº: RT 00083-2002-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: CLECIO CARVALHO LOPES
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): LAMAR BONANZA LANCHONETE LTDA + 003
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
DESPACHO: Face aos termos do Provimento TRT 18ª/DSCR nº 02/2005, intime-se o (a) credor (a), com aviso de recebimento, bem como seu advogado, via Diário da Justiça, para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 14553/2007
Processo Nº: RT 00386-2002-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: ADAILTON RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): HC-SERVIÇOS COM E IND. REPRES. CONSTRUÇÕES LTDA + 005
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Face aos termos do Provimento TRT 18ª/DSCR nº 02/2005, intime-se o (a) credor (a), com aviso de recebimento, bem como seu advogado, via Diário da Justiça, para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 14537/2007
Processo Nº: RT 01742-2002-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ROBERTO FARIA
ADVOGADO....: LEANDRA VIRGÍNIA SILVA E OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CENTRO OESTE CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Face aos termos do Provimento TRT 18ª/DSCR nº 02/2005, intime-se o (a) credor (a), com aviso de recebimento, bem como seu advogado, via Diário da Justiça, para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 14514/2007
Processo Nº: RT 01925-2002-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: NEIDE DE FATIMA GONZAGA
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): ORGAL ORGANIZACAO GARCIA LTDA + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Face aos termos do Provimento TRT 18ª/DSCR nº 02/2005, intime-se o (a) credor (a), com aviso de recebimento, bem como seu advogado, via Diário da Justiça, para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 14499/2007
Processo Nº: RT 00236-2003-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM LUCIO DE PAULA
ADVOGADO....: VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO
RECLAMADO(A): ACALANTO CLINICA MEDICA LTDA + 005
ADVOGADO....: CORACY BARBOSA LARANJEIRAS
DESPACHO: Face aos termos do Provimento TRT 18ª/DSCR nº 02/2005, intime-se o (a) credor (a), com aviso de recebimento, bem como seu advogado, via Diário da Justiça, para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 14549/2007
Processo Nº: RT 01406-2003-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: IRAN CHAGAS MONTEIRO
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): MM LOTERIAS REP P/ MAURO MATIAS
ADVOGADO....: HUDSON PORTO ALVES
DESPACHO: Manifeste-se o credor sobre os termos da certidão de fls. 93, devendo requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório, nos termos do art. 40 da Lei 6830/80 c/c art. 889 da CLT, em caso de silêncio.

Notificação Nº: 14505/2007
Processo Nº: RT 00524-2004-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: VALQUERLINS MENDES
ADVOGADO....: WISLEY SEBASTIAO PINHEIRO DOMINGUES
RECLAMADO(A): COPRAMIL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE CEREAIS LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TER VISTA DO DOCUMENTO DE FL. 306/308 E REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 14626/2007
Processo Nº: RT 01074-2004-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIRAM RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: DÁRIO NEVES DE SOUSA
RECLAMADO(A): JOSE FRANCINARIO LAUNE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Face aos termos do Provimento TRT 18ª/DSCR nº 02/2005, intime-se o (a) credor (a), com aviso de recebimento, bem como seu advogado, via Diário da Justiça, para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 14616/2007
Processo Nº: RT 00549-2005-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO DA CRUZ
ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): MANIA COMBUSTÍVEIS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TER VISTA DA CERTIDÃO DE FL.155 E REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 14577/2007
Processo Nº: RT 00768-2005-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: DANILO OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO
RECLAMADO(A): JÚNIOR ROCHA ENGENHARIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE OS BEM(NS) PENHORADO(S) NESTES AUTOS SERÁ(ÃO) LEVADO(S) A LEILÃO NO DIA 30/11/2007, ÀS 09:30 HORAS. NÃO HAVENDO LICITANTES, FICOU DESIGNADO NOVO LEILÃO PARA O DIA 14/12/2007, ÀS 09:30 HORAS.

Notificação Nº: 14595/2007
Processo Nº: RT 01517-2005-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: CLEONILDE XAVIER DE MATOS
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. + 002
ADVOGADO....: MARINHO VICENTE DA SILVA
DESPACHO: RECLAMANTE RECEBER DOCUMENTOS. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 14564/2007
Processo Nº: RT 01756-2005-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: IRANEIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): IONE APARECIDA DA SILVA (PANIFICADORA E CONFEITARIA NOVO SABOR)
ADVOGADO....: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA COELHO
DESPACHO: Fica a executada intimada para comprovar o recolhimento das custas processuais fixadas às fls. 341, no prazo de cinco dias, sob pena de designação de praça para o bem penhorado.

Notificação Nº: 14625/2007
Processo Nº: RT 02041-2005-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: DJAIR PEDRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S/A. SUC BANCO BEG S/A.
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
DESPACHO: Nego seguimento ao recurso ordinário interposto pelo devedor, uma vez que está totalmente preclusa a oportunidade para interpô-lo. Note-se que o devedor já havia interposto o referido recurso anteriormente, sendo que seu seguimento também foi negado, por deserto. Registre-se, ainda, que o supracitado remédio processual não é previsto para a fase da execução trabalhista. Intime-se.

Notificação Nº: 14542/2007
Processo Nº: RTV 00264-2006-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: ALEANDRO DA SILVA ARAGÃO
ADVOGADO....: JOSÉ HÉLIO MENDES DAVI
RECLAMADO(A): PAULISTA ATACADISTA DE ALIMENTOS
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
DESPACHO: FICA INTIMADO O(A) RECLAMADO (A) PARA COMPROVAR O RECOLHIMENTO DA PARCELA PREVIDENCIÁRIA, CONFORME SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA DE FLS. 25 E CÁLCULOS DE FLS. 38, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 14566/2007
Processo Nº: RT 00410-2006-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS AURÉLIO DA SILVA
ADVOGADO....: HELMA FARIA CORRÊA
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DA AVESTRUZ MASTER AGRO COM. IMP. E EXP. LTDA. (ADMINISTRADOR JUDICIAL SÉRGIO REIS CRISPIM)
ADVOGADO....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
DESPACHO: Intime-se o administrador judicial da penhora realizada às fls. 66.

Notificação Nº: 14502/2007
Processo Nº: RT 00723-2006-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE DE OLIVEIRA VARGAS PASCHOAL
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO....: DIANE GORETTI PERINAZZO
DESPACHO: Dê-se vista da petição retro à autora, pelo prazo de cinco dias, oportunidade em que deverá requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 14506/2007
Processo Nº: RT 00846-2006-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: ENALIA BATISTA ARANTES VITOR
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): UNILEVER BESFOODS LTDA
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
DESPACHO: Indefiro o pedido formulado pela autora às fls. 332-3, tendo em vista que o laudo apresentado pelo perito às fls. 295-313 exauriu a questão objeto da perícia. Para instrução processual, designo o dia 03/12/2007, às 16:00h, quando as partes deverão comparecer para depoimentos pessoais, acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão.Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 14543/2007
Processo Nº: RT 01217-2006-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: EDJAM BRITO DE SA
RECLAMADO(A): SOENGE ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: EDNEI RIBEIRO DA SILVA JUNIOR
DESPACHO: FICA INTIMADO O(A) RECLAMADO (A) PARA COMPROVAR O RECOLHIMENTO DA PARCELA PREVIDENCIÁRIA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 14546/2007
Processo Nº: RT 01242-2006-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: IZAIAS FARAGE
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): OCTOGONAL CONSTRUTORA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Manifeste-se o credor sobre os termos da certidão de fls. 177, devendo requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório, nos termos do art. 40 da Lei 6830/80 c/c art. 889 da CLT, em caso de silêncio.

Notificação Nº: 14603/2007
Processo Nº: CCS 01312-2006-004-18-00-1 4ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ).: WALMIR FERREIRA COSTA
ADVOGADO: .
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) AUTOR PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 14472/2007
Processo Nº: RT 01636-2006-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: DURCELY DE FREITAS SANTOS ROCHA
ADVOGADO....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
RECLAMADO(A): JÚLIO CÉZAR GOMES BEZERRA E CIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: THEREZINHA HELENA THEODORO DE CARVALHO REIS

DESPACHO: Diga o credor sobre as certidões de fls. 165/7 em cinco dias, devendo requerer o que entender de direito, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório (art. 40 da Lei 6.830/80).

Notificação Nº: 14596/2007
Processo Nº: RT 01804-2006-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: JAKSON GEORGE FERREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): COSAMA ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
DESPACHO: FICA A DEVEDORA INTIMADA PARA OS FINS DO ART. 884 DA CLT. PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 14575/2007
Processo Nº: RT 01867-2006-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS CÉSAR GONÇALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARCOS CÉSAR GONÇALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): IEPC - INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA CIENTÍFICA LTDA.
ADVOGADO....: ADRIANO DE GUSMÃO ALBUQUERQUE
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA NOS AUTOS SUPRA PARA O DIA 22/11/2007, ÀS 14:05 HORAS, NA SALA DE PRAÇA E LEILÕES, SITA À RUA T-29, Nº 1562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTES, NOVA PRAÇA SERÁ REALIZADA NO DIA 29/11/2007, ÀS 14:05 HORAS.

Notificação Nº: 14581/2007
Processo Nº: RT 01927-2006-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: DANILO LUDOGÉRIO DE SOUZA
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA IMPUGNAR OS EMBARGOS À EXECUÇÃO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 14630/2007
Processo Nº: RT 01940-2006-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIA VERA LÚCIA DE LACERDA
ADVOGADO....: RAUL DE FRANCA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. (LOJAS MIG)
ADVOGADO....: MAISA PEREIRA GONÇALVES
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS A COMPARECEREM À AUDIÊNCIA ESPECIAL DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, DIA 05/11/2007, ÀS 08:30 HORAS.

Notificação Nº: 14557/2007
Processo Nº: RT 01951-2006-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: AILTON TRINDADE PANIAGO
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o credor intimado para trazer aos autos certidão atualizada do seguinte bem: um lote para construção urbana nº 19, da Q-14, localizado na Rua 4 do Loteamente Den. Ulisses Guimarães, Bela Vista de Goiás/GO e a devolução dos documentos referentes à declaração de bens do executado ao mesmo, em envelope lacrado, tendo em vista que foi este o único bem relacionado na referida declaração capaz de satisfazer aos interesses da execução em curso nos autos.

Notificação Nº: 14544/2007
Processo Nº: RT 01972-2006-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: SILVIA VELLOSO FERNANDES
ADVOGADO....: MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Manifeste-se o credor sobre os embargos à execução opostos às fls. 94/5, no prazo legal.

Notificação Nº: 14547/2007
Processo Nº: RT 02108-2006-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: EURIPEDES DIAS DA CUNHA
ADVOGADO....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO....: WENDEL GONÇALVES MENDES
DESPACHO: FICA INTIMADO(O) O(A) RECLAMADO(A) PARA RECEBER ALVARÁ, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 14558/2007
Processo Nº: RT 02194-2006-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: DIANA MACHADO PIRES
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): GRAHAM BELL MONI E SEGURANÇA LTDA. + 006
ADVOGADO....: DANIELLA NAVES DOS SANTOS
DESPACHO: FICA O(A) RECLAMADO(A) INTIMADO(A) PARA CONTESTAR A IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS OFERECIDA PELO(A) RECLAMANTE. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 14620/2007
Processo Nº: RT 00046-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE NUNES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA FUNAPE
ADVOGADO....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA
DESPACHO: Proceda-se ao desbloqueio das contas correntes da devedora. Face ao pagamento do débito, declara-se extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC c/c art. 769 da CLT. Intime-se.

Notificação Nº: 14568/2007
Processo Nº: RT 00064-2007-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: SIRLEY RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: MARIA DA CONCEIÇAO MACHADO
RECLAMADO(A): REDE DOS COSMÉTICOS LTDA.
ADVOGADO....: JOSE ANTONIO GONÇALVES DE CARVALHO
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA NOS AUTOS SUPRA PARA O DIA 26/11/2007, ÀS 11:10 HORAS, NA SALA DE PRAÇA E LEILÕES, SITA À RUA T-29, Nº 1562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTES, NOVA PRAÇA SERÁ REALIZADA NO DIA 03/12/2007, ÀS 11:10 HORAS.

Notificação Nº: 14615/2007
Processo Nº: RT 00100-2007-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA ELI DE SOUZA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Face ao pagamento do débito, declara-se extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC c/c art. 769 da CLT. Intime-se.

Notificação Nº: 14612/2007
Processo Nº: RT 00122-2007-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: VANDENILDA DE FÁTIMA DA SILVA
ADVOGADO....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO
RECLAMADO(A): FUNDAÇAO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE
ADVOGADO....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA
DESPACHO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) UNIÃO/PGF. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 14594/2007
Processo Nº: RT 00123-2007-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO ALVES DE SOUSA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): FAENNZA LAVANDERIA LTDA.
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA RECEBER SALDO REMANESCENTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 14597/2007
Processo Nº: AIN 00133-2007-004-18-00-8 4ª VT
REQUERENTE..: IZECKSOHN JOSÉ BARBOSA
ADVOGADO....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA
REQUERIDO(A): BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO PERICIAL. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 14572/2007
Processo Nº: RT 00145-2007-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: ROSICLENIA PEREIRA MENDES
ADVOGADO....: MARCOS ALEXANDRE BATISTA DE CASTRO
RECLAMADO(A): PERSA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA NOS AUTOS SUPRA PARA O DIA 26/11/2007,

ÀS 11:05 HORAS, NA SALA DE PRAÇA E LEILÕES, SITA À RUA T-29, Nº 1562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTES, NOVA PRAÇA SERÁ REALIZADA NO DIA 03/12/2007, ÀS 11:05 HORAS.

Notificação Nº: 14633/2007
Processo Nº: RT 00167-2007-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: MARCO VALÉRIO BORGES DE CARVALHO
ADVOGADO....: GUILHERME EÇA DE FIGUEIREDO
RECLAMADO(A): EULÁLIA DE OLIVEIRA + 002
ADVOGADO....: ROBLEDO RESENDE VIEIRA
DESPACHO: Desnecessário o desentranhamento dos documentos de fls. 140/161, podendo a executada fazer remissão àqueles quando da eventual oposição de embargos à execução.

Notificação Nº: 14591/2007
Processo Nº: RT 00201-2007-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: CLÉBER DE OLIVEIRA ARRATES
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): CETEAD - CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO + 002
ADVOGADO....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 07/11/2007, às 09:00 horas, no auditório do Tribunal Pleno, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 1ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 14592/2007
Processo Nº: RT 00201-2007-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: CLÉBER DE OLIVEIRA ARRATES
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): COBRA TECNOLOGIA S.A. + 002
ADVOGADO....: KELIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO
DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 07/11/2007, às 09:00 horas, no auditório do Tribunal Pleno, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 1ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 14593/2007
Processo Nº: RT 00201-2007-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: CLÉBER DE OLIVEIRA ARRATES
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 002
ADVOGADO....: ROSANA FALEIRO DE SOUZA
DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 07/11/2007, às 09:00 horas, no auditório do Tribunal Pleno, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 1ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 14617/2007
Processo Nº: RT 00631-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: SEVERINO ELIAS DE MEDEIROS
ADVOGADO....: RUBENS GARCIA ROSA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA (COMURG)
ADVOGADO....: ADRIAN NEY LOUZA SALLUM
DESPACHO: Manifeste-se o credor sobre a nomeação à penhora, no prazo de cinco dias, considerando-se o seu silêncio como anuência. Decorrido o prazo, reduza-se a termo a nomeação à penhora.

Notificação Nº: 14474/2007
Processo Nº: RT 00672-2007-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: EURÍPEDES ANOEMIO DE LIMA
ADVOGADO....: ALEXANDRE DA COSTA ARAÚJO
RECLAMADO(A): CENTROMAQ PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO FERREIRA DE VIVEIROS
DESPACHO: FICA INTIMADO O(A) RECLAMADO (A) PARA COMPROVAR O RECOLHIMENTO DA PARCELA PREVIDENCIÁRIA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, CONFORME REQUERIDO ÀS FLS. 86.

Notificação Nº: 14565/2007
Processo Nº: RT 00742-2007-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: ADILSON AFONSO PEREIRA
ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): OPÇÃO EQUIPAMENTOS IP. RODOV. E SERV. LTDA. REI DAS CARRETAS + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Liberem-se os valores penhorados ao exeqüente, deduzindo-os do respectivo crédito. Por não embargada julgo boa e subsistente a penhora de fls. 66. Fica o credor intimado para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 14560/2007
Processo Nº: RT 00870-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: HERLAN RODRIGUES SIQUEIRA
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFONICOS LTDA. ME + 002
ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) CREDOR PARA SE MANIFESTAR NOS AUTOS EM CINCO DIAS, SOB PENA DE REMESSA DOS AUTOS AO ARQUIVO PROVISÓRIO, NOS TERMOS DO ART. 40, DA LEI 6830/80.

Notificação Nº: 14636/2007
Processo Nº: RT 01104-2007-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: SÔNIA MARIA DE SOUSA PEREIRA
ADVOGADO....: MARCO TÚLIO ELIAS ALVES
RECLAMADO(A): CLÁUDIA REGIANE DE FREITAS MARQUES
ADVOGADO....: CLEVER MARQUES
DESPACHO: Vistos. Ante à possibilidade de ser dar efeito modificativo aos embargos de declaração opostos às fls. 60/2, vista às partes pelo prazo sucessivo de cinco dias, a começar pela reclamante.

Notificação Nº: 14580/2007
Processo Nº: RT 01115-2007-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: OSVALDO PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): TCI - TOCANTINS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. + 002
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 14539/2007
Processo Nº: RT 01185-2007-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: RITA DE CÁSSIA LIMA BARNABÉ
ADVOGADO....: DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO
RECLAMADO(A): SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: CRISTIENE PEREIRA SILVA
DESPACHO: Fica o embargado/reclamado intimado para se manifestar no prazo de cinco dias, tendo em vista a possibilidade de ser conferido efeito modificativo ao julgado.

Notificação Nº: 14486/2007
Processo Nº: RT 01235-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: TONY ALISSON MATOS DA CRUZ
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 14541/2007
Processo Nº: RT 01268-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
RECLAMADO(A): LAVANDERIA REAL LTDA.
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
DESPACHO: Intime-se a reclamada para apresentar o documento solicitado pelo autor na petição retro, no prazo de cinco dias, sob pena de conversão da obrigação de fazer (guias para recebimento de seguro-desemprego) em indenização equivalente.

Notificação Nº: 14621/2007
Processo Nº: AAT 01305-2007-004-18-00-0 4ª VT
AUTOR...: IVAN MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETA
RÉU(RÉ).: SAMAMBAIA HOTEL LTDA.
ADVOGADO: EDER FRANCELINO ARAUJO

DESPACHO: Acolho o pedido de fls. 144 para destituir o subscritor da referida peça e nomear o Dr. Fernando de Oliveira Resende para realização da perícia de fls. 128. Intimem-se as partes e o perito.

Notificação Nº: 14501/2007
Processo Nº: RT 01357-2007-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: LUCIENE ALVES DA COSTA
ADVOGADO....: CLEONE DE ASSIS SOARES JÚNIOR
RECLAMADO(A): MOTEL NETUNO LTDA.
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
DESPACHO: Fica a reclamada intimada para se manifestar sobre o pedido de fls. 50 em cinco dias.

Notificação Nº: 14598/2007
Processo Nº: RT 01373-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIO VICENTE DA SILVA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.
ADVOGADO....: RAFAELA PEREIRA MORAIS
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA PROCECEDER AS ANOTAÇÕES NA CTPS DO RECLAMANTE NO PRAZO DE 48 HORAS.

Notificação Nº: 14611/2007
Processo Nº: RT 01441-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: VESPASIANO DIAS DA SILVA JUNIOR
ADVOGADO....: KELLY CRISTINA DE AVELAR
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO E HORTIFRUTI TEND TUDO LTDA ME.
ADVOGADO....: SEBASTIAO MELQUIADES BRITES
DESPACHO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) UNIÃO/PGF, PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 14475/2007
Processo Nº: ET 01463-2007-004-18-00-0 4ª VT
EMBARGANTE..: AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S.A.
ADVOGADO....: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
EMBARGADO(A): MARCIO CARDOSO MEDEIROS + 004
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BESERRA
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA DECISÃO DOS EMBARGOS DE TERCEIRO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 14602/2007
Processo Nº: RT 01496-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: DANIELA REZENDE SEIXO DE BRITO MENDES FERNANDES
ADVOGADO....: BRUNO CÉSAR JORGE DOS SANTOS
RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.
ADVOGADO....: JOSELY OLIVEIRA DE MENDONÇA
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA PROCECEDER AS ANOTAÇÕES NA CTPS DO RECLAMANTE NO PRAZO DE 48 HORAS, BEM COMO ENTREGAR AS GUIAS APTAS AO REQUERIMENTO DO SEGURO-DESEMPREGO, SOB PENA DE CONVERSÃO DA OBRIGAÇÃO DE FAZER EM INDENIZAÇÃO EQUIVALENTE,

Notificação Nº: 14628/2007
Processo Nº: RT 01518-2007-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: CAMILA LUCAS DE LIMA
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): GPAT S.A. PROPAGANDA E PUBLICIDADE (PLANO - TRIO/NOKIA)
ADVOGADO....: SILVANA YARA SALTARELLI DE CASTRO
DESPACHO: Intime-se a reclamada para que comprove o integral recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de cinco dias. No silêncio, deduza-se o valor comprovado às fls. 151, prosseguindo-se com a execução do saldo remanescente.

Notificação Nº: 14619/2007
Processo Nº: RT 01553-2007-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO HENRIQUE DO PRADO SANT'ANA
ADVOGADO....: RAUL DE FRANCA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): IRMÃOS SOARES LTDA.
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
DESPACHO: Corrijo o erro material na sentença homologatória de fls. 52/3 para que onde se lê: BRUNO HENRIQUE DO PRADO, leia-se: BRUNO HENRIQUE DO PRADO SANTA'ANA. Corrija-se a autuação e demais registros. Expeça-se a certidão requerida às fls. 70. Intimem-se.

Notificação Nº: 14599/2007
Processo Nº: RT 01570-2007-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: JULIETE MEDEIROS DA COSTA
ADVOGADO....: VINÍCIOS MEIRELES ROCHA
RECLAMADO(A): GISLAINE VALÉRIA ALENCAR ME (LABORATORIO LASGO)
ADVOGADO....: CRISTOVÃO ROGERIO DE ALVARENGA
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) UNIÃO/INSS . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 14585/2007
Processo Nº: RT 01641-2007-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: PAULO SIQUEIRA SANTOS
ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ARAGUAIA CONSTRUÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIA TEREZA DE OLIVEIRA MELLO
DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 08/11/2007, às 14:15 horas, no auditório do Tribunal Pleno, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 1ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 14586/2007
Processo Nº: RT 01641-2007-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: PAULO SIQUEIRA SANTOS
ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TRIUNFO S.A. + 001
ADVOGADO....: MARIA TEREZA DE OLIVEIRA MELLO
DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 08/11/2007, às 14:15 horas, no auditório do Tribunal Pleno, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 1ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 14579/2007
Processo Nº: RT 01643-2007-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO JÚNIOR PEREIRA GOMES
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): UNILEVER FESTFOODS LTDA. + 001
ADVOGADO....: JULIANE XAVIER DOS SANTOS
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 14567/2007
Processo Nº: RT 01649-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: JARDEL DOS SANTOS E SILVA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): A & D CRIAÇÕES E CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: ALDETH LIMA COELHO
DESPACHO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA APRESENTAR SUA CTPS NA SECRETARIA DESTE JUÍZO, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 14629/2007
Processo Nº: RT 01660-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: TITO FERNANDES BISPO
ADVOGADO....: SIMONE DEL NERO SANTOS
RECLAMADO(A): ASOCIAÇÃO HABITACIONAL VIDA NOVA
ADVOGADO....: RÔMULO MARTINS DE CASTRO
DESPACHO: Manifeste-se a reclamada sobre os termos da petição retro, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14473/2007
Processo Nº: RT 01673-2007-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: LUZIA PAULA DE JESUS
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): RESTAURANTE BOM GOSTO
ADVOGADO....: DORIVAL GONCALVES DE CAMPOS JUNIOR
DESPACHO: Fica a reclamada intimada para proceder à entrega das guias do TRCT e SD-CD, no prazo de quarenta e oito horas, sob pena de responder pelo seguro-desemprego de forma indenizada.

Notificação Nº: 14618/2007
Processo Nº: RT 01774-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: GLADYSTONE PIRES CORDEIRO ROSA
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA
RECLAMADO(A): PAULINOS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA. + 001
ADVOGADO....: DIANNE RODRIGUES MOREIRA

DESPACHO: Cumpra-se a determinação de fls. 12, suspendendo-se o feito até julgamento da ação penal noticiada pela reclamada. Intimem-se.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 1027/2007
PROCESSO Nº RT 00817-1997-004-18-00-7
Reclamante: ROBERTO CARLOS BATISTA
Exeqüente: UNIÃO (INSS)
Executada: MOTORNEI RETÍFICA DE MOTORES LTDA E OUTROS
1ª PRAÇA: 22/11/2007, ÀS 14:00 HORAS
2ª PRAÇA: 29/11/2007, ÀS 14:00 HORAS
O doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho na 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, torna público que no dia e horário acima mencionados, na sala de praça e leilões, sita à Rua T-29, nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, encontrado(s) no seguinte endereço: Av. Anhanguera, nº 5.686, Setor dos Funcionários - Goiânia-GO, na guarda do(a) fiel depositário(a) Sr(a). HUXLEY AFONSO DE JESUS (sócio). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o credor não poderá oferecer lanço. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, passei o presente aos 16 dias do mês de outubro de 2007, nesta cidade de Goiânia - Goiás.
Relação do(s) bem(s):
•01 (uma) furadeira de bancada industrial com motor, marca SMC, patrimônio nº 410, em bom estado de uso e funcionamento, avaliada em R$1.200,00 (hum mil e duzentos reais).
Obs: Caso não haja licitante, fica designada segunda praça para o dia e horário citados acima.
ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1029/2007
PROCESSO Nº RT 01700-2002-004-18-00-9
Exeqüente: FABIANE SILVA DE CARVALHO
Executada: LUCAS MENDES DA COSTA
O doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citado LUCAS MENDES DA COSTA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, St. Bueno, nesta Capital, para pagar a quantia de R$4.885,84, atualizada até 31/05/2007, correspondente às parcelas devidas nos autos supra, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de LUCAS MENDES DA COSTA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, em 19 de outubro de 2007. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL INTIMAÇÃO Nº 1033/2007
PROCESSO Nº RT 00388-2004-004-18-00-8
Reclamante: SUELINA MENEZES DE PAULA
Reclamada: SAMAMBAIA HOTEL LTDA
O doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada DANIELLA CRISTINA MARTINS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: TOMAR CIÊNCIA DE SUA LIBERAÇÃO DO ENCARGO DE DEPOSITÁRIA FIEL NO PROCESSO SUPRACITADO, CONFORME DESPACHO FLS. 285. E, para que chegue ao conhecimento de DANIELLA CRISTINA MARTINS, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos dezenove dias do mês de outubro de dois mil e sete. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL INTIMAÇÃO Nº 1033/2007
PROCESSO Nº RT 00388-2004-004-18-00-8
Reclamante: SUELINA MENEZES DE PAULA
Reclamada: SAMAMBAIA HOTEL LTDA
O doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada DANIELLA CRISTINA MARTINS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: TOMAR CIÊNCIA DE SUA LIBERAÇÃO DO ENCARGO DE DEPOSITÁRIA FIEL NO PROCESSO SUPRACITADO, CONFORME DESPACHO FLS. 285. E, para que chegue ao conhecimento de DANIELLA CRISTINA MARTINS, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos dezenove dias do mês de outubro de dois mil e sete. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE LEILÃO Nº 1034/2007
PROCESSO Nº RT 00768-2005-004-18-00-3
Exequente: DANILO OLIVEIRA DOS SANTOS
Executado: JUNIOR MORAES DA ROCHA E OUTROS
1° LEILÃO: 30/11/2007, ÀS 09:30 HORAS
2° LEILÃO: 14/12/2007, ÀS 09:30 HORAS
O Doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, torna público que no dia e horário supramencionados, na sala de praça e leilões, Rua T-29, nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, devidamente conferida pelo Sr. Diretor de Secretaria, encontrado(s) no seguinte endereço: Rua J-17, Qd. 83, Lt. 01, Setor Jaó, nesta, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr.(a) JÚNIOR MORAES DA ROCHA. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, e que o maior lanço será acrescido de 5% (cinco por cento), a título de comissão da leiloeira. Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, §1º). Logo, o credor não poderá oferecer lanço. O pregão será realizado pelo leiloeiro Oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, passei o presente aos 19 dias do mês de outubro de 2007, nesta cidade de Goiânia - Goiás.
Relação do(s) bem(s):
01 (um) veículo caminhonete FORD-RANGER 10E, cor cinza, ano 1998, modelo 1998, placa KDQ 0157, chassi nº 8AFDR10E5WJ022015, gasolina, cabine simples, 2.3, 4x2, código RENAVAM 701126337, de propriedade do Sr. Júnior Moraes da Rocha, com pneus em bom estado, estofamento em bom estado de conservação, apresentando lataria/pintura em regular estado, carroceria com avarias - pequenos amassados e pintura arranhada, principalmente nas laterais, avaliado em R$18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS).
Obs1.: O veículo descrito encontra-se alienado (alienação fiduciária) junto à empresa GOVESA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO S/C. O valor da avaliação corresponde a um veículo quitado, visto que não há informações sobre parcelas a serem pagas. Obs2.: Caso não haja licitante, fica designada segunda praça para o dia e horário citados acima. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 1031/2007
PROCESSO Nº RT 01867-2006-004-18-00-3
Exequente: MARCOS CÉSAR GONÇALVES DE OLIVEIRA
Executado: IEPC - INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA CIENTÍFICA LTDA
1ª PRAÇA: 22/11/2007, ÀS 14:05 HORAS
2ª PRAÇA: 29/11/2007, ÀS 14:05 HORAS
O Doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, torna público que no dia e horário acima mencionados, na sala de praça e leilões, sita à Rua T-29, nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, encontrado(s) no seguinte endereço: Av. T-27, nº 677, Setor Bueno, Goiânia-GO, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr.(a) Jair Leite de Aquino Júnior. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, §1º). Logo, o credor não poderá oferecer lanço. Eu, Vanderlei A. de Mendonça, Diretor de Secretaria, passei o presente aos 19 de outubro de 2007, nesta cidade de Goiânia - Goiás.
Relação do(s) bem(s):
- 01 (um) aparelho condicionador de ar, marca York, tipo split, 20.000 BTU's, em bom estado de uso e conservação, avaliado em R$6.000,00 (seis mil reais).
Obs.: Caso não haja licitante, fica designada segunda praça para o dia e horário citados acima. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 1038/2007
PROCESSO Nº RT 02196-2006-004-18-00-8
Reclamante: KEILHA PEREIRA TEIXEIRA DE ARAÚJO
Exeqüente: UNIÃO (INSS)
Executada: PERSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA

1ª PRAÇA: 26/11/2007, ÀS 11:00 HORAS
2ª PRAÇA: 03/12/2007, ÀS 11:00 HORAS
O doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho na 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, torna público que no dia e horário acima mencionados, na sala de praça e leilões, sita à Rua T-29, nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, encontrado(s) no seguinte endereço: Av. Persa, Zona Rural - Cezarina/GO, na guarda do(a) fiel depositário(a) Sr(a). FLÁVIO ROBERTO MOZUTTI. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o credor não poderá oferecer lanço. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, passei o presente aos 19 dias do mês de outubro de 2007, nesta cidade de Goiânia - Goiás.
Relação do(s) bem(s):
232 (duzentos e trinta e dois) quilos de bacon paleta defumada, temperado, cozido e embalado a vácuo com óleo antioxidante, avaliado em R$4,30 o quilo, totalizando R$997,60 (novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).
Obs: Caso não haja licitante, fica designada segunda praça para o dia e horário citados acima. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1032/2007
PROCESSO Nº RT 02214-2006-004-18-00-1
Reclamante: LEONARDO RODRIGUES FRANCO
Reclamada: DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA
O doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: TOMAR CIÊNCIA DO DESMEMBRAMENTO DA EXECUÇÃO EM RELAÇÃO ÀS PARCELAS MULTA CCT, RSR E 13º SALÁRIO, BEM COMO PARA OS FINS DO ART. 884 DA CLT. E, para que chegue ao conhecimento de DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos dezenove dias do mês de outubro de dois mil e sete. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 1040/2007
PROCESSO Nº RT 00064-2007-004-18-00-2
Exequente: SIRLEY RIBEIRO DA SILVA
Executada: REDE DOS COSMÉTICOS LTDA
1ª PRAÇA: 26/11/2007, ÀS 11:10 HORAS
2ª PRAÇA: 03/12/2007, ÀS 11:10 HORAS
O Doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, torna público que no dia e horário acima mencionados, na sala de praça e leilões, sita à Rua T-29, nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, encontrado(s) no seguinte endereço: Av. Francisco Magalhães, nº 504, Setor Urias Magalhães - Goiânia/GO , na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr.(a) EURÍPEDES VIEIRA FONTES (sócio de fato). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o credor não poderá oferecer lanço. Eu, Vanderlei A. de Mendonça, Diretor de Secretaria, passei o presente aos 22 de outubro de 2007, nesta cidade de Goiânia - Goiás
Relação do(s) bem(s):
• 500 (quinhentos) frascos de esmalte, marca IMPALA, 7,5ml, diversas cores, tipos perolado, cremoso, transparente e tratamento, avaliado em R$1,20 cada, perfazendo um total de R$600,00;
• 500 (quinhentos) frascos de esmalte, marca RISQUÊ, 8ml, diversas cores, tipos metálico, cremoso, natural e tratamento, avaliado em R$1,30, totalizando R$650,00;
• 500 (quinhentos) frascos de esmalte, marca COLORAMA, 8ml, diversas cores, tipos cremoso, cintilante, natural e cuidados, avaliado em R$1,20 cada, perfazendo um total de R$600,00;
• 10 (dez) frascos de shampoo, contendo 4,8 litros cada, marca NEOCAP, diversas fragrâncias, avaliado em R$15,00 cada, totalizando R$150,00.
TOTAL DA PENHORA r$2.000,00 (DOIS MIL REAIS)
Obs.: Caso não haja licitante, fica designada segunda praça para o dia e horário citados acima. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 1039/2007
PROCESSO Nº RT 00145-2007-004-18-00-2
Exequente: ROSICLÊNIA PEREIRA MENDES
Executada: PERSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES
1ª PRAÇA: 26/11/2007, ÀS 11:05 HORAS
2ª PRAÇA: 03/12/2007, ÀS 11:05 HORAS
O Doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, torna público que no dia e horário acima mencionados, na sala de praça e leilões, sita à Rua T-29, nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, encontrado(s) no seguinte endereço: Av. Persa, Zona Rural - Cezarina/GO, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr.(a) FLÁVIO ROBERTO M0ZUTTI. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o credor não poderá oferecer lanço. Eu, Vanderlei A. de Mendonça, Diretor de Secretaria, passei o presente aos 19 de outubro de 2007, nesta cidade de Goiânia - Goiás.
Relação do(s) bem(s):
640 (seiscentos e quarenta) quilos de costelinha de suíno, serrada (código 323 ou 349 ou 313), especial, avaliada em R$7,30 o quilo, totalizando R$4.672,00 (quatro mil, seiscentos e setenta e dois reais).
Obs.: Caso não haja licitante, fica designada segunda praça para o dia e horário citados acima. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1041/2007
PROCESSO Nº RT 00167-2007-004-18-00-2
Reclamante: MARCO VALÉRIO BORGES DE CARVALHO
Reclamada: CLEAN LINE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E OUTROS
O doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada CLEAN LINE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 172 PARA OS FINS DO ART. 884 da CLT. E, para que chegue ao conhecimento de CLEAN LINE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos 22 dias do mês de outubro de dois mil e sete. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 1026/2007
PROCESSO Nº RT 00302-2007-004-18-00-0
Exequente: MARA NATÉRCIA NOGUEIRA BUENO
Executada: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
1ª PRAÇA: 30/11/2007, ÀS 09:25 HORAS
2ª PRAÇA: 14/12/2007, ÀS 09:25 HORAS
O Doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, torna público que no dia e horário acima mencionados, na sala de praça e leilões, sita à Rua T-29, nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, encontrado(s) no seguinte endereço: Av. Nazareno Roriz, nº 1.122, Vila Aurora - Goiânia/GO, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr.(a) JOÃO FERREIRA DE SOUZA(Gerente de Divisão de Patrimônio). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o credor não poderá oferecer lanço. Eu, Vanderlei A. de Mendonça, Diretor de Secretaria, passei o presente aos 16 de outubro de 2007, nesta cidade de Goiânia - Goiás.
Relação do(s) bem(s):
• 01 (uma) motocicleta marca HONDA, modelo CG 125 - TITAN KS, cor verde, placa KEL 6778, chassi 9C2JC30101R182884, à gasolina, ano 2001/2001, em bom estado de conservação, avaliada em R$3.000,0O;
• 01 (um) computador (CPU), marca E-STAR, tombamento 4870, de propriedade da executada, o qual encontra-se em ótimo estado de conservação, avaliado em R$1.000,00.
TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)
Obs.: Caso não haja licitante, fica designada segunda praça para o dia e horário citados acima. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1035/2007
PROCESSO Nº RT 00831-2007-004-18-00-3
Reclamante: JOSÉ CARDOSO DA COSTA
Reclamada: SILVANA FÉLIX DE OLIVEIRA
O doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, na forma da Lei. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada SILVANA FÉLIX DE OLIVEIRA do inteiro teor da sentença prolatada nos autos acima identificados, cuja parte conclusiva é a seguinte: "Ante o exposto conheço dos embargos declaratórios e os rejeito nos termos da fundamentação. Intimem-se. Goiânia, 16 de outubro de 2007 ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho". E, para que chegue ao conhecimento de SILVANA FÉLIX DE OLIVEIRA, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia aos 19 dias do mês de outubro de dois mil e sete. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1030/2007
PROCESSO Nº RT 00889-2007-004-18-00-7
Reclamante: LUCIANA BATISTA DE ASSIS
Reclamada: COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS - COPRESGO + 01
O doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS - COPRESGO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS. PRAZO E FINS LEGAIS. E, para que chegue ao conhecimento de COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS - COPRESGO, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos dezenove dias do mês de outubro de dois mil e sete. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 1037/2007
PROCESSO Nº ACHP 01776-2007-004-18-00-9
Reclamante: ELÁDIO AUGUSTO AMORIM MESQUITA
Reclamada: LAGOA VERDE EMPREENDIMENTOS LTDA
O Doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica notificada LAGOA VERDE EMPREENDIMENTOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta 4ª Vara do Trabalho de Goiânia, sita na Rua T-51 esq. c/ Av. T-1 Setor Bueno, Goiânia-GO, às 14:30 horas, do dia 13/11/2007, para AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO EM SESSÃO ÚNICA, relativa a reclamação trabalhista ajuizada por ELÁDIO AUGUSTO AMORIM MESQUITA, fazendo-se acompanhar de suas testemunhas, nos moldes do artigo 845 da Consolidação das Leis do Trabalho. Comparecer o réu à audiência na pessoa do sócio, diretor ou empregado registrado, que tenha conhecimento dos fatos alegados pelo autor na peça inicial (CLT, art. 843, § 1º), munido de documento de identificação e com carta de preposto, acompanhado de advogado. Deverá, ainda, trazer à audiência a cópia do contrato social ou dos atos constitutivos da empresa, bem como defesa escrita, observando-se que toda prova documental deverá ser juntada com a defesa, e os cartões do ponto, caso se enquadre no disposto no art. 74, § 2º do mesmo diploma legal. Cada documento deverá corresponder a uma folha, desde que seja do tamanho padrão-ofício, procedendo-se à numeração e à inutilização dos espaços em branco. Se o documento for de tamanho inferior, deverá ser colado em folha do tamanho padrão-ofício, para posterior juntada aos autos, admitindo-se a colagem de mais de um documento por folha, desde que não ocorra superposição. Se o documento exceder o tamanho padrão-ofício no sentido latitudinal e não o exceder no sentido longitudinal, a colagem deverá ser feita nesse último sentido. No caso de o documento exceder o tamanho padrão-ofício em ambos os sentidos, a colagem será feita no sentido menos prejudicial à regular autuação. Caso os documentos não estejam organizados na forma acima descrita, os mesmos poderão ser recusados pelo Juiz, nos termos parágrafo único do artigo 42 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT 18ª Região. O não comparecimento de V. Sª à referida audiência importará em julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. E para que chegue ao conhecimento de LAGOA VERDE EMPREENDIMENTOS LTDA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, nas dependências desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 19 dias do mês de outubro de 2007. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 1036/2007
PROCESSO Nº RT 01966-2007-004-18-00-6
Reclamante: ADRIANO SILVÉRIO DE OLIVEIRA
Reclamada: COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA E OUTRO
O Doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica notificada COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta 4ª Vara do Trabalho de Goiânia, sita na Rua T-51 esq. c/ Av. T-1 Setor Bueno, Goiânia-GO, às 15:15 horas, do dia 26/11/2007, para AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO EM SESSÃO ÚNICA, relativa a reclamação trabalhista ajuizada por ADRIANO SILVÉRIO DE OLIVEIRA, fazendo-se acompanhar de suas testemunhas, nos moldes do artigo 845 da Consolidação das Leis do Trabalho. Comparecer o réu à audiência na pessoa do sócio, diretor ou empregado registrado, que tenha conhecimento dos fatos alegados pelo autor na peça inicial (CLT, art. 843, § 1º), munido de documento de identificação e com carta de preposto, acompanhado de advogado. Deverá, ainda, trazer à audiência a cópia do contrato social ou dos atos constitutivos da empresa, bem como defesa escrita, observando-se que toda prova documental deverá ser juntada com a defesa, e os cartões do ponto, caso se enquadre no disposto no art. 74, § 2º do mesmo diploma legal. Cada documento deverá corresponder a uma folha, desde que seja do tamanho padrão-ofício, procedendo-se à numeração e à inutilização dos espaços em branco. Se o documento for de tamanho inferior, deverá ser colado em folha do tamanho padrão-ofício, para posterior juntada aos autos, admitindo-se a colagem de mais de um documento por folha, desde que não ocorra superposição. Se o documento exceder o tamanho padrão-ofício no sentido latitudinal e não o exceder no sentido longitudinal, a colagem deverá ser feita nesse último sentido. No caso de o documento exceder o tamanho padrão-ofício em ambos os sentidos, a colagem será feita no sentido menos prejudicial à regular autuação. Caso os documentos não estejam organizados na forma acima descrita, os mesmos poderão ser recusados pelo Juiz, nos termos parágrafo único do artigo 42 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT 18ª Região. O não comparecimento de V. Sª à referida audiência importará em julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. E para que chegue ao conhecimento de COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, nas dependências desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 19 dias do mês de outubro de 2007. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 14703/2007
Processo Nº: RT 01074-1995-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: FLORENTINA NAVES DOS SANTOS + 002
ADVOGADO....: SIZENANDO NAVES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 1177/1179. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 14704/2007
Processo Nº: RT 01074-1995-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM ARAUJO DOS SANTOS + 002
ADVOGADO....: SIZENANDO NAVES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 1177/1179. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 14705/2007
Processo Nº: RT 01074-1995-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: JORDELIA ARAUJO MOREIRA MARINHO + 002
ADVOGADO....: SIZENANDO NAVES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 1177/1179. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 14692/2007
Processo Nº: RT 00240-1996-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: NORAH CARLA PASSOS DE MELO
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): DEGRADE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA + 002
ADVOGADO....: ZELIA DOS REIS REZENDE

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista ao exequente pelo prazo de trinta dias para indicar meios claros ao prosseguimento do feito, eis que no endereço do executado não foram localizados bens, sob pena de arquivamento.

Notificação Nº: 14694/2007
Processo Nº: RT 00635-2001-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO VAZ DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: IRIS BORGES ALVES
RECLAMADO(A): GOIAS IMOBILIARIA INDUSTRIAL LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência dos ofícios de fls. 955/956 e 965/970, a fim de que tome as providências cabíveis, no prazo de trinta dias, sob pena de desconstituição da penhora mencionada à fl. 966.

Notificação Nº: 14675/2007
Processo Nº: RT 01387-2003-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: SELIO SELI FIGUEIREDO
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA + 002
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber a Certidão Narrativa nº 401/2007. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14674/2007
Processo Nº: RT 01758-2005-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: EDILSON BRAZ DA SILVA
ADVOGADO....: GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN
RECLAMADO(A): CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA. - CBP + 003
ADVOGADO....: ANDREA MARIA S S PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber a Certidão Narrativa nº 402/2007. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14702/2007
Processo Nº: RT 00660-2006-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: OSMAR TERTO DA COSTA
ADVOGADO....: ANIZON CORREIA PERES
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS CELG
ADVOGADO....: DANIELA CASTRO GARCEZ BARROS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria da 5ª VT de Goiânia/GO., para receber alvará judicial, liberando crédito em seu nome.

Notificação Nº: 14699/2007
Processo Nº: RTN 00795-2006-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: LEIA GONÇALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE + 001
ADVOGADO....: RODRIGO LUDOVICO MARTINS
DESPACHO: À 1ª RECLAMADA: Tomar ciência de que fica mantida a determinação de realização de perícia, pelos próprios fundamentos expostos na ata de fls. 401/402.

Notificação Nº: 14645/2007
Processo Nº: RT 00833-2006-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: GEILZA DAMIANO FEITOSA
ADVOGADO....: LUIS FERNANDO MACHADO DE PAULA
RECLAMADO(A): SANDRA LUZIA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para receber sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 14672/2007
Processo Nº: RT 00948-2006-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: ERLAN CRISTINA ALVES PANTOJA
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
RECLAMADO(A): BANCO CITICARD S/A + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: AO SEGUNDO CO-RECLAMADO: Defiro o prazo de 10 dias para o segundo reclamado comprovar os recolhimentos devidos.

Notificação Nº: 14689/2007
Processo Nº: RT 00114-2007-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: ULISSES PINTO CUNHA RIBEIRO
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): FUNDAÇAO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE
ADVOGADO....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA
DESPACHO: À RECLAMADA: Concedo à reclamada o prazo de dez dias para comprovar o recolhimento previdenciário (R$194,97), sob pena de execução.

Notificação Nº: 14698/2007
Processo Nº: RT 00240-2007-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: ERIVALDO DE OLIVEIRA ALVES
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): JORGE MARTINS DE SALES-ME. METAL LEVE.
ADVOGADO....: MAURICIO REIS MARGON DA ROCHA
DESPACHO: À RECLAMADA: Concedo ao reclamado o prazo de dez dias para comprovar o recolhimento previdenciário (R$199,00) e de custas (R$19,28), sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 14695/2007
Processo Nº: RT 00295-2007-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: MESSIAS GOMES DE SOUZA
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): ATIPET DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA. (DOCE FERA)
ADVOGADO....: GLAUCIA MARINA GARCIA NEVES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para tomar ciência acerca da certidão de fl. 126.

Notificação Nº: 14676/2007
Processo Nº: RT 00337-2007-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: ENI LOPES GUIMARÃES
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): INDUSBRAS EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA. (WWM MANUTENÇÃO LTDA).
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Prestar esclarecimentos acerca do pagamento da parcela referente ao mês de julho de 2007, conforme manifestação da Contadoria de fls.41. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14656/2007
Processo Nº: RT 00457-2007-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO LIMA DA COSTA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): RVC CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: IRANILDE PIRES DE CARVALHO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 155/160, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'EX POSITIS, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos do Autor, para condenar a Reclamada a pagar as verbas delineadas na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante. Honorários periciais a cargo da Recda, ora fixados em R$2.000,00. Juros e correção monetária aplicados na forma da lei e Súmulas 368 e 381 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. As contribuições previdenciárias serão calculadas nos termos da Emenda Constitucional nº 20, art. 114, parágrafo 3º c/c art. 195, inciso I, alínea "a", e inciso II, explicitada por meio do artigo 832 e parágrafos da CLT. Imposto de Renda, no que couber, calculado sobre as parcelas que incidirem, na forma da legislação pertinente. Tanto as contribuições previdenciárias quanto o Imposto de renda, observar-se-á o Provimento Geral Consolidado deste Tribunal. Após o trânsito em julgado, oficie-se ao Mtb , PFN e às Receitas Federal e Estadual, haja vista o reconhecimento de pagamento salarial (por tarefas) não contabilizado. Custas, pela Reclamada, no importe de R$400,00, calculadas sobre R$20.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. P.R.I.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 14701/2007
Processo Nº: RT 00475-2007-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DOMINGOS DA SILVA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): OBRA PRIMA CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: ORLANDO LEÃO NUNES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tendo-se em vista a certidão negativa de fl. 35, intime-se ao reclamante para que forneça elementos para o prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento definitivo dos presentes autos. Prazo de trinta dias.

Notificação Nº: 14682/2007
Processo Nº: RT 00666-2007-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: CLAITON SILVA TEIXEIRA
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): TELEMONT - ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES S/A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 07/11/2007, às 10:45 horas, no auditório do Tribunal Pleno, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 1ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 14673/2007
Processo Nº: RT 00907-2007-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON FELIX ISRAEL MENDONÇA
ADVOGADO....: BRUNO SÉRGIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): AMERICEL S.A.
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Aguarde-se pela prolação da sentença, momento em que serão apreciados os pedidos referentes ao SEGURO DESEMPREGO.

Notificação Nº: 14690/2007
Processo Nº: RT 00955-2007-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: ANDRE LUIZ BORGES PEREIRA
ADVOGADO....: WARLEI MARTINS DE SOUZA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO (SUPERO)
ADVOGADO....: DRA. LUCIMEIRE DE FREITAS E OUTROS
DESPACHO: À EXECUTADA: Vista à executada, da impugnação apresentada pela União às fls. 311/318, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14678/2007
Processo Nº: CCS 01007-2007-005-18-00-7 5ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ).: ELI SILVERIO XAVIER
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer nesta Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber o seu crédito no importe de R$1.015,53, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 14686/2007
Processo Nº: RT 01108-2007-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO ABADIO VIEIRA
ADVOGADO....: LUIZ MARTINS NETO
RECLAMADO(A): QUICK OPERADORA LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO....: MARIANGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 205/213, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Isto posto, nos termos da fundamentação acima expendida, acolho a prejudicial de mérito de prescrição, para julgar extintos, com julgamento do mérito, os pedidos relativos ao período anterior a 05/06/2002 e, no mérito, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente reclamatória trabalhista, para condenar a Reclamada QUICK OPERADORA LOGÍSTICA LTDA a pagar ao Reclamante ANTÔNIO ABADIO VIEIRA, com juros e correção monetária na forma da lei, as parcelas discriminadas na fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo, bem como nas obrigações de fazer naquela relacionadas. Concedo ao Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Oficie-se ao INSS. Custas pela Reclamada no importe de R$ 100,00, calculadas sobre R$ 5.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se as partes.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 14696/2007
Processo Nº: RT 01160-2007-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: GEDERSON JOAQUIM DE SOUZA
ADVOGADO....: THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SETOR MÃO DE OBRA EFETIVA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Indefiro o pedido de fl. 133, tendo em vista que já foi expedido alvará para levantamento do FGTS e certidão para seguro-desemprego, conforme extrai-se de fls. 118 e 119.

Notificação Nº: 14677/2007
Processo Nº: RT 01187-2007-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: DIVÂNIO BUENO FERNANDES
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi recebido o Recurso Ordinário interposto pelo reclamante. Vista para, querendo, contra-arrazoar. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14671/2007
Processo Nº: RT 01208-2007-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: HÊNIA JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SETOR MÃO DE OBRA EFETIVA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À RECLAMANTE: Devolver o alvará original aos autos, a fim de ser expedido novo alvará com as retificações necessárias, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14657/2007
Processo Nº: AAT 01251-2007-005-18-00-0 5ª VT
AUTOR...: SALMERON RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETA
RÉU(RÉ).: PAVANE IND COM MÓVEIS DE AÇO LTDA.
ADVOGADO: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
DESPACHO: À RÉ: Vista do Laudo Pericial. Prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação.

Notificação Nº: 14684/2007
Processo Nº: RT 01482-2007-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DE ARAÚJO FILHO
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): COBRA TECNOLOGIA S.A. + 002
ADVOGADO....: KEILA-MAR MACHADO FAGUNDES
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 109/114, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Isto posto, nos termos da fundamentação acima expendida, afasto as preliminares argüidas e, no mérito, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente reclamatória trabalhista, para condenar a Reclamada CETEAD CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO, e, em caráter subsidiário, os Reclamados COBRA TECNOLOGIA S/A e BANCO DO BRASIL S/A a pagarem ao Reclamante JOSÉ DE ARAÚJO FILHO, com juros e correção monetária na forma da lei, as parcelas discriminadas na fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Concedo ao Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Oficie-se ao INSS. Custas pelos Reclamados no importe de R$ 30,00, calculadas sobre R$ 1.500,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se as partes.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 14685/2007
Processo Nº: RT 01482-2007-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DE ARAÚJO FILHO
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 002
ADVOGADO....: CARLOS NASCIMENTO DE DEUS NETO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 109/114, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Isto posto, nos termos da fundamentação acima expendida, afasto as preliminares argüidas e, no mérito, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente reclamatória trabalhista, para condenar a Reclamada CETEAD CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO, e, em caráter subsidiário, os Reclamados COBRA TECNOLOGIA S/A e BANCO DO BRASIL S/A a pagarem ao Reclamante JOSÉ DE ARAÚJO FILHO, com juros e correção monetária na forma da lei, as parcelas discriminadas na fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Concedo ao Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Oficie-se ao INSS. Custas pelos Reclamados no importe de R$ 30,00, calculadas sobre R$ 1.500,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se as partes.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 14683/2007
Processo Nº: RT 01549-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: MARINA ROSA PEREIRA
ADVOGADO....: JORGE CARNEIRO CORREIA
RECLAMADO(A): LOVE HIT'S MOTEL
ADVOGADO....: ELISANGELA RODRIGUES LOPES E SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 36/40, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Isto posto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente ação trabalhista para condenar a Reclamada LOVE HITS MOTEL LTDA a pagar à Reclamante MARINA ROSA PEREIRA, com juros e correção monetária na forma da lei, as parcelas discriminadas na fundamentação acima expendida, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo; bem como nas obrigações de fazer acima especificadas. Concedo à Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Oficie-se ao INSS. Custas pela Reclamada, no importe de R$ 10,64 calculadas sobre R$ 500,00, valor ora arbitrado à condenação. Intimem-se as partes.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 14693/2007
Processo Nº: RT 01736-2007-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: JOEL RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO....: CLÁUDIA CARVALHO DE OLIVEIRA SIQUEIRA
RECLAMADO(A): AMERICAN PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Intime-se a procuradora do reclamante, via diário de Justiça, para informar nos autos, no prazo de vinte e quatro horas, o endereço correto de seu constituinte. Na omissão, o reclamante será considerado ciente da data designada para a audiência na pessoa do seu procurador.

Notificação Nº: 14665/2007
Processo Nº: RT 01757-2007-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: IVONETE RODRIGUES DE SOUSA
ADVOGADO....: JOSÉ DE JESUS XAVIER SOUSA
RECLAMADO(A): EDELEIDE MARIA CAVALCANTE(INSTITUTO DE BELEZA CHARME)
ADVOGADO....: EDNA SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 39/40, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Ex Positis, resolve este Juízo JULGAR IMPROCEDENTES os pedidos da Autora, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar o presente Decisum. Custas, pela reclamante, no valor de R$ 138,15, calculadas sobre R$6.907,91, valor atribuído à causa, isenta na forma da lei. Publique-se, registre-se e intimem-se.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 14660/2007
Processo Nº: AMT 01766-2007-005-18-00-0 5ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES FRESCAS NO ESTADO DE GOIÁS - SINDAÇOUGUES (REP. P. FRANCISCO ÁLVARES)
ADVOGADO....: DEVAIR FIRMINO DE FREITAS
REQUERIDO(A): CASA DE CARNES IPE LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO REQUERENTE: Tomar ciência da decisão de fls. 38/40, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Em razão do exposto, Julgo PROCEDENTES a ação monitória, para o fim de constituir a presente ação em título executivo, nos termos do parágrafo 3º do art. 1.102c do CPC, determinando-se, após o trânsito em julgado, a devida execução. Custas, no importe de R$10,64, calculadas nos termos do art. 789-A, V da CLT, a cargo do devedor. Intimem-se'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 14662/2007
Processo Nº: RT 01801-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: PABLO FELIPE JEAN CAIXETA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: ROGERIO LEMOS DA SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 142/144, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'EX POSITIS, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos do Autor, para condenar a Reclamada a pagar as verbas delineadas na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante. Juros e correção monetária aplicados na forma da lei e Súmulas 368 e 381 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. Não há incidência de contribuição previdenciária, por se tratar de verba de natureza indenizatória. Custas, pela Reclamada, no importe de R$200,00, calculadas sobre R$10.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. P.R.I.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

OUTRO : JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
Notificação Nº: 14659/2007
Processo Nº: ET 01931-2007-005-18-00-3 5ª VT
EMBARGANTE..: MARIA BORGES DE REZENDE
ADVOGADO....: PEDRO MEIRELES DA COSTA
EMBARGADO(A): JOSE GONÇALVES DA CRUZ
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DA EMBARGADA, DR. JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA: Tomar ciência de que foi recebido os Embargos de Terceiro interposto por José Gonçalves da Cruz. Prazo de 10 (dez) dias, para, caso queira, apresentar sua defesa. Consigna-se que o procurador do embargado deverá juntar procuração neste autos, por se tratar de ação diversa da reclamatória. Segue, anexa, cópia da inicial.

OUTRO : JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
Notificação Nº: 14644/2007
Processo Nº: ET 01937-2007-005-18-00-0 5ª VT
EMBARGANTE..: VANILZA BORGES DE REZENDE
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
EMBARGADO(A): JOSE GONÇALVES DA CRUZ
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO EMBARGADO NOS AUTOS PRINCIPAIS 00777-2002-005-18-00-8: Tomar ciência do teor do r. despacho de fl. 17, abaixo transcrito: 'Recebo os embargos de terceiro opostos por VANILZA BORGES DE REZENDE. Certifique-se nos autos principais a interposição do presente feito. Notifique-se o embargado para, em 10 (dez) dias, apresentar sua defesa, querendo. Em atenção ao princípio do devido processo legal, intime-se também o procurador do embargado, constituído nos autos principais, a fim de que fique ciente da interposição do presente feito para as providências cabíveis. Consigna-se que o procurador do embargado deverá juntar procuração nestes autos, por se tratar de ação.'

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL INTIMAÇÃO Nº 606/2007
PROCESSO Nº RT 00102-2006-005-18-00-2
Exequente: NABY ALVES COSTA
Executado: LIMP - MASTER SERVIÇOS GERAIS LTDA, REINALDO LIMA e IEDA CRISTINA SILVA MARTINS
A Dra. NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) INTIMADO(S) o(s) executado(s), REINALDO LIMA e IEDA CRISTINA SILVA MARTINS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, querendo, opor(em) embargos a execução no importe de R$472,37 (quatrocentos e setenta e dois reais e trinta e sete centavos), atualizado até 30/09/2007, correspondente ao débito apurado nos autos do processo em epígrafe. Prazo e fins legais. Tudo conforme teor da r. decisão constante de fl. 95, abaixo transcrito: "Intimem-se os executados para os fins do art. 884 da CLT, sendo os sócios via edital..." E para que chegue ao conhecimento do (s) executado(s), REINALDO LIMA e IEDA CRISTINA SILVA MARTINS, é passado o presente Edital. Eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Dois de Outubro de Dois mil e Sete. NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 609/2007
PROCESSO Nº RT 01950-2006-005-18-00-9
RECLAMANTE : LÍLIAN MARINHO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): GERENCIAL BRASIL PONTO DE VENDA LTDA.
A Dra. NARA BORGES K.P.P. CRAVEIRO, Juíza desta QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) INTIMADA (S) a executada GERENCIAL BRASIL PONTO DE VENDA LTDA - CNPJ 00.078.599/0001-86, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de que foi efetuada penhora em sua conta bancária, para garantia da execução nos autos em epígrafe. Prazo e fins legais. E para que chegue ao conhecimento de GERENCIAL BRASIL PONTO DE VENDA LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Dois de Outubro de Dois mil e Sete. NARA BORGES K.P.P. CRAVEIRO Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 618/2007
PROCESSO Nº RT 01667-2007-005-18-00-8
RECLAMANTE: LINDALVA MARIA ALVES DO SOCORRO
RECLAMADO(A): M. ELIZABETH C. DOS SANTOS
DATA DA AUDIÊNCIA: 30 DE OUTUBRO DE 2007, ÀS 08:10Horas.
A Dra. NARA BORGES K.P.P. CRAVEIRO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica INTIMADA a reclamada, M. ELIZABETH C. DOS SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 30/10/2007, às 08:10h, ocasião em que Vossa Senhoria deverá comparecer nesta 5ªVT/Goiânia-GO para realização de audiência UNA, mantidas as cominações legais. E para que chegue ao conhecimento da reclamada, M. ELIZABETH C. DOS SANTOS, é mandado publicar o presente Edital. Eu, ADALMAN RICARDO DE OLIVEIRA, Diretor de Secretaria Substituto, subscrevi, aos Vinte e Três de Outubro de Dois mil e Sete. NARA BORGES K.P.P. CRAVEIRO Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 613/2007
PROCESSO Nº RT 01747-2007-005-18-00-3
RECLAMANTE: KLEYTON MORAIS DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ALCANTARA & CORREA LTDA.
A Dra. NARA BORGES K.P.P. CRAVEIRO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica INTIMADA a reclamada, ALCANTARA & CORREA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar(em) ciência do teor do dispositivo da Decisão de fls.13/14, dos autos acima identificados, prazo e fins

legais, conforme transcrição a seguir: "DISPOSITIVO Pelo exposto julgo PROCEDENTE o pedido, determinando à Secretaria da Vara que expeça alvará para levantamento dos valores relativos aos depósitos fundiários depositados na conta vinculada do reclamante durante o contrato de trabalho havido com a reclamada, independentemente do trânsito em julgado da Decisão, em razão de a reclamada ter-se reputado revel. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas, pela reclamada, no importe de R$20,00, calculadas sobre R$1.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intime-se a reclamada. Ciente o reclamante...."OBS.: CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRAMENCIONADA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, SITE www.trt18.gov.br. E para que chegue ao conhecimento da reclamada ALCANTARA & CORREA LTDA, é passado o presente edital. Eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Três de Outubro de Dois mil e Sete. NARA BORGES K.P.P. CRAVEIRO Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 614/2007
PROCESSO Nº RT 01914-2007-005-18-00-6
RITO ORDINÁRIO
RECLAMANTE : LARISSA GABRIELLE SANTOS
RECLAMADO(A): PH6 COSMÉTICOS (JASUBRIEL MARKETING COM DE ARTIGOS P PRESENTES LTDA.); JACÓ RAMOS + 001
DATA DA AUDIÊNCIA: 05/11/2007, ÀS 08:50 HORAS.
A Dra. NARA BORGES K.P.P. CRAVEIRO, Juíza desta QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica NOTIFICADA(S) a(s) Reclamada(s), PH6 COSMÉTICOS (JASUBRIEL MARKETING COM DE ARTIGOS P PRESENTES LTDA.) e JACÓ RAMOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) à audiência UNA - RITO ORDINÁRIO, no dia e hora acima mencionados, a fim de responder aos termos da reclamação que por esta Vara tramita. A Reclamada, na audiência deverá oferecer as provas que julgar necessárias, bem como vir acompanhado de suas testemunhas, no máximo de 3 (três). O não-comparecimento de Vossa Senhoria à referida audiência importará em julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. Nessa audiência deverá Vossa Senhoria estar presente, sendo facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato, e cujas declarações obrigarão o preponente. Aconselha-se vir acompanhado de advogado. Trazer contestação escrita. Todos os documentos deverão ser juntados com a defesa. Os documentos deverão vir organizados observando-se as disposições do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região. Obs.:1 - Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente. 2 - As partes deverão arrolar suas testemunhas, no prazo de 10 dias, antes da realização da audiência, sob pena de preclusão e de serem ouvidas as que comparecerem espontaneamente. "DOS PEDIDOS: A) DAS PARTES: LARISSA GABRIELLE SANTOS, brasileira, solteira, desempregada, CPF nº 024.637.951-07, residente e domiciliada na Rua 200, nº.570, Vila Nova, Goiânia-GO., via de seu procurador mandatário que esta subscreve (M.J.), com escritório profissional situado à Rua T-51, Qd. 68, Lt. 12, Sl. 01, St. Bueno, nesta Capital, onde receberá todas as notícias judiciais de estilo, vem respeitosamente à ilustre presença de V.Ex.ª. embasado nos artigos 837 e seguintes da CLT, propor RECLAMAÇÃO TRABALHISTA em face de 1º Reclamado: PH6 COSMÉTICOS (JASUBRIEL MARKETING COM DE ARTIGOS P PRESENTES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, CNPJ:04.423.685/0001-30, Inscrição Estadual nº 244.976.325.110, com sede à Av. Andrade Neves, nº 1.362, J. Chapadão CEP.: 13013-161 Campinas- SP, requerendo, desde logo que seja notificado via de edital, uma vez que nos autos nº 1557/2007 da 6ª VT/Goiânia-GO (cópia de ata em anexo), fez-se constar do SEED que esta Reclamada "MUDOU-SE"; 2º Reclamado: JACÓ RAMOS, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Av. Andrade Neves, 1.362 J. Chapadão CEP.: 13013-161 Campinas- SP, requerendo, desde logo que seja notificado via de edital, uma vez que nos autos nº 1557/2007 da 6ª VT/Goiânia-GO (cópia de ata em anexo), fez-se constar do SEED que este Reclamado "MUDOU-SE"; 3º Reclamada: JOSÉ ROGÉRIO (PH6 GOIÂNIA), pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 227, D Qd.67 nº. 291, St. Universitário, Goiânia-GO, endereço este que deverá ser notificado, como os demais Reclamados, notificados, pelos fatos e fundamentos que passa a aduzir: B) DOS FATOS E FUNDAMENTOS: 01) DO CONTRATO DE TRABALHO: No jornal "O Popular" de Goiás, as Reclamadas anunciaram sua necessidade em contratar vendedor(as) de cosméticos, com boa possibilidade de ganhos, oferecendo cursos de capacitação. Por ser de interesse da hipossuficiente, esta se dirigiu ao local indicado no jornal, submetendo-se a uma entrevista no dia 07/03/2007 com a Sr.ª Carolina (Gerente), dia este que iniciou seus préstimos como vendedora. No dia seguinte, a Reclamante passou para a segunda fase, após a contratação, a qual consistia na participação de um treinamento com a supervisora oficial Sr.ª Michele, tendo como objetivo a efetivação da venda dos produtos das Reclamadas com o acompanhamento desta última, o que perdurou por uma semana. Na semana posterior, a Reclamante passou a efetuar suas vendas sem o auxílio de outras pessoas, nas regiões preestabelecidas pelas Reclamadas (Goiânia; grande-Goiânia; interior de Goiás e outros estados da federação). Havia, como cumprimento de metas, um sistema de quotas a ser observado, onde a Reclamante era obrigada a vender o mínimo de 13 (treze) kits dos produtos oferecidos pela Reclamada por dia, isso de segunda a sexta-feira; aos sábados era premido a vender, pelo menos, 10 (dez) kits, sendo que todos os dias saia da sede com até 30 kits. Caso não alcançasse as metas acima estabelecidas, não seria oferecido à Reclamante o valor de R$10,00/dia a título de ajuda de custo, sendo este valor diminuído para R$5,00/dia como punição. Ressalta-se que nos últimos dias de labor as despesas passaram a ser suportadas in totum pela Reclamante. Diante de todas as irregularidades e descumprimento do inicialmente pactuado, a Reclamante viu-se premida a questionar o seu superior, o qual lhe disse que esse era o sistema da empresa e se ela (Reclamante) não se adequava que a partir daquele momento, dia 10/06/2007, estaria dispensada, determinando que retornasse posteriormente para assinar as folhas de pagamento dos meses de abril e maio/2007. A Reclamante faz jus e postula as verbas advindas da relação empregatícia não percebidas, a exemplo de adicional de insalubridade, saldo de salários, comissões, aviso prévio, 13º salário, férias + 1/3, FGTS+40%, salário família, despesas com viagens. O não pagamento de ditas verbas (contratuais e rescisórias) e a dispensa imotivada e abrupta, motiva o pagamento da multa do art. 477 da CLT, bem como a multa do art. 467 do mesmo diploma legal, ambas também ora postuladas. 02) DA REMUNERAÇÃO: As Reclamadas jamais observaram o disposto na CCT da classe obreira, inclusive no que diz respeito ao salário mínimo estipulado na cláusula 3ª que corresponde a R$621,73. Erroneamente, as Reclamadas calculavam a remuneração da Obreira tomando por base a venda de "kits" de produtos daquela, auferindo a renda média mensal de R$350,00/mês. Deverá, ainda ser integrado à remuneração, o adicional de insalubridade, uma vez que a Reclamante era premida a carregar peso exorbitante em detrimento ao disposto nas Normas Regulamentares do MTE, requerendo, desde já, a realização de perícia médica para apuração do grau de 40% (quarenta por cento) sobre o salário base da obreira. Assim, deverá ser tomado por base para cálculo da presente lide a seguinte remuneração: a) Salário base....R$621,73 b) Comissões (média/mês)...R$350,00; c) Horas extras (média/mês)...R$254,59; c) Adicional de insalubridade (40% s/ sal. Base)...R$248,69; TOTAL DA REMUNERAÇÃO BASE PARA CÁLCULO...R$1.475,01; 03)DA JORNADA DE TRABALHO: A jornada laboral da obreira cumprida de segunda-feira a sexta-feira, iniciava-se às 7h29 impreterivelmente, sob pena de não receber a ajuda de custo diária de R$10,00 e terminava, em média, às 17h50 com 15/20 minutos de intervalo; aos sábados laborava das 7h29 às 15:00h. em média também com 15/20 minutos de intervalo. Ressalta-se que havia controle de jornada via de folha de ponto (caderno de ponto). A Reclamante se submetia também a reuniões diária no início da jornada laboral diária, que se iniciava às 9:00 horas, sendo, em sua maioria, presididas pelo Sr. Jacó Ramos (diretor presidente) com encerramento em média às 9h15. Ao término da reunião e já de posse dos produtos a serem vendidos, saia a campo oferecendo aqueles aos clientes até por volta das 17h30, quando era obrigada a retornar a sede da empresa para fazer o acerto diário que durava 15/20 minutos (até as 17h50 em média). Para poder alcançar as metas acima estabelecidas, a Reclamante via-se premida a reduzir seu horário para descanso e alimentação para apenas 15/20 minutos por dia. Além da jornada laboral cumprida em Goiânia, a Reclamante via-se premida a empreender viagens pelo menos uma vez ao mês, com destinos mais comuns sendo para Rondonópolis-MT e Caldas Novas-GO. Com fulcro na jornada laboral acima noticiada, a Reclamante faz jus e postula a média de 14 (quatorze) horas extras por semana acrescidas de 50% nos termos da legislação pertinente, a serem acrescidas na remuneração para cálculo de todas as verbas a serem deferidas. 04) DA SOLIDARIEDADE/SUBSIDIARIEDADE PASSIVA: A Reclamante empreendia vendas de produtos da Primeira e do Segundo Reclamados sob a coordenação e subordinada à 3ª Reclamada, vendo-se obrigada a submeter a ordens e a participar de reuniões diárias com representantes das três Reclamadas. Assim, requer sejam ambas as Reclamadas mantidas no pólo passivo da presente lide, as quais deverão responder pelos certos créditos que dela advierem. 05) DO FGTS + 40%: Ante a não anotação da CTPS, como noticiado, os Reclamados não procederam aos depósitos fundiários referente a todo o pacto laboral, pelo que os postula, bem como a multa incidente sobre o valor a ser apurado, a título de extinção do contrato de trabalho ocasionada pelos Reclamados. 06) DO ASSÉDIO MORAL/DOS DANOS MORAIS: A Reclamante vinha sofrendo clara violência moral no desempenho de suas funções, de forma intensa e grave por parte dos prepostos das Reclamadas. Com freqüência, as Reclamadas fragilizavam, ridicularizavam, inferiorizavam, menosprezavam a Reclamante e seus colegas, os quais se viam sob extrema pressão psicológica, uma vez que eram responsabilizados publicamente por quedas nos índices de vendas da Reclamada. A cobrança era intensa e sem trégua para com a Reclamante no que tange ao alcance das metas, que chegava ao ponto de desestabilizá-la emocional e profissionalmente, o que vinha fazendo com que, gradativamente, perdesse simultaneamente a autoconfiança, o interesse pelo trabalho e lhe proporcionando problemas físicos e psicológicos em grande escala. A coação imposta pelas Reclamadas era feita diariamente, ocasionando a destruição da Obreira, por meio de vigilância acentuada e constante, proporcionando até isolamento pessoal desta última em relação, até, à sua família e amigos, estando propensa ao uso de medicação para amenizar sua situação. As Reclamadas passaram então a utilizarem-se de meios ardilosos como não mais fornecer o valor necessário para a Reclamante se alimentar e fazendo-a sucumbir a situações menosprezantes, impondo extremo autoritarismo e maus-tratos para aumentar a produtividade. Não se pode deixar de dar a estas atitudes das Reclamadas as punições legais aplicáveis, ante a gravidade, amplitude e banalização do ser humano, estabelecendo-se, assim, o nexo-causal com a organização do trabalho e tratar tais situações como inerente ao trabalho. Claro está, ante ao que se relata, a humilhação a que se submeteu a Reclamante, quanto ao seu sentimento de ter sido ofendida, menosprezada, rebaixada, inferiorizada, submetida, vexada, constrangida e ultrajada pelas Reclamadas. A sensação que teve a Reclamante é de ter se sentido um

ninguém, sem valor, inútil, além de magoada, revoltada, perturbada, mortificada, traída, envergonhada, indignada e com muita raiva, tendo lhe causado extrema dor, tristeza e sofrimento. As situações de assédio moral a que se viu submetida a Reclamante pelas Reclamadas expôs a Reclamante a condições humilhantes e constrangedoras, repetitivas e prolongadas durante a jornada de trabalho e no exercício de suas funções, advindos de seus chefes hierárquicos de forma autoritárias e assimétricas, via de condutas negativas, relações desumanas e aéticas de longa duração, desestabilizando a relação da vítima com o ambiente de trabalho e a organização, atacando incisivamente sua auto-estima. Trata-se, ainda de ferimento à Constituição da República Federativa do Brasil por se tratar de uma afronta aos direitos fundamentais lá mencionados (art. 5º), entre outros o direito ao trabalho, à vida privada, à intimidade e a igualdade (não discriminação). Atitudes como esta em que incorreram as Reclamadas, sem dúvida alguma, configuram a prática discriminatória, atentatória dos direitos e liberdades individuais, além de claro dano moral e material como os que sofreu a Reclamante, gerando o direito a uma reparação pecuniária, sendo o que se busca. Viu a Reclamante, atacada sua integridade moral perante todos, fato este que restará amplamente corroborado via de provas a serem facilmente produzidas no decorrer da instrução do feito. Ora, Excelência, a Reclamante encontra-se em situação desagradável perante a sociedade e, o que é pior, em relação aos seus direitos constitucionais, pois viu ser violada a sua dignidade, sua intimidade, sua vida privada, sua honra e imagem perante terceiros, posto que fora punida sem embasamento lógico, sentindo-se humilhada e moralmente diminuída. Há que se ressaltar ainda, que a Reclamante, jamais passou por qualquer situação semelhante, em face de sua retidão de caráter, posto que em toda sua vida, sempre primou pelos mais elevados conceitos da moral, da responsabilidade, respeitabilidade e honestidade, sendo, portanto, totalmente injustificada a atitude tomada pelas Reclamadas, subentendo-a, a situação vexatória e desmoralizante publicamente. Assim, faz jus e requer a reparação do dano moral sofrido, amplamente caracterizado nestes fatos. O ilustre jurista e professor de direito civil da Universidade de São Paulo – USP, Dr. Carlos Alberto Bittar, em artigo publicado no Repertório IOB de Jurisprudência, edição agosto/96, RJ-3, 8.673, acerca do dano moral, teceu os seguintes comentários: "Danos morais são lesões sofridas pelas pessoas física ou jurídicas, em certos aspectos de sua personalidade, em razão de investidas injustas de outrem. São aqueles que atingem a moralidade e a afetividade da pessoa causando-lhe constrangimentos, vexames, dores, enfim, sentimentos e sensações negativas. (...) Caracterizam-se, no entanto, sempre por via de reflexos produzidos, por ação ou omissão de outrem na personalidade do lesado, nos planos referidos." Podemos verificar no caso sub examine, aquelas lesões na personalidade da obreira, tão bem enumeradas pelo ilustre autor acima citado, como os "constrangimentos, vexames, dores, enfim, sentimentos e sensações negativas", causando-lhe danos que vão muito além daquelas sentidas no âmbito material do corpo humano, e, que às vezes escapam à compreensão de outras pessoas que não vivem o problema. Dessa forma, necessário se faz que a Reclamante seja indenizada pelas lesões morais a ela causadas pela empresa, ao imputar-lhe condições desumanas de trabalho. No tocante a fixação do quantum debeatur, este deve ser estabelecido pelo magistrado através de critérios por ele mesmo definidos, já que a lei não os definiu de forma concreta, quando da fixação do valor a ser pago a título de indenização por danos morais. No entanto, alguns autores vêm esboçando uma maneira prática a ser seguida para se alcançar o valor devido. Trata-se de raciocínio voltado ao questionamento de certas particularidades. Vejamos quais são os critérios sugeridos pelo ilustre WLADIMIR VALLER: "Para alcançar a justa reparação do dano moral sofrido pelo lesado o julgador deverá levar em conta elementos objetivos e subjetivos, especialmente os que dizem respeito: a) à importância da lesão, ou da dor sofrida, assim como a sua duração e seqüelas que causam a dor; b) a idade e sexo da vítima; c) ao caráter permanente ou não do menoscabo que ocasiona o sofrimento; d)à situação econômica das partes; e) à intensidade do dolo ou grau de culpa"(in Responsabilidade Civil e Criminal nos acidentes Automobilísticos, Tomo I, 2ª edição, Julex livros, p. 180). Com base nesses ingredientes é que o Judiciário, através de procedimento próprio, busca a fixação de valor pecuniário que compense o dano imaterial, recompondo a vítima a sensação do conforto necessário para a restauração da justiça. Este método é o consagrado nos pretórios. Vale colacionar o voto do Min. Otávio Galloti em julgado adiante proferido perante o Colendo Supremo Tribunal Federal: "Não se trata de PECÚNIA DOLORIS ou PRETIUM DOLORIS, que não se pode avaliar e pagar; mas satisfação de ordem moral que não ressarci prejuízos e danos e abalos e atribuições irressarcíveis. Mas apresentam a consagração e o reconhecimento, pelo direito, do valor e importância desses bens, que é consideração moral que se deve proteger tanto quanto, senão mais do que os bens materiais e interesses que a lei protege. A esses elementos de ordem moral e social, porque suporte da própria estrutura social – não deve estar o juízo, ponderando-os serena e convictamente e valorando-os moderadamente com o prudente arbítrio do bom varão". (RE 105-157 sp, v.u. da 1ª turma, in TJ 115-1.383). Com base nesses critérios estabelecidos pela doutrina e jurisprudência dominante, a Reclamante, sugere como parâmetro para a responsabilidade das Reclamadas, pelos danos imateriais a ela causados, a quantia corresponde a 100 (cem) vezes a maior remuneração devida a hipossuficiente como se apurará na presente lide, levando-se em consideração a dualidade "necessidade/possibilidade", e, ainda, acreditando no senso social e moral do(a) Ilustre Julgador(a) ao arbitrar a quantia devida. Dessa forma, necessário se faz que a Reclamante seja indenizada pelas lesões morais a ela causadas pelas empresas, ao imputar-lhe uma situação gravíssima e discriminatória. Ante os relatos que ora expõe, pretende a Reclamante, ver-se ressarcida dos danos morais sofridos durante o contrato de trabalho. C) DO PEDIDO: PELO EXPOSTO, COM FULCRO NA CLT, CF/88 E DEMAIS DISPOSITIVOS DE LEI PERTINENTES AO CASO, RECLAMA: 01) AVISO PRÉVIO: a) 30 (trinta) dias de labor...R$1.475,01; 02) 13º SALÁRIO: a) de 07/03/06 a 10/07/2007(04/12 com Aviso Prévio)...R$491,67; 03) FÉRIAS a) de 07/03/06 a 10/07/2007(04/12 com Aviso Prévio)...R$491,67; 04) ADICIONAL DE FÉRIAS: a) 1/3 sobre férias acima apuradas...R$ 163,89; 05) HORAS EXTRAS: a) 14h.e./sem X 4,29 sem/mês = R$60,06 - 60,06he/mês X 03 meses = 180,18he...R$509,20; 06) ADICIONAL DE HORAS EXTRAS: a) 50% sobre as duas primeiras horas extras...R$ 254,59; 07) REFLEXOS DAS HORAS EXTRAS SOBRE: a) Aviso Prévio; 13º salário; Férias+1/3...R$98,34; 08) F.G.T.S.: a) Entrega dos formulários para saque do FGTS(TRCT) sob o código 01 ou Alvará Judicial, bem como, juntada das guias comprobatórias da integralidade dos depósitos fundiários após regularização destes OU b) 8% SOBRE: b.1) Salários de 03 meses...R$118,00; b.2) Horas extras + Adicional...R$68,97; b.3) 13º salário...R$ 39,33; b.4) Aviso Prévio...R$118,00; b.5) Férias + 1/3...R$ 39,33; TOTAL DA PARCELA...R$383,63; 09) MULTA POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA: a) 40% sobre total do saldo FGTS apurado...R$153,45; 10) SALDO DE SALÁRIOS/DIFERENÇA SALÁRIAL: a) MARÇO/07 (07 dias): a.1) valor recebido...R$129,00; a.2) valor devido...R$540,83; a.3) diferença de março/07...R$411,83; b) ABRIL/07 (30 DIAS): b.1) valor recebido...R$350,00; b.2) valor devido...R$1.475,01; b.3) diferença de abril/07...R$1.125,01; c) MAIO/07 (30 DIAS): c.1) valor recebido...R$350,00; c.2) valor devido...R$1.475,01; c.3) diferença de maio/07...R$1.125,01; d) JUNHO/07 (10 DIAS): d.1) valor recebido...R$127,00; d.2) valor devido...R$590,00; d.3) diferença de junho/07...R$463,00; TOTAL DA PARCELA....R$3.124,85. 11) ADICIONAL DE INSALUBRIDADE: a) Seja determinada a realização de perícia médica para apuração do grau máximo de 40% os quais ha verão de ser integrado na remuneração para cálculo das seguintes verbas: a.1) Salários de 03 meses...R$ 746,07; a.2) Horas extras + Adicional...R$305,50; a.3) 13º salário...R$344,85; a.4) Aviso Prévio...R$590,00; a.5) Férias + 1/3...R$262,22; TOTAL DA PARCELA...R$2.248,64; 12) MULTA DO ART. 477 DA CLT: a) Referente a 30 (trinta) dias de labor...R$1.475,01; 13) VALE TRANSPORTES: a) Referente aos meses de março a junho de 2007...R$54,00; 14) INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS: a) 100 (cem) vezes a maior remuneração sofrido...R$147,501,00; 15) RECLAMA AINDA: I) MULTA (50%) SOBRE PARCELAS INCONTROVERSAS: - Caso não sejam as mesmas pagas em audiência; II) HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS: - Condenação à base de 20% sobre a condenação. III) COMUNICAÇÃO DE ESTILO AO MPTb., INSS e CEF; IV) EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO À DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO DE GOIÁS E AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PARA QUE AUTUE E PUNA AS RECLAMADAS QUANTO ÀS ASSEVERAÇÕES AQUI NOTICIADAS. VI) ANOTAÇÕES NA CTPS: a) Que seja anotada a carteira de trabalho da hipossuficiente, fazendo constar os seguintes registros: a.1) admissão: 07/03/2007; a.2) dispensa: 10/07/2007 (proj. do pré-aviso); a.3) remuneração: R$1.475,01; a.4) função: vendedora; VII) ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA: a) Seja deferido tal benefício, pois encontra-se desempregada, declarando estar impossibilitada de arcar com os ônus advindos da presente, sem prejudicar seu sustento e o de sua família; IX) SUBSIDIARIEDADE/SOLIDARIEDADE: a) Seja declarada a solidariedade/subsidiariedade entre os Reclamados, os quais deverão arcar com todos os ônus advindos da presente ação, mantendo-os todos no pólo passivo. X) CITAÇÃO VIA EDITAL DA 1ª E DO 2º RECLAMADO: a) Sejam os 1º e 2º Reclamados notificados via edital, tomando-se por base as informações obtidas nos autos de nº. 1557/2007-2 RT que tramitou na Egrégia 6ª VT/Goiânia, onde se constatou que ambos os Reclamados mudaram-se de endereço e encontram-se em local incerto e não sabido. PELO EXPOSTO, requer se digne V.Ex.ª. designar a data para realização de Audiência, notificando as Reclamadas de tal audiência para que compareçam caso queiram, sob pena de revelia e confissão que ficam desde logo requeridas. Requer ainda que, ao final, seja esta julgada procedente em todos os seus termos, condenando a parte ré a pagamento das parcelas aqui pleiteadas, devidamente acrescidas de juros, correção monetária, demais despesas, encargos e cominações legais. Protesta provar o alegado por todos os meios de provas em direitos admitidas, especialmente pelo depoimento pessoal dos Reclamados sob pena de confesso, oitiva de testemunhas, documentos, perícias etc. Dá-se a presente o valor estimativo de R$ 10.923,95 (dez mil, novecentos e vinte e três e noventa e cinco centavos), para efeito fiscal e de alçada. Nestes termos, Pede deferimento. E, para que chegue ao conhecimento de PH6 COSMÉTICOS (JASUBRIEL MARKETING COM DE ARTIGOS P PRESENTES LTDA.) é passado e mandado publicar o presente Edital, com as informações acima descritas. Eu, ADALMAN RICARDO DE OLIVEIRA, Diretor de Secretaria - Substituto, subscrevi, aos Vinte e Três de Outubro de Dois mil e Sete. NARA BORGES K.P.P. CRAVEIRO Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 612/2007
PROCESSO Nº RT 01944-2007-005-18-00-2
RITO ORDINÁRIO
RECLAMANTE : CINTHIA OLIVEIRA MOURA
RECLAMADO(A): M A SOARES E CIA LTDA
DATA DA AUDIÊNCIA: 07/11/2007, ÀS 08:50 HORAS.

A Dra. NARA BORGES K.P.P. CRAVEIRO, Juíza desta QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica NOTIFICADA(S) a(s) Reclamada(s), M A SOARES E CIA LTDA - CNPJ 04.644.390/0001-93, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) à audiência UNA - RITO ORDINÁRIO, no dia e hora acima mencionados, a fim de responder aos termos da reclamação que por esta Vara tramita. A Reclamada, na audiência deverá oferecer as provas que julgar

necessárias, bem como vir acompanhado de suas testemunhas, no máximo de 3 (três). O não-comparecimento de Vossa Senhoria à referida audiência importará em julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. Nessa audiência deverá Vossa Senhoria estar presente, sendo facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato, e cujas declarações obrigarão o preponente. Aconselha-se vir acompanhado de advogado. Trazer contestação escrita. Todos os documentos deverão ser juntados com a defesa. Os documentos deverão vir organizados observando-se as disposições do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região. Obs.:1 - Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente. 2 - As partes deverão arrolar suas testemunhas, no prazo de 10 dias, antes da realização da audiência, sob pena de preclusão e de serem ouvidas as que comparecerem espontaneamente. "DOS PEDIDOS: Excelentíssimo Sr. Juiz Titular de uma das Varas do Trabalho de GOIÂNIA, a quem couber por distribuição. Aos vinte e dois dias do mês de outubro de 2007, compareceu perante este setor o(a) Reclamante CINTHIA OLIVEIRA MOURA , RG nº 3840571 2ª VIA DGPC GO , CPF nº 991.513.831-87, residente e domiciliado(a) na RUA 2 QD 2 LT 20 , SANTA RITA , em GOIÂNIA - GO, com o fim de propor RECLAMAÇÃO TRABALHISTA em face de M A SOARES E CIA LTDA , situado(a) EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, prestando as seguintes informações: DO CONTRATO DE TRABALHO O Reclamante informou que foi admitido em 18/12/2001 aos serviços da Reclamada, exercendo as funções de OPERADORA DE CAIXA. Informa que teve a CTPS anotada na data de admissão, em 18/12/2001. DA DATA E FORMA DE DISPENSA Alega que foi dispensado, sem justa causa, em 04/06/2002, sem ser pré-avisado. Informa que a Reclamada não procedeu à anotação da data de saída na sua CTPS, razão pela qual está pleiteando a devida anotação pelo reclamado, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo, nos termos do art. 39, § 1º, da CLT. DOS REQUERIMENTOS Face ao exposto, requer a Vossa Excelência a notificação da Reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato e, ao final, que seja a Reclamada condenada a proceder a baixa da CTPS, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo. Requer, também, os benefícios da gratuidade da justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que o impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família. Requer a citação da Reclamada por edital, vez que a mesma encontra-se em local incerto e não sabido. Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT. O Reclamante declara que todas as informações prestadas acima correspondem à verdade e assume a responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente de que a utilização do processo para fins ilegais, mediante alteração da verdade dos fatos, implicará na aplicação das sanções por litigância de má-fé. Importa o valor da causa em R$760,00. Nestes termos, Pede deferimento." E, para que chegue ao conhecimento de M A SOARES E CIA LTDA é passado e mandado publicar o presente Edital, com as informações acima descritas. Eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Dois de Outubro de Dois mil e Sete. NARA BORGES K.P.P. CRAVEIRO Juíza do Trabalho.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 14595/2007
Processo Nº: RT 00193-1997-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: ALFREDINA MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): CORSICA MODAS LTDA (CHOCOMENTA) + 007
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Com fulcro no art. 212 do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, intime-se o exeqüente, inclusive pessoalmente, para, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Destaque-se na intimação que, transcorrido in albis o prazo acima ou restando infrutífera a diligência porventura indicada, os autos aguardarão em Secretaria, independentemente de nova intimação, por mais 30 (trinta) dias, a indicação de outro meio para prosseguimento da execução. Findo o prazo acima, ressalte-se, será expedida certidão de crédito com arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 14518/2007
Processo Nº: RT 01750-2000-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: ADARLENE TEIXEIRA FRANCA
ADVOGADO....: ROGÉRIO MAGALHÃES DE ARAÚJO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CENTRO ORIENTADO DE PREPARATORIOS CARLOS CHAGAS + 002
ADVOGADO....: MADALENA MELO MARTINS CARVELO
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica a exeqüente intimada para, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Destaque-se na intimação que, transcorrido in albis o prazo acima ou restando infrutífera a diligência porventura indicada, os autos aguardarão em Secretaria, independentemente de nova intimação, por mais 30 (trinta) dias, a indicação de outro meio para prosseguimento da execução.Findo o prazo acima, ressalte-se, será expedida certidão de crédito com arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 14489/2007
Processo Nº: RT 00554-2001-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: SIVALDERSON ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): ACQUAZUL PICINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. + 003
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
DESPACHO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER CRÉDITO

Notificação Nº: 14578/2007
Processo Nº: RT 00770-2002-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: POLYANA FERREIRA ARRUDA
ADVOGADO....: SIMONE CASSIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): FRAN GO INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA + 002
ADVOGADO....: PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica o exeqüente intimado da reserva de crédito de fl. 228, bem como da certidão de fl. 240.

Notificação Nº: 14579/2007
Processo Nº: RT 00770-2002-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: POLYANA FERREIRA ARRUDA
ADVOGADO....: SIMONE CASSIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): FRAN GO INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA + 002
ADVOGADO....: PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica o exeqüente intimado da reserva de crédito de fl. 228, bem como para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca da certidão de fl. 240.

Notificação Nº: 14660/2007
Processo Nº: RT 01275-2002-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS JUNIOR QUEIROZ CHAVES
ADVOGADO....: MÔNICA FLAUZINO MENDES
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA + 001
ADVOGADO....: TIAGO FELIPE DE MORAES
DESPACHO: AO RECLAMADO: intimem-se as duas reclamadas para, no prazo de quinze dias, comprovar nos autos os recolhimentos previdenciários e fiscais, sob pena, respectivamente, de prosseguimento da execução e de expedição de ofício à Secretaria da Receita Federal.

Notificação Nº: 14663/2007
Processo Nº: RT 01862-2002-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS MARXIEL DOS SANTOS FERREIRA
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): PAZINI E PAZZINI LTDA (CRISTAIS VISART) + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Indefere-se o pedido do exeqüente de fl. 273, eis que as informações que se pretende obter são de livre requisição e acesso aos interessados e que não compete ao Juízo substituir as partes em diligências que lhe são próprias. Nesse sentido e em caso análogo:É possível a expedição pelo Juízo, a pedido do exeqüente, de ofícios a órgãos públicos, visando encontrar bens penhoráveis, desde que se tratem de dados indisponíveis ao acesso público. (Verbete nº 21 da Comissão de Uniformização do Eg TRT da 18ª Região). Ressalte-se que a transferência de atos de responsabilidade da parte ao Juízo acaba por redundar em prejuízo à administração da justiça, sobrecarregando as Secretarias e retardando ainda mais a solução das lides. Compulsando os autos verifica-se que o presente feito já ficou suspenso por um ano (fl. 162), assim, com fulcro no art. 212 do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, intime-se o exeqüente, inclusive pessoalmente, para, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Destaque-se na intimação que, transcorrido in albis o prazo acima ou restando infrutífera a diligência porventura indicada, os autos aguardarão em Secretaria, independentemente de nova intimação, por mais 30 (trinta) dias, a indicação de outro meio para prosseguimento da execução. Findo o prazo acima, ressalte-se, será expedida certidão de crédito com arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 14635/2007
Processo Nº: RT 00136-2003-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR JOSE LOURENCO DA SILVA
ADVOGADO....: PAULO SERGIO CARVALHAES
RECLAMADO(A): LINCE SEGURANÇA LTDA + 004
ADVOGADO....: DIVINO DUARTE DE SOUZA

DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: VISTA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL. PARA QUE SE MANIFESTE EM 30 DIAS

Notificação Nº: 14677/2007
Processo Nº: RT 00919-2003-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO RODRIGUES VIEIRA
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): DIMAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
ADVOGADO....: OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR
DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: VISTA DA CERTIDÃO NEGATIVA DE FL. PARA QUE SE MANIFESTE EM 30 DIAS.

Notificação Nº: 14659/2007
Processo Nº: RT 01916-2003-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: JOAO CARLOS DOS SANTOS
ADVOGADO....: RUBENS DONIZZETI PIRES
RECLAMADO(A): UNILEVER BEST FOODS BRASIL LTDA
ADVOGADO....: JORGE JUNGMANN NETO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 615/620, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, ACOLHO PARCIALMENTE a impugnação aos cálculos apresentada pela executada UNILEVER BEST FOODS BRASIL LTDA; e REJEITO a impugnação aos cálculos ofertada pelo exeqüente JOÃO CARLOS DOS SANTOS. Custas, pela executada, no importe de R$55,35, consoante art. 789-A, VII, da CLT. Proceda a Secretaria, de imediato, à renumeração das duas folhas subseqüentes à lauda 497, as quais receberam, equivocadamente, os números 198 e 199. Feito, remetam-se os autos ao Setor de Cálculos para retificação.Retornando, intimem-se as partes desta decisão, inclusive para tomar ciência dos novos cálculos. Com o trânsito em julgado desta decisão, conclusos

Notificação Nº: 14560/2007
Processo Nº: RT 00515-2004-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: GLEIDIANA MARIA AIALA DE SOUZA
ADVOGADO....: HENRIQUE MARQUES DA SILVA
RECLAMADO(A): JABUR PNEUS S.A + 016
ADVOGADO....: SIBELY DE OLIVEIRA LAZARI
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Tomar ciência de que houve oposição de embargos à execução, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer resposta aos referidos embargos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14687/2007
Processo Nº: RT 00658-2004-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO JOSE SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): CONFECCOES DE MAIOS ASA DELTA LTDA + 002
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
DESPACHO: A (O) RECLAMANTE:VISTA AO EXEQUENTE DOS EMBARGOS OPOSTOS ÀS FLS. 166/175. PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 14593/2007
Processo Nº: RT 01768-2004-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: CLARISMAR SILVA DE ARAUJO
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA
ADVOGADO....: BELKISS BRANDÃO SIQUEIRA
DESPACHO: A(O) RECLAMADO/EXECUTADA(0) : Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária devida nos autos, conforme decisão de fl., no valor de R$ 287,83 , atualizado até 31/10/2007. No mesmo prazo, deverá comprovar o recolhimento das custas de liquidação no importe de R$ 12,50. Permanecendo inerte, a execução será iniciada, caso em que todas as diligências executivas serão incluídas no valor devido, conforme preceitua o artigo 789 da CLT.

Notificação Nº: 14628/2007
Processo Nº: RT 00117-2005-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL FERREIRA DAMAS
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): CSA CONTRUTORA SUL AMERICANA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica o exeqüente intimado para, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, o que fica desde já determinado, em caso de inércia. Destaque-se na intimação que, transcorrido in albis o prazo acima ou restando infrutífera a diligência porventura indicada, os autos, após o transcurso do prazo previsto no art. 40 da Lei 6.830/80, aguardarão em Secretaria, independentemente de nova intimação, por mais 30 (trinta) dias, a indicação de outro meio para prosseguimento da execução. Findo o prazo acima, ressalte-se, será expedida certidão de crédito com arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 14629/2007
Processo Nº: RT 00117-2005-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL FERREIRA DAMAS
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): CSA CONTRUTORA SUL AMERICANA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica o exeqüente intimado do despacho de fl. 197, cujo teor é o seguinte: Indefere-se o pedido formulado à fl. 196, uma vez que esta Especializada possui convênio com o sistema SERPRO, que mantém dados atualizados em seu cadastro, sendo que já foi realizada consulta às fls. 132/133. Fica o exeqüente intimado, ainda, para, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, o que fica desde já determinado, em caso deinércia.Destaque-se na intimação que, transcorrido in albis o prazo acima ou restando infrutífera a diligência porventura indicada, os autos, após o transcurso do prazo previsto no art. 40 da Lei 6.830/80, aguardarão em Secretaria, independentemente de nova intimação, por mais 30 (trinta) dias, a indicação de outro meio para prosseguimento da execução. Findo o prazo acima, ressalte-se, será expedida certidão de crédito com arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 14684/2007
Processo Nº: RT 00359-2005-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: TEREZINHA DO NASCIMENTO LIMA
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): TALITA CUMI CONFECÇÕES LTDA. + 003
ADVOGADO....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: VISTA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL. PARA QUE SE MANIFESTE EM 30 DIAS.

Notificação Nº: 14621/2007
Processo Nº: RTV 00391-2005-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE RODRIGUES BIANO BARBOSA
ADVOGADO....: SIMONE DEL NERO SANTOS
RECLAMADO(A): MARIA RICARDINA DO AMARAL
ADVOGADO....: NARA DE SOUZA REZENDE
DESPACHO: AO RECLAMADO: Intime-se a executada para, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos o recolhimento das custas e contribuições previdenciária, perfazendo um total de R$307,72, sob pena de prosseguimento dos atos executórios.

Notificação Nº: 14577/2007
Processo Nº: RT 00866-2005-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: VIRGILIO FARIA NETO
ADVOGADO....: CHRYSTIAN ALVES SCHUH
RECLAMADO(A): DESTESA TERRA CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: MÁRCIO DE SOUZA
DESPACHO: AO EXECUTADO: Tomar ciência da penhora em sua conta corrente, conforme guia de fl. 289.Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14630/2007
Processo Nº: RT 01253-2005-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO HENRIQUE INÁCIO MARTINS
ADVOGADO....: JOÃO WESLEY VIANA FRANÇA
RECLAMADO(A): INFOBIP BANCO DE INFORMAÇÕES E INTERNET LTDA INFOBIP
ADVOGADO....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica o exeqüente intimado para, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Destaque-se na intimação que, transcorrido in albis o prazo acima ou restando infrutífera a diligência porventura indicada, os autos aguardarão em Secretaria,independentemente de nova intimação, por mais 30 (trinta)dias, a indicação de outro meio para prosseguimento da execução. Findo o prazo acima, ressalte-se, será expedida certidão de crédito com arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 14652/2007
Processo Nº: RT 01276-2005-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: PAULO CESAR DE CAMARGO ALVES
ADVOGADO....: PAULO CESAR DE CAMARGO ALVES
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO....: FERNANDA GOMES LEITE
DESPACHO: AO RECLAMANTE - FICA V. SRA. INTIMADO DE QUE DEVERÁ DEVOLVER O ALVARÁ JUDICIAL Nº 4784/2007 QUE FOI RETIRADO EQUIVOCADAMENTE, EIS QUE DEVE SER ENCAMINHADO POR ESTA SECRETARIA À CAIXA ECONOMICA FEDERAL PARA TRANSFERÊNCIA DOS

VALORES EXISTENTES NOS AUTOS PARA A CONTA VINCULADA DO FGTS DO RECLAMANTE. PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 14670/2007
Processo Nº: RT 01462-2005-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: ARCENI ROCHA DA SILVA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): C. B. P. - CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA. + 003
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E S P R DOS SANTOS
DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Intime-se o exeqüente para, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 1 ano, com fulcro no art. 40 da Lei 6.830/80, o que desde já autorizo, no caso de omissão. Destaque-se na intimação que, transcorrido in albis o prazo acima ou restando infrutífera a diligência porventura indicada, os autos, após o transcurso do prazo previsto no art. 40 da Lei 6.830/80, aguardarão em Secretaria, independentemente de nova intimação, por mais 30 (trinta) dias, a indicação de outro meio para prosseguimento da execução. Findo o prazo acima, ressalte-se, será expedida certidão de crédito com arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 14584/2007
Processo Nº: RT 01835-2005-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: WENDELL RESENDE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: GABRIEL DE PAULA NASCENTE
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO....: ALEXANDRE MACHADO DE SA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 162/163, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, ACOLHO a impugnação aos cálculos apresentada pela executada COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA. Custas, pela executada, no importe de R$55,35, consoante art. 789-A, VII, da CLT. Remetam-se os autos ao Setor de Cálculos para retificação, devendo ser acrescentado o valor das custas acima fixado. Com o retorno, intimem-se as partes. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 14550/2007
Processo Nº: RT 01944-2005-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: VANDA RODRIGUES DA ROCHA
ADVOGADO....: MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
RECLAMADO(A): GRACY RAMOS RODRIGUES BERNARDINO
ADVOGADO....: CÁSSIO LEITE DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a UNIÃO interpôs Recurso Ordinário da homologação do acordo, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 14673/2007
Processo Nº: RT 02081-2005-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: NEIDE DA SILVA
ADVOGADO....: IVONEIDE ESCHER MARTINS
RECLAMADO(A): PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA (MASSA FALIDA) N/P DO ADMINISTRADOR ASDRUBAL MONTENEGRO NETO
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se a advogada da reclamante, inclusive pessoalmente, para, no prazo de 10 dias, comparecer ao balcão da Secretaria a fim de receber certidão de crédito para habilitação junto ao Juízo Falimentar.

Notificação Nº: 14675/2007
Processo Nº: AMT 02094-2005-006-18-00-4 6ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES FRESCAS NO ESTADO DE GOIÁS SINDIAÇOUGUES
ADVOGADO....: NICANOR SENA PASSOS
REQUERIDO(A): CASA DE CARNES ESMERALDINA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Com fulcro no art. 212 do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, intime-se o exeqüente, inclusive pessoalmente, para, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Destaque-se na intimação que, transcorrido in albis o prazo acima ou restando infrutífera a diligência porventura indicada, os autos aguardarão em Secretaria, independentemente de nova intimação, por mais 30 (trinta) dias, a indicação de outro meio para prosseguimento da execução. Findo o prazo acima, ressalte-se, será expedida certidão de crédito com arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 14511/2007
Processo Nº: RT 00065-2006-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: EDMAR ABREU RODRIGUES
ADVOGADO....: HERCULES JACKSON MOREIRA SANTOS
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA EDUCAÇÃO E CULTURA UNIVERSO
ADVOGADO....: BEATRIZ DE FREITAS CAVALCANTE
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 338/340, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra,que passa a fazer parte deste dispositivo, julgo PROCEDENTEEM PARTE os embargos à execução opostos por ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DEEDUCAÇÃO E CULTURA. Custas, pela executada/embargante, no importe deR$55,35, consoante art. 789-A, VII, da CLT.Remetam-se os autos ao cálculo para retificaçãoda conta de liquidação, fazendo incluir as custas acimafixadas.Após, intimem-se as partes e a União. Não havendo manifestação no prazo legal, venhamos autos conclusos para designação de hastas públicas

Notificação Nº: 14596/2007
Processo Nº: RT 00113-2006-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: DIVINA ETERNA FERREIRA
ADVOGADO....: ALVARO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR
RECLAMADO(A): ART´PRIMA CONFECÇÃO LTDA
ADVOGADO....: ALBERICO OLIVEIRA DE ANDRADE
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Intime-se o exeqüente para, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 1 ano, com fulcro no art. 40 da Lei 6.830/80, o que desdejá autorizo, no caso de omissão.Destaque-se na intimação que, transcorrido inalbis o prazo acima ou restando infrutífera a diligênciaporventura indicada, os autos, após o transcurso do prazoprevisto no art. 40 da Lei 6.830/80, aguardarão em Secretaria, independentemente de nova intimação, por mais 30 (trinta) dias, a indicação de outro meio para prosseguimento da execução.Findo o prazo acima, ressalte-se, será expedida certidão de crédito com arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 14682/2007
Processo Nº: RT 00162-2006-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ VIDAL DA SILVA
ADVOGADO....: NOE EUGENIO DE AZEVEDO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO....: ALEXANDRE MACHADO DE SÁ
DESPACHO: AO RECLAMADO/EXECUTADO: Tomar ciência de que houve penhora em sua conta no valor de R$, que garante integralmente a execução. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14622/2007
Processo Nº: RT 00289-2006-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ROBERTO SANTOS DE JESUS
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): CINTHIA SILVA REZENDE (RESTAURANTE VELEIRO)
ADVOGADO....: JOCELINO DE MELO JUNIOR
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Ante o teor da certidão de fl. 106, considerando que a execução teve seu curso suspenso pelo prazo de um ano, intime-se o exeqüente, diretamente, via postal, e por seu procurador, via DJE, para, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª.

Notificação Nº: 14530/2007
Processo Nº: RT 00366-2006-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: VANDERLEI DE CASTRO E SILVA
ADVOGADO....: LANA PATRÍCIA DA SILVA CORRÊA
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Considerando que há depósito recursal nos autos suficiente à garantia do Juízo, a Secretaria intimará as partes para manifestarem-se nos termos do art. 884 da CLT, prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo exequente.

Notificação Nº: 14493/2007
Processo Nº: RT 00467-2006-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ IRANALDO PEREIRA MARINHO
ADVOGADO....: NILVA MENDES DO PRADO
RECLAMADO(A): SOPHIA RESTAURANTE LTDA.
ADVOGADO....: FABIANA DA SILVA
DESPACHO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER CRÉDITO.

Notificação Nº: 14619/2007
Processo Nº: RTN 00598-2006-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: SABRINA PARREIRA FERNANDES
ADVOGADO....: RODOLFO OTÁVIO PEREIRA DA MOTA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): AMERCON INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 561/565, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, conheço os embargos declaratórios oposots pelas partes e ACOLHO-OS PARCIALMENTE. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 14626/2007
Processo Nº: RT 00607-2006-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: ROSIANE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): SERVICE WAY - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS.299/308 , PARA, QUERENDO, IMPUGNAR EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS PELA UNIÃO, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 14521/2007
Processo Nº: RT 01037-2006-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO NERES DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): TCI - TOCANTINS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO....: DRª. MÉRCIA ARYCE DA COSTA
DESPACHO: A(O) RECLAMADO/EXECUTADA(0) : Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 15 dias, o recolhimento do IMPOSTO DE RENDA no valor de R$452,58, SOB PENA DE EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO À SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

Notificação Nº: 14638/2007
Processo Nº: RT 01069-2006-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: ELISÂNGELA MARTINS DOS ANJOS
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): CAPAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA. (NA PESSOA DOS SÓCIOS ARLEY VIEIRA GONÇALVES E MÁRCIO FABRO LENHARD) + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: intime-se a exeqüente para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestarse de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, o que já fica determinado em caso de inércia. Destaque-se na intimação que, transcorrido in albis o prazo acima ou restando infrutífera a diligência porventura indicada, os autos aguardarão em Secretaria, independentemente de nova intimação, por mais 30 (trinta) dias, a indicação por outro meio para prosseguimento da execução. Findo o prazo acima, ressalte-se, será expedida certidão de crédito com arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 14669/2007
Processo Nº: RT 01236-2006-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA DE FREITAS LOPES
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): FUNAPE - FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA + 001
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Tomar ciência de que houve oposição de embargos à execução, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer resposta aos referidos embargos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14582/2007
Processo Nº: RT 01242-2006-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: EURÍPEDES EURISTER THOMÉ
ADVOGADO....: LUDMILA DE CASTRO TORRES
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO....: FELIPE VILELA AGUIAR RIBEIRO
DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: VISTA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL. PARA QUE SE MANIFESTE EM 30 DIAS.

Notificação Nº: 14529/2007
Processo Nº: RT 01335-2006-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: CAMILA DE SOUZA MARTINS
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: ÀS PARTES: Considerando que há depósito recursal nos autos suficiente à garantia do Juízo, a Secretaria intimará as partes para manifestarem-se nos termos do art. 884 da CLT, prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo exequente.

Notificação Nº: 14506/2007
Processo Nº: RT 01445-2006-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTA BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): MED ODONTO ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Tendo em vista os documentos de fls. 136/144, fica o exeqüente intimado para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, o que já fica determinado em caso de inércia.Destaque-se na intimação que, transcorrido in albis o prazo acima ou restando infrutífera a diligência porventura indicada, os autos aguardarão em Secretaria, independentemente de nova intimação, por mais 30 (trinta) dias, a indicação por outro meio para prosseguimento da execução. Findo o prazo acima, ressalte-se, será expedida certidão de crédito com arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 14686/2007
Processo Nº: RT 01649-2006-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: REINALDO DE FREITAS SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, ENDEREÇO SUPRA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER SUA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL DEVIDAMENTE ANOTADA.

Notificação Nº: 14552/2007
Processo Nº: RT 01862-2006-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIONOR ARAÚJO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): FEDERAL SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para, no prazo de 10 dias tomar ciência dos cálculos de fls. 441/447 e depositar a diferença ainda devida nos autos, qual seja, R$ 379,98, sob pena de prosseguimento dos atos executórios.

Notificação Nº: 14608/2007
Processo Nº: RT 02011-2006-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: LÍVIA APARECIDA FERNANDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 06/11/2007, às 08:45 horas, no auditório do Tribunal Pleno, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 1ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 14609/2007
Processo Nº: RT 02011-2006-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: LÍVIA APARECIDA FERNANDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S/A + 001
ADVOGADO....: JOÃO GABRIEL NASCENTE NETO
DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 06/11/2007, às 08:45 horas, no auditório do Tribunal Pleno, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 1ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 14586/2007
Processo Nº: RT 02075-2006-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIANA APARECIDA BORGES
ADVOGADO....: JOSÉ PEREIRA DE FARIA
RECLAMADO(A): PAULINOS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA.
ADVOGADO....: DIANNE RODRIGUES MOREIRA
DESPACHO: A(O) RECLAMADO/EXECUTADA(0) : Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária devida nos autos, conforme decisão de fl., no valor de R$ 48,14 , atualizado até 31/10/2007. Permanecendo inerte, a execução será iniciada, caso em que todas as diligências executivas serão incluídas no valor devido, conforme preceitua o artigo 789 da CLT.

Notificação Nº: 14656/2007
Processo Nº: RT 02097-2006-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: NABOR NUNES MOTA
ADVOGADO....: CLEIMAR FERREIRA RIBEIRO
RECLAMADO(A): FRONTEIRAS COMÉRCIO DE COUROS LTDA.
ADVOGADO....: JAQUELINE MARIA REIS COSTA
DESPACHO: A(O) RECLAMANTE: Fica vossa Senhoria intimado(a) a apresentar sua Carteira de Trabalho, no prazo de 05 dias, para que sejam promovidas as anotações cabíveis.

Notificação Nº: 14679/2007
Processo Nº: RT 02112-2006-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: LILIAN MARQUES ROSA
ADVOGADO....: LARISSA COSTA ROCHA
RECLAMADO(A): MANOEL HENRIQUE CASCÃO
ADVOGADO....: MAURICIO REIS MARGON DA ROCHA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Restando frustrada a determinação acima, ou estando os veículos localizados gravados com ônus de alienação fiduciária deverá a Secretaria intimar o exeqüente para, havendo interesse na sua penhora, indicar o endereço do credor fiduciário ou indicar meios claros e
objetivos para prosseguimento da execução, prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução por 01 ano, nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 14571/2007
Processo Nº: RT 02173-2006-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO SILVÉRIO BATISTA FILHO, ESPÓLIO DE (REP. P/ SANDRA MARIA NOVAIS LOPES)
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): CONVIG - VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA + 001
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
DESPACHO: AO (À) PRIMEIRA RECLAMADA: Tomar ciência de que a parte contrária e a segunda reclamada, interpuseram Recursos Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 14572/2007
Processo Nº: RT 02173-2006-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO SILVÉRIO BATISTA FILHO, ESPÓLIO DE (REP. P/ SANDRA MARIA NOVAIS LOPES)
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): AGR - AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO + 001
ADVOGADO....: MARIA BENTA FAGUNDES CARVALHO
DESPACHO: AO (À) SEGUNDA RECLAMADA: Tomar ciência de que a parte contrária e a primeira reclamada, interpuseram Recursos Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 14668/2007
Processo Nº: RT 02201-2006-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: REGINA MARQUES FERREIRA
ADVOGADO....: LUIZ HOMERO PEIXOTO
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO....: INGRID DEYARA E PLATON FERNANDES
DESPACHO: ÀS PARTEs: Inclua-se o feito na pauta de audiência para encerramento da instrução no dia 12/11/2007 às 11:00 horas, sendo facultada a presença das partes. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 14667/2007
Processo Nº: RT 02206-2006-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: CREOSMAR MOREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): DIVICENTER DIVISÓRIAS E REVESTIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: HENRIQUE ROGÉRIO DA PAIXÃO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Indefere-se o pedido de realização de pesquisa junto ao BACENJUD, eis que a presente execução se processa de forma provisória. Expeça-se mandado de penhora e avaliação do bem nomeado à fl. 169 ou de tantos outros quantos bastarem à integral garantia do juízo. Registro a existência nos autos do depósito de fl. 118. Dê-se ciência deste despacho ao exeqüente.

Notificação Nº: 14655/2007
Processo Nº: RT 00006-2007-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO ALVES VIEIRA
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG + 001
ADVOGADO....: GERSON CURADO PUCCI
DESPACHO: A (O) RECLAMADO: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER ALVARÁ JUDICIAL.

Notificação Nº: 14632/2007
Processo Nº: CCS 00042-2007-006-18-00-5 6ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RÉU(RÉ).: REISEI TOGUCHI
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: Fica o autor intimado do despacho de fl. 161, cujo teor é o seguinte: Para que este Juízo defira a penhora do imóvel indicado pelo autor é necessária a certidão atualizada doreferido bem para que se possa analisar a cerca dos atuaisproprietários e ônus que gravam o imóvel.Assim, intime-se o autor para, no prazo de 10dias, juntar aos autos a certidão atualizada do imóvel a ser penhorado, sob pena de suspensão da execução.Transcorrido in albis o prazo supra, suspenda a execução por um ano, com fulcro no art. 40 da LEF.

Notificação Nº: 14540/2007
Processo Nº: RT 00126-2007-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO DE PADUA TEIXEIRA
ADVOGADO....: ELÁDIO AUGUSTO AMORIM MESQUITA
RECLAMADO(A): VERTICAL GREEN DO BRASIL LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIA TEREZA CAETANO LIMA CHAVES
DESPACHO: ÀS PARTES: Tendo em vista da convocação de todos os Juízes para participação na Palestra sobree Posturas e procedimentos em Juízo conciliatório Trabalhista, a realizar-se no dia 30/10/2007, retire-se feito da pauta de audiência do dia 30/10/2007 e inclua-o no dia 07/12/2007 às 13:30 horas, para audiência DE INSTRUÇÃO - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer MANTIDA AS COMINAÇÕES ANTERIORES.

Notificação Nº: 14541/2007
Processo Nº: RT 00126-2007-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO DE PADUA TEIXEIRA
ADVOGADO....: ELÁDIO AUGUSTO AMORIM MESQUITA
RECLAMADO(A): GEOFIBER INTERNATIONAL LTDA + 001
ADVOGADO....: MARIA TEREZA CAETANO LIMA CHAVES
DESPACHO: ÀS PARTES: Tendo em vista da convocação de todos os Juízes para participação na Palestra sobree Posturas e procedimentos em Juízo conciliatório Trabalhista, a realizar-se no dia 30/10/2007, retire-se feito da pauta de audiência do dia 30/10/2007 e inclua-o no dia 07/12/2007 às 13:30 horas, para audiência DE INSTRUÇÃO - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer MANTIDA AS COMINAÇÕES ANTERIORES.

Notificação Nº: 14648/2007
Processo Nº: RT 00136-2007-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: EDSON IZIDORO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): 3 A DETERGENTES E DESINFETANTES LTDA
ADVOGADO....: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA
DESPACHO: ÀS PARTES: VISTA ÀS PARTES, PELO PRAZO SUCESSIVO DE CINCO DIAS, A INICAR PELO RECLAMANTE.

Notificação Nº: 14490/2007
Processo Nº: RT 00146-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: MORILZA LUÍS CORRÊA FLEURY
ADVOGADO....: JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO....: VALDIR FERREIRA
DESPACHO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER CRÉDITO.

Notificação Nº: 14681/2007
Processo Nº: RT 00200-2007-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LAZARO DE BARROS ARAÚJO
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA PIRES LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Indefere-se os pedidos da petição que ora se junta aos autos, eis os sócios não fazem parte desta execução. Intime-se o exeqüente para, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 1 ano, com fulcro no art. 40 da Lei 6.830/80, o que desde já autorizo, no caso de omissão. Destaque-se na intimação que, transcorrido in albis o prazo acima ou restando infrutífera a diligência porventura indicada, os autos, após o transcurso do prazo previsto no art. 40 da Lei 6.830/80, aguardarão em Secretaria, independentemente de nova intimação, por mais 30 (trinta) dias, a indicação de

outro meio para prosseguimento da execução. Findo o prazo acima, ressalte-se, será expedida certidão de crédito com arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 14491/2007
Processo Nº: RT 00250-2007-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: CÍCERO BASÍLIO
ADVOGADO....: WAGNER GUIMARÃES NASCIMENTO JÚNIOR
RECLAMADO(A): ELETRO TRANSOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
DESPACHO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER CRÉDITO.

Notificação Nº: 14639/2007
Processo Nº: RT 00289-2007-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DA GLÓRIA SANTOS
ADVOGADO....: VALÉRIA LÚCIA RODRIGUES PIRES
RECLAMADO(A): DIÓGENES FERREIRA DE AZEVEDO
ADVOGADO....: VICENTE DE PAULA NETO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: intime-se a exeqüente para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestarse de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, o que já fica determinado em caso de inércia. Destaque-se na intimação que, transcorrido in albis o prazo acima ou restando infrutífera a diligência porventura indicada, os autos aguardarão em Secretaria, independentemente de nova intimação, por mais 30 (trinta) dias, a indicação por outro meio para prosseguimento da execução. Findo o prazo acima, ressalte-se, será expedida certidão de crédito com arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 14598/2007
Processo Nº: RT 00296-2007-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: NAYLYANE DE JESUS FONSECA
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO (PÃO DE AÇUCAR)
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
DESPACHO: A(O) RECLAMADO(A): FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, ENDEREÇO SUPRA, PARA RETIRAR E ANOTAR A CTPS DO RECLAMANTE, NO PRAZO DE 05 DIAS. EM CASO DE OMISSÃO, A SECRETARIA DA VARA PROMOVERÁ AS ANOTAÇÕES PERTINENTES, MAS COMUNICARÁ SUA OMISSÃO À DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO PARA FINS DE MULTA.

Notificação Nº: 14680/2007
Processo Nº: RT 00299-2007-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ROBERTO AMARO
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): OLIVEIRA CARVALHO ESTAMPARIA LTDA.
ADVOGADO....: OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR
DESPACHO: AO RECLAMANTE: estando os veículos localizados gravados com ônus de alienação fiduciária deverá a Secretaria intimar o exeqüente para, havendo interesse na sua penhora, indicar o endereço do credor fiduciário . PRAZO DE 10 DIAS.

Notificação Nº: 14528/2007
Processo Nº: RT 00376-2007-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: MOEMA SANTANA DE MENDONÇA
ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: WILLIAM MARCONDES SANTANA
DESPACHO: ÀS PARTES: Considerando que há depósito recursal nos autos suficiente à garantia do Juízo, a Secretaria intimará as partes para manifestarem-se nos termos do art. 884 da CLT, prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo exequente.

Notificação Nº: 14625/2007
Processo Nº: RT 00419-2007-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL MORAES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: ALEIDA FERREIRA DE SIQUEIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 244/247, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ao teor do exposto, julgo procedentes, em parte, os pedidos formulados por DANIEL MORAES DE OLIVEIRA nos autos da Reclamatória trabalhista 00419-2007-006-18-00-6 e condeno a reclamada CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA a pagar ao autor, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado, as parcelas deferidas na fundamentação supra, parte integrante deste decisum. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária, na forma da lei 8177/91.Custas pela reclamada, no importe de R$60,00, calculadas sobre R$ 3.000,00 valor arbitrado à condenação. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível. Para tanto, deve a reclamada recolher as contribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e a parte da empresa devida ao INSS), no prazo assinado pelo art. 276 do Decreto nº 3048/99(DOU, de 07.05.99 e 12.05.99) e comprovar nos autos através da GPS, sob pena de execução, ex officio (CF/88, art. 114 § 3º e CLT, art. 876, § único). Intimem-se as partes.PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 14666/2007
Processo Nº: RT 00421-2007-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO RAFAEL BARBOSA
ADVOGADO....: PRISCILA CABRAL DE QUEIROZ
RECLAMADO(A): GOIASMED DISTRIBUIDORA LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: intimese a exeqüente para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, o que já fica determinado em caso de inércia. Destaque-se na intimação que, transcorrido in albis o prazo acima ou restando infrutífera a diligência porventura indicada, os autos, após o transcurso do prazo previsto no art. 40 da Lei 6.830/80, aguardarão em Secretaria, independentemente de nova intimação, por mais 30 (trinta) dias, a indicação de outro meio para prosseguimento da execução. Findo o prazo acima, ressalte-se, será expedida certidão de crédito com arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 14658/2007
Processo Nº: RT 00487-2007-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: JORGE LUIS DE LIZ PIRES
ADVOGADO....: CRISTINA DE ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES
RECLAMADO(A): CENTROESTE COMUNICAÇÃO + 001
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
DESPACHO: A(O) RECLAMANTE: Proceda a Secretaria ao cadastramento no sistema SAJ e capa dos autos do advogado da 2ª reclamada para constar o Dr. Eliomar Pires Martins. Com razão a 2ª reclamada em suas alegações deduzidas à fl. 245. Na intimação veiculada à fl. 194 não se fez constar o procurador substabelecido à fl. 170. Ainda que não se reconheça a validade do substabelecimento de fl. 170, é certo que a intimação dos Embargos Declaratórios deveria ser pessoal. Assim sendo, chamo o feito à ordem, para determinar o sobrestamento dos atos executórios em face da 2ª reclamada, bem como sua intimação para tomar ciência da decisão proferida à fl. 192, bem como para regularizar a representação processual, no prazo de 05 (cinco) dias. Independentemente do cumprimento das determinações acima, desbloqueiem-se os valores informados nas fls. 246/248. Dê-se ciência deste despacho ao reclamante. AO SEGUNDO RECLAMADO: Tomar ciência da sentença de fls. 192, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Isto posto, julgo IMPROCEDENTES, os embargos declaratórios opostos por CENTROESTE COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA no processo 487/2007, conforme fundamentação acima expostos, mantendo a sentença em seus estritos termos. Intimem-se NADA MAIS.

Notificação Nº: 14683/2007
Processo Nº: RT 00505-2007-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ELIAS ALVES
ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA
RECLAMADO(A): N & M TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO....: GLEICE FRANCELINO DOS SANTOS
DESPACHO: A(O) RECLAMADO(A): FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, ENDEREÇO SUPRA, PARA RETIRAR E ANOTAR A CTPS DO RECLAMANTE, NO PRAZO DE 05 DIAS. EM CASO DE OMISSÃO, A SECRETARIA DA VARA PROMOVERÁ AS ANOTAÇÕES PERTINENTES, MAS COMUNICARÁ SUA OMISSÃO À DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO PARA FINS DE MULTA, BEM COMO COMPROVAR NOS AUTOS OS DEPÓSITOS RELATIVOS AO FGTS E AO INSS, DE TODO O PERÍODO LABORADO, SOB PENA DE EXECUÇÃO DIRETA PELO VALOR CORRESPONDENTE.

Notificação Nº: 14616/2007
Processo Nº: RT 00550-2007-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE PAULA DA SILVA JUNIOR
ADVOGADO....: VANDOIL GOMES LEONEL JÚNIOR
RECLAMADO(A): FCM ADMINISTRACAO PARTICIPACOES LTDA + 001
ADVOGADO....: GUSTAVO AMÉRICO TELES DOS SANTOS MOREIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 305/310, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte:Ao teor do exposto, julgo PROCEDENTES, em parte, os pedidos formulados por FRANCISCO DE PAULA DA SILVA JÚNIOR na reclamatória trabalhista nº. 00550-2007-052-18-00-3 e condeno a reclamada FCM ADMINISTRAÇÃO PARTICIPAÇÕES LTDA e, subsidiariamente, CLÍNICA SANTA GENOVEVA S/C a pagar ao reclamante, em 48 horas após o trânsito em julgado, as parcelas acima deferidas, nos estritos termos dos pedidos e conforme a fundamentação supra que integra o presente decisum.Liquidação por cálculos.Juros e correção monetária nos termos da lei 8177/91.Custas pela Reclamada, no importe de R$200,00, calculadas sobre o valor de R$10.000,00 arbitrado para esse fim. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível. Para tanto, deve a reclamada recolher as contribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e a parte da

empresa devida ao INSS), no prazo assinado pelo art. 276 do Decreto nº3048/99(DOU, de 07.05.99 e 12.05.99) e comprovar nos autos através da GPS, sob pena de execução, ex officio (CF/88, art. 114 §3º e CLT, art. 876, § único).O IRRF será calculado, retido e recolhido na forma prevista nos artigos 167 e 168 do Provimento Geral Consolidado do TRT-18ª Região.

Notificação Nº: 14613/2007
Processo Nº: RT 00576-2007-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: HEBERT MOREIRA HOURI
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 08/11/2007, às 16:15 horas, no auditório do Tribunal Pleno, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 1ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 14615/2007
Processo Nº: RT 00576-2007-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: HEBERT MOREIRA HOURI
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: WILLIAM MARCONDES SANTANA
DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 08/11/2007, às 16:15 horas, no auditório do Tribunal Pleno, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 1ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 14601/2007
Processo Nº: RT 00714-2007-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ SILVA REIS
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): SARKIS ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: O exeqüente requer a desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada, entretanto, é necessária a juntada aos autos do contrato social e suas alterações. Assim, intime-se o exeqüente para, no prazo de 10 dias, juntar aos autos o contrato social e alterações posteriores da executada, sob pena de suspensão da execução.

Notificação Nº: 14627/2007
Processo Nº: RT 00759-2007-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA DA SILVA JÚNIOR
ADVOGADO....: DIANE A. P. MAURIZ JAYME
RECLAMADO(A): GOIÁS ESPORTE CLUBE
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 543/550, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ao teor do exposto, julgo PROCEDENTES, em parte, os pedidos formulados por JOÃO BATISTA DA SILVA JÚNIOR nos autos nº 00759-2007-006-18-00-7 e condeno o reclamado GOIÁS ESPORTE CLUBE a pagar ao reclamante, no prazo legal, as parcelas deferidas na presente fundamentação que integra este decisum. iquidação por cálculos. Juros e correção monetária. Custas pela reclamada, no importe de R$200,00 calculadas sobre R$10.000,00, valor dado à causa. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível. Para tanto, deve o reclamado recolher as contribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e a parte da empresa devida ao INSS), no prazo assinado pelo art. 276 do Decreto nº 3048/99(DOU, de 07.05.99 e 12.05.99) e comprovar nos autos através da GPS, sob pena de execução, ex officio (CF/88, art. 114, VIII e CLT, art. 876, § único). Recolha O Reclamado os valores devidos a título de Imposto de Renda, sobre as parcelas base de incidência, comprovando nos autos, no prazo de 15 dias. Intimem-se as partes. Nada mais.PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 14640/2007
Processo Nº: RT 00791-2007-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO GOMES COUTINHO
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: A(O) RECLAMADO(A): FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, ENDEREÇO SUPRA, PARA RETIRAR E ANOTAR A CTPS DO RECLAMANTE, NO PRAZO DE 05 DIAS. EM CASO DE OMISSÃO, A SECRETARIA DA VARA PROMOVERÁ AS ANOTAÇÕES PERTINENTES, MAS COMUNICARÁ SUA OMISSÃO À DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO PARA FINS DE MULTA.

Notificação Nº: 14588/2007
Processo Nº: RT 00837-2007-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARTINS DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ EUSTÁQUIO
RECLAMADO(A): ELETROENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES
DESPACHO: A(O) RECLAMADO/EXECUTADA(0) : Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária devida nos autos, conforme decisão de fl., no valor de R$76,69 , atualizado até 31/10/2007. Permanecendo inerte, a execução será iniciada, caso em que todas as diligências executivas serão incluídas no valor devido, conforme preceitua o artigo 789 da CLT.

Notificação Nº: 14564/2007
Processo Nº: RT 00967-2007-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA RIBEIRO DE LIMA
ADVOGADO....: MARIVONE ALMEIDA LEITE
RECLAMADO(A): CETEAD - CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO + 002
ADVOGADO....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tendo em vista da convocação de todos os Juízes para participação na Palestra sobree Posturas e procedimentos em Juízo conciliatório Trabalhista, a realizar-se no dia 30/10/2007, retire-se feito da pauta de audiência do dia 30/10/2007 e inclua-o no dia 07/12/2007 às 09:00 horas, para audiência DE INSTRUÇÃO - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - MANTIDA AS COMINAÇÕES ANTERIORES.

Notificação Nº: 14565/2007
Processo Nº: RT 00967-2007-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA RIBEIRO DE LIMA
ADVOGADO....: MARIVONE ALMEIDA LEITE
RECLAMADO(A): COBRA TECNOLOGIA S.A. + 002
ADVOGADO....: JULIO ANDERSON ALVES BUENO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tendo em vista da convocação de todos os Juízes para participação na Palestra sobree Posturas e procedimentos em Juízo conciliatório Trabalhista, a realizar-se no dia 30/10/2007, retire-se feito da pauta de audiência do dia 30/10/2007 e inclua-o no dia 07/12/2007 às 09:00 horas, para audiência DE INSTRUÇÃO - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - MANTIDA AS COMINAÇÕES ANTERIORES.

Notificação Nº: 14566/2007
Processo Nº: RT 00967-2007-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA RIBEIRO DE LIMA
ADVOGADO....: MARIVONE ALMEIDA LEITE
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 002
ADVOGADO....: MARIA LUIZA DE ABREU CORREA MACHADO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tendo em vista da convocação de todos os Juízes para participação na Palestra sobree Posturas e procedimentos em Juízo conciliatório Trabalhista, a realizar-se no dia 30/10/2007, retire-se feito da pauta de audiência do dia 30/10/2007 e inclua-o no dia 07/12/2007 às 09:00 horas, para audiência DE INSTRUÇÃO - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - MANTIDA AS COMINAÇÕES ANTERIORES.

Notificação Nº: 14665/2007
Processo Nº: RT 00986-2007-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: VANESSA EVANGELISTA ABRÃO
ADVOGADO....: LUCIANA DE MELO ABRÃO
RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA./ME REP:P/ FRANCISCO CARLOS BARROS DE SOUZA E RENATO DE SOUZA VELOSO
ADVOGADO....: JOÃO BEZERRA CAVALCANTE E OUTROS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Diante do teor da certidão de fl. 75, intimese a exeqüente para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, o que já fica determinado em caso de inércia. Destaque-se na intimação que, transcorrido in albis o prazo acima ou restando infrutífera a diligência porventura indicada, os autos, após o transcurso do prazo previsto no art. 40 da Lei 6.830/80, aguardarão em Secretaria, independentemente de nova intimação, por mais 30 (trinta) dias, a indicação de outro meio para prosseguimento da execução. Findo o prazo acima, ressalte-se, será expedida certidão de crédito com arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 14649/2007
Processo Nº: RT 00989-2007-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: MARLY OLIVEIRA ASSIS
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
ADVOGADO....: NADJA CAVALCANTE RODRIGUES DE OLIVEIRA

DESPACHO: AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 14650/2007
Processo Nº: RT 01090-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: ANA LÚCIA SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO....: WASHINGTON LOPES CARDOSO
RECLAMADO(A): LANCHOPP LANCHES LTDA + 002
ADVOGADO....: DÁRIO NEVES DE SOUSA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se a reclamante para receber a parcela do acordo depositada à fl. 52. AO RECLAMADO: Compulsando os autos verifica-se que a reclamada não foi intimada do despacho de fl. 51. Assim, intime-a para tomar ciência do referido despacho, bem como do valor do salário maternidade apurado às fls. 54/57 (R$ 1.466,35). DESPACHO DE FLS. 51: Considerando que o prazo de 30 dias deferido no acordo é para a comprovação das contribuições previdenciárias incidentes do acordo, intime-se a reclamada para, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos o Recolhimento da contribuição previdenciária referente ao vínculo de emprego, sob pena de considerar-se verdadeira a alegação da reclamante de fl. 45.

Notificação Nº: 14651/2007
Processo Nº: RT 01090-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: ANA LÚCIA SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO....: WASHINGTON LOPES CARDOSO
RECLAMADO(A): PAULO PINHEIRO DE ALMEIDA + 002
ADVOGADO....: DÁRIO NEVES DE SOUSA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se a reclamante para receber a parcela do acordo depositada à fl. 52. AO RECLAMADO: Compulsando os autos verifica-se que a reclamada não foi intimada do despacho de fl. 51. Assim, intime-a para tomar ciência do referido despacho, bem como do valor do salário maternidade apurado às fls. 54/57 (R$ 1.466,35). DESPACHO DE FLS. 51: Considerando que o prazo de 30 dias deferido no acordo é para a comprovação das contribuições previdenciárias incidentes do acordo, intime-se a reclamada para, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos o Recolhimento da contribuição previdenciária referente ao vínculo de emprego, sob pena de considerar-se verdadeira a alegação da reclamante de fl. 45.

Notificação Nº: 14503/2007
Processo Nº: RT 01138-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: BENTO AMARAL DE QUEIROZ
ADVOGADO....: LÍVIA MENDES CAVALCANTE LEMOS
RECLAMADO(A): POSTO BERNARDO SAYÃO LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ CARNEIRO NASCENTE JUNIOR
DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica o reclamado intimado para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o depósito do valor ainda devido, no importe de R$ 176,04.

Notificação Nº: 14594/2007
Processo Nº: RT 01154-2007-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO MARTINS DA PAIXÃO FILHO
ADVOGADO....: SILVIA OPIPARI RAMOS
RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.
ADVOGADO....: DENISE COSTA DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica o exeqüente intimado para, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de1 ano, com fulcro no art. 40 da Lei 6.830/80, o que desdejá autorizo, no caso de omissão.Destaque-se na intimação que, transcorrido inalbis o prazo acima ou restando infrutífera a diligênciaporventura indicada, os autos, após otranscurso do prazoprevisto no art. 40 da Lei 6.830/80, aguardarão emSecretaria, independentemente de nova intimação, por mais30 (trinta) dias, a indicação de outro meio paraprosseguimento da execução.Findo o prazo acima, ressalte-se, seráexpedida certidão de crédito com arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 14580/2007
Processo Nº: RT 01173-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: NÁJELA SOLANE GOMES
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFONICOS LTDA. - ME (N/P SÓCIOS: RENATO DE SOUZA VELOSO E FRANCISCO CARLOS BARROS DE SOUZA) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica o exeqüente intimado para, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 1 ano, com fulcro no art. 40 da Lei 6.830/80, o que desdejá autorizo, no caso de omissão.Destaque-se na intimação que, transcorrido in albis o prazo acima ou restando infrutífera a diligência porventura indicada, os autos, após otranscurso do prazoprevisto no art. 40 da Lei 6.830/80, aguardarão em Secretaria, independentemente de nova intimação, por mais 30 (trinta) dias, a indicação de outro meio para prosseguimento da execução. Findo o prazo acima, ressalte-se, será expedida certidão de crédito com arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 14599/2007
Processo Nº: RT 01179-2007-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALEXANDRE ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): VIRTUAL HOUSE COMPUTADORES LTDA.
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Diante do teor da certidão de fl. 91, intimese o exeqüente para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, o que já fica determinado em caso de inércia. Destaque-se na intimação que, transcorrido in albis o prazo acima ou restando infrutífera a diligência porventura indicada, os autos aguardarão em Secretaria, independentemente de nova intimação, por mais 30 (trinta) dias, a indicação por outro meio para prosseguimento da execução. Findo o prazo acima, ressalte-se, será expedida certidão de crédito com arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 14685/2007
Processo Nº: RT 01195-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE ASSIS SILVA COSTA
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): MARIA DE CARVALHO DE ARRUDA-ME
ADVOGADO....: NILTON CARDOSO DAS NEVES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para, no prazo de 48h, informar nos autos o correto endereço de sua testemunha (GILBERTO SANTOS MIRANDA).

Notificação Nº: 14587/2007
Processo Nº: RT 01208-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: NEUSA RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): PAINEIRAS PLAZA HOTÉIS E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: A(O) RECLAMADO/EXECUTADA(0) : Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária devida nos autos, conforme decisão de fl., no valor de R$ 31,97 , atualizado até 31/10/2007. Permanecendo inerte, a execução será iniciada, caso em que todas as diligências executivas serão incluídas no valor devido, conforme preceitua o artigo 789 da CLT.

Notificação Nº: 14486/2007
Processo Nº: RT 01242-2007-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM JOSÉ TAVARES NETO
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
RECLAMADO(A): VILA NOVA FUTEBOL CLUBE
ADVOGADO....: SÁVIO LANES DE SILVA BARROS
DESPACHO: ÀS PARTES: Como é de conhecimento público que os atletas profissionais ficam em regime de concentração antes dos jogos, defere-se o adiamento da audiência. Retire-se o feito de pauta. Inclua-se o feito na pauta de audiência de instrução para o dia 05/12/2007 às 10:30 horas, sendo que as partes deverão comparecer para prestarem depoimentos, sob as penas da lei, mantidas as cominações anteriores. Ressalta-se que as testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação. Intimem-se as partes, com urgência, por telefone.

Notificação Nº: 14592/2007
Processo Nº: RT 01256-2007-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: AYLA CARNEIRO CARDOSO
ADVOGADO....: OTANIEL MOREIRA GALVAO
RECLAMADO(A): SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: FICAM V. SRAS. INTIMADAS PARA, NO PRAZO SUCESSIVO DE 05 (CINCO) DIAS, A INICIAR-SE PELO RECLAMANTE, MANIFESTAREM-SE ACERCA DO LAUDO PERICIAL APRESENTADO.

Notificação Nº: 14636/2007
Processo Nº: RT 01272-2007-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FÁTIMA DE JESUS CARDOSO
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. + 001
ADVOGADO....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 109/115, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo, declarar a

nulidade do contrato de trabalho havido entre reclamante e segunda reclamada, AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - AGEHAB, e condená-la a pagar à reclamante, MARIA DE FÁTIMA DE JESUS CARDOSO, os valores correspondentes aos depósitos do FGTS sobre os salários pagos durante o período trabalhado e diferenças salariais, e julgar TOTALMENTE IMPROCEDENTE em relação à primeira reclamada, COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. Prazo de oito dias para cumprimento. Juros e correção monetária incidem na forma da lei. A liquidação processar-se-á por cálculos. Custas pela 2ª reclamada, no importe de R$30,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$1.500,00, que deverão ser pagas a final, nos termos do decreto-Lei nº 779/69. Recurso ordinário ex officio (art. 1º.V, do Decreto-Lei 779/69). Intimem-se as partes. Nada mais. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 14637/2007
Processo Nº: RT 01272-2007-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FÁTIMA DE JESUS CARDOSO
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - AGEHAB + 001
ADVOGADO....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 109/115, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo, declarar a nulidade do contrato de trabalho havido entre reclamante e segunda reclamada, AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - AGEHAB, e condená-la a pagar à reclamante, MARIA DE FÁTIMA DE JESUS CARDOSO, os valores correspondentes aos depósitos do FGTS sobre os salários pagos durante o período trabalhado e diferenças salariais, e julgar TOTALMENTE IMPROCEDENTE em relação à primeira reclamada, COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. Prazo de oito dias para cumprimento. Juros e correção monetária incidem na forma da lei. A liquidação processar-se-á por cálculos. Custas pela 2ª reclamada, no importe de R$30,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$1.500,00, que deverão ser pagas a final, nos termos do decreto-Lei nº 779/69. Recurso ordinário ex officio (art. 1º.V, do Decreto-Lei 779/69). Intimem-se as partes. Nada mais. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 14533/2007
Processo Nº: RT 01279-2007-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDER CLEBER DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: HARTUS MAGNUS GONÇALVES BUENO
RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA. + 001
ADVOGADO....: HAMILTON BORGES GOULARTE
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Diante do teor do expediente de fl. 126, intime-se o reclamante para, no prazo de cinco dias, prestar as informações ali solicitadas.

Notificação Nº: 14643/2007
Processo Nº: RT 01288-2007-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: PETERSON DE MOURA MOREIRA
ADVOGADO....: LAILA LAURA DE FREITAS PERES
RECLAMADO(A): COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDICIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 112/118, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo, declarar a nulidade do contrato de trabalho havido entre reclamante e segunda reclamada, AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP, e condená-la a pagar ao reclamante, PETERSON DE MOURA MOREIRA, os valores correspondentes aos depósitos do FGTS sobre os salários pagos durante o período trabalhado, e julgar TOTALMENTE IMPROCEDENTE em relação à primeira reclamada, COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. Prazo de oito dias para cumprimento. Juros e correção monetária incidem na forma da lei. A liquidação processar-se-á por cálculos. Custas pela 2ª reclamada, no importe de R$54,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$2.700,00, que deverão ser pagas a final, nos termos do decreto-Lei nº 779/69. Recurso ordinário ex officio (art. 1º.V, do Decreto-Lei 779/69). Intimem-se as partes. Nada mais. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 14576/2007
Processo Nº: RT 01319-2007-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: LIDIANE GRACIELE FERREIRA MOREIRA
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: AO (À) RECLAMADO: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 14618/2007
Processo Nº: RT 01328-2007-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: VALDER SOUSA E SILVA
ADVOGADO....: MARIA DA CONCEIÇAO MACHADO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 504/509, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ao teor do exposto, rejeito a prejudicial de prescrição total do pedido de pedido de pagamento de indenização especial em face do Programa de Demissão Incentivada - ApoioDaqui, acato a prescrição total em face do pedido de incorporação e pagamento de gratificação de função, e no mérito julgoPROCEDENTES, em parte, os pedidos formulados por VALDER SOUSA E SILVA formulados nos autos 1328-2007-006-18-00-8 e condeno a reclamada BRASIL TELECOM S.A. a pagar ao reclamante, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado, as parcelas acima deferidas,tudo conforme fundamentação supra, parte integrante do presente decisum.Liquidação por cálculos.Juros e correção monetária na forma da lei 8.177/91.Custas pela reclamada, no importe de R$ 600,00,calculadas sobre o valor da condenação, R$ 30.000,00.Aparcela condenatória tem natureza indenizatória,portanto não está sujeita às contribuições previdenciárias e fiscais.

Notificação Nº: 14620/2007
Processo Nº: RT 01328-2007-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: VALDER SOUSA E SILVA
ADVOGADO....: MARIA DA CONCEIÇAO MACHADO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 504/509, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ao teor do exposto, rejeito a prejudicial de prescrição total do pedido de pedido de pagamento de indenização especial em face do Programa de Demissão Incentivada - ApoioDaqui, acato a prescrição total em face do pedido de incorporação e pagamento de gratificação de função, e no mérito julgoPROCEDENTES, em parte, os pedidos formulados por VALDER SOUSA E SILVA formulados nos autos 1328-2007-006-18-00-8 e condeno a reclamada BRASIL TELECOM S.A. a pagar ao reclamante, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado, as parcelas acima deferidas,tudo conforme fundamentação supra, parte integrante do presente decisum.Liquidação por cálculos.Juros e correção monetária na forma da lei 8.177/91.Custas pela reclamada, no importe de R$ 600,00,calculadas sobre o valor da condenação, R$ 30.000,00.Aparcela condenatória tem natureza indenizatória,portanto não está sujeita às contribuições previdenciárias e fiscais.

Notificação Nº: 14623/2007
Processo Nº: RT 01328-2007-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: VALDER SOUSA E SILVA
ADVOGADO....: MARIA DA CONCEIÇAO MACHADO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 504/509, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ao teor do exposto, rejeito a prejudicial de prescrição total do pedido de pedido de pagamento de indenização especial em face do Programa de Demissão Incentivada - ApoioDaqui, acato a prescrição total em face do pedido de incorporação e pagamento de gratificação de função, e no mérito julgoPROCEDENTES, em parte, os pedidos formulados por VALDER SOUSA E SILVA formulados nos autos 1328-2007-006-18-00-8 e condeno a reclamada BRASIL TELECOM S.A. a pagar ao reclamante, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado, as parcelas acima deferidas,tudo conforme fundamentação supra, parte integrante do presente decisum.Liquidação por cálculos.Juros e correção monetária na forma da lei 8.177/91.Custas pela reclamada, no importe de R$ 600,00,calculadas sobre o valor da condenação, R$ 30.000,00.Aparcela condenatória tem natureza indenizatória,portanto não está sujeita às contribuições previdenciárias e fiscais.

Notificação Nº: 14563/2007
Processo Nº: RT 01361-2007-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ AVELINO PEREIRA
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): MIGUEL PIMENTA NEVES
ADVOGADO....: ISAC CARDOSO DAS NEVES
DESPACHO: ÀS PARTES: Tendo em vista da convocação de todos os Juízes para participação na Palestra sobree Posturas e procedimentos em Juízo conciliatório Trabalhista, a realizar-se no dia 30/10/2007, retire-se feito da pauta de audiência do dia 30/10/2007 e inclua-o no dia 06/12/2007 às 10:30 horas, para audiência DE INSTRUÇÃO - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - MANTIDA AS COMINAÇÕES ANTERIORES.

Notificação Nº: 14672/2007
Processo Nº: RT 01367-2007-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: ISAILTON DE JESUS GOMES
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): G E P BIO RECICLAGEM LTDA.
ADVOGADO....: ARNALDO GALVÃO DE VELLASCO JÚNIOR
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante a fim de que, no prazo de cinco dias, junte aos autos o extrato analítico de sua conta vinculada, bem como indique os meses em que não foram realizados os depósitos, a fim de viabilizar a execução dos valores devidos a título de FGTS.

Notificação Nº: 14602/2007
Processo Nº: RT 01369-2007-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: ANA LÚCIA BRASILEIRO NUNES
ADVOGADO....: VICENTE DE PAULA NETO
RECLAMADO(A): CASA DI BELEZA MARTINS LTDA-ME
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Considerando que o julgamento dos embargos de declaração opostos poderá impor efeito modificativo ao julgado, concede-se-se vista dos mesmos, pelo prazo de 05 dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-1 do C. TST.

Notificação Nº: 14662/2007
Processo Nº: AC 01397-2007-006-18-00-1 6ª VT
AUTOR...: ADEMIR ALVES DE BRITO
ADVOGADO: ADEMIR ALVES DE BRITO
RÉU(RÉ).: PAULO CÉSAR ESPÍRITO SANTO DE PAULA
ADVOGADO: DINAMARA GONÇALVES CAVALCANTE CANEDO RAMOS
DESPACHO: A(O) RÉU: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Agravo de INSTRUMENTO, da decisão de fl., ficando V. Sa. intimado (a) para, caso queira, oferecer contraminuta no prazo previsto em lei.

Notificação Nº: 14624/2007
Processo Nº: RT 01444-2007-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: FRANCKLIN MELO LIMA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 272/278, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ao teor do exposto, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por FRANCKLIN MELO LIMA na reclamatória trabalhista nº 1444-2007-006-18-00-7, e condeno ATENTO BRASIL S.A, e subsidiariamente, VIVO S.A. a pagar ao reclamante, no prazo legal, as parcelas deferidas na fundamentação supra, parte integrante do presente decisum . Liquidação por cálculos. Juros e correção na forma legal (lei 8177/91). Custas pelas reclamadas no importe de R$ 60,00 calculadas sobre R$ 3.000,00, valor arbitrado à condenação. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível. Para tanto, devem as reclamadas recolher as contribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e a parte da empresa devida ao INSS), no prazo assinado pelo art. 276 do Decreto nº 3048/99(DOU, de 07.05.99 e 12.05.99) e comprovar nos autos através da GPS, sob pena de execução, ex officio (CF/88, art. 114 § 3º e CLT, art. 876, § único). Não vejo necessidade, por ora, de oficiar à entidades fiscalizadoras do trabalho. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 14492/2007
Processo Nº: RT 01502-2007-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: JALMIR LOURENÇO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): GEORGE ROBINSON BERALDI COELHO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER CRÉDITO.

Notificação Nº: 14597/2007
Processo Nº: RT 01515-2007-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MOREIRA DE LIMA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): JMR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. (ALLIANÇA ENGENHARIA)
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 91/94, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ao teor do exposto, julgo PROCEDENTES, em parte, os pedidos formulados por JOSÉ MOREIRA DE LIMA na reclamatória trabalhista nº 01515-2007-006-18-00-1 e condeno a reclamada JMR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA a pagar ao reclamante, no prazo legal, as parcelas deferidas na fundamentação supra, parte integrante do presente decisum . Liquidação por cálculos. Juros e correção na forma legal (lei 8177/91). Custas pela reclamada, no importe de R$80,00, valor calculado sobre R$4.000,00, arbitrado à condenação. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível. Para tanto, deve a reclamada recolher as contribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e a parte da empresa devida ao INSS), no prazo assinado pelo art. 276 do Decreto nº 3048/99(DOU, de 07.05.99 e 12.05.99) e comprovar nos autos através da GPS, sob pena de execução, ex officio (CF/88, art. 114 § 3º e CLT, art. 876, § único). Recolha a Reclamada os valores devidos a título de Imposto de Renda, sobre as parcelas base de incidência, comprovando nos autos, no prazo de 15 dias.PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 14524/2007
Processo Nº: RT 01607-2007-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: DOMILSON ALVES CAMPOS
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): QUALIX - SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO....: ANA CLAUDIA REZENDE ZEM
DESPACHO: AO (À) RECLAMADO: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 14671/2007
Processo Nº: CCS 01619-2007-006-18-00-6 6ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS N/P DE HUMBERTO MARQUES BONFIM
ADVOGADO: JUSLENE MOREIRA BRAGA
RÉU(RÉ).: FREDERICO HAHNEMANN WALKER DE MEDEIROS DO NASCIMENTO
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: Diante do teor da certidão de fl. 38 e da petição de fls. 34/35, intime-se o réu, dando-lhe ciência de que poderá se abster do pagamento da última parcela do acordo, diante do equívoco cometido pelo sindicato autor. Por cautela, deverá a Secretaria deste Juízo, em 12/11/2007, expedir guia judicial e intimar o autor a fim de deposite em Juízo a última parcela do acordo, caso realizada. Dê-se ciência deste despacho ao autor.

Notificação Nº: 14556/2007
Processo Nº: RT 01624-2007-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: ROSANIA XAVIER SOUZA
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tendo em vista da convocação de todos os Juízes para participação na Palestra sobree Posturas e procedimentos em Juízo conciliatório Trabalhista, a realizar-se no dia 30/10/2007, retire-se feito da pauta de audiência do dia 30/10/2007 e inclua-o no dia 04/12/2007 às 14:40 horas, para audiência DE INSTRUÇÃO - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO - MANTIDA AS COMINAÇÕES ANTERIORES.

Notificação Nº: 14555/2007
Processo Nº: RT 01631-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ANTÔNIO BRUNO (ESPÓLIO DE) REP/P. MARIA DE FÁTIMA FERREIRA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG
ADVOGADO....: GUILHERME GUTEMBERG ISAC PINTO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tendo em vista da convocação de todos os Juízes para participação na Palestra sobree Posturas e procedimentos em Juízo conciliatório Trabalhista, a realizar-se no dia 30/10/2007, retire-se feito da pauta de audiência do dia 30/10/2007 e inclua-o no dia 04/12/2007 às 14:20 horas, para audiência DE INSTRUÇÃO - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO MANTIDA AS COMINAÇÕES ANTERIORES.

Notificação Nº: 14546/2007
Processo Nº: RT 01671-2007-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RAIMUNDO MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): REFLEURY CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: RONNY ANDRÉ RODRIGUES
DESPACHO: ÀS PARTES: Tendo em vista da convocação de todos os Juízes para participação na Palestra sobree Posturas e procedimentos em Juízo conciliatório Trabalhista, a realizar-se no dia 30/10/2007, retire-se feito da pauta de audiência do dia 30/10/2007 e inclua-o no dia 03/12/2007 às 14:20 horas, para audiência DE INSTRUÇÃO - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO MANTIDA AS COMINAÇÕES ANTERIORES.

Notificação Nº: 14545/2007
Processo Nº: RT 01672-2007-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: EDUARDO KRUEL
RECLAMADO(A): TELELISTA (REGIÃO 2) LTDA.
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES

DESPACHO: ÀS PARTES: Tendo em vista da convocação de todos os Juízes para participação na Palestra sobree Posturas e procedimentos em Juízo conciliatório Trabalhista, a realizar-se no dia 30/10/2007, retire-se feito da pauta de audiência do dia 30/10/2007 e inclua-o no dia 07/12/2007 às 09:30 horas, para audiência DE ENCERRAMENTO DE INSTRUÇÃO MANTIDA AS COMINAÇÕES ANTERIORES.

Notificação Nº: 14678/2007
Processo Nº: RT 01711-2007-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: ÁTILA RODRIGUES
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 220/225, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, decido rejeitar a preliminar suscitada e, no mérito, julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte do presente dispositivo, condenar as reclamadas, ATENTO BRASIL S/A e VIVO S/A, sendo esta última de forma subsidiária, a pagarem ao reclamante, ÁTILA RODRIGUES, as parcelas expressamente deferidas no curso da fundamentação acima. Prazo de oito dias para cumprimento. Juros e correção monetária na forma da lei (Súmula n1 200 do TST). A liquidação será efetuada por cálculos. Após o trânsito em julgado e liquidação da sentença, deverão as reclamadas comprovarem os recolhimentos das contribuições previdenciárias (da empresa e do empregado) e do imposto de renda cabíveis, na forma e prazos das legislações específicas, observados os Provimentos Corregedoria Geral/TST nº 02/93 e nº 01/96. Custas processuais, pelas reclamadas, no importe de R$90,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$4.500,00. Intimem-se as partes. Nada mais.PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 14507/2007
Processo Nº: ACM 01712-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: GABRIELLA ALMEIDA VIANA
RECLAMADO(A): GILBERTO RODRIGUES NAVES (SUPERMERCADO SANTA RITA)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas da decisão de fl. 58, cujo teor é o seguinte: Homologa-se o acordo firmado pelas partes, nos termos da petição de fls. 47/49, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. Custas pelo autor, no importe de R$312,00, calculadas sobre o valor do acordo, dispensado o recolhimento, nos termos do art. 606, § 2º da CLT c/c art.39 da Lei nº 6.830/80.Verifica-se que não há incidência de INSS, razão pela qual a Autarquia não será intimada deste acordo. O autor já recebeu o valor acordo, assim, intimem-se as partes para tomarem ciência deste despacho e manifestarem-se caso queira, no prazo legal.Intime-se a contadora Flávia Duarte A. O. Arruda (endereço fl. 48), enviando cópia deste despacho.Transcorrido in albis o prazo supra e nada mais havendo, arquivem-se os autos definitivamente, com as baixas necessárias.Retire-se o feito de pauta.

Notificação Nº: 14644/2007
Processo Nº: RT 01721-2007-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO MARCELINO DOS SANTOS
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COMOB - COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: ARISTEU JOSE FERREIRA NETO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 69/71, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, considerando os argumentos retro analisados e tudo mais que nos autos consta, decido julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo, condenar a reclamada, COMOB - COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, a pagar ao reclamante, RAIMUNDO MARCELINO DOS SANTOS, os valores referentes ao FGTS sobre os salários pagos durante o contrato de trabalho havido ENTRE AS PARTES, pelos valores a serem apurados em liquidação da sentença, mediante simples cálculos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais. Prazo de oito dias para cumprimento. Custas pela ré, no importe de R$18,00,calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$900,00. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 14641/2007
Processo Nº: RT 01727-2007-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: GELSON LUIZ FELÍCIO BUENO
ADVOGADO....: JORGE CARNEIRO CORREIA
RECLAMADO(A): TRANSPORTES RIO BRANCO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 24/25, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte deste dispositivo, decido extinguir, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, incisos I e IV, do CPC, a Reclamação Trabalhista ajuizada por Gelson Luiz Felício Bueno em face de Transportes Rio Branco Ltda e Marcelo André Krok.Custas pelo autor, no importe de R$4.000,00 (quatro mil reais), calculadas sobre o valor atribuído à causa, dispensado o recolhimento, por fazer jus aos benefícios da justiça gratuita, que ora defiro. Intimem-se o reclamante e o 1º reclamado. Desentranhe-se em favor do reclamante o documento de fl. 07. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 14532/2007
Processo Nº: RT 01750-2007-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: EDMUNDO JOSÉ DE BRITO
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
RECLAMADO(A): ALARM CONTROL MONITORAÇÃO ELETRÔNICA LTDA.
ADVOGADO....: MICHAELSON FERREIRA DE LOIOLA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante, com urgência, para tomar ciência de que a intimação da testemunha Gilberto Eleutério Borges Júnior foi devolvida pelo correio sem a devida intimação. Deverá, assim, no prazo de 48 horas, informar o endereço correto, sendo no silêncio, presumir-se-á que trará a testemunha independentemente de intimação.

Notificação Nº: 14604/2007
Processo Nº: RT 01756-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: MARIA EVA SOARES LIMA
ADVOGADO....: AGNALDO FERNANDES
RECLAMADO(A): ATHELIER LITHIELLE NOIVAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: GARDÊNIA DE OLIVEIRA GOMES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Desentrahum-se em favor da reclamante os documentos de fls. 11/18, Intime-se.

Notificação Nº: 14535/2007
Processo Nº: CCS 01789-2007-006-18-00-0 6ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: GISELDA BARROS GUIMARÃES
ADVOGADO: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Diante da exiguidade de tempo, retire-se o feito da pauta de audiências do dia 23/10/2007, e inclua-o na pauta do dia 13/11/2007, às 14 horas, mantidas as cominações registradas à fl. 32.

Notificação Nº: 14516/2007
Processo Nº: CCS 01793-2007-006-18-00-9 6ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: ALIKA INES DA COSTA E SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 38/39, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos autos da ação de cobrança de contribuição sindical ajuizada por SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO em face de ALIKA INES DA COSTA E SILVA, decido extinguir o processo sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, inciso IV, do CPC, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte deste dispositivo. Custas pelo autor, no importe de R$18,55 (dezoito reais e cinqüenta e cinco centavos), calculadas sobre o valor atribuído à causa, dispensado o recolhimento, nos termos do art. 606, § 2º da CLT c/c art.39 da Lei nº 6.830/80. Retire-se o feito de pauta Intime-se o autor, com urgência. Defere-se, desde logo, o desentranhamento dos documentos de fls. 07/29, mediante recibo.

Notificação Nº: 14600/2007
Processo Nº: RT 01804-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CARLOS BECKMANN FREITAS
ADVOGADO....: ELIS FIDELIS SOARES
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 221/225, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: III- CONCLUSÃO Ao teor do exposto, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por ANTÔNIO CARLOS
BECKMANNFREITASnareclamatóriatrabalhistan01804-2007-006-18-00-0, e condeno ATENTO BRASIL S.A, e subsidiariamente, VIVO S.A. a pagar ao reclamante, no prazo legal, as parcelas deferidas na fundamentação supra, parte integrante do presente decisum .Liquidação por cálculos. Juros e correção na forma legal (lei 8177/91).Custas pelas reclamadas no importe de R$ 40,00 calculadas sobre R$ 2.000,00, valor arbitrado à condenação.Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível. Para tanto, devem as reclamadas recolher as contribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e a parte da empresa devida ao INSS), no prazo assinado pelo art.276 do Decreto n3048/99(DOU, de 07.05.99 e 12.05.99) ecomprovar nos autos através da GPS,

sob pena de execução, exofficio (CF/88, art. 114 § 3º e CLT, art. 876, § único).Não vejo necessidade, por ora, de oficiar à entidades fiscalizadoras do trabalho.

Notificação Nº: 14645/2007
Processo Nº: RT 01808-2007-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO SOUZA DE PAULA
ADVOGADO....: LEONARDO ROCHA MACHADO
RECLAMADO(A): BIBIS SORVETERIA E LANCHONETE LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 18/19, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos autos da reclamatória ajuizada por ADRIANO SOUZA DE PAULA em face de BIBIS SORVETERIA E LANCHONETE LTDA, decido extinguir o processo sem exame do mérito, com fulcro no art. 267, inciso IV, do CPC, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Custas pelo reclamante, no importe de R$93,34 (noventa e três reais e trinta e quatro centavos), calculadas sobre o valor atribuído à causa, isento, por fazer jus aos benefícios da assistência judiciária, ora deferidos. Não há documentos a serem desentranhados. Retire-se o feito de pauta. Intime-se o reclamante. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 14646/2007
Processo Nº: RT 01880-2007-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: CLEUZA DE FÁTIMA VIEIRA AMORIM
ADVOGADO....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
RECLAMADO(A): AJF SERVICE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 25/26, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos autos da reclamatória ajuizada por CLEUZA DE FÁTIMA VIEIRA AMORIM em face de AJF SERVICE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA + 01, decido extinguir o processo sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, inciso IV, do CPC, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte deste dispositivo. Custas pela reclamante, no importe de R$206,10 (duzentos e seis reais e dez centavos), calculadas sobre o valor atribuído à causa, isenta, por fazer jus aos benefícios da assistência judiciária, ora deferidos. Retire-se o feito de pauta. Intime-se o reclamante e a segunda reclamada.

Notificação Nº: 14519/2007
Processo Nº: RT 01891-2007-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: O SINDICATO DOS ATLETAS PROFISSIONAIS DO ESTADO DE GOIÁS SINAPEGO
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): GOIÁS ESPORTE CLUBE + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fl. 105, cujo teor é o seguinte: O reclamante pede, como antecipação da tutela pretendida nestes autos, o bloqueio da importância devida aos substituídos a título de direito de arena e a imediata suspensão da transmissão de todos os jogos do primeiro reclamado, até a realização do bloqueio ou até a decisão final deste feito.O artigo 273 do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho, permite ao Juiz a concessão da tutela na forma pretendida, quando houver prova inequívoca dos fatos alegados e haja "fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação".No caso dos autos, não se vislumbra a presença de tais requisitos, não havendo como inferir verossimilhança nas alegações, porque o Sindicato autor não individualizou quantos e quais atletas participaram dos jogos que foram transmitidos, não tendo como quantificar o quantum a ser bloqueado. E mais, não há prova inequívoca nos autos de que houve a transmissão de todos os jogos do primeiro reclamado.Também não há que se falar em dano irreparável, pois a pretensão é de pagamento, o que poderá ser feito a qualquer momento. Determinar a suspensão da transmissão dos jogos do primeiro reclamado causaria um dano ainda maior para os substituídos, já que não receberiam o direito de arena destes jogos. Assim, indefiro a antecipação da tutela.Intime-se o reclamante.Após, aguarde-se a audiência já designada para este feito.

Notificação Nº: 14520/2007
Processo Nº: RT 01891-2007-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: O SINDICATO DOS ATLETAS PROFISSIONAIS DO ESTADO DE GOIÁS SINAPEGO
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): GOIÁS ESPORTE CLUBE + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fl. 105, cujo teor é o seguinte: O reclamante pede, como antecipação da tutela pretendida nestes autos, o bloqueio da importância devida aos substituídos a título de direito de arena e a imediata suspensão da transmissão de todos os jogos do primeiro reclamado, até a realização do bloqueio ou até a decisão final deste feito.O artigo 273 do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho, permite ao Juiz a concessão da tutela na forma pretendida, quando houver prova inequívoca dos fatos alegados e haja "fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação".No caso dos autos, não se vislumbra a presença de tais requisitos, não havendo como inferir verossimilhança nas alegações, porque o Sindicato autor não individualizou quantos e quais atletas participaram dos jogos que foram transmitidos, não tendo como quantificar o quantum a ser bloqueado. E mais, não há prova inequívoca nos autos de que houve a transmissão de todos os jogos do primeiro reclamado.Também não há que se falar em dano irreparável, pois a pretensão é de pagamento, o que poderá ser feito a qualquer momento. Determinar a suspensão da transmissão dos jogos do primeiro reclamado causaria um dano ainda maior para os substituídos, já que não receberiam o direito de arena destes jogos. Assim, indefiro a antecipação da tutela.Intime-se o reclamante.Após, aguarde-se a audiência já designada para este feito.

Notificação Nº: 14522/2007
Processo Nº: RT 01891-2007-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: O SINDICATO DOS ATLETAS PROFISSIONAIS DO ESTADO DE GOIÁS SINAPEGO
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): GOIÁS ESPORTE CLUBE + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fl. 105, cujo teor é o seguinte: O reclamante pede, como antecipação da tutela pretendida nestes autos, o bloqueio da importância devida aos substituídos a título de direito de arena e a imediata suspensão da transmissão de todos os jogos do primeiro reclamado, até a realização do bloqueio ou até a decisão final deste feito.O artigo 273 do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho, permite ao Juiz a concessão da tutela na forma pretendida, quando houver prova inequívoca dos fatos alegados e haja "fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação".No caso dos autos, não se vislumbra a presença de tais requisitos, não havendo como inferir verossimilhança nas alegações, porque o Sindicato autor não individualizou quantos e quais atletas participaram dos jogos que foram transmitidos, não tendo como quantificar o quantum a ser bloqueado. E mais, não há prova inequívoca nos autos de que houve a transmissão de todos os jogos do primeiro reclamado.Também não há que se falar em dano irreparável, pois a pretensão é de pagamento, o que poderá ser feito a qualquer momento. Determinar a suspensão da transmissão dos jogos do primeiro reclamado causaria um dano ainda maior para os substituídos, já que não receberiam o direito de arena destes jogos. Assim, indefiro a antecipação da tutela.Intime-se o reclamante.Após, aguarde-se a audiência já designada para este feito.

Notificação Nº: 14523/2007
Processo Nº: RT 01891-2007-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: O SINDICATO DOS ATLETAS PROFISSIONAIS DO ESTADO DE GOIÁS SINAPEGO
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): GOIÁS ESPORTE CLUBE + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fl. 105, cujo teor é o seguinte: O reclamante pede, como antecipação da tutela pretendida nestes autos, o bloqueio da importância devida aos substituídos a título de direito de arena e a imediata suspensão da transmissão de todos os jogos do primeiro reclamado, até a realização do bloqueio ou até a decisão final deste feito.O artigo 273 do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho, permite ao Juiz a concessão da tutela na forma pretendida, quando houver prova inequívoca dos fatos alegados e haja "fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação".No caso dos autos, não se vislumbra a presença de tais requisitos, não havendo como inferir verossimilhança nas alegações, porque o Sindicato autor não individualizou quantos e quais atletas participaram dos jogos que foram transmitidos, não tendo como quantificar o quantum a ser bloqueado. E mais, não há prova inequívoca nos autos de que houve a transmissão de todos os jogos do primeiro reclamado.Também não há que se falar em dano irreparável, pois a pretensão é de pagamento, o que poderá ser feito a qualquer momento. Determinar a suspensão da transmissão dos jogos do primeiro reclamado causaria um dano ainda maior para os substituídos, já que não receberiam o direito de arena destes jogos. Assim, indefiro a antecipação da tutela.Intime-se o reclamante.Após, aguarde-se a audiência já designada para este feito.

Notificação Nº: 14525/2007
Processo Nº: RT 01891-2007-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: O SINDICATO DOS ATLETAS PROFISSIONAIS DO ESTADO DE GOIÁS SINAPEGO
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): GOIÁS ESPORTE CLUBE + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fl. 105, cujo teor é o seguinte: O reclamante pede, como antecipação da tutela pretendida nestes autos, o bloqueio da importância devida aos substituídos a título de direito de arena e a imediata suspensão da transmissão de todos os jogos do primeiro reclamado, até a realização do bloqueio ou até a decisão final deste feito.O artigo 273 do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho, permite ao Juiz a concessão da tutela na forma pretendida, quando houver prova inequívoca dos fatos alegados e haja "fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação".No caso dos autos, não se vislumbra a presença de tais requisitos, não havendo como inferir verossimilhança nas alegações, porque o Sindicato autor não individualizou quantos e quais atletas participaram dos jogos que foram transmitidos, não tendo como quantificar o quantum a ser bloqueado. E mais, não há prova inequívoca nos autos de que houve a transmissão de todos os jogos do

primeiro reclamado.Também não há que se falar em dano irreparável, pois a pretensão é de pagamento, o que poderá ser feito a qualquer momento. Determinar a suspensão da transmissão dos jogos do primeiro reclamado causaria um dano ainda maior para os substituídos, já que não receberiam o direito de arena destes jogos. Assim, indefiro a antecipação da tutela.Intime-se o reclamante.Após, aguarde-se a audiência já designada para este feito.

Notificação Nº: 14526/2007
Processo Nº: RT 01891-2007-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: O SINDICATO DOS ATLETAS PROFISSIONAIS DO ESTADO DE GOIÁS SINAPEGO
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): GOIÁS ESPORTE CLUBE + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fl. 105, cujo teor é o seguinte: O reclamante pede, como antecipação da tutela pretendida nestes autos, o bloqueio da importância devida aos substituídos a título de direito de arena e a imediata suspensão da transmissão de todos os jogos do primeiro reclamado, até a realização do bloqueio ou até a decisão final deste feito.O artigo 273 do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho, permite ao Juiz a concessão da tutela na forma pretendida, quando houver prova inequívoca dos fatos alegados e haja "fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação".No caso dos autos, não se vislumbra a presença de tais requisitos, não havendo como inferir verossimilhança nas alegações, porque o Sindicato autor não individualizou quantos e quais atletas participaram dos jogos que foram transmitidos, não tendo como quantificar o quantum a ser bloqueado. E mais, não há prova inequívoca nos autos de que houve a transmissão de todos os jogos do primeiro reclamado.Também não há que se falar em dano irreparável, pois a pretensão é de pagamento, o que poderá ser feito a qualquer momento. Determinar a suspensão da transmissão dos jogos do primeiro reclamado causaria um dano ainda maior para os substituídos, já que não receberiam o direito de arena destes jogos. Assim, indefiro a antecipação da tutela.Intime-se o reclamante.Após, aguarde-se a audiência já designada para este feito.

Notificação Nº: 14526/2007
Processo Nº: RT 01891-2007-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: O SINDICATO DOS ATLETAS PROFISSIONAIS DO ESTADO DE GOIÁS SINAPEGO
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): GOIÁS ESPORTE CLUBE + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fl. 105, cujo teor é o seguinte: O reclamante pede, como antecipação da tutela pretendida nestes autos, o bloqueio da importância devida aos substituídos a título de direito de arena e a imediata suspensão da transmissão de todos os jogos do primeiro reclamado, até a realização do bloqueio ou até a decisão final deste feito.O artigo 273 do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho, permite ao Juiz a concessão da tutela na forma pretendida, quando houver prova inequívoca dos fatos alegados e haja "fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação".No caso dos autos, não se vislumbra a presença de tais requisitos, não havendo como inferir verossimilhança nas alegações, porque o Sindicato autor não individualizou quantos e quais atletas participaram dos jogos que foram transmitidos, não tendo como quantificar o quantum a ser bloqueado. E mais, não há prova inequívoca nos autos de que houve a transmissão de todos os jogos do primeiro reclamado.Também não há que se falar em dano irreparável, pois a pretensão é de pagamento, o que poderá ser feito a qualquer momento. Determinar a suspensão da transmissão dos jogos do primeiro reclamado causaria um dano ainda maior para os substituídos, já que não receberiam o direito de arena destes jogos. Assim, indefiro a antecipação da tutela.Intime-se o reclamante.Após, aguarde-se a audiência já designada para este feito.

Notificação Nº: 14526/2007
Processo Nº: RT 01891-2007-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: O SINDICATO DOS ATLETAS PROFISSIONAIS DO ESTADO DE GOIÁS SINAPEGO
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): GOIÁS ESPORTE CLUBE + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fl. 105, cujo teor é o seguinte: O reclamante pede, como antecipação da tutela pretendida nestes autos, o bloqueio da importância devida aos substituídos a título de direito de arena e a imediata suspensão da transmissão de todos os jogos do primeiro reclamado, até a realização do bloqueio ou até a decisão final deste feito.O artigo 273 do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho, permite ao Juiz a concessão da tutela na forma pretendida, quando houver prova inequívoca dos fatos alegados e haja "fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação".No caso dos autos, não se vislumbra a presença de tais requisitos, não havendo como inferir verossimilhança nas alegações, porque o Sindicato autor não individualizou quantos e quais atletas participaram dos jogos que foram transmitidos, não tendo como quantificar o quantum a ser bloqueado. E mais, não há prova inequívoca nos autos de que houve a transmissão de todos os jogos do primeiro reclamado.Também não há que se falar em dano irreparável, pois a pretensão é de pagamento, o que poderá ser feito a qualquer momento. Determinar a suspensão da transmissão dos jogos do primeiro reclamado causaria um dano ainda maior para os substituídos, já que não receberiam o direito de arena destes jogos. Assim, indefiro a antecipação da tutela.Intime-se o reclamante.Após, aguarde-se a audiência já designada para este feito.

Notificação Nº: 14526/2007
Processo Nº: RT 01891-2007-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: O SINDICATO DOS ATLETAS PROFISSIONAIS DO ESTADO DE GOIÁS SINAPEGO
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): GOIÁS ESPORTE CLUBE + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fl. 105, cujo teor é o seguinte: O reclamante pede, como antecipação da tutela pretendida nestes autos, o bloqueio da importância devida aos substituídos a título de direito de arena e a imediata suspensão da transmissão de todos os jogos do primeiro reclamado, até a realização do bloqueio ou até a decisão final deste feito.O artigo 273 do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho, permite ao Juiz a concessão da tutela na forma pretendida, quando houver prova inequívoca dos fatos alegados e haja "fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação".No caso dos autos, não se vislumbra a presença de tais requisitos, não havendo como inferir verossimilhança nas alegações, porque o Sindicato autor não individualizou quantos e quais atletas participaram dos jogos que foram transmitidos, não tendo como quantificar o quantum a ser bloqueado. E mais, não há prova inequívoca nos autos de que houve a transmissão de todos os jogos do primeiro reclamado.Também não há que se falar em dano irreparável, pois a pretensão é de pagamento, o que poderá ser feito a qualquer momento. Determinar a suspensão da transmissão dos jogos do primeiro reclamado causaria um dano ainda maior para os substituídos, já que não receberiam o direito de arena destes jogos. Assim, indefiro a antecipação da tutela.Intime-se o reclamante.Após, aguarde-se a audiência já designada para este feito.

Notificação Nº: 14526/2007
Processo Nº: RT 01891-2007-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: O SINDICATO DOS ATLETAS PROFISSIONAIS DO ESTADO DE GOIÁS SINAPEGO
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): GOIÁS ESPORTE CLUBE + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fl. 105, cujo teor é o seguinte: O reclamante pede, como antecipação da tutela pretendida nestes autos, o bloqueio da importância devida aos substituídos a título de direito de arena e a imediata suspensão da transmissão de todos os jogos do primeiro reclamado, até a realização do bloqueio ou até a decisão final deste feito.O artigo 273 do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho, permite ao Juiz a concessão da tutela na forma pretendida, quando houver prova inequívoca dos fatos alegados e haja "fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação".No caso dos autos, não se vislumbra a presença de tais requisitos, não havendo como inferir verossimilhança nas alegações, porque o Sindicato autor não individualizou quantos e quais atletas participaram dos jogos que foram transmitidos, não tendo como quantificar o quantum a ser bloqueado. E mais, não há prova inequívoca nos autos de que houve a transmissão de todos os jogos do primeiro reclamado.Também não há que se falar em dano irreparável, pois a pretensão é de pagamento, o que poderá ser feito a qualquer momento. Determinar a suspensão da transmissão dos jogos do primeiro reclamado causaria um dano ainda maior para os substituídos, já que não receberiam o direito de arena destes jogos. Assim, indefiro a antecipação da tutela.Intime-se o reclamante.Após, aguarde-se a audiência já designada para este feito.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5858/2007
PROCESSO Nº RT 00845-2003-006-18-00-6
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 25/10/2007
DATA DA PUBLICAÇÃO: 26/10/2006
Exeqüente: VICENTE ESPINDULA MACHADO
Executado: JAIME FERNANDES BARBOSA e ALEX CRUZ SANTOS
O(A) Doutor(a) CAMILA BAIÃO VIGILATO, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ARCENÍSIO JOSÉ DA SILVA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: PRINCIPAL-R$ 5.795,45; INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS)-R$ 14,06; INSS/EMPREGADO-R$ 79,78; CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R$ 29,05; IRRF a RECOLHER-R$ 117,06; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R$ 5.849,64. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) supra, é mandado publicar o presente Edital.Eu, MAYRA MARTINS SALES, assistente 2, digitei e conferi, aos Vinte e Três de Outubro de Dois mil e Sete.CAMILA BAIÃO VIGILATOJuíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5856/2007
PROCESSO Nº RT 01729-2005-006-18-00-6
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 25/10/2007

DATA DA PUBLICAÇÃO: 26/10/2007
ExeqÏuente: RENATA CARVALHO CUNHA
Executado: CATARINA DE FÁTIMA MARTINS FERREIRA e PAULO ERNESTO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR
O(A) Doutor(a) CAMILA BAIÃO VIGILATO, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), CATARINA DE FÁTIMA MARTINS FERREIRA e PAULO ERNESTO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: PRINCIPAL-R$ 4.596,82; FGTS A RECOLHER-R$ 1.544,64; CUSTAS PROCESSUAIS-R$ 122,83; HONORÁRIOS ASSISTENCIAIS-R$ 921,22; CUSTAS EXECUTIVAS E EMOLUMENTOS-R$ 11,06; INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS)-R$ 336,61; INSS/EMPREGADO-R$ 128,63; CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R$ 37,46; IRRF a RECOLHER-R$ 241,03; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R$ 7.663,19; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/10/2007. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) supra, é mandado publicar o presente Edital.Eu, MAYRA MARTINS SALES, assistente 2, digitei e conferi, aos Vinte e Três de Outubro de Dois mil e Sete.CAMILA BAIÃO VIGILATOJuíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5854/2007
PROCESSO Nº RT 01261-2006-006-18-00-0
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 25/10/2007
DATA DA PUBLICAÇÃO: 26/10/2007
ExeqÏuente: CINTIA DE ABREU SOARES
Executado: STYLO INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA. , CPF/CNPJ:
O(A) Doutor(a) CAMILA BAIÃO VIGILATO, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), STYLO INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: CUSTAS EXECUTIVAS E EMOLUMENTOS-R$ 22,12; INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS)-R$ 118,49; INSS/EMPREGADO-R$ 31,47; CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R$ 0,75, TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R$ 172,83.E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) supra, é mandado publicar o presente Edital.Eu, MAYRA MARTINS SALES, assistente 2, digitei e conferi, aos Vinte e Três de Outubro de Dois mil e Sete.CAMILA BAIÃO VIGILATOJuíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº/5859
PROCESSO Nº RT 01906-2006-006-18-00-5
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 25/10/2007
DATA DA PUBLICAÇÃO:26/10/2007
ExeqÏuente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -INSS
Executado: EVANDO DAMASCENO e ADEMIR DE SOUSA DAMASCENO
O(A) Doutor(a) CAMILA BAIÃO VIGILATO, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ADEMIR DE SOUSA DAMASCENO , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos:CUSTASEXECUTIVASEEMOLUMENTOS-R$22,12;;INSS/EMPREGADO-R$ 122,05; CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R$0,61; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R$ 148,78; E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) supra, é mandado publicar o presente Edital.Eu, MAYRA MARTINS SALES, assistente 2, digitei e conferi, aos Vinte e Três de Outubro de Dois mil eSete.CAMILABAIÃOVIGILATOJuíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5887/2007
PROCESSO Nº AEX 00923-2007-006-18-00-6
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 25/10/2007
DATA DA PUBLICAÇÃO: 26/10/2007
EXEQUENTE: JOSUÉ TEIXEIRA DE SOUZA
EXECUTADO(A): AGROPECUÁRIA ESTREITO PONTE DE PEDRA LTDA.
O (A) Doutor (a) CAMILA BAIÃO VIGILATO, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s)AGROPECUÁRIA ESTREITO PONTE DE PEDRA LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, da homologação do acordo, cujo inteiro teor é o seguinte:Homologa-se o acordo firmado pelas partes, nos termos da petição de fls. 36/40, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.As custas e contribuições previdenciárias já foram fixadas, devendo a reclamada recolher o valor, de acordo com o resumo de cálculo de fl. 31, no prazo de 20 dias iniciando a contagem após o pagamento do reclamante, sob pena de execução.O reclamante deverá informar nos autos, no prazo de 10 (dez) dias após o vencimento de cada parcela do acordo, eventual descumprimento, sob pena de se presumir regularmente cumprido.Intimem-se as partes.Intime-se a União para os fins do art. 832, § 4º, da CLT. Expeça-se o ofício à 7ª Vara Federal-Seção Judiciária do Estado de Goiás, autos 1997.35.00.4903-5, Ação de Desapropriação, enviando cópia deste despacho e do termo de acordo juntado à contracapa dos autos, conforme solicitado pela partes.Fica a executada, intimada para, no prazo de 10, dias comprovar nos autos os recolhimentos previdenciários e fiscais, sob pena de execução.E para que chegue ao conhecimento de , é mandado publicar o presente Edital. Eu, MAYRA MARTINS SALES, assistente 2, digitei e conferi o presente. Goiânia aos Vinte e Três de Outubro de Dois mil e Sete.CAMILA BAIÃO VIGILATO Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 5853/2007
PROCESSO Nº RT 01222-2007-006-18-00-4
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 25/10/2007
DATA DA PUBLICAÇÃO: 26/10/2007
RECLAMANTE: ANA LÚCIA SOARES DA SILVA
RECLAMADO(A): CE QUI SERVE RESTAURANTE
O(A) Doutor(a) CAMILA BAIÃO VIGILATO, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) o(s) reclamado(s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 16/19, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: DISPOSITIVO: Dispositivo Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decide-se julgar procedente em parte o pedido nos autos da reclamatória ajuizada por Ana Lúcia Soares da Silva em face de Ce Qui Serve Restaurante, sendo que a reclamada deverá efetuar pagamento das parcelas devidas à reclamante,no prazo de 48h, contado do trânsito em julgado da sentença, sob pena de execução, cumprindo as obrigações de fazer, no mesmo prazo.O valor do crédito da autora será apurado em liquidação por cálculos, acrescido de juros de mora e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas 200 e 307 do TST. Comprove-se, nos autos, no prazo legal, o recolhimento de contribuições previdenciárias e fiscal, em conformidade com a legislação pertinente e as tabelas em vigor.Custas pela reclamada, no importe de R$32,00(trinta e dois reais), calculadas sobre R$1.600,00 (um mile seiscentos reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação para este fim. Oficie-se ao INSS. Intimem-se as partes. E para que chegue ao conhecimento de CE QUI SERVE RESTAURANTE é mandado publicar o presente Edital. Eu, MAYRA MARTINS SALES, assistente 2, digitei e conferi o presente. Goiânia aos Vinte e Três de Outubro de Dois mil e Sete. CAMILA BAIÃO VIGILATO Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 5863/2007
PROCESSO Nº RT 01944-2007-006-18-00-9
RECLAMANTE: JOSÉ CARLOS SOUSA SANTOS
RECLAMADO(A): DORIOCAN DIAS VIEIRA MONTES
O (A) Doutor (a) CAMILA BAIÃO VIGILATO, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho em 20/11/2007 às 13:00 horas, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: ANOTAÇÃO/ BAIXA NA CTPS. Valor da causa: R$760,00 E para que cheque ao conhecimento do(s) reclamado(s), é mandado publicar o presente Edital. Eu, ISABEL BELO CATULA AQUINO, ASSISTENTE-2, digitei e conferi o presente. Goiânia aos Vinte e Três de Outubro de Dois mil e Sete. CAMILA BAIÃO VIGILATO Juíza do Trabalho

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 13081/2007
Processo Nº: RT 00391-2003-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE EUZEBIO DE MORAIS
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
RECLAMADO(A): HN SOLUCOES EM RECURSOS HUMANOS LTDA + 002
ADVOGADO....: RITA DE CASSIA CARDOSO FISCHER
DESPACHO: À RECLAMADA: Libere-se à HN SOLUÇÕES EM RECURSOS HUMANOS LTDA. o saldo da conta indicada no extrato juntado às fls. 959/960.

OUTRO : ROGERIO ANTONIO BERNARDES
Notificação Nº: 13084/2007
Processo Nº: RT 00319-2004-007-18-00-3 7ª VT

RECLAMANTE..: WALTER ROSA
ADVOGADO....: DELIO CUNHA ROCHA
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGETICA DE GOIAS - CELG
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
DESPACHO: FICA VOSSA SENHORIA NOVAMENTE INTIMADA PARA, EM CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA, A FIM DE RECEBER A GUIA PARA LEVANTAMENTO DO SALDO REMANESCENTE. DECORRIDO O PRAZO, OS AUTOS SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 13086/2007
Processo Nº: RT 01396-2006-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO FERREIRA DE BRITO
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA FUNAPE
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
DESPACHO: VISTA AO CREDOR. PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 13094/2007
Processo Nº: RT 01906-2006-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO RODRIGUES DO ROSÁRIO
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): SAELT - COMERCIAL E MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: GESMAR RODRIGUES DA SILVA
DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 06/11/2007, às 08:30 horas, no auditório do Tribunal Pleno, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 1ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 13095/2007
Processo Nº: RT 01906-2006-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO RODRIGUES DO ROSÁRIO
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): CELG - COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR
DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 06/11/2007, às 08:30 horas, no auditório do Tribunal Pleno, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 1ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 13087/2007
Processo Nº: RT 01924-2006-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: DANILO SOARES DOS SANTOS RODRIGUES
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: WILLIAN MARCONDES SANTANA
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para, no prazo de 05(cinco) dias, comparecer perante a secretaria desta Vara para receber CTPS que se encontra acostada na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 13107/2007
Processo Nº: RT 00108-2007-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO ORSI COUTINHO
ADVOGADO....: JOANA CÉLIA PEREIRA SOUZA
RECLAMADO(A): ENGEGRAPH ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA. - ME
ADVOGADO....: FABIANO RODRIGUES COSTA
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para, no prazo de 05(cinco) dias, comparecer perante a secretaria desta Vara para receber CTPS, que se encontra acostada na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 13099/2007
Processo Nº: RT 00128-2007-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: CICERO EDSON VIEIRA BRANQUINHO
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): SERVICE BANK SERVIÇOS TECNOLÓGICOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS S/A + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMANTE: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO DE OITO DIAS, CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO, OS RECURSOS ORDINÁRIOS DE FLS. 363-389.

Notificação Nº: 13075/2007
Processo Nº: RT 00663-2007-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: FABIANO JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): ALENCASTRO VEIGA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: OSVALDO FROES ARANTES
DESPACHO: Intimem-se as devedoras para, no prazo de 02 (dois) dias, indicarem depositário, devidamente qualificado, para os bens penhorados às fls. 116, caso em que o Juízo determinará a requisição do mandado de remoção.

Notificação Nº: 13103/2007
Processo Nº: RT 00714-2007-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: GALDINO CASTRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: RAIMUNDO MENDES DE SOUZA
RECLAMADO(A): NUANCE BUFFET & LOCAÇÃO LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: DESPACHO: LIBERE-SE AO CREDOR O DEPÓSITO RELATIVO AO VALOR BLOQUEADO NA CONTA DO ADMINISTRADOR, INTIMANDO-O PARA RECEBIMENTO, INCLUSIVE, PARA INDICAÇÃO DOS MEIOS NECESSÁRIOS AO PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, IMPORTANDO SUA INÉRCIA DA SUSPENSÃO DO FEITO POR 01 (UM) ANO, DESDE JÁ DETERMINADO.

Notificação Nº: 13089/2007
Processo Nº: AAT 00889-2007-007-18-00-6 7ª VT
AUTOR...: JAIRO VIEIRA BORGES (ESPÓLIO DE) REP. P. HOSANA JOSÉ AQUINO BORGES
ADVOGADO: NUBIANA HELENA PEREIRA
RÉU(RÉ).: SANEAGO - SANEAMENTO DE GOIÁS S.A.
ADVOGADO: FERNANDO DA SILVA PEREIRA
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 334/341 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a reclamada, SANEAGO – SANEAMENTO DE GOIÁS S.A., a pagar ao autor, ESPÓLIO DE JAIRO VIEIRA BORGES, representado por HOSANA JOSÉ AQUINO BORGES, em 48 horas, indenização por danos morais e materiais, nos termos da fundamentação. Juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Honorários periciais, pela reclamada, arbitrados em R$ 1.000,00 (um mil reais). Honorários advocatícios à base de 15% sobre o valor da condenação, pela reclamada. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) calculadas sobre R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), valor arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 13079/2007
Processo Nº: RT 00926-2007-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: LINDOMAR NUNES GOMES
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): FACÇÕES CLAWS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS, PARA O DIA 20/11/2007, ÀS 09:15 HORAS, NO SETOR DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE TRIBUNAL. NÃO HAVENDO LICITANTES, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 23/11/2007, ÀS 13:00 HORAS, A SER REALIZADO NO CRISTAL PLAZA HOTEL, SITO À AVENIDA 85, Nº 30, SETOR SUL, GOIÂNIA/GO.

Notificação Nº: 13098/2007
Processo Nº: RT 01071-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: SUZANA MENDES SILVA
ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA.
ADVOGADO....: RENATA MACHADO E SILVA
DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 08/11/2007, às 14:30 horas, no auditório do Tribunal Pleno, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 1ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 13106/2007
Processo Nº: RT 01276-2007-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: EDNA APARECIDA SILVA MARTINS
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO....: MARCELLO TERTO E SILVA
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMANTE: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO DE OITO DIAS, CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 136-40.

Notificação Nº: 13085/2007
Processo Nº: RT 01290-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: JOANA DARC MARTINS
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMADO(A): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO, POR OITO DIAS PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 258-79.

Notificação Nº: 13090/2007
Processo Nº: RT 01461-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ERIVANALDO DA ROCHA
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP + 001
ADVOGADO....: JOELSON JOSÉ FONSECA
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 136/147 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia rejeitar a prescrição total e acolher a prescrição quinquenal em relação aos créditos anteriores a 01.08.2002 e, no mérito, julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar as reclamadas, COPRESGO – COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA e, subsidiariamente, AGETOP – AGÊNCIA GOIÂNIA DE TRANSPORTES E OBRAS, a pagarem ao reclamante, JOSÉ ERIVANALDO DA ROCHA, em 48 horas, nos termos da fundamentação, as seguintes parcelas: a)- aviso prévio; b)- férias acrescidas de 1/3; c)- vale-transporte. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, observando-se a evolução salarial do reclamante, extraída dos recibos de pagamentos acostados aos autos, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Deverá a primeira reclamada recolher, em 48 horas, os depósitos do FGTS na conta vinculada do obreiro sobre todo o período laborado, e verbas deferidas onde cabíveis, além da multa de 40%, e emitir o TRCT com código 01 para levantamento dos valores depositados, sob pena de execução direta do valor correspondente. Deverá a primeira reclamada proceder à entrega dos formulários para percepção do seguro desemprego, em 48 horas. Deverão ser deduzidos os valores comprovadamente pagos sob igual título pelas reclamadas.Custas, pelas reclamadas, no importe de R$ 120,00 (cento e vinte reais) calculadas sobre R$ 6.000,00 (seis mil reais), valor arbitrado à condenação.Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolham as reclamadas as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 13104/2007
Processo Nº: RT 01702-2007-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LUIZ DE ALMEIDA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): CIPLAN CIMENTO PLANALTO S.A.
ADVOGADO....: JULIO ANDERSON ALVES BUENO
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMANTE: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO DE OITO DIAS, CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 140-9.

Notificação Nº: 13100/2007
Processo Nº: RT 01710-2007-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: DARCILETE MENDES LOPES
ADVOGADO....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMADO(A): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO, POR OITO DIAS PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 201-3 (CASO O PRAZO SEJA COMUM, DEVERÁ SER OBSERVADO O DISPOSTO NO ARTIGO 40, PARÁGRAFO SEGUNDO, DO CPC).

Notificação Nº: 13101/2007
Processo Nº: RT 01710-2007-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: DARCILETE MENDES LOPES
ADVOGADO....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMADO(A): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO, POR OITO DIAS PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 201-3 (CASO O PRAZO SEJA COMUM, DEVERÁ SER OBSERVADO O DISPOSTO NO ARTIGO 40, PARÁGRAFO SEGUNDO, DO CPC).

Notificação Nº: 13102/2007
Processo Nº: RT 01823-2007-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: EDÍLSON JORGE DE MOURA
ADVOGADO....: ROGÉRIO LEMOS DA SILVA
RECLAMADO(A): FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: ALESSANDRA ROMANHOLO MOYA
DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMADA: COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA RECEBER AS PEÇAS DE UNIFORME E CRACHÁ DEVOLVIDOS PELO RECLAMANTE, CONFORME ATA DE ACORDO.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 418/2007
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 25/11/2007
DATA DA PUBLICAÇÃO (Art. 4º da Lei 11.419/2006): 26/11/2007
PROCESSO: RT 00926-2007-007-18-00-6
Reclamante: LINDOMAR NUNES GOMES
Executado : FACÇÕES CLAWS LTDA.
Data da Praça: 20/11/2007 às 09h15min.
Data do Leilão: 23/11/2007 às 13h00min.
O(A) Doutor(a) ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR, JUÍZA DO TRABALHO, desta Egrégia 7ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, na forma da Lei, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que fica designado o dia e horário supra indicados, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal sita na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, CEP. 74.215-050, nesta capital (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion), para realização de PRAÇA, onde será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, do(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, conforme Auto de Penhora de fls. 41, encontrado(s) no(s) seguinte(s) endereço(s): RUA MONTE OLIVEIRA, QD. 02, LT. 28, N. 474, VILA REGINA, CEP 74.453-580, GOIANIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
- 01 (UMA) MÁQUINA DE COSTURA RETA, MARCA MARBOR, COR BRANCA, MOD. 6150L, USADA, EM BOM ESTADO, AVALIADA EM R$800,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26.06.70, da Lei nº 6830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lanço mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça. Negativa a praça, fica desde já anunciado LEILÃO para o dia e hora acima informados, que será realizado no Cristal Plaza Hotel, sito à Av. 85, nº 30, Setor Sul, Nesta Capital. O leilão será realizado nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, pelo(s) leiloeiro(s) Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na JUCEG. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Os encargos porventura existentes (multas, desalienações etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns).
Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos os fins de direito. Eu, SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR, DIRETOR DE SECRETARIA, digitei e subscrevi. Goiânia aos Vinte e Três de Outubro de Dois mil e Sete. ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR JUÍZA DO TRABALHO

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 419/2007
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 25/10/2007
DATA DA PUBLICAÇÃO (Art. 4º da Lei 11.419/2006): 26/10/2007
PROCESSO: RT 01461-2007-007-18-00-0
RECLAMANTE: JOSÉ ERIVANALDO DA ROCHA
RECLAMADO(A): COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA + 001
O(A) Doutor(a) ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR, JUÍZA DO TRABALHO da SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 136/147,iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia rejeitar a prescrição total e acolher a prescrição quinquenal em relação aos créditos anteriores a 01.08.2002 e, no mérito, julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar as reclamadas, COPRESGO – COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA e, subsidiariamente, AGETOP – AGÊNCIA GOIÂNIA DE TRANSPORTES E OBRAS, a pagarem ao reclamante, JOSÉ ERIVANALDO DA ROCHA, em 48 horas, nos termos da fundamentação, as seguintes parcelas: a)- aviso prévio; b)- férias acrescidas de 1/3; c)- vale-transporte. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, observando-se a evolução salarial do reclamante, extraída dos recibos de pagamentos acostados aos autos, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Deverá a primeira reclamada recolher, em 48 horas, os depósitos do FGTS na conta vinculada do obreiro sobre todo o período laborado, e verbas deferidas onde cabíveis, além da multa de 40%, e emitir o TRCT com código 01 para levantamento dos valores depositados, sob pena de execução direta do valor correspondente. Deverá a primeira reclamada proceder à entrega

dos formulários para percepção do seguro desemprego, em 48 horas. Deverão ser deduzidos os valores comprovadamente pagos sob igual título pelas reclamadas.Custas, pelas reclamadas, no importe de R$ 120,00 (cento e vinte reais) calculadas sobre R$ 6.000,00 (seis mil reais), valor arbitrado à condenação.Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolham as reclamadas as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais. E, para que chegue ao conhecimento de COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA é mandado publicar o presente Edital. Eu, Samuel Fábio Ferreira Júnior, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi, aos Vinte etrês de outubro de Dois mil e Sete. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 16119/2007
Processo Nº: RT 00600-2002-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO NEVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: VANDA ROSA DE SIQUEIRA
RECLAMADO(A): COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA + 002
ADVOGADO....: SUELE MENEZES APOLINARIO
DESPACHO: ÀS PARTES: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 678 CUJO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos etc. Requisite-se o edital de praça e leilão. Dê-se ciência ao leiloeiro. Ante ao certificado à fl. 675, reputo extinta a execução, nos termos do art. 794, inciso I do CPC c/c o art. 769 da CLT, e determino o arquivamento definitivo dos autos, liberando o saldo remanescente à respectiva reclamada. Desonero a penhora de fl. 599, liberando o depositário fiel do encargo. Intimem-se as partes. (...)'.

Notificação Nº: 16120/2007
Processo Nº: RT 00600-2002-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO NEVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: VANDA ROSA DE SIQUEIRA
RECLAMADO(A): NACIONAL GAS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA + 002
ADVOGADO....: EDUARDO TEIXEIRA NASSER
DESPACHO: ÀS PARTES: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 678 CUJO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos etc. Requisite-se o edital de praça e leilão. Dê-se ciência ao leiloeiro. Ante ao certificado à fl. 675, reputo extinta a execução, nos termos do art. 794, inciso I do CPC c/c o art. 769 da CLT, e determino o arquivamento definitivo dos autos, liberando o saldo remanescente à respectiva reclamada. Desonero a penhora de fl. 599, liberando o depositário fiel do encargo. Intimem-se as partes. (...)'.

Notificação Nº: 16139/2007
Processo Nº: RT 01018-2002-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: ELAINE ALVES DA SILVA COSTA - ESPÓLIO DE JORGE INACIO DA COSTA FILHO
ADVOGADO....: ADAIR OLIVEIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): AUTO POSTO ASSIS CHATEAUBRIAND LTDA (SUCESSOR DE NIKEI AUTO POSTO LTDA) + 004
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para comparecer a esta Secretaria e receber a Carta de Adjudicação nº 11/07, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16156/2007
Processo Nº: RT 01846-2002-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSE MORAES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): MUNDCOOP COOPERATIVA DE PRESTACAO DE SERVICOS MULTIDISCIPLINARES NO ESTADO DE GOIAS + 004
ADVOGADO....: ALOIZIO DE SOUZA COUTINHO
DESPACHO: PARA ÀS PARTES:
Comparecerem à audiência designada na pauta do dia 06/11/2007, às 10:10 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos do despacho de fls. 1540, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO.

Notificação Nº: 16157/2007
Processo Nº: RT 01846-2002-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSE MORAES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): VEGA CONSTRUTORA LTDA + 004
ADVOGADO....: DIANE GORETTI PERINAZZO
DESPACHO: PARA ÀS PARTES: Comparecerem à audiência designada na pauta do dia 06/11/2007, às 10:10 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos do despacho de fls. 1540, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO.

Notificação Nº: 16158/2007
Processo Nº: RT 01846-2002-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSE MORAES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): EBM CONSTRUTORA LTDA AV.136, Nº 960 + 004
ADVOGADO....: DELMER CANDIDO DA COSTA
DESPACHO: PARA ÀS PARTES: Comparecerem à audiência designada na pauta do dia 06/11/2007, às 10:10 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos do despacho de fls. 1540, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO.

Notificação Nº: 16159/2007
Processo Nº: RT 01846-2002-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSE MORAES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): MAIA E BORBA S/A + 004
ADVOGADO....: AIRTON BORGES
DESPACHO: PARA ÀS PARTES: Comparecerem à audiência designada na pauta do dia 06/11/2007, às 10:10 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos do despacho de fls. 1540, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO.

Notificação Nº: 16160/2007
Processo Nº: RT 01846-2002-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSE MORAES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): MERZIAN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA + 004
ADVOGADO....: EDSON JOSÉ DE BARCELLOS
DESPACHO: PARA ÀS PARTES: Comparecerem à audiência designada na pauta do dia 06/11/2007, às 10:10 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos do despacho de fls. 1540, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO.

Notificação Nº: 16150/2007
Processo Nº: RT 01496-2003-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA DOMINGOS DE ABREU
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE PADUA BAILAO
RECLAMADO(A): ALENCASTRO VEIGA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME (SUCESSORA MULTI SERVICE COURIER) + 002
ADVOGADO....: ROGÉRIO BEZERRA LOPES
DESPACHO: PARA ÀS PARTES: Comparecerem à audiência de tentativa de conciliação designada na pauta do dia 05/11/2007, às 10:10 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos do despacho de fls. 423.

Notificação Nº: 16128/2007
Processo Nº: RT 01588-2003-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIANA JACINTO DE JESUS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COM IND PAPEL LTDA
ADVOGADO....: ANDRÉA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para comparecer a esta Secretaria e receber a Certidão Narrativa acostada aos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16198/2007
Processo Nº: RTN 00066-2004-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO JANUARIO GONCALVES
ADVOGADO....: JUVENAL ANTONIO DA COSTA
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: JADIR ELI PETROCHINSKI
DESPACHO: PARA ÀS PARTES: Comparecerem à audiência de tentativa de conciliação designada na pauta do dia 07/11/2007, às 10:50 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos do despacho de fls. 436, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO.

Notificação Nº: 16199/2007
Processo Nº: RTN 00066-2004-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO JANUARIO GONCALVES
ADVOGADO....: JUVENAL ANTONIO DA COSTA
RECLAMADO(A): JOSE FERREIRA DE OLIVEIRA - ME + 001
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
DESPACHO: PARA ÀS PARTES: Comparecerem à audiência de tentativa de conciliação designada na pauta do dia 07/11/2007, às 10:50 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos do despacho de fls. 436, cujo inteiro teor

encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO.

Notificação Nº: 16103/2007
Processo Nº: RT 00290-2004-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: JOCIVAM DE SOUSA
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: A(O/S) RECLAMADA: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão narrativa nº 251/2007. Prazo legal.

Notificação Nº: 16182/2007
Processo Nº: RT 00076-2005-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: MAURÍCIO PEREIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. + 001
ADVOGADO....: IRMA CLÁUDIA DO NASCIMENTO MORAIS
DESPACHO: PARA ÀS PARTES: Comparecerem à audiência de tentativa de conciliação designada na pauta do dia 08/11/2007, às 10:50 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos do despacho de fls.463, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO.

Notificação Nº: 16183/2007
Processo Nº: RT 00076-2005-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: MAURÍCIO PEREIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. + 001
ADVOGADO....: IRMA CLÁUDIA DO NASCIMENTO MORAIS
DESPACHO: PARA ÀS PARTES: Comparecerem à audiência de tentativa de conciliação designada na pauta do dia 08/11/2007, às 10:50 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos do despacho de fls.463, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO.

Notificação Nº: 16153/2007
Processo Nº: RT 00096-2005-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: NORIVALDO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EUGÊNIA MARIA BRANDÃO
RECLAMADO(A): GRÁFICA E EDITORA DUMONT LTDA. (GRÁFICA BRASÍLIA)
ADVOGADO....: LEONARDO GONÇALVES BARIANO
DESPACHO: RECLAMANTE: 1- COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA ASSINAR AUTO DE DEPÓSITO DE BEM PENHORADO; 2- COMPARECER AO SETOR DE MANDADOS JUDICIAIS PARA ACERTAR COM OFICIAL DE JUSTIÇA DILIGÊNCIA DE REMOÇÃO DO BEM PENHORADO, CIENTE DE QUE A REMOÇÃO OCORRERÁ ÀS SUAS EXPENSAS.

Notificação Nº: 16146/2007
Processo Nº: RT 00141-2005-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: DIEGO CORREIA BARBOSA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS SUCESSORA DA ENTIDADE CENTRAL
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
DESPACHO: ÀS PARTES: Comparecer(rem) à audiência de TENTATIVA CONCILIATÓRIA designada na pauta do dia 03/12/2007, às 09:45 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos do despacho de fls. 168, a seguir transcrito: 'Vistos etc. Considerando os termos da Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ nº024/2007 que institui a Semana da Conciliação no âmbito deste Eg. Regional; Considerando que este Juízo visa solucionar de forma célere os litígios colocados a sua apreciação e que o presente feito encontra-se aguardando solução de AIRR; Considerando, ainda, as vantagens auferidas pelas partes quando obtêm êxito nas propostas conciliatórias, determino a inclusão do feito na pauta do dia 03/12/2007, às 09:45horas, para audiência de Tentativa de Conciliação. Intimem-se as partes da audiência designada. (...)'.

Notificação Nº: 16140/2007
Processo Nº: RT 00593-2005-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: MADSON TELES BRUGNOTI
ADVOGADO....: LEONARDO THOMÉ DOMINGOS
RECLAMADO(A): LACTOMIXX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO(À) RECLAMANTE: Vista do(a) ofício de fls. 169/171. Prazo legal.

Notificação Nº: 16127/2007
Processo Nº: RT 00750-2005-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS DUARTE FERREIRA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. - COOPRESGO + 003
ADVOGADO....: LEONARDO AMORIM DOS SANTOS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 288 CUJO TEOR É O SEGUINTE:'Vistos etc. Junte-se o ofício da Receita Federal. As declarações de imposto de renda deverão ser arquivadas na Secretaria desta Vara do Trabalho, em pasta própria. Tendo em vista que as informações prestadas estão protegidas por sigilo fiscal, defiro ao procurador do reclamante vista das declarações na Secretaria desta Vara do Trabalho. Findo o prazo de 30 (trinta) dias (com ou sem manifestação do exeqüente), eliminem-se as declarações de renda. A manifestação da parte interessada deverá conter todos os dados para execução, haja vista que as declarações serão eliminadas. Fica expressamente vedada a extração de cópia e acesso a essas declarações por terceiro. Intime-se o exeqüente do inteiro teor deste despacho (DJ). (...)'.

Notificação Nº: 16138/2007
Processo Nº: RT 01781-2005-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: JARDEL DE CARVALHO SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): GLEICE RAMOS DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: A(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 0430/2007. Prazo legal.

Notificação Nº: 16141/2007
Processo Nº: RT 01802-2005-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: EDILSON OLIVEIRA RODRIGUES
ADVOGADO....: ÉDISON FERNANDES DE DEUS
RECLAMADO(A): PARA SUL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA. - MASSA FALIDA + 001
ADVOGADO....: ROGERIO PAZ LIMA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 256 CUJO TEOR É O SEGUINTE: '(...) Indefiro o segundo requerido feito à fl. 252, porquanto compete ao reclamante fazer prova de suas alegações. Prazo de trinta dias. (...)'.

Notificação Nº: 16123/2007
Processo Nº: RT 01961-2005-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO ERNESTO DE SOARES CUNHA
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): GFK CONSULTORIA LTDA.
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
DESPACHO: ÀS PARTES: Comparecer(rem) à audiência de TENTATIVA CONCILIATÓRIA designada na pauta do dia 05/11/2007, às 08:45 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos do despacho de fls. 305.

Notificação Nº: 16137/2007
Processo Nº: RT 02240-2005-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: IGO JÚLIO AGUENA SOARES
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
RECLAMADO(A): VILA NOVA FUTEBOL CLUBE
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
DESPACHO: RECLAMANTE: PARA QUE SE POSSA CONFECCIONAR O MANDADO SOLICITADO NA PETIÇÃO DE Nº 251805, DE 08.10.2007, DEVERÁ ESPECIFICAR QUAIS OS JOGOS EM QUE PRETENDE SER CUMPRIDO A DILIGÊNCIA, INFORMANDO, AINDA, O DIA, HORÁRIO E LOCAL DOS JOGOS A SEREM REALIZADOS.

Notificação Nº: 16193/2007
Processo Nº: RT 00046-2006-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: SIDNEY DOS SANTOS MARQUES
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): MGS GENESI GOMES DE SÁ E CIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: PARA O EXEQÜENTE: Vistos etc. Dê-se vista ao exeqüente do teor do ofício de fl.162. Não obstante a determinação supra, mas considerando os termos da Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ nº024/2007 que institui a Semana da Conciliação no âmbito deste Eg. Regional; Considerando que este Juízo visa solucionar de forma célere os litígios colocados a sua apreciação e, ainda, as vantagens auferidas pelas partes quando obtêm êxito nas propostas conciliatórias, determino a inclusão do feito na pauta do dia 06.11.2007, às 10h35min, para audiência de Tentativa de Conciliação. Intimem-se as partes da audiência designada. Não havendo êxito na conciliação deverá o exeqüente

requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução por 01 ano, nos termos do art.40 da Lei nº6.830/80, o que já fica determinado em caso de inércia da parte.

Notificação Nº: 16171/2007
Processo Nº: RT 00076-2006-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: ANA CRISTINA CARVALHO RODRIGUES
ADVOGADO....: ROSEMBERG VILELA DA FONSECA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: PARA AS PARTES: Comparecerem à audiência designada na pauta do dia 04/12/2007, às 10:30 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos do despacho de fls. 468, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO.

Notificação Nº: 16172/2007
Processo Nº: RT 00076-2006-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: ANA CRISTINA CARVALHO RODRIGUES
ADVOGADO....: ROSEMBERG VILELA DA FONSECA
RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: PARA AS PARTES: Comparecerem à audiência designada na pauta do dia 04/12/2007, às 10:30 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos do despacho de fls. 468, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO.

Notificação Nº: 16207/2007
Processo Nº: RT 00184-2006-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: GLAUCIANO IVO PAIXÃO
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): CLEAN LINE PRODUTOS HOSPITALARES DE HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO + 001
ADVOGADO....: ADÃO BENEDITO DA SILVA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista da Petição de fls.272/274. Prazo legal.

Notificação Nº: 16205/2007
Processo Nº: AAT 01134-2006-008-18-00-4 8ª VT
AUTOR...: DAVID SILVA (ESPÓLIO) REPRESENTADO POR VALDIRENE MARTINS OLIVEIRA
ADVOGADO: MOEMA MOREIRA GOMIDE
RÉU(RÉ).: MESQUITA E MESQUITA LTDA + 001
ADVOGADO: LEONARDO ISSY
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 767, A segunda reclamada apresenta recurso ordinário, às fls. 747/760, alegando nulidade de intimação da sentença porque a intimação não foi feita na pessoa do Dr. Celso Gonçalves Benjamin.Verifica-se da contestação, à fl. 396, que o pedido não foi objetivo. O requerimento foi para que fosse feito "preferencialmente" em nome do referido advogado.As intimações de fls. 488 e 529 foram feitas em nome do procurador que assinou a peça de contestação. A parte compareceu à adiência (fl. 552) e nenhuma irregularidade foi apontada. Nova intimação foi feita à fl. 586 e, novamente, nenhuma irregularidade foi apresentada (ata de fls. 607/609). Ressalte-se que a reclamada teve ciência da sentença prolatada, conforme se infere da manifestação de fl. 706.Precluso, portanto, o prazo para alegação de nulidade. Indefiro o pedido de reabertura de prazo para apresentação de recurso. Deixo de receber o recurso, posto que intempestivo. Registre-se. Intimem-se.

Notificação Nº: 16206/2007
Processo Nº: AAT 01134-2006-008-18-00-4 8ª VT
AUTOR...: DAVID SILVA (ESPÓLIO) REPRESENTADO POR VALDIRENE MARTINS OLIVEIRA
ADVOGADO: MOEMA MOREIRA GOMIDE
RÉU(RÉ).: BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS + 001
ADVOGADO: JOSÉ ANTÔNIO DE FREITAS JÚNIOR
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 767, A segunda reclamada apresenta recurso ordinário, às fls. 747/760, alegando nulidade de intimação da sentença porque a intimação não foi feita na pessoa do Dr. Celso Gonçalves Benjamin.Verifica-se da contestação, à fl. 396, que o pedido não foi objetivo. O requerimento foi para que fosse feito "preferencialmente" em nome do referido advogado.As intimações de fls. 488 e 529 foram feitas em nome do procurador que assinou a peça de contestação. A parte compareceu à adiência (fl. 552) e nenhuma irregularidade foi apontada. Nova intimação foi feita à fl. 586 e, novamente, nenhuma irregularidade foi apresentada (ata de fls. 607/609). Ressalte-se que a reclamada teve ciência da sentença prolatada, conforme se infere da manifestação de fl. 706.Precluso, portanto, o prazo para alegação de nulidade. Indefiro o pedido de reabertura de prazo para apresentação de recurso. Deixo de receber o recurso, posto que intempestivo. Registre-se. Intimem-se.

Notificação Nº: 16145/2007
Processo Nº: RT 01176-2006-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: HORÁCIO BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): INSTITUTO CONSUELO NASSER + 001
ADVOGADO....: MARCELO DE CASTRO DIAS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, requererendo o que entender de direito, tendo em vista que não houve arrematante(s)/licitante(s) na(s) praça(s) e/ou leilão realizado(s) conforme consta do Auto de Leilão Público de fls. 52.

Notificação Nº: 16135/2007
Processo Nº: RT 02016-2006-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA REGINA DE MATOS COSTA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): INSTITUTO LIBERTAS S/C + 002
ADVOGADO....: JOÃO PESSOA DE SOUZA
DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 07/11/2007, às 15:45 horas, no auditório do Tribunal Pleno, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 1ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 16136/2007
Processo Nº: RT 02016-2006-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA REGINA DE MATOS COSTA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): GRANDE LOJA MAÇÔNICA DO ESTADO DE GOIÁS + 002
ADVOGADO....: JOÃO PESSOA DE SOUZA
DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 07/11/2007, às 15:45 horas, no auditório do Tribunal Pleno, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 1ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 16154/2007
Processo Nº: RT 00091-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: ISRAEL DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): ORCA CONSTRUTORA E CONCRETOS LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ ALVES QUEIROZ
DESPACHO: ÀS PARTES: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 144 CUJO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos etc. Homologo o acordo celebrado entre as partes ISRAEL DE OLIVEIRA e ORCA CONSTRUTORA E CONCRETOS LTDA para que surtam seus efeitos legais e jurídicos relativamente ao crédito do reclamante, porquanto é vedado às partes transigirem sobre crédito de terceiro. Libere-se ao reclamante o valor de R$ 6.000,00, utilizando, para tanto, os depósitos recursais (fls. 83 e 129). As custas processuais foram recolhidas quanto da interposição do recurso ordinário (fl. 82). Cumpridas as determinações acima, encaminhem-se os autos à Diretoria de Serviços de Cálculos Judiciais para apuração da contribuição previdenciária. Intimem-se as partes. (...)'.

Notificação Nº: 16113/2007
Processo Nº: RT 00589-2007-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO DOS SANTOS GUEDES
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): EDIL CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o presente feito foi incluído na pauta do dia 07.11.07 às 10:10h, para tentativa de conciliação, nos termos do r. despacho de fl. 82.

Notificação Nº: 16204/2007
Processo Nº: RT 00685-2007-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: GLAUCIA CARNEIRO TORRES
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.
ADVOGADO....: DENISE COSTA DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se nos autos, no prazo de 10 (dez) dias, requerendo o que entender de direito, tendo em vista que não houve licitantes interessados em arrematar os bens penhorados nas Praças/Leilão realizados, conforme determina a Portaria da 8ª Vara do Trabalho nº 001/2005, artigo 10, inciso X.

Notificação Nº: 16122/2007
Processo Nº: RT 00901-2007-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: STHANLEY FRANCISCA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): TGS - TECNO GLOBAL SERVICE LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: A(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão narrativa nº 0252/2007. Prazo legal.

Notificação Nº: 16110/2007
Processo Nº: RT 01130-2007-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGO CRISTIANO SOUSA MIRANDA
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO
RECLAMADO(A): ICEMIL MONTAGENS ELETROMECÂNICAS LTDA.
ADVOGADO....: SEBASTIAO XAVIER RODUVALHO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência de que a presente execução foi extinta, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC, conforme determinado às fls.57.

Notificação Nº: 16208/2007
Processo Nº: ACP 01174-2007-008-18-00-7 8ª VT
CONSIGNANTE..: O UNIVERSITÁRIO RESTAURANTE INDÚSTRIA COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA LTDA.
ADVOGADO.....: IVAN LIMA DOS SANTOS
CONSIGNADO(A): SECHSEG SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO HOTELEIRO E SIMILARES NO ESTADO DE GOIAS + 001
ADVOGADO.....: FERNANDO PESSOA DE NÓBREGA
DESPACHO: PARTES: Comparecer(rem) à audiência ENCERRAMENTO designada na pauta do dia 06/11/2007, às 11:25 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos do despacho de fls. 241 .

Notificação Nº: 16209/2007
Processo Nº: ACP 01174-2007-008-18-00-7 8ª VT
CONSIGNANTE..: O UNIVERSITÁRIO RESTAURANTE INDÚSTRIA COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA LTDA.
ADVOGADO.....: IVAN LIMA DOS SANTOS
CONSIGNADO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE REFEIÇOES COLETIVAS, REFEIÇOES CONVÊNIO, REFEIÇOES A BORDO DE AERONAVES DE BRASILIA/DF E ESTADO DE GOIÁS (SINTERC) + 001
ADVOGADO.....: EMERSON DOUGALAS EDUARDO XAVIER DOS SANTOS
DESPACHO: PARTES: Comparecer(rem) à audiência ENCERRAMENTO designada na pauta do dia 06/11/2007, às 11:25 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos do despacho de fls. 241 .

Notificação Nº: 16191/2007
Processo Nº: RT 01194-2007-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS AUGUSTO DA SILVA + 001
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): AGANP- AGÊNCIA GOIANA ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS PÚBLICOS + 001
ADVOGADO....: WILLIAN DE ALMEIDA BRITO JUNIOR
DESPACHO: À(O/S) RECLAMADA: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.380/383. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 16192/2007
Processo Nº: RT 01194-2007-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS AUGUSTO DA SILVA + 001
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): EMPRESA ESTADUAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE GOIÁS - PRODAGO (SUCESSORA DE EMCIDEC) + 001
ADVOGADO....: JOSE ANTONIO DE PODESTA FILHO
DESPACHO: À(O/S) RECLAMADA: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.380/383. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 16126/2007
Processo Nº: RT 01211-2007-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: STEFÂNIA BATISTA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: SAVIO CESAR SANTANA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: VISTA DO AUTO DE PENHORA DE FLS. 85. PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 16197/2007
Processo Nº: RT 01334-2007-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO STIVAL
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): DERMATOLOGIA E LASER S S LTDA
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA
DESPACHO: AO RECLAMADO: Vista da Petição de fls.51. Prazo legal.

Notificação Nº: 16108/2007
Processo Nº: AAT 01339-2007-008-18-00-0 8ª VT
AUTOR...: GUMERCINO RIBEIRO SANTANA
ADVOGADO: MARCUS VINICIUS AZEREDO COSTA
RÉU(RÉ).: SUELY MAGALHÃES MOREIRA
ADVOGADO: SIMONE DEL NERO SANTOS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para manifestar-se, caso queira, acerca do Ofício de fls. 80/86, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16129/2007
Processo Nº: RT 01437-2007-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: SILVANO RODRIGUES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CERNE - CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: BRUNO MORAES FARIA MONTEIRO BELÉM
DESPACHO: PARA ÀS PARTES: Intime-se o reclamante para contra-arrazoar o recurso ordinário da reclamada fls. 280/313. Intime-se as reclamadas para contra-arrazoar o recurso ordinário do reclamante fls. 334/340. Prazo legal.

Notificação Nº: 16130/2007
Processo Nº: RT 01437-2007-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: SILVANO RODRIGUES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM - AGENCIA GOIANA DE COMUNICACAO + 001
ADVOGADO....: KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVA
DESPACHO: PARA ÀS PARTES: Intime-se o reclamante para contra-arrazoar o recurso ordinário da reclamada fls. 280/313. Intime-se as reclamadas para contra-arrazoar o recurso ordinário do reclamante fls. 334/340. Prazo legal.

Notificação Nº: 16187/2007
Processo Nº: RT 01513-2007-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: GLEIDSON LOURENÇO DOS REIS
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): CARMO MINERAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (ÁGUA SALUTE)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE(S): Comparecer à Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu(a) constituinte. Prazo legal.

Notificação Nº: 16117/2007
Processo Nº: ACP 01537-2007-008-18-00-4 8ª VT
CONSIGNANTE..: SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA (MANTENEDORA DA UCG) REP. P/ RUBENS SODRE MIRANDA
ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA RIBEIRO SANTOS BATISTA
CONSIGNADO(A): ROSANGELA SOARES CAMPOS
ADVOGADO.....: ISMAR PIRES MARTINS
DESPACHO: PARA A CONSIGNANTE: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração de fls. 230/233, opostos pela consignada. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 16188/2007
Processo Nº: RT 01597-2007-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: JORGE CAMPOS DA SILVA
ADVOGADO....: LUCIA DO CARMO ALMEIDA CAMPOS
RECLAMADO(A): SLIP CONFECÇÕES
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
DESPACHO: PARA ÀS PARTES: Comparecerem à audiência de tentativa de conciliação designada na pauta do dia 05/11/2007, às 10:30 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos do despacho de fls. 43, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO.

Notificação Nº: 16118/2007
Processo Nº: RT 01647-2007-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO DOS REIS SILVA
ADVOGADO....: ELISÂNGELA DOS SANTOS LIMA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP + 001
ADVOGADO....: CELUCIA CESAR DA FONSECA COSTA
DESPACHO: PARA ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença líqüida prolatada em 15/10/2007, bem como da liquidação de fls. 151/166, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação.

Notificação Nº: 16190/2007
Processo Nº: RT 01674-2007-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: EVANDO SOARES DA SILVA
ADVOGADO....: RICARDO LUIZ IRINEU BRITO
RECLAMADO(A): LUIZ CESAR COSTA MONTEIRO
ADVOGADO....: TARCISIO DE PINA BANDEIRA
DESPACHO: RECLAMADA: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração de fls. 266/270, opostos pela reclamante. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 16106/2007
Processo Nº: RT 01679-2007-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO INÁCIO DA SILVA
ADVOGADO....: MÁRCIO EDUARDO PINHEIRO PIMENTA
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: RAFAEL FERNANDES MACIEL
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para contra-arrazoar, caso queira, o Recurso Ordinário interposto pela parte contrária. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 16111/2007
Processo Nº: RT 01740-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: DALINE FERNANDA MARQUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): BERNARDO E SILVA E RESTAURANTE (PAIM TENOVI)
ADVOGADO....: SUELE MENEZES APOLINARIO
DESPACHO: AO RECLAMADA: Vista da Petição de fls.37. Prazo legal.

Notificação Nº: 16155/2007
Processo Nº: CCS 01781-2007-008-18-00-7 8ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO: SIMONE WASCHECK
RÉU(RÉ).: ADOLFO MANOEL GONÇALVES MENDES (OBELISQUE)
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 52 CUJO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos etc. Desentranhe-se o despacho de fl. 52, porquanto não se refere ao presente feito. Renumerem-se os autos. O pedido de fl. 51 deveria ter sido apresentado na audiência. Precluso o prazo para manifestação. Indefiro. Intime-se a parte autora do inteiro teor deste despacho para comprovar o recolhimento das custas em cinco dias. (...)'.

Notificação Nº: 16109/2007
Processo Nº: RT 01818-2007-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: JORGE EMAR DA SILVA
ADVOGADO....: ADRIANA MACHADO E SILVA DE SÁ PEIXOTO
RECLAMADO(A): MINEIRA CEREAIS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para comparecer a esta Secretaria e receber os documentos de fls. 08/09, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16144/2007
Processo Nº: AMT 01930-2007-008-18-00-8 8ª VT
REQUERENTE..: AURILIO JÚNIOR CORDEIRO GOMES
ADVOGADO....: OTANIEL MOREIRA GALVAO
REQUERIDO(A): SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO REQUERENTE: Fica V. Sa. intimado (a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho às 10:00 horas do dia 06/11/2007, Audiência UNA relativa à reclamação acima referida. Observações: Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 609/2007
PROCESSO Nº RT 01647-2007-008-18-00-6
Data da disponibilização: 25/10/2007
Data da Publicação (Art. 4º da Lei 11.419/2006): 26/10/2007
RECLAMANTE: PEDRO DOS REIS SILVA
RECLAMADO(A): COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA.
O Doutor PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a reclamada supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 140/166, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: DISPOSITIVO: CONCLUSÃO: Pelo exposto, JULGAM-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais e condena-se a reclamada COPRESGO – COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. e, subsidiariamente, a reclamada AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS – AGETOP, a pagar a PEDRO DOS REIS SILVA, tão logo esta sentença transite em julgado, as verbas deferidas na fundamentação retro, que faz parte integrante deste decisum, dentro do período imprescrito. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo em R$ 73.568,84 , já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Contribuições previdenciárias, imposto de renda, juros e correção na forma da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência e juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugná-los especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, os(as) reclamados(as) ficam expressamente intimados(as) de que deverão pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art.883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Concedo, à parte autora, os benefícios da Justiça Gratuita, eis que preenchidos os pressupostos legais. Custas pelas partes reclamadas que importam em R$ 1.112,30, calculadas sobre o valor bruto do reclamante de R$ 55.614,90, conforme planilha anexa. Intimem-se as partes e o INSS. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Nada mais. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO Juiz do Trabalho E para que chegue ao conhecimento de COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. é mandado publicar o presente Edital. Eu, STAEL LOPES CANÇADO, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Três de Outubro de Dois mil e Sete. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO Juiz do Trabalho

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 612/2007
PROCESSO Nº RT 01862-2007-008-18-00-7
Data da disponibilização: 25/10/2007
Data da Publicação (Art. 4º da Lei 11.419/2006): 26/10/2007
RECLAMANTE: VIVIANE GOMES DA ROCHA ANJOS
RECLAMADA: SETOR MÃO DE OBRA EFETIVA LTDA
A Doutora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a reclamada supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 11/12, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: DISPOSITIVO: CONCLUSÃO Ante o exposto, julgo PROCEDENTE o pedido formulado na reclamação trabalhista ajuizada por VIVIANE GOMES DA ROCHA ANJOS em face de SETOR MÃO DE OBRA EFETIVA LTDA, considerando as razões de fato expostas na fundamentação, determinando à Diretora de Secretaria que proceda a devida baixa na CTPS do obreiro, de imediato, tendo em vista que o valor da causa não autoriza a interposição de recurso, com data de despedida em 01/04/2007. Custas pela reclamada no valor de R$15,20. O valor da causa é de R$760,00. Determino o recolhimento das custas, no prazo de 05 dias. Ciente o(a) reclamante. Intime-se a reclamada por Edital. Com a intimação da reclamada e ultrapassado o prazo legal para recolhimento das custas processuais, sendo este valor de pequena monta, arquivem-se os autos definitivamente. Neste ato, o(a) reclamante juntou aos autos a sua CTPS para as anotações. Às 13:25 horas, encerrou-se. Nada mais. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA Juiz do Trabalho STAEL LOPES CANÇADO Diretora de Secretaria E para que chegue ao conhecimento de SETOR MÃO DE OBRA EFETIVA LTDA é mandado publicar o presente Edital. Eu, STAEL LOPES CANÇADO, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Três de Outubro de Dois mil e Sete. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA Juíza do Trabalho

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 13830/2007
Processo Nº: RT 00731-1997-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: MARLI MARTINS MARQUES PIMENTEL
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): MADEIREIRA ASSOALHO COMERCIO DE PISO E REVESTIMENTO LTDA - NA PESSOA DO SOCIO RENATO PEREIRA CRUZ
ADVOGADO....: VALERIA JÁCOME COSTA
DESPACHO: Ao exeqüente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 13843/2007
Processo Nº: RT 01000-1999-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: IVAN VIEIRA DOS ANJOS
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): AMERICEL S/A + 005
ADVOGADO....: SEMIRAMIS GOULART MAGALHAES PINHEIRO
DESPACHO: Ao exeqüente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 13793/2007
Processo Nº: RT 01075-2002-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: MARCLEY RODRIGUES SOUSA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): TREINER TREINAMENTOS TECNICOS LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Vista do ofício de fl. 522, em 05 dias.

Notificação Nº: 13847/2007
Processo Nº: RT 00624-2003-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: ZELIA FRANCISCA DA SILVA SIQUEIRA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): COMERCIO DE GAS L F P LTDA (MULTI GAS) REP P/ LUIS FERNANDO PIMENTA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao exeqüente: Vista pelo prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 13782/2007
Processo Nº: RT 01006-2003-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: MARIA HELENA RODRIGUES GONZAGA
ADVOGADO....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A
ADVOGADO....: SERGIO MARTINS NUNES
DESPACHO: À reclamante: Vista de fl. 165, por 05 dias.

Notificação Nº: 13848/2007
Processo Nº: RT 01562-2003-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSE EDVALDO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: NILZO MEOTTI FORNARI - DR.
RECLAMADO(A): PLANEL PLANEJAMENTOS E CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA
ADVOGADO....: DJANNE RODRIGUES MOREIRA
DESPACHO: Ao exeqüente: Vista pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13794/2007
Processo Nº: RT 01295-2005-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): HOTEL NASSER LTDA. + 002
ADVOGADO....: CARLOS CESAR OLIVO
DESPACHO: Ao exeqüente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 13785/2007
Processo Nº: RT 02203-2005-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO RODRIGUES
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): ORGANIZAÇÃO NEVES BARRETO DE SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclmante: Para manifestar-se acerca do ofício de fl. 114 e certidão de fl. 122, em 10 dias.

Notificação Nº: 13808/2007
Processo Nº: AMT 00021-2006-009-18-00-8 9ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINAT
ADVOGADO....: RAPHAEL G. JAYME T. DE MORAIS
REQUERIDO(A): DIVINO JOSÉ PEREIRA O MAGRO ME.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao exeqüente: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13806/2007
Processo Nº: RT 00918-2006-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: FABIANO JUNQUEIRA MARQUES TEIXEIRA
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): CETEAD - CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO
ADVOGADO....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (alvará). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13777/2007
Processo Nº: RT 01114-2006-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: RUI DIAS BARBOSA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): ENGEMIX S.A.
ADVOGADO....: DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO
DESPACHO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (saldo remanescente). Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 13841/2007
Processo Nº: RT 01269-2006-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE SILVA FERNANDES
ADVOGADO....: SISENANDO MATOS DA CRUZ
RECLAMADO(A): ANTUNES SCARTEZINI COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI
DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber guias TRCT e CD/SD. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13832/2007
Processo Nº: RT 01605-2006-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO PEREIRA RODRIGUES
ADVOGADO....: CESAR AUGUSTO DE ARTIAGA ANDRADE
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. + 001
ADVOGADO....: JOSÉ ANTONIO DE PODESTÁ FILHO
DESPACHO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 13855/2007
Processo Nº: RT 01749-2006-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: NILTON CAETANO NUNES
ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: À reclamada: Vista pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13809/2007
Processo Nº: RT 01799-2006-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO MENDONÇA ALVES
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
RECLAMADO(A): SANOFI - AVENTIS FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: DAVI DAVID
DESPACHO: Ao reclamante: Vista de fls. 304/305. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13846/2007
Processo Nº: RT 01976-2006-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: ROSIMEIRE PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): OLIVEIRA MIGUEL COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA + 002
ADVOGADO....: HELIO FRANÇA DE ALMEIDA
DESPACHO: Ao exeqüente: Fornecer subsídios para o prosseguimento da execução. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 13865/2007
Processo Nº: RT 02069-2006-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: PAULO GOMES DE SOUZA
ADVOGADO....: CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES
RECLAMADO(A): JUAREZ MENDES MELO - VIAÇÃO PARAÚNA
ADVOGADO....: CELIO ALVES DO PRADO
DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 09/11/2007, às 11:00 horas, no auditório do Tribunal Pleno, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 1ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 13817/2007
Processo Nº: RT 02130-2006-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: KIZZES DE PAULA SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: À reclamada: Para deposita a diferença devida (R$8.155,47), em 05 dias.

Notificação Nº: 13778/2007
Processo Nº: CCS 00019-2007-009-18-00-0 9ª VT
AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA DO ESTADO DE GOIÁS - SETCEG
ADVOGADO: RAFAEL LARA MARTINS
RÉU(RÉ).: TRANSCON TRANSP E TERRAPLAN LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ao autor: Para fornecer o CNPJ da reclamada, em 05 dias.

Notificação Nº: 13791/2007
Processo Nº: RT 00079-2007-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: ALTAMIRO MARTINS FONSECA
ADVOGADO....: ZÉLIA DOS REIS REZENDE
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE SEGUROS MINAS BRASIL
ADVOGADO....: LISA FABIANA BARROS FERREIRA
DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13860/2007
Processo Nº: RT 00136-2007-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ANTÔNIO DE SOUSA
ADVOGADO....: JOÃO BEZERRA CAVALCANTE
RECLAMADO(A): CETEAD - CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO + 002
ADVOGADO....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 09/11/2007, às 09:30 horas, no auditório do Tribunal Pleno, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 1ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 13861/2007
Processo Nº: RT 00136-2007-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ANTÔNIO DE SOUSA
ADVOGADO....: JOÃO BEZERRA CAVALCANTE
RECLAMADO(A): COBRA TECNOLOGIA + 002
ADVOGADO....: KELIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO
DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 09/11/2007, às 09:30 horas, no auditório do Tribunal Pleno, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 1ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 13862/2007
Processo Nº: RT 00136-2007-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ANTÔNIO DE SOUSA
ADVOGADO....: JOÃO BEZERRA CAVALCANTE
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 002
ADVOGADO....: ROVER ROCHA
DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 09/11/2007, às 09:30 horas, no auditório do Tribunal Pleno, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 1ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 13853/2007
Processo Nº: AAT 00173-2007-009-18-00-1 9ª VT
AUTOR...: MARIA LINA CORRÊA
ADVOGADO: DR. APARECIDA DE FÁTIMA SIQUEIRA LESSA
RÉU(RÉ).: INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A.
ADVOGADO: ARIOVALDO PEREIRA DE MORAIS
DESPACHO: Às partes: Vista pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 13790/2007
Processo Nº: RT 00217-2007-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: JAILSON MOREIRA DE MORAES
ADVOGADO....: JOÃO BOSCO PERES
RECLAMADO(A): REGRA - LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: MARGARETH ESTRELA UMBELINO
DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber TRCT e guias CD/SD. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13854/2007
Processo Nº: RT 00224-2007-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: REINALDO FERREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): MECA ALIMENTAÇÃO LTDA.(FÁBRICA DE PIZZA)
ADVOGADO....: DELMER CANDIDO DA COSTA
DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber CTPS e guias TRCT e CD/SD. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13833/2007
Processo Nº: RT 00279-2007-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: EZIO PEREIRA CARNEIRO
ADVOGADO....: ROLANDO DA LUZ SILVA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE
ADVOGADO....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA
DESPACHO: À reclamada: Homologo o acordo de fls. 148/149 para que surta seus jurídicos efeitos, exceto em relação à discriminação das parcelas de natureza indenizatória, eis que extrapolada a proporcionalidade com os pleitos aduzidos na peça de ingresso, que é 48,9% indenizatório e 51,1% salarial. Libere-se ao reclamante o valor do acordo. Custas recolhidas. Deverá a reclamada comprovar o recolhimento previdenciário, observando-se a proporcionalidade entre o valor do acordo e as verbas de natureza indenizatória/salarial postuladas. Prazo de 10 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 13813/2007
Processo Nº: RT 00330-2007-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JOSÉ DIAS FURTADO TELES
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fl. 114: Ante o acima exposto, julgo PROCEDENTE a impugnação aos cálculos, nos termos da fundamentação supra, que integra o presente decisum. Fixo valor da execução em R$874,66, atualizado até 31/10/07, sem prejuízo de futuras atualizações (fls. 109/113). Julgo boa e subsistente a penhora.

Notificação Nº: 13842/2007
Processo Nº: RT 00483-2007-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: JOANA RODRIGUES DA LUZ
ADVOGADO....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): PRODUTOS ALIMENTÍCIOS SAFITA LTDA.
ADVOGADO....: JURACI JOAQUIM GONÇALVES
DESPACHO: Ao exeqüente: Vista pelo prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 13839/2007
Processo Nº: RT 00506-2007-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIO COSTA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): LUIZ ANTÔNIO CRUVINEL GORDO
ADVOGADO....: MARCELO PINHEIRO DAVI
DESPACHO: À reclamada: Para comprovar o recolhimento previdenciário, em 10 dias.

Notificação Nº: 13818/2007
Processo Nº: RT 00669-2007-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: MARGARETE FAVARETTO
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): AVON COSMÉTICOS LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Às partes: Por motivo de acomodação da pauta, foi designada para instrução audiência a realizar-se em 29/11/07 às 11:00 horas, devendo as partes comparecer para depoimento pessoal, sob pena de confissão.

Notificação Nº: 13788/2007
Processo Nº: RT 00722-2007-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: WALTENE BATISTA DE SOUZA VIANA
ADVOGADO....: ROSÂNGELA BATISTA DIAS
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: SAVIO CESAR SANTANA
DESPACHO: Ao reclamante: Vista pelo prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 13807/2007
Processo Nº: RT 00773-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: DIEGO DA COSTA COELHO
ADVOGADO....: THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SETOR MÃO DE OBRA EFETIVA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13792/2007
Processo Nº: RT 00792-2007-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: HÉLIA MARIA ROSA DA SILVA
ADVOGADO....: ISMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.
ADVOGADO....: ADRIANO WALDECK FELIX DE SOUSA
DESPACHO: Ao reclamante: No cálculo do acordo inadimplido já houve a antecipação das parcelas vincendas. Ademais, preclusa a oportunidade para Impugnação aos Cálculos. Oficie-se à MMª 1ª Vara do Trabalho (fl. 132 - autos nº

01077-2007) solicitando reserva de crédito. Aguarde-se manifestação no arquivo provisório.

Notificação Nº: 13831/2007
Processo Nº: RT 00798-2007-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: LIGIAN DOS REIS LIMA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): R.S. INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
DESPACHO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 13789/2007
Processo Nº: RT 00955-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: PATRICIA DE PAULA
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MAO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
DESPACHO: Ao reclamante: Vista pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13787/2007
Processo Nº: CCS 00968-2007-009-18-00-0 9ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RÉU(RÉ).: DELMINA DA SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ao Autor: Vista pelo prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 13845/2007
Processo Nº: RT 00993-2007-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA FARIA PARANHOS
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. N/P SÓCIO FRANCISCO CARLOS BARROS DE SOUZA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao exeqüente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 13850/2007
Processo Nº: RT 01014-2007-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ILDINEI GOMES DE SANTANA
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): TOCANTIS COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA. (RIVAL CALÇADOS)
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA
DESPACHO: À reclamada: Para comprovar o recolhimento previdenciário, em 10 dias.

Notificação Nº: 13840/2007
Processo Nº: CCS 01087-2007-009-18-00-6 9ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ).: LINDEUSA DORNELES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: ARAMÍZIO MEDEIROS
DESPACHO: Ao Autor: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 13814/2007
Processo Nº: RT 01135-2007-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS VICENTE GALDINO
ADVOGADO....: MÔNICA PONCIANO BEZERRA
RECLAMADO(A): XIMENES E SANTOS LTDA.
ADVOGADO....: PAULO DE TARSO PIMENTEL
DESPACHO: À reclamada: Vista da impugnação aos cálculos (fl. 41). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13786/2007
Processo Nº: RT 01155-2007-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMIR ROSA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: ALAOR ANTÔNIO MACIEL
RECLAMADO(A): EDMILSON LEITE DA SILVA JÚNIOR TRANSPORTES + 001
ADVOGADO....: ALESSANDRA LEITE DA SILVA
DESPACHO: Ao reclmante: Vista pelo prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 13837/2007
Processo Nº: RT 01164-2007-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: JORIVAL RODRIGUES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA.
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
DESPACHO: À reclamada: Para comprovar o recolhimento previdenciário, em 10 dias.

Notificação Nº: 13844/2007
Processo Nº: RT 01198-2007-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: ANDEILDE MONTEIRO LIMA
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): TELECARD DIST. DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA-ME. E GOIÁS DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA N/P:RENATO DE SOUZA VELOSO + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao exeqüente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 13783/2007
Processo Nº: RT 01407-2007-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: VANDERLEI MARQUES DA SILVA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): MECEJANA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
DESPACHO: À reclamada: Para comprovar o recolhimento previdenciário, em 10 dias.

Notificação Nº: 13851/2007
Processo Nº: RT 01496-2007-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: FRANCINEIDE BEZERRA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO
RECLAMADO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - SINDIGOIÂNIA
ADVOGADO....: ELIMAR JOSE DE BARROS FLEURY
DESPACHO: À reclamada: Para comprovar o recolhimento previdenciário, em 10 dias.

Notificação Nº: 13812/2007
Processo Nº: RT 01507-2007-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: DIVINA PEREIRA DE JESUS MACEDO
ADVOGADO....: FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
DESPACHO: Ao exeqüente: Vista da nomeação de bens à penhora. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13849/2007
Processo Nº: RT 01510-2007-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: LUZABETE ANTÔNIA MARTINS
ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA
RECLAMADO(A): R.M. ELIAS -ME
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
DESPACHO: À reclamada: Para comprovar o recolhimento previdenciário, em 10 dias.

Notificação Nº: 13835/2007
Processo Nº: RT 01570-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS MORENO DA COSTA
ADVOGADO....: LEONARDO LAGO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): PLATINNUM CLUB WHISQUERIA E RESTAURANTE LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante para ficar ciente, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 41/48: Pelo exposto, julgo procedente, em parte, o pedido formulado por MARCOS MORENO DA COSTA em face de PLATINNUM CLUB WHISQUERIA E RESTAURANTE LTDA, para condenar a reclamada a: 1) anotar ou retificar a CTPS do reclamante; 2) recolher o FGTS e a indenização de 40% do FGTS; 3) entregar ao requerente o TRCT e as guias para recebimento do seguro-desemprego; 4) pagar ao autor: saldo de salários, aviso prévio indenizado, 13° salário proporcional, férias proporcionais acrescidas de 1/3, multas dos artigos 477 e 467 da CLT, horas extras e reflexos, intervalo intrajornada, adicional noturno e reflexos e feriados laborados. Tudo nos termos da fundamentação. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Os primeiros devidos desde a propositura da ação e a segunda desde que se tornou devida cada parcela, observado, quanto aos salários, a Súmula 381 do TST. Todas as parcelas deferidas em pecúnia possuem natureza salarial, com incidência de contribuição ao INSS, salvo: 1) aviso prévio indenizado, férias proporcionais acrescidas de 1/3 e multas dos artigos 477 e 467 da CLT; 2) reflexos das horas extras e do adicional noturno em: aviso prévio indenizado, férias acrescidas de 1/3, FGTS e indenização de 40% do FGTS. Deverá a reclamada recolher, e comprovar nos autos, em oito dias, as contribuições previdenciárias inclusive as incidentes

sobre o período contratual (artigo 876, § único da CLT), autorizada a dedução dos valores que comprove já haverem sido recolhidos, sob pena de execução direta, ficando autorizada a dedução da quota-parte do reclamante, observado o limite legal. Tudo na forma da Súmula 368, III, do TST. Descontos fiscais conforme a Súmula 368, II, do TST. Expeça-se os ofícios determinados na fundamentação. Após o trânsito em julgado, expeça-se requisição de pagamento de honorários periciais, observando-se o disposto nos artigos 261 e seguintes do Provimento Geral. Custas pela reclamada no importe de R$ 300,00, calculadas sobre R$ 15.000,00, valor arbitrado à condenação, na forma do artigo 789, I, e seu § 2º, da CLT.

Notificação Nº: 13852/2007
Processo Nº: RT 01587-2007-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO GUERRA AFONSO
ADVOGADO....: LEANDRA VIRGINIA S. DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: À reclamada: Para comprovar o recolhimento previdenciário, em 10 dias.

Notificação Nº: 13784/2007
Processo Nº: RT 01617-2007-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: BENEDITO FRANCISCO MATIAS
ADVOGADO....: EDNA SILVA
RECLAMADO(A): SB CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: WALDOMIRO ALVES DA COSTA JUNIOR
DESPACHO: À reclamada: Para comprovar o recolhimento previdenciário, em 10 dias.

Notificação Nº: 13838/2007
Processo Nº: RT 01663-2007-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO ROSA FELIPE
ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): PRIMUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA + 001
ADVOGADO....: EDESIO SILVA
DESPACHO: À reclamada: Para comprovar o recolhimento previdenciário, uma vez que a guia não acompanhou a petição de fl. 33. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13815/2007
Processo Nº: RT 01705-2007-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: LUANA REGINA PIRES DE SOUSA
ADVOGADO....: MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: DANILA FERREIRA DE PAULA
DESPACHO: À reclamada: Vista de fl. 414 para manifestação, em 05 dias.

Notificação Nº: 13810/2007
Processo Nº: ET 01715-2007-009-18-00-3 9ª VT
EMBARGANTE..: LAURENI ALMEIDA DE SOUZA
ADVOGADO....: JOSÉ LOPES CARVALHO
EMBARGADO(A): NELINO MARTINS FERREIRA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 17/18: Isto posto, conheço dos embargos de terceiros, para, no mérito julgá-los procedentes em parte, subsistente a penhora devendo ser retida a meação da embargante do resultado de eventual arrematação, nos termos da fundamentação supra. Transitada em julgado, junte-se nos autos da execução cópia desta decisão.

Notificação Nº: 13823/2007
Processo Nº: RT 01742-2007-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: JÚNIOR DURÃES FERREIRA
ADVOGADO....: ORESTE B. BORGES
RECLAMADO(A): STAR- INSTALAÇÕES COMERCIAIS LTDA.
ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA
DESPACHO: Às partes: Para ciência da inclusão dos autos na pauta de audiências do dia 12/11/2007, às 14:00 horas.

Notificação Nº: 13827/2007
Processo Nº: RT 01826-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: PAULO AÉCIO ALVES ROSA SILVÉRIO
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): M. J. CARVALHO CONFECÇÕES - ME
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: A audiência do dia 22/10/2007 foi adiada para o dia 12/11/2007, às 09:10 horas.

Notificação Nº: 13779/2007
Processo Nº: AC 01906-2007-009-18-00-5 9ª VT
AUTOR...: MÔNICA RIBEIRO DE PAIVA
ADVOGADO: MONICA RIBEIRO DE PAIVA
RÉU(RÉ).: MARLENE NAVES DA SILVA JÁCOME
ADVOGADO: .
DESPACHO: À autora: Os autos foram retirados de pauta. Vista da devolução da notificação, por 10 dias.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 639/2007
PROCESSO Nº RT 01500-2001-009-18-00-7
Autos de nº RT 01500-2001-009-18-00-7
Exeqüente : CELIO RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado(a) : JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
Executado(a) : FORRAT FORROS E DECORAÇÕES EM GESSO
1ª praça: 21/11/2007 às 11h. 05min.
2ª praça: 28/11/2007 às 11h. 05min.
Localização do(s) bem(ns): RUA C-167, QD. 602, LT. 03, CASA 02, SETOR NOVA SUÍÇA, GOIÂNIA-GO
O (A) Doutor (a) WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, JUIZ DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na , será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), conforme Auto de Penhora de fl. 254, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) MARCELO QUEIROZ SILVA, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa.
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):
UM SOBRADO GEMINADO SITUADO NA METADE DO LOTE 03, DA QUADRA 602, CASA 02, NA RUA C-167, SETOR NOVA SUÍÇA, CONTENDO O SOBRADO, NA PARTE INFERIOR - UMA GARAGEM PARA DOIS CARROS, UMA SALA DOIS AMBIENTES, UM BANHEIRO, UMA COZINHA, UMA ÁREA DE SERVIÇO, UMA BANHEIRO PARA EMPREGADA, UM QUARTO DE EMPREGADA, UMA PISCINA E UMA CHURRAQUEIRA INACABADAS; NA PARTE SUPERIOR - ESCADA, CORREDOR, COM DOIS QUARTOS PARA OS FUNDOS E DOIS QUARTOS PARA FRENTE, SENDO UMA SUITE, COM SACADA, UM BANHEIRO SOCIAL, COM GRADE NA FRENTE DAS JANELAS E SACADA, PORTÃO ELETRÔNICO, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE APROXIMADAMENTE 200,00 M², TODO EM ALVENARIA, CERAMICA, LAJE, CONSTRUÇÃO, DE ACORDO COM O SR. MARCELO, COM SEIS ANOS, TUDO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM r$150.000,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Tratando-se de bem(ns) imóvel(is), os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte e Três dias do mês de Outubro de Dois mil e Sete. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS JUIZ DO TRABALHO .

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 653/2007
PROCESSO Nº RT 00419-2004-009-18-00-2
Autos de nº RT 00419-2004-009-18-00-2
Exeqüente(s) : SIMONE JOAQUIM DE OLIVEIRA
Executado(a)(s) : CHRISTIAN MARIE CYRELLI LAUNAIS E KEN CHARLES LESLIE
O (A) Doutor (a) WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, JUIZ DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A)(S) CHRISTIAN MARIE CYRELLI LAUNAIS E KEN CHARLES LESLIE, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R$ 9.586,03 (NOVE MIL, QUINHENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E TRÊS CENTAVOS - ATUALIZADA ATÉ 29/06/2007), correspondente a EXECUÇÃO sob pena de PENHORA, conforme despacho exarado nos autos, cujo inteiro teor é o seguinte: CITEM-SE OS SÓCIOS EXECUTADOS (FL. 228), POR EDITAL, CONFORME REQUERIDO PELO EXEQUENTE E para que chegue ao conhecimento do(a)(s) Executado(a)(s)CHRISTIAN MARIE CYRELLI LAUNAIS E KEN CHARLES LESLIE, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte e Dois dias do mês de Outubro de Dois mil e Sete. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS JUIZ DO TRABALHO .

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 656/2007
PROCESSO Nº RT 00436-2006-009-18-00-1
Autos de nº RT 00436-2006-009-18-00-1

Reclamante(s) : JOÃO ROBERTO DIAS FERREIRA
Reclamado(a)(s) : OSVALDO DE SOUZA REIS E ARACELIS ROCHA MARTINS
O (A) Doutor (a) WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, JUIZ DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) OSVALDO DE SOUZA REIS E ARACELIS ROCHA MARTINS, DAS PENHORAS DE FLS. 244 E 245, NOS VALORES DE R$2.118,67 (DOIS MIL, CENTO E DEZOITO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS - NA CONTA CORRENTE DE OSVALDO DE SOUZA REIS) E R$ 1.938,54 (HUM MIL, NOVECENTOS E TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS - NA CONTA CORRENTE DE ARACELIS ROCHA MARTINS REIS). PRAZO E FINS LEGAIS. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte e Dois dias do mês de Outubro de Dois mil e Sete. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS JUIZ DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE LEILÃO Nº 660/2007
PROCESSO Nº RT 00792-2006-009-18-00-5
Autos de nº RT 00792-2006-009-18-00-5
Exeqüente : LAURENCIA SANTANA PIMENTEL
Advogado(a) : TARCISIO FRANCISCO DOS SANTOS
Executado(a) : LUIZ CARLOS DA ROCHA
Advogado(a) : EDSON VERAS DE SOUSA
Data do Leilão: 07/12/2007 às 13h. 00min.
Leiloeiro: ÁLVARO SÉRGIO FUZO
O (A) Doutor (a) WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, JUIZ DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, na data e horário acima indicados, sito NO AUDITÓRIO DO CRISTAL PLAZA HOTEL, SITO A AVENIDA 85, Nº 30, SETOR SUL, GOIÂNIA-GO. , será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço AV. CIRCULAR, ESQ. COM A 4ª RADIAL, Nº 440, ST. PEDRO LUDOVICO, GOIÂNIA, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) LUIZ CARLOS DA ROCHA.
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):
UMA IMPRESSORA MARCA EPSON LX300, EM PERFEITO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, AVALIADA EM R$300,00
Total da avaliação: R$ 300,00 (TREZENTOS REAIS).
Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, horário e local supramencionados, ficando ciente de que à espécie se aplicam os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, sendo a comissão do leiloeiro, de 5% sobre o valor do lance, a cargo do arrematante, devendo ser depositada juntamente com o principal. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte e Três dias do mês de Outubro de Dois mil e Sete. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS JUIZ DO TRABALHO .

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 658/2007
PROCESSO Nº RT 01405-2006-009-18-00-8
Autos de nº RT 01405-2006-009-18-00-8
Exeqüente : LUCIANO FERNANDES DA COSTA
Advogado(a) : EURIPEDES ALVES FEITOSA
Executado(a) : NATANAEL RAIMUNDO DA VEIGA (GOIÁS TENDAS LTDA.)
Advogado(a) : MARISTELA AZEVEDO MARQUES DE SOUZA
1ª praça: 21/11/2007 às 11h. 25min.
2ª praça: 28/11/2007 às 11h. 25min.
Localização do(s) bem(ns): AV. T-2, QD. 63, LT. 06, ST. BUENO, GOIÂNIA-GO
O (A) Doutor (a) WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, JUIZ DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua T-29, Ed. Valentin Carrion, Setor Bueno, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R$ 2.650,00 (DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS), conforme Auto de Penhora de fl. 89, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) NATANAEL RAIMUNDO DA VEIGA, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa.
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):
01) UMA MÁQUINA DE SOLDA ELÉTRICA, MARCA VEPIN, 250 AMPERES, 50/60 BIELAS, 110-220 MONOFÁSSICA, FUNCIONANDO, EM PERFEITO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, AVALIADA EM R$450,00;
02) UMA MÁQUINA DE COSTURA RETA, MARCA YAMATA, MODELO GL 15-1, COMPLETA, FUNCIONANDO, EM PERFEITO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, AVALIADA EM R$600,00;
03) UMA FURADEIRA INDUSTRIAL, MARCA SCHULZ, COR VERMELHA, COM A MESA COMPLETA, FUNCIONANDO, EM PERFEITO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, AVALIADA EM R$800,00;
04) UMA POLICORTE INDUSTRIAL MARCA SOMAR, MOTOR 32CV, MONOFÁSSICA, FUNCIONANDO, AVALIADA EM R$400,00;
05) UM APARELHO DE FAX, MARCA SHARP, MODELO VX-45, FUNCIONANDO, EM PERFEITO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R$400,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte e Três dias do mês de Outubro de Dois mil e Sete. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS JUIZ DO TRABALHO .

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 655/2007
PROCESSO Nº ACHP 00914-2007-009-18-00-4
Autos de nº ACHP 00914-2007-009-18-00-4
Reclamante(s) : HELLION MARIANO DA SILVA
Reclamado(a)(s) : CAROLINA PERES CARVALHO
O (A) Doutor (a) WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, JUIZ DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) CAROLINA PERES CARVALHO, atualmente em lugar incerto e não sabido, DA PENHORA DE FLS. 47, NO VALOR DE R$119,68 (CENTO E DEZENOVE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS). PRAZO E FINS LEGAIS. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte e Dois dias do mês de Outubro de Dois mil e Sete. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS JUIZ DO TRABALHO .

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 654/2007
PROCESSO Nº RT 01955-2007-009-18-00-8
Autos de nº RT 01955-2007-009-18-00-8
Reclamante(s) : FÁBIO CAVALCANTE CRUZ
Reclamado(a)(s) : CONSTRUTORA MARTINS E OLIVEIRA LTDA
O (A) Doutor (a) WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, JUIZ DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) notificado(a)(s) CONSTRUTORA MARTINS E OLIVEIRA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer (em) perante esta NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, em 14/11/2007 às 14:40 horas, acompanhado(a)(s) de Advogado(s), trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão, para a audiência UNA relativa à reclamação trabalhista que lhe foi proposta, onde deverá apresentar defesa (art. 847/CLT) com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845/CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da lei (art. 844/CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Pedidos: Face ao exposto, requer a Vossa Excelência a notificação da Reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato e, ao final, que seja a Reclamada condenada a proceder a baixa da CTPS, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo. Requer o fornecimento de alvará judicial para levantamento do FGTS depositado.Requer, também, os benefícios da gratuidade da justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que o impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família. Requer a citação da Reclamada por edital, vez que a mesma encontra-se em local incerto e não sabido. Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT. O Reclamante declara que todas as informações prestadas acima correspondem à verdade e assume a responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente de que a utilização do processo para fins ilegais, mediante alteração da verdade dos fatos, implicará na aplicação das sanções por litigância de má-fé.Importa o valor da causa em R$ 760,00.Nestes termos,Pede deferimento. E para que chegue ao conhecimento do (a) (s) reclamado (a) (s)CONSTRUTORA MARTINS E OLIVEIRA LTDA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte e Dois dias do mês de Outubro de Dois mil e Sete. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS JUIZ DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 657/2007
PROCESSO Nº RT 01966-2007-009-18-00-8
Autos de nº RT 01966-2007-009-18-00-8
Reclamante(s) : JOSEMIRO SOARES DA SILVA
Reclamado(a)(s) : SH SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
O (A) Doutor (a) WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, JUIZ DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) notificado(a)(s) SH SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer (em) perante esta NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, em 20/11/2007 às 10:00 horas, acompanhado(a)(s) de Advogado(s), trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão, para a audiência UNA relativa à reclamação trabalhista que lhe foi proposta, onde deverá apresentar defesa (art. 847/CLT) com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845/CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da lei (art. 844/CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Pedidos: Face ao exposto, requer a Vossa Excelência a notificação da Reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato e, ao final, que seja a Reclamada condenada a proceder a baixa da CTPS, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo. Requer, também, os benefícios da gratuidade da justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que o impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família. Requer a citação da Reclamada por edital, vez que a mesma encontra-se em local incerto e não sabido. Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT. O Reclamante declara que todas as informações prestadas acima correspondem à verdade e assume a responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente de que a utilização do processo para fins ilegais, mediante alteração da verdade dos fatos, implicará na aplicação das sanções por litigância de má-fé.Importa o valor da causa em R$ 760,00.Nestes termos,Pede deferimento. Valor da causa: R$760,00 . E para que chegue ao conhecimento do (a) (s) reclamado (a) (s) SH SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte e Três dias do mês de Outubro de Dois mil e Sete. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS JUIZ DO TRABALHO .

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 14274/2007
Processo Nº: RT 00191-1999-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: MONICA CRISTINA BORGES
ADVOGADO....: ÉCIO DA SILVA ALMEIDA
RECLAMADO(A): CELIO PAULO ALVES RIBEIRO + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: PARA O EXEQÜENTE, PRAZO DE 5 DIAS. Comparecer na Secretaria para receber certidão de crédito.

Notificação Nº: 14265/2007
Processo Nº: RT 01338-2001-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: VILMAR ALVES FELIPE
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): TRIA ENGENHARIA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA + 003
ADVOGADO....: SORAYA COSTA DE MIRANDA
DESPACHO: Para tentativa de conciliação, em atendimento à Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ nº 24/2007 que dispõe acerca do Projeto Conciliação em Ação, em desenvolvimento neste Eg. Regional, como parte do Movimento Nacional de Conciliação, patrocinado pelo Conselho Nacional de Justiça, determino a inclusão do feito na pauta do dia 07/11/07 às 08:30 horas. Intimem-se partes e procuradores.

Notificação Nº: 14271/2007
Processo Nº: CS 00028-2002-010-18-03-4 10ª VT
EXEQUENTE...: FRANCISCO FERREIRA DE LIMA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
EXECUTADO(A): MUNDICOOP COOPERATIVA DE PRESTACAO DE SERVICOS MULTIDISCIPLINARES NO ESTADO DE GOIAS + 007
ADVOGADO....: DANIELA CRISTINA GUEDES DE MAGALHAES
DESPACHO: Para tentativa de conciliação, em atendimento à Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ nº 24/2007 que dispõe acerca do Projeto Conciliação em Ação, em desenvolvimento neste Eg. Regional, como parte do Movimento Nacional de Conciliação, patrocinado pelo Conselho Nacional de Justiça, determino a inclusão do feito na pauta do dia 07/11/07 às 08:15 horas. Intimem-se partes e procuradores.

Notificação Nº: 14337/2007
Processo Nº: RT 00318-2002-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO GARCIA ALVES COSTA
ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): TELEGAS ATRAVES DE WILLIAN SOARES ROCHA + 003
ADVOGADO....: ELIS FIDELIS SOARES
DESPACHO: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 23/11/2007 às 14:20 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 07/12/2007 às 13:00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 14338/2007
Processo Nº: RT 00318-2002-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO GARCIA ALVES COSTA
ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): TELEGAS ATRAVES DE WILLIAN SOARES ROCHA + 003
ADVOGADO....: ELIS FIDELIS SOARES
DESPACHO: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 23/11/2007 às 14:20 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 07/12/2007 às 13:00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 14300/2007
Processo Nº: RT 00716-2002-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: SALOMAO NASCIMENTO SALOMAO
ADVOGADO....: IRON FONSECA DE BRITO
RECLAMADO(A): ETE ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES E ELETRICIDADE S/A
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARAES OLIVEIRA E OUTROS
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fls.473:'Data venia da sua i. procuradora, não assiste razão à demandada. Ocorre que o procedimento normal referente ao BACEN-JUD implica na transferência dos valores eventualmente bloqueados para a CAIXA, Agência desta Especializada. Por conseguinte, o alvará de fl.460 deveria ter sido apresentado pela demandada à CAIXA, e não ao Banco Bradesco. Logo, nada restou a ser apreciado, por ora, uma vez que, estando de posse do referido alvará judicial, a executada poderá levantar o seu saldo a qualquer momento em que se dirigir à agência bancária indicada naquele instrumento.

Notificação Nº: 14238/2007
Processo Nº: RT 01174-2002-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: OTAVINO RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): OBRA FINA CONSTRUCOES E REFORMA LTDA + 002
ADVOGADO....: GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN
DESPACHO: Para tentativa de conciliação,em atendimento à Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ nº 24/2007 que dispõe acerca do Projeto Conciliação em Ação, em desenvolvimento neste Eg. Regional, como parte do Movimento Nacional de Conciliação, patrocinado pelo Conselho Nacional de Justiça, determino a inclusão do feito na pauta do dia 09/11/07, às 09:10 horas.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 14239/2007
Processo Nº: RT 01174-2002-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: OTAVINO RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): EBM CONSTRUTORA S.A. + 002
ADVOGADO....: DELMER CANDIDO DA COSTA
DESPACHO: Para tentativa de conciliação,em atendimento à Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ nº 24/2007 que dispõe acerca do Projeto Conciliação em Ação, em desenvolvimento neste Eg. Regional, como parte do Movimento Nacional de Conciliação, patrocinado pelo Conselho Nacional de Justiça, determino a inclusão do feito na pauta do dia 09/11/07, às 09:10 horas.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 14325/2007
Processo Nº: RT 01802-2002-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: SANDRO JANUARIO FERREIRA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SEGURANÇA VAZ LTDA. + 002
ADVOGADO....: ELIZA CONCEIÇÃO
DESPACHO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 14346/2007
Processo Nº: RT 01182-2004-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: JOCIMARA MUNIZ DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): OTAVIO DONIZETE DE ALMEIDA
ADVOGADO....: FABIANO DOS SANTOS PASSOS

DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular desta Vara (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada(o) para manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/1980.

Notificação Nº: 14235/2007
Processo Nº: RT 01203-2006-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: LYNDON JOHNSON VALADARES
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): TIO JORGE DIST. DE PROD. ALIM. IMP. E EXPORTAÇÃO LTDA
ADVOGADO....: ERNANE DE OLIVEIRA NARDELLI
DESPACHO: Para tentativa de conciliação,em atendimento à Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ nº 24/2007 que dispõe acerca do Projeto Conciliação em Ação, em desenvolvimento neste Eg. Regional, como parte do Movimento Nacional de Conciliação, patrocinado pelo Conselho Nacional de Justiça, determino a inclusão do feito na pauta do dia 09/11/07, às 09:20 horas. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 14344/2007
Processo Nº: RT 01382-2006-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: KÊNIO FLORES DA SILVA
ADVOGADO....: WAGNER NOGUEIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: CARLO ADRIANO VENCIO VAZ
DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 14336/2007
Processo Nº: RT 01903-2006-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO EDUARDO CARNEIRO
ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): BELCHIOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS LTDA. ME
ADVOGADO....: ISADORA STEGER CONSUELO MENDES
DESPACHO: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 23/11/2007 às 14:25 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 07/12/2007 às 13:00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 14335/2007
Processo Nº: RT 02033-2006-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: IEDA SOUSA PORTILHO
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 07/11/2007, às 10:15 horas, no auditório do Tribunal Pleno, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 1ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 14263/2007
Processo Nº: RT 02164-2006-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO SANTANA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): J. CÂMARA & IRMÃOS S.A
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: PARA O(A) RECLAMANTE: Receber sua CTPS na Secretaria. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 14342/2007
Processo Nº: RT 00400-2007-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: KATIUCIA GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): ARTE COURO INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA - ME + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 14244/2007
Processo Nº: RT 00423-2007-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO GODOI DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): SAD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: JOSE JORGE CHEIN NETO
DESPACHO: PARA O(A) RECLAMANTE: Receber sua CTPS na Secretaria. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 14284/2007
Processo Nº: RT 00522-2007-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: ESSIONE FRANCISCO DE SOUZA
ADVOGADO....: LEONARDO BARBOSA ROCHA
RECLAMADO(A): TARUMÃ IND. E COM. DE PNEUS LTDA. + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: Vista às partes por 05 dias, sucessivamente a começar pelo reclamante. Intimem-se. Para instrução, inclua-se o processo na pauta de 14/11/07, às 09:30 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo ou arrolando tempestivamente suas testemunhas.Intimem-se partes e procuradores.

Notificação Nº: 14285/2007
Processo Nº: RT 00522-2007-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: ESSIONE FRANCISCO DE SOUZA
ADVOGADO....: LEONARDO BARBOSA ROCHA
RECLAMADO(A): NACIONAL EXPRESSO LTDA. + 001
ADVOGADO....: LEONARDO RANDALL CHAVES TORRES
DESPACHO: Vista às partes por 05 dias, sucessivamente a começar pelo reclamante. Intimem-se. Para instrução, inclua-se o processo na pauta de 14/11/07, às 09:30 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo ou arrolando tempestivamente suas testemunhas.Intimem-se partes e procuradores.

Notificação Nº: 14297/2007
Processo Nº: RT 00706-2007-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS IVAN DA COSTA SILVA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): F E F ENGENHARIA E CONTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: WAGNER MARTINS BEZERRA
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls. 99:'Vistos os autos.À vista do informado às fls. 98, desconsidero a nomeação de fls.29 e nomeio como Perito do Juízo o Dr. ÉZIO ARAUJO RIBEIRO, que entregará o laudo em 20 dias, contados da retirada dos autos da Secretaria

Notificação Nº: 14324/2007
Processo Nº: RT 00902-2007-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: JANAINA FERREIRA RAMOS
ADVOGADO....: MIKAEL BORGES DE OLIVEIRA E SILVA
RECLAMADO(A): BONECA DE PANO INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Desentranhem-se à reclamante os documentos de fls.11/42, que serão recebidos em Secretaria no prazo de 05 dias. Após, arquivem-se. Intime-se.

Notificação Nº: 14318/2007
Processo Nº: RT 01130-2007-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO VITOR DE SOUZA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): RÁPIDO ASSESSORIA POSTAL LTDA.
ADVOGADO....: ROGERIO BEZERRA LOPES
DESPACHO: Nos termos do art.40 da Lei 6830/80, de aplicação subsidiária, suspendo a execução. Intime-se o(a) exequente.

Notificação Nº: 14301/2007
Processo Nº: RT 01227-2007-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO DA SILVA MENEZES
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): JOALHERIA E OTICA SELMA LTDA.
ADVOGADO....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls. 234:'Vistos os autos. Homologo o acordo de fls.227/228 para que surta seus jurídicos e legais efeitos.Custas já recolhidas por ocasião da interposição do recurso. Comprove a demandada, no prazo da Lei 8.212/91, o recolhimento previdenciário devido, sob pena de execução (CF/88 art.114, § 3º, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 020/98).Determino o recolhimento do imposto de renda na fonte, a ser calculado pela empresa sobre o valor líquido acordado, comprovando-se nos autos até a data de pagamento da última parcela do acordo, nos termos da Lei nº10.833/2003. Após o decurso desse prazo,caso não comprovado o recolhimento, determino a remessa do feito ao cálculo e oficie-se à Receita Federal informando o valor não recolhido.Expeça-se alvará liberatório do depósito recursal em favor do Reclamante,que será recebido em Secretaria no prazo de 05 dias. Cumpridos os termos do acordo, comprovados os recolhimentos de mister e decorrido o prazo da Lei 10.035/2000, arquivem-se.

Notificação Nº: 14289/2007
Processo Nº: RT 01244-2007-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: VIVIANE DE OLIVEIRA E SOUZA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMADAS. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 14290/2007
Processo Nº: RT 01244-2007-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: VIVIANE DE OLIVEIRA E SOUZA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMADAS. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 14310/2007
Processo Nº: RT 01302-2007-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: IZAQUEL SOARES DOS REIS
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIA CRISTINA NAVES
DESPACHO: À vista do informado às fls. 344/345, desconsidero a nomeação de fl.338 e nomeio como Perito do Juízo o Dr. Lamartine Moreira Júnior, que entregará o laudo em 20 dias, contados da retirada dos autos da Secretaria. Intimem-se as partes, a Perita destituída e o ora nomeado.

Notificação Nº: 14331/2007
Processo Nº: AAT 01407-2007-010-18-00-8 10ª VT
AUTOR...: MARCOS SOARES DE JESUS
ADVOGADO: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
RÉU(RÉ).: SEBIVAL - SEGURANÇA BANCÁRIA INDUSTRIAL E DE VALORES LTDA.
ADVOGADO: NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO E OUTRO
DESPACHO: Vista às partes do laudo pericial. Prazo sucessivo de 05(cinco) dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 14292/2007
Processo Nº: ET 01451-2007-010-18-00-8 10ª VT
EMBARGANTE..: MARIA APARECIDA COSTA AMARAL
ADVOGADO....: VALDEIR JOSÉ DE FARIA
EMBARGADO(A): NILSON CARDOSO AMARAL JUNIOR
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
DESPACHO: Para instrução, inclua-se o processo na pauta de 13/11/07, às 15:00 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo ou arrolando tempestivamente suas testemunhas. Intimem-se partes e procuradores.

Notificação Nº: 14293/2007
Processo Nº: ET 01451-2007-010-18-00-8 10ª VT
EMBARGANTE..: MARIA APARECIDA COSTA AMARAL
ADVOGADO....: VALDEIR JOSÉ DE FARIA
EMBARGADO(A): NILSON CARDOSO AMARAL JUNIOR
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
DESPACHO: Para instrução, inclua-se o processo na pauta de 13/11/07, às 15:00 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo ou arrolando tempestivamente suas testemunhas. Intimem-se partes e procuradores.

Notificação Nº: 14308/2007
Processo Nº: AEX 01538-2007-010-18-00-5 10ª VT
EXEQUENTE...: ELIZABETH GABRIEL DE MORAES
ADVOGADO....: PAULO SERGIO CARVALHAES
EXECUTADO(A): MULT SERVICE ADMINISTRADORA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Indefiro o pedido de expedição de ofícios aos CRI's, visto tratar-se de diligência a ser promovida pela própria parte interessada, independentemente da intervenção judicial, sob pena de infração ao princípio insculpido no art. 125, I, do CPC. Posto isso, expeça-se ao exeqüente certidão narrativa para que seja efetuada a busca de informações junto aos CRI's, informando ser a autora beneficiária da Justiça Gratuita. A certidão será recebida em Secretaria no prazo de 05 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 14345/2007
Processo Nº: ET 01550-2007-010-18-00-0 10ª VT
EMBARGANTE..: WENDER TERENÇO DE MACEDO
ADVOGADO....: DIVINO TERENCO XAVIER
EMBARGADO(A): INARA MARQUES FERREIRA FREIRE
ADVOGADO....: CÁSSIO LEITE DE OLIVEIRA
DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 14277/2007
Processo Nº: RT 01595-2007-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: ANA MARIA MARTINS AZEVEDO
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): AMERICEL S/A - CLARO + 001
ADVOGADO....: RAFAEL FARIA DE AMORIM
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da ata de fls.157:'..Ausente o(a) reclamante e seu advogado.Ausente o(a) reclamado(a) AMERICEL S/A - CLARO. Presente o(a) advogado(a), Dr(a). ALIEMAR RESENDE LOBO, OAB nº 26250/GO. Ausente o(a) reclamado(a) SELLNET TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO LTDA. Presente o(a) advogado(a), Dr(a). MARCO ANTÔNIO MARQUES, OAB nº 10890/GO.A segunda reclamada requereu prazo para juntar os documentos solicitados à primeira reclamada na Ata de fls.134, uma vez que está de posse dos referidos, ou seja, cópias.Requerimento deferido, sendo que os documentos deverão ser juntados no prazo preclusivo de 48 h. Vista à parte contrária pelo prazo de 05 dias após as 48 h.Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de 05/11/2007, às 08h50min,facultado o comparecimento das partes. Cientes as reclamadas por seus procuradores.Intime-se a reclamante e seu procurador.Audiência encerrada às 09h11min.Nada mais.Aldon do Vale Alves TaglialegnaJuiz do Trabalho

Notificação Nº: 14309/2007
Processo Nº: RT 01603-2007-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: ULISSES INÁCIO DA SILVA
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ELIS FABRÍCIO DE CAMPOS & CIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: PARA O RECLAMANTE: Receber alvará na secretaria da vara, devendo comprovar nos autos o valor levantado. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 14298/2007
Processo Nº: RT 01624-2007-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: ELISSANDRA FERNANDO CAVALCANTE
ADVOGADO....: SARAH MILHOMEM FERNANDES
RECLAMADO(A): ESCOLA GADITAS LTDA.
ADVOGADO....: WESLEY BATISTA E SOUZA
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fls.45:'Vista à reclamada por 05 dias. Nesse mesmo prazo deverá retificar os registros da reclamante, possibilitando o recebimento do FGTS, consoante o requerido à fl.37, pena de conversão da obrigação de fazer em indenização.

Notificação Nº: 14299/2007
Processo Nº: RT 01626-2007-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO FABIO DE SOUZA
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): FAENNZA LAVANDERIA LTDA.
ADVOGADO....: JERÔNIMO DE PAULA OLIVEIRA
DESPACHO: Vista ao(à) reclamado(a) por 05 dias.

Notificação Nº: 14275/2007
Processo Nº: RT 01676-2007-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA FERREIRA
ADVOGADO....: FABIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): EL-SHADAY PREPARATÓRIO PEDAGÓGICO LTDA.
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi concedido o prazo de 05 dias para proceder à retificação no TRCT, nos termos da manifestação de fls. 34.

Notificação Nº: 14326/2007
Processo Nº: RT 01780-2007-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ GUSTAVO DE ALMEIDA VALENTE
ADVOGADO....: SILVIO TEIXEIRA
RECLAMADO(A): VMT - COMUNICAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: MARIANGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
DESPACHO: Retire-se o processo da pauta do dia 30/10/2007 às 14:00 h, incluindo-o na pauta do dia 14/11/2007 às 14:15 horas para audiência UNA. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 14322/2007
Processo Nº: AAT 01790-2007-010-18-00-4 10ª VT
AUTOR...: GERALDO JACINTO DIAS FILHO (ESPÓLIO DE) REP. P. NEURACI MARIA RIOS DIAS
ADVOGADO: JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES

RÉU(RÉ).: WALDOMIRO KAIRALLA RIEMMA + 001
ADVOGADO: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
DESPACHO: Retire-se o processo da pauta do dia 30/10/2007 às 14:30 h, incluindo-o na pauta do dia 19/11/2007 às 14:45 horas para audiência de instrução. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 14323/2007
Processo Nº: AAT 01790-2007-010-18-00-4 10ª VT
AUTOR...: GERALDO JACINTO DIAS FILHO (ESPÓLIO DE) REP. P. NEURACI MARIA RIOS DIAS
ADVOGADO: JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES
RÉU(RÉ).: RIEMA CONSTRUÇÕES + 001
ADVOGADO: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
DESPACHO: Retire-se o processo da pauta do dia 30/10/2007 às 14:30 h, incluindo-o na pauta do dia 19/11/2007 às 14:45 horas para audiência de instrução. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 14329/2007
Processo Nº: CCS 01812-2007-010-18-00-6 10ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: BRUNO BARBOSA CAMPOS
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ante o exposto, nos autos da Ação de Cobrança que o Sindicato dos Odontologistas no Estado de Goiás move em face de Bruno Barbosa Campos decido extinguir o processo sem julgamento do mérito, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Condeno, ainda, o Sindicato/autor a pagar honorários advocatícios de 10% sobre o valor da causa de R$ 927,66. Incidem juros e correção monetária na forma da lei. Custas processuais no importe de R$ 18,55, sobre o valor arbitrado à condenação de R$ 927,66, pelo autor, a serem recolhidas em 05 dias, sob pena de execução. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 14278/2007
Processo Nº: ACP 01835-2007-010-18-00-0 10ª VT
CONSIGNANTE..: BABITE COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.
ADVOGADO.....: JOSÉ MANOEL DANTAS
CONSIGNADO(A): CRISTIANE RODRIGUES DE MORAES(ESPÓLIO DE) REP:P/ RONNE ROBERTO FERREIRA
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo: Ante o exposto, nos autos da Ação de Consignação em Pagamento que Babite Comércio de Roupas Ltda move em face do Espólio de Cristiane Rodrigues de Moraes Rep/: Ronne Roberto Ferreira, decido extinguir o feito sem resolução do mérito, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelo consignante, no importe de R$13,98, calculadas sobre o valor da causa.

Notificação Nº: 14343/2007
Processo Nº: RT 01850-2007-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: DIVINA MARTINS DA SILVA
ADVOGADO....: PAULO SERGIO DA CUNHA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR - ASSOBES
ADVOGADO....: JOSÉ MARIA MOREIRA CAMPOS NETO
DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 14276/2007
Processo Nº: RT 01862-2007-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ VALENTINO CHAGAS
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: GERSON CURADO PUCCI
DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECDO. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 14302/2007
Processo Nº: AAT 01921-2007-010-18-00-3 10ª VT
AUTOR...: FRANCISCO NUNES DA SILVA
ADVOGADO: RODRIGO CARNEIRO DA SILVA
RÉU(RÉ).: SOBRADO CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: Para audiência una inclua-se o feito na pauta do dia 09/11/07, às 09:45 horas. Intime-se o autor e seu patrono. Notifique-se o Requerido.

Notificação Nº: 14319/2007
Processo Nº: RT 01924-2007-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS HUMBERTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
RECLAMADO(A): REAL DISTRIBUIDORA E LOGISTICA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Retire-se o processo da pauta do dia 30/10/2007 às 09:00 h, incluindo-o na pauta do dia 14/11/2007 às 09:15 horas para audiência UNA. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 14314/2007
Processo Nº: RT 01929-2007-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: ADONIAS DA SILVA NUNVES (ESPÓLIO DE) REP. P/ MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA NUNES
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): COELHO & OLIVEIRA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Retire-se o processo da pauta do dia 30/10/2007 às 09:15 h, incluindo-o na pauta do dia 14/11/2007 às 14:30 horas para audiência UNA. Intimem-se as partes.

OUTRO : CATARYNE MARQUES DE Q. SILVERIO
Notificação Nº: 14311/2007
Processo Nº: RT 01931-2007-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: MUIDES MARIA SOARES MADUREIRA
ADVOGADO....: CATARYNE MARQUES DE QUEIROZ SILVÉRIO
RECLAMADO(A): MARCELO FERREIRA CATUNDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Indefiro o pleito de fl.16, eis que a peticionante sequer tem procuração nos autos. Intime-se.

Notificação Nº: 14252/2007
Processo Nº: RT 01958-2007-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: FRANCINALDA PEREIRA XAVIER
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): SANOLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Retire-se o processo da pauta do dia 30/10/2007 às 08:00 h, incluindo-o na pauta do dia 06/11/2007 às 08:00 horas para audiência UNA. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 14249/2007
Processo Nº: RT 01964-2007-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS DE JESUS VIEIRA
ADVOGADO....: OSMARY PARREIRA DA COSTA
RECLAMADO(A): SB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Retire-se o processo da pauta do dia 30/10/2007 às 08:15 h, incluindo-o na pauta do dia 06/11/2007 às 08:15 horas para audiência UNA. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 14246/2007
Processo Nº: RT 01967-2007-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: EMÍLIO DA SILVA CRUZ
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): LEOLIMA CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Retire-se o processo da pauta do dia 30/10/2007 às 08:30 h, incluindo-o na pauta do dia 06/11/2007 às 08:20 horas para audiência UNA. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 14281/2007
Processo Nº: AIN 01961-2007-010-18-00-5 10ª VT
REQUERENTE..: FLÁVIO LUÍS ENGEL
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
REQUERIDO(A): RHANDALL JULIANO LEMOS DA ROCHA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Proceda-se o apensamento dos presentes autos à RT nº 1833-2007-010-00-1, como determinado na ata à fl. 79. Para audiência una inclua-se o feito na pauta do dia 12/11/07, às 15:00 horas. Intimem-se o Requerente e seu patrono. Notifique-se o Requerido.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 176/2007
PROCESSO: RT 00318-2002-010-18-00-0
Reclamante: DIVINO GARCIA ALVES COSTA
Exeqüente : DIVINO GARCIA ALVES COSTA
Executado : ZILMA ALVES COSTA
Data da Praça 23/11/2007 às 14:20 horas
Data do Leilão 07/12/2007 às 13 horas

O (A) Doutor (a) MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho Substituta da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion), onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), conforme auto de penhora de fl. 351, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. CENTER, QD. 36, LT. 09, SETOR CARAVELAS- B, GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): Um automóvel marca VW/GOL 16v, cor branca, movido à gasolina, ano fab. 1999, ano mod. 2000, placa JNZ-8440, código renavam 730006697, chassi 9BWZZZ373YT120556, em bom estado de conservação, funcionando. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.Os encargos porventura existentes (impostos em atraso, multas, desalienações, etc) também serão suportados pelo(s) adquirentes(s) do(s) bem(ns).A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Simone Souza Pastori, Técnico Judiciário, subscrevi, aos Vinte e Três de Outubro de Dois mil e Sete. MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI Juíza do Trabalho Substituta

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 177/2007
PROCESSO Nº RT 01903-2006-010-18-00-0
Reclamante: MÁRCIO EDUARDO CARNEIRO
Exeqüente : MÁRCIO EDUARDO CARNEIRO
Executado : BELCHIOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS LTDA. ME
Data da Praça 23/11/2007 às 14:25 horas
Data do Leilão 07/12/2007 às 13 horas
A Doutora MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho Substituta da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion), onde serão levados a público pregão de vendas e arrematação, os bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R$ 7.875,00 (sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais), conforme auto de penhora de fl. 77, encontrados no seguinte endereço: AV. INDUSTRIAL Nº 154 VIA SANTO AFONSO - CEP 75.380-000 - TRINDADE/GO, e que são os seguintes: 750 (setecentos e cinqüenta) pares de botina, material: raspa de couro acabado (raspa de couro com acabamento), cor preta, tamanhos adulto variados: 36 ao 43, solado de pneu reciclado, tipo mateira (padrão), novas, em perfeitas condições de uso e conservação, avaliado cada par em R$ 10,50 (dez reais e cinqüenta centavos), totalizando o importe de R$ 7.875,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. Os encargos porventura existentes (impostos em atraso, multas, desalienações, etc) também serão suportados pelo adquirentes dos bens. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Joelson da Conceição Lisbôa, Assistente 2, subscrevi, aos Vinte e Três de Outubro de Dois mil e Sete. MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI Juíza do Trabalho Substituta

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 5637/2007
PROCESSO Nº CPEX 00473-2007-010-18-00-0
Reclamante: MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Exeqüente : MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Executado : HÉLIO DE PAULA LEMES
Data da Praça 23/11/2007 às 14:15 horas
Data do Leilão 07/12/2007 às 13 horas
A Doutora MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho Substituta da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion), onde serão levados a público pregão de vendas e arrematação, os bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), conforme auto de penhora de fl. 44, encontrados no seguinte endereço: ESTRADA BONFINÓPOLIS/GOIANÁPOLIS - KM 6, ZONA RURAL - BONFINÓPOLIS-GO, e que são os seguintes:
01 (um) trator Massey Ferguson - 55X, ano 1974, c/ pneus dianteiros careca, em funcionamento, em regular estado de conservação, nº MF489535.M2, avaliado em R$ 8.000,00;
01 (um) trator Massey Ferguson - 65X, nº MF189459.M1, em funcionamento, em regular estado de conservação, avaliado em R$ 11.200,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir ditos bens deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. Os encargos porventura existentes (impostos em atraso, multas, desalienações, etc) também serão suportados pelo adquirente dos bens. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Joelson da Conceição Lisbôa, Assistente 2, subscrevi, aos Vinte e Três de Outubro de Dois mil e Sete. MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI Juíza do Trabalho Substituta

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 5683/2007
PROCESSO Nº ET 01395-2007-010-18-00-1
EMBARGANTE: LEANDRO EVANGELISTA DE OLIVEIRA
EMBARGADO(A): OTAVIANO RODRIGUES DE SOUZA e OUTROS
A Doutora MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho Substituta da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam intimados OTAVIANO RODRIGUES DE SOUZA, WILMA PEREIRA DA COSTA - OBRA FINA CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA e EBM CONSTRUTORA LTDA atualmente em lugar incerto e não sabido, para terem vista do Agravo de Petição interposto às fls. 66 E para que chegue ao conhecimento dos embargados, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme Portaria 10ª VT nº 3/2006. Eu, PAULO CESAR SOARES, Técnico Judiciário, subscrevi, aos Vinte e Três de Outubro de Dois mil e Sete. Flávio Loze de Queiroz Subdiretor de Secretaria

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 13670/2007
Processo Nº: RT 00542-2002-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: JERRI ADRIANO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): JOÃO WILSON ALVES
ADVOGADO....: DELMER CANDIDO DA COSTA
DESPACHO: EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito ao prosseguimento da execução. Prazo de 5 dias, sob pena de suspensão da execução por 1 ano.

Notificação Nº: 13657/2007
Processo Nº: RT 00730-2005-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE IZIDÓRIO PEREIRA
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE PADUA BAILAO
RECLAMADO(A): STAFF EMPREENDIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Exequente - manifestar sobre os cálculos de liquidação, caso queira, sob pena de preclusão (art. 879, § 2º da CLT).Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13669/2007
Processo Nº: RT 01385-2005-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: RENATO CRISTÓFOLI
ADVOGADO....: LANA PATRÍCIA DA SILVA CORRÊA
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA. RMB LTDA.
ADVOGADO....: JORGE JUNGMANN NETO
DESPACHO: RECDA: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 313/2007. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13665/2007
Processo Nº: RT 02047-2005-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: KELLY HUDYLENE PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOAQUIM JOSÉ MACHADO
RECLAMADO(A): POLIGOIÂNIA DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA LTDA (SHOPPING DE UTILIDADES) + 002
ADVOGADO....: GLADYS MORATO
DESPACHO: Vistos. I- Melhor analisando os autos, concluo que restaria inócua a designação de novos atos expropriatórios dos bens penhorados à fl. 166, uma vez que é praticamente nula a possibilidade daqueles bens serem vendidos, visto que são de difícil comercialização, tanto é que na praça e no leilão já realizados não apareceu nenhum licitante. Diante disso, indefiro o pleito de fls. 203/204. Intime-se a exequente, inclusive para requerer o que entender de direito, em dez dias, sob pena de suspensão da execução por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830/80). II- Na inércial sobreste-se a execução por um ano.

Notificação Nº: 13665/2007
Processo Nº: RT 02047-2005-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: KELLY HUDYLENE PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOAQUIM JOSÉ MACHADO
RECLAMADO(A): POLIGOIÂNIA DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA LTDA (SHOPPING DE UTILIDADES) + 002
ADVOGADO....: GLADYS MORATO
DESPACHO: EXQTE: Vistos. I- Melhor analisando os autos, concluo que restaria inócua a designação de novos atos expropriatórios dos bens penhorados à fl. 166, uma vez que é praticamente nula a possibilidade daqueles bens serem vendidos, visto que são de difícil comercialização, tanto é que na praça e no leilão já realizados não apareceu nenhum licitante. Diante disso, indefiro o pleito de fls. 203/204. Intime-se a exequente, inclusive para requerer o que entender de direito, em dez dias, sob pena de suspensão da execução por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830/80). II- Na inércial sobreste-se a execução por um ano.

Notificação Nº: 13677/2007
Processo Nº: RT 00289-2006-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: CELSO LUIZ DE ALMEIDA
ADVOGADO....: REGINA RODRIGUES ARANTES CENTENO
RECLAMADO(A): ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECTE: Trazer em Secretaria a CTPS de seu cliente, a fim de que sejam feitas as devidas anotações. Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 13684/2007
Processo Nº: RT 00541-2006-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: FAUSTO TEIXEIRA GALHARDO
ADVOGADO....: APARECIDO JAIRO COSTA
RECLAMADO(A): MASTES PROMOÇÕES PARTICIPAÇÕES E VENDAS LTDA + 002
ADVOGADO....: ZAIDA RAMOS DE CASTRO
DESPACHO: RECTE: Tomar ciência do Despacho de fl. 174, cujo teor segue:'Vistos. I - A intimação a que se refere o § 4º do art. 652 do CPC, diz respeito à citação no processo civil (execução de título extrajudicial), sendo inaplicável, portanto, à hipótese pretendida pelo credor. Frise-se, ademais, que os bens móveis têm que ser vistoriados pelo oficial de justiça, em diligência in loco, não havendo falar em redução a termo da penhora como pretende o exeqüente. Por essas razões, indefiro o pleito retro.(...)'

Notificação Nº: 13664/2007
Processo Nº: AAT 01297-2006-011-18-00-0 11ª VT
AUTOR...: WÂNDERSSON CORREIA
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ).: QUALIX S.A. SERVIÇOS AMBIENTAIS
ADVOGADO: INGRID DEYARA E PLATON
DESPACHO: Reclamado: Vista do laudo pericial. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13733/2007
Processo Nº: RT 01441-2006-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: SIRLEY NUNES RESENDE
ADVOGADO....: RITA ALVES LOBO DAS GRACAS
RECLAMADO(A): DROGARIA REAL LTDA. + 002
ADVOGADO....: DORIVAL GONCALVES DE CAMPOS JUNIOR
DESPACHO: PARTES: Vistos. Por meio da petição e documentos de fls. 205/251, os sócios executados, MÁRCIO PEREIRA DE MAGALHÃES E ROSE CHRISTINE RODRIGUES DE OLIVEIRA, apresentaram Objeção de Pré-executividade argüindo a ilegitimidade passiva de ambos, ao argumento de que quando do ajuizamento da presente ação, os excipientes já teriam vendido a Drogaria Real para os atuais sócios, e que se retiraram da empresa executada há mais de 02 anos. Aduziram ser onerosa/prejudicial a desconsideração da pessoa jurídica, haja vista que, embora tenham sido sócios da executada, o foram antes do contrato de trabalho do exeqüente. Sustentam que o chamamento à lide deu-se em razão da má-fé da executada que, por intermédio dos atuais sócios, anexou aos autos alteração contratual vencida e desatualizada. Pugna pela procedência da objeção apresentada, bem como a condenação da executada ao pagamento de honorários advocatícios no valor de 20% sobre o débito exeqüendo, acrescido da multa por litigância de má-fé em favor deles. Decido. Pelo cotejo do contrato social trazido com a defesa (fls. 52/54) com os apresentados às fls. 218/219, verifica-se que, de fato, os excipientes retiraram-se da sociedade em 09/07/2004, consoante se vê da fl. 219. Ao passo que naquele trazido com a defesa, datado de 22/05/2003, constam como sócios os executados MÁRCIO e ROSE. A par desse fato, tem-se que o contrato de trabalho existente entre o autor e a executada iniciou-se em 05/06/2004, tendo como término a data de 05/08/2006, sendo que a presente ação foi ajuizada em 16/08/2006. Conquanto os anteditos sócios compusessem o quadro societário da empresa quando da contratação do reclamante, o fato é que se retiraram da sociedade após um mês do início do contrato de trabalho. Ora, é cediço que os sócios retirantes respondem subsidiariamente pelos atos de gestão da empresa. Todavia, tal responsabilidade não dura por toda vida, tendo como limite temporal o prazo estipulado no parágrafo único do art. 1003 do atual Código Civil, que assim dispõe: "Até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio". No caso, considerando que a retirada dos sócios efetivou-se em 09/07/2004 e uma vez que a presente ação foi ajuizada em 16/08/2006, portanto quando já expirado o prazo de 02 anos de que trata a norma legal alhures citada, não há falar em responsabilização subsidiária dos ex-sócios, com relação aos débitos trabalhistas devidos, sendo patente a ilegitimidade dos excipientes MÁRCIO PEREIRA DE MAGALHÃES E ROSE CHRISTINE RODRIGUES DE OLIVEIRA, o que ora declaro, devendo os nomes deles ser excluídos da lide. No tocante ao pleito de aplicação da multa por litigância de má-fé aos atuais sócios da executada, FONSINA e ODAIR, razão não assiste aos excipientes, porquanto, conquanto tenha a reclamada apresentado, quando da defesa, contrato social cujos sócios ali constantes há muito haviam se desligado da sociedade, apresentou, também, a certidão simplificada e atualizada da JUCEG (fl. 55), em que constam o nome dos atuais sócios, o que, por si só, descaracteriza a litigância de má-fé alegada. Ademais, falece interesse aos ex-sócios a aplicação da litigância, haja vista que a multa, se aplicada, reverter-se-ia à exeqüente. Indefiro. Indefiro, outrossim, o pleito de condenação da executada ao pagamento de honorários advocatícios, porque ausentes os requisitos previstos nos arts. 14 e 16 da Lei 5.584/70. Ciência aos excipientes e às partes.

Notificação Nº: 13685/2007
Processo Nº: RT 01630-2006-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: GENI BONIFÁCIO DA SILVA
ADVOGADO....: RANIER MARTINS DE CARVALHO
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇAO DE GOIANIA
ADVOGADO....: VALDIR FERREIRA
DESPACHO: RECTE - manifestar sobre os cálculos de liquidação, caso queira, sob pena de preclusão (art. 879, § 2º da CLT).Prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 13663/2007
Processo Nº: RT 01671-2006-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: CLEUBER DE CASTRO E SILVA
ADVOGADO....: JOÃO PAULO UNGARELLI
RECLAMADO(A): FLÁVIO DE CASTRO SILVA (ESPÓLIO DE) REP/P. FLORIPES DE SOUSA BARBOSA + 004
ADVOGADO....: JOVENAL GOMES DE CARVALHO
DESPACHO: Executado - Considerando que a execução está praticamente garantida pelo depósito de fl. 254, oriundo de penhora on line, tendo faltado apenas a quantia de R$ 483,16 para cobrir o crédito exeqüendo, intime-se o executado fins de embargos. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13641/2007
Processo Nº: RT 01690-2006-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: IONEIDE SILVA PEREIRA
ADVOGADO....: SAMUEL BALDUINO PIRES DA SILVA
RECLAMADO(A): TRIUNFAL RESTAURANTE LTDA. + 002
ADVOGADO....: RICARDO AUGUSTO DE DEUS ALVES
DESPACHO: EXEQTE: Manifestar-se sobre a indicação de bens à penhora na petição de fls.185ss. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13642/2007
Processo Nº: RT 01690-2006-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: IONEIDE SILVA PEREIRA
ADVOGADO....: SAMUEL BALDUINO PIRES DA SILVA
RECLAMADO(A): TRIUNFAL RESTAURANTE LTDA. + 002
ADVOGADO....: RICARDO AUGUSTO DE DEUS ALVES

DESPACHO: Partes - Tomar ciência das audiências (ofícios fls. 267 e 268) para a oitiva de testemunhas, a saber: * 1ª Vara do Trabalho de Joinville - SC - 19/11/2007 às 15h30min; * 13ª Vara do Trabalho de Recife PE - 08/11/2007 às 10:00h.

Notificação Nº: 13643/2007
Processo Nº: RT 01690-2006-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: IONEIDE SILVA PEREIRA
ADVOGADO....: SAMUEL BALDUINO PIRES DA SILVA
RECLAMADO(A): RODOLFO BORGES DE OLIVEIRA + 002
ADVOGADO....: JANETE BORGES DE OLIVEIRA
DESPACHO: Partes - Tomar ciência das audiências (ofícios fls. 267 e 268) para a oitiva de testemunhas, a saber: * 1ª Vara do Trabalho de Joinville - SC - 19/11/2007 às 15h30min; * 13ª Vara do Trabalho de Recife PE - 08/11/2007 às 10:00h.

Notificação Nº: 13691/2007
Processo Nº: RT 01971-2006-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS OLIVEIRA PORTO FILHO
ADVOGADO....: TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: WILLIAN MARCONDES SANTANA
DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 09/11/2007, às 10:45 horas, no auditório do Tribunal Pleno, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 1ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 13693/2007
Processo Nº: RT 01971-2006-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS OLIVEIRA PORTO FILHO
ADVOGADO....: TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL
RECLAMADO(A): VIVO TELEGOIÁS CELULAR S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 09/11/2007, às 10:45 horas, no auditório do Tribunal Pleno, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 1ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 13662/2007
Processo Nº: RT 02097-2006-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO FERREIRA FRANÇA
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA E SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: EXQTE: Vista dos Embargos à Execução interpostos. Impugnar, caso queira. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13702/2007
Processo Nº: RT 02216-2006-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CLERES DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS DONIZZETI PIRES
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 08/11/2007, às 16:00 horas, no auditório do Tribunal Pleno, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 1ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 13678/2007
Processo Nº: RT 00183-2007-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO FERREIRA BATISTA
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO
RECLAMADO(A): JÚLIO CESAR DOMITH CHEIN
ADVOGADO....: ANDREIA BONINI
DESPACHO: RECDA: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 13696/2007
Processo Nº: RT 00232-2007-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: MARLENE DINIZ DO PRADO LIMA
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: LONZIGO DE PAULA TIMOTIO
DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 07/11/2007, às 14:15 horas, no auditório do Tribunal Pleno, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 1ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 13645/2007
Processo Nº: RT 00241-2007-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: EDIMILSON JOSE DE CARVALHO
ADVOGADO....: OTANIEL MOREIRA GALVAO
RECLAMADO(A): SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A.
ADVOGADO....: CARLOS RENATO DE ARAÚJO
DESPACHO: EXEQTE: Manifestar-se sobre a indicação de bens à penhora na petição de fls.179 ss. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13656/2007
Processo Nº: RT 00291-2007-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: HELAINE PAULA SOUZA
ADVOGADO....: VALDIVINO GONÇALVES CORREA
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL D. PIXOTE + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXQTE: Vista dos Embargos à Execução interpostos. Impugnar, caso queira. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13675/2007
Processo Nº: RT 00405-2007-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: EDMILSON NUNES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): GAIVOTA PEÇAS E MANUTENÇÃO DE AERONAVES LTDA.
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO CARNEIRO
DESPACHO: PARTES - Indefiro o pleito de realização de perícia contábil sobre o TRCT de fls. 17 e 119, porquanto há elementos nos autos para a formação da convicção do Juízo. Incluo o feito na pauta do dia 06/11/07, às 17h para audiência de encerramento, facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 13680/2007
Processo Nº: RT 00723-2007-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: DAVID PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JAELITA MOREIRA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): JAITHS CHOPERIA LTDA. (ON BEER)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: PARTES: Fica V.Sa. ciente de que foi designado dia 08/11/2007, às 11h14, para a realização da Praça, na Diretoria de Distribuição de Mandado Judiciais (SDMJ), Sala de realização de Praças, localizada na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Centro de Treinamento Valentin Carrion, nesta Justiça Especializada. Sendo negativa, fica designado nova data para realização do leilão, dia 23/11/2007, às 13h35, devendo ser desconsiderada a intimação anterior. O leilão sera realizado no Cristal Plaza Hotel, localizado na Av. 85, n° 30, Setor Sul - Goiânia/Go.

Notificação Nº: 13658/2007
Processo Nº: RT 00730-2007-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS DE ARAÚJO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO GOULART JÚNIOR
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO....: ROSANA CRISTINA MENDONçA DAMIAO TEIXEIRA
DESPACHO: EXQTE: Vista dos Embargos à Execução interpostos. Impugnar, caso queira. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13679/2007
Processo Nº: RT 00780-2007-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: JONAS SILVA MOTA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): BAHAMAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INJETADOS LTDA.
ADVOGADO....: FERNANDO AMARAL MARTINS
DESPACHO: PARTES - Pelo cotejo da assinatura do reclamante constante dos contracheques relativos aos meses de janeiro e fevereiro de 2007 (fl. 290), com as assinaturas de fls. 280 e 293, verifica-se tratarem de assinaturas rigorosamente idênticas, sendo desnecessária, portanto, a realização da perícia grafotécnica pleiteada. Indefiro. Quanto à cominação prevista no art. 359 do CPC, será objeto de sentença.Frise-se que em consulta no sítio da Receita Federal, constatei que a reclamada é optante pelo SIMPLES Nacional. Em sendo assim, incluo o feito na pauta do dia 29/10/07, às 17h para audiência de encerramento, facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 13676/2007
Processo Nº: RT 00833-2007-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: ORLANDO BATISTA DE URCINO
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO GOULART JÚNIOR
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
DESPACHO: EXEQÜENTE - manifestar sobre os cálculos de liquidação, caso queira, sob pena de preclusão (art. 879, § 2º da CLT).Prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 13667/2007
Processo Nº: RT 01135-2007-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: ALFREDO DE SOUZA
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO....: JOELSON JOSÉ FONSECA
DESPACHO: RECTE: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 13699/2007
Processo Nº: RT 01263-2007-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: VICENTE DE PAULA DA SILVA
ADVOGADO....: NUBIA DE PINA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO (ASSUPERO)
ADVOGADO....: CORACI FIDÉLIS DE MOURA
DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 08/11/2007, às 15:15 horas, no auditório do Tribunal Pleno, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 1ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 13660/2007
Processo Nº: RT 01267-2007-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: JOSIMAR GERALDA BATISTA
ADVOGADO....: FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXQTE: Vista dos Embargos à Execução interpostos. Impugnar, caso queira. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13671/2007
Processo Nº: RT 01312-2007-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE CARLOS RAMOS
ADVOGADO....: AURELIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
DESPACHO: RECTE: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 13720/2007
Processo Nº: RT 01440-2007-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: EDENIA OLIVEIRA SOUSA
ADVOGADO....: REINALDO JOSÉ PEREIRA
RECLAMADO(A): SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A.
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO + 001
DESPACHO: Tomar ciência de que foi designado o dia 31/10/2007, às 17h00, para audiência de encerramento de instrução. Faculta-se o comparecimento das partes. C/S

Notificação Nº: 13672/2007
Processo Nº: APC 01446-2007-011-18-00-1 11ª VT
AUTOR...: PIVOT LESTE COMPONENTES HIDRÁULICOS LTDA. REP/POR SOCIO AMARILDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: LUCIANA TESI
RÉU(RÉ).: MENAHEM PEREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
DESPACHO: REQDO: Tomar ciência, no prazo legal, da sentença prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo é o seguinte: Posto Isto, Resolve o Juízo da Eg. 11ª Vara do Trabalho de Goiânia: I - CONFIRMAR a competência material da Justiça do Trabalho; II - REJEITAR a preliminar de carência do direito de ação, por falta de interesse processual; e III - JULGAR IMPROCEDENTE o pedido, nos termos da fundamentação retro, parte integrante deste Decisum.Concedo ao requerido os benefícios da assistência judiciária gratuita.Custas, pela Requerente, no importe de R$ 20,00, calculadas sobre R$ 1.000,00, valor arbitrado à causa.

Notificação Nº: 13682/2007
Processo Nº: RT 01803-2007-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: MARINA URZEDA DE CASTRO ALVES PIRES
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAU S.A.(SUC .DO BANCO BEG S.A.)
ADVOGADO....: INGRID DEYARA E PLATON
DESPACHO: RECDA: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 13729/2007
Processo Nº: RT 01830-2007-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: EDIMAR SILVEIRA CUNHA
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECTE - Tendo em vista que na data de 30/10/2007 este Magistrado participará de evento relativo ao PROJETO CONCILIAÇÃO EM AÇÃO, promovido no âmbito deste e. Tribunal, retiro o feito da pauta daquele dia, adiando a respectiva audiência UNA para 07/11/2007, às 14h20, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 13646/2007
Processo Nº: RT 01840-2007-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: MICHEL RAIMUNDO DA COSTA
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): QUALIX - SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO....: INGRID DEYARA E PLATON
DESPACHO: Partes - Tomar ciência da decisão proferida nos autos, cuja conclusão é: Face ao exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por Michel Raimundo da Costa em face de Qualix Serviços Ambientais Ltda., condenando a reclamada a pagar ao reclamante, nos termos da fundamentação que passa a integrar este dispositivo: indenização pelo intervalo intrajornada concedido incorretamente e horas extras e reflexos. Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita. Liquidação por cálculos. Juros a partir do ajuizamento da ação e correção monetária considerada como época própria o mês subseqüente ao da prestação de serviços. Recolhimentos fiscais, por ocasião da liquidação, nos termos da Lei 8.541/92 e dos Provimentos Consolidado e 01/96 da CGJT. Recolhimentos previdenciários, nos termos da Lei 8.212/91 e dos Provimentos Consolidado e 01/96 da CGJT. São parcelas de natureza indenizatória decorrentes desta decisão (art. 832, § 3º, CLT): férias com 1/3, FGTS + 40% e indenização pelo intervalo intrajornada concedido incorretamente. Custas no importe de R$ 110,00, a cargo da reclamada, apuradas sobre o valor de R$ 5.500,00, provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 13710/2007
Processo Nº: AAT 01856-2007-011-18-00-2 11ª VT
AUTOR...: JOSÉ ONOFRE DA SILVA REP. P/ EDNA INES PEREIRA LIMA SILVA
ADVOGADO: WILSON VALDOMIRO DA SILVA
RÉU(RÉ).: FUNERÁRIA SÃO PAULO LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: AUTOR - Tendo em vista que na data de 30/10/2007 este Magistrado participará de evento relativo ao PROJETO CONCILIAÇÃO EM AÇÃO, promovido no âmbito deste e. Tribunal, retiro o feito da pauta daquele dia, adiando a respectiva audiência UNA para 07/11/2007, às 15h45, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 13732/2007
Processo Nº: RT 01878-2007-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: RENIO DE OLIVEIRA CORREA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECTE: Vistos. Diante da informação contida na fl. 20, intime-se o reclamante para que informe o atual endereço da primeira reclamada, no prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 13713/2007
Processo Nº: RT 01933-2007-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA DE SOUZA PAIVA VAZ
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): CORAL - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECTE - Tendo em vista que na data de 30/10/2007 este Magistrado participará de evento relativo ao PROJETO CONCILIAÇÃO EM AÇÃO, promovido no âmbito deste e. Tribunal, retiro o feito da pauta daquele dia, adiando a respectiva audiência UNA para 07/11/2007, às 14h35, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 13716/2007
Processo Nº: RT 01934-2007-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: ALEX ALVES PIRES
ADVOGADO....: CRISTIENE PEREIRA SILVA
RECLAMADO(A): MÉTODO EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECTE - Tendo em vista que na data de 30/10/2007 este Magistrado participará de evento relativo ao PROJETO CONCILIAÇÃO EM AÇÃO, promovido no âmbito deste e. Tribunal, retiro o feito da pauta daquele dia, adiando a respectiva audiência UNA para 09/11/2007, às 14h40, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 13719/2007
Processo Nº: RT 01935-2007-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: DANILLO MACHADO MARTINS
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): GBC ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECTE - Tendo em vista que na data de 30/10/2007 este Magistrado participará de evento relativo ao PROJETO CONCILIAÇÃO EM AÇÃO, promovido no âmbito deste e. Tribunal, retiro o feito da pauta daquele dia, adiando a respectiva audiência UNA para 07/11/2007, às 14h05, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 13723/2007
Processo Nº: RT 01936-2007-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: MARIA PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ORSIDNEI APARECIDO ORRICO JÚNIOR
RECLAMADO(A): TALISMÃ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECTE - Tendo em vista que na data de 30/10/2007 este Magistrado participará de evento relativo ao PROJETO CONCILIAÇÃO EM AÇÃO, promovido no âmbito deste e. Tribunal, retiro o feito da pauta daquele dia, adiando a respectiva audiência UNA para 08/11/2007, às 14h05, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 13727/2007
Processo Nº: RT 01937-2007-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO SILVA RAMOS
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO XAVANTE LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECTE - Tendo em vista que na data de 30/10/2007 este Magistrado participará de evento relativo ao PROJETO CONCILIAÇÃO EM AÇÃO, promovido no âmbito deste e. Tribunal, retiro o feito da pauta daquele dia, adiando a respectiva audiência UNA para 08/11/2007, às 15h45, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 13705/2007
Processo Nº: RT 01939-2007-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): JR HIGIENIZAÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: PARTES - Tendo em vista que na data de 30/10/2007 este Magistrado participará de evento relativo ao PROJETO CONCILIAÇÃO EM AÇÃO, promovido no âmbito deste e. Tribunal, retiro o feito da pauta daquele dia, adiando a respectiva audiência UNA para 08/11/2007, às 13h05, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 640/2007
PROCESSO Nº RT 00723-2007-011-18-00-9
Exeqüente: DAVID PEREIRA DA SILVA
Executada: JAITHS CHOPERIA LTDA (ON BEER0
PRAÇA : 08/11/2007, às 11:14
LEILÃO: 23/11/2007, às 13:35
O DOUTOR ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, torna público que na data e horário acima indicado, na Diretoria de Distribuição de Mandados Judiciais (SDMJ), sala de realização de praça, localizada no antigo Prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion, sito à Rua T-29, nº 1.562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, devidamente conferida pelo Sr. Diretor de Secretaria, encontrado(s)no endereço infra indicado, na guarda do depositário, Sr. JOSÉ ABRAHÃO DE MORAES Negativa a praça, fica desde já designada a data de 23.11.07, às 13h35 para a realização de LEILÃO, no Auditório do Cristal Plaza Hotel, localizado na Av. 85, nº 30, St. Sul, Nesta Capital, sendo nomeado leiloeiro o Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO (CLT, art. 888, § 3º). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns)deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Em leilão, a venda e arrematação dos bens dar-se-á a quem maior lanço oferecer, acrescido de 5% a título de comissão dos leiloeiros oficialmente inscritos na JUCEG. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas pelo presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Luciano Batista de Souza, conferi e subscrevi, aos 22 dias do mês de outubro de 2007.
RELAÇÃO DOS BENS: 4(quatro) freezer, marca metalfrio verticais, adesivados com NovaSchin e Primus, 497 litros, dois de cor preta, e dois brancos, em funcionamento, bom estado de conservação, avaliado em R$ 1.500,00(mil e quinhentos reais) cada, perfazendo-se R$ 6.000,00(seis mil reais)
VALOR TOTAL: R$ 6.000,00 Endereço do bem: Avenida Jamel Cecílio (antiga 136), n. 1526, Setor Sul - Goiânia. ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 641/2007
PROCESSO Nº RT 01148-2007-011-18-00-1
O DOUTOR ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na forma da lei, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica CITADO JULIO CÉSAR RINALDI, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara, situada na Rua T-51, esq. c/ Av. T-1 - St. Bueno - Goiânia-GO e, em 48 horas, pagar a quantia de R$ 3.809.08 (três mil, oitocentos e nove reais e oito centavos), atualizada até 31/08/2007, devidos no processo, SOB PENA DE PENHORA, conforme decisão proferida nos autos 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO nº 1148-2007-011-18-00-1 RT, entre as partes, ZILMEIRE ANTONIA DE LIMA exeqüente, e, JULIO CÉSAR RINALDI executado, nos termos do despacho de fl 56. dos autos, cujo teor é o seguinte: 'Vistos. I- Cite-se o reclamado por edital. ... Em 17/10/2007 (as) ÉDISON VACCARI - Juiz do Trabalho.' E, para que chegue ao conhecimento de JULIO CÉSAR RINALDI, é passado o presente edital. Secretaria da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, aos 22 dias do mês de janeiro de 2007. Eu, Judite Vieira da Silva, Assistente II, subscrevi. ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 638/2007
PROCESSO Nº RT 01941-2007-011-18-00-0
O DOUTOR ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na forma da lei. FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, por meio deste, fica NOTIFICADA SETTA - EMPREENDIMENTOS PARTICIPAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA, reclamada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer à AUDIÊNCIA UNA designada para o dia 07 de novembro de 2007, às 13:05 horas na sede desta 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na Rua T-51 esq. c/ Av. T-1 - Setor Bueno - Goiânia-GO, e responder aos termos da Reclamação nº 01926-2007-011-18-00-2, apresentada por ROSEMARY DA SILVA, na qual pleiteia: Anotação e baixa na CTPS obreira. VALOR DA CAUSA: R$ 760,00 (setecentos e sessenta reais). Nessa audiência, deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos, bem como deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seus procuradores, podendo fazer-se substituir pelo gerente ou preposto que tenha conhecimento do fato, cujas declarações obrigarão o preponente. Poderá ainda, trazer testemunhas até no máximo 03 (três). O não comparecimento importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato. Comparecer acompanhado de advogado. Trazer contestação escrita. Os documentos deverão vir organizados em ordem cronológica, advertindo-se que poderão ser recusados pelo Juiz caso não estejam em conformidade com o disposto no art. 67, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região. ADVERTE-SE QUE EMBORA O RITO SEJA ORDINÁRIO, A AUDIÊNCIA SERÁ ÚNICA, RAZÃO PELA QUAL TODAS AS PROVAS DEVERÃO SER PRODUZIDAS NA AUDIÊNCIA ACIMA DESIGNADA, AINDA QUE NÃO REQUERIDAS PREVIAMENTE. E, para que chegue ao conhecimento de SETTA - EMPREENDIMENTOS PARTICIPAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA, é passado o presente edital. Eu, Judite Vieira da Silva, Assistente II, subscrevi aos 19 dias do mês de outubro de 2007. ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 10609/2007
Processo Nº: RT 00190-2001-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: CLIMENE GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): EURIPEDES AVELINO DOS REIS
ADVOGADO....: ORIVALDO RODRIGUES DE SOUZA
DESPACHO: Vistos, etc... HOMOLOGA-SE o acordo constante da petição de fls. 156/157, para que surta seus efeitos legais, com exceção da discriminação das verbas para efeitos previdenciários, haja vista que as partes não podem transigir sobre direitos alheios. Custas pelo reclamado, no importe de R$33,12, conforme

resumo de cálculo de fl. 143. O executado deverá recolher, no prazo de 05 (cinco) dias, a importância de R$55,75 relativa a contribuição previdenciária devida à Seguridade Social, consoante previsto no art. 43 da Lei 8.212/91. INTIMEM-SE as partes. INTIME-SE o INSS.

Notificação Nº: 10607/2007
Processo Nº: RT 01013-2001-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: GEOVANE OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): WR METAIS LTDA REP P/ ROMULO BARBOSA DOS REIS + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos, etc... INTIME-SE o exeqüente para manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, sobre as informações de fls. 133/134, devendo, em caso de solicitação de penhora de bens, diligenciar nos referidos endereços para verificar se os executados ainda se encontram residindo nos endereços, bem como especificar os bens que porventura desejam ver penhorados.

Notificação Nº: 10632/2007
Processo Nº: RT 01771-2001-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: ANIVALDO VENANCIO TAVARES
ADVOGADO....: VICENTE DE PAULA NETO
RECLAMADO(A): COURONAZA INDUSTRIA E COMERCIO DE COUROS LTDA + 002
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO FERRO
DESPACHO: Intime-se o exeqüente para manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, tendo em vista o teor do ofício de fls. 440.

Notificação Nº: 10613/2007
Processo Nº: RTV 00619-2002-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: CANDIDA CARDOSO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CONVIBRAS CONSERVAÇÃO DE BRASILIA LTDA + 002
ADVOGADO....: ANDREA MARIA S. E S. PAVAN R. DOS SANTOS
DESPACHO: Vistos, etc...Defere-se a suspensão da execução pelo prazo de 120 dias. Decorrido este prazo, venham os autos conclusos para expedição de certidão, conforme art.. 212 do Provimento Geral consolidado deste Eg. Regional, in verbis, " Suspensa a execução por um ano, o credor e seu procurador serão intimados para, no prazo de trinta dias, se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos". INTIME-SE a exeqüente.

Notificação Nº: 10608/2007
Processo Nº: RT 00830-2002-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: FLAVIO MARTINS LIMA
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): LATICINIOS BONFINOPOLIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos, etc... INTIME-SE o exeqüente para, no prazo de 15 dias, apresentar certidão atualizada do imóvel, para fins de penhora.

Notificação Nº: 10641/2007
Processo Nº: RT 01532-2004-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: JEAN CLEITON JOSE DE MIRANDA
ADVOGADO....: MIRANE XAVIER DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
ADVOGADO....: LUCIMEIRE DE FREITAS
DESPACHO: Intime-se a advogada requerente para receber a certidão requerida, devendo juntar o DARF respectivo.

Notificação Nº: 10640/2007
Processo Nº: RT 01823-2004-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: ISAULINO MAURICIO QUINTINO
ADVOGADO....: MIRANE XAVIER DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
ADVOGADO....: EDSON DE MACEDO AMARAL
DESPACHO: Intime-se a advogada requerente para receber a certidão requerida, devendo juntar o DARF respectivo.

Notificação Nº: 10637/2007
Processo Nº: RT 01777-2005-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: DUVACI JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANA PAULA SILVESTRE
RECLAMADO(A): INFORTÉCNICA TELEFONIA E SERVIÇOS LTDA + 004
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos, etc...INDEFERE-SE o requerimento do exeqüente, fls.183, em razão dos despachos de fls. 176 e 179. Assim, INTIME-SE o exeqüente para manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 (cinco)dias.

Notificação Nº: 10622/2007
Processo Nº: RT 02191-2005-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: LUCAS BORGES DE CARVALHO
ADVOGADO....: EDILENE PIRES
RECLAMADO(A): JBS S/A (SUCESSOR DO FRIBOI LTDA.)
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
DESPACHO: Executada, tomar ciência da penhora em dinheiro efetuada via BACEN, fls.350, 351, 355, 366, 367, 371 e 374. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10629/2007
Processo Nº: RT 00049-2006-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: RENATO SANTOS DA SILVA
ADVOGADO....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA
RECLAMADO(A): BANCO BMC S.A. EMPRESAS DO GRUPO BANCO BMC + 001
ADVOGADO....: RITA DE CASSIA CARDOSO FISCHER
DESPACHO: Vistos, etc...O executado requereu a suspensão da execução, fls.736/738, nos moldes do art. 899 da CLT. Alegou que se trata de execução provisória, pois pendente agravo de instrumento em recurso de revista. Alegou, ainda, que garantiu a execução disponibilizando a quantidade de 12 Letras do Tesouro. INDEFERE-SE o requerimento do executado, haja vista que a interposição de agravo de instrumento não confere efeito suspensivo, sendo que se houvesse conferido tal efeito, caberia à executada comprová-lo nos autos. Conforme §1º do art. 896 da CLT, "O Recurso de Revista dotado de efeito apenas devolutivo, será apresentado ao Presidente do Tribunal recorrido, que poderá recebê-lo ou denegá-lo, fundamentando, em qualquer caso, a decisão". Frise-se, por oportuno, que, por medida de cautela, o crédito exeqüendo só será liberado após o julgamento do referido agravo de instrumento. Saliente-se, a demais, que a execução não está garantida como informa o executado. Não há formalização de penhora nos autos que garanta a execução.Proceda-se a SOLICITAÇÃO de Bloqueio de Contas do executado, BANCO BMC S/A (CNPJ: 07.207.996/0001-50, junto ao Banco Central do Brasil. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 10630/2007
Processo Nº: RT 00049-2006-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: RENATO SANTOS DA SILVA
ADVOGADO....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA
RECLAMADO(A): CREDICERTO PROMOTORA DE VENDAS LTDA (EMPRESA DO GRUPO BMC) + 001
ADVOGADO....: RITA DE CASSIA CARDOSO FISCHER
DESPACHO: Vistos, etc...O executado requereu a suspensão da execução, fls.736/738, nos moldes do art. 899 da CLT. Alegou que se trata de execução provisória, pois pendente agravo de instrumento em recurso de revista. Alegou, ainda, que garantiu a execução disponibilizando a quantidade de 12 Letras do Tesouro. INDEFERE-SE o requerimento do executado, haja vista que a interposição de agravo de instrumento não confere efeito suspensivo, sendo que se houvesse conferido tal efeito, caberia à executada comprová-lo nos autos. Conforme §1º do art. 896 da CLT, "O Recurso de Revista dotado de efeito apenas devolutivo, será apresentado ao Presidente do Tribunal recorrido, que poderá recebê-lo ou denegá-lo, fundamentando, em qualquer caso, a decisão". Frise-se, por oportuno, que, por medida de cautela, o crédito exeqüendo só será liberado após o julgamento do referido agravo de instrumento. Saliente-se, a demais, que a execução não está garantida como informa o executado. Não há formalização de penhora nos autos que garanta a execução.Proceda-se a SOLICITAÇÃO de Bloqueio de Contas do executado, BANCO BMC S/A (CNPJ: 07.207.996/0001-50, junto ao Banco Central do Brasil. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 10631/2007
Processo Nº: RT 00416-2006-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: RUTH EVELLIN AFONSO
ADVOGADO....: NARA RUBIA GONÇALVES ARAGÃO
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF + 001
ADVOGADO....: MARIO JOSÉ DE MOURA JUNIOR
DESPACHO: Vistos, etc...Tendo em vista o trânsito em julgado da decisão (fls. 159), e considerando que as partes concordaram com os cálculos de fls. 237/241 que foram elaborados em conformidade com a decisão dos embargos à execução, certidão de fls. 244, à exceção da contribuição previdenciária, fls. 416, LIBERE-SE à exeqüente a importância líquida de R$7.077,40, já deduzidos o imposto de renda (R$513,62) e a contribuição previdenciária cota parte do empregado (R$367,99) devidos. A importância a ser liberada deverá ser retirada do depósito de fls. 216. PROCEDA-SE o recolhimento do imposto de renda devido (R$513,62), cuja importância deverá ser retirada do depósito de fls. 216. Após, tendo em vista o teor da petição de fls. 246, em que a executada insurge-se contra a obrigação previdenciária, INTIME-SE o INSS para se manifestar sobre a petição de fls. 246, no prazo de 05 dias. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 10627/2007
Processo Nº: RT 00521-2006-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: RONE VIEIRA DA CRUZ + 004
ADVOGADO....: ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): LAVANDERIA ÁGUA VIVA JEANS REP. P/ DIVINO DE PAIVA MACHADO JÚNIOR
ADVOGADO....: DR. JORGE AUGUSTO JUNGMANN E OUTROS

DESPACHO: Vistos, etc... A declaração de Ajuste anual relativa ao sócio executado, Divino de Paiva Machado Júnior, não apresentou bens, haja vista que declarou na forma simplifica nos exercícios de 2005/2006 e foi omisso no exercício de 2007. Tendo em vista que as declarações de ajuste anual que acompanharam o Ofício de fls.294 são protegidas por sigilo fiscal, deverão ser ELIMINADAS pela Secretaria desta Vara. INTIMEM-SE os exeqüentes para tomarem ciência do teor deste despacho, bem como se manifestarem sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano.

Notificação Nº: 10617/2007
Processo Nº: RT 00689-2006-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: VALDINAR PEREIRA SANTOS
ADVOGADO....: LÚCIA NUNES DE BARROS
RECLAMADO(A): NAHUR MAIA REZENDE
ADVOGADO....: JOSÉ ALBERTO GONÇALVES BASTOS
DESPACHO: Vistos, etc...Para audiência de instrução, inclua-se este processo na pauta do dia 09/11/2007, às 14:00 horas. INTIMEM-SE as partes e seus procuradores. Em 23/10/2007 VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS Juíza do Trabalho Substituta.

Notificação Nº: 10636/2007
Processo Nº: RT 01237-2006-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: LÁZARA FRANCISCO REGES
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): ALSEMIR MIRANDA PINTO - EP + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos, etc...A exeqüente requereu em 09/10/2007 a expedição de nova certidão narrativa, a fim de possibilitar o recebimento do Seguro Desemprego junto ao Ministério do Trabalho, sob a alegação que já passou 120 dias. Pois bem. A sentença transitou em julgado em 1º/03/07 (fls. 119), sendo que 20/04/07 a exeqüente recebeu a certidão nº 57/07 (cópia às fls. 128), conforme recebimento de fls. 129, verso.Desta forma, INDEFERE-SE o requerimento, haja vista que o decurso do prazo para o requerimento.INTIME-SE a exeqüente.Em 19 de outubro de 2007, 6ª feira.Fabiano Coelho de Souza Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 10597/2007
Processo Nº: ACP 01259-2006-012-18-00-3 12ª VT
CONSIGNANTE..: STB STUDENT TRAVEL BUREAU LTDA
ADVOGADO.....: MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA E OUTROS
CONSIGNADO(A): FLÁVIA TRANCOSO RIBEIRO
ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO
DESPACHO: CONSIGNADA, contra-arrazoar o Recurso Ordinário de fls.346/360, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 10593/2007
Processo Nº: ADI 01876-2006-012-18-00-9 12ª VT
AUTOR...: RETÍFICA COMETA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO: ALEXANDRE MEIRELLES
RÉU(RÉ).: EDIMAR JOSÉ DE SOUZA
ADVOGADO: WELLINGTON LIMA DO NASCIMENTO
DESPACHO: RÉU, tomar ciência da atualização de cálculos de fls.757 e do depósito de fls.759, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10639/2007
Processo Nº: RT 00075-2007-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: MÁRIO CÉSAR MACÊDO SILVA
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
RECLAMADO(A): ESTRELA PRESTSERVICE LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Reclamante, comparecer à Secretaria desta Vara para recebimento da CTPS, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10595/2007
Processo Nº: RT 00139-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: JOSIMEIRE NOGUEIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ISMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO PRÓ-MELHORAMENTO DO SETOR PEDRO LUDOVICO + 001
ADVOGADO....: GILMAR DE OLIVEIRA MOTA
DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10610/2007
Processo Nº: RT 00145-2007-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: LAURINDO GALLES LULA
ADVOGADO....: HELVÉCIO COSTA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
DESPACHO: Vistos, etc... Considerando que o Recurso Ordinário de fls. 310/317 foi interposto contra o despacho de fl. 296, o qual trata-se de decisão interlocutória; Considerando que a sentença de fls. 260/264 transitou em julgado em 07.03.2007 (certidão fl. 264, verso); Considerando que o processo encontra-se em fase de execução; DENEGA-SE seguimento ao Recurso Ordinário interposto pela executada às fls. 310/317, pois não atende o disposto no art. 895, ´´a``, da CLT. INTIME-SE a executada.

Notificação Nº: 10614/2007
Processo Nº: RT 00179-2007-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: VALDINAR PEREIRA SANTOS
ADVOGADO....: LÚCIA NUNES DE BARROS
RECLAMADO(A): NAHUR MAIA REZENDE - METALÚRGICA REZENDE
ADVOGADO....: DR. JOSÉ ALBERTO GONÇALVES BASTOS
DESPACHO: Vistos, etc...Para audiência de instrução, inclua-se este processo na pauta do dia 09/11/2007, às 14:00 horas. INTIMEM-SE as partes e seus procuradores. Em 23/10/2007 VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS Juíza do Trabalho Substituta.

Notificação Nº: 10635/2007
Processo Nº: RT 00224-2007-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARIA SMITH
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
RECLAMADO(A): MÉXICO 21 ENTRETENIMENTO LTDA.
ADVOGADO....: DENISE SILVA DIAS
DESPACHO: EXEQUENTE, manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre o prosseguimento da execução, haja vista o que consta da certidão de fls. 137-v.

Notificação Nº: 10611/2007
Processo Nº: RT 00644-2007-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: ERNANI MACEDO PIMENTA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): GEDASA LANTERNAGEM, PINTURA MECÂNICA E ELÉTRICA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos, etc... EXPEÇA-SE mandado de busca e apreensão da CTPS do reclamante (1ª via), a ser cumprido no endereço informado à fl. 46. O reclamante deverá acompanhar o Oficial de Justiça na diligência. INTIME-SE o reclamante para comparecer no Setor de Mandados Judiciais no dia 29.10.2007 às 14:00 horas, a fim de marcar com o Oficial de Justiça o dia e o horário da diligência. Após, cumpra-se o despacho de fl. 44.

Notificação Nº: 10596/2007
Processo Nº: RT 00746-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ DE OLIVEIRA BARBOSA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): REIS SERVIÇOS E HIDRÁULICOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQUENTE, tomar ciência da certidão negativa de fls.41vº, devendo indicar bem à penhora no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10594/2007
Processo Nº: RT 00859-2007-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO JANSER DE ALBURQUERQUE LINS
ADVOGADO....: MATILDE DE FATIMA ALVES
RECLAMADO(A): KRAFT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO....: OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR
DESPACHO: EXEQÜENTE, manifestar-se, no prazo de 5 dias, sobre o(s) bem(ns) nomeado(s) à penhora (fls.169), bem como receber sua CTPS.

Notificação Nº: 10628/2007
Processo Nº: RT 01663-2007-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE MARIA NUNES FERREIRA
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP + 001
ADVOGADO....: PRISCÍLLA DE SOUZA SANTOS
DESPACHO: Reclamada, contra-arrazoar o Recurso Ordinário de fls.89/98, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 10598/2007
Processo Nº: RT 01689-2007-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON RANAMA MIRANDA NASCIMENTO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): FRIBOI LTDA- GRUPO JBS S.A.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE, contra-arrazoar o Recurso Ordinário de fls.84/90, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 10634/2007
Processo Nº: RT 01692-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: ELIZABETH PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): FG LOCAÇÕES DE PAINÉIS LTDA
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
DESPACHO: Reclamada, contra-arrazoar o Recurso Ordinário de fls.69/72, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 10633/2007
Processo Nº: RT 01754-2007-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: DIVANETH TEIXEIRA OLIVEIRA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): TEKTRON ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Reclamante, contra-arrazoar o Recurso Ordinário de fls.225/229, no prazo legal, querendo.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 404/2007
PROCESSO Nº RT 01140-2002-012-18-00-7
Exeqüente : DIRCE FERREIRA DE SOUZA
Advogado: MARIA APARECIDA PIRES
Executado : IDE CONFECCOES FINAS LTDA
Advogado: RUBIA MARA PILOTTO BARCO
Data da Praça: 22/11/2007 às 17h. 10min.
Data do Leilão: 07/12/2007 às 13h.00min.
O(A) Doutor(a) FABIANO COELHO DE SOUZA, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua T-51, esq. c/ T-1, Setor Bueno - FONE: (062) 3901-3509 FAX: (062) 3901-3506, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), sendo que o leilão realizar-se-á somente no caso da praça ter sido negativa.
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):
1) 03 (três) máquinas de costura marca Brother modelos DB2-B755-3, DB2-B755-BA e DB2-B755-5A, nº de séries respectivamente dos modelos: H3170216, E7007424 e K8027098, todos com mesa e motor em bom estado de conservação e funcionamento, avaliadas por R$ 600,00 cada uma (máquina semi industrial), totalizando R$ 1.800,00; 2) 01 (uma) máquina de costura semi-industrial com adaptador de fechadeira de bocas, modelo DT6B925, nº de série Made in Japan D33655123, em bom estado de conservação, marca Brother, com "Lupe" estragado, segundo informação da depositária, avaliada por R$ 1.500,00; 3) 01 (uma) máquina de corte de tecido, marca Sansei Modelo 3.5, em perfeito estado de uso e funcionamento, avaliada por R$ 300,00; 4) 01 (uma) máquina de costura marca Brother, betoneira, modelo CBBB916-1, nº de série C5272075, com defeito e sem motor, com mesa, conservação boa, não está funcionando, avaliada por R$ 500,00.
Localização do(s) bem(ns): RUA 14, Nº 190, QD. E, LT. 14, VILA ISAURA, GOIÂNIA-GO.
Bens na guarda do depositário: Sr. IDÊ PEREIRA DA COSTA, conforme Auto de Penhora de fls. 229/230.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para a data e horário mencionados acima, a ser realizado no Crystal Plaza Hotel, sito na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO, pelo leiloeiro oficial, Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da CLT, especialmente os arts. 888 e 889, da legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos Dezenove dias do mês Outubro do ano de Dois mil e Sete. Eu, ROBERVAL BARBOSA E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi. FABIANO COELHO DE SOUZA JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 403/2007
PROCESSO Nº RT 01942-2007-012-18-00-1
RECLAMANTE: BERNAR D' ASSIS GRANJA CAMPOS
RECLAMADO(A): COPRESGO- COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA.
Data da audiência: 19/11/2007 às 13:10 horas.
O(A) Doutor(a) FABIANO COELHO DE SOUZA, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) notificado(a)(s) o(a)(s) reclamado(a)(s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante esta 12ª Vara do Trabalho de Goiânia, na data e horário acima especificados, para a AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846, da CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos (arts. 821, da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844, da CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Aconselha-se vir acompanhado de advogado. Trazer resposta escrita. Os documentos deverão vir organizados e numerados de acordo com a resposta, e obedecendo às determinações contidas no parágrafo 1º, art. 64, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região. Adverte-se que a audiência será fracionada em inicial, de instrução e de julgamento, nos termos da Portaria Nº 06/00 desta 12ª Vara do Trabalho. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos Dezenove dias do mês Outubro do ano de Dois mil e Sete. Eu, ROBERVAL BARBOSA E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi. FABIANO COELHO DE SOUZA JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 15050/2007
Processo Nº: RT 01212-2005-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: CLEBERT PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
RECLAMADO(A): ESTRELA PRESTSERVICE LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: FORNECER DIRETRIZES PARA PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, PELO PRAZO DE 30 DIAS.

Notificação Nº: 15039/2007
Processo Nº: RT 01260-2005-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ALIANÇA COOPERATIVA NACIONAL MULTIDISCIPLINAR DE SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: FORMECER DIRETRIZES PARA PROSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO PRAZO 30 DIAS.

Notificação Nº: 15040/2007
Processo Nº: RT 00361-2006-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO PULICE DE ALMEIDA
ADVOGADO....: JULPIANO CHAVES CORTEZ
RECLAMADO(A): ATIPET DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA. DOCE FERA + 002
ADVOGADO....: GLAUCIA MARINA GARCIA NEVES
DESPACHO: AO EXEQUENTE: REQUERER OQUE FOR DE SEU INTERESSE EM 30 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DO CURSO DA EXECUÇÃO POR 01 ANO, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEF.

Notificação Nº: 15090/2007
Processo Nº: RT 00423-2006-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO OLIVEIRA DE SALES
ADVOGADO....: DONALDO MESSIAS RODRIGUES
RECLAMADO(A): ANEIRTON MANOEL DA SILVA
ADVOGADO....: MARIA DE LOURDES SILVA CAMPOS
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Dê-se vista ao credor da certidão de fl.139 por 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 15024/2007
Processo Nº: RT 01685-2006-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: ERSON LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: ELVIRA MARTINS MENDONÇA
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO TAINÃ
ADVOGADO....: MARIA TEREZA CAETANO LIMA CHAVES
DESPACHO: ARECLAMADA: DEFIRO A DILAÇÃO DO PRAZO PARA COMPROVAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA, CONFORME REQUERIDO PELA RECLAMADA À FL. 161.

Notificação Nº: 15066/2007
Processo Nº: RT 01709-2006-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: ANYSLENE CRISTINA DA SILVA
ADVOGADO....: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO
RECLAMADO(A): IRMÃOS BRETAS E FILHOS COMPANHIA LTDA.
ADVOGADO....: FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA PARA RECEBER SUA CTPS. PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 15046/2007
Processo Nº: RT 01772-2006-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO MENDES DE JESUS
ADVOGADO....: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): AJF SERVICE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: VALDETE MORAIS DE SOUSA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: VISTAS AO EXEQUENTE D0 OFICIO DE FLS 126 DEVENDO REQUERER O QUE FOR DE SEU INTERESSE NO PRAZO DE 30 DIAS.

Notificação Nº: 15098/2007
Processo Nº: RT 01836-2006-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS LEANDRO VIEIRA BEZERRA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): CESAR CALDAS FERNANDES DA SILVEIRA
ADVOGADO....: THEBERGE RAMOS PIMENTEL
DESPACHO: DÊ-SE VISTA AO CREDOR DA CERTIDÃO DE FLS. 185, POR 30 DIAS, DEVENDO REQUERER O QUE FOR DE SEU INTERESSE, EM IGUAL PRAZO, SOB PENA DE REMESSA DOS AUTOS AO ARQUIVO PROVISÓRIO. NO SILÊNCIO, SUSPENSA-DE A EXECUÇÃO PELO PRAZO DE 01 ANO, NOS TERMOS DO ARTY. 40 DA LEI 6.830/80.

Notificação Nº: 15102/2007
Processo Nº: RT 02158-2006-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: FRANCIELY LIMA DE JESUS
ADVOGADO....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
RECLAMADO(A): CELÍDIO DE OLIVEIRA VARGAS
ADVOGADO....: HELVÉCIO COSTA DE OLIVEIRA
DESPACHO: Libere-se ao reclamante seu crédito, intimando-o para recebê-lo no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 15083/2007
Processo Nº: RT 02247-2006-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA DIAS DA SILVA
ADVOGADO....: CRISTINA ALVES PINHEIRO
RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S/C LTDA. + 001
ADVOGADO....: HAMILTON BORGES GOULART
DESPACHO: À RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO PELA RECLAMANTE ÀS FLS. 557/564. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 15084/2007
Processo Nº: RT 02247-2006-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA DIAS DA SILVA
ADVOGADO....: CRISTINA ALVES PINHEIRO
RECLAMADO(A): VIVO S/A + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: À RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO PELA RECLAMANTE ÀS FLS. 557/564. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 15093/2007
Processo Nº: RT 00155-2007-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: MARCUS VINÍCIUS RODRIGUES LIMA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
DESPACHO: Dê-se vista à devedora dos documentos de fls. 166 e 183, por 05 (cinco)dias.Desconstitua-se a penhora de fls. 140/141.

Notificação Nº: 15045/2007
Processo Nº: RT 00329-2007-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: CARLA CRISTINA PAULINO GOMES
ADVOGADO....: IRON FONSECA DE BRITO
RECLAMADO(A): MENEZES DIVERSOES E EVENTOS LTDA (NOME DE FANTASIA REPUBLICA CIBER CAFFEE)
ADVOGADO....: FABIANO HENRIQUE AMARAL CAVALCANTE
DESPACHO: À AUTORA: Deverá a autora requerer o que for de seu interesse, no prazo de dez dias.

Notificação Nº: 15064/2007
Processo Nº: RT 00330-2007-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA PEREIRA DE BRITO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 19/10/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 15077/2007
Processo Nº: RT 00479-2007-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA DA SILVA DUTRA
ADVOGADO....: CRISTINA ALVES PINHEIRO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA-COMURG
ADVOGADO....: MARIA MARCIANO DA SILVA
DESPACHO: À EXECUTADA: Tomar ciência de que foi penhorado em conta bancária de sua titularidade o valor de R$ 337,78, suficiente para garantia integral do remanescente da execução, ciência esta dada para os efeitos do art.884 da CLT.

Notificação Nº: 15036/2007
Processo Nº: ATC 00500-2007-013-18-00-4 13ª VT
REQUERENTE..: DAMIAO FRUTUOSO DA SILVA
ADVOGADO....: ALBERICO OLIVEIRA DE ANDRADE
REQUERIDO(A): AUTOMATEC SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO REQUERENTE: VISTA DO OFICIO DE FL 94, POR 30 DIAS.

Notificação Nº: 15023/2007
Processo Nº: RT 00561-2007-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: LUCIENE GONÇALVES DE LIMA
ADVOGADO....: FRANCISCO DE PAULA DOS SANTOS JUNIOR
RECLAMADO(A): JOSE RODRIGUES DA SILVA - BIGODE
ADVOGADO....: ISAC CARDOSO DAS NEVES
DESPACHO: AS PARTES: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI HOMOLGADO O ACORDO NOS AUTOS, DEVERA A RECLAMADO COMPROVAR O RECOLHIMENTO DAS CANTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIA E CUSTAS NOS TERMOS DA SENTENÇA DE FLS 30/34, PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 15082/2007
Processo Nº: ACP 00610-2007-013-18-00-6 13ª VT
CONSIGNANTE..: DISCOMETAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO MÁQ. MET. PERFURADOS LTDA.
ADVOGADO.....: ALDETH LIMA COELHO
CONSIGNADO(A): JOSÉ CARLOS DE SOUZA
ADVOGADO.....: EDNA SILVA
DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 08/11/2007, às 14:45 horas, no auditório do Tribunal Pleno, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 1ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 15088/2007
Processo Nº: RT 00647-2007-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: NILMO DA SILVA NABÔA
ADVOGADO....: VILDEMON COIMBRA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MATERIAS DE CONSTRUÇÃO TRÊS RIOS LTDA.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE PADUA BAILAO
DESPACHO: ÀS PARTES: A União embarga de declaração a decisão de fls. 13/14 que homologou o acordo celebrado entre as partes. Todavia, os embargos não merecem ser conhecidos, por intempestivos, haja vista o decurso de prazo certificado à fl. 49. Contudo, a matéria alegada nos embargos diz respeito à execução do acordo e pode ser conhecida de ofício. No caso, a decisão homologatória não determina expressamente o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o período não anotado na CTPS, mas dispõe expressamente que a reclamada deverá proceder ao recolhimento 'nos termos da lei e demais normas aplicáveis' (fl. 14). Destarte, conforme dispõe o art. 876 da CLT, determino a elaboração de novos cálculos, observando-se a incidência da contribuição previdenciária sobre o período reconhecido no acordo de fls. 13/14. Intimem-as as partes e o INSS.

Notificação Nº: 15091/2007
Processo Nº: RT 00765-2007-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO AVELINO DO SANTOS
ADVOGADO....: EDNA SILVA
RECLAMADO(A): HOFHER CALÇADOS
ADVOGADO....: LEONARDO GONÇALVES BARIANI
DESPACHO: ÀS PARTES: Retifique-se o pólo passivo da presente reclamação, devendo constar como reclamada ROCHA FERREIRA IND. E COM. DE CALÇADOS LTDA e não como constou. Intimem-se.Após, aguarde-se o prazo em curso (fl. 52).

Notificação Nº: 15100/2007
Processo Nº: RT 00816-2007-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: JULIO CESAR DOS SANTOS
ADVOGADO....: ALBÉRICO PIMENTEL FILHO
RECLAMADO(A): CONENGE CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS
DESPACHO: Libere-se o crédito líquido do exeqüente, intimando-o para receber, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 15048/2007
Processo Nº: RT 00896-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: ROSSINI SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): VALDECI FERREIRA DE JESUS + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE DA CERTIDÃO NEGATIVA DE FL. 75. NA MESMA OPORTUNIDADE DEVERÁ REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO PELO PRAZO DE UM ANO, NOS TERMOS DO ARTIGO 40 DA LEI 6.830/80. PRAZO DE TRINTA DIAS.

Notificação Nº: 15049/2007
Processo Nº: RT 00896-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: ROSSINI SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): VALDECI FERREIRA DE JESUS + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE DA CERTIDÃO NEGATIVA DE FL. 75. NA MESMA OPORTUNIDADE DEVERÁ REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO PELO PRAZO DE UM ANO, NOS TERMOS DO ARTIGO 40 DA LEI 6.830/80. PRAZO DE TRINTA DIAS.

Notificação Nº: 15042/2007
Processo Nº: CS 00946-2007-013-18-01-1 13ª VT
EXEQUENTE...: WILMAR SOARES DE PAULA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
EXECUTADO(A): AMPLA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: EURIPEDES CIPRIANO MOTA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: VISTAS AO EXEQUENTE DO AUTO DE PENHORA DE FLS, 195-V POR 30 DIAS

Notificação Nº: 15053/2007
Processo Nº: AAT 00949-2007-013-18-00-2 13ª VT
AUTOR...: DIOGO DIAS DA COSTA
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ).: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO: APARECIDA DE FATIMA SIQUEIRA LESSA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 23/10/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 15070/2007
Processo Nº: RT 01079-2007-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO.
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: MARIANGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
DESPACHO: ÀS PARTES: Incluam-se os autos na pauta do dia 22/11/2007, às 14h30min para audiência de instrução.

Notificação Nº: 15035/2007
Processo Nº: CS 01115-2007-013-18-01-7 13ª VT
EXEQUENTE...: YURE PASSOS MORAIS
ADVOGADO....: LEONARDO FERREIRA DE SOUZA
EXECUTADO(A): FERRAGISTA ESPERANÇA LTDA.
ADVOGADO....: DÁRIO NEVES DE SOUSA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: INFORMAR EM QUAL CARTÓRIO FOI REGISTRADO O IMÓVEL INDICADO À PENHORA (FL. 96), EM 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 15020/2007
Processo Nº: RT 01195-2007-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: AIRON RODRIGUES LOPES
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
DESPACHO: AO RECLAMADO: VISTA AO RECLAMADO DOS EMBARGOS DECLARATORIOS DE FLS 434/437 PO 05 DIAS.

Notificação Nº: 15047/2007
Processo Nº: RT 01282-2007-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: RADAMES ALEX LEMOS
ADVOGADO....: WOLNEY FERNANDES DO CARMO
RECLAMADO(A): ADELSON VICENTE DA SILVA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE DA CERTIDÃO NEGATIVA DE FLS. 34. NA MESMA OPORTUNIDADE DEVERÁ REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO PELO PRAZO DE UM ANO, NOS TERMOS DO ARTIGO 40 DA LEI 6.830/80. PRAZO DE TRINTA DIAS.

Notificação Nº: 15079/2007
Processo Nº: RT 01310-2007-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: MARILEIDE DA CONCEIÇÃO SANTOS SANTANA
ADVOGADO....: WEVERTON PAULO RODRIGUES
RECLAMADO(A): JOHN TERRANCE SMITH
ADVOGADO....: CRISTINA COSTA RIBEIRO BORGES
DESPACHO: AO RECLAMADO: MANIFESTAR ACERCA DA ALEGAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DO ACORDO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 15044/2007
Processo Nº: RT 01336-2007-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: LUIS MAGNO SOUSA GOMES
ADVOGADO....: CRISTINA DE ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES
RECLAMADO(A): CHOPERIA E RESTAURANTE FLAMINGO
ADVOGADO....: FABRICIO MENDONCA DE FARIA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: VISTAS AO EXEQUENTE DA PENHORA DE FLS 61 E DA PETIÇÃO DE FLS 63/64, POR 05 DIAS DIAS.

Notificação Nº: 15056/2007
Processo Nº: RT 01353-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: ROSIVALDO SANTOS PEREIRA
ADVOGADO....: LARISSA COSTA ROCHA
RECLAMADO(A): NICOLAU DE ARAÚJO JÚNIOR + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 23/10/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 15089/2007
Processo Nº: RT 01402-2007-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: REGINA APARECIDA RAMOS ALVES
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): SEÔNIO LUIZ NETO - ME
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
DESPACHO: DÊ-SE VISTA À RECLAMANTE DA PETIÇÃO DE FL. 164, POR 05 DIAS, DEVENDO INFORMAR, EM IGUAL PRAZO, SE TEM INTRERESSE EM PROSSEGUIR COM O RECURSO ADESIVO INTERPOSTO ÀS FLS. 151/156.

Notificação Nº: 15085/2007
Processo Nº: RT 01419-2007-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: ELIETE ALVES COSTA
ADVOGADO....: FERNANDO MARQUES FAUSTINO
RECLAMADO(A): LEILIANA UZEDA FREITAS + 001
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO ASSUNÇÃO
DESPACHO: À RECLAMADA: MANIFESTAR ACERCA DA ALEGAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DO ACORDO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 15086/2007
Processo Nº: RT 01419-2007-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: ELIETE ALVES COSTA
ADVOGADO....: FERNANDO MARQUES FAUSTINO
RECLAMADO(A): GIUGUI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO ASSUNÇÃO
DESPACHO: À RECLAMADA: MANIFESTAR ACERCA DA ALEGAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DO ACORDO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 15099/2007
Processo Nº: AAT 01420-2007-013-18-00-6 13ª VT
AUTOR...: PATRICIA GOMES TEIXEIRA
ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETA
RÉU(RÉ).: OLEDUM CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO: LUIZ BERTO DO NASCIMENTO

DESPACHO: DIANTE DA PETIÇÃO DE FL. 201, DÊ-SE VISTA À RECLAMADA DO LAUDO PERICIAL DE FLS. 183/186 POR 05 DIAS.

Notificação Nº: 15054/2007
Processo Nº: AA 01529-2007-013-18-00-3 13ª VT
AUTOR...: TECNÓTICA ÓTICA ESPECIALIZADA LTDA.
ADVOGADO: ALEXANDRE MEIRELLES
RÉU(RÉ).: UNIAO PROCURADORIA DA UNIAO
ADVOGADO: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 23/10/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 15095/2007
Processo Nº: RT 01603-2007-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: JEFFERSON PINTO CERQUEIRA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
DESPACHO: Dê-se vista aos reclamados do documento de fl. 863, por 05 (cinco) dias.Após, cumpram-se as demais determinações de fl. 848.

Notificação Nº: 15096/2007
Processo Nº: RT 01603-2007-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: JEFFERSON PINTO CERQUEIRA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S/A. + 001
ADVOGADO....: JOAO PESSOA DE SOUZA
DESPACHO: Dê-se vista aos reclamados do documento de fl. 863, por 05 (cinco) dias.Após, cumpram-se as demais determinações de fl. 848.

Notificação Nº: 15055/2007
Processo Nº: RT 01626-2007-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ROBERTO BRANQUINHO REIS
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO....: PRISCÍLLA DE SOUZA SANTOS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO PELA RECLAMADA ÀS FLS. 110/113. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 15021/2007
Processo Nº: RT 01659-2007-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: CÂNDIDO MACHADO NETO
ADVOGADO....: NILVA MENDES DO PRADO
RECLAMADO(A): REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
DESPACHO: AS PARTES: DEVERÃO AS PARTES NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, QUERENDO, OFERECEREM QUESITOS E/OU INDICAREM ASSISTENTE TÉCNICO, BEM COMO TOMAREM CIÊNCIA DA NOMEAÇÃO DO PERITO DR. DRA. ROBERTA CAVALCANTE FRAGOSO, PARA A REALIZAÇÃO DA PERICIA.

Notificação Nº: 15022/2007
Processo Nº: RT 01667-2007-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: AMADEU PINHEIRO MACHADO
ADVOGADO....: LUCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A. + 002
ADVOGADO....: CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: COMPARECER PERANTE ESTA SECRETARIA PARA RECEBER OS DOCUMENTOS DESNTRANHADOS DE FLS 09/24 CONFORME DESPACHO DE FLS 55, PRAZO 05 DIAS.

Notificação Nº: 15063/2007
Processo Nº: RT 01682-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: FAGNER ARAUJO ROCHA
ADVOGADO....: MARISON DE ARAÚJO ROCHA
RECLAMADO(A): SETA AUTO PEÇAS LTDA.
ADVOGADO....: FLORA MARTINS RIBEIRO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 19/10/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 15061/2007
Processo Nº: RT 01693-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO DA SILVA LEIJOTO
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOAO LEANDRO POMPEU DE PINA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 23/10/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 15062/2007
Processo Nº: RT 01693-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO DA SILVA LEIJOTO
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): CENTROOESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 23/10/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 15065/2007
Processo Nº: RT 01746-2007-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: ELSON LEMOS DO PRADO
ADVOGADO....: FLÁVIA LEITE SOARES
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDEZ
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 19/10/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 15037/2007
Processo Nº: CCS 01749-2007-013-18-00-7 13ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: ANA CRISTINA FERREIRA DE MENDONÇA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AS PARTES: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI HOMOLOGO O ACORDO DE FL. 48 PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS,CUSTAS PELO AUTOR, NO IMPORTE DE R$ 11,74, CALCULADAS SOBRE O VALOR DO ACORDO, ISENTAS NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 15067/2007
Processo Nº: RT 01770-2007-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO GOMES DA ROCHA
ADVOGADO....: JAELITA MOREIRA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MARTINS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DESTA SECRETARIA A FIM DE RECEBER A CTPS DO RECLAMANTE, DEVIDAMENTE ANOTADA, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 15097/2007
Processo Nº: RT 01840-2007-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: JEFERSON RIBEIRO SIQUEIRA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
ADVOGADO....: KAMILA CLÁUDIA DE MATIAS OLIVEIRA NUNES
DESPACHO: DÊ-SE VISTA ÀS PARTES DO OFICIO DE FL. 168, POR 05 DIAS.

Notificação Nº: 15060/2007
Processo Nº: RT 01884-2007-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIOMAR PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: MARIA ELIZABETH MACHADO
RECLAMADO(A): CONFEDERAL VIGILANCIA. E TRANSP. DE VALORES LTDA.
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 23/10/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 15076/2007
Processo Nº: ACP 01966-2007-013-18-00-7 13ª VT
CONSIGNANTE..: GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO.....: TIAGO FELIPE DE MORAES
CONSIGNADO(A): ORESTES MENDONÇA JUNIOR
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: DEVERÁ O CONSIGNANTE DEPOSITAR ATÉ A DATA DA AUDIÊNCIA, JÁ DESIGNADA, O VALOR CONSTANTE DA PETIÇÃO INICIAL.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 522/2007
PROCESSO Nº RT 01379-2005-013-18-00-6

Exeqüente: LUPÉRCIO PEREIRA MARTINS
Executados: QUITTO MÓVEIS LTDA, LEANDRO ALVES DOS SANTOS, JOSE ECIONE ALVES DOS SANTOS e MARILDA DA CONSOLAÇÃO SILVA
O Doutor ARI PEDRO LORENZETTI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, ficam citados LEANDRO ALVES DOS SANTOS, JOSE ECIONE ALVES DOS SANTOS e MARILDA DA CONSOLAÇÃO SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem, em 48 (quarenta e oito) horas, a importância de R$ 33.065,34 (trinta e três mil e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), correspondente ao principal, honorários periciais, às contribuições previdenciárias e às custas, ou garantir a execução, sob pena de penhora. E, para que chegue ao conhecimento dos sócios executados, é mandado publicar o presente edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Gislayne Oliveira Uchôa, Técnico Judiciário, subscrevi, aos vinte e três dias do mês de outubro de dois mil e sete. ARI PEDRO LORENZETTI Juiz do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 523/2007
PROCESSO Nº RT 00688-2006-013-18-00-0
Exeqüente: DIONEL MIRANDA DA COSTA
Executados: SH SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, AILTON SANTANA e ARLINDO GALDINO DE HOLANDA
O Doutor ARI PEDRO LORENZETTI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, ficam citados os sócios AILTON SANTANA e ARLINDO GALDINO DE HOLANDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem, em 48 (quarenta e oito) horas, a importância de R$ 397,10 (trezentos e noventa e sete reais e dez centavos), correspondente ao principal, honorários assistenciais e às custas, ou garantir a execução, sob pena de penhora. E, para que chegue ao conhecimento dos sócios executados, é mandado publicar o presente edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Gislayne Oliveira Uchôa, Técnico Judiciário, subscrevi, aos vinte e três dias do mês de outubro de dois mil e sete. ARI PEDRO LORENZETTI Juiz do Trabalho

JUÍZO AUXILIAR DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS

Notificação Nº: 913/2007
Processo Nº: PCT 57/1994 JACP
AUTOR...: SOLANGE MARIA DAS GRAÇAS E OUTROS (17) + 017
ADVOGADO: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RÉU(RÉ).: ESTADO DE GOIÁS (PROCURADORIA GERAL) (ÁREA TRABALHISTA)
ADVOGADO: ALAN SALDANHA LUCK
DESPACHO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE GOIÁS: tomar ciência da decisão de fls. 986/988, cujo dispositivo segue abaixo transcrito: III – DISPOSITIVO Por todo o exposto, CONHEÇO dos Embargos de Declaração opostos pelo Executado, ESTADO DE GOIÁS, na execução movida pelos Exeqüentes SOLANGE MARIA DAS GRAÇAS e OUTROS (+017), ao tempo em que ACOLHO os pedidos constantes dos respectivos Embargos, para declarar que a multa de 20% (vinte por cento), fixada na decisão de fls. 960/963, deverá incidir sobre o valor remanescente da execução, devidamente atualizado. Tudo nos termos da fundamentação supra. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. .O inteiro teor encontra-se disponível no site deste Eg. Tribunal (www.trt18.gov.br) .Processo Principal RT-00363-1989-005-18-00-0.

OUTRO :
Notificação Nº: 892/2007
Processo Nº: PCT 324/1998 JACP
AUTOR...:
ADVOGADO:
RÉU(RÉ).: ESTADO DE GOIÁS (PROCURADORIA GERAL) (ÁREA TRABALHISTA)
ADVOGADO: .
DESPACHO: Às Partes: Tomar ciência de DECISÃO de fls. 205, transcrito abaixo: Vistos os autos. O Executado, na peça trazida às fls. 174/176, impugnou a conta de liquidação, pleiteando pela retificação dos pontos que entende indevidos, sob a justificativa de ocorrência de excesso de execução.
A Exeqüente, embora regularmente intimada, não se manifestou sobre o incidente. A Contadoria Judicial prestou esclarecimentos (fl. 180), oportunidade em que apresentou nova conta (fls. 181/199). Da nova conta, as partes foram devidamente intimadas, conforme expedientes de fls. 201/202, sendo certo que dela não se manifestaram. Nessa esfera, REPUTO escorreita a manifestação da Contadoria (fl. 180), de forma a ACOLHER INTEGRALMENTE a Impugnação oposta pelo Executado, com vistas a chancelar os valores apurados às fls. 181/199. Intimem-se as partes.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 6734/2007
Processo Nº: RT 00534-1996-051-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: DAGMAR GOMES DE NEIVA
ADVOGADO....: SÉRGIO GONZAGA JAIME
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO....: JOAO OTAVIO DE NORONHA
DESPACHO: RECLAMADO(A)S: Defere-se a dilação de prazo requerida às fls. 568, por 10 dias.

Notificação Nº: 6732/2007
Processo Nº: RT 00801-1997-051-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: LIGIA FERNANDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RUBENS GONZAGA JAIME
RECLAMADO(A): COLEGIO EMBRAS LTDA + 002
ADVOGADO....: ADRIANA LOPES FORTINI
DESPACHO: RECLAMANTE: Dê-se vista ao exeqüente para requerer aquilo que for de seu interesse, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão do curso da execução, nos termos do artigo 40, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 6742/2007
Processo Nº: RT 00639-2000-051-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMIR MARTINS OLIVEIRA
ADVOGADO....: LEANDRO JARDIM CORREIA DA SILVA
RECLAMADO(A): EMPREITEIRA OLIVEIRA-MAOS DE OBRAS LTDA
ADVOGADO....: PRESTES FERREIRA GOMES
DESPACHO: À EXECUTADA: Converte-se em penhora o depósito de fls. 406/407. Intime-se a executada para tomar ciência da constrição no endereço anotado na capa dos autos ou no endereço indicado às fls. 402, na pessoa do sócio Ademir Jacinto de Oliveira.

Notificação Nº: 6738/2007
Processo Nº: RT 00807-2000-051-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE WHILSON COSME
ADVOGADO....: IRINESA MACHADO LIMA
RECLAMADO(A): FERREIRA SERVIÇOS DE LIMPEZA, TRANSPORTES E COMERCIO DE PETROLEO LTDA
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
DESPACHO: À EXECUTADA: Converte-se em penhora o numerário depositado na conta judicial declinada no documento de fl. 613. Intime-se a executada para tomar ciência da referida constrição.

Notificação Nº: 6737/2007
Processo Nº: RT 00356-2003-051-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO LOUZA
ADVOGADO....: LUIZ RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADO....: IZABELLA AMARAL BRITO FERREIRA
DESPACHO: RECLAMADO(A)S: A subscritora da peça de fls. 548 deverá comprovar nos autos que notificou o Reclamado acerca da sua renúncia ao mandato que lhe foi outorgado, ficando ciente de que, enquanto não comprovar a cientificação do mandante, continuará representando o Reclamado nestes autos.

Notificação Nº: 6739/2007
Processo Nº: RT 00581-2003-051-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA MICHELLE DE MELO SANTOS
ADVOGADO....: JOÃO ALVES DA COSTA NETTO
RECLAMADO(A): ANAPOLIS FUTEBOL CLUBE
ADVOGADO....: JORGE BARBOSA LOBATO
DESPACHO: À EXEQÜENTE: Dê-se vista do auto de penhora e da certidão de fls. 119/120 à exeqüente, pelo prazo de 05 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 6750/2007
Processo Nº: RT 00181-2004-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDETE PEREIRA
ADVOGADO....: RONALDO ANTÔNIO DE SOUZA
RECLAMADO(A): INDUSPINA INDUSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA.
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
DESPACHO: À EXEQÜENTE: Requeira a exeqüente aquilo que for de seu interesse, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão do curso da execução, nos termos do artigo 40, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 6727/2007
Processo Nº: RT 00658-2005-051-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA MARQUES RIBEIRO
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS SOBRINHO
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A.

ADVOGADO....: HELIO DOS SANTOS DIAS
DESPACHO: Reclamada: Intime-se a Reclamada para cumprir as obrigações de fazer estipuladas (entrega do TRCT no código 01 e das guias do seguro-desemprego), no prazo de 10 dias, sob pena de converter em indenização correspondente ao prejuízo a que der causa, enviando os autos ao setor de cálculos, em seguida, para os devidos fins.

Notificação Nº: 6733/2007
Processo Nº: RT 00057-2006-051-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: EDEVANDE FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A.
ADVOGADO....: JULIANO DA COSTA FERREIRA- DR
DESPACHO: RECLAMANTE: O pedido de fl. 304 será apreciado quando da audiência de tentativa de conciliação.À vista do teor da certidão de fl. 307-verso, intime-se o procurador do exeqüente para informar, no prazo de 48 horas, o atual endereço de seu constituinte, bem como cientificá-lo da data e horário da audiência designada.

Notificação Nº: 6747/2007
Processo Nº: RTN 00441-2006-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEIBISLÁVIO RODRIGUES FERREIRA
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): MADENOBRE MADEIRAS NOBRES LTDA.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
DESPACHO: AO(A) RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber Alvará Judicial n. 244/2007, que se encontra acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6761/2007
Processo Nº: RTN 00441-2006-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEIBISLÁVIO RODRIGUES FERREIRA
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): MADENOBRE MADEIRAS NOBRES LTDA.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos os autos.Retire-se o feito de pauta. Ante os termos da certidão acima, libere-se ao exeqüente o seu crédito, no importe de R$ 3.780,98 (três mil, setecentos e oitenta reais e noventa e oito centavos).Liberem-se, ainda, os honorários periciais, no valor de R$ 1.016,10 (um mil e dezesseis reais e dez centavos).Recolha a Secretaria, na forma usual, as custas processuais, de liquidação e executivas (R$82,87), o imposto de renda (R$ 65,45) e a contribuição previdenciária (R$ 462,40).Para tanto, utilize-se dos valores declinados no depósito recursal de fl. 230 e do depósito judicial de fl. 325.Dê-se vista à Procuradoria Geral Federal, conforme determinado no despacho exarado à fl. 310.Em não havendo manifestação da Autarquia credora, no prazo legal, libere-se à executada o saldo remanescente, caso haja.Estando extinta a execução, na forma do artigo 794, I, do CPC, de aplicação subsidiária, encaminhem-se os autos ao arquivo, procedendo-se à baixa nos registros pertinentes.

Notificação Nº: 6740/2007
Processo Nº: RT 00475-2006-051-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSINEIDE PEREIRA CARDOSO
ADVOGADO....: SAMIR SAAD
RECLAMADO(A): ANNA CHRISTINA DA SILVA MONTEIRO
ADVOGADO....: MAURO NAKAMURA REIS
DESPACHO: À EXEQÜENTE: À vista do teor do ofício e documentos de fls. 183/191, intime-se a exeqüente para requerer aquilo que for de seu interesse, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão do curso da execução, nos termos do artigo 40, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 6764/2007
Processo Nº: RT 00606-2006-051-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ROMILDA MERCÍLIA GONÇALVES BRASILEIRO
ADVOGADO....: MAURÍCIO MOREIRA SANTOS
RECLAMADO(A): RESTAURANTE PRATO DE OURO LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE(S): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar a certidão de crédito nº 208/2007, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6724/2007
Processo Nº: RT 00821-2006-051-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCINETE LOPES DE ANDRADE FERNANDES
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARCOS ROBERTO TARDIM MOREIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 144/147, cujo dispositivo é o seguinte: 'DISPOSITIVO Isto posto, conheço dos embargos da executada e da impugnação do INSS e julgo-os improcedentes, na forma e nos exatos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Custas relativas aos presentes embargos, pelo executado, no importe de R$44,26, com fulcro no art. 789-A, V, da CLT. Intimem-se. Transitando em julgado a decisão retro, cumpra-se o despacho de fls. 141. Nada mais. Anápolis-GO, 23 de outubro de 2007, 3ªf. Virgilina Severino dos Santos Juíza do Trabalho' Prazo legal.

Notificação Nº: 6778/2007
Processo Nº: AIN 00831-2006-051-18-00-0 1ª VT
REQUERENTE..: FABIANA LEITE DE SOUZA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
REQUERIDO(A): LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO LTDA
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
DESPACHO: À RECLAMADA: Tendo em vista o teor da certidão de fls. 778 e considerando que a conclusão do laudo médico no sentido de que há nexo de causalidade entre a doença da Reclamante e o trabalho por ela realizado na empresa, a Reclamada deverá suportar os honorários periciais, ora arbitrados em R$800,00 (oitocentos reais) para cada um dos peritos. Intime-se a Reclamada para que deposite à disposição deste Juízo o valor dos honorários periciais ora arbitrados (R$1.600,00), no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 6714/2007
Processo Nº: RT 00932-2006-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ELIFAS JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA EBRAX LTDA /ANABELA DA SILVA
ADVOGADO....: NIVALDO ANTONIO DA SILVA
DESPACHO: À RECLAMADA: Homologa-se o cálculo de fl. 84, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R$ 870,71 (oitocentos e setenta reais e setenta e um centavos) - contribuição previdenciária, sendo R$ 182,74 (cento e oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos) - cota parte do empregado e R$ 687,97 (seiscentos e oitenta e sete reais e noventa e sete centavos) - cota parte do empregador/SAT/Terceiros/juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R$ 4,35 (quatro reais e trinta e cinco centavos) - custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT); Totalizando R$ 875,06 (oitocentos e setenta e cinco reais e seis centavos), valor atualizado até 31.10.2007, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Intime-se a reclamada, diretamente, via postal, e por seu procurador, via publicação no DJE, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado, sob pena de execução.

Notificação Nº: 6716/2007
Processo Nº: RT 00933-2006-051-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO OLIVEIRA CRISTO
ADVOGADO....: ELIFAS JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA EBRAX LTDA /ANABELA DA SILVA
ADVOGADO....: NIVALDO ANTONIO DA SILVA
DESPACHO: À RECLAMADA: Homologa-se o cálculo de fl. 83, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R$ 945,74 (novecentos e quarenta e cinco reais e setenta e quatro centavos) - contribuição previdenciária, sendo R$ 198,49 (cento e noventa e oito reais e quarenta e nove centavos) - cota parte do empregado e R$ 747,25 (setecentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos) - cota parte do empregador/SAT/Terceiros/juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R$ 4,73 (quatro reais e setenta e três centavos) - custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT); Totalizando R$ 950,47 (novecentos e cinqüenta reais e quarenta e sete centavos), valor atualizado até 31.10.2007, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Intime-se a reclamada, diretamente, via postal, e por seu procurador, via publicação no DJE, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado, sob pena de execução.

Notificação Nº: 6746/2007
Processo Nº: AAT 00013-2007-051-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: GILMAR SILVA SANTOS
ADVOGADO: THEBERGE RAMOS PIMENTEL
RÉU(RÉ).: CONIEXPRESS S.A. - INDUSTRIA ALIMENTICIAS
ADVOGADO: RENATA BORBA DA ROCHA
DESPACHO: RÉ: Tendo em vista que há nos autos valor suficiente para garantia da execução, conforme se depreende do depósito recursal de fl. 265, vista à reclamada para se manifestar acerca do cálculo de fls. 302/303, na forma do artigo 879, § 2º da CLT, pelo prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 6760/2007
Processo Nº: RT 00254-2007-051-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: DAUZA DE OLIVEIRA MOTTA
ADVOGADO....: RUY DE OLIVEIRA LOPES
RECLAMADO(A): ROBERTO SAUD LIMEIRA + 002

ADVOGADO....: BRUNO EDUARDO FERNANDES SOARES
DESPACHO: ÀS PARTES: O Banco Central atribuiu conceito para a conta-salário, como sendo um 'tipo especial de conta (...)', que 'não admite outro tipo de depósito além dos créditos da entidade pagadora e não movimentável por cheques'. Com a peça de agravo de instrumento o requerente juntou procuração e juntou extratos de conta corrente dos meses de agosto e setembro, demonstrando a movimentação apenas relativa ao soldo recebido da Marinha do Brasil. Assim sendo, reconsidero a decisão de fls. 137 para declarar sem efeito o bloqueio de crédito efetuado na conta bancária do Sr. Roberto Saud Limeira, restando prejudicado o agravo de instrumento acostado à contracapa, cuja juntada aos autos ora se determina. A secretaria deverá expedir ofício à CEF requisitando a restituição imediata, com os acréscimos correspondentes, à conta de origem (fls. 122 e nos comprovantes de pagamento de juntados com o agravo de instrumento), dos valores depositados na conta noticiada às fls. 131. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 6751/2007
Processo Nº: AAT 00391-2007-051-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: ORIVALDA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ).: CONIEXPRESS S.A. - INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS
ADVOGADO: RENATA BORBA ROCHA
DESPACHO: ÀS PARTES: Sendo conclusivos os laudos periciais conjuntamente analisados, indefere-se a realização de nova perícia. Inclua-se o feito em pauta para instrução, no dia 31.10.2007, às 09h45min, cientes as partes de que deverão comparecer para depoimento pessoal, sob os efeitos da confissão ficta, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 6775/2007
Processo Nº: AEM 00471-2007-051-18-00-7 1ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): FÁBIO OLIVEIRA LIMA + 001
ADVOGADO....: MARLOS TIANO ALMEIDA RIBEIRO
DESPACHO: AO REQUERIDO: Defere-se a suspensão do feito, conforme requerido às fls. 32. Defere-se, ainda, o pedido de expedição certidão narrativa, conforme peça de fls. 32. À Secretaria, para os devidos fins. Converte-se em penhora os depósitos de fls. 28 e 29, oriundo dos autos de n. 579/01, em que figura como devedora a mesma empresa ora requerida. Intime-se a requerida e o co-devedor e subscritor da peça de fls. 32.

Notificação Nº: 6777/2007
Processo Nº: RT 00565-2007-051-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLINDO RODRIGUES MANGABEIRA
ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO GC AMBIENTAL
ADVOGADO....: HIDERALDO LUIZ SILVA
DESPACHO: À EXECUTADA: Dê-se vista à executada, pelo prazo de 05 dias, acerca da impugnação de fls. 132/133. Intime-se.

Notificação Nº: 6758/2007
Processo Nº: RT 00653-2007-051-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTA ABENSUR CARNEIRO
ADVOGADO....: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO
RECLAMADO(A): JOÃO PEDRO CARVALHEIRO LEITE
ADVOGADO....: ANTONIO RAMOS CAIADO NETO
DESPACHO: RECLAMADO(A)(S): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a(s) guia(s) judicial(s), no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6757/2007
Processo Nº: RT 00665-2007-051-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JANEQUELE JESUS DA SILVA
ADVOGADO....: CARLA DE CÁSSIA D'ABADIA
RECLAMADO(A): FLAVIANE F. LEÃO FERNANDES.
ADVOGADO....: RONAN BERNARDES GALDINO
DESPACHO: RECLAMADO(A)S: Ante os termos do requerimento de fl. 33, suspenda-se o curso da execução, pelo prazo de 07 dias.

Notificação Nº: 6712/2007
Processo Nº: RT 00706-2007-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: RENIALDO PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): WBC CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: EDUARDO BATISTA ROCHA
DESPACHO: À RECLAMADA: Homologa-se o cálculo de fl. 39, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R$ 4.682,34 (quatro mil, seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e quatro centavos) - contribuição previdenciária, sendo R$ 982,76 (novecentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos) - cota parte do empregado e R$ 3.699,62 (três mil, seiscentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos) - cota parte do empregador/SAT/Terceiros/juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R$ 23,41 (vinte e três reais e quarenta e um centavos) - custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT); Totalizando R$ 4.705,75 (quatro mil, setecentos e cinco reais e setenta e cinco centavos), valor atualizado até 31.10.2007, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Intime-se a reclamada, diretamente, via postal, e por seu procurador, via publicação no DJE, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado, sob pena de execução.

Notificação Nº: 6710/2007
Processo Nº: RT 00714-2007-051-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JÂNIO ALVES DE MORAES
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): ASE DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO MIKHAIL ATIÉ AJI
DESPACHO: À RECLAMADA: Homologa-se o cálculo de fl. 36, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R$ 1.198,49 (um mil, cento e noventa e oito reais e quarenta e nove centavos) - contribuição previdenciária, sendo R$ 251,53 (duzentos e cinqüenta e um reais e cinqüenta e três centavos) - cota parte do empregado e R$ 946,96 (novecentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos) - cota parte do empregador/SAT/Terceiros/juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R$ 5,99 (cinco reais e noventa e nove centavos) - custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT); Totalizando R$ 1.204,48 (um mil, duzentos e quatro reais e quarenta e oito centavos), valor atualizado até 31.10.2007, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Intime-se a reclamada, diretamente, via postal, e por seu procurador, via publicação no DJE, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado, sob pena de execução.

Notificação Nº: 6744/2007
Processo Nº: RT 00721-2007-051-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA CAETANO DIB
ADVOGADO....: ELIFAS JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): SINPRAL SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE ALEXÂNIA
ADVOGADO....: VALDIVINO CLARINDO LIMA
DESPACHO: RECLAMADO(A)S: Vista dos autos para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca da petição fls. 68, a qual alega o descumprimento do acordo pactuado, sob pena de execução.

Notificação Nº: 6721/2007
Processo Nº: RT 00785-2007-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ZENILDA GONZAGA LIMA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ELIFAS JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): MARIA ELIETE DE SOUZA OLIVEIRA (CHURRASQUINHO ELIETE)
ADVOGADO....: NIVALDO ANTONIO DA SILVA
DESPACHO: RECLAMADO(A)S: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber Alvará Judicial n. 240/2007, que se encontra acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6731/2007
Processo Nº: RT 00882-2007-051-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: IVONETE MARIA ALCÂNTARA LIMA
ADVOGADO....: JANE LOBO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): LCA LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.
ADVOGADO....: LÁZARO LUIZ MENDONÇA BORGES
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam às partes intimadas para, no prazo sucessivo de 05 dias a iniciar-se pelo reclamante, manifestarem-se sobre o(s) laudo(s) pericial(is) (fls. 242-255/260-268).

Notificação Nº: 6730/2007
Processo Nº: CS 00910-2007-051-18-01-4 1ª VT
EXEQUENTE...: ANÍSIO PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO....: MAURICIO MOREIRA SANTOS
EXECUTADO(A): J.B.S. S.A.(FRIBOI)
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
DESPACHO: EXEQÜENTE: Vista ao exeqüente, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para que se manifeste acerca da nomeação de bens à penhora.

Notificação Nº: 6708/2007
Processo Nº: AIN 00937-2007-051-18-00-4 1ª VT
REQUERENTE..: MARIA DE FÁTIMA SILVA
ADVOGADO....: DOGIMAR GOMES DOS SANTOS
REQUERIDO(A): LABORATORIO DUCTO INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA ARAÚJO AGUIAR
DESPACHO: À RECLAMADA: À vista do teor da certidão de fl. 93-verso, indefere-se a indicação de assistente técnico, bem como a apresentação de quesitos, por parte da reclamada (fls. 95/96), com fundamento no artigo 421, parágrafo 1º, I e II, do CPC, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho, por força do disposto no artigo 769, da CLT. Intime-se.

Notificação Nº: 6765/2007
Processo Nº: RT 00942-2007-051-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY BEZERRA DA SILVA
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CARLOS FERNANDO MOURO E CIA LTDA. -CONSTRUFLORA
ADVOGADO....: JEOVAH VIANA BORGES JÚNIOR
DESPACHO: RECLAMADA: Proceder a entrega dos formulários das guias CD/SD, sob pena de converter em indenização equivalente, nos limites previstos no decreto que regulamenta o seguro-desemprego, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6707/2007
Processo Nº: CAU 00956-2007-051-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
ADVOGADO: .
RÉU(RÉ).: MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE GOIÁS
ADVOGADO: AURELINO IVO DIAS
DESPACHO: À RECLAMADA: Nada obstante o teor do despacho de fls. 33 e a manifestação de fls. 39, tendo em vista que com a peça de fls. 35 o Município requerido dá-se por citado, defere-se-lhe a renovação do prazo 20 dias para contestar a ação. Intime-se na pessoa do procurador, conforme documento de fls. 37, com anotação dos dados do mesmo na capa dos autos e demais registros pertinentes.

Notificação Nº: 6725/2007
Processo Nº: RT 00961-2007-051-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: FABÍOLA ROSA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS GONZAGA JAIME
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL VINÍCIUS DE MORAES LTDA.
ADVOGADO....: CRISTIANO CHUQUIA DOS SANTOS
DESPACHO: AO(A) RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber Alvará Judicial n. 241/2007, que se encontra acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6763/2007
Processo Nº: RT 01003-2007-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: POLYENE TOMAZ DUTRA
ADVOGADO....: NIVALDO ANTÔNIO DA SILVA
RECLAMADO(A): PLUG AND PLAY
ADVOGADO....: MARCONDES B. DE PAIVA
DESPACHO: AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá trazer aos autos sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, no prazo de 48 horas, para as devidas anotações.

Notificação Nº: 6748/2007
Processo Nº: RT 01038-2007-051-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO GENEROSO ALVES
ADVOGADO....: ROSÂNGELA BATISTA DIAS
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S.A. - INDUSTRIA ALIMENTICIAS
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da Ata de fl. 45, cujo teor é o seguinte: 'Em que pese à ausência das partes, homologa-se o acordo apresentado, que ora se junta, como se contém, à exceção da discriminação das parcelas de natureza indenizatória, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, extinguindo-se o processo com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC, de aplicação subsidiária ao processo trabalhista, ex vi do art. 769 da CLT.Custas, pelo(a) Reclamante, no importe de R$ 50,00, calculadas sobre o valor do acordo (R$ 2.500,00), das quais fica isento(a) nos termos da lei.Para efeito de recolhimento previdenciário, reputam-se parcelas de natureza indenizatória, relativas ao presente acordo: aviso prévio indenizado (R$675,00); férias + 1/3 (R$1.200,00); Multa de 40% do FGTS (R$ 575,00).O(a) Reclamado(a) deverá proceder aos recolhimentos previdenciários e tributários - sendo cabíveis - incidentes sobre as parcelas de natureza salarial, bem como, após, comprovar nos autos, em 10 (dez) dias, sob pena de execução.Após o vencimento do acordo, intime-se a Procuradoria-Geral Federal (Lei 11.457/2007).Após a solução de todas as pendências, sejam os autos remetidos ao arquivo.Audiência encerrada às 08h42min.Nada mais.' Prazo legal.

Notificação Nº: 6769/2007
Processo Nº: ACM 01081-2007-051-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REPR. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)
ADVOGADO....: KELLY CRISTINA DE AVELAR
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO PANTANAL LTDA. (SUPERMERCADO PANTANAL)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Tomar ciência de que o feito foi incluído em pauta para audiência INICIAL - Rito Ordinário - no dia 05/11/2007, às 08:30 horas, devendo as partes comparecer a esta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, sita à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, sob as cominações do artigo 844, da CLT.

Notificação Nº: 6769/2007
Processo Nº: ACM 01081-2007-051-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REPR. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)
ADVOGADO....: KELLY CRISTINA DE AVELAR
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO PANTANAL LTDA. (SUPERMERCADO PANTANAL)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído em pauta para audiência INICIAL - Rito Ordinário - no dia 05/11/2007, às 08:30 horas, devendo as partes comparecer a esta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, sita à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, sob as cominações do artigo 844, da CLT.

Notificação Nº: 6773/2007
Processo Nº: ACM 01082-2007-051-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REPR. P/JOSÉ NILTON CARVALHO)
ADVOGADO....: KELLY CRISTINA DE AVELAR
RECLAMADO(A): M. A. DE AZEVEDO LIMA (MINE BOX AZEVEDO)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído em pauta para audiência INICIAL - Rito Ordinário - no dia 05/11/2007, às 08:35 horas, devendo as partes comparecer a esta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, sita à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, sob as cominações do artigo 844, da CLT.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 197/2007
PROCESSO Nº RT 00563-2006-051-18-00-6
EXEQÜENTE: FABIANA MARCIAL DE ANDRADE
EXECUTADA: LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 003
A Doutora VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS, Juíza do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, ficam CITADAS as Executadas, LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA., ITAFARMA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., CLÁUDIO ALFREDO HAHN e ELIANE REGINA DE OLIVEIRA HAHN, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantirem a execução, a importância de R$ 4.283,47 (quatro mil duzentos e oitenta e três reais e quarenta e sete centavos), correspondente a EXECUÇÃO devida, sob pena de PENHORA, conforme despacho exarado nos autos supra. E para que chegue ao seu conhecimento, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Anápolis-GO, aos Vinte e Dois de Outubro de Dois mil e Sete. Eu, JOSUÉ BEZERRA CAVALCANTE, Subdiretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevo. VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS Juíza do Trabalho

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 199/2007
PROCESSO Nº RT 00838-2006-051-18-00-1
PROCESSO: RT 00838-2006-051-18-00-1
EXEQÜENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECLAMANTE: HALBERT DE BRITO OLIVEIRA
EXECUTADA: TIPOGRAFIA GLÓRIA
A Doutora VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS, Juíza do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica CITADA a Executada, TIPOGRAFIA GLÓRIA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R$ 1.593,54 (um mil, quinhentos e noventa e três reais e cinqüenta e quatro centavos), correspondente a CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA devida, sob pena de PENHORA, conforme despacho exarado nos autos supra. Para os recolhimentos

decorrentes do vínculo de emprego reconhecido, a reclamada deverá proceder ao cadastro do reclamante no CEI e efetuar os referidos recolhimentos mês a mês, no nome do trabalhador e com o respectivo identificador (CEI). E para que chegue ao seu conhecimento, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Anápolis-GO, aos Vinte e Quatro de Outubro de Dois mil e Sete. Eu, JOSUÉ BEZERRA CAVALCANTE, Subdiretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevo. VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS Juíza do Trabalho

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 200/2007
PROCESSO Nº RT 01006-2007-051-18-00-3
PROCESSO: RT 01006-2007-051-18-00-3
RECLAMANTE: MANOEL NASCIMENTO PORTELA
RECLAMADO(A): PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
A Doutora VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS, Juíza do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a Reclamada, PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, da ata de fls. 11/12, cujo inteiro teor é o seguinte: 'Às 13h49min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Presente o(a) reclamante, desacompanhado(a) de advogado. Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado. Ante a ausência do(a) Reclamado(a), o(a) Reclamante requer a aplicação dos efeitos da revelia e confissão quanto à matéria de fato, o que será apreciado por ocasião da prolação da sentença. Prejudicada a conciliação. O(A) reclamante, neste ato, apresenta a sua CTPS para as anotações, a qual deverá ser acostada à contracapa dos autos. Encerrou-se a instrução processual. Razões finais, remissivas pelo(a) Reclamante. DECISÃO O não comparecimento do(a) Reclamado(a) à audiência importa revelia, além da confissão, quanto à matéria de fato, a teor do art. 844, da CLT. A pretensão do(a) autor(a) cinge-se apenas à baixa da sua CTPS, que não foi procedida pelo(a) Reclamado(a), quando do seu desligamento. Posto isso, defere-se o pleito, devendo a Secretaria da Vara proceder à baixa na carteira de trabalho do(a) Reclamante, imediatamente, conforme data de saída indicada na inicial, independentemente do trânsito em julgado da sentença, tendo em vista que o(a) Reclamado(a) se encontra em local incerto e não sabido. Após as anotações, a Secretaria deverá devolver o documento ao(à) Reclamante, mediante recibo nos autos. CONCLUSÃO Ante o exposto, julga-se procedente o pedido, nos termos da fundamentação supra. Custas, pelo(a) Reclamado(a), no importe de R$15,20, calculadas sobre R$760,00, valor atribuído à causa, das quais fica isento(a). Ciente o(a) Reclamante. Intime-se o(a) Reclamado por edital. Cumpridas as determinações acima, arquivem-se os autos, com as devidas baixas. Nada mais. Audiência encerrada às 13h55min.' E para que chegue ao seu conhecimento, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Edital expedido e assinado, conforme Portaria nº 001/2006 - 1ª VT de Anápolis-GO (art. 10). Dado e passado nesta cidade de Anápolis-GO, aos Vinte e Quatro de Outubro de Dois mil e Sete. JOSUÉ BEZERRA CAVALCANTE Subdiretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 7735/2007
Processo Nº: RT 01196-1993-052-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: ARLINDO ALEXANDRE DA SILVA-ESPOLIO
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
RECLAMADO(A): RECAPAGEM NENEN BANDEIRA LTDA + 003
ADVOGADO....: WIR JESS PIRES DE FREITAS
DESPACHO: Inicialmente, tendo em vista o teor da certidão de fls. 853, determino que seja dada ciência ao sócio-executado, Sr. Orcalito Osvaldo da Silva, das constrições efetuadas em suas aplicações financeiras às fls. 823/824, via edital. Defiro, por 15 (quinze) dias, o pedido de dilação de prazo efetuado pelo exeqüente às fls. 854. Intime-se o exeqüente. Anápolis-GO, 22 de outubro de 2007, 2ª feira. Kleber de Souza Waki, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7822/2007
Processo Nº: RT 00754-2001-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ERCY GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): ELO LOGÍSTICA LTDA. + 002
ADVOGADO....: HELIO DOS SANTOS DIAS
DESPACHO: Indefiro o pedido de expedição de certidão narrativa do presente feito, formulado pelo Sr. Fábio Rosa Batista às fls. 1836, uma vez que ele não é parte neste processo e não indicou o motivo pelo qual necessita de tal documento. Deixo de determinar a intimação da pessoa acima descrita, haja vista que não consta nos autos sua qualificação. Defiro, em parte, os requerimentos formulados pelo arrematante Domingos Gouveia Lima às fls. 1838/1839, a fim de determinar a imediata expedição de ofício ao Detran/DF, requisitando que envie a este Juízo, no prazo de 15 (quinze) dias, informações detalhadas acerca das restrições incidentes sob os veículos de placas JJZ-7507, JJZ-7077, JJZ-6987, JJZ-7017, JJZ-7027, PPE-4217, ABS-4946, JJZ-3867, JJZ-6967, JJZ-7057, JJZ-7097, JJZ-7037, JJZ-8207 e JJZ-6957 [órgãos judiciais e administrativos determinantes da restrição, nº dos processos que os originaram, tipo de restrição, data de efetivação, etc]. Esclareço que, de ofício, tendo em vista o princípio da economia processual, estendi a determinação acima a todos os veículos penhorados ou arrematados no presente feito. No corpo do supracitado ofício, deverá constar, ainda, que, em relação aos veículos de placas JJZ-7507, JJZ-7077, JJZ-6987, JJZ-7017 e JJZ-7027, arrematados perante este Juízo, deverão ser fornecidos aos arrematantes os documentos necessários para o pagamento dos licenciamentos dos referidos veículos, desde que requeridos e apresentada a respectiva carta de arrematação. Tendo em vista o caráter de oficialidade necessário ao cumprimento de atos emanados pelos órgãos judiciais, indefiro o pedido do arrematante de que o ofício acima descrito seja por ele entregue, devendo o mesmo ser enviado via postal. Não obstante ao acima exposto, determino que cópias autenticadas do referido documento, bem como daquele de fls. 1843 sejam entregues ao Sr. Domingos Gouveia Lima. Homologo a arrematação noticiada às fls. 1841, referente aos veículos de placas PPE-4217, ABS-4946, JJZ-3867, JJZ-6967, JJZ-7057, JJZ-7097, JJZ-7037, JJZ-8207 e JJZ-6957, cujo valor total da avaliação era de R$ 196.000,00, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Expeça-se o auto de arrematação, intimando o arrematante para assiná-lo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Decorrido o prazo de embargos à arrematação, expeça-se a competente carta, intimando o arrematante para retirá-la junto à Secretaria, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, intime-se o Sr. Fábio Oliveira Lima para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar os referidos bens nesta cidade e informar nos autos o endereço onde os mesmos podem ser encontrados. Com a informação descrita no parágrafo anterior, expeça-se o devido mandado de entrega de bens, intimando o arrematante para comparecer ao Setor de Mandados a fim de marcar com o Oficial de Justiça data e horário para a realização da diligência, ficando ciente de que deverá providenciar os meios necessários ao seu efetivo cumprimento. Custas, pela executada, no importe de R$ 1.915,38, de que acordo com o que dispõe o art. 789-A, I, da CLT. Determino à Secretaria que, por ocasião da expedição da carta de arrematação, proceda ao cálculo dos emolumentos devidos, nos termos do art. 789-B, IV, da CLT. Cumpridas as determinações supra, retornem os autos conclusos. Intimem-se as partes. Intime-se o arrematante. Aguarde-se a realização da hasta pública designada. Anápolis-GO, 17 de outubro de 2007, 4ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7826/2007
Processo Nº: RT 00002-2004-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: LINDALVA ROSANIA RODRIGUES GUIMARAES - REP. DE RAMIRO R. GUIMARAES, LEILA C. GUIMARAES E LUCAS R. GUIMARAES - REP. ESPOLIO DE EURIPEDES GUIMARAES
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO ANAPOLINO LTDA + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Defiro, por 120 (cento e vinte) dias, o pedido de dilação de prazo efetuado pelo procurador do espólio-reclamante às fls. 701. Intime-se o requerido causídico. Anápolis-GO, 24 de outubro de 2007, 4ª feira. Kleber de Souza Waki. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7831/2007
Processo Nº: RT 00474-2004-052-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LUIS MAURO
ADVOGADO....: CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR: PARA NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR O(S) ALVARÁ(S) ACOSTADO(S) NA CONTRACAPA DOS AUTOS, BEM COMO PARA, COMPROVAR, EM IGUAL PRAZO, O VALOR LEVANTADO.

Notificação Nº: 7796/2007
Processo Nº: RT 00580-2004-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM MARTINS MORAIS
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): CARLOS EDUARDO REIN + 004
ADVOGADO....: ARLEI RODRIGUES
DESPACHO: Despacho de fls.252/257:Inicialmente, determino à Secretaria que anote na capa dos autos e demais assentamentos o nome e endereço do procurador do sócio Carlos Eduardo Rein, constituído às fls. 222. Às fls. 217/221, o sócio-executado Carlos Eduardo Rein (excipiente) opõe exceção de pré-executividade à execução que lhe move JOAQUIM MARTINS MORAES (exceto), asseverando em síntese, que é parte ilegítima para figurar no pólo passivo do presente feito, haja vista que não figurou no aludido pólo na fase de conhecimento e não possui qualquer vínculo com o exceto. Diz que se retirou do quadro societário da empresa executada em 17.06.2003, antes, portanto, da propositura da presente ação, não podendo, com isso ser responsabilizado pelo débito exeqüendo. Afirma que os demais sócios possuem bens aptos a garantir o Juízo. Requer a extinção da execução em relação a ele. Devidamente intimado (fls. 245), o exceto se manifestou às fls. 247/250, aduzindo que, em grande parte do período em que laborou para a empresa executada, de 03.09.2002 a 09.06.2004, o excipiente figurou em seus quadros sociais, beneficiando-se, portanto, de seu labor. Destaca, ainda, que a ação foi proposta menos de 2 (dois) anos após sua retirada da sociedade executada, o que autoriza sua inclusão no pólo passivo, nos termos do artigo 1003, parágrafo único, do Código Civil.Pois bem. O Código de Defesa do Consumidor, em seu artigo 28, autoriza o julgador a

proceder a desconsideração da personalidade jurídica, com o intuito de defender o direito de terceiros, em face da má-administração da pessoa jurídica. Permitindo, em face disto, o prosseguimento da execução em relação aos sócios de tais entidades. Assim, uma vez constatado que o patrimônio da sociedade não é suficiente para satisfazer o crédito do trabalhador, desconsidera-se a personalidade jurídica para responsabilizar o sócio, como autor ou co-autor do ato abusivo e lesivo ao empregado. Na linha desse entendimento, a desconsideração da personalidade jurídica da sociedade pode e deve alcançar todos aqueles que se beneficiaram do labor despendido pelo trabalhador, inclusive, o sócio retirante, sendo que para que isso ocorra devem ser observados dois requisitos básicos e imprescindíveis, quais sejam, a constatação de prejuízos suportados pelo trabalhador, como decorrência da impossibilidade de se executar bens da sociedade, em face da sua inexistência, e a relação temporal simultânea entre a participação societária do sócio que se busca executar e a vigência do contrato de trabalho, porque é dele que se originou o fato constitutivo do direito judicialmente reconhecido.Diante dessa perspectiva, na execução trabalhista, a subtração da livre disponibilidade do patrimônio do sócio-executado tem como fundamento justificador a não satisfação da obrigação decorrente da relação empregatícia, situação para a qual ele efetiva e diretamente contribuiu, seja por ação ou omissão.No caso dos autos, o excipiente utilizou-se do trabalho do exceto, durante todo o primeiro vínculo de emprego que este teve com a empresa executada, fato ocorrido entre 03.09.2002 a 13.03.2003, retirando-se da sociedade, contudo, antes que se iniciasse o segundo vínculo empregatício.A jurisprudência deste Tribunal Regional segue a linha de entendimento de que o sócio retirante pode ser responsabilizado pelos débitos oriundos da relação de trabalho, desde que tenha se beneficiado pelo labor do trabalhador, e ainda que tenha se retirado da sociedade executada antes da propositura da ação de conhecimento, conforme se verifica pelas ementas abaixo transcritas:'RESPONSABILIDADE DO SÓCIO RETIRANTE.Considerando que o agravante foi beneficiado pelo trabalho prestado pelo reclamante, admissível a penhora de seus bens, ainda que tenha se retirado da sociedade em momento anterior ao ajuizamento da presente ação.Aplica-se ao caso o disposto no art. 10, do Decreto nº 3.708, de 10.01.1919, c/c o art. 592, inciso II, do CPC, que determina a responsabilidade solidária dos sócios perante terceiros, assegurando-lhes o direito de invocar o benefício de ordem (art. 596, § 1º, do CPC), nomeando bens da sociedade. ACÓRDÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator. Ausência ocasional e justificada das Juízas KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidenta) e ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA (convocada). PROCESSO TRTAP-00136-2004-004-18-00-9 RELATOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA REVISOR: JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO AGRAVANTE: CLEBER RIBEIRO CAMELO ADVOGADOS: ANDRÉA KARINA BATISTA ALVES E OUTROS AGRAVADO: RAFAEL LUCIANO CAPUZZO LEAL ADVOGADOS: NILZO MEOTTI FORNARI E OUTROS Publicação: DJE nº 14.278 do dia 26.05.2004, pág. 61.RESPONSABILIDADE DO SÓCIO RETIRANTE.Considerando que o Agravado foi beneficiado pelo trabalho prestado pela Reclamante, admissível a penhora de seus bens, ainda que tenha se retirado da sociedade em momento anterior ao ajuizamento da presente ação.Aplica-se ao caso o disposto no art. 10, do Decreto nº 3.708, de 10.01.1919, c/c o art. 592, inciso II, do CPC, que determina a responsabilidade solidária dos sócios perante terceiros, assegurando-lhes o direito de invocar o benefício de ordem (art. 596, § 1º, do CPC), nomeando bens da sociedade. ACÓRDÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator. Ausência ocasional e justificada da Juíza KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE(Presidenta) e do Juiz SAULO EMÍDIO DOS SANTOS.PROCESSO TRT AP-00632-2001-002-18-00-7RELATOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA REVISOR: JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM AGRAVANTE: ANDRÉA PEREIRA DOS SANTOS ADVOGADOS: REGINA RODRIGUES ARANTES CENTENO E OUTROS AGRAVADO: 1. ROBERTO GRAZIANIADVOGADO: VALTER BUENO DA SILVA AGRAVADAS: 2. ITÁLIA DI CREDICO E OUTRA ADVOGADO: JOAQUIM LUIZ DE ABREU Publicação: DJE-GO nº 14.246 do dia 06.04.2004, pág. 184'.Ressalte-se, ainda, que o parágrafo único do artigo 50 do Código Civil vaticina que: "Até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio'. Conforme o documento de fls. 230/232, a averbação da nona alteração do contrato social de empresa executada, que contém sua exclusão do quadro societário, ocorreu em 15.09.2003, portanto, menos de 01 (um) ano antes da propositura da presente ação (30.07.2004), fato jurídico que ratifica a validade de sua inclusão no pólo passivo, pois a obrigação derivada do primeiro contrato de trabalho do obreiro, deveria por ele ser adimplida na época própria, como não o fez, seja por ação ou omissão, deve responder por tal dívida. Não obstante ao fato do excipiente ser, sim, responsável pelas dívidas oriundas do primeiro contrato de trabalho havido com o exceto, as considerações acima expendidas conduzem à ilação, também, de que em nada pode ser responsabilizado pelas dívidas derivadas do segundo contrato, pois se retirou da sociedade executada antes que tal relação de emprego fosse instaurada. Traçadas as premissas acima descritas, rejeito a alegação de ilegitimidade passiva do excipiente e indefiro os pedidos de declaração de nulidade da presente execução e de sua extinção em relação a ele. Contudo, restrinjo sua responsabilidade às verbas decorrentes da primeira relação de emprego havida entre a empresa executada e o exceto.Determino a imediata remessa dos autos ao setor de cálculos para limitação dos mesmos, em relação ao excipiente, ao primeiro contrato de trabalho celebrado pelo exceto (03.09.2002 a 13.03.2003), devendo a Contadoria estabelecer a proporcionalidade existente entre as verbas pleiteadas na exordial em relação a este contrato e o valor devido pela executada – decorrente do acordo inadimplido.Esclareço, desde já, que da presente decisão não cabe recurso por parte do excipiente.Elaborada a adequação dos cálculos ao teor da presente decisão, dê-se vista dos mesmos às partes pelo prazo de 05 (cinco) dias, sendo que, após esse interregno temporal, a execução deverá ter seu regular prosseguimento em face do excipiente.Intimem-se as partes [excipiente e exceto]. Anápolis-GO, 23 de outubro de 2007, 3ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7833/2007
Processo Nº: RT 00582-2004-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: JAILSON DO PATROCÍNIO SANTOS
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): DIVISA ENGENHARIA LTDA + 004
ADVOGADO....: WASHINGTON JOÃO DE SOUSA PACHECO
DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR: PARA NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR O(S) ALVARÁ(S) ACOSTADO(S) NA CONTRACAPA DOS AUTOS, BEM COMO PARA, COMPROVAR, EM IGUAL PRAZO, O VALOR LEVANTADO E REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI 6.830/80.

Notificação Nº: 7772/2007
Processo Nº: RT 00802-2004-052-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: ANDREA LUÍZA DE SOUZA SANTOS
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
RECLAMADO(A): CORIOLANDO DE SOUZA SILVA (PASTELARIA HAPPY DAY)
ADVOGADO....: LÚCIO FLÁVIO MENDES CRUCCIOLI
DESPACHO: Despacho de fls. 365:Tendo em vista o teor das peças de fls. 345/364, intime-se a exeqüente para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.No silêncio, mantenha-se o feito suspenso, até que se complemente o prazo descrito no art. 40 da lei 6830/80.Anápolis-GO, 23 de outubro de 2007, 3ª feira.Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7835/2007
Processo Nº: RT 00819-2004-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JEDJAEL LUCAS DA SILVA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): DIVISA ENGENHARIA LTDA + 004
ADVOGADO....: WASHINGTON JOÃO DE SOUSA PACHECO
DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE NOS AUTOS DO PROCESSO, OU INDICAR BENS À PENHORA, VISANDO POSSIBILITAR O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE SUSPESÃO DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 40 LEI 6.830/80, HAJA VISTA QUE AS DILIGÊNCIAS JUNTO AO BANCO CENTRAL E DETRAN/GO RESTARAM INEXITOSAS.

Notificação Nº: 7839/2007
Processo Nº: RT 00839-2004-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: WILSON GARCÊZ BUENO
ADVOGADO....: JOSE MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE PREST. DE SERV. MULTIDISCIPLINARES DA IND. DA CONST. CIVIL LTDA - COPRESGO + 009
ADVOGADO....: .
DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR - ANTE O TEOR DA CERTIDÃO DE FL. 646, DEVERÁ O RECLAMANTE/CREDOR NO, PRAZO DE 05 DIAS, INDICAR OS MEIOS NECESSÁRIOS AO PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 7829/2007
Processo Nº: RT 00902-2004-052-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: LAÉRCIO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR: PARA NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR O(S) ALVARÁ(S) ACOSTADO(S) NA CONTRACAPA DOS AUTOS, BEM COMO PARA, COMPROVAR, EM IGUAL PRAZO, O VALOR LEVANTADO.

Notificação Nº: 7741/2007
Processo Nº: RT 00918-2004-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: OLEGÁRIO CARDOSO DOS SANTOS
ADVOGADO....: FRANCISCO ALVES DE MELO
RECLAMADO(A): A.G.EL HOMSI (COMERCIAL SANTA ISABEL LTDA) + 004
ADVOGADO....: ARINILSON GONÇALVES MARIANO
DESPACHO: Considerando a impossibilidade de realização de atividade cognitiva na fase executória, dada a sua incompatibilidade com tal procedimento [salvo exceções legais expressas], indefiro o pedido formulado pelo exeqüente às

fls. 639 [realização de perícia contábil]. Não obstante ao acima exposto, devolvo ao exeqüente o prazo de 05 (cinco) dias para requerer o entender de direito. No silêncio, mantenha-se o feito suspenso, conforme determinado no despacho de fls. 637. Intime-se o exeqüente. Anápolis-GO, 22 de outubro de 2007, 2ª feira. Kleber de Souza Waki, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7760/2007
Processo Nº: RT 00352-2005-052-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: MOACIR CORDEIRO DE GODOI JÚNIOR
ADVOGADO....: DRA. SALMA RÉGINA FLORÊNCIO DE MORAIS
RECLAMADO(A): MG DISTRIBUIDORA LTDA-ME + 002
ADVOGADO....: JANDIR PEREIRA JARDIM
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 26/11/2007, ÀS 10:00 HORAS, NO ÁTRIO DESTA VARA DO TRABALHO. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 13/12/2007, ÀS 09:00 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO ÁTRIO DA 1ª VARA DO TRABALHO DESTA CIDADE, SITO À RUA 14 DE JULHO Nº 971, CENTRO, ANÁPOLIS-GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQÜENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 7750/2007
Processo Nº: RT 00471-2005-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: LEONEL GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: VILMAR DE SOUZA CARVALHO
DESPACHO: CIÊNCIA AO EXEQUENTE: MANIFESTAR-SE, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, SOBRE OS BENS NOMEADOS À PENHORA, INDICADO À FL. 737 DOS AUTOS.

Notificação Nº: 7798/2007
Processo Nº: RT 00562-2005-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: EDITE ROSA DE SOUSA
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
RECLAMADO(A): WILLIAN GHANNAN + 001
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUE DE SOUSA - DRA
DESPACHO: Despacho de fls. 311:Acolho a atualização dos cálculos de fls. 306/310, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor total da execução, atualizado até 31.10.2007, em R$ 1.287,26.Intime-se a exeqüente para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.Decorrido o prazo supra, sem que haja manifestação, fica suspenso o curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80.Anápolis-GO, 23 de outubro de 2007, 3ª feira.Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7827/2007
Processo Nº: RT 00612-2005-052-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: LEONEL HILARIO FERNANDES - DR.
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR: PARA NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR O(S) ALVARÁ(S) ACOSTADO(S) NA CONTRACAPA DOS AUTOS, BEM COMO PARA, COMPROVAR, EM IGUAL PRAZO, O VALOR LEVANTADO.

Notificação Nº: 7830/2007
Processo Nº: RT 00792-2005-052-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALBERTO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: CARLOS ANTÔNIO SOUZA - DR
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR: PARA NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR O(S) ALVARÁ(S) ACOSTADO(S) NA CONTRACAPA DOS AUTOS, BEM COMO PARA, COMPROVAR, EM IGUAL PRAZO, O VALOR LEVANTADO.

Notificação Nº: 7838/2007
Processo Nº: RT 00848-2005-052-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
ADVOGADO....: RUY DE OLIVEIRA LOPES
RECLAMADO(A): HÉLIO DE PAULA LEMES
ADVOGADO....: RUBENS FERNANDO MENDES DE CAMPOS
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 23/11/2007, ÀS 14:15 HORAS, NO ÁTRIO 10ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 07/12/2007, ÀS 13:00 HORAS.

Notificação Nº: 7828/2007
Processo Nº: RT 00960-2005-052-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS EURIDES DONIZETE BRAGA
ADVOGADO....: DR. JOSÉ GILDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR: PARA NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR O(S) ALVARÁ(S) ACOSTADO(S) NA CONTRACAPA DOS AUTOS, BEM COMO PARA, COMPROVAR, EM IGUAL PRAZO, O VALOR LEVANTADO.

Notificação Nº: 7770/2007
Processo Nº: RT 00020-2006-052-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO LEUDIMAR DE LIMA
ADVOGADO....: JAKSON PINA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): IRON TOLENTINO ART GESSO + 001
ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO DE FARIA
DESPACHO: Despacho de fls. 210:Defiro, por 10 (dez) dias, o pedido de dilação de prazo formulado pelo exeqüente às fls. 208.Intime-se o exeqüente.Anápolis-GO, 23 de outubro de 2007, 3ª feira.Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7836/2007
Processo Nº: RT 00187-2006-052-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE NOS AUTOS DO PROCESSO, OU INDICAR BENS À PENHORA, VISANDO POSSIBILITAR O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE SUSPESÃO DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 40 LEI 6.830/80, HAJA VISTA QUE AS DILIGÊNCIAS JUNTO AO BANCO CENTRAL E DETRAN/GO RESTARAM INEXITOSAS.

Notificação Nº: 7809/2007
Processo Nº: RT 00221-2006-052-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ JOAQUIM LOPES FILHO
ADVOGADO....: ALESSANDRO LOPES DE LIMA
RECLAMADO(A): LACTOMIXX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS LTDA. NP DOS REPRESENTANTES LEGAIS + 001
ADVOGADO....: FABIANO DOS SANTOS PASSOS
DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE NOS AUTOS DO PROCESSO, OU INDICAR BENS À PENHORA, VISANDO POSSIBILITAR O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE SUSPESÃO DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 40 LEI 6.830/80, HAJA VISTA QUE AS DILIGÊNCIAS JUNTO AO BANCO CENTRAL E DETRAN/GO RESTARAM INEXITOSAS.

Notificação Nº: 7797/2007
Processo Nº: RT 00487-2006-052-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMIR LOPES MARTINS
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): CHRYSTALINO MINERAIS E REFRIGERANTES LTDA
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
DESPACHO: Procurador do Reclamante: Comparecer em Secretaria, no prazo de 05(cinco) dias, para receber Alvará Judicial.

Notificação Nº: 7740/2007
Processo Nº: RT 00601-2006-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: DANIELE DE JESUS ARAGÃO
ADVOGADO....: NIVALDO ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): ARNALDO LUIZ DA SILVA - FIRMA INDIVIDUAL
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
DESPACHO: A reclamante por meio da petição de fls. 105, diz que 'na r. sentença ficou determinado pela não entrega das guias multa de 1/30 do salário mínimo por dia até o limite de 01 salário mínimo', requerendo, ainda, 'a remessa dos autos à Contadoria para apuração da multa prevista pela não entrega das guias do CD/SD e que seja fornecida a reclamante Certidão para que a mesma possa habilitar no seguro desemprego'. Na sentença de fls. 37/40, mais precisamente fls. 38, foi indeferido a indenização correspondente ao seguro-desemprego em caso de não entrega das guias. A referida sentença foi atacada por recurso ordinário o qual não foi conhecido pelo TRT 18ª Região, a decisão transitou em julgado no dia 02/08/2007 (certidão de fls. 79). Diante do acima exposto, indefiro o pedido de remessa dos autos ao Setor de Cálculo para apuração da multa pela não entrega das guias CD/SD. Deverá à Secretaria do Juízo proceder à autenticação de cópias desta decisão, da sentença de fls. 37/40, acórdão de fls. 61/63, da petição inicial e da defesa, fazendo a entrega à reclamante para que possa pleitear o recebimento do seguro desemprego pela via administrativa, conforme dispõe o Manual de Atendimento do Seguro Desemprego, editado pela Divisão de Operacionalização do Programa do Seguro Desemprego do Ministério do Trabalho (4ª Edição, capítulo XII, Requerimento

Especial, pág. 45, código 100). Esclareço que, em caso de indeferimento do benefício do seguro-desemprego, por circunstância alheia à vontade da reclamante, decorrente de ação ou omissão da reclamada, acarretará em indenização do valor correspondente. Intime-se a reclamante. Após, aguarde-se o integral cumprimento do mandado nº 1.256/2007, fls. 104. Anápolis-GO, 22 de outubro de 2007, 2ª feira. Kleber de Souza Waki, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7804/2007
Processo Nº: RT 00861-2006-052-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE LIMA DOS SANTOS
ADVOGADO....: AMILTON BATISTA DE FARIA
RECLAMADO(A): ITAFARMA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, MANIFESTAR-SE SOBRE O TEOR DA(S) CERTIDÃO(ÕES) DE FL(S). 96, DOS AUTOS SUPRAMENCIONADOS.

Notificação Nº: 7816/2007
Processo Nº: RT 00919-2006-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO PEREIRA DA ROCHA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CONSTRUHAB LTDA
ADVOGADO....: WALTER PEREIRA
DESPACHO: Despacho de fls. 183:Em face do teor da certidão supra, determino a expedição de mandado de penhora no rosto dos autos da Ação Consignatória nº. 200601675139, em tramitação perante à 5ª Vara Cível da Comarca de Anápolis/GO, até o limite do crédito exeqüendo. Anexe-se ao supracitado mandado cópia das peças de fls. 168/169, 171, 173/178, 181 e do presente despacho.Intime-se o exeqüente.Anápolis-GO, 22 de outubro de 2007, 2ª feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7771/2007
Processo Nº: RT 00982-2006-052-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ADENILSON LEITE MARRA
ADVOGADO....: ALAN KARDEC DE OLIVEIRA NÓBREGA
RECLAMADO(A): JOÃO MILTON RAMOS FIRMA INDIVIDUAL + 001
ADVOGADO....: ALTAIDES JOSE DE SOUSA
DESPACHO: Procurador do Reclamante: Comparecer em Secretaria, no prazo de 05(cinco) dias, para receber Alvará Judicial, bem como para impugnar os cálculos de liquidação de fls. 218/221, nos termos do artigo 884 da CLT.

Notificação Nº: 7812/2007
Processo Nº: RT 01060-2006-052-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ALMIR JUNIO TELLES
ADVOGADO....: LUIZ RODRIGUES DA SILVA - DR
RECLAMADO(A): AUTO GIRO PNEUS + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Despacho de fl. 154/156:Inicialmente, cumpre destacar que, até a presente data, não houve a integral garantia do Juízo.Diante do acima exposto, e nos termos do art. 884 da CLT, ser imprescindível a garantia do Juízo para discussão da conta de liquidação, entendo ser cabível, no presente caso, a alteração do procedimento adotado [art. 884 da CLT], passando a empregar aquele previsto no § 2º, do art. 879, da CLT.A possibilidade de alteração do procedimento executório descrita no parágrafo anterior encontra respaldo na jurisprudência, senão vejamos: 'PROCESSO TRT AP – 01561-1992-001-18-00-1. Relator: Juiz Luiz Francisco Guedes de Amorim. Revisor: Juiz Gentil Pio de Oliveira. Publicação DJE nº 14.380 do dia 26.10.2004, pág. 50.'AGRAVO DE PETIÇÃO. PROCEDIMENTO ADOTADO. Se o procedimento inserto no art. 884, da CLT, por imprescindir da total garantia da execução torna inviável o rápido prosseguimento do feito, impõe-se conceder à execução um outro rumo processual, com vistas a viabilizar o seu objetivo. Ou seja, deve-se alterar o procedimento, de forma a possibilitar que o executado discuta os cálculos, e de conseguinte, abrir possibilidade de o exeqüente receber o crédito que não for impugnado. Adoção do procedimento previsto no § 2º, do art. 879, Consolidado.'Cumpre transcrever, ainda, parte do aresto acima referenciado:(...)Inicialmente, observo que, efetivamente, não há como desprezar o fato de que a execução já se arrasta por um longo tempo e que há um depósito nos autos que, por seu turno, não é suficiente para a garantia da execução. Realmente a situação se afigura complicada para o Exeqüente que busca ver satisfeito o seu crédito que, inegavelmente, possui natureza alimentar. Entretanto, apesar da dificuldade que vem sendo enfrentada para se encontrar bens suficientes à garantia da execução, não há como liberar o valor bloqueado ao Exeqüente na forma pretendida, ou seja, sem antes discutir os cálculos, porque a conta pode ser alterada após a garantia do juízo e, em tese, pode sofrer modificações a ponto de o valor devido ser mesmo inferior ao penhorado. Nesse sentido, caso houvesse sido deferida a liberação, haveria dificuldades para recuperar o valor já levantado pelo Exeqüente. Outrossim, não pode o exeqüente alegar que se esgotaram todas as possibilidade de se ver garantida a execução, pois há uma Carta Precatória ainda em andamento, expedida a uma das Varas do Trabalho do Rio de Janeiro, que pode render frutos a ponto de ver penhorados bens suficientes à garantia da execução. A despeito de tudo isto, o Judiciário não pode ficar inerte em situações como a que ora se analisa, porque impõe ao exeqüente uma espera indefinida, apesar de haver uma parte de dinheiro já depositada, que entretanto não pode ser liberada, porque não discutida a conta de liquidação. Ora, se o procedimento inserto no art. 884, da CLT, por imprescindir da total garantia da execução, torna inviável o rápido prosseguimento do feito, impõe-se conceder à execução um outro rumo processual, com vistas a viabilizar o seu objetivo. Ou seja, deve-se alterar o procedimento, de forma a possibilitar que o executado discuta os cálculos, e de conseguinte, abrir possibilidade de o exeqüente receber o crédito que não for impugnado. Dessa forma, este Regional, por unanimidade, exarou o entendimento segundo o qual deve ser determinado o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, para que seja imprimido o procedimento previsto pelo § 2º, do art. 879, da CLT, de modo a viabilizar o célere andamento do processo. Ressalto que, adotando este procedimento, e não o do art. 884, da CLT, as partes serão intimadas para impugnar os cálculos, sob pena de preclusão. Se não o fizerem, estarão impedidas de se valer dos embargos à execução para esta finalidade, e de uma ou outra forma, será descortinada a possibilidade de o exeqüente receber, ao menos parcialmente, o seu crédito.' (sem grifos no original).Em face das considerações acima expendidas, dê-se vista às partes, pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pelo exeqüente, dos cálculos de liquidação, para impugnação, sob pena de preclusão.Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 23 de outubro de 2007, 3ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7733/2007
Processo Nº: RT 01102-2006-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: ORIVAL MEIREL SIQUEIRA
ADVOGADO....: DOMINGOS DE SOUZA LIMA
RECLAMADO(A): JOSÉ DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: EMERSON BALIZA CORREIA
DESPACHO: INTIME-SE O RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 7755/2007
Processo Nº: RT 00063-2007-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS AUGUSTO FERREIRA
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): SUPERVI DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: DR. HAMILTON DA COSTA VIANA FILHO
DESPACHO: INTIME-SE O(A) RECLAMADO(A) PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRA CAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 7742/2007
Processo Nº: RT 00087-2007-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: CASSALI DUTRA FERREIRA JÚNIOR
ADVOGADO....: LEONEL HILÁRIO FERNANDES
RECLAMADO(A): CASA DA ÁGUA MINERAL DISTRIBUIDORA LTDA.
ADVOGADO....: WYTON CHARLES DE ANDRADE
DESPACHO: À petição de fls. 140, o exeqüente reitera seu requerimento formulado às fls. 103, no sentido de que a personalidade jurídica da empresa executada seja desconsiderada. Antes de passar à análise do supracitado pleito, determino a imediata expedição de ofício à Junta Comercial do Estado de Goiás-GO, requisitando que envie a este Juízo, no prazo de 10 (dez) dias, cópia do contrato social da empresa executada Casa da Água Mineral Distribuidora Ltda [CNPJ nº. 04.028.057/0001-50] e de todas as alterações porventura registradas. Esclareço que os pedidos formulados pelo credor às fls. 140 serão apreciados após a chegada dos documentos descritos no parágrafo anterior. Intime-se o exeqüente. Anápolis-GO, 22 de outubro de 2007, 2ª feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7753/2007
Processo Nº: RT 00249-2007-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: WILTON MONTEIRO
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
DESPACHO: Considerando o noticiado à petição de fls. 268, no sentido de que o médico Helder Andrada não poderá realizar a prova técnica para a qual havia sido nomeado, em face da escassez de tempo disponível, designo, neste momento, o expert Jobson Dias Batista, a quem se concede o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação do laudo. Intime-se, pois, o referido expert. Intimem-se as partes, dando-lhes ciência acerca da designação do novo perito. Dê-se ciência ao Dr. Helder Andrada. Anápolis-GO, 22 de outubro de 2007, 2ª feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7805/2007
Processo Nº: RT 00374-2007-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ JOAQUIM BORGES
ADVOGADO....: ELIFAS JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA /MARCO BELLINI
ADVOGADO....: PAULO MARCELO DE CARVALHO

DESPACHO: Despacho de fls. 115115:Considerando que ainda não houve a desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada no presente feito e tendo em vista que o proprietário do imóvel indicado à penhora pelo exeqüente às fls. 112/113 sequer figura nos quadros societários da devedora [vide documentos de fls. 17/21], indefiro o pedido de penhora do aludido bem.Intime-se o exeqüente.Após, aguarde-se o integral cumprimento da deprecata de nº 204/2007 (fls. 111).Anápolis-GO, 23 de outubro de 2007, 3ª feira.Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7806/2007
Processo Nº: RT 00400-2007-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ALEOR PEREIRA FARINHA
ADVOGADO....: NIVALDO ANTÔNIO DA SILVA
RECLAMADO(A): ARIANI WIENER DUARTE
ADVOGADO....: VALDIVINO CLARINDO LIMA
DESPACHO: Despacho de fls. 82:Tendo em vista o teor da petição de fls. 80 e considerando o princípio da economia processual, determino a imediata expedição de ofício à Receita Federal do Brasil, requisitando que proceda à alteração do código de recolhimento das guias GPS de fls. 69, 72 e 75, de 1201 para 1708.Anexe-se ao supracitado ofício cópias do presente despacho e das peças de fls. 68/76.Após, considerando que, até a presente data, não houve manifestação da União acerca dos cálculos de liquidação de fls. 32, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.Intime-se a reclamada e a União. Anápolis-GO, 23 de outubro de 2007, 3ª feira.Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7817/2007
Processo Nº: RT 00451-2007-052-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: LOANES BARBOSA DE SOUZA
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): FERNANDO RODRIGUES BRAGA
ADVOGADO....: GILVAN CÉSAR DA SILVA
DESPACHO: Procuradora da Reclamante: Comparecer em Secretaria, no prazo de 05(cinco) dias, para receber a CTPS da Reclamante.

Notificação Nº: 7746/2007
Processo Nº: RT 00559-2007-052-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR ALVES DE ARAÚJO
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VENEZA.
ADVOGADO....: ADRIANO COELHO LEÃO
DESPACHO: Por meio da petição de fls. 149, o reclamante requer que o reclamado seja condenado a pagar a multa pelo descumprimento parcial do acordo. Segundo o reclamante, o descumprimento se deu porque a última parcela foi paga fora do prazo estabelecido e requer a execução da multa referente ao pagamento da última parcela. No que diz respeito ao atraso no pagamento da última parcela do acordo, tem-se de se observar o seguinte: a dita parcela venceu no dia 28.09.2007 (6ª feira) e o respectivo pagamento ocorreu no dia 1º.10.2007, 2ª feira (guia de depósito de fls. 142), apenas um dia de atraso. O reclamante levantou a respectiva guia no dia 05/10/2007, conforme se vê no documento de fls. 143. É certo que as condições estabelecidas na avença não podem ser alteradas por uma das partes, por iniciativa própria, porque, uma vez homologado, o acordo tem força de sentença, fazendo, portanto, coisa julgada, só podendo ser modificado nos termos da lei (isto é, pela rescisória). Não é demais lembrar que os pactos devem ser cumpridos a tempo e modo devidos, e isto ensejaria o acolhimento da pretensão do reclamante. Todavia, o certo é que não há indenização sem prejuízo, e isto é um princípio de Direito. E o fato é que, no presente caso, o reclamante não sofreu prejuízo, Não há nenhum prejuízo a indenizar. Inexistindo prejuízo, não há que se considerar descumprida a obrigação, donde decorre não ser devida a multa pactuada. Dito isso, tenho para mim que errou o reclamado por não ter efetuado o pagamento na data aprazada, o que configura o descumprimento objetivo do pactuado, mas isto não acarretou para o reclamante nenhum prejuízo indenizável, de forma que considero substancialmente cumprida a obrigação. Não é devida, destarte, a multa reclamada. Acredito, portanto, que, no caso dos autos, o dilema do Juiz é o seguinte: ou garante a literalidade da lei e, por isso, viola o seu espírito, ou afronta a letra e preserva o espírito. Entre as duas alternativas, que seja preservado o espírito da lei, razão pela qual indefiro o pedido do reclamante, no sentido de que seja aplicada a multa pelo atraso no pagamento da questionada parcela. Intime-se o reclamante. Após, cumpra-se a determinação inserta no último parágrafo do despacho de fls. 146 [intimar a União]. Anápolis-GO, 22 de outubro de 2007, 2ª feira. Kleber de Souza Waki,
Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7756/2007
Processo Nº: CCS 00576-2007-052-18-00-2 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES
RÉU(RÉ).: JOSÉ VIEIRA LIMA
ADVOGADO: PEDRO JOSÉ TELES
DESPACHO: Dê-se ciência ao executado da constrição efetuada em suas aplicações financeiras [R$ 1.256,12], às fls. 138. Decorrido in albis o prazo para oposição de embargos à execução, determino ao Diretor de Secretaria que proceda ao recolhimento das custas devidas, utilizando-se do supracitado numerário. Após, libere-se à requerente os valores relativos às contribuições previdenciárias e aos honorários advocatícios. Expeçam-se os respectivos alvarás. Cumpridas as determinações supra, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Intime-se a exeqüente. Anápolis-GO, 22 de outubro de 2007, 2ª feira. Kleber de Souza Waki, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7810/2007
Processo Nº: RT 00603-2007-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: ROSÂNGELO MAIA DO COUTO
ADVOGADO....: CARLOS ANTONIO SOUZA
RECLAMADO(A): ARCON ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE NOS AUTOS DO PROCESSO, OU INDICAR BENS À PENHORA, VISANDO POSSIBILITAR O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE SUSPESÃO DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 40 LEI 6.830/80, HAJA VISTA QUE AS DILIGÊNCIAS JUNTO AO BANCO CENTRAL E DETRAN/GO RESTARAM INEXITOSAS.

Notificação Nº: 7811/2007
Processo Nº: RT 00606-2007-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: MOISÉS PEREIRA DE CASTRO
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): FAZENDA BOA VISTA DOS ARAÚJO (ANTÔNIO MARTINS DA CUNHA)
ADVOGADO....: CINTHIA AMARAL SANTOS
DESPACHO: Despacho de fls. 93:Defiro, em parte, os requerimentos formulados pela União às fls. 90/91, a fim de determinar a imediata intimação da reclamada para, no prazo de 10 (dez) dias, se dirigir à Secretaria da Receita Federal, a fim de solicitar que seja incluído, nas guias GPS de fls. 80/82, o número do presente processo e o nome do reclamante, comprovando a prática de tal ato nos autos, no mesmo prazo supra, sob pena de prosseguimento da execução.Não obstante ao acima exposto, atualize-se o quantum debeatur, deduzindo-se as importâncias descritas às fls. 80/82.Após, retornem os autos conclusos.Anápolis-GO, 23 de outubro de 2007, 3ª feira.Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7807/2007
Processo Nº: RT 00654-2007-052-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: KEILLA DA SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JORGE HENRIQUE ELIAS
RECLAMADO(A): M S ODONTO LTDA. (ODONTOMED) + 001
ADVOGADO....: EDUARDO BATISTA ROCHA
DESPACHO: Despacho e fls. 94:Defiro o requerimento formulado pela reclamante às fls. 91/92, a fim de determinar a imediata intimação da reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder a comunicação de afastamento da autora junto à conectividade social. Ressalto que a comunicação de dispensa do trabalhador junto à conectividade social é requisito administrativo para que seja efetuado o saque do FGTS e o pedido de concessão do seguro-desemprego.Intime-se a reclamada.Anápolis-GO, 23 de outubro de 2007, 3ª feira.Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7808/2007
Processo Nº: RT 00700-2007-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: TATIANE DE FÁTIMA ASSUNÇÃO
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: GISELE RAMOS
DESPACHO: Despacho de fls. 195/196:Tendo em vista o pedido de reintegração da autora em razão de suposta estabilidade decorrente de hipotético acidente de trabalho atípico por ela sofrido e considerando as alegações firmadas pela obreira às fls. 191/193, faz-se necessária a realização da perícia médica, a fim de avaliar, dentre outras coisas, a existência e extensão do dano, o grau das seqüelas e o nexo de causalidade. Para tanto, fica designado o expert o Dr. Helder Andrada, a quem se concede o prazo de 20 (vinte) dias para apresentação do laudo, devendo ser intimado após o prazo concedido no parágrafo subseqüente.Concede-se às partes o prazo comum de 05 (cinco) dias para apresentação de quesitos e, querendo, indicar assistentes técnicos.Determino que a reclamada, no mesmo prazo acima descrito, deposite antecipadamente os honorários periciais, que fixo provisoriamente em R$ 700,00.Deverá o Sr. Perito comunicar às partes a data, horário e local de início dos trabalhos.As partes deverão dar ciência a seus assistentes técnicos dos dados descritos no parágrafo anterior.Em decorrência da prova pendente, fica a audiência adiada sine die, sendo novamente incluída em pauta para encerramento da instrução processual, tão logo esteja completada a prova técnica.Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 23 de outubro de 2007, 3ª feira.Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7759/2007
Processo Nº: RT 00722-2007-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: LUIS ANTÔNIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: LEONARDO AUGUSTO BARBOSA DA SILVA
RECLAMADO(A): ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO....: VIVIANE ELIAS GONÇALVES
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: POSTO ISTO, rejeito as preliminares de inépcia e carência de ação e, no mérito, declarada a prescrição qüinqüenal, julgo procedente em parte os pedidos contidos na reclamação trabalhista aforada por LUÍS ANTONIO DOS SANTOS em face de ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA para condená-la no pagamento de diferenças salariais, julgando-se improcedentes os demais pleitos, tudo de acordo com os fundamentos supra, que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos), calculadas sobre o valor mínimo, eis que arbitro à condenação o valor de R$ 70,00 (setenta reais). Honorários periciais devidos pelo autor, porque sucumbente, no importe de R$ 1.000,00 (mil reais), fixados neste patamar por força do que dispõe a resolução 35 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. A despesa correrá por conta da União, na forma estipulada na resolução 35/CSJT, uma vez que o autor é beneficiário da assistência judiciária gratuita. P.R.I. Anápolis/GO, 19, outubro, 2007 (sexta-feira). KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7734/2007
Processo Nº: RT 00750-2007-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO ANTÔNIO DE SOUZA
ADVOGADO....: PAULO DE OLIVEIRA ALVES
RECLAMADO(A): COLÉGIO CARVALHO LTDA.
ADVOGADO....: MASAO NAKAO
DESPACHO: Tendo em vista o princípio do contraditório, dê-se vista ao reclamante, pelo prazo de 05 (cinco) dias, da petição e documentos de fls. 200/219. Anápolis, 22 de 0utubto de 2007, 2ª feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7832/2007
Processo Nº: CCS 00847-2007-052-18-00-0 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ).: GERSON RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: INTIME-SE O REQUERIDO PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE ACERCA DO DOCUMENTO JUNTADO ÀS FLS. 96 DOS AUTOS.

Notificação Nº: 7825/2007
Processo Nº: RT 00884-2007-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: CARLOS ANTONIO SOUZA
RECLAMADO(A): SAVAN COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA. (SUCESS. DE CRISTAL COMÉRCIO DE CAÇADOS LTDA.)
ADVOGADO....: FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO
DESPACHO: Considerando que o conjunto probatório existente nos autos torna possível o julgamento da presente lide, sem a realização de perícia contábil, indefiro tal pleito, formulado pelo reclamante. Para encerramento da instrução processual e última tentativa de conciliação, inclua-se o feito na pauta do dia 31.10.2007, às 16h00min. Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 24 de outubro de 2007, 4ª feira. Kleber de Souza Waki, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7834/2007
Processo Nº: RT 00911-2007-052-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS LEITE DE MORAIS NETO
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): INCOFEL DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: FERNANDO RODRIGUES DA SILVA ALVES COSTA
DESPACHO: Revendo os autos, observo que não foi concedida ao reclamante oportunidade para se manifestar acerca da petição e documentos de fls. 95/101, motivo pelo qual, tendo em vista os princípios do contraditório e da ampla defesa, reabro a instrução processual, e concedo-lhe vista de tais peças por 05 (cinco) dias. Anápolis-GO, 22 de outubro de 2007, 2ª feira. Kleber de Souza Waki. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7767/2007
Processo Nº: RT 00924-2007-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: VALTER JUNIO FAGUNDES
ADVOGADO....: JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ORLANDO BARBOSA
ADVOGADO....: MARCELO JACOB BORGES
DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer perante esta Secretaria para, no prazo de 05 (cinco) dias, para retirar documentos.

Notificação Nº: 7745/2007
Processo Nº: RT 01002-2007-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO JOSÉ PEREIRA
ADVOGADO....: EDINALDO MARIANO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MAYARA ALMEIDA BARDÃO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Tendo em vista o teor da emenda à petição inicial de fls. 21/22, determino à Secretaria que exclua do pólo passivo do presente feito o nome do reclamado Reginaldo Donizete Bardão. Após, inclua-se o feito na pauta do dia 05.11.2007, às 14h40min, para audiência UNA, devendo ser observadas pelas partes as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Proceda-se nova notificação da reclamada, por Oficial de Justiça, encaminhando-lhe cópia da exordial e da emenda de fls. 21/22. Intime-se o reclamante. Anápolis-GO, 22 de outubro de 2007, 2ª feira. Kleber de Souza Waki, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7773/2007
Processo Nº: RT 01036-2007-052-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: SANDOVAL DOS SANTOS
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): FOCUS ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Procuradora do reclamante: Tendo em vista a realização de palestra promovida pelo Eg. TRT da 18ª Região, relativa ao tema Conciliar é Legal, a ser proferida no dia 30.10.2007, retiro o feito da pauta desta data e incluo-o na do dia 06.11.2007, às 14h20min, mantidas as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 23 de outubro de 2007, 3ª feira. Kleber de Souza Waki. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7739/2007
Processo Nº: RT 01039-2007-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: IVAN CAMARGO ROSA
ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): VERTICAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Considerando o teor da certidão de fls. 15 e tendo em vista proximidade da audiência designada, retiro o feito da pauta do dia 23.10.2007 e incluo-o na do dia 31.10.2007, às 13h20min, que prevalecerá como UNA, devendo ser observadas pelas partes as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Intime-se o reclamante, através de sua procuradora, por telefone [3321-3869]. Expeça-se mandado de notificação da reclamada. Anápolis-GO, 22 de outubro de 2007, 2ª feira. KLEBER DE SOUZA WAKI,Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7732/2007
Processo Nº: RT 01040-2007-052-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: VANDOILTON EUGÊNIO DE FREITAS
ADVOGADO....: WIR JESS PIRES DE FREITAS
RECLAMADO(A): SUPERVI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: ZILMA ALVES TEIXEIRA
DESPACHO: Despacho de fls. 122: Inicialmente, determino à Secretaria que anote na capa dos autos e demais assentamentos o nome e endereço da procuradora da reclamada, constituída às fls. 103. Deixo de apreciar o pedido de fls. 102 [adiamento de audiência], uma vez que tal pleito perdeu o objeto em razão do despacho de fls. 99. Intime-se a reclamada e reitere-se a ela a intimação de fls. 101, via Diário de Justiça. Anápolis-GO, 22 de outubro de 2007, 2ª feira. Kleber de Souza Waki, Juiz do Trabalho. Despacho de fls. 101: Através da petição de fls. 90/91, o reclamante informa que seus procuradores se encontram impossibilitados de comparecer perante este Juízo na data de 30.10.2007, haja vista que possuem outras audiências anteriormente designadas nas comarcas de Araraquara/SP e Caldas Novas/GO. Requer o adiamento da aludida audiência. Tendo em vista o teor dos documentos de fls. 92/97, que comprovam a impossibilidade dos procuradores constituídos pelo reclamante comparecerem perante este Juízo na data anteriormente designada, retiro o feito da pauta do dia 30.10.2007 e incluo-o na do dia 05.11.2007, às 14h20min, para audiência UNA, mantidas as cominações dos art. 843 e 844 da CLT. Intimem-se as partes, imediatamente. Anápolis-GO, 18 de outubro de 2007, 5ª feira. Kleber de Souza Waki, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7787/2007
Processo Nº: ACP 01041-2007-052-18-00-9 2ª VT
CONSIGNANTE..: MARIA ISABEL FERNANDEZ MOSQUEIRA. (REPR. P/ MARIA ISABEL FERNANDEZ MOSQUEIRA)
ADVOGADO.....: ALESSANDRO GONZAGA SILVA
CONSIGNADO(A): RONISIA APARECIDA ALVES SANTOS (ESPÓLIO DE) REPR. P/ ROSANGELA ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Procurador da consignante: Tendo em vista a realização de palestra promovida pelo Eg. TRT da 18ª Região, relativa ao tema Conciliar é Legal, a ser proferida no dia 30.10.2007, retiro o feito da pauta desta data e incluo-o na do dia 06.11.2007, às 13h40min, mantidas as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 23 de outubro de 2007, 3ª feira. Kleber de Souza Waki. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7780/2007
Processo Nº: RT 01071-2007-052-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIA FRANCISCA DE MIRANDA GONÇALVES
ADVOGADO....: ELIFAS JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): SOLIMAR ALVES
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Procurador da reclamante: Tendo em vista a realização de palestra promovida pelo Eg. TRT da 18ª Região, relativa ao tema Conciliar é Legal, a ser proferida no dia 30.10.2007, retiro o feito da pauta desta data e incluo-o na do dia 06.11.2007, às 13h00min, mantidas as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 23 de outubro de 2007, 3ª feira. Kleber de Souza Waki. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7793/2007
Processo Nº: RT 01072-2007-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO HENRIQUE DA SILLVA
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): ANÁPOLIS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Procurador do reclamante: Tendo em vista a realização de palestra promovida pelo Eg. TRT da 18ª Região, relativa ao tema Conciliar é Legal, a ser proferida no dia 30.10.2007, retiro o feito da pauta desta data e incluo-o na do dia 06.11.2007, às 14h40min, mantidas as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 23 de outubro de 2007, 3ª feira. Kleber de Souza Waki. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7786/2007
Processo Nº: RT 01074-2007-052-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: NIVALDO ANTÔNIO DA SILVA
RECLAMADO(A): LIBERATO VANI JÚNIOR - ME
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Procurador do reclamado: Tendo em vista a realização de palestra promovida pelo Eg. TRT da 18ª Região, relativa ao tema Conciliar é Legal, a ser proferida no dia 30.10.2007, retiro o feito da pauta desta data e incluo-o na do dia 06.11.2007, às 13h20min, mantidas as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 23 de outubro de 2007, 3ª feira. Kleber de Souza Waki. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7751/2007
Processo Nº: RT 01076-2007-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA ALIMENTAÇÃO DA REGIÃO DO ENTORNO DO DISTRITO FEDERAL-SINDTRAINAL
ADVOGADO....: ANTONIO ALVES FILHO
RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL INDUSTRIA DE CERVEJA E REFRIGERANTES S.A.
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO DA TRINDADE ROSA
DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA QUE A AUDIÊNCIA UNA FOI DESIGNADA PARA O DIA 06/11/2007 ÀS 14:00 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DOS ARTIGOS 843 844 DA CLT.

Notificação Nº: 7814/2007
Processo Nº: ACM 01077-2007-052-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: KELLY CRISTINA DE AVELAR
RECLAMADO(A): FABRÍCIO ARAÚJO DA SILVA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Despacho de fls. 34:Antes de qualquer outra providência, intime-se o requerente para, no prazo de 10 (dez) dias, informar nos autos, de forma clara e precisa, qual das ações exteriorizadas na inicial pretende que tenha seu regular curso no presente feito, uma vez que a cumulação no presente caso é incabível, pois em uma [ação de cobrança] o autor atua em causa própria e na outra [ação de cumprimento], como substituto processual.Ressalto, desde já, que, se optar pela ação de cobrança, no prazo supra, deverá emendar a inicial informando o valor das contribuições sindicais que entende devidas.Se a opção for pela ação de cumprimento, deverá a requerente, no mencionado prazo, apresentar o rol dos substituídos.Esclareço que, se não houver a emenda pertinente, a petição inicial será indeferida.Anápolis-GO, 23 de outubro de 2007, 3ª feira.Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7813/2007
Processo Nº: ACM 01078-2007-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REPR. JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)
ADVOGADO....: KELLY CRISTINA DE AVELAR
RECLAMADO(A): ANTÔNIO GARCIA DE OLIVEIRA O MINEIRO (SUPERMERCADO GARCIA)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Despacho de fls. 36:Antes de qualquer outra providência, intime-se o requerente para, no prazo de 10 (dez) dias, informar nos autos, de forma clara e precisa, qual das ações exteriorizadas na inicial pretende que tenha seu regular curso no presente feito, uma vez que a cumulação no presente caso é incabível, pois em uma [ação de cobrança] o autor atua em causa própria e na outra [ação de cumprimento], como substituto processual.Ressalto, desde já, que, se optar pela ação de cobrança, no prazo supra, deverá emendar a inicial informando o valor das contribuições sindicais que entende devidas.Se a opção for pela ação de cumprimento, deverá a requerente, no mencionado prazo, apresentar o rol dos substituídos.Esclareço que, se não houver a emenda pertinente, a petição inicial será indeferida.Anápolis-GO, 23 de outubro de 2007, 3ª feira.Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 281/2007
PROCESSO: RT 01196-1993-052-18-00-9
RECLAMANTE: ARLINDO ALEXANDRE DA SILVA-ESPOLIO
RECLAMADO(A): ORCALITO OSVALDO DA SILVA
O (A) Doutor (a) KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) ORCALITO OSVALDO DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do r. despacho de fls.856, cujo teor é o seguinte: '(...)determino que seja dada ciência ao sócio-executado, Sr. Orcalito Osvaldo da Silva, das constrições efetuadas em suas aplicações financeiras às fls. 823/824, via edital. (...)'. O prazo para oposição de embargos é de 05 (cinco) dias. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital por intermédio da Central de Publicações deste Egrégio Regional. Eu, ORIEL DE SOUSA LIMA, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte e Três de Outubro de Dois mil e Sete. KLEBER DE SOUZA WAKI JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 278/2007
PROCESSO: RT 00679-2004-052-18-00-0
Reclamante: JAIR CESÁRIO DOS SANTOS
Exeqüente(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Executado(s): ADEMAR DE SOUZA BARBOSA, IARA DA SILVA JAIME, MÁRIO BATISTA DA SILVA, MÔNICA SHEYLA ALVES PINAS, MARIA JOSÉ DE JESUS DA SILVA E JURANDI TEODORO DE SOUSA
O(A) Doutor(a) KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), ADEMAR DE SOUZA BARBOSA, IARA DA SILVA JAIME, MÁRIO BATISTA DA SILVA, MÔNICA SHEYLA ALVES PINAS, MARIA JOSÉ DE JESUS DA SILVA E JURANDI TEODORO DE SOUSA, atualmente em lugares incertos e não sabidos, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantirem a execução, a seguir descrita, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: INSS/EMPREGADOR -R$239,20; INSS/EMPREGADO-R$131,56;CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R$1,85; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R$372,61; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/10/2007. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital por intermédio da Central Informatizada de Publicações deste Egrégio Regional. Eu, ORIEL DE SOUSA LIMA, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Dezoito de Outubro de Dois mil e Sete. KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 279/2007
PROCESSO: RT 00352-2005-052-18-00-9
Reclamante: MOACIR CORDEIRO DE GODOI JÚNIOR
Exeqüente : MOACIR CORDEIRO DE GODOI JÚNIOR
Executado : MG DISTRIBUIDORA LTDA-ME
Data da Praça 26/11/2007 às 10h.00min.
Data do Leilão 13/12/2007 às 09h.00min.
O (A) Doutor (a) KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada no átrio desta Segunda Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada a Rua 14 de Julho, nº 971, 2º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R$28.056,00 (vinte e oito mil reais e cinqüenta e seis centavos), conforme auto de penhora de fls.655 e reavaliado às fls.726, encontrados no seguinte endereço: AV. FRUTUOSO MAIA DE OLIVEIRA, Nº 200, VILA INDUSTRIAL JUNDIAÍ CEP - ANÁPOLIS-GO, e que é (são) o (s) seguinte (s): -1.169 (mil cento e sessenta e nove) fardos 24X500g de macarrão spaghetti Emege Araguaia de sêmola, fabricação recente; avaliado em R$ 28.056,00, sendo R$ 24,00 (vinte e quatro reais) cada fardo. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, a ser realizado pelo leiloeiro Sr.Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na JUCEG, sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será

paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. E para que chegue ao conhecimento de todos para fins de direito, é mandado publicar o presente Edital por intermédio da Central Informatizada de Publicações deste Egrégio Regional. Eu, ORIEL DE SOUSA LIMA, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte e Dois de Outubro de Dois mil e Sete. KLEBER DE SOUZA WAKI JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 280/2007
PROCESSO: RT 00326-2007-052-18-00-2
RECLAMANTE: KEILA FLORES EVANGELISTA
RECLAMADO(A): PAULO ROBERTO COELHO JUNIOR - EMPRESÁRIO INDIVIDUAL (MASTER TELEFONIA)
O (A) Doutor (a) KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s)o executado PAULO ROBERTO COELHO JUNIOR - EMPRESÁRIO INDIVIDUAL (MASTER TELEFONIA), atualmente em lugar incerto e não sabido, do r. despacho de fls.160, nos seguintes termos: - Intime-se o executado para manifestar sobre à constrição efetuada em seu crédito junto à GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA, no valor de R$7.732,77, nos termos do art. 884 da CLT, pelo prazo de 05 (cinco) dias. - Intime-se, ainda, o executado para se manifestar acerca do agravo de petição interposto pela União às fls. 79/104, no prazo de 08 (oito) dias. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital por intermédio da Central de Publicações deste Egrégio Regional. Eu, ORIEL DE SOUSA LIMA, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte e Dois de Outubro de Dois mil e Sete. KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 7093/2007
Processo Nº: ACP 00183-2000-053-18-00-9 3ª VT
CONSIGNANTE..: LOJAS EMBAIXADOR LTDA + 001
ADVOGADO.....: GILDA NUNES DE S. NEIVA - DRA.
CONSIGNADO(A): JANIO BATISTA LUCY
ADVOGADO.....: NILO GOMES PEREIRA
DESPACHO: AO CONSIGNADO/EXEQÜENTE: Vistos, etc. Diante do requerimento de fl. 743, oficie-se ao MM. Juízo da 2ª Vara do Trabalho deste Foro solicitando seja procedida, nos autos que lá tramitam sob nº 708/2005, a reserva do montante alusivo aos créditos em execução nestes autos.Efetivada a reserva de crédito, aguarde-se eventual disponibilização de valor.Intime-se o consignado/exeqüente.Anápolis-GO, 24 de outubro de 2007 (4ª-feira).Sebastião Alves Martins Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7084/2007
Processo Nº: RT 00107-2003-053-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO BRITO DE MORAIS
ADVOGADO....: ANA REGINA DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): RCR TERMODINAMICA LTDA + 002
ADVOGADO....: IVANEI RODRIGUES ZOCCAL
DESPACHO: RECLAMANTE/EXEQÜENTE:Fica o(a) reclamante/exeqüente intimado(a) para comparecer, na Secretaria do Juízo, a fim de receber a certidão relativa ao seu crédito, ciente que, de posse da referida certidão, poderá, a qualquer tempo, depois de encontrados bens do(s) executado(s) passíveis de penhora, promover a execução de seu crédito mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO, na forma do Capítulo V, do Título X, da CLT, sendo que a petição inicial deverá ser instruída com a aludida certidão e com os documentos nela mencionados, nos termos do art. 215 do PGC/TRT-18ª Região.

Notificação Nº: 7102/2007
Processo Nº: RT 00041-2004-053-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: IDENI RODRIGUES DE MELO
ADVOGADO....: CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS
RECLAMADO(A): SAMARA TEXTIL LTDA (SUCESSORA DE S/A RUFINO INDUSTRIA TEXTIL LTDA) + 002
ADVOGADO....: LEVI FERREIRA NEVES
DESPACHO: AOS RECLAMADOS/EXECUTADOS: Tomar ciência da Decisão de fl. 330, abaixo transcrita:Vistos, etc. Requer a reclamante/exeqüente, à fl. 322, a adjudicação de parte dos bens penhorados, o suficiente para quitar o seu crédito atualizado.Pois bem. O valor líquido do crédito devido à reclamante/exeqüente (deduzido o INSS de R$ 46,81), atualizado até 15/10/2007 (data da realização da praça), é de R$ 3.361,59 (cf. cálculos de fls. 326/329), ao passo que os bens penhorados à fl. 312 (2.057 sacos alvejados, 100% algodão, medindo 40 x 65 cm) foram avaliados, em sua totalidade, em R$ 3.702,60, sendo R$ 1,80 a unidade. Assim, com fundamento no art. 888, § 1º, da CLT c/c art. 685-A do CPC, acrescentado pela Lei nº 11.382/2006, defere-se, pelo valor líquido do crédito trabalhista (R$ 3.361,59), a adjudicação dos bens suficientes à satisfação do referido crédito, ou seja, 1.868 sacos alvejados, 100% algodão, medindo 40 x 65 cm.Frise-se que a diferença entre o valor do crédito trabalhista (R$ 3.361,59) e o dos bens ora adjudicados (R$ 3.362,40 = R$ 1,80 x 1.868) é de apenas R$ 0,81.Intimem-se os executados desta decisão, podendo eles, querendo, opor Embargos no prazo de 05 dias (art. 746 do CPC c/c art. 205, § 2º, do PGC/TRT-18ª Região).Decorrido in albis o qüinqüídio supra, lavre-se o Auto de Adjudicação (§ 5º do art. 685-A do CPC), intimando-se a exeqüente/adjudicante para assiná-lo no prazo de 02 dias.Uma vez lavrado e assinado o Auto de Adjudicação, expeça-se mandado de entrega dos bens adjudicados, intimando-se a exeqüente/adjudicante para acompanhar o Sr. Oficial de Justiça na diligência.Anápolis-GO, 22 de outubro de 2007 (2ª-feira).Sebastião Alves Martins Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7036/2007
Processo Nº: RT 00195-2004-053-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: ALTAIR LUIZ DE SOUZA
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): GENITO JOSE DOS SANTOS
ADVOGADO....: MAURICIO MOREIRA SANTOS
DESPACHO: RECLAMADO/EXECUTADO: Tomar ciência de que foi designado o dia 19/11/2007, às 10h20min, para o praceamento, no átrio deste Foro Trabalhista, do(s) bem(ns) penhorado(s) à fl. 238 dos autos. Não havendo, por ocasião da praça, licitante para arrematação do(s) bem(ns) nem requerimento de adjudicação ou remição, realizar-se-á leilão no dia 29/11/2007, às 09h06min, no 1º andar do átrio deste Foro. Foi nomeado como Leiloeiro Oficial o Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11.

Notificação Nº: 7069/2007
Processo Nº: RT 00483-2004-053-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): A-GEAB + 001
ADVOGADO....: CELINA JOSÉ DE OLIVEIRA ALVES
DESPACHO: AO RECLAMADO: Comprovar nos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, o pagamento das custas executivas (R$ 242,57) e o recolhimento das contribuições previdenciárias (R$ 2.230,84), sob pena de execução.

Notificação Nº: 7040/2007
Processo Nº: RT 00926-2004-053-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: ADALBERTO SAMPAIO XAVIER JÚNIOR
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
ADVOGADO....: SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA
DESPACHO: RECLAMADA/EXECUTADA: Tomar ciência de que foi designado o dia 19/11/2007, às 10h10min, para o praceamento, no átrio deste Foro Trabalhista, do(s) bem(ns) penhorado(s) à fl. 274 dos autos. Não havendo, por ocasião da praça, licitante para arrematação do(s) bem(ns) nem requerimento de adjudicação ou remição, realizar-se-á leilão no dia 29/11/2007, às 09h04min, no 1º andar do átrio deste Foro. Foi nomeado como Leiloeiro Oficial o Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11.

Notificação Nº: 7092/2007
Processo Nº: RT 00732-2005-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: BRASILINO CORREIA DA SILVA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): AGROINDUSTRIAL DE CEREAIS ARROZ CENTRAL LTDA + 002
ADVOGADO....: JOAO CARLOS DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Para, no prazo de 05 dias, informe o atual endereço da 1ª executada.

Notificação Nº: 7061/2007
Processo Nº: RT 00737-2005-053-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: WALTER FERNANDES
ADVOGADO....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA
RECLAMADO(A): DGAJA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante/exeqüente intimado para comparecer, na Secretaria do Juízo, a fim de receber a certidão relativa ao seu crédito, ciente que, de posse da referida certidão, poderá, a qualquer tempo, depois de encontrados bens dos executados passíveis de penhora, promover a execução de seu crédito mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO, na forma do Capítulo V, do Título X, da CLT, sendo que a petição inicial deverá ser instruída com a aludida certidão e com os documentos nela mencionados, nos termos do art. 215 do PGC/TRT-18ª Região.

Notificação Nº: 7039/2007
Processo Nº: RT 00038-2006-053-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ NICEAS DA SILVA
ADVOGADO....: LUIZ RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): BRABOR INDÚSTRIA AERONÁUTICA LTDA. + 002
ADVOGADO....: DÍ DIM0 DE OLIVEIRA COSTA - DR
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de embargos à execução de fls. 326/328, cuja parte dispositiva se transcreve: III - C O N C L U S Ã O ANTE O EXPOSTO, julgo IMPROCEDENTES os EMBARGOS À EXECUÇÃO opostos pelos Executados, BRABOR INDÚSTRIA AERONÁTICA LTDA, PAULO SÉRGIO BRAZ e IRMA CHRISTINA VIEIRA BORGES BRAZ, em face do Exeqüente, JOSÉ NICEAS DA SILVA, para para considerar corretos os cálculos de liquidação de fls. 287/292, fixando o valor da execução em R$ 16.492,06, atualizado até 30/10/2007, conforme cálculos de fls. 320/325, sem prejuízo de futuras atualizações cabíveis, na forma da legislação pertinente, consoante os fundamentos supra, que ficam integrando esta conclusão.Custas, relativas aos presentes Embargos, pela Executada-Embargante, no importe de R$ 44,26 (CLT, art. 789-A, V).Intimem-se as partes.Anápolis-GO, 22 de outubro de 2007 (2ª-feira).Sebastião Alves Martins Juiz do Trabalho WINDER RIBEIRO DE LIMA Diretor de Secretaria

Notificação Nº: 7053/2007
Processo Nº: RT 00377-2006-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARIA RIBEIRO DE MATOS
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV + 002
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 09/11/2007, às 11:45 horas, no auditório do Tribunal Pleno, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 1ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 7054/2007
Processo Nº: RT 00377-2006-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARIA RIBEIRO DE MATOS
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): INSTITUTO AMBEV DE PREVIDÊNCIA PRIVADA + 002
ADVOGADO....: ANA MARIA RIBEIRO ROCHA
DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 09/11/2007, às 11:45 horas, no auditório do Tribunal Pleno, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 1ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 7055/2007
Processo Nº: RT 00377-2006-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARIA RIBEIRO DE MATOS
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO ANTONIO E HELENA ZERRENNER INSTITUIÇÃO NACIONAL DE BENEFICÊNCIA + 002
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 09/11/2007, às 11:45 horas, no auditório do Tribunal Pleno, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 1ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 7076/2007
Processo Nº: RT 00530-2006-053-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: ANIVALDO RODRIGUES CABRAL
ADVOGADO....: RONALDO ANTÔNIO MARQUES GUIMARÃES
RECLAMADO(A): JM EMPREENDIMENTOS TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA + 001
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO DA TRINDADE ROSA
DESPACHO: À 2ª EXECUTADA: Comparecer à Secretaria desta Terceira Vara do Trabalho de Anápolis, para receber Guia para Levantamento de Depósito Judicial, que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 7075/2007
Processo Nº: RT 00548-2006-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: IVONE MENDES DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 001
ADVOGADO....: OSVALDO ALVES BORGES
DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Vistos, etc. (...) intime-se o exeqüente (Sindicato Assistente) para, no prazo de 10 dias, indicar os meios necessários a fim de viabilizar o prosseguimento dos atos executórios, ou requerer o que entender de direito, ficando advertido de que o seu silêncio importará automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT.Anápolis-GO, 03 de outubro de 2007 (4ª-feira).Sebastião Alves Martins Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7097/2007
Processo Nº: RT 00746-2006-053-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA NILCE MENDONÇA LIMA
ADVOGADO....: AMILTON BATISTA DE FARIA
RECLAMADO(A): ÉDEN JUNQUEIRA GONTIJO (GONTIJO CALÇADOS)
ADVOGADO....: GETÚLIO BATISTA DE OLIVEIRA
DESPACHO: À RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Vistos etc. Diante do teor da certidão de fl. 104, expeça-se novo mandado de entrega de bens, devendo constar em seu corpo o nome e o telefone do advogado da reclamante, que deverá providenciar os meios necessários para o fiel cumprimento do mandado. Intime-se. Anápolis-GO, 23 de outubro de 2007 (3ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7060/2007
Processo Nº: RT 00972-2006-053-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL PEREIRA FARINHA
ADVOGADO....: ELIFAS JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): MARIA FRANCISCA DOS SANTOS LIMA
ADVOGADO....: WASINGTON RODRIGUES BORGES E OUTROS
DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQüENTE: Vistos, etc. De acordo com a informação prestado BANCO ABN AMRO REAL S/A à fl. 142, a obrigação decorrente do contrato de financiamento garantido pelo veículo descrito em fl. 127 ainda não foi totalmente adimplida, restando 21 parcelas a pagar, que foram objeto de medida judiciais adotadas pelo Banco. Está evidenciado, pois, que o produto de eventual alienação judicial do supracitado veículo não seria suficiente sequer para saldar a dívida oriunda do contrato de financiamento. Por outro lado, certo é que o devedor nas obrigações garantidas por alienação fiduciária é simples possuidor direto e depositário do bem alienado, já que, nos termos do art. 1.361 do CC/2002, a propriedade resolúvel é transferida ao credor. Logo, não podem os bens alienados fiduciariamente ser objeto de penhora. Nesse sentido é entendimento jurisprudencial, in verbis: PENHORA EFETUADA SOBRE BEM ALIENADO FIDUCIARIAMENTE EM GARANTIA. Se o devedor da obrigação garantida pela alienação fiduciária não é, por determinação de lei, proprietário do bem alienado (artigo sessenta e seis da Lei quatro mil setecentos e vinte e oito de sessenta e cinco), mas apenas seu possuidor direto, este referido bem não poderá ser penhorado em execução cujo título judicial também aponte como devedor aquele primeiro. (TST-RR-58424/92, Ac. 2ª T. 667/935 - Rel. Min. Vantuil Abdala - DJU, de 07.05.93). ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. PENHORA DE BEM. IMPOSSIBILIDADE. Por força de Lei, o devedor fiduciário é mero possuidor e depositário do bem, ficando com o credor o domínio resolúvel e a posse indireta (art. 66, da Lei nº 4.728/65). Portanto, o bem alienado fiduciariamente não pode ser objeto de penhora em execução ajuizada contra o devedor fiduciário. (TRT-18ª Reg. AP-1279/1999 - AC. 1302/2000 - Rel. Juiz Daniel Viana Júnior - DJ/GO, de 25.04.2000, pág. 64). BEM ALIENADO FIDUCIARIAMENTE. PENHORA. IMPOSSIBILIDADE. OFENSA AO ART. 5º, XXXVI, DA CF. Diferentemente dos contratos que implicam transferência do bem ao patrimônio do devedor, nos quais o bem é dado em garantia pignoratícia ou hipotecária e por isto mesmo pode ser penhorado, inclusive observada a preferência dos créditos trabalhistas, o bem alienado fiduciariamente, por não integrar o patrimônio do devedor, não pode ser objeto de penhora. (...) (TRT-18ª R. - AP-02090-2005-011-18-00-1 - Rel. Juiz Mário Sérgio Bottazzo - DJ/GO nº 14.834, Seção 2, págs. 67/74, de 5/9/2006). Essa tese, aliás, é corroborada pela Súmula nº 242 do extinto TFR, a qual está assim vazada: BEM ALIENADO FIDUCIARIAMENTE - EXECUÇÃO. O bem alienado fiduciariamente não pode ser objeto de penhora nas execuções ajuizadas contra o devedor fiduciário. Assim, enquanto não ocorrer a extinção da obrigação proveniente do contrato garantido pelo veículo descrito no documento de fl. 127, não há falar em penhora de tal bem, pelo que se indefere o requerimento formulado pelo reclamante/exeqüente à fl. 131. Deverá o advogado do reclamante/exeqüente, no prazo de 05 dias, informar o atual e correto endereço de seu constituinte, de modo a viabilizar a intimação deste quanto ao teor do despacho de fl. 138. Intime-se. Anápolis-GO, 19 de outubro de 2007 (6ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7095/2007
Processo Nº: CCS 01119-2006-053-18-00-0 3ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: ADAIR FERREIRA E SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Vistos, etc. Diante do requerimento de fl. 152, realize-se nova pesquisa, via sistema DETRANET, com o fim de verificar-se a existência de veículos registrados em nome do executado (CPF nº 331.178.961-04).Restando infrutífera a diligência acima determinada, intime-se a autora/exeqüente para, no prazo de 10 dias, indicar bens de propriedade do

executado, livres e desembaraçados, passíveis de penhora, suficientes à integral garantia do Juízo, a fim de que sejam substituídos os bens constritados à fl. 129, os quais foram levados à hasta pública por 04 vezes, sem êxito (v. fls. 138/139 e 148/149), ou requerer o que entender de direito, com a advertência de que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT.Anápolis-GO, 23 de outubro de 2007 (3ª-feira).Sebastião Alves Martins Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7033/2007
Processo Nº: RT 00032-2007-053-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: MAURICIO DA SILVA
ADVOGADO....: JOY WILDES RORIZ DA COSTA
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: JOÃO BEZERRA CAVALCANTE E OUTROS
DESPACHO: RECLAMANTE: Fica V.Sª. intimado para ciência do inteiro teor do despacho exarado a fl. 519 dos autos, a saber: Vistos, etc. Expeça-se ALVARÁ para que o reclamante possa levantar o FGTS depositado em sua conta vinculada, relativo ao contrato de trabalho que manteve com a reclamada, conforme requerido na petição de fls. 515.Deverá o reclamante, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o valor que for efetivamente sacado, a fim de que seja efetuado o devido abatimento quando da elaboração dos cálculos de liquidação de sentença.Intime-se o reclamante, inclusive para receber os formulários do seguro-desemprego em apenso.Anápolis-GO, 19 de outubro de 2007 (6ª-feira). Sebastião Alves Martins Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7094/2007
Processo Nº: AEM 00166-2007-053-18-00-8 3ª VT
REQUERENTE..: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): IRINEU LUIZ MAESTRELLI + 001
ADVOGADO....: JOSÉ VALTER RODRIGUES
DESPACHO: AO 2º EXECUTADO/EXCIPIENTE: Tomar ciência do despacho de fl. 217, abaixo parte transcrito: Vistos, etc.(...), intime-se o 2º executado/excipiente para, querendo, no prazo de 02 dias, manifestar-se acerca dos sobreditos documentos, notadamente sobre os Autos de Infração ns. 002807394 e 002806584, cujas cópias estão colacionadas às fls. 190 e 192.(...)Anápolis-GO, 22 de outubro de 2007 (2ª-feira). Sebastião Alves Martins Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7094/2007
Processo Nº: AEM 00166-2007-053-18-00-8 3ª VT
REQUERENTE..: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): IRINEU LUIZ MAESTRELLI + 001
ADVOGADO....: JOSÉ VALTER RODRIGUES
DESPACHO: AO 2º EXECUTADO/EXCIPIENTE: Tomar ciência do despacho de fl. 217, abaixo transcrito: Vistos, etc. Compulsando-se os autos, verifica-se que não foi concedida vista ao 2º executado/excipiente (IRINEO LUIZ MAESTRELLI) dos documentos apresentados pela exeqüente/excepta às fls. 190/205.Em sendo assim, intime-se o 2º executado/excipiente para, querendo, no prazo de 02 dias, manifestar-se acerca dos sobreditos documentos, notadamente sobre os Autos de Infração ns. 002807394 e 002806584, cujas cópias estão colacionadas às fls. 190 e 192.Após a manifestação do 2º executado, ou após o decurso do prazo supra, façam-se os autos conclusos para julgamento da Exceção de Pré-Executividade de fls. 34/43.Anápolis-GO, 22 de outubro de 2007 (2ª-feira).Sebastião Alves Martins Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7056/2007
Processo Nº: RT 00310-2007-053-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANE FERNANDA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): GEDER SILVA VILELA - GV AGENCIADORA DE CRÉDITO + 002
ADVOGADO....: ADAIR RODRIGUES CHAVEIRO
DESPACHO: AOS EXECUTADOS: Vistos, etc.Deverá a executada para, no prazo de 10 dias, carrear aos autos documento que indique o número total de parcelas concedidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, referentes ao débito previdenciário, a fim de sobrestar a execução no período correspondente.Vindo aos autos a informação supra-referida, suspenda-se a execução até o mês subseqüente ao do vencimento da última parcela.Decorrido tal prazo, intime-se a União para, em 10 dias, informar se foi integralmente cumprido o parcelamento do débito previdenciário, com a advertência de que o seu silêncio será entendido como resposta positiva, o que importará a extinção da execução (CPC, art. 794, I, c/c o art. 769 da CLT).Intime-se o executado do teor deste despacho.Anápolis-GO, 19 de outubro de 2007 (6ª-feira).Sebastião Alves Martins Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7056/2007
Processo Nº: RT 00310-2007-053-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANE FERNANDA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): GEDER SILVA VILELA - GV AGENCIADORA DE CRÉDITO + 002
ADVOGADO....: ADAIR RODRIGUES CHAVEIRO
DESPACHO: AO EXECUTADO: Vistos, etc.Deverá a executada para, no prazo de 10 dias, carrear aos autos documento que indique o número total de parcelas concedidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, referentes ao débito previdenciário, a fim de sobrestar a execução no período correspondente.Vindo aos autos a informação supra-referida, suspenda-se a execução até o mês subseqüente ao do vencimento da última parcela.Decorrido tal prazo, intime-se a União para, em 10 dias, informar se foi integralmente cumprido o parcelamento do débito previdenciário, com a advertência de que o seu silêncio será entendido como resposta positiva, o que importará a extinção da execução (CPC, art. 794, I, c/c o art. 769 da CLT). Intime-se o executado do teor deste despacho.Anápolis-GO, 19 de outubro de 2007 (6ª-feira).Sebastião Alves Martins Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7078/2007
Processo Nº: RT 00541-2007-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: DEUSDEDIT PEREIRA
ADVOGADO....: THEBERGE RAMOS PIMENTEL
RECLAMADO(A): FERREIRA SERVIÇOS DE LIMPEZA TRANSPORTES E COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.
ADVOGADO....: OLINDINA NASCIMENTO SALES
DESPACHO: Á EXECUTADA: Vistos, etc. Converte-se em penhora o bloqueio on line efetivado em conta bancária de titularidade da executada, no importe de R$ 231,19 (v. fl. 49), que se encontra depositado em conta judicial junto à CAIXA (cf. guia de fl. 52).Assim, estando integralmente garantida a execução, intime-se a executada, na pessoa de sua advogada, mediante publicação no DJ/GO (LEF, art. 12), para, querendo, no prazo de 05 dias, opor Embargos (CLT, art. 884).(...)Anápolis-GO, 23 de outubro de 2007 (3ª-feira).Sebastião Alves Martins Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7077/2007
Processo Nº: AC 00702-2007-053-18-00-5 3ª VT
AUTOR...: HAMILTON DA COSTA VIANA FILHO
ADVOGADO: HAMILTON DA COSTA VIANA FILHO
RÉU(RÉ).: JOSÉ CLEMENTE DA SILVA (ESPÓLIO DE) - REP. P/ IRANI MARIA DA SILVA
ADVOGADO: IZAIAS MARTINS COSTA
DESPACHO: AO AUTOR/EXEQÜENTE: Tomar ciência da Decisão de fl. 153, abaixo transcrita: D E C I S Ã O Vistos, etc. Na petição de fls. 146/148, alega a inventariante do espólio-executado, Sr.ª IRANI MARIA DA SILVA, que o valor bloqueado em sua conta bancária, o qual se destina à sua subsistência, é oriundo de pensão paga pelo INSS em virtude do falecimento do seu marido, sendo, portanto, absolutamente impenhorável, nos termos do art. 649, IV, do CPC. Em conseqüência, requer o desbloqueio do valor retido na sua conta bancária.Com efeito, segundo estatui o art. 649, IV, do CPC, com nova redação dada pela Lei nº 11.382/2006, os proventos de aposentadoria e as pensões são absolutamente impenhoráveis. No entanto, os documentos apresentados pela peticionária às fls. 149/151 não fazem prova inequívoca de que a conta bancária em que foi efetivado o bloqueio on line noticiado à fl. 138 destina-se exclusivamente ao recebimento da pensão paga mensalmente pela Previdência Social, o que inviabilizaria o acolhimento da sua pretensão.Ocorre que o inciso X do supracitado artigo, também com nova redação determinada pela Lei nº 11.382/2006, dispõe que também é absolutamente impenhorável a quantia depositada em caderneta de poupança, até o limite de 40 (quarenta) salários mínimos, sendo certo que, in casu, a penhora on line recaiu sobre a quantia de R$ 672,96, que estava depositada na conta-poupança da inventariante do espólio-executado (conta nº 37263-7 da agência 0611 da CAIXA - v. fl. 151), quantia essa que é inferior a 40 salários mínimos. Portanto, não pode subsistir a penhora levada a efeito.Por essas razões, defere-se o requerimento formulado na petição de fls. 146/148 para se determinar que seja liberado à inventariante do espólio-executado, Sr.ª IRANI MARIA DA SILVA, via ALVARÁ JUDICIAL, o valor depositado mediante a guia de fl. 144, com os respectivos rendimentos, valor esse proveniente do bloqueio on line noticiado à fl. 138.Deverá o autor/exeqüente, no prazo de 10 dias, indicar bens de propriedade do espólio-executado, livres e desembaraçados, passíveis de penhora, suficientes à integral garantia do Juízo, ou requerer o que entender de direito, ficando advertido de que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT.Intimem-se a peticionária e o autor/exeqüente. Anápolis-GO, 22 de outubro de 2007 (2ª-feira).Sebastião Alves Martins Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7077/2007
Processo Nº: AC 00702-2007-053-18-00-5 3ª VT
AUTOR...: HAMILTON DA COSTA VIANA FILHO
ADVOGADO: HAMILTON DA COSTA VIANA FILHO
RÉU(RÉ).: JOSÉ CLEMENTE DA SILVA (ESPÓLIO DE) - REP. P/ IRANI MARIA DA SILVA
ADVOGADO: IZAIAS MARTINS COSTA
DESPACHO: ÁS PARTES: Tomar ciência da Decisão de fl. 153, abaixo transcrita: D E C I S Ã O Vistos, etc. Na petição de fls. 146/148, alega a inventariante do espólio-executado, Sr.ª IRANI MARIA DA SILVA, que o valor bloqueado em sua conta bancária, o qual se destina à sua subsistência, é oriundo

de pensão paga pelo INSS em virtude do falecimento do seu marido, sendo, portanto, absolutamente impenhorável, nos termos do art. 649, IV, do CPC. Em conseqüência, requer o desbloqueio do valor retido na sua conta bancária.Com efeito, segundo estatui o art. 649, IV, do CPC, com nova redação dada pela Lei nº 11.382/2006, os proventos de aposentadoria e as pensões são absolutamente impenhoráveis. No entanto, os documentos apresentados pela peticionária às fls. 149/151 não fazem prova inequívoca de que a conta bancária em que foi efetivado o bloqueio on line noticiado à fl. 138 destina-se exclusivamente ao recebimento da pensão paga mensalmente pela Previdência Social, o que inviabilizaria o acolhimento da sua pretensão.Ocorre que o inciso X do supracitado artigo, também com nova redação determinada pela Lei nº 11.382/2006, dispõe que também é absolutamente impenhorável a quantia depositada em caderneta de poupança, até o limite de 40 (quarenta) salários mínimos, sendo certo que, in casu, a penhora on line recaiu sobre a quantia de R$ 672,96, que estava depositada na conta-poupança da inventariante do espólio-executado (conta nº 37263-7 da agência 0611 da CAIXA - v. fl. 151), quantia essa que é inferior a 40 salários mínimos. Portanto, não pode subsistir a penhora levada a efeito.Por essas razões, defere-se o requerimento formulado na petição de fls. 146/148 para se determinar que seja liberado à inventariante do espólio-executado, Sr.ª IRANI MARIA DA SILVA, via ALVARÁ JUDICIAL, o valor depositado mediante a guia de fl. 144, com os respectivos rendimentos, valor esse proveniente do bloqueio on line noticiado à fl. 138.Deverá o autor/exeqüente, no prazo de 10 dias, indicar bens de propriedade do espólio-executado, livres e desembaraçados, passíveis de penhora, suficientes à integral garantia do Juízo, ou requerer o que entender de direito, ficando advertido de que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT.Intimem-se a peticionária e o autor/exeqüente. Anápolis-GO, 22 de outubro de 2007 (2ª-feira).Sebastião Alves Martins Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7064/2007
Processo Nº: RT 00742-2007-053-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: ADAIR ESTEVÃO PAZ
ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): BTI TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: JOAO BEZERRA CAVALCANTE
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 58, abaix parte transcrita:Vistos, etc. Considerando-se que foi quitado o crédito trabalhista decorrente do acordo homologado em fl. 10, conforme petição/recibo de fl. 55, extingue-se a execução do aludido crédito, nos termos do art. 794, I, do CPC c/c o art. 769 da CLT.Intimem-se as partes. (...)Anápolis-GO, 19 de outubro de 2007 (6ª-feira).Sebastião Alves Martins Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7035/2007
Processo Nº: RT 00751-2007-053-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: MIROM RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: MARIA HELENA PEREIRA LOPES - DRA.
RECLAMADO(A): RIBEIRO E HAUN LTDA.
ADVOGADO....: WALTER SILVERIO AFONSO
DESPACHO: À EXECUTADA/IMPUGNADA: Tomarem ciência da r. sentença de impugnação aos cálculos de fls. 138/140, cuja parte dispositiva se transcreve:III - C O N C L U S Ã O ANTE O EXPOSTO, julgo IMPROCEDENTE a IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS apresentada pela UNIÃO FEDERAL em face da Executada, RIBEIRO E HAUN LTDA, para considerar corretos os cálculos de liquidação de fls. 88/112, consoante os fundamentos supra, que ficam integrando esta conclusão. Como a Impugnação aos Cálculos foi apresentada pela UNIÃO, não há falar em cobrança das custas previstas no art. 789-A, VII, da CLT, pois tais custas somente seriam devidas se, adotando-se o procedimento previsto no § 2º do art. 879, também Consolidado, a Impugnação houvesse sido apresentada pela Executada.Intimem-se a UNIÃO, por intermédio da Procuradoria-Geral Federal, e a Executada-Impugnada. Anápolis-GO, 22 de outubro de 2007 (2ª-feira).SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7067/2007
Processo Nº: RT 00790-2007-053-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO CAETANO DE AZEVEDO
ADVOGADO....: ELIFAS JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): JAIME PEREIRA DE OLIVEIRA NETO (FAZENDA TAITA)
ADVOGADO....: DORIVAL GONÇALVES DE CAMPOS JÚNIOR
DESPACHO: AO RECLAMADO: Diante da manifestação do reclamante por meio da petição de fl. 157, fica V.Sa. intimada para no prazo de 05 dias, carrear aos autos a CTPS do reclamante com as retificaçãoes determinadas na R. Sentença de fl. 128, sob pena da anotação ser feita pela Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 7091/2007
Processo Nº: CCS 00798-2007-053-18-00-1 3ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ).: ODILON ALVES BORGES
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Vistos, etc. Indefere-se o requerimento formulado na petição de fl. 87, pois o executado nem sequer foi citado, condição que obsta o normal prosseguimento da execução. Assim, devolve-se à autora o prazo de 10 dias para que informe o atual endereço do executado, ou requeira o que entender de direito, ficando advertida de que seu silêncio importará a automática supensão do curso da execução pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, c/c o art. 889 da CLT.Intime-se. Anápolis-GO, 23 de outubro de 2007 (3ª-feira) Sebastião Alves Martins Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7071/2007
Processo Nº: CCS 00823-2007-053-18-00-7 3ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RÉU(RÉ).: MARIANA ALVES FERREIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Vistos etc. Intime-se a autora/exeqüente para, no prazo de 10 dias, manifestar-se acerca do teor da certidão de fl. 87, requerendo o que entender de direito. Anápolis-GO, 22 de outubro de 2007, (2ª-feira). Sebastião Alves Martins Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7073/2007
Processo Nº: ADI 00888-2007-053-18-00-2 3ª VT
AUTOR...: REGINALDO BRAZ DOS SANTOS (INTERDITADO, VIA DE SUA CURADORA VANESSA SOARES BENTO DOS SANTOS)
ADVOGADO: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RÉU(RÉ).: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: ALFREDO AMBROSIO NETO
DESPACHO: À RÉ: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 44/45, cuja parte dispositiva se transcreve: III – C O N C L U S Ã O ANTE O EXPOSTO, resolvo EXTINGUIR O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, por ausência de interesse de agir, consoante os fundamentos supra, que integram esta conclusão.Custas, pelo Requerente, no importe de R$ 20,94, calculadas sobre o valor da causa (R$ 1.047,35), de cujo pagamento fica isenta (Cf. item 2 supra).Intimem-se o Requerente, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO.Anápolis-GO, 23 de outubro de 2007 (3ª-feira).SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7106/2007
Processo Nº: RT 00904-2007-053-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): CARTONAGEM E LITOGRAFIA ANAPOLINA LTDA
ADVOGADO....: SERGIO JOSE DE OLIVEIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Vista às partes, pelo prazo comum de 05 dias (art. 852-H, § 6º da CLT), do laudo pericial de fls. 178/185.

Notificação Nº: 7098/2007
Processo Nº: AAT 00906-2007-053-18-00-6 3ª VT
AUTOR...: JOSÉ MARIA RIBEIRO DE MATOS
ADVOGADO: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RÉU(RÉ).: COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
ADVOGADO: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: À RECLAMADA: Vistos etc. Diante do requerimento formulado na petição de fl. 749, intime-se a reclamada para que, no prazo de 05 dias, carreie aos autos os PPRA's e os recibos de entrega de EPI's ao autor referentes ao período do pacto laboral (1986 a 2005), visando possibilitar a conclusão dos trabalhos periciais. (...) Anápolis-GO, 23 de outubro de 2007 (3ª-feira).Sebastião Alves Martins Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7098/2007
Processo Nº: AAT 00906-2007-053-18-00-6 3ª VT
AUTOR...: JOSÉ MARIA RIBEIRO DE MATOS
ADVOGADO: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RÉU(RÉ).: COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
ADVOGADO: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: À RECLAMADA: Vistos etc. Diante do requerimento formulado na petição de fl. 749, intime-se a reclamada para que, no prazo de 05 dias, carreie aos autos os PPRA's e os recibos de entrega de EPI's ao autor referentes ao período do pacto laboral (1986 a 2005), visando possibilitar a conclusão dos trabalhos periciais. (...) Anápolis-GO, 23 de outubro de 2007 (3ª-feira).Sebastião Alves Martins Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7100/2007
Processo Nº: CAU 00928-2007-053-18-00-6 3ª VT
AUTOR...: MCC PARTICIPAÇÕES LTDA + 001
ADVOGADO: HERON ALVARENGA BAHIA
RÉU(RÉ).: UNIÃO FEDERAL
ADVOGADO: .
DESPACHO: AOS EMBARGANTE: Tomar ciência da r. sentença de embargos declaratórios fls. 75/76, cuja parte dispositiva se transcreve:III - C O N C L U S Ã O ANTE O EXPOSTO, julgo IMPROCEDENTES os EMBARGOS DECLARATÓRIOS opostos pelos Autores, MCC PARTICIPAÇÕES LTDA e

MARCO ANTÔNIO CUNHA CASTRO, em face da Ré, UNIÃO FEDERAL, consoante os fundamentos supra, que ficam integrando esta conclusão.Intimem-se os Embargantes.Após, ante o teor da certidão de fl. 74, façam-se novamente conclusos os autos para julgamento da pretensão formulada na inicial.Anápolis-GO, 24 de outubro de 2007 (4ª-feira).SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho WINDER RIBEIRO DE LIMA Diretor de Secretaria

Notificação Nº: 7099/2007
Processo Nº: CAU 00930-2007-053-18-00-5 3ª VT
AUTOR...: GUIMARÃES CASTRO ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO: JULIETA ALVARENGA BAHIA
RÉU(RÉ).: UNIÃO FEDERAL
ADVOGADO: .
DESPACHO: À EMBARGANTE: Tomarem ciência da r. sentença de embargos declaratórios fls. 93/94, cuja parte dispositiva se transcreve:III - C O N C L U S Ã O ANTE O EXPOSTO, julgo IMPROCEDENTES os EMBARGOS DECLARATÓRIOS opostos pela Autora, GUIMARÃES CASTRO ENGENHARIA LTDA, em face da Ré, UNIÃO FEDERAL, consoante os fundamentos supra, que ficam integrando esta conclusão.Intime-se a Embargante.Após, ante o teor da certidão de fl. 92, façam-se novamente conclusos os autos para julgamento da pretensão formulada na inicial.Anápolis-GO, 24 de outubro de 2007 (4ª-feira).SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho WINDER RIBEIRO DE LIMA Diretor de Secretaria

Notificação Nº: 7099/2007
Processo Nº: CAU 00930-2007-053-18-00-5 3ª VT
AUTOR...: GUIMARÃES CASTRO ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO: JULIETA ALVARENGA BAHIA
RÉU(RÉ).: UNIÃO FEDERAL
ADVOGADO: .
DESPACHO: À EMBARGANTE: Tomar ciência da r. sentença de embargos declaratórios fls. 93/94, cuja parte dispositiva se transcreve:III - C O N C L U S Ã O ANTE O EXPOSTO, julgo IMPROCEDENTES os EMBARGOS DECLARATÓRIOS opostos pela Autora, GUIMARÃES CASTRO ENGENHARIA LTDA, em face da Ré, UNIÃO FEDERAL, consoante os fundamentos supra, que ficam integrando esta conclusão.Intime-se a Embargante.Após, ante o teor da certidão de fl. 92, façam-se novamente conclusos os autos para julgamento da pretensão formulada na inicial.Anápolis-GO, 24 de outubro de 2007 (4ª-feira).SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho WINDER RIBEIRO DE LIMA Diretor de Secretaria

Notificação Nº: 7105/2007
Processo Nº: ET 01037-2007-053-18-00-7 3ª VT
EMBARGANTE..: DANIELLE GARCEZ CASTRO + 001
ADVOGADO....: SEBASTIÃO CAETANO ROSA
EMBARGADO(A): JOSÉ DE JESUS FARIA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS EMBARGANTES: Tomarem ciência da Decisão de fl. 64 abaixo transcrita:D E C I S Ã O Vistos, etc. Trata-se de Embargos de Terceiro propostos por DANIELLE GARCEZ CASTRO e RENATA GARCEZ CASTRO, perante este Juízo, tendo por objeto a desconstituição da penhora efetivada nos autos da Carta Precatória Executória nº 023/2007, oriunda da 19ª Vara do Trabalho de Brasília-SP (processo 3ª VT/Anápolis-GO nº 00333-2007-053-18-00-0), penhora essa que recaiu sobre o imóvel descrito na certidão de matrícula de fls. 16/17 destes autos (lote de terreno de nº 10 da quadra 14 do JARDIM BANDEIRANTE, desta cidade, registrado no CRI da 1ª Circunscrição de Anápolis sob nº 47.663, livro 2-IK, fl. 01). Acontece que os presentes Embargos não versam sobre vício ou irregularidade de ato praticado por este Juízo, já que o imóvel penhorado foi indicado pelo MM. Juízo deprecante (cf. fl. 63), de sorte que a competência para julgá-los é daquele Juízo, nos termos da Súmula nº 419 do TST. Veja-se, a propósito, o seguinte julgado do Superior Tribunal de Justiça: Execução por carta. 'O Juízo deprecado, na execução por carta, é o competente para julgar os embargos de terceiro, salvo se o bem apreendido foi indicado pelo Juízo deprecante' (Súmula 33/TFR). (...) (CC-14847/RJ, Rel. Min. Nilson Naves, DJ de 26/08/1996) Assim, com fulcro no art. 113 do CPC, declaro, de ofício, a incompetência absoluta deste Juízo para processar e julgar os presentes Embargos de Terceiro.Apensem-se estes autos aos de nº 00333-2007-053-18-00-0, juntando-se àqueles cópia desta decisão, e, em seguida, remetam-se ambos ao MM. Juízo deprecante.Registre-se que este Juízo, por meio do despacho exarado à fl. 34 dos autos da CPE, já suspendeu a execução, nos termos do art. 1.052 do CPC, e, por corolário, cancelou o leilão designado para o dia 31/10/2007, às 9h02min, valendo notar que restou negativa a praça realizada no dia 15/10/2007, às 10h10min (cf. certidão de fl. 32 daqueles autos).Intimem-se as Embargantes.Anápolis-GO, 23 de outubro de 2007 (3ª-feira). Sebastião Alves Martins Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7043/2007
Processo Nº: ACM 01077-2007-053-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REPR. P/ JO´SE NILTON CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: KELLY CRISTINA DE AVELAR
RECLAMADO(A): REGINA TEIXEIRA COELHO (SUPERMERCADO LOBO)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À ADVOGADA DO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimada de que o presente processo foi incluído em pauta para audiência UNA a ser realizada no dia 08/11/2007, às 13h45min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer perante esta 3ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, nos termos do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 282/2007
PROCESSO Nº RT 00195-2004-053-18-00-7
Reclamante: ALTAIR LUIZ DE SOUZA
Exeqüente : UNIÃO
Executado : GENITO JOSÉ DOS SANTOS
Data da Praça : 19/11/2007 às 10h20min
Data do Leilão: 29/11/2007 às 09h06min
Localização dos Bens: RUA C, QD. 04, LT. 04, ANDRACEL CENTER, ANÁPOLIS-GO
O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 14 de Julho, 971, 3º andar, Centro, será levado a público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, os bens abaixo descritos, encontrados no endereço supramencionado, avaliados por R$ 1.890,00 (um mil oitocentos e noventa reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 238, na guarda do Depositário, Sr. GENITO JOSÉ DOS SANTOS.DESCRIÇÃO DOS BENS: 9.000 (nove mil) tijolos baiano de 1ª qualidade, a serem retirados no local, avaliados por R$ 210,00 o milheiro.Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.Negativa a PRAÇA, não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado, no 1º andar deste Foro Trabalhista, pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11.A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal.Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso as partes não sejam encontradas para intimação, ficam, desde já, intimadas por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi. Anápolis-GO, aos vinte e três de outubro de dois mil e sete (3ª-feira).SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 281/2007
PROCESSO Nº RT 00926-2004-053-18-00-4
Reclamante: ADALBERTO SAMPAIO XAVIER NUNES
Exeqüente : UNIÃO
Executada : LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
Data da Praça : 19/11/2007 às 10h10min
Data do Leilão: 29/11/2007 às 09h04min
Localização dos Bens: VPR 1, QD. 2-A, MÓDULO 4, DAIA, ANÁPOLIS-GO
O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 14 de Julho, 971, 3º andar, Centro, será levado a público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, os bens abaixo relacionados, encontrados no endereço supramencionado, avaliados por R$ 8.874,28 (oito mil, oitocentos e setenta e quatro reais e vinte e oito centavos), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 274, na guarda do Depositário, Sr. ADERBAL CAVALCANTE PEREIRA.RELAÇÃO DOS BENS: 1) 80 (oitenta) unidades de MASSAGEOL pomada (BG AL c/15), código nº 1100017, avaliada por R$ 6,48 cada, totalizando R$ 518,40; 2) 60 (sessenta) unidades de NEOCOFLAN GEL (BG c/ 60 gr), código nº 1100016, avaliada por R$ 12,89 cada, totalizando R$ 773,40; 3) 60 (sessenta) unidades de NASOFELIN solução nasal Inf. (fr c/10 ml), código nº 1100062, avaliada por R$ 6,97 cada, totalizando R$ 418,20; 4) 100 (cem) unidades de NASOFELIN solução nasal Ad. (fr. c/10 ml), código nº 1100061, avaliada por R$ 8,20 cada, totalizando R$ 820,00; 5) 60 (sessenta) caixas de TIBIOL CP 2,5 mg, cada caixa c/1 BL c/28 unidades, código nº 1300126, avalida por R$ 59,66 cada caixa, totalizando R$ 3.579,60; 6) 60 (sessenta) caixas de NEO LAROTADIN CP 10 mg, cada caixa c/1 Bl com 12 unidades, código nº 1300074, avaliada por R$ 17,41 cada caixa, totalizando R$ 1.044,60 e 7) 18 (dezoito) caixas de TERMOPIRONA inj. 500 mg/ml, cada caixa com 50 ampolas com 2 ml, código nº 1300166, avaliada por R$ 95,56 cada caixa, totalizando R$ 1.720,08.Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.Negativa a PRAÇA,

não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado, no 1º andar deste Foro Trabalhista, pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal.Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso as partes não sejam encontradas para intimação, ficam, desde já, intimadas por meio do presente edital, para todos os fins de direito.Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi. Anápolis-GO, aos vinte e três de outubro de dois mil e sete (3ª-feira).SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 280/2007
PROCESSO Nº CPEX 00714-2007-053-18-00-0
Exeqüentes: EMANOELA BORGES DE CARVALHO (REP. P/ LUISA ALDINA BORGES DE CASTRO) + 002
Executada : CONSTRUTORA COSTA E COSTA LTDA
Data da Praça : 19/11/2007 às 10h15min
Data do Leilão: 29/11/2007 às 09h05min
Localização dos Bens: RUA 08, QD. 16, LT. 03, JUNDIAÍ INDUSTRIAL, ANÁPOLIS-GO
O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 14 de Julho, 971, 3º andar, Centro, será levado a público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, os bens abaixo descritos, encontrados no endereço supramencionado, avaliados por R$ 37.950,00 (trinta e sete mil novecentos e cinqüenta reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 11, na guarda da Depositária, Sra. GABRIELA DENISE CORREA LUIZ DA COSTA.DESCRIÇÃO DOS BENS: 25.300 (vinte e cinco mil e trezentos) blocos de concreto para construção, tipo estrutural 4,5 mpa, tamanho 14x19x39 cm, avaliados por R$ 1,50 a unidade.Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.Negativa a PRAÇA, não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado, no 1º andar deste Foro Trabalhista, pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11.A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal.Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso as partes não sejam encontradas para intimação, ficam, desde já, intimadas por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi. Anápolis-GO, aos vinte e três de outubro de dois mil e sete (3ª-feira).SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 8891/2007
Processo Nº: RT 00135-1999-054-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: JAIR RODRIGUES DA CUNHA
ADVOGADO....: REVAIR JOAQUIM DA SILVA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL SÃO FRANCISCO LTDA
ADVOGADO....: JOSÉ ROBERTO DE SOUSA
DESPACHO: AO PATRONO DO EXEQUENTE: 1 - Os autos ficaram recolhidos no arquivo provisório por um ano, tendo sido, ainda, o Exeqüente intimado a se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito (fls. 236 e vº e 237), sem que, no entanto, tenha havido qualquer manifestação (fls. 238). Ante essas considerações, determino que seja expedida certidão de crédito, para ser encaminhada ao credor. Ressalto que, a expedição de referida certidão e o arquivamento definitivo dos autos, não têm o condão de extinguir a execução, a qual poderá ser promovida pelo credor, nos termos do art. 5° do Provimento em questão, caso sejam encontrados bens passíveis de execução, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 2° do mesmo Provimento. Deverá o Exeqüente, no prazo de 10 dias, comparecer em Secretaria para receber a certidão de crédito acostada a contracapa, ficando desde já autorizado o envio da mesma pelo correio após o decurso do prazo em questão, na hipótese do não comparecimento do mesmo. Intime-se. 2 - Nos termos da Portaria 049/2004, do Ministro de Estado da Fazenda, deixa-se de proceder a execução das custas processuais. Em 04.10.2007.

Notificação Nº: 8887/2007
Processo Nº: RT 00142-1999-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: NIRSO SAMPAIO
ADVOGADO....: REVAIR JOAQUIM DA SILVA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL SÃO FRANCISCO LTDA
ADVOGADO....: JOSE ROBERTO DE SOUZA - DR
DESPACHO: Antecedendo a expedição de certidão de crédito, libero ao Exequente o saldo remanescente na conta indicada à fl. 359, devendo o mesmo ser intimado para comparecer em Secretaria, no prazo de 05 dias, para recebimento do referido valor. Ressalta-se que a importância em questão deverá ser deduzida do total do crédito trabalhista. Em 19.10.2007. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8828/2007
Processo Nº: RT 00138-2000-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSIAS JOAO DA SILVA
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): ARMAZÉM GOIÁS LTDA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
DESPACHO: AO PATRONO DA EXECUTADA: Seja expedida a certidão de crédito ao Exequente/Reclamado. SEGUE EM ANEXO CERTIDÃO DE CRÉDITO Nº 224/2007.

Notificação Nº: 8821/2007
Processo Nº: RT 00367-2000-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: AVELINO PEIXOTO ARAUJO
ADVOGADO....: VIVALDO JOSE MONTEIRO
RECLAMADO(A): SERVIL - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PATRONO DO EXEQUENTE: 1 – Sejam atualizados os valores em execução.
2 – Renovem-se as diligências junto ao Banco Central e CIRETRAN, conforme requerido pela União Federal às fls. 82. Restando infrutíferas as diligências e decorrido in albis o prazo para manifestação do credor trabalhista, expeça-se certidão de crédito aos exequentes, remetendo-se posteriormente os autos ao arquivo definitivo. Intime-se a União Federal. Em 04.09.2007.

Notificação Nº: 8849/2007
Processo Nº: RT 00755-2002-054-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: MAURILIO ARAUJO FILHO
ADVOGADO....: JALES CÂNDIDO DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): LAZARO FERREIRA DE MELO
ADVOGADO....: JOSÉ LÁZARO DE BARROS
DESPACHO: CERTIFICO E DOU FÉ QUE, de ordem do Exmo Juiz do Trabalho desta Vara, inclui-se o feito na pauta do dia 09.11.2007 às 13 horas e 50 minutos, para audiência de tentativa de conciliação. Anápolis, 24 de outubro de 2007. Ludmilla Elias Limirio Silva - Subdiretora de Secretaria.

Notificação Nº: 8807/2007
Processo Nº: RT 01068-2002-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: TATIANA DIAS DE PAULA
ADVOGADO....: JOSÉ GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): JOVENILIA PEREIRA SOARES
ADVOGADO....: MARIA JOSÉ DA SILVA
DESPACHO: Fica a reclamada intimada a comparecer a esta Secretaria da Vara para receber nota promissória juntada à fl.14, no prazo de 05 dias. Anápolis, 23 de outubro de 2007.

Notificação Nº: 8817/2007
Processo Nº: RT 00709-2003-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: TATIANE PAULA DUTRA
ADVOGADO....: CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS
RECLAMADO(A): T&A COBRANÇA LTDA + 002
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO SOUSA DO NASCIMENTO
DESPACHO: A PATRONA DA EXEQUENTE: 1 - Os autos ficaram recolhidos no arquivo provisório por um ano, tendo sido, ainda, os Exeqüentes trabalhista e previdenciário intimados a se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito (fls. 145 e 146 e vº), sem que, no entanto, tenha havido qualquer manifestação (fls. 147).Ante essas considerações, determino que sejam expedidas certidões de crédito, para serem encaminhadas aos Exeqüentes. Ressalto que, a expedição de referidas certidões e o arquivamento definitivo dos autos, não têm o condão de extinguir a execução, a qual poderá ser promovida pelo credor, nos termos do art. 5° do Provimento em questão, caso sejam encontrados bens passíveis de execução, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 2° do mesmo Provimento. Deverão os Exeqüentes, no prazo de 10 dias, comparecerem em Secretaria para receberem as certidões de crédito acostadas a contracapa, ficando desde já autorizado o envio das mesmas pelo correio após o decurso do prazo em questão, na hipótese do não comparecimento dos mesmos. Intimem-se. 2 - Nos termos da Portaria 049/2004, do Ministro de Estado da Fazenda, deixa-se de proceder a execução das custas processuais. Em 02.10.2007.

Notificação Nº: 8791/2007
Processo Nº: RT 00816-2003-054-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO DA SILVA
ADVOGADO....: ROBSON MARCIO MALTA
RECLAMADO(A): TAGUASUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: EDUARDO URANY DE CASTRO
DESPACHO: 1 - Seja oficiado à Caixa Econômica Federal, enviando-lhe cópias do ofício e documento colacionados às fls. 383/384 (REDARF), do despacho exarado às fls. 380/381 e do DARF de fl. 355, solicitando a expedição da DIRF, no prazo de 15 dias. 2 - O Reclamante deverá manifestar acerca do atendimento da determinação supra, pela Caixa Econômica Federal, no prazo de 30 dias, presumindo-se, no seu silêncio, que a instituição financeira cumpriu a referida determinação. Intime-se o Reclamante. 3 - Após a solução de todas as pendências, arquivem-se os autos. Em 25.09.2007. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8786/2007
Processo Nº: RT 00947-2003-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE LOURDES MARTINS
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): S/A RUFINO INDUSTRIA TEXTIL + 005
ADVOGADO....: LEVI FERREIRA NEVES
DESPACHO: Vista concedida à exeqüente, prazo de 05 dias, do teor da certidão negativa efetuada pelo Sr. Oficial de Justiça, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06. Anápolis, 22 de outubro de 2007.

Notificação Nº: 8874/2007
Processo Nº: RT 00595-2004-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: WERIK IDARI GOMES DA COSTA
ADVOGADO....: AIRTON FERNANDES DE CAMPOS
RECLAMADO(A): ALGRIBERTO EVANGELISTA JÚNIOR - PESSOA FÍSICA
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
DESPACHO: AO EXECUTADO: Comparecer a esta Secretaria, no prazo de cinco dias, para receber os documentos desentranhados, oriundos da Receita Federal, que acompanham o ofício de fl. 581/2006. Na omissão, os referidos documentos serão inutilizados por esta Secretaria.

Notificação Nº: 8876/2007
Processo Nº: RT 00681-2004-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: VALDOMEU PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: ALGRIBERTO EVANGELISTA
RECLAMADO(A): ROBERTO ALVES BARROSO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PATRONO DO EXEQUENTE: 1 - Os autos ficaram recolhidos no arquivo provisório por um ano, tendo sido, ainda, os Exeqüentes trabalhista e previdenciário intimados a se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito (fls. 96 e 97 e vº), sem que, no entanto, tenha havido qualquer manifestação (fls. 98). Ante essas considerações, determino que sejam expedidas certidões de crédito, para serem encaminhadas aos Exeqüentes. Ressalto que, a expedição de referidas certidões e o arquivamento definitivo dos autos, não têm o condão de extinguir a execução, a qual poderá ser promovida pelo credor, nos termos do art. 5° do Provimento em questão, caso sejam encontrados bens passíveis de execução, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 2° do mesmo Provimento. Deverão os Exeqüentes, no prazo de 10 dias, comparecerem em Secretaria para receberem as certidões de crédito acostadas a contracapa, ficando desde já autorizado o envio das mesmas pelo correio após o decurso do prazo em questão, na hipótese do não comparecimento dos mesmos. Intimem-se. 2 - Nos termos da Portaria 049/2004, do Ministro de Estado da Fazenda, deixa-se de proceder a execução das custas processuais. Em 02.10.2007.

Notificação Nº: 8859/2007
Processo Nº: RTN 00769-2004-054-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: ELDER ANTONIO DE ASSIS
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): GENA E FILHO LTDA (SUCESSORA DE LOJAS EMBAIXADOR LTDA) + 002
ADVOGADO....: GILDA NUNES DE S. NEIVA - DRA.
DESPACHO: Conforme expressado no despacho de fl. 575, deverá o Exeqüente na Secretaria desta Vara do Trabalho para assinar o termo de depósito, após o que, terá prosseguimento a execução.
Intime-se. Em 22.10.2007. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8856/2007
Processo Nº: RT 00217-2005-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: ANGELA D'ABADIA CRISPIM COIMBRA
ADVOGADO....: OTILIO ANGELO FRAGELLI
RECLAMADO(A): FERREIRA SERVIÇOS GERAIS LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PATRONO DA EXEQUENTE: 1 -Proceda a Secretaria à formação de autos suplementares, onde será processado o agravo de petição interposto pela União Federal às fls. 131/144, com o traslado das peças necessárias à apreciação do recurso pelo Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região. 2 - Intimem-se os Exeqüentes trabalhista e previdenciário para que, no prazo de 10 dias, indiquem os meios para o prosseguimento da execução. Em 16.10.2007.

Notificação Nº: 8878/2007
Processo Nº: RT 00630-2005-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: NEUDO FERREIRA COLAÇA
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): RAFAEL PIRES BENTO
ADVOGADO....: SALMA RÉGINA FLORÊNCIO DE MORAIS E OUTROS
DESPACHO: AO PATRONO DO EXEQUENTE: Seja expedida certidão de crédito ao Exequentes Trabalhista e Previdenciário, intimando-os para recebê-la, no prazo de 10 dias. Após, sejam os autos enviados ao arquivo definitivo, nos termos dos arts. 211/217 do PGC do E. TRT da 18ª Região. Em 02.10.2007.

Notificação Nº: 8819/2007
Processo Nº: RT 00827-2005-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIA HELENA GONÇALVES ALVES
ADVOGADO....: AIRTON FERNANDES DE CAMPOS
RECLAMADO(A): IERONIDES SOARES MENDONÇA- FI
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PATRONO DA EXEQUENTE: 1 - Os autos ficaram recolhidos no arquivo provisório por um ano, tendo sido, ainda, o Exeqüente trabalhista intimado a se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito (fls. 72 e vº e 73), sem que, no entanto, tenha havido qualquer manifestação (fls. 74). Ante essas considerações, determino que seja expedida certidão de crédito, para ser encaminhada ao Exeqüente. Ressalto que, a expedição de referida certidão e o arquivamento definitivo dos autos, não têm o condão de extinguir a execução, a qual poderá ser promovida pelo credor, nos termos do art. 5° do Provimento em questão, caso sejam encontrados bens passíveis de execução, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 2° do mesmo Provimento. Deverá o Exeqüente, no prazo de 10 dias, comparecer em Secretaria para receber a certidão de crédito acostada a contracapa, ficando desde já autorizado o envio da mesma pelo correio após o decurso do prazo em questão, na hipótese do não comparecimento do mesmo. Intime-se. 2 - Nos termos da Portaria 049/2004, do Ministro de Estado da Fazenda, deixa-se de proceder a execução das custas processuais. Em 02.10.2007.

Notificação Nº: 8827/2007
Processo Nº: RT 00950-2005-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: LAÉRCIO ALVES MAGALHÃES
ADVOGADO....: ELIFAS JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): LOTHAR SCHILLER(ESPÓLIO DE) - FAZENDA SCHANGRI-LA
ADVOGADO....: EDINALDO MARIANO DOS SANTOS
DESPACHO: 1 - Ante a manifestação do Arrematante à fl. 293, torno sem efeito as determinações constantes do despacho exarado à fl. 292. 2 - Tenham prosseguimento os atos relativo à liberação de valores, nos termos do despacho de fl. 280. Em 19.10.2007. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8831/2007
Processo Nº: RT 00950-2005-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: LAÉRCIO ALVES MAGALHÃES
ADVOGADO....: ELIFAS JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): LOTHAR SCHILLER(ESPÓLIO DE) - FAZENDA SCHANGRI-LA
ADVOGADO....: EDINALDO MARIANO DOS SANTOS
DESPACHO: Fica ao reclamante intimado a comparecer nesta Secretaria para receber crédito, no prazo de 05 dias. Anápolis, 23 de outubro de 2007.

Notificação Nº: 8788/2007
Processo Nº: RT 00264-2006-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: LIDIANE MARIA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): SIDNEY E FRANÇA LTDA (ROTA TRANSPORTES) + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica V. Sa. intimado(a) para, no prazo de 05 dias, comparecer em Secretaria para receber crédito. Anápolis, 22 de outubro de 2007.

Notificação Nº: 8877/2007
Processo Nº: RT 00611-2006-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPOLITO
RECLAMADO(A): RODORÁPIDO TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA

DESPACHO: Converto o depósito recursal (fl. 152) em penhora. Considerando que a Executada procedeu ao depósito (fl. 245) da diferença existente entre o valor em execução e a importância do depósito recursal, intime-se a mesma nos termos do artigo 884 da CLT. Em 22.10.2007. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8864/2007
Processo Nº: RT 00651-2006-054-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISLENE MAMEDES CALAÇA
ADVOGADO....: LEANDRO ANTONIO FERREIRA VITURINO
RECLAMADO(A): JULIANA DOS SANTOS FREITAS
ADVOGADO....: ALESSANDRA LEITE DA SILVA
DESPACHO: Conforme se verifica às fls. 147/148, o contrato relativo à alienação fiduciária registrada à fl. 133 encontra-se quitado. Assim, considerando que o veículo descrito à fl. 133 foi transferido para a jurisdição de São Paulo, concedo ao Exeqüente prazo de 10 dias para que indique a localização do veículo em questão, objetivando a sua penhora. Intime-se. Em 22.10.2007. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8792/2007
Processo Nº: RT 00660-2006-054-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: VALDINEI FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOEL CANUTO
RECLAMADO(A): AGROINDUSTRIAL DE CEREAIS ARROZ CENTRAL LTDA. (SUCESSORA DE AGROINDUSTRIAL DE CEREAIS LUCE LTDA)
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
DESPACHO: 1 - Diligencie a Secretaria junto ao DETRAN acerca da existência de veículos de propriedade da Executada. 2 - Restando infrutífera a diligência determinada no item anterior, sejam intimados os Exequentes Trabalhista e Previdenciário a, no prazo de 10 dias, indicar os meios para o prosseguimento da execução, cientificando-lhes de que, na omissão os autos serão enviados ao arquivo provisório pelo prazo de 01 ano, nos termos do artigo 40 da Lei 6.830/80 e do artigo 174 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região. Em 19.10.2007. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8834/2007
Processo Nº: CCS 00697-2006-054-18-00-6 4ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO: LUIZ CARLOS DE SOUZA
RÉU(RÉ).: CÍCERO IVA RIBEIRO
ADVOGADO: .
DESPACHO: 1 - Concedo à Exeqüente mais 10 dias de prazo para que indique os meios para o prosseguimento do feito. Na omissão, sejam os autos enviados ao arquivo provisório por 01(um) ano, nos termos do artigo 40 da Lei 6.830/80 e do artigo 174 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região. 2 - Expirado o prazo constante do parágrafo anterior, seja intimada a Exeqüente a, no prazo de 30 dias, se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito. Na omissão, seja expedida certidão de crédito e enviados os autos ao arquivo definitivo, nos termos do Provimento TRT 18ª DSCR nº 02/2005, hipótese em que deverá a Exeqüente ser intimada para que, no prazo de 10 dias, compareça em Secretaria para receber a certidão em questão, ficando desde já autorizado o envio da mesma pelo correio após o decurso do prazo em questão, caso a mesma não atenda à intimação. Nesta hipótese, deixa-se de proceder a execução das custas processuais, nos termos da Portaria 049/2004, do Ministro de Estado da Fazenda. Em 18.10.2007. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8868/2007
Processo Nº: RT 00864-2006-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: RIVALDIR GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: RONAN BERNARDES GALDINO
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO RECANTO CAMPINA VERDE + 003
ADVOGADO....: FRANCISCO ALVES DE MELO
DESPACHO: 1 - Considerando a manifestação do Reclamante à fl. 189 e ante o silêncio dos Reclamados quanto ao teor do despacho exarado à fl. 187, tem-se que o acordo peticionado às fls. 167/168 refere-se tão-somente ao débito da 1ª Reclamada. 2 - Analisando a petição de acordo, verifico que já foram ultrapassadas as datas de vencimento da 1ª, 2ª e 3ª parcelas. Isso posto, deverão as partes, no prazo de 05 dias, peticionarem conjuntamente, estipulando novas datas de vencimento das parcelas em questão. 3 - Tendo em vista que o acordo não abrange o débito do 4º Reclamado, conforme expressado acima, indique o Exequente, no prazo de 05 dias, os meios para o prosseguimento da execução quanto ao mesmo. Intimem-se o Reclamante e a 1ª Reclamada. Em 22.10.2007. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8812/2007
Processo Nº: RT 00881-2006-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: ADILSON MARQUES DE SOUZA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): GALGANE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA + 001
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
DESPACHO: Conforme se verifica da planilha de cálculo de fl. 394, as contribuições previdenciárias executadas neste feito dizem respeito ao período compreendido entre novembro/2002 a abril/2007.
Por outro lado, o documento de fl. 406, não comprova a inclusão da Reclamada no sistema tributário denominado SIMPLES, nem, tão pouco, a data de sua inclusão no SIMPLES NACIONAL. Assim, concedo à Reclamada, prazo de 10 dias, para que comprove a condição de optante pelo regime anterior previsto na Lei 9.317/1996, bem como a data em que foi incluída no Simples Nacional, ciente de que, na omissão será dado prosseguimento à execução, deduzindo-se, apenas, as importâncias cujos recolhimentos foram comprovados à fl.407. No mesmo prazo, deverá proceder ao depósito dos demais valores em execução (fl. 387), sob pena de prosseguimento da execução. Intime-se. A deliberação acerca da certidão que acompanha o mandado de nº 1307/2007, se dará após o decurso dos prazos previstos nos parágrafos anteriores. Em 18.10.2007. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8784/2007
Processo Nº: ATC 01000-2006-054-18-00-4 4ª VT
REQUERENTE..: LEANDRO ANDRADE DE ARAÚJO
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA
REQUERIDO(A): CASA DA ÁGUA MINERAL DISTRIBUIDORA (DISK ÁGUA CRISTALINA)
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO DA SILVA MACIAS
DESPACHO: Vista concedida à exeqüente, prazo de 05 dias, do teor da certidão negativa efetuada pelo Sr. Oficial de Justiça, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06. Anápolis, 22 de outubro de 2007.

Notificação Nº: 8793/2007
Processo Nº: RT 01057-2006-054-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: DEOSDETE FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): ALAMBIQUE CAMBEBA DO BRASIL LTDA
ADVOGADO....: VALDO SOARES LEITE
DESPACHO: Ante o exposto, resolvo rejeitar a preliminar de inépcia e, no mérito, julgar procedente, em parte, os pedidos a fim de condenar a Reclamada a anotar a CTPS do Reclamante de 03.05.2003 a 31.01.2004, na função de Eletricista, com o salário de R$30,00 por dia, bem como a proceder aos recolhimentos previdenciários sobre os salários pagos sobre o tempo de serviço, sob pena de execução, ficando reconhecida a prescrição bienal em relação às demais parcelas trabalhistas, tudo nos termos e parâmetros dos fundamentos, que este dispositivo integram. Liquidação por cálculos, com juros e correção monetária legais, observando o índice de correção a partir do 1° dia do mês seguinte ao trabalhado (Segunda parte da Súmula 381 do TST). Concedo ao Reclamante os benefícios da justiça gratuita. Em conformidade com a fundamentação, além da importância depositada pela Reclamada em favor do Sr. Perito, fixo mais R$500,00 a título de honorários periciais, cujo pagamento deverá ser requisitado ao TRT da 18ª Região, nos termos da Portaria GP/DGCJ n.° 002/2006 Custas, pela Reclamada, no valor de R$60,00 calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação em R$3.000,00. Intimem-se. Anápolis, aos 18 de outubro de 2007. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho Substituto

Notificação Nº: 8806/2007
Processo Nº: CCS 01073-2006-054-18-00-6 4ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES
RÉU(RÉ).: TEREZINHA DE ARAÚJO SILVA
ADVOGADO: ANTONIO HENRIQUES LEMOS LEITE FILHO
DESPACHO: Fica o reclamado intimado a comparecer a esta Vara para receber saldo remanescente, em cinco dias. Anápolis, 22 de outubro de 2007.

Notificação Nº: 8852/2007
Processo Nº: CCS 01098-2006-054-18-00-0 4ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: ANA LEITE FRAGA
ADVOGADO: JANINE MOREIRA FRAGA
DESPACHO: Intime-se o exeqüente para, querendo, apresentar impugnação ao cálculo, prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 8848/2007
Processo Nº: RT 00014-2007-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ TAQUIETI DE ALMEIDA
ADVOGADO....: ANA REGINA DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): MARLI LOURENÇO DA SILVA
ADVOGADO....: GLEYCE NOVAES DA SILVA CAMPOS

DESPACHO: Fica a reclamada intimada para depositar o valor remanescente para complementar a garantia da execução, no prazo de 05 dias, cujo valor é R$126,96. Anápolis, 24 de outubro de 2007.

Notificação Nº: 8841/2007
Processo Nº: RT 00053-2007-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: GERCINO RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: HENRIQUE DUTRA GONZAGA JAIME
RECLAMADO(A): WALDECI DIVINO CASSEANO
ADVOGADO....: NIVALDO CAMILO FILHO
DESPACHO: CERTIFICO E DOU FÉ, que de ordem do Exmo Sr. Juiz do Trabalho, inclui-se na pauta de 09/11/2007 às 13 horas, para tentativa conciliatória. Anápolis, 23 de outubro de 2007. (3ª-f). Eva Bárbara soares - Diretora de Secretaria.

Notificação Nº: 8785/2007
Processo Nº: RT 00087-2007-054-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: ANA FLÁVIA BEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ ANDREI DE MOURA VIEIRA
RECLAMADO(A): DEUSMAR JOSÉ LOPES
ADVOGADO....: LEANDRO A. FERREIRA VITURINO
DESPACHO: Vista concedida à exeqüente, prazo de 05 dias, do teor da certidão negativa efetuada pelo Sr. Oficial de Justiça, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06. Anápolis, 22 de outubro de 2007.

Notificação Nº: 8789/2007
Processo Nº: RT 00134-2007-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ LUIZ DA SILVA
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
DESPACHO: Deverá o reclamante, no prazo de 05 dias dias, comparecer nesta Secretaria para receber sua CTPS. Anápolis, 22 de outubro de 2007.

Notificação Nº: 8780/2007
Processo Nº: RT 00357-2007-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA DOS SANTOS ANDRADE
ADVOGADO....: HAMILTON DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MARIA DE LOURDES RODRIGUES REZENDE (RESTAURANTE TEMPERO E SABOR)
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO DA TRINDADE ROSA
DESPACHO: vista Concedida ao exeqüente dos embargos à execução, prazo legal, nos termos da Portaria 4ªVT/ANS-001/06. Anápolis, 22. 10.2007. f(2ªfeira).

Notificação Nº: 8884/2007
Processo Nº: RT 00373-2007-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: LAÍZE ANDRÉA FELIZ
RECLAMADO(A): SIDARTA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: CESAR AUGUSTO RIBEIRO BRITO
DESPACHO: 1 - Converto em penhora os valores indicados nas guias de fls. 127,157,160/163 e 166/169. Intimem-se as Executadas nos termos do artigo art. 884, CLT. 2 - Decorrido in albis o prazo para oposição de embargos, libero ao Exeqüente o valor de seu crédito, proceda a Secretaria aos recolhimentos das contribuições previdenciárias e das custas processuais. 3 - Após a solução de todas as pendências, arquivem-se os autos. Em 22.10.2007. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8825/2007
Processo Nº: RT 00671-2007-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: ISALTO ALVES PEREIRA
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): GAZETA DO ENTORNO LTDA
ADVOGADO....: ADEMILTON ANTONIO TEIXEIRA
DESPACHO: 1 - Homologo o acordo formalizado pelas partes na petição de fls. 108/109, mantendo as determinações constantes da sentença (fls. 66/79), relativamente à anotação do vínculo empregatício reconhecido na CTPS do Reclamante (data de admissão e alteração salarial) e às custas, por se tratarem de matérias de ordem pública e às contribuições previdenciárias incidentes e à multa cominada no 2º parágrafo de fl. 75, importâncias que constituem crédito de terceiros sendo, portanto, indisponível pelas partes. Isso posto, deverá a Reclamada, no prazo de 30 dias após o vencimento da última parcela do acordo, comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes (fl. 90) ou, caso queira, o parcelamento do débito em questão junto ao credor previdenciário, bem como proceder ao depósito da multa cominada no 2º parágrafo de fl. 75, na CEF - PAB da Justiça do Trabalho, à disposição deste Juízo. Deverá, ainda, a Reclamada, no prazo de 05 dias, proceder as anotações determinadas em sentença, na CTPS do Reclamante, mantidas as demais determinações e cominações constantes do 3º parágrafo da fl. 74. Cientifique-se a Reclamada de que a CTPS encontra-se acostada na contracapa dos autos. Cumprida pela Reclamada a determinação em questão, intime-se o Reclamante para vir receber sua CTPS no prazo de 05 dias. 2 - Deverá o Reclamante peticionar, no prazo de 05 dias após o vencimento da última parcela objeto do acordo, no caso de qualquer irregularidade no pagamento, presumindo-se no seu silêncio, a respectiva quitação. Intimem-se. Em 18.10.2007. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8872/2007
Processo Nº: RT 00687-2007-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: EMIVAL SOARES RIBEIRO
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): LUZI ÓLEOS VEGETAIS LTDA.
ADVOGADO....: LUIZ ROBERTO DUARTE MENDES
DESPACHO: 1 - Ante o desatendimento, pela Reclamada, da determinação constante do despacho de fl. 103, noticiada pelo credor previdenciário à fl. 105, dou prosseguimento à execução das contribuições previdenciárias. Homologo o cálculo apresentado à fl.96, fixando o valor da execução em R$579,27, a crédito da União (INSS) e R$2,90, referente às custas processuais decorrentes da elaboração do cálculo, totalizando R$582,17, em 31.08.2007, sem prejuízo de atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. 2 - Comprove a Reclamada, no prazo de 10 dias, o recolhimento das contribuições previdenciárias e das custas processuais. Na omissão, instaure-se a execução. Intimem-se a Reclamada e seu procurador. Em 22.10.2007. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8799/2007
Processo Nº: ET 00732-2007-054-18-00-8 4ª VT
EMBARGANTE..: BANCORBRAS - ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA.
ADVOGADO....: ERNANI JOSE DE OLIVEIRA
EMBARGADO(A): LUIZ SOARES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANTONIO FERNANDO RORIZ
DESPACHO: A Embargante através da petição de fl. 120 aduz que a empresa CCA Motos Ltda pertence ao grupo econômico da empresa Reclamada nos autos da reclamação trabalhista autuada sob o nº 789/2004, afirmando, ainda, que referida empresa (CCA Motos Ltda) encontra-se em funcionamento. Com base em tais alegações requer a oitiva do Embargado acerca de tais fatos. Ocorre que, a matéria trazida com a petição de fl. 120 extrapola o objeto dos embargos de terceiro, tratando-se de inovação à lide, razão pela qual, indefiro o requerimento formulado na mesma. Cumpre salientar que referida matéria foi, igualmente, objeto de alegação pela Embargante nos autos da reclamação trabalhista mencionada acima. Recebo o agravo de petição de fls. 89/43. Sejam os autos encaminhados ao E. Tribunal Regional do Trabalho, com observância das formalidades legais. Em 17.10.2007. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8783/2007
Processo Nº: RT 00751-2007-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIO LUIS FERREIRA
ADVOGADO....: OSMARY PARREIRA DA COSTA
RECLAMADO(A): LOGPHARMA ADMINISTRADORA LOGÍSTICA LTDA. + 001
ADVOGADO....: FABRÍCIO MENDONÇA DE FARIA
DESPACHO: Vista concedida às partes do laudo pericial e ao reclamante do laudo do assistente técnico da reclamada, prazo comum de cinco dias, nos termos da Potaria 4ªVT/ANS-001/06. Anápolis, 22.10.2007. (2ª-feira).

Notificação Nº: 8809/2007
Processo Nº: CCS 00836-2007-054-18-00-2 4ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ).: JOÃO ROBERTO DOS SANTOS
ADVOGADO: .
DESPACHO: 1 - Homologo o acordo peticionado às fls. 88/91 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. 2 - O valor do acordo em questão já foi integralmente quitado, conforme noticiado pela Reclamante na petição protocolizada sob o nº 280550. 3 - Mantenho as custas processuais arbitradas na sentença, fl. 86, devidas pelo Reclamado, que deverá comprovar o respectivo recolhimento, no prazo de 10 dias. 4 - Conforme expressado na sentença de fls. 78/86, não há incidência de contribuições previdenciárias nem de imposto de renda. 5 - Após a solução de todas as pendências, arquivem-se os autos. Intimem-se. Em 19.10.2007. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8781/2007
Processo Nº: RT 00885-2007-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: VALDEIR ALVES MIRANDA
ADVOGADO....: JOEL CANUTO
RECLAMADO(A): PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ORLÂNDIA S.A.
ADVOGADO....: SERGIO GONZAGA JAIME
DESPACHO: Vista concedida às partes do laudo pericial, prazo comum de cinco dias, nos termos da Potaria 4ªVT/ANS-001/06. Anápolis, 22.10.2007. (2ª-feira).

Notificação Nº: 8846/2007
Processo Nº: RT 00904-2007-054-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO GOMES DE JESUS

ADVOGADO....: ELIFAS JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): HM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Intime-se o exeqüente para, querendo, apresentar impugnação ao cálculo, prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 8816/2007
Processo Nº: RT 00911-2007-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: FRANCILEI GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): SML RECICLAGEM LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA AMORIM
DESPACHO: Deverá a Reclamada, no prazo de 2 dias, exibir em Secretaria a CTPS do Reclamante devidamente anotada. Intime-se a Reclamada diretamente e através de seu procurador. Cumprida pela Reclamada a determinação constante acima, intime-se o Reclamante para que , no prazo de 05 dias, compareça em Secretaria para receber sua CTPS. Em caso desatendimento, pela Reclamada, da determinação constante do primeiro parágrafo deste despacho, prossiga-se conforme as determinações constantes da ata, penúltimo parágrafo da fl. 16. Em 18.10.2007. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8782/2007
Processo Nº: AIN 00915-2007-054-18-00-3 4ª VT
REQUERENTE..: VALÉRIA ARAÚJO SILVA
ADVOGADO....: AIRTON FERNANDES DE CAMPOS
REQUERIDO(A): CIA HERING
ADVOGADO....: SUELENE RODRIGUES RIBEIRO
DESPACHO: Vista concedida às partes do laudo pericial, prazo comum de cinco dias, nos termos da Potaria 4ªVT/ANS-001/06. Anápolis, 22.10.2007. (2ª-feira).

Notificação Nº: 8880/2007
Processo Nº: RT 00926-2007-054-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: HOSCALINO BUENO AZEVEDO
ADVOGADO....: MÔNICA PONCIANO BEZERRA
RECLAMADO(A): MOURAN ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
DESPACHO: Recebo o recurso ordinário interposto pela Reclamada às fls. 64/73. Sejam os autos enviados ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com observância das formalidades legais. Antes, porém, intime-se o Reclamante para comparecer na Secretaria desta Vara Trabalhista, no prazo de 05 dias, a fim de receber sua CTPS, que se encontra na contracapa dos autos, devendo reapresentá-la para as anotações pertinentes, após o trânsito em julgado da sentença. Em 19.10.2007. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8790/2007
Processo Nº: RT 00929-2007-054-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JORGE BARBOSA LOBATO
RECLAMADO(A): NOVA ANÁPOLIS REVENDEDORA DE CERVEJA LTDA.
ADVOGADO....: MARGARETH ESTRELA UMBELINO
DESPACHO: Deverá a reclamada, no prazo de 05 dias, proceder as anotações na CTPS do reclamante. Anápolis, 22 de outubro de 2007.

Notificação Nº: 8866/2007
Processo Nº: RT 00933-2007-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO GERALDO DA SILVEIRA
ADVOGADO....: ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPOLITO
RECLAMADO(A): ANA MARIA MENGATTI
ADVOGADO....: OTILIO ANGELO FRAGELLI
DESPACHO: Tendo em vista o teor da petição de fl. 51, concedo ao Reclamante mais 15 dias de prazo para que exiba em Secretaria a segunda via de sua CTPS. Intime-se. Cientifique-se a Reclamada. Vindo o documento, prossiga-se conforme determinado em ata (fl. 49). Em 22.10.2007. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8787/2007
Processo Nº: RT 00946-2007-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO SOUZA FERNANDES
ADVOGADO....: ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPOLITO
RECLAMADO(A): NELITON JOSÉ DE MACEDO LTDA + 001
ADVOGADO....: HELIO JOSE LOPES
DESPACHO: Vista concedida ao reclamante do Recurso Ordinário do reclamado, prazo legal, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06. Anápolis, 22 de outubro de 2007.

Notificação Nº: 8840/2007
Processo Nº: ET 00969-2007-054-18-00-9 4ª VT
EMBARGANTE..: EMEGE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S.A.
ADVOGADO....: ROBERTA DAMACENA MACHADO UCHÔA
EMBARGADO(A): ODIMAR DONIZETE TEREZA
ADVOGADO....: DR. JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA
DESPACHO: Em consonância com os fundamentos, cujo teor se integra a esta conclusão, julgo improcedentes os embargos de terceiro, mantendo a penhora formalizada à fl. 538 dos autos da RT 4ª VTA 00375-2005-054-18-00-6. Custas de R$44,26, pela Executada, nos termos do art. 789-A, inciso V da CLT. As custas serão executadas nos autos da reclamação trabalhista mencionada acima. Certifique-se nos autos da reclamação trabalhista em questão. Intimem-se. Anápolis, 19 de outubro de 2007. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8907/2007
Processo Nº: ACM 00971-2007-054-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REP/ P: JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)
ADVOGADO....: GABRIELLA ALMEIDA VIANA
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO E PANIFICADORA RAMOS LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Considerando que o Reclamante, através de emenda à inicial formulou requerimento de desistência da Ação de Cobrança de Contribuições Sindicais e Assistenciais, extingo o processo sem resolução do mérito, em relação a tal pedido, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do CPC. Desse modo, o feito terá prosseguimento apenas com relação à Ação de Cumprimento, sendo que, determino à Reclamada que, nos termos dos artigos 355 e 359 do CPC, exiba a relação dos empregados no período de 2003 a 2007. Saliento que referida relação poderá ser substituída pela cópia das RAIS relativas aos anos de 2003 a 2007. Deverá, ainda, apresentar a Relação Nominal dos Empregados Contribuintes, nos termos da cláusula 27ª do Dissídio Coletivo/2006 (fls. 33/34) e cláusula 24ª da Convenção Coletiva do Trabalho/2007 (fls.35/36). Inclua-se o feito em pauta, com as cominações do artigo 844 da CLT. Ressalto que os documentos mencionados acima deverão ser apresentados juntamente com a contestação. Notifique-se a Reclamada e intimem-se o Reclamante e sua procuradora. Em 22.10.2007. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho CERTIFICO E DOU FÉ, que de ordem do Exmo Sr. Juiz do Trabalho, inclui-se na pauta de 12/11/2007 às 13h e 50 min. Anápolis, 24 de outubro de 2007. (4ª-f). Eva Bárbara Soares - Diretora de Secretaria.

Notificação Nº: 8905/2007
Processo Nº: ACM 00973-2007-054-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REP/ P: JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)
ADVOGADO....: GABRIELLA ALMEIDA VIANA
RECLAMADO(A): PEIXOTO CHRISPIM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. (PONTO DA ECONOMIA)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Considerando que o Reclamante, através de emenda à inicial formulou requerimento de desistência da Ação de Cobrança de Contribuições Sindicais e Assistenciais, extingo o processo sem resolução do mérito, em relação a tal pedido, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do CPC. Desse modo, o feito terá prosseguimento apenas com relação à Ação de Cumprimento, sendo que, determino à Reclamada que, nos termos dos artigos 355 e 359 do CPC, exiba a relação dos empregados no período de 2003 a 2007. Saliento que referida relação poderá ser substituída pela cópia das RAIS relativas aos anos de 2003 a 2007. Deverá, ainda, apresentar a Relação Nominal dos Empregados Contribuintes, nos termos da cláusula 27ª do Dissídio Coletivo/2006 (fls. 33/34) e cláusula 24ª da Convenção Coletiva do Trabalho/2007 (fls.35/36). Inclua-se o feito em pauta, com as cominações do artigo 844 da CLT. Ressalto que os documentos mencionados acima deverão ser apresentados juntamente com a contestação. Notifique-se a Reclamada e intimem-se o Reclamante e sua procuradora. Em 22.10.2007. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho CERTIFICO E DOU FÉ, que de ordem do Exmo Sr. Juiz do Trabalho, inclui-se na pauta de 12/11/2007 às 14h e 10 minutos. Anápolis, 24 de outubro de 2007. (4ª-f) Eva Bábara Soares - Diretora de Secretaria.

Notificação Nº: 8815/2007
Processo Nº: RT 00988-2007-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ BENVINDO DA SILVA
ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO DE FARIA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CONTINENTAL LTDA.
ADVOGADO....: DI DIMO DE OLIVEIRA COSTA
DESPACHO: Em atenção ao requerimento formulado à fl. 35, sejam desentranhados e devolvidos ao Reclamante os documentos que acompanharam a petição inicial, exceto a procuração, devendo o mesmo ser intimado para recebê-los em Secretaria, no prazo de 05 dias. Em 19.10.2007. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8797/2007
Processo Nº: RT 01000-2007-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: SANDRO BORGES DE CARVALHO
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): ATACAMA REPRESENTAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: JORGE HENRIQUE ELIAS

DESPACHO: Ante o exposto, resolvo julgar procedentes, em parte, os pedidos, nos termos dos fundamentos, que este dispositivo integram. Liquidação por cálculos, com juros e correção monetária legais, observando o índice de correção a partir do 1° dia do mês seguinte ao trabalhado (Segunda parte da Súmula 381 do TST). A Reclamada deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias, cotas do empregado e empregador, sobre as parcelas salariais deferidas (diferenças de salários e 13º salários). Autorizam-se, no que couberem, as deduções das contribuições previdenciárias e do IRRF sobre as parcelas pecuniárias tributáveis deferidas. Concedo ao Reclamante os benefícios da justiça gratuita. Custas, pela Reclamada, no importe de R$700,00, calculadas sobre o valor provisoriamente atribuído à condenação em R$35.000,00. Intimem-se. Anápolis, aos 18 de outubro de 2007. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho Substituto

Notificação Nº: 8889/2007
Processo Nº: RT 01001-2007-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: ELLEN TEIXEIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LEONEL HILARIO FERNANDES
RECLAMADO(A): DANIELLA ABDALA DE MORAIS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Tomar ciência da sentença, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: Ante o exposto, resolvo julgar procedentes, em parte, os pedidos, nos termos dos fundamentos, que este dispositivo integram. Liquidação por cálculos, com juros e correção monetária legais, observando o índice de correção a partir do 1° dia do mês seguinte ao trabalhado (Segunda parte da Súmula 381 do TST). A Reclamada deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias, cotas do empregado e empregador, inclusive sobre os salários pagos durante o tempo de serviço, no que couber, sob pena de execução. Detêm natureza salarial as parcelas deferidas a título de saldo de salário, 13º salários, horas extras e reflexos em RSR. Autorizam-se, no que couberem, as deduções das contribuições previdenciárias e do IRRF sobre as parcelas pecuniárias tributáveis deferidas. Custas, pela Reclamada, no importe de R$140,00, calculadas sobre o valor provisoriamente atribuído à condenação em R$7.000,00.Intimem-se. Anápolis, aos 24 de outubro de 2007. Quéssio César Rabelo-Juiz do Trabalho Substituto

Notificação Nº: 8802/2007
Processo Nº: RT 01010-2007-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: ADOLFO VERNA LEAL
ADVOGADO....: CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES
RECLAMADO(A): ADUBOS MOEMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
ADVOGADO....: VIVIANE ELIAS GONÇALVES
DESPACHO: As partes, na petição juntada à fl. 403, requerem o adiamento da audiência UNA designada para 23-10-2007, às 14h e 10 min, solicitando a designação de nova data, em prazo não inferior aos próximos oito dias subsquentes. Defiro o requerimento referenciado. Retire-se o feito de pauta, incluindo-o em data posterior, ficando mantidas as cominações do artigo 844 da CLT. Intimem-se as partes, através de seus procuradores, por telefone, COM URGÊNCIA. Em 22.10.2007. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho CERTIFICO E DOU FÉ, que de ordem do Exmo Sr. Juiz do Trabalho, adia-se a audiência para a data de 06/11/2007 às 13h e 20 min. Anápolis, 22 de outubro de 2007. (3ª-f). Eva Bárbara Soares - Diretora de Secretaria.

Notificação Nº: 8820/2007
Processo Nº: RT 01013-2007-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: JONATHAS DE SOUZA SILVA
ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): VERTICAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: JORGE TIBIRIÇA COUTO RINCON
DESPACHO: Conforme se verifica às fls. 52/53, a matéria constante da petição de fl. 54 relativa à situação irregular em que se encontra o advogado da Reclamada, Dr. Jorge Tibiriçá Couto Rincon, já foi dirimida na sentença. No que diz respeito ao fato noticiado pelo Reclamante no sentido de que a Reclamada propôs acordo àquele, nada há a deliberar, face à inexistência de irregularidade e/ou ilegalidade quanto a tal fato fato. Sejam os autos encaminhados à Contadoria para liquidação da sentença. Cientifique-se o Reclamante. Em 18.10.2007. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8882/2007
Processo Nº: RT 01016-2007-054-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: MAURY SOUZA SILVA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
ADVOGADO....: .
DESPACHO: 1 - Na ata da audiência registrada à fl. 21 (realizada em 10.10.2007) foi determinado o arquivamento desta reclamação trabalhista ante a ausência do Reclamante. Ocorre que o mesmo protocolizou petição requerendo a desistência da ação, em 09-10-2007. Cumpre registrar que a referida petição somente veio aos autos após a realização da audiência, vez que foi protocolizada em Goiânia-GO, conforme se verifica-se à fl. 28. À vista do exposto, considerando que a referida petição foi protocolizada em data anterior à audiência e tendo em vista as consequências legais previstas no art. 731 da CLT, torno sem efeito os atos registrados na ata de fl. 21. Nos termos do art. 267, inciso VIII do CPC, homologo a desistência da ação requerida à fl. 28, decretando a extinção do processo sem julgamento do mérito. Custas no importe de R$576,38, calculadas sobre R$28.819,20, pelo Reclamante, isento na forma da lei (OJ 304 da SDI-I do TST; parágrafo 3º, artigo 790 da CLT). Intimem-se. Em 19.10.2007. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8795/2007
Processo Nº: RT 01087-2007-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: FLAVIA RODRIGUES DE BARROS
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA IND. COM. EXP. E IMP. LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: CERTIFICO E DOU FÉ, que de ordem do Exmo Sr. Juiz do Trabalho, inclui-se na pauta de 06.11.2007 às 13 horas. Anápolis, 22 de outubro de 2007. (3ª-f). Eva Bárbara Soares - diretora de Secretaria.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 352/2007
PROCESSO: RT 00592-2004-054-18-00-5
Exeqüente(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RECTE: SEVERINO RIBEIRO DE MOURA)
Executado(s): IARA DA SILVA JAIME + 02
O(A)Doutor(a) QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), IARA DA SILVA JAIME, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, a seguir descrita , conforme cálculos de fls. 102 dos autos em epígrafe, os quais restam homologados neste ato, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. Prazo e fins legais. INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS)-R$361,33; INSS/EMPREGADO-R$198,73;CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R$2,80;CUSTAS DE 06 DILIGÊNCIAS-R$66,36; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R$629,22; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/06/2005. EDITAL EXPEDIDO NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2006 - 4ª VT/ANS. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, D'AVILA VALÉRIA ALVES GARCIA DO NASCIMENTO, ASSISTENTE 02, subscrevi, aos Dezenove de Outubro de Dois mil e Sete. QUÉSSIO CÉSAR RABELO. JUIZ DO TRABALHO

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 351/2007
PROCESSO: RT 00614-2004-054-18-00-7
Exeqüente(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RECTE: ANTONIO AVIS GOMES)
Executado(s): IARA DA SILVA JAIME + 03
O(A)Doutor(a) QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), IARA DA SILVA JAIME, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, a seguir descrita , conforme cálculos de fls. 83 dos autos em epígrafe, os quais restam homologados neste ato, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. Prazo e fins legais. INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS)-R$314,26; INSS/EMPREGADO-R$172,85;CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R$2,44;CUSTAS DE 04 DILIGÊNCIAS-R$44,24; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R$533,79; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/01/2005. EDITAL EXPEDIDO NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2006 - 4ª VT/ANS. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, D'AVILA VALÉRIA ALVES GARCIA DO NASCIMENTO, ASSISTENTE 02, subscrevi, aos Dezenove de Outubro de Dois mil e Sete. QUÉSSIO CÉSAR RABELO. JUIZ DO TRABALHO

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 349/2007
PROCESSO: RT 00023-2005-054-18-00-0
Exeqüente(s): JOSÉ BENEDITO MOREIRA
Executado(s): IARA DA SILVA JAIME.
O(A)Doutor(a) QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), IARA DA SILVA JAIME, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, a seguir descrita , conforme cálculos de fls. * dos autos em epígrafe, os quais restam homologados neste ato, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. Prazo e fins legais. INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS)-R$354,69; INSS/EMPREGADO-R$195,08;CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R$2,75CUSTAS DE 04 DILIGÊNCIAS-R$44,24; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R$596,76; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/10/2005. EDITAL EXPEDIDO NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2006 - 4ª VT/ANS. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro

de avisos desta Vara. Eu, D'AVILA VALÉRIA ALVES GARCIA DO NASCIMENTO, ASSISTENTE 02, subscrevi, aos Dezenove de Outubro de Dois mil e Sete. QUÉSSIO CÉSAR RABELO. JUIZ DO TRABALHO.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 353/2007
PROCESSO: RT 00064-2006-054-18-00-8
Exeqüente(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (Recte: LEONARDO LEÃO DE ANDRADE
Executado(s): OLARIA BARROCO
O(A)Doutor(a) QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), OLARIA BARROCO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, a seguir descrita , conforme cálculos de fls. 120/123 dos autos em epígrafe, os quais restam homologados neste ato, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. Prazo e fins legais. INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS)-R$6.342,67; INSS/EMPREGADO-R$1.684,79;CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R$97,70;CUSTAS DE 03 DILIGÊNCIAS-R$66,39; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R$9.587,18; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/08/2007. EDITAL EXPEDIDO NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2006 - 4ª VT/ANS. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, D'AVILA VALÉRIA ALVES GARCIA DO NASCIMENTO, ASSISTENTE 02, subscrevi, aos Dezenove de Outubro de Dois mil e Sete. QUÉSSIO CÉSAR RABELO. JUIZ DO TRABALHO

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 350/2007
PROCESSO: RT 00876-2006-054-18-00-3
Exeqüente(s): ELEUSA LOPES DOS SANTOS
Executado(s): ADRIANA PATRÍCIA PENTEADO ELIAS LIMA
O(A)Doutor(a) QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), ADRIANA PATRÍCIA PENTEADO ELIAS LIMA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, a seguir descrita , conforme cálculos de fls. 115 dos autos em epígrafe, os quais restam homologados neste ato, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. Prazo e fins legais. INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS)-R$4.375,38; INSS/EMPREGADO-R$1.204,03;CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R$66,57;TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R$5.645,98; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/10/2007. EDITAL EXPEDIDO NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2006 - 4ª VT/ANS E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, D'AVILA VALÉRIA ALVES GARCIA DO NASCIMENTO, ASSISTENTE 02, subscrevi, aos Dezenove de Outubro de Dois mil e Sete. QUÉSSIO CÉSAR RABELO. JUIZ DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 10485/2007
Processo Nº: RT 00171-1997-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO DE ELIAS FILHO
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): EMPREITEIRA STAR DE MAO DE OBRA NA CONSTRUCAO CIVIL LTDA + 003
ADVOGADO....: MARIA JOSÉ BEZERRA SOARES
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o procurador do Exeqüente a informar a este Juízo o atual endereço de seu constituinte, no prazo de 10 (dez0 dias.Sem prejuízos, a Secretaria da Vara deverá diligenciar junto ao sistema SERPRO o endereço do reclamante.

Notificação Nº: 10542/2007
Processo Nº: RT 01023-2001-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCAS MANOEL GERALDO DOS SANTOS
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): WAGNER EURIPEDES CARVALHO
ADVOGADO....: TEREZINHA CORDEIRO DA SILVA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO A Secretaria do Juízo deverá diligenciar junto ao sistema SERPRO os endereços dos sócios-proprietários da devedora.Sem prejuízo do cumprimento da determinação anterior, intime-se o procurador do ocupante do pólo passivo a indicar o atual paradeiro de seu constituinte.Registre-se, por fim, que este despacho fora exarado, tão-somente, nesta data, em razão da ausência de energia elétrica enfrentada neste Foro Trabalhista nos últimos dias

Notificação Nº: 10474/2007
Processo Nº: RT 01486-2003-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SANTIAGO MEIRELES ROCHA
ADVOGADO....: VINÍCIUS MEIRELES ROCHA
RECLAMADO(A): VOGA CONSULTORIA LTDA + 002
ADVOGADO....: MARIAH ALVES MARTINS VIEIRA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o credor/reclamante a requerer a este Juízo, em 10 (dez) dias, o que entender de direito.Após, conclusos.

Notificação Nº: 10470/2007
Processo Nº: RT 00177-2004-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: FREDERICO AUGUSTO COSTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: DALCI ALVES DE OLIVEIRA AGUIAR
RECLAMADO(A): TRANSCART ASSESSORIA POSTAL LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o Reclamante para requerer o que entender de direito, indicar meios efetivos para prosseguimento da execução. Prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 10481/2007
Processo Nº: RT 00942-2004-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLÚCIO LOPES GUIMARÃES
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): IZABETE MATEUS DA SILVA NASCIMENTO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o credor a indicar a este Juízo, em 30 (trinta) dias, meios efetivos de prosseguimento da presente execução, salientando, desta feita, que seu silêncio poderá acarretar o arquivamento dos autos, com expedição de certidão de crédito.

Notificação Nº: 10472/2007
Processo Nº: MC 01023-2004-081-18-00-0 1ª VT
REQUERENTE..: DIVINO CARLOS FERREIRA DA SILVA + 009
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA
REQUERIDO(A): COMPACTA COMÉRCIO DE COZINHAS E ARMÁRIOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Considerando o inteiro teor da certidão supra, aguarde-se a reserva de crédito nos autos 01102-2004-081-18-00-0.

Notificação Nº: 10502/2007
Processo Nº: RT 01102-2004-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: GEODACI RODRIGUES LIMA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA
RECLAMADO(A): COMPACTA COMÉRCIO DE COZINHAS E ARMÁRIOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Tomar ciência de que foi designado o dia 17/12/2007, às 13:00 horas, para a realização da Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo em epígrafe, na sede deste Juízo e, não havendo interessado nesta, designar-se-á Leilão para o dia 19/12/2007, às 13:00 horas, também na sede deste Juízo.A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada após a realização dos mesmos, sob pena de preclusão, nos termos da lei.A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do artigo 690, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 10469/2007
Processo Nº: MCA 00205-2005-081-18-00-4 1ª VT
REQUERENTE..: APARECIDO ALEXANDRE SALES + 006
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
REQUERIDO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o Reclamante para requerer o que entender de direito, indicar meios efetivos para prosseguimento da execução. Prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 10527/2007
Processo Nº: RT 00243-2005-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO DOS SANTOS
ADVOGADO....: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): PLINIO DE SOUZA JUNIOR
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao Agravado para contraminutar o Agravo de Petição (fls. 307/313), prazo legal.

Notificação Nº: 10488/2007
Processo Nº: RT 00244-2005-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO MARTINS DA COSTA
ADVOGADO....: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): PLINIO DE SOUZA JUNIOR

ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 19/10/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 10468/2007
Processo Nº: RT 00387-2005-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS MARQUES FERREIRA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC (INTERVENTOR MADSON LOBATO DRUMOND) + 006
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Sem prejuízo de ulterior análise dos demais pedidos da petição de fls. 434/435, primeiramente, para análise do pleito objeto da letra "a" da referida peça, intime-se o procurador do Reclamante para dizer se tem interesse em assumir pessoalmente o encargo de depositário do bem que pretende ver removido. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10471/2007
Processo Nº: RT 00411-2005-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: HERCÍLIO PEREIRA DIAS
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC (INTERVENTOR MADSON LOBATO DRUMOND) + 006
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Recebo a peça processual de fls. 451/452 como exceção de pré-executividade.Vista da petição de fls. 451/452 ao Exeqüente. Prazo de 05 dias

Notificação Nº: 10530/2007
Processo Nº: RT 00419-2005-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO BERNARDES FILHO
ADVOGADO....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC (INTERVENTOR MADSON LOBATO DRUMOND)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Considerando:- que a presente execução encontrava-se paralisada há mais de um ano por inércia da parte interessada, bem como pela impossibilidade de localização de bens da devedora;- que decorrido o prazo de suspensão estabelecido pelo artigo 40 da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária, o credor mais uma vez instado a indicar meios efetivos de prosseguimento do feito, inclusive, expressamente advertido dos efeitos decorrentes de sua inércia, quedou-se silente; e - a inviabilidade prática desta execução.Resolvo expedir certidão de crédito, nos termos do disposto no artigo 212 do novo Provimento Geral Consolidado desta Egrégia Corte Trabalhista.Expeça-se, pois, as competentes certidões de crédito.Intimem-se.Proceda-se ao desbloqueio de eventuais movimentações financeiras das executas e/ou seus sócios-proprietários.Proceda-se, ainda, ao desembargo de eventuais veículos da executada e/ou seus sócios-proprietários porventura bloqueados no DETRAN-GO.Após, estando em condições, arquive-se o feito. Fica o reclamante intimado para comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho, a fim de retirar Certidão de Credito, com copias de documentos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10544/2007
Processo Nº: RT 00313-2006-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEITON CÉSAR FERREIRA MACHADO
ADVOGADO....: VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (REP. PELO ADMINISTRADOR JOÃO BOSCO DE BARROS) + 001
ADVOGADO....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu constituinte, no prazo de 02 dias

Notificação Nº: 10477/2007
Processo Nº: RT 00336-2006-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: BELMIRO SEDILÃO DA CUNHA
ADVOGADO....: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): BP DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Suspende-se o andamento da presente execução, por até 01 (um) ano, com arrimo no artigo 40 e §§ da Lei 6.830/80.Dê-se ciência.

Notificação Nº: 10489/2007
Processo Nº: RT 00639-2006-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO MAGELA CAETANO
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): NOVA UNIÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: GERSON PINHEIRO DE LEMOS JÚNIOR
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES 1- Homologo, na forma abaixo descrita, o acordo formalizado, às fls. 211/212, pelas partes litigantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. 2-A executada deverá recolher, nos termos da conta já homologada, devidamente atualizados, os valores relativos às contribuições previdenciárias e custas, comprovando, nestes autos, o respectivo pagamento.Ressalte-se que as partes são livres, em tese, para transacionar seus direitos; mas não o são, no que pertine aos de terceiros, mormente quando são de ordem pública.Também, neste diapasão, releva notar que o acordo em processo de execução, quando já liquidado o feito, o valor a ser cobrado a título de custas processuais é o aferido sobre o crédito exeqüendo, não podendo as partes transigirem, neste particular.3- Deve, ainda, a executada comprovar nos autos, se incidente, o recolhimento do imposto de renda sobre o valor do acordo. 4- Intimem-se as partes desta decisão.5- Feito, intime-se a executada, na pessoa de seu procurador, via postal, com cópias dos cálculos supramencionados, a comprovar, em 30 (trinta) dias, os recolhimentos respectivos

Notificação Nº: 10543/2007
Processo Nº: RT 00779-2006-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON LOPES DE FREITAS
ADVOGADO....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): TIO JORGE DISTRIB. PROD. ALIM. IMP. EXP. LTDA. + 002
ADVOGADO....: ERNANE DE OLIVEIRA NARDELLI
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Dê-se vista ao exeqüente, por 30 (trinta) dias, a fim de que indique meios efetivos de prosseguimento da execução, requerendo o que for de direito. Registre-se, por fim, que este despacho fora exarado, tão-somente, nesta data, em razão da ausência de energia elétrica enfrentada neste Foro Trabalhista nos últimos dias.

Notificação Nº: 10501/2007
Processo Nº: RT 01842-2006-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: FLAVIA ELISABETE SPRENGER WESCHENFELDER
ADVOGADO....: CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES
RECLAMADO(A): KB NOSSA SRª APARECIDA EMPREENDIMENTO EDUCACIONAL LTDA (COLÉGIO VIDA) + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO EXEQUENTE Intime-se a exequente a requerer o que for de direito, no prazo de 90 dias.

Notificação Nº: 10467/2007
Processo Nº: RT 02634-2006-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: PRICILA CANDIDA SOARES
ADVOGADO....: CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES
RECLAMADO(A): IPO LOTERIAS LTDA.
ADVOGADO....: DR. JERÔNIMO JOSÉ BATISTA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Abra-se vista ao devedor, por 10 (dez) dias, para manifestação acerca da petição de fls.61/63.

Notificação Nº: 10532/2007
Processo Nº: RT 02754-2006-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: BACHUR MIGUEL JOSÉ FILHO
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): LIBRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: FABIANA KARLLA BANDEIRA CASTRO
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Considerando que os extratos juntados com o ofício de fl.273 repetem os juntados com o ofício de fl.259, torna-se sem efeito o despacho de fl.275. Dê-se ciência.Após, incluam os presentes autos na pauta do dia 20/11/2007, às 15h20minutos para realização de audiência de encerramento, devendo a Secretaria do Juízo providenciar o que for necessário para tanto.

Notificação Nº: 10533/2007
Processo Nº: RT 02754-2006-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: BACHUR MIGUEL JOSÉ FILHO
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): DOCE VENDA COMERCIAL DE DOCES LTDA. ME + 002
ADVOGADO....: MARIO FERREIRA SILVA NETO
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Considerando que os extratos juntados com o ofício de fl.273 repetem os juntados com o ofício de fl.259, torna-se sem efeito o despacho de fl.275. Dê-se ciência.Após, incluam os presentes autos na pauta do dia 20/11/2007, às 15h20minutos para realização de audiência de encerramento, devendo a Secretaria do Juízo providenciar o que for necessário para tanto.

Notificação Nº: 10487/2007
Processo Nº: RT 02831-2006-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: SUELENE MARIA DE SOUSA

ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA DE PIRACANJUBA LTDA.
ADVOGADO....: DIANE MAURIZ JAYME
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Da peça de fls.208/209, abra-se vista à Reclamada, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 10531/2007
Processo Nº: RT 00245-2007-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ELSON BONFIM MIRANDA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): FACINIU S INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA.
ADVOGADO....: RONALDO MOURA LEAL
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao reclamante para contra arrazoar o Recurso Ordinario interposto as fls. 220/229 (artigo 895-a da CLT)

Notificação Nº: 10473/2007
Processo Nº: RT 00313-2007-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ADELINO FREITAS GOMES
ADVOGADO....: FLÁVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO
RECLAMADO(A): ALPES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE ibere-se o crédito trabalhista líquido ao exeqüente. Intime-se. Em seguida, recolham-se, em guias próprias, os valores relativos às custas.Ultimadas todas as providências ora determinadas, estando em condições, arquivem-se os presentes autos.

Notificação Nº: 10515/2007
Processo Nº: RT 00459-2007-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDIR CÂNDIDO ROSA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): JULIO CÉSAR LIMA RODRIGUES
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação ao reclamado para contra arrazoar o Recurso Ordinario interposto as fls. 134/139 (artigo 895-a da CLT)

Notificação Nº: 10475/2007
Processo Nº: RT 00483-2007-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: GENIVALDO JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (REP. POR SEU ADM. JUDICIAL JOÃO BOSCO DE BARROS)
ADVOGADO....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a Certidão de Credito de seu constituinte, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10484/2007
Processo Nº: RT 00703-2007-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: NAZARÉ MARIA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA
RECLAMADO(A): EUZENIR CARDOSO DA SILVA (MINI MERCADO PATRÍCIA)
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE A credora/reclamante requereu, através da petição de fl.156, a execução do acordo.Ocorre que a devedora comprovou através da guia de fl.170, que quitou a 4ª (quarta) parcela do acordo no prazo previsto em Ata. Em sendo assim, suspende-se o andamento da presente execução.Abra-se vista à credora, por 05 (cinco) dias, para manifestação acerca da petição de fl.169 e documentos que acompanham (fls.170/171).Saliente-se que seu silêncio será entendido como desistência à presente execução.

Notificação Nº: 10476/2007
Processo Nº: RT 00728-2007-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: EURÍPEDES DAMAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
RECLAMADO(A): RODOTUBO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Abra-se vista ao devedor, por 10 (dez) dias, para manifestação acerca da petição de fls.65/67.

Notificação Nº: 10546/2007
Processo Nº: RT 00737-2007-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: LUANA SILVA OZUNA
ADVOGADO....: JOAQUINA RIBEIRO XAVIER
RECLAMADO(A): PERPETUA MARIA DE ANDRADE
ADVOGADO....: SÍLVIO BRANDÃO JÚNIOR
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu constituinte, no prazo de 02 dias

Notificação Nº: 10523/2007
Processo Nº: RT 00760-2007-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ROBERTO DA SILVA
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
RECLAMADO(A): VERSÁTIL SERVIÇOS E IMPRESSOS LTDA.
ADVOGADO....: CHRYSTIAN ALVES SCHUH
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Recebo o Recurso interposto pelo Reclamado, às fls. 168/176, eis que preenchidos os pressupostos de admissibilidade.Intime-se o Reclamante para, caso queira, apresentar contra-razões. Prazo de 08 dias.Após, subam os autos ao Egrégio Regional, observadas as cautelas de estilo.

Notificação Nº: 10510/2007
Processo Nº: RT 00781-2007-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ GENU DA SILVA
ADVOGADO....: ANDRÉA REGINA DAVID ARAÚJO
RECLAMADO(A): LIOSMAR PEREIRA CARDOSO LTDA.
ADVOGADO....: DIEGO EMERENCIANO BRINGEL DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Considerando que o Reclamado já fora notificado dos termos desta ação, insta ouvi-lo acerca do pedido de desistência.Em sendo assim, intime-se o Reclamado, na pessoa de seu procurador, a manifestar-se acerca do pleito de fls. 90, no prazo de 05 (cinco) dias, salientando, no entanto, que a respectiva manifestação deverá ser necessariamente assinada pelo Reclamado, diretamente.

Notificação Nº: 10521/2007
Processo Nº: RT 00802-2007-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO ROBERTO NUNES DA SILVA
ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): PAULO DE TARSO LIRA GOUVEIA
ADVOGADO....: MARLY DE MORAIS AZEVEDO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Considerando que o Juízo encontra-se garantido através da penhora de fls. 191, vista ao credor para impugnação ao cálculo de liquidação (artigo 884 § 3º da CLT) .Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10490/2007
Processo Nº: CCS 00819-2007-081-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: DOLMARIO FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO AUTOR Intime-se a Requerente a esclarecer o pleito de fls. 101/103, no prazo de 05 (cinco) dias, haja vista o pagamento de fls. 89 e recebimento de fls. 96-verso

Notificação Nº: 10500/2007
Processo Nº: CCS 00955-2007-081-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: ALVACIR PIRES FRANCO
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO AUTOR Intime-se a autora a requerer o que for de direito, no prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 10513/2007
Processo Nº: RT 01057-2007-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: VICENTE MARCHESE NETO
ADVOGADO....: JANE LÔBO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): LIBRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Cite-se a devedora, por mandado, na pessoa de qualquer de seus sócios-proprietários, devendo restar consignado no mandado o nome e endereço de ambos (fls. 49).Sem prejuízo do cumprimento da determinação anterior, intime-se o procurador da parte ré a declinar, no prazo de 05 (cinco) dias, o paradeiro de sua constituinte.

Notificação Nº: 10512/2007
Processo Nº: RT 01145-2007-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO RAFAEL MENDES DE LIMA
ADVOGADO....: FRANCISCO DE PAULA ALVES MARTINS
RECLAMADO(A): BF UTILIDADES DOMESTICAS LTDA
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intime-se a Reclamada a comprovar, no prazo de 05 (cinco) dias, os recolhimentos de FGTS + 40%

deferidos em sentença, sob pena de indenização substitutiva.No mesmo prazo, a Reclamada deverá juntar aos autos o TRCT no código 01 e a chave de conectividade/FGTS para saque do montante deferido, sob pena de expedição de alvará.A reclamada terá ainda, igual prazo, para fornecer à reclamante as guias do Seguro-Desemprego. Caso não forneça, a Secretaria da Vara do Trabalho deverá emitir certidão narrativa a ser entregue à reclamante para que se habilite perante ao órgão competente.

Notificação Nº: 10498/2007
Processo Nº: RT 01154-2007-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA APARECIDA DA SILVA
ADVOGADO....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE ABATEDOURO STRUTIO GOLD IMP. E EXP. E COMÉRCIO LTDA. (REP. PELO ADM. JUDICIAL JOÃO BOSCO DE BARROS) + 001
ADVOGADO....: SONIS HENRIQUE REZENDE BATISTA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao exequente/embargado para contestar os Embargos a Execução, prazo legal.

Notificação Nº: 10497/2007
Processo Nº: RT 01169-2007-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO RODRIGUES NETO
ADVOGADO....: ANA PAULA DA VEIGA LOBO VIEIRA
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DA AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMP. E EXP. LTDA. (REPR. POR SEU SINDICO JOÃO BOSCO BARROS)
ADVOGADO....: SONIS HENRIQUE REZENDE BATISTA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao exequente/embargado para contestar os Embargos a Execução, prazo legal.

Notificação Nº: 10522/2007
Processo Nº: RT 01386-2007-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: AGEU DA ROCHA PEREIRA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): TELBRAS TELHAS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: JAKSON PINA OLIVEIRA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Homologação de acordo quanto ao objeto desta Reclamatória Trabalhista (fls. 27/28).Acordo em cumprimento.Intime-se o Reclamado para tomar ciência da petição e dos documentos de fls. 48/53 e para comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária calculada à fl. 46, sob pena de execução. Prazo de 05 dias.Decorrido in albis o prazo supra, à Secretaria para expedição de alvará para saque do FGTS e de certidão para recebimento do Seguro-Desemprego, conforme requerido retro. Caso sejam confeccionados tais documentos, intime-se o Reclamante para recebê-los. Prazo de 05 dias.Cumpridas todas as determinações supra, façam-me conclusos estes autos.

Notificação Nº: 10525/2007
Processo Nº: RT 01452-2007-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): CONSPLAN CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: CHRISTIANE MOYA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Homologação de acordo quanto ao objeto desta Reclamatória Trabalhista (fls. 30/31).Acordo homologado em cumprimento.Vista ao Reclamante da petição e documentos de fls. 41/42. Prazo de 05 dias.Decorrido in albis o prazo supra, aguarde-se o integral cumprimento do acordo de fls. 30/31.

Notificação Nº: 10514/2007
Processo Nº: RT 01457-2007-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MARINA DE PAIVA MAIA
ADVOGADO....: KAMILA CLAUDIA DE MATIAS OLIVEIRA NUNES
RECLAMADO(A): DROGARIA PONTALINA LTDA. (REP. P/ HERDEIROS MARIA ANGÉLICA SANTANA, ULISSES SANTANA GUIMARÃES E WELZIO SANTANA GUIMARÃES)
ADVOGADO....: DELMER CANDIDO DA COSTA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intime-se o procurador do Reclamado a colacionar aos autos o contrato social da parte ré, com suas respectivas alterações, no prazo de 05 (dias) dias.Com a juntada do documento, dê-se vista às partes, pelo prazo sucessivo de 02 (dois) dias, iniciando-se pela reclamante.

Notificação Nº: 10545/2007
Processo Nº: RT 01547-2007-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ELDIMAR MATOS DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ EUSTÁQUIO
RECLAMADO(A): ALANE TORRE MATIAS + 002
ADVOGADO....: EMÍLIO MOREIRA SANTOS AZEVEDO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu constituinte, no prazo de 02 dias

Notificação Nº: 10518/2007
Processo Nº: RT 01580-2007-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: FABIO KHALIL ZOGHAIB
ADVOGADO....: GUARACY ÁVILA BRANQUINHO
RECLAMADO(A): GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO....: NEUSA VAZ GONÇALVES DE MELO
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 22/10/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 10503/2007
Processo Nº: RT 01627-2007-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA LÚCIA FERREIRA SANTIAGO
ADVOGADO....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): BAZAR PROFESSOR ALCIDES LTDA.
ADVOGADO....: LAISE ALVES DE FREITAS
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação ao reclamado, para contra arrazoar o Recurso Ordinario interposto as fls.169/171 (artigo 895-a da CLT). Ressalvando que os autos estarão disponivel a partir de 05/11/2007.

Notificação Nº: 10519/2007
Processo Nº: RT 01693-2007-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: NERY FELIPE DA SILVA
ADVOGADO....: MARCUS VINICIUS AZEREDO COSTA
RECLAMADO(A): BOM BISCOITO SUPER GELADO
ADVOGADO....: GÉLCIO JOSÉ SILVA
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 22/10/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 10491/2007
Processo Nº: RT 01733-2007-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIELE CICILLINI RIBEIRO
ADVOGADO....: GUARACY ÁVILA BRANQUINHO
RECLAMADO(A): NERILDO MARQUES DA SILVA (ME) + 001
ADVOGADO....: JOSE MANOEL DE OLIVEIRA MOURA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 15/10/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 10516/2007
Processo Nº: RT 01826-2007-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: DIRCE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 22/10/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 10517/2007
Processo Nº: RT 01827-2007-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: GILSON MOREIRA BARROS
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 22/10/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 10496/2007
Processo Nº: RT 01918-2007-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: WILSON FERREIRA DINIZ JUNIOR
ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): CONTÉCNICA CONSULTORIA TECNICA LTDA.
ADVOGADO....: JOSE MARQUES DE SOUZA JUNIOR
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 30 de outubro de 2007, as 13 horas e 30 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 10504/2007
Processo Nº: RT 01936-2007-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CAMILLA VALTUILLE DE GODOY
ADVOGADO....: MICHELLE ALVES SCHUH
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE BELA VISTA DE GOIÁS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 20 de novembro de 2007, as 14 horas e 40 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 10465/2007
Processo Nº: RT 01939-2007-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: WENIA LILIAN RODRIGUES EVANGELISTA
ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 07 de novembro de 2007, as 13 horas e 30 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 10464/2007
Processo Nº: RT 01940-2007-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: RAUENIA KARITA NERES
ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 07 de novembro de 2007, as 13 horas e 40 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 10508/2007
Processo Nº: RT 01947-2007-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JONATHAN ROSA DE MELO ALVES COSTA
ADVOGADO....: JOSÉ NIERO
RECLAMADO(A): BARCELOS RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE De ordem do Meritissimo Juiz do Trabalho, a audiência designada no presente feito para a pauta do dia 06 de novembro de 2007 as 13 horas e 30 minutos, fica com horário estabelecido para 13 horas e 40 minutos mantendo-se o dia.

Notificação Nº: 10528/2007
Processo Nº: AAT 01948-2007-081-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: ANA DA LUZ GONÇALVES
ADVOGADO: CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS ROCHA
RÉU(RÉ).: MARAJOARA INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO AUTOR Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 19 de novembro de 2007, as 14 horas e 40 minutos, para realização de audiência UNA.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 291/2007
PROCESSO Nº RT 01102-2004-081-18-00-0
.Autos de nº RT 01102-2004-081-18-00-0
Exeqüente: GEODACI RODRIGUES LIMA
Executada: COMPACTA COMÉRCIO DE COZINHAS E ARMÁRIOS LTDA.
Praça : 17/12/2007 às 13h00min. - a ser realizada por este Juízo
Leilão: 19/12/2007 às 13h00min.
Localização do(s) bem(ns):* RUA X-27, QD. 86, LT. 08, SETOR SANTA LUZIA, APARECIDA DE GOIÂNIA/GO.
O Doutor ARMANDO BENEDITO BIANKI TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito às RUAS 9 E 10, QD. W, LOTES 3 A 5 E 44 A 46, SETOR ARAGUAIA, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na praça ou a quem mais der no leilão, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, reavaliado(s) em R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme Laudo de Reavaliação de fl. 392.
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):
- 01 (um) imóvel situado na Rua X-27, Qd. 86, Lt. 08, Setor Santa Luzia, com área edificada de aproximadamente 150 metros quadrados, murado com portal, edificação em razoável estado de conservação, reavaliado em R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Ressalta-se que o referido imóvel encontra-se com financiamento garantido por um contrato de hipoteca, conforme fl. 272-verso, dividido em 18 (dezoito) parcelas, sendo que a última venceu no dia 25.11.2005. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica redesignado leilão para o dia 19/12/2007 às 13h00min., a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas e arts. 335 e 336 do Código Penal. Eu, Mirtes Maria Oliveira Castro, Diretora de Secretaria em exercício, subscrevi, aos dezoito dias do mês de outubro de dois mil e sete. ARMANDO BENEDITO BIANKI JUIZ DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 292/2007
PROCESSO Nº RT 01102-2004-081-18-00-0
.Autos de nº RT 01102-2004-081-18-00-0
Exeqüentes: GEODACI RODRIGUES DE LIMA
Executada : COMPACTA COMÉRCIO DE COZINHAS E ARMÁRIOS LTDA
O Doutor ARMANDO BENEDITO BIANKI TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimada a Reclamada COMPACTA COMÉRCIO DE COZINHAS E ARMÁRIOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de que foi designado o dia 17/12/2007 às 13h00min., para a realização da Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, nas dependências deste Juízo, sito às RUAS 9 E 10, QD. W, LOTES 3 A 5 E 44 A 46, SETOR ARAGUAIA, e, caso não haja licitantes, designar-se-á Leilão Público para o dia 19/12/2007 às 13h00min., no mesmo local, conforme despacho de fls. 507. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do artigo 690, § 2º do CPC. DESPACHO: "Vistos, etc... Designe-se praça, observando-se o valor da avaliação do bem. Não havendo licitante, remição ou adjudicação, designe-se leilão. Nomeio, desde já, leiloeiro oficial o Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, registrado na JUCEG sob a matrícula 011, devidamente inscrito neste Egrégio Tribunal para tal mister nos termos Portaria TRT - 18ª Região - GP/GDG nº 383/00.Intimem-se as partes, o leiloeiro e o credor hipotecário.Em, 17 de outubro de 2007. Armando Benedito Bianki Juiz do Trabalho". E para que chegue ao conhecimento de COMPACTA COMÉRCIO DE COZINHAS E ARMÁRIOS LTDA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Mirtes Maria Oliveira Castro, Diretora de Secretaria em exercício, subscrevi, aos dezoito dias do mês de outubro de dois mil e sete. ARMANDO BENEDITO BIANKI JUIZ DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL CITAÇÃO Nº 293/2007
PROCESSO Nº RT 02602-2006-081-18-00-1
.Processo nº RT 02602-2006-081-18-00-1
Exeqüente: SANDRA ANTUNES DA MOTA
Executada: DIRLENE GOMES VANZIM
O(A) Doutor(a) ARMANDO BENEDITO BIANKI, JUIZ DO TRABALHO da 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica CITADA a executada DIRLENE GOMES VANZIM, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de PENHORA, a importância de R$131,47 (cento e trinta e um reais e quarenta e sete centavos), correspondente aos itens devidos no processo em epígrafe, nos termos dos despachos de fls. 33 e .DESPACHO DE FL. 33: "Vistos, etc... Fixa-se a execução em R$131,47, sem prejuízo de futuras atualizações. Cite-se. Em, 18 de junho de 2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR Juiz do Trabalho" DESPACHO DE FL. 43: "Vistos, etc...Em atenção ao pleito da credora (fl.42), proceda a Secretaria desta Vara a citação da devedora por meio de edital. Feito, façam-se conclusos os autos para apreciação dos demais pleitos da credora, referente a petição alhures. Em, 19 de outubro de 2007.Armando Benedito Bianki Juiz do Trabalho" E para que chegue ao conhecimento da reclamada DIRLENE GOMES VANZIM, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, MIRTES MARIA OLIVEIRA CASTRO, DIRETORA DE SECRETARIA EM EXERCÍCIO, subscrevi, aos Vinte e Três de Outubro de Dois mil e Sete. ARMANDO BENEDITO BIANKI JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 9402/2007
Processo Nº: RT 00550-1998-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: DÁRCIO APARECIDA DEA
ADVOGADO....: ALEXANDRE FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): CEMSA-CONSTRUÇOES ENGENHARIA E MONTAGENS S/A + 001
ADVOGADO....: MARIOLICE BOEMER

DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Ficar ciente do indeferimento do requerimento de fl.4145, pelos mesmos fundamentos de fl. 4134.

Notificação Nº: 9372/2007
Processo Nº: RT 00645-2003-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE OLIVEIRA ABREU
ADVOGADO....: WASHINGTON LUIZ CARDOSO DA FONSECA
RECLAMADO(A): T D M J A PEREIRA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Ficar ciente da decisão de fl. 116, cujo teor é o seguinte: ' Nos autos de execução trabalhista, promovida por ELIANE OLIVEIRA ABREU, em face de T D M J A PEREIRA, a credora foi intimada a requerer o que fosse de seu interesse, sob pena de expedição da presente certidão e arquivamento definitivo dos autos. Diante da inércia da credora, arquivem-se definitivamente os presentes autos, nos termos do Provimento Geral Consolidado do E. TRT da 18ª Região. Expeça a Secretaria certidão de crédito, possibilitando à credora ajuizar ação de execução quando entender conveniente. Com fulcro na Portaria nº 1.293/05 do INSS, deixo de determinar a expedição de certidão de crédito ao credor previdenciário, cujo valor corresponde a R$ 108,32. Com fulcro na Portaria nº 049/2004 do Ministério da Fazenda, deixo de determinar a inscrição das custas processuais na Dívida Ativa da União. Proceda-se ao desbloqueio das contas bancárias da devedora (fls. 66 e 87), via BACENJUD. desconstitua-se a penhora de fl. 46. Intime-se a credora e o INSS. Após, arquivem-se os presentes autos. Em 17.10.2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO'.

Notificação Nº: 9470/2007
Processo Nº: RT 01059-2003-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCIO CLAUDIO CANDIDO RODRIGUES
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LINK ENGENHARIA LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO CREDOR: Requerer o que for de seu interesse, em 30 (trinta) dias, em relação ao período devido pela devedora principal, LINK, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório.

Notificação Nº: 9471/2007
Processo Nº: RT 01068-2004-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JORGE CARVALHO CORTEZ
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): SAGEL SOCIEDADE GOIANA DE ELETRICIDADE LTDA.
ADVOGADO....: SUZANE SIMON DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO CREDOR: Ficar ciente do despacho de fl. 656, cujo teor segue transcrito: 'Vistos, etc. Retifico o erro material contido no despacho de fl. 650 para que onde se lê 'Com fulcro no art. 685-A da CLT' leia-se 'Com fulcro no art. 685-A do CPC'. Com relação ao art. 24 da Lei nº 6.830/80, este Juízo procurou reforçar a idéia contida no art. 685-A do CPC, ressaltando que nem a Fazenda Pública poderá adjudicar os bens penhorados por valor inferior ao da avaliação. Intime-se o credor. Aguarde-se por 30 (trinta) dias. Em 24.10.2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR. JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 9406/2007
Processo Nº: RT 01212-2004-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO CARLOS FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA
RECLAMADO(A): COMPACTA COMÉRCIO DE COZINHAS E ARMÁRIOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO CREDOR: Vista, por 30 (trinta) dias, do ofício de fl. 171.

Notificação Nº: 9473/2007
Processo Nº: RT 01261-2004-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL MOREIRA DAS NEVES
ADVOGADO....: PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): REAL VIGILÂNCIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ROBSON CABANI AIRES DA SILVA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO CREDOR: Vista, por 30 (trinta) dias da certidão de fl. 462, cujo teor segue transcrita: 'Certifo e dou fé que, em cumprimento às determinações contidas no r. mandado, às 15:20horas do dia 17 de outubro de 2007, dirigi-me ao endereço constante do mesmo e constatei, segundo informação da vendedora, que ali funciona a empresa BR GYN MODAS há 5 anos, de propriedade da Sra. SILVANA SOUZA CABRAL e que o imóvel é de seu sogro, Sr. OSMAR CABRAL, pelo que, deixei de proceder a penhora.'

Notificação Nº: 9435/2007
Processo Nº: RT 01335-2004-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: DELMA PAIVA BUENO
ADVOGADO....: PAULO SÉRGIO DA CUNHA
RECLAMADO(A): JM-RODRIGUES FERNANDES LTDA./ESCOLA DA MÔNICA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO CREDOR: Vista da certidão e petição de fls. 225/227, por 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 9448/2007
Processo Nº: RT 00679-2005-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: MIGUEL MARIANO MARINS
ADVOGADO....: NEIDE MARIA MONTES
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Comparecer perante esta Secretaria para receber crédito, no prazo legal.

Notificação Nº: 9379/2007
Processo Nº: RT 00843-2005-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO DANTAS DA SILVA
ADVOGADO....: LEOPOLDO DOS REIS DIAS
RECLAMADO(A): MF CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: MÁRCIO BARBOSA VASCONCELLOS
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Ficar ciente da decisão de fl. 86, cujo teor é o seguinte: ' Nos autos de execução trabalhista, promovida por GERALDO DANTAS DA SILVA, em face de MF CONSTRUTORA LTDA, o credor foi intimada a requerer o que fosse de seu interesse, sob pena de expedição da presente certidão e arquivamento definitivo dos autos. Diante da inércia da credora, arquivem-se definitivamente os presentes autos, nos termos do Provimento Geral Consolidado do E. TRT da 18ª Região. Expeça a Secretaria certidão de crédito, possibilitando aos credores trabalhista e previdenciário ajuizar ação de execução quando entender conveniente. Intimem-se as partes e o INSS. Após, arquivem-se os presentes autos. Em 18.10.2007. ARAMNDO BENEDITO BIANKI, JUIZ DO TRABALHO'.

Notificação Nº: 9375/2007
Processo Nº: RT 00845-2005-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO ALVES
ADVOGADO....: LEOPOLDO DOS REIS DIAS
RECLAMADO(A): MF CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: MÁRCIO BARBOSA VASCONCELLOS
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Ficar ciente da decisão de fl. 80, cujo teor é o seguinte: ' Nos autos de execução trabalhista, promovida por ROGÉRIO ALVES, em face de MF CONSTRUTORA LTDA, o credor foi intimada a requerer o que fosse de seu interesse, sob pena de expedição da presente certidão e arquivamento definitivo dos autos. Diante da inércia da credora, arquivem-se definitivamente os presentes autos, nos termos do Provimento Geral Consolidado do E. TRT da 18ª Região. Expeça a Secretaria certidão de crédito, possibilitando aos credores trabalhista e previdenciário ajuizar ação de execução quando entender conveniente. Intimem-se as partes e o INSS. Após, arquivem-se os presentes autos. Em 18.10.2007. ARAMNDO BENEDITO BIANKI, JUIZ DO TRABALHO'.

Notificação Nº: 9477/2007
Processo Nº: RT 01241-2005-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO CESAR BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): LUCIMAR DE LIMA VALE ME.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À PROCURADORA DO CREDOR: Requerer o que for de seu interesse, em 30 (trinta) dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório.

Notificação Nº: 9354/2007
Processo Nº: ACP 00100-2006-082-18-00-2 2ª VT
CONSIGNANTE..: NOVO HORIZONTE CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
CONSIGNADO(A): RAIMUNDO GREGÓRIO DA SILVA (ESPÓLIO DE, REP. P/ WELLINGTON DE OLIVEIRA SILVA) + 004
ADVOGADO.....: ALAN BATISTA ALVES
DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Pelo exposto, nos autos da ação de consignação em pagamento, NOVO HORIZONTE CONSTRUTORA LTDA em face de RAIMUNDO GREGÓRIO DA SILVA (ESPÓLIO DE, REP/ WELLINGTON DE OLIVEIRA SILVA, ELIZÂNGELA GREGÓRIO DA SILVA, ÉRICA GREGÓRIO DA SILVA, ELISVÂNIA GREGÓRIO DA SILVA E ANA NERES FRANCINO), decido julgar procedente o pedido inicial,garantida a integralidade dos depósitos fundiários.Após o trânsito em julgado, designe-se audiência de conciliação entre os representantes do espólio consignado, que deverão ser intimados nas pessoas da Sra. Ana Neres Francino e Sra. Elizângela Gregório da Silva (esta por si e representando os demais descendentes exclusivos do de cujus), para tentativa de composição a respeito dos direitos objeto da ação de consignação,

sendo indispensável a compensação do valor de R$200,00 já adiantado aos descendentes exclusivos do qual não participou o cônjuge sobrevivo (Sra. Ana Neres Francino).Frustrada a tentativa de conciliação, caso não compareça(m) algum(ns) representante(s) do espólio na audiência de conciliação, ou sem êxito a tentativa de conciliação na hipótese de comparecimento dos representantes do espólio consignado na audiência de conciliação, os direitos objeto do pedido de consignação deverão permanecer nos autos à disposição do Juízo Trabalhista, até que venha aos autos o alvará oriundo da Justiça Comum a respeito da forma que deverá ser realizada a partilha dos bens comuns do espólio consignado objeto da presente ação de consignação em pagamento.Custas processuais, pelo espólio consignado, no importe de R$13,20, calculadas sobre R$660,10, valor dado à causa nos autos da ação de consignação em pagamento.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Nada mais.Aparecida de Goiânia-GO, 18 de outubro de 2007.Antônio Gonçalves Pereira Júnior. Juiz do Trabalho Substituto.'

Notificação Nº: 9389/2007
Processo Nº: RT 00244-2006-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO TAVARES NOLETO
ADVOGADO....: LÍRIA YURIKO NISHIGAKI
RECLAMADO(A): NET COURIER LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO FROES ARANTES
DESPACHO: ao procurador do credor: Comprovar o valor levantado à fl. 250 verso, em cinco (05) dias.

Notificação Nº: 9351/2007
Processo Nº: RT 00608-2006-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO DE ASSIS PEREIRA
ADVOGADO....: SILVIO TEIXEIRA
RECLAMADO(A): EQUIPLEX - INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.
ADVOGADO....: SUZANE SIMON DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista, por 05 (cinco) dias, do parecer de fl. 836.

Notificação Nº: 9434/2007
Processo Nº: RT 00679-2006-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: NAIANY CHAVES FONSECA
ADVOGADO....: JAKSON PINA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): RANCHO,S 30 S/C LTDA.
ADVOGADO....: MARCUS VINICIUS SOARES VIEIRA.
DESPACHO: AO PROCURADOR DA CREDORA: Ficar ciente do despacho de fl. 216, cujo teor segue transcrito: 'Vistos etc. Indefere-se o requerimento de fls. 213/214, diante da existência de bem em nome da devedora (fl. 179). Intime-se a credora a requerer o que for de seu interesse, em 30 (trinta) dias. Em 19.10.2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR. JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 9472/2007
Processo Nº: RTN 00884-2006-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ LUIZ FERREIRA DE SOUZA MAGALHÃES
ADVOGADO....: ALINE VIEIRA RODRIGUES E JORDANA MORAIS DE CASTRO MALHEIROS
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO TRINDADE (BRAGA E OLIVEIRA COMÉRCIO DE SECOS E MOLHADOS LTDA.)
ADVOGADO....: ARLINDO JOSE COELHO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO CREDOR: Vista, por 30 (trinta) dias da certidão de fl. 316, cujo teor segue transcrita: 'Certifo que, em cumprimento ao r. mandado, compareci às 14h00 do dia 17.10.07, à Al Dom Emanuel Gomes de Oliveira, Qd. 27, Lt. 03, Parque Trindade - Aparecida de Goiânia-GO, sendo aí deixei de dar cumprimento as determinações contida no r. Mandado, pelo fato de que o imóvel encontrava-se fechado, diligenciei junto aos comerciantes da rua e moradores, obtive a informação de que a empresa fechou há algum tempo, estando em lugar incerto e não sabido. Pelo exposto, devolvo o presente à origem para superior apreciação, aguardando novas determinações.'

Notificação Nº: 9400/2007
Processo Nº: RT 00978-2006-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSENY DE OLIVEIRA FIGUEIREDO
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): DW BEER HOUSE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. (NOME DE FANTASIA KACTU'S CHOPP)
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Ficarem cientes do despacho de fl. 131, cujo teor segue transcrito: 'Vistos, etc. Homologa-se o acordo de fls. 129/130, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. A reclamada deverá recolher, no prazo legal, os valores relativos à contribuição previdenciária e custas processuais, nos termos do acordo de fls. 16/18, liquidado às fls. 23/2 e atualizado às fls. 109/111. Libere-se ao reclamante a quantia R$ 30,00, a ser retirada da conta indicada à fl. 128. Requisite-se o mandado de fl. 124. Considerando que o valor penhorado através do mandado de fl. 124 até a presente data é de R$ 70,00, deverá a Secretaria, após cumprido o acordo e comprovado os recolhimentos previdenciários e fiscais, devolver o saldo remanescente da conta 2805.042.02501710-9 à reclamada. Intimem-se as partes e o INSS. Em 18.10.2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR. JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 9456/2007
Processo Nº: RT 01255-2006-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCINÊS LAUDELINA DE SOUZA SIQUEIRA
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MARAJOARA INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS LTDA., + 002
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO IVO DE REZENDE
DESPACHO: AO PROCURADOR DO CREDOR: Ficar ciente do despacho de fl. 198, cujo teor segue transcrito: 'Vistos, etc. Verifica-se que o credor não se manifestou especificamente sobre a petição e documentos de fls. 182/191, devendo ser novamente intimado para que se manifeste, no prazo de 05 (cinco) dias. Libere-se ao credor o depósito de fl. 171. Quanto ao levantamento do depósito recursal de fl. 93, aguarde-se o prazo supra. Em 24.10.2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR. JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 9433/2007
Processo Nº: RT 01815-2006-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: FREDERICO DIAS TOMAZETTI (ASSIST. P/ MÃE MARIA LUÍZA DIAS DOS SANTOS)
ADVOGADO....: MAURO ABADIA GOULÃO
RECLAMADO(A): MATHIAS HOME VÍDEO LTDA.
ADVOGADO....: CASIMIRO DE ARAÚJO FILHO
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Informar se já obteve resposta ao pedido de opção junto ao SIMPLES, em 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 9403/2007
Processo Nº: RT 02007-2006-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO DE OLIVEIRA AQUINO
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): SOBRADO CONSTRUÇÃO LTDA. + 002
ADVOGADO....: RICARDO CONÇALEZ
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Ficar ciente do despacho de fl. 350: 'Vistos etc.Homologo o cálculo de fls. 338/349, fixando o valor total da execução em R$ 3.725,06, sendo devido pela devedora SOBRADO o valor de R$ 1.209,35 e pela devedora ELMO ENGENHARIA o valor de R$ 2.515,69, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei.Diante da existência de depósito recursal em nome da devedora SOBRADO, aplico o disposto no art. 879, § 2º da CLT, dando-se vista à devedora supra e ao credor, por 10 (dez) dias.Quanto à devedora ELMO ENGENHARIA, proceda-se a sua citação, observando-se o valor por ela devido (R$ 2.515,69). Decorrido o prazo legal (48 horas), não havendo pagamento ou depósito em dinheiro para garantia em Juízo, proceda-se à penhora em dinheiro nas contas bancárias da devedora, qualificada à fl. 263, via BACENJUD.Ultrapassado o prazo supra, dê-se vista ao INSS do cálculo acima referido, por 10(dez) dias.Em 18.10.2007.ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR.JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 9450/2007
Processo Nº: RT 02081-2006-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO JORGE DA SILVA NAZARÉ
ADVOGADO....: ALFEU BARBOSA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FLÁVIO BORGES RIBEIRO ME + 001
ADVOGADO....: DIVINA MARIA DOS SANTOS
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Ficar ciente do despacho de fl. 281:'Vistos, etc.Equivoca-se a devedora quando alega que o valor da execução remanescente é de R$ 4.342,já que, pelos cálculos de fl. 186, verifica-se que o valor apurado foi de R$ 4.470,46, o que somado com as custas executivas de diligência, R$ 11,06 (fl. 199), tem-se um valor de R$ 4.481,52.Considerando que foi penhorado nas contas bancárias da devedora o valor de R$ 1.287,25 (o qual já foi até liberado ao credor), resta um saldo remanescente de R$ 3.194,27, o que subtraído do valor pago à fl. 248, R$ 3.066,35, tem-se um valor de R$ 127,92, o qual corresponde à soma dos valores penhorados junto ao BACENJUD (r$ 97,27;r$ 24,36 e R$ 17,35) e do valor relativo às custas executivas (R$ 11,06).Dessa forma, indefiro o levantamento dos valores bloqueados à fl. 219, uma vez que, quando do pagamento pela devedora do valor de R$ 3.066,35, os mesmos já integravam o cálculo ora impugnado.O pedido de alterações cadastrais requerido à fl. 277 fica prejudicado , tendo em vista o nome da signatária de fls. 276/279 já estar anotado na capa dos autos e demais registros desta Secretaria.Decorrido o prazo legal, sem qualquer manifestação da parte interessada, proceda-se ao desbloqueio do veículo bloqueado junto ao DETRAN/GO (fl. 240), desconstitua-se a penhora de fl. 246 e requisite-se à CEF a transferência dos valores relativos às custas processuais, contribuição previdenciária e imposto de renda aos respectivos órgãos.Após a comprovação da transferência supra, libere-se ao credor o saldo remanescente existente na conta de fl. 248 e dê-se vista ao INSS do cálculo de fls. 182/186, por 10(dez)dias.Intimem-se as partes.Em 16.10.2007.Antônio Gonçalves Pereira Júnior.Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 9451/2007
Processo Nº: RT 02081-2006-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO JORGE DA SILVA NAZARÉ
ADVOGADO....: ALFEU BARBOSA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SOUBIHE E MSA EMPREEDIMENTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: DIVINA MARIA DOS SANTOS
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Ficar ciente do despacho de fl. 281:'Vistos, etc.Equivoca-se a devedora quando alega que o valor da execução remanescente é de R$ 4.342,já que, pelos cálculos de fl. 186, verifica-se que o valor apurado foi de R$ 4.470,46, o que somado com as custas executivas de diligência, R$ 11,06 (fl. 199), tem-se um valor de R$ 4.481,52.Considerando que foi penhorado nas contas bancárias da devedora o valor de R$ 1.287,25 (o qual já foi até liberado ao credor), resta um saldo remanescente de R$ 3.194,27, o que subtraído do valor pago à fl. 248, R$ 3.066,35, tem-se um valor de R$ 127,92, o qual corresponde à soma dos valores penhorados junto ao BACENJUD (r$ 97,27;r$ 24,36 e R$ 17,35) e do valor relativo às custas executivas (R$ 11,06).Dessa forma, indefiro o levantamento dos valores bloqueados à fl. 219, uma vez que, quando do pagamento pela devedora do valor de R$ 3.066,35, os mesmos já integravam o cálculo ora impugnado.O pedido de alterações cadastrais requerido à fl. 277 fica prejudicado , tendo em vista o nome da signatária de fls. 276/279 já estar anotado na capa dos autos e demais registros desta Secretaria.Decorrido o prazo legal, sem qualquer manifestação da parte interessada, proceda-se ao desbloqueio do veículo bloqueado junto ao DETRAN/GO (fl. 240), desconstitua-se a penhora de fl. 246 e requisite-se à CEF a transferência dos valores relativos às custas processuais, contribuição previdenciária e imposto de renda aos respectivos órgãos.Após a comprovação da transferência supra, libere-se ao credor o saldo remanescente existente na conta de fl. 248 e dê-se vista ao INSS do cálculo de fls. 182/186, por 10(dez)dias.Intimem-se as partes.Em 16.10.2007.Antônio Gonçalves Pereira Júnior.Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 9360/2007
Processo Nº: ACI 02404-2006-082-18-00-4 2ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO - GO + 001
ADVOGADO....: CAREN SILVANA DE ALMEIDA RIBEIRO
DESPACHO: À PROCURADORA DOS REQUERIDOS: Vista dos autos, pelo prazo de 10(dez)dias.

Notificação Nº: 9460/2007
Processo Nº: RT 02518-2006-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: CARMEM DE MORAIS MIRANDA
ADVOGADO....: CELSO FERNANDES AZEVEDO
RECLAMADO(A): ESCOLA MARTINS FONTANA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DA CREDORA: Requerer o que for de seu interesse, em 30 (trinta) dias. Na omissão os autos serão remetidos ao arquivo provisório pelo prazo máximo de 01 (um) ano, conforme dispõe o art. 40 e § da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 9461/2007
Processo Nº: RT 00062-2007-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: VÂNIA GUARDIANO
ADVOGADO....: JUNIO ALVES PEREIRA
RECLAMADO(A): INCOPLÁSTICO - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.
ADVOGADO....: DELMER CANDIDO DA COSTA
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Ficar ciente do despacho de fl. 35, cujo teor segue transcrito: 'Vistos, etc. Tendo a autarquia gestora da previdência pública (INSS), declarado seu desinteresse na cobrança de valor inferior a R$ 120,00 (Portaria nº 1.293/05 - MEPS), deixo de iniciar a execução forçada da dívida respectiva (R$ 87,40). Dê-se ciência à reclamada. Intime-se o INSS do acordo de fls. 18/19, cálculos de fl. 32 e deste despacho. Após, aguarde-se por 30 (trinta) dias. No silêncio, arquivem-se os autos. Em 23.10.2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR. JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 9476/2007
Processo Nº: RT 00100-2007-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO SOARES DA SILVA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): ENGENHARIA E CONSTRUTORA FRANCO DUMONT LTDA.
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN G. GODOY
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Ficarem cientes do despacho de fl. 72, cujo teor segue transcrito: 'Vistos, etc. Diante dos documentos de fls. 67/68, tem-se por quitado o acordo. Dê-se vista ao reclamante da petição e documentos de fls. 66/69, por 05 (cinco) dias. Verifique a Secretaria junto à CEF se o valor bloqueado à fl. 64 já se encontra à disposição deste Juízo. Em caso positivo e no silêncio do reclamante, devolva-se o valor à reclamada. Quanto ao valor bloqueado junto ao HSBC (fl. 64), verifica-se que não foi determinada sua transferência para estes autos e que a determinação de desbloqueio foi imediata. Dê-se ciência à reclamada. Dê-se vista ao INSS da guia GPS de fl. 48, por 10 (dez) dias. Em 24.10.2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR. JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 9371/2007
Processo Nº: RT 00167-2007-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: OSVALDO FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): BEATRIZ BENTO PEREIRA (CIREL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RECICLÁVEIS)
ADVOGADO....: JUNIO ALVES PEREIRA
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Ficar ciente que os documentos solicitados ao reclamante encontram-se na Secretaria desta Vara, sendo deferido a prorrogação do prazo para o cumprimento da obrigação de fazer pela reclamada (anotação da CTPS), por mais 10(dez)dias.

Notificação Nº: 9405/2007
Processo Nº: AAT 00322-2007-082-18-00-6 2ª VT
AUTOR...: VALDIVINA REZENDE DA SILVA
ADVOGADO: HELLION MARIANO DA SILVA
RÉU(RÉ).: MASSA FALIDA DA AVESTRUZ MASTER AGRO COML. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Vistos, etc. Diante da certidão supra, redesigno a audiência de instrução para o dia 14/01/2008, às 15h00min. Intimem-se as partes. Em 24.10.2007.

Notificação Nº: 9440/2007
Processo Nº: RT 00376-2007-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ IDELBRANDO TEIXEIRA
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): MARK SHOULD HOSPITALAR E COMERCIO LTDA.
ADVOGADO....: IRINEU ALVES DA CRUZ JÚNIOR
DESPACHO: ao procurador do credor: Requerer o que for de seu interesse, em 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 9395/2007
Processo Nº: RT 00519-2007-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: ALAOR MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOÃO BARBOSA NETO
RECLAMADO(A): CELENE FÁTIMA FERNANDES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ao procurador do reclamante: Ficar ciente do despacho de fl. 135, cujo teor segue transcrito: 'Vistos, etc. Diante da petição de fl. 133, homologa-se o acordo de fls. 122/123, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. A reclamada deverá recolher, no prazo legal, os valores relativos à contribuição previdenciária e custas, nos termos da sentença de fls. 54/61 e cálculo de fls. 103/107. Intimem-se as partes e o INSS. Em 19.10.2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR. JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 9428/2007
Processo Nº: CAU 00546-2007-082-18-00-8 2ª VT
AUTOR...: ALAN VILELA PIRES + 023
ADVOGADO: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RÉU(RÉ).: MORAIS E RAMOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CADERNOS E AFINS LTDA.
ADVOGADO: SARA MENDES
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Diante da certidão de fl. 339, a qual informa que dando prosseguimento ao Projeto de Conciliação em Ação, o Eg. TRT da 18ªRegião estará promovendo palestra destinada aos Magistrados da 18ªRegião no dia 30 de outubro de 2007, motivo pelo qual foi redesignada a audiência de tentativa de conciliação dos autos supra, para o dia 12.11.2007, às 14h40min.

Notificação Nº: 9365/2007
Processo Nº: RT 00778-2007-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: ORMISIO FRANÇA FERREIRA
ADVOGADO....: MICHELLE ALVES SCHUH
RECLAMADO(A): CENTAURO GRÁFICA E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Ficar ciente da inclusão do processo na pauta do dia 10.01.2008, às 15:20 hs, para audiência de instrução.Ficando intimadas as partes e procuradores, sob pena de confissão, devendo trazer espontaneamente suas testemunhas, sob pena de preclusão, ou requerer que sejam intimadas, no prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 9413/2007
Processo Nº: ET 00860-2007-082-18-00-0 2ª VT
EMBARGANTE..: POSTO CACIQUE LTDA.
ADVOGADO....: WATSON MARQUES VIEIRA

EMBARGADO(A): ESMERALDA DIAS DO AMARAL + 004
ADVOGADO....: ANTÔNIO AUGUSTO DE FREITAS MANGUSSI
DESPACHO: AO PROCURADOR DOS EMBARGADOS/AGRAVADOS: Vista do Agravo de Petição de fls. 127/138, por 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 9465/2007
Processo Nº: RT 00889-2007-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: TATIANE MARCONDES TRINDADE
ADVOGADO....: LEONARDO HALLEY ANTUNES NASCIMENTO
RECLAMADO(A): JOSÉ MÁRCIO SILVA DE LIMA (PRODUTOS TIA NILDA)
ADVOGADO....: JAIME GOMES DE SOUZA JÚNIOR
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Ficar ciente de que foi homologado os cálculos de fls. 62/64, fixando o valor da execução em R$ 756,04, devendo comprovar a referida importância em 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 9392/2007
Processo Nº: RT 00955-2007-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: RENATO APARECIDO DA SILVA
ADVOGADO....: RODRYGO VINICIUS MESQUITA
RECLAMADO(A): CENTAURO SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA.
ADVOGADO....: ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Ficarem cientes do despacho de fl. 161, cujo teor segue transcrito: 'Vistos, etc. Inclua-se os autos na pauta do dia 11.01.2008, às 09h30min, para audiência de instrução, devendo as partes comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão quanto à matéria de fato. Intimem-se as partes e procuradores, devendo as partes trazer suas testemunhas independentemente de intimação ou requerer a intimação das mesmas, no prazo de 05 dias, contados da ciência deste despacho. Em 22.10.2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR. JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 9436/2007
Processo Nº: RT 00956-2007-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FLÁVIO MARTINS DE SOUZA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): SAPEKA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS LTDA.
ADVOGADO....: LUIZ ORCÍLIO DA PAIXÃO
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Ficar ciente da inclusão do processo na pauta do dia 07.01.2008, às 15h20min, para audiência de instrução.Ficam intimadas as partes e os procuradores, sob pena de confissão, devendo trazer espontaneamente suas testemunhas, sob pena de preclusão, ou requerer que sejam intimadas, no prazo de 05(cinco)dias.

Notificação Nº: 9475/2007
Processo Nº: ET 01074-2007-082-18-00-0 2ª VT
EMBARGANTE..: SOCIEDADE MESTRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS
ADVOGADO....: CARLA FERREIRA MASTRELLA
EMBARGADO(A): TERTULIANO ROBERTO DE SOUZA
ADVOGADO....: IVONEIDE ESCHER MARTINS
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Vista às partes do ofício e documentos de fls. 142/147, por cinco (05) dias.

Notificação Nº: 9474/2007
Processo Nº: RT 01082-2007-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DIRCE DE OLIVEIRA GALHARDO
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): COOPERATIVA INDL. DE CARNES E DERIVADOS DE GOIÁS LTDA. - GOIÁS CARNE
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Ficar ciente do despacho de fl. 163, cujo teor segue transcrito: 'Vistos, etc. Tendo a autarquia gestora da previdência pública (INSS), declarado seu desinteresse na cobrança de valor inferior a R$ 120,00 (Portaria nº 1.293/05 - MEPS), deixo de iniciar a execução forçada da dívida respectiva (R$ 96,60). Dê-se ciência à reclamada. Intime-se o INSS do acordo de fls. 157/158, cálculos de fl. 160 e deste despacho. Após, aguarde-se 30 (trinta) dias. No silêncio, arquivem-se os autos. Em 22.10.2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR. JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 9464/2007
Processo Nº: RT 01161-2007-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO MARTINS FERREIRA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): GRUPO PROGUARDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: MARIA LUIZA GALAN PEIXOTO GUIMARÃES
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista da petição e documentos de fls. 61/63, por cinco (05) dias.

Notificação Nº: 9462/2007
Processo Nº: RT 01175-2007-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: EDNALDO PALHARES DE MENDONÇA
ADVOGADO....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA INDUSTRIAL DE CARNES E DERIVADOS DE GOIÁS LTDA. (GOIÁS CARNES)
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Ficarem cientes do despacho de fl. 255, cujo teor segue transcrito: 'Vistos, etc. Para realização da perícia requerida à fl. 226, nomeio o Dr. Edval José de Souza para atuar como perito do Juízo nos presentes autos. Faculta-se às partes a formulação de quesitos e indicação de assistente técnico, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, remetam-se os autos à uma das Varas do Trabalho de Rio Verde-GO, com prévia comunicação, para a devida entrega ao perito, sendo-lhe fixado o prazo de 30 (trinta) dias para entrega do laudo, contados de sua carga dos autos. Em 23.10.2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR. JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 9399/2007
Processo Nº: RT 01312-2007-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO MARTARELLO SUEHIRO
ADVOGADO....: LUIZ CESAR CHAVEIRO
RECLAMADO(A): LIBRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA. (NA PESSOA DE FELINO IVO FILHO)
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Ficarem cientes do despacho de fl. 159, cujo teor segue transcrito: 'Vistos, etc. A reclamada emenda a contestação à fl. 157, requerendo a retificação de erro material. Entretanto, não houve oportunidade para manifestação da parte contrária. Conseqüentemente, dê-se vista da petição de fl. 157 ao reclamante pelo prazo de 05 (cinco) dias, presumindo-se o seu silêncio como concordância. Designo audiência de encerramento para o dia 29.10.2007, às 15h50min, facultado o comparecimento das partes. Converto o julgamento em diliência, na forma supra. Dê-se ciência às partes. Ap.Go, 18 de outubro de 2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR. JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 9457/2007
Processo Nº: CCS 01320-2007-082-18-00-4 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ).: AMAURI DOMINGUES CAMILO
ADVOGADO: THAISY FERREIRA DE MENDONÇA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO REQUERIDO: Vista da petição e documento de fls. 44/45, devendo comprovar o pagamento dos honorários advocatícios, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9463/2007
Processo Nº: CCS 01343-2007-082-18-00-9 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ).: HENRIQUE DE SOUSA TOLEDO
ADVOGADO: GEOVANI NOGUEIRA CARDOSO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RÉU: Vista da petição e documentos de fls. 35/36, por cinco (05) dias.

Notificação Nº: 9418/2007
Processo Nº: RT 01379-2007-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA ALVES DE LIMA
ADVOGADO....: INGRID DEYARA E PLATON
RECLAMADO(A): GR DA ROCHA E CIA LTDA. (SUPERMERCADO BARATANI)-SUCESSOR DE E R GOMES ME
ADVOGADO....: MARCELO BEZERRA SANTOS
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Proceder à anotação na CTPS do reclamante, em cinco (05) dias.

Notificação Nº: 9418/2007
Processo Nº: RT 01379-2007-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA ALVES DE LIMA
ADVOGADO....: INGRID DEYARA E PLATON
RECLAMADO(A): GR DA ROCHA E CIA LTDA. (SUPERMERCADO BARATANI)-SUCESSOR DE E R GOMES ME
ADVOGADO....: MARCELO BEZERRA SANTOS
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Proceder à anotação na CTPS do reclamante, em cinco (05) dias.

Notificação Nº: 9453/2007
Processo Nº: AAT 01383-2007-082-18-00-0 2ª VT
AUTOR...: CARLOS ROBERTO DOS REIS
ADVOGADO: LEOPOLDO DOS REIS DIAS
RÉU(RÉ).: MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA-GO
ADVOGADO: RODRIGO RODOLFO FERNANDES

DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'CONCLUSÃO. Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por CARLOS ROBERTO DOS REIS em face de MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA - GO, decido: 3.1. - Dar por regular a representação processual das partes; 3.2 - Deferir ao autor os benefícios da assistência judiciária; 3.3 - Acolher a preliminar suscitada pelo Município reclamado, declarando a incompetência material da Justiça do Trabalho para processar e julgar o presente feito, extinguindo o processo sem resolução do mérito perante o juízo trabalhista e, por consequência, após o trânsito em julgado desta sentença, determinar a remessa destes autos à Justiça Comum Estadual, precisamente ao Juízo de Direito da Comarca de Piracanjuba-GO, para distribuição e processamento. Tudo na forma da fundamentação supra (item 2), a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita. Custas processuais, pelo autor, no importe de R$2.800,00, calculadas sobre R$140.000,00, dos quais fica isento do pagamento em face da assistência judiciária deferida. Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes, o reclamado via mandado. Em tempo, determino que a Secretaria da Vara retifique na capa dos autos e demais assentamentos o pólo passivo para MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA-GO, o que deverá ocorrer imediatamente, antes mesmo do trânsito em julgado desta sentença. Audiência encerrada às 15h45min. Nada mais. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR. Juiz do Trabalho. Lyvia Lázara Gonçalves Pacheco. Diretor(a) de Secretaria em exercício.'

Notificação Nº: 9455/2007
Processo Nº: RT 01405-2007-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO LUIS SOUSA SILVA
ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): XANGÔ ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: JADIR ELI PETROCHINSKI
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista do laudo pericial de fls. 102/116, por cinco (05) dias.

Notificação Nº: 9459/2007
Processo Nº: RT 01443-2007-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: MAURICIO EDUARDO DO CARMO AVELINO
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): PIZZARIA (CANTINHO DA PIZZA)
ADVOGADO....: VANDES RODRIGUES DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO CREDOR: Ficar ciente do despacho de fl. 37,cujo teor segue transcrito: 'Vistos, etc. Por se tratar de execução provisória, intime-se o credor a apresentar os cálculos, em 30 (trinta) dias. Aos 24.10.2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR. JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 9409/2007
Processo Nº: RT 01446-2007-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: TANCREDO VIANA TEIXEIRA
ADVOGADO....: DILVA RIBEIRO BROM
RECLAMADO(A): CIRCOS CAWBOY CONFECÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: DIVINO ELIAS ARCIPRETTI
DESPACHO: AO PROCURADOR DA 1ª RECLAMADA/EMBARGADA: Vista da petição de fls. 159/160 (embargos de declaração).

OUTRO : LUCIOLA ALVES TOLEDO DE ARAÚJO (PROCURADOR GABRIEL LOPES TEIXEIRA)
Notificação Nº: 9344/2007
Processo Nº: RT 01474-2007-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA SILVA MACEDO
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): ALUTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALUMÍNIO LTDA. (NA P/ DOS SÓCIOS, SR. RAIMUNDO CARLOS DE ARAÚJO E LUCÍOLA TOLEDODE ARAÚJO)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DA SRA. LUCÍOLA - GABRIEL TEIXEIRA: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet:'Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por MÁRCIA SILVA MACEDO em face de ALUTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALUMÍNIO LTDA (NA P/ DOS SÓCIOS, SR. RAIMUNDO CARLOS DE ARAÚJO E LUCÍOLA ALVES TOLEDO DE ARAÚJO), decido:3.1 - Dar por regular a notificação da reclamada,conforme item 2.1 retro;3.2 - Acolher a preliminares lançadas na defesa de fls.47/49, declarando a nulidade da notificação de fls. 43/44 e extinguindo o processo sem resolução do mérito quanto à Sra.Lucíola Alves Toledo de Araújo, na forma do art. 267,VI do CPC c/c art. 769 da CLT, conforme item 2.2 retro; 3.3-Determinar que a Secretaria da Vara do Trabalho,após o trânsito em julgado, retifique o pólo passivo para fazer constar tão-somente ALUTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALUMÍNIO LTDA (NA P/ DO SÓCIO, SR. RAIMUNDO CARLOS DE ARAÚJO),conforme item 2.2 retro;3.4 - Julgar procedentes, em parte, os pedidos,condenando a reclamada a pagar à reclamante, no prazo legal,R$3.454,00 e R$1.500,00 a título de verbas rescisórias e indenização por danos morais, respectivamente;3.5 - Conceder à autora os benefícios da assistência judiciária.Tudo na forma da fundamentação supra (item 2), a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita.As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente,observadas as datas de exigilidade do crédito (a partir do 5ºdia útil do mês subseqüente ao da prestação de serviços).Sobre o valor atualizado, incidirão juros de mora de 1% ao mês, de forma simples, pro rata die, a partir da data do ajuizamento da ação e até o efetivo pagamento do crédito.Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível, devendo a reclamada recolher as contribuições previdenciárias (parte da empregada e da empregadora), no prazo legal, comprovando nos autos através da competente GPS,acompanhada da planilha de cálculo dessas contribuições, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio.Recolhimentos de imposto de renda na forma da lei. Face às irregularidades pelo inadimplemento de prestações laborais oficie-se, após o trânsito em julgado, a Delegacia Regional do Trabalho e o INSS, enviando-lhes cópia desta sentença.Custas processuais, pela reclamada, no importe de R$99,08, calculadas sobre R$4.954,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.Mantenho a decisão de fl. 36, devendo a Secretaria da Vara do Trabalho diligenciar imediatamente, ou seja, antes do trânsito em julgado, a respeito do cumprimento do bloqueio do veículo indicado à fl. 34 pelo Detran-DF, conforme determinação judicial de fl. 41 c/c ofício de fl. 42.Publique-se. Registre-se.Intimem-se, a reclamante por via postal com aviso de recebimento - AR e cópia da sentença, a reclamada via edital e a Sra. Lucíola Alves Toledo de Araújo através de seus procuradores (fl. 50). Nada mais. Aparecida de Goiânia-GO, 18 de outubro de 2007.Antônio Gonçalves Pereira Júnior.Juiz do Trabalho Substituto.'

Notificação Nº: 9383/2007
Processo Nº: CCS 01509-2007-082-18-00-7 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ).: SEBASTIÃO LELES NUNES
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Ficar ciente do deSpacho de fl. 156, cujo teor é o seguinte: ' Vistos, etc. Considerando que a autora não foi intimada da audiência de fl. 155, redesigno audiência UNA para o dia 06/11/2007, às 13h40min. Intimem-se a autora e sua procuradora. notifique-se o requerido. Em 19.10.2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO'.

Notificação Nº: 9404/2007
Processo Nº: AAT 01512-2007-082-18-00-0 2ª VT
AUTOR...: BENTO BARROS DOS SANTOS
ADVOGADO: WALTER DE PAULA SILVA
RÉU(RÉ).: ELCOM - ELETROTÉCNICA E CONSTRUÇÕES ELETROMECÂNICAS LTDA.
ADVOGADO: GERUSA MARIA DA COSTA
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Ficar ciente do despacho de fl 239:'Vistos, etc.Diante da petição de fl. 235 e da ata de audiência de fl. 238, solicite-se a devolução da carta precatória inquiritóira, independentemente de seu cumprimento.Retire-se o processo de pauta.Intimem-se as partes, devendo a reclamada dar ciência às suas testemunhas.Intime-se o perito, por mandado, a receber os autos nesta Secretaria e apresentar o laudo complementar em 15 (quinze)dias.Em 18.10.2007.Antônio Gonçalves Pereira Júnior.Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 9345/2007
Processo Nº: AA 01635-2007-082-18-00-1 2ª VT
AUTOR...: META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.
ADVOGADO: NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO E OUTROS
RÉU(RÉ).: UNIÃO
ADVOGADO: .
DESPACHO: À PROCURADORA DA AUTORA: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet:'Pelo exposto, nos autos da ação anulatória proposta por META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA em face de UNIÃO, decido: 3.1 - Determinar de ofício a retificação do pólo passivo para constar tão-somente UNIÃO, bem como do endereço para fazer constar o da Advocacia-Geral da União, Procuradoria da União em Goiás, situada na Rua 82, esq. com a rua 83, nº 179, 14º andar, Setor Sul, Goiânia-GO, CEP 74083-010.À Secretaria da Vara do Trabalho para providenciar; 3.2 - Determinar, ainda, que a Secretaria da Vara do Trabalho faça constar nos autos e demais assentamentos o valor da causa de R$1.000,00 (mil reais) dado pela autora na emenda à petição inicial (fl. 346); 3.3 - Julgar procedente o pedido inicial, ficando declarada a insubsistência do auto de infração nº 016600231(fl. 29), que fica anulado, tornando-se inexigível qualquer crédito tributário dele oriundo e, conseqüentemente vedada a sua inscrição na dívida ativa; 3.4 - Manter a decisão de fls. 340/341, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, oportunidade em que foi deferida a antecipação dos efeitos da tutela para suspender,por ora, o processo administrativo junto à ré, de forma a impedir a geração da multa administrativa e declarar a inexigibilidade de qualquer crédito tributário oriundo do auto de infração questionado. Também mantenho o indeferimento da multa diária vindicada, por se tratar a ré órgão público,aplicando-se ao responsável, todavia, em caso de descumprimento da obrigação acima imposta, as sanções previstas no art. 330 do CP (crime de desobediência).Tudo na forma da fundamentação supra (item 2), a qual passa a

integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, sendo a União via mandado e com remessa dos autos.Oficiem-se, imediatamente, antes do trânsito em julgado, o Procurador-Chefe da Procuradoria Nacional em Goiânia-GO e o Delegado Regional do Trabalho em Goiânia-GO,enviando-lhe cópias desta sentença e da decisão de fls.340/341.Subam os autos ao Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região para o reexame obrigatório, após vencido o prazo para recursos voluntários.Aparecida de Goiânia-GO, 18 de outubro de 2007.Antônio Gonçalves Pereira Júnior.Juiz do Trabalho Substituto.'

Notificação Nº: 9410/2007
Processo Nº: RT 01702-2007-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: OSMAR CLAUDIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ISMAEL GOMES MARÇAL
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vistos, etc. Diante da certidão supra, redesigno a audiência UNA para o dia 14/01/2008, às 15h20min. Intimem-se as partes. Em 24.10.2007.

Notificação Nº: 9390/2007
Processo Nº: RT 01726-2007-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS WILLIAM DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): EMOLDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pelo reclamante Carlos William da Silva Pereira em face da reclamada Emolda Indústria e Comércio Ltda., DECIDO conceder ao reclamante os benefícios da justiça gratuita e julgar procedentes os demais pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita, para condenar a reclamada a, no prazo de cinco dias a contar do trânsito em julgado:a) pagar ao autor saldo de salários, aviso prévio indenizado, 13° salário proporcional e integral, férias proporcionais + 1/3 e férias integrais + 1/3;b) comprovar nos autos os recolhimentos de FGTS+40% sobre o período do vínculo, sob pena de execução em valores equivalentes; c) fornecer ao autor as guias CD-SD, para habilitação perante o seguro-desemprego, sobe pena de responder pelo prejuízo que der causa; Tudo segundo os termos, limites e critérios fixados no item 2 da fundamentação.e) pagar ao reclamante as multas dos arts. 467 e 477, da CLT, nos termos do item 3 da fundamentação;f) pagar ao reclamante horas extras e reflexos, segundo os termos e limites do item 4 da fundamentação;Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos.As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente na forma preconizada pelo art. 459, da CLT e da Súmula 381, do C. TST.Juros pro rata die, um por cento ao mês, de forma simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do C. TST.A reclamada recolherá as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas na sentença, parte do empregado e do empregador, no prazo do Decreto 3.048/99, devendo comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio, na forma preceituada pela Constituição Federal e pelo Decreto 3048/99. Autoriza-se, quando da liquidação da sentença, a retenção pela reclamada das parcelas devidas pelo reclamante a título de contribuições previdenciárias, uma vez que o recolhimento ficará a cargo do reclamado.Para tanto, na liquidação da sentença, os valores devidos a título de contribuições previdenciárias, de ambas as partes, deverão apresentar-se identificados separadamente.Recolhimentos fiscais na forma da lei.Custas processuais, pela reclamada, no importe de R$ 80,00, calculadas sobre R$ 4.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação (art. 789, caput, e inciso I, da CLT).P.R.I.Goiânia-GO, 22 de outubro de 2007.Armando Benedito Bianki.Juiz do Trabalho Substituto.'

Notificação Nº: 9361/2007
Processo Nº: RT 01771-2007-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCIMAR DA SILVA BRAGA
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): SELMA RODRIGUES DE SOUSA CARVALHO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Ficar ciente do despacho de fl. 18, cujo teor é o seguinte: ' Vistos, etc. Incluam-se os autos na pauta do dia 09.11.2007, às 13h30min, para audiência UNA. Intimem-se as partes. Em 17.10.2007. ARMANDO BENEDITO BIANKI, JUIZ DO TRABALHO'.

Notificação Nº: 9373/2007
Processo Nº: RT 01801-2007-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO DOS SANTOS AGUIAR
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): POSTO TENÓRIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: CAROLINA CARVALHO ANTUNES DE OLIVEIRA
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Ficar ciente da inclusão dos autos na pauta do dia 09.11.2007, às 13h45min, para audiência UNA.

Notificação Nº: 9374/2007
Processo Nº: RT 01801-2007-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO DOS SANTOS AGUIAR
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): KG CONVENIÊNCIA ACESSÓRIOS E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: HELIO FRANCA DE ALMEIDA
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Ficar ciente da inclusão dos autos na pauta do dia 09.11.2007, às 13h45min, para audiência UNA.

Notificação Nº: 9385/2007
Processo Nº: RT 01831-2007-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: MARLENE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Ficar ciente da inclusão dos autos na pauta do dia 09.11.2007, às 15h, para audiência UNA.

Notificação Nº: 9381/2007
Processo Nº: AAT 01882-2007-082-18-00-8 2ª VT
AUTOR...: JORGE FILHO
ADVOGADO: VALTER ORSINE MARTINS
RÉU(RÉ).: NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE; Fica V. Sa. notificado(a) pela presente a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às13:30 horas do dia 06 de NOVEMBRO de 2007, para a AUDIÊNCIA INICIAL relativa à Reclamação Trabalhista referida. O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais. OBS.: FICAM O RECLAMANTE E SEU PROCURADOR, INTIMADOS, NOS TERMOS DO ART. 7º DO PGC, DO EG. TRT DA 18ª REGIÃO.

Notificação Nº: 9432/2007
Processo Nº: RT 01907-2007-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: JEUZIMONE DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA
RECLAMADO(A): PRESTA CONSTRUTORA E SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Diante da certidão de fl. 187, a qual informa que dando prosseguimento ao Projeto de Conciliação em Ação, o Eg. TRT da 18ªRegião estará promovendo palestra destinada aos Magistrados da 18ªRegião no dia 30 de outubro de 2007, motivo pelo qual foi redesignada a audiência Inicial dos autos supra, para o dia 12.11.2007, às 13h30min.

Notificação Nº: 9429/2007
Processo Nº: RT 01908-2007-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: CHARLES PIERRE DA COSTA
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA
RECLAMADO(A): PRESTA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Diante da certidão de fl. 166, a qual informa que dando prosseguimento ao Projeto de Conciliação em Ação, o Eg. TRT da 18ªRegião estará promovendo palestra destinada aos Magistrados da 18ªRegião no dia 30 de outubro de 2007, motivo pelo qual foi redesignada a audiência Inicial dos autos supra, para o dia 12.11.2007, às 13h35min.

Notificação Nº: 9444/2007
Processo Nº: RT 01916-2007-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: VALTERCIR ALVES LOURENÇO DE CARVALHO
ADVOGADO....: JESSÉ ALVES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): GARAVELO COMÉRCIO DE VESTUÁRIO LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer perante esta Vara do Trabalho, situada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3 a 5 e 44 a 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, às 15h20min do dia 09 de janeiro de 2008, para Audiência relativa à reclamação referida. Nessa audiência deverá V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, inclusive trazer suas testemunhas, até o máximo de 03 (três), independentemente de intimação, pois a audiência será UNA, na forma do art. 825 da CLT. O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais. OBS:Ficam intimados o reclamante e seu procurador, nos termos do artigo 7º do PGC, do Eg.TRT 18ªRegião.

Notificação Nº: 9423/2007
Processo Nº: RT 01918-2007-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: JEFERSON CARDOSO BONFIM (REP. NESTE ATO POR GENITORA MARIA CLEUDE BONFIM)
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ALDEIAS ENTRETENIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Diante da certidão de fl. 19, a qual informa que dando prosseguimento ao Projeto de Conciliação em Ação, o Eg. TRT da 18ªRegião estará promovendo palestra destinada aos Magistrados da 18ªRegião no dia 30 de outubro de 2007, motivo pelo qual foi redesignada a audiência Una dos autos supra, para o dia 12.11.2007, às 13h40min.

Notificação Nº: 9442/2007
Processo Nº: RT 01919-2007-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: LARISSE ALVES DE MELO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO DIAMANTE LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE: Comparecer perante esta Vara do Trabalho, situada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3 a 5 e 44 a 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, às 15h20min do dia 08 de janeiro de 2008, para Audiência relativa à reclamação referida. Nessa audiência deverá V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, inclusive trazer suas testemunhas, até o máximo de 03 (três), independentemente de intimação, pois a audiência será UNA, na forma do art. 825 da CLT. O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais. OBS:Ficam intimados a reclamante e seu procurador, nos termos do artigo 7º do PGC, do Eg.TRT 18ªRegião.

Notificação Nº: 9422/2007
Processo Nº: RT 01920-2007-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA CLEONICE DA SILVA DIAS
ADVOGADO....: ANA PAULA DA VEIGA LOBO VIEIRA
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMP. E EXP. LTDA. (REPR. PELO ADM. JUDICIAL JOÃO BOSCO BARROS)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À PROCURADORA DA RECLAMANTE: Diante da certidão de fl. 20, a qual informa que dando prosseguimento ao Projeto de Conciliação em Ação, o Eg. TRT da 18ªRegião estará promovendo palestra destinada aos Magistrados da 18ªRegião no dia 30 de outubro de 2007, motivo pelo qual foi redesignada a audiência Una dos autos supra, para o dia 12.11.2007, às 13h55min.

Notificação Nº: 9426/2007
Processo Nº: RT 01921-2007-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: AGNALDO VAZ PEREIRA
ADVOGADO....: MICHELLE ALVES SCHUH
RECLAMADO(A): BIRIBA ACESSÓRIOS PARA CAMINHÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE: Diante da certidão de fl. 19, a qual informa que dando prosseguimento ao Projeto de Conciliação em Ação, o Eg. TRT da 18ªRegião estará promovendo palestra destinada aos Magistrados da 18ªRegião no dia 30 de outubro de 2007, motivo pelo qual foi redesignada a audiência Una dos autos supra, para o dia 12.11.2007, às 14h25min.

Notificação Nº: 9443/2007
Processo Nº: RT 01922-2007-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: LORIVAN BATISTA DONIZETE
ADVOGADO....: LEOPOLDO DOS REIS DIAS
RECLAMADO(A): GOIÁS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer perante esta Vara do Trabalho, situada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3 a 5 e 44 a 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, às 15h00min do dia 09 de janeiro de 2008, para Audiência relativa à reclamação referida. Nessa audiência deverá V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, inclusive trazer suas testemunhas, até o máximo de 03 (três), independentemente de intimação, pois a audiência será UNA, na forma do art. 825 da CLT. O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais. OBS:Ficam intimados o reclamante e seu procurador, nos termos do artigo 7º do PGC, do Eg.TRT 18ªRegião.

Notificação Nº: 9370/2007
Processo Nº: AAT 01923-2007-082-18-00-6 2ª VT
AUTOR...: JOÃO RODRIGUES DE SOUZA + 001
ADVOGADO: FLÁVIO CARDOSO
RÉU(RÉ).: LDB TRANSPORTES DE CARGAS LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer perante esta Vara do Trabalho, situada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3 a 5 e 44 a 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, às 15:00 horas do dia 08/01/2008, para Audiência relativa à reclamação referida. Nessa audiência deverá V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, inclusive trazer suas testemunhas, até o máximo de 03 (três), independentemente de intimação, pois a audiência será UNA, na forma do art. 825 da CLT. O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais. OBS.: FICAM NOTIFICADOS O RECLAMANTE E SEU PROCURADOR, NOS TERMOS DO ART. 7º DO PGC, DO E. TRT DA 18ª REGIÃO.

Notificação Nº: 9419/2007
Processo Nº: RT 01924-2007-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO GONÇALVES MORAIS
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
RECLAMADO(A): FERREIRA E ALVES LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Diante da certidão de fl. 14, a qual informa que dando prosseguimento ao Projeto de Conciliação em Ação, o Eg. TRT da 18ªRegião estará promovendo palestra destinada aos Magistrados da 18ªRegião no dia 30 de outubro de 2007, motivo pelo qual foi redesignada a audiência Una dos autos supra, para o dia 12.11.2007, às 14h10min.

Notificação Nº: 9388/2007
Processo Nº: RT 01929-2007-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: ROMOS LUIZ DA SILVEIRA
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Fica V. Sª notificado(a), pela presente, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 14:45 horas do dia 09 de novembro de 2007 para Audiência relativa à reclamação referida. Em razão do valor atribuído aos pedidos, fica V. Sª cientificado (a) de que a presente reclamação estará submetida ao procedimento sumaríssimo previsto nos arts. 852-A e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho. Na audiência designada, que será UNA, poderá o (a) Reclamante apresentar até o máximo de 02 (duas) testemunhas, que deverão comparecer independentemente de intimação. O não comparecimento do (a) Reclamante à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando ele (a) responsável pelas custas processuais. OBS:Ficam intimados o reclamante e seu procurador, nos termos do art. 7ºdo PGC, do Eg. TRT 18ªRegião.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 328/2007
PROCESSO Nº EAC 01218-2004-082-18-00-6
Exeqüente : Edinéia dos Santos Pereira
Executada : Sagel Sociedade Goiana de Eletricidade Ltda
Data da Praça: 20/11/2007 às 13:00 horas
Data do Leilão: 22/11/2007 às 14:00 horas
O Dr. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, torna público que no dia 20/11/2007, às 13 horas, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, localizada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3, 4, 5, 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, será realizado pregão público de venda e arrematação do(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), que se encontra na guarda do(a) fiel depositário(a), Hélio Naves Junior (sócio/devedor), conforme Autos de Penhora de fl. 192 e 199, que será(ão) vendido(s) em PRAÇA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, desde que igual ou superior ao valor da avaliação.
Relação de bem(ns):
- uma ação do Country Clube de Goiás, título patrimonial, avaliada em R$ 13.000,00 (treze mil reais)
TOTAL DA AVALIAÇÃO R$ 13.000,00 (treze mil reais).
Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação do bem(s) penhorado(s), realizar-se-á, no dia 22/11/2007 às 14 horas, também no endereço acima mencionado, LEILÃO do(s) referido(s) bem(s), cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lanço oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS (Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região, arts. 168 e 171), inscrito na JUCEG sob o nº 011, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a a liberação do(s) bem(s) adquirido(s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, §§ 2º e 4º da CLT. Eu, Marta Sueli E. dos Santos, Diretora de Secretaria, passei o presente edital aos 16 de outubro de 2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 332/2007
PROCESSO Nº RT 01513-2005-082-18-00-3
Exeqüente: Alzeni Januário de Carvalho + 03
Executada: Kristal Choperia e Restaurante Ltda
VALOR DA EXECUÇÃO: R$ 189,62
O Doutor ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que fica citada, após a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico/TRT 18ª Região, KRISTAL CHOPERIA E RESTAURANTE LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução, no valor de R$ 189,62 (cento e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos), atualizada até 30/04/2006, conforme cálculos de fls. 61/64, sem prejuízo de atualizações futuras, sob pena de penhora. O valor supramencionado refere-se à execução das contribuições previdenciárias e custas executivas e de liquidação nos autos 1513/2005; 1519/2005; 1672/2005 e 1692/2005, em trâmite nesta 2ª VT de Aparecida de Goiânia, reunidos, conforme determinação deste Juízo. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, MARTA SUELI E. DOS SANTOS, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos dezenove dias do mês de outubro de dois mil e sete. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR JUIZ DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 7772/2007
Processo Nº: RT 00305-1999-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ HAMILTON FERREIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): MABEL PETERSEN PRUDENTE + 002
ADVOGADO....: RENATO FERNANDES DE OLIVEIRA
DESPACHO: Intimem-se os executados acerca do agravo de petição interposto pelo exeqüente. Prazo legal.

Notificação Nº: 7775/2007
Processo Nº: RT 00741-1999-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: EZEQUIEL BORGES DE PAIVA
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GILBERTO DE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO....: ..
DESPACHO: Pelo teor da certidão de fl.129, tem-se que os autos estavam arquivados há mais de dois (02) anos, por exclusiva inércia do obreiro em apontar diretrizes ao prosseguimento do feito. Conforme despacho de fl. 128, em 29/05/02 determinou-se o arquivamento dos autos, nos termos do art. 40, § 2º, da lei 6.830/80. Com o advento da Lei nº 11.051 de 29/12/2004, foi inserido o parágrafo quarto no artigo 40 da Lei 6.830/80, que prevê que o juiz, de ofício, poderá reconhecer a prescrição intercorrente e decretá-la de imediato. Contrariando sua Súmula nº 114, o próprio TST admite a prescrição intercorrente, conforme ementa colacionada a seguir: "Prescrição intercorrente. Entendo não ser aplicável o enunciado 114 do TST na hipótese de depender o ato processual de iniciativa da parte. A prescrição intercorrente é inaplicável na Justiça do Trabalho quando desacompanhado o reclamante de advogado, ou então naqueles casos em que a paralisação do processo se dá por motivo de desídia do juízo na efetivação de diligências a seu cargo, tendo em vista o contido no art. 765 da CLT, que consagra o princípio inquisitório, podendo o juiz, até mesmo, instaurar de ofício, a teor do art. 878 da CLT. Não seria razoável estender-se tal interpretação àqueles casos em que o estancamento do processo acontece ante a inércia do autor em praticar atos de sua responsabilidade, sob pena de permanecerem os autos nas secretarias esperando pela iniciativa das partes ad eternum, prejudicando sobremaneira um dos princípios básicos do processo trabalhista, ou seja, a celeridade processual. Recurso não conhecido." TST RR153.542/94, Ac. 5ª T. 6.448/95, 22.11.95. Rel. Ministro Armando de Brito. Publicação DJU 16.02.96, pág. 3264. O E. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região também admite a aplicação da prescrição intercorrente, conforme demonstram as ementas colacionadas a seguir: "PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. CONFIGURAÇÃO. Restando constatado no presente caso que, por culpa exclusiva dos credores, houve a paralisação da execução por período superior a dois anos, impõe-se manter a decisão que reconheceu a existência da prescrição intercorrente. Agravo de petição a que se nega provimento." PROCESSO TRT/GO/AP-01469-2003-006-18-00-7. RELATOR: JUIZ OCTÁVIO JOSÉ DE MAGALHÃES DRUMMOND. Publicado no DJE nº 14.246, de 06/04/2004(3ª f.), circulado em 06/04/2004 (3ª f.). "PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. CONFIGURAÇÃO. A prescrição intercorrente é aplicável ao processo do trabalho, na fase de execução, exceto nos casos em que a parte reclama pessoalmente ou há omissão do serviço público. Considerando que a paralisação do processo, por mais de cinco anos, decorreu exclusivamente da inércia do exeqüente, impõe-se reconhecer que está configurada a prescrição." PROCESSO TRT AP-00889-1997-008-18-00-0. RELATOR : JUIZ GENTIL PIO DE OLIVEIRA . no DJE nº 14.486 de 5/04/2005 (3ªf.). Face ao exposto, declaro prescrita a pretensão obreira, eis que transcorrido prazo superior a 02 (dois) anos da decisão que determinou a remessa dos autos ao arquivo (fl.128), consoante dispõe o art. 40, § 4º da Lei 8.630/80, ficando extinto o processo de execução trabalhista com resolução de mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC, de aplicação subsidiária. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7776/2007
Processo Nº: RT 00741-1999-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: EZEQUIEL BORGES DE PAIVA
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GILBERTO DE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO....: ..
DESPACHO: Pelo teor da certidão de fl.130, tem-se que os autos estavam arquivados há mais de dois (02) anos, por exclusiva inércia do obreiro em apontar diretrizes ao prosseguimento do feito. Conforme despacho de fl. 129, em 22/07/02 determinou-se o arquivamento dos autos, nos termos do art. 40, § 2º, da lei 6.830/80. Com o advento da Lei nº 11.051 de 29/12/2004, foi inserido o parágrafo quarto no artigo 40 da Lei 6.830/80, que prevê que o juiz, de ofício, poderá reconhecer a prescrição intercorrente e decretá-la de imediato. Contrariando sua Súmula nº 114, o próprio TST admite a prescrição intercorrente, conforme ementa colacionada a seguir: Prescrição intercorrente. Entendo não ser aplicável o enunciado 114 do TST na hipótese de depender o ato processual de iniciativa da parte. A prescrição intercorrente é inaplicável na Justiça do Trabalho quando desacompanhado o reclamante de advogado, ou então naqueles casos em que a paralisação do processo se dá por motivo de desídia do juízo na efetivação de diligências a seu cargo, tendo em vista o contido no art. 765 da CLT, que consagra o princípio inquisitório, podendo o juiz, até mesmo, instaurar de ofício, a teor do art. 878 da CLT. Não seria razoável estender-se tal interpretação àqueles casos em que o estancamento do processo acontece ante a inércia do autor em praticar atos de sua responsabilidade, sob pena de permanecerem os autos nas secretarias esperando pela iniciativa das partes ad eternum, prejudicando sobremaneira um dos princípios básicos do processo trabalhista, ou seja, a celeridade processual. Recurso não conhecido. TST RR153.542/94, Ac. 5ª T. 6.448/95, 22.11.95. Rel. Ministro Armando de Brito. Publicação DJU 16.02.96, pág. 3264. O E. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região também admite a aplicação da prescrição intercorrente, conforme demonstram as ementas colacionadas a seguir: PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. CONFIGURAÇÃO. Restando constatado no presente caso que, por culpa exclusiva dos credores, houve a paralisação da execução por período superior a dois anos, impõe-se manter a decisão que reconheceu a existência da prescrição intercorrente. Agravo de petição a que se nega provimento. PROCESSO TRT/GO/AP-01469-2003-006-18-00-7. RELATOR: JUIZ OCTÁVIO JOSÉ DE MAGALHÃES DRUMMOND. Publicado no DJE nº 14.246, de 06/04/2004(3ª f.), circulado em 06/04/2004 (3ª f.). PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. CONFIGURAÇÃO. A prescrição intercorrente é aplicável ao processo do trabalho, na fase de execução, exceto nos casos em que a parte reclama pessoalmente ou há omissão do serviço público. Considerando que a paralisação do processo, por mais de cinco anos, decorreu exclusivamente da inércia do exeqüente, impõe-se reconhecer que está configurada a prescrição. PROCESSO TRT AP-00889-1997-008-18-00-0. RELATOR : JUIZ GENTIL PIO DE OLIVEIRA . no DJE nº 14.486 de 5/04/2005 (3ªf.). Face ao exposto, declaro prescrita a pretensão obreira, eis que transcorrido prazo superior a 02 (dois) anos da decisão que determinou a remessa dos autos ao arquivo (fl.129), consoante dispõe o art. 40, § 4º da Lei 8.630/80, ficando extinto o processo de execução trabalhista com resolução de mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC, de aplicação subsidiária. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7779/2007
Processo Nº: RT 00741-1999-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: EZEQUIEL BORGES DE PAIVA
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO PARAÚNA LTDA + 001
ADVOGADO....: RUBENS CAETANO VIEIRA
DESPACHO: Pelo teor da certidão de fl.130, tem-se que os autos estavam arquivados há mais de dois (02) anos, por exclusiva inércia do obreiro em apontar diretrizes ao prosseguimento do feito. Conforme despacho de fl. 129, em 22/07/02 determinou-se o arquivamento dos autos, nos termos do art. 40, § 2º, da lei 6.830/80. Com o advento da Lei nº 11.051 de 29/12/2004, foi inserido o parágrafo quarto no artigo 40 da Lei 6.830/80, que prevê que o juiz, de ofício, poderá reconhecer a prescrição intercorrente e decretá-la de imediato. Contrariando sua Súmula nº 114, o próprio TST admite a prescrição intercorrente, conforme ementa colacionada a seguir: Prescrição intercorrente. Entendo não ser aplicável o enunciado 114 do TST na hipótese de depender o ato processual de iniciativa da parte. A prescrição intercorrente é inaplicável na Justiça do Trabalho quando desacompanhado o reclamante de advogado, ou então naqueles casos em que a paralisação do processo se dá por motivo de desídia do juízo na efetivação de diligências a seu cargo, tendo em vista o contido no art. 765 da CLT, que consagra o princípio inquisitório, podendo o juiz, até mesmo, instaurar de ofício, a teor do art. 878 da CLT. Não seria razoável estender-se tal interpretação àqueles casos em que o estancamento do processo acontece ante a inércia do autor em praticar atos de sua responsabilidade, sob pena de permanecerem os autos nas secretarias esperando pela iniciativa das partes ad eternum, prejudicando sobremaneira um dos princípios básicos do processo trabalhista, ou seja, a celeridade processual. Recurso não conhecido. TST RR153.542/94, Ac. 5ª T. 6.448/95, 22.11.95. Rel. Ministro Armando de Brito. Publicação DJU 16.02.96, pág. 3264. O E. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região também admite a aplicação da prescrição intercorrente, conforme demonstram as ementas colacionadas a seguir: PRESCRIÇÃO

INTERCORRENTE. CONFIGURAÇÃO. Restando constatado no presente caso que, por culpa exclusiva dos credores, houve a paralisação da execução por período superior a dois anos, impõe-se manter a decisão que reconheceu a existência da prescrição intercorrente. Agravo de petição a que se nega provimento. PROCESSO TRT/GO/AP-01469-2003-006-18-00-7. RELATOR: JUIZ OCTÁVIO JOSÉ DE MAGALHÃES DRUMMOND. Publicado no DJE nº 14.246, de 06/04/2004(3ª f.), circulado em 06/04/2004 (3ª f.). PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. CONFIGURAÇÃO. A prescrição intercorrente é aplicável ao processo do trabalho, na fase de execução, exceto nos casos em que a parte reclama pessoalmente ou há omissão do serviço público. Considerando que a paralisação do processo, por mais de cinco anos, decorreu exclusivamente da inércia do exeqüente, impõe-se reconhecer que está configurada a prescrição. PROCESSO TRT AP-00889-1997-008-18-00-0. RELATOR : JUIZ GENTIL PIO DE OLIVEIRA . no DJE nº 14.486 de 5/04/2005 (3ªf.). Face ao exposto, declaro prescrita a pretensão obreira, eis que transcorrido prazo superior a 02 (dois) anos da decisão que determinou a remessa dos autos ao arquivo (fl.129), consoante dispõe o art. 40, § 4º da Lei 8.630/80, ficando extinto o processo de execução trabalhista com resolução de mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC, de aplicação subsidiária. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7781/2007
Processo Nº: RT 00742-1999-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ALCIDES ALVES DE SIQUEIRA
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GILBERTO DE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO....: PERICLES ALVES DE OLIVEIRA
DESPACHO: Pelo teor da certidão de fl.129, tem-se que os autos estavam arquivados há mais de dois (02) anos, por exclusiva inércia do obreiro em apontar diretrizes ao prosseguimento do feito. Conforme despacho de fl. 128, em 29/05/02 determinou-se o arquivamento dos autos, nos termos do art. 40, § 2º, da lei 6.830/80. Com o advento da Lei nº 11.051 de 29/12/2004, foi inserido o parágrafo quarto no artigo 40 da Lei 6.830/80, que prevê que o juiz, de ofício, poderá reconhecer a prescrição intercorrente e decretá-la de imediato. Contrariando sua Súmula nº 114, o próprio TST admite a prescrição intercorrente, conforme ementa colacionada a seguir: Prescrição intercorrente. Entendo não ser aplicável o enunciado 114 do TST na hipótese de depender o ato processual de iniciativa da parte. A prescrição intercorrente é inaplicável na Justiça do Trabalho quando desacompanhado o reclamante de advogado, ou então naqueles casos em que a paralisação do processo se dá por motivo de desídia do juízo na efetivação de diligências a seu cargo, tendo em vista o contido no art. 765 da CLT, que consagra o princípio inquisitório, podendo o juiz, até mesmo, instaurar de ofício, a teor do art. 878 da CLT. Não seria razoável estender-se tal interpretação àqueles casos em que o estancamento do processo acontece ante a inércia do autor em praticar atos de sua responsabilidade, sob pena de permanecerem os autos nas secretarias esperando pela iniciativa das partes ad eternum, prejudicando sobremaneira um dos princípios básicos do processo trabalhista, ou seja, a celeridade processual. Recurso não conhecido. TST RR153.542/94, Ac. 5ª T. 6.448/95, 22.11.95. Rel. Ministro Armando de Brito. Publicação DJU 16.02.96, pág. 3264. O E. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região também admite a aplicação da prescrição intercorrente, conforme demonstram as ementas colacionadas a seguir: PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. CONFIGURAÇÃO. Restando constatado no presente caso que, por culpa exclusiva dos credores, houve a paralisação da execução por período superior a dois anos, impõe-se manter a decisão que reconheceu a existência da prescrição intercorrente. Agravo de petição a que se nega provimento. PROCESSO TRT/GO/AP-01469-2003-006-18-00-7. RELATOR: JUIZ OCTÁVIO JOSÉ DE MAGALHÃES DRUMMOND. Publicado no DJE nº 14.246, de 06/04/2004(3ª f.), circulado em 06/04/2004 (3ª f.). PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. CONFIGURAÇÃO. A prescrição intercorrente é aplicável ao processo do trabalho, na fase de execução, exceto nos casos em que a parte reclama pessoalmente ou há omissão do serviço público. Considerando que a paralisação do processo, por mais de cinco anos, decorreu exclusivamente da inércia do exeqüente, impõe-se reconhecer que está configurada a prescrição. PROCESSO TRT AP-00889-1997-008-18-00-0. RELATOR : JUIZ GENTIL PIO DE OLIVEIRA . no DJE nº 14.486 de 5/04/2005 (3ªf.). Face ao exposto, declaro prescrita a pretensão obreira, eis que transcorrido prazo superior a 02 (dois) anos da decisão que determinou a remessa dos autos ao arquivo (fl.128), consoante dispõe o art. 40, § 4º da Lei 8.630/80, ficando extinto o processo de execução trabalhista com resolução de mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC, de aplicação subsidiária. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7748/2007
Processo Nº: RT 00982-2001-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL VALÉRIO + 001
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): HOTEL SÃO JOSÉ TURISMO LTDA + 005
ADVOGADO....: GETULIO ALVES DE FREITAS
DESPACHO: Comprovado o recolhimento das contribuições sociais e das custas devidas, conforme se infere das guais GPS e DARF de fls. 292/293, extingo a execução no particular, nos termos do art. 794, I, do CPC. Fica desconstituída a penhora havida nestes autos (fls.167/168) e o depositário livre de seu encargo. Intimem-se. Não havendo recurso, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 7822/2007
Processo Nº: RT 01013-2001-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA PERES + 001
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): LINCE SEGURANÇA LTDA. + 005
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao exeqüente: Indefiro o pleito do exeqüente (fls. 642/643), tendo em vista que o salário é absolutamente impenhorável, conforme art. 649, IV, do CPC. Intime-se.

Notificação Nº: 7871/2007
Processo Nº: RT 00137-2003-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: NELSON JESUS MACHADO + 001
ADVOGADO....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
RECLAMADO(A): CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE GOIÁS - CREA/GO
ADVOGADO....: CARLOS HENRIQUE DE QUEIROZ
DESPACHO: Indefiro o pleito obreiro de fl.653, vez os cálculos já foram atualizados exclusivamente para pagamento de seu crédito (vide fl. 640) e a reclamada não pode ser penalizada pela dilação temporal decorrente do regular andamento do feito, pois que não houve qualquer mora senão a decorrente das diligências necessárias do andamento regular do feito. Ademais, vale lembrar, ainda, que, não obstante o levantamento dos valores, conforme se vê à fl.652, somente ter se dado em 11/09/2007, à fl.649-verso verifica-se que o obreiro retirou o alvará para seu levantamento em 02/08/2007. Intime-se...

Notificação Nº: 7786/2007
Processo Nº: RT 00407-2003-161-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON DA SILVA PIANCÓ + 001
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): MARCENARIA E MADEREIRA S/A LTDA + 005
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO MAGALHÃES CERQUEIRA
DESPACHO: Fica o reclamante intimado do teor constante da certidão de fls. 581, a qual noticia a ausência de licitante na hasta pública realizada no Juízo Deprecado.

Notificação Nº: 7808/2007
Processo Nº: ACP 00492-2003-161-18-00-4 1ª VT
CONSIGNANTE..: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO.....: JOAQUIM JOSÉ PESSOA E OUTROS
CONSIGNADO(A): LEANDRO MARQUEZIN MARTINS
ADVOGADO.....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA
DESPACHO: Ao consignante: Vistas da petição e documentos de fls. 692/699 ao consignante, para informar nos autos acerca da reintegração definitiva do consignado. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 7750/2007
Processo Nº: RT 01139-2003-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: LINDAIR BATISTA LEMES + 001
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): JALIM TURISMO HOTEL LTDA
ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM
DESPACHO: O causídico recebeu os seus honorários (vide fl.152). Sendo assim e, comprovado o recolhimento das contribuições sociais e das custas devidas, conforme se infere das guais GPS e DARF de fls. 155/156 e 169/170, extingo a execução no particular, nos termos do art. 794, I, do CPC. Fica desconstituída a penhora havida à fl.79 e o depositário livre de seu encargo. Intimem-se. Não havendo recurso, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 7752/2007
Processo Nº: RT 00773-2004-161-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: VALÉRIA LOPES BORGES SOUZA + 001
ADVOGADO....: ERNANI TEIXEIRA
RECLAMADO(A): JALIM TURISMO HOTEL LTDA
ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM
DESPACHO: Comprovado o recolhimento das contribuições sociais e das custas devidas, conforme se infere das guais GPS e DARF de fls. 118/119, extingo a execução no particular, nos termos do art. 794, I, do CPC. Fica desconstituída a penhora havida à fl.69 e o depositário livre de seu encargo. Intimem-se. Não havendo recurso, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 7794/2007
Processo Nº: RT 00410-2005-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA BENTO
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): PEIXOTO MORENO CONSTRUTORA LTDA. + 004
ADVOGADO....: ELDER VICENTE RORATO BEVILAQUA
DESPACHO: Converto em penhora os depósitos resultantes de bloqueio de contas bancárias dos executados (fls. 326/346). Intimem-se os executados acerca da penhora, para os efeitos do art. 884 da CLT...

Notificação Nº: 7820/2007
Processo Nº: RT 00462-2005-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ALÉCIO PIRES DA SILVA + 001
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): CERÂMICA JALIM LTDA.
ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM
DESPACHO: Intime-se o obreiro/arrematante para comparecer à Ssecretaria da Vara, a fim de assinar o Auto de Arrematação, no prazo de 24 horas...

Notificação Nº: 7768/2007
Processo Nº: RT 00772-2005-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DOMINGOS PINHEIRO + 001
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): SINTEGO - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DE GOIÁS
ADVOGADO....: ÁLVARO LUIZ RODRIGUES DIAS
DESPACHO: O crédito obreiro perseguido nestes autos foram quitados, as contribuições sociais e custas a cargo da reclamada foram devidamente recolhidas (fls. 229/230). Outrossim, iniciada a execução em face do obreiro para cobrança da multa de litigância de má-fé a que fora condenado, esta restou ao final recolhida e liberada em favor da reclamada, é o que se infere às fls. 258/259, motivo pelo qual extingo a execução no particular, nos termos do art. 794, I, do CPC. Intimem-se. Não havendo recurso, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 7828/2007
Processo Nº: RT 00035-2006-161-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA DE MORAIS + 001
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): M.M COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: GLEIDSON ROCHA TELES
DESPACHO: ...intimem-se as 1ª e 2ª reclamadas, para os efeitos do art. 884, da CLT..

Notificação Nº: 7767/2007
Processo Nº: RT 00071-2006-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO INÁCIO FERREIRA + 001
ADVOGADO....: MARLENE MOREIRA FARINHA LEMOS
RECLAMADO(A): JARBAS TEODORO RODRIGUES
ADVOGADO....: JOSÉ GERALDO DA COSTA
DESPACHO: O crédito obreiro restou satisfeito (fls.237/242). Assim e, comprovado o recolhimento do IR, das contribuições sociais e das custas devidas, conforme se infere das guais GPS e DARFs de fls. 246/248, extingo a presente execução, nos termos do art. 794, I, do CPC. Intimem-se. Não havendo recurso, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 7785/2007
Processo Nº: RT 00078-2006-161-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO ERLY SOARES + 001
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): SILSON MARTINS FERREIRA (O MINEIRO)
ADVOGADO....: DALILA FAUSTINO CORDEIRO
DESPACHO: Fica o executado ciente de que foi homologado a arrematação do bem descrito na Certidão de Leilão e Arrematação à fl. 219...

Notificação Nº: 7800/2007
Processo Nº: RT 00614-2006-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO VAZ DA SILVA
ADVOGADO....: CEZAR AUGUSTO DE ARTIAGA ANDRADE
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S/A + 001
ADVOGADO....: WEDERSON CHAVES DA COSTA
DESPACHO: ...intime-se o reclamante para apresentar sua CTPS na Secretaria deste Juízo, para a devida anotação/retificação, conforme fixado na sentença. Prazo de 48 (quarenta e oito) horas...

Notificação Nº: 7773/2007
Processo Nº: RT 00861-2006-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ILDA FERREIRA DA SILVA + 001
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CASA DO UNIFORME UNIFORMES EM GERAL
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica a exequente ciente de que a Praça do (s) bem (s) penhorado (s) será no dia04/12/07às 09:00horas, caso não haja licitante fica designado o dia 17/12/07às10:00horas, a realização do leilão.

Notificação Nº: 7764/2007
Processo Nº: RT 00862-2006-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ROMAR RODRIGUES BOSSO + 001
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): CHURRASCARIA SABOR DO SUL LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Intime-se o exequente a requerer o que lhe for de interesse, apontando diretrizes a fim de impulsionar o feito, sob pena de suspensão da execução, pelo período de 1(um) ano, nos moldes preconizados no art. 40, da Lei nº 6.830/80. Quedando-se inerte, suspenda-se a execução, nos termos da fundamentação supra.

Notificação Nº: 7821/2007
Processo Nº: RT 00891-2006-161-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO JOSÉ FERREIRA + 001
ADVOGADO....: PATRÍCIA DE BRITO ROCHA
RECLAMADO(A): HM HOTÉIS E PARQUES LTDA.
ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM
DESPACHO: As partes: O crédito obreiro restou satisfeito através da liquidação dos alvarás de fls. 159/161 e os honorários assistenciais foram pagos (fls. 157). Comprovado o recolhimento das contribuições previdenciárias, do IRRF e das custas, conforme GPS e DARF's de fls. 164/165, extingo a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC. Decorrido o prazo legal sem insurgência quanto à extinção da execução, arquivem-se os autos. Intimem-se.

Notificação Nº: 7754/2007
Processo Nº: RT 00910-2006-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: KAREM CRISTINA BERNARDES NEIVA + 001
ADVOGADO....: SÁVIA TATIANE NAVES PEREIRA
RECLAMADO(A): DD PEREIRA E COMPANHIA LTDA. (REP. P/ DJAIR DARC PEREIRA) + 002
ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM
DESPACHO: Intime-se a exequente para manifestar acerca da petição e documentos colacionados pelo sócio executado às fls. 97/105. Prazo de 5(cinco) dias.

Notificação Nº: 7809/2007
Processo Nº: RT 00914-2006-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: TATIANA CRISTINA DA SILVA + 001
ADVOGADO....: ELISAURA DE FÁTIMA MARTINS
RECLAMADO(A): ROSIMERI JUNQUEIRA PEREIRA (REDE 2000 DROGARIA SAÚDE)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ...intime-se a reclamante para os efeitos do art. 884, §3º, da CLT...

Notificação Nº: 7770/2007
Processo Nº: RT 01024-2006-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: GRACIELE SAUDADE MENESES
ADVOGADO....: GLEIDSON ROCHA TELES
RECLAMADO(A): EXATA SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Acato a renúncia de uma das patronas da 2ª reclamada (fls. 97/105), vez que devidamente notificada a sua cliente, nos moldes determinados no art. 45, do CPC. Outrossim, dêem-se vistas ao obreiro da certidão negativa exarada pelo oficial de justiça à fl.94, para que informe nos autos o atual endereço da reclamada, a fim de viabilizar a citação da mesma dos termos da execução. Prazo de 5(cinco) dias...

Notificação Nº: 7819/2007
Processo Nº: RT 01049-2006-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ALFREDO MARTINS DA SILVA
ADVOGADO....: MARIA LAUDELINA BARBOSA GONDIM
RECLAMADO(A): VIAÇÃO PARAÚNA LTDA
ADVOGADO....: CÉLIO ALVES DO PRADO E OUTRO
DESPACHO: O crédito obreiro restou satisfeito e as custas de liquidação foram recolhidas (vide fls. 515/517 e 521). Extingo a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC. Intimem-se...

Notificação Nº: 7756/2007
Processo Nº: RT 01107-2006-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO JOSÉ RIBEIRO + 001
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): SILSON MARTINS FERREIRA-O MINEIRO (MANHATTAN CHOPP)
ADVOGADO....: WEVERSON DE C. FERNANDES
DESPACHO: Ficam as partes cientes de que a Praça do (s) bem (s) penhorado (s) será no dia04/12/07às 09:00horas, caso não haja licitante fica designado o dia 17/12/07às10:00horas, a realização do leilão.

Notificação Nº: 7769/2007
Processo Nº: RT 01210-2006-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO GOMES DE ABREU + 001
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GOLDEN THERMAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
ADVOGADO....: IRENÍ FERREIRA LAFAIETE DE GODOI E OUTRO

DESPACHO: Comprovado o recolhimento das contribuições sociais e das custas devidas, conforme se infere das guais GPS e DARF de fls. 60/61, extingo a execução no particular, nos termos do art. 794, I, do CPC. Intimem-se. Não havendo recurso, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 7837/2007
Processo Nº: RT 00062-2007-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO MIGUEL DE SOUZA
ADVOGADO....: HILTON DE AQUINO
RECLAMADO(A): CASA DE CARNE ALIANÇA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Intime-se o reclamante para informar o endereço atualizado da reclamada, a fim de possibilitar o prosseguimento do feito. Na oportunidade, deverá informar se houve ou não o pagamento de alguma parcela do acordo, vez que a liquidação foi efetuada somente quanto às vencidas (fl. 36). Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 7813/2007
Processo Nº: RT 00085-2007-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARLOS ANDRÉ DA SILVA
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): RESTAURANTE E CHOPPERIA IPÊ
ADVOGADO....: ALBERTO CARNEIRO NASCENTE
DESPACHO: ...Intime-se a reclamada para comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias, conforme determinado no acórdão (fl. 57), sob pena de execução. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 7792/2007
Processo Nº: RT 00189-2007-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: VERIDIANA LOPES ASSUNÇÃO
ADVOGADO....: ERNANI TEIXEIRA
RECLAMADO(A): ADM RESORTS ADMINISTRADORA DE PARQUES E HOTÉIS LTDA.
ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS
DESPACHO: Intimar a reclamante para retirar a CTPS devidamente anotada, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7763/2007
Processo Nº: RT 00226-2007-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: NABUCODONOSOR MENEZES ALBUQUERQUI + 001
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA CERRADÃO LTDA
ADVOGADO....: RICARDO RAMOS DE ALMEIDA
DESPACHO: O crédito obreiro restou satisfeito (vide fls.157/158). Assim e, comprovado o recolhimento do IR, das contribuições sociais e das custas devidas, conforme se infere das guais GPS e DARFs de fls. 159/161, extingo a presente execução no particular, nos termos do art. 794, I, do CPC. Intimem-se. Não havendo recurso, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 7760/2007
Processo Nº: RT 00258-2007-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ GERÔNIMO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): TOWER CONSTRUTORA E INCORPORAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: VALTER TEIXEIRA JUNIOR
DESPACHO: ...Intime-se a reclamada para comprovar nos autos o recolhimento do FGTS e multa de 40%, bem como fornecer o TRCT (código 01), sob pena de execução pelos valores equivalentes. Prazo de 05 (cinco) dias...

Notificação Nº: 7804/2007
Processo Nº: ADI 00286-2007-161-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A
ADVOGADO: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
RÉU(RÉ).: RENATO REIS COSTA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistas da certidão de fl. 135 à exeqüente, para requerer o que for de interesse, sob pena de suspensão da execução, pelo período máximo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80. Prazo de 05 (cinco) dias...

Notificação Nº: 7782/2007
Processo Nº: RT 00323-2007-161-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA FRANCISCA RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): PIRES E AGUIAR LTDA - ME
ADVOGADO....: LUCAS CÂNDIDO DA CUNHA
DESPACHO: Intime-se o reclamante para se manifestar acerca do cumprimento integral do acordo homologado às fls. 40/41, no prazo de 05 (cinco) dias, valendo seu silêncio como assentimento.

Notificação Nº: 7787/2007
Processo Nº: RT 00353-2007-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO MARION DOS SANTOS
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): FOCO PUBLICIDADE E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
DESPACHO: Intime-se o reclamante para retirar sua CTPS, no prazo legal.

Notificação Nº: 7830/2007
Processo Nº: RT 00379-2007-161-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: DAYANNA KARLLA VIEIRA FERREIRA
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): MAPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
ADVOGADO....: KARIN BARROS GOUVEIA AZEVEDO
DESPACHO: Vistas ao reclamado da petição apresentada à fl. 30 pela PGF, para que comprove nos autos o pagamento das GPS's juntadas às fls. 24, frente e verso, vez que não consta autenticação bancária ou o respectivo comprovante de pagamento, sob pena de execução. Prazo de 05 (cinco) dias...

Notificação Nº: 7755/2007
Processo Nº: RT 00455-2007-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO ALVES DA SILVA FILHO
ADVOGADO....: KARIN BARROS GOUVEIA AZEVEDO
RECLAMADO(A): PEIXOTO MORENO CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO....: DIVINO ANTONIO BATISTA TELES
DESPACHO: Intime-se o obreiro para manifestar acerca da petição da reclamada de fls.98/99, na qual a devedora expressa a intenção de firmar acordo. Adverte-se que o silêncio será interpretado como falta de interesse no pacto. Ressalte-se, por oportuno, que, sendo recíproco o interesse no acordo, o termo correspondente deverá vir aos autos após pactuadas as cláusulas e devidamente assinado por ambas. Intimem-se as partes...

Notificação Nº: 7833/2007
Processo Nº: RT 00462-2007-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA MIRANDA
ADVOGADO....: MIRELLA BIANNCA DE MORAES MORANDO
RECLAMADO(A): S.S.S QUEIROZ (RESTAURANTE CHÃO GOIANO)
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
DESPACHO: Intime-se a reclamante para manifestar acerca da petição e documentos de fls. 112/128. Adverte-se que o silêncio implicará em presunção de regularidade nos recolhimento do FGTS, conforme fixado na sentença, com a conseqüente exclusão nos cálculos. Prazo de 05 (cinco) dias...

Notificação Nº: 7816/2007
Processo Nº: RT 00473-2007-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER JOSÉ DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ULISSES BORBA DA SILVA
RECLAMADO(A): HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA.
ADVOGADO....: VANESSA FERNANDES E SILVA
DESPACHO: ...intime-se o reclamante para os efeitos do art. 884, §3º, da CLT...

Notificação Nº: 7780/2007
Processo Nº: RT 00491-2007-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: GRAZIELLI AUGUSTA SILVEIRA
ADVOGADO....: ROGÉRIO BUZINHANI
RECLAMADO(A): DANIELE RIBEIRO SILVÉRIO
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
DESPACHO: Intime-se o reclamante para retirar sua CTPS. Prazo legal.

Notificação Nº: 7834/2007
Processo Nº: CCS 00508-2007-161-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: GLEIDSON ROCHA TELES
RÉU(RÉ).: JOÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ante o teor da certidão de fl.89, presumo integralmente cumprido o acordo entabulado às fls. 76/77. Assim sendo e, comprovado o recolhimento das custas processuais (vide fl.85), arquivem-se os autos. Intimem-se.

Notificação Nº: 7812/2007
Processo Nº: CCS 00543-2007-161-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: GLEIDSON ROCHA TELES
RÉU(RÉ).: GALILEU GOMES PIRES
ADVOGADO: .

DESPACHO: Intime-se a autora a manifestar acerca do cumprimento do acordo homologado à fl. 76. Adverte-se que a inércia implicará na presunção do total adimplemento...

Notificação Nº: 7791/2007
Processo Nº: RT 00617-2007-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VALKIRIA FRANCISCA NUNES
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ÁGUAS DO VALE HOTEL + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Intimar a reclamante para retirar a CTPS devidamente anotada, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7818/2007
Processo Nº: RT 00623-2007-161-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: WILMA LUCIA DE JESUS
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): DOCE VENDA COMERCIAL DE DOCES LTDA. + 002
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
DESPACHO: Intimem-se os 2º e 3º reclamados a manifestarem acerca da inadimplência que lhes fora imputada às fls. 114. Adverte-se que a inércia implicará na presunção de descumprimento do acordo, tal qual alegado pela obreira...

Notificação Nº: 7859/2007
Processo Nº: RT 00690-2007-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO RIBEIRO DE PAULA
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO CLUBE DO EMPRESÁRIO I
ADVOGADO....: ALCIDES BOTELHO DE ANDRADE
DESPACHO: Tendo em vista a Portaria TRT 18ª GP/SCJ nº 005/2007, a audiência marcada para 30/10/07, às 15:00h, fica adiada para 12/11/07 às 15:00h, mantidas as cominações anteriores. Intimem-se.

Notificação Nº: 7862/2007
Processo Nº: RT 00697-2007-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ALENCAR SALDANHA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): APOLLO INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
DESPACHO: Tendo em vista a Portaria TRT 18ª GP/SCJ nº 005/2007, a audiência marcada para 30/10/07, às 14:00h, fica adiada para 31/10/07 às 14:00h, mantidas as cominações anteriores. Intimem-se.

Notificação Nº: 7765/2007
Processo Nº: RT 00741-2007-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: GILBELDE ALVES RODRIGUES
ADVOGADO....: GISELLY DOS REIS PEREIRA
RECLAMADO(A): M. M. ADMINISTRADORA E CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: DIVINO ANTONIO BATISTA TELES
DESPACHO: Intime-se o obreiro para manifestar acerca da petição da reclamada de fls. 65/66, na qual a devedora expressa a intenção de firmar acordo. Adverte-se que o silêncio será interpretado como falta de interesse no pacto. Ressalte-se, por oportuno, que, sendo recíproco o interesse no acordo, o respectivo termo deverá se apresentado nestes autos devidamente firmado por ambas as partes. Intime-se...

Notificação Nº: 7811/2007
Processo Nº: RT 00751-2007-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ENAILE MÁRCIA DA SILVA
ADVOGADO....: RENATO ALVES AMARO
RECLAMADO(A): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE + 001
ADVOGADO....: ANA CLÁUDIA CAMPOS MACEDO VIEIRA
DESPACHO: A reclamada: Indefiro o pleito de alteração da capa dos autos (fl. 133), vez que a 1ª reclamada não juntou a respectiva procuração. Intime-se.

Notificação Nº: 7824/2007
Processo Nº: RT 00774-2007-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOANA D'ARC RODRIGUES DA SILVA + 003
ADVOGADO....: HÉLIO COLLETO
RECLAMADO(A): GETÚLIO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: EDITH BATISTA DOS SANTOS LIMA
DESPACHO: Intime-se o reclamante para retirar a CTPS e TRCT. Prazo legal.

Notificação Nº: 7762/2007
Processo Nº: RT 00785-2007-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIMAR MARQUES DA SILVA
ADVOGADO....: FERNANDO AUGUSTO DE SANTANA JARDIM
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDES
DESPACHO: Restando incomprovado o recolhimento do FGTS, nos moldes determinado na sentença e, considerando, ainda, a manifestação da reclamada de fl.226, remetam-se os autos aos cálculos para liquidação da sentença, observando-se que a indenização substitutiva do FGTS devido deverá integrar a conta. Intime-se a reclamada.

Notificação Nº: 7789/2007
Processo Nº: RT 00827-2007-161-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: VICTOR MIRANDA MACEDO RODRIGUES
ADVOGADO....: JOÃO MARCOS ARAÚJO MARTINS
RECLAMADO(A): INSTITUTO SETE DE SETEMBRO DE EDUCAÇÃO S/C LTDA. (FACULDADE SETE DE SETEMBRO)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Intimar o reclamante para retirar a CTPS devidamente anotada, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7790/2007
Processo Nº: RT 00828-2007-161-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: GISELE CROSARA ANDRAUS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOÃO MARCOS ARAÚJO MARTINS
RECLAMADO(A): INSTITUTO SETE DE SETEMBRO DE EDUCAÇÃO S/C LTDA. (FACULDADE SETE DE SETEMBRO)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Intimar a reclamante para retirar a CTPS devidamente anotada, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7827/2007
Processo Nº: RT 00854-2007-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIENE LUCRECIA DE ASSIS
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): CIRANDINHA MODAS LTDA.
ADVOGADO....: ROBERTO NATAL MARTINS
DESPACHO: ..intime-se a reclamada para cumprir as obrigações de fazer, conforme determinado na sentença: I - proceder à anotação/retificação da CTPS da reclamante, sob pena de aplicação do art. 39 da CLT e de "astreintes" no valor de R$380,00. Prazo de 48 (quarenta e oito) horas. II - comprovar nos autos o recolhimento do FGTS e multa de 40%, bem como fornecer o TRCT (código 01), sob pena de execução pelos valores equivalentes. Prazo de 15 (quinze) dias...

Notificação Nº: 7793/2007
Processo Nº: RT 00888-2007-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: AILTON ANTÔNIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): VIA ENGENHARIA S.A.
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO RIBEIRO ALVES
DESPACHO: O reclamante aviou petição à fl. 59 imputando inadimplência quanto à 1ª parcela do acordo e requerendo a aplicação do vencimento antecipado, com multas. A reclamada juntou o comprovante de depósito de fl. 66, afirmando que refere-se ao valor total do acordo, acrescido da multa de 50%, atinente às RT's 888/07, 889/07, 890/07 e 897/07 (fl. 65). Intimado acerca da petição e documento, o reclamante manifestou à fl. 70, afirmando que "a reclamada efetuou o pagamento das parcelas do acordo devido ao vencimento antecipado das mesmas, mas o pagamento da multa foi referente apenas à 1ª parcela". Requer o reclamante o pagamento de multa referente à 2ª e 3ª parcelas do acordo. A pretensão do reclamante não merece acolhida. Verifico que a reclamada depositou o valor total de 11.050,00 (onze mil e cinqüenta reais), em 14/09/07, conforme comprovante de fl. 66. Outrossim, observo que o valor total dos acordos de referidas RT's é de R$9.450,00 (nove mil, quatrocentos e cinqüenta reais) e que as primeiras parcelas venceram em 13/09/07. A multa pelo pagamento intempestivo de tais parcelas é de R$1.600,00 (mil e seiscentos reais). Conclui-se que a reclamada efetuou o pagamento de todas as parcelas, com a multa de 50% da 1ª parcela. É certo que o pagamento intempestivo da 1ª parcela resultou no vencimento antecipado das demais. Ocorre que, tendo em vista que as demais parcelas foram pagas na data do vencimento antecipado, não há multa a ser cobrada da reclamada. Intimem-se...

Notificação Nº: 7757/2007
Processo Nº: RT 00889-2007-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS TENÓRIO
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): VIA ENGENHARIA S.A.
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO RIBEIRO ALVES
DESPACHO: O reclamante aviou petição à fl. 32 imputando inadimplência quanto à 1ª parcela do acordo e requerendo a aplicação do vencimento antecipado, com multas. A reclamada juntou o comprovante de depósito de fl. 39, afirmando que refere-se ao valor total do acordo, acrescido da multa de 50%, atinente às RT's 888/07, 889/07, 890/07 e 897/07 (fl. 38). Intimado acerca da petição e documento, o reclamante manifestou à fl. 43, afirmando que "a reclamada efetuou o pagamento das parcelas do acordo devido ao vencimento antecipado das mesmas, mas o pagamento da multa foi referente apenas à 1ª parcela". Requer o

reclamante o pagamento de multa referente à 2ª e 3ª parcelas do acordo. A pretensão do reclamante não merece acolhida. Verifico que a reclamada depositou o valor total de 11.050,00 (onze mil e cinqüenta reais), em 14/09/07, conforme comprovante de fl. 39. Outrossim, observo que o valor total dos acordos de referidas RT's é de R$9.450,00 (nove mil, quatrocentos e cinqüenta reais) e que as primeiras parcelas venceram em 13/09/07. A multa pelo pagamento intempestivo de tais parcelas é de R$1.600,00 (mil e seiscentos reais). Conclui-se que a reclamada efetuou o pagamento de todas as parcelas, com a multa de 50% da 1ª parcela. É certo que o pagamento intempestivo da 1ª parcela resultou no vencimento antecipado das demais. Ocorre que, tendo em vista que as demais parcelas foram pagas na data do vencimento antecipado, não há multa a ser cobrada da reclamada. Intimem-se...

Notificação Nº: 7759/2007
Processo Nº: RT 00890-2007-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JORGE ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): VIA ENGENHARIA S.A.
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO RIBEIRO ALVES
DESPACHO: O reclamante aviou petição à fl. 35 imputando inadimplência quanto à 1ª parcela do acordo e requerendo a aplicação do vencimento antecipado, com multas. A reclamada juntou o comprovante de depósito de fl. 42, afirmando que refere-se ao valor total do acordo, acrescido da multa de 50%, atinente às RT's 888/07, 889/07, 890/07 e 897/07 (fl. 41). Intimado acerca da petição e documento, o reclamante manifestou à fl. 46, afirmando que "a reclamada efetuou o pagamento das parcelas do acordo devido ao vencimento antecipado das mesmas, mas o pagamento da multa foi referente apenas à 1ª parcela". Requer o reclamante o pagamento de multa referente à 2ª e 3ª parcelas do acordo. A pretensão do reclamante não merece acolhida. Verifico que a reclamada depositou o valor total de 11.050,00 (onze mil e cinqüenta reais), em 14/09/07, conforme comprovante de fl. 42. Outrossim, observo que o valor total dos acordos de referidas RT's é de R$9.450,00 (nove mil, quatrocentos e cinqüenta reais) e que as primeiras parcelas venceram em 13/09/07. A multa pelo pagamento intempestivo de tais parcelas é de R$1.600,00 (mil e seiscentos reais). Conclui-se que a reclamada efetuou o pagamento de todas as parcelas, com a multa de 50% da 1ª parcela. É certo que o pagamento intempestivo da 1ª parcela resultou no vencimento antecipado das demais. Ocorre que, tendo em vista que as demais parcelas foram pagas na data do vencimento antecipado, não há multa a ser cobrada da reclamada. Intimem-se...

Notificação Nº: 7868/2007
Processo Nº: AIN 00893-2007-161-18-00-8 1ª VT
REQUERENTE..: EDUARDO CHAVES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: DIDIMO DE OLIVEIRA COSTA
REQUERIDO(A): COMERCIAL ANAPOLINA DE BEBIBA LTDA.
ADVOGADO....: SEBASTIÃO CAETANO ROSA
DESPACHO: Tendo em vista a Portaria TRT 18ª GP/SCJ nº 005/2007, a audiência marcada para 30/10/07, às 09:30h, fica adiada para 12/11/07 às 09:30h, mantidas as cominações anteriores. Vistas da petição e documentos de fls. 308/321 ao autor. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 7758/2007
Processo Nº: RT 00897-2007-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DIVINO DA SILVA
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): VIA ENGENHARIA S.A.
ADVOGADO....: ORDÉLIO AZEVEDO SETTE
DESPACHO: O reclamante aviou petição à fl. 44 imputando inadimplência quanto à 1ª parcela do acordo e requerendo a aplicação do vencimento antecipado, com multas. A reclamada juntou o comprovante de depósito de fl. 52, afirmando que refere-se ao valor total do acordo, acrescido da multa de 50%, atinente às RT's 888/07, 889/07, 890/07 e 897/07 (fl. 51). Intimado acerca da petição e documento, o reclamante manifestou à fl. 56, afirmando que "a reclamada efetuou o pagamento das parcelas do acordo devido ao vencimento antecipado das mesmas, mas o pagamento da multa foi referente apenas à 1ª parcela". Requer o reclamante o pagamento de multa referente à 2ª e 3ª parcelas do acordo. A pretensão do reclamante não merece acolhida. Verifico que a reclamada depositou o valor total de 11.050,00 (onze mil e cinqüenta reais), em 14/09/07, conforme comprovante de fl. 52. Outrossim, observo que o valor total dos acordos de referidas RT's é de R$9.450,00 (nove mil, quatrocentos e cinqüenta reais) e que as primeiras parcelas venceram em 13/09/07. A multa pelo pagamento intempestivo de tais parcelas é de R$1.600,00 (mil e seiscentos reais). Conclui-se que a reclamada efetuou o pagamento de todas as parcelas, com a multa de 50% da 1ª parcela. É certo que o pagamento intempestivo da 1ª parcela resultou no vencimento antecipado das demais. Ocorre que, tendo em vista que as demais parcelas foram pagas na data do vencimento antecipado, não há multa a ser cobrada da reclamada. Intimem-se...

Notificação Nº: 7766/2007
Processo Nº: RT 00913-2007-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ AUGUSTO DA SILVA
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PRAIAMARES INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTANTE LTDA.
ADVOGADO....: LUIS ALBERTO DE ABREU
DESPACHO: Intimem-se as partes para tomar ciência de que a audiência para oitiva da testemunha LUÍS HENRIQUE SANTIM SANDRIN foi redesignada para o dia 30.10.2007 às 13h15min, conforme informação do juízo deprecado às fls.72.

Notificação Nº: 7784/2007
Processo Nº: RT 00945-2007-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO CLEMENTINO DA SILVA
ADVOGADO....: ERNANI TEIXEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA COSTA RICA
ADVOGADO....: MARIA LAUDELINA BARBOSA GONDIM
DESPACHO: Intime-se a reclamada para manifestar acerca da petição do reclamante às fls. 30, na qual comunica inadimplemento, sob pena de execução, com incidência da multa pactuada. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 7836/2007
Processo Nº: ET 00972-2007-161-18-00-9 1ª VT
EMBARGANTE..: GENÉSIO DONIZETE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOELMA COSTA SILVA BARBO
EMBARGADO(A): AMBRÓSIO ARCANJO DA COSTA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: GENÉSIO DONIZETE DE OLIVEIRA opôs Embargos de Terceiro em face de AMBRÓSIO ARCANJO DA COSTA, aduzindo as razões de fls. 02/05 e pugnando pela procedência dos pedidos deduzidos. Intimado para emendar sua petição inicial, sob pena de indeferimento, nos termos do despacho de fl. 22, o embargante quedou-se inerte, conforme certidão de fl. 23. Destarte, indefiro a petição inicial, com base nos arts. 284, parágrafo único, c/c 295, VI, do CPC, ficando extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I, do CPC. Com o trânsito em julgado, traslade-se para os autos da RT 610/2006 cópia desta decisão e arquivem-se estes. Custas pelos executados nos autos principais, no importe de R$44,26 (quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), nos termos do art. 789-A, V, da CLT. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Notificação Nº: 7832/2007
Processo Nº: RT 00981-2007-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ GOULART BUENO
ADVOGADO....: ISMAEL GOMES MARCAL
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
DESPACHO: O reclamante opôs embargos declaratórios às fls. 309/314. Tendo em vista a possibilidade de se imprimir efeito modificativo à sentença de mérito, intime-se o reclamado para manifestar-se acerca dos aludidos embargos.

Notificação Nº: 7761/2007
Processo Nº: RT 01004-2007-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: OTAIDES ALVES QUEIROZ (ESPÓLIO DE) REP. P/ ADRIANA VILELA GODOI, FABRÍCIO FILETTI DE QUEIROZ, WAGNER FILETTI DE QUEIROZ E ÀGATHA AMANDA ALVES GUIMARÃES (REP. P/ LUCILENE APARECIDA GUIMARÃES)
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO.
RECLAMADO(A): ELDORADO EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA
ADVOGADO....: VALTER TEIXEIRA JUNIOR
DESPACHO: Tendo em vista que o titular do direito aos imóveis objeto do acordo de fls. 99/100 é o espólio e visando resguardar os interesses dos herdeiros, determino que o registro de propriedade no CRI seja efetuado em nome do Espólio de OTAIDES ALVES DE QUEIROZ. Diligencie a Secretaria a fim de solicitar a transferência do valor referente à 1ª parcela do acordo (fl. 126) para conta judicial vinculada aos autos do processo de inventário. Oficie-se ao Juízo no qual se processa o inventário, encaminhando cópia deste despacho. Intime-se o MPT, com remessa dos autos. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7788/2007
Processo Nº: RT 01055-2007-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: WERESLAINY APARECIDA FERREIRA ASSUNÇÃO
ADVOGADO....: MARIA ELIANA FERREIRA OLIVEIRA E SILVA
RECLAMADO(A): SIDNEY PEREIRA THIAGO
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO MAGALHÃES E OUTROS
DESPACHO: Para corrigir erro material ocorrido na Ata de audiência onde se lê...JOÃO ANTÔNIO DE ALMEIDA..., leia-se: JOSÉ MOZART DE ALMEIDA...conforme cópia do documento de identidade ora juntado aos autos. Intimem-se.

Notificação Nº: 7846/2007
Processo Nº: RT 01065-2007-161-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: IVONE GARCIA PIRES
ADVOGADO....: STELLA CHISTINA ALVES COIMBRA
RECLAMADO(A): EDITORA JORNALÍSTICA VALE DAS ÁGUAS LTDA.
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

DESPACHO: Tendo em vista a Portaria TRT 18ª GP/SCJ nº 005/2007, a audiência marcada para 30/10/07, às 14:30h, fica adiada para 31/10/07 às 14:30h, mantidas as cominações anteriores. Intimem-se.

Notificação Nº: 7840/2007
Processo Nº: RT 01067-2007-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ELISIO FERNANDES DE CAMPOS
ADVOGADO....: MIRELLA BIANNCA DE MORAES MORANDO
RECLAMADO(A): BIG LANCHES
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Tendo em vista a Portaria TRT 18ª GP/SCJ nº 005/2007, a audiência marcada para 30/10/07, às 13:30h, fica adiada para 31/10/07 às 13:30h, mantidas as cominações anteriores e as do art. 844 da CLT. Intimem-se.

Notificação Nº: 7856/2007
Processo Nº: RT 01083-2007-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR BARBOSA MOTA
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES E OUTRO
RECLAMADO(A): FIRMA SANMARINO MARCENARIA LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Tendo em vista a Portaria TRT 18ª GP/SCJ nº 005/2007, a audiência marcada para 30/10/07, às 15:30h, fica adiada para 12/11/07 às 15:30h, mantidas as cominações anteriores e as do art. 844 da CLT. Intimem-se.

Notificação Nº: 7842/2007
Processo Nº: RT 01084-2007-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: OSMUNDO ROSA
ADVOGADO....: ROBERTO NATAL MARTINS
RECLAMADO(A): JAIR DE LIMA (DESINFETANTE LÚCIA)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Tendo em vista a Portaria TRT 18ª GP/SCJ nº 005/2007, a audiência marcada para 30/10/07, às 08:00h, fica adiada para 31/10/07 às 08:00h, mantidas as cominações anteriores e as do art. 844 da CLT. Intimem-se.

Notificação Nº: 7831/2007
Processo Nº: CAU 01085-2007-161-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: ÁGHATA AMANDA ALVES GUIMARÃES (REP. P/ LUCILENE APARECIDA GUIMARÃES)
ADVOGADO: NELSON COE NETO
RÉU(RÉ).: ESPÓLIO DE OTAIDES ALVES QUEIROZ (REP. P/ ADRIANA VILELA GODOI) + 001
ADVOGADO: .
DESPACHO: Fica a autora intimada do teor da sentença de fls. 42/44, esclarecendo que tal sentença encontra-se disponibilizada na internet no seguinte endereço: www.trt18.gov.br/.

Notificação Nº: 7854/2007
Processo Nº: RT 01086-2007-161-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ERIVAN ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): AÇUCAR E ÀLCOOL CAMARGO & MENDONÇA LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Tendo em vista a Portaria TRT 18ª GP/SCJ nº 005/2007, a audiência marcada para 30/10/07, às 16:00h, fica adiada para 12/11/07 às 16:00h, mantidas as cominações anteriores e as do art. 844 da CLT. Intimem-se.

Notificação Nº: 7850/2007
Processo Nº: RT 01093-2007-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: EUGENIO AGUIAR DE ALMEIDA
ADVOGADO....: HEMERT ALMEIDA OLIVEIRA E SOUSA
RECLAMADO(A): BELLA FOTO LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Tendo em vista a Portaria TRT 18ª GP/SCJ nº 005/2007, a audiência marcada para 30/10/07, às 08:30h, fica adiada para 31/10/07 às 08:30h, mantidas as cominações anteriores e as do art. 844 da CLT. Intimem-se.

Notificação Nº: 7852/2007
Processo Nº: RT 01094-2007-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: HEMERT ALMEIDA OLIVEIRA E SOUSA
RECLAMADO(A): CALIXTO DE TAL + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Tendo em vista a Portaria TRT 18ª GP/SCJ nº 005/2007, a audiência marcada para 30/10/07, às 09:00h, fica adiada para 31/10/07 às 09:00h, mantidas as cominações anteriores e as do art. 844 da CLT. Intimem-se.

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 285/2007
PROCESSO Nº RT 00777-2005-161-18-00-7
Exeqüente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- INSS
Executado: WEINI MAX DE OLIVEIRA, FRANSCINEI NUNES DE LIMA, JÚLIO CÉSAR DA SILVA e BENÉ ARTES GRÁFICAS.
O EXMO. DR. JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho Titular nesta Vara de Caldas Novas/GO, no pleno exercício de seu cargo e na forma da Lei, FAZ SABER a quem o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste, fica CITADO o executado: WEINI MAX DE OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para PAGAR em 48(quarenta e oito) horas, a quantia de R$ 298,79 (duzentos e noventa e oito reais e setenta e nove centavos), atualizada até 31/01/2007, correspondente ao débito do executado, ou garantir a execução, sob pena de penhora. E para que chegue ao conhecimento do executado: WEINI MAX DE OLIVEIRA, é mandado publicar o presente edital, cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho de Caldas Novas. Secretaria da Vara do Trabalho de Caldas Novas/GO, aos 18 dias do mês de outubro de 2007. Eu, (Ronair Marta Proença Silva), Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 6087/2007
Processo Nº: RT 01228-2004-141-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL QUIRINO FILHO
ADVOGADO....: LUCIANO CESAR OLIVEIRA DE AZEVEDO
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: VILMAR DE SOUZA CARVALHO
DESPACHO: Para ciência do RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho de Catalão para retirar alvarás 355 e 356/2007, no prazo de dez dias, conforme despacho de fl. 901.

Notificação Nº: 6029/2007
Processo Nº: AAT 00752-2005-141-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: ROSIMEIRA FRANCELINO BATISTA + 002
ADVOGADO: ANNA PAULA SILVA MANTANA E OUTRO
RÉU(RÉ).: LUIZ MARCELO MONTEIRO DE AQUINO + 001
ADVOGADO: LEANDRO MARTINS PATRÍCIO E OUTROS
DESPACHO: Para ciência das partes: ¨Tendo em vista a ´´Primeira Semana da Conciliação´´ da 18ª Região da Justiça do Trabalho, a realizar-se, nos termos da Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 024/2007, no período de 5 a 9 de novembro de 2007, quando serão oportunizadas às partes condições extremamente vantajosas para a transação, com vistas a solucionar a presente execução mediante a celebração de acordo, o que redundará em benefícios a ambas as partes, tanto exeqüente (que finalmente vê efetivado seu direito), quanto executada (que vê o término da execução que segue ameaçando seu patrimônio), incluo o presente feito em pauta no dia 09.11.2007 às 16h20min, ocasião em que as partes deverão comparecer, independentemente da presença de seus respectivos procuradores, facultando-se à parte executada a representação mediante preposto na forma do § 1º, do art. 843, da CLT, imbuído de poderes para transigir.Intimem-se partes e procuradores, aquelas pela via postal ou mediante mandado, se necessário, e estes através de publicação oficial.
Em 23/10/2007.PAULO S. PIMENTA.Juiz do Trabalho.¨

Notificação Nº: 6030/2007
Processo Nº: AAT 00752-2005-141-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: ROSIMEIRA FRANCELINO BATISTA + 002
ADVOGADO: ANNA PAULA SILVA MANTANA E OUTRO
RÉU(RÉ).: ROBERTO DE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO: HÉLIO FRANÇA DE ALMEIDA
DESPACHO: Para ciência das partes: ¨Tendo em vista a ´´Primeira Semana da Conciliação´´ da 18ª Região da Justiça do Trabalho, a realizar-se, nos termos da Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 024/2007, no período de 5 a 9 de novembro de 2007, quando serão oportunizadas às partes condições extremamente vantajosas para a transação, com vistas a solucionar a presente execução mediante a celebração de acordo, o que redundará em benefícios a ambas as partes, tanto exeqüente (que finalmente vê efetivado seu direito), quanto executada (que vê o término da execução que segue ameaçando seu patrimônio), incluo o presente feito em pauta no dia 09.11.2007 às 16h20min, ocasião em que as partes deverão comparecer, independentemente da presença de seus respectivos procuradores, facultando-se à parte executada a representação mediante preposto na forma do § 1º, do art. 843, da CLT, imbuído de poderes para transigir.Intimem-se partes e procuradores, aquelas pela via postal ou mediante mandado, se necessário, e estes através de publicação oficial. Em 23/10/2007.PAULO S. PIMENTA.Juiz do Trabalho.¨

Notificação Nº: 5958/2007
Processo Nº: RT 00772-2005-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ADENICIO CAMILO DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
RECLAMADO(A): PLAMIL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA + 001
ADVOGADO....: FABIANO MIGUEL HUEB E OUTRO

DESPACHO: Para ciência do reclamado:Fica Vossa Senhoria intimada de que foi deferido o desarquivamento e vista dos autos, pelo prazo de 15 dias, atendendo pedido de fl.73, conforme Portaria VTCAT nº 001/2006 e certidão de fl.74.

Notificação Nº: 5959/2007
Processo Nº: RT 00772-2005-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ADENICIO CAMILO DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
RECLAMADO(A): FERTIGRAN FERTILIZANTES VALE DO RIO GRANDE LTDA + 001
ADVOGADO....: FABIANO MIGUEL HUEB E OUTRO
DESPACHO: Para ciência do reclamado:Fica Vossa Senhoria intimada de que foi deferido o desarquivamento e vista dos autos, pelo prazo de 15 dias, atendendo pedido de fl.73, conforme Portaria VTCAT nº 001/2006 e certidão de fl.74.

Notificação Nº: 6038/2007
Processo Nº: AAT 00847-2005-141-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: SAMUEL LEMOS MONTEIRO (REPRESENTADO POR MARIZA LEMOS DA SILVA) + 001
ADVOGADO: CELSO INOCÊNCIO DE OLIVEIRA JÚNIOR E OUTROS
RÉU(RÉ).: CONSTRUTORA NOVO GOIÁS LTDA + 001
ADVOGADO: JOSÉ FAGUNDES E OUTROS
DESPACHO: Para ciência das partes: ¨Tendo em vista a ´´Primeira Semana da Conciliação´´ da 18ª Região da Justiça do Trabalho, a realizar-se, nos termos da Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 024/2007, no período de 5 a 9 de novembro de 2007, quando serão oportunizadas às partes condições extremamente vantajosas para a transação, com vistas a solucionar a presente execução mediante a celebração de acordo, o que redundará em benefícios a ambas as partes, tanto exeqüente (que finalmente vê efetivado seu direito), quanto executada (que vê o término da execução que segue ameaçando seu patrimônio), incluo o presente feito em pauta no dia 09.11.2007 às 17h20min, ocasião em que as partes deverão comparecer, independentemente da presença de seus respectivos procuradores, facultando-se à parte executada a representação mediante preposto na forma do § 1º, do art. 843, da CLT, imbuído de poderes para transigir.Intimem-se partes e procuradores, aquelas pela via postal ou mediante mandado, se necessário, e estes através de publicação oficial. Em 23/10/2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho.¨

Notificação Nº: 6039/2007
Processo Nº: AAT 00847-2005-141-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: SAMUEL LEMOS MONTEIRO (REPRESENTADO POR MARIZA LEMOS DA SILVA) + 001
ADVOGADO: CELSO INOCÊNCIO DE OLIVEIRA JÚNIOR E OUTROS
RÉU(RÉ).: SERVENG CIVILSAN S/A + 001
ADVOGADO: ROGÉRIO AVELAR
DESPACHO: Para ciência das partes: ¨Tendo em vista a ´´Primeira Semana da Conciliação´´ da 18ª Região da Justiça do Trabalho, a realizar-se, nos termos da Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 024/2007, no período de 5 a 9 de novembro de 2007, quando serão oportunizadas às partes condições extremamente vantajosas para a transação, com vistas a solucionar a presente execução mediante a celebração de acordo, o que redundará em benefícios a ambas as partes, tanto exeqüente (que finalmente vê efetivado seu direito), quanto executada (que vê o término da execução que segue ameaçando seu patrimônio), incluo o presente feito em pauta no dia 09.11.2007 às 17h20min, ocasião em que as partes deverão comparecer, independentemente da presença de seus respectivos procuradores, facultando-se à parte executada a representação mediante preposto na forma do § 1º, do art. 843, da CLT, imbuído de poderes para transigir.Intimem-se partes e procuradores, aquelas pela via postal ou mediante mandado, se necessário, e estes através de publicação oficial. Em 23/10/2007.PAULO S. PIMENTA.Juiz do Trabalho.¨

Notificação Nº: 6089/2007
Processo Nº: RT 01137-2005-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO SOARES RIBEIRO
ADVOGADO....: GERALDO VIEIRA ROCHA
RECLAMADO(A): MASTER CENTRO-OESTE INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA + 001
ADVOGADO....: ROBERTA NAVES GOMES
DESPACHO: Para ciência das partes: ¨À vista da informação contida na certidão de fls.133, reputo desconhecido o paradeiro da 1ª executada, devendo ser a mesma intimada, mediante publicação oficial, da conta homologada às fls. 126 (valor da execução em R$317,12,sendo R$304,96 referentes ao crédito do exeqüente, R$10,64 custas processuais e R$1,52 referentes às custas de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações)para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT.Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos.Em 23/10/2007. Paulo S.Pimenta.Juiz do Trabalho.¨

Notificação Nº: 6045/2007
Processo Nº: RT 01211-2005-141-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: TANIA BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: EDNA MARIA DA SILVA
RECLAMADO(A): JOSÉ RICARDO DA SILVA (RESTAURANTE KOMILÃO)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Para ciência das partes: ¨Tendo em vista a ´´Primeira Semana da Conciliação´´ da 18ª Região da Justiça do Trabalho, a realizar-se, nos termos da Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 024/2007, no período de 5 a 9 de novembro de 2007, quando serão oportunizadas às partes condições extremamente vantajosas para a transação, com vistas a solucionar a presente execução mediante a celebração de acordo, o que redundará em benefícios a ambas as partes, tanto exeqüente (que finalmente vê efetivado seu direito), quanto executada (que vê o término da execução que segue ameaçando seu patrimônio), incluo o presente feito em pauta no dia 09.11.2007 às 10h10min, ocasião em que as partes deverão comparecer, independentemente da presença de seus respectivos procuradores, facultando-se à parte executada a representação mediante preposto na forma do § 1º, do art. 843, da CLT, imbuído de poderes para transigir.Intimem-se partes e procuradores, aquelas pela via postal ou mediante mandado, se necessário, e estes através de publicação oficial. Em 23/10/2007.PAULO S. PIMENTA.Juiz do Trabalho.¨

Notificação Nº: 6078/2007
Processo Nº: RT 00074-2006-141-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CARLOS CAMÕES
ADVOGADO....: ANA PAULA RODRIGUES BARROS E OUTROS
RECLAMADO(A): PAULO HUMBERTO MARCELO BORGES
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
DESPACHO: Para ciência das partes: ¨Tendo em vista a ´´Primeira Semana da Conciliação´´ da 18ª Região da Justiça do Trabalho, a realizar-se, nos termos da Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 024/2007, no período de 5 a 9 de novembro de 2007,quando serão oportunizadas às partes condições extremamente vantajosas para a transação, com vistas a solucionar a presente execução mediante a celebração de acordo, o que redundará em benefícios a ambas as partes, tanto exeqüente (que finalmente vê efetivado seu direito),quanto executada (que vê o término da execução que segue ameaçando seu patrimônio), incluo o presente feito em pauta no dia 09.11.2007 às 17h,ocasião em que as partes deverão comparecer, independentemente da presença de seus respectivos procuradores,facultando-se à parte executada a representação mediante preposto na forma do § 1º, do art. 843, da CLT, imbuído de poderes para transigir.Intimem-se partes e procuradores,aquelas pela via postal ou mediante mandado, se necessário, e estes através de publicação oficial. Em 23/10/2007.PAULO S. PIMENTA.Juiz do Trabalho.¨

Notificação Nº: 6091/2007
Processo Nº: RT 00227-2006-141-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO - SIMECAT
ADVOGADO....: MARCIA LEONORA SANTOS REGIS ORLANDINI E OUTROS
RECLAMADO(A): MMC AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA
ADVOGADO....: GLAUCI TEIXEIRA FERRAZ E OUTROS
DESPACHO: Para ciência do RECLAMANTE: ¨Vista ao reclamante do documento trazido juntamente com a manifestação da reclamada. Intime-se. Em 23/10/2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho.¨

Notificação Nº: 5986/2007
Processo Nº: RT 00240-2006-141-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: DARLENE PEREIRA DE JESUS
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): HIDROCALHA LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Para ciência da reclamante:¨Diante da informação retro, intime-se a credora dos cálculos de fls.29/34.Decorrido in albis o prazo para manifestação, cumpra-se a determinação de fls.56.Em 22.10.2007.PAULO S. PIMENTA.Juiz do Trabalho.¨

Notificação Nº: 6006/2007
Processo Nº: RT 00299-2006-141-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO DE SOUZA PIRES
ADVOGADO....: JUSSARA MARIA PEREIRA
RECLAMADO(A): JÁ REVESTE - REVESTIMENTO DE POLIURETANO LTDA
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO ARCANJO MESQUITA E OUTROS
DESPACHO: Para ciência das partes: ¨Tendo em vista a ´´Primeira Semana da Conciliação´´ da 18ª Região da Justiça do Trabalho, a realizar-se, nos termos da Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 024/2007, no período de 5 a 9 de novembro de 2007, quando serão oportunizadas às partes condições extremamente vantajosas para a transação, com vistas a solucionar a presente execução mediante a celebração de acordo, o que redundará em benefícios a ambas as partes, tanto exeqüente (que finalmente vê efetivado seu direito), quanto executada (que vê o término da execução que segue ameaçando seu patrimônio), incluo o presente feito em pauta no dia 09.11.2007 às 11h10min, ocasião em que as partes deverão comparecer, independentemente da presença de seus respectivos procuradores, facultando-se à parte executada a representação mediante preposto na forma do § 1º, do art. 843, da CLT, imbuído de poderes para transigir.Intimem-se partes e procuradores, aquelas pela via postal ou mediante

mandado, se necessário, e estes através de publicação oficial. Em 23/10/2007.PAULO S. PIMENTA.Juiz do Trabalho.¨

Notificação Nº: 6082/2007
Processo Nº: RT 00500-2006-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DÉBORA REGINA DE SOUSA PEREIRA
ADVOGADO....: KATE LÚCIA DE CAMARGO DIAS MATOS E OUTRO
RECLAMADO(A): WAGNER MORAIS DE BRITO + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Para ciência das partes: ¨Tendo em vista a ´´Primeira Semana da Conciliação´´ da 18ª Região da Justiça do Trabalho, a realizar-se, nos termos da Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 024/2007, no período de 5 a 9 de novembro de 2007,quando serão oportunizadas às partes condições extremamente vantajosas para a transação, com vistas a solucionar a presente execução mediante a celebração de acordo, o que redundará em benefícios a ambas as partes, tanto exeqüente (que finalmente vê efetivado seu direito),quanto executada (que vê o término da execução que segue ameaçando seu patrimônio), incluo o presente feito em pauta no dia 09.11.2007 às 16h40min,ocasião em que as partes deverão comparecer, independentemente da presença de seus respectivos procuradores,facultando-se à parte executada a representação mediante preposto na forma do § 1º, do art. 843, da CLT, imbuído de poderes para transigir.Intimem-se partes e procuradores,aquelas pela via postal ou mediante mandado, se necessário, e estes através de publicação oficial. Em 23/10/2007.PAULO S. PIMENTA.Juiz do Trabalho.¨

Notificação Nº: 5983/2007
Processo Nº: RT 00752-2006-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: INSS (ÓRGÃO DE ARRECADAÇÃO DA PGF) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): ORLANDINE JOSÉ RESENDE JÚNIOR
ADVOGADO....: GERALDO VIEIRA ROCHA E OUTRA
DESPACHO: Para ciência do reclamado:¨Em face do recolhimento de fls. 64, reputo satisfeita a obrigação previdenciária.Intime-se o reclamado para efetuar o recolhimento das custas processuais da execução, no valor total de R$44,26, referentes às diligências do Oficial de Justiça, sem prejuízo de futuras atualizações, comprovando-o nos autos, no prazo de cinco dias, sob as penas da lei.Comprovado o recolhimento das custas executivas, ou transcorrido in albis referido prazo, voltem-me os autos conclusos para deliberação quanto ao penhorado às fls. 50. Em 22.10.2007.PAULO S. PIMENTA.Juiz do Trabalho.¨

Notificação Nº: 6050/2007
Processo Nº: RT 00934-2006-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: AZARIAS PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: INACIO CAMARGO DA SILVA
RECLAMADO(A): TRANSKOMPA LTDA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO DIAS CALIXTO
DESPACHO: Para ciência das PARTES: ¨Tendo em vista a ¨Primeira Semana da Conciliação¨ da 18ª Região da Justiça do Trabalho, a realizar-se, nos termos da Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 024/2007, no período de 5 a 9 de novembro de 2007, quando serão oportunizadas às partes condições extremamente vantajosas para a transação, com vistas a solucionar a presente execução mediante a celebração de acordo, o que redundará em benefícios a ambas as partes, tanto exeqüente (que finalmente vê efetivado seu direito), quanto executada (que vê o término da execução que segue ameaçando seu patrimônio), incluo o presente feito em pauta no dia 09.11.2007 às 12h10min, ocasião em que as partes deverão comparecer, independentemente da presença de seus respectivos procuradores, facultando-se à parte executada a representação mediante preposto na forma do § 1º, do art. 843, da CLT, imbuído de poderes para transigir. Intimem-se partes e procuradores, aquelas pela via postal ou mediante mandado, se necessário, e estes através de publicação oficial. Em 23/10/2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho¨.

Notificação Nº: 6022/2007
Processo Nº: RT 00994-2006-141-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE DA COSTA MACHADO
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO DIAS CALIXTO E OUTRO
RECLAMADO(A): J. SIMÕES ENGENHARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: ANNA PAULA GONÇALVES FERREIRA
DESPACHO: Para ciência das partes: ¨Tendo em vista a ´´Primeira Semana da Conciliação´´ da 18ª Região da Justiça do Trabalho, a realizar-se, nos termos da Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 024/2007, no período de 5 a 9 de novembro de 2007, quando serão oportunizadas às partes condições extremamente vantajosas para a transação, com vistas a solucionar a presente execução mediante a celebração de acordo, o que redundará em benefícios a ambas as partes, tanto exeqüente (que finalmente vê efetivado seu direito), quanto executada (que vê o término da execução que segue ameaçando seu patrimônio), incluo o presente feito em pauta no dia 09.11.2007 às 11h30min, ocasião em que as partes deverão comparecer, independentemente da presença de seus respectivos procuradores, facultando-se à parte executada a representação mediante preposto na forma do § 1º, do art. 843, da CLT, imbuído de poderes para transigir.Intimem-se partes e procuradores, aquelas pela via postal ou mediante mandado, se necessário, e estes através de publicação oficial. Em 23/10/2007.PAULO S. PIMENTA.Juiz do Trabalho.¨

Notificação Nº: 6023/2007
Processo Nº: RT 00994-2006-141-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE DA COSTA MACHADO
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO DIAS CALIXTO E OUTRO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A + 001
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
DESPACHO: Para ciência das partes: ¨Tendo em vista a ´´Primeira Semana da Conciliação´´ da 18ª Região da Justiça do Trabalho, a realizar-se, nos termos da Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 024/2007, no período de 5 a 9 de novembro de 2007, quando serão oportunizadas às partes condições extremamente vantajosas para a transação, com vistas a solucionar a presente execução mediante a celebração de acordo, o que redundará em benefícios a ambas as partes, tanto exeqüente (que finalmente vê efetivado seu direito), quanto executada (que vê o término da execução que segue ameaçando seu patrimônio), incluo o presente feito em pauta no dia 09.11.2007 às 11h30min, ocasião em que as partes deverão comparecer, independentemente da presença de seus respectivos procuradores, facultando-se à parte executada a representação mediante preposto na forma do § 1º, do art. 843, da CLT, imbuído de poderes para transigir.Intimem-se partes e procuradores, aquelas pela via postal ou mediante mandado, se necessário, e estes através de publicação oficial. Em 23/10/2007.PAULO S. PIMENTA.Juiz do Trabalho.¨

Notificação Nº: 6065/2007
Processo Nº: RT 01004-2006-141-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JEZREEL FERREIRA LEITE
ADVOGADO....: MARIA ONDINA DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): EMPÓRIO E PANIFICADORA ENGENHO DOCE LTDA + 001
ADVOGADO....: GERALDO VIEIRA ROCHA
DESPACHO: Para ciência das PARTES: ¨Tendo em vista a ¨Primeira Semana da Conciliação¨ da 18ª Região da Justiça do Trabalho, a realizar-se, nos termos da Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 024/2007, no período de 5 a 9 de novembro de 2007, quando serão oportunizadas às partes condições extremamente vantajosas para a transação, com vistas a solucionar a presente execução mediante a celebração de acordo, o que redundará em benefícios a ambas as partes, tanto exeqüente (que finalmente vê efetivado seu direito), quanto executada (que vê o término da execução que segue ameaçando seu patrimônio), incluo o presente feito em pauta no dia 09.11.2007 às 13h40min, ocasião em que as partes deverão comparecer, independentemente da presença de seus respectivos procuradores, facultando-se à parte executada a representação mediante preposto na forma do § 1º, do art. 843, da CLT, imbuído de poderes para transigir. Intimem-se partes e procuradores, aquelas pela via postal ou mediante mandado, se necessário, e estes através de publicação oficial. Em 23/10/2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho¨.

Notificação Nº: 6072/2007
Processo Nº: RT 01023-2006-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: AGNEL DE SOUZA CAETANO
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): DESIGN PINTURA AUTOMOTIVA LTDA
ADVOGADO....: KATE LÚCIA DE CAMARGO DIAS MATOS E OUTRO
DESPACHO: Para ciência das partes: ¨Tendo em vista a ´´Primeira Semana da Conciliação´´ da 18ª Região da Justiça do Trabalho, a realizar-se, nos termos da Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 024/2007, no período de 5 a 9 de novembro de 2007,quando serão oportunizadas às partes condições extremamente vantajosas para a transação, com vistas a solucionar a presente execução mediante a celebração de acordo, o que redundará em benefícios a ambas as partes, tanto exeqüente (que finalmente vê efetivado seu direito),quanto executada (que vê o término da execução que segue ameaçando seu patrimônio), incluo o presente feito em pauta no dia 09.11.2007 às 14h20min,ocasião em que as partes deverão comparecer, independentemente da presença de seus respectivos procuradores,facultando-se à parte executada a representação mediante preposto na forma do § 1º, do art. 843, da CLT, imbuído de poderes para transigir.Intimem-se partes e procuradores,aquelas pela via postal ou mediante mandado, se necessário, e estes através de publicação oficial. Em 23/10/2007.PAULO S. PIMENTA.Juiz do Trabalho.¨

Notificação Nº: 6012/2007
Processo Nº: RT 01166-2006-141-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: WILSON LÁZARO DA SILVA BERNARDES
ADVOGADO....: VILMA VALADARES GRIZZO E OUTROS
RECLAMADO(A): JÁ REVEST REVESTIMENTO DE POLIURETANO LTDA + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Para ciência das partes: ¨Tendo em vista a ´´Primeira Semana da Conciliação´´ da 18ª Região da Justiça do Trabalho, a realizar-se, nos termos da Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 024/2007, no período de 5 a 9 de novembro de 2007, quando serão oportunizadas às partes condições extremamente vantajosas para a transação, com vistas a solucionar a presente execução mediante a

celebração de acordo, o que redundará em benefícios a ambas as partes, tanto exeqüente (que finalmente vê efetivado seu direito), quanto executada (que vê o término da execução que segue ameaçando seu patrimônio), incluo o presente feito em pauta no dia 09.11.2007 às 11h, ocasião em que as partes deverão comparecer, independentemente da presença de seus respectivos procuradores, facultando-se à parte executada a representação mediante preposto na forma do § 1º, do art. 843, da CLT, imbuído de poderes para transigir.Intimem-se partes e procuradores, aquelas pela via postal ou mediante mandado, se necessário, e estes através de publicação oficial. Em 23/10/2007.PAULO S. PIMENTA.Juiz do Trabalho.¨

Notificação Nº: 6042/2007
Processo Nº: RT 01221-2006-141-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: OSIRES CARDOSO DOS SANTOS
ADVOGADO....: EDNA MARIA DA SILVA
RECLAMADO(A): JÓQUEI CLUBE DE IPAMERI
ADVOGADO....: CELIO EMEDIATO GERHARDT E OUTROS
DESPACHO: Para ciência das partes: ¨Tendo em vista a ´´Primeira Semana da Conciliação´´ da 18ª Região da Justiça do Trabalho, a realizar-se, nos termos da Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 024/2007, no período de 5 a 9 de novembro de 2007, quando serão oportunizadas às partes condições extremamente vantajosas para a transação, com vistas a solucionar a presente execução mediante a celebração de acordo, o que redundará em benefícios a ambas as partes, tanto exeqüente (que finalmente vê efetivado seu direito), quanto executada (que vê o término da execução que segue ameaçando seu patrimônio), incluo o presente feito em pauta no dia 09.11.2007 às 09h50min, ocasião em que as partes deverão comparecer, independentemente da presença de seus respectivos procuradores, facultando-se à parte executada a representação mediante preposto na forma do § 1º, do art. 843, da CLT, imbuído de poderes para transigir.Intimem-se partes e procuradores, aquelas pela via postal ou mediante mandado, se necessário, e estes através de publicação oficial. Em 23/10/2007.PAULO S. PIMENTA.Juiz do Trabalho.¨

Notificação Nº: 6069/2007
Processo Nº: RT 01302-2006-141-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIENE MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: FERNANDA VAZ NETO
RECLAMADO(A): CARLOS QUIRINO DOS SANTOS + 001
ADVOGADO....: ABADIO ROMIS DE MORAIS
DESPACHO: Para ciência das PARTES: ¨Tendo em vista a "Primeira Semana da Conciliação" da 18ª Região da Justiça do Trabalho, a realizar-se, nos termos da Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 024/2007, no período de 5 a 9 de novembro de 2007, quando serão oportunizadas às partes condições extremamente vantajosas para a transação, com vistas a solucionar a presente execução mediante a celebração de acordo, o que redundará em benefícios a ambas as partes, tanto exeqüente (que finalmente vê efetivado seu direito), quanto executada (que vê o término da execução que segue ameaçando seu patrimônio), incluo o presente feito em pauta no dia 09.11.2007 às 14h, ocasião em que as partes deverão comparecer, independentemente da presença de seus respectivos procuradores, facultando-se à parte executada a representação mediante preposto na forma do § 1º, do art. 843, da CLT, imbuído de poderes para transigir. Intimem-se partes e procuradores, aquelas pela via postal ou mediante mandado, se necessário, e estes através de publicação oficial. Em 23/10/2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho¨.

Notificação Nº: 6096/2007
Processo Nº: RT 01393-2006-141-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ANTÔNIO LEÃO NETO
ADVOGADO....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): TRIÂNGULO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
ADVOGADO....: PAULO ANÍBAL BRAGANTI E OUTRO
DESPACHO: Para ciência do reclamante:¨Diante da interposição dos embargos à execução às fls. 19/21 (da CP), cite-se o embargado para, querendo, apresentar sua defesa, no prazo legal.Intime-se.Em 23.10.2007.PAULO S. PIMENTA.Juiz do Trabalho.¨

Notificação Nº: 6033/2007
Processo Nº: RT 01407-2006-141-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS HUMBERTO DE LIMA
ADVOGADO....: SANDRA DE CÁSSIA ALVES E OUTRO
RECLAMADO(A): BRASAL REFRIGERANTES S/A
ADVOGADO....: ROSALINA GONÇALVES PEREIRA E OUTROS
DESPACHO: Para ciência das partes: ¨Tendo em vista a ´´Primeira Semana da Conciliação´´ da 18ª Região da Justiça do Trabalho, a realizar-se, nos termos da Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 024/2007, no período de 5 a 9 de novembro de 2007, quando serão oportunizadas às partes condições extremamente vantajosas para a transação, com vistas a solucionar a presente execução mediante a celebração de acordo, o que redundará em benefícios a ambas as partes, tanto exeqüente (que finalmente vê efetivado seu direito), quanto executada (que vê o término da execução que segue ameaçando seu patrimônio), incluo o presente feito em pauta no dia 09.11.2007 às 14h40min, ocasião em que as partes deverão comparecer, independentemente da presença de seus respectivos procuradores, facultando-se à parte executada a representação mediante preposto na forma do § 1º, do art. 843, da CLT, imbuído de poderes para transigir.Intimem-se partes e procuradores, aquelas pela via postal ou mediante mandado, se necessário, e estes através de publicação oficial. Em 23/10/2007.PAULO S. PIMENTA.Juiz do Trabalho.¨

Notificação Nº: 6075/2007
Processo Nº: RT 01532-2006-141-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: EVANDRO VAZ TOSTA
ADVOGADO....: CIRENE ESTRELA
RECLAMADO(A): MARIA APARECIDA DE CAMPOS DALLAPÉ
ADVOGADO....: ARTÊMIA PEREIRA DA SILVA
DESPACHO: Para ciência das partes: ¨Tendo em vista a ´´Primeira Semana da Conciliação´´ da 18ª Região da Justiça do Trabalho, a realizar-se, nos termos da Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 024/2007, no período de 5 a 9 de novembro de 2007,quando serão oportunizadas às partes condições extremamente vantajosas para a transação, com vistas a solucionar a presente execução mediante a celebração de acordo, o que redundará em benefícios a ambas as partes, tanto exeqüente (que finalmente vê efetivado seu direito),quanto executada (que vê o término da execução que segue ameaçando seu patrimônio), incluo o presente feito em pauta no dia 09.11.2007 às 13h20min,ocasião em que as partes deverão comparecer, independentemente da presença de seus respectivos procuradores,facultando-se à parte executada a representação mediante preposto na forma do § 1º, do art. 843, da CLT, imbuído de poderes para transigir.Intimem-se partes e procuradores,aquelas pela via postal ou mediante mandado, se necessário, e estes através de publicação oficial. Em 23/10/2007.PAULO S. PIMENTA.Juiz do Trabalho.¨

Notificação Nº: 6015/2007
Processo Nº: CCS 00123-2007-141-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO: GLEIDSON ROCHA TELES
RÉU(RÉ).: GUIMARIM JOSE DUARTE
ADVOGADO: .
DESPACHO: Para ciência das partes: ¨Tendo em vista a ´´Primeira Semana da Conciliação´´ da 18ª Região da Justiça do Trabalho, a realizar-se, nos termos da Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 024/2007, no período de 5 a 9 de novembro de 2007, quando serão oportunizadas às partes condições extremamente vantajosas para a transação, com vistas a solucionar a presente execução mediante a celebração de acordo, o que redundará em benefícios a ambas as partes, tanto exeqüente (que finalmente vê efetivado seu direito), quanto executada (que vê o término da execução que segue ameaçando seu patrimônio), incluo o presente feito em pauta no dia 09.11.2007 às 10h50min, ocasião em que as partes deverão comparecer, independentemente da presença de seus respectivos procuradores, facultando-se à parte executada a representação mediante preposto na forma do § 1º, do art. 843, da CLT, imbuído de poderes para transigir.Intimem-se partes e procuradores, aquelas pela via postal ou mediante mandado, se necessário, e estes através de publicação oficial. Em 23/10/2007.PAULO S. PIMENTA.Juiz do Trabalho.¨

Notificação Nº: 6053/2007
Processo Nº: CCS 00149-2007-141-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO: GLEIDSON ROCHA TELES
RÉU(RÉ).: JEOVAH DIVINO PINTO
ADVOGADO: .
DESPACHO: Para ciência das PARTES: ¨Tendo em vista a ¨Primeira Semana da Conciliação¨ da 18ª Região da Justiça do Trabalho, a realizar-se, nos termos da Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 024/2007, no período de 5 a 9 de novembro de 2007, quando serão oportunizadas às partes condições extremamente vantajosas para a transação, com vistas a solucionar a presente execução mediante a celebração de acordo, o que redundará em benefícios a ambas as partes, tanto exeqüente (que finalmente vê efetivado seu direito), quanto executada (que vê o término da execução que segue ameaçando seu patrimônio), incluo o presente feito em pauta no dia 09.11.2007 às 11h50min, ocasião em que as partes deverão comparecer, independentemente da presença de seus respectivos procuradores, facultando-se à parte executada a representação mediante preposto na forma do § 1º, do art. 843, da CLT, imbuído de poderes para transigir. Intimem-se partes e procuradores, aquelas pela via postal ou mediante mandado, se necessário, e estes através de publicação oficial. Em 23/10/2007. PAULO S. PIMENTA.Juiz do Trabalho¨.

Notificação Nº: 6055/2007
Processo Nº: RT 00165-2007-141-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCA SERAFIM PEREIRA
ADVOGADO....: HÉLIO COLETTO
RECLAMADO(A): JESUS SANTOS E SANTOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: LEONARDO HALLEY ANTUNES NASCIMENTO
DESPACHO: Para ciência das PARTES: ¨Tendo em vista a ¨Primeira Semana da Conciliação¨ da 18ª Região da Justiça do Trabalho, a realizar-se, nos termos da Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 024/2007, no período de 5 a 9 de novembro de 2007, quando serão oportunizadas às partes condições extremamente vantajosas

para a transação, com vistas a solucionar a presente execução mediante a celebração de acordo, o que redundará em benefícios a ambas as partes, tanto exeqüente (que finalmente vê efetivado seu direito), quanto executada (que vê o término da execução que segue ameaçando seu patrimônio), incluo o presente feito em pauta no dia 09.11.2007 às 16h, ocasião em que as partes deverão comparecer, independentemente da presença de seus respectivos procuradores, facultando-se à parte executada a representação mediante preposto na forma do § 1º, do art. 843, da CLT, imbuído de poderes para transigir. Intimem-se partes e procuradores, aquelas pela via postal ou mediante mandado, se necessário, e estes através de publicação oficial. Em 23/10/2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho¨.

Notificação Nº: 5984/2007
Processo Nº: RT 00249-2007-141-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: SILVÂNIA DE LIMA SILVA
ADVOGADO....: WEBER MACHADO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): COLÉGIO NACIONAL LTDA
ADVOGADO....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
DESPACHO: Para ciência do reclamado:¨Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$451,24, sem prejuízo de futuras atualizações.Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento - e o comprove nos autos - conforme apurado, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal.Sem prejuízo da determinação supra, proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no pólo ativo da execução.Em 22.10.2007.PAULO S. PIMENTA.Juiz do Trabalho.¨

Notificação Nº: 5963/2007
Processo Nº: CCS 00267-2007-141-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO: GLEIDSON ROCHA TELES
RÉU(RÉ).: DIVINO FREITAS DE ASSUNÇÃO
ADVOGADO: .
DESPACHO: Para ciência do réu: ¨Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$1.520,60, sendo R$1.351,04 referentes ao crédito do exeqüente, R$135,10 honorários advocatícios e R$27,02 referentes às custas processuais, sem prejuízo de futuras atualizações.Intime-se o devedor para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art.475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art.769, da CLT.Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos.Em 24.09.2007. PAULO S. PIMENTA.Juiz do Trabalho.¨

Notificação Nº: 5962/2007
Processo Nº: RT 00286-2007-141-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO ROSA DA SILVA
ADVOGADO....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): RICARDO LUCIANO FERREIRA ALVES
ADVOGADO....: VIRGILIO FERREIRA DE CARVALHO ALVES
DESPACHO: Para ciência do reclamante: Fica Vossa Senhoria intimada para comparecer na Secretaria deste Juízo, a fim de retirar CTPS, no prazo de 30 dias, conforme despacho de fl.134.

Notificação Nº: 6061/2007
Processo Nº: RT 00302-2007-141-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: HUDSON DIAS DA SILVA
ADVOGADO....: UBERAZILDO ANTÔNIO DE MELO E OUTRA
RECLAMADO(A): MERINA MESQUITA ME
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO ARCANJO MESQUITA
DESPACHO: Para ciência das PARTES: ¨Tendo em vista a ¨Primeira Semana da Conciliação¨ da 18ª Região da Justiça do Trabalho, a realizar-se, nos termos da Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 024/2007, no período de 5 a 9 de novembro de 2007, quando serão oportunizadas às partes condições extremamente vantajosas para a transação, com vistas a solucionar a presente execução mediante a celebração de acordo, o que redundará em benefícios a ambas as partes, tanto exeqüente (que finalmente vê efetivado seu direito), quanto executada (que vê o término da execução que segue ameaçando seu patrimônio), incluo o presente feito em pauta no dia 09.11.2007 às 15h40min, ocasião em que as partes deverão comparecer, independentemente da presença de seus respectivos procuradores, facultando-se à parte executada a representação mediante preposto na forma do § 1º, do art. 843, da CLT, imbuído de poderes para transigir. Intimem-se partes e procuradores, aquelas pela via postal ou mediante mandado, se necessário, e estes através de publicação oficial. Em 23/10/2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho¨.

Notificação Nº: 5964/2007
Processo Nº: RT 00341-2007-141-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: NIVALDO RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: LUPE DOS SANTOS OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO AGROPECUÁRIO GONTIJO
ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE
DESPACHO: Para ciência do reclamante: ¨ Em face do teor da promoção supra,intime-se o reclamante para que, no prazo de 30 dias, compareça na Secretaria deste Juízo, a fim de retirar o caderno acostado na contracapa dos autos.Em 22.10.2007.Paulo S.Pimenta.Juiz do Trabalho.¨

Notificação Nº: 6058/2007
Processo Nº: RT 00388-2007-141-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA LARA ALFREDO
ADVOGADO....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
RECLAMADO(A): ARAGOMINAS - JOÃO SANTOS DE ARAÚJO - ME
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Para ciência das PARTES: ¨Tendo em vista a ¨Primeira Semana da Conciliação¨ da 18ª Região da Justiça do Trabalho, a realizar-se, nos termos da Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 024/2007, no período de 5 a 9 de novembro de 2007, quando serão oportunizadas às partes condições extremamente vantajosas para a transação, com vistas a solucionar a presente execução mediante a celebração de acordo, o que redundará em benefícios a ambas as partes, tanto exeqüente (que finalmente vê efetivado seu direito), quanto executada (que vê o término da execução que segue ameaçando seu patrimônio), incluo o presente feito em pauta no dia 09.11.2007 às 15h20min, ocasião em que as partes deverão comparecer, independentemente da presença de seus respectivos procuradores, facultando-se à parte executada a representação mediante preposto na forma do § 1º, do art. 843, da CLT, imbuído de poderes para transigir. Intimem-se partes e procuradores, aquelas pela via postal ou mediante mandado, se necessário, e estes através de publicação oficial. Em 23/10/2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho¨.

Notificação Nº: 5998/2007
Processo Nº: RT 00416-2007-141-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA REGINA COUTINHO
ADVOGADO....: SÉRGIO MURILO CAIXETA BRANQUINHO E OUTRO
RECLAMADO(A): MARIA DAS DORES CONCEIÇÃO ALVES NOGUEIRA
ADVOGADO....: SAULO MEDEIROS JÚNIOR
DESPACHO: Para ciência da reclamado:¨Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$252,17, sem prejuízo de futuras atualizações.Intime-se a parte reclamada,bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento - e o comprove nos autos - conforme apurado, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114,VIII, da Constituição Federal.Sem prejuízo da determinação supra, proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no pólo ativo da execução.Em 22.10.2007.PAULO S. PIMENTA.Juiz do Trabalho.¨

Notificação Nº: 6092/2007
Processo Nº: RT 00461-2007-141-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: WALDIRON PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: KATE LÚCIA DE CAMARGO DIAS MATOS E OUTRO
RECLAMADO(A): JINCOLN BARBOSA JÚNIOR
ADVOGADO....: CEILA REINALDO DA COSTA E OUTROS
DESPACHO: Para ciência do reclamado: ¨Homologo o cálculo retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$337,80, sem prejuízo de futuras atualizações.Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que,no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento - e o comprove nos autos - conforme apurado, sob pena de imediata execução, nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal.Sem prejuízo da determinação supra, proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União,representada pela Procuradoria-Geral Federal, no pólo ativo da execução.Em 23.10.2007.PAULO S. PIMENTA.Juiz do Trabalho.¨

Notificação Nº: 6094/2007
Processo Nº: RT 00499-2007-141-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY E OUTROS
RECLAMADO(A): ROBERTO CASSANIGA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Para ciência do RECLAMANTE: ¨Diante dos termos da certidão supra, intime-se o reclamante para, no prazo de 30 dias, fornecer meios aptos ao regular prosseguimento do feito, mormente no tocante ao registro do contrato de trabalho em sua CTPS, sob pena de restar caracterizado o seu desinteresse em fazê-lo. Em 23.10.2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho¨.

Notificação Nº: 5995/2007
Processo Nº: RT 00537-2007-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA PIRES

ADVOGADO....: BENEDITO DUARTE NETO
RECLAMADO(A): LUIS ANTÔNIO BARBOSA LEITE
ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE E OUTRO
DESPACHO: Para ciência do RECLAMADO: ¨Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$888,64, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Sem prejuízo da determinação supra, proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no pólo ativo da execução. Em 22.10.2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho¨.

Notificação Nº: 6048/2007
Processo Nº: RT 00576-2007-141-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO SOARES DA SILVA
ADVOGADO....: EDNA MARIA DA SILVA
RECLAMADO(A): J.S. TRATORES - PREST. DE SERVIÇOS DE DESMATAMENTO E TERRAPLANAGEM
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Para ciência das partes: ¨Tendo em vista a ´´Primeira Semana da Conciliação´´ da 18ª Região da Justiça do Trabalho, a realizar-se, nos termos da Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 024/2007, no período de 5 a 9 de novembro de 2007, quando serão oportunizadas às partes condições extremamente vantajosas para a transação, com vistas a solucionar a presente execução mediante a celebração de acordo, o que redundará em benefícios a ambas as partes, tanto exeqüente (que finalmente vê efetivado seu direito), quanto executada (que vê o término da execução que segue ameaçando seu patrimônio), incluo o presente feito em pauta no dia 09.11.2007 às 10h30min, ocasião em que as partes deverão comparecer, independentemente da presença de seus respectivos procuradores, facultando-se à parte executada a representação mediante preposto na forma do § 1º, do art. 843, da CLT, imbuído de poderes para transigir.Intimem-se partes e procuradores, aquelas pela via postal ou mediante mandado, se necessário, e estes através de publicação oficial. Em 23/10/2007.PAULO S. PIMENTA.Juiz do Trabalho.¨

Notificação Nº: 5957/2007
Processo Nº: RT 00888-2007-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DILENO DA SILVA
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA DE PRÉ MOLDADOS PIRES DO RIO LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Para ciência do reclamante:¨Inicialmente, quanto ao seguro-desemprego, indefiro o pedido retro, eis que não fora objeto da sentença transitada em julgado.Expeça-se alvará para saque do FGTS depositado, valendo-se dos dados constantes nos autos.Expedido tal documento, intime-se o reclamante dando-lhe ciência do inteiro teor do presente despacho, bem assim a vir retirá-lo, no prazo de 10 dias, devendo informar nos 30 dias subseqüentes à retirada o valor efetivamente levantado a título de FGTS e multa de 40%.Em 19/10/2007.PAULO S. PIMENTA.Juiz do Trabalho.¨

Notificação Nº: 5989/2007
Processo Nº: RT 00919-2007-141-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ALMIR LEMES DIAS
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): NORTENGE CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
DESPACHO: Para ciência da reclamado:¨Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$132,68, sem prejuízo de futuras atualizações.Intime-se a parte reclamada, bem como sua procuradora, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento - e o comprove nos autos - conforme apurado, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114,VIII, da Constituição Federal.Sem prejuízo da determinação supra, proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no pólo ativo da execução.Em 22.10.2007.PAULO S. PIMENTA.Juiz do Trabalho.¨

Notificação Nº: 5992/2007
Processo Nº: RT 00949-2007-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EDILSON BARBOSA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: ALESSANDRA PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BRASIL VERDE AGROINDÚSTRIAS LTDA
ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE
DESPACHO: Para ciência do RECLAMADO: ¨Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$366,86, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se a parte reclamada, na pessoa de seu procurador, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento - e o comprove nos autos - conforme apurado, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Sem prejuízo da determinação supra, proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no pólo ativo da execução. Em 22.10.2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho¨.

Notificação Nº: 5991/2007
Processo Nº: RT 00959-2007-141-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: CIRO SILVANO DA SILVA
ADVOGADO....: ALESSANDRA PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BRASIL VERDE AGROINDÚSTRIAS LTDA.
ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE
DESPACHO: Para ciência da reclamado:¨Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$1.019,65, sem prejuízo de futuras atualizações.Intime-se a parte reclamada, na pessoa de seu procurador, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento - e o comprove nos autos - conforme apurado, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114,VIII, da Constituição Federal.Sem prejuízo da determinação supra, proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no pólo ativo da execução.Em 22.10.2007.PAULO S. PIMENTA.Juiz do Trabalho.¨

Notificação Nº: 6000/2007
Processo Nº: RT 00965-2007-141-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS DE SOUZA CARMO
ADVOGADO....: ALESSANDRA PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BRASIL VERDE AGROINDÚSTRIAS LTDA.
ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE
DESPACHO: Para ciência do RECLAMADO: ¨Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$446,47, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se a parte reclamada, através de seu procurador, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Sem prejuízo da determinação supra, proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no pólo ativo da execução. Em 22.10.2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho¨.

Notificação Nº: 6003/2007
Processo Nº: RT 00987-2007-141-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ERBIS JOSÉ MARCELINO
ADVOGADO....: CLEYBER JOÃO EVANGELISTA
RECLAMADO(A): MARINA THERMAS RESORT
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
DESPACHO: Para ciência do reclamado:¨Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$321,00 sem prejuízo de futuras atualizações.Intime-se a parte reclamada,através de seu procurador, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento - e o comprove nos autos - conforme apurado, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114,VIII, da Constituição Federal.Sem prejuízo da determinação supra, proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no pólo ativo da execução.Em 22.10.2007.PAULO S. PIMENTA.Juiz do Trabalho.¨

Notificação Nº: 6018/2007
Processo Nº: RT 01024-2007-141-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: FELIPE ETCHEGUREN SAUCEDO JÚNIOR
ADVOGADO....: LEANDRO VAZ DA FONSECA
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES RVB LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Para ciência das partes: ¨Tendo em vista a ´´Primeira Semana da Conciliação´´ da 18ª Região da Justiça do Trabalho, a realizar-se, nos termos da Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 024/2007, no período de 5 a 9 de novembro de 2007, quando serão oportunizadas às partes condições extremamente vantajosas para a transação, com vistas a solucionar a presente execução mediante a celebração de acordo, o que redundará em benefícios a ambas as partes, tanto exeqüente (que finalmente vê efetivado seu direito), quanto executada (que vê o término da execução que segue ameaçando seu patrimônio), incluo o presente feito em pauta no dia 09.11.2007 às 15h, ocasião em que as partes deverão comparecer, independentemente da presença de seus respectivos procuradores, facultando-se à parte executada a representação mediante preposto na forma do § 1º, do art. 843, da CLT, imbuído de poderes para transigir.Intimem-se partes e procuradores, aquelas pela via postal ou mediante mandado, se necessário, e estes através de publicação oficial. Em 23/10/2007.PAULO S. PIMENTA.Juiz do Trabalho.¨

Notificação Nº: 5987/2007
Processo Nº: RT 01059-2007-141-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO JOAQUIM DA COSTA
ADVOGADO....: VILTON FRANCISCO DE ASSIS
RECLAMADO(A): ANTÔNIO MENDES DA SILVA (BAR DO TONICO)

ADVOGADO....: INACIO CAMARGO DA SILVA
DESPACHO: Para ciência da reclamado:¨Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$218,40, sem prejuízo de futuras atualizações.Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento - e o comprove nos autos - conforme apurado, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114,VIII, da Constituição Federal.Sem prejuízo da determinação supra, proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no pólo ativo da execução.Em 22.10.2007.PAULO S. PIMENTA.Juiz do Trabalho.¨

Notificação Nº: 5993/2007
Processo Nº: RT 01148-2007-141-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JÚLIO REIS FAUSTINO
ADVOGADO....: RODRIGO DINIZ CURY
RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE MIGUEL GRATAO
ADVOGADO....: MATEUS VAZ DE SÁ
DESPACHO: Para ciência da reclamado:¨Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$540,88, sem prejuízo de futuras atualizações.Intime-se a parte reclamada,bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento - e o comprove nos autos - conforme apurado, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114,VIII, da Constituição Federal.Sem prejuízo da determinação supra, proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no pólo ativo da execução.Em 22.10.2007.PAULO S. PIMENTA.Juiz do Trabalho.¨

Notificação Nº: 6093/2007
Processo Nº: ACM 01154-2007-141-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM. REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA.
ADVOGADO....: ROSILEINE CARVALHO AIRES
RECLAMADO(A): UNI-LAR PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO....: ROBERTO VAZ GONÇALVES E OUTRO
DESPACHO: Para ciência do reclamado: ¨Recebo o recurso de fls. 253/265 em seus regulares efeitos.Vista ao reclamado-recorrido para,querendo, apresentar contra-razões ao recurso, no prazo legal.Intime-se.Apresentadas as contra-razões ou decorrido in albis o prazo para tanto,subam os autos ao Eg. Tribunal ad quem, com nossas homenagens.Em 23.10.2007.PAULO S. PIMENTA.Juiz do Trabalho.¨

Notificação Nº: 6001/2007
Processo Nº: ACP 01207-2007-141-18-00-1 1ª VT
CONSIGNANTE..: BRASIL VERDE AGROINDÚSTRIAS LTDA.
ADVOGADO.....: DIMAS ROSA RESENDE
CONSIGNADO(A): LEONARDO DA SILVA ALVES
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Para ciência do consignante:¨Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$119,19, sem prejuízo de futuras atualizações.Intime-se a parte consignante,na pessoa de seu procurador, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento - e o comprove nos autos - conforme apurado, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114,VIII, da Constituição Federal.Sem prejuízo da determinação supra, proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no pólo ativo da execução.Em 22.10.2007.PAULO S. PIMENTA.Juiz do Trabalho.¨

Notificação Nº: 6088/2007
Processo Nº: RT 01211-2007-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: GASPAR MOREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: LUPE DOS SANTOS OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ANDRÉ DEL FÍACO
ADVOGADO....: MÁRCIA LISANDRA DE ANDRADE
DESPACHO: Para ciência das PARTES: de que foi proferida Sentença julgando IMPROCEDENTES os embargos declaratórios opostos por ANDRÉ DEL FÍACO, nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.gov.br) , conforme Portaria TRT 18ª GP/GDG nº 216/2003.

Notificação Nº: 5956/2007
Processo Nº: RT 01250-2007-141-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: EDNA MARIA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANA PACHECO
ADVOGADO....: ROSE MARY VALENTINI BOSSO
DESPACHO: Para ciência das partes:Tomar ciência de que foi proferida Sentença acolhendo a prescrição total invocada e julgando EXTINTO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO o pedido deduzido pelo reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.gov.br) , conforme Portaria TRT 18ª GP/GDG nº 216/2003.

Notificação Nº: 5960/2007
Processo Nº: RT 01274-2007-141-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: AELTON FREIRE DE MIRANDA
ADVOGADO....: MARIA ONDINA DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): BRASIL VERDE AGROINDUSTRIAS LTDA.
ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE
DESPACHO: Para ciência do reclamado: Tendo em vista petição do Reclamante de fls.32/36 informando inadimplemento do acordo, em cumprimento à Portaria VTCAT 001/2006, manifeste-se a parte RECLAMADA a respeito, no prazo de dez dias, sob pena de execução, com incidência da multa pactuada, uma vez que presumida a inadimplência.

Notificação Nº: 5961/2007
Processo Nº: RT 01275-2007-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: GASPAR MONTEIRO DE SÁ
ADVOGADO....: MARIA ONDINA DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): BRASIL VERDE AGROINDUSTRIAS LTDA
ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE
DESPACHO: Para ciência do reclamado: Tendo em vista petição do Reclamante de fls.31/34 informando inadimplemento do acordo, em cumprimento à Portaria VTCAT 001/2006, manifeste-se a parte RECLAMADA a respeito, no prazo de dez dias, sob pena de execução, com incidência da multa pactuada, uma vez que presumida a inadimplência.

Notificação Nº: 5981/2007
Processo Nº: RT 01288-2007-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARTA DA SILVA
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): LARA CELESTE SAFATLE
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Para ciência do RECLAMANTE:¨Haja vista a ausência de retorno do SEED, inviabilizando a aferição do efetivo recebimento da notificação por parte da reclamada, reincluo o feito em pauta, designando o dia 05.11.2007 às 14h10min para realização de audiência una nos moldes previstos no artigo 852-C da CLT, observado o rito sumaríssimo, devendo as partes comparecerem sob as penas do artigo 844 da CLT, oportunidade em que serão produzidas todas as provas pertinentes, conforme preconizado pelo artigo 852-H da CLT.Intime-se a parte recte ciente, na pessoa de seu procurador, mediante publicação oficial.Renove-se a notificação da parte reclamada, desta feita mediante mandado, competindo à própria Secretaria providenciar nova cópia da inicial.Data supra.Juiz Paulo S. Pimenta.Titular da Vara do Trabalho de Catalão-GO.¨

Notificação Nº: 5955/2007
Processo Nº: RT 01307-2007-141-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ELIAS PINTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOÃO HENRIQUE NUNES
RECLAMADO(A): MATADOURO VAL PARAÍSO LTDA. (N/P DE SEU REPRESENTANTE LEGAL)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Para ciência do reclamante: ¨Processo nº 01307-2007-141-18-00-8 Às fls. 14, verifica-se pelo teor do ´´SEED´´ juntado no dia 18.10.2007 que a parte reclamada, não obstante tenha sido notificada, o foi sem a observância do prazo legal mínimo estatuído pelo art. 841 da CLT, em sua parte final, pelo que reputo justificada sua ausência à audiência anteriormente designada.Assim sendo, reincluo o feito em pauta no dia 05.11.2007 às 10h50min para realização de audiência una nos moldes previstos no artigo 852-C da CLT, devendo as partes comparecerem sob as penas do artigo 844 da CLT, oportunidade em que serão produzidas todas as provas pertinentes, conforme preconizado pelo artigo 852-H da CLT. Intimem-se as partes, a reclamante na pessoa de seu procurador, e a reclamada mediante mandado.Em 22.10.2007.Juiz PAULO S. PIMENTA.Titular da Vara do Trabalho de Catalão - GO.¨

Notificação Nº: 5980/2007
Processo Nº: RT 01472-2007-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: GUSTAVO CORREIA PERES
ADVOGADO....: JOAQUIM PEREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Para ciência do RECLAMANTE: Fica V.Sª notificada, pela presente, à comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 11:40 horas do dia 05/11/2007, para audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada.A audiência será UNA, nos termos do artigo 849 da CLT, observando o RITO SUMARÍSSIMO, devendo V. Sa., na oportunidade, apresentar as demais

PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS, inclusive testemunhas limitadas a duas. O seu não comparecimento importará no ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais.

Notificação Nº: 6085/2007
Processo Nº: RT 01475-2007-141-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JASON MARTINS BORGES
ADVOGADO....: EDEWYLTON WAGNER SOARES
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Para ciência do reclamante: ¨Processo nº 01475-2007-141-18-00-3 Trata-se de reclamação trabalhista em que, não obstante sujeita ao rito sumaríssimo, considerando-se o valor atribuído à causa, não houve a indicação dos valores das parcelas correspondentes ao pedido, restando desatendida exigência contida no inciso I do artigo 852-B da CLT, razão pela qual determino o arquivamento da presente, fazendo-o em atendimento ao disposto pelo § 1º, do citado dispositivo consolidado. Custas pela parte recte, sobre o valor atribuído à causa, de R$1.000,00, no importe de R$20,00, das quais fica isenta, na forma da lei, posto que lhe concedo os benefícios da assistência judiciária gratuita.Intime-se a parte reclamante.Fica deferido, após o trânsito em julgado, o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, ressalvada a procuração, em favor da parte autora, condicionado à manifestação de interesse no prazo de 30 dias.Decorrido in albis tal prazo, ou procedido o desentranhamento, ao arquivo.Data supra.PAULO S. PIMENTA.Juiz do Trabalho.¨

Notificação Nº: 6086/2007
Processo Nº: RT 01476-2007-141-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIMAR DA CRUZ E SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
RECLAMADO(A): CLINICA VETMÉDICA E DROGARIA VETERINÁRIA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Para ciência do reclamante: ¨Processo nº 01476-2007-141-18-00-8 Trata-se de reclamação trabalhista em que, não obstante sujeita ao rito sumaríssimo, não houve a indicação de elementos suficientes à localização do endereço da reclamada, restando desatendida exigência contida no inciso II do artigo 852-B da CLT, razão pela qual determino o arquivamento da presente reclamação, fazendo-o em atendimento ao disposto pelo § 1º do citado dispositivo consolidado.Custas pela parte reclamante, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de R$5.761,81, no importe de R$115,23, das quais fica isenta, na forma da lei, posto que lhe concedo os benefícios da assistência judiciária gratuita. Intime-se a parte reclamante.Fica deferido, após o trânsito em julgado, o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, ressalvada a procuração, em favor da parte autora, condicionado à manifestação de interesse no prazo de 30 dias.Decorrido in albis tal prazo, ou procedido o desentranhamento, ao arquivo.Data supra.Juiz PAULO S. PIMENTA.Titular da Vara do Trabalho de Catalão - GO.¨

Notificação Nº: 6084/2007
Processo Nº: RT 01477-2007-141-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO CLEIBER RIBEIRO
ADVOGADO....: ÉLIDA APARECIDA PIVETA E OUTRO
RECLAMADO(A): CCM CATALANA CONTRUÇÕES E MONTAGEM LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Para ciência do reclamante: ¨Processo nº 01477-2007-141-18-00-2 Tendo em vista que a parte reclamante na presente ação encontra-se patrocinada pela Dra. Élida Aparecida Piveta (OAB/GO 24053),declaro-me suspeito para atuar no presente feito, fazendo-o com arrimo no disposto pelo § único, do art. 135, do CPC, subsidiariamente aplicado, ex vi do disposto pelo art. 769 consolidado.Aguarde-se a designação, por parte da douta Presidência do Egrégio TRT/18ª Região, de Juiz Substituto para presidir o feito, juntamente com os demais que já se encontram em situação análoga.Intimem-se, a parte reclamante e sua procuradora, aquela pela via postal e esta mediante publicação oficial.Juiz PAULO S. PIMENTA.Titular da Vara do Trabalho de Catalão - GO.¨

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 6159/2007
Processo Nº: RT 00324-2001-171-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOEL CIRIANO DA SILVA
ADVOGADO....: ARNALDO PEREIRA DA SILVA E OUTRO
RECLAMADO(A): COBRAMI - COOPERATIVA BRASILEIRA DE MINE RIOS LTDA + 001
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Tomar ciência do despacho exarado às fls. 463, abaixo transcrito: ¨Vistos. Ante os termos do despacho cuja cópia foi juntada às fls. 462 (Juízo Deprecado), intime-se o Exeqüente para requerer, em trinta (30) dias, o que entender de direito, sob pena de solicitação de devolução da Deprecata, com cancelamento da penhora realizada, suspensão da execução e arquivamento provisório dos autos, pelo prazo de um (01) ano, nos termos do art. 40, § 2º, da Lei nº 6.830/80, independentemente de novo despacho ou intimação. Ceres(GO), 24 de outubro de 2007 Lívia Fátima Gondim Prego Juíza do Trabalho¨

Notificação Nº: 6150/2007
Processo Nº: RT 00326-2005-171-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ZELMA LOPES
ADVOGADO....: DENNYS CLÁUDIO RODRIGUES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): EDITORA URUANA PROMOÇÕES E PUBLICIDADES LTDA. + 001
ADVOGADO....: DELSON JOSÉ SANTOS
DESPACHO: (ÀS PARTES) Tomar ciência de que a praça do bem penhorado será no dia 20/11/2007, às 13h10min, na sede desta Vara. Não havendo licitantes, fica designada nova Praça para o dia 21/11/2007, no mesmo horário e local.

Notificação Nº: 6170/2007
Processo Nº: RT 00400-2005-171-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA SOCORRO DE JESUS SOUZA
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): CORPUS STYLLUS MODAS IND. E COM. DE CONF. LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Comparecer à secretaria da Vara, no prazo de dez (10) dias, para receber certidão de crédito.

Notificação Nº: 6152/2007
Processo Nº: AIN 00392-2006-171-18-00-8 1ª VT
REQUERENTE..: EDILSON RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: GILBERTO PEREIRA DA SILVA
REQUERIDO(A): I.F.CAMPOS FERROFORTE LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO CARLOS DE FARIA
DESPACHO: (ÀS PARTES) Tomar ciência de que a praça do bem penhorado será no dia 20/11/2007 ÀS 13h, na sede desta Vara. Não havendo licitantes, fica designada nova Praça para o dia 21/11/2007, no mesmo horário e local.

Notificação Nº: 6124/2007
Processo Nº: RT 00466-2006-171-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: LEILA DE OLIVEIRA CAMPOS
ADVOGADO....: MILTON DE SOUSA BASTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO....: LUCIO FLAVIO MENDES CRUCCIOLI
DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 6156/2007
Processo Nº: RT 00466-2006-171-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: LEILA DE OLIVEIRA CAMPOS
ADVOGADO....: MILTON DE SOUSA BASTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO....: LUCIO FLAVIO MENDES CRUCCIOLI
DESPACHO: (AO RECLAMADO) Tomar ciência do despacho exarado às fls. 749, abaixo transcrito: ¨Vistos. Ante a possibilidade de modificação do julgado, pela decisão dos Embargos de Declaração opostos pela Reclamante, intime-se o Reclamado para manifestar-se, querendo, acerca deles, no prazo legal. Ceres(GO), 23 de outubro de 2007 Lívia Fátima Gondim Prego Juíza do Trabalho¨

Notificação Nº: 6131/2007
Processo Nº: RT 00508-2006-171-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON JOSÉ FILHO
ADVOGADO....: JOÃO CARLOS DE FARIA
RECLAMADO(A): ELIAS FERREIRA DE SOUZA E BORGES LTDA ME SUPERMERCADO IDEAL + 001
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO E OUTRO
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Vista para os fins do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 6127/2007
Processo Nº: RT 00818-2006-171-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: LOURDES GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO....: ALEXANDRE AUGUSTO FENELON
RECLAMADO(A): FLORENTINA SEBASTIANA SILVA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: (À EXEQÜENTE) Tomar ciência do despacho exarado às fls.58, abaixo transcrito: ¨Vistos. Ante os termos da certidão exarada acima, resolve-se suspender a execução e determinar o arquivamento provisório dos autos, pelo prazo de até um (01) ano, nos termos do art. 40, § 2º, da Lei nº 6.830/80. Intime-se a Exeqüente. Ceres(GO), 23 de outubro de 2007 Lívia Fátima Gondim Prego Juíza do Trabalho¨

Notificação Nº: 6161/2007
Processo Nº: RT 01008-2006-171-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: LAZARO DIVINO DA SILVA
ADVOGADO....: PAULO OMAR DA SILVA
RECLAMADO(A): FARJALA M. KHAYAT
ADVOGADO....: JOÃO CARLOS DE FARIA
DESPACHO: (AO EXECUTADO) Tomar ciência do despacho exarado às fls. 81, abaixo transcrito: ¨Vistos. Considerando que houve majoração do valor da conta, em razão da decisão de fls. 73/74, conforme apurado às fls. 77/80, intime-se o Executado para nomear bens capazes de complementar a garantia da execução, no prazo de quarenta e oito (48) horas. Caso o Executado não faça a nomeação no prazo supra, expeça-se mandado de penhora, fazendo constar o valor do débito a ser garantido, correspondente à diferença entre o montante apurado às fls. 80 e o valor da avaliação dos bens já apresados (fls. 69). Ceres(GO), 24 de outubro de 2007 Lívia Fátima Gondim Prego Juíza do Trabalho¨

Notificação Nº: 6125/2007
Processo Nº: RT 00026-2007-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VILMON DE SOUZA LEMES
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): SALUSTRIANO ROCHA LIMA
ADVOGADO....: BERNARDO HASSEL MENDES DA SILVA
DESPACHO: (AO EXECUTADO) Informar a este Juízo, em cinco (05) dias, onde se encontram os bens nomeados (fls. 62/63), a fim de possibilitar a penhora, sob pena de reputar-se o silêncio como ato atentatório à dignidade da justiça, nos termos do art. 600, IV, do CPC, aplicando-se-lhe a penalidade prevista no art. 601, do mesmo Código.

Notificação Nº: 6162/2007
Processo Nº: CCS 00151-2007-171-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: JOAQUIM TEIXEIRA CHAVES
ADVOGADO: .
DESPACHO: (AO ADVOGADO DA PARTE AUTORA) Tomar ciência que, conforme solicitação (petição) de fls. 156, foi realizado depósito referente ao crédito da parte autora e aos honorários advocatícios.

Notificação Nº: 6163/2007
Processo Nº: CCS 00262-2007-171-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: OTACILIO FERREIRA DE PAIVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: (AO ADVOGADO DA PARTE AUTORA) Tomar ciência que, conforme solicitação (petição) de fls. 186, foi realizado depósito referente ao crédito da parte autora e aos honorários advocatícios.

Notificação Nº: 6133/2007
Processo Nº: RT 00456-2007-171-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO PIRES DA COSTA
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): LENIR DE SOUZA CARNEIRO + 001
ADVOGADO....: ROBSON MARCIO MALTA
DESPACHO: (À EXECUTADA) Responder, querendo, à Impugnação aos Cálculos apresentada pelo INSS, sem prejuízo da oportunidade de Embargar a Execução e/ou Impugnar a conta de liquidação, conforme o caso, nos momentos oportunos (art. 884, da CLT)

Notificação Nº: 6140/2007
Processo Nº: AAT 00624-2007-171-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: MARIA SILVA BORGES DOS SANTOS
ADVOGADO: JOSE DOS REIS FILHO
RÉU(RÉ).: BRASIL TELECOM S/A - TELEGOIÁS BRASIL TELECOM
ADVOGADO: SERGIO MARTINS NUNES
DESPACHO: (ÀS PARTES) Tomar ciência qua a audiência de instrução processual anteriormente designada para o dia 30/10/2007, às 15h30min, foi adiada para o dia 07/11/2007, às 16h30min.

Notificação Nº: 6129/2007
Processo Nº: RT 00678-2007-171-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDECI OLIVEIRA DE MELO
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
RECLAMADO(A): AGROCANA JFS LTDA.
ADVOGADO....: VITORINO GOMES DE OLIVEIRA
DESPACHO: (À RECLAMADA) Apresentar, em dez (10) dias, os documentos mencionados (TRCT, CD/SD) corretamente preenchidos.

Notificação Nº: 6160/2007
Processo Nº: RT 00681-2007-171-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO....: BERNARDO HASSEL MENDES DA SILVA
RECLAMADO(A): CRV INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: DENNYS CLÁUDIO R. DE CARVALHO
DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Vista para os fins do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 6141/2007
Processo Nº: RT 00693-2007-171-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO CARLOS PEREIRA
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): LORD MEAT - INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: ONEIDSON FILHO DE JESUS
DESPACHO: (ÀS PARTES) Tomarem ciência qua a audiência de instrução processual anteriormente designada para o dia 30/10/2007, às 17h, foi adiada para o dia 06/11/2007, às 17h.

Notificação Nº: 6130/2007
Processo Nº: RT 00703-2007-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARLOS DA SILVA LIMA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA.
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
DESPACHO: (À EXECUTADA) Responder, querendo, à Impugnação aos Cálculos apresentada pelo INSS, sem prejuízo da oportunidade de Embargar a Execução e/ou Impugnar a conta de liquidação, conforme o caso, nos momentos oportunos (art. 884, da CLT)

Notificação Nº: 6128/2007
Processo Nº: AAT 00765-2007-171-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: EDILSON TELES DA SILVA
ADVOGADO: SIDENY DE JESUS MELO
RÉU(RÉ).: JALLES MACHADO S/A
ADVOGADO: IRINEU ALVES DA CRUZ JÚNIOR
DESPACHO: (ÀS PARTES) Tomarem ciência de que a audiência de instrução processual foi designada para o dia 06/11/2007, às 15h30min.

Notificação Nº: 6164/2007
Processo Nº: RT 00775-2007-171-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: LEONIR JOSÉ PEREIRA
ADVOGADO....: PAULO ALVES FERREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S/A
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (À RECLAMADA) Manifestar, querendo, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT.

Notificação Nº: 6165/2007
Processo Nº: RT 00780-2007-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BENEDITO RODRIGUES
ADVOGADO....: PAULO ALVES FERREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S/A
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (À RECLAMADA) Manifestar, querendo, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT.

Notificação Nº: 6171/2007
Processo Nº: ACP 00991-2007-171-18-00-2 1ª VT
CONSIGNANTE..: IZABEL OLIVIER HECKLER
ADVOGADO.....: JANINE VARGAS CURY
CONSIGNADO(A): VALDIR WEBER
ADVOGADO.....: ROGÉRIO ALBINO RUSCHEL E OUTROS
DESPACHO: (ÀS PARTES) Tomar ciência do despacho exarado às fls. 178, abaixo transcrito: ¨Vistos. Concede-se ao Reclamante os benefícios da Justiça Gratuita. Fixa-se o valor dos honorários periciais em R$500,00 (quinhentos reais). Intimem-se as partes e o Perito, da fixação dos honorários periciais e, após o decurso do prazo para recurso, expeça-se Requisição de pagamento dos honorários, observadas as regras pertinentes. Ceres(GO), 24 de outubro de 2007 Lívia Fátima Gondim Prego Juíza do Trabalho¨

Notificação Nº: 6132/2007
Processo Nº: CCS 01102-2007-171-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: LUIZ CARLOS PEREIRA MACAUBA
ADVOGADO: BIRAJARA TRINDADE JUNIOR

DESPACHO: (ÀS PARTES) Tomarem ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ¨3 - DISPOSITIVO Ante o exposto, resolvo, no bojo da ação de cobrança de contribuição sindical movida Confederação Nacional da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA em face de LUIZ CARLOS PEREIRA MACAUBA, pronunciar a prescrição do crédito atinente à Contribuição Sindical do exercício de 2002 e, por conseqüência, extinguir o feito, com julgamento do mérito, no que tange a esse pedido, com substrução no art. 269, inciso IV, do CPC, bem como julgar procedentes em parte os demais pedidos postos na inicial, para condenar a parte ré a pagar à parte autora as contribuições sindicais em atraso relativas aos exercícios de 2003 a 2006, acrescidas de multa, juros de mora e correção monetária, custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% do valor condenação, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Custas pela parte ré, no importe de R$12,02, calculadas sobre o valor de R$601,15, arbitrado à condenação. Intimem-se. Ceres(GO), 23 de outubro de 2007 Lívia Fátima Gondim Prego Juíza do Trabalho¨ A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 6157/2007
Processo Nº: RT 01218-2007-171-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ESSIVAN SANTANA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELO
RECLAMADO(A): GUY ALBERTO RETZ (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO....: PAULO OMAR DA SILVA
DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Comparecer à secretaria desta Vara para retirar Alvará nº 068/2007.

Notificação Nº: 6126/2007
Processo Nº: RT 01228-2007-171-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO GONÇALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS
ADVOGADO....: ALESSANDRO GONÇALVES DE CASTRO
DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 6135/2007
Processo Nº: RT 01287-2007-171-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: SAMUEL PEREIRA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS
RECLAMADO(A): LORD MEAT IND E COM IMP E EXP LTDA
ADVOGADO....: ONEIDSON FILHO DE JESUS
DESPACHO: (ÀS PARTES) Tomar ciência que, nestes autos, foi nomeado como perito o Dr. Nassim Taleb e apresentar, querendo, quesitos/assistentes técnicos.

Notificação Nº: 6154/2007
Processo Nº: AAT 01288-2007-171-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: ARMANDO GOMES
ADVOGADO: WYRU WANDERSON BRUNO
RÉU(RÉ).: USINA GOIANÉSIA S/A.
ADVOGADO: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
DESPACHO: (ÀS PARTES) Tomar ciência que, nestes autos, foi nomeado como perito o Dr. José Luiz de Queiros, e indicar, querendo, quesitos e assistentes técnicos.

Notificação Nº: 6138/2007
Processo Nº: RT 01329-2007-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARGARIDA VASCONSELOS
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): MARIA ROSÂNGELA LEITE FLORES - WI CALDERARIA E MONTAGENS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: (À RECLAMANTE) Tomar ciência qua a audiência UNA anteriormente designada para o dia 30/10/2007, às 13h40min, foi adiada para o dia 06/11/2007, às 14h45min.

Notificação Nº: 6138/2007
Processo Nº: RT 01329-2007-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARGARIDA VASCONSELOS
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): MARIA ROSÂNGELA LEITE FLORES - WI CALDERARIA E MONTAGENS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: (À RECLAMANTE) Tomar ciência qua a audiência de homologação de acordo anteriormente designada para o dia 30/10/2007, às 13h40min, foi adiada para o dia 06/11/2007, às 14h45min.

Notificação Nº: 6137/2007
Processo Nº: RT 01406-2007-171-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSALINO ABADIA RAMOS
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): TAPEÇARIA E TOLDOS ALMEIDA REPRESENTADA POR IDALUZ DE OLIVEIRA ALMEIDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Tomar ciência qua a audiência inicial anteriormente designada para o dia 30/10/2007, às 13h15min, foi adiada para o dia 06/11/2007, às 13h40min.

Notificação Nº: 6136/2007
Processo Nº: RT 01407-2007-171-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CONCEIÇÃO GONÇALVES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): BERNADETH DE FÁTIMA COSTA MACHADO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: (À RECLAMANTE) Tomar ciência qua a audiência inicial anteriormente designada para o dia 30/10/2007, às 13h30min, foi adiada para o dia 06/11/2007, às 13h55min.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 142/2007
PROCESSO Nº RT 00326-2005-171-18-00-7
Exeqüente: Zelma Lopes
Executado: Editora Uruana Promoções e Publicidades Ltda + 001
1ª praça: 20/11/2007 às 13:10 horas, com encerramento às 14:00 horas.
2ª praça: 21/11/2007 às 13:10 horas, com encerramento às 14:00 horas.
A Doutora Lívia Fátima Gondim Prego, Juíza do Trabalho no exercício da titularidade da VARA DO TRABALHO DE CERES-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 27, nº 942, Centro, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o bem abaixo relacionado, avaliado em R$ 7.000,00 (sete mil reais), conforme Auto de Penhora de fls. 149, na guarda do depositário, Sr. Ailton Alves Pinheiro, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa. RELAÇÃO DO BEM: - 01 (um) automóvel marca VW modelo GOL 1000, cor vermelha, ano 1994, gasolina, placa KBJ-4457, Renavam nº 621349453, chassi nº 98WZZZ30ZRT089723, em bom estado de conservação. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Sidney Rodrigues Pereira, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e sete. Lívia Fátima Gondim Prego Juíza do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 141/2007
PROCESSO Nº AIND 00392-2006-171-18-00-8
Exeqüente: Edilson Ribeiro da Silva
Executado: I.F. Campos FerroForte Ltda.
1ª praça: 20/11/2007 às 13:00 horas, com encerramento às 14:00 horas.
2ª praça: 21/11/2007 às 13:00 horas, com encerramento às 14:00 horas.
A Doutora Lívia Fátima Gondim Prego, Juíza do Trabalho no exercício da titularidade da VARA DO TRABALHO DE CERES-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 27, nº 942, Centro, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o bem abaixo relacionado, avaliado em R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme Auto de Penhora de fls. 168, na guarda do depositário, Sr. Farjala Michel Kayat, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa. RELAÇÃO DO BEM: - 01 (um) transformador para solda “Mig”, marca ESAB, modelo Smashweld 350 Topflex, série nº F0709318, semi-novo. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Sidney Rodrigues Pereira, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e três dias do mês de outubro de dois mil e sete. Lívia Fátima Gondim Prego Juíza do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 4599/2007
Processo Nº: RT 00313-1995-211-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA HELENA DA SILVA DIAS
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): ROGERIO DALCOL DA ROCHA LOURES
ADVOGADO....: JAIRO GONCALVES DE LIMA

DESPACHO: RECLAMADO: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber Alvará(s) Judicial(s) Nº 237/07, prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4596/2007
Processo Nº: RT 00022-2005-211-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIA REGINA DE SOUSA
ADVOGADO....: JOSÉ HAMILTON ARAÚJO DIAS
RECLAMADO(A): ÁGORA - ASSOCIAÇÃO PARA PROJETOS DE COMBATE À FOME
ADVOGADO....: ELIZIO ROCHA JUNIOR
DESPACHO: EXEQUENTE: 'Vistos, etc. (...) Defiro a concessão do prazo requerido pela exequente a fls. 40, item 9. Int. Em, 22.10.07'

Notificação Nº: 4586/2007
Processo Nº: RT 00295-2006-211-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ LUIZ DE SOUZA RAMOS
ADVOGADO....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS K&C LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANDRÉ LUCIO MENDES DE OLIVEIRA
DESPACHO: PARTES: 'Vistos, etc. Defiro o requerimento de suspensão da execução formulado pelo exequente a fls. 131, restando prejudicado, diante disso e haja vista a devolução do mandado de fls. 132, aquele formulado pela executada a fls. 129. Intimem-se as partes. Em, 22.10.07'

Notificação Nº: 4602/2007
Processo Nº: RT 00404-2006-211-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: GEODEDITH PEREIRA D'ASSUNÇÃO
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): HERMES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: CREDOR: 'Vistos, etc. (...)Transcorrido o prazo para pagamento ou garantia da execução, caso reste infrutífera a tentativa de penhora via Bacenjud/consulta Detrannet acerca da existência de veículos em nome do(o) devedor(a), intime-se o credor a indicar bens do(a) demandado(a) passíveis de penhora ou a requerer o que for do seu interesse, no prazo de quinze dias, sob pena de suspensão do curso da execução por um ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80, subsidiariamente aplicável (art. 889, da CLT), o que fica desde já determinado, em seu silêncio. Em, 11.09.07'

Notificação Nº: 4587/2007
Processo Nº: RT 00929-2006-211-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: WILHIAMI BUENO
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): JOSÉ CORSI GUIZARDI
ADVOGADO....: GUILHERME TELES GEBRIM
DESPACHO: RECDO: 'Vistos, etc. Liberem-se ao executado os valores objeto da guias de fls. 313 (remanescente) e fls. 326 (integral). Após, cumpram-se as determinações de fls. 310, §§ 5°, segunda parte, e 6°. Em, 22.10.07'

Notificação Nº: 4591/2007
Processo Nº: RT 01132-2006-211-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: GERALDA DE SOUZA MARINHO
ADVOGADO....: GILSON AFONSO SAAD
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE FORMOSA - GOIÁS
ADVOGADO....: NELLY ALBERNAZ SPINDOLA
DESPACHO: RECLAMADO: 'Vistos, etc. Constatando-se irregularidades nas anotações lançadas pelo reclamado na CTPS da autora, intime-o para, no prazo de cinco dias, retificá-las, fazendo constar, como empregador, Município de Formosa/GO, data de admissão 12.04.04 e remuneração inicial de R$300,00 por mês (fato incontroverso), bem como corrigir a expressão 'acordo' para 'acórdão' aposta à pág. 43. Deverá o réu, ainda, no prazo retro-assinalado, complementar as anotações, lançando a data de saída em 11.07.06 (fato também não contrariado) e as alterações do salário para R$325,00 em 01.06.05 e para R$380,00 em 01.04.06 (conforme docs. de fls. 13/17, não contrariados), dados então omitidos. No silêncio do reclamado, deverá a Secretaria efetuar a retificação/ complementação acima ordenadas. Em, 22.10.07'

Notificação Nº: 4590/2007
Processo Nº: CCS 00190-2007-211-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: ANTÔNIO DO VALE
ADVOGADO: .
DESPACHO: EXEQUENTE: 'Vistos, etc. Ante o teor do detalhamento de fls. 130 e das certidões de fls. 131 e 134 e considerando o silêncio da credora à intimação de fls. 135, suspendo o curso da execução por um ano, nos termos do art. 40, da Lei 6830/80, subsidiariamente aplicável (art. 889, da CLT). Intime-se a exequente. Em, 22.10.07'

Notificação Nº: 4593/2007
Processo Nº: RT 00433-2007-211-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO SÉRGIO PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE ALIMENTOS AMA LTDA. (SUPERMERCADO ECONÔMICO-FILIAL DE FORMOSA-GO)
ADVOGADO....: FERNANDA SABATINE DA SILVA
DESPACHO: EXECUTADO: 'Vistos, etc. Convolo em penhora o bloqueio de fls. 109. Int. o(a) executado(a) acerca da constrição, na pessoa do seu(sua) procurador(a). Não havendo embargos, atualizem-se os cálculos, pague-se ao(à) exequente e recolham-se a contribuição previdenciária e as custas em guias próprias. Após, libere-se eventual saldo remanescente ao(à) executado(a). Feito, dê-se ciência à União acerca da sentença e dos cálculos, bem como do recolhimento (GPS) acima aludido. Expirado o prazo para recurso/impugnação dos cálculos pela União, arquivem-se os autos, observadas as cautelas de praxe. Em, 22.10.07'

Notificação Nº: 4592/2007
Processo Nº: RT 00494-2007-211-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCINEIDE CAMPELO DE MIRANDA
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): GRAUBEN BARRETO DE ALMEIDA (FAZENDA MATRI SADAN)
ADVOGADO....: MARCO AURÉLIO HADLICH
DESPACHO: RECLAMADO: 'Vistos, etc. Imprestáveis a qualquer fim o TRCT e as guias do seguro-desemprego apresentadas com a petição de fls. 91 e mantidas na contracapa dos autos, eis que, a par de não conterem assinatura e/ou carimbo do empregador, ocorreu o decurso do prazo para habilitação do reclamante ao seguro-desemprego e houve levantamento dos depósitos fundiários através de alvará (fls. 90 e 94). Intime-se o reclamado, pois, a vir receber ditos documentos, sob pena de descarte, o que fica desde já determinado na sua omissão. Em, 22.10.07'

Notificação Nº: 4588/2007
Processo Nº: RT 00495-2007-211-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): GRAUBEN BARRETO DE ALMEIDA (FAZENDA MATRI SADAN)
ADVOGADO....: MARCO AURÉLIO HADLICH
DESPACHO: RECLAMADO: 'Vistos, etc. Imprestáveis a qualquer fim o TRCT e as guias do seguro-desemprego apresentadas com a petição de fls. 90 e mantidas na contracapa dos autos, eis que, a par de não conterem assinatura e/ou carimbo do empregador, ocorreu o decurso do prazo para habilitação do reclamante ao seguro-desemprego e houve levantamento dos depósitos fundiários através de alvará (fls. 89 e 93). Intime-se o reclamado, pois, a vir receber ditos documentos, sob pena de descarte, o que fica desde já determinado na sua omissão. Em, 22.10.07'

Notificação Nº: 4589/2007
Processo Nº: RT 00590-2007-211-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCO RENAN DA SILVA CORREIA
ADVOGADO....: JOSÉ NUNES DE SOUSA
RECLAMADO(A): LAVOUSIER AMORIM COMÉRCIO DE FRIOS LTDA (NOME FANTASIA FRIOS SANTA RITA) (REP.PELO SÓCIO SR. LAVOUSIER DA COSTA LUCENA)
ADVOGADO....: BRASILIANO JANUARIO NETO
DESPACHO: EXEQUENTE: 'Vistos, etc. Intime-se o exequente novamente a tomar ciência da certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 47 e informar se já recebeu o valor correspondente ao seu crédito, sob pena de, em seu silêncio, ser declarada extinta a execução, nesse particular, nos termos do art. 794, II, do CPC. Em, 22.10.07'

Notificação Nº: 4585/2007
Processo Nº: RT 00901-2007-211-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO DANTAS DE FREITAS
ADVOGADO....: SANTINA DA COSTA CARVALHO LAMOUNIER
RECLAMADO(A): CHOPERIA E PIZZARIA PORTO ALEGRE LTDA. + 001
ADVOGADO....: CIRENE ESTRELA
DESPACHO: RECLAMADO(A)(S): 'Vistos, etc. Dê-se ciência à reclamada acerca do requerimento formulado pelo reclamante a fls. 75, intimando-a a juntar nos autos o TRCT e as guias do seguro-desemprego devidamente preenchidos/assinados, fazendo constar, como data de saída do autor, o dia 30.07.07, sob as penas cominadas na ata, fls. 29, 1° §. Em, 22.10.07'

Notificação Nº: 4603/2007
Processo Nº: RT 01013-2007-211-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: BENVINDO FONSECA BARROS
ADVOGADO....: GILDACY DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): ABÍLIO CESAR GUIMARÃES
ADVOGADO....: .

DESPACHO: RECLAMANTE: 'Vistos, etc. Adio a audiência inaugural para o dia 12.11.07, as 13:30 horas, em face do noticiado pelo reclamante a fls. 20 e a fim de que se cumpra o interstício mínimo fixado no art. 841, caput, da CLT. Intime-se o reclamante ao comparecimento, na pessoa dos seus procuradores, sob pena de arquivamento. Notifique-se o reclamado, via postal, no segundo endreço informado pelo demandante a fls. 20. Em, 22.10.07'

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 284/2007
Autos de nº RT 00211-2002-211-18-00-4
Exeqüente(s): ALBERTO DIAS DE ALECRIM FILHO
Executado(a)(s): ELETRICA MARTINS LTDA
Valor da execução: R$1.249,72, atualizado até 30.06.2002
A Doutora RUTH SOUZA DE OLIVEIRA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A)(S) O EXECUTADO(A), atualmente em lugar incerto e não sabido, para, em 48 (quarenta e oito) horas, pagar a quantia acima indicada, ou nomear bens à penhora, sob pena de execução, conforme despachos exarados às fls. 36 e 50 dos autos em epígrafe, de seguinte teor: "Vistos, etc. Homologo os cálculos de fl. 35, fixando o valor da execução em R$1.249,72, referente às verbas a seguir especificadas, na data de 30.06.02, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações: a) R$763,40 - crédito do(a) exequente; b) R$194,27 - contribuição previdenciária (INSS segurado/empregador - R$163,36 e INSS Terceiros - R$30,91); c) R$276,16 - FGTS a ser recolhido à conta vinculada; e d)R$15,89 custas processuais. Expeça-se mandado de citação, penhora e avaliação, cientificando-se o(a) executado(a), no mesmo ato, de que deverá recolher a contribuição previdenciária, lançando na GPS o processo a que se refere, o nome do (a) reclamante, as parcelas acima discriminadas nos campos próprios do documento e o código 2909 (CNPJ) ou 2801 (CEI). Dê-se ciência dos cálculos ao INSS. Em, 18.06.02" "Vistos, etc. Expeça-se mandado para nova tentativa de citação da executada. Caso a diligência seja infrutífera, cite-se a devedora por edital, nos termos do art. 880, § 3º, da CLT, (...) Em, 11.10.07" E para que chegue ao conhecimento do(a)(s) Executado(a)(s), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Neuza Maria de Oliveira Santos, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos vinte e três dias do mês de outubro de dois mil e sete. RUTH SOUZA DE OLIVEIRA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 281/2007
Autos de nº RT 00438-2005-211-18-00-2
Exeqüente(s): JOSÉ ROSA DA SILVA
Executado(a)(s): ORLANDO NUNES DA SILVA
A Doutora RUTH SOUZA DE OLIVEIRA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado o(a) EXEQÜENTE, JOSÉ ROSA DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a tomar ciência do despacho de fls. 95, de seguinte teor: "Vistos, etc. Caso reste infrutífera a tentativa de penhora via Bacenjud/consulta Detrannet acerca da existência de veículos em nome do(a) executado(a), intime-se o(a) exequente, bem como seu procurador, para, no prazo de trinta dias, manifestarem-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87, haja vista que a execução ficou suspensa por mais de um ano pela não localização de bens do(a) devedor(a) passíveis de penhora/inércia do(a) credor(a) em indicá-los. No silêncio, expeça-se certidão de crédito ao(à) autor(a), nos termos do Provimento TRT 18ª/DSCR nº 02/05 - com a qual poderá promover a execução, após fornecidos os elementos necessários para tanto -, e arquivem-se os autos em definitivo. Em, 01.10.07" E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Neuza Maria de Oliveira Santos, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e sete. RUTH SOUZA DE OLIVEIRA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 283/2007
Autos de nº RT 00078-2006-211-18-00-0
Exeqüente: FRANCISCO ORIOVALDO DA SILVA
Advogado(a): CLAUDECI GOMES DOS SANTOS, OAB/GO Nº 20.164-A
Executado(a): URILEY JOSÉ FERREIRA
Advogado(a): GILSON AFONSO SAAD, OAB/GO Nº 19.331-D
Praça: 15.01.2008 às 14h.00min.
Leilão: 28.01.2008 às 14h.00min.
Localização do(s) bem(ns): PA Canaã, Flores de Goiás, GO
A Doutora RUTH SOUZA DE OLIVEIRA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na PRAÇA ANISIO LOBO, Nº 30, CENTRO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, conforme Auto de Penhora de fl. 208, na guarda do(a) depositário(a), Sr.(a) Francisco Oriovaldo da Silva, sendo que o leilão realizar-se-á somente em caso da praça ter sido negativa.
RELAÇÃO DO(S) BEM(S):
01 (uma) furadeira TATU K-12 T003, em bom estado de conservação, avaliada em R$1.800,00 (um mil e oitocentos reais);
01 (uma) lâmina de trator TATU, medindo 1.80 metros, em bom estado de conservação, avaliada em R$1.000,00 (um mil reais);
01 (uma) grade de arado TATU, 10 discos, avaliada em R$700,00 (setecentos reais).
Total da avaliação: R$3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para a data supra-referida, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s) Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo(a) arrematante ou adjudicante, devendo ser depositada juntamente com o principal. Suspensa ou interrompida a hasta pública, a partir dos dez dias que anteceder sua realização, a comissão será de 2% sobre a avaliação do bem, suportada: 1) pelo(a) executado(a) ou remitente, nas hipóteses de pagamento da execução, formalização de acordo ou remição; e 2) pelo(a) exeqüente, nas hipóteses de adjudicação, renúncia, remissão ou desistência da execução. Tratando-se de bem(ns) imóvel(is), os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório de Registro de Imóveis, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Neuza Maria de Oliveira Santos, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e sete. RUTH SOUZA DE OLIVEIRA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 279/2007
Autos de nº RT 01058-2006-211-18-00-6
Exeqüente(s): JUBIARA AMARAL ROSA
Executado(a)(s): CONSERVICE LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.(REP. POR SÓCIO JEFFERSON FERREIRA DA SILVA)
Valor da execução: R$2.164,00, atualizado até 31.05.2007
A Doutora RUTH SOUZA DE OLIVEIRA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A)(S) O EXECUTADO(A), atualmente em lugar incerto e não sabido, para, em 48 (quarenta e oito) horas, pagar a quantia acima indicada, ou nomear bens à penhora, sob pena de execução, conforme despachos exarados às fls. 180 e 215 dos autos em epígrafe, de seguinte teor: "Vistos, etc. Homologo os cálculos de fls. 178/179, fixando o valor da execução em R$2.164,00, referente às verbas a seguir especificadas, na data de 31.05.07, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações: a) R$1.834,48 - crédito do(a) exequente; b) R$318,86 - contribuição previdenciária (R$250,44 - empregado/empregador/sat; R$46,86 - terceiros; e R$21,56 – juros/multa); e c) R$10,66 – custas de liquidação. Ante o teor da certidão de fls. 176v., expeça-se CP para citação, penhora e avaliação, consignando-se o endereço indicado a fls. 18. No momento de praxe, dê-se ciência dos cálculos à União. Em, 23.05.07" "Vistos, etc. Junte-se a presente CP aos autos principais. Cite-se o(a) executado(a) por edital, haja vista o teor das certidões de fls. 183 (RT) e fls. 09 (CP). (...) Int. Em, 16.10.07" E para que chegue ao conhecimento do(a)(s) Executado(a)(s), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Neuza Maria de Oliveira Santos, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos dezessete dias do mês de outubro de dois mil e sete. RUTH SOUZA DE OLIVEIRA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 280/2007
(RITO ORDINÁRIO)
Autos de nº RT 01042-2007-211-18-00-4
Reclamante(s): MARIA JOSÉ PEREIRA MENDES
Reclamado(a)(s): DELICE FRANCISCA TEIXEIRA
A Doutora RUTH SOUZA DE OLIVEIRA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA, GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) notificado(a)(s) o(a)(s) RECLAMADO(A)(S), DELICE FRANCISCA TEIXEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer (em) perante esta VARA DO TRABALHO DE FORMOSA, GO, em 07/11/2007 às 13:25 HORAS, acompanhado(a)(s) de Advogado(s), trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão, para a audiência relativa à reclamação trabalhista que lhe foi proposta, onde deverá apresentar defesa (art. 847/CLT) com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845/CLT). Deverá(ão) estar presente(s),

independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da lei (art. 844/CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Pedidos: 01) seja a reclamada notificada por edital para responder a presente reclamação, sob pena de revelia e confissão; 02) que, após processada e julgada a presente ação, seja a reclamada condenada a efetuar a baixa no contrato de página 10 da CTPS da reclamante, com data de 18/11/1987, sob pena de a Secretaria da Vara fazê-lo; 03) seja concedido à reclamante os benefícios da justiça gratuita, vez que esta não tem condições de arcar com as despesas das custas processuais, sem prejuízo do seu sustento e de sua família. Dá-se à causa o valor de R$ 400,00. E para que chegue ao conhecimento do(a)(s) reclamado(a)(s), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Neuza Maria de Oliveira Santos, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e sete. RUTH SOUZA DE OLIVEIRA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 5722/2007
Processo Nº: RT 00117-2004-221-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO PINTO DA CUNHA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): RUBENS CALIL JORGE (FAZENDA PRIMAVERA)
ADVOGADO....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO
DESPACHO: ÀS PARTES: ``1. Trata-se de acordo entabulado entre as partes, após sentença proferida por este Juízo, antes de seu respectivo trânsito em julgado. Assim, homologo o acordo noticiado na peça protocolizada sob o nº 673309, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, com as seguintes ressalvas: a) Custas Processuais, no importe de R$700,00 (setecentos reais), devidas pelo Reclamado, de cujo recolhimento fica dispensado, em benefício do acordo; b) oficie-se ao Colendo TST, encaminhando-se ainda cópia deste despacho, via fac-símile e com urgência, solicitando a devolução dos autos; c) com a devolução dos autos, certifique-se o saldo atualizado dos depósitos recursais existentes nos autos; d) após, enviem-se os autos ao cálculo, para apuração do IRRF acaso incidente sobre o valor dos depósitos recursais (e que serão liberados ao Reclamante) e das Contribuições Previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial, observando-se a proporcionalidade entre o valor acordado e o deferido em sentença, no que tange às verbas de natureza indenizatória, bem como das Contribuições Previdenciárias decorrentes do contrato de trabalho reconhecido em Juízo. 2. F e ito, liberem-se ao Autor os depósitos recursais, retendo-se, antes, o Imposto de Renda acaso incidente (e que deverá ser repassado à União Federal, com comprovação nos autos). 3. Após, intime-se o Reclamado, via de seu Procurador, para tomar ciência dos valores apurados a título de Contribuições Previdenciárias e Custas de Liquidação, a serem comprovadas, em guias próprias, até o vencimento do acordo, sob pena de execução. 4. Tudo feito, intime-se a Procuradoria-Geral Federal, através do Órgão Setorial de Arrecadação em Anápolis, via malote, para tomar ciência da sentença, do acordo, deste despacho, dos valores apurados e de eventual recolhimento previdenciário comprovado. Prazo e fins legais. 5. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 5718/2007
Processo Nº: RT 00146-2004-221-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ESPÓLIO DE ALAERTE JOSÉ DE SOUSA (REPRESENTADO POR CATARINA RODRIGUES DE SOUSA)
ADVOGADO....: ADRIANA DA SILVA MARQUES FREITAS
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE DERIVADOS DE PETRÓLEO ITAFERTIL LTDA (POSTO DE GASOLINA ITAFERTIL)
ADVOGADO....: JOEL ALENCASTRO VEIGA
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO EXEQÜENTE: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO para retirar o Alvará nº 558/2007, expedido em seu favor, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5727/2007
Processo Nº: RT 00253-2005-221-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MENDANHA DA SILVA
ADVOGADO....: ROSIANE NASCIMENTO CARDOSO
RECLAMADO(A): EDEVALDO ROSA DE ANDRADE
ADVOGADO....: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO À PROCURADORA DO EXEQÜENTE: Nos termos do r. despacho de fl. 109, fica V. S.ª intimada a receber a Certidão de Crédito, no prazo de cinco dias, podendo extrair cópias das peças processuais que entender necessárias.

Notificação Nº: 5723/2007
Processo Nº: RT 01324-2007-221-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: VICTOR DA SILVA TEIXEIRA
ADVOGADO....: ISMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): COLÉGIO GIRO VESTIBULARES
ADVOGADO....: ARICAM BORGES DO AMARAL JÚNIOR
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO EXEQÜENTE: Nos termos da Portaria VT/GOIÁS/GO Nº 01/2006 (artigo 3º,X), fica V.Sª intimado a manifestar-se, em 05 (cinco) dias, acerca da nomeação de bens à penhora de fls. 93/95. Ressalta-se que o seu silêncio importará em concordância tácita com a aludida nomeação, e ainda que, no caso de discordância, deverá indicar outros bens do executado passíveis de penhora. Prazo legal.

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

Notificação Nº: 3681/2007
Processo Nº: CCS 00013-2007-151-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: OSMAR DE CASTRO E SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Apresentar novas guias em sintonia com os comandos do acórdão de fls. 151/155, bem como a multa de 1% sobre o valor da causa, em 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 3679/2007
Processo Nº: CCS 00212-2007-151-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: OVARCI VILELA FARIA
ADVOGADO: DEIJIMAR ANTONIO DE MELO
DESPACHO: À AUTORA: Apresentar novas guias em sintonia com os comandos do acórdão de fls. 136/140, bem como a multa de 1% sobre o valor da causa, em 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 3698/2007
Processo Nº: RT 00484-2007-151-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JUAREZ DE FREITAS
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): SADEFEM EQUIPAMENTOS E MONTAGENS S/A
ADVOGADO....: MARIO UNTI JUNIOR
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do cálculo relativo aos autos em epígrafe, o qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.gov.br), para impugnação, pena de preclusão, no prazo legal.

Notificação Nº: 3678/2007
Processo Nº: CCS 00572-2007-151-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: JOAQUIM DANIEL DE BASTOS
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Apresentar novas guias em sintonia com os comandos do acórdão de fls. 114/120, em 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 3680/2007
Processo Nº: CCS 00573-2007-151-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: ARISTON DA SILVA GUIMARAES
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Apresentar novas guias em sintonia com os comandos do acórdão de fls. 79/84, em 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 3677/2007
Processo Nº: CCS 00575-2007-151-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: LIVAIR VIEIRA DE REZENDE
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Apresentar novas guias em sintonia com os comandos do acórdão de fls. 115/117, em 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 3721/2007
Processo Nº: RT 00586-2007-151-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO....: KÁRITA LAMOUNIER VILELA HELRIGLE
RECLAMADO(A): SADEFEM EQUIPAMENTOS E MONTAGENS S/A
ADVOGADO....: MARIO UNTI JUNIOR
DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência do cálculo relativo aos autos em epígrafe, o qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.gov.br), para impugnação, pena de preclusão, no prazo legal.

Notificação Nº: 3691/2007
Processo Nº: RT 00587-2007-151-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: GENILSON SOARES DA MATA
ADVOGADO....: KÁRITA LAMOUNIER VILELA HELRIGLE
RECLAMADO(A): SADEFEM EQUIPAMENTOS E MONTAGENS S/A
ADVOGADO....: MARIO UNTI JUNIOR
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do cálculo relativo aos autos em epígrafe, o qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.gov.br), para impugnação, pena de preclusão, no prazo legal.

Notificação Nº: 3705/2007
Processo Nº: RT 00588-2007-151-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: DOUGLAS GOMES DE FREITAS
ADVOGADO....: KÁRITA LAMOUNIER VILELA HELRIGLE
RECLAMADO(A): SADEFEM EQUIPAMENTOS E MONTAGENS S/A
ADVOGADO....: MARIO UNTI JUNIOR
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do cálculo relativo aos autos em epígrafe, o qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.gov.br), para impugnação, pena de preclusão, no prazo legal.

Notificação Nº: 3693/2007
Processo Nº: RT 00589-2007-151-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JAINE RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: KÁRITA LAMOUNIER VILELA HELRIGLE
RECLAMADO(A): SADEFEM EQUIPAMENTOS E MONTAGENS S/A
ADVOGADO....: MARIO UNTI JUNIOR
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do cálculo relativo aos autos em epígrafe, o qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.gov.br), para impugnação, pena de preclusão, no prazo legal.

Notificação Nº: 3702/2007
Processo Nº: RT 00590-2007-151-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: KÁRITA LAMOUNIER VILELA HELRIGLE
RECLAMADO(A): SADEFEM EQUIPAMENTOS E MONTAGENS S/A
ADVOGADO....: MARIO UNTI JUNIOR
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do cálculo relativo aos autos em epígrafe, o qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.gov.br), para impugnação, pena de preclusão, no prazo legal.

Notificação Nº: 3701/2007
Processo Nº: RT 00599-2007-151-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEOSIMAR PEREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: KÁRITA LAMOUNIER VILELA HELRIGLE
RECLAMADO(A): SADEFEM EQUIPAMENTOS E MONTAGENS S/A
ADVOGADO....: MARIO UNTI JUNIOR
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do cálculo relativo aos autos em epígrafe, o qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.gov.br), para impugnação, pena de preclusão, no prazo legal.

Notificação Nº: 3696/2007
Processo Nº: RT 00691-2007-151-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: GILSON SOARES DA MATA
ADVOGADO....: KÁRITA LAMOUNIER VILELA HELRIGLE
RECLAMADO(A): SADEFEM EQUIPAMENTOS E MONTAGENS S/A
ADVOGADO....: MARIO UNTI JUNIOR
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do cálculo relativo aos autos em epígrafe, o qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.gov.br), para impugnação, pena de preclusão, no prazo legal.

Notificação Nº: 3712/2007
Processo Nº: RT 00802-2007-151-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: LEWIS ALEXANDRE BAUKE
ADVOGADO....: DEIJIMAR ANTONIO DE MELO
RECLAMADO(A): TRIATON ENGENHARIA CONT. E COM. LTDA + 001
ADVOGADO....: ALEXSANDER FERNANDES DE ANDRADE
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do cálculo relativo aos autos em epígrafe, o qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.gov.br), para impugnação, pena de preclusão, no prazo legal.

Notificação Nº: 3713/2007
Processo Nº: RT 00803-2007-151-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: VERIANO ANTONIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: DEIJIMAR ANTONIO DE MELO
RECLAMADO(A): TRIATON ENGENHARIA CONT. E COM. LTDA + 001
ADVOGADO....: ALEXSANDER FERNANDES DE ANDRADE
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do cálculo relativo aos autos em epígrafe, o qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.gov.br), para impugnação, pena de preclusão, no prazo legal.

Notificação Nº: 3724/2007
Processo Nº: RT 00804-2007-151-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIVALDO ELIAS DA SILVA
ADVOGADO....: DEIJIMAR ANTONIO DE MELO
RECLAMADO(A): TRIATON ENGENHARIA CONT. E COM. LTDA + 001
ADVOGADO....: ALEXSANDER FERNANDES DE ANDRADE
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do cálculo relativo aos autos em epígrafe, o qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.gov.br), para impugnação, pena de preclusão, no prazo legal.

Notificação Nº: 3722/2007
Processo Nº: RT 00805-2007-151-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ESTEFANIO MONTEIRO SILVA
ADVOGADO....: DEIJIMAR ANTONIO DE MELO
RECLAMADO(A): TRIATON ENGENHARIA CONT. E COM. LTDA + 001
ADVOGADO....: ALEXSANDER FERNANDES DE ANDRADE
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do cálculo relativo aos autos em epígrafe, o qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.gov.br), para impugnação, pena de preclusão, no prazo legal.

Notificação Nº: 3711/2007
Processo Nº: RT 00806-2007-151-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ VILMAR MARIANO
ADVOGADO....: DEIJIMAR ANTONIO DE MELO
RECLAMADO(A): TRIATON ENGENHARIA CONT. E COM. LTDA + 001
ADVOGADO....: ALEXSANDER FERNANDES DE ANDRADE
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do cálculo relativo aos autos em epígrafe, o qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.gov.br), para impugnação, pena de preclusão, no prazo legal.

Notificação Nº: 3711/2007
Processo Nº: RT 00806-2007-151-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ VILMAR MARIANO
ADVOGADO....: DEIJIMAR ANTONIO DE MELO
RECLAMADO(A): TRIATON ENGENHARIA CONT. E COM. LTDA + 001
ADVOGADO....: ALEXSANDER FERNANDES DE ANDRADE
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do cálculo relativo aos autos em epígrafe, o qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.gov.br), para impugnação, pena de preclusão, no prazo legal.

Notificação Nº: 3723/2007
Processo Nº: RT 00807-2007-151-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ERISSON MESSIAS CARDOSO
ADVOGADO....: DEIJIMAR ANTONIO DE MELO
RECLAMADO(A): TRIATON ENGENHARIA CONT. E COM. LTDA + 001
ADVOGADO....: ALEXSANDER FERNANDES DE ANDRADE
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do cálculo relativo aos autos em epígrafe, o qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.gov.br), para impugnação, pena de preclusão, no prazo legal.

Notificação Nº: 3682/2007
Processo Nº: RT 00809-2007-151-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: VILMAR BARBOSA DE AMORIM
ADVOGADO....: DEIJIMAR ANTONIO DE MELO
RECLAMADO(A): TRIATON ENGENHARIA CONT. E COM. LTDA + 001
ADVOGADO....: ALEXSANDER FERNANDES DE ANDRADE
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do cálculo relativo aos autos em epígrafe, o qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.gov.br), para impugnação, pena de preclusão, no prazo legal.

Notificação Nº: 3710/2007
Processo Nº: RT 00809-2007-151-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: VILMAR BARBOSA DE AMORIM
ADVOGADO....: DEIJIMAR ANTONIO DE MELO
RECLAMADO(A): TRIATON ENGENHARIA CONT. E COM. LTDA + 001
ADVOGADO....: ALEXSANDER FERNANDES DE ANDRADE
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do cálculo relativo aos autos em epígrafe, o qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.gov.br), para impugnação, pena de preclusão, no prazo legal.

Notificação Nº: 3709/2007
Processo Nº: RT 00816-2007-151-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: DEIJIMAR ANTONIO DE MELO
RECLAMADO(A): TRIATON ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E COMERCIO + 001
ADVOGADO....: ALEXSANDER FERNANDES DE ANDRADE

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do cálculo relativo aos autos em epígrafe, o qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.gov.br), para impugnação, pena de preclusão, no prazo legal.

Notificação Nº: 3690/2007
Processo Nº: RT 00920-2007-151-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ LUIZ HUMBERTO CASTRO
ADVOGADO....: DEIJIMAR ANTONIO DE MELO
RECLAMADO(A): TRIATON ENGENHARIA CONT. E COM. LTDA + 001
ADVOGADO....: ALEXSANDER FERNANDES DE ANDRADE
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do cálculo relativo aos autos em epígrafe, o qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.gov.br), para impugnação, pena de preclusão, no prazo legal.

Notificação Nº: 3718/2007
Processo Nº: CCS 00958-2007-151-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GO - SINCOVAGA-GO
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: ARLY RODRIGUES DA SILVA ME
ADVOGADO: DEIJIMAR ANTONIO DE MELO
DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência do cálculo relativo aos autos em epígrafe, o qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.gov.br), para impugnação, pena de preclusão, no prazo legal.

Notificação Nº: 3688/2007
Processo Nº: CCS 00961-2007-151-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GO - SINCOVAGA-GO
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: LUZIMAR CANDIDO TEIXEIRA
ADVOGADO: RINALDO DIVINO DA COSTA
DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência do cálculo relativo aos autos em epígrafe, o qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.gov.br), para impugnação, pena de preclusão, no prazo legal.

Notificação Nº: 3716/2007
Processo Nº: CCS 00962-2007-151-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GO - SINCOVAGA-GO
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: JOSÉ PEDRO DA PAIXÃO
ADVOGADO: DEIJIMAR ANTONIO DE MELO
DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência do cálculo relativo aos autos em epígrafe, o qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.gov.br), para impugnação, pena de preclusão, no prazo legal.

Notificação Nº: 3717/2007
Processo Nº: CCS 00964-2007-151-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GO - SINCOVAGA-GO
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: JOSELIR GOMES DA SILVA JUNIOR ME
ADVOGADO: ESTEVÃO BATISTA DE MORAIS
DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência do cálculo relativo aos autos em epígrafe, o qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.gov.br), para impugnação, pena de preclusão, no prazo legal.

Notificação Nº: 3685/2007
Processo Nº: RT 00975-2007-151-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JONATAN FRANCISCO DE ANDRADE
ADVOGADO....: EURICO DE SOUZA
RECLAMADO(A): CISAGÁS COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada nos autos em epígrafe, a qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 3684/2007
Processo Nº: RT 00983-2007-151-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ISRAEL BRUNO PEREIRA
ADVOGADO....: DINALVA RIBEIRO DE SOUSA
RECLAMADO(A): ANTÔNIO ANDRADE MENEZES
ADVOGADO....: DEIJIMAR ANTONIO DE MELO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada nos autos em epígrafe, a qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.gov.br).

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 053/2007
PROCESSO Nº RT 01009-2007-151-18-00-5
Reclamante(s) : LINJHEIME PRISCILA FERREIRA LOPES
Reclamado(a)(s) : JWM INFORMÁTICA E SERVIÇOS GERAIS LTDA
O (A) Doutor (a) CÉSAR SILVEIRA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) notificado(a)(s) JWM INFORMÁTICA E SERVIÇOS GERAIS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer (em) perante esta VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO, em 05/11/2007 às 14:35 horas, acompanhado(a)(s) de Advogado(s), trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão, para a audiência relativa à reclamação trabalhista que lhe foi proposta, onde deverá apresentar defesa (art. 847/CLT) com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845/CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da lei (art. 844/CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Pedidos: ´´EXCELENTÍSSIMO JUIZ TITULAR DA DOUTA VARA DO TRABALHO DE IPORÁ - GOIÁS LINJHEIME PRISCILA FERREIRA LOPES, brasileira, casada, auxiliar de serviços gerais, portadora da CI nº 4.453.987 DGPC/GO, data de nascimento 03/08/1983, CPF nº 969.390.871-68, Pis 13194719318, CTPS nº 14.065 série 32 GO, nome da mãe Isaura Ferreira Neta Lopes, residente e domiciliado sito à Rua Caturair, Qd. 04, Lt. 50, Setor Novo Horizonte I, Iporá - Goiás - CEP 76200-000 (fone 64 3674-3601), vem, usando da sua faculdade JUS POSTULANDI conforme lhe garante a lei, com a devida vênia, ante a presença de Vossa Excelência, especialmente para propor RECLAMATÓRIA TRABALHISTA VERBAL, em desfavor de JWM INFORMÁTICA E SERVIÇOS GERAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 01.586.687/0001-51, lugar incerto e não sabido, fazendo-a mediante os fatos e fundamentos de direito a seguir expostos: 1 - DO CONTRATO DE TRABALHO A reclamante foi contratada em 09 de janeiro de 2002 pela reclamada, para trabalhar como auxiliar de serviços gerais, pactuando como contraprestação pelo labor a importância de R$216,00 (duzentos e dezesseis reais), por mês, sendo despedida em 09 de junho de 2002. Informa que a reclamada não procedeu à anotação da data de saída na sua CTPS, razão pela qual está pleiteando a devida anotação pela reclamada, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo, nos termos do artigo 39, § 1º, da CLT. A conta vinculada do FGTS da reclamante, conforme atesta o extrato em anexo, está há mais de três anos sem movimentação, fato que autoriza o levantamento do saldo. 2 - DO PEDIDO Em face dos fatos alegado, postula a reclamante seja a reclamada citada para, querendo, contestar a presente ação, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato e, ao final, condenada a proceder à respectiva baixa relativa ao contrato de trabalho mantido pelas partes, sob pena da Secretaria desta Especializada fazê-lo, bem como o levantamento do FGTS. Nos termos da Lei 1.060/50, considerando que a autora não possui atualmente condições de arcar com as custas do processo, sem prejuízo de seu sustento próprio e de sua família, requer, respeitosamente à Vossa Excelência os benefícios da Assistência Judiciária. Requer, outrossim, a citação da reclamada por edital, vez que a mesma encontra-se em lugar incerto e não sabido. Requer, também, provar o alegado, por todos os meios de provas em direito admissíveis, especialmente pelo depoimento pessoal do reclamado, sob pena de confesso e oitiva de testemunha, que desde já requer. A reclamante declara que todas as informações prestadas acima correspondem à verdade e assume a responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente de que a utilização do processo para fins ilegais, mediante alteração da verdade dos fatos, implicará na aplicação das sanções por litigância de má-fé. Dá-se a causa o valor de R$380,00 (trezentos e oitenta reais) para efeitos de alçada. E para constar, foi a presente reduzida a termo pelo Subdiretor de Secretaria da Douta Vara do Trabalho de Iporá -Goiás, aos dezoito (18) dia do mês de outubro (10) de dois mil e sete (2007) - 5ª feira. FÁBIO MARQUEZ DE CARVALHO Subdiretor de Secretaria LINJHEIME PRISCILA FERREIRA LOPES Reclamante`` E para que chegue ao conhecimento do reclamado, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, FÁBIO MARQUEZ DE CARVALHO, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Três dias do mês de Outubro de Dois mil e Sete. CÉSAR SILVEIRA Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 9146/2007
Processo Nº: RT 01264-1997-121-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: VANILCIO JOSÉ PEREIRA FILHO
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): JOAO RODRIGUES DE MIRANDA + 001
ADVOGADO....: MÁRIO ARANTES CARVALHO JÚNIOR
DESPACHO: Fica a Reclamada, por seu Procurador, intimada da Sentença de Embargos à Execução de fls. 774/777 , cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Em consonância com o exposto, ACOLHO PARCIALMENTE os embargos à execução opostos por JOÃO RODRIGUES DE MIRANDA em face de VANILDO JOSÉ PEREIRA FILHO, para determinar a redução da penhora a apenas 372,40 m² do imóvel, excetuando-se da mesma a parte onde se encontra edificada a residência do executado, cuja impenhorabilidade mantém-se resguardada, nos termos da fundamentação retro. Custas, pelo Embargante, no importe de R$ 44,26, nos termos do art. 789-A da CLT. Transitada em julgado, devolva-se a carta precatória ao Juízo Deprecado solicitando-lhe seja efetuada a redução da penhora a apenas 372,40m² do imóvel, realizando-se nova avaliação pelo Sr.

Oficial de Justiça, bem como a exata descrição da parte remanescente da penhora. Intimem-se. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 9110/2007
Processo Nº: CCS 01897-2005-121-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOVAGA-GO
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: ROBERTA TAVARES FERNANDES
ADVOGADO: .
DESPACHO: Fica o Exeqüente, por seu Procurador, intimado de que terá vista da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça de fl. 139, e, bem assim, de que terá o prazo de 10 dias para requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 (Portaria VT Itumbiara nº 01/2005, art. 10, VI).

Notificação Nº: 9093/2007
Processo Nº: RT 01032-2006-121-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO BORGES CAETANO
ADVOGADO....: CLEITON APARECIDO DE SOUZA
RECLAMADO(A): MICROIT INFORMÁTICA LTDA. MICRO COMPANI INFORMÁTICA + 002
ADVOGADO....: ANDRE ANDRADE SILVA
DESPACHO: Fica o Reclamante/Exeqüente, por seu Procurador, intimado de que terá vista da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça de fl. 184, e, bem assim, de que terá o prazo de 10 dias para requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 (Portaria VT Itumbiara nº 01/2005, art. 10, VI).

Notificação Nº: 9111/2007
Processo Nº: RT 01177-2006-121-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARIA HUMBERTO ROSA
ADVOGADO....: JACIRA CARVALHO RIBEIRO VIEIRA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE ITUMBIARA-GO
ADVOGADO....: LUIZ ANTÔNIO FERNANDES
DESPACHO: Fica a Reclamada, por seu Procurador, intimada para comparecer na Secretaria desta Vara, a fim de retirar alvará judicial para levantamento nº 1081/2007, o qual encontra-se acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9147/2007
Processo Nº: CCS 01318-2006-121-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA + 002
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ficaa Autora, por seu Procurador, intimada da decisão de fls. 380, publicada na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrita: ´´Vistos, etc. HOMOLOGO o acordo constante da petição de fls. 378/379, e como nela se contém, para quitar o objeto da condenação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais, pela Requerente, no importe de R$ 35,08, atualizadas até 31/01/2007, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, que deverão ser pagas, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução em relação a elas. Deixa-se de intimar o INSS, nos termos do artigo 879, § 3º da CLT, uma vez que os valores referem-se exclusivamente a Contribuição Sindical. Para deliberar sobre a penhora de fls. 346, aguarde-se o integral cumprimento do acordo. Cumprido o acordo e recolhidas as custas processuais, reputo extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, II, do CPC, assim, arquivem-se os autos, caso contrário, execute-se. Intimem-se as partes. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 9152/2007
Processo Nº: RT 01533-2006-121-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO SIABRA DA SILVA
ADVOGADO....: RAFAEL RODRIGUES ABDALA
RECLAMADO(A): KARLA CRISTINA MOURA PRADO
ADVOGADO....: MIRANDA VENDRAME COSTA
DESPACHO: Fica a Reclamada, por sua Procuradora, intimada do despacho de fls. 122, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. A princípio, converto em penhora os valores bloqueados às fls. 110 e 113 (R$ 100,05 e R$ 16,14) e transferidos às fls. 116/117, devendo a executada ser intimada sobre a conversão. Em que pese o sobredito bloqueio não garantir a integralidade da execução, em nome dos princípios da economia e celeridade processual e para garantir o pagamento mais rápido do crédito do exeqüente, ainda que parcial, determino sejam as partes intimadas para terem ciência dos cálculos, na forma do art. 879, da CLT. Exaurido o decêndio legal sem impugnação, expeça alvará judicial para pagamento parcial das contribuições previdenciárias, observando os cálculos de fls. 98, com os saldos das contas judiciais nº 01505557-1 e 01505569-5, comprovando nos autos os recolhimentos através das guias apropriadas. Em seguida, remetam-se os autos à Contadoria Judicial, objetivando a dedução do valor soerguido e atualização dos cálculos. Após, dê-se vista dos autos ao exeqüente-INSS, especialmente da certidão de fls. 121, devendo este indicar meios para prosseguimento da execução do seu crédito, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 9099/2007
Processo Nº: ARI 01548-2006-121-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: DIANAIR DE JESUS LOBO
ADVOGADO: ANIZON CORREIA PERES
RÉU(RÉ).: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO: .
DESPACHO: Fica o Reclamante, por seu Procurador, intimado a tomar ciência da Sentença de Impugnação aos Cálculos de fls. 204/205, publicada integralmente na internet, site www.trt18.gov.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Ante o exposto, resolvo conhecer e julgar improcedentes a impugnação aos cálculos, mantendo o cálculo de fls. 179/182, homologado à fl. 183. Custas pelo Autor, no importe de R$ 55,35, isento na forma da lei. Intimem-se. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 9159/2007
Processo Nº: CCS 01742-2006-121-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: CELSO CARDOSO CARLOS CAMPOS
ADVOGADO: DINO CARLO BARRETO AYRES
DESPACHO: Fica a Autora, por seu Procurador, intimada do despacho de fls. 162, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Intime-se a autora para, no prazo de 05 dias, informar a este Juízo acerca do cumprimento do acordo noticiado às fls. 152, sob pena de seu silêncio ser interpretado como resposta afirmativa e ter-se por cumprido o acordo. Para deliberar acerca do teor da certidão e documentos de fls. 159/161, aguarde-se. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 9100/2007
Processo Nº: RT 02363-2006-121-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: SEVERINO VIEIRA DE SENA
ADVOGADO....: CARLOS LELES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): TUCHÊ AUTO MECÂNICA DE ITUMBIARA LTDA
ADVOGADO....: WHENDERSON PIERRE CHAVES
DESPACHO: Fica o Reclamante/Exeqüente, por seu Procurador, intimado de que terá vista da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça de fl. 59, e, bem assim, de que terá o prazo de 10 dias para requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 (Portaria VT Itumbiara nº 01/2005, art. 10, VI).

Notificação Nº: 9117/2007
Processo Nº: CCS 00039-2007-121-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: LAUDELINO JOSE DE SOUZA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 164, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. O imóvel indicado pelo credor é objeto de várias hipotecas. Ocorre que os vencimentos das dívidas se verificam há muito tempo, razão pela qual não vislumbro óbice à constrição. Assim, penhore-se o bem, observando-se as cautelas que a situção exige, com a intimação dos credores hipotecários. Intimem-se. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 9109/2007
Processo Nº: CCS 00094-2007-121-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: ADEMILSON JOSÉ BORGES
ADVOGADO: .
DESPACHO: Fica a Exeqüente, por seu Procurador, intimada de que terá vista da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça de fl. 69, e, bem assim, de que terá o prazo de 10 dias para requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 (Portaria VT Itumbiara nº 01/2005, art. 10, VI).

Notificação Nº: 9126/2007
Processo Nº: RT 00629-2007-121-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: DALMA CÂNDIDA DE SOUZA ACÁCIA
ADVOGADO....: RENATO MARTINS MIRANDA ALA

RECLAMADO(A): JOSÉ ESMER DONEGÁ (REP/ POR SEUS FILHOS CARLOS JOSÉ DONEGÁ E LUZIA EZILDA DONEGÁ ALVES)
ADVOGADO....: JOÃO ROSA PINTO
DESPACHO: Fica a parte Reclamante/Exeqüente, por seu Procurador, intimada para, no prazo de 10 dias, indicar bens do Executado passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 9101/2007
Processo Nº: RT 00924-2007-121-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: VILSON NUNES DA SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA
RECLAMADO(A): W.E. TURISMO LTDA ME
ADVOGADO....: ÂNGELA MARIA RODRIGUES
DESPACHO: Fica o Reclamante/Exeqüente, por sua Procuradora, intimado de que terá vista da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça de fl. 101, e, bem assim, de que terá o prazo de 10 dias para requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 (Portaria VT Itumbiara nº 01/2005, art. 10, VI).

Notificação Nº: 9097/2007
Processo Nº: RT 00976-2007-121-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ LUIZ DA SILVA
ADVOGADO....: VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO....: GILSON SOARES DE FREITAS
DESPACHO: Fica a Reclamada, por seu Procurador, intimada para comparecer na Secretaria desta Vara, a fim de retirar alvará judicial para levantamento nº 1110/2007, o qual encontra-se acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9104/2007
Processo Nº: RT 00988-2007-121-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ ERINALDO DE SOUZA
RECLAMADO(A): GRAN SAPORE BR BRASIL S/A (SUCESSORA DE NUTRISELF SAPORE REST. P/ COLETIVIDADE)
ADVOGADO....: NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO
DESPACHO: Ficam as partes, por seus Procuradores, intimadas a terem vista do Laudo pericial de fls. 339/347, pelo prazo comum de 05 dias. Ficam, ainda, intimadas de que foi designada audiência para prosseguimento da instrução a realizar-se no dia 26/11/2007, às 13:00 horas, mantidas as cominações legais estabelecidas na ata de fls. 47/48.

Notificação Nº: 9161/2007
Processo Nº: CCS 01198-2007-121-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA..
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: JACI VICENTE LOPES
ADVOGADO: .
DESPACHO: Fica a Autora, por seu Procurador, intimada do despacho de fls. 118, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Em tempo, melhor revendo os autos, verifica-se que o endereço fornecido na petição de fls. 116, trata-se do mesmo endereço do executado constante dos autos, onde já fora realizada tentativa de penhora do veículo descrito no documento de fls. 100, tendo tal medida restado inócua. Assim sendo, revogo o despacho de fls. 117. Intime-se à exeqüente para, no prazo de 10 dias, fornecer o endereço onde o veículo descrito no documento de fls. 100 possa ser encontrado ou indicar outros bens do executado passíveis de penhora, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 9132/2007
Processo Nº: AC 01410-2007-121-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: DIVINO GRACIANO DE SANTANA
ADVOGADO: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RÉU(RÉ).: LUCIANO FERNANDES ABUD
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO DE CARVALHO
DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu Procurador, intimada de que em atenção à ´´Semana da Conciliação´´, o processo foi incluído na pauta do dia 06/11/2007, às 13:30 horas, para tentativa de conciliação, ressaltando que, se infrutífera a conciliação, a sentença será prolatada na mesma ocasião, iniciando-se aí o prazo recursal.

Notificação Nº: 9107/2007
Processo Nº: AIN 01582-2007-121-18-00-7 1ª VT
REQUERENTE..: IZANILDA PEREIRA SILVA BEZERRA
ADVOGADO....: NIURA MARTINS GARCIA
REQUERIDO(A): DU PONT BRASIL S/A- DIVISÃO PIONNER SEMENTES
ADVOGADO....: CARLA MARIA CARNEIRO COSTA
DESPACHO: Fica a Requerente, por sua Procuradora, intimada para ter vista dos documentos de fls. 136/186, pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9106/2007
Processo Nº: RT 01635-2007-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VICENTE SIQUEIRA DE MELO
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MOEMA ARMAZENS GERAIS LTDA + 001
ADVOGADO....: ANTONIO WILMAR FLEURY FERNANDES
DESPACHO: Fica a Reclamada, por seu Procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, proceder à retificação na CTPS do Reclamante (documento acostado à contracapa dos autos), sob pena de multa de R$ 300,00/dia, até o limite de 15 dias, tudo conforme restou determinado na Sentença de fls. 182/187.

OUTRO : SILVIO ARANTES OLIVEIRA
Notificação Nº: 9129/2007
Processo Nº: RT 01756-2007-121-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: WALDIVINA MARIA DE JESUS SOARES
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LÁZARA MARTA VIEIRA (ESPOLIO DE) (REP/ LEGAL LILIAN CARVALHO VIEIRA MARÓSTICA)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica V. Sa. intimado do despacho de fls. 13, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Face ao teor da certidão supra, intime-se o reclamado através do advogado, Dr. Silvio Arantes Oliveira, e diretamente para, no prazo de 05 dias, juntar nos autos o Termo de Inventariança e Procuração em nome do advogado que assinou a petição de acordo de fls. 11/12, sob pena de reversão ao momento anterior e reconhecimento da revelia, conforme consta da ata de fl. 10, inclusive cópia desta.´´

Notificação Nº: 9108/2007
Processo Nº: RT 01775-2007-121-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JORGE OLIVEIRA NASCIMENTO
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LUCIANO PROVAZIO ALVES-TELECOMUNICAÇÕES
ADVOGADO....: MARCELO VIEIRA BESSA
DESPACHO: Fica o Reclamado/Recorrido, por seu Procurador, intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante/Recorrente (fls. 30/31), pelo prazo de 08 dias, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 9157/2007
Processo Nº: ET 01792-2007-121-18-00-5 1ª VT
EMBARGANTE..: ANETE KIMIE TAKAHASHI KITANO
ADVOGADO....: SERGIO DI CHIACCHIO
EMBARGADO(A): ELCIVON JUVENCIO DINIZ
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
DESPACHO: Fica a Embargante, por seu Procurador, intimada a tomar ciência da Sentença de Emgargos de Terceiros de fls. 26/31, publicada integralmente na internet, site www.trt18.gov.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, conheço dos Embargos opostos por ANETE KIMIE TAKAHASHI KITANO para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas, pela Embargante, no importe de R$ 44,26, nos termos do art. 789-A da CLT. Transitada em julgado, certifique-se nos autos. Intimem-se as partes. Publique-se na internet. Nada mais.´´

Notificação Nº: 9095/2007
Processo Nº: CAU 01801-2007-121-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: SC CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA + 236
ADVOGADO: NICANOR SENA PASSOS
RÉU(RÉ).: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE ITUMBIARA - GO
ADVOGADO: CLODOALDO SANTOS SERVATO
DESPACHO: Ficam as Autoras, por seu Procurador, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 899/902, publicada integralmente na internet, site www.trt18.gov.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 1.801/07, EXTINGO o processo sem resolução do mérito, e condeno as requerentes a pagar honorários advocatícios, fixados em R$500,00. Custas pelas autoras no importe de 40,00, pagáveis na forma da lei.Uma vez que o requerido franqueou às requerentes a filiação, defere-se a estas o prazo de 15 dias após o trânsito em julgado para receberem as fichas respectivas (fl. 898), findo o qual, caso não o façam, sejam tais documentos devolvidos ao requerido. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 9094/2007
Processo Nº: RT 01802-2007-121-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: SANDRO RODRIGUES ROSA
ADVOGADO....: WATERLOO ARAÚJO
RECLAMADO(A): PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA (REP/ PELO SOCIO SR. WALTER MATOS PORTO NETO)
ADVOGADO....: ALFREDO EVILAZIO DA SILVA

DESPACHO: Fica o Reclamante/Recorrido, por seu Procurador, intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada/Recorrente (fls. 37/43), pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 9098/2007
Processo Nº: RT 01809-2007-121-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MIGUEL ÂNGELO DA COSTA
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA ARAPORÃ LTDA
ADVOGADO....: RENATO DO VALE CARDOSO
DESPACHO: Fica a Reclamada, por seu Procurador, intimada da Sentença de Embargos Declaratórios de fls. 86, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, conheço os embargos declaratórios opostos pela reclamada para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, nos termos da fundamentação supra, que faz parte integrante deste dispositivo. Intimem-se. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 9119/2007
Processo Nº: ET 01834-2007-121-18-00-8 1ª VT
EMBARGANTE..: PEDRO GONÇALVES CINTRA NETO
ADVOGADO....: ERIC TEOTONIO TAVARES
EMBARGADO(A): SIMONE APARECIDA DOS SANTOS DA ROCHA
ADVOGADO....: DR. PERIVALDO SANTOS SILVA
DESPACHO: Ficam as partes, por sues Procuradores, intimadas do despacho de fls. 21, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Já houve a entrega da prestação jurisdicional nos presentes autos, conforme sentença de fls. 11. Ademais, a petição de fls. 12 é totalmente intempestiva. Assim sendo, intimem-se as partes para ciência da decisão de fls. 11, bem como deste despacho. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 9120/2007
Processo Nº: ET 01834-2007-121-18-00-8 1ª VT
EMBARGANTE..: PEDRO GONÇALVES CINTRA NETO
ADVOGADO....: ERIC TEOTONIO TAVARES
EMBARGADO(A): SIMONE APARECIDA DOS SANTOS DA ROCHA
ADVOGADO....: DR. PERIVALDO SANTOS SILVA
DESPACHO: Ficam as partes, por seus Procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 11, publicada integralmente na internet, site www.trt18.gov.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Por todo o exposto, indefiro a petição inicial, nos termos dos arts. 282, II e 284, parágrafo único, c/c 1050, extinguindo-se os autos sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I, todos do CPC. Custas processuais, pelo Embargante, no importe de R$ 44,26 (quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), nos termos do inciso V do art. 789-A da CLT. Transitada em julgado, certifique-se nos autos principais. Intimem-se. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 9133/2007
Processo Nº: RT 01843-2007-121-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ BEZERRA DE ASSIS + 001
ADVOGADO....: JÚNIOR DOS SANTOS COIMBRA
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A + 001
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
DESPACHO: Fica o Reclamante, por seu Procurador, intimado para ter vista dos documentos de fls. 324/346, pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9134/2007
Processo Nº: RT 01843-2007-121-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL MESSIAS DE ANDRADE + 001
ADVOGADO....: JÚNIOR DOS SANTOS COIMBRA
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A + 001
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
DESPACHO: Fica o Reclamante, por seu Procurador, intimado para ter vista dos documentos de fls. 324/346, pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9155/2007
Processo Nº: RT 01867-2007-121-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: MIRANDA VENDRAME COSTA
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S/A - AÇUCAR E ALCOOL
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
DESPACHO: Ficam as partes, por seus Procuradores, intimadas da Sentença Homologatória de Acordo de fls. 102, publicada na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrita: ´´Vistos, etc. HOMOLOGO o acordo constante da petição de fls. 98/99, no importe de R$ 1.000,00, e como nela se contém, para quitar o objeto da condenação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. As custas processuais, no importe de R$ 20,00, calculadas sobre o valor do acordo, deverão ser recolhidas pela Reclamada no prazo de 05 dias, sob pena de execução. Observa-se que as partes discriminaram as parcelas do acordo. No entanto, esta discriminação não observou a proporcionalidade das parcelas de natureza salarial e indenizatória requeridas na inicial. Destarte, observando a proporcionalidade das parcelas de natureza salarial requeridas na inicial e o valor do acordo (R$ 1.000,00), tem-se que do total acordado 53,46% refere-se a verbas de natureza salarial, ou seja, R$ 534,60 do valor acordado. Assim, deverá a Reclamada recolher a parcela previdenciária incidente sobre a parcela de natureza salarial (R$ 534,60), até o dia 03/12/2007 e comprovar nos autos até 12/10/2007, sob pena de execução, ex officio, na forma do art. 876, parágrafo único, da CLT. Não há incidência de imposto de renda. Cumprido o acordo, recolhidas as custas processuais e a parcela previdenciária, arquivem-se os autos em definitivo. Caso contrário, execute-se. APÓS O CUMPRIMENTO DO ACORDO, INTIME-SE O INSS, COM CÓPIA DESTA DECISÃO (ART. 832, § 4º, DA CLT). Intimem-se as partes, cientifique-se o Sr. Perito que não mais haverá a realização da perícia. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 9158/2007
Processo Nº: CAU 01946-2007-121-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: HELIO QUIRINO JUNIOR
ADVOGADO: ANDRÉ ANDRADE SILVA
RÉU(RÉ).: DIVINO BATISTA ARANTES (CASA DE CARNES MODELO)
ADVOGADO: .
DESPACHO: Fica o Autor, por seu Procurador, intimado do despacho de fls. 23, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Com fulcro no artigo 801, III, do CPC, intime-se o Autor para, no prazo de 10 dias, emendar a inicial, esclarecendo em face de quem a ação foi proposta (reclamado e/ou CEF), tendo em vista o direito ameaçado (recebimento do PIS), sob pena de indeferimento da petição inicial, consoante o parágrafo único do art. 284 do CPC c/c o art. 769 da CLT. Intime-se. Publique-se na internet.´´

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 379/2007
PROCESSO Nº RT 00917-1998-121-18-00-8
Exeqüente(s) : NEILON SILVA DE OLIVEIRA, INSS e UNIÃO FEDERAL
Executado(a)(s) : IRMAOS MOTA LTDA (REP. P/ SOCIO MABIO JOSÉ DA MOTA)+02
O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A)(S) MÁBIO JOSÉ DA MOTA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R$ 13.268,15 (treze mil, duzentos e sessenta e oito reais e quinze centavos), atualizada até 31/08/2007, sob pena de PENHORA, conforme cálculos e decisão de fls.213/222 e despacho de fl.243 dos autos em epígrafe. E para que chegue ao conhecimento do(a)(s) Executado(a)(s), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, SOLANGE DE CÁSSIA MACHADO SOARES, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Quinze dias do mês de Outubro de Dois mil e Sete. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 387/2007
PROCESSO Nº RT 00956-2006-121-18-00-6
Reclamante(s) : EDUARDO DE SOUZA JOTA LANA
Reclamado(a)(s) : G&J INFORMATICA LTDA-ME
O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) G&J INFORMÁTICA LTDA-ME (J&J INFORMÁTICA), JONATAS BARBOSA DE ANDRADE e JESSICA VARGAS, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. decisão de fls. 155 dos autos em epígrafe, cujo inteiro teor é o seguinte: ´´Vistos, etc. A ata de leilão de fls. 154 noticia que o único licitante presente foi o Exeqüente, o qual ofereceu um lance de R$2.740,00, para os bens praceados, o qual representa 100% do valor da avaliação. Por outro lado, a Executada estava ciente da realização das praças e poderia ter remido a execução, como lhe faculta o art.651 do CPC, mas não o fez. Dessa forma, com fundamento no art. 888 da CLT c/c art. 690, § 3º, do CPC, homologo a arrematação requerida pelo Exeqüente na ata de leilão de fl. 152, pelo lance oferecido. Ressalte-se que, nos termos do parágrafo único do art. 690- A do CPC, o exeqüente que arrematar o bem não está obrigado a exibir o preço. Intime-se o exeqüente para, no prazo de 05 dias, efetuar o pagamento da comissão do leiloeiro, no importe de R$ 137,00. Após a comprovação, expeça-se o Auto de Arrematação, intimando-se o arrematante-Exeqüente para, no prazo de 24 horas, assiná-lo. Decorrido o prazo de Embargos à Arrematação, remetam-se os autos à Contadoria para que seja deduzido do crédito obreiro o valor da arrematação. Feito isso, intime-se o exeqüente para, no prazo de 10 dias, requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80. Intimem-se as partes, sendo a executada por edital. Publique-se na internet.´´ E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, SOLANGE DE CÁSSIA MACHADO SOARES, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Três dias do mês de Outubro de Dois mil e Sete. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 386/2007
PROCESSO Nº RT 01995-2006-121-18-00-0
Reclamante: CIDERLI LUIZ BARBOSA
Exeqüente(s) : INSS eUNIÃO FEDERAL
Executado(a)(s) : IZABEL CRISTINA GRANDI + 02
O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A)(S) IZABEL CRISTINA GRANDI, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R$ 167,51 (cento e sessenta e sete reais e cinquenta e um centavos), atualizada até 31/08/2007, sob pena de PENHORA, conforme despacho exarado de fls. 66 dos autos em epígrafe. E para que chegue ao conhecimento do(a)(s) Executado(a)(s), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, SOLANGE DE CÁSSIA MACHADO SOARES, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Dois dias do mês de Outubro de Dois mil e Sete. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 386/2007
PROCESSO Nº RT 01995-2006-121-18-00-0
Reclamante: CIDERLI LUIZ BARBOSA
Exeqüente(s) : INSS e UNIÃO FEDERAL
Executado(a)(s) : IZABEL CRISTINA GRANDI + 02
O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A)(S) IZABEL CRISTINA GRANDI, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R$ 167,51 (cento e sessenta e sete reais e cinquenta e um centavos), atualizada até 31/08/2007, sob pena de PENHORA, conforme despacho exarado de fls. 66 dos autos em epígrafe. E para que chegue ao conhecimento do(a)(s) Executado(a)(s), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, SOLANGE DE CÁSSIA MACHADO SOARES, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Dois dias do mês de Outubro de Dois mil e Sete. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 7622/2007
Processo Nº: RT 00433-1997-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EVANGELISTA JOSE DA SILVA JUNIOR
ADVOGADO....: EVANGELISTA JOSE DA SILVA
RECLAMADO(A): EDSON DIOGENES DURANIS DOS SANTOS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Intime-se o exequente a, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar bens do executado passíveis de penhora, com a advertência de que sua omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do artigo 40 da Lei nº6.830/80.

Notificação Nº: 7659/2007
Processo Nº: RT 01043-2001-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: NEVITON DE SOUZA FERREIRA + 021
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): ADRIATICO ALIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: DELCIDES FERREIRA DE SOUZA
DESPACHO: Ficam as partes intimadas de que o bem penhorado nos presentes autos será levado à praça no dia 03/12/2007, às 14h30min, na sede da Vara do Trabalho de Jataí e, em sendo negativa a 1ª praça, realizar-se-á a 2ª praça no dia 10/12/2007, no mesmo horário e local.

Notificação Nº: 7660/2007
Processo Nº: RT 01043-2001-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: NEVITON DE SOUZA FERREIRA + 021
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): ESPOLIO DE PEDRO PAULO VIVACQUA REP. P/ INVENT. ANNA PAULA VIVACQUA RAVAGNANI + 001
ADVOGADO....: DELCIDES FERREIRA DE SOUZA
DESPACHO: Ficam as partes intimadas de que o bem penhorado nos presentes autos será levado à praça no dia 03/12/2007, às 14h30min, na sede da Vara do Trabalho de Jataí e, em sendo negativa a 1ª praça, realizar-se-á a 2ª praça no dia 10/12/2007, no mesmo horário e local.

Notificação Nº: 7665/2007
Processo Nº: RT 00611-2003-111-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: AMILTON DE SOUZA BARBOSA ASSISTIDO PELO SR. AILTON DA COSTA BARBOSA
ADVOGADO....: ASTÔR LUIZ DE PAULA ALMEIDA
RECLAMADO(A): ANTONIO MARCOS FRANÇA
ADVOGADO....: NILTON CÉSAR DE TOLEDO
DESPACHO: Fica o reclamante intimado a comparecer a esta Secretaria para retirar seu crédito referente ao processo supra.

Notificação Nº: 7618/2007
Processo Nº: RT 00763-2003-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIANO DE OLIVEIRA AMORIM
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
RECLAMADO(A): SIMONE RESENDE (PANIFICADORA HAVAI)
ADVOGADO....: CÉLIA MÁRCIA FARIA SOARES GOMES
DESPACHO: Fica a devedora intimada a comprovar o recolhimento do valor de R$ 2.627,36 (dois mil, seiscentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos), em 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 7676/2007
Processo Nº: RT 00198-2004-111-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE ROBERTO FAUSTINO XAVIER
ADVOGADO....: MARIA SELESTE VIANA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): JORGE HARLEY ANDRIOTTI DE ASSIS JUNIOR
ADVOGADO....: DAMIEN ZAMBELLINI
DESPACHO: Intime-se o credor para, no prazo de trinta dias, se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 7675/2007
Processo Nº: RT 00199-2004-111-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO PARDIM DE JESUS
ADVOGADO....: MARIA SELESTE VIANA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): JORGE HARLEY ANDRIOTTI DE ASSIS JUNIOR
ADVOGADO....: DAMIEN ZAMBELLINI
DESPACHO: Intime-se o credor para, no prazo de trinta dias, se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 7585/2007
Processo Nº: RT 00555-2004-111-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: KEILA SILVA DIAS
ADVOGADO....: VALDECI FERREIRA DUTRA
RECLAMADO(A): TRATOR MAQUINAS PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA.
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
DESPACHO: Intime-se o exequente a, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar bens do executado passíveis de penhora, com a advertência de que sua omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do artigo 40 da Lei nº6.830/80.

Notificação Nº: 7584/2007
Processo Nº: RT 01014-2004-111-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: SIDNEI GABRIEL
ADVOGADO....: JAQUES BARBOSA DA SILVA JUNIOR
RECLAMADO(A): HELCIO LUIZ DE CASTRO PINHEIRO
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS ROSA
DESPACHO: Intime-se o exequente a, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar bens do executado passíveis de penhora, com a advertência de que sua omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do artigo 40 da Lei nº6.830/80.

Notificação Nº: 7586/2007
Processo Nº: RT 01924-2004-111-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO GOMES MACHADO
ADVOGADO....: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS
RECLAMADO(A): ASFRUT ASSOCIAÇÃO DE FRUTICULTORES + 001
ADVOGADO....: ARMANDO CHAVES DE MORAIS
DESPACHO: Intime-se o exequente a, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar bens do executado passíveis de penhora, com a advertência de que sua omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do artigo 40 da Lei nº6.830/80.

Notificação Nº: 7680/2007
Processo Nº: RT 02696-2004-111-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ZIGOMAR MENDES REZENDE
ADVOGADO....: ORZANI RODRIGUES DA MAIA
RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE ARISTINO FERREIRA DA SILVA-REPRESENTADO POR LEONTINA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA
DESPACHO: Intime-se o credor para, no prazo de trinta dias, se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 7678/2007
Processo Nº: RT 02726-2004-111-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MARAIZA ASSIS DA SILVA

ADVOGADO....: JERONIMA ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): EULA ALVES COSTA E MELO (ESPAÇO VERDE FLORICULTURA E PAISAGISMO)
ADVOGADO....: MARIA DO CARMO FREITAS DE QUEIROS
DESPACHO: Intime-se o credor para, no prazo de trinta dias, se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 7575/2007
Processo Nº: RT 00741-2005-111-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIEDE BORGES SOARES
ADVOGADO....: KEILA ASSIS SILVA ALVES DE LIMA
RECLAMADO(A): FRANCO FABRIL ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
DESPACHO: Fica a reclamada intimada a comprovar, no prazo de 30 (trinta) dias, o recolhimento da contribuição previdenciária no importe de R$22,73, referente ao processo 925/2005 (execução reunida nestes autos).

Notificação Nº: 7581/2007
Processo Nº: RT 00879-2005-111-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ARILENE APARECIDA OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: SEBASTIAO SANTOS DE QUEIROS
RECLAMADO(A): JANDIRA SUELI SILVESTRE PAIXÃO
ADVOGADO....: MÁRIO IBRAHIM DO PRADO
DESPACHO: Ficam as partes intimadas de que o bem penhorado nos presentes autos será levado à praça no dia 03/12/2007, às 16:30 horas, na sede da Vara do Trabalho de Jataí e, em sendo negativa a 1ª praça, realizar-se-á a 2ª praça no dia 10/12/2007, no mesmo horário e local.

Notificação Nº: 7595/2007
Processo Nº: RT 00898-2005-111-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: LUÍS ADÃO
ADVOGADO....: EUBRASIL PERON ROCHA
RECLAMADO(A): ARMANTE CARVALHO DE SOUZA
ADVOGADO....: SEBASTIÃO SANTOS DE QUEIRÓS
DESPACHO: Intime-se o credor a, caso queira, impugnar a conta de liquidação, na mesma oportunidade, ter ciência da penhora efetuada nos autos.

Notificação Nº: 7623/2007
Processo Nº: RT 01277-2005-111-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: DAVI JÚNIOR LUCAS MOTA
ADVOGADO....: AYRES FURQUIM CABRAL JÚNIOR
RECLAMADO(A): CLÁUDIO RODRIGUES CERQUEIRA - ME (S.T. TRANSPORTES E MUDANÇAS)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o exequente intimado a, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar bens do executado passíveis de penhora, com a advertência de que sua omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do artigo 40 da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 7606/2007
Processo Nº: RT 00051-2006-111-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ELTON ANTÔNIO DE ARAÚJO
ADVOGADO....: JERÔNIMA ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TORNEADORA GAÚCHA
ADVOGADO....: FRANCISCO COSTA
DESPACHO: 1. De acordo com o artigo 685-A do CPC (incluído pela Lei 11.382/2006), ao credor não é permitido adjudicar por preço inferior ao de avaliação do bem. Assim orientava, desde antes, a reiterada jurisprudência consolidada nesta Egrégia 18ª Região da Justiça do Trabalho. 2. O crédito do exeqüente, atualizado à fl. 105, é inferior ao valor de avaliação do bem penhorado (fl. 60). 3. Assim, intime-se o credor a depositar a diferença entre seu crédito e a avaliação (§ 1º do artigo 685-A do CPC), no prazo de 10 (dez) dias. 4. A omissão implicará na impossibilidade de atender-se o requerimento.

Notificação Nº: 7635/2007
Processo Nº: RT 00325-2006-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ELEANDRO SPERLING MULLER
ADVOGADO....: SEBASTIAO FRANCO LEAL
RECLAMADO(A): DENIA CRISTINA CARDOSO ROCHA APETITUS BAR
ADVOGADO....: PAULO AFONSO COSTA
DESPACHO: Ficam as partes intimadas de que o bem penhorado nos presentes autos será levado à praça no dia 03/12/2007, às 15h45min, na sede da Vara do Trabalho de Jataí e, em sendo negativa a 1ª praça, realizar-se-á a 2ª praça no dia 10/12/2007, no mesmo horário e local.

Notificação Nº: 7663/2007
Processo Nº: RT 00695-2006-111-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LEANDRO OLIVEIRA
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RECLAMADO(A): FERTFORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES BIOLÓGICOS DO SUDOESTE GOIANO LTDA + 002
ADVOGADO....: MÁRIO IBRAHIM DO PRADO
DESPACHO: Fica o reclamante intimado a comparecer a esta Secretaria para retirar seu crédito referente ao processo supra.

Notificação Nº: 7663/2007
Processo Nº: RT 00695-2006-111-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LEANDRO OLIVEIRA
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RECLAMADO(A): FERTFORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES BIOLÓGICOS DO SUDOESTE GOIANO LTDA + 002
ADVOGADO....: MÁRIO IBRAHIM DO PRADO
DESPACHO: Fica o reclamante intimado a comparecer a esta Secretaria para retirar seu crédito referente ao processo supra.

Notificação Nº: 7631/2007
Processo Nº: RT 00741-2006-111-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CIRQUEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: OTENEVIL DE ALMEIDA CUNHA
RECLAMADO(A): SETA MINERAÇÃO LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ficam as partes intimadas de que o bem penhorado nos presentes autos será levado à praça no dia 03/12/2007, às 14h45min, na sede da Vara do Trabalho de Jataí e, em sendo negativa a 1ª praça, realizar-se-á a 2ª praça no dia 10/12/2007, no mesmo horário e local.

Notificação Nº: 7666/2007
Processo Nº: RT 00747-2006-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDRE ALMEIDA ARAUJO
ADVOGADO....: DEUSDINEI DA SILVA REZENDE
RECLAMADO(A): DJ FERTILIZANTES LTDA. + 001
ADVOGADO....: FABIO FERNANDES FAGUNDES
DESPACHO: Fica o reclamante intimado a comparecer a esta Secretaria a fim de receber seu crédito referente ao processo supra.

Notificação Nº: 7578/2007
Processo Nº: RT 01039-2006-111-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO....: AYALAN BORGES VEADO
RECLAMADO(A): JULIANO CARNEIRO DE CARVALHO
ADVOGADO....: MARCELO MAIA DE ASSIS
DESPACHO: Ficam as partes intimadas de que o bem penhorado nos presentes autos será levado à praça no dia 19/11/2007, às 17:00 horas, na sede da Vara do Trabalho de Jataí e, em sendo negativa a 1ª praça, realizar-se-á a 2ª praça no dia 26/11/2007, no mesmo horário e local.

Notificação Nº: 7593/2007
Processo Nº: RT 01054-2006-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: NARCELIO CAMARGOS SANTOS
ADVOGADO....: MARCOS BITENCOURT FERREIRA
RECLAMADO(A): JOÃO BATISTA DE JESUS + 001
ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES.
DESPACHO: 1. Converte-se em penhora a última importância bloqueada (fl. 181), com a qual fica integralmente garantida a execução. 2. Intime-se o devedor (artigo 884 da CLT).

Notificação Nº: 7607/2007
Processo Nº: RT 01061-2006-111-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA GARCIA
ADVOGADO....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA
RECLAMADO(A): DANIEL FRANCISCO SOUZA
ADVOGADO....: ALCIONE DORNELLES SILVEIRA
DESPACHO: Intime-se o credor a tomar ciência da conta de liquidação e apresentar eventual impugnação. Na mesma oportunidade, fica também intimado da penhora realizada nestes autos.

Notificação Nº: 7683/2007
Processo Nº: RT 01530-2006-111-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO VALDIR DA SILVA
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RECLAMADO(A): ORGANIZAÇÃO ESTRELA DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA + 001
ADVOGADO....: MARCOS BITENCOURT FERREIRA
DESPACHO: Intime-se a reclamada a comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária em 10(dez) dias.

Notificação Nº: 7671/2007
Processo Nº: RT 01873-2006-111-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO RILKO
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
RECLAMADO(A): GM EXPRESS LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o autor intimado do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. Sobre os comprovantes de depósito juntados às fls. 67/70, colha-se manifestação do autor, em 10 (dez) dias. 2. Na omissão, voltem os autos conclusos. Em 22 de outubro de 2007. LUCIANO LOPES FORTINI JUIZ DO TRABALHO

Notificação Nº: 7594/2007
Processo Nº: RT 01874-2006-111-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ADELICIA VIEIRA DA COSTA
ADVOGADO....: DR. MÁRIO IBRAHIM DO PRADO
RECLAMADO(A): FRANCO FABRIL ALIMENTOS LTDA + 004
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
DESPACHO: Vista ao reclamante dos recursos ordinários interpostos pelas reclamadas. prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7621/2007
Processo Nº: AEX 02238-2006-111-18-00-7 1ª VT
EXEQUENTE...: THAÍS DE SOUZA VIEIRA
ADVOGADO....: NIVALDO SOUZA MORAES
EXECUTADO(A): LATICÍNIO RIO CLARO LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Intime-se o exequente a, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar bens do executado passíveis de penhora, com a advertência de que sua omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do artigo 40 da Lei nº6.830/80.

Notificação Nº: 7590/2007
Processo Nº: RT 00075-2007-111-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JEANDER FRANCISCO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: MOACIR SILVA PAPACOSTA
RECLAMADO(A): DELMIR GOBBI
ADVOGADO....: MÁRIO IBRAHIM DO PRADO
DESPACHO: Intime-se o reclamado a manifestar, em 10 (dez) dias, sobre a alegação do autor de impedimento do perito nomeado (fls.200/203). Advirta-se que o silêncio será entendido como concordância na manutenção do auxiliar do Juízo.

Notificação Nº: 7603/2007
Processo Nº: RT 00096-2007-111-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ITAMAR RODRIGUE DE SOUZA
ADVOGADO....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA
RECLAMADO(A): KEPLER WEBER INDUSTRIAL S.A + 001
ADVOGADO....: ALESSANDRO ROGÉRIO GOBBI
DESPACHO: Intime-se o credor a se manifestar sobre a certidão de fl. 13 da carta precatória intimatória devolvida da VT de Santo Ângelo, pelo prazo de 30 (trinta) dias, para que requeira o que entender de direito, advertindo-a de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, ou na remessa dos autos ao arquivo, consoante previsão do § 2º do mesmo dispositivo legal.

Notificação Nº: 7662/2007
Processo Nº: AAT 00102-2007-111-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: ESPÓLIO DE JOÃO PAULO COIMBRA DE ASSIS (INVENTARIANTE - SIMONE CAMPOS DE SOUSA)
ADVOGADO: ERNANDO JOAQUIM DA SILVA
RÉU(RÉ).: AUTO PEÇAS E MECÂNICA ELMÍNIO LTDA.
ADVOGADO: AYRES FURQUIM CABRAL JÚNIOR
DESPACHO: De ordem do M.M. Juiz Titular, fica a devedora autorizada a efeturar os depósitos futuros na conta bancária da inventariante: Nome: Simone Souza c/c- 16849-1 Agência: 4359 Banco: Itaú

Notificação Nº: 7597/2007
Processo Nº: RT 00219-2007-111-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: FABIANO BENTO MEDEIROS
ADVOGADO....: ABENALDO ASSIS CARVALHO
RECLAMADO(A): EVOLU SERVIC AMBIENTAL LTDA. + 001
ADVOGADO....: CARLO ADRIANO VENCIO VAZ
DESPACHO: Vista ao autor da peça e documentos de fls. 202/206 por 10(dez) dias. Advirta-se que o silêncio será intendido como concordância.

Notificação Nº: 7572/2007
Processo Nº: RT 00221-2007-111-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: PATRÍCIA ELIAS PEREIRA
ADVOGADO....: ABENALDO ASSIS CARVALHO
RECLAMADO(A): EVOLU SERVIC AMBIENTAL LTDA. + 001
ADVOGADO....: CARLO ADRIANO VENCIO VAZ
DESPACHO: Fica o autor intimado a ter vista da peça e documentos de fls. 157/161, por 10 (dez) dias, ficando ainda advertido que o silêncio será entendido como concordância.

Notificação Nº: 7596/2007
Processo Nº: RT 00222-2007-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO MARINHO DE MEDEIROS
ADVOGADO....: ABENALDO ASSIS CARVALHO
RECLAMADO(A): EVOLU SERVIC AMBIENTAL LTDA. + 001
ADVOGADO....: CARLO ADRIANO VENCIO VAZ
DESPACHO: Vista ao autor da peça e documentos de fls. 196/200 por 10(dez) dias. Advirta-se que o silêncio será intendido como concordância.

Notificação Nº: 7592/2007
Processo Nº: RT 00228-2007-111-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: LINDOMAR BORGES VIANA
ADVOGADO....: ABENALDO ASSIS CARVALHO
RECLAMADO(A): EVOLU SERVIC AMBIENTAL LTDA. + 001
ADVOGADO....: CARLO ADRIANO VENCIO VAZ
DESPACHO: Vista ao autor da peça e documentos de fls. 189/193 por 10 (dez) dias. Advirta-se que o silêncio será entendido como concordância.

Notificação Nº: 7591/2007
Processo Nº: RT 00229-2007-111-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ NERES DA SILVA
ADVOGADO....: ABENALDO ASSIS CARVALHO
RECLAMADO(A): EVOLU SERVIC AMBIENTAL LTDA. + 001
ADVOGADO....: CARLO ADRIANO VENCIO VAZ
DESPACHO: Vista ao autor da peça e documentos de fls. 191/195,por 10 (dez) dias. Advirta-se que o silêncio será entendido como concordância.

Notificação Nº: 7664/2007
Processo Nº: RT 00246-2007-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO SÉRGIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANTONIO F.P. ASSIS
RECLAMADO(A): MARIO VILELA DE ASSIS
ADVOGADO....: JANAÍNA DE JORDÃO E SILVA
DESPACHO: Fica o Reclamante intimado a procurar esta Secretaria a fim de retirar seu crédito referente ao processo supra.

Notificação Nº: 7599/2007
Processo Nº: RT 00309-2007-111-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ZACARIAS DOMINGOS DA SILVA
ADVOGADO....: MARIA SELESTE VIANA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): WELLINGTON PRADO
ADVOGADO....: EDUARDO JAILTON PRADO NAVES
DESPACHO: Intime-se o réu a, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar nos autos o cumprimento da(s) obrigação(ões) vencida(s).

Notificação Nº: 7587/2007
Processo Nº: RT 00385-2007-111-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: CONCEIÇÃO DE MARIA BARBOSA DA CRUZ
ADVOGADO....: JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): AMILTON FERNANDO DE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO....: MARCO AURÉLIO ALVES DE ASSIS
DESPACHO: Intime-se o exequente a, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar bens do executado passíveis de penhora, com a advertência de que sua omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do artigo 40 da Lei nº6.830/80.

Notificação Nº: 7619/2007
Processo Nº: CCS 00653-2007-111-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GO - SINCOVAGA-GO
ADVOGADO: NYOVANE CARLOS CARVALHO
RÉU(RÉ).: LÁZARO A. DE FREITAS
ADVOGADO: .
DESPACHO: Fica o reclamante intimado a ter vista aos autos, no prazo de 30 (trinta) dias, para que requeira o que entender de direito, ficando advertido de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos ao art. 40 da Lei 6.830/80, ou na remessa dos autos ao arquivo, consoante previsão do § 2ºdo mesmo dispositivo legal.

Notificação Nº: 7672/2007
Processo Nº: RT 00658-2007-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: UIRISNEI GOULARTE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SEBASTIAO SANTOS DE QUEIROS
RECLAMADO(A): CIEB ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: .

DESPACHO: Ficam as partes intimadas do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. Homologa-se o acordo de fls. 156/157, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, exceto em relação à discriminação das parcelas. 2. Deverá a reclamada comprovar nos autos, na forma legal e nos termos do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT 18ª Região, os valores relativos à contribuição previdenciária e custas processuais, nos termos da sentença de fls. 33/35, liquidada às fls. 41/48, haja vista que as partes são livres, em tese, para transacionar os seus direitos; mas não o são, no que pertine aos de terceiros. 3. Em igual prazo, deverá comprovar o recolhimento do imposto de renda sobre o valor efetivamente recebido pelo credor trabalhista. 4. Intimem-se as partes e, após cumprido o acordo, o INSS. Em 22 de outubro de 2007. LUCIANO LOPES FORTINI JUIZ DO TRABALHO

Notificação Nº: 7628/2007
Processo Nº: RT 00801-2007-111-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MARLON DE ARAÚJO TAVARES
ADVOGADO....: EUBRASIL PERON ROCHA
RECLAMADO(A): JOAQUIM ALCIDES VILELA
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA BARBOSA
DESPACHO: Fica a reclamada intimada a comprovar os depósitos fundiários em conta vinculada do reclamante em 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 7629/2007
Processo Nº: AIN 01326-2007-111-18-00-2 1ª VT
REQUERENTE..: WALDIR PEREIRA SILVA
ADVOGADO....: IBANEZ MAIA DE ASSIS
REQUERIDO(A): ISAC PEREIRA DA SILVA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o autor ciente do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. A pretensão inicial passa ao largo de eventual discussão a respeito de relação de trabalho ou de emprego entre requerente e requeridos. A indenização por dano material fundamenta-se na alegação, em resumo, de que o requerente teria sido preterido financeiramente no decorrer da evolução monetária da atividade dos requeridos, que indica como 'pastoral/empresarial'. 2. Assim, com a devida vênia do insigne prolator da decisão de fl. 33, Exmº Magistrado Élcio Vicente da Silva, a competência não pertence a esta Especializada. 3. De conseqüência, seria de se suscitar conflito de competência. 4. Entretanto, em homenagem à celeridade processual, determina-se o retorno dos autos ao 2º Juizado Especial Cível da Comarca de Jataí. 5. Solicita-se àquele Excelentíssimo Magistrado que, caso mantenha seu respeitável entendimento, devolva os autos a este Juízo do Trabalho para que o conflito seja, então, suscitado. 6. Dê-se ciência ao autor. 7. Proceda-se como determinado. Em 19 de outubro de 2007. LUCIANO LOPES FORTINI JUIZ DO TRABALHO

Notificação Nº: 7612/2007
Processo Nº: RT 01329-2007-111-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO....: ELIEZER MENDES DE SOUZA
RECLAMADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ - GO
ADVOGADO....: HELOISA BRANDÃO DE MELO
DESPACHO: Ficam as partes intimadas do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. Retifique-se o pólo passivo da lide, para constar Município de Jataí. Providencie a Secretaria o que for necessário. 2. Trata-se de reclamatória trabalhista, enviada a este Juízo em razão da decisão de fl. 100, de lavra do MM. Juiz da 2ª Vara Cível da Comarca de Jataí. 3. Diante da atual situação processual, decide-se designar audiência exclusivamente para tentativa de conciliação entre as partes e definição a respeito do procedimento, nos termos dos artigos 599, I, do CPC e 764, § 3º, da Consolidação. 4. Inclua-se o feito em pauta de audiências do dia 08/11/2007, às 09:20 horas. 5. Intimem-se partes e procuradores ao comparecimento. Em 17 de outubro de 2007. LUCIANO LOPES FORTINI JUIZ DO TRABALHO

Notificação Nº: 7616/2007
Processo Nº: RT 01330-2007-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: HELIO DE FREITAS
ADVOGADO....: JULIO CESAR DA SILVA
RECLAMADO(A): GALE AGROINDUSTIAL S/A
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: Ficam os procuradores das partes cientes do despacho abaixo transcrito: DESPACHO 1. Trata-se de reclamatória trabalhista movida em face de Gale Industrial, enviada a este Juízo em razão da decisão de fl.252, na qual o MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível declinou da competência (EC 045/2004). 2. Diante da atual situação processual, decide-se designar audiência para tentativa de conciliação entre as partes e definição a respeito do prosseguimento do procedimento, nos termos dos artigos 599, I, do CPC e 764, § 3º, da Consolidação. 3. Inclua-se o feito em pauta de audiências do dia 26/11/2007 às 15h40min. 4. Intimem-se as partes, na pessoa de seus procuradores, da data da audiência. Em 17 de outubro de 2007. LUCIANO LOPES FORTINI JUIZ DO TRABALHO

Notificação Nº: 7615/2007
Processo Nº: RT 01331-2007-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO DIAS DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO F.P. ASSIS
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE JATAÍ
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o procurador do reclamante ciente do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. Retifique-se o pólo passivo da lide, para constar Município de Jataí. Providencie a Secretaria o que for necessário. 2. Trata-se de reclamatória trabalhista, enviada a este Juízo em razão da decisão de fl. 64, na qual o MM. Juiz da 2ª Vara Cível da Comarca de Jataí declinou competência (EC nº 045/2004). 3. Diante da atual situação processual, decide-se designar audiência exclusivamente para tentativa de conciliação entre as partes e definição a respeito do procedimento, nos termos dos artigos 599, I, do CPC e 764, § 3º, da Consolidação. 4. Inclua-se o feito em pauta de audiências do dia 08/11/2007, às 09:40 horas. 5. Intimem-se partes e procuradores ao comparecimento. Em 17 de outubro de 2007. LUCIANO LOPES FORTINI JUIZ DO TRABALHO

.EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 158/2007
PROCESSO: RT 00011-1997-111-18-00-5
RECLAMANTE: GILSON CRUZEIRO MARTINS
RECLAMADO(A): LEOPOLDO NONATO & FILHOS LTDA.
O (A) Doutor (a) LUCIANO LOPES FORTINI, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado GILSON CRUZEIRO MARTINS, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos r. despachos de fls. 3396/3397 e 3487, cujo inteiro teor é o seguinte: 1º Despacho Vistos. 1. A atuação deste Magistrado iniciou-se à fl. 3325, por provocação contida na peça de fl. 3324. Foram determinadas/ realizadas as diligências/atos registrados às fls. 3330, 3331, 3332/3351, 3352, 3353, 3319-v, 3320, 3362 e 3393. 2. Não obstante, decide-se como se segue: 3. Algumas homologações de acordo contaram com a presença do nomeado administrador judicial, Sr. Khalil Fernando Tum, acompanhado da advogada Simone Oliveira Gomes, indicada como sua procuradora (fls. 2133, 2155, 2180/2182, 2205/2207, 2226/2228 e 2584/2583). A procuradora, entretanto, não trouxe instrumento de mandato. 4. Acórdão prolatado em Agravo de Petição nos autos 261/2001 (que não guarda relação direta com este processo), cujo teor pode ser consultado no sítio deste Egrégio Regional na rede mundial de computadores, tece considerações a respeito da atuação da indicada profissional, no seguintes trechos: "Ora, resta comprovada a alegação dos executados, de parcialidade e direcionamento pelo Juiz Luiz Antônio Ferreira Pacheco da Costa de ações trabalhistas ao escritório das advogadas (...) e Simone Oliveira Gomes." (destaques no original). 5. Assim, diante da referida decisão, decide-se devolver estes autos ao Excelentíssimo Desembargador Corregedor deste Egrégio Regional, para ciência e manifestação, como entender devido (por oportuno: fls. 3331, 3332/3351, 3352 e 3360). 6. O presente feito, bem como a Ação Anulatória de nº 2069/2006, ficarão suspensos até o retorno destes autos. 7. Junte-se cópia deste despacho à Ação Anulatória. 8. Em ambos os autos, dê-se ciência às partes, via de seus procuradores. Dê-se ciência também ao administrador judicial (fl. 2070), ao arrematante (fls. 2783/2784) e à indicada advogada. Em 28 de junho de 2007. 2º Despacho Vistos. 1. Dê-se vista às partes, pelo prazo sucessivo de 10(dez) dias, iniciado pelos reclamantes, da peça de fls. 3482/3485. 2. Proceda-se da mesma forma nos autos da ação anulatória nº 2069/2006, aos quais deverá ser juntada cópia da mesma peça, além de cópia deste despacho. Em 05 de setembro de 2007. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Caio da Silva Rocha, Diretor de Secretaria, subscrevi e, nos termos do artigo 8º da Portaria nº01/2006 desta Vara, assino o presente edital, aos Vinte e Quatro de Outubro de Dois mil e Sete. Caio da Silva Rocha Diretor de Secretaria

.EDITAL DE PRAÇA Nº 150/2007
PROCESSO: RT 01043-2001-111-18-00-5
Exeqüente : NEVITON DE SOUZA FERREIRA
Executado : ADRIATICO ALIMENTOS LTDA.
Data da 1ª Praça 03/12/2007 às 14h30min.
Data da 2ª Praça 10/12/2007 às 14h30min.
O (A) Doutor (a) LUCIANO LOPES FORTINI, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça na sede deste Juízo, sito à rua Almeida, nº260, Setor Maximiniano Peres, Jataí-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R$493.000,00 (quatrocentos e noventa e três mil reais), conforme auto de penhora de fls.216/217, encontrados no seguinte endereço: Rodovia GO-206, s/nº, Km 10, Caixa Postal 09 Zona Rural, CAÇU-GO CEP 75805-000 , e que é (são) o (s) seguinte (s):
- 01 (uma) gleba de terras situada no Município de Caçu, na Fazenda Sucuri, com área de 48 (quarenta e oito) hectares, 41 (quarenta e um) ares e 2,97 (dois vírgula noventa e sete centiares (48,41297Ha), correspondentes a 10 (dez) alqueires goianos constituídos de terras de cultura de segunda classe, pastagens de diversas sortes e cercas de divisas de pastos de arame liso, bem como as benfeitorias edificadas no referido terreno, a saber: 01 (um) prédio destinado a bar e restaurante, com área de 205, 50 m2, distribuiídos em salão, cozinha dois banheiros, piso de cerâmica, paredes de vidro, coberto de telhas plan; com 02 (duas dependências a seu lado de 30m2 e 40,25 m2; 01 (uma) dependência de

60,00m2 destinada a palco, com banheiro destinado ao público, ao lado do palco, com 45,90m; 01 (uma) dependência destinada a recepção com área de 35,36 m2; 02 (dois) reservatórios de água, com área de 25,56 m2; 01 (uma) casa para motor estacionário de 2,5m2; 01 (um) conjunto de 30 dias para eqüinos, com 513,42 metros quadrados, benfeitorias estas edificadas em alvenaria, cobertas de telhas plan; 01 (uma) casa residencial, com 77,00 m2, em alvenaria e 01 (uma dependência ao seu lado, com área de 24,00 m2, também em alvenaria; 01(um) conjunto de currais destinados a leilões, com área de 3.683,00 m2, com palco de recepção sem cobertura, com banheiro em alvenaria, com área de 31,50 m2, e uma dependência com área de 30m2, também em alvenaria destinada a uma cozinha e churrascaria; 01 (uma) pista de areia com dois conjuntos de currais, nas testeiras construídos de madeiras com cordoalha, com área de 4.107 m2, cercas de pastagens/ 15 piquetes formados de grama e capins diversos, tendo o imóvel as seguintes divisas e confrontações: COMEÇA no canto da cerca de arame, na divisa com Célia Gama da Silva; daí segue pela cerca de arame com o rumo de 62º21' NE e distância de 662,36 metros, vão ter o canto da cerca de arame, confrontando ali com Célia Gama da Silva, daí, segue com o ruma de 23º15' NW e distância de 104,25m, vão pelo canto da cerca de arame com a divisa com o loteamento da Prefeitura Municipal, confrontando, até aí, com Vicente Morais da Silva, segue pela cerca de arame, com rumo de 25º62' NW e distância de 631,0 metros, vão ter com o canto da cerca de arame, na divisa com Pedro Teixeira de Paula, confrontando, até aí com o loteamento da Prefeitura Municipal; daí segue pela cerca de arame com os respectivos rumos e distâncias 53º23'-SW e distância de 215,0 metros; 34º30'-NW e distância de 158,64m, vão ter com o canto da cerca de arame, na divisa com a CASEGO, confrontando até aí, com Pedro Teixeira de Paula, daí segue pela cerca de arame, com o rumo de 55º14'SW e distância de 155,40m, vão ter o canto da cerca de arame; daí segue pela cerca de arame com o rumo de 36º06'SW, e distância de 12,26 metros, vão ter o canto de arame, na divisa com Anísio Pereira Alves, confrontando, até aí com a CASEGO; Daí segue pela cerca de arame, com os respectivos rumos e distâncias: 39º03'SW e distância de 166,86m; 31º13' SE e distância de 228,64m, vão ter o canto da cerca de arame na beira da estrada municipal CAW-3, confrontando, até aí, com Anísio Pereira Alves; daí, segue pela cerca de arame com o rumo de 35º53'-SE e distância de 394,77m, vão ter o canto da cerca de arame na divisa com Célia Gama da Silva, onde teve início esta descrição, confrontando até aí, com a estrada municipal CAW-3. Forma de aquisição: Pedro Paulo Vivacqua, adquiriu o imóvel em duas parcelas: Parte ideal, equivalente à metade, em comum, com Marinho Moraes de Lima. Pelo preço de R$116.150,00 por compra ao Clube do Laço de Ouro Associação esporte e Recreativa, sediada neste Município, na Rodovia CAW-3, Km 1, conforme respectiva escritura, com pacto adjeto de hipoteca, já quitada, sob o nº R-3.2.492, fls. 143 vº, Livro 2/0 e a outra parte ideal equivalente também à metade, pelo preço de R$26.150,00 por compra a Marinho Moraes de Lima, brasileiro, solteiro, industrial, residente e domiciliado em Vassouras (RJ), conforme escritura lavrada em 11/03/96, pelo esc. Luiz Antônio Cândido de Oliveira, fls. 059, Livro nº 5.362 do 6º Ofício de Notas da Cidade e Comarca do Rio de Janeiro (RJ), registrado sob o nº R-5-2-492, fls. 155, do livro 2/AD, no CRI de Caçu (GO), avaliado tudo por R$493.000,00 (Quatrocentos e noventa e três mil reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Caio da Silva Rocha, Diretor de Secretaria, subscrevi e, nos termos do artigo 8º da Portaria nº01/2006 desta Vara, assino o presente edital, aos Vinte e Dois de Outubro de Dois mil e Sete. Caio da Silva Rocha Diretor de Secretaria

.EDITAL DE PRAÇA Nº 152/2007
PROCESSO: RT 00879-2005-111-18-00-6
Exeqüente : ARILENE APARECIDA OLIVEIRA SILVA
Executado : JANDIRA SUELI SILVESTRE PAIXÃO
Data da 1ª Praça 03/12/2007 às 16:30h.
Data da 2ª Praça 10/12/2007 às 16:30h.
O (A) Doutor (a) LUCIANO LOPES FORTINI, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, sito à rua Almeida, nº260, Setor Maximiano Peres, Jataí-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R$ 800,00 (oitocentos reais), conforme auto de penhora de fl. 60, encontrados no seguinte endereço: RUA JOAQUIM CAETANO, Nº 2.063, SETOR SAMUEL GRAHAM CEP 75.800-000 JATAÍ, e que é (são) o (s) seguinte (s):
- 01 (um) microcomputador LG 52X MAX, com monitor de 14", da marca Sansung, com teclado modelo K297 FCC e mouse marca MTEK, avaliado em R$ 800,00 (oitocentos reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Caio da Silva Rocha, Diretor de Secretaria, subscrevi e, nos termos do artigo 8º da Portaria nº01/2006 desta Vara, assino o presente edital, aos Vinte e Dois de Outubro de Dois mil e Sete. Caio da Silva Rocha Diretor de Secretaria

.EDITAL DE CITAÇÃO Nº 157/2007
PROCESSO: RT 00123-2006-111-18-00-8
Exeqüente(s): ANDRÉ LUIS GIMENES AFONSO
Executado(s): ANDRÉ LUIZ SILVA
O(A) Doutor(a) LUCIANO LOPES FORTINI, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), ANDRÉ LUIZ SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, a seguir descrita , sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: PRINCIPAL-R$1.629,53; CUSTAS EXECUTIVAS E EMOLUMENTOS-R$11,06; INSS(EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS)-R$125,38; CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R$8,77; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R$1.774,74; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/10/2007. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, Caio da Silva Rocha, Diretor de Secretaria, subscrevi e, nos termos do artigo 8º da Portaria nº01/2006 desta Vara, assino o presente edital, aos Vinte e Quatro de Outubro de Dois mil e Sete. Caio da Silva Rocha Diretor de Secretaria

.EDITAL DE PRAÇA Nº 154/2007
PROCESSO: RT 00325-2006-111-18-00-0
Reclamante: ELEANDRO SPERLING MULLER
Exeqüente : UNIÃO
Executado : DENIA CRISTINA CARDOSO ROCHA
Data da 1ª Praça 03/12/2007 às 15h45min.
Data da 2ª Praça 10/12/2007 às 15h45min.
O (A) Doutor (a) LUCIANO LOPES FORTINI, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça na sede deste Juízo, sito à rua Almeida, nº260, Setor Maximiano Peres, Jataí-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R$2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), conforme auto de penhora de fl.46, encontrados no seguinte endereço: RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, Nº 1.035, VILA FÁTIMA CEP - JATAÍ-GO, e que é (são) o (s) seguinte(s):
- 01 (um) projetor de telão, marca SHARP, modelo Sharp Vision SVH35U, com controle remoto, número de série 611277, em bom estado de conservação e funcionamento.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Caio da Silva Rocha, Diretor de Secretaria, subscrevi e, nos termos do artigo 8º da Portaria nº01/2006 desta Vara, assino o presente edital, aos Vinte e Quatro de Outubro de Dois mil e Sete. Caio da Silva Rocha Diretor de Secretaria

.EDITAL DE PRAÇA Nº 155/2007
PROCESSO: RT 00741-2006-111-18-00-8
Reclamante: JOSÉ CIRQUEIRA DA SILVA
Exeqüente : UNIÃO
Executado : SETA MINERAÇÃO LTDA
Data da 1ª Praça 03/12/2007 às 14h45min.
Data da 2ª Praça 10/12/2007 às 14h45min.
O (A) Doutor (a) LUCIANO LOPES FORTINI, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça na sede deste Juízo, sito à rua Almeida, nº260, Setor Maximiano Peres, Jataí-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R$11.000,00 (onze mil reais), conforme auto de penhora de fl. 41, encontrados no seguinte endereço: RUA 16 Nº 13, SETOR CEMIG CEP 75.890-000 - SÃO SIMÃO-GO, e que é (são) o (s) seguinte (s):
- 01 (um) veículo VW Kombi, na cor branca, ano e modelo 1997, placa GUB-3174, Renavan 669917478, chassi 9BWZZZ231VP000530, movida a gasolina, sem reserva de domínio, possuindo 04 (quatro) pneus ovos, sendo que o pneu de estepe é velho, com a pintura em regular estado, apresentando um amassado na frente e algumas ferrugens na lataria com a parte mecâncica

(câmbio, motor e suspensão) em bom estado de funcionamento segundo o condutor, Sr. Geraldo Lopes, possuindo os itens obrigatórios de segurança (macaco, chave de roda e triângulo, bem como extintor de incêndio) e com o estofamento em regular estado de conservação.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Caio da Silva Rocha, Diretor de Secretaria, subscrevi e, nos termos do artigo 8º da Portaria nº01/2006 desta Vara, assino o presente edital, aos Vinte e Quatro de Outubro de Dois mil e Sete. Caio da Silva Rocha Diretor de Secretaria

.EDITAL DE PRAÇA Nº 153/2007
PROCESSO: RT 01039-2006-111-18-00-1
Exeqüente : MANOEL DOS SANTOS SILVA
Executado : JULIANO CARNEIRO DE CARVALHO
Data da 1ª Praça 19/11/2007 às 17h
Data da 2ª Praça 26/11/2007 às 17h
O (A) Doutor (a) LUCIANO LOPES FORTINI, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça na sede deste Juízo, sito à rua Almeida, nº260, Setor Maximiano Peres, Jataí-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R$4.000,00 (quatro mil reais), conforme auto de penhora de fl. 50, encontrados no seguinte endereço: RUA JOSÉ GEDA, Nº 1.273, SETOR AEROPORTO CEP - JATAÍ-GO, e que é (são) o (s) seguinte (s):
- 01 (um) tanque para transporte de água, com capacidade para 4.000 (quatro mil litros), na cor verde, ano 1999/99, fabricado pela empresa Metafer Estruturas Metálicas, sem número de série aparente, com a estrutura em bom estado de conservação, sem vazamentos (segundo informação do Sr. Sebastião Dias da Silva - arrendatário do réu), com a pintura desbotada e aparentando ferrugens superficiais, com 04 (quatro) pneus velhos (cada qual de um modelo).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Caio da Silva Rocha, Diretor de Secretaria, subscrevi e, nos termos do artigo 8º da Portaria nº01/2006 desta Vara, assino o presente edital, aos Vinte e Dois de Outubro de Dois mil e Sete. Caio da Silva Rocha Diretor de Secretaria

.EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 156/2007
PROCESSO: RT 00411-2007-111-18-00-3
RECLAMANTE: NILSON SALVADOR DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ORGAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA e CS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.
O(A) Doutor(a) LUCIANO LOPES FORTINI, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) o(s) reclamado(s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fl. 117/120, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: 3. Dispositivo Pelo exposto, rejeito as preliminares argüidas e, quanto ao mais, extingo o processo com resolução do mérito, com fulcro no artigo 269, inciso IV, do Código de Processo Civil. Defiro ao reclamante os benefícios da gratuidade da justiça. Custas pelo reclamante no importe de R$ 300,00 (trezentos reais) calculadas sobre R$ 15.000,00 (quinze mil reais), valor dado à causa, isento. Intimem-se. Em 09 de outubro de 2007. Blanca Carolina Martins Barros Juíza do Trabalho Substituta E para que chegue ao conhecimento de ORGAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA e CS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA. é mandado publicar o presente Edital. Eu, Caio da Silva Rocha, Diretor de Secretaria, subscrevi e, nos termos do artigo 8º da Portaria nº01/2006 desta Vara, assino o presente edital, aos Vinte e Quatro de Outubro de Dois mil e Sete. Caio da Silva Rocha Diretor de Secretaria

.EDITAL DE CITAÇÃO Nº 159/2007
PROCESSO: RT 00516-2007-111-18-00-2
Exeqüente(s): GILBERTO FERREIRA DE ASSIS
Executado(s): JOSÉ ELLIAS DOS SANTOS
O(A) Doutor(a) LUCIANO LOPES FORTINI, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), JOSÉ ELLIAS DOS SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, a seguir descrita , sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: PRINCIPAL-R$12.079,96; CUSTAS PROCESSUAIS-R$285,41; CUSTAS EXECUTIVAS E EMOLUMENTOS-R$11,06; INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS)-R$188,47; INSS/EMPREGADO-R$533,95;CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R$72,29; IRFF a recolher-R$1.656,44; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R$14.827,58; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/10/2007. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, Caio da Silva Rocha, Diretor de Secretaria, subscrevi e, nos termos do artigo 8º da Portaria nº01/2006 desta Vara, assino o presente edital, aos Vinte e Quatro de Outubro de Dois mil e Sete. Caio da Silva Rocha Diretor de Secretaria

.EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 151/2007
PROCESSO: CPEX 00843-2007-111-18-00-4
Exeqüente : JEAN FRANK MARTINS CONCEIÇÃO
Executado : CELSO SILVA ARAÚJO
Data da 1ª Praça 03/12/2007 às 15h30min.
Data da 2ª Praça 10/12/2007 às 15h30min.
O (A) Doutor (a) LUCIANO LOPES FORTINI, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça na sede deste Juízo, sito à rua Almeida, nº260, Setor Maximiniano Peres, Jataí-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R$400,00 (quatrocentos reais), conforme auto de penhora de fl.11, encontrados no seguinte endereço: RUA MIRANDA DE CARVALHO, Nº 1.712, QUADRA 10, LOTE 14, SETOR ANTENA CEP 75.805-080 - JATAÍ-GO, e que é (são) o (s) seguinte (s):
- 01 (um) aparelho DVD Player, portatil da marca Coby, modelo TF - DVD7333, com tela de 7 (sete) polegadas, sem número de série aparente, em perfeito estado de uso e funcionamento, segundo informação do executado.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Caio da Silva Rocha, Diretor de Secretaria, subscrevi e, nos termos do artigo 8º da Portaria nº01/2006 desta Vara, assino o presente edital, aos Vinte e Dois de Outubro de Dois mil e Sete. Caio da Silva Rocha Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 7613/2007
Processo Nº: RT 00751-1993-131-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ALFREDO CARNEIRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WALTER GONÇALVES BOAVENTURA JÚNIOR
RECLAMADO(A): BRASBRAHM COM. REP. TRANSP. E TERRAPLANA GEM LTDA(SUC. JOMAR TRANSPORTADORA LTDA)
ADVOGADO....: MONICA ALVES DE OLIVEIRA RESENDE
DESPACHO: Advogado Reclamante: Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 10 (dez) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 7594/2007
Processo Nº: RT 00609-1995-131-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO JOSE BRAGA
ADVOGADO....: WALTER GONÇALVES BOAVENTURA JÚNIOR
RECLAMADO(A): MARIA CONCEIÇAO CAVALCANTE
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Advogado Reclamante: Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 09 (nove) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 7520/2007
Processo Nº: RT 00905-1995-131-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: KELIO DA CRUZ FERREIRA
ADVOGADO....: LOURIVAL SILVESTRE SOBRINHO
RECLAMADO(A): WILSON RODRIGUES AFONSECA JUNIOR + 001
ADVOGADO....: ECILO FRANCISCO DA SILVA

DESPACHO: Advogado Reclamante: Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 09 (nove) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 7600/2007
Processo Nº: RT 01152-1995-131-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIVALDO LINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: GESEMI MOURA DA SILVA
RECLAMADO(A): ARLINDO GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: DIVINO LUIZ SOBRINHO
DESPACHO: Advogado Reclamante: Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 09 (nove) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 7602/2007
Processo Nº: RT 01167-1995-131-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: KESTER KLEY BARBOSA DA FE
ADVOGADO....: LOURIVAL DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): VALE SIMENTAL AGROPECUARIA LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Advogado Reclamante: Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 10 (dez) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 7590/2007
Processo Nº: RT 00046-1996-131-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE RODRIGUES
ADVOGADO....: VALDUILSON JOSÉ DOS SANTOS
RECLAMADO(A): HL-ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA + 001
ADVOGADO....: OTACIANO COIMBRA DA ROCHA + OUTRO
DESPACHO: Advogado Reclamante: Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 02 (dois) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 7622/2007
Processo Nº: RT 00254-1996-131-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JOSE CAMELO
ADVOGADO....: VALDUILSON JOSÉ DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MARIA CRISTINA CARVALHO COELHO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 09 (nove) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 7522/2007
Processo Nº: RT 00768-1996-131-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ESPOLIO DE ADRIANO PEREIRA DIAS POR. SRA MARIA DO SOCORRO PEREIRA DIAS
ADVOGADO....: VALDUILSON JOSÉ DOS SANTOS
RECLAMADO(A): VASSOURAS MAGIAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Advogado Reclamante: Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 09 (nove) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 7516/2007
Processo Nº: RT 00789-1996-131-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAO BORGES FILHO
ADVOGADO....: SERGIO LUIZ DOS SANTOS
RECLAMADO(A): NICANOR DE JESUS RIBEIRO
ADVOGADO....: HELECY RORIZ RODRIGUES
DESPACHO: Advogado Reclamante: Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 09 (nove) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 7611/2007
Processo Nº: RT 01021-1996-131-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: VALDUILSON JOSÉ DOS SANTOS
RECLAMADO(A): WS-WORK SERVICE - ASSESSORIA EM SERVIÇOS PROFISSIONAIS AT. PRO.HERMES A.D.BATISTA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 09 (nove) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 7608/2007
Processo Nº: RT 01028-1996-131-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JADSON MARQUES + 001
ADVOGADO....: EMENS PEREIRA DE SOUZA E OUTRA
RECLAMADO(A): SANTA FE CONSTRUÇOES LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Advogado Reclamante: Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 09 (nove) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 7543/2007
Processo Nº: RT 01129-1996-131-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: DELVONE RIBEIRO RAMOS
ADVOGADO....: SERGIO FERREIRA VIANA
RECLAMADO(A): TRANSBOY LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Advogado Reclamante: Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 09 (nove) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 7550/2007
Processo Nº: RT 01137-1996-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIZETE LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: PAULO RENAN PEREIRA LOPES
RECLAMADO(A): IVANICE LOPES CONDE
ADVOGADO....: DAVID LEITE DA SILVA
DESPACHO: Advogada Reclamante: Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 09 (nove) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 7592/2007
Processo Nº: RT 01196-1996-131-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: VALCECY DOS SANTOS SOUZA
ADVOGADO....: SERGIO FERREIRA VIANA
RECLAMADO(A): LOJA FRAN LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 09 (nove) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 7592/2007
Processo Nº: RT 01196-1996-131-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: VALCECY DOS SANTOS SOUZA
ADVOGADO....: SERGIO FERREIRA VIANA
RECLAMADO(A): LOJA FRAN LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Advogado Reclamante: Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 09 (nove) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo

prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 7615/2007
Processo Nº: RT 01475-1996-131-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAO ARAUJO DA COSTA
ADVOGADO....: ANTÔNIO JOSÉ DE FREITAS
RECLAMADO(A): SEVERINO ANTONIO ENEAS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Advogado Reclamante: Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 09 (nove) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 7533/2007
Processo Nº: RT 00115-1997-131-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELINO ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO....: SERGIO FERREIRA VIANA
RECLAMADO(A): MAURICIO QUIRINO DA SILVA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 09 (nove) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 7533/2007
Processo Nº: RT 00115-1997-131-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELINO ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO....: SERGIO FERREIRA VIANA
RECLAMADO(A): MAURICIO QUIRINO DA SILVA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Advogado Reclamante: Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 09 (nove) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 7605/2007
Processo Nº: RT 00244-1997-131-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON JOSE COSTA - MENOR
ADVOGADO....: HAYLTON DUARTE
RECLAMADO(A): ATALIBA RUBIO - LAVA JATO NOBRE CAR
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Advogado Reclamante: Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 07 (sete) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 7617/2007
Processo Nº: RT 00249-1997-131-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: EDSON ROSEMAR OLIVEIRA COSTA E OUTRO
RECLAMADO(A): LUZENI FLORES DE LIMA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Advogado Reclamante: Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 09 (nove) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 7518/2007
Processo Nº: RT 00279-1997-131-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MARLI DA SILVA MENEZES
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): PLATTUM INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Advogado Reclamante: Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 08 (oito) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 7548/2007
Processo Nº: RT 00356-1997-131-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIAO EURICO RAMOS DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOAO AMELIO LOUSANO
RECLAMADO(A): JOSE NEUTON DE MOURA (FIRMA INDIVIDUAL)
ADVOGADO....: SERGIO FERREIRA VIANA
DESPACHO: Advogada Reclamante: Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 09 (nove) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 7619/2007
Processo Nº: RT 00406-1997-131-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO OLIVEIRA SAMPAIO
ADVOGADO....: LOURIVAL DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): EVERALDO PAULINO DOS SANTOS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Advogado Reclamante: Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 09 (nove) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 7564/2007
Processo Nº: RT 00443-1997-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL MACHADO DA SILVA
ADVOGADO....: WALTER GONÇALVES BOAVENTURA JÚNIOR
RECLAMADO(A): SEG-SERVIÇOS ESPECIAIS DE GUARDA S.A.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 09 (nove) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que oprocesso permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 7535/2007
Processo Nº: RT 01110-1997-131-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: EILSON MESIAS DA SILVA
ADVOGADO....: JOAO MARIA GOMES OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LUCIANO DE JESUS PASSOS-FIRMA INDIVIDUAL
ADVOGADO....: LYNDON JOHNSON DOS SANTOS FIGUEIREDO
DESPACHO: Advogado Reclamante: Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 09 (nove) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 7539/2007
Processo Nº: RT 01596-1997-131-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO DE ARAUJO BARROS
ADVOGADO....: JOSE DE RIBAMAR CAMPOS ROCHA
RECLAMADO(A): PRODIGA RECURSOS HUMANOS LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Advogado Reclamante: Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 09 (nove) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 7537/2007
Processo Nº: RT 01597-1997-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR PEIXOTO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSE DE RIBAMAR CAMPOS ROCHA
RECLAMADO(A): PRODIGA RECURSOS HUMANOS LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Advogado Reclamante: Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 09 (nove) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 7546/2007
Processo Nº: RT 01612-1997-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: KLEBER LUIZ DA SILVA

ADVOGADO....: ZULEIA VITAL
RECLAMADO(A): TECLADOS COMPUTADORES LTDA
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA LEMOS
DESPACHO: Advogada Reclamante: Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 09 (nove) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 7528/2007
Processo Nº: RT 02013-1997-131-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO CICERO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: LECIO CAVALCANTE SILVA
RECLAMADO(A): REMAN-SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS LTDA
ADVOGADO....: CELITA OLIVEIRA SOUSA E OUTROS
DESPACHO: Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 02 (dois) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que oprocesso permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 7531/2007
Processo Nº: RT 02013-1997-131-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO CICERO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: LECIO CAVALCANTE SILVA
RECLAMADO(A): REMAN-SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS LTDA
ADVOGADO....: CELITA OLIVEIRA SOUSA E OUTROS
DESPACHO: Advogado Reclamante: Fica V.Sa., ciente de que este Juízo desconstituiu da penhora o(s) bem(ns) constrito(s) à fl. 366, o(a) qual ficou como despositário(a).

Notificação Nº: 7512/2007
Processo Nº: RT 00028-1998-131-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO LUIS CANABRAVA
ADVOGADO....: HAYLTON DUARTE
RECLAMADO(A): ARTHUR LIMA D. ALMEIDA-FIRMA INDIVIDUAL
ADVOGADO....: VALDUILSON JOSE DOS SANTOS E OUTRO
DESPACHO: Advogado Reclamante: Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 09 (nove) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 7514/2007
Processo Nº: RT 00169-1998-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VIANEI GUEDES DE SOUZA
ADVOGADO....: IVAI ABIMAEL MARTINS
RECLAMADO(A): MANZA MARCENARIA E LOJAS QUENTES- REPRESENTADO POR MARIA DO SOCORRO ANANIAS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Advogado Reclamante: Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 09 (nove) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 7588/2007
Processo Nº: RT 00763-1998-131-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAO EVANGELISTA CURADO VIEIRA
ADVOGADO....: SÉRGIO FERREIRA VIANA
RECLAMADO(A): TRIANGULO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA
ADVOGADO....: MARCOS ANTONIO BARRETO
DESPACHO: Advogado Reclamante: Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 02 (dois) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 7582/2007
Processo Nº: RT 01586-1998-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARLY MOREIRA BARBOSA
ADVOGADO....: ABRAO ROSA LOPES
RECLAMADO(A): COLEGIO SENA AIRES
ADVOGADO....: JANDIR PEREIRA JARDIM
DESPACHO: ADVOGADO DA RECLAMADA/EXEQUENTE: Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 03 (três) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que oprocesso permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 7509/2007
Processo Nº: RT 00856-1999-131-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: RONALD PEREIRA REIS
ADVOGADO....: SERGIO FERREIRA VIANA
RECLAMADO(A): ANTONIO JOSE HOLANDA LEAL (CRISTAL GAS)
ADVOGADO....: ISAU DOS SANTOS
DESPACHO: Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 02 (dois) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 7510/2007
Processo Nº: RT 00856-1999-131-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: RONALD PEREIRA REIS
ADVOGADO....: SERGIO FERREIRA VIANA
RECLAMADO(A): ANTONIO JOSE HOLANDA LEAL (CRISTAL GAS)
ADVOGADO....: ISAU DOS SANTOS
DESPACHO: Advogado Reclamante: Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 02 (dois) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 7509/2007
Processo Nº: RT 00856-1999-131-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: RONALD PEREIRA REIS
ADVOGADO....: SERGIO FERREIRA VIANA
RECLAMADO(A): ANTONIO JOSE HOLANDA LEAL (CRISTAL GAS)
ADVOGADO....: ISAU DOS SANTOS
DESPACHO: Advogado Reclamante: Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 02 (dois) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 7562/2007
Processo Nº: RT 01322-2000-131-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEBER DE ARAUJO SILVA
ADVOGADO....: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
RECLAMADO(A): POSTO PRIMAVERA LTDA (NA PESSOA DO SOCIO EXPEDITO ROBERTO DE MENDONçA)
ADVOGADO....: LEVI FERREIRA NEVES
DESPACHO: Advogado Reclamante: Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 02 (dois) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 7627/2007
Processo Nº: RT 00350-2001-131-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LUCILENE BORGES CRUZ
ADVOGADO....: GESEMI MOURA DA SILVA
RECLAMADO(A): PAULO FAGUNDIS (OFICINA MECANICA AUTO BR ELETRICA)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADO DA RECLAMANTE: Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há quase 02 (dois) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, arquivem-se os autos definitivamente, com as cautelas devidas.

Notificação Nº: 7578/2007
Processo Nº: RT 00084-2002-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ONILTON MAIA DA SILVA
ADVOGADO....: HOSANAH MUNIZ DA COSTA
RECLAMADO(A): CONSBER CONSTRUÇOES LTDA
ADVOGADO....: RAIMUNDO GOMES CUNHA
DESPACHO: Advogada Reclamante: Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 02 (dois) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em

conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 7555/2007
Processo Nº: RT 00085-2002-131-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: APRIGIO FORMIGA DE SOUZA
ADVOGADO....: HOSANAH MUNIZ DA COSTA
RECLAMADO(A): CONSBER CONSTRUÇOES LTDA
ADVOGADO....: RAIMUNDO GOMES CUNHA
DESPACHO: Advogada Reclamante: Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 02 (dois) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 7558/2007
Processo Nº: RT 00088-2002-131-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDI XAVIER DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: HOSANAH MUNIZ DA COSTA
RECLAMADO(A): CONSBER CONSTRUÇOES LTDA
ADVOGADO....: RAIMUNDO GOMES CUNHA
DESPACHO: Advogada Reclamante: Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 02 (dois) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 7584/2007
Processo Nº: RT 00089-2002-131-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JERONIMO RODRIGUES CARDOSO
ADVOGADO....: HOSANAH MUNIZ DA COSTA
RECLAMADO(A): CONSBER CONSTRUÇOES LTDA
ADVOGADO....: RAIMUNDO GOMES CUNHA
DESPACHO: Advogada Reclamante: Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 02 (dois) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 7552/2007
Processo Nº: RT 00335-2002-131-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE ANTONIO VIEIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: IRACI CANDIDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CONSBER CONSTRUÇOES LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 03 (três) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que oprocesso permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 7581/2007
Processo Nº: RT 00361-2002-131-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE PEDRO FILHO
ADVOGADO....: HOSANAH MUNIZ DA COSTA
RECLAMADO(A): CONSBER CONSTRUÇOES LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Advogada Reclamante: Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 02 (dois) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 7596/2007
Processo Nº: RT 00195-2003-131-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: DAYSE APARECIDA DO CARMO
ADVOGADO....: IRACI CANDIDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): FORÇA BRASILIS (A CASA DO AÇAI)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Advogado Reclamante: Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 03 (três) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 7560/2007
Processo Nº: RT 00266-2003-131-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: VANIA MACHADO DA SILVA
ADVOGADO....: JOSE CARLOS BRENHA COSTA
RECLAMADO(A): ELIAS BARBOSA DANTAS + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADO DA RECLAMANTE: Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 03 (três) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que oprocesso permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 7556/2007
Processo Nº: RT 00310-2003-131-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DA CONCEIÇÃO MEIRA SANTOS
ADVOGADO....: GERALDO DE REZENDE SANTA ROSA
RECLAMADO(A): SIMONE NEVES LIMEIRA-ME
ADVOGADO....: HELIO RORIZ
DESPACHO: ADVOGADO DA RECLAMANTE: Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 03 (três) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que oprocesso permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 7526/2007
Processo Nº: RT 00481-2003-131-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIANA MARINHO SANTOS
ADVOGADO....: JORGE ROXO RAMOS
RECLAMADO(A): POUSADA BELVEDERE LTDA.
ADVOGADO....: GESEMI MOURA DA SILVA
DESPACHO: Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 02 (dois) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que oprocesso permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 7570/2007
Processo Nº: RT 00929-2003-131-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIELA GOMES SANTANA
ADVOGADO....: ANILDO GOMES E OUTROS
RECLAMADO(A): MAXIMUS ADMINISTRADORA DE BINGO LTDA (LOJAS MAIS ELETRO LTDA)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADO DA RECLAMANTE: Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 03 (três) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que oprocesso permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 7575/2007
Processo Nº: RT 00938-2003-131-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: GUANAIR RODRIGUES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: WASHINGTON CLEIO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ANJOS DA GUARDA - SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA (REP. LEGAL: SR. JARBAS BRITO RODRIGUES)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 02 (dois) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que oprocesso permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 7524/2007
Processo Nº: RT 01155-2003-131-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ESPOLIO DE CICERO GUEDES DE OLIVEIRA (REPRESENTADO POR CICERA PLACIDO DE OLIVEIRA)
ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): JOAO EUFRAZIO DE SOUZA FILHO
ADVOGADO....: DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS E OUTROS
DESPACHO: Advogado Reclamante: Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 02 (dois) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em

conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 7567/2007
Processo Nº: RT 01643-2003-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JURANDIR CARNEIRO MOTA
ADVOGADO....: JOSÉ ORLANDO DE AMORIM
RECLAMADO(A): JOAO BATISTA SILVA SOUSA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 03 (três) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que oprocesso permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 7586/2007
Processo Nº: RT 01739-2003-131-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ALBERTO FERREIRA
ADVOGADO....: JOSE CARLOS BRENHA DA COSTA
RECLAMADO(A): EURIPEDES JACINTO DA SILVA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Advogado Reclamante: Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 02 (dois) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 7598/2007
Processo Nº: RT 01811-2003-131-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEX VILELA DA SILVA
ADVOGADO....: IRACI CANDIDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): F MILITAO & CIA LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Advogado Reclamante: Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 03 (três) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 7568/2007
Processo Nº: RT 00079-2004-131-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CIRIO TEODORO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: IRACI CANDIDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MAURICIO MOURA E SILVA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Advogado Reclamante: Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 02 (dois) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 7573/2007
Processo Nº: RT 00111-2004-131-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: RENALDO JOSE DIAS
ADVOGADO....: JOAO FRANCISCO DE SOUZA QUEIROZ
RECLAMADO(A): EDMARMORE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 02 (dois) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que oprocesso permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 7644/2007
Processo Nº: RT 00573-2005-131-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO APARECIDO GOMES BORGES
ADVOGADO....: VINÍCIUS CARVALHO DANTAS
RECLAMADO(A): RECANTO BELVEDERE LTDA + 004
ADVOGADO....: GESEMI MOURA DA SILVA
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos. Uma vez que ainda não foi garantida a execução, indefiro o pedido de liberação de valores.

Notificação Nº: 7626/2007
Processo Nº: RT 00821-2005-131-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: VANDERLEI CAIXETA DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARCIA MARIA MATTOS
RECLAMADO(A): REZENDE E SILVA - SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS LTDA (NA PESSOA DO SOCIO-GERENTE SR. ELIANO LUIZ DA SILVA)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADA DO RECLAMANTE: Vistos. Intime-se a exeqüente para, no prazo de até 20 dias, caso deseje o deferimento do pedido de adjudicação, comprovar o recolhimento da diferença - R$ 474,42 - entre o valor da avaliação dos bens penhorados e seu crédito.

Notificação Nº: 7658/2007
Processo Nº: RT 00911-2005-131-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: VASCONCELOS SILVA FERREIRA
ADVOGADO....: MONICA ALVES DE OLIVEIRA RESENDE
RECLAMADO(A): SERVENG CIVILSAN S/A - EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA (CORUMBA IV - USINA HIDRELETRICA)
ADVOGADO....: ROGERIO AVELAR
DESPACHO: ADVOGADA DO RECLAMANTE: Deverá V.Sa., no prazo de cinco dias, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber a CTPS do reclamante.

Notificação Nº: 7641/2007
Processo Nº: CCS 00998-2005-131-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMERCIO DE MINERIOS E DERIVADOS DE PETROLEO DO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO: LÍVIA MENDES CAVALCANTE LEMOS
RÉU(RÉ).: OLLE BRAZIL ADMINISTRADORA DE POSTOS LTDA - ME + 002
ADVOGADO: .
DESPACHO: ADVOGADA DO AUTOR: Vistos. Uma vez que ainda não houve a garantia total da execução, indefiro o requerimento de liberação dos valores bloqueados. Defiro o prazo de 30 dias para que o autor indique meios para o prosseguimento regular do feito.

Notificação Nº: 7633/2007
Processo Nº: RT 00088-2006-131-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS DA SILVA JACINTO
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA BRANDÃO
RECLAMADO(A): RANDSON DE ALMEIDA (BOATE TEMPO LIVRE)
ADVOGADO....: GESMAR CALIXTO GONCALVES
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMADO: Fica intimado o executado para, no prazo de até 20 dias, comprovar os recolhimentos, sob pena de execução.

Notificação Nº: 7634/2007
Processo Nº: RT 00411-2006-131-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: GILVANIRA SILVA DE MEDEIROS
ADVOGADO....: ORLANDO DINIZ PINHEIRO
RECLAMADO(A): PAULA FRANCINETE DA SILVA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vista, pelo prazo de 10 (dez) dias, acerca do ofício expedido pela Delegacia da Receita Federal em Brasília, sob fl. 107 dos autos epigrafados. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 7624/2007
Processo Nº: AD 00537-2006-131-18-00-1 1ª VT
REQUERENTE..: FAZENDA CANA BRAVA(RENATO CÉSAR ALVARENGA)
ADVOGADO....: JOSÉ ANTONIO ALVES DE ABREU
REQUERIDO(A): UNIÃO FEDERAL(ATRAVÉS DA DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO EM BRASÍLIA-DF) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADO DA REQUERENTE: Vistos, Ante os termos da certidão de fl. 127, aguarde-se o julgamento do agravo de instrumento interposto (Autos nº00537-2006-131-18-40-6).

Notificação Nº: 7630/2007
Processo Nº: RT 00610-2006-131-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MOACIR DE SOUSA ALMEIDA
ADVOGADO....: CÁSSIA GROTTO QUEIROZ +001
RECLAMADO(A): EG MERCANTIL E CEREAIS LTDA
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO
DESPACHO: ADVOGADA DO RECLAMANTE: Vistos, Ante os termos da certidão de fl. 274, aguarde-se o julgamento do agravo de instrumento interposto (Autos nº00610-2006-131-18-40-0).

Notificação Nº: 7629/2007
Processo Nº: RT 01032-2006-131-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO DELFINO ALVES
ADVOGADO....: MARIA DAS GRAÇAS MENDES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): EDU CRISTOVAO MARTINI

ADVOGADO....: TIAGO CORSO
DESPACHO: ADVOGADA DO RECLAMANTE: Vistos, Tendo em vista o novo valor da execução (v. Fl. 186), intime-se o reclamante/exeqüente a, em 15 dias, dizer qual dos bens penhorados deseja ver em hasta pública.

Notificação Nº: 7640/2007
Processo Nº: RT 01221-2006-131-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DO AMPARO DA ROCHA MORAES
ADVOGADO....: ELISABETE SUBTIL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VANNY & VANNY LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADA DA RECLAMANTE: Vistos. Intime-se a reclamante para, no prazo de até 30 dias, trazer aos autos elementos necessários ao prosseguimento regular do feito e requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80, o que já fica determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 7645/2007
Processo Nº: RT 01237-2006-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ÉDSON EUSTÁQUIO XAVIER
ADVOGADO....: ANTONIO ALBERTO DO VALE CERQUEIRA E OUTROS
RECLAMADO(A): ROGÉRIO LÚCIO SOARES
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos etc. Preliminarmente, deverá a Secretaria completar a tentativa de bloqueio on line, conforme os regramentos da Portaria 002/2007, desta Especializada. Caso não alcance êxito total, expeça-se mandado de penhora e avaliação de tantos bens quantos sejam necessários à garantia da execução, a ser cumprido no endereço informado às fls. 88, momento em que o Oficial de Justiça deverá, inicialmente, averiguar se a fazenda pertence ao executado.

Notificação Nº: 7637/2007
Processo Nº: RT 01286-2006-131-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO FERNANDES MORAES E SILVA
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): RINCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS LTDA
ADVOGADO....: WILSON RODRIGUES DE FREITAS
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMADO: SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA DE ACORDO Vistos, Homologo o acordo constante na petição de fls. 358/359, no valor líquido de R$ 27.000,00 a ser pago até 03.03.2008, realizado entre as partes, como nela se contém, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Comprovado o silêncio do Reclamante/Exeqüente, após transcorridos mais de 03 dias da data de vencimento da última parcela do acordo, este é considerado cumprido. Fixo a multa de 50% em caso de descumprimento. Na fase de execução, é vedado às partes transacionarem acerca de custas processuais, conforme entendimento jurisprudencial, verbis: 'Custas processuais - Execução - Transação - Exigibilidade. As custas processuais, na fase de execução são calculadas com base na tabela própria e são devidas em razão dos atos praticados naquela fase e com base no valor liquidado. Havendo acordo na fase executória, não podem as partes transacionar a respeito das custas, posto que direito de outrem, no caso, a União. A responsabilidade pelo seu pagamento é da executada. Sentença mantida. Recurso a que se nega provimento' (TRT-PR-AP-00840/94, Ac. 2ª T. 20.604/94 - Rel. Juiz José Montenegro Antero, DJPR 25.11.94, pág. 195 - in Julgados Trabalhistas Selecionados de Irany Ferrari e Melquíades R. Martins, LTr, Vol. IV, pág. 171). Assim, deverá o Executado ser intimado para, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o vencimento da última parcela do acordo, comprovar o recolhimento das custas, sob pena de execução. Assim como as custas processuais, é vedado às partes, na fase de execução, transacionarem a respeito da contribuição previdenciária e do imposto de renda, por tratar-se de direito de outrem (no caso, do INSS e da União), motivo pelo qual o Executado deverá comprovar o pagamento e/ou parcelamento dos recolhimentos previdenciários (inclusive a cota-parte do empregado), conforme cálculos de fls. 327/340. As contribuições previdenciárias e o imposto de renda, também, deverão ser recolhidas até 30 (trinta) dias após o cumprimento do acordo, sob pena de execução.

Notificação Nº: 7631/2007
Processo Nº: RT 00466-2007-131-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTINA FERNANDES GONÇALVES (ASSISTIDA P/ILIDIA FERNANDES DA MOTA)
ADVOGADO....: MARIA DAS GRAÇAS MENDES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): TORNEADORA GLOBO - HIALUNAR SOARES DE SOUSA
ADVOGADO....: WASHINGTON CLEIO DE CARVALHO
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMADO: Vistos, Tendo em vista que o reclamado não observou a gradação legal prevista no art. 655, do CPC, declaro ineficaz a nomeação de bens promovida pelo mesmo à fls. 37/39, nos termos do art. 656, do mesmo dispositivo legal.

Notificação Nº: 7646/2007
Processo Nº: RT 00468-2007-131-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: RENATO ALVES FERREIRA
ADVOGADO....: MARIA DAS GRAÇAS MENDES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): KINKAS CONTABILIDADE LTDA.
ADVOGADO....: MIGUEL ALEXANDRE FILHO + 001
DESPACHO: ADVOGADA DO RECLAMANTE: Vistos, Diante do noticiado às fls. 105/106 e 111/112, aguarde-se manifestação do exeqüente, até o dia 30.10.2007. Com o decurso do prazo supra, tenho por quitadas as verbas trabalhistas devidas ao exeqüente, com exceção do valor referente ao Seguro-Desemprego.

Notificação Nº: 7647/2007
Processo Nº: RT 00468-2007-131-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: RENATO ALVES FERREIRA
ADVOGADO....: MARIA DAS GRAÇAS MENDES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): KINKAS CONTABILIDADE LTDA.
ADVOGADO....: MIGUEL ALEXANDRE FILHO + 001
DESPACHO: ADVOGADO DA RECLAMADA: Intime-se a executada a, em 15 (quinze) dias, comprovar o recolhimento previdenciário, o imposto de renda e as custas de liquidação, calculados à fl. 67, sob pena de continuação da execução.

Notificação Nº: 7639/2007
Processo Nº: RT 00553-2007-131-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE VIEIRA CONTRIM
ADVOGADO....: PAULO SERGIO MEIRELES BRANDAO
RECLAMADO(A): GLOBEX UTILIDADES S.A. (LOJA PONTO FRIO)
ADVOGADO....: CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR E OUTROS
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMADO: Vistos. Informe à executada que a guia de fls. 233 não registra que o recolhimento foi em razão da presente execução; sendo assim, a execução prosseguirá.

Notificação Nº: 7651/2007
Processo Nº: ACI 00568-2007-131-18-00-3 1ª VT
REQUERENTE..: MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): LURDES FERREIRA JUNQUEIRA + 010
ADVOGADO....: JOSÉ AÉCIO PEIXOTO
DESPACHO: ADVOGADO DA 8ª REQUERIDA: Vistos etc. Para audiência de encerramento da instrução processual, inclua-se o feito na pauta do dia 28/11/2007 (4ª f.), às 08h28min ficando facultada a presença das partes.

Notificação Nº: 7650/2007
Processo Nº: ACI 00568-2007-131-18-00-3 1ª VT
REQUERENTE..: MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): SANTO ANTONIO INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIÇAO LTDA. + 010
ADVOGADO....: JOSE RICARDO FERNANDES FERREIRA
DESPACHO: ADVOGADO DOS 1º, 2º, 3º, 4º, 5º E 7º REQUERIDOS Vistos etc. Para audiência de encerramento da instrução processual, inclua-se o feito na pauta do dia 28/11/2007 (4ª f.), às 08h28min ficando facultada a presença das partes.

Notificação Nº: 7652/2007
Processo Nº: ACI 00568-2007-131-18-00-3 1ª VT
REQUERENTE..: MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): EUCLIDES WICAR DE CASTRO PARENTE PESSOA FILHO + 010
ADVOGADO....: AUGUSTO CESAR DE OLIVEIRA SAMPAIO
DESPACHO: ADVOGADO DOS 10º E 11º REQUERIDOS: Vistos etc. Para audiência de encerramento da instrução processual, inclua-se o feito na pauta do dia 28/11/2007 (4ª f.), às 08h28min ficando facultada a presença das partes.

Notificação Nº: 7648/2007
Processo Nº: RT 00791-2007-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL DA CRUZ BARROS
ADVOGADO....: VALDUILSON JOSE DOS SANTOS
RECLAMADO(A): EIT- EMPRESA INDUSTRIAL TECNICA S/A
ADVOGADO....: NANCI GOMES PEREIRA NUNES
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber a guia/alvará judicial sob fl. 77 dos autos em epígrafe.

Notificação Nº: 7632/2007
Processo Nº: RT 00909-2007-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO DE SOUSA OLIVEIRA
ADVOGADO....: SEBASTIÃO PEREIRA GOMES
RECLAMADO(A): GRAFICA E EDITORA IDEAL LTDA
ADVOGADO....: JOAO DE CARVALHO LEITO NETO E OUTROS
DESPACHO: ADVOGADO DA RECLAMADA: Vista do Recurso Ordinário interposto nos autos em epígrafe, podendo Vossa Senhoria, apresentar as

contra-razões. Prazo e fins legais. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 7638/2007
Processo Nº: RT 00981-2007-131-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA MARIA ALVES SIMPLICIO
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO + 001
RECLAMADO(A): SANTO ANTONIO COMERCIO DE SUBPRODUTOS ANIMAIS LTDA
ADVOGADO....: JOSE RICARDO FERNANDES FERREIRA
DESPACHO: ADVOGADO DA RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos do processo em epígrafe: o recolhimento das contribuições previdenciárias nos termos da lei nº 8.620/93 ou o parcelamento junto ao INSS.

Notificação Nº: 7635/2007
Processo Nº: AIN 01003-2007-131-18-00-3 1ª VT
REQUERENTE..: MAIA E QUEIROZ - DEPOSITO E TRANSPORTE DE GAS LTDA ME
ADVOGADO....: PEDRO ALVES DA SILVA E OUTROS
REQUERIDO(A): WISLEY ANTONIO ENEAS
ADVOGADO....: PAULO SÉRGIO MEIRELES BRANDÃO
DESPACHO: ADVOGADO DO REQUERENTE: Deverá V.Sa., no prazo de legal, proceder ao recolhimento das custas processuais no importe de R$ 357,54, sob pena de execução.

Notificação Nº: 7628/2007
Processo Nº: ET 01089-2007-131-18-00-4 1ª VT
EMBARGANTE..: VANIA FERNANDES DINIZ
ADVOGADO....: NARCISO CAMILO DE ANDRADE
EMBARGADO(A): ELI DE SOUZA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADO DA EMBARGANTE: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 18/10/2007, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7643/2007
Processo Nº: RT 01128-2007-131-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: AECIO FERREIRA DE LIMA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA VIEIRA CAIXETA + 001
RECLAMADO(A): BRASFRIGO S/A
ADVOGADO....: MÔNICA ALVES DE OLIVEIRA DE RESENDE
DESPACHO: ADVOGADA DA RECLAMADA: Vistos. Intime-se a ré a, no prazo de até 20 dias, providenciar outro TRCT para o autor com as retificações requeridas às fls. 47, sob pena de arcar com o pagamento de indenização substitutiva.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 421/2007
PROCESSO Nº RT 01220-2007-131-18-00-3
Reclamante(s) : CARLOS VINICIUS DE AQUINO PEREIRA
Reclamado(s) : MARIA DAS GRAÇAS COSTA SOUZA + 001
O (A) Doutor (a) JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) JULIO CESAR DE ANDRADE - ME (EXPRESSO PANAN), atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. decisão de fl. 21, cujo inteiro teor é o seguinte: "Às 11h48min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Presente o(a) reclamante, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). MANUEL GONÇALVES DA SILVA, OAB nº 13604/GO. Ausentes os reclamadas MARIA DAS GRAÇAS COSTA SOUZA E JULIO CESAR DE ANDRADE - ME (EXPRESSO PANAN) e seus advogados. Diante da ausência de comprovante de citação da primeira reclamada (registrando-se que, em consulta ao sítio da ECT, consta a informação "destinatário ausente"), renove-se o ato por meio de carta precatória. Expeça-se edital para ciência do segundo Reclamado. Para audiência UNA designa-se o dia 27.11.2007, às 14h 45min, mantidas as cominações do Art. 844 da CLT. Cientes o reclamante. Nada mais." E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de LUZIÂNIA-Goiás, aos vinte e três dias do mês de outubro de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi. EDITAL EXPEDIDO NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 DA VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA/GO

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 5970/2007
Processo Nº: RT 00374-2004-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: LIDIO RODRIGUES DOMANSK
ADVOGADO....: EDSON RIBEIRO SILVA
RECLAMADO(A): LAÉRCIO PINHEIRO SIMÕES
ADVOGADO....: MARCOS ROGÉRIO GUERINI
DESPACHO: Homologo os cálculos das contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, fixando o valor da execução em R$38.803,39, atualizado até 31/10/2007, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Reduzo a penhora dos bens descritos no auto de fls. 330, de 270 (duzentas e setenta) vacas, para 65 (sessenta e cinco) vacas, valor suficiente para garantir a execução das contribuições previdenciárias, custas de imposto de renda. Intimem-se. Dê-se ciência ao depositário fiel. Decorrido o prazo legal, sem manifestação, designe-se hasta pública, devendo a Secretaria intimar os advogados das partes através do Diário e o executado com aviso de recebimento.

Notificação Nº: 5985/2007
Processo Nº: RT 00183-2005-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO DE JESUS BEZERRA
ADVOGADO....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
RECLAMADO(A): ALAESTE FRANCISCO SOUZA JÚNIOR + 001
ADVOGADO....: CORIVAL REZENDE IRINEU
DESPACHO: Intime-se o executado para, no prazo legal, tomar ciência do bloqueio e transferência de valores de sua conta bancária, sob pena de preclusão. Decorrido prazo supra, sem manifestação, libere-se ao exeqüente a guia de depósito de fls. 90. Recebido tal valor, à Contadoria para atualizar a conta de liquidação devendo deduzir o valor recebido pelo credor. Após, conclusos.

Notificação Nº: 5955/2007
Processo Nº: RT 00360-2005-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CLÁUDIO LIMA E SILVA (ROQUE)
ADVOGADO....: FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PAULO DE JESUS FILHO (PAULINHO)
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
DESPACHO: Intime-se o exeqüente para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer novas diretrizes para prosseguimento do feito ou requerer o que entender de direito. Decorrido o prazo supra, expeça-se certidão de crédito. Entregue tal documento, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 5997/2007
Processo Nº: CCS 00390-2005-191-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA
ADVOGADO: JOSÉ OLIVEIRA CARRIJO
RÉU(RÉ).: DJANIRO REZENDE BONFIM
ADVOGADO: EDNARDO RODRIGUES DE SOUSA
DESPACHO: Defiro o pedido de adjudicação feito pela autora pelo valor de seu crédito, devendo a Secretaria expedir o respectivo auto de imediato. Decorrido o prazo legal, sem oposição de eventuais embargos, expeça-se mandado de entrega de bem. Tendo a credora recebido o bem adjudicado, à Contadoria para apurar o valor das custas. Após, conclusos. Intimem-se.

Notificação Nº: 5953/2007
Processo Nº: CCS 00435-2005-191-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA
ADVOGADO: JOSÉ OLIVEIRA CARRIJO
RÉU(RÉ).: EDESIO DA SILVA BARBOSA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Intime-se o exequente para, no prazo de cinco dias, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 5996/2007
Processo Nº: CCS 00477-2005-191-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: JOSÉ OLIVEIRA CARRIJO
RÉU(RÉ).: UBANIR CARVALHO VILELA
ADVOGADO: .
DESPACHO: A autora informa na petição de fls. 96 que recebeu seu crédito, portanto considero satisfeitas as obrigações de pagar, devendo a Secretaria arquivar os autos, com baixa na distribuição. Solicite-se a devolução do mandado de fls. 94. Intimem-se.

Notificação Nº: 5981/2007
Processo Nº: RT 00561-2005-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ROBERTO DE SOUSA
ADVOGADO....: EDNARDO RODRIGUES DE SOUSA
RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE HAMILTON DA CRUZ MARTINS - REP POR EDSON DA CRUZ MARTINS
ADVOGADO....: SORMANI IRINEU RIBEIRO
DESPACHO: Tomar ciência de que a 1ª praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será no dia 30/11/2007, às 14:00 horas, na sede desta Vara. Não havendo licitante, fica designada a 2ª praça para o dia 07/12/2007, às 14:00 horas.

Notificação Nº: 5984/2007
Processo Nº: RT 00301-2006-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JEAN FRANK MARTINS CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: FRANCISCO COSTA
RECLAMADO(A): CELSO SILVA ARAÚJO
ADVOGADO....: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS
DESPACHO: Intimem-se as partes para tomar ciência de que o bem penhorado nos autos da carta precatória, em trâmite na Vara do Trabalho de Jataí-GO, será levado à praça no dia 03/12/2007 às 15:30 horas e, sendo negativa, ficou designada nova praça para o dia 10/12/2007, às 15:30 horas.

Notificação Nº: 5956/2007
Processo Nº: RT 00348-2006-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: NEURANI RODRIGUES MARTINS + 003
ADVOGADO....: GYOVANNA BORGES MARTINS
RECLAMADO(A): MARCELO RENATO PAPPI
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
DESPACHO: Intime-se o exequente para, querendo, no prazo legal, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 5980/2007
Processo Nº: RT 00514-2006-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): ANA LUIZA CHAVES RAMOS + 001
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
DESPACHO: Tomar ciência de que a 1ª praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será no dia 30/11/2007, às 15:00 horas, na sede desta Vara. Não havendo licitante, fica designada a 2ª praça para o dia 07/12/2007, às 15:00 horas.

Notificação Nº: 6003/2007
Processo Nº: RT 00587-2006-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
ADVOGADO....: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS
RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
ADVOGADO....: ELAINE PIERONI
DESPACHO: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência de que o(s) bem(ns) penhorado(s) será(ão) levados à 1ª praça no dia 19/11/2007, às 14:40 horas, na Sede da Primeira Vara do Trabalho de Rio Verde-GO . Não havendo licitante, fica designada a 2ªpraça para o dia 30/11/2007, às 14:00 horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 5973/2007
Processo Nº: RT 00668-2006-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSELAINE VIANA
ADVOGADO....: ELISIANE SCHWERTZ
RECLAMADO(A): AELTON MARTINS DE SOUZA - ME
ADVOGADO....: GEDIANE FERREIRA RAMOS
DESPACHO: Vistos etc. 1. Intime-se a exeqüente para tomar ciência do resultado negativo das praças realizadas neste Juízo, devendo, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar meios aptos para viabilizar o prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito. 2. Decorrido in albis o prazo supra, suspenda-se o curso da execução pelo prazo máximo de 1 (um) ano, sem prejuízo de prosseguimento a qualquer tempo, a teor do que dispõe o art. 40 da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 5992/2007
Processo Nº: RT 00687-2006-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MIGUEL PEREIRA DA SILVA VILELA
ADVOGADO....: PERLA DE CAMPOS MENDONÇA
RECLAMADO(A): NATALINO RODRIGO DE LIMA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Tomar ciência de que a 1ª praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será no dia 30/11/2007, às 14:30 horas, na sede desta Vara. Não havendo licitante, fica designada a 2ª praça para o dia 07/12/2007, às 14:30 horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 5967/2007
Processo Nº: RT 00736-2006-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOLESSANDRO NOGUEIRA MARTINS
ADVOGADO....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
RECLAMADO(A): HOMERO BRANDÃO DE CASTRO + 001
ADVOGADO....: MILTON DANTAS PIRES
DESPACHO: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência da decisão proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo está abaixo transcrito: III - DISPOSITIVO Vistos e examinados, conheço da impugnação da UNIÃO e REJEITO o pedido nela contido. Tudo na forma e nos exatos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Custas nos termos do art. 789-A, VII, da CLT. Intimem-se as partes e, sucessivamente, a UNIÃO. O inteiro teor da referida decisão encontra-se disponível na internet, no seguinte endereço: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5968/2007
Processo Nº: RT 00736-2006-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOLESSANDRO NOGUEIRA MARTINS
ADVOGADO....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
RECLAMADO(A): PILAR ENGENHARIA LTDA - REP PELOS SÓCIOS ALEX WILKER RODRIGUES E PAULO BORGES DA CUNHA NETO + 001
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
DESPACHO: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência da decisão proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo está abaixo transcrito: III - DISPOSITIVO Vistos e examinados, conheço da impugnação da UNIÃO e REJEITO o pedido nela contido. Tudo na forma e nos exatos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Custas nos termos do art. 789-A, VII, da CLT. Intimem-se as partes e, sucessivamente, a UNIÃO. O inteiro teor da referida decisão encontra-se disponível na internet, no seguinte endereço: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6001/2007
Processo Nº: RT 00162-2007-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO CÉSAR DE SOUSA
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA FERREIRA & OLIVEIRA LTDA - CONSTRUTORA VIANA + 001
ADVOGADO....: REYKA CATRINNE COSTA BARBOSA
DESPACHO: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência da decisão proferida nos autos acima mencionados cuja conclusão está abaixo transcrita: "Vistos e examinados, conheço, porém REJEITO os Embargos de Declaração opostos pela executada CONSTRUTORA FERREIRA & OLIVEIRA LTDA.; tudo conforme a fundamentação, que fica fazendo parte da presente conclusão. Intime-se." O inteiro teor da referida decisão encontra-se disponível na internet, no seguinte endereço: www.trt18.gov.br Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6002/2007
Processo Nº: RT 00162-2007-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO CÉSAR DE SOUSA
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): GERVAL METALÚRGICA E CONSTRUÇÕES LTDA + 001
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
DESPACHO: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência da decisão proferida nos autos acima mencionados cuja conclusão está abaixo transcrita: "Vistos e examinados, conheço, porém REJEITO os Embargos de Declaração opostos pela executada CONSTRUTORA FERREIRA & OLIVEIRA LTDA.; tudo conforme a fundamentação, que fica fazendo parte da presente conclusão. Intime-se." O inteiro teor da referida decisão encontra-se disponível na internet, no seguinte endereço: www.trt18.gov.br Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5976/2007
Processo Nº: RT 00221-2007-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: EDVALDO MOREIRA BELO
ADVOGADO....: ENE MAIA TIMO
RECLAMADO(A): JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA (PANIFICADORA E CONFEITARIA PÃO NOSSO)
ADVOGADO....: FERNANDA BITTAR DE SOUSA
DESPACHO: Vistos, etc. 1. Considerando o depósito de fls. 60, declaro satisfeitas as obrigações, determinando a extinção da execução, com supedâneo no art. 794, I, do CPC. 2. Deverá a Secretaria proceder ao recolhimento das contribuições previdenciárias e custas, inclusive quanto à multa de 10% fixada. 3. Determino o levantamento da penhora de fls. 48, por conseguinte, cancelo a praça designada para o dia 26.10.2007, às 15h. 4. Intime-se o executado. 5. Juntados os comprovantes dos recolhimentos, arquivem-se os autos em definitivo, com as cautelas de praxe.

Notificação Nº: 6000/2007
Processo Nº: RT 00252-2007-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO OLIVEIRA REZENDE
ADVOGADO....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: Intime-se o advogado do reclamante para, no prazo de cinco dias, informar o atual e correto endereço de seu cliente, se possível, com número de telefone para contato. Após, conclusos para designar perito para realizar a perícia técnica, conforme ficou determinado na ata de fls. 138 e despacho de fls. 179.

Notificação Nº: 5988/2007
Processo Nº: RT 00274-2007-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: NEIDE SILVA MARTINS
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COM. ALIM. LTDA
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: Vistos, etc. 1. Inclua-se o presente feito na pauta do dia 26.11.2007, às 13:30 horas, para audiência de instrução, devendo as litigantes comparecer para prestarem depoimentos pessoais, sob pena de confissão, ficando, ainda,

incumbidas de trazerem suas testemunhas, independentemente de intimação, ou arrolando-as no prazo legal. 2. Intimem-se.

Notificação Nº: 5977/2007
Processo Nº: RT 00321-2007-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VALÉRIA SILVEIRA RODRIGUES
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
RECLAMADO(A): O PÃO NOSSO CONFEITARIA E PANIFICADORA
ADVOGADO....: FERNANDA BITTAR DE SOUSA
DESPACHO: Vistos, etc. 1. Considerando o depósito de fls. 66, determino o levantamento da penhora incidente sobre os bens constantes do auto de fls. 55. Por conseguinte, cancelo a praça designada para o dia 26.10.2007, às 15h30. 2. Intime-se o exeqüente para, querendo, no prazo legal, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão. 3. Decorrido o prazo sem manifestação ou havendo concordância com a conta, libere-se ao exeqüente o seu crédito, inclusive quanto à multa de 10% fixada. 4. Em seguida, à Secretaria para proceder aos recolhimentos das contribuições sociais e custas devidas. 5. Intime-se o executado. 6. Juntados os comprovantes dos recolhimentos, arquivem-se os autos em definitivo, com as cautelas de praxe.

Notificação Nº: 5969/2007
Processo Nº: CCS 00455-2007-191-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS FILHO
ADVOGADO: .
DESPACHO: Intime-se o exeqüente para, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias, tomar ciência da certidão lavrada pelo oficial de justiça, bem como fornecer novas diretrizes para prosseguimento dos atos executórios. Decorrido o prazo supra, sem manifestação, suspenda-se o curso da execução, pelo prazo máximo de 01 (um) ano, sem prejuízo de prosseguimento do feito a qualquer tempo, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 5991/2007
Processo Nº: RT 00649-2007-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MARGARETH MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: Vistos, etc. 1. Inclua-se o presente feito na pauta do dia 26.11.2007, às 13:00 horas, para audiência de instrução, devendo as litigantes comparecer para prestarem depoimentos pessoais, sob pena de confissão, ficando, ainda, incumbidas de trazerem suas testemunhas, independentemente de intimação, ou arrolando-as no prazo legal. 2. Intimem-se.

Notificação Nº: 5983/2007
Processo Nº: RT 00716-2007-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: VALTENIR SILVA
ADVOGADO....: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): JOÃO GREGORIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Comparecer a Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber a CTPS obreira, que se encontra acostada na contracapa dos autos, devidamente anotada.

EDITAL DE PRAÇAS Nº 111/2007
PROCESSO: RT 00520-2005-191-18-00-7
Exeqüente : MAGNO LUCIO DOMINGOS
Executado : JOÃO DE MORAIS GOUVEIA (CARROCERIAS MACHINI)
Data da 1ª Praça 30/11/2007 às 13 horas
Data da 2ª Praça 07/12/2007 às 13 horas
O Doutor CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada na sede deste Juízo, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), conforme auto de penhora de fl. 199, encontrado no seguinte endereço: RUA AEROPORTO, QD. 03, LT. 02, LOTEAMENTO VILA SANTA IZABEL, MINEIROS-GO, e que é o seguinte: 01 (um) terreno, constante do lote 02, quadra 03, loteamento Vila Santa Izabel, nesta cidade de Mineiros-GO, sito à Rua Aeroporto, com área de 367,00 m² (trezentos e sessenta e sete metros quadrados), dentro das seguintes dimensões e confrontações: frente - 15,00m (quinze metros), dando para a Rua Aeroporto; lado direito 24,29m (vinte e quatro metros vírgula vinte e nove), confrontando com o lote 03; lado esquerdo 24,66m (vinte e quatro metros vírgula sessenta e seis), confrontando com o lote 01; e, fundo 15,00m (quinze metros), confrontando com o lote 06, devidamente registrado no livro 2-S, fls. 025, matrícula 5.310, do 1º Serviço Notarial e Registro de Imóveis de Mineiros-GO, avaliado em R$22.000,00 (Vinte e dois mil reais); OBS: no terreno acima descrito existe um barracão construído em alvenaria, com telhas eternit, apresentando 03 quartos, sala, cozinha, banheiro e área de serviço, em regular estado de conservação, avaliado em R$8.000,00 (Oito mil reais).Total avaliado em R$30.000,00 (Trinta mil reais).Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designada nova PRAÇA para o dia e horário acima indicados, a ser realizado também na sede deste Juízo.Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.Eu,Jussara Saeko Sato, Técnica Judiciária, subscrevi, aos Vinte e Três de Outubro de Dois mil e Sete. Juiz CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA Titular da VT/Mineiros - GO

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO
EDITAL DE PRAÇAS Nº 113/2007
PROCESSO: RT 00561-2005-191-18-00-3
Exeqüente : CARLOS ROBERTO DE SOUSA
Executado : ESPÓLIO DE HAMILTON DA CRUZ MARTINS - REP POR EDSON DA CRUZ MARTINS
Data da 1ª Praça 30/11/2007 às 14 horas
Data da 2ª Praça 07/12/2007 às 14 horas
O Doutor CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada na sede deste Juízo, onde serão levados a público pregão de vendas e arrematação, os bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R$ 6.800,00 (Seis mil e oitocentos reais), conforme auto de penhora de fl. 286, encontrados no seguinte endereço: FAZENDA BOA VISTA, DE PROPRIEDADE DO SR. ANTÔNIO ALBERTO BREITENBACH, MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA-GO, e que são os seguintes: 01 (uma) plantadeira marca SLC, 08 linhas, modelo 8AS, nº de série 708RA01536, em regular estado de conservação e em funcionamento, avaliada em R$5.000,00 (Cinco mil reais); 01 (uma) ciclomoto Yamaha/Jog Teen, ano 2000, modelo 2000, cor verde, à gasolina, placa KEO1419, chassi nº 9C65JR000Y0005210, lente do farol quebrada, lente da seta esquerda quebrada, 02 pneus ruins, em regular estado de conservação e em funcionamento, avaliada em R$1.800,00 (Um mil e oitocentos reais). Valor Total R$6.800,00 (Seis mil e oitocentos reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designada nova PRAÇA para o dia e horário acima indicados, a ser realizado também na sede deste Juízo.Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Jussara Saeko Sato, Técnica Judiciária, subscrevi, aos Vinte e Quatro de Outubro de Dois mil e Sete. Juiz CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA Titular da VT/Mineiros - GO

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO
EDITAL DE PRAÇAS Nº 112/2007
PROCESSO: RT 00501-2006-191-18-00-1
Reclamante: UNIÃO (PROCURADORIA GERAL FEDERAL)
Exeqüente : UNIÃO (PROCURADORIA GERAL FEDERAL)
Executado : MÁRCIO DE OLIVEIRA (MARÇAL)
Data da 1ª Praça 30/11/2007 às 13:30 horas
Data da 2ª Praça 07/12/2007 às 13:30 horas
O Doutor CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada na sede deste Juízo, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R$ 15.00,00 (quinze mil reais), conforme auto de penhora de fl. 98, encontrado no seguinte endereço: rua 17, QD.04, LT.05, Bairro São João CEP 75.830-000 - MINEIROS-GO, e que é o seguinte: 01 (um) terreno constante do lote 05, quadra 04, loteamento Bairro São João, nesta cidade de Mineiros -GO, sito a rua 17, com área de 360 m, (trezentos e sessenta metros quadrados), dentro das seguintes dimensões e confrontações; frente 12,00m (doze metros), dando para a rua 17, lado direito 30,00m (trinta metros)confrontando com o lote 04, e fundo 12,00m (doze metros), confrontando com o lote 12, devidamente inscrito no livro 2, registro geral ficha nº01, matricula nº. 16.562, do 1º Serviço Notarial e Registro de Imóveis de Mineiros -GO, Avaliado em R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação do ben penhorado, fica desde já designada nova PRAÇA para o dia

e horário acima indicados, a ser realizado também na sede deste Juízo.Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Simone Bönmann, Estagiária de Direito, subscrevi, aos Vinte e Quatro de Outubro de Dois mil e Sete.Juiz CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA Titular da VT/MINEIROS -GO

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO
EDITAL DE PRAÇAS Nº 115/2007
PROCESSO: RT 00514-2006-191-18-00-0
Exeqüente : FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DE ARAÚJO
Executado : ANA LUIZA CHAVES RAMOS
Data da 1ª Praça 30/11/2007 às 15 horas
Data da 2ª Praça 07/12/2007 às 15 horas
O Doutor CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada na sede deste Juízo, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), conforme auto de penhora de fl. 102, encontrado no seguinte endereço: RUA 02, QD. 15, LT. 12, SETOR MUNDINHO, CEP 75.830-000 - MINEIROS-GO, e que é o seguinte: 01 (uma) pá carregadeira FIAT YALI, modelo 134-BR, série 291, cor amarela, ano 1981, transmissão 28, pistão grosso, com 02 pneus dianteiros (13.00 - 24) meia-vida, 02 pneus traseiros (13.00 - 24) ruins, em bom estado de conservação e em funcionamento, avaliada em R$35.000,00 (Trinta e cinco mil reais). Valor Total R$35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designada nova PRAÇA para o dia e horário acima indicados, a ser realizado também na sede deste Juízo.Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Jussara Saeko Sato, Técnica Judiciária, subscrevi, aos Vinte e Quatro de Outubro de Dois mil e Sete.Juiz CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA Titular da VT/Mineiros - GO

.VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO
EDITAL DE PRAÇAS Nº 114/2007
PROCESSO: RT 00687-2006-191-18-00-9
Exeqüente : MIGUEL PEREIRA DA SILVA VILELA
Executado : NATALINO RODRIGO DE LIMA
Data da 1ª Praça 30/11/2007 às 14:30 horas
Data da 2ª Praça 07/12/2007 às 14:30 horas
O Doutor CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada na sede deste Juízo, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), conforme auto de penhora de fl. 49, encontrado no seguinte endereço: RUA 15, QD. 13, LT. 02, BAIRRO SÃO JOÃO, MINEIROS-GO, e que é o seguinte: 01 (um) veículo VW/Saveiro GL, cor branca, ano 1987, modelo 1987, a álcool, placa KBF0652, chassi nº 9BWZZZ30ZHT0150032, renavam 121390241, com 02 pneus dianteiros ruins, 02 pneus traseiros meia-vida, sem fechadura nas portas, estofado rasgado, sem pára-choque traseiro traseiro, tampa da carroceria amassada, porta lado do passageiro amassada, lataria toda com retoques, lanterna traseira lado esquerdo quebrada, em péssimo estado de conservação e em funcionamento, avaliado em R$1.500,00 (Um mil e quinhentos reais). Valor total R$1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designada nova PRAÇA para o dia e horário acima indicados, a ser realizado também na sede deste Juízo. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Jussara Saeko Sato, Técnica Judiciária, subscrevi, aos Vinte e Quatro de Outubro de Dois mil e Sete. Juiz CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA Titular da VT/Mineiros - GO

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 116/2007
PROCESSO: RT 01012-2007-191-18-00-8
RITO ORDINÁRIO
RECLAMANTE: JORGE BATISTA DE JESUS
RECLAMADA: CONSTRUTORA RODRIGUES SILVA LTDA, CNPJ: 05.017.185/0001-60
Data da audiência: 12/11/2007 às 09:35 horas.
O Doutor CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica notificada a reclamada supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhada de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedido: Isto posto, requer seja a reclamada obrigada a promover imediatamente a devida baixa da CTPS ou, se assim não o fizer, seja determinada a anotação pela secretaria desse D. Juízo, nos termos do art. 39 da CLT; Valor da causa: R$ 1.000,00 E para que chegue ao conhecimento do reclamado, é mandado publicar o presente Edital. Eu, Jussara Saeko Sato, Técnica Judiciária, subscrevi, aos Vinte e Quatro de Outubro de Dois mil e Sete. Juiz CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA Titular da VT/Mineiros - GO

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 6108/2007
Processo Nº: RT 00859-2006-251-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO RODRIGUES NETO
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - AGEHAB + 001
ADVOGADO....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES
DESPACHO: ÀS PARTES: O exeqüente, através da petição de fl. 216, requer o prosseguimento da execução em face da 2ª reclamada. Infrutíferas as diligências realizadas anteriormente e esgotados os meios de se proceder a execução em desfavor da empresa devedora principal, determino que, doravante, a execução se proceda em face da 2ª reclamada, AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - AGEHAB, condenada em caráter subsidiário. Remetam-se os autos ao setor de cálculos para dedução do valor recebido, bem como para apuração das contribuições previdenciárias. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 6106/2007
Processo Nº: RT 00860-2006-251-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JÚLIO APARECIDO NUNES SILVA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - AGEHAB + 001
ADVOGADO....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES
DESPACHO: ÀS PARTES: O exeqüente, através da petição de fl. 190, requer o prosseguimento da execução em face da 2ª reclamada. Infrutíferas as diligências realizadas anteriormente e esgotados os meios de se proceder a execução em desfavor da empresa devedora principal, determino que, doravante, a execução se proceda em face da 2ª reclamada, AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - AGEHAB, condenada em caráter subsidiário. Remetam-se os autos ao setor de cálculos para dedução do valor recebido, bem como para apuração das contribuições previdenciárias. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 6104/2007
Processo Nº: RT 00861-2006-251-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO JUAREZ DE SOUZA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - AGEHAB + 001
ADVOGADO....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES
DESPACHO: ÀS PARTES: O exeqüente, através da petição de fl. 217, requer o prosseguimento da execução em face da 2ª reclamada. Infrutíferas as diligências realizadas anteriormente e esgotados os meios de se proceder a execução em desfavor da empresa devedora principal, determino que, doravante, a execução se proceda em face da 2ª reclamada, AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - AGEHAB, condenada em caráter subsidiário. Remetam-se os autos ao setor de cálculos para dedução do valor recebido, bem como para apuração das contribuições previdenciárias. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 6102/2007
Processo Nº: RT 00862-2006-251-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ERASMO CARLOS RODRIGUES
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - AGEHAB + 001
ADVOGADO....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES
DESPACHO: ÀS PARTES: O exeqüente, através da petição de fl. 175, requer o prosseguimento da execução em face da 2ª reclamada. Infrutíferas as diligências realizadas anteriormente e esgotados os meios de se proceder a execução em desfavor da empresa devedora principal, determino que, doravante, a execução se proceda em face da 2ª reclamada, AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - AGEHAB, condenada em caráter subsidiário. Remetam-se os autos ao setor de cálculos para dedução do valor recebido, bem como para apuração das contribuições previdenciárias. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 6100/2007
Processo Nº: RT 00863-2006-251-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS ARAÚJO DE SOUZA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - AGEHAB + 001
ADVOGADO....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES
DESPACHO: ÀS PARTES: O exeqüente, através da petição de fl. 193, requer o prosseguimento da execução em face da 2ª reclamada. Infrutíferas as diligências realizadas anteriormente e esgotados os meios de se proceder a execução em desfavor da empresa devedora principal, determino que, doravante, a execução se proceda em face da 2ª reclamada, AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - AGEHAB, condenada em caráter subsidiário. Remetam-se os autos ao setor de cálculos para dedução do valor recebido, bem como para apuração das contribuições previdenciárias. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 6098/2007
Processo Nº: RT 00864-2006-251-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - AGEHAB + 001
ADVOGADO....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES
DESPACHO: ÀS PARTES: O exeqüente, através da petição de fl. 181, requer o prosseguimento da execução em face da 2ª reclamada. Infrutíferas as diligências realizadas anteriormente e esgotados os meios de se proceder a execução em desfavor da empresa devedora principal, determino que, doravante, a execução se proceda em face da 2ª reclamada, AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - AGEHAB, condenada em caráter subsidiário. Remetam-se os autos ao setor de cálculos para dedução do valor recebido, bem como para apuração das contribuições previdenciárias. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 6096/2007
Processo Nº: RT 00865-2006-251-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RICARDO ALVES
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - AGEHAB + 001
ADVOGADO....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES
DESPACHO: ÀS PARTES: O exeqüente, através da petição de fl. 193, requer o prosseguimento da execução em face da 2ª reclamada. Infrutíferas as diligências realizadas anteriormente e esgotados os meios de se proceder a execução em desfavor da empresa devedora principal, determino que, doravante, a execução se proceda em face da 2ª reclamada, AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - AGEHAB, condenada em caráter subsidiário. Remetam-se os autos ao setor de cálculos para dedução do valor recebido, bem como para apuração das contribuições previdenciárias. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 6110/2007
Processo Nº: RT 00866-2006-251-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL TIBÚRCIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - AGEHAB + 001
ADVOGADO....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES
DESPACHO: ÀS PARTES: O exeqüente, através da petição de fl. 206, requer o prosseguimento da execução em face da 2ª reclamada. Infrutíferas as diligências realizadas anteriormente e esgotados os meios de se proceder a execução em desfavor da empresa devedora principal, determino que, doravante, a execução se proceda em face da 2ª reclamada, AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - AGEHAB, condenada em caráter subsidiário. Remetam-se os autos ao setor de cálculos para dedução do valor recebido, bem como para apuração das contribuições previdenciárias. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 6094/2007
Processo Nº: RT 00867-2006-251-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO FERREIRA DE BRITO
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - AGEHAB + 001
ADVOGADO....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES
DESPACHO: ÀS PARTES: O exeqüente, através da petição de fl. 190, requer o prosseguimento da execução em face da 2ª reclamada. Infrutíferas as diligências realizadas anteriormente e esgotados os meios de se proceder a execução em desfavor da empresa devedora principal, determino que, doravante, a execução se proceda em face da 2ª reclamada, AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - AGEHAB, condenada em caráter subsidiário. Remetam-se os autos ao setor de cálculos para dedução do valor recebido, bem como para apuração das contribuições previdenciárias. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 6092/2007
Processo Nº: RT 00868-2006-251-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO SERAFIM DIAS
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - AGEHAB + 001
ADVOGADO....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES
DESPACHO: ÀS PARTES: O exeqüente, através da petição de fl. 197, requer o prosseguimento da execução em face da 2ª reclamada. Infrutíferas as diligências realizadas anteriormente e esgotados os meios de se proceder a execução em desfavor da empresa devedora principal, determino que, doravante, a execução se proceda em face da 2ª reclamada, AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - AGEHAB, condenada em caráter subsidiário. Remetam-se os autos ao setor de cálculos para dedução do valor recebido, bem como para apuração das contribuições previdenciárias. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 6090/2007
Processo Nº: RT 00869-2006-251-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERCINO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - AGEHAB + 001
ADVOGADO....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES
DESPACHO: ÀS PARTES: O exeqüente, através da petição de fl. 240, requer o prosseguimento da execução em face da 2ª reclamada. Infrutíferas as diligências realizadas anteriormente e esgotados os meios de se proceder a execução em desfavor da empresa devedora principal, determino que, doravante, a execução se proceda em face da 2ª reclamada, AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - AGEHAB, condenada em caráter subsidiário. Remetam-se os autos ao setor de cálculos para dedução do valor recebido, bem como para apuração das contribuições previdenciárias. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 6123/2007
Processo Nº: RT 00912-2006-251-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY ALVES RIBEIRO
ADVOGADO....: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA
RECLAMADO(A): PAULO RODRIGUES ALVES
ADVOGADO....: VALTER GONCALVES FERREIRA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO: Tomar ciência do despacho de fl. 60, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Reitere-se a intimação de fl. 57, devendo ser feita diretamente ao procurador do reclamado, em seu endereço profissional. Na mesma oportunidade, intime-o para que apresente o endereço atualizado de seu constituinte.

Notificação Nº: 6115/2007
Processo Nº: RT 00360-2007-251-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEUDOMY SOUSA DE ANDRADE
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS - NA PESSOA DE SEU PRESIDENTE ADEMAR SOUZA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para que deposite sua CTPS na Secretaria da Vara, no prazo de 3 (três) dias.

Notificação Nº: 6116/2007
Processo Nº: RT 00362-2007-251-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ELSON DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS - NA PESSOA DE SEU PRESIDENTE ADEMAR SOUZA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para que deposite sua CTPS na Secretaria da Vara, no prazo de 3 (três) dias.

Notificação Nº: 6118/2007
Processo Nº: RT 00570-2007-251-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MATIAS FERREIRA DE CARVALHO
ADVOGADO....: MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): A.B.S. PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA (REP. POR SEU PROP. AMARILDO BUENO DA CUNHA)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimado do teor das certidões de fls. 48, 52 e 54, para requerer o que entender de direito, com vista ao prosseguimento da execução, no prazo de 5(cinco) dias.

Notificação Nº: 6119/2007
Processo Nº: RT 00571-2007-251-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DOURIVAL FRANCISCO RODRIGUES
ADVOGADO....: MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): A.B.S. PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA (REP. POR SEU PROP. AMARILDO BUENO DA CUNHA)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimado do teor das certidões de fls. 47, 51 e 53, para requerer o que entender de direito, com vista ao prosseguimento da execução, no prazo de 5(cinco) dias.

Notificação Nº: 6120/2007
Processo Nº: RT 00572-2007-251-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: AGUIMAR ANTÔNIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): A.B.S. PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA (REP. POR SEU PROP. AMARILDO BUENO DA CUNHA)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimado do teor das certidões de fls. 46, 50 e 52, para requerer o que entender de direito, com vista ao prosseguimento da execução, no prazo de 5(cinco) dias.

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Notificação Nº: 4332/2007
Processo Nº: RT 00031-2004-231-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO CLAUDIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JUNIO CESAR BISPO ALVES
RECLAMADO(A): VIACAO GLOBO LTDA.
ADVOGADO....: RONEY FLAVIO R. BERNARDES
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls.323 dos presentes autos, cujo teor é o seguinte: Em face do exposto na petição fls. 318, e conforme documentos carreados aos autos, fls. 320/321, defiro o requerimento de desbloqueio de transferência do veículo descrito às fls. 173 dos presentes autos. II-Oficie-se ao DETRAN-GO, requisitando a exclusão do bloqueio de transferência do veículo de fls. 173.III-Oficie-se, também, à Polícia Rodoviária Federal e a Polícia Militar do Estado de Goiás. IV-Intime-se.

Notificação Nº: 4348/2007
Processo Nº: RT 00131-2004-231-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA DE JESUS
ADVOGADO....: DEUSDETE NEVES DE ARAUJO
RECLAMADO(A): AFFONSO MATHIAS VELHO MEDEIROS FILHO + 002
ADVOGADO....: CLOVIS NERI CECCHET
DESPACHO: EXEQÜENTE: Tomar ciência do despacho de seguinte teor: 'Vistos etc. I- Ante o teor da certidão de fls. 52, intime-se o exequente para no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer novas diretrizes para prosseguimento dos atos executórios ou requerer o que entender de direito.'

Notificação Nº: 4352/2007
Processo Nº: RT 00167-2005-231-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VALMIR COSTA
ADVOGADO....: JUCEMAR BISPO ALVES
RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE ORLANDO CREPALDI (REPRESENTADO POR IRENICE COSTA DE JESUS)
ADVOGADO....: EULER ANTÔNIO DE ARAÚJO
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls.93, cujo teor é o seguinte:Vistos etc.I-Tendo em vista que trata-se de Reclamação Trabalhista, em que espólio figura como reclamado, deve-se cumprir as determinações esposadas abaixo: a-no que concerne aos encargos legais, efetive-se a penhora no rosto dos autos do processo de inventário n.128 que tramita na Comarca de Posse. b-com relação ao crédito do exequente, expeça-se Certidão de Crédito a favor do mesmo, para que promova a habilitação do respectivo crédito nos autos do processo de inventário.II-Intimem-se.

Notificação Nº: 4328/2007
Processo Nº: RT 00305-2005-231-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EDILSON MOREIRA RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: JUCEMAR BISPO ALVES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA VERA CRUZ LTDA + 001
ADVOGADO....: ZORAIDE ROCHA MAGALHÃES
DESPACHO: FICA O EXEQUENTE INTIMADO PARA, NO PRAZO DE 30 DIAS, RETIRAR CERTIDÃO DE CRÉDITO NESTA SECRETARIA.

Notificação Nº: 4331/2007
Processo Nº: RT 00479-2005-231-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: DECIONÍLIO VITORIANO DE SOUZA
ADVOGADO....: JUCEMAR BISPO ALVES
RECLAMADO(A): CONVERTEDORA GOIANA DE PAPÉIS LTDA.
ADVOGADO....: EULER ANTÔNIO DE ARAÚJO
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls.246 dos presentes autos, cujo teor é o seguinte: Homologo o acordo apresentado pelas partes às fls. 242/243, para que surta seus jurídicos efeitos, sob pena de multa de 20% (vinte por cento) no caso de não cumprimento do acordo.Os recolhimentos tributário, previdenciário e das custas processuais ficarão a cargo da executada.A penhora do bem constrito (ônibus) subsistirá,sob a guarda da executada até a data em que o exequente informar o cumprimento ou não das obrigações assumidas.Após 10 (dez) dias do vencimento do acordo, sem manifestação, presumir-se-á cumprido.Feito os recolhimentos previdenciário, tributário e das custas processuais, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 4342/2007
Processo Nº: RT 00502-2005-231-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JORGE ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CELSO ZANON
ADVOGADO....: WARNER DE SOUSA BARBOSA
DESPACHO: Tomar ciência da sentença proferida cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: ' Vistos etc. I-Intime-se a reclamada para fornecer as guias de recolhimento mês a mês do FGTS em conta vinculada em nome do autor, conforme requerimento de fls. 167, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de indenização substitutiva.(...)'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 4335/2007
Processo Nº: RT 00237-2006-231-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEONOR FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS
RECLAMADO(A): ENÉZIO FAGUNDES DE ADAIR
ADVOGADO....: WARNER DE SOUSA BARBOSA
DESPACHO: Intime-se o exequente para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar sobre a conta de liquidação (art. 884, da CLT), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 4341/2007
Processo Nº: RT 00708-2006-231-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SIRLENE CAMPELO DE MIRANDA LIMA
ADVOGADO....: LUIS FERNANDO S. PADILHA
RECLAMADO(A): EUNICE BISSOTTO
ADVOGADO....: LEOMAR VIEIRA DE MELO
DESPACHO: Tomar ciência da decisão proferida cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Vistos,etc. I-Ante o comprovante de depósito judicial, fls. 76, intime-se a executada para opor embargos à execução, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme dicção do art. 884 da CLT.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 4339/2007
Processo Nº: RT 00036-2007-231-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO DOS SANTOS CAVALCANTE
ADVOGADO....: EWERTON ANTÔNIO DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): JAIR ANTÔNIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LUIS FERNANDO S. PADILHA
DESPACHO: Tomar ciência da decisão proferida cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Vistos etc. I-Intime-se o exequente para tomar ciência da impossibilidade de divisão da estrutura penhorada, conforme certidão de fls. 76, bem como,no prazo de 30 (trinta) dias fornecer novas diretrizes para prosseguimento dos atos executórios ou requerer o que entender de direito.(...)'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 4340/2007
Processo Nº: ADI 00432-2007-231-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: JAIME ELOI DE SOUZA
ADVOGADO: ANTONIO MARCOS FERREIRA
RÉU(RÉ).: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: .
DESPACHO: Tomar ciência da sentença proferida cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Vistos etc. I-Tendo em vista o teor da certidão de fls.45 e o determinado no despacho de fls. 38 dos presentes autos, declaro extinto o processo,sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inc. III do CPC. II-Intimem-se. III-Após, remetam-se os autos ao arquivo, com baixa na distribuição.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 8863/2007
Processo Nº: RT 00125-1991-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR JOSE DA SILVA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): FRANCISCO & SIMOES LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para, no prazo de 05 dias, receber a Certidão de Credito acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 8808/2007
Processo Nº: RT 00049-1998-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: SUELI GONÇALVES FERREIRA
ADVOGADO....: CÍCERO AMÉRICO COSTA
RECLAMADO(A): EDER LUIZ ADRIANO DE PAULA

ADVOGADO....: .
DESPACHO: À EXEQÜENTE: Fica intimada a exeqüente, para no prazo de 10 (dez) dias, requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 8968/2007
Processo Nº: RT 02279-1999-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO FERREIRA DE FRANÇA
ADVOGADO....: JOAO ALBERTO DE FREITAS
RECLAMADO(A): GLOBAL CONSTRUTORA E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: HELIO ANTONIO LEAL DE SOUSA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para, no prazo de 05 dias, receber a Certidão de Crédito acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 8796/2007
Processo Nº: RT 02167-2000-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRIO JARDIM DOS SANTOS
ADVOGADO....: IDALIDES APARECIDA DE FÁTIMA
RECLAMADO(A): UNIÃO PRÉ-MOLDADOS E ENGENHARIA LTDA. + 003
ADVOGADO....: RENATO SILVA MARTINS
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica intimado o exequente e sua procuradora, para se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo destes autos, nos termos do art. 211 e seguintes do Novo provimento Geral Consolidado - PGC/18ª Região (Publicado no DJ/GO nº 14.821, de 17/08/2006).

Notificação Nº: 8847/2007
Processo Nº: RT 02337-2000-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ROQUE PIRES DE JESUS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): I.R.H. MAO DE OBRA TEMPORARIA LTDA.
ADVOGADO....: HELIO ANTONIO LEAL DE SOUSA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante e sua procuradora intimados para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo destes autos, nos termos do art. 211 e seguintes do Novo Provimento Geral Consolidado - PGC/18ª Região (Publicado no DJ/GO nº 14.821, de 17/08/2006).

Notificação Nº: 8964/2007
Processo Nº: RT 01146-2001-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ALVARO LUIZ KUSIACK
ADVOGADO....: WILTON FERREIRA DE FARIA
RECLAMADO(A): ANCHELLO TRANSPORTES LTDA. + 001
ADVOGADO....: DRª. RAQUEL MARLISE ORTÁCIO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado para receber sua CTPS, em 48 horas.

Notificação Nº: 8864/2007
Processo Nº: RT 01513-2001-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: BERTOLDO FELIX NETO
RECLAMADO(A): ELAINE PIMENTA DE OLIVEIRA + 002
ADVOGADO....: ZIRALDO MARTINS VIEIRA
DESPACHO: À RECLAMANTE: Fica intimada a reclamante para, no prazo de 05 dias, receber a Certidão de Credito acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 8860/2007
Processo Nº: RT 01515-2001-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JAINA CABRAL FARIA OLIVEIRA
ADVOGADO....: BERTOLDO FELIX NETO
RECLAMADO(A): INDUSTRIA DE CONFECÇÕES SULYCAR LTDA - ME + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À RECLAMANTE: Fica intimada a reclamante para, no prazo de 05 dias, receber a Certidão de Credito acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 8797/2007
Processo Nº: RT 01695-2001-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA DE JESUS PEREIRA
ADVOGADO....: VINICIUS VARGAS LEITE
RECLAMADO(A): COMERCIAL VIDAEO-LAR LTDA + 002
ADVOGADO....: RENATO SILVA MARTINS
DESPACHO: ÀS DEVEDORAS: Ficam as devedoras intimadas, através de seu procurador, para ciência da penhora efetivada à fl. 218, ficando por este ato constituído depositário do bem.

Notificação Nº: 8846/2007
Processo Nº: RT 00591-2002-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ESTELA CAMARINI DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARCOS AURÉLIO SILVEIRA LIMA
RECLAMADO(A): CENTRO DE CULTURA ANGLO AMERICANO DE RIO VERDE LTDA + 004
ADVOGADO....: EDILTON FURQUIM GOULART
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante e sua procuradora intimados para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo destes autos, nos termos do art. 211 e seguintes do Novo Provimento Geral Consolidado - PGC/18ª Região (Publicado no DJ/GO nº 14.821, de 17/08/2006).

Notificação Nº: 8856/2007
Processo Nº: RT 00827-2002-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VANIAS DE ALMEIDA BARROS
ADVOGADO....: DRª. SHIRLEY LOPES GALVÃO
RECLAMADO(A): VEL ARMAZÉNS E TRANSPORTES EM GERAL LTDA + 002
ADVOGADO....: DR. ADERVAL TELES DE ALMEIDA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para receber a certidão de crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8855/2007
Processo Nº: RT 00985-2002-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: KELISON MARQUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: DRª. SHIRLEY LOPES GALVÃO
RECLAMADO(A): VEL ARMAZÉNS E TRANSPORTES EM GERAL LTDA. + 002
ADVOGADO....: ADERVAL TELES DE ALMEIDA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para receber a certidão de crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8861/2007
Processo Nº: RT 01517-2002-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: BOSCO PAES LANDIM ARAÚJO
ADVOGADO....: ANTONIO MARCOS FERREIRA
RECLAMADO(A): COMÉRCIO DE PETRÓLEO MODA LTDA + 002
ADVOGADO....: ANTÔNIO APARECIDO PEREIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para, no prazo de 05 dias, receber a Certidão de Credito acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 8933/2007
Processo Nº: RT 01709-2002-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCIEL ANTÔNIO RODRIGUES
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): ROSENILDA MARIA DE OLIVEIRA (BEBIDA GELADA BRASIL)
ADVOGADO....: DR. WILLIAN MARTINS DA SILVA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado par receber a certidão de crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8820/2007
Processo Nº: RT 00069-2003-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SILAS CARLOS FERREIRA DOS ANJOS
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): CÍCERO PRAÇA RODRIGUES
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica intimado o exeqüente, para se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo destes autos, nos termos do art. 211 e seguintes do Novo Provimento Geral Consolidado - PGC/18ª Região (Publicado no DJ/GO nº 14.821, de 17/08/2006).

Notificação Nº: 8854/2007
Processo Nº: RT 01389-2003-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: WARLEY NEVES DA SILVA
ADVOGADO....: SEBASTIÃO DE ARAÚJO SANTOS
RECLAMADO(A): JOSÉ CARLOS BARBOSA
ADVOGADO....: EDSON NUNES DA SILVA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para receber a certidão de crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8825/2007
Processo Nº: RT 00031-2004-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL MESSIAS AFONSO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): JORGE APARECIDO MONTEIRO (EMPREITEIRA MONTEIRO)
ADVOGADO....: DR. ROMEL MALHEIROS CORDEIRO
DESPACHO: AO EXEQUENTE:Fica intimado para se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo destes autos,

nos termos do art. 211 e seguintes do Novo Provimento Geral Consolidado - PGC/18ª Região (Publicado no DJ/GO nº 14.821, de 17/08/2006).

Notificação Nº: 8875/2007
Processo Nº: RT 00057-2004-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: EUNICE NEVES PEREIRA
ADVOGADO....: ELIVONY SOUSA FERREIRA
RECLAMADO(A): HELVANDER GUIMARÃES MACHADO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À EXEQUENTE: Fica intimada a exequente e seu procurador para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo destes autos, nos termos do art. 211 e seguintes do Novo Provimento Geral Consolidado - PGC/18ª Região (Publicado no DJ/GO nº 14.821, de 17/08/2006).

Notificação Nº: 8844/2007
Processo Nº: RT 01221-2004-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO SÉRGIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA BERNARDES FERREIRA
RECLAMADO(A): GELIOMAR DIVINO DE SOUZA + 001
ADVOGADO....: NILSON GOMES GUIMARÃES
DESPACHO: AO EXEQUENTE:Fica intimado para, no prazo de 30 dias, carrear aos autos indicações mais precisas acerca do suposto bem pertencente ao devedor, conforme requerido.

Notificação Nº: 8857/2007
Processo Nº: RT 01273-2004-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO ALVES DE AMARO
ADVOGADO....: WILTON FERREIRA DE FARIA
RECLAMADO(A): JUCÉLIA SILVA PAGANARDE MARINHO-ME
ADVOGADO....: SÔNIA MARGARIDA FERREIRA LOPES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para receber a certidão de crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8870/2007
Processo Nº: RT 01411-2004-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VILMA DE SOUSA OLIVEIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO RAÇA LTDA
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA MARQUES BARCELOS
DESPACHO: À EXECUTADA: Tomar ciência de que foi deferida a dilação do prazo requerida pela executada, por mais 15 dias.

Notificação Nº: 8862/2007
Processo Nº: RT 01533-2004-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ROGERIO VINICIUS MARTINS PEREIRA
ADVOGADO....: GECILDA FACCO CARGNIN
RECLAMADO(A): ADALCINO ELIAS DA SILVA
ADVOGADO....: DRª. KATIA GISELE BESSEGATO RODRIGUES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para, no prazo de 05 dias, receber a Certidão de Credito acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 8866/2007
Processo Nº: RT 01923-2004-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: DENILSON FRUTUOSO DA SILVA
ADVOGADO....: CASTRO REJAINE P. DA SILVA
RECLAMADO(A): BICICLETARIA OLIVEIRA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para receber a certidão de crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8966/2007
Processo Nº: RT 01933-2004-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA REGINA DE SOUSA ROCHA
ADVOGADO....: DRª. ANA DILMA C. M. DE MIRANDA
RECLAMADO(A): JOSE CARLOS DA CUNHA
ADVOGADO....: ZAIDEM FERREIRA
DESPACHO: À RECLAMANTE: Fica intimada a Reclamante para receber, no prazo de 05 dias, a Guia de Levantamento (Alvará) acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 8858/2007
Processo Nº: RT 00017-2005-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DIVINA MAGALHÃES CUPERTINO
ADVOGADO....: IDALIDES APARECIDA DE FÁTIMA
RECLAMADO(A): CONFECÇÕES DEL MAC LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para receber a certidão de crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8859/2007
Processo Nº: RT 00125-2005-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ IZIDORO PEREIRA
ADVOGADO....: GECILDA FACCO CARGNIN
RECLAMADO(A): JOSÉ RONALDO CASTRO MARQUES
ADVOGADO....: ZAIDEM FERREIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para receber a certidão de crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8851/2007
Processo Nº: RT 00269-2005-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIELA PRIMEIRO DOS SANTOS AZEVEDO
ADVOGADO....: SHEILA DE CASTRO BRAZ IPLINSKY
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO RAÇA LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA MARQUES BARCELOS
DESPACHO: À EXECUTADA:Fica intimada da dilação do prazo requerido para comprovação do parcelamento previdenciário, por mais 15 dias.

Notificação Nº: 8877/2007
Processo Nº: RT 00377-2005-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MILTON PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA. + 005
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica intimado o credor para, no prazo de 10 (dez) dias, indicar meios para o prosseguimento da execução, dando-lhe ciência das informações oriundas da Receita Federal, sob pena, no silêncio, destes autos serem remetidos ao arquivo, nos termos do artigo 40, § 2º, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 8805/2007
Processo Nº: RT 00405-2005-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ELCIONE ROSA DA SILVA
ADVOGADO....: SHEILA DE CASTRO BRAZ IPLINSKY
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO RAÇA LTDA.
ADVOGADO....: JOAO BATISTA MARQUES BARCELOS
DESPACHO: AO RECLAMADO: Tomar ciência de que foi deferida a dilação do prazo requerida pelo executado, por mais 15 dias.

Notificação Nº: 8811/2007
Processo Nº: RT 00509-2005-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JAZON DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: SHEILA DE CASTRO BRAZ IPLINSKY
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO RAÇA LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA MARQUES BARCELOS
DESPACHO: À EXECUTADA: Fica intimada a executada, para ciência da dilação do prazo por mais 15 (quinze) dias, conforme requerido à fl. 203.

Notificação Nº: 8815/2007
Processo Nº: RT 00537-2005-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: OSVALDO FELIX FERREIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO RAÇA LTDA.
ADVOGADO....: DR. JOÃO BATISTA MARQUES BARCELOS
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para ciência do deferimento do prazo, conforme requerido, por mais 15 dias.

Notificação Nº: 8802/2007
Processo Nº: RT 00539-2005-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ PIRES VIEIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO RAÇA LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA MARQUES BARCELOS
DESPACHO: À EXECUTADA: Fica intimada a executada, para ciência da dilação do prazo por mais 15 (quinze) dias, conforme requerido à fl. 78.

Notificação Nº: 8831/2007
Processo Nº: RT 00543-2005-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: VERA LUCIA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): THEIS E THEIS LTDA. - DEGRAUS
ADVOGADO....: DRª. IRAMÁ LINS DE JESUS
DESPACHO: À EXEQUENTE:Fica intimada para se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo destes autos, nos termos do art. 211 e seguintes do Novo Provimento Geral Consolidado - PGC/18ª Região (Publicado no DJ/GO nº 14.821, de 17/08/2006).

Notificação Nº: 8842/2007
Processo Nº: RT 00549-2005-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: LISE MARY FERREIRA MENDES
ADVOGADO....: DEJANE MARA MAFFISSONI
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL MONTE MORIÁ LTDA. + 001
ADVOGADO....: LÍDIA BASTOS DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante e sua procuradora intimados para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo destes autos, nos termos do art. 211 e seguintes do Novo Provimento Geral Consolidado - PGC/18ª Região (Publicado no DJ/GO nº 14.821, de 17/08/2006).

Notificação Nº: 8798/2007
Processo Nº: RT 00587-2005-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ROMIS NERES SANTANA
ADVOGADO....: JOAO ALBERTO DE FREITAS
RECLAMADO(A): MONTEC ESTRUTURAS METÁLICAS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica intimado o exequente e seu procurador para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo destes autos, nos termos do art. 211 e seguintes do Novo Provimento Geral Consolidado - PGC/18ª Região (Publicado no DJ/GO nº 14.821, de 17/08/2006).

Notificação Nº: 8814/2007
Processo Nº: RT 00993-2005-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: OZANIO DA SILVA PORTO
ADVOGADO....: SHEILA DE CASTRO BRAZ IPLINSKY
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO RAÇA LTDA.
ADVOGADO....: ANTONIO PEDRO GHIRARDI
DESPACHO: À EXECUTADA: Fica intimada a executada para, no prazo de 30 (trinta) dias, tomar ciência e manifestar-se acerca da insurgência da credora (União Federal), bem como carrear aos autos os documentos comprobatórios do deferimento do alegado parcelamento das parcelas previdenciárias.

Notificação Nº: 8884/2007
Processo Nº: RT 01077-2005-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: NIVALDO GUIMARÃES DA SILVA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): JÚLIO CARLOS MORAES BARROS - FAZENDA SÃO JOÃO DO RIO DOCE
ADVOGADO....: JOÃO CAETANO FILHO
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes, para ciência da suspensão da praça e do leilão designados, bem como, a inclusão do feito na pauta de audiências do dia 03.12.07, às 13h, para tentativa de conciliação.

Notificação Nº: 8819/2007
Processo Nº: RT 01322-2005-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: WILMAR MACHADO BORGES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): JOÃO BATISTA SANDRE
ADVOGADO....: DIOGENES SIQUEIRA DE SOUZA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para ciência da decisão que julgou IMPROCEDENTES os pedidos formulados nos Embargos à Execução opostos pelo reclamado, conforme fls. 231/232.

Notificação Nº: 8791/2007
Processo Nº: RT 01360-2005-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON PINHEIRO DO CARMO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO RAÇA LTDA.
ADVOGADO....: ANTONIO PEDRO GHIRARDI
DESPACHO: À EXECUTADA:Fica intimada para, no prazo de 10 dias, comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias/empregado/empregador, as custas executivas, o imposto de renda, bem como os honorários periciais, sob pena de prosseguimento desta execução.

Notificação Nº: 8791/2007
Processo Nº: RT 01360-2005-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON PINHEIRO DO CARMO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO RAÇA LTDA.
ADVOGADO....: ANTONIO PEDRO GHIRARDI
DESPACHO: À EXECUTADA:Fica intimada para, no prazo de 10 dias, comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias(cota empregado e empregador), as custas executivas, o imposto de renda, bem como os honorários periciais, sob pena de prosseguimento desta execução.

Notificação Nº: 8823/2007
Processo Nº: RT 01695-2005-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: PATRÍCIO LUIZ MORAIS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO RAÇA LTDA.
ADVOGADO....: DRª. IDIVAN CÂNDIDO DA SILVA
DESPACHO: À EXECUTADA: Fica intimada a executada para, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias (cota empregado e empregador) e custas de liquidação, sob pena de prosseguimento desta execução.

Notificação Nº: 8927/2007
Processo Nº: RT 01839-2005-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JACY MOREIRA DE FARIA
ADVOGADO....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: DR. CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
DESPACHO: AO EXEQUENTE:Fica intimado para receber os alvarás e requerer o que for de seu interesse em 05 dias.

Notificação Nº: 8810/2007
Processo Nº: RT 01903-2005-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ERIVAN SALVADOR DA SILVA
ADVOGADO....: CAROLINE FISCHER
RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: DR. CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para os efeitos do artigo 884 da CLT.

Notificação Nº: 8806/2007
Processo Nº: AC 02044-2005-101-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: GEOVANE MOREIRA FERNANDES
ADVOGADO: GEOVANE MOREIRA FERNANDES
RÉU(RÉ).: WAGNER LUIZ DE OLIVEIRA
ADVOGADO: DR. CAIO ALENCAR LEITE PEREIRA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica intimado o exequente e seu procurador para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo destes autos, nos termos do art. 211 e seguintes do Novo Provimento Geral Consolidado - PGC/18ª Região (Publicado no DJ/GO nº 14.821, de 17/08/2006).

Notificação Nº: 8821/2007
Processo Nº: RT 02221-2005-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JAIME CARNEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): BMZ COUROS LTDA.
ADVOGADO....: LÍDIA FÁTIMA DE MELLO FERNANDES ROSA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para ciência da decisão que julgou IMPROCEDENTES os pedidos formulados nos Embargos à Execução opostos pelo reclamado, conforme fls. 262/263.

Notificação Nº: 8829/2007
Processo Nº: RTN 00007-2006-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA.
ADVOGADO....: FLÁVIO SILVA ARANTES
RECLAMADO(A): WILMAR DA CRUZ MONTES
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À EXEQUENTE:Fica intimada para se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo destes autos, nos termos do art. 211 e seguintes do Novo Provimento Geral Consolidado - PGC/18ª Região (Publicado no DJ/GO nº 14.821, de 17/08/2006).

Notificação Nº: 8801/2007
Processo Nº: RT 00068-2006-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: GILLIANE DE LIRA
ADVOGADO....: SINOMAR GOMES XAVIER
RECLAMADO(A): BRASIL PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA. (BINGO RIO VERDE) + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À EXEQUENTE: Fica intimada a exequente e seu procurador para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo destes autos, nos termos do art. 211 e seguintes do Novo Provimento Geral Consolidado - PGC/18ª Região (Publicado no DJ/GO nº 14.821, de 17/08/2006).

Notificação Nº: 8795/2007
Processo Nº: RT 00076-2006-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS LYRA ANDRADE REZENDE
ADVOGADO....: SEBASTIÃO GONZAGA
RECLAMADO(A): MANOEL GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica intimado o exequente e seu procurador para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo destes autos, nos termos do art. 211 e seguintes do Novo Provimento Geral Consolidado - PGC/18ª Região (Publicado no DJ/GO nº 14.821, de 17/08/2006).

Notificação Nº: 8828/2007
Processo Nº: CCS 00196-2006-101-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: LUCIANO RIBEIRO LEÃO
ADVOGADO: SILVIA RIBEIO LEÃO
DESPACHO: AO EXEQUENTE:Fica intimado para se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo destes autos, nos termos do art. 211 e seguintes do Novo Provimento Geral Consolidado - PGC/18ª Região (Publicado no DJ/GO nº 14.821, de 17/08/2006).

Notificação Nº: 8873/2007
Processo Nº: RT 00263-2006-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO RAÇA LTDA.
ADVOGADO....: KELY CRISTINA DA SILVA RIMOLI
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi deferida a dilação do prazo requerida pela executada, por mais 15 dias.

Notificação Nº: 8817/2007
Processo Nº: CCS 00354-2006-101-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: VITOR CARLOS TEROSSI
ADVOGADO: MARIA CECILIA BONVECHIO TEROSSI
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para ciência da decisão que julgou IMPROCEDENTES os pedidos formulados nos Embargos à Execução opostos pelo reclamado, conforme fls. 453/455.

Notificação Nº: 8957/2007
Processo Nº: RT 00530-2006-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: WASHINGTON SOUZA SILVA(ESPÓLIO DE) REPRESENTADO POR ELIENE GOMES SOARES
ADVOGADO....: IDALIDES APARECIDA DE FÁTIMA
RECLAMADO(A): TERMAQ COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE DE MORAIS
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica intimado o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca do bem ofertado à penhora pela executada (fls. 577/578).

Notificação Nº: 8928/2007
Processo Nº: RT 00541-2006-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEBIA ROSA MIRANDA RODRIGUES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S/A
ADVOGADO....: VAIR FERREIRA LEMES
DESPACHO: À EXEQUENTE: Fica intimada para receber o alvará e requerer o que for de seu interesse em 05 dias.

Notificação Nº: 8883/2007
Processo Nº: RT 00759-2006-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: SILMA APARECIDA CARVALHO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MILTON DE PAULA + 001
ADVOGADO....: BRAZ DA SILVA LEMES
DESPACHO: AO RECLAMANTE/ADJUDICANTE: Fica o reclamante/adjudicante intimado para receber o auto de adjudicação, no prazo de 05 dias, e ainda, no mesmo prazo, requerer o que for de seu interesse.

Notificação Nº: 8961/2007
Processo Nº: AIN 00832-2006-101-18-00-6 1ª VT
REQUERENTE..: IONARA MESQUITA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: REINALDO LUCIANO FERNANDES
REQUERIDO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S/A
ADVOGADO....: VAIR FERREIRA LEMES
DESPACHO: À RECLAMANTE: Fica intimada a reclamante para, no prazo de 05 dias, requerer o que entender a bem de seu direito.

Notificação Nº: 8816/2007
Processo Nº: RT 00891-2006-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: LUISMAR RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): DIMARCY BORGES (FAZENDA BOA ESPERANÇA)
ADVOGADO....: ANDREA RODRIGUES ROSSI
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para ciência da decisão que REJEITOU os Embargos Declaratórios opostos pela reclamada, e ainda, fixou multa de 1% sobre o valor da causa, a ser revertida em favor do reclamante, nos termos do artigo. 538, parágrafo único, do CPC.

Notificação Nº: 8792/2007
Processo Nº: CCS 00927-2006-101-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: MESSIAS LUIZ GONZAGA SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: À CREDORA: Fica a credora intimada para indicar meios para o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena, no silêncio destes autos serem remetidos ao arquivo, nos termos do artigo 40, § 2º, da Lei 6830/80, o que desde já foi autorizado.

Notificação Nº: 8887/2007
Processo Nº: CCS 01001-2006-101-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: ARLANDO JOSÉ LIMA
ADVOGADO: ADRIANO ARAÚJO DE LIMA
DESPACHO: À CREDORA: Fica a credora intimada para, no prazo de 05 dias, indicar meios de prosseguimento da execução, em face da certidão negativa da Srª Oficiala de Justiça, sob pena, no silêncio, destes autos serem remetidos ao arquivo, nos termos do artigo 40, § 2º, da Lei 6830/80.

Notificação Nº: 8924/2007
Processo Nº: AAT 01114-2006-101-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: DIVINO BORGES DA SILVA
ADVOGADO: HITLER GODOI DOS SANTOS
RÉU(RÉ).: ALGODOEIRA NOVA ALIANÇA
ADVOGADO: RICARDO DE PAIVA LEAO
DESPACHO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para receber o alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8840/2007
Processo Nº: RT 01128-2006-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOABE PINHEIRO GOMES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SINTRAM (SINDICATO TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE RIO VERDE) + 001
ADVOGADO....: VIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA
DESPACHO: AOS EXECUTADOS:Tendo em vista que o depósito de fl.368(preparo recursal) garante integralmente a execução, converteu-se em penhora.Ficando os executados intimados para oposição de embargos, caso queiram, no prazo de 05 dias, nos termos do art.884 da CLT.

Notificação Nº: 8841/2007
Processo Nº: RT 01128-2006-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOABE PINHEIRO GOMES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): COMIGO (COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO LTDA) + 001
ADVOGADO....: CAIRO AUGUSTO GONÇALVES ARANTES
DESPACHO: AOS EXECUTADOS:Tendo em vista que o depósito de fl.368(preparo recursal) garante integralmente a execução, converteu-se em penhora.Ficando os executados intimados para oposição de embargos, caso queiram, no prazo de 05 dias, nos termos do art.884 da CLT.

Notificação Nº: 8913/2007
Processo Nº: RT 01161-2006-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCÉLIA DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): QUALITÁ ALIMENTOS S.A + 001
ADVOGADO....: ELAINE PIERONI

DESPACHO: À AUTORA: Fica a autora intimada para receber o alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias, e ainda, no mesmo prazo, requerer o que for de seu interesse.

Notificação Nº: 8852/2007
Processo Nº: RT 01194-2006-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO....: MÁRCIO ANTÔNIO ROSA DO PRADO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO RAÇA LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA MARQUES BARCELOS
DESPACHO: À EXECUTADA:Fica intimada da dilação do prazo requerido para comprovação do parcelamento previdenciário, por mais 15 dias.

Notificação Nº: 8865/2007
Processo Nº: RT 01207-2006-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO PORTO DE SOUZA
ADVOGADO....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): NIDERA SEMENTES LTDA.
ADVOGADO....: MAURO RUBENS FRANCO TEIXEIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: FL.158:``Indefiro o pleito do reclamante no que tange à designação de audiência de instrução e julgamento, tendo em vista que o presente feito foi extinto sem julgamento do mérito, em face da desistência da ação requerida pelo autor em audiência, fl. 153. Intime-se. Restituam-se os autos ao arquivo definitivo.´´

Notificação Nº: 8835/2007
Processo Nº: RT 01384-2006-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: BENEVAL RIBEIRO TELES
ADVOGADO....: KÁRITA LAMOUNIER VILELA HELRIGLE
RECLAMADO(A): DELZELY STROBEL FREITAS SILVA
ADVOGADO....: CLAITON ALVES DOS SANTOS
DESPACHO: AO EXEQUENTE:Fica intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, indicar meios para o prosseguimento da execução, dando-lhe ciência da certidão negativa oriunda do Juízo deprecado, sob pena, no silêncio, destes autos serem remetidos ao arquivo, nos termos do artigo 40, § 2º, da Lei 6.830/80, com a conseqüente solicitação da devolução da carta precatória executória.

Notificação Nº: 8888/2007
Processo Nº: RT 01593-2006-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: SILVANO SANTANA
ADVOGADO....: ANA ROSA LOPES LORENZONI
RECLAMADO(A): J.C. CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi expedido Edital de Praça e Leilão dos bens penhorados às fls. 40. Praça designada para o dia 19/11/2007, às 14:45 horas. Não havendo licitante e nem requerimento de adjudicação e/ou remição, realizar-se-á LEILÃO dia 30/11/2007, às 14:00 horas, nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, pelo leiloeiro Sr. Álvaro Sérgio Fuzo. A comissão do leiloeiro, fixada em 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo credor arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º, do CPC.

Notificação Nº: 8923/2007
Processo Nº: RT 01681-2006-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTÔNIO RODRIGUES FERREIRA
ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): SARKIS ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica intimado o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca das alegações da segunda executada (Agência Goiana de Transportes e Obras), fls. 105/108.

Notificação Nº: 8916/2007
Processo Nº: RT 00083-2007-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO PARREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: SUELY ROSA BESSA SILVA
RECLAMADO(A): JC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: MARCO AURELIO GOMES
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica o exeqüente intimado para no prazo de 05 (cinco) dias, indicar meios para o prosseguimento da execução, em face da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, sob pena, no silêncio, destes autos serem remetidos ao arquivo, nos termos do artigo 40, § 2º, da Lei 6.830/80, o que desde já foi autorizado.

Notificação Nº: 8872/2007
Processo Nº: RT 00135-2007-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO MARQUES VIEIRA
ADVOGADO....: IDALIDES APARECIDA DE FÁTIMA
RECLAMADO(A): BPS BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para, querendo, no prazo legal de 08 dias, contra-arrazoarem o recurso ordinário interposto pela UNIÃO FEDERAL.

Notificação Nº: 8822/2007
Processo Nº: AAT 00270-2007-101-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: CLAUDIMEIRE MARIA DE MOURA
ADVOGADO: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RÉU(RÉ).: COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO (COMIGO)
ADVOGADO: CAIRO AUGUSTO GONÇALVES ARANTES
DESPACHO: ÀS PARTES: (FL. 357) ``À vista do teor da certidão de fl. 356, verso, destituo o perito nomeado. Por conseguinte, nomeio para realização da perícia técnica o Dr. Vitor Giacomini, com qualificação na Secretaria desta Vara, que deverá elaborar laudo circunstanciado e responder aos quesitos apresentados pelas partes. Intime-se o perito para tomar ciência da nomeação, retirar os autos em carga e elaborar o laudo, no prazo de 20 dias. O experto deverá designar data e horário para realização da perícia, comunicando antecipadamente as partes diretamente, ou através de seus procuradores. Após, vista às partes pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar-se pelo reclamante. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 8925/2007
Processo Nº: RT 00362-2007-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: PATRÍCIA SOUZA E SILVA GUIMARÃES
ADVOGADO....: GECILDA FACCO CARGNIN
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL MONTE MORIÁ LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À AUTORA: Fica a autora intimada para receber o alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8922/2007
Processo Nº: RT 00370-2007-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA RITA DA CONÇEIÇÃO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANA ROSA LOPES LORENZONI
RECLAMADO(A): LUIZ HENRIQUE MEIRELES VASCONCELOS
ADVOGADO....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
DESPACHO: À RECLAMANTE: Fica intimada a reclamante para, contraminutar o Agravo de Petição interposto pelo reclamado, caso queira, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 8929/2007
Processo Nº: RT 00669-2007-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: AGUINALDO SOARES DA SILVA
ADVOGADO....: SERGIMAR DAVID MARTINS
RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA
ADVOGADO....: ELAINE PIERONI
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para receber o alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8790/2007
Processo Nº: RT 00749-2007-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ALBERTINO FÁTIMO DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: ELAINE PIERONI
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para ciência da decisão que Rejeitou os embargos declaratórios opostos pela reclamada, conforme fls. 175/176.

Notificação Nº: 8874/2007
Processo Nº: CCS 00814-2007-101-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: LEONOR DE AQUINO GOMES
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Fica intimada a credora para, no prazo de 05 (cinco) dias, indicar meios para o prosseguimento da execução, em face da certidão negativa oriunda do Juízo deprecado, sob pena, no silêncio, destes autos serem remetidos ao arquivo, nos termos do artigo 40, § 2º, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 8818/2007
Processo Nº: CCS 00847-2007-101-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: ACACIO BERNARDES GOMES
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: (FL. 114)``Intime-se a autora para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento da execução,

dando-lhe ciência da pesquisa realizada através do convênio com o DETRAN-GO. Registre-se que caso a autora requeira a penhora de veículos, deverá indicar o endereço onde possam ser encontrados, bem como se colocar à disposição do Juízo a fim de ser nomeado no encargo de depositário, fornecendo os meios para a remoção, na hipótese de recusa do devedor em assumir o encargo. Os veículos gravados com alienação fiduciária só serão penhorados após confirmação das instituições financeiras quanto à finalização do contrato de financiamento celebrado com o devedor.´´

Notificação Nº: 8960/2007
Processo Nº: RT 00925-2007-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS AURÉLIO SILVA ATAÍDES
ADVOGADO....: IDALIDES APARECIDA DE FÁTIMA
RECLAMADO(A): PRAIAMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. (CRYSTAL BEER)
ADVOGADO....: LUIS ALBERTO DE ABREU
DESPACHO: À EXECUTADA: ``Considerando que a legislação em vigor não confere poderes ao Procurador Federal de transigir acerca da contribuição previdenciária, não se justifica a designação de audiência conciliatória. Intime-se a executada. Após, remetam-se os autos ao E. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as cautelas de praxe.´´

Notificação Nº: 8885/2007
Processo Nº: RT 00978-2007-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO SERAFIM DA SILVA
ADVOGADO....: SERGIMAR DAVID MARTINS
RECLAMADO(A): TAPUIA ARMAZÉNS GERAIS LTDA.
ADVOGADO....: ELAINE PIERONI
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para ciência da inclusão do feito na pauta de audiências do dia 11.12.2007, às 15h40min, para prosseguimento da instrução processual, devendo comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confesso, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 8878/2007
Processo Nº: RT 00992-2007-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SINTRAM SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE RIO VERDE-GO + 001
ADVOGADO....: VIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: ´´ Diante da possibilidade dos embargos declaratórios, opostos pelo reclamado, imprimirem efeito modificativo ao julgado, intime-se o reclamante para se manifestar acerca deles, em 05 dias´´.

Notificação Nº: 8926/2007
Processo Nº: RT 01024-2007-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MACIEL FERREIRA FERNANDES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): NP MONTAGENS INDUSTRAIS LTDA. + 002
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
DESPACHO: AO RECLAMANTE:Fica intimado para fornecer o exame de ressonância magnética do joelho direito, consoante solicitado pelo perito à fl.256, no prazo de 60 dias.

Notificação Nº: 8891/2007
Processo Nº: RT 01046-2007-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO ARANTES FERREIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SS ADMINISTRADORA DE FRIGORÍFICO LTDA. + 001
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes, pára ciência da inclusão do feito na pauta de audiências do dia 11.12.2007, às 16h, para prosseguimento da instrução processual; As partes deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confesso, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 8880/2007
Processo Nº: RT 01113-2007-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ZUENE LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: LOANNA ARANTES A. BRAZ
RECLAMADO(A): JEFERSON ABREU PEREIRA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para, querendo, no prazo legal de 08 dias, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pela União Federal.

Notificação Nº: 8837/2007
Processo Nº: RT 01150-2007-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: EDISON FERREIRA BASTOS
ADVOGADO....: SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO
RECLAMADO(A): ALBERTO SILVA MELO E CIA LTDA.
ADVOGADO....: TATIANNY FURQUIM OLIVEIRA GUIMARÃES
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para querendo, no prazo de 08 dias, contra-arrazoarem o apelo interposto pelo UNIÃO

Notificação Nº: 8793/2007
Processo Nº: RT 01156-2007-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO RICARDO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: WAGMITON RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): LUCINEIDE SOUZA SILVA E CIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: DUPLANIL DA SILVA
DESPACHO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para carrear aos autos sua CTPS, no prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 8849/2007
Processo Nº: RT 01416-2007-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO ROSA DA CUNHA (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO....: MARIA CECILIA BONVECHIO TEROSSI
RECLAMADO(A): MARIA SANTA CRUVINEL
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE:Fica intimado da dilação do prazo requerido para apresentação do termo de inventariante, por mais 30 dias.

Notificação Nº: 8918/2007
Processo Nº: AIN 01424-2007-101-18-00-2 1ª VT
REQUERENTE..: AURÍCIA CASTRO MIRANDA + 002
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
REQUERIDO(A): TRANSPORTADORA MAHNIC LTDA.
ADVOGADO....: LOURIVAL CAVALCANTE DA SILVA
DESPACHO: À REQUERENTE: Fica intimada a requerente, para no prazo de 05 dias, receber o alvará acostado a contracapa dos autos.

Notificação Nº: 8803/2007
Processo Nº: RT 01430-2007-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO ROSA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE RIO VERDE- GO (SINTRAM) + 001
ADVOGADO....: VIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Diante da possibilidade dos embargos declaratórios, opostos pelos reclamados, imprimirem efeito modificativo ao julgado, fica intimado o reclamante para se manifestar acerca deles, em 05 dias.

Notificação Nº: 8812/2007
Processo Nº: RT 01512-2007-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: GLEIDA DE FÁTIMA SANTOS
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): ELSON GRACIANO DA SILVA
ADVOGADO....: ELAINE PIERONI
DESPACHO: AO RECLAMADO:Fica intimado para, querendo, no prazo legal de 08 dias, contra-arrazoar o apelo interposto pela reclamante.

Notificação Nº: 8824/2007
Processo Nº: RT 01512-2007-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: GLEIDA DE FÁTIMA SANTOS
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): ELSON GRACIANO DA SILVA
ADVOGADO....: ELAINE PIERONI
DESPACHO: AO RECLAMADO:Fica intimado para, querendo, no prazo legal de 08 dias, contra-arrazoar o apelo interposto pela reclamante.

Notificação Nº: 8871/2007
Processo Nº: AAT 01531-2007-101-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: ARNALDO REZENDE GUIMARÃES
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ).: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO: VAIR FERREIRA LEMES
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar o depósito da quantia de R$ 500,00 (quinhentos reais), a título de adiantamento de honorários periciais, nos termos da determinação contida na ata de audiência de fl. 67.

Notificação Nº: 8809/2007
Processo Nº: AEM 01575-2007-101-18-00-0 1ª VT
REQUERENTE..: FAZENDA NACIONAL (REPRESENTADA PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)
ADVOGADO....: BARTOLOMEU ARIOSVALDO DE SOUSA
REQUERIDO(A): SILOSUL CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA. + 002

ADVOGADO....: .
DESPACHO: À REQUERENTE: Fica intimada a credora para, no prazo de 10 dias, indicar meios para o prosseguimento da execução, sob pena, no silêncio, destes autos serem remetidos ao arquivo, nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 8958/2007
Processo Nº: RT 01642-2007-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY COLCINO MARTINS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PLONAX ENGENHARIA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: (FL. 54)``Considerando o teor da petição que ora junta a reclamada Planax Engenharia Ltda, converto o julgamento em diligência e determino a intimação do reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca das alegações da reclamada. Por conseguinte, retire-se o feito da pauta de julgamento. Vindo a manifestação ou transcorrido in albis o prazo estipulado no parágrafo primeiro, voltem os autos conclusos para apreciação do pleito da reclamada.´´

Notificação Nº: 8919/2007
Processo Nº: RT 01643-2007-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEILTON CONCEIÇÃO SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): GERALDO RIBEIRO DE MENDONÇA + 001
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante, para ciência da ata de audiência de fl. 29, que decidiu arquivar a presente reclamação (CLT, art. 844), diante da ausência injustificada do autor.

Notificação Nº: 8920/2007
Processo Nº: RT 01644-2007-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO GOMES DE LIMA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): JOÃO FLORINDO VIEIRA
ADVOGADO....: CAIRO AUGUSTO GONCALVES ARANTES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante, para ciência da ata de audiência de fl. 25, que decidiu arquivar a presente reclamação (CLT, art. 844), diante da ausência injustificada do autor.

Notificação Nº: 8970/2007
Processo Nº: RT 01679-2007-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSAFÁ LOURENÇO DOS REIS
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: NUBIA CRISTINA DA S. SIQUEIRA
DESPACHO: À RECLAMADA: Considerando que a reclamada não foi intimada no qüinqüídio legal, foi determinada a exclusão do feito da pauta do dia 25.10.2007 e, ato contínuo, a sua inclusão na pauta do dia 06.11.2007, às 09h30min, para audiência UNA, mantidas as cominações legais anteriores.

Notificação Nº: 8931/2007
Processo Nº: RT 01683-2007-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: SALVADOR DE JESUS PEREIRA MARTINS (ESPÓLIO DE) REPRESENTADO POR LUCIMAR FERNANDES DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARIA ANGÉLICA PIRES
RECLAMADO(A): ANTÔNIO GONÇALVES RIBEIRO + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão que determinou a exclusão do feito da pauta do dia 29/10/2007. O autor deverá indicar o atual endereço do primeiro demandado, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8867/2007
Processo Nº: AAT 01686-2007-101-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: KÁTIA LIMA
ADVOGADO: ANTONIO ALVES FERREIRA
RÉU(RÉ).: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: GREY BELLYS DIAS LIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da remessa dos autos 2004.35.00.004276-6, oriundos da Justiça Federal, para esta Justiça Especializada - 1ª Vara do Trabalho de Rio Verde -, com designação de audiência para tentativa de conciliação a ser realizada no dia 12.11.2007, às 13:10 horas.

Notificação Nº: 8896/2007
Processo Nº: RT 01697-2007-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCILINO JUSTINO NETO
ADVOGADO....: ESDRAS EUCLIDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ARMANDO GOTO + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que a audiência inicial anteriormente marcada para o dia 31/10/2007 foi ADIADA para o dia 06/11/2007, às 08:50 horas, mantidas as cominações do art. 844/CLT.

Notificação Nº: 8900/2007
Processo Nº: ACM 01707-2007-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: VALERIA ALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): MARCILANE MARQUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer à audiência inicial designada para o dia 03.12.2007, às 13:10 horas, mantidas as cominações legais pertinentes.

Notificação Nº: 8902/2007
Processo Nº: ACM 01708-2007-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: VALÉRIA ALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): RAILDA RODRIGUES DOS REIS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer à audiência inicial designada para o dia 03.12.2007, às 13:15 horas, mantidas as cominações legais pertinentes.

Notificação Nº: 8904/2007
Processo Nº: ACM 01709-2007-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: VALÉRIA ALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO E.P.A. LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer à audiência inicial designada para o dia 03.12.2007, às 13:20 horas, mantidas as cominações legais pertinentes.

Notificação Nº: 8906/2007
Processo Nº: ACM 01710-2007-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: VALÉRIA ALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): ZIZI CIRQUEIRA MIRANDA (SUPERMERCADO VALLEU)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer à audiência inicial designada para o dia 03.12.2007, às 13:25 horas, mantidas as cominações legais pertinentes.

Notificação Nº: 8908/2007
Processo Nº: ACM 01711-2007-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: VALÉRIA ALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): ADENIR BEZERRA DE QUEIROZ (SUPERMERCADO DUBOM)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer à audiência inicial designada para o dia 03.12.2007, às 13:30 horas, mantidas as cominações legais pertinentes.

Notificação Nº: 8911/2007
Processo Nº: ACM 01712-2007-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: VALÉRIA ALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO OURO BRANCO II
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer à audiência inicial designada para o dia 03.12.2007, às 13:35 horas, mantidas as cominações legais pertinentes.

Notificação Nº: 8912/2007
Processo Nº: ACM 01713-2007-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: VALÉRIA ALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): MARTINS E PAIVA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer à audiência inicial designada para o dia 03.12.2007, às 13:40 horas, mantidas as cominações legais pertinentes.

Notificação Nº: 8914/2007
Processo Nº: ACM 01714-2007-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO....: VALÉRIA ALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): COMERCIAL BRASIL DE SECOS E MOLHADOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer à audiência inicial designada para o dia 03.12.2007, às 13:45 horas, mantidas as cominações legais pertinentes.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 302/2007
PROCESSO Nº RT 00997-2002-101-18-00-4
Exeqüente(s): JULIO CEZAR DE OLIVEIRA BORGES
Executado(s): JEFFERSON DA SILVA GUIMARÃES, HELOÍZA CRUVINEL GUIMARÃES + 001
O(A) Doutor(a) CLÉBER MARTINS SALES, JUIZ DO TRABALHO Substituto em exercício na PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam intimados os executados, JEFFERSON DA SILVA GUIMARÃES, CPF/MF: 019.531.501-44 HELOÍZA CRUVINEL GUIMARÃES, CPF/MF: 168.511.531-49, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomarem ciência do imóvel penhorado à fl. 216 dos autos supracitados e para requererem o que for de direito, caso queiram, no prazo de 05 dias. Cientifica-se, ainda, de que foi nomeada como fiel depositária do referido bem a executada, Sra. Heloíza Cruvinel Guimarães. E para que chegue ao conhecimento do executado supracitado, é passado o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado de Goiás e afixado no quadro de avisos desta Vara do Trabalho. Eu, GERALDO CÉZAR DA SILVA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Três de Outubro de Dois mil e Sete. CLÉBER MARTINS SALES JUIZ DO TRABALHO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 307/2007
PROCESSO: RT 00503-2005-101-18-00-4
Exeqüente(s): SEBASTIÃO ANTONIO DOS SANTOS
Executado(s): FRIGORÍFICO RAÇA LTDA. + 002
O(A) Doutor(a) CLEBER MARTINS SALES, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam citados os executados, ELIENE SILVA DO CARMO (CPF nº 264.650.271-00) e ADMO SILVA DO CARMO (CPF nº 374.883.171-49), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R$ 3.802,63 (três mil, oitocentos e dois reais e sessenta e três centavos), atualizados até 29.09.2006, sendo que R$ 3.605,56 refere-se ao crédito líquido do exequente, R$ 136,09 a título de contribuição previdenciária cota/empregador, R$ 36,92 contribuição previdenciária cota/empregado, R$ 22,13 a título de custas executivas e R$ 1,93 a título de custas da liquidação. E para que chegue ao conhecimento do executado supracitado, é passado o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado de Goiás e afixado no quadro de avisos desta Vara do Trabalho. Eu, Geraldo Cézar da Silva, diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e quatro de Outubro de Dois mil e Sete. CLEBER MARTINS SALES JUIZ DO TRABALHO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 303/2007
PROCESSO: ACCS 00821-2006-101-18-00-6
RECLAMANTE: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
RECLAMADO(A): DIVINO DE SOUZA SILVA + 001
O (A) Doutor (a) CLEBER MARTINS SALES, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado o Reclamado, DIVINO DE SOUZA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.322.271-34, atualmente em lugar incerto e não sabido, para ciência dos efeitos do art. 884/CLT, no prazo de 05 dias, consoante despacho de fl. 198 dos autos acima identificados. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, GERALDO CÉZAR DA SILVA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e três dias do mês de outubro de Dois mil e Sete. CLEBER MARTINS SALES JUIZ DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 301/2007
PROCESSO Nº RT 00892-2006-101-18-00-9
Exeqüente(s): SILVESTRE DE OLIVEIRA CAMPOS
Executado(s): ANTÔNIO PEREIRA DE ANDRADE
O(A) Doutor(a) CLÉBER MARTINS SALES, JUIZ DO TRABALHO Substituto em exercício na PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, ANTÔNIO PEREIRA DE ANDRADE, RG nº 2.146.177-SSP/GO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R$ 156,75 (cento e cinqüenta e seis reais e setenta e cinco centavos), referente ao crédito previdenciário, sem prejuízo de futuras atualizações. VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31.01.2007. E para que chegue ao conhecimento do executado supracitado, é passado o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado de Goiás e afixado no quadro de avisos desta Vara do Trabalho. Eu, GERALDO CÉZAR DA SILVA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Três de Outubro de Dois mil e Sete. CLÉBER MARTINS SALES JUIZ DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 304/2007
PROCESSO Nº RT 01319-2007-101-18-00-3
RECLAMANTE: ALINE KENY FERREIRA
RECLAMADO(A): NSF INFORMATICA E CURSOS DE COMPUTAÇÃO LTDA.(CNPJ: 01.421.928/0001-02).
O (A) Doutor (a) CLÉBER MARTINS SALES, JUIZ DO TRABALHO Substituto em exercício na PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica notificada a empresa reclamada, NSF INFORMATICA E CURSOS DE COMPUTAÇÃO LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho em 03/12/2007 às 13:00 horas, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. E para que cheque ao conhecimento do reclamado, é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, GERALDO CÉZAR DA SILVA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Três de Outubro de Dois mil e Sete. CLÉBER MARTINS SALES JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 9862/2007
Processo Nº: RT 00377-2005-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DOS REIS DA SILVA
ADVOGADO....: FÁBIO LÁZARO ALVES
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A + 001
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
DESPACHO: À RECLAMADA BRASIL TELECOM S/A: Fica Vossa Senhoria intimada a receber o Alvará relativo à liberação do saldo remanescente existente na conta judicial nº 042.02500210-8, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9857/2007
Processo Nº: RT 00400-2005-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO CARLOS PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: IDALIDES APARECIDA DE FÁTIMA
RECLAMADO(A): AMAZONAS TÊNIS CLUBE
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Ficam V. Srª. intimada da realização de praça no dia 19/11/2007, e do leilão no dia 30/11/2007, ambos às 14:00, a serem realizados na sede deste Juízo, no endereço supracitado.

Notificação Nº: 9848/2007
Processo Nº: RT 00751-2005-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: CÍCERO FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: KATIA GISELE BESSEGATO RODRIGUES
RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: DR. CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
DESPACHO: À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária (R$ 590,97) e das custas (R$ 83,52), no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução com a designação de praça e leilão para o bem penhorado à fl. 114.

Notificação Nº: 9898/2007
Processo Nº: RT 01128-2005-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSE ANTONIO DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: HENRIQUE MOREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): ESTEPHESON ANDRE DE SOUZA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica V. Sra. intimada para manifestar sobre certidão negativa do oficial de justiça, no prazo legal.

Notificação Nº: 9894/2007
Processo Nº: RT 01225-2005-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: MARYLIM FERREIRA DE SOUSA (ASSISTIDA PELA MAE: MARIA DAS GRAÇAS F. DE SOUZA)
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): MIDIATUR - SAO JERONIMO TURISMO + 002
ADVOGADO....: .

DESPACHO: À RECLAMANTE: Tomar ciência acerca dos documentos juntados às fls. 197/199, bem como requerer o que for de interesse, no prazo legal.

Notificação Nº: 9875/2007
Processo Nº: RT 01549-2005-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: MESSIAS CARNEIRO
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): OSWALDO MESA CAMPOS
ADVOGADO....: DR. SILVANIO BARCELOS FERREIRA
DESPACHO: AO EXECUTADO: Receber alvará de saldo remanescente, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9858/2007
Processo Nº: RT 00594-2006-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: CLEUMAR GRIGORIO DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SINTRAN SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS DE RIO VERDE + 001
ADVOGADO....: VIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA
DESPACHO: AO RECLAMADO SINTRAN: Receber alvará de saldo remanescente de conta judicial, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9870/2007
Processo Nº: RT 00749-2006-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA GERMANA RODRIGUES
ADVOGADO....: ADERVAL TELES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): NILTON PENHA (ACADEMIA PENHA)
ADVOGADO....: SEBASTIÃO CARNEIRO DE REZENDE
DESPACHO: AO DEPOSITÁRIO SR. NILTON PENHA: ´´Vistos etc. Desconstituo a penhora de fl. 197. Cientifique-se o depositário. Arquivem-se os autos definitivamente``.

Notificação Nº: 9839/2007
Processo Nº: RT 00758-2006-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ERCIONE APARECIDO SANTOS
ADVOGADO....: SUELY ROSA BESSA SILVA
RECLAMADO(A): DIOGENES LUIZ BUARQUE DE GUSMÃO
ADVOGADO....: ROMEU MARTINS ARRUDA
DESPACHO: AO EXECUTADO: Fica V. Srª. intimado da realização de praça no dia 19/11/2007, e do leilão no dia 30/11/2007, ambos às 14:00, a serem realizados na sede deste Juízo.

Notificação Nº: 9829/2007
Processo Nº: RT 00850-2006-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: LÁZARO ASSUNÇÃO NUNES
ADVOGADO....: DR. PARISI MARIO VITTORIO
RECLAMADO(A): SARKIS ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao Exequente: Fica Vossa Senhoria intimado requerer o que entender de direito a fim de dar prosseguimento na execução, no prazo de 05 dias, sob pena destes autos serem remetidos ao aquivo provisório por 01 ano (artigo 40, 2º, da Lei 6.830/80).

Notificação Nº: 9830/2007
Processo Nº: RT 00870-2006-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: VARCELI ALVES RODRIGUES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): FRANCO FABRIL ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas de que o bem penhorado será levado à praça em 03/12/2007, às 13h30min, na Vara de Jataí, em sendo negativa, relizar-se-à a 2ª praça no dia 10/12/2007, no mesmo horário e local.

Notificação Nº: 9871/2007
Processo Nº: RT 00932-2006-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSIVALDO DA COSTA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): INDUSTRIA DE LATICINIO SABOR LTDA + 003
ADVOGADO....: VALÉRIA ALVES DOS REIS MENEZES
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam V. Srª. intimadas da realização de praça no dia 19/11/2007, e do leilão no dia 30/11/2007, ambos às 14:00, a serem realizados na sede deste Juízo, no endereço supracitado.

Notificação Nº: 9872/2007
Processo Nº: RT 00932-2006-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSIVALDO DA COSTA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): GILBERTO DE SOUZA BARROZO LATICINIOS + 003
ADVOGADO....: VALÉRIA ALVES DOS REIS MENEZES
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam V. Srª. intimadas da realização de praça no dia 19/11/2007, e do leilão no dia 30/11/2007, ambos às 14:00, a serem realizados na sede deste Juízo, no endereço supracitado.

Notificação Nº: 9873/2007
Processo Nº: RT 00932-2006-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSIVALDO DA COSTA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): EDSON CESAR DA SILVA PARREIRA + 003
ADVOGADO....: VALÉRIA ALVES DOS REIS MENEZES
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam V. Srª. intimadas da realização de praça no dia 19/11/2007, e do leilão no dia 30/11/2007, ambos às 14:00, a serem realizados na sede deste Juízo, no endereço supracitado.

Notificação Nº: 9874/2007
Processo Nº: RT 00932-2006-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSIVALDO DA COSTA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): MARIA MAGDALENA MOLINARI OLIVEIRA + 003
ADVOGADO....: VALÉRIA ALVES DOS REIS MENEZES
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam V. Srª. intimadas da realização de praça no dia 19/11/2007, e do leilão no dia 30/11/2007, ambos às 14:00, a serem realizados na sede deste Juízo, no endereço supracitado.

Notificação Nº: 9895/2007
Processo Nº: RT 00962-2006-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: ADERBALDO DOURADO DE ARAUJO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): GEORGE DE REZENDE IPLISNSK
ADVOGADO....: ELAINE PIERONI
DESPACHO: AO RECLAMADO: Receber alvará judicial acostado aos autos no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9855/2007
Processo Nº: RT 01060-2006-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: DAIANE CRISTINA DUARTE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MIRIAN PEREIRA LEÃO
ADVOGADO....: IRAMÁ LINS DE JESUS
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam V. Srª. intimadas da realização de praça no dia 19/11/2007, e do leilão no dia 30/11/2007, ambos às 14:00, a serem realizados na sede deste Juízo, no endereço supracitado.

Notificação Nº: 9867/2007
Processo Nº: APN 01204-2006-102-18-00-4 2ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO 18ª REGIÃO)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): SARKIS ENGENHARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: ALLYSSON BATISTA ARANTES
DESPACHO: À RECLAMADA SARKIS: Apresentar, no prazo de 10 dias, relação contendo os nomes de todos os seus trabalhadores que não tiveram suas verbas rescisórias quitadas, bem como os respectivos valores e datas das dispensas, para que este Juízo possa liberar em favor dos mesmos a importânica depositada nos autos, conforme pedido formulado pelo Ministério Público do Trabalho.

Notificação Nº: 9828/2007
Processo Nº: RTN 01227-2006-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO FERREIRA NUNES
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
RECLAMADO(A): SARKIS ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: ALLYSSON BATISTA ARANTES
DESPACHO: AO RECLAMANTE E 1ª RECLAMADA: Ficam Vossas Senhorias intimadas para se manifestarem acerca do Embargos à Execução opostos pela 2ª Reclamada, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9899/2007
Processo Nº: RT 01232-2006-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSINEI PAIXÃO DOS SANTOS
ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): ALENCASTRO VEIGA PREST. SERV. LTDA
ADVOGADO....: ROGERIO BEZERRA LOPES
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência da vista dos autos deferida pelo prazo de 15 dias, conforme requerido.

Notificação Nº: 9907/2007
Processo Nº: RT 01234-2006-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DAS DORES DANTAS NEVES
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

RECLAMADO(A): COMÉRCIO E INDÚSTRIA BELVESTEM LTDA + 002
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Manifestar sobre certidão negativa exarada pela Oficiala de Justiça à fl. 264, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9842/2007
Processo Nº: RT 01248-2006-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDEIS FRANCISCO DE LIMA
ADVOGADO....: RONIE BELOTI GONÇALVES
RECLAMADO(A): PEDRO CÉSAR DE SOUSA CABRAL
ADVOGADO....: WANDERVAL SILVA MARTINS
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam V. Srª. intimadas da realização de praça no dia 19/11/2007, e do leilão no dia 30/11/2007, ambos às 14:00, a serem realizados na sede deste Juízo, no endereço supracitado.

Notificação Nº: 9882/2007
Processo Nº: RT 01354-2006-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: REINALDO GUIMARÃES CABRAL
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
RECLAMADO(A): SARKIS ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ÁLLYSON BATISTA ARANTES
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica intimado para tomar ciência da praça negativa no Juízo Deprecado, devendo requerer o que entender de direito, em 05 dias.

Notificação Nº: 9904/2007
Processo Nº: RT 01480-2006-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS MARTINS DE JESUS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SINTRAM (SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE RIO VERD + 001
ADVOGADO....: VIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA
DESPACHO: ÀS EXECUTADAS: Depositarem em conta judicial, a disposição deste Juízo, a importância de R$ 443,66, no prazo de 48 horas, sob pena de penhora.

Notificação Nº: 9905/2007
Processo Nº: RT 01480-2006-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS MARTINS DE JESUS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): COMIGO (COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO LTDA) + 001
ADVOGADO....: CAIRO AUGUSTO GONCALVES ARANTES
DESPACHO: ÀS EXECUTADAS: Depositarem em conta judicial, a disposição deste Juízo, a importância de R$ 443,66, no prazo de 48 horas, sob pena de penhora.

Notificação Nº: 9903/2007
Processo Nº: RT 01584-2006-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: WESLLEY CARVALHO PEREIRA
ADVOGADO....: WESLLEY SEVERINO LEMES
RECLAMADO(A): COMERCIAL RACINE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Em consulta ao Detran, foram localizados veículos em nome da Executada. Portanto, fica V. Senhoria intimado para manifestar acerca da possibilidade de substituição do bem penhorado, em 05 dias.

Notificação Nº: 9888/2007
Processo Nº: RT 01607-2006-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: ADILSON BARBOSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ZAMIR DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): AG MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada a recolher a importância de R$200,00, a título de Custas Processuais, conforme determinado no despacho que homologou o acordo à fl. 127, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 9852/2007
Processo Nº: RT 00271-2007-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA RAQUEL DE PONTES
ADVOGADO....: DRª. SUELY ROSA BESSA SILVA
RECLAMADO(A): MARTINS REFEIÇÕES LTDA. (RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO) + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimada a manifestar-se sobre a certidão negativa do Oficial de Justiça às fls. 84, 87 e 90, requerendo o que for de direito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9891/2007
Processo Nº: RT 00273-2007-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: LETÍCIA SOARES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: GECILDA FACCO CARGNIN
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL MONTE MORIÁ LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica o exeqüente intimado do despacho de fl.68, cujo teor é o seguinte: ``Vistos etc. O Exeqüente postulou a expedição de alvará e de certidão para o levantamento do FGTS e percepção do seguro-desemprego, respectivamente. Considerando que não houve a anotação do contrato de trabalho na CTPS, inexistirão depósitos na conta vinculada, o que impede a expedição de alvará. Quanto ao seguro-desemprego, a indenização já consta dos cálculos de liquidação. Não obstante, determino que a Secretaria expeça a certidão para que o Exeqüente possa postular administrativamente o recebimento do seguro-desemprego. Intime-se o Reclamante para receber a certidão em 05 dias, devendo o mesmo informar nos autos acerca do recebimento do benefício no prazo de 30 dias, findos os quais será considerado por este Juízo o recebimento e determinada a exclusão da indenização que consta dos cálculos.``

Notificação Nº: 9878/2007
Processo Nº: RT 00506-2007-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: MÁRCIO MORAES RODRIGUES
RECLAMADO(A): ACRÍZIO DOMINGOS ARANTES
ADVOGADO....: CAIRO AUGUSTO GONCALVES ARANTES
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimado para contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo INSS, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9878/2007
Processo Nº: RT 00506-2007-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: MÁRCIO MORAES RODRIGUES
RECLAMADO(A): ACRÍZIO DOMINGOS ARANTES
ADVOGADO....: CAIRO AUGUSTO GONCALVES ARANTES
DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria intimado para contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo INSS, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9825/2007
Processo Nº: RT 00521-2007-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO ANTENOR DE CASTRO
ADVOGADO....: LEOBERTO URIAS DE SOUZA
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S.A. (USINA SÃO FRANCISCO)
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada a manifestar-se, em 05 dias, sobre a cópia do laudo pericial realizados nos autos nº 522/2007 da 1ª V.T.

Notificação Nº: 9890/2007
Processo Nº: RT 00649-2007-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: ROSA COÊLHO DOS SANTOS
ADVOGADO....: LOANNA ARANTES A. BRAZ
RECLAMADO(A): LAVANDERIA CAROLINA E LIMPA FOSSA PRO LAR
ADVOGADO....: NILTON RODRIGUES GOULART
DESPACHO: À EXECUTADA: Fica V. Srª. intimada para recolher a contribuição previdenciária, no importe de R$97,36, em 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 9884/2007
Processo Nº: RT 00941-2007-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA ROSA BRANDÃO
ADVOGADO....: ANTÔNIO APARECIDO PEREIRA
RECLAMADO(A): DIMAS PIRES ARANTES
ADVOGADO....: ROBERTO SILVA AMARANTE
DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria intimado para contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo INSS, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9879/2007
Processo Nº: RT 00985-2007-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ROSIANA DOS SANTOS CARDOSO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: VAIR FERREIRA LEMES
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da designação da audiência para o dia 12/12/2007 às 15:30 horas, ficando as partes cientes de que deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confesso, devendo apresentar

espontaneamente suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil para intimação.

Notificação Nº: 9843/2007
Processo Nº: AAT 01067-2007-102-18-00-9 2ª VT
AUTOR...: RONIMAR BARBOSA ROCHA (ESPÓLIO DE) - REPRESENTADO POR ENI SILVA DA ROCHA BARBOSA
ADVOGADO: FLÁVIO GUIMARÃES DA CUNHA E OUTROS
RÉU(RÉ).: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO: VAIR FERREIRA LEMES
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a tomarem ciência do despacho de fl. 434, cujo teor é o seguinte: ´´Vistos etc. Tendo em vista que o Reclamante se manifestou acerca dos documentos de fls. 400/416, declaro encerrada a instrução processual. Façam os autos conclusos para prolação de sentença. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 9866/2007
Processo Nº: ET 01185-2007-102-18-00-7 2ª VT
EMBARGANTE..: PEDRO MARTINS DO VALLE FILHO
ADVOGADO....: FABIANA LEÃO GUERRA DO VALLE
EMBARGADO(A): DANIVALDO ALVES DA SILVA + 001
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
DESPACHO: AO EMBARGADO: Fica Vossa Senhoria intimado para que apresente contestação aos Embargos de Terceiro, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 9836/2007
Processo Nº: CCS 01254-2007-102-18-00-2 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: JOCELINO TIZZO
ADVOGADO: .
DESPACHO: À EXEQUENTE: Manifestar sobre certidão negativa exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl. 105, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9863/2007
Processo Nº: CCS 01283-2007-102-18-00-4 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: ANA LUIZA CONSONI GUIMARÃES
ADVOGADO: ROSIENNE FARIA DA PENHA
DESPACHO: A AUTORA: Fica a autora intimada do r. despacho de fl. 161, cujo teor é o seguinte: ``Vistos etc. Defiro o requerimento de fl. 160. Aguarde-se pelo prazo de 15 dias a comprovação do recolhimento das custas pela Autora. Intime-se a Autora.``

Notificação Nº: 9906/2007
Processo Nº: RT 01379-2007-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ROZEMIRO DA SILVA
ADVOGADO....: LOANNA ARANTES A. BRAZ
RECLAMADO(A): ZEFERINO DE PAULO
ADVOGADO....: ADEMAR SOUZA LIMA
DESPACHO: AO EXECUTADO: Recolher, no prazo de 05 dias, contribuição previdenciária no importe de R$ 116,50, sob pena de execução.

Notificação Nº: 9900/2007
Processo Nº: RT 01408-2007-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALBERTO FERREIRA MANSO
ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): JUAREZ MENDES MELO (VIAÇÃO PARAÚNA)
ADVOGADO....: MARIA ANGÉLICA PIRES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Depositar a quantia de R$ 250,00 a título de adiantamento de honorários periciais para fazer face às despesas iniciais que o Perito terá com a realização da perícia, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 9849/2007
Processo Nº: RT 01474-2007-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: ANEROAZE MARIA PIMENTA
ADVOGADO....: CLAUDIO DE MORAES E PAIVA
RECLAMADO(A): KÊNIA DA LUZ SOUSA + 001
ADVOGADO....: ADERVAL TELES DE ALMEIDA
DESPACHO: À RECLAMADA KÊNIA DA LUZ SOUSA: Providenciar a inscrição juntao ao CEI, bem como juntar aos autos cópia do respectivo cartão, no prazo de 05 dias, para que a Reclamante possa perceber o seguro-desemprego, sob pena de pagamento da indenização constante do termo de acordo.

Notificação Nº: 9849/2007
Processo Nº: RT 01474-2007-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: ANEROAZE MARIA PIMENTA
ADVOGADO....: CLAUDIO DE MORAES E PAIVA
RECLAMADO(A): KÊNIA DA LUZ SOUSA + 001
ADVOGADO....: ADERVAL TELES DE ALMEIDA
DESPACHO: À RECLAMADA KÊNIA DA LUZ SOUSA: Providenciar a inscrição juntao ao CEI, bem como juntar aos autos cópia do respectivo cartão, no prazo de 05 dias, para que a Reclamante possa perceber o seguro-desemprego, sob pena de pagamento da indenização constante do termo de acordo.

Notificação Nº: 9826/2007
Processo Nº: CPE 01577-2007-102-18-00-6 2ª VT
EXEQUENTE...: ROBERVAL BRAZ BORGES
ADVOGADO....: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS
EXECUTADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: ELAINE PIERONI
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimada a contestar os Embargos à Execução apresentados pela executada, caso queira, no prazo legal.

Notificação Nº: 9831/2007
Processo Nº: CPE 01578-2007-102-18-00-0 2ª VT
EXEQUENTE...: UEIVEL WAGNER DE SOUZA
ADVOGADO....: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS
EXECUTADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: ELAINE PIERONI
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimado para contestar os Embargos À EXECUÇÃO opostos pelo Executado, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9881/2007
Processo Nº: CCS 01626-2007-102-18-00-0 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: MARIA DE FATIMA SILVA RODRIGUES
ADVOGADO: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas do r. despacho de fl. 81, cujo teor é o seguinte:``Retire-se o processo da pauta de audiência. Tendo em vista os argumentos expendidos pela Autora, homologo o pedido de desistência da ação, sem anuência do Requerido, eis que antes de decorrido o prazo para apresentação de contestação, o autor poderá dela desistir, sem o consentimento do réu. Assim, extingo o processo, sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do CPC. Custas processuais calculadas sobre o valor atribuído à causa, R$ 1.401,98, que importam em R$ 28,22, pela Autora, as quais deverão ser recolhidas no prazo de 10 dias. Faculta-se à Autora o desentranhamento de documentos, exceto os documentos de representação. Recolhidas as custas, arquivem-se os autos definitivamente.´´

Notificação Nº: 9834/2007
Processo Nº: AAT 01698-2007-102-18-00-8 2ª VT
AUTOR...: ERIKA ALVES REZENDE
ADVOGADO: LÚCIA MARIA DA SILVA MICHALCZYK
RÉU(RÉ).: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da Audiência Inicial - Rito Ordinário, designada para o dia 06/11/2007 às 13h30min.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 256/2007
PROCESSO Nº RT 00338-2005-102-18-00-7
Exeqüente(s): GERALDO AURELIANO PENHA
Executado(s): VERSIANI & CARDOSO LTDA.
ENIS PINTO MARTINS
JOSÉ CARDOSO DA SILVA
O(A) Doutor(a) RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s),ENIS PINTO MARTINS(CPF 379.221.571-34) e JOSÉ CARDOSO DA SILVA(CPF 202.680.414-15), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R$ 1.652,48, VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/05/2007. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Quatro de Outubro de Dois mil e Sete. Edital assinado nos termos da Portaria nº 001/2006 desta Vara.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 254/2007
PROCESSO Nº ACPG 00240-2006-102-18-00-0
EXEQÜENTE: KENIA DA SILVA RODRIGUES

EXECUTADOS: CURSO GAMA LTDA, SONIA TEREZINHA OLIVEIRA NOGUEIRA e GUSTAVO NOGUEIRA MARTINI
O(A) Doutor(a) RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) o (s) executado(s), CURSO GAMA LTDA, SONIA TEREZINHA OLIVEIRA NOGUEIRA e GUSTAVO NOGUEIRA MARTINI, atualmente em lugar incerto e não sabido, para os efeitos do art. 884/CLT, tendo em vista que a ordem de bloqueio de fl. 487, resultou positiva. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, em Vinte e Três de Outubro de Dois mil e Sete. Eu, Juliana Letícia Guimarães, Subdiretora de Secretaria, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, em Vinte e Três de Outubro de Dois mil e Sete. Edital assinado nos termos da Portaria nº 001/2006 desta Vara.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 251/2007
PROCESSO Nº RT 00758-2006-102-18-00-4
Reclamante: ERCIONE APARECIDO SANTOS
Advogada: SUELY ROSA BESSA SILVA, OAB/GO nº 17882.
Exequente: UNIÃO - PROCURADORIA GERAL FEDERAL
Executada: DIOGENES LUIZ BUARQUE DE GUSMÃO
Advogado: ROMEU MARTINS ARRUDA, OAB/GO nº 7670.
Data da Praça 19/11/2007 às 14h.00min.
Data do Leilão 30/11/2007 às 14h.00min.
O Doutor RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde será levado à público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o bem abaixo discriminado, penhorado na execução pertinente aos autos supracitados, conforme auto de penhora de fls.57/58, encontrados no seguinte endereço: Rua Goiânia, 677, Centro, Rio Verde-GO, tendo como depositário o Sr. JOÃO BATISTA BORGES (GERENTE), e que é (são) o (s) seguinte (s):
- 02 (dois) pneus 175-65-14, marcas variadas, usados, em bom estado de conservação, avaliados por R$ 85,00 cada, totalizando R$ 170,00 (cento e setenta reais).
- 04 (quatro) pneus 175-80-14, marcas variadas, usados, em bom estado de conservação, avaliados por R$ 85,00 cada, totalizando R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais).
- 04 (quatro) pneus Remold- 185-60-14, avaliados por R$ 125,00 cada, perfazendo R$ 500,00(quinhentos reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUSO, inscrito na JUCEG nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da arrematação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo(a) exeqüente arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exeqüente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o (a) executado(a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10(dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art.888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. A ata do leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação, após decorridas 24 horas e convalidado o ato pelo juiz, mediante despacho nos autos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e três de outubro de dois mil e sete. Eu, Keily Pereira Costa e Souza, Analista Judiciária, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos vinte e três de outubro de dois mil e sete. Edital assinado nos termos da Portaria nº 001/2006 desta Vara.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 252/2007
PROCESSO Nº RT 00932-2006-102-18-00-9
Reclamante: JOSIVALDO DA COSTA
Advogada: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA, OAB/GO nº 7110.
Exeqüente: JOSIVALDO DA COSTA
Executada: INDUSTRIA DE LATICÍNIO SABOR LTDA. + 003
Advogada: VALÉRIA ALVES DOS REIS MENEZES, OAB/GO nº 13568.
Data da Praça 19/11/2007 às 14h.00min.
Data do Leilão 30/11/2007 às 14h.00min.
O Doutor RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde será levado à público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o bem abaixo discriminado, penhorado na execução pertinente aos autos supracitados, conforme auto de penhora de fl. 167, tendo como depositária a Sra. MARIA MAGDALENA MOLINARI OLIVEIRA (EXECUTADA).
- 01 (UM) terreno para construção, situado no perímetro urbano da cidade de Santa Helena de Goiás, Rua Antero Martins de Faria, com a área total de 5.533 metros quadrados, iguais a 09 litros de 88 metros quadrados, com a seguinte delimitação: o levantamento teve início em um esticador cravado na margem direita do córrego Campo Alegre, fazendo divisa com terras de propriedade do Sr. Osvaldo Clemente da Silva, com o rumo e distância de SW 34°32´4´´ - 111,56 metros, até a Rua Antero Martins de Faria, daí por esta segue com SE 82º18´43´´ - 50,00 metros até a divisa de terras pertencentes ao Sr. Pedro Faria, segue dividindo com este NE 34°32´4´´ - 122,58 metros até o córrego Campo Alegre, daí segue pelo veio deste em direção à sua nascente até onde deu-se o início. Sob o terreno encontra-se edificado um Galpão coberto por telhas de zinco, paredes de tijolos e uma casa destinada a escritório com dois cômodos, imóvel devidamente matriculado às fls. 54, do livro 2-25, sob o número de ordem 6.896 do Cartório de registro de imóveis de Santa Helena de Goiás, avaliado por R$ 50.000,00(Cinquenta mil reais).
Obs.: O bem acima descrito encontra-se Hipotecado junto ao Banco de Desenvolvimento do Estado de Goiás S.A., Agência de Goiânia, e Penhorado nos Autos nº 4209/96, que figura como autora a Fazenda Pública Estadual. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUSO, inscrito na JUCEG nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da arrematação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo(a) exeqüente arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exeqüente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o (a) executado(a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10(dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art.888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. A ata do leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação, após decorridas 24 horas e convalidado o ato pelo juiz, mediante despacho nos autos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e três de outubro de dois mil e sete. Eu, Keily Pereira Costa e Souza, Analista Judiciária, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos vinte e três de outubro de dois mil e sete. Edital assinado nos termos da Portaria nº 001/2006 desta Vara.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 227/2007
PROCESSO Nº RT 01248-2006-102-18-00-4
Reclamante: VALDEIS FRANCISCO DE LIMA
Exeqüente : VALDEIS FRANCISCO DE LIMA
Executado : PEDRO CÉSAR DE SOUSA CABRAL
Data da Praça 19/11/2007 às 14h.00min.
Data do Leilão 30/11/2007 às 14h.00min.
O Doutor RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem

conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde será levado à público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o bem abaixo discriminado, penhorado na execução pertinente aos autos supracitados, conforme auto de penhora de fl. 99, tendo como depositário o Sr. PEDRO CÉSAR DE SOUSA CABRAL.
- 01 (UMA) parte de terras, situada na Área Urbana de Santa Helena de Goiás, acesso para o Clube Recreativo Santa Helena, com área total de 16.395,25 metros quadrados, ou seja, medindo 100,70 metros de frente para a Rua que dá acesso ao Clube Recreativo, 99,40 metros nos fundos, dividindo com Aderbal Antônio de Melo, 155,62 metros pela lateral direita e 172,23 metros, pela lateral esquerda, ambas as laterais dividindo com Aderbal Antônio de Melo, com as seguintes benfeitorias: dois barracões, com estrutura de zinco, duas casas pequenas, destinadas a escritório e uma casa residencial, imóvel matriculado às fls. 45, do livro 2-22, sob o número de ordem 6.076 do Cartório de Registro de Imóveis de Santa Helena de Goiás, avaliado por R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Obs.: Imóvel Hipotecado e Penhorado junta a Soagro.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUSO, inscrito na JUCEG nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da arrematação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo(a) exeqüente arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exeqüente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o (a) executado(a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10(dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art.888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. A ata do leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação, após decorridas 24 horas e convalidado o ato pelo juiz, mediante despacho nos autos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e três de outubro de dois mil e sete. Eu, Keily Pereira Costa e Souza, Analista Judiciário, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos vinte e três de outubro de dois mil e sete. Edital assinado nos termos da Portaria nº 001/2006 desta Vara.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 253/2007
PROCESSO Nº ET 00434-2007-102-18-00-7
Exeqüente(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL) + 03.
Executado(s): CRISTIANE APARECIDA DA SILVA e CAIO ALENCAR LEITE PEREIRA (OAB Nº 2464-GO)
O(A) Doutor(a) RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), CRISTIANE APARECIDA DA SILVA e CAIO ALENCAR LEITE PEREIRA (OAB Nº 2464-GO), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R$362,50, VALORES ATUALIZADOS ATÉ 28/09/2007. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e três de outubro de dois mil e sete. Eu, Jair Pereira Rocha de Sousa, Servidor Requisitado, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos vinte e três de outubro de dois mil e sete. Edital assinado nos termos da Portaria nº 001/2006 desta Vara.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 255/2007
PROCESSO Nº RT 01151-2007-102-18-00-2
Reclamante: IARA PERES DA SILVA
Exeqüente: UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal)
Executados: ALBERTO SILVA MELO E CIA LTDA. (+ 01)
O Doutor RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam citados os executados: ALBERTO SILVA MELO E CIA. LTDA. e ALBERTO SILVA MELO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R$183,16 (cento e oitenta e três reais e dezesseis centavos), VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/07/2007. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Quatro de Outubro de Dois mil e Sete. Eu, Marina de Castro Guimarães, Técnica Judiciária, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos vinte e quatro de outubro de dois mil e sete. Edital assinado nos termos da Portaria nº 001/2006 desta Vara.

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 6928/2007
Processo Nº: RT 00206-2005-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: GIULLIANO DE SÁ CARVALHO
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): INTERLEATHER AGROINDUSTRIAL LTDA + 001
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY E OUTROS
DESPACHO: ÀS PARTES Fica V. Sa. notificado a comparecer perante esta Vara no dia 08/11/2007, às 14h32minh para realização da audiência de tentativa conciliatória.

Notificação Nº: 6929/2007
Processo Nº: RT 00206-2005-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: GIULLIANO DE SÁ CARVALHO
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): BRASPELCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES Fica V. Sa. notificado a comparecer perante esta Vara no dia 08/11/2007, às 14h32minh para realização da audiência de tentativa conciliatória.

Notificação Nº: 6845/2007
Processo Nº: RT 00250-2005-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO ANTÔNIO LOBO
ADVOGADO....: CLARISSA PAGLIOSA DE FIGUEIREDO
RECLAMADO(A): INTERLEATHER AGROINDUSTRIAL LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimada a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 08/11/2007 às 14:30 horas, para audiência de tentativa de conciliação, nos termos do despacho de fls. 386, dos autos 862/2006 ao qual o presente feito encontra-se apensado.

Notificação Nº: 6892/2007
Processo Nº: RT 00283-2005-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ÍLIO CAMPOS FERREIRA
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): INTERLEATHER AGROINDUSTRIAL LTDA + 001
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY E OUTROS
DESPACHO: ÀS PARTES Fica V. Sa. notificado a comparecer perante esta Vara no dia 08/11/2007, às 14h31min para realização da audiência de tentativa de conciliação.

Notificação Nº: 6893/2007
Processo Nº: RT 00283-2005-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ÍLIO CAMPOS FERREIRA
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): BRASPELCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO HENRIQUE DE LIMA E OUTROS
DESPACHO: ÀS PARTES Fica V. Sa. notificado a comparecer perante esta Vara no dia 08/11/2007, às 14h31min para realização da audiência de tentativa de conciliação.

Notificação Nº: 6846/2007
Processo Nº: RT 00293-2005-181-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON LUIZ FAGUNDES
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): INTERLEATHER AGROINDUSTRIAL LTDA + 001
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY E OUTROS
DESPACHO: RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimada a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 08/11/2007 às 14:30 horas, para audiência de tentativa

de conciliação, nos termos do despacho de fls. 386, dos autos 862/2006, ao qual o presente feito encontra-se apensado.

Notificação Nº: 6847/2007
Processo Nº: RT 00648-2005-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: FABIO DE OLIVEIRA PULQUEIRO
ADVOGADO....: SICAR OSORIO DE SOUSA
RECLAMADO(A): INTERLEATHER AGROINDUSTRIAL LTDA + 001
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
DESPACHO: RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimada a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 08/11/2007 às 14:30 horas, para audiência de tentativa de conciliação, nos termos do despacho de fls. 386 dos autos 862/2006 ao qual o presente feito encontra-se apensado.d

Notificação Nº: 6889/2007
Processo Nº: RT 00218-2006-181-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ELITA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: WALKER LAFAYETTE COUTINHO
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 264, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Tendo em vista a devolução pelos correios da intimação postada ao reclamante, com informação de ser o endereço fornecido insuficiente, intime-se o patrono deste para, no prazo de 05 (cinco) dias informar nos autos o novo endereço da sua constituinte, sob pena de reputar-se intimado, pelos termos do art. 39/CPC, de aplicação subsidiária..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 6926/2007
Processo Nº: RT 00522-2006-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EDNALDO FAUSTINO DOS SANTOS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ANICUNS ALCOOL E DERIVADOS LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
DESPACHO: Reclamado Comparecer na secretaria desta Vara para receber alvará nº 136/2007, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6927/2007
Processo Nº: RT 00522-2006-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EDNALDO FAUSTINO DOS SANTOS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): O.D.S MONTAGEM INDÚSTRIAL LTDA. ME + 001
ADVOGADO....: DANIELLA NAVES DOS SANTOS
DESPACHO: Reclamado Comparecer na secretaria desta Vara para receber alvará nº 136/2007, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6947/2007
Processo Nº: RT 00596-2006-181-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: GILSON FIRMINO DA SILVA
ADVOGADO....: ELIS FIDELIS SOARES E OUTRO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. - TELEGOIAS BRASIL TELECOM + 001
ADVOGADO....: DR. RICARDO GONÇALEZ
DESPACHO: À RECLAMADA Comparecer na secretaria desta Vara para receber alvará nº 32/2007, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6903/2007
Processo Nº: RT 00601-2006-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO SÉRGIO DA SILVA LIMA
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): INTERLEATHER AGROINDUSTRIAL LTDA + 001
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
DESPACHO: RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimada a comparecer perante esta Vara do Trabalho de São Luís de Montes Belos, no dia 08/11/2007 às 14:34 horas, para audiência de tentativa de conciliação. Intimação expedida nos termos da Port. VTSLMBelos 02/2007.

Notificação Nº: 6905/2007
Processo Nº: RT 00601-2006-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO SÉRGIO DA SILVA LIMA
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): INTERLEATHER AGROINDUSTRIAL LTDA + 001
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
DESPACHO: RECLAMADA: Fica V. Sa. intimada a comparecer perante esta Vara do Trabalho de São Luís de Montes Belos, no dia 08/11/2007 às 14:33 horas, para audiência de tentativa de conciliação. Intimação expedida nos termos da Port. VTSLMBelos 02/2007.

Notificação Nº: 6906/2007
Processo Nº: RT 00601-2006-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO SÉRGIO DA SILVA LIMA
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): BRASPELCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001
ADVOGADO....: EDUARDO HENRIQUE DE LIMA E OUTROS
DESPACHO: RECLAMADA: Fica V. Sa. intimada a comparecer perante esta Vara do Trabalho de São Luís de Montes Belos, no dia 08/11/2007 às 14:33 horas, para audiência de tentativa de conciliação. Intimação expedida nos termos da Port. VTSLMBelos 02/2007.

Notificação Nº: 6898/2007
Processo Nº: RT 00813-2006-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: IATA ANDERSON PIRES BATISTA
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): GARUDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA + 001
ADVOGADO....: ÂNGELA MARIA RODRIGUES
DESPACHO: RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimada a comparecer perante esta Vara do Trabalho de São Luís de Montes Belos, no dia 08/11/2007 às 14:33 horas, para audiência de tentativa de conciliação. Intimação expedida nos termos da Port. VTSLMBelos 02/2007.

Notificação Nº: 6910/2007
Processo Nº: RT 00813-2006-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: IATA ANDERSON PIRES BATISTA
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): GARUDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA + 001
ADVOGADO....: ÂNGELA MARIA RODRIGUES
DESPACHO: RECLAMADA: Fica V. Sa. intimada a comparecer perante esta Vara do Trabalho de São Luís de Montes Belos, no dia 08/11/2007 às 14:33 horas, para audiência de tentativa de conciliação. Intimação expedida nos termos da Port. VTSLMBelos 02/2007.

Notificação Nº: 6911/2007
Processo Nº: RT 00813-2006-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: IATA ANDERSON PIRES BATISTA
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): BRASPELCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001
ADVOGADO....: EDUARDO HENRIQUE DE LIMA E OUTROS
DESPACHO: RECLAMADA: Fica V. Sa. intimada a comparecer perante esta Vara do Trabalho de São Luís de Montes Belos, no dia 08/11/2007 às 14:33 horas, para audiência de tentativa de conciliação. Intimação expedida nos termos da Port. VTSLMBelos 02/2007.

Notificação Nº: 6913/2007
Processo Nº: RT 00841-2006-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: DONIZETTI ASSIS ARAÚJO
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): INTERLEATHER AGROINDUSTRIAL LTDA + 001
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 525, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Em que pese as razões levantadas pela parte autora (fl. 523) requerendo a liberação do valor do depósito recursal, vê-se que a decisão que determinou a conversão em penhora de aludido depósito ainda não foi cumprida, ou seja, as reclamadas, sequer, tomaram ciência da determinação. Assim, indefere-se, por ora, o requerimento supra e determina-se o imediato cumprimento dos comandos insertos na decisão de fl. 521. Dê-se ciência ao reclamante..."Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 6841/2007
Processo Nº: RT 00862-2006-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO LEITE MORAES
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): INTERLEATHER AGROINDUSTRIAL LTDA + 001
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
DESPACHO: RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimada a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 08/11/2007 às 14:30 horas, para audiência de tentativa de conciliação, nos termos do despacho de fls. 386, disponível na internet, no endereço www.trt18.gov.br. OBS: Intimação referente a todos os processos apensados ao 862/2006, em que atua como procuradora dos reclamantes.

Notificação Nº: 6848/2007
Processo Nº: RT 00862-2006-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO LEITE MORAES
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): INTERLEATHER AGROINDUSTRIAL LTDA + 001
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
DESPACHO: RECLAMADA: Fica V. Sa. intimada a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 08/11/2007 às 14:30 horas, para audiência de tentativa de conciliação, nos termos do despacho de fls. 386, disponível na internet, no

endereço www.trt18.gov.br. OBS: Intimação referente a todos os processos apensados ao 862/2006, em que atua como procuradora da reclamada.

Notificação Nº: 6850/2007
Processo Nº: RT 00862-2006-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO LEITE MORAES
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): BRASPELCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001
ADVOGADO....: EDUARDO HENRIQUE DE LIMA
DESPACHO: RECLAMADA: Fica V. Sa. intimada a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 08/11/2007 às 14:30 horas, para audiência de tentativa de conciliação, nos termos do despacho de fls. 386, disponível na internet, no endereço www.trt18.gov.br. OBS: Intimação referente a todos os processos apensados ao 862/2006, em que atua como procurador da reclamada.

Notificação Nº: 6917/2007
Processo Nº: AAT 01000-2006-181-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: MAGALY DO VALE FERNANDES
ADVOGADO: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RÉU(RÉ).: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO: WALKER LAFAYETTE COUTINHO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 170, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Nomeia-se o perito indicado pela Secretaria do Juízo (fl. 169), Dr. CLAUDIO AGUIAR DA SILVA NETO, NEUROLOGIA – CIRURGIÃO GERAL. O laudo pericial deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos autos. Audiência sine die. Intimem-se as partes, através dos seus respectivos patronos. Após, remeta-se o feito ao perito...."Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 6834/2007
Processo Nº: RT 01414-2006-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO RODRIGUES DA ROCHA
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): CURTUME PROGRESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
DESPACHO: RECLAMADO: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 221, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Ouça-se a executada, quanto ao requerimento formulado pela parte credora à fl. 219. Após, voltem-me conclusos para apreciação do pleito de execução...." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 6921/2007
Processo Nº: AAT 01465-2006-181-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: ÁUREA ROGÉRIA CLARINDA CARVALHO
ADVOGADO: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RÉU(RÉ).: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO: WALKER LAFAYETTE COUTINHO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 133, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Em face da determinação de perícia médica contida na ata de fl. 131, fica nomeado o perito indicado pela Secretaria do Juízo (fl. 132), Dr. CLAUDIO AGUIAR DA SILVA NETO, NEUROLOGIA – CIRURGIÃO GERAL. O laudo pericial deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos autos. Faculta-se às partes o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de quesitos e indicação de assistentes técnicos, competindo a estas, a comunicação aos seus assistentes técnicos da data do início da perícia, a fim de acompanhar o perito na diligência. Audiência sine die. Intimem-se as partes, através dos seus respectivos patronos. Após, remeta-se o feito ao perito...." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 6826/2007
Processo Nº: RT 01469-2006-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: SUZIMAR OLIVEIRA DA SILVA LIMA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): CARLOS ROBERTO RODRIGUES (FAZENDA SERRANO)
ADVOGADO....: FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA
DESPACHO: RECLAMADA: Fica V.Sa. intimado(a) acerca da efetivação da penhora, via BACEN JUD, no importe de R$ 2.526,65, para fins de embargos, nos termos do art. 475-J, conforme determinado no despacho de fls. 131, disponível no site www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 6827/2007
Processo Nº: CCS 00246-2007-181-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: JOSIAS RODRIGUES DA COSTA
ADVOGADO: MAIBI JOSÉ DE SOUSA E OUTRO
DESPACHO: AUTOR(A): Fica V. Sa. intimada a, no prazo de 05(cinco) dias, comparecer perante esta VT para receber saldo remanescente. Intimação expedida nos termos da Port. VTSLMBelos 02/2007.

Notificação Nº: 6844/2007
Processo Nº: RT 00387-2007-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO CÉSAR VIEIRA ALBINO
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): XINGULEDER COUROS LTDA
ADVOGADO....: ROBERTO MATOS DE BRITO E OUTROS
DESPACHO: RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimada a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 08/11/2007 às 14:30 horas, para audiência de tentativa de conciliação, nos termos do despacho de fls. 386, dos autos 862/2006 ao qual este feito encontra-se apensado.

Notificação Nº: 6914/2007
Processo Nº: RT 00566-2007-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEONICE DA MATA MACEDO
ADVOGADO....: ISAC CARDOSO DAS NEVES
RECLAMADO(A): JOSÉ PRIMO MOREIRA - ME (FRANGO HELOYSA)
ADVOGADO....: ALDERICO JOSÉ DA SILVA
DESPACHO: RECLAMADO: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 30, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Tendo em vista o requerimento formulado pela UNIÃO, por intermédio da Procuradoria-Geral Federal às fls. 28/29, intime-se o reclamado para, em 10 (dez) dias, providenciar o que requer a UNIÃO em aludido requerimento. Uma vez cumpridas as exigências legais, dê-se vistas à UNIÃO..."Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 6897/2007
Processo Nº: RT 00572-2007-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: SILVANO CAROLINO DA SILVA
ADVOGADO....: SÉRGIO HENRIQUE FACHINELLI
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
DESPACHO: RECLAMADA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 287, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Considerando que a decisão dos embargos pode impor efeito modificativo ao julgado, dê-se vistas à reclamada, prazo de cinco dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-I do Colendo TST..."Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 6907/2007
Processo Nº: RT 00671-2007-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO REYGIS MOREIRA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): LEANDRO FIGUEIREDO JORGE + 001
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS ISSY
DESPACHO: RECLAMADO: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 87, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Diante da informação e requerimentos formulados pela parte autora, intimem-se os reclamados para, em 05 (cinco) dias, manifestarem-se...."Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 6908/2007
Processo Nº: RT 00671-2007-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO REYGIS MOREIRA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA PÃO DA VIDA E PRESTADOR DE SERVIÇOS LTDA + 001
ADVOGADO....: LUCIANO ANDREW SABBAG
DESPACHO: RECLAMADO: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 87, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Diante da informação e requerimentos formulados pela parte autora, intimem-se os reclamados para, em 05 (cinco) dias, manifestarem-se...."Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 6899/2007
Processo Nº: RT 00672-2007-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: VALTEMAR JOSÉ ROSA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): LEANDRO FIGUEIREDO JORGE + 001
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS ISSY
DESPACHO: RECLAMADO: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 91, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Diante da informação e requerimentos formulados pela parte autora, intimem-se os reclamados para, em 05 (cinco) dias, manifestarem-se...."Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 6900/2007
Processo Nº: RT 00672-2007-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: VALTEMAR JOSÉ ROSA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA PÃO DA VIDA E PRESTADOR DE SERVIÇOS LTDA + 001
ADVOGADO....: LUCIANO ANDREW SABBAG
DESPACHO: RECLAMADO: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 91, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Diante da informação e requerimentos formulados pela parte autora, intimem-se os reclamados para, em 05 (cinco) dias, manifestarem-se...."Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 6909/2007
Processo Nº: RT 00673-2007-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: LÁZARO SALUSTIANO RIBEIRO
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): LEANDRO FIGUEIREDO JORGE + 001
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS ISSY
DESPACHO: RECLAMADO: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 104, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Diante da informação e requerimentos formulados pela parte autora, intimem-se os reclamados para, em 05 (cinco) dias, manifestarem-se...."Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 6912/2007
Processo Nº: RT 00673-2007-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: LÁZARO SALUSTIANO RIBEIRO
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA PÃO DA VIDA E PRESTADOR DE SERVIÇOS LTDA + 001
ADVOGADO....: LUCIANO ANDREW SABBAG
DESPACHO: RECLAMADO: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 104, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Diante da informação e requerimentos formulados pela parte autora, intimem-se os reclamados para, em 05 (cinco) dias, manifestarem-se...."Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 6902/2007
Processo Nº: RT 00674-2007-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCAS DOMINGOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): LEANDRO FIGUEIREDO JORGE + 001
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS ISSY
DESPACHO: RECLAMADO: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 79, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Diante da informação e requerimentos formulados pela parte autora, intimem-se os reclamados para, em 05 (cinco) dias, manifestarem-se...."Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 6904/2007
Processo Nº: RT 00674-2007-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCAS DOMINGOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA PÃO DA VIDA E PRESTADOR DE SERVIÇOS LTDA + 001
ADVOGADO....: LUCIANO ANDREW SABBAG
DESPACHO: RECLAMADO: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 79, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Diante da informação e requerimentos formulados pela parte autora, intimem-se os reclamados para, em 05 (cinco) dias, manifestarem-se...."Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 6915/2007
Processo Nº: RT 00685-2007-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: REUNIVAN FERNANDES DO PRADO
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): LEANDRO FIGUEIREDO JORGE + 001
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS ISSY
DESPACHO: RECLAMADO: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 68, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Diante da informação e requerimentos formulados pela parte autora, intimem-se os reclamados para, em 05 (cinco) dias, manifestarem-se...."Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 6916/2007
Processo Nº: RT 00685-2007-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: REUNIVAN FERNANDES DO PRADO
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA PÃO DA VIDA E PRESTADOR DE SERVIÇOS LTDA + 001
ADVOGADO....: LUCIANO ANDREW SABBAG
DESPACHO: RECLAMADO: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 68, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Diante da informação e requerimentos formulados pela parte autora, intimem-se os reclamados para, em 05 (cinco) dias, manifestarem-se...."Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 6925/2007
Processo Nº: RT 00689-2007-181-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ GOMES DE SOUZA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ARY RIBEIRO VALADÃO
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN G. GODOY
DESPACHO: Reclamante Comparecer na secretaria desta Vara para receber alvará nº 137/2007, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6924/2007
Processo Nº: AAT 00879-2007-181-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: JÚLIO FRANCISCO TRINDADE
ADVOGADO: TEREZA MACHADO DE OLIVEIRA
RÉU(RÉ).: ODS INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO: DANIELLA NAVES DOS SANTOS
DESPACHO: REQUERENTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 135, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Nomeia-se o perito indicado pela Secretaria do Juízo (fl. 134), Dr. CLAUDIO AGUIAR DA SILVA NETO, NEUROLOGIA – CIRURGIÃO GERAL. O laudo pericial deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos autos. Audiência sine die. Intimem-se as partes, através dos seus respectivos patronos. Após, remeta-se o feito ao perito...." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 6838/2007
Processo Nº: RT 00881-2007-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO FARIAS DE LIMA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS
ADVOGADO....: IDELSON FERREIRA
DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de embargos de declaração de fls. 190/191, cujo dispositivo adiante se transcreve:"À vista do exposto, REJEITAM-SE os embargos opostos pelo reclamado MIGUEL PEREIRA BARBOSA, declarando-se a inexistência da omissão apontada, permanecendo a sentença incólume em todos os seus termos. Intimem-se as partes. Nada mais. São Luís de Montes Belos, 19 de outubro de 2007. Israel Brasil Adourian Juiz do Trabalho." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 6920/2007
Processo Nº: AAT 00901-2007-181-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: JOSÉ ALVES DA CUNHA JÚNIOR
ADVOGADO: LEONARDO BARBOSA ROCHA
RÉU(RÉ).: ANICUNS S.A. - ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO: SÉRGIO MARTINS NUNES
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 287, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Diante do teor da certidão de fl. 286, destituo o perito nomeado pela decisão de fl. 276, SANDOVAL INÁCIO CARNEIRO, ficando nomeado o perito indicado pela Secretaria do Juízo (fl. 286), Dr. CLAUDIO AGUIAR DA SILVA NETO, NEUROLOGIA – CIRURGIÃO GERAL. O laudo pericial deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos autos. Audiência sine die. Intimem-se as partes, através dos seus respectivos patronos. Após, remeta-se o feito ao perito..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 6895/2007
Processo Nº: AIN 00993-2007-181-18-00-9 1ª VT
REQUERENTE..: WELDER ANTÔNIO DIAS
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
REQUERIDO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 119, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Em face da determinação de perícia médica contida na ata de fl. 114, fica nomeado o perito indicado pela Secretaria do Juízo (fl. 118), Dr. CLAUDIO AGUIAR DA SILVA NETO, NEUROLOGIA – CIRURGIÃO GERAL. O laudo pericial deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos autos. Faculta-se às partes o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de quesitos e indicação de assistentes técnicos, competindo a estas, a comunicação aos seus assistentes técnicos da data do início da perícia, a fim de acompanhar o perito na diligência. Audiência sine die. Intimem-se as partes, através dos seus respectivos patronos. Após, remeta-se o feito ao perito..."Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 6835/2007
Processo Nº: RT 01029-2007-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO ETERNO DA SILVA
ADVOGADO....: THAÍS INÁCIA DE CASTRO
RECLAMADO(A): LEOMAR BORGES SANTANA + 001
ADVOGADO....: WONER MARTINS PROTÁSIO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 50, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Diante da informação trazida aos autos pela parte autora (fls. 47/8), chamo o presente feito à ordem, especialmente para retificar erro material contido na ata de audiência (fl. 46) e declarar que, onde se lê:"RECLAMADA: LEOMAR BORGES ETERNO +001 LEIA-SE: "RECLAMADA: LEOMAR BORGES SANTANA + 001" Providencie a Secretaria as retificações necessárias. Dê-se ciência às partes...." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 6836/2007
Processo Nº: RT 01029-2007-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO ETERNO DA SILVA
ADVOGADO....: THAÍS INÁCIA DE CASTRO
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO FONTE DAS ÁGUAS + 001
ADVOGADO....: WONER MARTINS PROTÁSIO
DESPACHO: 2ª RECLAMADA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 50, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Diante da informação trazida aos autos pela parte autora (fls. 47/8), chamo o presente feito à ordem, especialmente para retificar erro material contido na ata de audiência (fl. 46) e declarar que, onde se lê:"RECLAMADA: LEOMAR BORGES ETERNO +001 LEIA-SE: "RECLAMADA: LEOMAR BORGES SANTANA + 001" Providencie a Secretaria as retificações necessárias. Dê-se ciência às partes...." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 6922/2007
Processo Nº: RT 01085-2007-181-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ALCOOL DERIVADOS
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 165, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Em face da determinação de perícia médica contida na ata, fica nomeado o perito indicado pela Secretaria do Juízo (fl. 164), Dr. CLAUDIO AGUIAR DA SILVA NETO, NEUROLOGIA – CIRURGIÃO GERAL. O laudo pericial deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos autos. Faculta-se às partes o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de quesitos e indicação de assistentes técnicos, competindo a estas, a comunicação aos seus assistentes técnicos da data do início da perícia, a fim de acompanhar o perito na diligência. Audiência sine die. Intimem-se as partes, através dos seus respectivos patronos. Após, remeta-se o feito ao perito...." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 6851/2007
Processo Nº: CCS 01198-2007-181-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: IRENE GUIMARÃES FUFAIÇAL
ADVOGADO: .
DESPACHO: REQUERENTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 80, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Tendo em vista o teor da certidão de fl. 79, que atesta a não comprovação, pela autora, do valor relativo às custas processuais, intime-se a devedora/requerente, via do seu patrono, nos termos do art. 475-J do CPC, para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das custas processuais, sob pena de execução. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e proceda-se a busca de contas-correntes e aplicações financeiras em nome da executada, via BACEN JUD. Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 6832/2007
Processo Nº: RT 01225-2007-181-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO NASCIMENTO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 102, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Indefere-se o requerimento formulado pela parte autora em que requer intimação das testemunhas arroladas, tendo em vista que o rol não foi apresentado em tempo hábil conforme preceitua o art. 407/CPC de aplicação subsidiária. Dê-se-lhe ciência. Após, aguarde-se a realização da audiência..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 6831/2007
Processo Nº: RT 01234-2007-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO MAURO SILVA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): CHURRASCARIA SABORES GRILL
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 29, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Tendo em vista a devolução da notificação endereçada à reclamada, por insuficiência do endereço indicado ("desconhecido") retire-se o feito da pauta de audiências do dia 31/10/2007 às 13:00 horas. Intime-se o reclamante para, em 10 (dez) dias, fornecer ao Juízo o correto endereço da reclamada, sob pena de indeferimento da inicial, a teor dos arts. 284, parágrafo único, c/c art. 282, II, do CPC, extinguindo-se o processo sem julgamento do mérito (art. 267, I, do CPC), o que fica desde já determinado em caso de inércia..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 6923/2007
Processo Nº: CCS 01263-2007-181-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: SALVADOR FRANCISCO DE PAULA
ADVOGADO: .
DESPACHO: REQUERENTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 25, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Deixo de apreciar o ajuste formulado pelas partes, porquanto a autora requereu desistência da presente ação (ata de fl. 18), o que ocasionou a extinção do feito, sem julgamento do mérito. Desentranhe-se a petição de acordo e demais documentos que o acompanharam. Dê-se ciência à autora. Após, retorne o feito ao arquivo definitivo...." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 6890/2007
Processo Nº: RT 01292-2007-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA GLEICE NERES DE SOUZA
ADVOGADO....: AGNALDO FERNANDES
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 114, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Determina-se a realização de perícia médica se apurar se a doença alegada na inicial, bem como o nexo causal com o trabalho efetuado pelo reclamante na empresa reclamada, ficando nomeado o perito indicado pela Secretaria do Juízo (fl. 113), Dr. JOSÉ LUIZ DE QUEIROZ, CRM/GO2.496, Ortopedia/Traumatologia. O laudo pericial deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos autos. Faculta-se às partes o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de quesitos e indicação de assistentes técnicos, competindo a estas, a comunicação aos seus assistentes técnicos da data do início da perícia, a fim de acompanhar o perito na diligência. Audiência sine die. Intimem-se as partes, através dos seus respectivos patronos. Após, remeta-se o feito ao perito...." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 6918/2007
Processo Nº: RT 01293-2007-181-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS CÉZAR ARANTES DA SILVA
ADVOGADO....: AGNALDO FERNANDES
RECLAMADO(A): JM COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: ASSUNTO - Reclamação apresentada contra JM COMERCIAL LTDA. Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13:30 horas do dia 20/11/2007, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO - relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. poderá apresentar, se necessário, até 03 (três) testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC

Notificação Nº: 6868/2007
Processo Nº: RT 01295-2007-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER COUTO DA SILVA
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO SOSSEGO LTDA + 002
ADVOGADO....: CLARISSA PAGLIOSA DE FIGUEIREDO
DESPACHO: ÀS PARTES:"...Homologo o acordo de fls. 67/68 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pelo reclamante, no importe de R$ 50,00, calculadas sobre o valor da avença R$ 2.500,00, dispensado na forma da lei. Comprove a demandada, no prazo da Lei 8.212/91, o recolhimento previdenciário devido, pena de execução. Determino o recolhimento do imposto de renda na fonte, a ser calculado pela empresa sobre o valor líquido acordado, comprovando-se nos autos, nos termos da Lei nº 10.833/2003. Após o decurso

desse prazo, caso não haja comprovação dos recolhimentos, determino a remessa do feito ao cálculo. Cumpridos os termos do acordo, comprovados os recolhimentos de mister e decorrido os prazos recursais, arquivem-se. Intimem-se as partes e a UNIÃO..."

Notificação Nº: 6891/2007
Processo Nº: CCS 01314-2007-181-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: GERALDO CÂNDIDO AVELAR
ADVOGADO: .
DESPACHO: REQUERENTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 84, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Tendo em vista o teor da certidão de fl. 83, que atesta a não comprovação, pela autora, do valor relativo às custas processuais, intime-se a devedora/requerente, via do seu patrono, nos termos do art. 475-J do CPC, para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das custas processuais, sob pena de execução. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e proceda-se a busca de contas-correntes e aplicações financeiras em nome da executada, via BACEN JUD...." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 6840/2007
Processo Nº: AIN 01492-2007-181-18-00-0 1ª VT
REQUERENTE..: JOSÉ BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
REQUERIDO(A): BATERIAS SANTOS LTDA
ADVOGADO....: MAIBI JOSÉ DE SOUSA E OUTRO
DESPACHO: AS PARTES Comparecer perante esta Vara no dia 08/11/2007, às 08:30h para realização da audiência de tentativa conciliatória.

Notificação Nº: 6833/2007
Processo Nº: RT 01511-2007-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO CARLOS ZANQUETIN
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO MONTES BELOS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 20, cujo teor é o abaixo transcrito:'...As partes através do requerimento de fl. 16, assinado conjuntante, desistem da presente reclamatória. Homologa-se a desistência para que surta seus legais e jurídicos efeitos e, com fundamento no art. 267, VIII/CPC, extingue-se o processo sem julgamento do mérito. Custas pelo autor no importe de R$ 486,34, calculadas sobre o valor da causa R$ 24.317,35, das quais fica isento. Retire-se o feito da pauta de audiências do dia 14/11/2007 às 13:30. Intimem-se. Decorrido o prazo recursal arquivem-se, com observância das cautelas de estilo...." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 6948/2007
Processo Nº: AAT 01534-2007-181-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: FÁBIO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO: KEILA DE ABREU ROCHA
RÉU(RÉ).: ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO: .
DESPACHO: AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13:15 horas do dia 21/11/2007, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO - relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. poderá apresentar, se necessário, até 03 (três) testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC

Notificação Nº: 6950/2007
Processo Nº: RT 01535-2007-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: GENIVALDO ALVES RIBEIRO
ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: ASSUNTO - Reclamação apresentada contra ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13:30 horas do dia 21/11/2007, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO - relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. poderá apresentar, se necessário, até 03 (três) testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 166/2007
PROCESSO: RT 00283-2005-181-18-00-7
Exeqüente : ÍLIO CAMPOS FERREIRA
Executado : BRASPELCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001
Data da Praça 22/11/2007 às 11:00 horas
Data do Leilão 29/11/2007 às 11:00 horas
O (A) Doutor (a) ISRAEL BRASIL ADOURIAN, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada na sede desta Vara do Trabalho, com endereço na Rua Serra Dourada, Qd. 70, Lt. 16, St. Montes Belos, São Luís de Montes Belos-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, do(s) BEM (NS) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 368.000,00 (Trezentos e sessenta e oito mil reais), conforme auto de penhora de fl. 261, localizado(s) no seguinte endereço: RODOVIA NA-10 CHÁCARA 12, ZONA RURAL, NAZÁRIO-GO., e que é(são) o(s) seguinte(s): "01)Um trator CBT, modelo 2105, na cor amarela, com plaqueta de identificação parcialmente ilegível, onde só foi possível ler número de série 102830, em regular estado de conservação, desativado, pneus menos de meia-vida, não foi possível saber se funciona, em razão da falta de carga elétrica em sua bateria, avaliado no estado em que se encontra em R$15.000,00 (Quinze mil reais); 02)Um trator CBT modelo 2105, na cor amarela, sem plaqueta de identificação de número e de ano de fabricação, em regular estado de conservação, desativado, peneus menos de meia-vida, não foi possível saber se funciona, em razão da falta de carga elétrica em sua bateria, avaliado no estado em que se encontra em R$15.000,00 (Quinze mil reais); 3) Um trator CBT modelo 8440, na cor amarela, sem plaqueta de identificação de número e de ano de fabricação, em regular estado de conservação, desativado, peneus menos de meia-vida, não foi possível saber se funciona, em razão da falta de carga elétrica em sua bateria, avaliado no estado em que se encontra em R$18.000,00 (Dezoito mil reais); 4) Uma máquina descarnadeira da marca SEIKO, comprleta, sem plaqueta de identificação, sem funcionamento (paralisada temporariamente), avaliada em R$70.000,00 (setenta mil reais); 5)Uma máquina enxugadeira de couros beneficiados ou curtidos, da maraca 3P, sem plaqueta de identificação de modelo, aparente, completa, em regular estado de conservação, sem funcionamento (paralisada temporariamente), avaliada em R$70.000,00 (setenta mil reais); e 04) Quatro fulões em madeira, utilazados no processo de curtimento de couros, completos, com os seus respectivos painéis, cremalheiras e motores, medindo 3,00 mt X 3,00 mt, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliados unitariamente em R$45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), totalizando R$180.000,00 (Dezoito mil reais). VALOR TOTAL R$368.000,00 (Trezentos e sessenta e oito mil reais)." Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o(s) bem (ns) no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devido registro. Não havendo arrematação, adjudicação nem remição, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº35, a ser realizado no mesmo endereço acima descrito, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o(s) bem (ns) penhorado (s), mesmo que depositado (s) em mãos do (a) executado (a), utilizando, se necessário, de reforço policial. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo (a) adquirente, inclusive pelo (a) exeqüente arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690-A, § único, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo exeqüente; na hipótese de remição ou formalização de acordo, o (a) executado (a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. Ocorrendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. Após a confecção do auto de arrematação, pelo leiloeiro, será assinado por este, pelo (a) adquirente e pelo (a) Juiz (íza), iniciando-se de imediato o prazo para oposição de Embargos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ALESSANDRO CARVALHO, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi, aos Doze de Setembro de Dois mil e Sete. OBS.: Edital expedido nos termos da Portaria nº 02/2007 de 04 de julho de 2007.

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 168/2007
PROCESSO: CPEX 00288-2006-181-18-00-0
Reclamante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Exeqüente : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Executado : WEST SIDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Data da Praça 22/11/2007 às 11:00 horas
Data do Leilão 29/11/2007 às 11:00 horas
O Doutor ISRAEL BRASIL ADOURIAN, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada na sede desta Vara do Trabalho, com endereço na Rua Serra Dourada, Qd. 70, Lt. 16, St. Montes Belos, São Luís de Montes Belos-GO, onde serão levados a público pregão de vendas e arrematação, dos BENS penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), conforme auto de penhora de fls. 56, localizados no seguinte endereço: Fazenda São José da Cachoeira, s/nº, Galpão 1-B, Zona Rural, Anicuns-GO, e que são os seguintes:
Um microcomputador OLIVETTI, composto de uma CPU 624 MB/HAN, processador 2.13 GB, placa mãe, HD 10GB, monitor de 15 polegadas, CD ROOM, caixas de som, mouse e teclado, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R$ 800,00;
Uma mesa de reunião, em madeira padrão mogno, no formado retangular com os cantos arredondados, apoiada em duas colunas quadradas em madeira, com seis cadeiras estofadas em tecido verde, com apoio de braços, em bom estado de conservação, avaliada em R$ 700,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá os bens no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devido registro. Não havendo arrematação, adjudicação nem remição, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº35, a ser realizado no mesmo endereço acima descrito, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados os bens penhorados, mesmo que depositados em mãos do executado, utilizando, se necessário, de reforço policial. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo exeqüente arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690-A, § único, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo exeqüente; na hipótese de remição ou formalização de acordo, o executado pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. Ocorrendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. Após a confecção do auto de arrematação, pelo leiloeiro, será assinado por este, pelo adquirente e pelo Juiz, iniciando-se de imediato o prazo para oposição de Embargos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ALESSANDRO CARNEIRO , Diretor de Secretaria,conferi e subscrevi, aos Vinte e Dois de Outubro de Dois mil e Sete. OBS.: Edital expedido nos termos da Port. VTSLMBelos 02/2007.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 165/2007
PROCESSO: ACCS 01312-2007-181-18-00-0
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
RÉU(RÉ): JOSUÉ FERREIRA DE OLIVEIRA, CPF/CNPJ: 066.944.541-04
O (A) Doutor (a) ISRAEL BRASIL ADOURIAN, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) JOSUÉ FERREIRA DE OLIVEIRA, CPF/CNPJ: 066.944.541-04, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 80/86, cujo inteiro teor é o seguinte: "CONCLUSÃO EX POSITIS, extingo o processo, sem resolução do mérito quanto a CSR de 2003, declaro a prescrição da contribuição sindical do ano de 2002, extinguindo o processo, com resolução de mérito quanto a essa parcela e julgo PROCEDENTES EM PARTE os demais pedidos, para condenar o requerido JOSUÉ FERREIRA DE OLIVEIRA, a pagar à requerente CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, as contribuições sindicais rurais dos anos de 2004, 2005 e de 2006, na forma da fundamentação, parte integrante do decisum. Nos termos do art. 20, do CPC, condena-se o requerido ao pagamento de honorários advocatícios, no importe de 10% sobre o valor atualizado da condenação. Multa e juros de mora, nos termos do art. 600, da CLT. Limitação da multa a 100% do valor da obrigação principal (CC, art. 413). Os juros de mora são devidos a partir da propositura da ação (CLT, art. 883). Correção monetária nos termos da Lei 8.177/91. Custas, pelo Requerido, no importe de R$ 18,00, calculadas sobre R$ 900,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para esse fim específico. Ciente a autora (Súm 197/TST). INTIME-SE O REQUERIDO, VIA MANDADO. SLMBelos, 02 de outubro de 2007. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho." E para que chegue ao conhecimento de *, é mandado publicar o presente Edital. Eu, SILVANIA MARIA DA SILVA LIMA, Assistente, digitei e conferi, aos Dezenove de Outubro de Dois mil e Sete. ALESSANDRO CARNEIRO Diretor de Secretaria OBS.: Edital expedido nos termos da PORTARIA VT/SLMB nº 02/2007 de 04/07/2007.

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 7698/2007
Processo Nº: RT 00312-1996-201-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: HUGUIMAR VIEIRA DE MORAIS
ADVOGADO....: RAUL RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): FAZ.BOA VISTA-ROSELI HOFFMANN
ADVOGADO....: BELMIRO CESAR PEREIRA RIBEIRO
DESPACHO: DEVERÃO AS PARTES TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO DE FLS. 226, CUJA CÓPIA SEGUE ANEXA PARA, CASO QUEIRAM, MANIFESTAREM-SE NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 7631/2007
Processo Nº: RT 00425-1996-201-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: EDVALDO LOURENÇO DOS ANJOS
ADVOGADO....: ALDETH LIMA COELHO
RECLAMADO(A): CONVAP - ENGENHARIA E CONSTRUCOES S/A + 002
ADVOGADO....: PAULO ROCHA JUNIOR
DESPACHO: Deverá o exequente tomar ciência das diligências realizadas junto ao DETRAN, BACEN, para requerer o que entender de direito, no prazo de TRINTA dias, possibilitando o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito.

Notificação Nº: 7634/2007
Processo Nº: RT 00516-1998-201-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: DÉRCIO FERREIRA BARBOSA
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
RECLAMADO(A): STEIO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO....: MAGNO ROCHA DE VASCONCELOS E OUTROS
DESPACHO: Deverá o exequente tomar ciência da resposta ao ofício de fls.317 (crisa), para requerer o que entender de direito, possibilitando o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito, no prazo de TRINTA dias.

Notificação Nº: 7699/2007
Processo Nº: RT 00321-1999-201-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: NIULIN TORQUATO DE SOUZA
ADVOGADO....: CARLOS ANTONIO SOUZA
RECLAMADO(A): AUTO POSTO TREVÃO LTDA + 001
ADVOGADO....: MARIA ABADIA GOMES
DESPACHO: Deverá o exequente informar nos autos o CPF dos demais sócios, uma vez que o único CPF que consta é o do sócio Wanderley José dos Santos, já falecido.

Notificação Nº: 7700/2007
Processo Nº: RT 00354-2002-201-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO EDUARDO CALDEIRA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA EXTRAÇÃO NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA
DESPACHO: Deverá o exequente manifestar-se, caso queira, nos autos, nos termos do art.884, §3º, da CLT, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 7633/2007
Processo Nº: RT 00314-2005-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SILVIO FERREIRA CARDOSO/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO....: CARLOS DUTRA
RECLAMADO(A): AUTO POSTO BOA VISTA LTDA
ADVOGADO....: VANIR MACHADO DE LIMA
DESPACHO: Deverá o exequente tomar ciência da petição do executado às fls.408/410, a qual informa o falecimento do proprietário requerendo a suspensão de todos os atos do processo executivo e substituição da penhora dos semoventes, para manifetação no prazo de CINCO dias.

Notificação Nº: 7707/2007
Processo Nº: RT 00339-2006-201-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIONE FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO....: JULIANA NEVES SOUTO
RECLAMADO(A): MINERADORA SERRA GRANDE + 001
ADVOGADO....: HEDISMAR RODRIGUES DE BARROS
DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência da publicação da decisão de Embargos Declaratórios de fls.455/456, que foram rejeitados, para querendo interporem recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 7708/2007
Processo Nº: RT 00339-2006-201-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIONE FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JULIANA NEVES SOUTO
RECLAMADO(A): JC DA SILVA E CIA LTDA + 001
ADVOGADO....: HEDISMAR RODRIGUES DE BARROS
DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência da publicação da decisão de Embargos Declaratórios de fls.455/456, que foram rejeitados, para querendo interporem recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 7709/2007
Processo Nº: RT 00340-2006-201-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: VLADIMIRA BARBARA DE SOUZA
ADVOGADO....: JULIANA NEVES SOUTO
RECLAMADO(A): MINERADORA SERRA GRANDE + 001
ADVOGADO....: HEDISMAR RODRIGUES DE BARROS
DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência da publicação da decisão de Embargos Declaratórios de fls.484/485, que foram rejeitados, para querendo interporem recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 7710/2007
Processo Nº: RT 00340-2006-201-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: VLADIMIRA BARBARA DE SOUZA
ADVOGADO....: JULIANA NEVES SOUTO
RECLAMADO(A): JC DA SILVA E CIA LTDA + 001
ADVOGADO....: HEDISMAR RODRIGUES DE BARROS
DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência da publicação da decisão de Embargos Declaratórios de fls.484/485, que foram rejeitados, para querendo interporem recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 7652/2007
Processo Nº: RT 00351-2006-201-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS LOPES/INSS
ADVOGADO....: VALTER GONÇALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA SUCUPIRA LTDA (REPRES. POR SEU PROPRIETÁRIO - JORGE MOHAMED
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
DESPACHO: Deverá o exequente manifestar-se nos autos acerca da penhora, no prazo de CINCO dias, requerendo o que entender de direito.

Notificação Nº: 7636/2007
Processo Nº: RT 00600-2006-201-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS FERREIRA DOS SANTOS/INSS
ADVOGADO....: MARIA ABADIA GOMES
RECLAMADO(A): NAZARETH E SOUZA LTDA -ME (NOME FANTASIA - AUTO RADIADORES E TORNEADORA CRIXAS)
ADVOGADO....: ORLANDO TRONCONI FILHO
DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência que será realizada no dia 05/12/2007, com abertura às 09h00min e encerramento às 09h30min, nesta Vara do Trabalho de Uruaçu-GO, situada na Av. Izabel Fernandes de Carvalho, esq. com Av. tocantins, Qd.26, lt.108, Centro, Uruaçu-GO, praça dos bens penhorados nos autos supramencionados.

Notificação Nº: 7671/2007
Processo Nº: AAT 00672-2006-201-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: RODRIGO AGOSTINHO RIBEIRO
ADVOGADO: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RÉU(RÉ).: LATICÍNIOS MORRINHOS IND. COM. LTDA
ADVOGADO: EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência que foi designada audiência de encerramento para o dia 19/11/2004, às 15h, facultado o comparecimento.

Notificação Nº: 7642/2007
Processo Nº: RT 00687-2006-201-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO TEODORO DA SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO RODOLFO FERNANDES
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO MARINS PAVOTEC
ADVOGADO....: NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA
DESPACHO: Deverá a reclamada comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Uruaçu-GO, para retirar o Alvará Judicial nº583/2007, no prazo de CINCO dias.

Notificação Nº: 7653/2007
Processo Nº: RT 00692-2006-201-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARIA DA SILVA/INSS /INSS
ADVOGADO....: VALTER GONCALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA SUCUPIRA LTDA (REPRES. POR SEU PROPRIETÁRIO - JORGE MOHAMED
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA R. SOUSA
DESPACHO: Deverá o exequente manifestar-se nos autos acerca da penhora, no prazo de CINCO dias, requerendo o que entender de direito.

Notificação Nº: 7703/2007
Processo Nº: RT 00755-2006-201-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE CLEIDE PINHEIRO AZEVEDO/INSS
ADVOGADO....: JOVELI FRANCISCO MARQUES
RECLAMADO(A): OTAVIANO LOPES CORDEIRO (PANIFICADORA UNIÃO)
ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA
DESPACHO: Deverá o reclamado comprovar nos autos o parcelamento da dívida previdenciária, no prazo de DEZ dias.

Notificação Nº: 7701/2007
Processo Nº: RT 00917-2006-201-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ PEREIRA DE MORAIS/INSS
ADVOGADO....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES
RECLAMADO(A): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: MANOEL ALVES PEREIRA
DESPACHO: Deverá a reclamada comprovar nos autos, no prazo de CINCO dias, os valores exarados na conta de fls.93, no importe de R$433,80, atualizados até o dia 31/08/2007, sob pena de execução.

Notificação Nº: 7680/2007
Processo Nº: RT 00963-2006-201-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: HUGO CESAR DE OLIVEIRA FERNANDES/INSS
ADVOGADO....: MARIA ABADIA GOMES
RECLAMADO(A): MATINHA COM. DE DERIVADOS DE PETRÓLEO E SERV. LTDA
ADVOGADO....: JOVELI FRANCISCO MARQUES
DESPACHO: DEVERÁ A RECLAMADA, NO PRAZO DE DEZ DIAS, COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS E CUSTAS, CONFORME CÁLCULOS DE FLS. 107.

Notificação Nº: 7651/2007
Processo Nº: RT 00365-2007-201-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CÂNDIDO DA SILVA
ADVOGADO....: ORLANDO TRONCONI FILHO
RECLAMADO(A): JOSÉ DE AUGUSTO CAMARGO BAPTISTA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Deverá o reclamante entregar a sua CTPS na Secretaria da Vara do Trabalho de Uruaçu-GO, no endereço supra, para as devidas anotações, no prazo de CINCO dias.

Notificação Nº: 7681/2007
Processo Nº: RT 00443-2007-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO PEREIRA DE LIMA
ADVOGADO....: JOVELI FRANCISCO MARQUES
RECLAMADO(A): VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S/A + 001
ADVOGADO....: ALMIR ARAÚJO DIAS
DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência que foi designada audiência de encerramento para o dia 19/11/2007, às 14h30min, facultado o comparecimento.

Notificação Nº: 7688/2007
Processo Nº: RT 00444-2007-201-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL HENRIQUE TOCHIO
ADVOGADO....: JOVELI FRANCISCO MARQUES
RECLAMADO(A): VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S/A + 001
ADVOGADO....: ALMIR ARAÚJO DIAS
DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência que foi designada audiência de encerramento para o dia 19/11/2007, às 13h30min, facultado o comparecimento.

Notificação Nº: 7691/2007
Processo Nº: RT 00445-2007-201-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CALIMÉRIO ROSA CORREIA
ADVOGADO....: JOVELI FRANCISCO MARQUES
RECLAMADO(A): VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S/A + 001
ADVOGADO....: ALMIR ARAÚJO DIAS
DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência que foi designada audiência de encerramento para o dia 19/11/2007, às 13h00min, facultado o comparecimento.

Notificação Nº: 7684/2007
Processo Nº: RT 00446-2007-201-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: EDMAR ARAGÃO DE SOUZA
ADVOGADO....: JOVELI FRANCISCO MARQUES
RECLAMADO(A): VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S/A + 001
ADVOGADO....: ALMIR ARAÚJO DIAS
DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência que foi designada audiência de encerramento para o dia 19/11/2007, às 14h00min, facultado o comparecimento.

Notificação Nº: 7674/2007
Processo Nº: RT 00460-2007-201-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEON SOARES DA SILVA/INSS
ADVOGADO....: NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA
RECLAMADO(A): AGRICULTURA CAMPO FÉRTIL LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO RODOLFO FERNANDES
DESPACHO: DEVERÁ O RECLAMADO, NO PRAZO DE DEZ DIAS, COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS, NO IMPORTE DE R$ 11,41, CONFORME CÁLCULOS DE FLS. 46.

Notificação Nº: 7675/2007
Processo Nº: ACP 00483-2007-201-18-00-1 1ª VT
CONSIGNANTE..: FERNANDO AUGUSTO DE LIMA CALDEIRA BRANT/INSS + 006
ADVOGADO.....: RODRIGO RODOLFO FERNANDES
CONSIGNADO(A): JOSÉ SEBASTIÃO PEREIRA
ADVOGADO.....: JOSÉ AURÉLIO SILVA ROCHA
DESPACHO: DEVERÃO OS CONSIGNANTES, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPROVAREM NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS, CUSTAS E IRRF, CONFORME CÁLCULOS DE FLS. 92/94.

Notificação Nº: 7677/2007
Processo Nº: RT 00513-2007-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARIA LUIZ DA SILVA
ADVOGADO....: JOVELI FRANCISCO MARQUES
RECLAMADO(A): IRACI DONIZETE DE SOUSA
ADVOGADO....: VALTER GONCALVES FERREIRA
DESPACHO: DEVERÁ A RECLAMADA TOMAR CIÊNCIA DA ADEQUAÇÃO DA CONTA PARA, CASO QUEIRA, MANIFESTAR-SE NO PRAZO DE DEZ DIAS.

Notificação Nº: 7676/2007
Processo Nº: CCS 00584-2007-201-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: ADERÇO ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO: FÁBIO ARAÚJO SILVA
DESPACHO: Vistas ao autor do cálculo de fls.147, prazo de DEZ dias.

Notificação Nº: 7658/2007
Processo Nº: CCS 00701-2007-201-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: ARISTEU RODRIGUES DE FREITAS
ADVOGADO: .
DESPACHO: Deverá o autor tomar ciência da certidão do Oficial de Justiça às fls.118, para no prazo de DEZ dias, manifestar-se.

Notificação Nº: 7632/2007
Processo Nº: CCS 00793-2007-201-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: JOSÉ CRESO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Deverá a autora tomar ciência do requerimento de parcelamento do débito, pelo réu às fls.101, para manifestação, no prazo legal.

Notificação Nº: 7693/2007
Processo Nº: ACI 00915-2007-201-18-00-4 1ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE GOIÁS - GO + 001
ADVOGADO....: EDBERTO QUIRINO PEREIRA
DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência que foi designada audiência de encerramento para o dia 19/11/2007, às 16h05min, facultado o comparecimento.

Notificação Nº: 7694/2007
Processo Nº: ACI 00915-2007-201-18-00-4 1ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): VITALINO DA SILVA MUNIZ + 001
ADVOGADO....: EDBERTO QUIRINO PEREIRA
DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência que foi designada audiência de encerramento para o dia 19/11/2007, às 16h05min, facultado o comparecimento.

Notificação Nº: 7679/2007
Processo Nº: RT 01018-2007-201-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: NILTON RIBEIRO DE SOUZA/INSS
ADVOGADO....: FERNANDO LIVIO BUENO
RECLAMADO(A): G DE JESUS PANIFICADORA (REPRES LEGAL - GLAUCIA DE JESUE LEÃO OU GOODCHAL CARLOS DA CUNHA)
ADVOGADO....: RODRIGO RODOLFO FERNANDES
DESPACHO: DEVERÁ A RECLAMADA, NO PRAZO DE DEZ DIAS, COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS E CUSTAS, CONFORME CÁLCULOS DE FLS. 26.

Notificação Nº: 7678/2007
Processo Nº: RT 01086-2007-201-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ROSA DA SILVA/INSS
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
RECLAMADO(A): PAULETE AGROPECUÁRIA(ADOLFO ALVES PEREIRA)
ADVOGADO....: JOVELI FRANCISCO MARQUES
DESPACHO: DEVERÁ A RECLAMADA, NO PRAZO DE DEZ DIAS, COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS E CUSTAS, CONFORME CÁLCULOS DE FLS. 40.

Notificação Nº: 7639/2007
Processo Nº: AAT 01128-2007-201-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: ANTÔNIO SILVA MORAIS
ADVOGADO: JOAO FRANCISCO BEZERRA MARQUES
RÉU(RÉ).: ANTÔNIO VIEIRA VAZ + 002
ADVOGADO: CESAR AUGUSTO RIBEIRO BRITO
DESPACHO: Deverá o autor tomar ciência da publicação da decisão de fls.137/143, julgada procedente, para querendo interpor recurso, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 7711/2007
Processo Nº: RT 01162-2007-201-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ALAYANE JANAINY MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: PETRUS ARRUDA ZACCARIOTTI
RECLAMADO(A): HILDA DE FARIA NÓBREGA + 001
ADVOGADO....: KISLEU ALENCAR OLIVEIRA
DESPACHO: Deverão os reclamados devolverem a CTPS da reclamante, devidamente anotada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 7705/2007
Processo Nº: RT 01263-2007-201-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRA CRISTINA PAIVA
ADVOGADO....: ANA PAULA MENDES DE MORAIS
RECLAMADO(A): FLORISBERTO FREIRE LINS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Deverá a reclamante tomar ciência da publicação da decisão de fls.19/22, para querendo interpor recurso, no prazo de 08 (oito) dias.

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº127 Nº 127/2007
PROCESSO Nº RT 00221-2006-201-18-00-6
O Juiz LUCIANO SANTANA CRISPIM, Titular da Vara do Trabalho de Uruaçu-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. Faz saber a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste fica citado a executada CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para em 48 horas, pagar ou garantir a execução, no importe de R$ 3.034,43, (três mil e trinta e quatro reais e quarenta e três centavos), devidos nos autos em epígrafe. E para que chegue ao conhecimento de CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA, é mandado publicar o presente edital. Secretaria da Vara do Trabalho de Uruaçu - GO, aos 24 dias do mês de outubro de 2007, 4ªfeira. Eu, Gilberto dos Santos Galdioli, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi. Juiz - LUCIANO SANTANA CRISPIM

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
EDITAL Nº127/ 2007
PROCESSO Nº RT 00222-2006-201-18-00-0
.O Juiz LUCIANO SANTANA CRISPIM, Titular da Vara do Trabalho de Uruaçu-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. Faz saber a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste fica citado a executada CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para em 48 horas, pagar ou garantir a execução, no

importe de R$ 3.120,34, (três mil e cento e vinte reais e trinta e quatro centavos), devidos nos autos em epígrafe. E para que chegue ao conhecimento de CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA, é mandado publicar o presente edital. Secretaria da Vara do Trabalho de Uruaçu - GO, aos 24 dias do mês de outubro de 2007, 4ªfeira. Eu, Gilberto dos Santos Galdioli, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi. Juiz - LUCIANO SANTANA CRISPIM

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO-GO

Notificação Nº: 5128/2007
Processo Nº: RT 00578-2005-241-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FATIMA CLARINDO DA SILVA
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): FRICAP - CAPITAL FRIGORÍFICO LTDA.
ADVOGADO....: PAULO SERGIO MEIRELES BRANDAO
DESPACHO: Fique a reclamante/exeqüente intimada do despacho de fl. 140, dos presentes autos, abaixo transcrito: 'Vistos. Tendo em vista o decurso do prazo de 01 (um) ano do arquivamento provisório dos presentes autos (certidão de fl. 139), intime-se a exeqüente e seu procurador para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestarem-se de forma conclusiva quanto ao prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, em conformidade com o disposto no PROVIMENTO TRT 18ª DSCR nº 02/2005.'

Notificação Nº: 5117/2007
Processo Nº: RT 00581-2005-241-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: CUSTÓDIA BORGES DOS SANTOS + 001
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): FRICAP - CAPITAL FRIGORÍFICO LTDA.
ADVOGADO....: PAULO SERGIO MEIRELES BRANDAO
DESPACHO: Fiquem as reclamantes/exeqüentes intimadas do despacho de fl. 186, dos presentes autos, abaixo transcrito: 'Vistos. Tendo em vista o decurso do prazo de 01 (um) ano do arquivamento provisório dos presentes autos (certidão de fl. 185), intimem-se as exeqüentes e seu procurador para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestarem-se de forma conclusiva quanto ao prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, em conformidade com o disposto no PROVIMENTO TRT 18ª DSCR nº 02/2005.'

Notificação Nº: 5123/2007
Processo Nº: RT 00581-2005-241-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCILENE MORAES OLIVEIRA + 001
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): FRICAP - CAPITAL FRIGORÍFICO LTDA.
ADVOGADO....: PAULO SERGIO MEIRELES BRANDAO
DESPACHO: Fiquem as reclamantes/exeqüentes intimadas do despacho de fl. 186, dos presentes autos, abaixo transcrito: 'Vistos. Tendo em vista o decurso do prazo de 01 (um) ano do arquivamento provisório dos presentes autos (certidão de fl. 185), intimem-se as exeqüentes e seu procurador para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestarem-se de forma conclusiva quanto ao prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, em conformidade com o disposto no PROVIMENTO TRT 18ª DSCR nº 02/2005.'

Notificação Nº: 5143/2007
Processo Nº: RT 01017-2005-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO ARAÚJO GOMES
ADVOGADO....: JOAO MARQUES EVANGELISTA
RECLAMADO(A): PLANEL PLANEJAMENTO CONSTRUÇOES ELETRICAS LTDA
ADVOGADO....: MARLON SANCHES RESINA FERNANDES E OUTRO
DESPACHO: Fique o reclamante/exeqüente intimado do despacho de fl. 229, dos presentes autos, abaixo transcrito: 'Vistos. Tendo em vista o decurso do prazo de 01 (um) ano do arquivamento provisório dos presentes autos (certidão de fl. 228), intime-se o exeqüente e seu procurador para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestarem-se de forma conclusiva quanto ao prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, em conformidade com o disposto no PROVIMENTO TRT 18ª DSCR nº 02/2005.'

Notificação Nº: 5251/2007
Processo Nº: RT 01024-2005-241-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: LOURIVAL ANTONIO DE SOUSA
ADVOGADO....: CESAR ODAIR WELZEL
RECLAMADO(A): TRANSTUIR - TRANSPORTADORA VANTUIR LTDA. (VANTUIR ANTUNES ALVES)
ADVOGADO....: JOAQUIM LIMA RIBEIRO
DESPACHO: Fique o reclamante/exeqüente intimado do despacho de fl. 205, dos presentes autos, abaixo transcrito: 'Diante da certidão negativa de hasta pública (fl. 203), intime-se o exeqüente para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução e requisição da carta precatória expedida.'

Notificação Nº: 5107/2007
Processo Nº: RT 01190-2005-241-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO EMANOEL FERREIRA LIMA
ADVOGADO....: FRANCISCO PEREIRA SERPA E OUTROS
RECLAMADO(A): ELPÍDIO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o reclamante/exeqüente intimado do despacho de fl. 90 dos autos em tela, abaixo transcrito: 'Vistos. Tendo em vista o decurso do prazo de 01 (um) ano do arquivamento provisório dos presentes autos (certidão de fl. 89), intime-se o exeqüente para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva quanto ao prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, em conformidade com o disposto no PROVIMENTO TRT 18ª DSCR nº 02/2005....'

Notificação Nº: 5259/2007
Processo Nº: AIN 01548-2005-241-18-00-3 1ª VT
REQUERENTE..: EMANOELA BORGES DE CARVALHO (REP. POR LUISA ALDINA BORGES DE CASTRO) + 002
ADVOGADO....: ANTÔNIO JOAQUIM DE MARIA NETO
REQUERIDO(A): CONSTRUTORA COSTA E COSTA LTDA
ADVOGADO....: MARCELO JACOB BORGES + 001
DESPACHO: Fique a reclamada/executada intimada do despacho de fls. 337/338, dos presentes autos, abaixo transcrito: 'A executada pretende, às fls. 308/335, promover a constituição de capital, objeto de condenação em sentença, por meio de título da dívida pública ('obrigação ao portador') emitida pela eletrobrás. Em que pese o novel dispositivo inserido no código processo civil, art. 475-Q, dispor em seu parágrafo primeiro que o capital constituído para garantia do pagamento de pensão poder ser representado por títulos da dívida pública, verifica-se que tal dispositivo não pode ser interpretado para se admitir que essa garantia se dê por título que não possua liquidez no mercado, o que, em último plano, frustraria a finalidade do próprio comando legal. Aliás, o STJ recentemente manifestou-se reafirmando a jurisprudência daquela Colenda Corte no sentido de não se admitir, para garantia da execução, títulos emitidos pela Eletrobrás, nominados de 'obrigações ao portador', idênticos ao que a executada pretende utilizar neste processo. Transcreve-se: 'PROCESSUAL CIVIL E TRIBUTÁRIO. AGRAVO REGIMENTAL. PENHORA. TÍTULO DA DÍVIDA PÚBLICA. ORDEM PREVISTA NO ART. 11 DA LEI Nº 6.830/80. 'OBRIGAÇÕES AO PORTADOR' EMITIDAS PELA ELETROBRÁS. AUSÊNCIA DE LIQUIDEZ E COTAÇÃO EM BOLSA DE VALORES. IMPRESTABILIDADE PARA GARANTIA DO JUÍZO. PRECEDENTES. (...) 3. A questão não se refere à possibilidade de oferecimento à penhora de debêntures emitidas pela Eletrobrás. Cuida-se, sim, de Títulos emitidos pela Eletrobrás, nominados de 'Obrigações ao Portador'. Tais títulos, na linha da jurisprudência desta Corte Superior, não podem ser aceitos para garantia do juízo, por não possuírem liquidez imediata e cotação em bolsa de valores. Apenas, e tão-somente, as debêntures as possuem.' (AgRg no Ag 866373 / SP, Relator Ministro JOSÉ DELGADO, publicação no DJ 27.09.2007 p. 231). Neste sentido, indefiro a constituição do capital na forma pretendida pela executada, concedendo-lhe o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar novo bem para constituição do capital, sob pena de penhora do valor correspondente. Intime-se.'

Notificação Nº: 5247/2007
Processo Nº: RT 00388-2006-241-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ANGELO MACHADO
ADVOGADO....: JOAO MARQUES EVANGELISTA
RECLAMADO(A): PLANEL PLANEJAMENTOS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA + 001
ADVOGADO....: MARLON SANCHES RESINA FERNANDES E OUTRO
DESPACHO: Fiquem as partes intimadas do despacho de fl. 370, dos presentes autos, abaixo transcrito: 'Intime-se o reclamante para, caso queira, apresentar contra-razões ao recurso ordinário interposto pela segunda reclamada às fls. 342/349 e 358/368. Prazo de oito dias. Ainda, em igual prazo supra, intimem-se as reclamadas para, caso queiram, apresentar contra-razões ao recurso ordinário interposto pelo reclamante às fls. 353/355.'

Notificação Nº: 5248/2007
Processo Nº: RT 00388-2006-241-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ANGELO MACHADO
ADVOGADO....: JOAO MARQUES EVANGELISTA
RECLAMADO(A): A LUSA - CIA TÉCNICA DE ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA + 001
ADVOGADO....: JOSE ROBERTO DOS SANTOS
DESPACHO: Fiquem as partes intimadas do despacho de fl. 370, dos presentes autos, abaixo transcrito: 'Intime-se o reclamante para, caso queira, apresentar contra-razões ao recurso ordinário interposto pela segunda reclamada às fls. 342/349 e 358/368. Prazo de oito dias. Ainda, em igual prazo supra, intimem-se as reclamadas para, caso queiram, apresentar contra-razões ao recurso ordinário interposto pelo reclamante às fls. 353/355.'

Notificação Nº: 5249/2007
Processo Nº: AAT 00721-2006-241-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: VANDERLAN FERREIRA MONTEIRO
ADVOGADO: CARLOS AUGUSTO DE FARIA
RÉU(RÉ).: BRASIL - INDÚSTRIA DE PRODUTOS CERÂMICOS LTDA

ADVOGADO: MARCOS LUÍS BORGES DE RESENDE
DESPACHO: Fique a reclamada intimada do despacho de fl. 232, dos presentes autos, abaixo transcrito: 'Manifeste-se a reclamada quanto à alegação do reclamante (fl. 230) acerca do descumprimento da obrigação de fazer fixada em sentença (pagamento de pensão mensal), relativamente aos meses de agosto e setembro. Prazo de dez dias. Intime-se.'

Notificação Nº: 5139/2007
Processo Nº: RT 00756-2006-241-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: GISELE SALES CIPRIANO ELIAS
ADVOGADO....: JOAO GOMES VARJAO FILHO
RECLAMADO(A): GABRIELA CRISTINA INABA DE LIMA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fique a reclamante/exeqüente intimada da decisão de fls. 200/201, dos presentes autos, abaixo transcrito: 'O executado opôs, às 164/168, embargos à execução movida em seu desfavor por GISELE SALES CIPRIANO ELIAS. Argumentou que a penhora realizada sobre seu faturamento mensal bruto, no percentual de 30%, baseou-se em rendimentos fictícios, eis que os serviços de ensino por ela prestados nunca são pagos em dia e às vezes são inadimplidos por todo um semestre. Aduziu, ainda, que a penhora realizada não considerou inúmeras despesas a seu cargo, tais como tributos, material de expediente e serviços de conservação e limpeza, que sequer são saldados com a receita obtida normalmente com o movimento de caixa. Requereu a concessão dos benefícios da justiça gratuita e a desconstituição da penhora. Juntou documentos às fls. 169/186. Diante da ausência da garantia do juízo e tendo em vista a intenção da embargante em discutir a existência de possível excesso de penhora, matéria passível de apreciação ex officio, recebi o incidente como exceção de pré-executividade. Deu-se vista à exeqüente, a qual se manifestou às fls. 196/199. Analiso. A penhora de faturamento mensal é espécie de constrição judicial aceita pela jurisprudência e já há muito consagrada pela doutrina. A divergência minoritária que existia quanto à sua possibilidade ou não de realização foi pacificada com o advento da lei 11.382/2006, eis que a matéria recebeu regulamentação legal, estando expressamente disciplinada no parágrafo 3º, do art. 655-A, do CPC, de aplicação subsidiária à execução trabalhista. Assim, tenho como legítimo o ato realizado. O documento apresentado pela excipiente, às fls. 169/171, por meio do qual pretende comprovar seu movimento de caixa, foi produzido unilateralmente, não se prestando para comprovar o alegado. Igual sorte também segue em relação aos diários de classe juntados às fls. 172/181 que, além de unilaterais, não comprovam a existência de contrato de prestação de serviços de ensino entre a executada e as pessoas ali descritos. O documento juntado à fl. 186 está ilegível, não sendo possível identificar a que se refere. Quanto aos documentos carreados às fls. 182/185, verifico que revelam gastos mensais efetuados pela executada com energia elétrica e telefone, por meio dos quais se obtém, pela média, o valor pago de R$32,71 para os primeiros e R$57,10 para o último. Neste sentido, acolho parcialmente a exceção para determinar a redução da penhora de faturamento mensal de R$1.320,00 para 1.230,00, diante da dedução das despesas efetivamente comprovadas. Indefiro o pedido para concessão das benesses da justiça gratuita, eis que por se tratar a executada de pessoa jurídica, não goza ela da presunção de hipossuficiência econômica conferida pela Lei 1.060/50, sendo que sua condição de miserabilidade deve ser efetivamente comprovada, o que não ficou demonstrado autos. Intime-se o fiel depositário para que efetue o depósito dos valores penhorados, referentes aos meses de setembro e outubro de 2007, no montante de R$ 2.460,00, em conformidade com o despacho de fl. 151, sob pena de prisão. Prazo de 48 horas. Traslade-se essa decisão para os autos das RT´s 755/06 e 754/06, cujo crédito também está sendo executado nos presentes autos. Intimem-se.'

Notificação Nº: 5256/2007
Processo Nº: RT 00802-2006-241-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: PABLO RAMON PEREIRA DOS SANTOS (ASSISTIDO PELA GENITORA: MARIA DAS DORES PEREIRA DOS SANTOS)
ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MARIA MARGARIDA LEAL MASCARENHAS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fique o reclamante/exeqüente intimado do despacho de fl. 87, dos presentes autos, abaixo transcrito: 'Depreende-se pelos documentos apresentados pelo DETRAN/DF às fls. 84/86 que o veículo indicado à penhora pelo exeqüente encontra-se registrado em nome de pessoa diversa da executada nestes autos. Neste sentido, indique o autor outro bem passível de penhora ou requeira o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, na forma da lei. Prazo de trinta dias. Intime-se.'

Notificação Nº: 5232/2007
Processo Nº: RT 00995-2006-241-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE FERREIRA MORAIS
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): GLS AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA (SÓCIO-PROPRIETÁRIO ALEX PEREIRA BARBOSA)
ADVOGADO....: ELANNE CRISTINA GONÇALVES DIAS E OUTROS
DESPACHO: Fique o reclamante/exeqüente intimado a comparecer à Secretaria deste Juízo, a fim de receber o valor de seu crédito, via alvará judicial.

Notificação Nº: 5113/2007
Processo Nº: RT 01094-2006-241-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: AIDÊ PONTES CADEIRA
ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ESTRELA MOTOTÁXI E MOTOBOY LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO ARANHA DE ABREU GONÇALVES
DESPACHO: Fique a reclamante intimada a informar, nos presentes autos,, se conseguiu obter o benefício previdenciário. Fique intimada ainda de que, em caso negativo, deverá comprovar nos autos o motivo do indeferimento e de que, na inércia, presumir-se-á o recebimento do benefício, o que implicará exclusão da sua indenização substitutiva da conta. Fique a reclamante intimada outrossim de que suspende-se a execução até manifestação da parte.

Notificação Nº: 5236/2007
Processo Nº: RT 01128-2006-241-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIVALDO LACERDA DE SOUZA
ADVOGADO....: ALLAN DE SOUZA MACHADO + 001
RECLAMADO(A): INCOPAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LUZIÂNIA LTDA.
ADVOGADO....: CLÁUDIA MENDES FORTALEZA + 001
DESPACHO: Fique a reclamada/executada intimada do despacho de fl. 153, dos presentes autos, abaixo transcrito: 'A executada interpõe agravo de petição às fls. 117/144. Deu-se vista ao exeqüente, o qual apresentou contraminuta às fls. 151/152. O recurso é próprio, tempestivo e regular a representação processual. Contudo, observo que, apesar de a recorrente ter delimitado a matéria objeto do recurso (incidência de juros no percentual de 0,5%), não especificou o valor incontroverso, impedindo a execução da parcela efetivamente devida. Nos termos do art. 897, §1º, da CLT, o agravo de petição só será recebido quando o agravante delimitar, justificadamente, as matérias e os valores impugnados. A recorrente não atendeu o disposto na norma supra. Desta forma, diante da ausência de pressuposto recursal específico, denego seguimento a recurso. Intimem-se.'

Notificação Nº: 5258/2007
Processo Nº: RT 01200-2006-241-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: MEURE MARQUES DE OLIVEIRA RIBEIRO E OUTRO
RECLAMADO(A): MARIO SANTANA DOS ANJOS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fique o reclamante/exeqüente intimado do despacho de fl. 70, dos presentes autos, abaixo transcrito: 'Vista ao exeqüente quanto ao noticiado na certidão de fl. 69 a fim de que, no prazo de trinta dias, apresente o endereço completo para citação do reclamado ou requeira o que entender de direito, sob pena da suspensão da execução, na forma da lei...'

Notificação Nº: 5101/2007
Processo Nº: RT 00073-2007-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SILVANA GONÇALVES DE ABREU
ADVOGADO....: ALLAN DE SOUZA MACHADO + 001
RECLAMADO(A): MÁRCIA SILVEIRA DA COSTA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o reclamante intimado do despacho de fl. 62 dos autos em tela, abaixo transcrito:
'Requer o exeqüente à fl. 61, a penhora de 'ágio' de veículo da executada(fl. 41), gravado a contrato de alienação fiduciária em garantia. A instituição financeira fiduciante noticia, à fl. 47, a existência de um saldo devedor de R$ 5.552,02 para o referido bem, sendo que o referido contrato encontra-se com oito parcelas pagas, duas vencidas e quatorze a vencer. Em que pese o credor fiduciante deter o domínio do bem dado em garantia à contrato de alienação fiduciária, independente de tradição(art. 66, § 2º da Lei 4.728/65), o seu direito de crédito crédito está limitado ao saldo devedor(art. 66, § 5º do mencionado texto legal). Ademais, o autor informa desconhecer outros bens da executada passíveis de penhora(fl. 61). Neste sentido, defiro o pleito, observando-se que, caso o produto a ser obtido em eventual hasta pública realizada para a excussão judicial do bem não for suficiente para quitação do crédito obreiro e do saldo devedor do contrato de alienação fiduciária, o bem permanecerá em garantia à referido contrato, o que deverá constar do edital de praça e leilão. Diligencie a Secretaria a fim de proceder à restrição judicial do veículo, junto ao DETRAN/GO. Após, expeça-se o competente mandado para penhora e avaliação. Intime-se.'

Notificação Nº: 5109/2007
Processo Nº: RT 00186-2007-241-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: NILTON BORGES
ADVOGADO....: FILADELFO PAULINO DA SILVA + 001
RECLAMADO(A): AGROESTE AGROPECUÁRIA CENTRO OESTE LTDA
ADVOGADO....: FRANCISCO MARTINS LEITE CAVALCANTE E OUTROS
DESPACHO: Fica o reclamante intimado para, no prazo de 10(dez) dias, manifestar-se quanto ao noticiado pelo Sr. Perito às fls. 390/391, sob pena de preclusão da prova pericial.

Notificação Nº: 5138/2007
Processo Nº: RT 00215-2007-241-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ BATISTA NETO + 001
RECLAMADO(A): INCOPAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LUZIÂNIA LTDA.
ADVOGADO....: CLÁUDIA MENDES FORTALEZA + 001
DESPACHO: Fica o reclamante intimado do despacho de fl. 54 dos autos em tela, abaixo transcrito:
'...vista ao exeqüente do bem nomeado à penhora pela devedora às fls. 49 e 51. Prazo de cinco dias....'

Notificação Nº: 5135/2007
Processo Nº: RT 00239-2007-241-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: VILMA PEREIRA GOMES
ADVOGADO....: JOSUÉ APARECIDO DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): MORADA PARA JOVENS DA TERCEIRA IDADE NOSSO RANCHO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fique a reclamante/exeqüente intimada do despacho de fls. 93, dos presentes autos, abaixo transcrito: 'Vista à exeqüente do teor da certidão exarada pelo Oficial de Justiça à fl. 92 para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, na forma da lei.'

Notificação Nº: 5127/2007
Processo Nº: RT 00264-2007-241-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO ADELMO FERREIRA
ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA APARECIDA DE SOUSA E OUTRO
RECLAMADO(A): DENICE PEREIRA DE QUEIROZ LOPES (CARVÃO CAMPEÃO)
ADVOGADO....: DANILO FIRMINO E OUTRA
DESPACHO: Fique o reclamante/exeqüente intimado do despacho de fl. 82, dos presentes autos, abaixo transcrito: 'Vista ao exeqüente do teor da certidão exarada pelo Oficial de Justiça à fl. 81 para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, na forma da lei.'

Notificação Nº: 5237/2007
Processo Nº: RT 00400-2007-241-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: HELIO JESUS DA COSTA
ADVOGADO....: JOSÉ BATISTA NETO
RECLAMADO(A): INCOPAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LUZIÂNIA LTDA.
ADVOGADO....: CLÁUDIA MENDES FORTALEZA E OUTROS
DESPACHO: Fique o reclamante/exeqüente intimado do despacho de fl. 100, dos presentes autos, abaixo transcrito: 'Vista ao exeqüente para, caso queira, apresentar impugnação aos embargos do devedor apresentados às fls. 90/94, ficando, também, aberta a oportunidade para manifestar-se, nos termos do art. 884, §3º, da CLT...'

Notificação Nº: 5153/2007
Processo Nº: RT 00401-2007-241-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIVAN BELÉM DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ BATISTA NETO
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LUIZÂNIA LTDA
ADVOGADO....: CLÁUDIA MENDES FORTALEZA E OUTROS
DESPACHO: Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 92, dos autos em tela, a seguir transcrito:
'Diante do teor da certidão de fl. 91, designa-se o dia 03/12/2007, às 10:05 horas, para o praceamento dos bens penhorados à fl. 73. Para eventual leilão, designa-se o dia 11/12/2007, às 10:33 horas. Nomeia-se Leiloeiro Oficial o Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG sob o nº35. Expeça-se edital, nos termos do art. 686 do CPC. Intimem-se as partes e seus advogados, bem como o Sr. Leiloeiro.'

Notificação Nº: 5108/2007
Processo Nº: RT 00437-2007-241-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: GINELÂNDIO PINHEIRO LEITE
ADVOGADO....: JOSUÉ APARECIDO DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO JDR LTDA (SUPER MARQUES)
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS GOMES DA SILVA
DESPACHO: Fica o reclamante/exeqüente intimado para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar se as demais parcelas pecuniárias do acordo(4ª e 5ª parcelas) foram pagas, sob pena de presunção do adimplemento.

Notificação Nº: 5136/2007
Processo Nº: RT 00455-2007-241-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA VIANA
ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FORT CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fique a reclamante/exeqüente intimada do despacho de fls. 72, dos presentes autos, abaixo transcrito: 'Vista à exeqüente do teor da certidão exarada pelo Oficial de Justiça à fl. 71 para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, na forma da lei.'

Notificação Nº: 5246/2007
Processo Nº: RT 00465-2007-241-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VELOX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
ADVOGADO....: MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA E OUTROS
DESPACHO: Fiquem as partes intimadas da sentença de fls. 190/195, dos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita. A íntegra da sentença encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.gov.br). 'III - DISPOSITIVO Em consonância com o exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos para condenar a reclamada VELOX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA a pagar ao reclamante MAURO DOS SANTOS, no prazo legal, com juros e correção monetária: aviso prévio indenizado, 13º proporcional, férias proporcionais com 1/3, saldo de salário, multa rescisória e FGTS + 40%, nos termos da fundamentação retro. Determina-se a baixa da CTPS, a ser efetuada pela Secretaria desta Vara do Trabalho (art. 39, §2º, da CLT). Liquidação mediante cálculos. Custas, pela Reclamada, no importe de R$60,00, calculadas sobre R$3.000,00, valor ora arbitrado à condenação. Deverá a reclamada comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e parte do empregador devida ao INSS) incidentes sobre as parcelas salariais da condenação e sobre os salários pagos durante o período contratual ora reconhecido, consoante parágrafo único do art. 876 da CLT. Oficie-se ao Credor Previdenciário e à DRT. Publique-se no dia 22.10.2007 às 17:30h. Havendo ou não recurso voluntário, remetam-se os autos ao Gabinete do Excelentíssimo Desembargador Relator para análise da matéria recursal remanescente. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 5110/2007
Processo Nº: RT 00680-2007-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VANILSON VAZ DE AZEVEDO
ADVOGADO....: ASTÉRIO CARRIJO BARBOSA E OUTRO
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LUZIÂNIA LTDA
ADVOGADO....: MARCELO DE ANDRADE NOBIS E OUTROS
DESPACHO: Fica o reclamante intimado do despacho de fl. 142 dos autos em tela, abaixo transcrito:
'Vista ao exeqüente do bem nomeado à penhora pela devedora às fls. 138/139. Prazo de cinco dias....'

Notificação Nº: 5250/2007
Processo Nº: RT 00853-2007-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO LACERDA DE SOUZA
ADVOGADO....: MANUEL GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): POTIGUAR CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA + 001
ADVOGADO....: EVERALDO FERREIRA DA SILVA
DESPACHO: Fique a primeira reclamada intimada do despacho de fl. 69, dos presentes autos, abaixo transcrito: '...dê-se vista à reclamada em tela da alegação de descumprimento do acordo que lhe foi imputada pelo reclamante à fl. 68. Prazo de dez dias.'

Notificação Nº: 5257/2007
Processo Nº: RT 00854-2007-241-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO DE JESUS SOUZA
ADVOGADO....: MANUEL GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): POTIGUAR CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: EVERALDO FERREIRA DA SILVA
DESPACHO: Fique a primeira reclamada intimada do despacho de fl. 47, dos presentes autos, abaixo transcrito: '...dê-se vista à reclamada em tela da alegação de descumprimento do acordo que lhe foi imputada pelo reclamante à fl. 46. Prazo de dez dias.'

Notificação Nº: 5126/2007
Processo Nº: RT 00880-2007-241-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ELIVALDA BORGES PINTO
ADVOGADO....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): IAC TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA - ME (N/P SÓCIA IVONEIDE DE AQUINO COSTA) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fique a reclamante intimada do despacho de fl. 96, dos presentes autos, abaixo transcrito: 'Para o prosseguimento do feito, manifeste-se a autora quanto às certidões exaradas pelo Sr. Oficial de Justiça às fls. 90 e 93. Prazo de dez dias.'

Notificação Nº: 5141/2007
Processo Nº: RT 00899-2007-241-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: GLEIDSON ESTEVES

ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO (RÁDIO POSITIVA FM 98.1)
ADVOGADO....: ANTONIO CARLOS DEUSDARÁ
DESPACHO: Fique o reclamante intimado do despacho de fl. 108, dos presentes autos, abaixo transcrito: 'Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença (certidão de fl. 107), intime-se o reclamante para, no prazo de cinco dias, comprovar o recolhimento das custas processuais, no montante de R$349,77, sob pena de execução.'

Notificação Nº: 5142/2007
Processo Nº: RT 00900-2007-241-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: DENIS MARQUES BRAGA
ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO (RÁDIO POSITIVA FM 98.1)
ADVOGADO....: ANTONIO CARLOS DEUSDARÁ
DESPACHO: Fique o reclamante intimado do despacho de fl. 108, dos presentes autos, abaixo transcrito: 'Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença (certidão de fl. 107), intime-se o reclamante para, no prazo de cinco dias, comprovar o recolhimento das custas processuais, no montante de R$428,63, sob pena de execução.'

Notificação Nº: 5255/2007
Processo Nº: RT 00946-2007-241-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: NILSON DE SOUZA AMANCIO
ADVOGADO....: DEBORAH RODRIGUES AFFONSO
RECLAMADO(A): VALE DO ARCO-ÍRIS FAZENDA RECREIO LTDA
ADVOGADO....: MAXIMIANO SOUZA ARAUJO NETO E OUTRO
DESPACHO: Fique o reclamado intimado a proceder, em 48(quarenta e oito) horas, à anotação na CTPS do reclamante, sob pena de aplicação do art. 39, §1º, da CLT. Fique intimado ainda a efetuar, em 05(cinco) dias, os depósitos fundiários na conta vinculada, sob pena de conversão em indenização, tudo, conforme sentença de fls. 60/62 dos presentes autos.

Notificação Nº: 5180/2007
Processo Nº: ACM 00952-2007-241-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE ALIMENTOS NOVAIS E LIMA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fique o reclamante intimado a esclarecer, em 05(cinco) dias, de quem é a assinatura na peça recursal, eis que divergente da petição inicial, sob pena de negar-se seguimento ao recurso.

Notificação Nº: 5215/2007
Processo Nº: ACM 00953-2007-241-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS
RECLAMADO(A): S T B SUPERMERCADO LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fique o reclamante intimado a esclarecer, em 05(cinco) dias, de quem é a assinatura na peça recursal, eis que divergente da petição inicial, sob pena de negar-se seguimento ao recurso.

Notificação Nº: 5219/2007
Processo Nº: ACM 00954-2007-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS
RECLAMADO(A): ANTÔNIA FERREIRA DE HOLANDA & CIA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fique o reclamante intimado a esclarecer, em 05(cinco) dias, de quem é a assinatura na peça recursal, eis que divergente da petição inicial, sob pena de negar-se seguimento ao recurso.

Notificação Nº: 5200/2007
Processo Nº: ACM 00955-2007-241-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS
RECLAMADO(A): MINIMERCADO JJ LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fique o reclamante intimado a esclarecer, em 05(cinco) dias, de quem é a assinatura na peça recursal, eis que divergente da petição inicial, sob pena de negar-se seguimento ao recurso.

Notificação Nº: 5210/2007
Processo Nº: ACM 00957-2007-241-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS
RECLAMADO(A): APARECIDO DE ARAÚJO E ARAÚJO LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fique o reclamante intimado a esclarecer, em 05(cinco) dias, de quem é a assinatura na peça recursal, eis que divergente da petição inicial, sob pena de negar-se seguimento ao recurso.

Notificação Nº: 5155/2007
Processo Nº: ACM 00958-2007-241-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS
RECLAMADO(A): ILMARA DE SOUSA LOPES
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fique o reclamante intimado a esclarecer, em 05(cinco) dias, de quem é a assinatura na peça recursal, eis que divergente da petição inicial, sob pena de negar-se seguimento ao recurso.

Notificação Nº: 5156/2007
Processo Nº: ACM 00960-2007-241-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE ALIMENTOS ITAMAR LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fique o reclamante intimado a esclarecer, em 05(cinco) dias, de quem é a assinatura na peça recursal, eis que divergente da petição inicial, sob pena de negar-se seguimento ao recurso.

Notificação Nº: 5160/2007
Processo Nº: ACM 00961-2007-241-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS
RECLAMADO(A): NILMAR JOSÉ VICENTE DE ALMEIDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fique o reclamante intimado a esclarecer, em 05(cinco) dias, de quem é a assinatura na peça recursal, eis que divergente da petição inicial, sob pena de negar-se seguimento ao recurso.

Notificação Nº: 5190/2007
Processo Nº: ACM 00962-2007-241-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS
RECLAMADO(A): MAPI COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fique o reclamante intimado a esclarecer, em 05(cinco) dias, de quem é a assinatura na peça recursal, eis que divergente da petição inicial, sob pena de negar-se seguimento ao recurso.

Notificação Nº: 5206/2007
Processo Nº: ACM 00964-2007-241-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO VVVC LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fique o reclamante intimado a esclarecer, em 05(cinco) dias, de quem é a assinatura na peça recursal, eis que divergente da petição inicial, sob pena de negar-se seguimento ao recurso.

Notificação Nº: 5172/2007
Processo Nº: ACM 00965-2007-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS
RECLAMADO(A): LUIZ MARCIO TEIXEIRA DE CASTRO CIA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fique o reclamante intimado a esclarecer, em 05(cinco) dias, de quem é a assinatura na peça recursal, eis que divergente da petição inicial, sob pena de negar-se seguimento ao recurso.

Notificação Nº: 5167/2007
Processo Nº: ACM 00966-2007-241-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE ALIMENTOS AKALANTO LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fique o reclamante intimado a esclarecer, em 05(cinco) dias, de quem é a assinatura na peça recursal, eis que divergente da petição inicial, sob pena de negar-se seguimento ao recurso.

Notificação Nº: 5216/2007
Processo Nº: ACM 00967-2007-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS
RECLAMADO(A): MSH SUPERMERCADO LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fique o reclamante intimado a esclarecer, em 05(cinco) dias, de quem é a assinatura na peça recursal, eis que divergente da petição inicial, sob pena de negar-se seguimento ao recurso.

Notificação Nº: 5173/2007
Processo Nº: ACM 00968-2007-241-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS
RECLAMADO(A): CELMA FERREIRA DE MELO E CIA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fique o reclamante intimado a esclarecer, em 05(cinco) dias, de quem é a assinatura na peça recursal, eis que divergente da petição inicial, sob pena de negar-se seguimento ao recurso.

Notificação Nº: 5197/2007
Processo Nº: ACM 00982-2007-241-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS
RECLAMADO(A): CUSTODIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fique o reclamante intimado a esclarecer, em 05(cinco) dias, de quem é a assinatura na peça recursal, eis que divergente da petição inicial, sob pena de negar-se seguimento ao recurso.

Notificação Nº: 5176/2007
Processo Nº: ACM 00984-2007-241-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS
RECLAMADO(A): JOSENEIDE XAVIER DOS SANTOS PEREIRA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fique o reclamante intimado a esclarecer, em 05(cinco) dias, de quem é a assinatura na peça recursal, eis que divergente da petição inicial, sob pena de negar-se seguimento ao recurso.

Notificação Nº: 5220/2007
Processo Nº: ACM 00986-2007-241-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS
RECLAMADO(A): R L L COMÉRCIO DE FRIOS E PANIFICAÇÃO LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fique o reclamante intimado a esclarecer, em 05(cinco) dias, de quem é a assinatura na peça recursal, eis que divergente da petição inicial, sob pena de negar-se seguimento ao recurso.

Notificação Nº: 5157/2007
Processo Nº: ACM 00988-2007-241-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO E PANIFICADORA SHALON LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fique o reclamante intimado a esclarecer, em 05(cinco) dias, de quem é a assinatura na peça recursal, eis que divergente da petição inicial, sob pena de negar-se seguimento ao recurso.

Notificação Nº: 5193/2007
Processo Nº: ACM 00989-2007-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO CÉU AZUL LTDA ME
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fique o reclamante intimado a esclarecer, em 05(cinco) dias, de quem é a assinatura na peça recursal, eis que divergente da petição inicial, sob pena de negar-se seguimento ao recurso.

Notificação Nº: 5194/2007
Processo Nº: ACM 00990-2007-241-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS
RECLAMADO(A): L F COMÉRCIO E PANIFICAÇÃO LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fique o reclamante intimado a esclarecer, em 05(cinco) dias, de quem é a assinatura na peça recursal, eis que divergente da petição inicial, sob pena de negar-se seguimento ao recurso.

Notificação Nº: 5192/2007
Processo Nº: ACM 00991-2007-241-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS
RECLAMADO(A): JWL DE ARAÚJO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fique o reclamante intimado a esclarecer, em 05(cinco) dias, de quem é a assinatura na peça recursal, eis que divergente da petição inicial, sob pena de negar-se seguimento ao recurso.

Notificação Nº: 5214/2007
Processo Nº: ACM 00992-2007-241-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS
RECLAMADO(A): CARLOS LUCIO DA SILVA MINI MERCADO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fique o reclamante intimado a esclarecer, em 05(cinco) dias, de quem é a assinatura na peça recursal, eis que divergente da petição inicial, sob pena de negar-se seguimento ao recurso.

Notificação Nº: 5209/2007
Processo Nº: ACM 00993-2007-241-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS
RECLAMADO(A): WV OLIVEIRA SUPERMERCADO LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fique o reclamante intimado a esclarecer, em 05(cinco) dias, de quem é a assinatura na peça recursal, eis que divergente da petição inicial, sob pena de negar-se seguimento ao recurso.

Notificação Nº: 5202/2007
Processo Nº: ACM 00994-2007-241-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS
RECLAMADO(A): JOSÉ MARCOS DE ASSUMPÇÃO E CIA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fique o reclamante intimado a esclarecer, em 05(cinco) dias, de quem é a assinatura na peça recursal, eis que divergente da petição inicial, sob pena de negar-se seguimento ao recurso.

Notificação Nº: 5168/2007
Processo Nº: ACM 00997-2007-241-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE ALIMENTOS NOGUEIRA E MORAES LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fique o reclamante intimado a esclarecer, em 05(cinco) dias, de quem é a assinatura na peça recursal, eis que divergente da petição inicial, sob pena de negar-se seguimento ao recurso.

Notificação Nº: 5169/2007
Processo Nº: ACM 00999-2007-241-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS
RECLAMADO(A): FC HIGIENE PESSOAL LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fique o reclamante intimado a esclarecer, em 05(cinco) dias, de quem é a assinatura na peça recursal, eis que divergente da petição inicial, sob pena de negar-se seguimento ao recurso.

Notificação Nº: 5163/2007
Processo Nº: ACM 01000-2007-241-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS
RECLAMADO(A): MARIA ALVES DA SILVA A CEARENSE
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fique o reclamante intimado a esclarecer, em 05(cinco) dias, de quem é a assinatura na peça recursal, eis que divergente da petição inicial, sob pena de negar-se seguimento ao recurso.

Notificação Nº: 5154/2007
Processo Nº: ACM 01001-2007-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS
RECLAMADO(A): VEDAN COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fique o reclamante intimado a esclarecer, em 05(cinco) dias, de quem é a assinatura na peça recursal, eis que divergente da petição inicial, sob pena de negar-se seguimento ao recurso.

Notificação Nº: 5196/2007
Processo Nº: ACM 01002-2007-241-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS
RECLAMADO(A): LEIDE APARECIDA ALVES ROSA FREITAS E CIA LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fique o reclamante intimado a esclarecer, em 05(cinco) dias, de quem é a assinatura na peça recursal, eis que divergente da petição inicial, sob pena de negar-se seguimento ao recurso.

Notificação Nº: 5191/2007
Processo Nº: ACM 01003-2007-241-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS
RECLAMADO(A): PAULO & MAIA SUPERMERCADOS LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fique o reclamante intimado a esclarecer, em 05(cinco) dias, de quem é a assinatura na peça recursal, eis que divergente da petição inicial, sob pena de negar-se seguimento ao recurso.

Notificação Nº: 5184/2007
Processo Nº: ACM 01004-2007-241-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS
RECLAMADO(A): SA & PIMENTEL LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fique o reclamante intimado a esclarecer, em 05(cinco) dias, de quem é a assinatura na peça recursal, eis que divergente da petição inicial, sob pena de negar-se seguimento ao recurso.

Notificação Nº: 5170/2007
Processo Nº: ACM 01005-2007-241-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS
RECLAMADO(A): OCL COMÉRCIO DE ALIMENTOS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fique o reclamante intimado a esclarecer, em 05(cinco) dias, de quem é a assinatura na peça recursal, eis que divergente da petição inicial, sob pena de negar-se seguimento ao recurso.

Notificação Nº: 5175/2007
Processo Nº: ACM 01006-2007-241-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS
RECLAMADO(A): MARIA ALMEIDA DOS ANGELOS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fique o reclamante intimado a esclarecer, em 05(cinco) dias, de quem é a assinatura na peça recursal, eis que divergente da petição inicial, sob pena de negar-se seguimento ao recurso.

Notificação Nº: 5218/2007
Processo Nº: ACM 01008-2007-241-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS
RECLAMADO(A): APARECIDA FARIA RIBEIRO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fique o reclamante intimado a esclarecer, em 05(cinco) dias, de quem é a assinatura na peça recursal, eis que divergente da petição inicial, sob pena de negar-se seguimento ao recurso.

Notificação Nº: 5208/2007
Processo Nº: ACM 01009-2007-241-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO JDR LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fique o reclamante intimado a esclarecer, em 05(cinco) dias, de quem é a assinatura na peça recursal, eis que divergente da petição inicial, sob pena de negar-se seguimento ao recurso.

Notificação Nº: 5188/2007
Processo Nº: ACM 01010-2007-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS
RECLAMADO(A): LEANDRO BRANQUINHO DA COSTA E CIA LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fique o reclamante intimado a esclarecer, em 05(cinco) dias, de quem é a assinatura na peça recursal, eis que divergente da petição inicial, sob pena de negar-se seguimento ao recurso.

Notificação Nº: 5174/2007
Processo Nº: ACM 01030-2007-241-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS
RECLAMADO(A): AVISMAR RIBEIRO DA COSTA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fique o reclamante intimado a esclarecer, em 05(cinco) dias, de quem é a assinatura na peça recursal, eis que divergente da petição inicial, sob pena de negar-se seguimento ao recurso.

Notificação Nº: 5177/2007
Processo Nº: ACM 01031-2007-241-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS
RECLAMADO(A): MUSA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fique o reclamante intimado a esclarecer, em 05(cinco) dias, de quem é a assinatura na peça recursal, eis que divergente da petição inicial, sob pena de negar-se seguimento ao recurso.

Notificação Nº: 5211/2007
Processo Nº: ACM 01034-2007-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS
RECLAMADO(A): J A DA SILVA O PIAUIENSE
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fique o reclamante intimado a esclarecer, em 05(cinco) dias, de quem é a assinatura na peça recursal, eis que divergente da petição inicial, sob pena de negar-se seguimento ao recurso.

Notificação Nº: 5134/2007
Processo Nº: ACM 01035-2007-241-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO TROPICAL JV LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fique o reclamante intimado do despacho de fls. 136/137, dos presentes autos, abaixo transcrito: 'Vistos etc. O sindicato requerente interpõe recurso ordinário em face da sentença que indeferiu a petição inicial, diante da ausência de interesse processual. Em que pese o apelo ser próprio, tempestivo e as custas terem sido recolhidas, verifico que a peça recursal está apócrifa. A petição sem assinatura é ato inexistente, acarretando na falta de regularidade de representação, sendo esta pressuposto para admissibilidade do recurso. Neste sentido, é a jurisprudência: 'RECURSO APÓCRIFO. A assinatura é requisito de vital importância em qualquer ato processual de natureza escrita, inclusive no recurso. Assim, a falta de assinatura torna inexistente o ato, tal como ocorre com o recurso subscrito por advogado que não possui procuração nos autos.' (2º Turma Ac. nº 67720/93, in DJU de 18.3.1994 - Relator, o E. Ministro José Francisco da Silva - RR 67.720/93). 'Petição Apócrifa. Conhecimento. A petição constitui trabalho intelectual que deve merecer cuidados maiores do advogado, até pela fidúcia e responsabilidade que o cliente lhe deposita, devendo pois, o procurador designado ser plenamente diligente no desempenho do que lhe for confiado. O recurso apócrifo demonstra descuido não justificado. Não se pode considerar completa a representação mediante rubrica ininteligível nas demais peças do petitório, se o subscritor do mesmo não se faz identificar pela assinatura, acompanhada do nome por extenso e de sua identificação na ordem dos advogados do Brasil. A petição apócrifa não tem autenticidade, constituindo vício processual por irregularidade de representação. O documento é inexistente.' (TRT 10ª Reg - Ac. 0079/93- Rel. Juiz Franklin Oliveira - DJU 04/08/93 - extraído do informa). 'Neste sentido, diante da irregularidade de representação processual, nego seguimento ao recurso. 'Intime-se.'

Notificação Nº: 5181/2007
Processo Nº: ACM 01036-2007-241-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS
RECLAMADO(A): MARIA ALTALEIDE BARBOSA S. DE SALES
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fique o reclamante intimado a esclarecer, em 05(cinco) dias, de quem é a assinatura na peça recursal, eis que divergente da petição inicial, sob pena de negar-se seguimento ao recurso.

Notificação Nº: 5186/2007
Processo Nº: ACM 01037-2007-241-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS
RECLAMADO(A): JOBE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fique o reclamante intimado a esclarecer, em 05(cinco) dias, de quem é a assinatura na peça recursal, eis que divergente da petição inicial, sob pena de negar-se seguimento ao recurso.

Notificação Nº: 5166/2007
Processo Nº: ACM 01038-2007-241-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS
RECLAMADO(A): VENERANDO PEREIRA BORGES
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fique o reclamante intimado a esclarecer, em 05(cinco) dias, de quem é a assinatura na peça recursal, eis que divergente da petição inicial, sob pena de negar-se seguimento ao recurso.

Notificação Nº: 5165/2007
Processo Nº: ACM 01040-2007-241-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS
RECLAMADO(A): GILBERTO ABRANTES DE LIMA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fique o reclamante intimado a esclarecer, em 05(cinco) dias, de quem é a assinatura na peça recursal, eis que divergente da petição inicial, sob pena de negar-se seguimento ao recurso.

Notificação Nº: 5212/2007
Processo Nº: ACM 01041-2007-241-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS
RECLAMADO(A): PEDRO AMORIM SILVA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fique o reclamante intimado a esclarecer, em 05(cinco) dias, de quem é a assinatura na peça recursal, eis que divergente da petição inicial, sob pena de negar-se seguimento ao recurso.

Notificação Nº: 5213/2007
Processo Nº: ACM 01042-2007-241-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO VIC LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fique o reclamante intimado a esclarecer, em 05(cinco) dias, de quem é a assinatura na peça recursal, eis que divergente da petição inicial, sob pena de negar-se seguimento ao recurso.

Notificação Nº: 5158/2007
Processo Nº: ACM 01044-2007-241-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS
RECLAMADO(A): GAR COMERCIAL DE ALIMENTOS BOM
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fique o reclamante intimado a esclarecer, em 05(cinco) dias, de quem é a assinatura na peça recursal, eis que divergente da petição inicial, sob pena de negar-se seguimento ao recurso.

Notificação Nº: 5159/2007
Processo Nº: ACM 01045-2007-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS
RECLAMADO(A): PAF COMERCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
ADVOGADO....: .

DESPACHO: Fique o reclamante intimado a esclarecer, em 05(cinco) dias, de quem é a assinatura na peça recursal, eis que divergente da petição inicial, sob pena de negar-se seguimento ao recurso.

Notificação Nº: 5161/2007
Processo Nº: ACM 01046-2007-241-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE ALIMENTOS L.N.J. LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fique o reclamante intimado a esclarecer, em 05(cinco) dias, de quem é a assinatura na peça recursal, eis que divergente da petição inicial, sob pena de negar-se seguimento ao recurso.

Notificação Nº: 5162/2007
Processo Nº: ACM 01047-2007-241-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE ALIMENTOS BRASCOUT LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fique o reclamante intimado a esclarecer, em 05(cinco) dias, de quem é a assinatura na peça recursal, eis que divergente da petição inicial, sob pena de negar-se seguimento ao recurso.

Notificação Nº: 5164/2007
Processo Nº: ACM 01048-2007-241-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS
RECLAMADO(A): ANTONIO RAIMUNDO MAGALHÃES
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fique o reclamante intimado a esclarecer, em 05(cinco) dias, de quem é a assinatura na peça recursal, eis que divergente da petição inicial, sob pena de negar-se seguimento ao recurso.

Notificação Nº: 5217/2007
Processo Nº: ACM 01049-2007-241-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS
RECLAMADO(A): D'ARC OLIVEIRA & SILVA FONSECA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fique o reclamante intimado a esclarecer, em 05(cinco) dias, de quem é a assinatura na peça recursal, eis que divergente da petição inicial, sob pena de negar-se seguimento ao recurso.

Notificação Nº: 5198/2007
Processo Nº: ACM 01050-2007-241-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS
RECLAMADO(A): SANDRO & VALTEIR LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fique o reclamante intimado a esclarecer, em 05(cinco) dias, de quem é a assinatura na peça recursal, eis que divergente da petição inicial, sob pena de negar-se seguimento ao recurso.

Notificação Nº: 5178/2007
Processo Nº: ACM 01051-2007-241-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS
RECLAMADO(A): WORMS ANDRÉ LOPES SILVA ME
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fique o reclamante intimado a esclarecer, em 05(cinco) dias, de quem é a assinatura na peça recursal, eis que divergente da petição inicial, sob pena de negar-se seguimento ao recurso.

Notificação Nº: 5137/2007
Processo Nº: ACM 01053-2007-241-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO CERRANO LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fique o requerente intimado do despacho de fls. 105, dos presentes autos, abaixo transcrito: 'Diante do trânsito em julgado da sentença (certidão de fl. 104), intime-se o Requerente para, no prazo de quinze dias, comprovar o recolhimento das custas processuais devidas, no montante de R$312,00, sob pena de execução.'

Notificação Nº: 5171/2007
Processo Nº: ACM 01054-2007-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS
RECLAMADO(A): MANOEL ALVES LISBOA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fique o reclamante intimado a esclarecer, em 05(cinco) dias, de quem é a assinatura na peça recursal, eis que divergente da petição inicial, sob pena de negar-se seguimento ao recurso.

Notificação Nº: 5199/2007
Processo Nº: ACM 01055-2007-241-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS
RECLAMADO(A): J CORREA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fique o reclamante intimado a esclarecer, em 05(cinco) dias, de quem é a assinatura na peça recursal, eis que divergente da petição inicial, sob pena de negar-se seguimento ao recurso.

Notificação Nº: 5179/2007
Processo Nº: ACM 01056-2007-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS
RECLAMADO(A): M.G.S. COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fique o reclamante intimado a esclarecer, em 05(cinco) dias, de quem é a assinatura na peça recursal, eis que divergente da petição inicial, sob pena de negar-se seguimento ao recurso.

Notificação Nº: 5205/2007
Processo Nº: ACM 01057-2007-241-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS
RECLAMADO(A): RC SANTOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fique o reclamante intimado a esclarecer, em 05(cinco) dias, de quem é a assinatura na peça recursal, eis que divergente da petição inicial, sob pena de negar-se seguimento ao recurso.

Notificação Nº: 5204/2007
Processo Nº: ACM 01065-2007-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE ALIMENTOS SANTA CLARA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fique o reclamante intimado a esclarecer, em 05(cinco) dias, de quem é a assinatura na peça recursal, eis que divergente da petição inicial, sob pena de negar-se seguimento ao recurso.

Notificação Nº: 5201/2007
Processo Nº: ACM 01066-2007-241-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS
RECLAMADO(A): MERCEARIA DAVID LTDA
ADVOGADO....: .

DESPACHO: Fique o reclamante intimado a esclarecer, em 05(cinco) dias, de quem é a assinatura na peça recursal, eis que divergente da petição inicial, sob pena de negar-se seguimento ao recurso.

Notificação Nº: 5182/2007
Processo Nº: ACM 01067-2007-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE ALIMENTOS DAYAM LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fique o reclamante intimado a esclarecer, em 05(cinco) dias, de quem é a assinatura na peça recursal, eis que divergente da petição inicial, sob pena de negar-se seguimento ao recurso.

Notificação Nº: 5207/2007
Processo Nº: ACM 01068-2007-241-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS
RECLAMADO(A): JOSÉ IDELFONCIO DO AMORIM
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fique o reclamante intimado a esclarecer, em 05(cinco) dias, de quem é a assinatura na peça recursal, eis que divergente da petição inicial, sob pena de negar-se seguimento ao recurso.

Notificação Nº: 5221/2007
Processo Nº: ACM 01069-2007-241-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS
RECLAMADO(A): S C DANTAS SUPERMERCADO LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fique o reclamante intimado a esclarecer, em 05(cinco) dias, de quem é a assinatura na peça recursal, eis que divergente da petição inicial, sob pena de negar-se seguimento ao recurso.

Notificação Nº: 5185/2007
Processo Nº: ACM 01070-2007-241-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO BETE PEOR LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fique o reclamante intimado a esclarecer, em 05(cinco) dias, de quem é a assinatura na peça recursal, eis que divergente da petição inicial, sob pena de negar-se seguimento ao recurso.

Notificação Nº: 5187/2007
Processo Nº: ACM 01071-2007-241-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS
RECLAMADO(A): EVANDES DE ARAÚJO MALAQUIAS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fique o reclamante intimado a esclarecer, em 05(cinco) dias, de quem é a assinatura na peça recursal, eis que divergente da petição inicial, sob pena de negar-se seguimento ao recurso.

Notificação Nº: 5195/2007
Processo Nº: ACM 01072-2007-241-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO RHOYAL LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fique o reclamante intimado a esclarecer, em 05(cinco) dias, de quem é a assinatura na peça recursal, eis que divergente da petição inicial, sob pena de negar-se seguimento ao recurso.

Notificação Nº: 5183/2007
Processo Nº: ACM 01073-2007-241-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS
RECLAMADO(A): NILSON NUNES DE SOUZA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fique o reclamante intimado a esclarecer, em 05(cinco) dias, de quem é a assinatura na peça recursal, eis que divergente da petição inicial, sob pena de negar-se seguimento ao recurso.

Notificação Nº: 5203/2007
Processo Nº: ACM 01074-2007-241-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS
RECLAMADO(A): EDIMIR TAVARES PEREIRA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fique o reclamante intimado a esclarecer, em 05(cinco) dias, de quem é a assinatura na peça recursal, eis que divergente da petição inicial, sob pena de negar-se seguimento ao recurso.

Notificação Nº: 5222/2007
Processo Nº: ACM 01076-2007-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS
RECLAMADO(A): FLANKLIN RODRIGUES SOARES
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fique o reclamante intimado a esclarecer, em 05(cinco) dias, de quem é a assinatura na peça recursal, eis que divergente da petição inicial, sob pena de negar-se seguimento ao recurso.

Notificação Nº: 5189/2007
Processo Nº: ACM 01077-2007-241-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS
RECLAMADO(A): MERCADO GOMES FERREIRA LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fique o reclamante intimado a esclarecer, em 05(cinco) dias, de quem é a assinatura na peça recursal, eis que divergente da petição inicial, sob pena de negar-se seguimento ao recurso.

Notificação Nº: 5252/2007
Processo Nº: AMT 01143-2007-241-18-00-7 1ª VT
REQUERENTE..: DANCAU HARRISON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (REP. P/SÓCIOS EDSON CARNEIRO DOS SANTOS E ANTÔNIO JOSÉ HARRISON)
ADVOGADO....: GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA
REQUERIDO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fique o requerente intimado da decisão de fls. 16/18, dos presentes autos, abaixo transcrita: 'Trata-se de ação monitória proposta por DANCAU HARRISON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. em desfavor de ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA. Requer a autora o pagamento de parcelas decorrentes de contrato de representação comercial celebrado com o Requerido. Em que pese a ampliação da competência desta Justiça Especializada, com a promulgação da EC nº 45/04, para se admitir a resolução de controvérsias originadas não só em trabalho prestado em relações de emprego, mas também para outras modalidades de trabalho, dentro do gênero 'contrato de trabalho', verifico que a presente lide se lastreia em contrato firmado entre pessoas jurídicas, onde inexiste a pessoalidade na prestação dos serviços. A discussão surge quanto à necessidade ou não da prestação pessoal dos serviços a fim de se possibilitar a apreciação da demanda nesta Justiça do Trabalho. Apesar das diversas tentativas dos doutrinadores de encontrarem um critério jurídico ou econômico para definir a relação de trabalho como sendo aquela revestida do caráter da pessoalidade, entende-se que o mais adequado é aquele que vê o trabalho pessoalmente prestado como sendo inerente à própria ontologia do direito do trabalho. Não há sentido na criação de um ramo especializado do direito, com regras, princípios e judiciário próprios, voltados para a preservação do necessário equilíbrio em uma relação desigual, composta pelo trabalhador hipossuficiente, quando se estiver diante de trabalho realizado por ente abstrato, onde inexista a pessoalidade. Neste sentido, é a lição de Francisco Rossal de Araújo. Verbis: 'No campo do Direito do Trabalho, seja de forma autônoma ou subordinada, contínua ou eventual, só tem sentido o estudo do trabalho humano e produtivo. O objeto da disciplina exclui o estudo de formas de trabalho que não sejam humanas (animais e máquinas) ou que não sejam onerosas (trabalho gratuito ou altruístico).' (grifei) Continua, ainda, o referido doutrinador: 'Se a definição do objeto da relação de trabalho é pressuposto, ou seja, parte da limitação arbitrária das premissas a serem estudadas, excluindo

outras formas de trabalho que não o trabalho humano, poder-se-ia afirmar que as relações de trabalho realizadas por pessoas jurídicas, por serem entes abstratos criados como conceito auxiliar do ordenamento jurídico, não estão incluídas no âmbito de investigação das relações de trabalho. Dito de outro modo, apenas o trabalho humano direto, manual ou intelectual, autônomo ou subordinado, eventual ou contínuo, é que seria objeto da relação de trabalho. Esforços realizados por animais, máquinas ou entes abstratos (pessoas jurídicas) não seria objeto da relação de trabalho.' (grifei). Para o presente caso tem-se que a representação comercial em que figura pessoa jurídica como prestadora de serviços foge da competência material desta Justiça Especializada, eis que se encontra inserida dentro do campo das relações de direito empresarial, detendo a justiça comum competência para apreciação da matéria. Neste sentido é a jurisprudência: 'VÍNCULO DE EMPREGO. REPRESENTAÇÃO COMERCIAL. Não reconhecido o vínculo empregatício, seria viável a apreciação dos pedidos correlatos à representação comercial, por exemplo de comissões retidas, não porém se a representante é pessoa jurídica, faltando competência à Justiça do Trabalho. Recurso improvido (PROCESSO TRT 18ª REGIÃO RO-00315-2006-002-18-00-5. RELATO: JUIZ SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, publicada no DJE nº 14.840, Seção 2, págs. 85/89, de 15/9/2006, circulado em 19/9/2006). Desta forma, declaro a incompetência absoluta desta Justiça Especializada para análise do caso vertente dos autos, eis que ausente a pessoalidade na prestação dos serviços, declinando da competência para a Vara Cível da Comarca de Itaberaí-GO, nos termos do §2º, do art. 113, do CPC. Intime-se.'

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 180/2007
Autos de nº RT 00401-2007-241-18-00-8
Exeqüente: EDIVAN BELÉM DA SILVA
Executada: INCOPAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LUZIÂNIA LTDA
Localização do bem: Fazenda Porta Céu, Sem Número, Zona Rural, Novo Gama-GO
O Doutor CELSO MOREDO GARCIA, Juiz Titular da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que no dia 03/12/2007 às 10h05min, em 1ª praça, nas dependências deste Juízo, sito na RUA 24, QD. 66, LT 06, BAIRRO JARDIM ORIENTE, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme Auto de Penhora de fl. 73, na guarda do depositário, Sr. Leito Lopes de Oliveira (fl. 74).RELAÇÃO DOS BENS:
- 02 (dois) exaustores (com motores e ventoinhas), cor azul celeste, com motores na cor cinza, com plaquetas de identificação ilegíveis, fabricados por Bufalo Motores Elétricos Ltda, de 3 CV, em bom estado de conservação, avaliado em R$ 8.000,00 (oito mil reais).Obs.: 1) Os exaustores era penhorados fazem parte de um conjunto de 03 exaustores cuja referência é 103;
2) Não testados por se encontrarem desconectados (não instalados).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação do bem penhorado, fica designado leilão para o dia 11/12/2007, às 10h33min, a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 35.A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal.Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas.Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito.O presente edital obedece aos preceitos da Portaria VT-VALP nº 04/2005 e artigos 711, i, e 712, f, da CLT e artigos 162, § 4º, e 225, VII, do CPC. CUMPRA-SE NA FORMA DA LEI Eu,PATRÍCIA RODRIGUES GOMES, Subdiretora de Secretaria Rodrigues Gomes, conferi e subscrevi, aos vinte e três dias do mês de outubro de dois mil e sete.PATRÍCIA RODRIGUES GOMESSubdiretora de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 181/2007 (RITO ORDINÁRIO)
Autos de nº RT 01179-2007-241-18-00-0
Reclamante(s) : DOMINGOS LAGO
Reclamado(a)(s) : GRAND FILE ALIMENTOS LTDA
O (A) Doutor (a) CELSO MOREDO GARCIA, Juiz Titular da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) notificado(a)(s) a Reclamada, GRAND FILE ALIMENTOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer (em) perante esta VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO-GO, no dia 22/11/2007, às 10h00min, acompanhado(a)(s) de Advogado(s), trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão, para a audiência relativa à reclamação trabalhista que lhe foi proposta, onde deverá apresentar defesa (art. 847/CLT) com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845/CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da lei (art. 844/CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado.Dos Requerimentos: 'Face ao exposto, requer a Vossa Excelência a notificação da Reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato e, ao final, que seja a Reclamada condenada a proceder a baixa da CTPS, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo.Requer, também, os benefícios da gratuidade da justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que o impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família..Requer a citação da Reclamada por edital, vez que a mesma encontra-se em local incerto e não sabido.Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT.O Reclamante declara que todas as informações prestadas acima correspondem à verdade e assume a responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente de que a utilização do processo para fins ilegais, mediante alteraçao da verdade dos fatos, implicará na aplicação das sanções por litigância de má-fé. Importa o valor da causa em R$ 760,00. Nestes termos, Pede deferimento....'E para que chegue ao conhecimento do(a)(s) reclamado(a)(s), GRAND FILE ALIMENTOS LTDA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.Eu, PATRÍCIA RODRIGUES GOMES, Subdiretora de Secretaria , conferi e subscrevi, aos vinte e quatro dias do mês de outubro de dois mil e sete.PATRÍCIA RODRIGUES GOMES Subdiretora de Secretaria

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 2038/2007
Processo Nº: RT 00435-2005-054-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: JOÃO EDUARDO DE SOUZA AMARAL
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): AGETOP AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao Exequente: Tomar ciência do DESPACHO de fls. 321, transcrito abaixo: Vistos os autos. Dê-se vista dos autos ao Credor para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre os Embargos à Execução opostos pelo Devedor subsidiário (fls. 318/320). Intime-se.

Notificação Nº: 2039/2007
Processo Nº: RT 00435-2005-054-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: JOÃO EDUARDO DE SOUZA AMARAL
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): AGETOP AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQÜENTE. Tomar ciência do despacho fls. 321, abaixo transcrito: Vistos os autos. Dê-se vista dos autos ao Credor para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre os Embargos à Execução opostos pelo Devedor subsidiário (fls. 318/320). Intime-se.

Notificação Nº: 2020/2007
Processo Nº: RT 01142-2006-082-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: JOSÉ TEODORO DIAS FILHO
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: DELANO DEL BUONO JOSÉ CARNEIRO
DESPACHO: Ao exequente: Fica o exequente intimada da SENTENÇA EM EMBARGOS À EXECUÇÃO proferida nos autos em epígrafe, cujo dispositivo vai abaixo transcrito: DISPOSITIVO. Por todo o exposto, CONHEÇO dos Embargos à Execução opostos pelo MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA na execução em que figura como Exeqüente JOSÉ TEODORO DIAS FILHO, ao tempo em que julgo IMPROCEDENTES os pedidos deduzidos no respectivo incidente. Tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. O inteiro teor da sentença encontra-se disponível no site deste Egrégio Tribunal (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 2021/2007
Processo Nº: RT 01142-2006-082-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: JOSÉ TEODORO DIAS FILHO
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: DELANO DEL BUONO JOSÉ CARNEIRO
DESPACHO: Ao executado: Fica o executado intimado da SENTENÇA EM EMBARGOS À EXECUÇÃO proferida nos autos em epígrafe, cujo dispositivo vai abaixo transcrito: DISPOSITIVO. Por todo o exposto, CONHEÇO dos Embargos à Execução opostos pelo MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA na execução em que figura como Exeqüente JOSÉ TEODORO DIAS FILHO, ao

tempo em que julgo IMPROCEDENTES os pedidos deduzidos no respectivo incidente. Tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. O inteiro teor da sentença encontra-se disponível no site deste Egrégio Tribunal (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 2015/2007
Processo Nº: RT 00499-2006-171-18-00-6 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: LUZIA SANDRA RICARTE FARIA DA SILVA
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA N/P DO PREFEITO MUNICIPAL - OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA FILHO
ADVOGADO....: ALEXANDRE AUGUSTO FENELON
DESPACHO: Ao exequente: Tomar ciência do DESPACHO de fls. 219, transcrito abaixo: Vistos os autos. Face ao que consta da certidão acima, dê-se vista dos autos à Exeqüente, pelo prazo de 05 (cinco) dias, na forma do caput do art. 884 da CLT. Intime-se.

Notificação Nº: 2035/2007
Processo Nº: RT 01515-1997-001-18-00-7 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: VANI LUCIA FLORES DA SILVA
ADVOGADO....: LEVADITY DA SILVA CASTRO
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS (PROCURADORIA GERAL) (ÁREA TRABALHISTA)
ADVOGADO....: DR. JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO
DESPACHO: PROCURADOR DA EXEQÜENTE: comparecer à Audiência Conciliatória designada para o dia 13/11/2007, às 09 horas. Observação: 1. endereço do TRT: Rua T-29, número 1562, Setor Bueno, Goiânia, fone (062) 3901-3546; 2. comparecer munido de seu CPF.

Notificação Nº: 2036/2007
Processo Nº: RT 01515-1997-001-18-00-7 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: VANI LUCIA FLORES DA SILVA
ADVOGADO....: LEVADITY DA SILVA CASTRO
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS (PROCURADORIA GERAL) (ÁREA TRABALHISTA)
ADVOGADO....: DR. JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO
DESPACHO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE GOIÁS: comparecer à Audiência Conciliatória designada para o dia 13/11/2007, às 09 horas. Vistas dos novos cálculos, pelo prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 2019/2007
Processo Nº: RT 01822-1999-002-18-00-6 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: STICEP SINDICATO DOS TRABALHADORES NA IN DUSTRIA DA CONST ESTRADAS PAV NO EST GO
ADVOGADO....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A
ADVOGADO....: LEANDRO ZÉDES LARES FERNANDES
DESPACHO: Ao exequente: Tomar ciência do DESPACHO de fls. 6.893, transcrito abaixo: Vistos os autos. Tendo em vista que a execução envolve um número considerável de substituídos, bem como pela complexidade dos cálculos apresentados pela Contadoria Judicial, abra-se vista dos autos às partes, pelo prazo sucessivo de 40 (quarenta) dias, a começar pelo Sindicato/Credor, com vistas à manifestação acerca da conta trazida às fls. 5.041/6.891. Intimem-se.

Notificação Nº: 2014/2007
Processo Nº: RT 01328-2006-007-18-00-3 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: CHARLES VENANCIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JULIANO EVARISTO DA PAIXÃO E AMORIM
RECLAMADO(A): AGETOP - AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS + 001
ADVOGADO....: CARLOS GUSTAVO PEREIRA
DESPACHO: Ao exequente: Tomar ciência do DESPACHO de fls. 323, transcrito abaixo: Vistos os autos. Dê-se vista dos autos ao Exeqüente para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, manifestar-se sobre o Agravo de Petição interposto pela Executada (fls. 317/319). Intime-se.

Notificação Nº: 2016/2007
Processo Nº: RT 02063-2005-008-18-00-6 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: ANTÔNIO ALVES CARDOSO
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL CRISA + 001
ADVOGADO....: JOSÉ ANTONIO DE PODESTÁ FILHO
DESPACHO: Ao exequente: Tomar ciência do DESPACHO de fls. 603, transcrito abaixo: Vistos os autos. Considerando que, até o momento, não foi o Credor instado a se manifestar sobre a Impugnação à Conta de Liquidação oposta pelo Devedor (fls. 588/590), deverá ser providenciado, pela Secretaria, o respectivo ato, sendo certo que fica conferido ao Exeqüente o prazo de 10 (dez) dias para tal mister. Intime-se.

Notificação Nº: 2017/2007
Processo Nº: RT 00867-2006-010-18-00-8 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: JANDILSON DE MORAIS OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDICIPLINARES DE GOIÁS LTDA. (COPRESGO) + 001
ADVOGADO....: MARIA HELENA GOMES SILVA
DESPACHO: Ao exequente: Tomar ciência do DESPACHO de fls. 296, transcrito abaixo: Vistos os autos. Considerando que a Contadoria Judicial apresentou nova conta (fls. 287/294), em obediência à determinação constante de fl. 285, dê-se vista dos autos às partes, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a começar pelo Exequente, a fim de que se manifestem sobre o respectivo cálculo. Intimem-se.

Notificação Nº: 2022/2007
Processo Nº: RT 01968-2006-012-18-00-9 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: LUIZ TARQUÍNIO BUNESE LEITE
ADVOGADO....: ENEY CURADO BROM FILHO
RECLAMADO(A): AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
ADVOGADO....: PAULO CESAR DE CAMARGO ALVES
DESPACHO: Ao executado: Fica o executado intimado da SENTENÇA EM EMBARGOS À EXECUÇÃO proferida nos autos em epígrafe, cujo dispositivo vai abaixo transcrito: DISPOSITIVO Por todo o exposto, CONHEÇO da Impugnação à Conta de Liquidação oposta pela UNIÃO na execução em que figura como Exeqüente LUIZ TARQUÍNIO BUNESE LEITE e como Executadas AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS e AGR - AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ao tempo em que julgo IMPROCEDENTES os pedidos deduzidos no respectivo incidente. Tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, valendo notar que se tratam de duas reclamadas, bem como que a União deverá ser intimada mediante carga dos autos, que se dará na forma do Ofício-Circular TRT 18ª SCJ nº 042/2007, a qual será operacionalizada pela Procuradoria Geral Federal, de acordo com o art. 16, § 3º, inciso II, da Lei nº 11.457/2007 c/c a Portaria Conjunta PGFN/PGF nº 433, datada de 25/04/2007. O inteiro teor da sentença encontra-se disponível no site deste Egrégio Tribunal (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 2023/2007
Processo Nº: RT 01968-2006-012-18-00-9 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: LUIZ TARQUÍNIO BUNESE LEITE
ADVOGADO....: ENEY CURADO BROM FILHO
RECLAMADO(A): AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS + 001
ADVOGADO....: PAULO CESAR DE CAMARGO ALVES
DESPACHO: Ao executado: Fica o executado intimado da SENTENÇA EM EMBARGOS À EXECUÇÃO proferida nos autos em epígrafe, cujo dispositivo vai abaixo transcrito: DISPOSITIVO Por todo o exposto, CONHEÇO da Impugnação à Conta de Liquidação oposta pela UNIÃO na execução em que figura como Exeqüente LUIZ TARQUÍNIO BUNESE LEITE e como Executadas AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS e AGR - AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ao tempo em que julgo IMPROCEDENTES os pedidos deduzidos no respectivo incidente. Tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, valendo notar que se tratam de duas reclamadas, bem como que a União deverá ser intimada mediante carga dos autos, que se dará na forma do Ofício-Circular TRT 18ª SCJ nº 042/2007, a qual será operacionalizada pela Procuradoria Geral Federal, de acordo com o art. 16, § 3º, inciso II, da Lei nº 11.457/2007 c/c a Portaria Conjunta PGFN/PGF nº 433, datada de 25/04/2007. O inteiro teor da sentença encontra-se disponível no site deste Egrégio Tribunal (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 2023/2007
Processo Nº: RT 01968-2006-012-18-00-9 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: LUIZ TARQUÍNIO BUNESE LEITE
ADVOGADO....: ENEY CURADO BROM FILHO
RECLAMADO(A): AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS + 001
ADVOGADO....: PAULO CESAR DE CAMARGO ALVES
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas da SENTENÇA EM EMBARGOS À EXECUÇÃO proferida nos autos em epígrafe, cujo dispositivo vai abaixo transcrito: DISPOSITIVO Por todo o exposto, CONHEÇO da Impugnação à Conta de Liquidação oposta pela UNIÃO na execução em que figura como Exeqüente LUIZ TARQUÍNIO BUNESE LEITE e como Executadas AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS e AGR - AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ao tempo em que julgo IMPROCEDENTES os pedidos deduzidos no respectivo incidente. Tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, valendo notar que se tratam de duas reclamadas, bem como que a União deverá ser intimada mediante carga dos autos, que se dará na forma do Ofício-Circular TRT 18ª SCJ nº 042/2007, a qual será operacionalizada pela Procuradoria Geral

Federal, de acordo com o art. 16, § 3º, inciso II, da Lei nº 11.457/2007 c/c a Portaria Conjunta PGFN/PGF nº 433, datada de 25/04/2007. O inteiro teor da sentença encontra-se disponível no site deste Egrégio Tribunal (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 2018/2007
Processo Nº: RT 02185-2006-013-18-00-9 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: JORGE RASSI
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS
ADVOGADO....: PAULO CESAR DE CAMARGO ALVES
DESPACHO: Ao exequente: Tomar ciência do DESPACHO de fls. 599, transcrito abaixo: Vistos os autos. Considerando o teor da certidão acima, dê-se vista dos autos ao Credor para, no prazo de 05 (cinco) dias, querendo, impugnar a conta de liquidação, na forma do art. 884, caput, da CLT. No mesmo prazo, deverá o Exeqüente retirar da Secretaria do Juízo sua Carteira de Trabalho. Intime-se.

Notificação Nº: 2027/2007
Processo Nº: RT 00187-1993-221-18-00-9 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: MANOEL FRANCISCO XAVIER
ADVOGADO....: LAUDELINO RIBEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): MUNICIPIO DE BRITANIA (PREFEITURA MUNICIPAL)
ADVOGADO....: ELIACY PAULA MALTA
DESPACHO: Ao exequente: Tomar ciência de DESPACHO de fls. 172, transcrito abaixo: Vistos etc. O requerimento postulado através da peça de fls. 169/170, no que reporta à expedição de ofício ao TCM, desafia competência a ser intentada pela própria parte interessada, razão pela qual INDEFIRO a respectiva pretensão. De mais a mais, o valor fixado da execução não comporta seqüestro de verba pública, a teor do que dispõe o parágrafo 3º, do art. 100, da CF. Intime-se.

Notificação Nº: 2026/2007
Processo Nº: RT 00308-1993-221-18-00-2 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: LUIZ MAURO RIBEIRO
ADVOGADO....: LAUDELINO RIBEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): MUNICIPIO DE BRITANIA (PREFEITURA MUNICIPAL)
ADVOGADO....: ELIACY PAULA MALTA
DESPACHO: Ao exequente: Tomar ciência de DESPACHO de fls. 374, transcrito abaixo: Vistos etc. O requerimento postulado através da peça de fls. 371/372, no que reporta à expedição de ofício ao TCM, desafia competência a ser intentada pela própria parte interessada, razão pela qual INDEFIRO a respectiva pretensão. De mais a mais, o valor fixado da execução não comporta seqüestro de verba pública, a teor do que dispõe o parágrafo 3º, do art. 100, da CF. Intime-se.

Notificação Nº: 2013/2007
Processo Nº: RT 00539-2005-111-18-00-5 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: JOSÉ AUGUSTINHO SANTANA
ADVOGADO....: KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. - CRISA
ADVOGADO....: ODILON JORGE DAS NEVES
DESPACHO: Ao executado: Tomar ciência de DESPACHO de fls. 744, transcrito abaixo: Vistos os autos. Tendo em conta que a execução processada nestes autos atinge o CRISA e AGETOP, sendo certo que procedimentos para cada qual são distintos, determino que, em primeira mão, seja processada a execução em face do 1º Executado, em razão do respectivo valor do crédito, devendo prosseguir, em momento posterior, em face do segundo. Nesse sentido, expeça-se mandado para citação do CRISA, observado o resumo do cálculo trazido à fl. 691 (R$3.850,06). Ato contíguo, transfira-se a importância atualizada do crédito exeqüendo, a ser deduzida da conta convênio, via alvará, para estes autos, a qual fica, desde já, convertida em penhora. Feito, intimem-se as partes, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a começar pelo Executado, para os fins previstos no caput do artigo 884 da CLT.

Notificação Nº: 2013/2007
Processo Nº: RT 00539-2005-111-18-00-5 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: JOSÉ AUGUSTINHO SANTANA
ADVOGADO....: KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. - CRISA
ADVOGADO....: ODILON JORGE DAS NEVES
DESPACHO: Ao executado: Fica o Executado INTIMADO pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a começar pelo Executado, para os fins previstos no caput do artigo 884 da CLT.

Notificação Nº: 2013/2007
Processo Nº: RT 00539-2005-111-18-00-5 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: JOSÉ AUGUSTINHO SANTANA
ADVOGADO....: KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. - CRISA
ADVOGADO....: ODILON JORGE DAS NEVES
DESPACHO: Ao Executado: Fica o Executado INTIMADO, para os fins previstos no caput do artigo 884 da CLT.

Notificação Nº: 2013/2007
Processo Nº: RT 00539-2005-111-18-00-5 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: JOSÉ AUGUSTINHO SANTANA
ADVOGADO....: KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. - CRISA
ADVOGADO....: ODILON JORGE DAS NEVES
DESPACHO: Ao Exequente: Tomar ciência do DESPACHO de fls. 321, transcrito abaixo: Vistos os autos. Dê-se vista dos autos ao Credor para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre os Embargos à Execução opostos pelo Devedor subsidiário (fls. 318/320). Intime-se.

Notificação Nº: 2040/2007
Processo Nº: RT 00539-2005-111-18-00-5 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: JOSÉ AUGUSTINHO SANTANA
ADVOGADO....: KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. - CRISA
ADVOGADO....: ODILON JORGE DAS NEVES
DESPACHO: AO EXECUTADO. Fica o executado intimado para os fins previstos no caput do artigo 884 da CLT.

MARCIONE ANTONIO BOMFIM:0029432

Digitally signed by MARCIONE ANTONIO BOMFIM:0029432
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da Justica - AC-JUS, ou=Cert-JUS Institucional - A3, ou=TRT 18 REGIAO, ou=ASSISTENTE II, cn=MARCIONE ANTONIO BOMFIM:0029432
Date: 2007.10.25 12:38:35 -03'00'